

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	4
PORTARIA GABINETE.....	6
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	9
PREVI MIRACEMA.....	9



LEIS

LEI Nº. 1.913 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.126, de 31/08/2006.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.126, de 31/08/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º: Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Centro Cultural Obaque Negi, com CNPJ Nº 07.612.332/0001-76, com Sede na Rua Capitão Sena , Nº 59, Centro/ Miracema/ RJ”.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Outubro de 2020.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Paulo Sérgio de Azevedo
Autor da Lei

LEI Nº 1.914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre ajustes na Lei nº. 1.813/2019, em decorrência da entrada em vigor da EC nº. 103/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13, da Lei 1.813, de 11 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a

parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, exceto quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, hipótese em que incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Direta, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - os valores aportados pelo Município.

VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 2º - O artigo 37, da Lei 1.813, de 11 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial de professor;
 - f) abono permanência, e;
- II - Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;

§ 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão custeados pelo respectivo Poder, Legislativo ou Executivo, onde o servidor presta serviço efetivo, sendo considerados benefícios estatutários.

§ 2º - Fica revogados os artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei 1.813/2019.

Art. 3º - O afastamento por incapacidade temporária, será devido ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias e consistirá numa renda mensal correspondente ao seu vencimento base e vantagens permanentes.

§1º - Será concedido a pedido ou de ofício, com base em exame médico pericial realizado por perito médico do PREVI MIRACEMA que definirá o prazo de afastamento.



§2º - Findo o prazo do benefício o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do benefício, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§3º - Excedendo o prazo de 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de afastamento, será concedida mediante avaliação por junta médica oficial do PREVI MIRACEMA.

§4º - Fica dispensada da perícia médica oficial quando o afastamento por incapacidade temporária for de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, cumulativo ao longo do período de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia de afastamento.

§5º - O servidor em gozo de licença por incapacidade temporária, insuscetível de readaptação para exercício dos seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§6º - Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§7º - Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Art. 4º - O salário maternidade será pago à servidora gestante, por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais quinze dias, mediante exame médico pericial oficial do PREVI MIRACEMA.

§2º - O salário maternidade consistirá numa renda mensal correspondente ao Vencimento base e vantagens permanentes.

§3º - Em caso de parto prematuro, o período de licença será estendido à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.178, de 17 de Dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.724, de 29 de Junho de 2017.

§4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias.

§5º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§6º - Ao servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

§7º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente à metade do valor da sua contribuição previdenciária, até atingir a idade para aposentadoria compulsória.

§8º - Ficam mantidos os abonos de permanência concedidos com base no valor total de contribuição previdenciária até a data de publicação da presente Lei.

§9º - Fica considerada a data de requerimento administrativo como termo inicial para a concessão do benefício de abono permanência.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 58 da Lei 796/99.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.918, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Fica denominado de HEVANDRO JARDIM DEROSI, a Sede da Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema, no espaço público situado no Parque de Exposições Jamil Cardoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de HEVANDRO JARDIM DEROSI, a Sede da Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema, no espaço público situado no Galpão Nº 5, com 11 metros de frente por 42 metros de frente a fundos, totalizando 462 m², no Parque de Exposições Jamil Cardoso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de dezembro de 2020

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei



DECRETOS

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2021, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, estabelece desconto de percentual nos casos de pagamento antecipado integral e torna público o Índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.453/2013

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM),

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2021, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, na Avenida Deputado Luiz Fernandes Linhares nº 131, Centro, ou acessar o sítio www.miracema.rj.gov.br para

emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/06/2021, descontando se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

Art. 5º Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

Art. 6º O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando se 10% do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo deste Decreto.

Art. 7º O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo deste Decreto.

Art. 8º O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com

vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo deste Decreto.

Art. 9º. Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar nº 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

Art. 10. Fica instituído, no Anexo deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 11. O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO

CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2021

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	07/06/2021
1ª PARCELA	07/06/2021
2ª PARCELA	07/07/2021
3ª PARCELA	09/08/2021
4ª PARCELA	07/09/2021
5ª PARCELA	07/10/2021
6ª PARCELA	08/11/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 07/06/2021 - Desconto de 10% no IPTU

Último dia para pagamento das cotas - 08/11/2021.

TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

MÊS REF.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20
DATA	15/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07

JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01

TABELA 3 - ISS FIXO
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% no ISS FIXO.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
(Taxa de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% nas taxas.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE
(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021



3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% na taxa.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 389/20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 31/12/2020:

01-IVANILDO CALOR SAMEL, matrícula nº 3471-1, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

02-SERGIO SALIM AMIM, matrícula nº 4754-6, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

03-JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, matrícula nº 0967-9, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

04-JOÃO WAGNER MELLO DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 5544-1, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;

05-HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 4735-0, do cargo em comissão de Responsável pela Serralheria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 390/20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 31/12/2020

01-SAMIRA LIMA REZENDE, matrícula nº 5547-6, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete;

02-JOFFRE GERALDO SALIM JUNIOR, matrícula nº 5216-7, do cargo em comissão de Diretor de Licitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras;

03-CAMILA MOREIRA DUTRA, matrícula nº 3455-0, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria de Licitação e Compras;

04-LUCIENE PIMENTA DIAS, matrícula nº 1864-3, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria de Licitação e Compras;

05-CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 3479-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Controle do CAUC-SIAFI;

06-JEANCARLO RABELO FERREIRA, matrícula nº 1704-3, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

07-JULIANE GONÇALVES LEITE LESSA, matrícula nº 5557-3, do cargo em comissão de Coordenador da Casa Lar da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

08-SEBASTIÃO ABRÃO FILHO, matrícula nº 5555-7, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

09-CAMMIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 5324-4, do cargo em comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência Social;

10-ADRIANA BERNARDINO MARCELINO, matrícula nº 3497-5, do cargo em comissão de Responsável pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

11-SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, matrícula nº 1955-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Social da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

12-WELSON LUIS DE CARVALHO RETAMERO, matrícula nº 4833-0, nomeado sem ônus para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

13-RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, matrícula nº 4771-6, do cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;



Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 001/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

o Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 1º/01/2021:

01-GISVALDO CARVALHO TEPERINO, ID nº 068191956 IFPRJ, CPF nº 963.091.647-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

02-ALINNE BARBOSA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 4981-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

03-HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 4735-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

04-IVANILDO CALOR SAMEL, matrícula nº 3471-1, para exercer o cargo em comissão de Terceiro Assessor da Controladoria Geral do Município;

05-JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, matrícula nº 0967-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 002/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 1º/01/2021:

01-CARLOS ARMANDO DE AZEVEDO, ID nº 935004911, CPF nº 537.836.207-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-2;

14-ELENILDE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1674-8, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

15-GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO, matrícula nº 1987-9, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

16-VINICIUS PESTANA SOARES, matrícula nº 4967-0, do cargo em comissão de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

17-JADIR PINTO BRANDÃO, matrícula nº 5522-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;

18-LUCIANO JOSÉ SILVA ARANTES, matrícula nº 2062-1, do cargo em comissão de Assessor da Prefeitura Municipal de Miracema;

19-BRUNO LEAL MORAES, matrícula nº 3480-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde;

20-DANIEL RIBEIRO SIMÃO, matrícula nº 3691-9, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, Vigilância, Controle e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

21-TÚLIO MACHADO LEITE, matrícula nº 3338-3, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, símbolo CC6;

22-VALDECI LEITE PINHEIRO, matrícula nº 1723-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

23-ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, do cargo em comissão de Assistente de Encaminhamento da Ouvidoria Geral do Município;

24-SIMONE FERNANDES, matrícula nº 0793-5, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços;

25-MARIA SOLEDADE DE SOUZA, matrícula nº 1632-2, do cargo em comissão de Responsável pelo Protocolo Geral;

26-ROSIRLEA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3249-2, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus - efeitos a partir de 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de dezembro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS



02-ARNALDO FERNANDES JUNIOR, ID nº 243731387
DETRAN-RJ, CPF nº 099.353.317-50, para exercer o cargo
em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3;

03-DANTE SELLANI, ID 1647714 SSPGO, CPF 354.356.311-
49, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Licitação
da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, símbolo
CC-2;

04-SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, matrícula
nº 1955-0, para exercer o cargo em comissão de Membro
da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria
Municipal de Licitações e Compras, símbolo CC-3;

05- CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 3479-7, para
exercer o cargo em comissão de Assessor de Membro da
Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria
Municipal de Licitações e Compras, símbolo CC-3;

06- SIMONE FERNANDES, matrícula nº 0793-5, para exercer
o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão
de Controle do CAUC-SIAFI da Secretaria Municipal de
Planejamento, símbolo CC-2;

07-JORGE ONEIDE DA SILVA, ID nº 060551058, CPF nº
829474227-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor
de Departamento Operacional da Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer, símbolo CC-2;

08-FERNANDO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA RAMOS,
ID nº M7503177, CPF nº 988684467-15, para exercer o
cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e
Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,
símbolo CC-2;

09-SERGIO SALIM AMIM, matrícula nº 4754-6, para
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento
de Fiscalização, Vigilância, Controle e Coordenação da
Secretaria Municipal de Saúde. símbolo CC-2;

10-BRUNO LEAL MORAES, matrícula no 3480-0, para exercer
o cargo em comissão de Responsável pelo Planejamento e
Atendimento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,
símbolo CC-4;

11-TÚLIO MACHADO LEITE, matrícula nº 3338-3, para
exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde
A, símbolo CC-5;

12-PAULO APARECIDO EVANGELISTA, matrícula nº 5511-
1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de
Saúde A, símbolo CC-6;

13-CAMMIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 5324-4,
para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Casa
Lar da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social,
símbolo CC-2;

14- LUCIANA ORSAIA SINFRONE DE ANDRADE, matrícula

nº 0997-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor do
Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de
Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-2;

15-MAGNA DO CARMO VAZ FREIRE, ID 07471945-1
DETRANRJ, CPF 927.540.667-72, para exercer o cargo em
comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência
Social, símbolo CC-3;

16-DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA, matrícula
nº 4728-7, para exercer o cargo em comissão de Responsável
pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e
Bem Estar Social, símbolo CC-4;

17- SABRINA DANIELA GOMES DA SILVA, matrícula nº 4277-
3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão
de Promoção Social da Secretaria de Promoção e Bem Estar
Social, símbolo CC-4;

18-DIEGO TOSTES VAZ, matrícula nº 3423-1, para exercer o
cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade da
Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-4;

19-VINICIUS PESTANA SOARES, matrícula nº 4967-0, para
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de
Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Transporte, símbolo CC-2;

20-SIDNEY SENTINELLI, ID nº 084.645.530 IFPRJ, CPF
nº 008.454.647-60, para exercer o cargo em comissão de
Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras,
Urbanismo e Transporte, símbolo CC-3;

21-SÁVIO DE OLIVEIRA BASTOS, ID nº 299668350
DETRAN/RJ, CPE nº 154.574.807-12, para exercer o Cargo
em Comissão de Assessor, símbolo CC3;

22-EMERSON LUIZ PEREIRA, ID nº 05786506-5 IFP-RJ,
CPF nº 680.718.507 30, para exercer o cargo em comissão
de Diretor de Departamento Agropecuária da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, símbolo CC-2;

23-DALILA MARIA SILVA DE AQUINO, matrícula nº 5469-
0, para exercer o cargo em comissão de Assistente de
Encaminhamento da Ouvidoria Geral do Município, símbolo
CC-5;

24-PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO, matrícula nº 5488-7, para
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento
de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Civil e
Segurança Pública, símbolo CC-2;

25-ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, para exercer
o cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo
CC-6;

26-ROSIRLEA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3249-
2, para exercer o cargo em comissão de Responsável pelo
Protocolo Geral, símbolo CC-5;



27-MARIA SOLEDADE DE SOUZA, matrícula nº 1632-2, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo CC-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2021.00278-0, de 12/01/2021, com fulcro no art. Nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 4 (quatro) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 25/11/2020, ao(à) servidor(a) Felipe Tostes Vidal, matrícula 3129-1, cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/01/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 158/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 013/2012, de 27/02/2012, publicada em 29/02/2012, com redação nova dada pela Portaria nº 151/2020, que concedeu Aposentadoria a Nilceia Campos Machado Marques, que exercia o cargo de Professor A – Padrão 6, sob a Mat. 553-3, considerando a diligência constante no Processo TCE/RJ nº 205.506-2/2012, a partir de 01/01/2021, tornando sem efeito o benefício em pauta.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

PORTARIA Nº 160/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 236.143-3/2019, a Portaria nº 031/2019, com redação nova dada pela Portaria nº 071/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora NEUZA AURÉLIO GOMES DA COSTA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 688-2, referência salarial P-11 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14399-2.

Refixação de Proventos

- Vencimento base - referência salarial P-11, da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.817/2019.....R\$ 998,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 199,60.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 149,70.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 49,90.

Provento mensal.....R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de**



contribuição, a senhora **ADRIANA CAMPOS PERUCI GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 584-3, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.277,40 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2019.07691-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – dez/2020 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 339,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 339,48.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 113,16.
- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 222,08.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.277,40
(Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 002/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 175/2018, de 17 de abril de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 008/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01547-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **RITA DE CASSIA SOUZA OLIVEIRA SENTINELLI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a

matrícula 892-3, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.599,25 (Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.12412-6.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 288,80.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 96,26.

Refixação do Provento Mensal.....R\$ 2.599,25
(Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 003/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 142/2019, de 28 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PERUCI**, (Mãe) do senhor **CELSO PERUCI**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Ajudante de Obras e serviços, P-004, através da Portaria nº 374/07, com redação nova dada pela Portaria nº 047/2019 e Portaria nº 048/2019, sob a matrícula 120037-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 30/01/2019, com fulcro no art. 40, §7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04, conforme processo administrativo nº 2019.02113-4, no valor de R\$: 1.240,20 (Um mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos), resultante das seguintes parcelas: Vencimento base (P-04): R\$: 954,00 (Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018; Triênio (15%): R\$: 143,10 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93); Quinquênio (15%): R\$: 143,10



(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DA CONCEIÇÃO PERUCI	100%	R\$ 1.240,20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/01/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.02113-4 e no artigo 29, § 11 da Lei Municipal nº 1.727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
-------------------------------------	---



LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 10/02/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 10/02/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (ENXOVAL)**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE

LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

Aviso de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

O Município de Miracema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.114.121/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Clovis Tostes de Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de assinatura do contrato até **31/12/2021**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **26 (vinte e seis) dias** após a publicação desta **Chamada Pública/Edital 004/2021**, encerrando-se em **22 de fevereiro de 2021**, às 15h (quinze horas), na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, Localizada à Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, centro, Miracema/RJ.

O Edital na íntegra se encontra disponível gratuitamente aos interessados no endereço eletrônico <http://www.miracema.rj.gov.br/transparencia> (Portal da Transparência), pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com e na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, Localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, centro, Miracema/RJ.

Período de divulgação da Chamada Pública:	De 27/01/2021 a 22/02/2021
Entrega dos Envelopes:	De 28/01/2021 Até às 17 horas do dia 22/02/2021 (horário local)
Abertura dos Envelopes:	Dia 23/02/2021, às 13 (treze) horas (horário local)
Endereço da Sessão Pública:	Sala da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos. Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, centro, Miracema/RJ, CEP:28460-000.

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 2020/08719-4 – Pregão Presencial nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme solicitação da Secretária



Municipal de Assistência Social, torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório acima, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais). Miracema, 21 de janeiro de 2021. CLÓVIS TOSTES DE BARROS, Prefeito de Miracema.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
490/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202010491-5
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, implantado, bem como a locação mensal dos Sistemas de uso do software, conversão, atendimento e suporte.

CONTRATADA: CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, sediada à Rua Thomaz Teixeira Dos Santos Nº 98 - Cidade Nova - Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ nº 11.380.630/0001-55.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, findando em 01/12/2021.

Data do aditivo: 27/11/2020.

Valor do Total do Aditivo: R\$ 453.503,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos). Publique-se.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
095/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10516-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: 06 meses. Término: 30/06/2021

Data do aditivo: 18/12/2020

Publique-se.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
096/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10514-7
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NOS BAIRROS VIRADOURO, SANTA TEREZA E BHERTO BARROS.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no

CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: 06 meses. Término: 30/06/2021

Data do aditivo: 18/12/2020

Publique-se.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
176/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10685-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Praça Ary Parreiras, atenderá as melhorias na infraestrutura do local, além da necessidade de manutenção e reparo para sua conservação e serviço de reforma/ instalações do Parque Municipal de Exposição Jamil Cardoso de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a CORREÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes em 03/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: fica alterada a vigência do Contrato até 29/08/2021

Data do aditivo: 04/01/2021

Publique-se.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
177/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10666-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização/reforma da Praça Salim Damian, a fim de implantar melhorias na infraestrutura do local, além de investir na qualidade de vida, no lazer e no bem estar dos munícipes, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema,



Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente aditivo tem como objeto a alteração do valor da planilha: 1.9- INSTALAÇÃO ELETRICAS – R\$ 44.550,75 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), 1.11- DRENAGEM PLUVIAL- R\$ R\$ 23.802,88 (Vinte e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Valor: R\$ 366.923,72 (Trezentos e sessenta e seis mil e novecentos e vinte três reais e setenta e dois centavos)

Data do aditivo: 14/12/2020

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.10515-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação/drenagem superficial da Rua Aristides Barbosa no Bairro Hospital, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Sinapse Orçamento de Obras EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.649.866/0001-87, estabelecida na Rua Sergio Dias Pecly – 118/303, Itaperuna/RJ Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: 03 meses. Término: 18/03/2021

Data do aditivo: 18/12/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a manutenção/locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do pelo período de 12 (doze) meses.					
001	Contabilidade Pública – Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 1.564,67	R\$ 18.776,04
002	Responsabilidade Fiscal – Sistema de Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	R\$ 834,49	R\$ 10.013,88
003	Informações Automatizadas – Sistema de Informações SIGFIS	MÊS	12	R\$ 834,49	R\$ 10.013,88
004	Tesouraria – Sistema de Tesouraria	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
005	Planejamento LOA – Sistema de Lei Orçamentária Anual	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
006	Planejamento LDO – Sistema de Lei Diretrizes Orçamentária	MÊS	12	R\$ 730,18	R\$ 8.762,16
007	Planejamento PPA – Sistema do Plano Plurianual	MÊS	12	R\$ 730,18	R\$ 8.762,16
008	Gestão Pessoal – Gestão de Folha de Pagamento	MÊS	12	R\$ 2.086,22	R\$ 25.034,64
009	Gestão Pessoal – Atos Legais	MÊS	12	R\$ 521,56	R\$ 6.258,72
010	Procuradoria – Sistema de Procuradoria	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
011	Licitações – Sistema de Licitações	MÊS	12	R\$ 938,80	R\$ 11.265,60
012	Compras e Material – Sistema de Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
013	Patrimônio Público – Sistema de Patrimônio	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
014	Administração de Receitas – Sistema de Tributos	MÊS	12	R\$ 3.650,89	R\$ 43.810,68
015	Atendimento ao Cidadão – Tributos On Line	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
016	Declaração Eletrônica ISS – ISS Eletrônica	MÊS	12	R\$ 1.564,67	R\$ 18.776,04
017	Nota Fiscal Eletrônica – Nota Fiscal Eletrônica	MÊS	12	R\$ 4.694,00	R\$ 56.328,00
018	Transparência Brasil – Portal da Transparência	MÊS	12	R\$ 1.564,67	R\$ 18.776,04
019	Cidade Mob – Aplicativo Móvel	MÊS	12	R\$ 730,18	R\$ 8.762,16
020	Implantação e treinamento	Unid.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



021	Protesto de Dívida Ativa (CDA)	MÊS	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
TOTAL				R\$ 27.746,77	R\$ 332.961,24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a manutenção/locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do pelo período de 12 (doze) meses.					
001	Contabilidade Pública – Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 620,65	R\$ 7.447,80
002	Responsabilidade Fiscal – Sistema de Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
003	Informações Automatizadas – Sistema de Informações SIGFIS	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
004	Planejamento LOA – Sistema de Lei Orçamentária Anual	MÊS	12	R\$ 443,32	R\$ 5.319,84
005	Patrimônio Público – Sistema de Patrimônio	MÊS	12	R\$ 552,85	R\$ 6.634,20
006	Implantação e treinamento	Unid.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.326,14	R\$ 27.913,68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a manutenção/locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do pelo período de 12 (doze) meses.					
001	Contabilidade Pública – Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 620,65	R\$ 7.447,80
002	Responsabilidade Fiscal – Sistema de Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
003	Informações Automatizadas – Sistema de Informações SIGFIS	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
004	Planejamento LOA – Sistema de Lei Orçamentária Anual	MÊS	12	R\$ 443,32	R\$ 5.319,84
005	Implantação e treinamento	Unid.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 1.773,29	R\$ 21.279,48

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a manutenção/locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do pelo período de 12 (doze) meses.					



001	Contabilidade Pública – Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 620,65	R\$ 7.447,80
002	Responsabilidade Fiscal – Sistema de Responsabilidade Fiscal	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
003	Informações Automatizadas – Sistema de Informações SIGFIS	MÊS	12	R\$ 354,66	R\$ 4.255,92
004	Planejamento LOA – Sistema de Lei Orçamentária Anual	MÊS	12	R\$ 443,32	R\$ 5.319,84
005	Implantação e treinamento	Unid	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 1.773,29	R\$ 21.279,48

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA – PREVI MIRACEMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÕES		UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, a ser implantado, bem como a manutenção/locação mensal dos Sistemas abaixo especificados, conversão, atendimento e suporte técnico, necessários a informatização do pelo período de 12 (doze) meses.					
001	Contabilidade Pública – Sistema de Contabilidade	MÊS	12	R\$ 625,87	R\$ 7.510,44
002	Informações Automatizadas – Sistema de Informações SIGFIS	MÊS	12	R\$ 417,24	R\$ 5.006,88
003	Sistema de Tesouraria	MÊS	12	R\$ 521,56	R\$ 6.258,72
004	Sistema de Orçamento e Planejamento	MÊS	12	R\$ 521,56	R\$ 6.258,72
005	Sistema de Folha de Pagamento	Unid.	12	R\$ 1.043,11	R\$ 12.517,32
006	Sistema de Almoxarifado	MÊS	12	R\$ 521,56	R\$ 6.258,72
007	Sistema de Patrimônio	MÊS	12	R\$ 521,56	R\$ 6.258,72
TOTAL				R\$ 4.172,46	R\$ 50.069,52

SUB-TOTAL (MENSAL)

R\$ 37.791,95

TOTAL (12 MESES)

R\$ 453.503,40

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	2
PORTARIAS GABINETE.....	4
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	12
PREVI MIRACEMA.....	13
OFÍCIO.....	17
CONTRATOS.....	17
CMDCA.....	19
ADITIVOS CONTRATUAIS.....	19



LEIS

LEI Nº, DE 25 DE ABRIL DE 1988.

Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Constituição e Objetivo do Fundo

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Saúde destinado a implantação, expansão e custeio dos programas de saúde a cargo do município, tendo como objetivo primordial a captação de recursos financeiros e a operacionalização destes recursos no setor saúde.

Artigo 2º - Correrão a conta do fundo municipal de saúde as despesas integrantes dos subprogramas de alimentação e nutrição, assistência médica e sanitária, controle e erradicação de doenças transmissíveis, endêmicas ou não, fiscalização e inspeção sanitária, distribuição de medicamentos, e outras despesas inerentes a saúde.

CAPITULO II

Dos Recursos do Fundo

Artigo 3º - Constituem Recursos do Fundo Municipal de Saúde:

I – As dotações orçamentárias da União, e dos Estados a ele destinados;

II – Dois por cento (2 %) do orçamento anual do município, no mínimo;

III – Os recursos provenientes da assinatura de ajustes, acordos e convênios destinados as ações de saúde, assinados com entidades públicas a/ou particulares;

IV – Os rendimentos das aplicações financeiras das suas disponibilidades de caixa;

V – Doações e legados.

CAPITULO III

Da Administração do Fundo

Artigo 4º - A administração do fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, que anualmente, até 31 de janeiro apresentará ao prefeito municipal um relatório circunstanciado sobre o movimento do fundo, acompanhado dos demonstrativos financeiros e contábeis.

§ 1º - As receitas do Fundo serão depositadas em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento

oficial de credito.

§ 2º -Os pagamentos de valores acima de 3(três) Unidades Fiscais do município serão feitos, mediante cheques nominativos ou através de adiantamento a servidor especialmente designado pelo secretario Municipal de Saúde, nos casos de pequenas despesas.

§ 3º - O saldo da conta bancaria passara para o exercício seguinte, devendo ser encerrado com a sua transferência para o caixa geral, quando da extinção do Fundo.

§ 4º - Mensalmente deverá ser encaminhado a contabilidade Geral do Município os balancetes financeiro e orçamentário.

Artigo 5º - A contabilidade Geral do Município exercerá as atividades de controle interno sobre as contas do fundo.

Artigo 6º - Anualmente, até o último dia útil do mês de junho a Secretaria Municipal de Saúde elaborará plano de aplicação dos recursos do Fundo que será submetido ao Prefeito para integrar o orçamento municipal.

CAPITULO IV

Disposições Finais

Artigo 7º - O Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Fazenda apresentarão ao Prefeito Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, normas dispondendo sobre a regulamentação do fundo instituído pelo presente Lei.

Artigo 8º - Fica o Prefeito autorizado a transferir para o Fundo Municipal de Saúde, neste ato, o(s) saldo (s) bancário (s) porventura existente (s) na (s) conta (s) do Setor Saúde, sob forma de credito especial para abertura da Conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 9º - Esta lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de abril de 1988.

IVANY SAMEL
Prefeito de Miracema

DECRETOS

DECRETO Nº 006/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno facultativo e parcial às atividades educacionais remoto e híbrido na rede Pública e Privada de Ensino no Município, durante o período de Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabeleceu os protocolos de distanciamento social adotados em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º, do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020, que dispõe que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.219, de 19/08/2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que prevê a retomada das aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.250, de 04/09/2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com baixo nível de contágio por COVID-19 (bandeira amarela);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município, autorizadas a promoverem o retorno parcial, progressivo e facultativo das atividades curriculares de forma remota ou híbrida, a partir de 1º de fevereiro de 2021, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

§ 1º. A autorização descrita no *caput* será efetivada desde que mantida a redução dos casos ativos, da taxa de ocupação dos leitos de UTI dos hospitais da rede pública que atendem o Município e a sinalização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a qual será acompanhada e informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. As Instituições de Ensino Privadas deverão ofertar o ensino à distância, sem prejuízo do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação, àqueles alunos que optarem por não retornarem às atividades presenciais.

Art. 2º. As Instituições de Ensino Públicas e Privadas somente poderão desempenhar suas atividades se cumprirem, obrigatoriamente, as orientações pedagógicas, os protocolos e as medidas de segurança previstas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77, bem como o previsto no art.

268 do Código Penal.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas no *caput* deste artigo, em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto ficam os estabelecimentos sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, ao fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de janeiro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 005/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 029, de 30 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade no Município de Miracema;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo atualizar seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia de novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Miracema-RJ até o dia 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 004/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de serviço prestado ao Município de Miracema-RJ, pelo servidor(a) **RITA CARDARETTI DE CARVALHO POEYS**, titular do cargo público de Professor, matrícula nº 5534-4, no total de 8670 dias, correspondentes a 23 (vinte e três) ano(s), 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10660-7, de 14/10/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 005/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O preconizado na Deliberação TCE-RJ nº 279/17, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, sobretudo os artigos 3º e 6º da Deliberação TCE supramencionada, que versam respectivamente sobre a competência para instaurar tomada de contas e sobre a obrigatoriedade de constituição de comissão de tomada de contas formada por servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo, que não integrem o quadro de servidores do órgão de controle interno;

CONSIDERANDO o preconizado no Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com finalidade de apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar eventual danos ao erário, no que concerne às ilegalidades apuradas no processo TCE-RJ N° 228.924-7/2014.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 003087-2;

2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula nº 2637-9;

3º - CARLOS NETO LIMA MORENO, matrícula nº 3063-5;

Art. 3º - O servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos de tomada de contas feitos pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

Art. 4º - Estão os membros da comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

Art. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 6º - O prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial e envio pela Comissão de Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral do Município será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Portaria, passível de prorrogação, justificadamente e desde que não exceda o prazo estipulado pelo TCE-RJ para realização da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 006/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00386-3 de 04/01/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Combate às Endemias
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Combate às Endemias
55611	Anilce Martins Rosa	Agente de Combate às Endemias
56529	Benigno Bairral Neto	Agente de Combate às Endemias

55751	Guido Fagundes Beloti	Agente de Combate às Endemias
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Combate às Endemias
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Combate às Endemias
55646	Laciano Hassel	Agente de Combate às Endemias
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Combate às Endemias
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Combate às Endemias
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Combate às Endemias
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Combate às Endemias
56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Combate às Endemias
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Combate às Endemias
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Combate às Endemias
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Combate às Endemias
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Combate às Endemias
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Combate às Endemias
55689	Samila Freire Oliveira	Agente de Combate às Endemias
55603	Thayná Silva Moreira	Agente de Combate às Endemias
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Combate às Endemias
55654	Yuri de Mello Moura	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 007/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00387-5 de 04/01/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5589-1	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 008/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00389-9 de 04/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56561	Antony de Souza dos Santos	Bombeiro Civil - Contrato
56367	Daiana Dias e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56570	Igor Tadeu Brandão Samel	Bombeiro Civil - Contrato
56405	Laiza Silva Sutério	Bombeiro Civil - Contrato
56316	Marcia Helena de Jesus e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56332	Marcos Antônio Medeiros Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56340	Tarsis Morales da Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56383	Thalles O. Da Silva Barcelos	Bombeiro Civil - Contrato
56359	William Lanes de Sá	Bombeiro Civil - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 009/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 31/01/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00392-9 de 04/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5655-3	Sad Silva de Souza	Bombeiro Civil - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 010/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00395-4 de 04/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
56634	Elida Rosa Jacomino	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56618	Ingrid Lemos Afonso	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
56642	Jocimara Ferreira Basilio	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
56499	Lauryana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Leticia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.
56600	Movan Delfim Misael Junior	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
56588	Rodolfo Nunes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
56626	Willian Camargo de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PORTARIA 011/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00384-5 de 04/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55840	Caio Medeiros Coutinho	Agente Comunit de Saúde - Cont
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glauca C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55820	Greyce C. F. Nunes de Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydsen da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 013/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00508-2 de 13/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5451-8	Norma de Fátima Ribeiro Chacour	Entrevistador Social

5462-3	Sebastiana de Jesus de Souza Raimundo	Entrevistador Social
5328-7	Solange Domiciano Ferreira Arantes	Atendente
5329-5	Tatiana Santos Arruda	Atendente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 014/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00466-1 de 13/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5523-9	Alice Maria de Oliveira Meireles	Cuidador Social
5646-4	Ana Paula Mota Barradas Scramignon	Cuidador Social
5316-3	Eliane das Graças Rodrigues da Rocha	Cozinheira
5405-4	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administração
5669-3	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social
5319-8	Paula Monteiro Ferreira Quirino	Psicólogo
5311-2	Rita de Cássia David Silva	Cuidador Social
5312-0	Rosilene de Moraes Filemes Arantes	Cuidador Social
5313-9	Rosimary Machado Silva	Cuidador Social
5314-7	Vivian Barbosa Oliveira	Cuidador Social

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 015/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com os Processos Administrativos nº 2021.00378-4 de 13/01/2021, e 2021.00379-6 de 13/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5518-2	Luiz Henrique Carvalho da Silva	Inseminador
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 016/21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00010-2 de 04/01/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5336-8	Thalya Souza Berardi	Agente Comunitário de Correios
5338-4	Marcos Lima de Almeida	Agente Comunitário de Correios

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 017/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema **LARA SILVA LEAL** - Matrícula nº 4374-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, **ALEXANDRE BARBOSA MACHADO** – Matrícula nº 11.234-8, ocupante do cargo efetivo de Almojarife, com fulcro na Lei nº 1778/18, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA, matrícula nº 4728-7, do cargo em comissão de Responsável pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-4, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 019/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;



RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CONCEIÇÃO APARECIDA BERNARDO DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 2146-6, do cargo em comissão de Responsável pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-4, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 021/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, (a) servidor(a) municipal ANDREA DE MOURA MARQUES, matrícula nº 4955-7, Fiscal de Tributos, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão 1 para Classe A, Padrão II, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00148-9, de 07/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 020/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DE BENS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Projetos e de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Obras, que será composta pelos seguintes servidores:

ALESSANDRO PINTO QUINTAL – matrícula nº 2602-6;
GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO – matrícula nº 1987-9;
JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE – matrícula nº 0967-9.

Art. 2º - Pelas atividades exercidas na referida Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 022/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021,

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ROSINEI LIMA MOREIRA, matrícula nº 1728-0, Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos P-08 para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01793-3, de 07/02/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 024 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do § 3º do artigo 25 e § 1º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.419 de 1º de abril de 2013 e da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 357, de 02 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, pelo período de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Portaria, os Componentes, Suplentes e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), órgão colegiado que funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, fazendo jus à percepção da importância correspondente a 30 (trinta)



UFIRs, por seção que comparecerem, com exceção do presidente que receberá 40 (quarenta) UFIRs, conforme artigo 25, § 5º e artigo 27, § 1º, da Lei Municipal nº 1.419, de 1º de abril de 2013, a saber:

I) Presidente - integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.

Presidente: MOISÉS ALVES DE MATOS - CPF 023.478.257-98

Suplente: ALEXON LEITE PADILHA - CPF 017.719.207-00

II) MEMBROS:

a) Representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade.

Membro - RUBENS MAURO MOURA COLOMBO - CPF 023.478.137-81

Suplente - VALDEMIR FERREIRA FINAMOR - CPF 072.506.797-75

b) Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito.

Membro - ESTHER ALVES DE MATOS SOUZA - CPF 110.179.257-47

Suplente - GENILSON RODRIGUES DA SILVA - CPF 017.475.577-57

III) SECRETÁRIO

Membro: LUIS PAULO DIAS BATISTA - CPF 034.266.467-06

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/20, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/09/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00865-4 de 04/01/2021.

Matrícula	Nome
5533-6	João Maria Moreira Neto

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 028/21, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FLÁVIA FERREIRA ALVIM, inscrito(a) na matrícula de nº 4465-2 do cargo em provimento de comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 029/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema **ROSA MARIA DOS SANTOS LIMA** - Matrícula nº 5485-2, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Laje do Muriaé, **OLAVO SALVINO FILHO** – Matrícula nº 11174/0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, com fulcro na Lei nº 1778/18, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a Portaria nº 141/20, de 29 de maio de 2020, que nomeou a servidora municipal **VANESSA GUTTERRES SILVA**, matrícula nº 3687-0, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 031/21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a Portaria nº 625/18, de 30 de novembro de 2018, que nomeou a servidora municipal **VANINE DOS REIS CADIZ FIGUEIREDO**, matrícula nº 2050-5, para exercer o cargo em Comissão de Responsável pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 033/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ALEXANDRE BARBOSA MACHADO, ID 08875749-7 DETRAN RJ, CPF nº 017.474.747-03, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Saúde, símbolo CC-2, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 034/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RUANA DE ALMEIDA PRATA, ID 247725484 DETRAN RJ, CPF nº 132.096.067-73, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo CC-2, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 035/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KEILA RAQUEL ALVES DE MATOS, ID 096760715 IFP RJ, CPF nº 030.429.147-12, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 036/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BRAITNER SILVA GONÇALVES, servidor municipal, mat. nº 1940-2, para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Serralheria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, símbolo CC-3, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 002/21, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00809-5, de 26/01/2021, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 25/01/2021 e término em 29/01/2021, ao servidor Reule Misael da Rocha, matrícula nº 3332-4, Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26/01/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº003/21, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 238/20, de

30/08/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.08018-7, de 24/09/2020, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, bem como o **ADICIONAL de 1/3 de FÉRIAS** referente aos períodos de 2019/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/01/2021 a 30/01/2021**, a(o) servidor(a) **GUSTAVO ADOLFO SCHIMIDT SUAREZ**, Matrícula nº 1659-4, Cargo – ENGENHEIRO FLORESTAL, Lotado(a) na Meio Ambiente.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

MIRACEMA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/21, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.06467-4, de 28/06/2019, **60 (sessenta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2008/2013 e 2013/2018, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/02/2021 a 01/04/2021**, a(o) servidor(a) **JOSIANE PEREIRA SALIM**, Matrícula nº 1980-1, Cargo de Professor de Educação Infantil, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28/01/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/21, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das

atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.10157-9, de 02/12/2020, **60 (sessenta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2002/2007, 2007/2012 e 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo no período de **01/02/2021 a 01/05/2021**, a(o) servidor(a) **Maria de Lourdes Moreira Silva Mathias**, Matrícula nº 1898-8, Cargo de Professor de Educação Infantil, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28/01/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 004/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 227.553-5/2013, a Portaria CAPPs nº 018/2013, de 27 de Maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JOSE FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, admitido em 02/05/1986, cargo de **Carpinteiro**, sob a matrícula nº 17-5, referência salarial **P-20** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.149,59 (um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2013.04079-9, resultante das seguintes verbas:

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Carpinteiro, referência salarial P-20 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 884,31.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,64.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 132,64.
- Provento Mensal..... R\$ 1.149,59 (um mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 30/04/2013, data do laudo médico, REVOGANDO a Portaria nº 065/2020, de 21/05/2020.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 005/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 018/2013, de 27 de maio de 2013 e Portaria nº 004/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.06080-2, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JOSE FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, admitido em 02/05/1986, cargo de **Carpinteiro**, sob a matrícula 17-5, referência salarial **B-IV** da Lei Municipal nº 1.863/2019, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.070,46 (Três mil e setenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2013.04079-9, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Carpinteiro, referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre



o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 354,28.

• Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 354,28.

Provento Mensal..... R\$ 3.070,46 (Três mil e setenta reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 006/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 222.142-1/2010, Emenda Constitucional nº 70/2012, a Portaria nº 023/2010, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **SEBASTIÃO SATURNINO DA SILVA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 798-6, referência salarial P-05, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.090/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com o processo administrativo nº 201004453-8.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (8.090/12.775)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 93,30	63,32%	R\$ 59,07
Vantagem Pessoal II (Tempo de Serviço)- Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 – 15%	R\$ 93,30	63,32%	R\$ 59,07
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.380/2012	R\$ 622,00	63,32%	R\$ 393,85

	R\$ 808,60		R\$ 511,99
Provento mensal a ser pago: R\$ 622,00 (Salário Mínimo Vigente)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 007/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPs nº 023/2010, com redação nova dada pela Portaria nº 006/2021, de acordo com o art. 42, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.664/2016, de 17 de outubro de 2016, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **SEBASTIÃO SATURNINO DA SILVA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 798-6, referência salarial P-22, da Lei Municipal nº 1.664/16, com proventos proporcionais (8.090/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com o processo administrativo nº 201004453-8.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (8.090/12.775)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 167,74	63,32%	R\$ 106,21
Vantagem Pessoal II (Tempo de Serviço)- Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 – 15%	R\$ 167,74	63,32%	R\$ 106,21
Vencimento base - Lei Municipal nº 1.664/16 e Lei Municipal nº 1.590/15	R\$ 1.118,30	63,32%	R\$ 708,10
Total	R\$ 1.453,78		R\$ 920,52
Provento mensal a ser pago: R\$ 937,00 (Salário Mínimo Vigente)			



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/01/2017, conforme Art. 42 da Lei Municipal nº 1.664/16.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 008/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPs nº 023/2010, com redação nova dada pela Portaria nº 006/2021 e Portaria nº 007/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.08222-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **SEBASTIÃO SATURNINO DA SILVA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 798-6, referência salarial P-33, da Lei Municipal nº 1.868/2019, com proventos proporcionais (8.090/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.822,27 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), de acordo com o processo administrativo nº 201004453-8, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.33 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.401,75.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 210,26.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 210,26.
Provento mensal.....R\$ 1.822,27 (Um mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 009/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA DA GLORIA RIBEIRO LUIZ**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 01/03/2004, no cargo de **Cantoneiro Escolar**, sob a matrícula 2032-0, referência salarial P-08 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.177 /10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2020.04351-8.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/02/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 010/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ADRIANA ZAPP DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 1077-4, **Classe B, Nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.368,83 (Três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme



processo administrativo nº 2020.05615-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P 0001023-49.2015.8.19.0034.....R\$ 2.495,44.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 249,54.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 79 6/99.....R\$ 499,08.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 124,77.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.368,83
(Três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 011/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SILVANA CARLA ALVES NEPOMUCENO REIS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor de Educação Infantil, sob a matrícula nº 808-7, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.493,60 (Três mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2020.05980-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei

Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P 0004502-21.2013.8.19.0034.....R\$ 2.495,44.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 374,31.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 79 6/99.....R\$ 499,08.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 124,77.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.493,60
(Três mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 034/2019, de 29 de janeiro de 2019, com redação nova dada pela Portaria 057/2019, de 29 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 24 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **EVA LUCIA DOS SANTOS (Companheira)** do senhor **JOSÉ CARLOS PONTES CARREIRO**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Coveiro, sob a matrícula: 1988-7, referência salarial **P-009** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 06/10/2018, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2018.11610-1, no valor de R\$: 1.097,10 (Um mil, noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, parecer conclusivo da PGM:



Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
EVA LUCIA DOS SANTOS	100%	R\$ 1.097,10

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/10/2018, conforme disposto no processo administrativo nº 2018.11610-1 e Art. 29, § 11 da Lei Municipal nº 1.727/2017, de 24 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 013/2021 MIRACEMA, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Gerente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para, cumprimentando-o, indicar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis para movimentação bancária, inclusive de forma eletrônica, referentes às contas relativas ao CNPJ 36.285.484/0001-00:

VANESSA GUTTERRES SILVA - Secretário Municipal de Saúde, mat. Nº 3687-0, inscrita no CPF-095.428.707-01;

VANINE CADIZ DOS REIS FIGUEIREDO – Tesoureiro da Secretaria Municipal de Saúde, mat. Nº 2050-8, inscrita no CPF - 114.087.227-39.

Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Ao Ilustríssimo Senhor
Gerente do Banco Bradesco
Unidade Miracema

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 002/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Juliane Gonçalves Lessa, CPF: 133.041.767-48. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Psicólogo/Coordenação - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: 2.324,36** (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021.**

Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.31904000000.100. Data da Assinatura: 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 003/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana Oliveira da Silva, CPF: 111.559.077-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.100,00** (Mil, e cem reais). **Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 04/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 004/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Micheline Duarte Linhares, CPF: 030.594.927-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Orientador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.100,00** (Mil, e cem reais). **Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 04/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 005/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandro Henrique da Rocha Lemos, CPF: 148.039.397-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Orientador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.100,00** (Mil, e cem reais). **Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 04/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 006/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aline Correa da Cunha Ferreira, CPF: 169.681.137-67. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: 1.100,00** (Mil, e cem reais). **Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 04/01/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 007/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Vilmara Vieira Soares Gomes CPF: 097.332.147-44. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 008/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Cristina da Silva, CPF: 035.148.317-93. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Cozinheiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 009/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana dos Santos Silva, CPF: 097.292.207-51. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 010/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Elisangela Moreira de Azevedo Marinho CPF: 097.292207-51. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 011/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Fabiana Arantes Modesto de Souza, CPF: 118.084.297-96. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social-

Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 012/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Joseane Siqueira Freire Poey CPF: 133.041.767-48. **Objeto:** Contratação de Prestação de Psicólogo Coordenação Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 013/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Renata Adão Pedro, CPF: 107.574.867-46. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Atendente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082430255.2254000.319004000000.118. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 014/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Ramos de Souza, CPF: 135.197.097-67. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Atendente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082430255.2254000.319004000000.118. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 015/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda dos Santos Lopes Costa, CPF: 146.236.107-21. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Atendente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082430255.2254000.319004000000.118. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 016/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e José Augusto Martins, CPF: 080.724.367-16. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 1.100,00 (Mil, e cem reais). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 03.03.12.082440 235.2130000.319004000000.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 018/2021 **Partes:** Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Barbosa de Souza, CPF: 134.778.407-12. **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Engenheiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil- Miracema/RJ. **Valor mensal:** 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). **Prazo:** 01/01/2021 a 30/06/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.02.12.061820214.2173000.3.1.90.04.00.00.00.100. **Data da Assinatura:** 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CMDCA

Deliberação 001/2021 - CMDCA/MIRACEMA

Dispõe sobre nomeação de Comissão Eleitoral para o processo de escolha das organizações não governamentais CMDCA - Gestão 2021/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-MIRACEMA/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n.º 909 de 07 de Março de 2002 e no Regimento Interno

DELIBERA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para organizar o Processo de Escolha das Organizações Não Governamentais para o mandato 2021/2024, conforme aprovação na assembleia ordinária do dia 14/01/2021, que terá a seguinte composição:
1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
2. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E
3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Delegar a esta Comissão a competência para organizar o processo de escolha das Organizações Não Governamentais, desde a convocação das Entidades não Governamentais, votação e a apuração, até o envio do resultado a este conselho, devendo observar o disposto na Lei Municipal n.º 909 de 07 de Março de 2002, no Regimento Interno do CMDCA, e na Deliberação n.º. 105 de 15 de Junho de 2005.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema/RJ, 25 de janeiro de 2021.

Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto
Presidente do CMDCA Miracema/RJ

ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2017
Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 502/2017
Processo: 2020.03291-0 Participes: Município de Miracema e Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE/RJ Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a Suspensão da vigência até do dia 1º de fevereiro de 2021 contados da data da celebração do respectivo termo aditivo, Firmado entre as partes, bem como dos termos de compromisso de estágio firmados por intermédio da Contratada. Data da Assinatura: 29/12/2020 Signatários: Pela Prefeitura de Miracema Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal (Representante da administração pública) Pela CIEE/RJ Paulo Pimenta Gomes

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.....	2
-----------------------------------------------------------------------	---



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



PLANO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA – RIO DE JANEIRO



CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON SALES
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

CHARLES OLIVEIRA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Praça Getúlio Vargas, nº 01, 3º andar – Centro – Miracema – RJ, CEP 28.460-000

e-mail: educação@miracema.rj.gov.br

Tel.: (22) 385-1963



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



SUMÁRIO

- 1 – INTRODUÇÃO
- 2 – INDICAÇÕES GERAIS PARA REABERTURA
- 3 – PREMISSA
- 4 – OBJETIVO
- 5 – ESTUDANTES QUE RETORNAM
- 6 – FASES ANTECEDENTES AO RETORNO
- 7 – PILARES OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA E PREVENÇÃO
 - 7.1 – Distanciamento Físico
 - 7.2 – Sanitização e higiene
 - 7.3 – Monitoramento
- 8 – PILARES PEDAGÓGICOS
 - 8.1 – Planejamento
 - 8.2 – Acolhimento
 - 8.3 – Aprendizado
- 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
- ANEXO I – Calendário Escolar 2021
- ANEXO II – Fluxograma para retomada
- ANEXO III – Lista dos presentes na reunião de ajustes do Plano de Retomadas



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



PORTARIA GABINETE

PORTARIA 177/2020, DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para a composição da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Miracema-rj**

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação – Charles Oliveira Magalhães
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Leonardo Brito Zacarias
- III. Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social – Débora Scramingnon
- IV. Representante da Secretaria Municipal de fazenda e Administração – Márcio Toscano Meneses
- V. Representante dos profissionais e trabalhadores de Educação – Luana Aparecida Zacarias de Oliveira
- VI. Representante dos estudantes da Educação Básica Daniel Moura Martins
- VII. Representante do Conselho Municipal de Educação – Jaraney Camacho Pereira
- VIII. Representante das Comissões Escolares – Grayce keller Ribeiro
- IX. Representante da Rede Privada de Ensino – Terezinha Tostes
- X. Representante das escolas da Rede Estadual de Ensino – Josieuvira Moreira
- XI. Representante dos Funcionários de Apoio da Educação – Marlene Peixoto
- XII. Representante do Conselho tutelar André de Souza Oliveira

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser pautados no documento da UNDIME de Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação, no Plano de Ações Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e no PPP – Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de agosto de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal



1- INTRODUÇÃO

No início do ano letivo de 2020, começamos a vivenciar a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) que obrigou a mudança de rotina em todo o mundo, afetando diretamente o funcionamento das escolas. Nesse cenário de tantas incertezas, os governos suspenderam as aulas presenciais por meio dos decretos. Em Miracema, para enfrentamento à pandemia, o prefeito tomou providências imediatas, sendo a primeira delas a publicação do Decreto Municipal nº 023/2020, o qual dispôs sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Miracema.

Dentre as diversas medidas adotadas no segmento educacional, foi implementada a antecipação do recesso escolar, pelo período de 15 (quinze) dias no mês de março, em atendimento ao protocolo anunciado pela OMS, que orientou o isolamento social como procedimento para minimizar a circulação do vírus. Ao longo desse período, houve ampla discussão com diretores de escolas, pedagogos, professores, equipe de apoio, equipe pedagógica, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e equipe administrativa da SME. Após as discussões iniciais o Prefeito Municipal decretou a oferta do Ensino Remoto Municipal através do ato nº 26/2020. Dessa forma, nossas escolas, que sempre foram palco de amor, acolhimento, amizades e abraços, que testemunharam tantas histórias de transformações e vitórias, tiveram que ser fechadas para o bem-estar e saúde de todos.

Durante todo esse período de ensino remoto, Equipe Pedagógica da SME, Professores, Pedagogos e Diretores trabalharam intensamente na busca de novos métodos e tecnologias para levar aos nossos alunos uma educação transformadora e de excelência, sempre respeitando as diversas características e necessidades específicas de cada um.

Com a diminuição dos casos de infectados pelo novo coronavírus (covid-19) e relaxamento das restrições de isolamento social, surge a expectativa do retorno das aulas presenciais e em decreto nº 47.219/20 publicado em edição extra no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 19 de agosto de 2020,



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



à volta as aulas presenciais foi autorizada para as escolas particulares a partir do dia 14 de setembro e nas públicas a partir do dia 05 de outubro. **A autorização vale apenas para regiões que permaneçam em baixo risco de contaminação pela covid-19 por, no mínimo, duas semanas seguidas antes da data prevista para a abertura.** Posteriormente a Rede Estadual de Ensino incluiu como item para a autorização do ensino presencial a liberação do responsável pela vigilância sanitária local.

Partindo desta autorização para o retorno das aulas presenciais, apresentaremos o protocolo de retomada, sendo esse válido para a Educação Básica Municipal, para Escola de línguas, Escola de música, Auditório cultural, e cursos de idiomas.

Vale ressaltar que as instituições de ensino, tanto da rede pública quanto da rede privada, poderão estabelecer critérios próprios e protocolos com medidas complementares ou seguirem as orientações gerais deste documento.

O presente Plano de Retomada busca responder a necessidade de formulação e de planejamento de estratégias para a retomada gradual, escalonada e segura, das atividades presenciais minimizando o risco de propagação da doença no ambiente escolar.

Partindo da premissa, em que as escolas poderão atuar de forma presencial, decreto Estadual nº 47.219/20, **apenas para regiões que permaneçam em baixo risco de contaminação pela covid-19 por, no mínimo, duas semanas seguidas**, e que as publicações com os mapas estão ocorrendo quinzenalmente às sextas-feiras pela SES – Secretaria Estadual de Saúde, **todas as escolas situadas no Município de Miracema deverão interromper as aulas presenciais caso a Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro apareça em risco alto ou muito alto.**

A última publicação realizada pela Secretaria Estadual de Saúde, apresenta o Noroeste Fluminense com baixo risco de contaminação.



Data da atualização: 27/01/2020

Cabe ressaltar que para fortalecer ações que necessitam de recursos financeiros, o presente Plano de Retomadas conta com a possível utilização dos recursos previstos na Portaria 1857 do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Saúde, destinados as ações preventivas ao novo coronavírus no âmbito das escolas públicas. A transferência é realizada fundo a fundo, seguindo a mesma sistemática adotada no Programa Saúde na Escola (PSE).

Também orienta as Associações de Apoio das Escolas (AAE) para que utilizem os recursos depositados nas contas do PDDE- COVID sendo necessária a articulação entre as áreas da Saúde e Educação, relativa às ações a serem pactuadas.



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



2- INDICAÇÕES GERAIS PARA REABERTURA

Algumas estratégias devem ser consideradas para reabertura das escolas:

I. Avaliar a Instituição de Ensino quanto à disponibilidade de pessoas, a infraestrutura, os recursos e a capacidade de retomar as funções;

II. Assegurar que a aprendizagem do aluno seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção;

III. Garantir uma Instituição de Ensino resiliente, sendo capaz de construir e reforçar a preparação do espaço de ensino para antecipar, responder e aliviar os efeitos das crises atuais e futuras.

Todas as estratégias apresentadas para reabertura das escolas devem considerar os marcos legais:

- Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
- Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer deste órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.
- Normas do respectivo sistema de ensino.
- Normas de segurança sanitária, em especial o Manual de Orientações Integrativas – vigilâncias e educação para a retomada das atividades escolares.

3- PREMISA

Assegurar o princípio da equidade na garantia dos direitos, considerando as desigualdades e os contextos vivenciados pelos alunos.

Para fazer cumprir o intuito descrito nesta premissa e realizar o prosseguimento das atividades da Rede, à luz de reflexões sobre os cenários mais plausíveis e dos problemas e riscos identificados e analisados diante do contexto de pandemia, foram desenhados objetivos gerais e resultados esperados da primeira fase da retomada.



4- OBJETIVOS

Os objetivos estão diretamente relacionados à premissa. Espera-se que, a cada objetivo alcançado, a educação do município de Miracema se aproxime do cenário educacional que existia antes da pandemia, garantindo os direitos dos alunos. Os objetivos são:

- Acolher socialmente e emocionalmente estudantes e profissionais da educação;
- Impulsionar perspectivas de ensino-aprendizagem para todas e todos;
- Preservar a trajetória acadêmica dos estudantes de modo que elabore propostas educacionais para o seu desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem;
- Possibilitar e assegurar condições sanitárias;
- Fortalecer a cooperação entre os envolvidos no cenário educacional e governantes.
- Diagnosticar e recuperar conteúdos não aprendidos durante o período do ensino remoto.

5- ESTUDANTES QUE RETORNAM

Os cuidados são necessários para que possamos avançar no processo de abertura das escolas, sem retroceder no combate à pandemia e garantir a segurança dos alunos, dos professores, gestores, funcionários de apoio e profissionais da educação. Sendo assim, o retorno das atividades presenciais, quando houver, será realizado por ano escolar de forma gradual mantendo a opção para o aluno de aulas presenciais e aulas virtuais. Se iniciará pelas turmas concluintes em cada segmento: Pré II (Educação Infantil), 5º (Primeiro Segmento) e 9º Ano do Ensino Fundamental (Segundo segmento). Também priorizará a alfabetização (1º ano). Todas as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e turmas da zona rural terão a opção de retorno ao ensino presencial.



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



As turmas deverão priorizar a formação para o ensino presencial, com no máximo 20 alunos, devido ao período pandêmico. Retornando inicialmente no dia 01/02/2021. Nos casos específicos das escolas que não tiverem salas disponíveis para a relocação das turmas com menos alunos, serão mantidos os números de alunos previstos nas turmas formadas conforme o CENSO de 2020, nesses casos, a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia do Covid-19 poderá propor o ensino de forma híbrida, com parte dos alunos estudando presencialmente dois dias da semana e a outra parte outros dois dias e um dia destinado a todos juntos de forma remota.

Aos professores que optarem pelo ensino remoto, atuarão na responsabilidade do planejamento diário da plataforma e apoio aos responsáveis via WhatsApp e possivelmente Zoom ou Meet.

Segmento de Ensino	Ano Escolar	Data para oferta de ensino presencial
Educação Infantil	Berçário I e II	22/03/2021
Educação Infantil	Maternal I e II	08/03/2021
Educação Infantil	Pré I	22/02/2021
Educação Infantil	Pré II	08/02/2021
Primeiro segmento - EF	1º ano	08/02/2021
Primeiro segmento - EF	2º ano	22/02/2021
Primeiro segmento - EF	3º ano	08/03/2021
Primeiro segmento - EF	4º ano	22/03/2021
Primeiro segmento - EF	5º ano	08/02/2021
Segundo Segmento - EF	6º ano	22/03/2021
Segundo Segmento - EF	7º ano	08/03/2021
Segundo Segmento - EF	8º ano	22/02/2021
Segundo Segmento - EF	9º ano	08/02/2021
Educação Jovens A.	1º ao 9º ano	08/02/2021
Escolas Rurais	Ed. Infantil ao 5º ano	08/02/2021



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



Essas datas supracitadas, são os períodos propostos para início da oferta do ensino presencial. Podendo acontecer de forma antecipada ou postergada, caso a Comissão de Acompanhamento de Ações do Covid da Unidade Escolar delibere. Cada escola organizará a entrada dos alunos separadas por anos de escolaridades e com tempo para entrada e saída diferentes (nunca inferior a 15 minutos).

6- FASES ANTECEDENTES AO RETORNO

- Levantamento, por meio de questionário respondido pelo responsável, com opção do ensino remoto ou presencial;
- Fornecer orientações claras de quem não deve ir à escola, entre alunos e *staff* (grupos de risco);
- Definir o número de turmas presenciais a partir do quantitativo que optaram pela aula presencial;
- Definição das normas de segurança sanitária para os ambientes escolares;
- Diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários;
- Definição da progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação;
- Definição prévia da revisão curricular (avaliação diagnóstica dos estudantes ao retornarem);
- Estabelecer estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual;
- Manter professores e demais funcionários que pertencem a grupos de risco afastados das atividades presenciais, reorganizando-os em alguma das modalidades remotas. O pertencimento ao grupo de risco, deve ser comprovado mediante laudo médico;
- Publicação do calendário escolar.



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



7- PILARES OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA E PREVENÇÃO

Todas as ações operacionais para segurança e prevenção serão realizadas com a orientação e supervisão da Vigilância Epidemiológica Municipal (VE), visando estabelecer critérios para a notificação, registro e monitoramento de casos suspeitos.

7.1 - Distanciamento Físico

A importância do distanciamento físico para o contexto da escola é essencial para minimizar a contaminação cruzada entre os ocupantes do espaço. São inúmeros procedimentos e ações voltados a esse objetivo:

- Limitação de quantidade de pessoas por ambiente;
- Manter distância de no mínimo 1,5 metros entre os estudantes e funcionários em todo o ambiente escolar;
- Organizar o espaço para que os alunos sempre estejam pelo menos a um metro de distância dos outros;
- Promover demarcação de espaços físicos, de forma a aprimorar o distanciamento social;
- O fluxo de pessoas pelos ambientes da escola será restringido, de acordo com o espaço físico disponível;
- Realizar treinamento de todos os funcionários (administrativos, professores, pessoal de apoio) para a implementação de práticas de higiene e distanciamento físico;
- A capacidade de cada sala de aula será de acordo com metragens padrão para ocupação dos alunos – não superando 20 alunos antes da fase da vacinação;
- Os horários para entrada, saída e intervalos serão diferenciados para evitar aglomeração;
- Os brinquedos não estarão disponíveis para o uso na unidade;
- Uso de garrafas ou similares individuais para beber água.



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



- Os banheiros terão sua capacidade limitada aos números de cabines existentes, não podendo ter mais pessoas dentro ou fazendo fila;
- Por enquanto, não serão permitidos grupos de estudo no ambiente escolar. Logo, bibliotecas e laboratórios estarão fechados e indisponíveis.
- A quadra e pátio da escola deverão respeitar as normas de segurança e distanciamento para prática de brincadeiras e atividades físicas.

7.2 - Sanitização e Higiene

- Realizar, antes do retorno das aulas presenciais, limpeza e desinfecção geral de toda a Unidade Escolar;
- Uso constante de álcool 70% por todos os alunos e funcionários;
- Disponibilizar álcool gel 70% em todos os espaços, especialmente nas salas de aula, entrada e áreas comuns da escola, para higienização constante das mãos e de itens pessoais;
- A Unidade Escolar deverá passar por um protocolo de limpeza mais rigoroso, elaborado com base em documentos e recomendações de autoridades nacionais e internacionais do assunto, como Anvisa. Este protocolo deve prever, por exemplo, limpeza profunda das salas entre turnos e maior frequência de limpeza dos banheiros e de superfícies de maior contato, como corrimãos e interruptores.
- Uso obrigatório da máscara por todos que estão dentro do ambiente escolar;
- Os professores deverão utilizar a máscara mesmo durante as explicações das atividades propostas, se possível face shield;
- Sempre que possível portas e janelas deverão ficar abertas para entrada de ventilação natural;
- Não será permitido o compartilhamento de material escolar entre os alunos;



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



- Em caso de aluno suspeito, a sala que ele frequentou deverá ser isolada e passar por uma higienização;
- Disponibilizar em todas as vias de ingresso à Unidade de Ensino tapetes úmidos com água sanitária e/ou tapetes sanitizantes;

7.3 – Monitoramento

- Orientar que todos higienizem as mãos ao chegar à escola;
- Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todos dentro da instituição de ensino;
- Realizar medição de temperatura de todas as pessoas no momento do ingresso na Unidade Escolar;
- O aluno ou funcionário com febre (temperatura > 37,5°C), ou qualquer outro sintoma gripal não deverá permanecer na escola;
- Promover isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente sintomas, orientando as famílias ao procedimento de quarentena;
- Constante mapeamento dos familiares dos alunos para que em caso de positivo de algum membro da família, o aluno cumpra a quarentena sem frequentar a escola;
- Treinamento sobre as ações para o monitoramento para professores e demais funcionários da Unidade escolar.

8- PILARES PEDAGÓGICOS

As ações pedagógicas se tornam essenciais para o retorno das aulas presenciais com propostas para preencher possíveis lacunas e atender as novas demandas.

Para a organização pedagógicas das atividades letivas presenciais, o pedagógico foi estruturado em três pilares:



8.1 – Planejamento:

- Estabelecer as prioridades a serem executadas para garantir o retorno da rotina pedagógica e do ensino de excelência presencial;
- Reorganização do calendário escolar anual de forma a conseguir realizar as atividades pedagógicas essenciais;
- Realizar avaliação diagnóstica de todos os alunos que retornaram para aula presencial;
- A partir dos resultados da avaliação diagnóstica, a Equipe pedagógica da Unidade Escolar juntamente com o Professor da turma deverá traçar propostas para recuperar os conteúdos que obtiveram maior defasagem de aprendizagem;
- Adequar o sistema de avaliação ao contexto vivido pela pandemia do novo coronavírus, em função das diferentes situações enfrentadas por nossos alunos, além de assegurar as melhores oportunidades de forma a atender a pluralidade;
- Ajustar o currículo escolar priorizando os objetivos de aprendizagem essenciais para cada ano escolar;
- A metodologia aplicada deve levar em consideração que os alunos estarão participando de um ensino híbrido, onde parte das atividades será presencial e a outra parte no ensino remoto;

8.2 – Acolhimento:

- Investir frequentemente em atos de acolhimento para alunos e funcionários e familiares;
- Fortalecer a integração do acolhimento emocional ao currículo;
- Garantir um espaço escolar acolhedor para amenizar a estranheza proporcionada por todas as medidas com segurança e higienização;
- Mapear junto aos familiares, os alunos que precisam de atendimento específico devido os danos emocionais provocados pela pandemia;
- Oferecer Formação continuada para professores;



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



8.3 – Aprendizado:

- Propor ações que garantam uma aprendizagem significativa tanto para os alunos presenciais quanto para os alunos do ensino remoto;
- Avaliar o desempenho dos alunos por meio de avaliações diagnósticas (não valem nota);
- Incentivar os alunos a fazerem uma auto avaliação de como aprenderam nesse período. Com base nessas respostas, o corpo docente e a coordenação pedagógica podem estudar a melhor maneira de revisar o conteúdo de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos estudantes;
- Destinar um período do retorno para reposição e revisão dos conteúdos que foram trabalhados durante o Ensino remoto;
- Traçar um acompanhamento pedagógico individual para os alunos que apresentarem maior defasagem no processo de ensino e aprendizagem.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o cenário provocado pela pandemia do novo coronavírus, planejar um retorno das aulas presenciais é acreditar que um período de tanto medo e sofrimento está ficando para trás e em seu lugar vem chegando um tempo de esperança para acreditarmos que juntos poderemos continuar oferecendo aos nossos alunos uma educação democrática, laica e de qualidade. Para que esse retorno aconteça é necessário que as escolas se preparem estruturalmente, pedagogicamente e emocionalmente para oferecer aos alunos segurança, conhecimento e afeto.



Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Lazer
MIRACEMA



ANEXO I

Fluxograma para retomada segura das atividades nas escolas do ERJ, no período da pandemia da COVID-19





CALENDÁRIO 2021

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
1 - Confraternização Universal						
MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
30 e 31/03 - Avaliação Diagnóstica						
23 dias letivos						

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
01/02 – Início do ano letivo/início 1º Bi 01 a 05 – Ensino Remoto 15 – Ensino Remoto 16 – Feriado 17 - Cinzas 18 e 19/02 – AD						
18 dias letivos						
ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
01- Recesso 02 –Feriado(Paixão de Cristo) 21- Feriado(Tiradentes) 22 – Ensino Remoto 23- Feriado(São Jorge) 27 e 28 – AD 30 – COC/final do 1ºBI						
18 dias letivos						

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
03 – Feriado (Aniversário da Cidade) 24 a 28 – AD						
20 dias letivos						

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
03 - Feriado (Corpus Cristi) 04 - Recesso 21 a 25 – AD						
20 dias letivos						

CALENDÁRIO 2021

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
09- Final do 2º BI/COC 12 a 23- Recesso dos alunos e professores 26- Início do 3º BI 12 dias letivos						

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
23 a 27 – AD 22 dias letivos						

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
06- Ensino Remoto 07- Feriado (Independência do Brasil) 20 a 24 – AD 28- COC 3º BI 30 – final do 3º BI 21 dias letivos						

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
01- Início do 4º BI 11- Ensino Remoto 12- Feriado (Padroeira do Brasil) 15- Feriado (Dia do Professor) 28- Feriado (Dia do funcionário Público) 18 a 22 – AD 18 dias letivos						

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
01 – Ensino Remoto 15 – Feriado(Proclamação da República) 02 – Feriado (Finados) 22 a 26 – AD 20 dias letivos						

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
08 – Feriado (Imaculada Conceição) 17 – COC 4º BI 21 – Encerramento do ano letivo//final do 4º BI 14 dias letivos Total: 206 dias letivos						

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
-------------------------------------	---

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 22/02/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 23/02/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 23/02/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO E DE ESGOTO**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 22/02/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
CONTRATOS.....	3

DECRETOS**DECRETO Nº 007/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 008/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AÇÕES RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, ENTRE OS DIAS 13 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor da reunião realizada nesta data, no Gabinete do Senhor Prefeito, com as autoridades da Polícia Militar do Estado do Rio que atuam no Município de Miracema;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para enfrentamento da emergência sanitária decorrente da pandemia pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, ser decisivo para o processo de retomada do estágio de normalidade da cidade, o planejamento de ações que possibilitem a segurança necessária à retomada da atividade econômicas e escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado, em todo o município, entre os dias 13 a 21 de fevereiro, a realização de qualquer festa ou evento comemorativo, tanto em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, com ou sem venda de ingressos.

Parágrafo único - Não será permitida a utilização de trios, mini trios, carros de som amplificadores sonoros similares nas ruas e demais espaços públicos deste município, entre os dias 13 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Fica permitida música ao vivo nos bares e restaurantes, até à 01 (uma hora da manhã), desde que os clientes estejam devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais situados no município, bem como os ambulantes de ponto fixo e móveis poderão permanecer abertos até à 01h (uma hora da manhã). Após o referido horário, até às 05h (cinco horas da manhã), somente será permitido o serviço de entrega de mercadorias (delivery e take-away), sendo proibida a permanência nos locais.

Art. 4º – A Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública deverá atuar em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em caso de constatação de crimes contra a saúde pública ocorridos durante o período.

Art. 5º - As Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública poderão expedir seus atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais medidas já instituídas por decretos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, permanecendo em vigor as disposições dos demais decretos acerca do COVID-19 que não conflitarem com o presente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, e o HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de identidade nº 09675417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei nº 8.142/90, a Lei nº 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional



de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A pandemia relacionada à doença (COVID-19) causada pelo novo coronavírus, iniciada na China no ano de 2019, com introdução de nova síndrome gripal, tem mobilizado governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas oportunas e em tempo adequado para a contenção da progressão populacional da doença.

Em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença. Isso significa que o vírus está circulando em todo o país.

Por conta do cenário de pandemia acima descrito e a necessidade de absorver pacientes que apresentam sintomas respiratórios graves, fez-se necessária a ampliação da cobertura de leitos clínicos e criação de leitos de UTI no Município, dessa forma em abril de 2020 o Município de Miracema, através da Secretaria Municipal de Saúde(SMS) e o Hospital de Miracema(HM) celebraram contrato nesse sentido.

O instrumento normativo supracitado foi revogado em junho de 2020 tendo em vista a habilitação dos leitos, ora contratados, pelo Ministério da Saúde, garantindo o repasse de recurso exclusivo para os leitos de Covid-19, transferidos fundo a fundo.

Entretanto desde agosto de 2020 a habilitação dos leitos não foi prorrogada pelo MS e a necessidade dos mesmos ainda persiste. Vale destacar que o Brasil já está na 2ª onda da Covid-19, “haja vista a evolução da taxa de reprodução (RT) do coronavirus no país, ou seja, significa dizer, segundo estudos, que 100 pessoas irão infectar outras 112, que, por sua vez, irão infectar outras 125. Assim, a epidemia brasileira cresce exponencialmente” (*fonte: BBC News).

Assim, considerando a existência dos leitos e a estrutura necessária à manutenção dos mesmos, o Município contratou com a instituição do Hospital os leitos para tratamento da COVID.

Felizmente o Ministério da Saúde reconheceu a necessidade da manutenção dos leitos e, através da Portaria MS nº 3.566 de 18 de dezembro de 2020, habilitou os leitos de UTI Adulto Tipo II - COVID 19, estabelecendo recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições da Portaria Ministerial nº 3.566 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º. O presente contrato por objeto a contratação de 06 (seis) leitos de UTI, todos exclusivos para COVID-19, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O período previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo tempo que perdurar o estado de calamidade, em razão da pandemia.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

Art. 3º. O período de vigência retroagirá à 01 de janeiro de 2021, considerando publicação da Portaria ministerial supramencionada.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo.

Art. 5º. Conforme previsto no Contrato no 182/2020, este fica revogado tendo em vista habilitação dos

leitos pelo governo federal, nos termos da portaria do Ministério da Saúde, já mencionada.

Art. 6º. Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art. 8º. Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 9º O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria nº 3.566 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 10 A Portaria 3.566 de 18 de dezembro de 2020 prevê, nos termos do seu anexo, o repasse total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), em parcela única, que será transferido ao Hospital de Miracema tão logo seja creditado no Fundo Municipal de Saúde.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 26 de janeiro de 2021

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

VANESSA GUTTERRES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

HELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORARIAS GABINETE.....	5
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	8
PREVI MIRACEMA.....	10
CONTRATOS.....	17

DECRETO**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 186 de 18/01/2021****DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2021, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, estabelece desconto de percentual nos casos de pagamento antecipado integral e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.453/2013

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM),

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2021, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º. O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º. As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, na Avenida Deputado Luiz Fernandes Linhares nº 131, Centro, ou acessar o sítio www.miracema.rj.gov.br para emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º. O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/06/2021, descontando se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

Art. 5º. Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente

através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

Art. 6º. O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo deste Decreto.

Art. 7º. O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo deste Decreto.

Art. 8º. O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo deste Decreto.

Art. 9º. Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar no 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

Art. 10. Fica instituído, no Anexo deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 11. O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO I

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DO TERRENO

Região	A	B	C	D	E
Valor m ²	69,82	37,82	17,47	13,81	5,83

VALOR DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO

TIPO EDIFICAÇÃO	REGIÃO
-----------------	--------

	A	B	C	D	E
CASA	712,77	552,77	423,30	341,83	254,57
APARTAMENTO	727,32	567,31	436,40	356,39	261,83
ESPECIAL	423,3	341,83	254,57	168,74	87,28
LOJA	423,3	341,83	254,57	168,74	87,28
FÁBRICA	254,57	168,74	119,29	77,08	52,38
GALPÃO	210,93	136,74	93,08	59,64	42,19
TELHEIRO	128,00	85,83	61,10	42,19	26,18
CONSTRUÇÃO PRECARIA	42,19	26,18	17,46	13,10	8,73

ANEXO II

CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2021

TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	07/06/2021
1ª PARCELA	07/06/2021
2ª PARCELA	07/07/2021
3ª PARCELA	09/08/2021
4ª PARCELA	07/09/2021
5ª PARCELA	07/10/2021
6ª PARCELA	08/11/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 07/06/2021 - Desconto de 10% no IPTU

Último dia para pagamento das cotas - 08/11/2021.

TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS

MÊS REF.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
DATA	15/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01

TABELA 3 - ISS FIXO
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% no ISS FIXO.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
(Taxa de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% nas taxas.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE
(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% na taxa.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

PORARIAS GABINETE**PORTARIA 037/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 272/19, de 22/07/2019, nos seguintes termos.**Art. 2º** - PROGREDIR, o(a) servidor(a) Melissa Poeyes Bereta Carneiro, matrícula nº 1592-0, cargo público de Professor Classe C, Nível 4 para Nível 6, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.09230-3.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**PORTARIA 038/21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 235/14, de 12/05/2014, nos seguintes termos.**Art. 2º** - AVERBAR, o tempo de serviços prestados à iniciativa privada pelo servidor municipal **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 0391-3, no total de 960 dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, para efeito de futura aposentadoria, conforme CTC expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certificado de Reservista Militar, constantes do



Processo Administrativo nº 2014.04940-3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 039/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR PAULO APARECIDO EVANGELISTA, matrícula nº 5511-1, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, símbolo CC-6, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 040/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JEAN BARCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 5472-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-4, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 042/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor(a) municipal **CÉLIO DE CARVALHO RETAMERO**, inscrito(a) na matrícula nº 0996-2, como **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, sem ônus para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 043/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor(a) municipal **JULIANE GONÇALVES LEITE LESSA**, inscrito(a) na matrícula nº 5683-9, como **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I**, sem ônus para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 044/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor(a) municipal **JOSEANE SIQUEIRA FREIRE POEYS**, inscrito(a) na matrícula nº 5688-0, como **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, sem ônus para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 045/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNAR, o servidor(a) municipal **HELOÍSA MARLETTA DE ALMEIDA**, titular do cargo público de Psicólogo, inscrito(a) na matrícula de nº 4311-7, às atividades a partir da data de 15/02/2021, cessando o afastamento por Licença sem Remuneração, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01105-7, de 03/02/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 046/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, com fulcro no artigo 105, inciso VIII, da Lei Municipal nº 796/99, ao servidor(a) municipal **AGNALDO MOTTA LANES**, titular do cargo público de Jardineiro, inscrito(a) na matrícula nº 1908-9, licença para desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.007801-7, de 21/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 053/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RAFAEL BONIFÁCIO FINAMOR, servidor municipal, matrícula nº 4274-9, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CC2, da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 054/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR LARISSA RIBEIRO MERCANTE, ID 21026177 DETRAN/RJ, CPF 071.950.756-13, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CC2, da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/12/2020 e término em 30/12/2020**, aos servidores abaixo relacionados:

34789	Adrielli Brasil de Souza Silva
37184	Ailton Antônio Batista
4981-6	Alinne Barbosa de Souza Barreto
54593	Andrea Magacho Monteiro
37176	Antônio Sentineli Júnior
34690	Beatriz B. Pereira Silva
36455	Cambina Aparecida Rodrigues
54585	Cammira da Silva Ferreira
18821	Carlos César de Freitas
33138	Carlos da Silva da Hora
34797	Cintia da Silva Rocha
37320	Cláudia Fernandes Ramos
42196	Daiana Rodrigues Sant'ana
54992	Denise Constancio Alvim
1090	Eugenio Zacharias Constancio
33081	Fábio José de Souza Leite
46850	Fernanda Cardoso Benedicto
42625	Francine dos Santos Jose
32948	Geane Jesoé Tancredo
46272	Gustavo Oliveira Tostes
42706	Hiago Emídio Rocha
42170	Jéssyka M. D. Da S. Medeiros
47112	Jhones da Silva Costa
33189	João Pedro Pereira da Silva
17884	José C. Dos Santos Monteiro
2712	José Coelho de Andrade
1201	Jose Guilherme de Freitas
42536	Josiane da Silva Lemes

52221	Kamila Estefanini
55468	Keila de Almeida Torres
27006	Leandro Mota de Souza
33979	Leonardo Pinheiro Pascoto
17159	Lucia Natalina Borges Silva
17620	Luiz Cláudio Jorge Ramos
42528	Marcella Figueiredo da Silva
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti
47295	Marcos V. Sentinelle Pascoato
8095	Maria das Graças Araujo Soares
19720	Maria Lúcia de Souza Britto
37249	Mariana L. Oliveira Sentinelli
37168	Maycom Sentineli Oliveira
42862	Mírian M. Ladeira de Oliveira
36900	Nátalia de Melo Machado Ramos
33154	Neuza Eli Dutra Celestino
9911	Nivaldo Constancio da Rocha
34266	Otavio Jose Bragança da Paixão
54399	Paulo C. Valladão Fagundes
36943	Ricardo Valentim Ferraz
34312	Roberto Carlos Abreu da Silva
33022	Rony Peterson da Silva Rafael.
49743	Saiva da Silva Gama
18848	Sergio Schueler Tostes
9733	Siloé de Paulo Ferreira
19216	Suely Alves de Oliveira
42595	Tonnya Cardoso Xavier

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/12/2020.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.01482-4**, de **09/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Myrela de Oliveira da Silva Scramignon**, matrícula 4461-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/02/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.01425-3**, de **08/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, ao(à) servidor(a) **Leonardo da Costa Silva**, matrícula 4129-7, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento – Educação Física, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09/02/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 015/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 027/2015, de 26 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

Art. 1º APOSENTAR, voluntária proporcional por idade, a senhora **ROSA MARIA ALVES VENANCIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 931-8, referência salarial P-08, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.133/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme processo administrativo nº 2015.02736-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria 027/2015, de 26/06/2015 - ref. Processo nº 2015.02736-1, de 31/03/2015.

Servidora: Rosa Maria Alves Venancio
Matrícula: 931-8
Cargo: Servente Escolar
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Data da aposentadoria: 30/06/2015 – Portaria 027/2015.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

MÉDIA SALARIAL.....	R\$ 835,29
(EC 41/03, DE 31/12/2003).	
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	R\$ 788,00
CÁLCULO DE PROVENTOS = R\$ 835,29/10.950*8.060 = R\$ 614,83.	
PROVENTOS MENSAIS (LEI 10.887/04) + (ART.º 7º INCISO IV E VII DA CF) = R\$ 788,00.	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 016/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOSÉ MARIA REIS RAIMUNDO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 1063-4, referência salarial P-009, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (11.246/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.11052-0, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-009 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 968,33.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 96,83.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 242,08.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 147,34.
 - Adicional de Periculosidade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 1,43.
 - Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,16.
- Fixação do Provento mensal..... R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a

01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 017/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 176-7, referência salarial P-25 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.149,63 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 224,76.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 299,68.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 74,92.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 51,85.
Fixação do Provento mensal..... R\$ 2.149,63 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 018/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, aos filhos **ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA (filha menor) e **DAVI SILVA OLIVEIRA** (filho menor) até a maioridade civil, sendo estes representados**

legalmente pela MÃE, **GILCIANE SILVA FREDERICO**, ambos dependentes do senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Guarda Civil Municipal, referência nº 36, através da Portaria nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020; Portaria nº 092/2020 e Portaria nº 118/2020, sob a matrícula 120450-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/01/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.00760-1, no valor de R\$: 3.459,58 (Três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.562,66.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 384,39.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 512,53.
- Provento mensal.....R\$ 3.459,58 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.729,79
DAVI SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.729,79

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/01/2021, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00760-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 019/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2020.01720-9, a senhora **OLGA MARIA DOS REIS POEYS GOMES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 650-5, referência salarial P-09, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.950/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.550,27 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 220,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por



cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 65,27.
Provento mensal..... R\$ 1.550,27 (Um mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 020/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.00879-8, a senhora **DESIRÉE MOREIRA DA CRUZ POEYS DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob a matrícula nº 1075-8, referência salarial P-24, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 9.187/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.608,57 (Um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.197,18.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 239,43.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 119,71.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 52,25.
Provento mensal.....R\$ 1.608,57 (Um mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 021/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor GILMAR BATISTA DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 237-2, referência salarial P-09, com proventos integrais fixados em R\$: 1.863,49 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2020.08531-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-09 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 213,49.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 55,00.

Provento mensal..... R\$: 1.863,49 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 022/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor JOSÉ GERALDO CORREA DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 81-7, referência salarial P-010, com proventos integrais fixados em R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2019.04035-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-010 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 110,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 276,52.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 55,00.

Fixação do Provento mensal..... R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 023/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JORGE LUIZ DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 334-4, referência salarial P-009, com proventos integrais fixados em R\$: 1.697,57 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03062-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
- **Adicional de Insalubridade** – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 102,57.
Provento mensal.....R\$: 1.697,57 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 024/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO:

Art. 1º - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **LUIS ANTONIO ALVES DIAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 17/08/2004, no cargo de **Motorista**, sob a

matrícula nº 2068-0, referência salarial P-034 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (11.788/12.775 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.950,79 (Um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01159-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 001/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Aline Neves Linhares, CPF: 111.559.077-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de serviços gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: 1.100,00 (um mil e cem reais). Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100 Data da Assinatura: 04/01/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 019/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Nicolas Rabelo Ávila, CPF: 158.207.137-37. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Engenheiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil- Miracema/RJ. Valor mensal: 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). Prazo: 01/01/2021 a 30/06/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.12.061820214.2173000.3.1.90.04.00.00.00.100 Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato nº 008/2020, firmado com Sonia Maria Camera Castro de Freitas; CONTRATO Nº: 008/2020; PROCESSO Nº: 2021.00942-7; LOCATÁRIO: Município de Miracema; LOCADOR: Sonia Maria Camera Castro de Freitas; OBJETO: Prorrogação da vigência de locação de imóvel situado no endereço Rua Matoso Maia, 23 e 25, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 03 da Lei 8.245/1991 e Lei 8.666 de 1993; VALOR MENSAL: R\$ 1.083,62 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses findando-se em 02/02/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Assistência Social Dotação 03.03.12.082430256.2255000.339036000000-100 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Sonia Maria Camera Castro de Freitas como Locador;

EXTRATO DE TERMO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo de contrato de locação de imóvel nº 20/2021, firmado com João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias Castro de Freitas; CONTRATO Nº: 020/2021; PROCESSO Nº: 2020.10418-0; LOCATÁRIO: Município de Miracema; LOCADOR: João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias; OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Bruno de Martino, 92, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações da Secretaria de Obras e Transportes; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993; VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses findando-se em 12/01/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta = 228 (Credito Orçamentário) Órgão = 02 (PREFEITURA MUNICIPAL) Unidade Orçamentária = 02.07 (SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE) Funcional = 261220210 (Transporte) Proj./Ativ = 2209000 (Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal) Natureza da Despesa = 339036000000 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI) Fonte de Recursos = 100



(ORDINARIOS) DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e João Marcos Moreira e Gelber Cardoso Dias como Locador;

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de permissão de uso de imóvel nº 1/2021, firmado com Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema; CONTRATO Nº: 01/2021; PROCESSO Nº: 2021.00559-8; PERMITENTE: Município de Miracema; PERMISSIONÁRIO: Amigos Passarinheiros de Miracema; OBJETO: Permissão de uso de imóvel situado no endereço Parque de Exposição Jamil Cardoso, Galpão nº5, Centro, no Município de Miracema/RJ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 1993; PRAZO E VIGÊNCIA: 10 (dez) anos findando-se em 22/02/2031; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021; SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Permitente e Guiarone da Silva Carvalho como Permissionário;

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	6

DECRETO**DECRETO Nº 009/21, DE 23 FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria no. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual no 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e populares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus no Município de Miracema, deverão ser respeitadas as seguintes determinações, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogadas:

I - A SUSPENSÃO da realização de eventos e outras atividades em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados, que possuam mais de 20 (vinte) pessoas;

II - A SUSPENSÃO do funcionamento dos órgãos públicos municipais, salvo atendimento a medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas dentro dos órgãos públicos de forma desnecessária;

III - A SUSPENSÃO de viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus;

IV - A SUSPENSÃO das visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao Coronavírus;

V - A SUSPENSÃO de todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema, quanto na Casa dos Pobres São Vicente de Paula;

VI - A SUSPENSÃO de velórios, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

Art. 2º - Fica autorizado, por tempo indeterminado, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais mediante o cumprimento das medidas a seguir expostas:

I - Lojas em geral e comércio varejista:

- a) o atendimento será permitido, limitado a dois clientes por vez, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles, vedada a aglomeração de pessoas;
- b) O estabelecimento deverá manter apenas um acesso aberto, fechando todos os demais e promovendo o controle de entrada e saída do mesmo.

II - Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) o atendimento será permitido a apenas 2 clientes com hora marcada, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

III - Confecções e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 1,5 metro entre os mesmos.

IV - Restaurantes, lanchonetes, bares e afins:

- a) O funcionamento será permitido, priorizando os sistemas de delivery e take-away (entrega de produtos para consumo em outro local);
- b) Será permitido o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com número máximo de 6 (seis) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as mesmas, dando preferência aos espaços abertos, tais como varandas, passeios públicos, afastamento frontal;
- c) Os estabelecimentos deverão proibir a circulação de clientes no seu interior e nos arredores que não estejam portando máscara.

V - Clínicas médicas, de fisioterapia e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior do estabelecimento.

VI - Atividades religiosas:

- a) O funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);
- b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;
- c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias;
- d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

VI - Cabeleireiros, manicures, depiladores, barbeiros, clínicas de estéticas, tatuadores e afins:

- a) o funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VIII - Academias e estúdios:

- a) O atendimento deverá obedecer o limite de 5 clientes por pavimento de cada estabelecimento, observando-se o limite de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas e utilização obrigatória de máscaras;
- b) O serviço de personal trainer está limitado a 1 aluno por profissional com agendamento prévio; c) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico;
- d) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval;



- e) Fica vedados os esportes coletivos;
- f) Os estabelecimentos deverão seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

IX - Parques ecológicos:

- a) As atividades poderão ocorrer com o funcionamento reduzido a 50% de sua capacidade, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- b) Ficam suspensas as atividades nos parques infantis e nos aparelhos de atividades físicas.

X - Clubes e associações:

- a) Com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação;
- b) Um funcionário deverá ficar na porta de entrada para aferição da temperatura e desinfecção das mãos de todos que adentrarem nas instalações do clube;
- c) Adotar rotina frequente de desinfecção de superfícies tais como balcões, pisos, maçanetas, torneiras, portas, corrimãos, móveis, dentro outros;
- d) Utilizar recursos de publicidade para instruir as pessoas mais vulneráveis às complicações da covid-19, evitando expor estes grupos a riscos;
- e) Fica permitida a entrada e permanência apenas de associados, sendo vedada a utilização por convidados;
- f) Proibição de utilização de sauna, salão de jogos e outros ambientes sem ventilação;
- g) As bordas das piscinas e do deck deverão observar as normas do Decreto 106/20;
- h) Ficam proibidas as realizações de eventos, bem como realização de músicas ao vivo;
- i) Ficam proibidas as locações para eventos públicos e privados;
- j) Ficam autorizadas as seguintes atividades:
 1. abertura do bar e da academia de acordo com as normas do Decreto 106/20;
 2. realização de partidas de tênis e futevôlei com no máximo quatro atletas na quadra;
 3. esportes aquáticos individuais e aulas de hidroginástica mantendo-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

Parágrafo único - Todos os estabelecimentos, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo interno e externo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro nos locais onde sejam permitidas as filas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras, luvas e papel toalha para funcionários, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual e realizar a troca desses materiais a cada entrega domiciliar;
- IV. Disponibilizar na entrada e dentro do estabelecimento álcool em gel 70% para todos os clientes;
- V. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial, com proibição de permanência sem o uso das mesmas;
- VI. Respeitar as Orientações Técnicas para estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde disponibilizada no Portal da Transparência - Área Covid-19.

Art. 3º - Fica vedado o sistema de self-service e música ao vivo nos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Ficam vedados os serviços de consumo de bebidas alcólicas em ambiente externo após 22:00h (vinte e duas horas), sendo autorizados apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as mesas, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - As Instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município deverão obedecer às disposições do Decreto Municipal no 06/21, disponibilizando apenas o ensino remoto, enquanto perdurar a bandeira vermelha sinalizada pelo Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

Art. 6º - Nos termos da Lei Federal no 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal no 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal no 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 8º - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracemarj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**

Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 22/03/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**

Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 24/03/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**

Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 23/03/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E PRODUTOS DE COPA E COZINHA**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10223-7

EDITAL: 2/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 2/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CHALITA ALVES ACCON - ME	203.840,00

Data: 11 de fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10223-7								
EDITAL: 2/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021								
EMPRESA: CHALITA ALVES ACCON - ME								
ENDEREÇO: PC GETULIO VARGAS - 2 - CENTRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 07.548.734/0001-59								
VALIDADE: 12 MESES - 11/02/2021 - 11/02/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17272	1	1	UNI	120	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO, CONTENDO UMA URNA ENVERNIZADA DE ATÉ 1,90 X64, ALÇA DURA OU VELAS ELÉTRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERÁRIA PRINCIPAL	988,00	118.560,00
17273	1	2	UNI	24	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO, CONTENDO: URNA GRANDE COM ALÇA/VARÃOZINHO MEDINDO 1,90 X 70 (GORDA) DUAS VELAS DE CERA OU VELAS ELÉTRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERÁRIA PRINCIPAL	1.670,00	40.080,00
16523	1	3	UNI	6	SERVIÇO FUNERAL COMPLETO URNA EXTRA GRANDE 1,99 X 0,80/64 (BALEIA)DUAS VELAS DE CERA OU VELAS ELÉTRICAS EM LÂMPADAS FORMA DE CHAMA VERMELHA E14, UM VÉU SIMPLES FLORES NATURAIS E CASTIÇAS COMPLETOS COM TRANSLADO DE ATÉ 20KM	FUNERÁRIA PRINCIPAL	1.950,00	11.700,00
16524	1	4	UNI	10.000	TRANSLADO EXCEDENTE AOS 20KM, COBRADO POR CADA KM	FUNERÁRIA PRINCIPAL	3,35	33.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR								203.840,00



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09765-5

EDITAL: 3/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (ENXOVAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 3/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (ENXOVAL)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	63.360,00

Data: 11 de fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (ENXOVAL)								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09765-5								
EDITAL: 3/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021								
EMPRESA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA								
ENDEREÇO: AV AVENIDA ZAKI NARCHI - 1274 - CARANDIRU - SAO PAULO/SP								
CNPJ: 10.430.444/0001-10								
VALIDADE: 12 MESES - 11/02/2021 - 11/02/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15390	1	1	KIT	540	KIT BEBÊ CONTENDO: Banheira infantil 20 litros; Meia fina recém-nascido 100% algodão; Cobertor infantil microfibra; Toalha de banho bebê infantil; Luvas de recém-nascido; Pano de boca infantil 100% algodão; Lençol com elástico para berço 100% algodão; Fronha de bebê 40 x 30 cm, tecido: 100% algodão; Travesseiro antisufocante para bebê, com orifícios de ventilação revestimento em tecido 100% fibra de poliéster siliconizado, tamanho 36 x 22cm; Conjunto pagão 03 peças, 100% algodão, malha penteada fio 30/1 liso com casaquinho, body regata e mijãozinho sem pé.	KIT	88,00	47.520,00



15390	2	1	KIT	180	KIT BEBÊ CONTENDO: Banheira infantil 20 litros; Meia fina recém-nascido 100% algodão; Cobertor infantil microfibra; Toalha de banho bebê infantil; Luvas de recém-nascido; Pano de boca infantil 100% algodão; Lençol com elástico para berço 100% algodão; Fronha de bebê 40 x 30 cm, tecido: 100% algodão; Travesseiro antisufoante para bebê, com orifícios de ventilação revestimento em tecido 100% fibra de poliéster siliconizado, tamanho 36 x 22cm; Conjunto pagão 03 peças, 100% algodão, malha penteada fio 30/1 liso com casaquinho, body regata e mijãozinho sem pé.	KIT	88,00	15.840,00
TOTAL DO FORNECEDOR								63.360,00

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Claudio Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
CONTRATOS.....	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	23
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.....	25
DECRETO LEGISLATIVO.....	26



PORTARIA GABINETE

PORTARIA 047/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, os servidores abaixo elencados para os respectivos padrões de vencimento, na forma da Lei Municipal nº 1.885/20, de 26 de Março de 2020, publicado no B.O. nº 137 de 31 de Março de 2020 e Processo Administrativo 2021.01803-9.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão
34789	Adrielli Brasil de Souza Silva	Auxiliar de Administração	A - V
34541	Amós Silva Jubim	Auxiliar de Administração	A - V
34444	Ana Carla A. Company Cremonez	Auxiliar de Administração	A - V
49964	Ana Carla Neto de Souza	Auxiliar de Administração	A - III
50008	André Carvalho Poeys	Auxiliar de Administração	B - IV
50121	Ane Caroline Silva Freire	Auxiliar de Administração	A - III
34690	Beatriz B. Pereira Silva	Auxiliar de Administração	A - V
34681	Bruna Gonçalves Freire	Auxiliar de Administração	A - V
34550	Camila Moreira Dutra	Auxiliar de Administração	A - V
34797	Cintia da Silva Rocha	Auxiliar de Administração	A - V
34630	Débora Ribeiro dos Santos Dias	Auxiliar de Administração	A - V
50024	Elisangela Rocha Castelhana	Auxiliar de Administração	B - IV
45047	Esther Alves de Matos Souza	Auxiliar de Administração	A - III
50032	Eveline Reis Amim	Auxiliar de Administração	B - II
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração	C - I
49603	Gabriel de Moura Mello	Auxiliar de Administração	A - II
34568	Heldeanne P. Do Nascimento	Auxiliar de Administração	A - V
47309	Igor Sutério Lomba	Auxiliar de Administração	A - III
7455	Iraci Nalin Righi Novais	Auxiliar de Administração	C - I
49972	Jaciara Garcia Caveari	Auxiliar de Administração	A - III
34770	Joanne Aparecida Coury Martins	Auxiliar de Administração	A - V
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração	A - V
34720	Juan Carlos Afonso Souza	Auxiliar de Administração	A - V
43370	Julia F. T. Mansur Benedito	Auxiliar de Administração	A - III
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração	A - V
34223	Laila Elias Mansur	Auxiliar de Administração	A - V
45616	Larissa M. Gemino Alves Vieira	Auxiliar de Administração	A - III
221	Luiz Carlos Bocafoli Righi	Auxiliar de Administração	C - I
50040	Luiza do Amaral André	Auxiliar de Administração	A - III
34967	Magali dos Santos Soares	Auxiliar de Administração	A - V
38792	Marcus L. De Oliveira Pereira	Auxiliar de Administração	A - IV
50067	Maria B. De Figueiredo Tostes	Auxiliar de Administração	B - IV
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração	C - I
50083	Raquel dos Santos Nogueira	Auxiliar de Administração	B - II
34894	Reinaldo Dias	Auxiliar de Administração	A - V
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração	A - V

34274	Samira Salim Rodrigues	Auxiliar de Administração	A - V
17175	Sebastiao Reginaldo D. da Silva	Auxiliar de Administração	B- V
43389	Thaiara Coelho da Silva	Auxiliar de Administração	A - III
47147	Victor da Silva Reis	Auxiliar de Administração	A - III
34177	Welington Luiz Ronzei Junior	Auxiliar de Administração	A - V

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 048/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, os servidores abaixo elencados para os respectivos padrões de vencimento, de acordo com processo administrativo nº 2021.01805-2, na forma da Lei Municipal nº 1.888/20, de 30 de Março de 2020, publicado no B.O. nº 137 de 31 de Março de 2020.

Matrícula	Cargo	Nome	Data Admissão	Tempo de Serviço (Anos)	Padrão Novo
1704-3	Auxiliar de Material	Jeancarlo Rabelo Ferreira	01/02/2002	19	B - V
1955-0	Auxiliar de Material	Signe A. Da S. S. Matozinho	09/01/2003	18	B - V
2050-8	Auxiliar de Material	Vanine C. Dos Reis Figueiredo	16/04/2004	16	B - IV
5416-0	Auxiliar de Saúde Bucal	Danielle Ronze da Silva	23/08/2018	2	A - II
1075-8	Auxiliar de Saúde Bucal	Desiree M. Da C. P. De Barros	01/12/1995	25	C - III
1691-8	Auxiliar de Saúde Bucal	Kelly Braga Tostes Leite *	01/02/2002	16	B - IV
5423-2	Auxiliar de Saúde Bucal	Patricia L. Batista Sentinelli	17/09/2018	2	A - II
1690-0	Auxiliar de Saúde Bucal	Rosemere Domingues Ribeiro	01/02/2002	19	B - V

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 049/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 293/15, de 17/06/2015, publicada no B.O. nº 933, de 30/06/2015, nos seguintes termos.

Art. 2º - READAPTAR, a servidora municipal ROSIRLEA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3249-2, cargo público de CANTINEIRO ESCOLAR, para exercer as funções que não exijam esforço físico, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com os pareceres exarados no Processo Administrativo nº 2014.09127-4.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/06/2015.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 050/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora municipal **MAGNA DO CARMO VAZ**, inscrito(a) na matrícula nº 5685-5, como **RESPONSÁVEL PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, sem ônus para o município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 051/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/06/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01572-5 de 12/02/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5655-3	Sad Silva de Souza	Bombeiro Civil

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 052/21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **CARLEARE MARIA SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) na matrícula de nº 4282-0 do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CEHAB**, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município a partir de 01/02/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00792-3, de 26/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 056, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **SIMONE MARCHITO MENDES BARCELLOS**, matrícula no 4384-2, da Função Gratificada de **DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE SOARES**, cessando a percepção do FG-7.

Art. 2º - NOMEAR, o servidor **LUCIENE COUTINHO CARNEIRO**, matrícula nº 2651-4, na Função

Gratificada de DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE SOARES, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos FG-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora LUANA APARECIDA ZACARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2655-7, na Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPALIZADA ALVARO AUGUSTO DA FONSECA LONTRA, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos FG-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Fevereiro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 21/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Nathan do Nascimento Benedito, CPF: 175.179.897-66. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000 0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 22/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Fernando Alves, CPF: 091.595.117-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 23/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jonemar Tito Dias, CPF: 082.211.147-33. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 24/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wederson Azevedo Bernardo, CPF: 136.601.217-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100.



Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 25/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wemerson da Silva Fernandes, CPF: 030.594.667-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000 0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 26/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Leonardo Rosa Pinto Junior, CPF: 161.983.207-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 27/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Silviane Schimidt dos Santos, CPF: 143.749.877-97. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000 0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 28/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ademir Rosa Gonçalves, CPF: 113.228.387-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/01/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 29/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Leonardo Miranda de Souza Pereira, CPF: 140.320.847-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000 0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 30/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rogerio Carneiro Brandão, CPF: 175.959.787-26. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 31/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e João Higor Nascimento Braz, CPF: 161.412.097-85. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 32/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Evandro Fragoso Constancio, CPF: 160.328.567-98. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 33/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Paulo Augusto Fernandes de Souza, CPF: 094.188.807.09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 34/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Carolina Quirino da Silva, CPF: 147.464.167-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 35/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e William de Araújo Gomes, CPF: 092.967.567-31. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 36/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Bruno de Oliveira Rosa da Silva, CPF: 163.124.287-37. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 37/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcus Vinicius Gonçalves da Silva, CPF: 120.596.297-21. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**



0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 38/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciene Ferreira Nunes, CPF: 075.386.167-48. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 39/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e João Victor Sentineli Soares, CPF: 154.042.387-55. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 40/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Inacio Reis de Souza, CPF: 076.851.547-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 41/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Leonardo Schimidt dos Santos, CPF: 147.281.167-43. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 42/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Julio Sergio de Oliveira Lanes, CPF: 121.347.067-67. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 43/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Alessandro Ferreira Borges, CPF: 117.738.307-16. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 44/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana Silva Gregório Ribeiro, CPF: 094.076.497-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 45/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jucimar Souza Oliveira, CPF: 856.491.987-72. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema-RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 46/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cassiano Grippa Schetino, CPF: 083.953.997-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 47/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ademir José Delfim da Silva, CPF: 075.868.397-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 48/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Edenêa Martins Jacintho, CPF: 058.797.727-21. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 49/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Carlos Gonçalves da Cruz, CPF: 655.476.087-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 50/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lorena dos Santos Almeida, CPF: 127.221.657-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**



CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 51/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marlucia de Fátima de Souza Chagas, CPF: 022.084.617-03. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.10122 0229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 52/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafaela Borges Guimarães da Rocha, CPF: 168.122.657-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.10 1220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 53/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cintia Moreira Pereira, CPF: 124.442.707-11. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.0 0.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 54/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jhonata Scramignon Queiroz, CPF: 128.595.707-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000 .3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 55/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Andreza Pires Tomaz, CPF: 087.845.577-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.294,37 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 56/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Juliana Claudino da Silva, CPF: 175.750.657-84. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Enfermagem - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 57/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria Rafaela Cordeiro da Silva, CPF: 095.209.637-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 58/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gezielle dos Santos Misael, CPF: 116.642.117-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 59/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Filipe Teodoro Gomes de Oliveira, CPF: 176.138.587-45. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 60/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jander Silvio Ribeiro Marques, CPF: 037.902.727-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 61/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sebastião Abrão Filho, CPF: 056.191.167-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 62/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ingrid Oliveira da Silva, CPF: 101.486.277-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 63/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Nubia Brandão Martins, CPF: 148.101.267-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/02/2021.



Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 64/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lucia Aparecida Coutinho de Lima, CPF: 041.930.457-65. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidadora Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 65/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cintia Gonçalves de Andrade, CPF: 142.861.457-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Orientador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 66/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Leise Maria de Andrade Martins Rodrigues da Silva, CPF: 095.778.537-22. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Orientador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 67/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Valentino Carlos Gomes, CPF: 849.940.537-15. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 68/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Leandro Louredo da Silva, CPF: 110.389.107-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 69/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cristina Maria Mota da Silva, CPF: 113.967.837-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 70/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Almir de Souza, CPF: 072.141.417-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000 0.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 71/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rosario Mercante Neto, CPF: 115.430.447-47. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Motorista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 73/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Renata Xavier Constancio de Souza, CPF: 140.537.157-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 74/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gessica de Souza Ferreira, CPF: 143.069.287-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 75/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Hugo Camargo Marques, CPF: 150.986.007-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.10 1220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 76/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Carolina Torquato Ferreira, CPF: 161.983.487-17. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.10122 0267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 77/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza de Oliveira,



CPF: 119.946.507-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 78/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rayan Vieira Braz, CPF: 194.386.337-74. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 79/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Josué Peres Pinheiro, CPF: 139.804.607-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 80/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ericka Gonçalves Pereira Fragoso Constancio, CPF: 120.113.327-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 81/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Filipe Gomes Pureza de Brito, CPF: 133.638.307-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 82/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Geraldo Pereira, CPF: 078.120.837-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 83/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cristiana Benedito Carvalho, CPF: 070.704.954-14. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.226 4000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 84/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Loren Estevam Scramingnon, CPF: 127.706.227-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.10122 0267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 85/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kaio Henrique Figueiredo Prado da Silva, CPF: 187.206.977-08. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.10 1220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 86/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Heloisa Barbosa Machado Bragança, CPF: 168.326.787-70. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.10122 0267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 87/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Douglas Rocha Antunes, CPF: 171.555.677-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02 .02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 88/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wescley Andrade Finamor, CPF: 089.903.977-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02 .02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 89/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adalberto Moreira, CPF: 139.806.637-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02 .02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 90/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Romario Araújo da Silva,



CPF: 158.485.017-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 93/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cosme José da Silva Borges, **CPF: 154.723.247-18. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 94/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Angeni Bittencourt Nalim da Silva, **CPF: 080.674.357-31. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 95/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Claudiney Prado de Aguiar, **CPF: 017.457.827-02. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 95/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Claudiney Prado de Aguiar, **CPF: 017.457.827-02. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 96/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda do Nascimento Galoni de Paula, **CPF: 092.291.697-73. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 97/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Harley Oliveira da Silva, **CPF: 101.023.837-07. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 98/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kassia Cagiano Scott Silva, CPF: 093.263.367-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 99/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcelle Vieira Soares, CPF: 116.428.277-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Pedagogo - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 100/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra da Silva Medeiros, CPF: 070.237.007-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 101/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Suyana Xavier Fagundes, CPF: 152.405.897-12. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 102/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiely da Silva Candido, CPF: 156.668.397-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 103/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Vitor Melo Erse Cyrino, CPF: 131.069.067-74. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL



CONTRATO: Nº 104/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Angela Maria Monteiro Santos, CPF: 037.891.617-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200.319004000000.117. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 105/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Benicio Amorim Proença, CPF: 596.740.597-68. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 106/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Bruna da Rocha Gonçalves, CPF: 174.672.727-66. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 107/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Eloisa Helena da Paz Ribeiro, CPF: 007.276.637-98. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 108/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gabriel Xavier de Camargo, CPF: 110.192.787-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 109/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Janaina David de Oliveira, CPF: 068.617.487-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 110/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Janaina Gomes da Silva Rodrigues, CPF: 030.589.977-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro

Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 111/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Janaina Marques de Andrade, CPF: 102.034.697-39. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 112/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jenilce Ferreira de Souza, CPF: 120.121.347-93. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 113/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jonas Rodrigues de Oliveira, CPF: 131.710.757-84. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 114/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Julia Moura Pestana, CPF: 166.812.677-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 115/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana Maria Gama, CPF: 785.307.337-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 116/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marciana Lisboa da Silva, CPF: 103.453.867-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 117/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mariana Reis da Rocha, CPF: 119.588.877-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 118/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marilda Catharina da Silva, CPF: 039.441.337-73. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 119/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Pedro da Silva Gomes, CPF: 174.282.577-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 120/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Samira Lima Rezende, CPF: 140.565.727-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 121/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Signi Rogerio Inocencio Felix, CPF: 164.491.117-55. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 122/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wildemar de Brito Anselmo, CPF: 150.090.117-27. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 08/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 123/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cosme Henrique Ribeiro de Souza, CPF: 025.282.857-79. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 10/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200.319004000000.117. Data da Assinatura: 10/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 124/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Guilherme Horsai da Silva Junior, CPF: 132.282.187-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 10/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200.319004000000.117. Data da Assinatura: 10/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 125/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luciana Ribeiro, CPF: 078.321.067-19. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 10/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 10/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 126/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria de Fátima Pereira Marcos, CPF: 059.856.997-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 10/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200.319004000000.117. Data da Assinatura: 10/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 127/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mariana de Lurdes Gonçalves Constancio, CPF: 136.702.667-98. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 10/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 10/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 001/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município - CCGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a sua atuação como Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município em substituição ao Controlador Geral do Município presidente nato do Conselho, nos termos do § 1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um novo membro para que este passe a compor o



aludido Conselho ficando assim o mesmo recomposto estruturalmente com seus 03 (três) membros,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR, conforme preconizado no §3º, art. 9º da Lei 1.625/2016 a Ilma. Auditora Fiscal – Área de Recursos Humanos, Sra. Josélly Cabral Ferreira Jazbik, para compor o Conselho da Controladoria Geral do Município no julgamento da matéria posta ao Conselho objeto do Processo Administrativo nº 2020.07112-5, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Bruno Neiva Tostes

1º Assessor: Rogério Poeys Tostes

2º Assessor: Josélly Cabral Ferreira Jazbik

Art. 2º - Estando o Conselho da Controladoria Geral do Município devidamente recomposto, distribui-se a matéria posta ao Conselho da seguinte forma:

Processo nº 2020.07112-5

Matéria posta ao CCGM: Concessão de Adicional de Qualificação

Interessado: Jorge Luis de Oliveira Daibes

Relatora: Josélly Cabral Ferreira Jazbik

Revisor: Rogério Poeys Tostes

Prazo para emissão de Relatório (Relatora): 30 (trinta) dias

Prazo para revisão (Revisor): 15 (quinze) dias

Art. 3º - Os prazos constantes nesta Portaria contarão a partir do recebimento dos autos em análise.

Art. 4º - Estão os membros do Conselho referidos no artigo 1º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

Art. 5º - Os membros do Conselho da CGM gozarão de independência funcional no exercício de suas atribuições inviolável por seus atos, pareceres e manifestações, nos termos do § 4º, art. 9º da Lei 1.625/16.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Fevereiro de 2021.

BRUNO NEIVA TOSTES
Presidente do Conselho da CCGM

PORTARIA 002/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município - CCGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a sua atuação como Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município em substituição ao Controlador Geral do Município presidente nato do Conselho, nos termos do § 1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um novo membro para que este passe a compor o aludido Conselho ficando assim o mesmo recomposto estruturalmente com seus 03 (três) membros,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR, conforme preconizado no §3º, art. 9º da Lei 1.625/2016 a Ilma. Auditora Fiscal – Área de Recursos Humanos, Sra. Josélly Cabral Ferreira Jazbik, para compor o Conselho da Controladoria Geral do Município no julgamento da matéria posta ao Conselho objeto do Processo Administrativo nº 2018.10717-3, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Bruno Neiva Tostes
1º Assessor: Rogério Poeys Tostes
2º Assessor: Josélly Cabral Ferreira Jazbik

Art. 2º - Estando o Conselho da Controladoria Geral do Município devidamente recomposto, distribui-se a matéria posta ao Conselho da seguinte forma:

Processo nº 2018.10717-3

Matéria posta ao CCGM: Área de Atuação no Sistema de Controle Interno
Interessado: Jorge Luis de Oliveira Daibes
Relator: Rogério Poeys Tostes
Revisora: Josélly Cabral Ferreira Jazbik
Prazo para emissão de Relatório (Relator): 30 (trinta) dias
Prazo para revisão (Revisora): 15 (quinze) dias

Art. 3º - Os prazos constantes nesta Portaria contarão a partir do recebimento dos autos em análise.

Art. 4º - Estão os membros do Conselho referidos no artigo 1º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

Art. 5º - Os membros do Conselho da CGM gozarão de independência funcional no exercício de suas atribuições inviolável por seus atos, pareceres e manifestações, nos termos do § 4º, art. 9º da Lei 1.625/16.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Fevereiro de 2021.

BRUNO NEIVA TOSTES
Presidente do Conselho da CCGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Adicional de Qualificação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Miracema.

O Procurador Geral do Município de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019, RESOLVE:

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Adicional de Qualificação (AQ), instituído pela Lei Municipal nº 1.858/2019, será devido aos procuradores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros da Procuradoria do Município de Miracema, e observará os critérios e os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O AQ será concedido em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em áreas de interesse da Administração Pública, por meio de cursos de pós graduação, em sentido amplo ou estrito, desenvolvidos sob as metodologias presencial, semi presencial ou a distância.

Parágrafo único. Consideram-se áreas de interesse da Administração Municipal aquelas necessárias ao cumprimento da missão institucional, relacionadas aos serviços de processamento de feitos; análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito; estudo e pesquisa



do sistema judiciário brasileiro; organização e funcionamento dos escritórios judiciais e as inovações tecnológicas introduzidas; elaboração de pareceres jurídicos; redação; planejamento e gestão estratégica de pessoas, de processos, de projetos, da informação e do conhecimento, dentre outras.

Art. 3º Na concessão do AQ observar-se-ão as áreas de interesse em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo procurador em exercício de cargo em comissão ou da função comissionada.

Art. 4º É vedada a concessão do AQ quando o curso especificado em edital de concurso público, constituir requisito para ingresso no respectivo cargo efetivo a ser comprovado na data da posse.

Art. 5º A percepção do AQ não implicará direito do servidor em exercer atividades vinculadas ao curso quando diversas das atribuições de seu cargo efetivo.

Seção II

Do Adicional de Qualificação decorrente de Cursos de Pós-Graduação

Art. 6º O AQ decorrente de cursos de especialização, de mestrado ou de doutorado será devido nos seguintes percentuais, incidentes sobre o respectivo vencimento básico do servidor:

- I - 8% (oito por cento), em se tratando de especialização;
- II - 9% (nove por cento), em se tratando de mestrado;
- III - 10% (dez por cento), em se tratando de doutorado

Parágrafo único. É vedada a cumulação de títulos de mesma valoração, exceto a possibilidade de se cumular os percentuais referentes a dois títulos de pós-graduação em nível de Especialização lato sensu, caso em que se exige um lapso temporal de cinco anos entre uma concessão e outra, e ficará limitada a 10%, ante o disposto no artigo 81 da Lei Municipal no 1.858/2019.

Art. 7º O AQ decorrente de cursos de pós-graduação será devido a partir da apresentação do certificado de especialização ou do diploma de mestrado ou de doutorado, desde que em consonância com a legislação específica do Ministério da Educação (MEC) vigente à época da conclusão do curso.

§ 1º A conclusão do curso será comprovada mediante apresentação de cópia dos documentos exigidos no caput, podendo a autenticação ser feita pela unidade responsável pelo recebimento, à vista do original, não sendo válidas declarações, certidões ou, nos casos de mestrado e de doutorado, certificados de conclusão de cursos.

§ 2º A apresentação de novos certificados ou diplomas que motivarem a concessão de percentual já adquirido pelo servidor servirá apenas para fins de registro em seus assentamentos funcionais.

§ 3º Os certificados de cursos de especialização deverão ser expedidos por instituições credenciadas pelo MEC para atuarem no nível educacional exigido, devendo constar, obrigatoriamente, as informações previstas em legislação específica.

§ 4º Somente serão aceitos cursos de especialização com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 8º. Os afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, nos casos previstos em lei, não suspendem o pagamento do adicional de qualificação.

Art. 9º. O Adicional de Qualificação compõe a remuneração para fins de cálculo de férias, gratificação natalina e adicional por serviços extraordinário e noturno.

Art. 10. O Adicional de Qualificação decorrente de cursos de Pós-Graduação integrará a remuneração contributiva utilizada para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da

Constituição Federal.

Art. 11. O requerimento deverá ser realizado via processo administrativo pelo procurador requerente, e deverá contar com o ciente do Procurador-Geral, sendo encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração, que adotará as medidas destinadas à implementação do AQ.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo da área administrativa do órgão.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 10 de dezembro de 2019.

JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA
Procuradora-Geral do Município
Portaria 147/19 - OAB/RJ: 179.325

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS nº01 23 de fevereiro 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual referente ao ano de 2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº02 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23/02/2021, no Auditório da PREVI MIRACEMA, localizada na Praça Getúlio Vargas nº1 Bairro-Centro, Miracema-RJ,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o **Plano de Ação Para o Cofinanciamento do Governo Estadual Referente ao ano de 2021**.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 24 de fevereiro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 01 de 23 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995.

Resolução do CMAS nº02 De fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Governo Estadual Referente ao ano de 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 03 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 23/02/2021, no Auditório



da **PREVI MIRACEMA**, Praça Getúlio Vargas nº1 Bairro-Centro, Miracema-RJ,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Governo Estadual referente ao ano de 2020.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 24 de fevereiro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 02 de 23 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995.

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Julga as Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Miracema, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Clóvis Tostes de Barros.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

FABRÍCIO DE SÁ XAVIER
PRESIDENTE

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	4
PORTARIA GABINETE.....	7
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	10
PREVI MIRACEMA.....	28

**LEIS****LEI Nº. 1.920 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Considera de Utilidade Pública a Associação Liga das escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema - A.L.E.B.L.O - MIR.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Liga da Escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema — A L.E.B.L.O - MIR, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípios.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Fevereiro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº. 1.919 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Miracema (<http://www.miracema.rj.gov.br>) da quantidade de vacinas contra o vírus SARS-COV-2 (COVID - 19) foram recebidas, os protocolos adotados para imunização e o nome dos vacinados, no Município de Miracema/RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica obrigatório a divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Miracema (<http://www.miracema.rj.gov.br>) da quantidade de vacinas contra o vírus SARS-COV-2 (COVID - 19) foram recebidas, os protocolos adotados para imunização e o nome dos vacinados, no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º- A divulgação deverá ser atualizada semanalmente até o fim da campanha Nacional de Vacinação contra a COVID - 19.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Fevereiro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº. 1.923 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Cria a Agência Transfusional no Município de Miracema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Agência Transfusional na estrutura de atendimento do serviço de urgência e emergência, da Secretaria Municipal de Saúde

§ 1º - As normas operacionais e de segurança serão pautadas pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue.

§ 2º - A constituição técnica e operacional da Agência Transfusional será realizada diretamente pela secretaria municipal de saúde.

§ 3º - A Agência Transfusional está diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Compete a Agência Transfusional:

- I - Planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal;
- II - Realizar operações pertinentes à estocagem, controle e distribuição de sangue e de hemocomponentes de acordo com sua disponibilidade;
- III - Estimular e providenciar a capacitação de Recursos Humanos que atuarão na Agência Transfusional;
- IV - Promover, divulgar e participar de Campanhas de sensibilização e estímulo aos doadores voluntários, em conjunto ou em parceria com as demais unidades Hemoterápicas regionais e/ou do Estado.
- V - Apoiar as atividades de Vigilância Sanitária relacionada à sua área de atuação;
- VI - Cumprir e observar as normas técnicas estabelecidas na RDC nº. 34/2001 ou outras que venham a substituí-la;
- VII - Celebrar Convênios, Contratos ou Termos de Compromisso, estabelecendo as obrigações entre as partes com as Unidades Hemoterápicas Regionais e/ou do Estado, que desenvolverem atividades em parceria com a Agência Transfusional.

Artigo 3º - A função técnica e de supervisão será exercida por profissional médico especialista em hematologia ou hemoterapia ou devidamente qualificado, capacitado e treinado para esse fim.

Parágrafo Único - A equipe técnica será recrutada do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, desde que previamente capacitado em serviços de hemoterapia.

Artigo 4º - A unidade deve possuir ambiente e equipamentos adequados, para que as diferentes atividades possam ser realizadas segundo as boas práticas de manipulação;

Artigo 5º - Estimular a capacitação de recursos humanos em sua área de atuação, onde todos os funcionários deverão ser qualificados periodicamente por órgãos competentes devidamente reconhecidos para este fim pelo Sistema Estadual de Sangue;

Artigo 6º - A despesa com a manutenção da presente Agência Transfusional correrá por conta do Fundo Municipal de Saúde, em especial, da fonte de receita junto ao Ministério Saúde/SUS, com o faturamento dos procedimentos realizados.

Artigo 7º - A Unidade, por trabalhar com substância indispensável à VIDA, deverá funcionar vinte quatro horas ao dia, sendo dessas, oito horas no Sistema aberto para realizar o trabalho e o processamento de Sangue, no Sistema de Plantão, período integral para a realização de transfusões sanguíneas;

Parágrafo único - Fica proibida a cobrança de quaisquer valores remuneratórios pelo serviço prestado.

Artigo 8º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04, de março 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 014/21, DE 09 MARÇO DE 2021.

Amplia as medidas de contenção da disseminação do
À Coronavírus no Município de Miracema e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no site www.saude.rj.gov.br no dia 05 de março do corrente, o Município de Miracema encontra-se com alto nível de contágio por COVID- 19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contágiosidade em alta de COVID-19:

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de ampliação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema:

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto amplia, em caráter excepcional e restritivo, as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no

horário das 22h00min às 05h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais onde sejam permitidas as filas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, como lojas em geral, comércio varejista, escritórios e estabelecimentos congêneres, confecções, atividades industriais, mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

- a) O atendimento será permitido, limitado a dois clientes por vez, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles, vedada a aglomeração de pessoas;
- b) o estabelecimento deverá manter apenas um acesso aberto, fechando todos os demais e promovendo o controle de entrada e saída do mesmo.

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) O atendimento será permitido a apenas dois clientes com hora marcada, vedada espera de clientes no interior do estabelecimento,

III. Confecções e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 1,5 metro entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins;

- a) O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito ao período entre 06h00min até às 22h00min, com limitação de 50% da capacidade e espaçamentos entre mesas de 1,5 m,
- b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas nos sistemas de delivery e take-away (entrega de produtos para consumo em outro local), devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.
- c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins: a) o funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias e Estúdios:

- a) o atendimento deverá obedecer o limite de 5 clientes por pavimento de cada estabelecimento, observando-se o limite de distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas e utilização obrigatória de máscaras;
- b) o serviço de personal trainer está limitado a 1 aluno por profissional com



agendamento prévio;

- c) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico;
- d) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval;
- e) Fica vedados os esportes coletivos;
- f) Os estabelecimentos deverão seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII. Parques ecológicos:

- a) As atividades poderão ocorrer com o funcionamento reduzido a 50% de sua capacidade, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;
- b) Ficam suspensas as atividades nos parques infantis e nos aparelhos de atividades físicas.

IX - Atividades religiosas:

- a) o funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);
- b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;
- c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias;
- d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

Art. 6º - As Instituições de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município deverão obedecer às disposições do Decreto Municipal nº 06/21, disponibilizando apenas o ensino remoto, enquanto perdurar a bandeira vermelha sinalizada pelo Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

Art. 7º - Fica suspensa a realização de eventos e outras atividades em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados.

Art. 8º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 9º - Fica suspenso o funcionamento dos órgãos públicos municipais, salvo atendimento a medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas dentro dos órgãos públicos de forma desnecessária.

Parágrafo único - Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso, excetuando os processos licitatórios.

Art. 10 - Ficam suspensas as atividades em clubes, associações e afins, no intuito de evitar aglomeração.

Art. 11 - Fica suspensa a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados.

Art. 12 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 13 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 14 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal no 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal no 1.579/2015,

conforme os seguintes limites:

I- nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 15 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 16 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 17 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de março de 2021.

CLÓVIS TÔSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 060/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR TAYSA DA SILVA LYRA, servidor municipal, matrícula nº 3685-4, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 061/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSIANE DA SILVA LEMES, servidor municipal, matrícula nº 4253-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miracema, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 062/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RUANA DE ALMEIDA PRATA, ID 247725484 DETRAN RJ, CPF nº 132.096.067-73, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 063/21, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, ID nº 07.385.629-6 DETRAN-RJ, CPF nº 244.036.527-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 064/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, servidor público, mat. Nº 0875-3, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 065/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GLAUCO DE SÁ GONÇALVES**, Subtenente PM RG 67.562, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 066/21, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PERMUTAR** O (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Miracema **PATRÍCIA SILVA DE SÁ** - Matrícula nº 3634-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, com o (a) servidor (a) da Prefeitura Municipal de Aperibé, **DARLENE E SILVA SENTINELI** - Matrícula nº 4875, ocupante do cargo efetivo de Professor, com fulcro na Lei nº 1778/18, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 068/21, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/03/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02426-5, de 04/03/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
008/21	5691-0	ANA CRISTINA DA SILVA	COZINHEIRA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 069/21, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, a pedido o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 08/03/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02550-0, de 08/03/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
015/20	5564-6	Laciano Hassel	Agente de Controle de Endemias

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 070/21, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **ESTER ALVES DA ROCHA**, titular do cargo público de Professor do Ensino Fundamental 1º Segmento, inscrito(a) na matrícula nº 4116-5, no total de 1.823 dias, correspondentes a 04 (quatro) ano(s), 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02460-5, de 05/03/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 072/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a iniciativa privada, pelo servidor **AURELIANO SILVA**, titular do cargo público de AJUDANTE DE Obras e Serviços, inscrito na matrícula nº 262-3, no total de 150 dias, correspondentes a 05 (cinco) meses, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.0200067-9, de 05/01/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 074, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, o inteiro teor da Portaria Nº 082/05, de 16/02/2005, publicada no boletim oficial nº 685 de 28/02/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2021.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ.**

Resultado de Adjudicação e Homologação no dia 01/03/2021 do Processo Licitatório de Inexigibilidade, Chamada Pública 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Adjudica e Homologa os Licitantes:

Licitantes individuais:

Denilson Cerqueira Gabetto Filho, DAP Física nº SDW0130013207883012200811

João Carlos Pereira Barrigossi, DAP Física nº SDW0680964377041501190409

Licitante Grupo Informal “Agricultores de Miracema” composto dos seguintes

agricultores:

Antônio Torquato Ramalho, DAP Física nº SDW0767863827201003200209;
Anderson Camargo Ramalho, DAP Física nº SDW0143764657391206181133;
Ediney Tavares Sentineli, DAP Física nº SDW0007233997782105180247;
Damião Carlos Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0142361877791002210922;
Carlos Antonio da Rocha Oliveira, DAP Física nº SDW0017452077831305191048;
Everton Benedicto Poeys, DAP Física nº SDW0055561677022501211034;
Herivelto Pinheiro da Rocha, DAP Física nº SDW0054117747802605201008;
Carlos Cesar Lima e Silva, DAP Física nº SDW0017719367032103190321;
Adão Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0023458257072605201000;
Gilmar Caviari Freire, DAP Física nº SDW0903151977491803190339;
Washington Luiz de Oliveira, DAP Física nº SDW0073033827471902190347;
Claudomiro Pereira da Silva, DAP Física nº SDW0061667607792605201005;
Jarbas Pereira da Rocha, DAP Física nº SDW0244049777000104191041;
Miracema, 01 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.00261-5

Ref: Chamada Pública/Edital 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Chamada Pública 004/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e APROVA a realização da despesa no valor global de **R\$ 184.128,44** (cento e oitenta e quatro mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Miracema, 01 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 145/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Adão Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 023.458.257-07, DAP Física nº SDW0023458257072605201000

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 12.418,69 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº: 146/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Anderson Camargo Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 143.764.657-39, DAP Física nº SDW0143764657391206181133

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 18.064,55 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Antonio Torquato Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 767.863.827-20, DAP Física nº SDW0767863827201003200209

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 18.035,23 (dezoito mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 148/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Antonio da Rocha Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.452.077-83, DAP Física nº SDW0017452077831305191048

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 16.013,98 (dezesseis mil e treze reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 149/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Cezar Lima e Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.367-03, DAP Física nº SDW0017719367032103190321

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 6.624,36 (Seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais trinta e seis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Claudomiro Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 061.0667.607-79, DAP Física nº SDW0061667607792605201005

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 12.418,69 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 151/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Denilson Cerqueira Gabetto Filho, situado no Sítio Boa Esperança, Município Laje de Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 130.013.207-88, DAP Física nº SDW0130013207881501190424

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 152/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Ediney Tavares Sentineli, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 007.233.997-78, DAP Física nº SDW0007233997782105180247

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 16.013,98 (dezesseis mil e treze reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 153/2021



CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Gilmar Caviari Freire, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 903.151.977-49, DAP Física nºSDW0903151977491803190339

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 12.121,98 (doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 154/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Herivelto Pinheiro da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 054.117.747-80, DAP Física nº SDW0054117747802605201008

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 12.021,19 (doze mil e vinte e um reais e dezenove centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Jarbas Pereira da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 244.049.777-00, DAP Física nº SDW0244049777000104191041

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 9.958,94 (Nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 156/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: João Carlos Pereira Barrigossi, Endereço: Sítio Vista Alegre, Município de Lajedo Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 680.964.377-04, DAP Física nº SDW0680964377041501190409.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 157/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Washington Luiz de Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 073.033.827-47, DAP Física nº SDW0073033827471902190347

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,44 (Dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 158/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Everton Benedicto Poeys, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 161.983.487-17, DAP Física nº SDW0055561677022501211034

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 3.379,91 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 159/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Damião Carlos Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 142.361.877-79, DAP Física nº SDW014361877791002210922

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 5.169,50 (Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.00261-5

CHAMADA PÚBLICA: 004/2021

DOTAÇÃO: 02.02.06.1236102082171000 3.3.90.30000000 106 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;

DATA: Miracema/RJ, 04 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09608-0

EDITAL: 6/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 6/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MULTI PECAS PADUA LTDA - ME	395.907,30

Data: 01 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09608-0

EDITAL: 6/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021

EMPRESA: MULTI PECAS PADUA LTDA - ME

ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - SN - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ

CNPJ: 11.701.636/0001-87

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, **IFP/RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTI PECAS PADUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.701.636/0001-87**, representada por **GERSON SILVA DA CUNHA**, portador(a) da carteira de identidade nº **09892701-5**, **IFP/RJ** e **CPF nº 041.903.247-95**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 6/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19815	1	1	UNI	50	ÓLEO SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UNIFORT	9,75	487,50
1839	1	2	BAL	120	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE C/ 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO EATON M2950-17421 HF1 E HF2	LUBRAX	237,20	28.464,00
19224	1	3	BAL	120	ÓLEO 5W-30, PARA MOTOR A DIESEL - CLASSIFICAÇÃO API-SM SINTÉTICO	MOBIL	215,50	25.860,00
19226	1	4	BAL	60	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO MB 228-3 API-CH4 ACEA-E2	MOBIL	326,50	19.590,00
19228	1	5	BAL	60	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO MB - 228-3 API-CI4 ACEA-A2	MOBIL	286,50	17.190,00
16220	1	6	BAL	60	ÓLEO ATF TIPO A, BALDE 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DEXRON III-ZF TE ML 09-T02	LUBRAX	440,50	26.430,00
16221	1	7	BAL	100	ÓLEO 10W30, BALDE 20 LITROS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO AGC 0 821 MF M 1127 A M 1135	LUBRAX	290,00	29.000,00
16222	1	8	UNI	250	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM COM 500ML DOT3	VARGAS	15,20	3.800,00
19236	1	9	BAL	50	ÓLEO 85W140, CLASSIFICAÇÃO API-GL5 DIFERENCIAL CAMINHÕES E ÔNIBUS	LUBRAX	320,00	16.000,00
16224	1	10	UNI	200	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM COM 500ML DOT4	VARGAS	15,90	3.180,00
16225	1	11	BAL	25	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NLG 2 (BALDE 20KG)	LUBRAX	321,90	8.047,50
16226	1	12	BAL	40	ÓLEO 140 CLASSIFICAÇÃO GL5 (BALDE 20 LITROS)	LUBRAX	309,20	12.368,00
16227	1	13	BAL	150	ÓLEO 80W ESPECIFICAÇÃO MF 1135J20A (BALDE 20L)	LUBRAX	274,20	41.130,00
16228	1	14	BAL	50	ÓLEO 90 CLASSIFICAÇÃO GL5 (BALDE 20 LITROS)	LUBRAX	296,50	14.825,00



22568	1	15	LIT	240	ÓLEO MINERAL MULTI VISCOSO PARA MOTORES ESTANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 20W 50 SF	LUBRAX	14,90	3.576,00
16230	1	16	UNI	120	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOS A GASOLINA (500ML)	UNI	10,99	1.318,80
16231	1	17	BAL	60	ÓLEO LUBRIFICANTE ALRLA 32, AGENTE REDUTOR LIQUIDO NOX AUTOMOTIVO (20 LITROS)	LUBRAX	53,90	3.234,00
16232	1	18	BAL	50	ÓLEO SAE 10W40 P/ MOTOR A DIESEL TIPO VW MAN, CLASSIFICAÇÃO API C14, ACEA E4 08 E7 08 (20 LITROS)	LUBRAX	425,70	21.285,00
22569	1	19	LIT	360	ÓLEO PARA MOTORES ESTANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 15W 40 API SN SEMISSINTETICO	LUBRAX	19,50	7.020,00
22570	1	20	LIT	240	ÓLEO PARA MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 5W40 API SN ACEA A3/B3-08 A3/B4-8	LUBRAX	25,10	6.024,00
22571	1	21	LIT	720	ADITIVO ORGÂNICO P/ RADIADOR CONCENTRADO NA PROPORÇÃO 40%	UNIFORT	15,90	11.448,00
16236	1	22	BAL	30	ÓLEO SAE 50 COM ÓLEO BÁSICO MINERAL, PARA TRANSMISSÃO E CAIXA DE TANDEM API TO4 (BALDE C/ 20 LITROS)	LUBRAX	349,90	10.497,00
22572	1	23	LIT	480	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, CLASSIFICAÇÃO ATF	LUBRAX	19,20	9.216,00
22573	1	24	BAL	30	ÓLEO P/CORRENTE MOTOSERRA (LUBRIFICANTE ADITIVADO) BALDE COM 5 LITROS	UNI	33,75	1.012,50
22574	1	25	LIT	1.200	ÓLEO SAE-40 CAIXA MUDANÇAS EATON CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO API-CF, MB235	EATON	24,90	29.880,00
22575	1	26	LIT	720	ÓLEO P/MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 5W30 API SN 100% SINTETICO	LUBRAX	24,70	17.784,00
22576	1	27	LIT	480	ÓLEO P/MOTOR ETANOL, GASOLINA E FLEX, CLASSIFICAÇÃO SAE 10W40 API SL, ILSAC -GF-4 SEMISSINTETICO	LUBRAX	29,90	14.352,00
22577	1	28	LIT	720	ÓLEO 80W P/ CAIXA DE MUDANÇAS, COM CLASSIFICAÇÃO LAPI-GL-4	LUBRAX	17,90	12.888,00

TOTAL DO FORNECEDOR

395.907,30

3. VALIDADE DA ATA**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com

término em **01/03/2021** não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.

Assinaturas



GERSON SILVA DA CUNHA
MULTI PECAS PADUA LTDA - ME

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09896-9

EDITAL: 7/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 7/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP	669.947,54
COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME	170.083,30

Data: 01 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09896-9

EDITAL: 7/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021

EMPRESA: MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP

ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 55 - CALOY - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 39.064.035/0001-20

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8**, IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.064.035/0001-20**, representada por **ANTÔNIO CARLOS BARROS ASSIMOS**, portador(a) da carteira de identidade nº **06.819.090-9**, IFP/RJ e CPF nº **795.578.727-72**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520,

de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. DO OBJETO

7.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 7/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15973	1	1	UNI	1.387	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	52,90	73.372,30
15974	1	2	UNI	1.162	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	177,00	205.674,00
16017	1	4	UNI	112	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	575,90	64.500,80
15973	2	1	UNI	463	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø100 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	52,90	24.492,70
15974	2	2	UNI	388	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø150 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	177,00	68.676,00
16017	2	4	UNI	38	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø300 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	575,90	21.884,20
15976	3	1	UNI	37	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO COM 175 G COM PINCEL, MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BRASCOLA	11,90	440,30
15977	3	2	UNI	95	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø1/2" - REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	ASTRA	5,50	522,50
15978	3	3	UNI	63	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PVC, COM BALÃO PLÁSTICO, Ø3/4" - REFERÊNCIA ASTRA OU SIMILAR	ASTRA	5,80	365,40
15979	3	4	UNI	219	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø1/2"	PLASTILIT	0,60	131,40



15980	3	5	UNI	148	BUCHA DE TORNEIRA, TIPO CARRAPETA, MATERIAL PLÁSTICO COM BORRACHA, Ø3/4"	PLASTILIT	0,52	76,96
15981	3	6	UNI	201	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50 MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	KRONA	22,90	4.602,90
15982	3	7	UNI	242	CURVA PVC CURTA 90°, Ø50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SEGUNDO NBR	MULTILIT	5,10	1.234,20
15983	3	8	UNI	480	CURVA PVC CURTA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	12,90	6.192,00
15984	3	9	UNI	274	CURVA PVC LONGA 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	4,15	1.137,10
15986	3	11	UNI	267	CURVA PVC LONGA 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	94,90	25.338,30
15987	3	12	UNI	230	CURVA PVC LONGA 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	6,92	1.591,60
15988	3	13	UNI	368	CURVA PVC LONGA 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	30,05	11.058,40
15990	3	15	UNI	109	CURVA PVC LONGA 45°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	MULTILIT	200,65	21.870,85
15991	3	16	UNI	189	ESPUDEVASOSANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA Ø 1 1/2"	KRONA	1,90	359,10
15992	3	17	UNI	85	FITA VEDA ROSCA 1,2CM X 25 M	GOOL	3,36	285,60
15993	3	18	UNI	52	FITA VEDA ROSCA 1,8CM X 50 M	GOOL	4,75	247,00
15994	3	19	UNI	199	GRELHA P/ RALO INOX 15X15CM C/ CAIXILHO E DISPOSITIVO DE FECHAMENTO	PRINOX	17,80	3.542,20
15995	3	20	UNI	243	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	0,92	223,56
15996	3	21	UNI	744	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	4,50	3.348,00
15997	3	22	UNI	343	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	32,90	11.284,70
15998	3	23	UNI	72	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90°, Ø200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	66,50	4.788,00

15999	3	24	UNI	259	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	0,90	233,10
16000	3	25	UNI	762	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	5,30	4.038,60
16001	3	26	UNI	465	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	11,90	5.533,50
16002	3	27	UNI	230	LUVA DE CORRER, PVC SÉRIE REFORÇADA - Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	35,70	8.211,00
16003	3	28	UNI	140	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 1/2", ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	48,80	6.832,00
16004	3	29	UNI	98	MANGUEIRA HIDRÁULICA, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR PRETA, BITOLA 3/4", ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	62,40	6.115,20
16005	3	30	UNI	432	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS C/ BUCHA S 12	WS	1,70	734,40
16006	3	31	UNI	302	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA S 12	WS	2,10	634,20
16007	3	32	UNI	129	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES PVC COM JUNTA ELÁSTICA - 400 G	TIGRE	15,35	1.980,15
16008	3	33	UNI	208	RABICHO FLEXÍVEL PVC, Ø1/2", COMPRIMENTO 40 CM, P/ INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA, PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	MULTILIT	3,05	634,40
16009	3	34	UNI	155	REGISTRO TIPO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, Ø50 MM	MULTILIT	14,25	2.208,75
16010	3	35	UNI	130	SIFÃO PVC P/ PIA, Ø1.1/2", TUBO DE LIGAÇÃO 29CM, C/ CANOPLA, COPO C/ ALTURA REGULÁVEL	PLASBOM	9,80	1.274,00
16011	3	36	UNI	136	SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO / FLEXÍVEL, TIPO UNIVERSAL	PLASBOM	6,25	850,00
16012	3	37	UNI	485	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø20MM OU Ø1/2" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	22,80	11.058,00
16013	3	38	UNI	428	TUBO PVC ROSCÁVEL Ø32 MM - Ø3/4" - VARA 6,00 M, PADRÃO NR	MULTILIT	35,20	15.065,60
16014	3	39	UNI	396	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø40 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	30,50	12.078,00



16015	3	40	UNI	435	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø50 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	38,05	16.551,75
16016	3	41	UNI	263	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø75 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	MULTILIT	58,40	15.359,20
16018	3	42	UNI	106	UNIÃO ROSCÁVEL – ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC - Ø1/2" - PADRÃO NR	MULTILIT	3,99	422,94
16019	3	43	UNI	92	UNIÃO ROSCÁVEL – ÁGUA FRIA PREDIAL - PVC Ø3/4" - PADRÃO NR	MULTILIT	5,49	505,08
16020	3	44	UNI	161	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø25 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	5,35	861,35
16021	3	45	UNI	185	UNIÃO SOLDÁVEL, PVC, Ø32 MM, APLICAÇÃO HIDRÁULICA	MULTILIT	8,25	1.526,25
TOTAL DO FORNECEDOR							669.947,54	

9. VALIDADE DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com término em **01/03/2022** não podendo ser prorrogada.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO

11.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1. Por razão de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.

Assinaturas

MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09896-9

EDITAL: 7/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2021

EMPRESA: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME

ENDEREÇO: R OCARIO DA SILVA BASTOS - 51 - VALE DO CEDRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 20.469.022/0001-02

A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8, IFP/RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.469.022/0001-02**, representada por **OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, portador(a) da carteira de identidade nº **06.306.874-6, IFP/RJ e CPF nº 768.101.787-91**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

13. DO OBJETO

13.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE ESGOTO**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 7/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

**14. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

14.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V a l o r Unitário	Valor Total
15975	1	3	UNI	417	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	PLASTILIT	222,50	92.782,50
15975	2	3	UNI	140	TUBO PVC SERIE NORMAL, Ø200 MM, P/ ESGOTO PREDIAL - COMPRIMENTO 6 M - PADRÃO NR	PLASTILIT	222,50	31.150,00
15985	3	10	UNI	382	CURVA PVC LONGA 90°, Ø100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	PLASTILIT	32,90	12.567,80
15989	3	14	UNI	215	CURVA PVC LONGA 45°, Ø150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL DE ACORDO COM A NBR RELATIVA	PLASTILIT	156,20	33.583,00
TOTAL DO FORNECEDOR						170.083,30		

15. VALIDADE DA ATA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **01/03/2021** e com término em **01/03/2022** não podendo ser prorrogada.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. REVISÃO E CANCELAMENTO

17.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.9.1. Por razão de interesse público; ou

17.9.2. A pedido do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

18.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

DATA: Segunda-Feira, 01 de março de 2021.

Assinaturas

COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA - ME

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 013/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 040/2014, de 30 de junho de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 391-3, referência salarial **P-40**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.345,44 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2014.05267-0.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Maio/2014 – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 2.472,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 494,45.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 370,84.
- Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84..... R\$ 988,91.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 123,61.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal



nº 287/85.....R\$ 412,04.

- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 5.345,44 cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 014/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 040/2014, de 30 de junho de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015.08505-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 391-3, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 5.843,74 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2014.05267-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 2.725,65.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 545,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 408,84.
- Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84..... R\$ 1.090,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 136,28.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 454,27.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
Provento mensal.....R\$ 5.843,74 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/12/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 025/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ZINA ZAIRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** (esposa) do senhor ALCYR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 040/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2021 e Portaria nº 014/2021, sob a matrícula 120380-0, no Cargo de Técnico em Administração, P-42, com efeitos válidos desde 25/01/2021, data do óbito, com fulcro no **Art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005 e Art. 7º da EC nº 41/2003**, conforme processo administrativo nº 2021.00860-5, no valor de R\$: 7.083,61 (Sete mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{Teto do RGPS: } & \text{R\$ 6.433,57 (2021)} \\ \text{Cálculo da Pensão: } & ((\text{R\$ 7.362,21} - \text{R\$ 6.433,57}) * 70\% + \text{R\$ 6.433,57}) \\ & = \text{R\$ 650,04} + \text{R\$ 6.433,57} \end{aligned}$$

PENSÃO MENSAL FIXADA: R\$ 7.083,61.

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
ZINA ZAIRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	100%	7.083,61

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros desde 25/01/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00860-5 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Memória de Cálculo

Referente a Portaria nº 025/2021, de 08 de março de 2021.

Dados do Servidor:

Nome: Alcyr Fernandes de Oliveira Filho

Data de nascimento: 21/11/1953

Data do Óbito: 25/01/2021

Servidor: Aposentado - **Mat.:** 120380-0

Pensionista: Zina Zaira Pereira De Souza Oliveira - Cônjuge **Data de Nascimento:** 05/03/1958

Pensão por morte

Base Legal: Art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005 e Art. 7º da EC nº 41/2003.

Tempo de Contribuição total: 13.276 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias.

Últimos Proventos recebidos – 12/2020



VENCIMENTO BASE (P-42)R\$ 3.433,85 (Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20);
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%)R\$ 515,07 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84);
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL II – TRIÊNIO) (20%) R\$ 686,77 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93);
VANTAGEM PESSOAL (INCRP. FUNC. CC-5) R\$ 608,87 (Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99);
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE (40%)R\$ 1.373,54 (Art. 76, §1º da Lei Municipal nº 266/84);
ADICIONAL DE 5% R\$ 171,69 (Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99);
VANTAGEM PESSOAL 6ª PARTE (1/6)R\$ 572,42 (Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85).
Proventos (12/2020): R\$: 7.362,21 (Sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)

CÁLCULO DA PENSÃO SUJEITO AO TETO DO RGPS:

Teto do RGPS: R\$ 6.433,57 (2021)
Cálculo da Pensão: ((R\$ 7.362,21-R\$ 6.433,57) *70% + R\$ 6.433,57)
= R\$ 650,04 +R\$ 6.433,57
PENSÃO MENSAL FIXADA: R\$ 7.083,61.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 026/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 020/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 1.888/2020, de 30 de março de 2020 e Portaria nº 048/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.00879-8, a senhora **DESIRÉE MOREIRA DA CRUZ POEYS DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sob a matrícula nº 1075-8, referência salarial **C-III**, da Lei Municipal nº 1.888/2020, com proventos proporcionais a 9.187/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal da Lei Municipal nº 1.888/2020.....R\$ 1.734,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 346,99.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 173,49.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 52,25.
Provento mensal..... R\$ 2.307,70 (Dois mil, trezentos e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 027/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIANE AFONSO DE SOUSA LOMBA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula nº 710-2, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.522,14 (Três mil e quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2020.09901-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – fev/2021 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 364,36.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 607,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 121,45.
Provento Mensal..... R\$ 3.522,14 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 028/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **LARRY MARTINS MERCANTE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Enfermagem** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 779-0, referência salarial P-28, com proventos integrais fixados em R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03170-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem– P-28 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.734,57.
 - **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 260,18.
 - **Adicional de quinquênio** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 433,64.
 - **Adicional de Insalubridade** – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 50,88.
 - **Adicional de 5%** - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 86,72.
 - **Gratificação** – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,62.
- Provento mensal..... R\$: 2.569,61 (Dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 029/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **NÚBIA JEAN CARLOS RIGHI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 1633-0, referência salarial P-007, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.960/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.06056-5.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.960/10.950)	Valor do Provento		
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	63,56%	R\$ 104,87		
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 54,65	63,56%	R\$ 34,73		
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	63,56%	R\$ 699,16		

Total	R\$ 1.319,65		R\$ 838,76	
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)				

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 030/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor WILSON FURTADO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, admitido em 01/10/1990, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 133-3, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.11050-7, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.100,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 220,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 143,14.
 - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 9,93.
- Provento mensal..... R\$ 1.638,07 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 031/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03)c/c Art. 41 da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º APOSENTAR, POR IDADE, a senhora **AMELIA AURÉLIO DA CUNHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, sob a matrícula 1675-6, referência salarial P-29, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.963/10.950) dias, calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 1.331,68 (um mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07657-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUÍS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 032/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **PATRICIA EVANGELISTA COIMBRA DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de CANTINEIRO ESCOLAR, sob a matrícula 1640-3, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.579/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.01155-4.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.579/10.950)	Valor do Provento	
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	60,08%	R\$ 99,13	
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 70,52	60,08%	R\$ 42,36	
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	60,08%	R\$ 660,88	
	Total			R\$ 802,37
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)				

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/03/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 033/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 01/1998, de 02 de janeiro de 1998, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.10814-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, "a" da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, Voluntária por Tempo de Contribuição,** o senhor **ELCI VIEIRA DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, do quadro permanente, no cargo de **Fiscal de Tributos**, sob a matrícula nº 0399, referência salarial **E-IV** da Lei Municipal nº 1.840/2019, com proventos integrais refixados em R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 520/1997, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos, referência salarial E-IV da Lei Municipal nº 1.840/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 5.253,06.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 26 e seu Parágrafo Único e o Art. 27 da LOM, de 05.04.1990.....R\$ 3.151,83.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 875,68.
- Adicional de Gratificação de Produtividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1º e Anexo V da Lei Municipal nº 266/84 e Art. 28 da LOM.....R\$ 2.101,22.
- Função Gratificada – (Vantagem pessoal VI).....Art. 23 da LOM, Anexo III da Lei Municipal nº 266/84, Lei Municipal nº 45/76 R\$ 793,83.
Provento Mensal..... R\$: 12.175,62 (Doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
CONTRATOS.....	48
RREO 5º BIMESTRE/2020.....	50
RREO 6º BIMESTRE/2020.....	72
RGF 3º QUADRIMESTRE/2020.....	98

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 071/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018 e a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação de agentes de endemias e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:
MARCELLE C. N. RANGEL DE CARVALHO – Secretária de Administração;
GEYSHA TOSTES FAVER GUTTERRES – Secretária de Governo;
CHARLES OLIVEIRA MAGALHÃES – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VANESSA GUTTERRES SILVA – Secretária de Saúde;
HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 30/03/2021**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante

requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 30/03/2021**

2. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 31/03/2021**

3. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA CONTIDOS NA RENAME**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 PARA CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DE

**FORNECEDORES PERANTE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**

O Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores, faz saber que se encontra aberto o prazo para que fornecedores e prestadores de serviços possam realizar o cadastro ou atualizá-lo, conforme o caso, junto à Prefeitura Municipal de Miracema/RJ. Local: Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Centro, Miracema/RJ – CEP: 28460-000; Tel.: (22)3852-0542/R: 237; Horário de atendimento: de segunda a quinta-feira de 11h30min as 17h00min e sexta-feira de 11h30min as 16h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

16 de março de 2021.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.04491-2

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CONTRATADA: **NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº 07.362.564/0001-13, sediado(a) na RUA JOÃO PESSOA, Nº 98 LOJA 1, SALA – A, CEP: 28.460-000, em MIRACEMA – RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a partir de 30/01/2021.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.123612082.207000.33393.00.00.00- Outros serviços de terceiros

Data do aditivo: 28 de janeiro de 2021

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202101516-6**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA-RJ.

CONTRATADA: **JORNAL DOIS ESTADOS GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME** inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº **29.937.729/0001-70**, sediado(a) na RUA JOÃO GOUVEIA SOUTO Nº 15 – CENTRO – CEP: 28460-000, em MIRACEMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda). Do valor total do segundo aditivo: R\$ 184.928,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

Prazo: 12 meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº 041222022.202000.3393.00.00.00.

Data do aditivo: 26/02/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2021.01907-5**

OBJETO: Contratação de Cooperativa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Processo Administrativo Nº. 2020.01732-5 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE MIRACEMA LTDA, sediada a Rua Alcebíades Mendes Linhares, nº 1050, Vila Nova, Miracema-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.797.826/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda). Do valor total do segundo aditivo: R\$604.281,60 (seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 meses.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 041222022.202000.3393.00.00.00.

Data do aditivo: 24/02/2021

Publique-se.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09898-2

EDITAL: 8/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 8/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MULTI PECAS PADUA LTDA - ME	930.141,79

Data: 17 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09898-2

EDITAL: 8/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021

EMPRESA: MULTI PECAS PADUA LTDA - ME

ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - SN - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ

CNPJ: 11.701.636/0001-87



A Prefeitura Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº **782.167.967-49**, portador da Carteira de Identidade nº **04932305-8, IFP/RJ**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTI PECAS PADUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.701.636/0001-87**, representada por **GERSON SILVA DA CUNHA**, portador(a) da carteira de identidade nº **09892701-5, IFP/RJ e CPF nº 041.903.247-95**, denominada FORNECEDORA, conforme indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS**, especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL DE EDITAL Nº 8/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e que, ao firmar a presente, as partes aquiescem com todos os termos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18972	1	1	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR	SUZIN	4.050,00	4.050,00
19332	1	2	UNI	1	BLOCO DO MOTOR	AUTOLINEA	7.570,00	7.570,00
18974	1	3	UNI	6	BIELA DO MOTOR	AUTOLINEA	524,50	3.147,00
18731	1	4	UNI	1	CARTER DO MOTOR	BEPO	605,50	605,50
18628	1	5	UNI	1	EIXO COMANDO DO MOTOR	SUZIN	975,90	975,90
18629	1	6	UNI	1	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	1.505,90	1.505,90
18981	1	7	UNI	2	JUMELO MOLA DIANT	FAMA	65,90	131,80
12638	1	8	UND	4	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	FAMA	73,50	294,00
18983	1	9	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA DIANT	AESA	3,59	43,08
18984	1	10	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA TRAS	AESA	4,20	50,40
18895	1	11	UNI	30	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	2,15	64,50
18985	1	12	UNI	4	RODA PNEU 10 FUIROS	BORLEM	650,90	2.603,60
18986	1	13	UNI	24	CHAVETA PINO MOLA	BR	6,50	156,00
18987	1	14	UNI	6	PINO MOLA TRAS 1113 CIMETADO	BR	34,30	205,80
18631	1	15	UNI	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA	WABCO	110,90	221,80
18988	1	16	UNI	4	CONDUITE FREIO	BR	53,50	214,00
18989	1	17	UNI	2	HASTE LIMPADOR	GRANERO	133,90	267,80
18990	1	18	UNI	1	ARRANQUE JF 12VOLTS	CINAP	995,00	995,00
18975	1	19	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	FERROL	2.250,90	2.250,90
18976	1	20	UNI	1	BOMBA CACAMBA	FERROL	1.650,90	1.650,90
17368	1	21	UND	1	TOMADA FORÇA	FERROL	720,90	720,90
18991	1	22	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	155,00	155,00
18633	1	23	UNI	1	EIXO PILOTO G3 60	REX	458,50	458,50
18992	1	24	UNI	1	EIXO ENTALHADO G3 60	REX	701,90	701,90
18993	1	25	UNI	1	EIXO CARRETEL G3 50 60	REX	650,90	650,90
18635	1	26	UNI	1	ENGRENAGEM 5 FIXA G3 60	REX	359,90	359,90
18636	1	27	UNI	1	ENGRENAGEM 4 FIXA G3 50 60	REX	339,90	339,90



18637	1	28	UNI	1	ENGRENAGEM 4 MOVEL G3 50 60	REX	259,90	259,90
18638	1	29	UNI	1	ENGRENAGEM 2 MOVEL G3 50 60	REX	435,90	435,90
18639	1	30	UNI	1	ENGRENAGEM 3 MOVEL G3 50 60	REX	359,90	359,90
18640	1	31	UNI	1	ENGRENAGEM 2 3 FIXA G3 50 60	REX	505,80	505,80
18641	1	32	UNI	1	CARÇA DA CAIXA DE MARCHA	CARTER	1.229,50	1.229,50
18642	1	33	UNI	1	TRAVESSA DA CAIXA DE MARCHA	AMALCABURIO	950,10	950,10
18643	1	34	UNI	1	CAIXA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	3.090,00	3.090,00
18644	1	35	UNI	2	MANGA DE EIXO DIREÇÃO	CAFIL	1.690,50	3.381,00
10648	1	36	PEÇ	2	BALAO DE AR CENTRAL	AMALCABURIO	375,00	750,00
18645	1	37	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	27,50	82,50
18646	1	38	UNI	3	JOGO FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	29,50	88,50
18647	1	39	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	63,00	189,00
18648	1	40	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	325,90	651,80
18649	1	41	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	272,50	545,00
18650	1	42	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	272,50	545,00
18651	1	43	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	234,20	468,40
18874	1	44	UNI	4	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	238,50	954,00
18652	1	45	UNI	2	2ª MOLA CONTRA FEIXE'	CINDUMEL	230,00	460,00
18653	1	46	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	369,50	739,00
18654	1	47	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	355,90	711,80
18655	1	48	UNI	2	MOLA REFORÇO TRASEIRA	CINDUMEL	334,50	669,00
18656	1	49	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	285,00	570,00
18657	1	50	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	255,80	511,60
18658	1	51	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	234,90	469,80
17355	1	52	UND	2	JUMELO MOLA TRASEIRA	WALTER	104,50	209,00
18659	1	53	UNI	2	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA	WALTER	245,50	491,00
18660	1	54	UNI	2	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	WALTER	155,80	311,60
18661	1	55	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	575,50	575,50
18662	1	56	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	685,90	1.371,80
18663	1	57	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	570,00	1.140,00
18664	1	58	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	205,00	410,00
18665	1	59	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	180,90	361,80
18666	1	60	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.250,40	1.250,40
18667	1	61	UNI	1	TRANCA PORTA DIR EXT	BR	55,00	55,00
18668	1	62	UNI	1	TRANCA PORTA ESQ EXT	BR	55,00	55,00
18669	1	63	UNI	4	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	49,90	199,60
18670	1	64	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA	GR	115,50	231,00
18671	1	65	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA L/ PLACA	GR	119,90	239,80
18672	1	66	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	28,50	57,00
18673	1	67	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	6,17	12,34
18674	1	68	UNI	2	ARRUELA CARÇA TRASEIRA	BR	5,99	11,98
18675	1	69	UNI	2	JUNTA BENGALA	BR	2,99	5,98
18676	1	70	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA L DIR	GR	58,99	58,99
18677	1	71	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA L ESQ	GR	58,99	58,99
18678	1	72	UNI	1	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	BOSCH	334,90	334,90
18679	1	73	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	69,90	139,80
18680	1	74	UNI	12	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	24,90	298,80
18681	1	75	UNI	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	17,80	356,00
18682	1	76	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	23,40	468,00



18683	1	77	UNI	4	LONA FREIO DIANT E TRAS 1RODA	FLEX	119,30	477,20
18684	1	78	UNI	300	REBITE DE LONA FREIO	TUPAN	0,48	144,00
18685	1	79	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	575,00	1.150,00
18686	1	80	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	515,00	1.030,00
18687	1	81	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	499,00	998,00
18688	1	82	UNI	1	VALVULA REG PRESSAO	WABCO	425,90	425,90
18689	1	83	UNI	1	VALVULA RELE DE AR	WABCO	375,80	375,80
18690	1	84	UNI	1	VALVULA PEDAL FREIO	WABCO	475,80	475,80
18691	1	85	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	152,50	152,50
18692	1	86	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	152,50	152,50
18693	1	87	UNI	1	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	338,90	338,90
18694	1	88	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO	SKF	169,90	509,70
18695	1	89	UNI	1	RELE SETA	3RO	33,20	33,20
18696	1	90	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	235,90	235,90
18697	1	91	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO LD	BR	119,50	119,50
18698	1	92	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO LE	BR	119,50	119,50
18699	1	93	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO PORTA	BR	19,90	39,80
18700	1	94	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA	BR	37,50	75,00
18701	1	95	UNI	2	BATENTE PORTA	BR	16,20	32,40
18702	1	96	UNI	1	TRANCA PORTA INTERNA LD	BR	125,90	125,90
18703	1	97	UNI	1	TRANCA PORTA INTERNA LE	BR	125,90	125,90
18704	1	98	UNI	1	QUADRO CANALETA PORTA LD	BR	79,50	79,50
18705	1	99	UNI	1	QUADRO CANALETA PORTA LE	BR	79,50	79,50
18706	1	100	UNI	6	METROS CANALETA VIDRO	BR	8,50	51,00
18707	1	101	UNI	2	BALIZA	BR	10,35	20,70
18732	1	102	UNI	1	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIBOMBAS	745,90	745,90
22596	1	103	UNI	1	VALVULA SOLENOIDE FREIO MOTOR / REDUÇÃO 12V	RACOR	405,90	405,90
18734	1	104	UNI	4	BATENTE DO CONTRA FEIXE	WALTER	86,20	344,80
18735	1	105	UNI	2	GATILHO PORTA INTERNO	BR	16,10	32,20
18736	1	106	UNI	1	HELICE DO MOTOR	MODEFER	85,00	85,00
18737	1	107	UNI	1	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	515,90	515,90
18738	1	108	UNI	1	COROA E PINHAO 7X43	REX	1.219,00	1.219,00
18739	1	109	UNI	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	1.585,50	1.585,50
18740	1	110	UNI	1	ROLAMENTO PINHAO 562830	FAG	325,50	325,50
18741	1	111	UNI	1	ROLAMENTO PINHAO 511482	FAG	149,50	149,50
18742	1	112	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	132,90	265,80
18743	1	113	UNI	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	165,00	165,00
18744	1	114	UNI	1	JUNTA DO DIFRENCIAL	BR	25,00	25,00
18745	1	115	UNI	1	PORCA DO RETENTOR DO PINHAO	BR	116,90	116,90
18746	1	116	UNI	1	PORCA DO PINHAO	BR	42,00	42,00
18747	1	117	UNI	2	PORCA LATERAL DA COROA	BR	69,90	139,80
18748	1	118	UNI	1	FLANGE DO PINHAO	MECPAR	314,20	314,20
18749	1	119	UNI	1	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	269,00	269,00
18750	1	120	UNI	1	FLANGE SOLDA TRANSMISSAO	MECPAR	155,90	155,90
18751	1	121	UNI	1	CATRACA FREIO TRAS LD	MASTER	165,00	165,00
18752	1	122	UNI	1	CATRACA FREIO TRAS LE	MASTER	165,00	165,00
18753	1	123	UNI	2	CATRACA FREIO DIANT LD/LE	MASTER	169,90	339,80
18754	1	124	UNI	4	GRAMPO MOLA DIANT 18X72X220D	AESA	27,90	111,60
18755	1	125	UNI	4	GRAMPO MOLA TRAS 18X82X460D	AESA	46,80	187,20
18756	1	126	UNI	16	PORCA DUPLA 18 MM	FEY	3,50	56,00



18757	1	127	UNI	16	CONICO LISO 18MM	BR	2,35	37,60
18758	1	128	UNI	2	SEPARADOR FEIXE E C/FEIXE DE MOLAS	BR	78,50	157,00
18759	1	129	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRO	BR	24,50	49,00
18760	1	130	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRO	BR	32,90	65,80
18761	1	131	UNI	1	BÓIA DOTAMQUE DIESEL	BR	258,90	258,90
18762	1	132	UNI	6	METRO TECALON 12mm	BR	7,35	44,10
18763	1	133	UNI	6	METRO TECALON 8 MM	BR	5,60	33,60
18764	1	134	UNI	1	PEDAL ACELERADOR	BR	33,20	33,20
18765	1	135	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	749,90	749,90
18766	1	136	UNI	6	KIT MOTOR (PISTAO+CAMISA+ANEL)	COFAP	468,90	2.813,40
18767	1	137	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO MOTOR	MAHLE	519,50	519,50
18768	1	138	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL DO MOTOR	MAHLE	359,90	359,90
18769	1	139	UNI	1	JOGO BUCHA BIELA DO MOTOR	NAHLE	225,20	225,20
18770	1	140	UNI	1	JOGO BUCHA DO COMANDO DO MOTOR	MAHLE	139,50	139,50
18771	1	141	UNI	1	JOGO JUNTAS DO MOTOR	SABO	355,00	355,00
18772	1	142	UNI	6	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR	TRW	31,90	191,40
18773	1	143	UNI	6	VALVULA ESCAPE DO MOTOR	TRW	28,00	168,00
18774	1	144	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	FAG	75,90	75,90
18775	1	145	UNI	1	ALAVANCA ACELERADOR	BR	30,90	30,90
18776	1	146	UNI	1	ANEL BIPARTIDO DIFERENCIAL	BR	30,90	30,90
18777	1	147	UNI	1	ANEL ORIG MESA COMORESOR	BR	2,85	2,85
18778	1	148	UNI	1	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL	BR	148,00	148,00
18779	1	149	UNI	1	CANO INTERMEDIARIO CURTO	TUPER	46,50	46,50
18780	1	150	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	295,00	295,00
18781	1	151	UNI	1	CANO SAIDA DESCARGA	TUPER	168,75	168,75
18782	1	152	UNI	1	CANO SAIDA DO MOTOR	TUPER	179,90	179,90
18783	1	153	UNI	1	CARÇA DA EMBREAGEM	CARTER	695,00	695,00
18784	1	154	UNI	1	SUPORTE BOMBA DO HIDRAULICO	BR	135,90	135,90
18785	1	155	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	TRW	229,50	229,50
18786	1	156	UNI	1	CONDUITE LUBRIF ROLAMENO EMBREAGEM	BR	43,50	43,50
18787	1	157	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	31,90	63,80
18788	1	158	UNI	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	27,90	55,80
18789	1	159	UNI	1	ESTICADOR CORREIA DO HIDRAULICO	BR	85,90	85,90
18790	1	160	UNI	1	GARFO EMBREAGEM	BR	115,90	115,90
18791	1	161	UNI	1	IGREJINHA DA ALAVANCA MARCHA	BR	85,60	85,60
18792	1	162	UNI	1	ALAVANCA DE MARCHA	BR	119,10	119,10
18793	1	163	UNI	1	REPARO IGREJINHA ALAVANCA	BR	51,90	51,90
18794	1	164	UNI	3	JUNTA ADMISSAO DO MOTOR	BR	8,60	25,80
18795	1	165	UNI	6	JUNTA COLETOR DO MOTOR	BR	7,90	47,40
18796	1	166	UNI	1	SUPORTE DO ESTICADOR COREIA MOTOR	BR	48,50	48,50
18797	1	167	UNI	1	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	BR	225,90	225,90
18798	1	168	UNI	1	MANGUEIRA SUSPIRO DO MOTOR	BR	74,20	74,20
18799	1	169	UNI	1	MORINGUINHA DO TERMOSTATO	BR	79,90	79,90
18800	1	170	UNI	1	PARAFUSO ENCOSTO DA COROA	BR	31,90	31,90
18801	1	171	UNI	1	POLIA DA BOMBA DAGUA 4 CANALETAS	BR	229,90	229,90
18802	1	172	UNI	1	POLIA DO COMPRESSOR	BR	159,90	159,90
18803	1	173	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA DO MOTOR	BR	249,30	249,30



18804	1	174	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	769,90	769,90
18805	1	175	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	209,90	419,80
18806	1	176	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	409,90	819,80
18807	1	177	UNI	2	CALÇO MOTOR DIANTEIRO	REI	251,90	503,80
18808	1	178	UNI	2	CALÇO MOTOR TRASEIRO	REI	275,90	551,80
18809	1	179	UNI	1	COMPRESSOR DE AR	WABCO	1.248,50	1.248,50
18810	1	180	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	31,40	62,80
18811	1	181	UNI	20	LAMPADA 67	OSRAN	3,90	78,00
18812	1	182	UNI	10	LAMPADA 69	OSRAN	3,35	33,50
18813	1	183	UNI	10	LAMPADA 1 POLO	OSRAN	3,89	38,90
18814	1	184	UNI	1	INDUZIDO ARRANQUE	ZM	349,50	349,50
18815	1	185	UNI	1	BOMBINA DO ARRANQUE	ZM	170,90	170,90
18816	1	186	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	145,90	145,90
18817	1	187	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	90,40	90,40
18818	1	188	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	31,70	31,70
18819	1	189	UNI	3	BUCHA DO ARRANQUE	ZM	7,45	22,35
18820	1	190	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
18821	1	191	UNI	4	JUNTA UNIVERSALCURTA 1º	STHAL	159,90	639,60
18822	1	192	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA PARACHOQUE TRASEIRO	3M	81,90	81,90
22628	2	1	UNI	6	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA MARCHA	ZF	425,50	2.553,00
18824	2	2	UNI	10	ROLAMENTO GAIOLA CAIXA MARCHA	ZF	145,00	1.450,00
18825	2	3	UNI	1	EIXO PILOTO	ZF	755,00	755,00
18826	2	4	UNI	6	REPARO SINCRONIZADOR CAIXA MARCHA	ZF	233,00	1.398,00
18827	2	5	UNI	4	TRAVA ELASTICA CAIXA MARCHA	ZF	69,90	279,60
18828	2	6	UNI	1	JOGO JUNTAS DA CAIXA MARCHA	ZF	255,00	255,00
18829	2	7	UNI	1	CORPO DE ACLOPAMENTO 3º CAIXA MARCHA	ZF	735,00	735,00
18830	2	8	UNI	1	ENGRENAGEM 6º CAIXA MARCHA	ZF	740,90	740,90
18831	2	9	UNI	1	CORPO DE ACLOPAMENTO TRASEIRA CAIXA MARCHA	ZF	944,50	944,50
18832	2	10	UNI	1	ENGRENAGEM 1º CAIXA MARCHA	ZF	990,00	990,00
18833	2	11	UNI	1	ENGRENAGEM 5º CAIXA MARCHA	ZF	875,50	875,50
18834	2	12	UNI	1	GARFO 1º CAIXA MARCHA	ZF	259,50	259,50
18835	2	13	UNI	1	RETENTOR DO EIXO PILOTO	ZF	128,50	128,50
18836	2	14	UNI	1	RETENTOR TRASEIRA CAIXA MARCHA	ZF	85,90	85,90
18837	2	15	UNI	1	ROLAMENTO ESFERA ENTALHADO	ZF	610,90	610,90
18838	2	16	UNI	1	ROLAMENTO EIXO PILO C TRAVA	ZF	702,50	702,50
18839	2	17	UNI	6	RODA PNEU SEM CAMARA	BORLEN	659,90	3.959,40
18840	2	18	UNI	2	HASTE LIMPADOR PARABRISA	GRANERO	147,50	295,00
18841	2	19	UNI	1	VIDRO PARABRISA	AUTO GLAS	675,90	675,90
18842	2	20	UNI	1	ARRANQUE JF 12 VOLTS	CINAP	999,50	999,50
18843	2	21	UNI	1	CABEÇOTE DO MOTOR OM 366	AUTOLINEA	2.525,90	2.525,90
18844	2	22	UNI	1	TURBINA MOTOR OM-366	GARRET	1.889,50	1.889,50
18845	2	23	UNI	1	BORRACHA PARABRISA	JAHU	155,00	155,00
18846	2	24	UNI	1	QUEBRA VENTO ESQUERDO	BR	177,80	177,80
18847	2	25	UNI	1	QUEBRA VENTO DIREITO	BR	177,80	177,80
18848	2	26	UNI	1	FORRO PORTA DIREITO	BR	499,90	499,90
18849	2	27	UNI	1	FORRO PORTA ESQUERDO	BR	499,90	499,90
18850	2	28	UNI	2	QUEBRA SOL INTERNO	BR	85,20	170,40



18851	2	29	UNI	1	PARA CHOQUE DIANTEIRO	BR	995,00	995,00
18852	2	30	UNI	2	BORRACHA PORTA	BR	110,00	220,00
18853	2	31	UNI	2	DEBRUM PARALAMA	BR	47,50	95,00
18854	2	32	UNI	1	BORRACHA ALÇAPAO	BR	40,80	40,80
18855	2	33	UNI	1	BORRACHA CAPO MOTOR EXTERNO	BR	109,90	109,90
18856	2	34	UNI	1	BORRACHA CAPO MOTOR INTERNO	BR	75,90	75,90
18857	2	35	UNI	1	CAIXA BATERIA	BR	310,00	310,00
18858	2	36	UNI	1	GRADE CENTRAL DO FAROL	BR	515,90	515,90
18859	2	37	UNI	1	GRADE INFERIOR DO FAROL	BR	815,90	815,90
18860	2	38	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	559,50	559,50
18861	2	39	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LD	NAKATA	165,90	165,90
18862	2	40	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LE	NAKATA	165,90	165,90
18863	2	41	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	54,50	163,50
18864	2	42	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	52,90	158,70
18865	2	43	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	139,50	418,50
18866	2	44	UNI	1	VALVULA PEDAL DO FREIO	WABCO	755,80	755,80
18867	2	45	UNI	1	UNIDADE PROCESSAMENTO DE AR APU	WABCO	1.490,80	1.490,80
18868	2	46	UNI	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	WABCO	492,70	492,70
18869	2	47	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	515,90	1.031,80
18870	2	48	UNI	1	VALVULA RELE DE FREIO	WABCO	385,00	385,00
18871	2	49	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	479,50	479,50
18872	2	50	UNI	4	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	BR	27,90	111,60
18873	2	51	UNI	2	VALVULA DA DESCARGA RAPIDA	BR	95,50	191,00
18653	2	52	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	285,90	571,80
18654	2	53	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	255,50	511,00
19109	2	54	UNI	2	3º MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	242,90	485,80
19110	2	55	UNI	2	4º MOLA TRSEIRA	CINDUMEL	203,50	407,00
19111	2	56	UNI	2	5º MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	172,90	345,80
18874	2	57	UNI	2	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	162,50	325,00
18875	2	58	UNI	2	2ª MOLA DO CONTRA FEIXE	CINDUMEL	125,80	251,60
18876	2	59	UNI	2	3ª MOLA DO CONTRA FEIXE	CINDUMEL	108,90	217,80
18877	2	60	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X8	AESA	11,90	47,60
18878	2	61	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X4	AESA	9,90	39,60
18879	2	62	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X7	AESA	8,85	35,40
18880	2	63	UNI	12	PORCA 12MM	FEY	0,37	4,44
18881	2	64	UNI	4	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	WALTER	195,90	783,60
18734	2	65	UNI	4	BATENTE DO CONTRA FEIXE	WALTER	76,90	307,60
18882	2	66	UNI	2	SEPARADOR DO FEIXE DE MOLAS	WALTER	82,50	165,00
18883	2	67	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO TRASEIRO	WALTER	35,90	71,80
18884	2	68	UNI	4	GRAMPO MOLA 18X82X460D	AESA	44,90	179,60
18756	2	69	UNI	16	PORCA DUPLA 18 MM	AESA	3,50	56,00
18885	2	70	UNI	4	GRAMPO MOLA 18X72X220D	AESA	22,90	91,60
18886	2	71	UNI	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	549,90	1.099,80
18887	2	72	UNI	4	LONA DE FREIO TRASEIRO (1 RODA)	FLEX	115,90	463,60
18888	2	73	UNI	4	LONA DE FREIO DIANTEIRO (1 RODA)	FLEX	115,90	463,60
18889	2	74	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,48	144,00
18648	2	75	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	308,50	617,00
18890	2	76	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	275,90	551,80
18650	2	77	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	265,80	531,60



18651	2	78	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	208,90	417,80
5787	2	79	UNI	2	5ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	179,50	359,00
18891	2	80	UNI	2	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRA	WALTER	28,40	56,80
18680	2	81	UNI	6	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	24,50	147,00
19141	2	82	UNI	6	PINO DE MOLA TRASEIRO	AESA	34,50	207,00
18892	2	83	UNI	4	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	161,50	646,00
18279	2	84	UND	12	CHAVETA PINO MOLA	BR	6,50	78,00
18893	2	85	UNI	12	ARRUELA PINO DE MOLA DIANTEIRA	BR	3,40	40,80
18894	2	86	UNI	12	ARRUELA PINO DE MOLA TRASEIRO	BR	3,95	47,40
18895	2	87	UNI	30	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	2,80	84,00
18896	2	88	UNI	10	GRAXEIRA 8MM CURVA 90°	BR	2,80	28,00
18897	2	89	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRA	WALTER	63,80	127,60
18898	2	90	UNI	2	JUMELO DE MOLA TRASEIRO	WALTER	83,90	167,80
18666	2	91	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.735,00	1.735,00
11998	2	92	UND	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	935,50	935,50
18809	2	93	UNI	1	COMPRESSOR DE AR	WABCO	1.475,90	1.475,90
18899	2	94	UNI	1	CANO DO COMPRESSOR DE AR	BR	135,50	135,50
18900	2	95	UNI	1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	272,50	272,50
18901	2	96	UNI	2	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	45,90	91,80
18748	2	97	UNI	1	FLANGE DO PINHAO	MECPAR	308,90	308,90
18902	2	98	UNI	1	FLANGE DE SOLDAR	MECPAR	299,90	299,90
18749	2	99	UNI	1	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	249,50	249,50
18903	2	100	UNI	1	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	MECPAR	339,50	339,50
18663	2	101	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	645,50	1.291,00
18662	2	102	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	765,00	1.530,00
18904	2	103	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	515,90	1.031,80
18672	2	104	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	32,50	65,00
18673	2	105	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	5,45	10,90
18905	2	106	UNI	2	ARRUELA DA CARÇAÇA	BR	4,80	9,60
18906	2	107	UNI	2	JUNTA DO BENGALA	BR	2,80	5,60
18907	2	108	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	247,50	495,00
18664	2	109	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	194,90	389,80
18908	2	110	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA S/ VIGIA	RCD	120,00	240,00
18909	2	111	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA C/ VIGIA	RCD	120,00	240,00
18910	2	112	UNI	1	TRANCA DE PORTA LD	BR	275,00	275,00
18911	2	113	UNI	1	TRANCA DE PORTA LE	BR	275,00	275,00
18912	2	114	UNI	2	BATENTE DE PORTA	BR	32,00	64,00
18913	2	115	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LD	BR	142,00	142,00
18914	2	116	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LE	BR	142,00	142,00
18915	2	117	UNI	1	FAROL DUPLO LD	RCD	385,00	385,00
18916	2	118	UNI	1	FAROL DUPLO LE	RCD	385,00	385,00
18679	2	119	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	43,50	87,00
17784	2	120	UND	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	20,10	402,00
18682	2	121	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	26,50	530,00
18692	2	122	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	149,00	149,00
18691	2	123	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	149,00	149,00
12759	2	124	UND	1	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	358,90	358,90
18918	2	125	UNI	1	CEBOLINHA DE OLEO MOTOR	3RHO	285,00	285,00
18919	2	126	UNI	1	CEBOLINHA DE FREIO	3RHO	91,90	91,90



18920	2	127	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	149,90	149,90
18921	2	128	UNI	1	BOTAO DO FAROL	MARILIA	155,90	155,90
18922	2	129	UNI	1	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	75,50	75,50
18923	2	130	UNI	1	FAIXA DO PÁRA-CHOQUE	3M	85,90	85,90
18924	2	131	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO	STHAL	194,00	582,00
18925	2	132	UNI	2	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	325,00	650,00
18926	2	133	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	235,50	235,50
18927	2	134	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LE	BR	125,00	125,00
18928	2	135	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LD	BR	125,00	125,00
18929	2	136	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA	BR	17,90	35,80
18930	2	137	UNI	6	METRO CANALETA DO VIDRO DA PORTA	BR	9,85	59,10
18707	2	138	UNI	2	BALIZA	BR	9,85	19,70
18931	2	139	UNI	1	HELICE DO RADIADOR	MODEFER	101,50	101,50
12310	2	140	UND	1	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	485,00	485,00
18932	2	141	UNI	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	58,00	58,00
18933	2	142	UNI	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAHU	68,50	68,50
18934	2	143	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	TRW	145,90	145,90
18935	2	144	UNI	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	145,00	145,00
18936	2	145	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	BR	275,90	275,90
18937	2	146	UNI	1	1º CANO INJETOR	BR	75,90	75,90
18938	2	147	UNI	1	2º CANO INJETOR	BR	75,90	75,90
18939	2	148	UNI	1	3º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18940	2	149	UNI	1	4º CANO INJETOR	BR	79,50	79,50
18941	2	150	UNI	1	5º CANO INJETOR	BR	77,90	77,90
18942	2	151	UNI	1	6º CANO INJETOR	BR	77,90	77,90
18943	2	152	UNI	1	POLIA DO MOTOR	REI	550,90	550,90
18944	2	153	UNI	1	REPARO DA VALVULA TERMOSTATO	BR	15,40	15,40
18945	2	154	UNI	2	VALVULA TERMOSTADO 83º	THONSSON	85,20	170,40
18774	2	155	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	FAG	77,90	77,90
18946	2	156	UNI	1	ALAVANCA DO ACELERADOR	BR	35,90	35,90
18780	2	157	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	338,00	338,00
18947	2	158	UNI	1	CANO SAIDA DA DESCARGA	TUPER	147,80	147,80
18782	2	159	UNI	1	CANO SAIDA DO MOTOR	TUPER	158,90	158,90
18783	2	160	UNI	1	CARÇAÇA DA EMBREAGEM	CARTER	695,90	695,90
18948	2	161	UNI	1	GARFO DE EMBREAGEM	BR	64,50	64,50
18784	2	162	UNI	1	SUPORTE BOMBA DO HIDRAULICO	BR	135,50	135,50
18950	2	163	UNI	1	CILINDRO DE ACIONAMENTO DO ACELERADOR	BR	132,90	132,90
18951	2	164	UNI	1	CONDUITE LUBRIFICANTE ROL EMBREAGEM	BR	45,00	45,00
19569	2	165	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	29,20	58,40
18788	2	166	UNI	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	26,80	53,60
18789	2	167	UNI	1	ESTICADOR CORREIA DO HIDRAULICO	BR	90,50	90,50
18953	2	168	UNI	1	IGREJINHA DA ALAVANCA	BR	83,90	83,90
18954	2	169	UNI	3	JUNTA DA ADMISSAO DO MOTOR	BR	8,99	26,97
18955	2	170	UNI	6	JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	BR	7,90	47,40
18956	2	171	UNI	1	SUPORTE ESTICADOR CORREIA DO MOTOR	BR	53,90	53,90
18799	2	172	UNI	1	MORINGUINHA DO TERMOSTATO	BR	87,50	87,50
18801	2	173	UNI	1	POLIA DA BOMBA DAGUA 4 CANALETAS	BR	185,90	185,90
18957	2	174	UNI	1	POLIA DO COMPRESSOR	BR	160,90	160,90



18958	2	175	UNI	1	POLIA DO HIDRAULICO	BR	65,90	65,90
18959	2	176	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA	BR	240,90	240,90
18960	2	177	UNI	1	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	759,90	759,90
18961	2	178	UNI	1	RADIADOR DAGUA	VISCONDE	2.575,00	2.575,00
19610	2	179	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	195,90	391,80
18962	2	180	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	378,50	757,00
18963	2	181	UNI	1	ALTERNADOR DE 55 AMPERES	CINAP	875,00	875,00
18820	2	182	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
18810	2	183	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	33,90	67,80
18813	2	184	UNI	10	LAMPADA 1 POLO	OSRAN	4,45	44,50
18811	2	185	UNI	10	LAMPADA 67	OSRAN	3,10	31,00
18812	2	186	UNI	6	LAMPADA 69	OSRAN	2,80	16,80
18964	2	187	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE	ZM	255,00	255,00
18965	2	188	UNI	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	ZM	144,50	144,50
18816	2	189	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	149,50	149,50
18817	2	190	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	96,00	96,00
18818	2	191	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	43,20	43,20
18966	2	192	UNI	1	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	BR	104,25	104,25
18967	2	193	UNI	1	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULAS	BR	30,80	30,80
18968	2	194	UNI	1	JUNTA REVOLVER BOMBA DAGUA	BR	18,50	18,50
18969	2	195	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LD	RCD	69,90	69,90
18970	2	196	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LE	RCD	69,90	69,90
18971	2	197	UNI	2	LANTERNA TETO EXTERNA	RCD	23,90	47,80
18972	2	198	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR	SUZIN	4.050,90	4.050,90
18973	2	199	UNI	1	BLOCO MOTOR	AUTOLINEA	7.580,00	7.580,00
18974	2	200	UNI	6	BIELA DO MOTOR	AUTOLINEA	560,00	3.360,00
18731	2	201	UNI	1	CARTER DO MOTOR	BEPO	629,90	629,90
18628	2	202	UNI	1	EIXO COMANDO DO MOTOR	SUZIN	1.015,00	1.015,00
18975	2	203	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	FERROL	2.390,50	2.390,50
18976	2	204	UNI	1	BOMBA CACAMBA	FERROL	1.715,90	1.715,90
18977	2	205	UNI	1	PÁRA-CHOQUE TRASEIRA	FCONFUORTO	1.450,00	1.450,00
18978	2	206	UNI	1	TOMADA FORÇA	FERROL	755,00	755,00
18643	2	207	UNI	1	CAIXA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	3.315,00	3.315,00
18644	2	208	UNI	2	MANGA DE EIXO DIREÇÃO	CAFIL	1.715,00	3.430,00
18979	2	209	UNI	1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIBOMBAS	795,00	795,00
18766	2	210	UNI	6	KIT MOTOR (PISTAO+CAMISA+ANEL)	COFAP	458,00	2.748,00
18767	2	211	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO MOTOR	MAHLE	510,00	510,00
18768	2	212	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL DO MOTOR	MAHLE	345,90	345,90
18769	2	213	UNI	1	JOGO BUCHA BIELA DO MOTOR	MAHLE	210,50	210,50
18770	2	214	UNI	1	JOGO BUCHA DO COMANDO DO MOTOR	MAHLE	135,90	135,90
18771	2	215	UNI	1	JOGO JUNTAS DO MOTOR	SABO	355,90	355,90
18772	2	216	UNI	6	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR	TRW	33,50	201,00
18773	2	217	UNI	6	VALVULA ESCAPE DO MOTOR	TRW	27,50	165,00
18972	3	1	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR	SUZIN	3.790,00	3.790,00
18973	3	2	UNI	1	BLOCO MOTOR	AUTOLINEA	7.490,50	7.490,50
18974	3	3	UNI	6	BIELA DO MOTOR	AUTOLINEA	490,00	2.940,00
18731	3	4	UNI	1	CARTER DO MOTOR	BEPO	569,90	569,90
18628	3	5	UNI	1	EIXO COMANDO DO MOTOR	SUZIN	950,00	950,00
18629	3	6	UNI	1	RADIADOR DO MOTOR	VISCONDE	1.490,00	1.490,00
18278	3	7	UNI	2	JUMELO MOLA DIANTEIRO	FAMA	59,90	119,80



18982	3	8	UNI	4	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	FAMA	65,90	263,60
18983	3	9	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA DIANT	AESA	3,49	41,88
18984	3	10	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA TRAS	AESA	3,59	43,08
18895	3	11	UNI	30	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	2,49	74,70
18985	3	12	UNI	4	RODA PNEU 10 FUIROS	BORLEM	649,90	2.599,60
18986	3	13	UNI	24	CHAVETA PINO MOLA	BR	6,85	164,40
18987	3	14	UNI	6	PINO MOLA TRAS 1113 CIMETADO	BR	31,90	191,40
18631	3	15	UNI	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA	WABCO	113,00	226,00
18988	3	16	UNI	4	CONDUITE FREIO	BR	53,90	215,60
18989	3	17	UNI	2	HASTE LIMPADOR	GRANERO	128,50	257,00
18842	3	18	UNI	1	ARRANQUE JF 12 VOLTS	CINAP	950,00	950,00
18975	3	19	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	FERROL	2.250,90	2.250,90
18976	3	20	UNI	1	BOMBA CACAMBA	FERROL	1.640,50	1.640,50
18978	3	21	UNI	1	TOMADA FORCA	FERROL	690,50	690,50
18991	3	22	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	154,90	154,90
18633	3	23	UNI	1	EIXO PILOTO G3 60	REX	459,50	459,50
18992	3	24	UNI	1	EIXO ENTALHADO G3 60	REX	675,90	675,90
18993	3	25	UNI	1	EIXO CARRETEL G3 50 60	REX	650,90	650,90
18635	3	26	UNI	1	ENGRENAGEM 5 FIXA G3 60	REX	315,00	315,00
18636	3	27	UNI	1	ENGRENAGEM 4 FIXA G3 50 60	REX	328,50	328,50
18637	3	28	UNI	1	ENGRENAGEM 4 MOVEL G3 50 60	REX	259,00	259,00
18638	3	29	UNI	1	ENGRENAGEM 2 MOVEL G3 50 60	REX	405,00	405,00
18639	3	30	UNI	1	ENGRENAGEM 3 MOVEL G3 50 60	REX	365,00	365,00
18640	3	31	UNI	1	ENGRENAGEM 2 3 FIXA G3 50 60	REX	485,90	485,90
18994	3	32	UNI	1	CARÇA DA CAIXA DE MARCHA	CARTER	1.195,50	1.195,50
18642	3	33	UNI	1	TRAVESSA DA CAIXA DE MARCHA	AMALCABURIO	935,90	935,90
18643	3	34	UNI	1	CAIXA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	TRW	3.090,50	3.090,50
18644	3	35	UNI	2	MANGA DE EIXO DIREÇÃO	CAFIL	1.625,90	3.251,80
10648	3	36	PEÇ	2	BALAO DE AR CENTRAL	AMALCABURIO	375,00	750,00
18645	3	37	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	26,50	79,50
18646	3	38	UNI	3	JOGO FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	27,10	81,30
18647	3	39	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	68,50	205,50
18648	3	40	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	335,50	671,00
18649	3	41	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	275,90	551,80
18650	3	42	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	274,90	549,80
18651	3	43	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	245,30	490,60
18874	3	44	UNI	4	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	259,90	1.039,60
18652	3	45	UNI	2	2ª MOLA CONTRA FEIXE'	CINDUMEL	245,50	491,00
18653	3	46	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	345,90	691,80
18654	3	47	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	360,50	721,00
18655	3	48	UNI	2	MOLA REFORÇO TRASEIRA	CINDUMEL	348,00	696,00
18656	3	49	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	299,90	599,80
18657	3	50	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	265,00	530,00
18658	3	51	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	234,50	469,00
17355	3	52	UND	2	JUMELO MOLA TRASEIRA	WALTER	103,50	207,00
18659	3	53	UNI	2	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA	WALTER	240,90	481,80
18660	3	54	UNI	2	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	WALTER	155,90	311,80
18661	3	55	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	598,00	598,00
18662	3	56	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	690,00	1.380,00



18663	3	57	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	560,00	1.120,00
18664	3	58	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	208,00	416,00
18665	3	59	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	199,00	398,00
18666	3	60	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.189,50	1.189,50
18667	3	61	UNI	1	TRANCA PORTA DIR EXT	BR	53,00	53,00
18668	3	62	UNI	1	TRANCA PORTA ESQ EXT	BR	53,00	53,00
18669	3	63	UNI	4	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	48,50	194,00
18670	3	64	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA	GR	117,50	235,00
18671	3	65	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA L/ PLACA	GR	118,90	237,80
18672	3	66	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	26,50	53,00
18673	3	67	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	6,14	12,28
18674	3	68	UNI	2	ARRUELA CARÇAÇA TRASEIRA	BR	5,95	11,90
18675	3	69	UNI	2	JUNTA BENGALA	BR	2,99	5,98
18676	3	70	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA L DIR	GR	55,90	55,90
18677	3	71	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA L ESQ	GR	55,90	55,90
18678	3	72	UNI	1	MOTOR LIMPADOR PARABRIZA	BOSCH	329,90	329,90
18679	3	73	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	69,90	139,80
18680	3	74	UNI	12	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	23,50	282,00
18681	3	75	UNI	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	18,50	370,00
18682	3	76	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	23,40	468,00
18683	3	77	UNI	4	LONA FREIO DIANT E TRAS 1RODA	FLEX	121,30	485,20
18684	3	78	UNI	300	REBITE DE LONA FREIO	TUPAN	0,52	156,00
18685	3	79	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	579,90	1.159,80
18686	3	80	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	539,90	1.079,80
18687	3	81	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	555,90	1.111,80
18688	3	82	UNI	1	VALVULA REG PRESSAO	WABCO	449,50	449,50
18689	3	83	UNI	1	VALVULA RELE DE AR	WABCO	373,00	373,00
18690	3	84	UNI	1	VALVULA PEDAL FREIO	WABCO	475,50	475,50
18691	3	85	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	153,90	153,90
18692	3	86	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	153,90	153,90
18693	3	87	UNI	1	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	351,90	351,90
18694	3	88	UNI	3	CRUZETA TRASMISSAO	SKF	174,50	523,50
18695	3	89	UNI	1	RELE SETA	3RO	32,10	32,10
18696	3	90	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	229,50	229,50
18697	3	91	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO LD	BR	120,90	120,90
18698	3	92	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO LE	BR	120,90	120,90
18699	3	93	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO PORTA	BR	19,90	39,80
18700	3	94	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA PORTA	BR	35,90	71,80
18701	3	95	UNI	2	BATENTE PORTA	BR	15,90	31,80
18702	3	96	UNI	1	TRANCA PORTA INTERNA LD	BR	129,90	129,90
18703	3	97	UNI	1	TRANCA PORTA INTERNA LE	BR	129,90	129,90
18704	3	98	UNI	1	QUADRO CANALETA PORTA LD	BR	79,50	79,50
18705	3	99	UNI	1	QUADRO CANALETA PORTA LE	BR	79,50	79,50
18706	3	100	UNI	6	METROS CANALETA VIDRO	BR	8,99	53,94
18707	3	101	UNI	2	BALIZA	BR	9,90	19,80
18979	3	102	UNI	1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIBOMBAS	769,90	769,90
22596	3	103	UNI	1	VALVULA SOLENOIDE FREIO MOTOR / REDUÇÃO 12V	RACOR	420,50	420,50
18734	3	104	UNI	4	BATENTE DO CONTRA FEIXE	WALTER	84,90	339,60
18735	3	105	UNI	2	GATILHO PORTA INTERNO	BR	15,90	31,80



18736	3	106	UNI	1	HELICE DO MOTOR	MODEFER	85,00	85,00
18737	3	107	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	515,90	515,90
18738	3	108	UNI	1	COROA E PINHAO 7X43	REX	1.190,50	1.190,50
18739	3	109	UNI	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	1.590,50	1.590,50
18740	3	110	UNI	1	ROLAMENTO PINHAO 562830	FAG	324,80	324,80
18741	3	111	UNI	1	ROLAMENTO PINHAO 511482	FAG	161,40	161,40
18742	3	112	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	139,50	279,00
18743	3	113	UNI	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	165,00	165,00
18744	3	114	UNI	1	JUNTA DO DIFERENCIAL	BR	24,90	24,90
18745	3	115	UNI	1	PORCA DO RETENTOR DO PINHAO	BR	119,50	119,50
18746	3	116	UNI	1	PORCA DO PINHAO	BR	39,90	39,90
18747	3	117	UNI	2	PORCA LATERAL DA COROA	BR	69,90	139,80
18748	3	118	UNI	1	FLANGE DO PINHAO	MECPAR	304,90	304,90
18749	3	119	UNI	1	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	254,90	254,90
18750	3	120	UNI	1	FLANGE SOLDA TRANSMISSAO	MECPAR	156,50	156,50
18751	3	121	UNI	1	CATRACA FREIO TRAS LD	MASTER	173,90	173,90
18752	3	122	UNI	1	CATRACA FREIO TRAS LE	MASTER	173,90	173,90
18753	3	123	UNI	2	CATRACA FREIO DIANT LD/LE	MASTER	176,50	353,00
22629	3	124	UNI	4	GRAMPO MOLA DIANT 18X82X220D	AESA	26,90	107,60
22630	3	125	UNI	4	GRAMPO MOLA DIANT 18X82X460D	AESA	45,90	183,60
18756	3	126	UNI	16	PORCA DUPLA 18 MM	FEY	3,25	52,00
18757	3	127	UNI	16	CONICO LISO 18MM	BR	2,25	36,00
18758	3	128	UNI	2	SEPARADOR FEIXE E C/FEIXE DE MOLAS	BR	77,50	155,00
18759	3	129	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRO	BR	23,50	47,00
18760	3	130	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRO	BR	32,80	65,60
18761	3	131	UNI	1	BÓIA DOTAMQUE DIESEL	BR	259,90	259,90
18762	3	132	UNI	6	METRO TECALON 12mm	BR	7,50	45,00
18763	3	133	UNI	6	METRO TECALON 8 MM	BR	5,60	33,60
18764	3	134	UNI	1	PEDAL ACELERADOR	BR	32,90	32,90
18765	3	135	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	765,90	765,90
18766	3	136	UNI	6	KIT MOTOR (PISTAO+CAMISA+ANEL)	COFAP	465,80	2.794,80
18767	3	137	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO MOTOR	MAHLE	495,90	495,90
18768	3	138	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL DO MOTOR	MAHLE	345,00	345,00
18769	3	139	UNI	1	JOGO BUCHA BIELA DO MOTOR	MAHLE	219,50	219,50
18770	3	140	UNI	1	JOGO BUCHA DO COMANDO DO MOTOR	MAHLE	137,90	137,90
18771	3	141	UNI	1	JOGO JUNTAS DO MOTOR	SABO	348,50	348,50
18772	3	142	UNI	6	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR	TRW	31,50	189,00
18773	3	143	UNI	6	VALVULA ESCAPE DO MOTOR	TRW	25,90	155,40
18774	3	144	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	FAG	73,90	73,90
18775	3	145	UNI	1	ALAVANCA ACELERADOR	BR	31,50	31,50
18776	3	146	UNI	1	ANEL BIPARTIDO DIFERENCIAL	BR	30,50	30,50
18777	3	147	UNI	1	ANEL ORIG MESA COMORESOR	BR	2,98	2,98
18778	3	148	UNI	1	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL	BR	145,90	145,90
18779	3	149	UNI	1	CANO INTERMEDIARIO CURTO	TUPER	46,90	46,90
18780	3	150	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	290,50	290,50
18781	3	151	UNI	1	CANO SAIDA DESCARGA	TUPER	169,20	169,20
18782	3	152	UNI	1	CANO SAIDA DO MOTOR	TUPER	179,70	179,70
18783	3	153	UNI	1	CARÇAÇA DA EMBREAGEM	CARTER	695,50	695,50



18784	3	154	UNI	1	SUORTE BOMBA DO HIDRAULICO	BR	139,50	139,50
18785	3	155	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM	TRW	225,90	225,90
18786	3	156	UNI	1	CONDUITE LUBRIF ROLAMENO EMBREAGEM	BR	42,50	42,50
18787	3	157	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	31,90	63,80
18788	3	158	UNI	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	27,90	55,80
18789	3	159	UNI	1	ESTICADOR CORREIA DO HIDRAULICO	BR	84,50	84,50
18790	3	160	UNI	1	GARFO EMBREAGEM	BR	112,90	112,90
18791	3	161	UNI	1	IGREJINHA DA ALAVANCA MARCHA	BR	85,90	85,90
18792	3	162	UNI	1	ALAVANCA DE MARCHA	BR	120,00	120,00
18793	3	163	UNI	1	REPARO IGREJINHA ALAVANCA	BR	49,90	49,90
18794	3	164	UNI	3	JUNTA ADMISSAO DO MOTOR	BR	8,99	26,97
18795	3	165	UNI	6	JUNTA COLETOR DO MOTOR	BR	7,90	47,40
18796	3	166	UNI	1	SUORTE DO ESTICADOR COREIA MOTOR	BR	46,50	46,50
18797	3	167	UNI	1	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	BR	239,50	239,50
18798	3	168	UNI	1	MANGUEIRA SUSPIRO DO MOTOR	BR	76,50	76,50
18799	3	169	UNI	1	MORINGUINHA DO TERMOSTATO	BR	83,50	83,50
18800	3	170	UNI	1	PARAFUSO ENCOSTO DA COROA	BR	31,50	31,50
18801	3	171	UNI	1	POLIA DA BOMBA DAGUA 4 CANALETAS	BR	242,90	242,90
18802	3	172	UNI	1	POLIA DO COMPRESSOR	BR	165,00	165,00
18803	3	173	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA DO MOTOR	BR	249,00	249,00
18804	3	174	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	759,50	759,50
18805	3	175	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	209,00	418,00
18806	3	176	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	415,50	831,00
18807	3	177	UNI	2	CALÇO MOTOR DIANTEIRO	REI	248,50	497,00
18808	3	178	UNI	2	CALÇO MOTOR TRASEIRO	REI	286,10	572,20
18809	3	179	UNI	1	COMPRESSOR DE AR	WABCO	1.190,50	1.190,50
18810	3	180	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	34,20	68,40
18811	3	181	UNI	20	LAMPADA 67	OSRAN	4,05	81,00
18812	3	182	UNI	10	LAMPADA 69	OSRAN	3,15	31,50
18813	3	183	UNI	10	LAMPADA 1 POLO	OSRAN	3,90	39,00
18814	3	184	UNI	1	INDUZIDO ARRANQUE	ZM	349,50	349,50
18815	3	185	UNI	1	BOMBINA DO ARRANQUE	ZM	170,40	170,40
18816	3	186	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	145,50	145,50
18817	3	187	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	89,90	89,90
18818	3	188	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	33,50	33,50
18819	3	189	UNI	3	BUCHA DO ARRANQUE	ZM	7,80	23,40
18820	3	190	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
18821	3	191	UNI	4	JUNTA UNIVERSALCURTA 1º	STHAL	155,00	620,00
18822	3	192	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA PARACHOQUE TRASEIRO	3M	82,50	82,50
22628	4	1	UNI	6	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA MARCHA	ZF	455,00	2.730,00
18824	4	2	UNI	10	ROLAMENTO GAIOLA CAIXA MARCHA	ZF	155,50	1.555,00
18825	4	3	UNI	1	EIXO PILOTO	ZF	810,00	810,00
18826	4	4	UNI	6	REPARO SINCRONIZADOR CAIXA MARCHA	ZF	217,90	1.307,40
18827	4	5	UNI	4	TRAVA ELASTICA CAIXA MARCHA	ZF	76,40	305,60
18828	4	6	UNI	1	JOGO JUNTAS DA CAIXA MARCHA	ZF	276,00	276,00
18829	4	7	UNI	1	CORPO DE ACLOPAMENTO 3º CAIXA MARCHA	ZF	785,90	785,90
18830	4	8	UNI	1	ENGRENAGEM 6º CAIXA MARCHA	ZF	750,00	750,00



18831	4	9	UNI	1	CORPO DE ACLOPAMENTO TRASEIRA CAIXA MARCHA	ZF	990,50	990,50
18832	4	10	UNI	1	ENGRENAGEM 1º CAIXA MARCHA	ZF	1.010,00	1.010,00
18833	4	11	UNI	1	ENGRENAGEM 5º CAIXA MARCHA	ZF	925,90	925,90
18834	4	12	UNI	1	GARFO 1º CAIXA MARCHA	ZF	290,50	290,50
18835	4	13	UNI	1	RETENTOR DO EIXO PILOTO	ZF	130,90	130,90
18836	4	14	UNI	1	RETENTOR TRASEIRA CAIXA MARCHA	ZF	90,80	90,80
18837	4	15	UNI	1	ROLAMENTO ESFERA ENTALHADO	ZF	610,00	610,00
18838	4	16	UNI	1	ROLAMENTO EIXO PILO C TRAVA	ZF	665,50	665,50
18839	4	17	UNI	6	RODA PNEU SEM CAMARA	BORLEM	655,00	3.930,00
18840	4	18	UNI	2	HASTE LIMPADOR PARABRISA	GRANERO	144,20	288,40
18842	4	19	UNI	1	ARRANQUE JF 12 VOLTS	CINAP	925,00	925,00
18843	4	20	UNI	1	CABEÇOTE DO MOTOR OM 366	AUTOLINEA	2.300,00	2.300,00
18844	4	21	UNI	1	TURBINA MOTOR OM-366	GARRETE	1.725,00	1.725,00
18860	4	22	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	525,00	525,00
18861	4	23	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LD	NAKATA	155,00	155,00
18862	4	24	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LE	NAKATA	155,00	155,00
18863	4	25	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	50,00	150,00
18864	4	26	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	50,00	150,00
18865	4	27	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	139,90	419,70
18866	4	28	UNI	1	VALVULA PEDAL DO FREIO	WABCO	735,00	735,00
18867	4	29	UNI	1	UNIDADE PROCESSAMENTO DE AR APU	WABCO	1.375,00	1.375,00
18868	4	30	UNI	1	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	WABCO	492,50	492,50
18869	4	31	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	499,90	999,80
18870	4	32	UNI	1	VALVULA RELE DE FREIO	WABCO	375,90	375,90
18871	4	33	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	475,90	475,90
18872	4	34	UNI	4	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	BR	28,50	114,00
18873	4	35	UNI	2	VALVULA DA DESCARGA RAPIDA	BR	96,80	193,60
18653	4	36	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	299,00	598,00
18654	4	37	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	269,90	539,80
18656	4	38	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	248,50	497,00
18657	4	39	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	205,90	411,80
18658	4	40	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	179,50	359,00
18874	4	41	UNI	2	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	163,90	327,80
18875	4	42	UNI	2	2ª MOLA DO CONTRA FEIXE	CINDUMEL	125,90	251,80
18876	4	43	UNI	2	3ª MOLA DO CONTRA FEIXE	CINDUMEL	109,50	219,00
18877	4	44	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X8	AESA	11,90	47,60
18878	4	45	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X4	AESA	9,90	39,60
18879	4	46	UNI	4	PINO DE CENTRO 12X7	AESA	8,90	35,60
18880	4	47	UNI	12	PORCA 12MM	FEY	0,38	4,56
18881	4	48	UNI	4	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	WALTER	195,80	783,20
18734	4	49	UNI	4	BATENTE DO CONTRA FEIXE	WALTER	79,50	318,00
18882	4	50	UNI	2	SEPARADOR DO FEIXE DE MOLAS	WALTER	81,90	163,80
18883	4	51	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO TRASEIRO	WALTER	35,20	70,40
18884	4	52	UNI	4	GRAMPO MOLA 18X82X460D	AESA	49,90	199,60
18756	4	53	UNI	16	PORCA DUPLA 18 MM	AESA	3,20	51,20
18885	4	54	UNI	4	GRAMPO MOLA 18X72X220D	AESA	24,00	96,00
18886	4	55	UNI	2	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	578,90	1.157,80
18887	4	56	UNI	4	LONA DE FREIO TRASEIRO (1 RODA)	FLEX	118,90	475,60
18888	4	57	UNI	4	LONA DE FREIO DIANTEIRO (1 RODA)	FLEX	119,90	479,60



18889	4	58	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAM	0,50	150,00
18648	4	59	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	321,50	643,00
18649	4	60	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	298,50	597,00
18650	4	61	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	278,50	557,00
18651	4	62	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	209,50	419,00
5787	4	63	UNI	2	5ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	189,50	379,00
18891	4	64	UNI	2	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRA	WALTER	29,90	59,80
18680	4	65	UNI	6	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	25,40	152,40
3317	4	66	UND	6	PINO MOLA TRASEIRO	AESA	33,90	203,40
18892	4	67	UNI	4	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	163,10	652,40
18986	4	68	UNI	12	CHAVETA PINO MOLA	BR	6,45	77,40
18893	4	69	UNI	12	ARRUELA PINO DE MOLA DIANTEIRA	BR	3,25	39,00
18894	4	70	UNI	12	ARRUELA PINO DE MOLA TRASEIRO	BR	3,99	47,88
18895	4	71	UNI	30	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	2,95	88,50
18896	4	72	UNI	10	GRAXEIRA 8MM CURVA 90º	BR	2,99	29,90
18897	4	73	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRA	WALTER	64,90	129,80
18898	4	74	UNI	2	JUMELO DE MOLA TRASEIRO	WALTER	85,70	171,40
18666	4	75	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.790,00	1.790,00
19159	4	76	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	925,00	925,00
18809	4	77	UNI	1	COMPRESSOR DE AR	WABCO	1.485,50	1.485,50
18899	4	78	UNI	1	CANO DO COMPRESSOR DE AR	BR	139,50	139,50
18900	4	79	UNI	1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	278,50	278,50
18901	4	80	UNI	2	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	46,90	93,80
18748	4	81	UNI	1	FLANGE DO PINHAO	MECPAR	315,50	315,50
18902	4	82	UNI	1	FLANGE DE SOLDAR	MECPAR	295,50	295,50
18749	4	83	UNI	1	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	255,00	255,00
18903	4	84	UNI	1	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	MECPAR	338,50	338,50
18663	4	85	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	664,00	1.328,00
18662	4	86	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	774,50	1.549,00
18904	4	87	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	515,90	1.031,80
19152	4	88	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	31,80	63,60
18673	4	89	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	5,25	10,50
18905	4	90	UNI	2	ARRUELA DA CARÇAÇA	BR	5,05	10,10
18906	4	91	UNI	2	JUNTA DO BENGALA	BR	2,85	5,70
18907	4	92	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	243,90	487,80
19620	4	93	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	205,90	411,80
18908	4	94	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA S/ VIGIA	RCD	122,50	245,00
18909	4	95	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA C/ VIGIA	RCD	121,90	243,80
18910	4	96	UNI	1	TRANCA DE PORTA LD	BR	281,50	281,50
18911	4	97	UNI	1	TRANCA DE PORTA LE	BR	281,50	281,50
18912	4	98	UNI	2	BATENTE DE PORTA	BR	31,90	63,80
18913	4	99	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LD	BR	144,90	144,90
18914	4	100	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LE	BR	144,90	144,90
18679	4	101	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	RCD	44,90	89,80
18681	4	102	UNI	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	19,90	398,00
18682	4	103	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	24,50	490,00
18692	4	104	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	152,20	152,20
18691	4	105	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	152,20	152,20
18917	4	106	UNI	1	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	357,40	357,40



18918	4	107	UNI	1	CEBOLINHA DE OLEO MOTOR	3RHO	284,60	284,60
18919	4	108	UNI	1	CEBOLINHA DE FREIO	3RHO	88,90	88,90
18920	4	109	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	148,90	148,90
18921	4	110	UNI	1	BOTAO DO FAROL	MARILIA	154,90	154,90
18922	4	111	UNI	1	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	72,50	72,50
18923	4	112	UNI	1	FAIXA DO PÁRA-CHOQUE	3M	79,50	79,50
18924	4	113	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO	STHAL	183,50	550,50
18925	4	114	UNI	2	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	REI	315,90	631,80
18926	4	115	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	239,50	239,50
18927	4	116	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LE	BR	129,90	129,90
18928	4	117	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LD	BR	129,90	129,90
18929	4	118	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA	BR	18,90	37,80
18707	4	119	UNI	2	BALIZA	BR	9,50	19,00
18931	4	120	UNI	1	HELICE DO RADIADOR	MODEFER	99,50	99,50
18737	4	121	UNI	1	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	488,50	488,50
18932	4	122	UNI	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	JAHU	59,90	59,90
18933	4	123	UNI	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	JAHU	68,40	68,40
18934	4	124	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	TRW	159,50	159,50
18935	4	125	UNI	1	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	145,00	145,00
18936	4	126	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	BR	259,90	259,90
18937	4	127	UNI	1	1º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18938	4	128	UNI	1	2º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18939	4	129	UNI	1	3º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18940	4	130	UNI	1	4º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18941	4	131	UNI	1	5º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18942	4	132	UNI	1	6º CANO INJETOR	BR	78,50	78,50
18943	4	133	UNI	1	POLIA DO MOTOR	REI	565,90	565,90
18944	4	134	UNI	1	REPARO DA VALVULA TERMOSTATO	BR	15,90	15,90
18945	4	135	UNI	2	VALVULA TERMOSTADO 83º	THONSSON	85,90	171,80
18774	4	136	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	FAG	75,80	75,80
18946	4	137	UNI	1	ALAVANCA DO ACELERADOR	BR	38,50	38,50
18780	4	138	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	325,90	325,90
18781	4	139	UNI	1	CANO SAIDA DESCARGA	TUPER	149,90	149,90
18782	4	140	UNI	1	CANO SAIDA DO MOTOR	TUPER	158,50	158,50
18783	4	141	UNI	1	CARÇAÇA DA EMBREAGEM	CARTER	680,00	680,00
18948	4	142	UNI	1	GARFO DE EMBREAGEM	BR	62,50	62,50
18949	4	143	UNI	1	SUPORTE DA BOMBA DO HIDRAULICO	BR	135,00	135,00
18950	4	144	UNI	1	CILINDRO DE ACIONAMENTO DO ACELERADOR	BR	135,00	135,00
18951	4	145	UNI	1	CONDUITE LUBRIFICANTE ROL EMBREAGEM	BR	46,20	46,20
19569	4	146	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	27,60	55,20
18788	4	147	UNI	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	26,40	52,80
18952	4	148	UNI	1	ESTICADOR DE CORREIA DO HIDRAULICO	BR	90,50	90,50
18953	4	149	UNI	1	IGREJINHA DA ALAVANCA	BR	82,50	82,50
18954	4	150	UNI	3	JUNTA DA ADMISSAO DO MOTOR	BR	8,75	26,25
18955	4	151	UNI	6	JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	BR	7,90	47,40
18956	4	152	UNI	1	SUPORTE ESTICADOR CORREIA DO MOTOR	BR	51,90	51,90
18799	4	153	UNI	1	MORINGUINHA DO TERMOSTATO	BR	86,50	86,50
18801	4	154	UNI	1	POLIA DA BOMBA DAGUA 4 CANALETAS	BR	185,50	185,50



18957	4	155	UNI	1	POLIA DO COMPRESSOR	BR	158,90	158,90
18958	4	156	UNI	1	POLIA DO HIDRAULICO	BR	67,90	67,90
18959	4	157	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA	BR	245,20	245,20
18960	4	158	UNI	1	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	760,00	760,00
18961	4	159	UNI	1	RADIADOR DAGUA	VISCONDE	2.545,90	2.545,90
19610	4	160	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	201,90	403,80
18962	4	161	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	374,50	749,00
18963	4	162	UNI	1	ALTERNADOR DE 55 AMPERES	CINAP	872,50	872,50
18820	4	163	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
18810	4	164	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	33,50	67,00
18813	4	165	UNI	10	LAMPADA 1 POLO	OSRAN	4,35	43,50
18811	4	166	UNI	10	LAMPADA 67	OSRAN	3,65	36,50
18812	4	167	UNI	6	LAMPADA 69	OSRAN	3,15	18,90
18964	4	168	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE	ZM	265,90	265,90
18965	4	169	UNI	1	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE	ZM	152,90	152,90
18816	4	170	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	152,80	152,80
18817	4	171	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	99,90	99,90
18818	4	172	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	43,90	43,90
18966	4	173	UNI	1	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	BR	101,90	101,90
18967	4	174	UNI	1	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULAS	BR	29,90	29,90
18968	4	175	UNI	1	JUNTA REVOLVER BOMBA DAGUA	BR	18,90	18,90
18969	4	176	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LD	RCD	59,90	59,90
18970	4	177	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LE	RCD	59,90	59,90
18971	4	178	UNI	2	LANTERNA TETO EXTERNA	RCD	23,90	47,80
18972	4	179	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM DO MOTOR	SUZIN	3.830,90	3.830,90
18973	4	180	UNI	1	BLOCO MOTOR	AUTOLINEA	7.050,90	7.050,90
18974	4	181	UNI	6	BIELA DO MOTOR	AUTOLINEA	510,00	3.060,00
18731	4	182	UNI	1	CARTER DO MOTOR	BEPO	595,90	595,90
18628	4	183	UNI	1	EIXO COMANDO DO MOTOR	SUZIN	975,80	975,80
18975	4	184	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	FERROL	2.150,90	2.150,90
18976	4	185	UNI	1	BOMBA CACAMBA	FERROL	1.580,00	1.580,00
18977	4	186	UNI	1	PÁRA-CHOQUE TRASEIRA	FCONFUORTO	1.390,00	1.390,00
18978	4	187	UNI	1	TOMADA FORÇA	FERROL	715,90	715,90
18643	4	188	UNI	1	CAIXA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	ZF	3.100,00	3.100,00
18644	4	189	UNI	2	MANGA DE EIXO DIREÇÃO	CAFIL	1.590,50	3.181,00
18979	4	190	UNI	1	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UNIBOMBAS	765,90	765,90
18766	4	191	UNI	6	KIT MOTOR (PISTAO+CAMISA+ANEL)	COFAP	420,00	2.520,00
18767	4	192	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO MOTOR	MAHLE	511,90	511,90
18768	4	193	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL DO MOTOR	MAHLE	328,90	328,90
18769	4	194	UNI	1	JOGO BUCHA BIELA DO MOTOR	MAHLE	210,00	210,00
18770	4	195	UNI	1	JOGO BUCHA DO COMANDO DO MOTOR	MAHLE	135,00	135,00
18771	4	196	UNI	1	JOGO JUNTAS DO MOTOR	SABO	355,90	355,90
18772	4	197	UNI	6	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR	TRW	33,20	199,20
18773	4	198	UNI	6	VALVULA ESCAPE DO MOTOR	TRW	27,90	167,40
21377	5	1	UNI	1	COROA E PINHÃO	REX	2.450,50	2.450,50
19329	5	2	UNI	1	CABEÇOTE MOTOR	AUTOLINEA	2.590,00	2.590,00
9732	5	3	PEÇ	1	TURBINA MOTOR	GARRET	1.970,00	1.970,00
19125	5	4	UNI	1	VIDRO DO PARABRISA	AUTOGLAS	715,00	715,00
19127	5	5	UNI	4	RODA PNEU SEM CAMARA	BORLEN	540,00	2.160,00
19405	5	6	UNI	3	FILTRO LUBRIFANTE DO MOTOR	TECFIL	21,00	63,00



18864	5	7	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	52,60	157,80
18865	5	8	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	79,50	238,50
18648	5	9	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	194,50	389,00
18649	5	10	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	218,90	437,80
18650	5	11	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	195,90	391,80
18651	5	12	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	162,40	324,80
19604	5	13	UNI	6	BUCHA MOLA DIANTEIRA	BR	23,99	143,94
19130	5	14	UNI	4	TUCHO DA BUCHA DE MOLA	BR	9,15	36,60
19131	5	15	UNI	4	PINO CENTRO 10X5	AESA	5,90	23,60
19132	5	16	UNI	12	PORCA 10 MM	FEY	0,38	4,56
18897	5	17	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRA	BR	88,90	177,80
19133	5	18	UNI	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA P/ DIANT	BR	92,90	185,80
19134	5	19	UNI	2	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA P/ TRAS	BR	104,50	209,00
19135	5	20	UNI	4	GRAMPO MOLA DIANT 9/16X72X180D	AESA	16,80	67,20
19136	5	21	UNI	8	PORCA DUPLA 9/16	FEY	3,58	28,64
19137	5	22	UNI	2	MOLA METRE TRASEIRA	CINDUMEL	267,40	534,80
18654	5	23	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	225,40	450,80
18656	5	24	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	199,80	399,60
18657	5	25	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	148,90	297,80
19138	5	26	UNI	4	PINO CENTRO 10X6	AESA	7,99	31,96
19489	5	27	UNI	2	JUMELO MOLA TRASEIRO	BR	78,50	157,00
18894	5	28	UNI	2	ARRUELA PINO DE MOLA TRASEIRO	BR	12,99	25,98
19139	5	29	UNI	2	SEPARADOR DE GRAMPO TRASEIRO	BR	35,70	71,40
19140	5	30	UNI	6	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	BR	28,50	171,00
19141	5	31	UNI	4	PINO DE MOLA TRASEIRO	BR	23,90	95,60
19142	5	32	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/TRAS	BR	106,50	213,00
19143	5	33	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	BR	98,20	196,40
19144	5	34	UNI	4	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	COFAP	178,90	715,60
19145	5	35	UNI	2	BATENTE DE MOLA DIANTEIRO	COFAP	46,70	93,40
19146	5	36	UNI	2	BATENTE DE MOLA TRASEIRO	BR	46,70	93,40
19147	5	37	UNI	2	BENGALA EIXO TRASEIRO	REX	595,90	1.191,80
18737	5	38	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	435,90	435,90
19148	5	39	UNI	12	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT/ TRAS	BR	14,90	178,80
19149	5	40	UNI	2	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO	BR	45,90	91,80
19150	5	41	UNI	2	KIT ESTABILIZADOR TRASEIRO	BR	55,90	111,80
534	5	42	UNI	1	CABO DO ACELERADOR	FANIA	352,90	352,90
4611	5	43	UNI	1	CABO DO VELOCÍMETRO	FANIA	55,30	55,30
19151	5	44	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	33,90	67,80
19152	5	45	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	29,90	59,80
19153	5	46	UNI	2	TRAVA ARANHA DA RODA	BR	4,20	8,40
19154	5	47	UNI	2	ARRUELA CARÇAÇA	BR	5,15	10,30
18860	5	48	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	329,80	329,80
19155	5	49	UNI	1	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	277,40	277,40
19156	5	50	UNI	1	CURVA DO FREIO MOTOR	BR	511,80	511,80
19157	5	51	UNI	3	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	138,40	415,20
19158	5	52	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SANCHS	2.736,90	2.736,90
19159	5	53	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	912,70	912,70
19129	5	54	UNI	4	LONA FREIO TRASEIRA (1 RODA)	FLEX	81,90	327,60
19613	5	55	UNI	200	REBITE LONA FREIO	TUPAN	0,29	58,00



19160	5	56	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	147,50	295,00
19161	5	57	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	93,20	186,40
18907	5	58	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	248,50	497,00
19620	5	59	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	195,70	391,40
18780	5	60	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	325,00	325,00
18781	5	61	UNI	1	CANO SAIDA DESCARGA	TUPER	142,90	142,90
19164	5	62	UNI	2	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	TRW	128,50	257,00
19166	5	63	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	328,90	657,80
19167	5	64	UNI	2	PISTA RETENTOR DIANTEIRO	BR	32,90	65,80
19169	5	65	UNI	1	JUNTA DIFERENCIAL	BR	26,70	26,70
18739	5	66	UNI	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	2.690,90	2.690,90
2595	5	67	UND	2	ROLAMENTO PINHÃO	FAG	318,50	637,00
19172	5	68	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	299,90	599,80
19173	5	69	UNI	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	172,90	172,90
19174	5	70	UNI	1	BRONZE DO DIFERENCIAL	BR	6,15	6,15
19175	5	71	UNI	4	CALÇO REGULAGEM DO PINHAO	BR	6,20	24,80
18747	5	72	UNI	2	PORCA LATERAL DA COROA	BR	66,90	133,80
18746	5	73	UNI	1	PORCA DO PINHAO	BR	16,10	16,10
19178	5	74	UNI	1	RETENTOR DO PINHAO	BR	54,70	54,70
18904	5	75	UNI	2	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	414,90	829,80
18663	5	76	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	326,00	652,00
18682	5	77	UNI	12	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	15,90	190,80
18681	5	78	UNI	12	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	10,86	130,32
19239	5	79	UNI	2	JUNTA TAMPADA DE VÁLVULAS DO MOTOR	BR	24,90	49,80
19241	5	80	UNI	1	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	BR	79,80	79,80
18932	5	81	UNI	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	BR	59,80	59,80
18933	5	82	UNI	1	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	BR	50,40	50,40
19245	5	83	UNI	4	CALÇO DO MOTOR DIANT/TRAS	BR	119,70	478,80
19246	5	84	UNI	2	CALÇO DA CABINE	BR	68,50	137,00
19569	5	85	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	30,50	61,00
18788	5	86	UNI	2	CORREIA DO HIDRAULICO	GATES	26,50	53,00
19248	5	87	UNI	1	POLIA DA BOMBA D'ÁGUA	BR	248,30	248,30
19249	5	88	UNI	1	FLANGE DE SOLDAR DA TRANSMISSÃO	MECPAR	208,90	208,90
18749	5	89	UNI	1	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	MECPAR	302,50	302,50
2051	5	90	UNI	1	FÊMEA DA TRANSMISSÃO	MECPAR	224,90	224,90
19251	5	91	UNI	1	PONTA DA TRANSMISSÃO	MECPAR	288,90	288,90
19253	5	92	UNI	2	ESPELHO DO RETROVISOR	BEPO	30,50	61,00
19255	5	93	UNI	1	ESTRELA DA GRADE	BR	33,60	33,60
19256	5	94	UNI	2	BORRACHA DE PORTA	BR	79,90	159,80
19258	5	95	UNI	6	MESTROS CANALETA DO VIDRO PORTA	BR	7,40	44,40
19260	5	96	UNI	1	QUADRO DA CANALETA PORTA LD	BR	70,40	70,40
19262	5	97	UNI	1	QUADRO DA CANALETA PORTA LE	BR	70,40	70,40
19263	5	98	UNI	2	GATILHO INTERNO DA PORTA	BR	15,90	31,80
19264	5	99	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	BR	32,90	65,80
19267	5	100	UNI	1	TRANCA INF DO CAPO	BR	34,80	34,80
19268	5	101	UNI	1	TRANCA SUP DO CAPO	BR	43,90	43,90
19269	5	102	UNI	2	DOBRADEIRA DO CAPO	BR	94,90	189,80
19272	5	103	UNI	1	CABO DO CAPO	BR	34,20	34,20
19273	5	104	UNI	1	TRANCA DE PORTA INT LD	BR	132,90	132,90
19275	5	105	UNI	1	TRANCA DE PORTA INT LE	BR	132,90	132,90



19276	5	106	UNI	1	TRANCA DE PORTA EXT LD	BR	92,90	92,90
19278	5	107	UNI	1	TRANCA DE PORTA EXT LE	BR	92,90	92,90
19280	5	108	UNI	2	LIMITADOR DE PORTA	BR	51,50	103,00
19281	5	109	UNI	10	LAMPADA 1 POLO 12V	OSRAN	4,15	41,50
19283	5	110	UNI	10	LAMPADA 67 12V	OSRAN	4,15	41,50
19284	5	111	UNI	2	LAMPADA DO FAROL H-4 12V	OSRAN	32,90	65,80
18820	5	112	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
19286	5	113	UNI	1	LANTERNA DA SETA DIANTEIRA LD	GF	37,50	37,50
19288	5	114	UNI	1	LANTERNA DE SETA DIANTEIRA LE	GF	37,50	37,50
19289	5	115	UNI	2	LANETRNA EXTERNA DO TETO	GF	16,70	33,40
18670	5	116	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA	GF	99,90	199,80
18920	5	117	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	118,55	118,55
19291	5	118	UNI	1	CEBOLINHA DO FREIO	3RHO	87,60	87,60
19524	5	119	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	252,80	252,80
18921	5	120	UNI	1	BOTAO DO FAROL	MARILIA	62,80	62,80
19293	5	121	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	156,40	156,40
19294	5	122	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	156,40	156,40
18901	5	123	UNI	2	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	51,50	103,00
19296	5	124	UNI	1	INDUZIDO D ARRANQUE	ZM	275,50	275,50
18816	5	125	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE	ZM	154,80	154,80
18817	5	126	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	102,90	102,90
19298	5	127	UNI	1	PORTA ESCOVA ARRANQUE	ZM	41,50	41,50
19307	5	128	UNI	3	BUCHA ARRANQUE	ZM	8,10	24,30
19121	5	129	UNI	1	ALTERNADOR 55 AMPERES	CINAP	1.003,50	1.003,50
18825	5	130	UNI	1	EIXO PILOTO	ZF	813,00	813,00
22650	5	131	UNI	1	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 5ª	ZF	705,90	705,90
22651	5	132	UNI	1	CONJUNTO SINCRONIZADOR DA 1ª/2ª	ZF	1.790,40	1.790,40
19315	5	133	UNI	1	CAPA SINCRONIZADORA	ZF	261,90	261,90
19317	5	134	UNI	1	ARRUELA CALÇO CAIXA	ZF	85,70	85,70
19319	5	135	UNI	3	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA	ZF	358,90	1.076,70
19324	5	136	UNI	1	MAQUINA DE VIDRO DA PORTA LD	BR	95,80	95,80
19326	5	137	UNI	1	MAQUINA DE VIDRO DA PORTA LE	BR	95,80	95,80
19327	5	138	UNI	1	CRUZETA DA DIREÇÃO	STHAL	124,90	124,90
18771	5	139	UNI	1	JOGO JUNTAS DO MOTOR	SABO	214,80	214,80
19331	5	140	UNI	1	EIXO COMANDO VALVULAS	SUZIN	999,50	999,50
19332	5	141	UNI	1	BLOCO DO MOTOR	AUTOLINEA	9.290,90	9.290,90
18731	5	142	UNI	1	CARTER DO MOTOR	BEPO	729,50	729,50
18766	5	143	UNI	4	KIT MOTOR (PISTAO+CAMISA+ANEL)	COFAP	499,20	1.996,80
18767	5	144	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO MOTOR	MAHLE	535,90	535,90
18768	5	145	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL DO MOTOR	MAHLE	359,90	359,90
18769	5	146	UNI	1	JOGO BUCHA BIELA DO MOTOR	MAHLE	228,50	228,50
18770	5	147	UNI	1	JOGO BUCHA DO COMANDO DO MOTOR	MAHLE	139,50	139,50
18772	5	148	UNI	4	VALVULA ADMISSAO DO MOTOR	MAHLE	31,90	127,60
18773	5	149	UNI	4	VALVULA ESCAPE DO MOTOR	MAHLE	29,90	119,60
19336	5	150	UNI	1	BUCHA DA COLUNA DE DIREÇÃO	BR	39,90	39,90
19337	5	151	UNI	1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	TRW	152,50	152,50
19338	5	152	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	TRW	249,90	249,90
19348	6	1	UNI	1	MODULO ELETRONICO EPE FR MPS R	BOSCH	3.920,00	3.920,00
19350	6	2	UNI	1	SENSOR PRESSAO AGUA	BOSCH	1.385,50	1.385,50
19524	6	3	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	804,90	804,90



18895	6	4	UNI	20	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	3,05	61,00
18986	6	5	UNI	12	CHAVETA PINO MOLA	BR	7,10	85,20
19355	6	6	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	BR	3,05	36,60
18685	6	7	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	585,90	1.171,80
19541	6	8	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	529,90	1.059,80
18681	6	9	UNI	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	20,50	410,00
18682	6	10	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	22,90	458,00
19362	6	11	UNI	1	MANETE FREIO MAO	WABCO	705,90	705,90
19368	6	12	UNI	1	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	WABCO	1.680,00	1.680,00
18871	6	13	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	960,50	960,50
18666	6	14	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	3.480,00	3.480,00
19369	6	15	UNI	1	MOTOR VENTILADOR PAINEL	BOSCH	265,50	265,50
18959	6	16	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA	BR	409,50	409,50
19370	6	17	UNI	1	TAMPA ARLA	BR	77,20	77,20
19371	6	18	UNI	1	ALTERNADOR	CINAP	1.325,50	1.325,50
18806	6	19	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	391,50	783,00
19372	6	20	UNI	1	MAQUINA VIDRO LD	BR	189,90	189,90
19373	6	21	UNI	1	MAQUINA VIDRO LE	BR	189,90	189,90
19157	6	22	UNI	3	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	133,50	400,50
18645	6	23	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	92,50	277,50
18864	6	24	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	105,00	315,00
18865	6	25	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	249,90	749,70
19374	6	26	UNI	10	LAMPADA 67 24V	OSRAM	4,15	41,50
19375	6	27	UNI	10	LAMPADA 1 POLO 24V	OSRAM	4,45	44,50
18908	6	28	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA S/ VIGIA	GF	124,90	124,90
18909	6	29	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA C/ VIGIA	GF	124,90	124,90
18648	6	30	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	810,00	1.620,00
18649	6	31	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	723,90	1.447,80
18650	6	32	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	665,00	1.330,00
19376	6	33	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LD	BR	94,90	94,90
19377	6	34	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LE	BR	94,90	94,90
19610	6	35	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	349,00	698,00
19378	6	36	UNI	1	CABO PUXADOR PORTA LD	FANIA	41,90	41,90
19379	6	37	UNI	1	CABO PUXADOR PORTA LE	FANIA	41,90	41,90
19380	6	38	UNI	2	CALÇO TRASEIRO MOTOR	REI	554,90	1.109,80
19162	6	39	UNI	2	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	REI	590,50	1.181,00
19381	6	40	UNI	2	CALÇO DO RADIADOR	REI	45,80	91,60
19382	6	41	UNI	1	LANTERNA SETA FRONTAL LD	GF	118,00	118,00
19383	6	42	UNI	1	LANTERNA SETA FRONTAL LE	GF	118,00	118,00
18991	6	43	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	513,50	513,50
18679	6	44	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	510,50	1.021,00
19384	6	45	UNI	1	FLEXIVEL DA EMBREAGEM CURTO	BR	215,80	215,80
19385	6	46	UNI	1	FLEXIVEL DA EMBREAGEM LONGO	BR	232,00	232,00
19386	6	47	UNI	1	LANTERNA DO ESTRIBO LD	GF	61,00	61,00
19387	6	48	UNI	1	LANTERNA DO ESTRIBO LE	GF	61,00	61,00
19388	6	49	UNI	2	LANTERNA EXTERNA DO TETO	GF	58,90	117,80
18683	6	50	UNI	4	LONA FREIO DIANT E TRAS 1RODA	FLEX	138,90	555,60
19390	6	51	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	TRW	2.390,50	2.390,50
19391	6	52	UNI	1	FAROL LDIR	RCD	1.485,00	1.485,00



19392	6	53	UNI	1	FAROL LESQ	RCD	1.485,00	1.485,00
18889	6	54	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,49	147,00
18901	6	55	UNI	2	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	51,90	103,80
19393	6	56	UNI	1	MANGUEIRA FILTRO DE AR	BR	778,50	778,50
19394	6	57	UNI	1	MANGUEIRA INF RADIADOR	BR	578,90	578,90
19395	6	58	UNI	2	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	1.019,00
19396	6	59	UNI	1	BOMBA DA CAÇAMBA	FERROL	2.290,50	2.290,50
19397	6	60	UNI	1	TOMADA DE FORÇA	FERROL	884,50	884,50
19348	7	1	UNI	1	MODULO ELETRONICO EPE FR MPS R	BOSCH	3.940,00	3.940,00
19350	7	2	UNI	1	SENSOR PRESSAO AGUA	BOSCH	1.390,50	1.390,50
19524	7	3	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	745,50	745,50
18895	7	4	UNI	20	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	3,15	63,00
18986	7	5	UNI	12	CHAVETA PINO MOLA	BR	7,10	85,20
19355	7	6	UNI	12	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	BR	3,12	37,44
18685	7	7	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	569,80	1.139,60
19541	7	8	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	525,80	1.051,60
18681	7	9	UNI	20	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	20,80	416,00
18682	7	10	UNI	20	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	22,40	448,00
19362	7	11	UNI	1	MANETE FREIO MAO	WABCO	710,50	710,50
19368	7	12	UNI	1	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	WABCO	1.670,00	1.670,00
18871	7	13	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	946,90	946,90
18666	7	14	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SANCHS	3.450,90	3.450,90
19369	7	15	UNI	1	MOTOR VENTILADOR PAINEL	BOSCH	261,90	261,90
18959	7	16	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA	BR	390,00	390,00
19370	7	17	UNI	1	TAMPA ARLA	BR	71,90	71,90
19371	7	18	UNI	1	ALTERNADOR	CINAP	1.235,70	1.235,70
18806	7	19	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	390,50	781,00
19372	7	20	UNI	1	MAQUINA VIDRO LD	BR	190,50	190,50
19373	7	21	UNI	1	MAQUINA VIDRO LE	BR	190,50	190,50
19157	7	22	UNI	3	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	134,60	403,80
18645	7	23	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	93,50	280,50
18864	7	24	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	99,80	299,40
18865	7	25	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	247,80	743,40
19374	7	26	UNI	10	LAMPADA 67 24V	OSRAM	4,15	41,50
19375	7	27	UNI	10	LAMPADA 1 POLO 24V	OSRAM	4,48	44,80
18908	7	28	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA S/ VIGIA	GF	124,30	124,30
18909	7	29	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM TOMADA C/ VIGIA	GF	124,80	124,80
18648	7	30	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	805,90	1.611,80
18649	7	31	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	699,50	1.399,00
18650	7	32	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	632,90	1.265,80
19376	7	33	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LD	BR	97,20	97,20
19377	7	34	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LE	BR	97,20	97,20
19610	7	35	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	358,40	716,80
19378	7	36	UNI	1	CABO PUXADOR PORTA LD	FANIA	43,80	43,80
19379	7	37	UNI	1	CABO PUXADOR PORTA LE	FANIA	43,80	43,80
19380	7	38	UNI	2	CALÇO TRASEIRO MOTOR	REI	569,00	1.138,00
19162	7	39	UNI	2	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	REI	608,90	1.217,80
19381	7	40	UNI	2	CALÇO DO RADIADOR	REI	48,50	97,00
19382	7	41	UNI	1	LANTERNA SETA FRONTAL LD	GF	124,70	124,70



19383	7	42	UNI	1	LANTERNA SETA FRONTAL LE	GF	124,70	124,70
18991	7	43	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	529,80	529,80
18679	7	44	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	542,90	1.085,80
19384	7	45	UNI	1	FLEXIVEL DA EMBREAGEM CURTO	BR	225,90	225,90
19385	7	46	UNI	1	FLEXIVEL DA EMBREAGEM LONGO	BR	235,00	235,00
19386	7	47	UNI	1	LANTERNA DO ESTRIBO LD	GF	63,90	63,90
19387	7	48	UNI	1	LANTERNA DO ESTRIBO LE	GF	63,90	63,90
19388	7	49	UNI	2	LANTERNA EXTERNA DO TETO	GF	59,80	119,60
18683	7	50	UNI	4	LONA FREIO DIANT E TRAS 1RODA	FLEX	142,90	571,60
19390	7	51	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	TRW	2.545,80	2.545,80
19391	7	52	UNI	1	FAROL LDIR	RCD	1.490,00	1.490,00
19392	7	53	UNI	1	FAROL LESQ	RCD	1.490,00	1.490,00
18889	7	54	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,49	147,00
18901	7	55	UNI	2	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	58,10	116,20
19393	7	56	UNI	1	MANGUEIRA FILTRO DE AR	BR	815,90	815,90
19394	7	57	UNI	1	MANGUEIRA INF RADIADOR	BR	601,50	601,50
19395	7	58	UNI	2	BATERIA 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	1.019,00
19396	7	59	UNI	1	BOMBA DA CAÇAMBA	FERROL	2.290,00	2.290,00
19397	7	60	UNI	1	TOMADA DE FORÇA	FERROL	895,90	895,90
18870	8	1	UNI	1	VALVULA RELE DE FREIO	WABCO	498,60	498,60
18687	8	2	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	535,80	1.071,60
13128	8	3	UND	4	PINO CENTRO 12 X 12	AESA	14,50	58,00
19107	8	4	UNI	4	PINO CENTRO 12X7	AESA	12,40	49,60
18880	8	5	UNI	8	PORCA 12MM	FEY,	0,39	3,12
18653	8	6	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	355,50	711,00
18654	8	7	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	339,50	679,00
18656	8	8	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	339,50	679,00
18657	8	9	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	325,00	650,00
18658	8	10	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	275,00	550,00
22652	8	11	UNI	2	6ª MOLA TRASEIRA CAMBAO	CINDUMEL	304,90	609,80
19142	8	12	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/TRAS	WALTER	252,90	505,80
19143	8	13	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	WALTER	252,90	505,80
19115	8	14	UNI	4	GRAMPO MOLA 7/8X77X480D	AESA	67,20	268,80
19116	8	15	UNI	8	PORCA DUPLA 7/8	FEY	4,48	35,84
19117	8	16	UNI	1	ALAVANCA DE MARCHA DO CAMBIO	BR	367,50	367,50
19118	8	17	UNI	1	ARRANQUE DO MOTOR	CINAP	1.042,90	1.042,90
19121	8	18	UNI	1	ALTERNADOR 55 AMPERES	CINAP	991,80	991,80
19122	8	19	UNI	1	BANANA DO FREIO MOTOR	BR	368,70	368,70
19524	8	20	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	258,50	258,50
19123	8	21	UNI	1	CEBOLINHA FREIO	3RHO	134,80	134,80
18920	8	22	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	49,90	49,90
18922	8	23	UNI	1	CHAVE DE IGNICAO	MARILIA	87,50	87,50
18648	8	24	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	328,00	656,00
18890	8	25	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	259,80	519,60
18650	8	26	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	243,90	487,80
18651	8	27	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	244,70	489,40
5787	8	28	UNI	2	5ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	199,80	399,60
18680	8	29	UNI	6	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	38,40	230,40
18278	8	30	UNI	2	JUMELO MOLA DIANTEIRO	WALTER	78,40	156,80
18982	8	31	UNI	4	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	WALTER	321,00	1.284,00



18895	8	32	UNI	20	GRAXEIRA 10MM RETA	BR	3,58	71,60
19119	8	33	UNI	12	GRAXEIRA 10MM CURVA	BR	4,18	50,16
16574	8	34	UND	4	GRAMPO MOLA 3/4 X 102 X 260 DIANTEIRA	AESA	40,50	162,00
19120	8	35	UNI	8	PORCA DUPLA 3/4	FEY	4,50	36,00
18860	8	36	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	795,00	795,00
18681	8	37	UNI	16	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	23,50	376,00
18682	8	38	UNI	16	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	25,70	411,20
21465	8	39	UNI	1	FEMEA TRANSMISSÃO	MECPAR	361,80	361,80
18873	8	40	UNI	2	VALVULA DA DESCARGA RAPIDA	WABCO	122,00	244,00
18820	8	41	UNI	1	BATERIA DE 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
18903	8	42	UNI	1	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	MECPAR	418,90	418,90
2050	8	43	UNI	1	MACHO DA TRANSMISSÃO	MECPAR	268,40	268,40
19124	8	44	UNI	1	FLEXÍVEL DO COMPRESSOR DE AR	BR	112,50	112,50
12501	8	45	UNI	1	FREIO MOTOR COMPLETO	BR	659,50	659,50
19126	8	46	UNI	1	GARFO DE ACIONAMENTO DA MARCHA	BR	176,50	176,50
18948	8	47	UNI	1	GARFO DE EMBREAGEM	BR	187,40	187,40
18666	8	48	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	2.690,50	2.690,50
12630	8	49	UNI	1	KIT ESPELHO DO RETROVISOR	BEPO	549,80	549,80
19128	8	50	UNI	4	LONA FREIO DIANTEIRA(1 RODA)	FLEX	124,50	498,00
19129	8	51	UNI	4	LONA FREIO TRASEIRA (1 RODA)	FLEX	122,50	490,00
18889	8	52	UNI	350	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAM	0,49	171,50
18803	8	53	UNI	1	RESERVATORIO D'ÁGUA DO MOTOR	BR	194,50	194,50
2542	8	54	UNI	4	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRAS	FRUM	575,00	2.300,00
19162	8	55	UNI	2	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	REI	131,00	262,00
19163	8	56	UNI	2	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	REI	138,50	277,00
19165	8	57	UNI	4	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	BR	21,30	85,20
21449	8	58	UNI	1	BARRA CURTA DIREÇÃO	TRW	595,20	595,20
19610	8	59	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	410,00	820,00
19168	8	60	UNI	1	ALAVANCA SELETORA DO CAMBIO	BR	210,50	210,50
18645	8	61	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	138,70	416,10
18864	8	62	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	158,20	474,60
18865	8	63	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	123,90	371,70
19171	8	64	UNI	3	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO DE AR	TECFIL	59,80	179,40
19157	8	65	UNI	3	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	130,90	392,70
534	8	66	UNI	1	CABO DO ACELERADOR	FANIA	380,00	380,00
4611	8	67	UNI	1	CABO DO VELOCÍMETRO	FANIA	94,60	94,60
19176	8	68	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA	GF	39,90	79,80
10043	8	69	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA DO PARA- CHOQUE	3M	86,40	86,40
18924	8	70	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	181,00	543,00
4347	8	71	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL	REI	159,50	319,00
7662	8	72	UNI	2	PONTEIRA DA ALAVANCA DE MARCHA	BR	174,90	349,80
19159	8	73	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	1.029,50	1.029,50
18662	8	74	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	895,90	1.791,80
19620	8	75	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	245,00	490,00
18907	8	76	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FG	195,00	390,00
19152	8	77	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	40,80	81,60
18673	8	78	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	11,80	23,60
18966	8	79	UNI	6	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR	BR	47,50	285,00
18967	8	80	UNI	6	JUNTAS DA TAMPA DE VALVULAS	BR	9,40	56,40



18955	8	81	UNI	6	JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	BR	4,25	25,50
18954	8	82	UNI	6	JUNTA DA ADMISSAO DO MOTOR	BR	4,55	27,30
18737	8	83	UNI	1	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	365,90	365,90
19177	8	84	UNI	1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	BR	40,30	40,30
19179	8	85	UNI	1	LANTERNA DELIMINADORA LD	GF	30,90	30,90
19180	8	86	UNI	1	LANTERNA DELIMINADORA LE	GF	30,90	30,90
19181	8	87	UNI	2	LANTERNA DIANTEIRA FROTAL	GF	34,90	69,80
13130	8	88	UND	2	LANTERNA DIANTEIRA LATERAL	GF	19,10	38,20
19182	8	89	UNI	1	LANTERNA DIANTEIRA LD	GF	35,70	35,70
19183	8	90	UNI	1	LANTERNA DIANTEIRA LE	GF	35,70	35,70
18928	8	91	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LD	BR	105,00	105,00
18927	8	92	UNI	1	MAQUINA DO VIDRO PORTA LE	BR	105,00	105,00
5170	8	93	UNI	1	TRANCA DA PORTA LADO DIREITO	BR	93,90	93,90
5319	8	94	UNI	1	TRANCA DA PORTA LADO ESQUERDO	BR	93,90	93,90
19184	8	95	UNI	1	BATENTE DA PORTA LD	BR	21,90	21,90
19185	8	96	UNI	1	BATENTE DA PORTA LE	BR	21,90	21,90
19264	8	97	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	BR	59,50	119,00
19459	8	98	UNI	1	JOGO DE BORRACHA DA PORTA	BR	129,90	129,90
19186	8	99	UNI	1	JOGO CANALETA DAS PORTAS	BR	152,90	152,90
18654	9	1	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	330,90	661,80
18656	9	2	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	335,90	671,80
18657	9	3	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	318,50	637,00
18658	9	4	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	275,50	551,00
19213	9	5	UNI	4	PINO CENTRO 12X8	AESA	9,70	38,80
19214	9	6	UNI	4	PINO CENTRO 12X6	AESA	10,50	42,00
19215	9	7	UNI	4	BATENTE SUSPENSÃO DIANT/TRAS	BR	64,90	259,60
6414	9	8	UND	1	BOTÃO PISCA ALERTA	MARILIA	87,90	87,90
19548	9	9	UNI	1	CABO ACELERADOR	FANIA	340,00	340,00
19216	9	10	UNI	4	CATRACA FREIO DIANT/TRAS	MASTER	173,50	694,00
12760	9	11	UND	1	CHAVE LIMPADOR	MARILIA	225,00	225,00
19524	9	12	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	238,90	238,90
12761	9	13	UND	1	CONJUNTO HASTE LIMPADOR	GRANERO	634,00	634,00
19439	9	14	UNI	4	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	FRUM	557,90	2.231,60
19128	9	15	UNI	4	LONA FREIO DIANTEIRA(1 RODA)	FLEX	115,00	460,00
19129	9	16	UNI	4	LONA FREIO TRASEIRA (1 RODA)	FLEX	115,00	460,00
18889	9	17	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,48	144,00
19569	9	18	UNI	1	CORREIA DO MOTOR	GATES	104,90	104,90
18901	9	19	UNI	4	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	39,90	159,60
19422	9	20	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO	FRUM	529,50	1.059,00
12627	9	21	UND	4	DESLIZANTE MOLA TRASEIRA	WALTER	109,00	436,00
18645	9	22	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	120,00	480,00
18864	9	23	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	129,50	518,00
19157	9	24	UNI	4	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	119,50	478,00
18865	9	25	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	109,80	439,20
19171	9	26	UNI	4	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO DE AR	TECFIL	51,80	207,20
5376	9	27	UNI	4	FILTRO DO RADIADOR DE ÁGUA	TECFIL	59,50	238,00
6220	9	28	PEÇ	1	FLANGE PINHÃO	MECPAR	392,70	392,70
12501	9	29	UNI	1	FREIO MOTOR COMPLETO	BR	662,50	662,50
12281	9	30	UNI	1	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2.850,90	2.850,90
2685	9	31	UND	2	LANTERNA DIANTEIRA	GF	70,80	141,60
19286	9	32	UNI	1	LANTERNA DA SETA DIANTEIRA LD	GF	52,70	52,70



19288	9	33	UNI	1	LANTERNA DE SETA DIANTEIRA LE	GF	52,70	52,70
18662	9	34	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	849,50	1.699,00
18663	9	35	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	679,40	1.358,80
18907	9	36	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	184,70	369,40
19620	9	37	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	229,50	459,00
18673	9	38	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	11,90	23,80
18672	9	39	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	33,50	67,00
4594	9	40	UNI	16	ESTOJO BENGALA	BR	16,50	264,00
18682	9	41	UNI	16	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	25,60	409,60
18681	9	42	UNI	16	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	23,40	374,40
6189	9	43	UNI	1	PARA-CHOQUE TRASEIRO	FCONFUORTO	1.375,40	1.375,40
10043	9	44	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA DO PARA-CHOQUE	3M	81,40	81,40
19218	9	45	UNI	1	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO	FAG	489,80	489,80
19219	9	46	UNI	1	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHÃO	FAG	519,50	519,50
19172	9	47	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	312,90	625,80
19173	9	48	UNI	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	289,80	289,80
18739	9	49	UNI	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	2.635,70	2.635,70
19178	9	50	UNI	1	RETENTOR DO PINHAO	SABO	71,95	71,95
19297	9	51	UNI	1	MANCAL DA REDUZIDA	BR	409,80	409,80
19299	9	52	UNI	1	BANANA DA REDUÇÃO	BR	310,80	310,80
18874	9	53	UNI	4	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	334,90	1.339,60
18900	9	54	UNI	1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	356,70	356,70
18680	9	55	UNI	6	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	34,50	207,00
19490	9	56	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	78,40	156,80
18892	9	57	UNI	4	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	299,50	1.198,00
16574	9	58	UND	4	GRAMPO MOLA 3/4 X 102 X 260 DIANTEIRA	AESA	38,70	154,80
19120	9	59	UNI	8	PORCA DUPLA 3/4	FEY	4,30	34,40
19306	9	60	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO	WALTER	61,40	122,80
18648	9	61	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	344,90	689,80
18890	9	62	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	305,70	611,40
18650	9	63	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	279,80	559,60
18651	9	64	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	230,00	460,00
5787	9	65	UNI	2	5ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	188,50	377,00
19251	9	66	UNI	1	PONTA DA TRANSMISSAO	MECPAR	265,00	265,00
21465	9	67	UNI	1	FEMEA TRANSMISSÃO	MECPAR	335,90	335,90
18803	9	68	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA DO MOTOR	BR	199,80	199,80
4347	9	69	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL	REI	152,70	305,40
18924	9	70	UNI	4	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	178,30	713,20
19142	9	71	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/TRAS	WALTER	244,50	489,00
19143	9	72	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	WALTER	238,40	476,80
18870	9	73	UNI	1	VALVULA RELE DE FREIO	WABCO	448,90	448,90
19159	9	74	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	978,50	978,50
18687	9	75	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	509,50	1.019,00
18688	9	76	UNI	1	VALVULA REG PRESSAO	WABCO	358,00	358,00
18871	9	77	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	837,50	837,50
18780	9	78	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	385,50	385,50
19301	9	79	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA SEM VIGIA	GF	37,90	37,90
19303	9	80	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA	GF	37,90	37,90
19151	9	81	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	33,10	66,20



19615	9	82	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	210,00	420,00
19160	9	83	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	146,00	292,00
18661	9	84	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	748,20	748,20
19121	9	85	UNI	1	ALTERNADOR 55 AMPERES	CINAP	926,50	926,50
19118	9	86	UNI	1	ARRANQUE DO MOTOR	CINAP	994,70	994,70
17086	9	87	UNI	1	BATERIA 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
19309	9	88	UNI	2	LANTERNA DO ESTRIBO	GF	27,40	54,80
19314	9	89	UNI	2	LANTERNA LATERAL LADO DIR	GF	93,20	186,40
19316	9	90	UNI	1	LANTERNA LATERAL LADO ESQ	GF	93,20	93,20
19321	9	91	UNI	2	LANTERNA PARA-CHOQUE	GF	19,40	38,80
18969	9	92	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LD	GF	66,90	66,90
18970	9	93	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LE	GF	66,90	66,90
19589	9	94	UNI	1	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	399,50	399,50
18955	9	95	UNI	6	JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	BR	18,40	110,40
16786	9	96	UNI	6	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	BR	18,40	110,40
18737	9	97	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	264,00	264,00
19354	9	98	UNI	1	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR	SABO	245,80	245,80
5034	9	99	UNI	1	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	SABO	71,40	71,40
19291	9	100	UNI	1	CEBOLINHA DO FREIO	3RHO	127,60	127,60
18920	9	101	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	47,50	47,50
3687	9	102	UNI	1	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	77,50	77,50
19293	9	103	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	245,90	245,90
19294	9	104	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	245,90	245,90
19357	9	105	UNI	4	GRAMPO MOLA 7/8X77X460 D	AESA	61,50	246,00
19116	9	106	UNI	8	PORCA DUPLA 7/8	FEY	4,75	38,00
19358	9	107	UNI	5	ANEL SINCRONIZADOR	EATON	379,50	1.897,50
19315	9	108	UNI	4	CAPA SINCRONIZADORA	EATON	279,50	1.118,00
19360	9	109	UNI	1	LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª	EATON	490,00	490,00
19312	9	110	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 1ª/2ª	EATON	1.750,00	1.750,00
19351	9	111	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 3ª/4ª	EATON	699,40	699,40
19352	9	112	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 4ª/5ª	EATON	595,40	595,40
18654	10	1	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	349,00	698,00
18656	10	2	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	338,50	677,00
18657	10	3	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	319,80	639,60
18658	10	4	UNI	2	5ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	279,50	559,00
19213	10	5	UNI	4	PINO CENTRO 12X8	AESA	9,95	39,80
19214	10	6	UNI	4	PINO CENTRO 12X6	AESA	11,80	47,20
19215	10	7	UNI	4	BATENTE SUSPENSÃO DIANT/TRAS	BR	70,20	280,80
6414	10	8	UND	1	BOTÃO PISCA ALERTA	MARILIA	88,70	88,70
19548	10	9	UNI	1	CABO ACELERADOR	FANIA	369,50	369,50
19216	10	10	UNI	4	CATRACA FREIO DIANT/TRAS	MASTER	178,50	714,00
12760	10	11	UND	1	CHAVE LIMPADOR	MARILIA	249,60	249,60
19524	10	12	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	252,90	252,90
12761	10	13	UND	1	CONJUNTO HASTE LIMPADOR	GRANERO	679,50	679,50
19439	10	14	UNI	4	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	FRUM	578,50	2.314,00
19128	10	15	UNI	4	LONA FREIO DIANTEIRA(1 RODA)	FLEX	122,50	490,00
19129	10	16	UNI	4	LONA FREIO TRASEIRA (1 RODA)	FLEX	122,50	490,00
18889	10	17	UNI	300	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,51	153,00
19569	10	18	UNI	1	CORREIA DO MOTOR	GATES	109,40	109,40
18901	10	19	UNI	4	PALHETA DO LIMPADOR	BOSCH	40,90	163,60



19422	10	20	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO	FRUM	549,50	1.099,00
12627	10	21	UND	4	DESLIZANTE MOLA TRASEIRA	WALTER	105,70	422,80
18645	10	22	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	126,90	507,60
18864	10	23	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	139,80	559,20
19157	10	24	UNI	4	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	128,70	514,80
18865	10	25	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	117,30	469,20
19171	10	26	UNI	4	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO DE AR	TECFIL	56,30	225,20
5376	10	27	UNI	4	FILTRO DO RADIADOR DE ÁGUA	TECFIL	62,40	249,60
6220	10	28	PEÇ	1	FLANGE PINHÃO	MECPAR	375,40	375,40
12501	10	29	UNI	1	FREIO MOTOR COMPLETO	BR	647,90	647,90
12281	10	30	UNI	1	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	2.740,00	2.740,00
2685	10	31	UND	2	LANTERNA DIANTEIRA	GF	69,40	138,80
19286	10	32	UNI	1	LANTERNA DA SETA DIANTEIRA LD	GF	51,70	51,70
19288	10	33	UNI	1	LANTERNA DE SETA DIANTEIRA LE	GF	51,70	51,70
18662	10	34	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	REX	895,00	1.790,00
18663	10	35	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	705,00	1.410,00
18907	10	36	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	193,10	386,20
19620	10	37	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	244,60	489,20
18673	10	38	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	11,85	23,70
18672	10	39	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO	SABO	40,50	81,00
4594	10	40	UNI	16	ESTOJO BENGALA	BR	15,80	252,80
18682	10	41	UNI	16	ESTOJO RODA TRASEIRO	ZM	26,90	430,40
18681	10	42	UNI	16	ESTOJO RODA DIANTEIRO	ZM	22,85	365,60
19218	10	43	UNI	1	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO	FAG	507,50	507,50
19219	10	44	UNI	1	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHÃO	FAG	539,40	539,40
19172	10	45	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	315,70	631,40
19173	10	46	UNI	1	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO	FAG	295,40	295,40
18739	10	47	UNI	1	CAIXA SATELITE COMPLETA	REX	2.695,40	2.695,40
19178	10	48	UNI	1	RETENTOR DO PINHAO	SABO	73,90	73,90
19297	10	49	UNI	1	MANCAL DA REDUZIDA	BR	399,50	399,50
19299	10	50	UNI	1	BANANA DA REDUÇÃO	BR	314,90	314,90
18874	10	51	UNI	4	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE	CINDUMEL	345,90	1.383,60
18900	10	52	UNI	1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	BOSCH	389,90	389,90
18680	10	53	UNI	6	PINO MOLA DIANTEIRO	AESA	35,90	215,40
19490	10	54	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	79,50	159,00
18892	10	55	UNI	4	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	WALTER	309,50	1.238,00
16574	10	56	UND	4	GRAMPO MOLA 3/4 X 102 X 260 DIANTEIRA	AESA	39,40	157,60
19120	10	57	UNI	8	PORCA DUPLA 3/4	FEY	4,35	34,80
19306	10	58	UNI	2	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO	WALTER	63,00	126,00
18648	10	59	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	359,50	719,00
18890	10	60	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	315,90	631,80
18650	10	61	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	289,50	579,00
18651	10	62	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	232,50	465,00
5787	10	63	UNI	2	5ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	189,60	379,20
19251	10	64	UNI	1	PONTA DA TRANSMISSAO	MECPAR	269,50	269,50
21465	10	65	UNI	1	FEMEA TRANSMISSÃO	MECPAR	354,90	354,90
18803	10	66	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA DO MOTOR	BR	205,90	205,90
4347	10	67	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL	REI	155,00	310,00
18924	10	68	UNI	4	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	182,50	730,00
19142	10	69	UNI	2	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA P/TRAS	WALTER	240,00	480,00



19143	10	70	UNI	2	SUPOORTE DE MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA	WALTER	240,00	480,00
18870	10	71	UNI	1	VALVULA RELE DE FREIO	WABCO	465,00	465,00
19159	10	72	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	1.005,90	1.005,90
18687	10	73	UNI	2	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	MASTER	538,90	1.077,80
18688	10	74	UNI	1	VALVULA REG PRESSAO	WABCO	369,50	369,50
18871	10	75	UNI	1	VALVULA PROTETORA 4 CIRCUITO	WABCO	849,90	849,90
18780	10	76	UNI	1	SILENCIOSO DA DESCARGA	TUPER	406,00	406,00
19301	10	77	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA SEM VIGIA	GF	43,90	43,90
19303	10	78	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA COM VIGIA	GF	43,90	43,90
19151	10	79	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	33,90	67,80
19615	10	80	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	218,40	436,80
19160	10	81	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	148,90	297,80
18661	10	82	UNI	1	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FAINE	795,00	795,00
19121	10	83	UNI	1	ALTERNADOR 55 AMPERES	CINAP	899,50	899,50
19118	10	84	UNI	1	ARRANQUE DO MOTOR	CINAP	990,50	990,50
17086	10	85	UNI	1	BATERIA 150 AMPERES	PIONEIRO	699,90	699,90
19309	10	86	UNI	2	LANTERNA DO ESTRIBO	GF	27,00	54,00
19314	10	87	UNI	2	LANTERNA LATERAL LADO DIR	GF	89,90	179,80
19316	10	88	UNI	1	LANTERNA LATERAL LADO ESQ	GF	89,90	89,90
19321	10	89	UNI	2	LANTERNA PARA-CHOQUE	GF	18,00	36,00
18969	10	90	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LD	GF	63,50	63,50
18970	10	91	UNI	1	LANTERNA SETA DIANTEIRA LE	GF	63,50	63,50
19589	10	92	UNI	1	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	387,50	387,50
18955	10	93	UNI	6	JUNTA DO COLETOR DO MOTOR	BR	16,90	101,40
16786	10	94	UNI	6	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	BR	16,90	101,40
18737	10	95	UNI	1	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	249,90	249,90
19354	10	96	UNI	1	RETENTOR DA DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR	SABO	248,00	248,00
5034	10	97	UNI	1	JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	SABO	69,90	69,90
19291	10	98	UNI	1	CEBOLINHA DO FREIO	3RHO	121,90	121,90
19390	10	99	UNI	1	CILINDRO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	3RHO	2.390,50	2.390,50
19396	10	100	UNI	1	BOMBA DA CAÇAMBA	3RHO	2.310,50	2.310,50
19397	10	101	UNI	1	TOMADA DE FORÇA	FERROL	870,00	870,00
19610	10	102	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	649,50	1.299,00
18806	10	103	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	468,00	936,00
9995	10	104	UNI	1	PARALAMA TRASEIRO CABINE LE	FCONUORTO	255,00	255,00
19415	10	105	UNI	1	PARALAMA TRASEIRO CABINE LD	FCONUORTO	255,00	255,00
4253	10	106	UND	1	PARACHOQUE DIANT.	FCONUORTO	1.050,00	1.050,00
12047	10	107	UND	1	GRADE DIANTEIRO SUPERIOR	FCONUORTO	1.025,90	1.025,90
19423	10	108	UNI	1	FAROL DUPLO DIAGONAL LADO ESQUERDO	RCD	390,00	390,00
19424	10	109	UNI	1	FAROL DUPLO DIAGONAL LADO DIREITO	RCD	390,00	390,00
19125	10	110	UNI	1	VIDRO DO PARABRISA	AUTOGLAS	845,00	845,00
19427	10	111	UNI	1	ESTRIBO DA CABINE LADO ESQUERDO	FCONUORTO	264,00	264,00
19428	10	112	UNI	1	ESTRIBO DA CABINE LADO DIREITO	FCONUORTO	264,00	264,00
19429	10	113	UNI	1	BRAÇO DO RETROVISOR LADO ESQUERDO	BEPO	425,00	425,00
19430	10	114	UNI	1	BRAÇO DO RETROVISOR LADO DIREITO	BEPO	425,00	425,00
18679	10	115	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR	BEPO	44,70	89,40
19373	10	116	UNI	1	MAQUINA VIDRO LE	BR	143,90	143,90



19372	10	117	UNI	1	MAQUINA VIDRO LD	BR	143,90	143,90
19264	10	118	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	BR	52,90	105,80
18929	10	119	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO DA PORTA	BR	15,70	31,40
19440	10	120	UNI	1	LIMITADOR PORTA LADO ESQUERDO	BR	69,50	69,50
19443	10	121	UNI	1	LIMITADOR PORTA LADO DIREITO	BR	69,50	69,50
19444	10	122	UNI	1	MAÇANETA INTERNA PORTA	BR	45,70	45,70
2218	10	123	UND	2	BATENTE DA PORTA	BR	25,80	51,60
5319	10	124	UNI	1	TRANCA DA PORTA LADO ESQUERDO	BR	279,90	279,90
5170	10	125	UNI	1	TRANCA DA PORTA LADO DIREITO	BR	279,90	279,90
19446	10	126	UNI	1	JOGO DE CANALETAS DAS PORTAS	BR	125,90	125,90
19456	10	127	UNI	1	BORRACHA DO VIDRO PARABRISA	BR	329,90	329,90
22653	10	128	UNI	1	JOGO DE BORRACHA DE PORTA	BR	193,90	193,90
19460	10	129	UNI	2	BORRACHA DO VIDRO QUEBRA VENTO	BR	92,70	185,40
19464	10	130	UNI	1	JOGO DEBRUM DO PARALAMA	BR	179,50	179,50
19467	10	131	UNI	2	KIT CALÇO DA CABINE TRASEIRO	REI	179,40	358,80
19471	10	132	UNI	2	BORRACHA DA JANELA DA PORTA	BR	183,50	367,00
19474	10	133	UNI	1	TAPETE DE BORRACHA DA CABINE	FCONUORTO	649,50	649,50
19398	10	134	UNI	1	TAPETE DE VERNIZ CINZA	FCONUORTO	152,90	152,90
18977	10	135	UNI	1	PÁRA-CHOQUE TRASEIRA	FCONUORTO	1.375,00	1.375,00
10043	10	136	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA DO PARA-CHOQUE	3M	81,50	81,50
19399	10	137	UNI	1	FAIXA HOLOGRAFICA ADESIVA	3M	4,85	4,85
19400	10	138	UNI	1	FORRO DO TETO	FCONUORTO	1.050,00	1.050,00
19401	10	139	UNI	1	BORRACHA DO ALÇAPÃO	BR	89,50	89,50
19402	10	140	UNI	1	FORRO TRASEIRO DA CABINE	BR	975,50	975,50
19403	10	141	UNI	1	FORRO PORTA LESQ	BR	99,90	99,90
19404	10	142	UNI	1	FORRO PORTA LDIR	BR	99,90	99,90
18920	10	143	UNI	1	CEBOLINHA DA RE	3RHO	48,60	48,60
3687	10	144	UNI	1	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	78,40	78,40
19293	10	145	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	227,50	227,50
19294	10	146	UNI	1	PIVO DO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	227,50	227,50
19357	10	147	UNI	4	GRAMPO MOLA 7/8X77X460 D	AESA	58,50	234,00
19116	10	148	UNI	8	PORCA DUPLA 7/8	FEY	4,30	34,40
19358	10	149	UNI	5	ANEL SINCRONIZADOR	EATON	360,00	1.800,00
19315	10	150	UNI	4	CAPA SINCRONIZADORA	EATON	275,00	1.100,00
19360	10	151	UNI	1	LUVA SINCRONIZADORA DA 5ª	EATON	489,50	489,50
19312	10	152	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 1ª/2ª	EATON	1.790,50	1.790,50
19351	10	153	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 3ª/4ª	EATON	695,50	695,50
19352	10	154	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR DA 4ª/5ª	EATON	578,40	578,40
18645	11	1	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	41,90	167,60
18864	11	2	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	96,20	384,80
19406	11	3	UNI	4	ELEMENTO DO FILTRO AR	TECFIL	52,90	211,60
19407	11	4	UNI	2	RODA LIVRE ESTRIA FINA	AVM	378,00	756,00
19408	11	5	UNI	2	MANGA DE EIXO DA DIREÇÃO	BRACAR	309,50	619,00
19409	11	6	UNI	2	REPARO MUNHAO (1 LADO)	BRACAR	73,20	146,40
19410	11	7	UNI	4	ROLAMENTO MUNHAO	FAG	62,90	251,60
19411	11	8	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO CENTRAL	NAKATA	157,50	157,50
19412	11	9	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO DIR 17MM	NAKATA	95,90	95,90
19413	11	10	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO ESQ 17MM	NAKATA	95,90	95,90
19414	11	11	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO DIR 20MM	NAKATA	95,90	95,90
19416	11	12	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO PARA SETOR	NAKATA	193,50	193,50



19417	11	13	UNI	1	BRAÇO CENTRAL DA DIREÇÃO	NAKATA	320,00	320,00
19418	11	14	UNI	1	BRAÇO RETO LD DA MANGA DE EIXO	NAKATA	279,90	279,90
19419	11	15	UNI	1	BRAÇO RETO LE DA MANGA DE EIXO	NAKATA	279,90	279,90
19420	11	16	UNI	1	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	NAKATA	185,90	185,90
19421	11	17	UNI	1	REPARO DO PINO SORVETAO	NAKATA	265,00	265,00
19422	11	18	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO	BRACAR	229,50	459,00
19615	11	19	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	123,40	246,80
19160	11	20	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	126,90	253,80
19425	11	21	UNI	4	RETENTOR RODA DIANT/TRAS	SABO	27,90	111,60
2050	11	22	UNI	2	MACHO DA TRANSMISSÃO	BRACAR	165,00	330,00
2051	11	23	UNI	2	FÊMEA DA TRANSMISSÃO	BRACAR	178,90	357,80
18924	11	24	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO	BRACAR	63,50	190,50
19426	11	25	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL TRANSMISSAO	REI	179,80	359,60
18737	11	26	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	659,90	659,90
18736	11	27	UNI	1	HELICE DO MOTOR	MODEFER	145,60	145,60
19431	11	28	UNI	4	LONA DE FREIO TRASEIRA (1 RODA)	FRASSLE	31,40	125,60
18889	11	29	UNI	120	REBITE DE LONA DE FREIO	TUPAN	0,19	22,80
19432	11	30	UNI	1	TAMBOR DO FREIO DE MAO	BRACAR	210,00	210,00
19433	11	31	UNI	1	BENGALA EXTERNA HOMOCINETICA	BRACAR	365,00	365,00
19434	11	32	UNI	1	BENGALA DIANTEIRA LD CURTA	BRACAR	319,50	319,50
19435	11	33	UNI	1	BENGALA DIANTEIRA LE LONGA	BRACAR	319,50	319,50
19436	11	34	UNI	1	KIT FREIO MAO COMPLETO	BRACAR	319,50	319,50
19437	11	35	UNI	1	BENGALA TRASEIRO LD	BRACAR	405,90	405,90
19438	11	36	UNI	1	BENGALA TRASEIRO LE	BRACAR	405,90	405,90
19439	11	37	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANT/TRAS	BRACAR	239,50	479,00
19376	11	38	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LD	BRACAR	62,90	62,90
19377	11	39	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LE	BRACAR	62,90	62,90
19441	11	40	UNI	1	TRANCA PORTA LE	BRACAR	158,50	158,50
19442	11	41	UNI	1	TRANCA PORTA LD	BRACAR	158,50	158,50
18912	11	42	UNI	2	BATENTE DE PORTA	BRACAR	26,50	53,00
19445	11	43	UNI	1	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LD	BRACAR	68,90	68,90
19447	11	44	UNI	1	MAÇANETA INTERNA DA PORTA LE	BRACAR	68,90	68,90
19448	11	45	UNI	1	CHAVE DE SETA	BRACAR	191,80	191,80
19176	11	46	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA	BRACAR	40,50	81,00
19449	11	47	UNI	2	CUBO DE RODA TRASEIRO	BRACAR	259,50	519,00
19450	11	48	UNI	1	ENGRENAGEM DA ALTA CX TRANSFERENCIA	BRACAR	510,00	510,00
19451	11	49	UNI	1	ENGRENAGEM DA BAIXA CX TRANSFERENCIA	BRACAR	625,90	625,90
19452	11	50	UNI	1	EIXO CARRETEL	BRACAR	1.625,00	1.625,00
19453	11	51	UNI	1	ENGRENAGEM DA 5ª	BRACAR	595,00	595,00
19454	11	52	UNI	1	ENGRENAGEM DUPLA CX TRANSFERENCIA	BRACAR	754,00	754,00
19455	11	53	UNI	1	EIXO CAIXA TRANSFERENCIA	BRACAR	699,50	699,50
19457	11	54	UNI	1	RETENTOR TRASEIRO CAIXA TRANSFERENCIA	BRACAR	24,70	24,70
19458	11	55	UNI	1	CONJ SINCRONIZADOR 1ª E 2ª	BRACAR	1.590,00	1.590,00
19218	11	56	UNI	1	ROLAMENTO GRANDE DO PINHÃO	FAG	99,90	99,90
19219	11	57	UNI	1	ROLAMENTO PEQUENO DO PINHÃO	FAG	165,90	165,90
19172	11	58	UNI	2	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	FAG	89,90	179,80
19461	11	59	UNI	1	CAIXA SATELITE VAZIA	MAXGEAR	785,00	785,00
19462	11	60	UNI	1	MIOLO DO DIFERENCIAL	MAXGEAR	569,00	569,00



19463	11	61	UNI	1	JUNTA DO DIFERENCIAL	BRACAR	16,90	16,90
19465	11	62	UNI	1	COROA E PINHAO 9X37	MOTO PEÇAS	1.080,00	1.080,00
19466	11	63	UNI	2	KIT FIXAÇÃO DO FAROL	BRAÇAR	7,80	15,60
19468	11	64	UNI	1	ROTOR DO ALTERNADOR	ZM	258,50	258,50
19469	11	65	UNI	1	ESTATOR DO ALTERNADOR	ZM	188,50	188,50
19470	11	66	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR	ZM	25,40	25,40
19472	11	67	UNI	1	TAMPA TRASEIRA DO ALTERNADOR	CINAP	112,00	112,00
19473	11	68	UNI	1	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 62201	FAG	14,20	14,20
19475	11	69	UNI	1	ROLAMENTO ALTERNADOR 6303	FAG	19,80	19,80
18964	11	70	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE	ZM	323,50	323,50
19564	11	71	UNI	1	AUTOMATICO ARRANQUE	ZM	135,00	135,00
18817	11	72	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE	ZM	80,95	80,95
18818	11	73	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	39,50	39,50
18819	11	74	UNI	3	BUCHA DO ARRANQUE	ZM	7,05	21,15
19476	11	75	UNI	1	BOBINA DO ARRANQUE	ZM	139,00	139,00
19477	11	76	UNI	1	CARÇAÇA DA CAIXA TRANSFERENCIA	BRACAR	815,00	815,00
19478	11	77	UNI	1	CARÇAÇA DO BICO CAIXA TRANSFERENCIA	BRACAR	263,00	263,00
19479	11	78	UNI	1	RETENTOR PILOTO	BRACAR	17,80	17,80
19480	11	79	UNI	2	FLANGE DE ORELHA	BRACAR	85,60	171,20
19481	11	80	UNI	24	PARAFUSO DA TRANSMISSAO	BRACAR	3,80	91,20
19482	11	81	UNI	16	ESTOJO DO BENGALA	BRACAR	5,70	91,20
19483	11	82	UNI	12	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	BRACAR	14,70	176,40
19484	11	83	UNI	4	PINO CENTRO 10X3	BRACAR	4,70	18,80
19138	11	84	UNI	4	PINO CENTRO 10X6	BRACAR	6,10	24,40
19485	11	85	UNI	1	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO	BRACAR	49,50	49,50
19486	11	86	UNI	10	FUSIVEL LAMINADO	MAX	0,92	9,20
21230	11	87	UNI	1	BATERIA 100 AMP	PIONEIRO	509,50	509,50
18917	11	88	UNI	1	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	BOSCH	369,50	369,50
18669	11	89	UNI	2	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	29,50	59,00
18692	11	90	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LD	GRANERO	64,80	64,80
18691	11	91	UNI	1	PIVO LIMPADOR PARABRISA LE	GRANERO	64,80	64,80
19487	11	92	UNI	2	DESCANÇA BRAÇO	BRACAR	44,90	89,80
19488	11	93	UNI	2	TRANCA DO CAPO	BRACAR	34,20	68,40
18648	11	94	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CINDUMEL	147,90	295,80
18649	11	95	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	135,00	270,00
18650	11	96	UNI	2	3ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	112,00	224,00
18651	11	97	UNI	2	4ª MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	95,00	190,00
18653	11	98	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	165,00	330,00
18654	11	99	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	149,50	299,00
18656	11	100	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	135,00	270,00
18657	11	101	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	105,00	210,00
19489	11	102	UNI	2	JUMELO MOLA TRASEIRO	BRACAR	128,50	257,00
19490	11	103	UNI	2	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	BRACAR	124,00	248,00
18645	12	1	UNI	6	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	65,90	395,40
19817	12	2	UNI	6	FILTRO DIESEL DO MOTOR L-200 TRITON	TECFIL	120,50	723,00
19818	12	3	UNI	2	JG DE SAPATA DE FREIO TRAS(2 RODAS) L-200 TRITON	TRW	324,50	649,00
4347	12	4	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL	REI	238,90	477,80
18861	12	5	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO LD	TRW	189,50	379,00
18862	12	6	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO LE	TRW	189,50	379,00



19819	12	7	UNI	4	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO L-200 TRITON	TRW	158,00	632,00
19820	12	8	UNI	4	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO L-200 TRITON	TRW	158,00	632,00
19821	12	9	UNI	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA L-200 TRITON	TRW	214,60	1.287,60
19822	12	10	UNI	6	ELEMENTO FILTRO DE AR L-200 TRITON	TECFIL	120,50	723,00
19495	12	11	UNI	4	COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	JAHU	72,50	290,00
4002	12	12	PEÇ	4	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	67,30	269,20
19497	12	13	UNI	48	ESTOJO RODA DIANT/TRAS	ZM	14,50	696,00
19498	12	14	UNI	8	BUCHA SUPERIOR DA BALANÇA	JAHU	62,20	497,60
19499	12	15	UNI	8	BUCHA INFERIOR DA BALANÇA	JAHU	48,50	388,00
19483	12	16	UNI	12	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	JAHU	44,90	538,80
19500	12	17	UNI	2	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LD	FANIA	169,90	339,80
19501	12	18	UNI	2	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LE	FANIA	169,90	339,80
19502	12	19	UNI	4	CALÇO DA CAIXA TRANSFRENCA	JAHU	184,90	739,60
19503	12	20	UNI	4	BILETA DO ESTABILIZADOR	JAHU	48,50	194,00
19420	12	21	UNI	2	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	JAHU	265,90	531,80
19610	12	22	UNI	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	415,90	1.663,60
18806	12	23	UNI	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	328,90	1.315,60
19504	12	24	UNI	8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	66,90	535,20
19505	12	25	UNI	8	BATENTE SUP DA BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	73,90	591,20
19823	12	26	UNI	4	DISCO FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON	TRW	157,90	631,60
19506	12	27	UNI	2	BANDEJA INFERIOR LD	TRW	713,90	1.427,80
19507	12	28	UNI	2	BANDEJA INFERIOR LE	TRW	713,90	1.427,80
19508	12	29	UNI	2	BANDEJA SUPERIOR LD	TRW	435,80	871,60
19509	12	30	UNI	2	BANDEJA SUPERIOR LE	TRW	435,80	871,60
19510	12	31	UNI	8	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	TRW	15,40	123,20
18653	12	32	UNI	4	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	181,90	727,60
18654	12	33	UNI	4	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	165,90	663,60
18656	12	34	UNI	4	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	148,90	595,60
18657	12	35	UNI	4	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	137,40	549,60
19511	12	36	UNI	4	PIVO SUPERIOR DA DIREÇÃO	GRANERO	134,90	539,60
19512	12	37	UNI	4	PIVO INFERIOR DA DIREÇÃO	GRANERO	139,90	559,60
19569	12	38	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	48,50	97,00
19513	12	39	UNI	4	RETENTOR EXT RODA TRASEIRA	SABO	37,75	151,00
18666	12	40	UNI	2	KIT EMBREAGEM	SACHS	690,00	1.380,00
19514	12	41	UNI	4	RETENTOR INT RODA TRASEIRA	SABO	33,50	134,00
19376	12	42	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA LD	VALEO	69,90	139,80
19377	12	43	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA LE	VALEO	69,90	139,80
19515	12	44	UNI	4	RETENTOR INTERNO DA MANGA DE EIXO	SABO	33,85	135,40
19516	12	45	UNI	4	RETENTOR INT RODA DIANTEIRA	SABO	26,50	106,00
19517	12	46	UNI	12	LAMPADA ESMAGADA	OSRAN	4,99	59,88
19518	12	47	UNI	2	BATERIA DE 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	1.019,00
18810	12	48	UNI	4	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	41,90	167,60
18737	12	49	UNI	2	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	373,50	747,00
19519	12	50	UNI	1	ARTICULAÇÃO AXIAL	TRW	127,50	127,50
19520	12	51	UNI	2	CALÇO DA CAIXA MARCHA	JAHU	319,50	639,00
19521	12	52	UNI	1	CABECOTE FILTRO DIESEL MOTOR	MERITOR	223,50	223,50
19522	12	53	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LD	JAHU	259,90	259,90



19523	12	54	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LE	JAHU	259,90	259,90
19524	12	55	UNI	1	CHAVE SETA	KOSTAL	559,50	559,50
19525	12	56	UNI	1	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	485,90	485,90
19526	12	57	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	246,00	246,00
18991	12	58	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	339,80	339,80
19527	12	59	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LD	TRW	110,50	110,50
19528	12	60	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LE	TRW	110,50	110,50
19529	12	61	UNI	2	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	119,50	239,00
12635	12	62	UND	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	239,90	479,80
19530	12	63	UNI	1	REPARO CAIXA DIREÇÃO	TRW	298,50	298,50
18936	12	64	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	SIEMENS	355,00	355,00
19531	12	65	UNI	1	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	COFAP	125,50	125,50
18804	12	66	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.395,70	1.395,70
19532	12	67	UNI	1	BOMBA OLEO MOTOR	AMPRI	1.120,00	1.120,00
19533	12	68	UNI	1	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO	TRW	350,00	350,00
19534	12	69	UNI	1	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	JAHU	391,50	391,50
19535	12	70	UNI	1	CALÇO MOTOR DIANT LDIR	JAHU	308,90	308,90
19536	12	71	UNI	1	CALÇO MOTOR DIANT LESQ	JAHU	308,90	308,90
19537	12	72	UNI	1	CORRENTE CAIXA REDUÇÃO	APLIC	1.180,90	1.180,90
19538	12	73	UNI	1	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR	MODEFER	625,50	625,50
19539	12	74	UNI	1	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR/POLIA	GATES	325,90	325,90
19540	12	75	UNI	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAHU	326,90	326,90
19541	12	76	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	285,00	570,00
19542	12	77	UNI	1	VÁLVULA DO TERMOSTATO	THONSSON	180,00	180,00
19543	12	78	UNI	4	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	BOSCH	83,50	334,00
18645	13	1	UNI	6	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	65,90	395,40
19817	13	2	UNI	6	FILTRO DIESEL DO MOTOR L-200 TRITON	TECFIL	120,50	723,00
19818	13	3	UNI	2	JG DE SAPATA DE FREIO TRAS(2 RODAS) L-200 TRITON	TRW	324,50	649,00
4347	13	4	UNI	2	ROLAMENTO CENTRAL	REI	238,90	477,80
18861	13	5	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO LD	TRW	189,50	379,00
18862	13	6	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO LE	TRW	189,50	379,00
19819	13	7	UNI	4	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO L-200 TRITON	TRW	158,00	632,00
19820	13	8	UNI	4	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO L-200 TRITON	TRW	158,00	632,00
19821	13	9	UNI	6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA L-200 TRITON	TRW	214,60	1.287,60
19822	13	10	UNI	6	ELEMENTO FILTRO DE AR L-200 TRITON	TECFIL	120,50	723,00
19495	13	11	UNI	4	COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	JAHU	72,50	290,00
4002	13	12	PEÇ	4	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	GATES	67,30	269,20
19497	13	13	UNI	48	ESTOJO RODA DIANT/TRAS	ZM	14,50	696,00
19498	13	14	UNI	8	BUCHA SUPERIOR DA BALANÇA	JAHU	62,20	497,60
19499	13	15	UNI	8	BUCHA INFERIOR DA BALANÇA	JAHU	48,50	388,00
19483	13	16	UNI	12	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	JAHU	44,90	538,80
19500	13	17	UNI	2	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LD	FANIA	169,90	339,80
19501	13	18	UNI	2	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LE	FANIA	169,90	339,80
19502	13	19	UNI	4	CALÇO DA CAIXA TRANSFRENCA	JAHU	184,90	739,60
19503	13	20	UNI	4	BILETA DO ESTABILIZADOR	JAHU	48,50	194,00
19420	13	21	UNI	2	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	JAHU	265,90	531,80
19610	13	22	UNI	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	415,90	1.663,60



18806	13	23	UNI	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	328,90	1.315,60
19504	13	24	UNI	8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	66,90	535,20
19505	13	25	UNI	8	BATENTE SUP DA BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	73,90	591,20
19823	13	26	UNI	4	DISCO FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON	TRW	157,90	631,60
19506	13	27	UNI	2	BANDEJA INFERIOR LD	TRW	713,90	1.427,80
19507	13	28	UNI	2	BANDEJA INFERIOR LE	TRW	713,90	1.427,80
19508	13	29	UNI	2	BANDEJA SUPERIOR LD	TRW	435,80	871,60
19509	13	30	UNI	2	BANDEJA SUPERIOR LE	TRW	435,80	871,60
19510	13	31	UNI	8	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	TRW	15,40	123,20
18653	13	32	UNI	4	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	181,90	727,60
18654	13	33	UNI	4	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	165,90	663,60
18656	13	34	UNI	4	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	148,90	595,60
18657	13	35	UNI	4	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	137,40	549,60
19511	13	36	UNI	4	PIVO SUPERIOR DA DIREÇÃO	GRANERO	134,90	539,60
19512	13	37	UNI	4	PIVO INFERIOR DA DIREÇÃO	GRANERO	139,90	559,60
19569	13	38	UNI	2	CORREIA DO MOTOR	GATES	48,50	97,00
19513	13	39	UNI	4	RETENTOR EXT RODA TRASEIRA	SABO	37,75	151,00
18666	13	40	UNI	2	KIT EMBREAGEM	SACHS	690,00	1.380,00
19514	13	41	UNI	4	RETENTOR INT RODA TRASEIRA	SABO	33,50	134,00
19376	13	42	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA LD	VALEO	69,90	139,80
19377	13	43	UNI	2	MAÇANETA EXTERNA LE	VALEO	69,90	139,80
19515	13	44	UNI	4	RETENTOR INTERNO DA MANGA DE EIXO	SABO	33,85	135,40
19516	13	45	UNI	4	RETENTOR INT RODA DIANTEIRA	SABO	26,50	106,00
19517	13	46	UNI	12	LAMPADA ESMAGADA	OSRAN	4,99	59,88
19518	13	47	UNI	2	BATERIA DE 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	1.019,00
18810	13	48	UNI	4	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	41,90	167,60
18737	13	49	UNI	2	BOMBA DAGUA DO MOTOR	URBA	373,50	747,00
19519	13	50	UNI	1	ARTICULAÇÃO AXIAL	TRW	127,50	127,50
19520	13	51	UNI	2	CALÇO DA CAIXA MARCHA	JAHU	319,50	639,00
19521	13	52	UNI	1	CABECOTE FILTRO DIESEL MOTOR	MERITOR	223,50	223,50
19522	13	53	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LD	JAHU	259,90	259,90
19523	13	54	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LE	JAHU	259,90	259,90
19524	13	55	UNI	1	CHAVE SETA	KOSTAL	559,50	559,50
19525	13	56	UNI	1	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	485,90	485,90
19526	13	57	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	246,00	246,00
18991	13	58	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	339,80	339,80
19527	13	59	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LD	TRW	110,50	110,50
19528	13	60	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LE	TRW	110,50	110,50
19529	13	61	UNI	2	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	119,50	239,00
12635	13	62	UND	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	TRW	239,90	479,80
19530	13	63	UNI	1	REPARO CAIXA DIREÇÃO	TRW	298,50	298,50
18936	13	64	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	SIEMENS	355,00	355,00
19531	13	65	UNI	1	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	COFAP	125,50	125,50
18804	13	66	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.395,70	1.395,70
19532	13	67	UNI	1	BOMBA OLEO MOTOR	AMPRI	1.120,00	1.120,00
19533	13	68	UNI	1	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO	TRW	350,00	350,00
19534	13	69	UNI	1	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	JAHU	391,50	391,50
19535	13	70	UNI	1	CALÇO MOTOR DIANT LDIR	JAHU	308,90	308,90
19536	13	71	UNI	1	CALÇO MOTOR DIANT LESQ	JAHU	308,90	308,90



19537	13	72	UNI	1	CORRENTE CAIXA REDUÇÃO	APLIC	1.180,90	1.180,90
19538	13	73	UNI	1	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR	MODEFER	625,50	625,50
19539	13	74	UNI	1	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR/POLIA	GATES	325,90	325,90
19540	13	75	UNI	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAHU	326,90	326,90
19541	13	76	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	285,00	570,00
19542	13	77	UNI	1	VÁLVULA DO TERMOSTATO	THONSSON	180,00	180,00
19543	13	78	UNI	4	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	BOSCH	83,50	334,00
19544	14	1	UNI	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	TRW	139,90	279,80
18645	14	2	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	42,00	126,00
18864	14	3	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	92,80	278,40
19166	14	4	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	372,50	745,00
18865	14	5	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	81,50	244,50
19610	14	6	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	365,50	731,00
18806	14	7	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	318,50	637,00
19545	14	8	UNI	2	BIELETA DO ESTABILIZADOR	TRW	176,40	352,80
18936	14	9	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	TRW	174,20	174,20
19546	14	10	UNI	2	BORRACHA MANCAL ESTABIL DIANTEIRO	REI	36,90	73,80
19547	14	11	UNI	4	BUCHA OVAL ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	REI	41,00	164,00
19548	14	12	UNI	1	CABO ACELERADOR	FANIA	325,00	325,00
19549	14	13	UNI	1	CEBOLINHA TEMPERATURA	3RHO	47,50	47,50
19550	14	14	UNI	1	CEBOLINHA RE	3RHO	139,90	139,90
19123	14	15	UNI	1	CEBOLINHA FREIO	3RHO	138,90	138,90
19551	14	16	UNI	1	CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM	TRW	1.180,00	1.180,00
19552	14	17	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS DIR	TRW	149,90	149,90
19553	14	18	UNI	1	CILINDRO TRASEIRO LESQ	TRW	149,90	149,90
19554	14	19	UNI	2	EXENTRICO REGULAGEM FREIO	BR	138,50	277,00
19555	14	20	UNI	1	KIT CALÇO DA CABINE E RADIADOR	REI	399,50	399,50
19556	14	21	UNI	1	KIT DE MACHO E FEMEA TRANSMISSAO	SPICER	799,00	799,00
19557	14	22	UNI	1	KIT PONTEIRA DIREÇÃO	SPICER	1.290,00	1.290,00
19558	14	23	UNI	2	MOLA ASPIRAL SUSPENSÃO	ALIPERT	425,00	850,00
19151	14	24	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	36,90	73,80
18666	14	25	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	1.585,90	1.585,90
21230	14	26	UNI	1	BATERIA 100 AMP	PIONEIRO	509,50	509,50
19176	14	27	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA	GF	49,90	99,80
19559	14	28	UNI	2	LAMPADA FAROL H-4 12V	OSRAN	31,40	62,80
19281	14	29	UNI	10	LAMPADA 1 POLO 12V	OSRAN	3,65	36,50
19283	14	30	UNI	10	LAMPADA 67 12V	OSRAN	3,08	30,80
19517	14	31	UNI	5	LAMPADA ESMAGADA	OSRAN	5,30	26,50
19560	14	32	UNI	1	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	135,00	135,00
18669	14	33	UNI	2	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	49,90	99,80
19561	14	34	UNI	1	TRANCA PORTA LDIR	BR	295,00	295,00
19562	14	35	UNI	1	TRANCA PORTA LESQ	BR	295,00	295,00
18282	14	36	UND	2	BATENTE PORTA	BR	71,50	143,00
18964	14	37	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE	ZM	319,90	319,90
19563	14	38	UNI	1	BENDIX ARRANQUE	ZM	245,90	245,90
19564	14	39	UNI	1	AUTOMATICO ARRANQUE	ZM	149,90	149,90
18818	14	40	UNI	1	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	ZM	99,50	99,50
19524	14	41	UNI	1	CHAVE SETA	MARILIA	184,90	184,90
19565	14	42	UNI	1	CANO SAIDA MOTOR	TUPER	146,90	146,90
19566	14	43	UNI	4	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA	REI	49,90	199,60



19567	14	44	UNI	4	BUCHA BRAÇO EIXO DIANTEIRO (MAIOR)	REI	56,90	227,60
19568	14	45	UNI	4	BUCHA BRAÇO EIXO DIANTEIRO (MENOR)	REI	39,70	158,80
19569	14	46	UNI	1	CORREIA DO MOTOR	GSTES	148,90	148,90
18736	14	47	UNI	1	HELICE DO MOTOR	MODEFER	64,90	64,90
19570	14	48	UNI	2	JOGO MOLA PATIM TRASEIRO	BR	30,50	61,00
19571	14	49	UNI	1	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MOTOR	BR	60,40	60,40
19572	14	50	UNI	1	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	251,90	251,90
19573	14	51	UNI	4	JUNTA TAMPA VÁLVULAS	BR	26,90	107,60
19574	14	52	UNI	1	BOMBA DAGUA MOTOR	URBA	299,50	299,50
19575	14	53	UNI	2	PINÇA FREIO DIANTEIRO	TRW	438,00	876,00
19576	14	54	UNI	2	PINO PINÇA FREIO DIANTEIRO	TRW	69,90	139,80
19577	14	55	UNI	2	PIVO INFERIOR DIREÇÃO	TRW	148,50	297,00
19578	14	56	UNI	2	PIVO SUPERIOR DIREÇÃO	TRW	86,90	173,80
19579	14	57	UNI	1	POLIA ALTERNADOR ESTRIADA	NYTRON	103,90	103,90
19580	14	58	UNI	1	POLIA ALTERNADOR LISA	NYTRON	106,00	106,00
19581	14	59	UNI	1	POLIA DO TENSOR CENTRAL	NYTRON	99,50	99,50
19582	14	60	UNI	2	ROLAMENTO DIANT EXT	FAG	72,90	145,80
19583	14	61	UNI	2	ROLAMENTO DIANT INTERNO	FAG	93,20	186,40
19584	14	62	UNI	2	JOGO SAPATA FREIO TRAS (1 RODA)	TRW	359,90	719,80
19585	14	63	UNI	1	TENSOR ESTICADOR CORREIA MOTOR	NYTRON	247,80	247,80
19152	14	64	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	48,20	96,40
18673	14	65	UNI	2	TRAVA ARANHA	BR	4,70	9,40
19586	14	66	UNI	2	ROLAMENTO TRAS INTERNO	FAG	149,50	299,00
18907	14	67	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	99,50	199,00
19587	14	68	UNI	1	BENGALA LDIR	REX	639,50	639,50
19588	14	69	UNI	1	BENGALA LESQ	REX	639,50	639,50
19589	14	70	UNI	1	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	234,50	234,50
19590	14	71	UNI	1	BOMBA TRANSF DIESEL MOTOR	MERITOR	415,90	415,90
19591	14	72	UNI	4	JUNTA ADMISSAO MOTOR	BR	18,50	74,00
19592	14	73	UNI	4	JUNTA DESCARGA MOTOR	BR	16,90	67,60
19593	14	74	UNI	1	RETENTOR TRASEIRA MOTOR	SABO	304,50	304,50
19371	14	75	UNI	1	ALTERNADOR	CINAP	1.005,00	1.005,00
19594	14	76	UNI	1	BOMBA OLEO DO MOTOR	UNIBOMBAS	664,50	664,50
19177	14	77	UNI	1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR	BR	73,90	73,90
18645	15	1	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	64,00	256,00
18864	15	2	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	104,00	416,00
19491	15	3	UNI	2	JG DE SAPATA DE FREIO TRAS(2 RODAS)	TRW	335,90	671,80
4347	15	4	UNI	1	ROLAMENTO CENTRAL	REI	302,60	302,60
18861	15	5	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LD	TRW	194,60	194,60
18862	15	6	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LE	TRW	194,60	194,60
19492	15	7	UNI	2	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO	TRW	176,50	353,00
19493	15	8	UNI	2	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO	TRW	176,50	353,00
19494	15	9	UNI	3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	164,00	492,00
18865	15	10	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	64,50	193,50
19495	15	11	UNI	2	COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	JAHU	68,50	137,00
19496	15	12	UNI	2	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	GATES	61,40	122,80
19497	15	13	UNI	24	ESTOJO RODA DIANT/TRAS	ZM	14,40	345,60
19498	15	14	UNI	4	BUCHA SUPERIOR DA BALANÇA	JAHU	68,20	272,80



19499	15	15	UNI	4	BUCHA INFERIOR DA BALANÇA	JAHU	48,20	192,80
19483	15	16	UNI	6	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	JAHU	43,90	263,40
19500	15	17	UNI	1	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LD	FANIA	168,50	168,50
19501	15	18	UNI	1	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LE	FANIA	168,50	168,50
19502	15	19	UNI	2	CALÇO DA CAIXA TRANSFRENCIA	JAHU	165,90	331,80
19503	15	20	UNI	2	BILETA DO ESTABILIZADOR	JAHU	46,90	93,80
19420	15	21	UNI	1	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	JAHU	257,10	257,10
19610	15	22	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	295,00	590,00
18806	15	23	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	269,50	539,00
19504	15	24	UNI	4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	61,80	247,20
19505	15	25	UNI	4	BATENTE SUP DA BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	71,80	287,20
19506	15	26	UNI	1	BANDEJA INFERIOR LD	TRW	650,90	650,90
19507	15	27	UNI	1	BANDEJA INFERIOR LE	TRW	650,90	650,90
19508	15	28	UNI	1	BANDEJA SUPERIOR LD	TRW	435,80	435,80
19509	15	29	UNI	1	BANDEJA SUPERIOR LE	TRW	435,80	435,80
19510	15	30	UNI	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	COFAP	17,10	68,40
18653	15	31	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	198,60	397,20
18654	15	32	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	178,60	357,20
18656	15	33	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	159,60	319,20
18657	15	34	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	146,90	293,80
19569	15	35	UNI	1	CORREIA DO MOTOR	GATES	56,80	56,80
19513	15	36	UNI	2	RETENTOR EXT RODA TRASEIRA	SABO	37,00	74,00
18666	15	37	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	795,90	795,90
19514	15	38	UNI	2	RETENTOR INT RODA TRASEIRA	SABO	38,90	77,80
19376	15	39	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LD	VALEO	89,90	89,90
19377	15	40	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LE	VALEO	89,90	89,90
19515	15	41	UNI	2	RETENTOR INTERNO DA MANGA DE EIXO	SABO	34,00	68,00
19516	15	42	UNI	2	RETENTOR INT RODA DIANTEIRA	SABO	29,50	59,00
19517	15	43	UNI	6	LAMPADA ESMAGADA	OSRAN	4,90	29,40
19518	15	44	UNI	1	BATERIA DE 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	509,50
18810	15	45	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	39,50	79,00
18737	15	46	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	259,50	259,50
19595	15	47	UNI	1	ANEL MOTOR	COFAP	678,00	678,00
18974	15	48	UNI	4	BIELA DO MOTOR	TAKAO	455,00	1.820,00
21288	15	49	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO	TAKAO	209,90	209,90
21289	15	50	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL	TAKAO	189,90	189,90
19598	15	51	UNI	4	VALVULA ESCAPE	TAKAO	60,90	243,60
19599	15	52	UNI	4	VALVULA ADMISSAO	TAKAO	59,50	238,00
19600	15	53	UNI	1	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	122,00	122,00
19601	15	54	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM MOTOR	TAKAO	2.620,00	2.620,00
19602	15	55	UNI	1	JOGO JUNTAS MOTOR	TAKAO	315,00	315,00
19603	15	56	UNI	4	PISTAO DO MOTOR	TAKAO	595,00	2.380,00
19519	15	57	UNI	1	ARTICULAÇÃO AXIAL	TRW	124,00	124,00
19520	15	58	UNI	2	CALÇO DA CAIXA MARCHA	JAHU	310,00	620,00
19521	15	59	UNI	1	CABECOTE FILTRO DIESEL MOTOR	MERITOR	224,00	224,00
19522	15	60	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LD	JAHU	269,50	269,50
19523	15	61	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LE	JAHU	269,50	269,50
19524	15	62	UNI	1	CHAVE SETA	KOSTAL	495,80	495,80
19525	15	63	UNI	1	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	469,00	469,00



19526	15	64	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	229,00	229,00
18991	15	65	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	336,90	336,90
19527	15	66	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LD	TRW	105,00	105,00
19528	15	67	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LE	TRW	105,00	105,00
19529	15	68	UNI	2	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	119,50	239,00
19166	15	69	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	215,90	431,80
19530	15	70	UNI	1	REPARO CAIXA DIREÇÃO	TRW	284,30	284,30
18936	15	71	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	THONSSON	234,00	234,00
19531	15	72	UNI	1	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	TAKAO	90,60	90,60
18804	15	73	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.394,00	1.394,00
19532	15	74	UNI	1	BOMBA OLEO MOTOR	TAKAO	985,50	985,50
19533	15	75	UNI	1	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO	TRW	264,00	264,00
19537	15	76	UNI	1	CORRENTE CAIXA REDUÇÃO	GATES	1.010,00	1.010,00
19538	15	77	UNI	1	EMBRAGEM VISCOSA DO MOTOR	MODEFER	565,00	565,00
19539	15	78	UNI	1	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR/POLIA	GATES	239,50	239,50
19540	15	79	UNI	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAHU	270,00	270,00
19541	15	80	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	270,00	540,00
19542	15	81	UNI	1	VÁLVULA DO TERMOSTATO	THONSSON	149,50	149,50
19543	15	82	UNI	4	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	BOSCH	84,20	336,80
18645	16	1	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	TECFIL	64,20	256,80
18864	16	2	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR	TECFIL	99,50	398,00
19491	16	3	UNI	2	JG DE SAPATA DE FREIO TRAS(2 RODAS)	TRW	325,50	651,00
4347	16	4	UNI	1	ROLAMENTO CENTRAL	REI	286,50	286,50
18861	16	5	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LD	TRW	189,90	189,90
18862	16	6	UNI	1	PONTEIRA DIREÇÃO LE	TRW	189,90	189,90
19492	16	7	UNI	2	PIVO SUPERIOR DA SUSPENSÃO	TRW	164,00	328,00
19493	16	8	UNI	2	PIVO INFERIOR DA SUSPENSÃO	TRW	164,00	328,00
19494	16	9	UNI	3	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	169,00	507,00
18865	16	10	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR	TECFIL	69,00	207,00
19495	16	11	UNI	2	COIFA DA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	JAHU	67,40	134,80
19496	16	12	UNI	2	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	GATES	59,50	119,00
19497	16	13	UNI	24	ESTOJO RODA DIANT/TRAS	ZM	15,90	381,60
19498	16	14	UNI	4	BUCHA SUPERIOR DA BALANÇA	JAHU	68,50	274,00
19499	16	15	UNI	4	BUCHA INFERIOR DA BALANÇA	JAHU	48,90	195,60
19483	16	16	UNI	6	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	JAHU	45,40	272,40
19500	16	17	UNI	1	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LD	FANIA	173,60	173,60
19501	16	18	UNI	1	CABO DO FREIO MAO TRASEIRO LE	FANIA	173,60	173,60
19502	16	19	UNI	2	CALÇO DA CAIXA TRANSFRENCA	JAHU	169,50	339,00
19503	16	20	UNI	2	BILETA DO ESTABILIZADOR	JAHU	45,90	91,80
19420	16	21	UNI	1	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	JAHU	258,00	258,00
19610	16	22	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	295,00	590,00
18806	16	23	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	275,90	551,80
19504	16	24	UNI	4	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	63,90	255,60
19505	16	25	UNI	4	BATENTE SUP DA BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	74,90	299,60
19506	16	26	UNI	1	BANDEJA INFERIOR LD	TRW	665,00	665,00
19507	16	27	UNI	1	BANDEJA INFERIOR LE	TRW	665,00	665,00
19508	16	28	UNI	1	BANDEJA SUPERIOR LD	TRW	430,00	430,00
19509	16	29	UNI	1	BANDEJA SUPERIOR LE	TRW	430,00	430,00
19510	16	30	UNI	4	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	COFAP	16,50	66,00



18653	16	31	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA	CINDUMEL	199,00	398,00
18654	16	32	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	168,00	336,00
18656	16	33	UNI	2	3ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	152,00	304,00
18657	16	34	UNI	2	4ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	135,00	270,00
19569	16	35	UNI	1	CORREIA DO MOTOR	GATES	55,20	55,20
19513	16	36	UNI	2	RETENTOR EXT RODA TRASEIRA	SABO	34,90	69,80
18666	16	37	UNI	1	KIT EMBREAGEM	SACHS	755,00	755,00
19514	16	38	UNI	2	RETENTOR INT RODA TRASEIRA	SABO	40,00	80,00
19376	16	39	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LD	VALEO	85,90	85,90
19377	16	40	UNI	1	MAÇANETA EXTERNA LE	VALEO	85,90	85,90
19515	16	41	UNI	2	RETENTOR INTERNO DA MANGA DE EIXO	SABO	32,90	65,80
19516	16	42	UNI	2	RETENTOR INT RODA DIANTEIRA	SABO	27,90	55,80
19517	16	43	UNI	6	LAMPADA ESMAGADA	OSRAN	4,95	29,70
19518	16	44	UNI	1	BATERIA DE 100 AMPERES	PIONEIRO	509,50	509,50
18810	16	45	UNI	2	LAMPADA DO FAROL	OSRAN	41,95	83,90
18737	16	46	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBAN	275,90	275,90
19595	16	47	UNI	1	ANEL MOTOR	COFAP	680,50	680,50
18974	16	48	UNI	4	BIELA DO MOTOR	TAKAO	499,50	1.998,00
21288	16	49	UNI	1	JOGO CASQUILHO FIXO	TAKAO	225,50	225,50
21289	16	50	UNI	1	JOGO CASQUILHO MOVEL	TAKAO	191,60	191,60
19598	16	51	UNI	4	VALVULA ESCAPE	TAKAO	62,70	250,80
19599	16	52	UNI	4	VALVULA ADMISSAO	TAKAO	62,70	250,80
19600	16	53	UNI	1	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GATES	125,00	125,00
19601	16	54	UNI	1	EIXO VIRABREQUIM MOTOR	TAKAO	2.725,50	2.725,50
19602	16	55	UNI	1	JOGO JUNTAS MOTOR	TAKAO	315,90	315,90
19603	16	56	UNI	4	PISTAO DO MOTOR	TAKAO	648,00	2.592,00
19519	16	57	UNI	1	ARTICULAÇÃO AXIAL	TRW	129,50	129,50
19520	16	58	UNI	2	CALÇO DA CAIXA MARCHA	JAHU	320,00	640,00
19521	16	59	UNI	1	CABECOTE FILTRO DIESEL MOTOR	MERITOR	226,00	226,00
19522	16	60	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LD	JAHU	269,00	269,00
19523	16	61	UNI	1	CALCO MOTOR DIANTEIRO LE	JAHU	269,00	269,00
19524	16	62	UNI	1	CHAVE SETA	KOSTAL	568,00	568,00
19525	16	63	UNI	1	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	468,00	468,00
19526	16	64	UNI	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	234,00	234,00
18991	16	65	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	325,00	325,00
19527	16	66	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LD	TRW	102,50	102,50
19528	16	67	UNI	1	CILINDRO RODA TRAS LE	TRW	102,50	102,50
19529	16	68	UNI	2	CRUZETA TRANSMISSAO	MECPAR	119,50	239,00
19166	16	69	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	TRW	230,00	460,00
19530	16	70	UNI	1	REPARO CAIXA DIREÇÃO	TRW	295,00	295,00
18936	16	71	UNI	1	BOIA DO TANQUE DIESEL	THONSSON	239,90	239,90
19531	16	72	UNI	1	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	TAKAO	92,90	92,90
18804	16	73	UNI	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	AMPRI	1.295,00	1.295,00
19532	16	74	UNI	1	BOMBA OLEO MOTOR	TAKAO	985,50	985,50
19533	16	75	UNI	1	BRAÇO AUXILIAR DA DIREÇÃO	TRW	259,00	259,00
19537	16	76	UNI	1	CORRENTE CAIXA REDUÇÃO	GATES	1.030,00	1.030,00
19538	16	77	UNI	1	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR	MODEFER	565,00	565,00
19539	16	78	UNI	1	KIT CORREIA DENTADA/TENSOR/POLIA	GATES	253,00	253,00
19540	16	79	UNI	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAHU	280,00	280,00
19541	16	80	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO	TRW	265,00	530,00



19542	16	81	UNI	1	VÁLVULA DO TERMOSTATO	THONSSON	155,00	155,00
19543	16	82	UNI	4	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	BOSH	89,90	359,60
19604	17	1	UNI	6	BUCHA MOLA DIANTEIRA	REI	34,90	209,40
19605	17	2	UNI	2	MOLAMESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	CINDUMEL	650,50	1.301,00
22654	17	3	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA	CINDUMEL	325,00	650,00
19607	17	4	UNI	2	PINO CNETRO DIANTEIRO	AESA	13,40	26,80
19608	17	5	UNI	4	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	AESA	24,80	99,20
19609	17	6	UNI	8	PORCA 5/8 DUPLA	FEY	3,95	31,60
19610	17	7	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	308,00	616,00
18806	17	8	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	285,00	570,00
19611	17	9	UNI	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO/DIANTEIRO	FRUM	410,00	1.640,00
19612	17	10	UNI	4	JOGO LONA FREIO DIANT/TRAS (2RODAS)	FLEX	74,90	299,60
19613	17	11	UNI	300	REBITE LONA FREIO	TUPAN	0,22	66,00
19614	17	12	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	29,50	59,00
19615	17	13	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	FAG	79,40	158,80
19160	17	14	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	FAG	139,00	278,00
19422	17	15	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO	FRUM	554,50	1.109,00
19540	17	16	UNI	2	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAHU	108,00	216,00
19538	17	17	UNI	1	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR	MODEFER	710,00	710,00
19616	17	18	UNI	1	KIT EMBREAGEM COMPLETO	SACHS	1.395,90	1.395,90
19159	17	19	UNI	1	VOLANTE MOTRIZ	REX	935,00	935,00
18737	17	20	UNI	1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	250,00	250,00
19617	17	21	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	99,20	396,80
19618	17	22	UNI	4	FILTRO DIESEL MOTOR	TECFIL	91,50	366,00
19157	17	23	UNI	4	FILTRO DIESEL RACOR	TECFIL	134,00	536,00
19170	17	24	UNI	4	ELEMENTO FILTRO AR	TECFIL	116,00	464,00
19619	17	25	UNI	4	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	TECFIL	59,90	239,60
19620	17	26	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	159,50	319,00
18907	17	27	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	FAG	123,00	246,00
19152	17	28	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	42,50	85,00
19147	17	29	UNI	2	BENGALA EIXO TRASEIRO	REX	599,00	1.198,00
18663	17	30	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO	FRUM	615,00	1.230,00
19621	17	31	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRO	CINDUMEL	308,90	617,80
18654	17	32	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	299,90	599,80
19622	17	33	UNI	6	BUCHA MOLA TRASEIRA	REI	36,50	219,00
19623	17	34	UNI	1	CABO DO ACELERADOR MULTIFUNCOES	FANIA	325,00	325,00
19624	17	35	UNI	1	VALVULA PROCESSADORA APU	WABCO	545,90	545,90
19625	17	36	UNI	1	VALVULA RELE FREIO	WABCO	439,50	439,50
19529	17	37	UNI	2	CRUZETA TRANSMISSAO	MACPAR	115,00	230,00
19176	17	38	UNI	2	LANTERNA TRASEIRA	GF	65,90	131,80
18809	17	39	UNI	1	COMPRESSOR DE AR	1999,85	1.850,00	1.850,00
21078	17	40	UNI	1	BATERIA 150 AMP	PIONEIRO	699,90	699,90
18959	17	41	UNI	1	RESERVATORIO D'ÁGUA	BR	225,90	225,90
16786	17	42	UNI	4	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS	BR	21,50	86,00
19626	17	43	UNI	1	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR	SABO	325,90	325,90
18795	17	44	UNI	4	JUNTA COLETOR DO MOTOR	BR	8,90	35,60
18669	17	45	UNI	2	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	58,50	117,00
19627	17	46	UNI	1	MAQUINA VIDRO LESQ	BR	205,00	205,00
19628	17	47	UNI	1	MAQUINA VIDRO LDIR	BR	205,00	205,00

18699	17	48	UNI	2	MANIVELA DO VIDRO PORTA	BR	21,50	43,00
19562	17	49	UNI	1	TRANCA PORTA LESQ	BR	275,90	275,90
19561	17	50	UNI	1	TRANCA PORTA LDIR	BR	275,90	275,90

TOTAL DO FORNECEDOR							930.141,79	
----------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir de **17/03/2021** e com término em **17/03/2022** não podendo ser prorrogada.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Prefeitura de Miracema e seus órgãos.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos



órgãos participantes.

DATA: Quarta-Feira, 17 de março de 2021.

Assinaturas

GERSON SILVA DA CUNHA
MULTI PECAS PADUA LTDA - MECLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATOS****Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021****EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO: Nº 49/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Carlos Gonçalves da Cruz, CPF: 655.476.087-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.****CLÓVIS TOSTES DE BARROS**
Prefeito Municipal de Miracema**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021****EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO: Nº 52/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafaela Borges Guimarães da Rocha, CPF: 168.122.657-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.****CLÓVIS TOSTES DE BARROS**
Prefeito Municipal de Miracema**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021****EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO: Nº 54/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jhonata Scramignon Queiroz, CPF: 128.595.707-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.****CLÓVIS TOSTES DE BARROS**
Prefeito Municipal de Miracema**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021****EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO: Nº 73/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Renata Xavier Constancio de Souza, CPF: 140.537.157-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.****CLÓVIS TOSTES DE BARROS**
Prefeito Municipal de Miracema**Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021****EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO: Nº 75/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Hugo Camargo Marques, CPF: 150.986.007-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**Republicado por ter havido saído com incorreção no
B.O nº 194 de 26/02/2021**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 77/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza de Oliveira, CPF: 119.946.507-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**Republicado por ter havido saído com incorreção no
B.O nº 194 de 26/02/2021**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 85/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kaio Henrique Figueiredo Prado da Silva, CPF: 187.206.977-08. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 72/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Pablo Ribeiro Martins, CPF: 164.435.907-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.00.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 136/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wabiner Inocencio Sabino, CPF: 166.684.987-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.00.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 137/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabricio de Souza Liborio Junior, CPF: 164.435.377-69. Objeto: Contratação de Prestação de

Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 138/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tharlei dos Santos da Silva, CPF: 176.617.207-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 139/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Alexandre Sabino Sergio, CPF: 075.858.677-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 169/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Antonio Marcus Rodrigues Mariano, CPF: 133.886.707-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 170/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Francisco Carlos Meirelles Silva Gonçalves Gabriel, CPF: 570.040.217-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.3190040000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.487.500,0	11.487.500,0	1.756.612,3	15,3	8.160.852,0	71,0	3.326.648,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.756.612,3	23,2	8.160.852,0	107,9	-594.852,0
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.756.612,3	23,2	8.160.852,0	107,9	-594.852,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.487.500,0	11.487.500,0	1.756.612,3	15,3	8.160.852,0	71,0	3.326.648,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2020 (f)		No Bimestre	Até 10/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	105.873.000,0	126.808.686,4	18.287.182,8	102.663.972,4	24.144.714,0	19.524.756,2	90.867.349,7	35.941.336,7	88.277.664,1
DESPESAS CORRENTES	97.087.500,0	112.655.554,9	16.732.260,8	93.009.333,6	19.646.221,3	17.447.419,0	83.392.429,3	29.263.125,6	80.959.018,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.205.500,0	66.887.239,7	11.396.092,2	55.132.537,9	11.754.701,8	11.565.074,3	53.241.379,6	13.645.860,1	51.685.761,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.882.000,0	45.768.315,1	5.336.168,6	37.876.795,7	7.891.519,4	5.882.344,7	30.151.049,7	15.617.265,4	29.273.256,7
DESPESAS DE CAPITAL	6.910.000,0	13.377.631,5	1.554.922,0	9.654.638,8	3.722.992,7	2.077.337,2	7.474.920,4	5.902.711,1	7.318.645,5
INVESTIMENTOS	4.881.000,0	6.989.171,3	603.959,6	4.044.959,6	2.944.211,7	823.013,1	1.881.117,9	5.108.053,4	1.724.843,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.029.000,0	6.388.460,2	950.962,3	5.609.679,2	778.781,0	1.254.324,1	5.593.802,5	794.657,7	5.593.802,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.875.500,0	775.500,0	0,0	0,0	775.500,0	0,0	0,0	775.500,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	1.036.991,5	3.063.008,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	109.188.000,0	130.908.686,4	18.951.876,6	106.023.780,2	24.884.906,2	20.124.170,8	93.930.358,2	36.978.328,2	91.340.672,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	109.188.000,0	130.908.686,4	18.951.876,6	106.023.780,2	24.884.906,2	20.124.170,8	93.930.358,2	36.978.328,2	91.340.672,6
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		4.755.692,4		7.345.378,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	109.188.000,0	130.908.686,4	18.951.876,6	106.023.780,2		20.124.170,8	98.686.050,6		98.686.050,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2020 (f)		No Bimestre	Até 10/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	1.036.991,5	3.063.008,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	1.036.991,5	3.063.008,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	1.036.991,5	3.063.008,5

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:58h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.873.000,0	126.808.686,4	18.287.182,7	102.663.972,5	96,8	24.144.713,9	19.524.756,2	90.867.349,6	96,7	35.941.336,7
Legislativa	3.916.000,0	3.946.000,0	491.945,6	2.707.372,9	2,6	1.238.627,1	507.999,4	2.627.531,0	2,8	1.318.469,0
Ação Legislativa	3.916.000,0	3.946.000,0	491.945,6	2.707.372,9	2,6	1.238.627,1	507.999,4	2.627.531,0	2,8	1.318.469,0
Administração	12.034.500,0	12.250.500,0	2.012.419,6	10.436.425,7	9,8	1.814.074,3	2.141.579,8	9.933.013,2	10,6	2.317.486,8
Administração Geral	12.034.500,0	12.250.500,0	2.012.419,6	10.436.425,7	9,8	1.814.074,3	2.141.579,8	9.933.013,2	10,6	2.317.486,8
Segurança Pública	2.002.000,0	2.030.000,0	386.662,6	1.795.246,6	1,7	234.753,4	378.444,8	1.740.500,2	1,9	289.499,8
Defesa Civil	2.002.000,0	2.030.000,0	386.662,6	1.795.246,6	1,7	234.753,4	378.444,8	1.740.500,2	1,9	289.499,8
Assistência Social	4.013.500,0	4.984.492,0	556.386,3	3.218.076,2	3,0	1.766.415,7	619.084,4	2.778.365,4	3,0	2.206.126,6
Administração Geral	60.000,0	222.750,0	0,0	96.975,0	0,1	125.775,0	10.000,0	76.975,0	0,1	145.775,0
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	4.520,8	24.108,3	0,0	25.891,7	4.520,8	24.108,3	0,0	25.891,7
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,0	30.000,0	4.704,0	27.437,3	0,0	2.562,7	4.704,0	27.437,3	0,0	2.562,7
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.324.000,0	1.289.000,0	149.623,9	601.835,4	0,6	687.164,6	181.392,0	478.924,0	0,5	810.076,0
Assistência Comunitária	2.559.500,0	3.392.742,0	397.537,7	2.467.720,3	2,3	925.021,7	418.467,6	2.170.920,8	2,3	1.221.821,2
Previdência Social	19.621.500,0	16.553.600,0	2.557.781,2	12.621.850,6	11,9	3.931.749,5	2.570.414,2	11.267.075,9	12,0	5.286.524,1
Administração Geral	946.000,0	474.100,0	44.287,9	403.780,9	0,4	70.319,1	67.781,9	311.543,6	0,3	162.556,4
Previdência do Regime Estatutário	17.900.000,0	15.304.000,0	2.513.493,2	12.218.069,7	11,5	3.085.930,3	2.502.652,2	10.955.532,4	11,7	4.348.467,6
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	775.500,0	775.500,0	0,0	0,0	0,0	775.500,0	0,0	0,0	0,0	775.500,0
Saúde	23.565.500,0	36.915.103,2	5.842.102,4	31.051.423,8	29,3	5.863.679,4	5.699.614,1	28.577.410,6	30,4	8.337.692,6
Administração Geral	10.839.500,0	20.549.033,8	3.153.078,6	15.367.867,6	14,5	5.181.166,2	3.285.298,7	14.681.607,9	15,6	5.867.425,8
Atenção Básica	6.115.000,0	6.424.813,5	1.489.912,6	6.092.505,0	5,7	332.308,5	1.035.941,7	5.034.502,2	5,4	1.390.311,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.093.000,0	9.280.290,7	1.144.248,4	8.972.754,8	8,5	307.535,9	1.175.666,0	8.262.264,0	8,8	1.018.026,7
Vigilância Epidemiológica	518.000,0	660.965,2	54.862,8	618.296,4	0,6	42.668,8	202.707,8	599.036,4	0,6	61.928,8
Educação	21.031.000,0	22.141.170,7	3.421.036,5	18.389.713,2	17,3	3.751.457,5	3.588.552,9	16.971.874,2	18,1	5.169.296,5
Ensino Fundamental	11.386.500,0	13.763.670,7	985.372,9	12.208.650,7	11,5	1.555.020,0	1.083.527,9	10.987.596,4	11,7	2.776.074,3
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	1.000,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Educação Infantil	9.498.500,0	8.339.500,0	2.435.663,6	6.180.062,5	5,8	2.159.437,5	2.505.025,0	5.984.277,8	6,4	2.355.222,2
Educação Especial	130.000,0	32.000,0	0,0	0,0	0,0	32.000,0	0,0	0,0	0,0	32.000,0
Desporto Comunitário	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.144.000,0	983.000,0	96.106,7	785.694,3	0,7	197.305,7	81.482,0	730.392,4	0,8	252.607,6
Administração Geral	994.000,0	948.000,0	96.106,7	769.714,3	0,7	178.285,7	81.482,0	714.412,4	0,8	233.587,6
Difusão Cultural	150.000,0	35.000,0	0,0	15.980,0	0,0	19.020,0	0,0	15.980,0	0,0	19.020,0
Urbanismo	4.192.000,0	5.991.026,5	892.942,1	3.671.904,0	3,5	2.319.122,5	837.622,4	3.091.582,4	3,3	2.899.444,1
Administração Geral	2.833.000,0	3.284.600,0	490.048,4	2.839.710,5	2,7	444.889,5	618.068,3	2.539.673,3	2,7	744.926,7
Infra-estrutura Urbana	965.000,0	2.447.426,5	402.893,6	807.193,4	0,8	1.640.233,1	214.479,1	531.614,6	0,6	1.915.811,9
Serviços Urbanos	394.000,0	259.000,0	0,0	25.000,0	0,0	234.000,0	5.074,9	20.294,5	0,0	238.705,5
Saneamento	0,0	382.686,6	0,0	0,0	0,0	382.686,6	0,0	0,0	0,0	382.686,6
Saneamento Básico Urbano	0,0	382.686,6	0,0	0,0	0,0	382.686,6	0,0	0,0	0,0	382.686,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:58h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2020 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	6.622.000,0	8.133.500,0	509.155,3	7.361.664,5	6,9	771.835,5	1.093.423,7	4.374.980,8	4,7	3.758.519,2
Administração Geral	3.285.000,0	3.486.500,0	502.555,3	2.833.358,7	2,7	653.141,3	535.068,9	2.675.255,6	2,8	811.244,4
Preservação e Conservação Ambiental	3.296.000,0	4.635.000,0	5.100,0	4.523.605,8	4,3	111.394,2	553.654,9	1.695.025,2	1,8	2.939.974,8
Controle Ambiental	40.000,0	11.000,0	1.500,0	4.700,0	0,0	6.300,0	4.700,0	4.700,0	0,0	6.300,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	3.403.000,0	5.072.747,2	415.243,2	4.318.541,6	4,1	754.205,7	651.155,3	2.682.263,5	2,9	2.390.483,8
Administração Geral	2.924.000,0	3.710.000,0	415.243,2	3.015.941,6	2,8	694.058,4	651.155,3	2.231.663,5	2,4	1.478.336,5
Extensão Rural	388.000,0	455.000,0	0,0	450.600,0	0,4	4.400,0	0,0	450.600,0	0,5	4.400,0
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,0	906.747,2	0,0	852.000,0	0,8	54.747,2	0,0	0,0	0,0	906.747,2
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	739.000,0	886.400,0	154.438,9	696.379,9	0,7	190.020,1	101.059,0	498.557,7	0,5	387.842,3
Administração Geral	739.000,0	886.400,0	154.438,9	696.379,9	0,7	190.020,1	101.059,0	498.557,7	0,5	387.842,3
Desporto e Lazer	460.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	380.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Encargos especiais	2.029.000,0	6.388.460,2	950.962,3	5.609.679,2	5,3	778.781,0	1.254.324,1	5.593.802,5	6,0	794.657,7
Outros Encars Especiais	2.029.000,0	6.388.460,2	950.962,3	5.609.679,2	5,3	778.781,0	1.254.324,1	5.593.802,5	6,0	794.657,7
Reserva de Contingência	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	3,2	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	3,3	1.036.991,5
TOTAL (III) = (I + II)	109.188.000,0	130.908.686,4	18.951.876,6	106.023.780,2	100,00	24.884.906,1	20.124.170,8	93.930.358,2	100,00	36.978.328,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.315.000,0	4.100.000,0	664.693,8	3.359.807,8	3,2	740.192,2	599.414,6	3.063.008,5	3,3	1.036.991,5
Administração	1.100.000,0	1.220.000,0	214.667,9	1.057.527,4	1,0	162.472,6	203.918,8	935.465,2	1,0	284.534,8
Administração Geral	1.100.000,0	1.220.000,0	214.667,9	1.057.527,4	1,0	162.472,6	203.918,8	935.465,2	1,0	284.534,8
Assistência Social	75.000,0	145.000,0	20.510,0	88.803,6	0,1	56.196,4	20.570,2	78.608,5	0,1	66.391,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência Comunitária	55.000,0	125.000,0	20.510,0	88.803,6	0,1	36.196,4	20.570,2	78.608,5	0,1	46.391,5
Previdência Social	115.000,0	85.000,0	6.616,0	32.762,6	0,0	52.237,4	6.616,0	32.762,6	0,0	52.237,4
Previdência do Regime Estatutário	115.000,0	85.000,0	6.616,0	32.762,6	0,0	52.237,4	6.616,0	32.762,6	0,0	52.237,4
Saúde	600.000,0	900.000,0	195.157,4	763.327,7	0,7	136.672,3	129.784,3	697.954,6	0,7	202.045,4
Administração Geral	600.000,0	900.000,0	195.157,4	763.327,7	0,7	136.672,3	129.784,3	697.954,6	0,7	202.045,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:58h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2020 (d)	% (d/total d)	
Educação	1.425.000,0	1.750.000,0	227.742,4	1.417.386,5	1,3	332.613,5	238.525,3	1.318.217,8	1,4	431.782,3
Ensino Fundamental	860.000,0	1.200.000,0	29.107,8	1.108.800,3	1,0	91.199,8	29.107,8	1.108.800,3	1,2	91.199,8
Educação Infantil	565.000,0	550.000,0	198.634,7	308.586,3	0,3	241.413,8	209.417,5	209.417,5	0,2	340.582,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:58h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.727.820,8	16.615.020,9	8.872.898,9	9.519.416,6	8.700.103,7	11.837.463,5	8.815.017,4	10.269.576,7	10.802.862,4	9.453.497,7	10.401.682,1	8.071.160,0	121.086.520,7	106.297.500,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.773,4	933.238,0	529.902,7	720.633,1	440.995,8	357.256,7	613.874,0	1.523.150,3	626.347,1	561.700,9	604.149,8	571.582,3	7.858.604,1	7.887.500,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	115.471,9	223.751,3	120.809,8	88.381,0	50.625,9	62.591,9	168.788,1	883.393,5	212.283,8	169.350,4	178.952,6	166.400,2	2.440.800,4	2.280.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	122.114,8	192.093,9	199.037,0	178.388,4	167.776,9	119.690,9	188.926,4	149.245,9	162.018,4	152.844,7	136.803,0	155.273,6	1.924.213,9	1.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	34.125,0	82.380,1	13.118,0	6.780,0	6.040,0	0,0	4.930,0	38.670,0	16.575,0	12.400,0	59.161,9	24.432,6	298.612,6	380.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	22.178,1	231.970,0	97.198,1	171.550,7	102.942,5	114.300,5	138.527,6	112.742,7	115.991,1	120.715,1	125.651,2	133.531,6	1.487.299,2	1.310.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.883,6	203.042,7	99.739,8	275.533,0	113.610,5	60.673,4	112.701,9	339.098,2	119.478,8	106.390,7	103.581,1	91.944,3	1.707.678,0	2.217.500,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	409.650,0	550.978,4	335.071,8	284.342,1	283.936,4	303.544,1	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,8	546.094,6	72.538,7	3.970.916,1	4.174.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	11.674,6	10.097,6	13.032,7	12.238,2	11.996,8	250.601,5	6.163,4	10.889,6	23.078,1	8.217,8	52.678,2	3.200,8	413.869,3	899.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.499,9	6.025,4	5.414,1	6.249,5	6.557,8	249.329,1	3.501,4	3.113,3	20.282,3	1.530,1	49.497,9	1.744,3	359.745,1	703.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	5.174,7	4.072,2	7.618,6	5.988,7	5.439,0	1.272,4	2.662,0	7.776,3	2.795,8	6.687,7	3.180,3	1.456,5	54.124,2	196.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	5.647,5	2.164,0	1.721,5	3.421,7	1.732,3	1.356,8	1.241,3	5.645,5	4.284,9	3.709,5	30.925,0	30.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.924.201,1	15.096.576,7	7.983.371,7	8.496.130,7	7.950.497,7	10.920.557,4	7.811.134,4	8.354.378,7	9.836.691,4	8.550.125,6	9.187.325,9	7.382.867,9	108.493.859,2	88.170.500,0
Cota-Parte do FPM	1.493.066,9	2.545.432,6	1.501.874,9	2.170.142,2	1.268.942,2	1.338.622,5	1.299.535,6	1.057.891,7	1.823.697,1	1.158.456,4	933.146,8	1.255.638,9	17.846.447,8	19.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	1.791.504,2	2.319.948,8	1.959.762,8	1.952.790,0	2.169.120,1	1.539.848,7	1.413.764,1	1.583.963,3	1.667.161,4	1.712.754,6	2.172.075,1	1.435.527,9	21.718.221,0	22.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	38.730,1	52.662,6	445.601,3	488.531,9	270.007,9	89.585,4	36.569,8	63.071,5	58.113,9	50.142,5	65.453,7	41.756,7	1.700.227,3	2.500.000,0
Cota-Parte do ITR	759,9	569,2	189,3	515,4	808,3	19,4	173,9	158,6	19,5	205,1	2.454,4	9.492,2	15.365,2	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	43.244,8	62.239,9	39.859,4	46.890,3	50.852,3	46.380,7	38.885,2	40.604,9	44.562,7	48.347,0	65.172,7	71.748,0	598.787,9	600.000,0
Transferências do FUNDEB	1.122.608,4	1.515.555,7	1.392.903,1	1.517.960,7	1.421.647,3	1.121.748,7	896.290,1	979.620,2	1.034.023,8	1.080.342,2	1.313.103,3	1.224.378,6	14.620.182,1	15.405.000,0
Outras Transferências Correntes	2.434.286,8	8.600.167,9	2.643.180,9	2.319.300,2	2.769.119,6	6.784.352,0	4.125.915,7	4.629.068,5	5.209.113,0	4.499.877,8	4.635.919,9	3.344.325,6	51.994.627,9	28.545.500,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.521,6	24.130,1	5.872,5	3.908,5	10.955,8	2.082,2	94.373,0	87.846,8	2.721,3	35.526,1	7.148,8	37.260,8	318.347,5	5.050.500,0
DEDUÇÕES (II)	938.371,4	1.394.919,5	1.124.529,3	1.216.116,0	1.035.882,5	887.479,7	845.526,0	841.092,6	883.732,5	886.262,8	1.193.755,1	635.371,3	11.883.038,7	16.508.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	264.910,2	550.978,4	335.071,8	284.342,1	283.936,4	303.544,0	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,7	546.094,6	72.538,6	3.826.176,0	3.964.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.700.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	673.461,2	843.941,1	789.457,5	931.773,9	751.946,1	583.935,7	557.785,7	549.138,0	570.949,2	593.981,1	647.660,5	562.832,7	8.056.862,7	8.844.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	6.789.449,4	15.220.101,4	7.748.369,6	8.303.300,6	7.664.221,2	10.949.983,8	7.969.491,4	9.428.484,1	9.919.129,9	8.567.234,9	9.207.927,0	7.435.788,7	109.203.482,0	89.789.500,0

Fonte : Secretaria de Fazenda
 Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
 RCL dos últimos 12 meses R\$ 109.203.481,92

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:58h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2020	Até 5º Bim/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.610.500,0	19.610.500,0	11.261.901,4	9.130.021,2		
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	3.010.287,4	2.779.529,0		
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	3.010.287,4	2.779.529,0		
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	2.982.305,9	2.749.237,0		
Inativo	39.500,0	39.500,0	27.455,7	30.292,0		
Pensionista	3.000,0	3.000,0	525,8	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	8.160.852,2	6.246.221,7		
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	8.160.852,2	6.246.221,7		
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	8.159.852,2	6.245.321,7		
Inativo	39.500,0	39.500,0	1.000,0	900,0		
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	48.088,7	75.861,8		
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	43.494,9	66.969,4		
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	4.593,8	8.892,4		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	7.672.500,0	7.672.500,0	42.673,1	28.408,7		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.700.000,0	3.700.000,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	42.673,1	28.408,7		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	15.699.000,0	15.699.000,0	11.261.901,4	9.130.021,2		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2020	Até o 5º Bim/2019	5º Bim/2020	Até o 5º Bim/2019
Benefícios - Civil	17.900.000,0	15.304.000,0	12.218.069,7	11.145.815,7	10.955.532,4	11.145.815,7
Aposentadorias	15.000.000,0	13.404.000,0	10.503.940,7	9.523.203,9	9.427.806,9	9.523.203,9
Pensões	1.900.000,0	1.900.000,0	1.714.129,0	1.622.611,8	1.527.725,5	1.622.611,8
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	17.900.000,0	15.304.000,0	12.218.069,7	11.145.815,7	10.955.532,4	11.145.815,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.201.000,0	395.000,0	-956.168,3	-2.015.794,5	306.369,0	-2.015.794,5
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 5º Bim/2020		Até 5º Bim/2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			105.495,4		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			105.495,4		0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2020	Até 5º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	-29,6	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	-29,6	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	-29,6	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	-29,6	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2020	5º Bim/2019	5º Bim/2020	5º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	-29,6	0,0	-29,6	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2020	Até 5º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2020	5º Bim/2019	5º Bim/2020	5º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	893.000,0	474.100,0	403.780,9	290.193,4	311.543,6	235.539,2
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	946.000,0	527.100,0	403.780,9	290.193,4	311.543,6	235.539,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-946.000,0	-527.100,0	-403.780,9	-290.193,4	-311.543,6	-235.539,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.950.641,50	46.832.997,10
DEDUÇÕES (XXIX)	3.518.178,80	8.225.058,80
Disponibilidade de Caixa	3.518.178,80	8.224.749,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.611.885,90	12.120.309,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.093.707,10	3.895.559,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	48.432.462,70	38.607.938,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.824.524,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	4.198.147,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	5.626.377,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.522.842,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Out/2020	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	97.453.500,0	90.204.218,6	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.887.500,0	6.549.592,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.280.000,0	2.101.576,9	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.700.000,0	1.610.005,1	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	182.107,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.310.000,0	1.233.151,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.217.500,0	1.422.752,0	
Contribuições	4.174.000,0	3.010.287,5	
Receita Patrimonial	899.000,0	392.097,0	
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	347.219,7	
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	44.877,3	
Transferências Correntes ¹	79.326.500,0	79.933.620,8	
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	11.213.076,3	
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	14.085.414,3	
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	1.287.067,5	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	11.228,9	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	480.000,0	394.642,6	
Transferências do FUNDEB	15.405.000,0	11.982.017,8	
Outras Transferências Correntes	28.545.500,0	40.960.173,4	
Demais Receitas Correntes	5.166.500,0	318.620,8	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	5.156.500,0	318.620,8	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	96.740.500,0	89.856.998,9	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	259.000,0	320.980,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	50.000,0	320.980,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	40.000,0	320.980,0	
Transferências de Capital	149.000,0	0,0	
Convênios	149.000,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	239.000,0	320.980,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	96.979.500,0	90.177.978,9	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	112.655.554,9	93.009.333,6	83.392.429,3	80.959.018,6	4.118.148,3	3.249.108,8	3.249.108,8
Pessoal e Encargos Sociais	66.887.239,7	55.132.537,9	53.241.379,6	51.685.761,9	3.619.625,1	127.404,9	127.404,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	45.768.315,1	37.876.795,7	30.151.049,7	29.273.256,7	498.523,1	3.121.703,9	3.121.703,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	112.655.554,9	93.009.333,6	83.392.429,3	80.959.018,6	4.118.148,3	3.249.108,8	3.249.108,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.377.631,5	9.654.638,8	7.474.920,4	7.318.645,5	2.654,0	169.924,8	169.924,8
Investimentos	6.989.171,3	4.044.959,6	1.881.117,9	1.724.843,0	2.654,0	169.924,8	169.924,8
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.388.460,2	5.609.679,2	5.593.802,5	5.593.802,5	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	6.989.171,3	4.044.959,6	1.881.117,9	1.724.843,0	2.654,0	169.924,8	169.924,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	775.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	120.420.226,2	97.054.293,2	85.273.547,2	82.683.861,6	4.120.802,3	3.419.033,7	3.419.033,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-45.718,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Out/2020 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		103.535,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		57.816,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.821.300,7	2.254.413,8	0,0	2.283.677,1	3.792.037,4	1.304.407,9	3.420.503,9	0,0	3.237.868,8	1.487.043,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,1	0,0	0,0	0,0	5.234,1
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	817.744,4	836.797,8	0,0	852.389,2	802.153,0	142.915,5	924.305,3	0,0	783.235,2	283.985,6
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	222.626,0	136.045,1	0,0	141.515,1	217.156,0	152.032,7	170.461,4	0,0	164.647,0	157.847,1
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	2.643,8	0,0	2.643,8	162,0
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	0,0	0,0	0,0	920.566,0	-920.566,0	337,3	14.718,1	0,0	13.958,3	1.097,1
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.320,0	0,0	0,0	0,0	1.320,0
TOTAL (I)	4.866.450,6	3.227.256,7	0,0	4.198.147,4	3.895.559,9	1.606.409,5	4.532.632,5	0,0	4.202.353,1	1.936.688,9
TOTAL (I + II)	4.866.450,6	3.227.256,7	0,0	4.198.147,4	3.895.559,9	1.606.409,5	4.532.632,5	0,0	4.202.353,1	1.936.688,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.000

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.670.000,0	5.670.000,0	5.126.840,5	90,42
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.280.000,0	2.280.000,0	2.101.576,9	92,17
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.600.000,0	1.600.000,0	1.726.033,5	107,88
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	375.543,5	55,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	182.107,5	47,92
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,0	350.000,0	182.107,5	52,03
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,0	1.700.000,0	1.610.005,1	94,71
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.356.125,8	90,41
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	253.879,3	126,94
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.310.000,0	1.310.000,0	1.233.151,0	94,13
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,0	1.300.000,0	1.232.853,4	94,83
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.000,0	10.000,0	297,6	2,98
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	44.220.000,0	33.530.889,8	75,83
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	19.000.000,0	13.807.948,3	72,67
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	19.000.000,0	19.000.000,0	13.807.948,3	72,67
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	17.606.767,9	80,03
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,0	100.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	493.303,3	82,22
2.5-Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	14.036,0	70,18
2.6-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.608.834,5	64,35
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.890.000,0	49.890.000,0	38.657.730,4	77,49

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 5º Bim/2020 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.003.000,0	3.003.000,0	2.332.151,4	77,66		
5.1-Transferências do Salário-Educação		2.300.000,0	2.300.000,0	1.791.463,7	77,89		
5.2-Transferências Diretas - PDDE		23.000,0	23.000,0	5.660,0	24,61		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		480.000,0	480.000,0	403.821,0	84,13		
5.4-Transferências Diretas - PNATE		34.000,0	34.000,0	57.144,7	168,07		
5.5-Transferências Diretas - FNDE		34.000,0	34.000,0	3.947,3	11,61		
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE		132.000,0	132.000,0	70.114,7	53,12		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		99.000,0	99.000,0	0,0	0,00		
6.1- Transferências de Convênios		99.000,0	99.000,0	0,0	0,00		
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00		
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.102.000,0	3.102.000,0	2.332.151,4	75,18		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 5º Bim/2020 (b)	% (b/a)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		8.844.000,0	8.844.000,0	6.539.460,4	73,94		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		3.800.000,0	3.800.000,0	2.594.872,0	68,29		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		4.400.000,0	4.400.000,0	3.521.353,6	80,03		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		20.000,0	20.000,0	0,0	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		120.000,0	120.000,0	98.660,7	82,22		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)		4.000,0	4.000,0	2.807,1	70,18		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		500.000,0	500.000,0	321.767,0	64,35		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		15.485.000,0	15.485.000,0	11.984.035,7	77,39		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		15.405.000,0	15.405.000,0	11.982.017,8	77,78		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB		80.000,0	80.000,0	2.017,9	2,52		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		6.561.000,0	6.561.000,0	5.442.557,5	82,95		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			(d)	Até 5º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		14.460.000,0	14.412.000,0	8.160.775,2	56,62	8.088.692,0	56,12
13.1-Com Educação Infantil		6.645.000,0	6.645.000,0	2.555.806,0	38,46	2.483.722,8	37,38
13.2-Com Ensino Fundamental		7.815.000,0	7.767.000,0	5.604.969,2	72,16	5.604.969,2	72,16
14-OUTRAS DESPESAS		1.025.000,0	1.459.017,6	5.240.737,5	359,20	5.002.141,8	342,84
14.1-Com Educação Infantil		537.500,0	987.500,0	2.911.805,1	294,87	2.747.254,0	278,20
14.2-Com Ensino Fundamental		487.500,0	471.517,6	2.328.932,4	493,92	2.254.887,8	478,22
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		15.485.000,0	15.871.017,6	13.401.512,7	84,44	13.090.833,8	82,48
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1-FUNDEB 60%							0,00
16.2-FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							386.017,57
17.1-FUNDEB 60%							386.017,57
17.2-FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)							386.017,57
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							12.704.816,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100							64,27
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100							41,74
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))							-6,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020							0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 5º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.667.500,0	8.393.500,0	6.218.578,5	74,09	5.981.944,1	71,27	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.182.500,0	7.632.500,0	5.467.611,1	71,64	5.230.976,8	68,54	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.485.000,0	761.000,0	750.967,4	98,68	750.967,4	98,68	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.630.500,0	11.550.517,6	10.439.918,6	90,38	10.249.617,4	88,74	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.302.500,0	8.238.517,6	7.933.901,6	96,30	7.859.857,0	95,40	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.328.000,0	3.312.000,0	2.506.017,0	75,66	2.389.760,4	72,15	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	19.298.000,0	19.944.017,6	16.658.497,1	83,53	16.231.561,5	81,39	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.442.557,46	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						386.017,57	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)						0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)						5.828.575,03	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36						10.402.986,46	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%						26,91	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2020 (g)	(h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.350.000,0	2.350.000,0	1.988.059,4	84,60	1.532.461,7	65,21
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	808.000,0	1.597.153,1	1.272.024,7	79,64	526.068,8	32,94
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	3.158.000,0	3.947.153,1	3.260.084,1	82,59	2.058.530,4	52,15
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	22.456.000,0	23.891.170,7	19.918.581,2	83,37	18.290.091,9	76,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2020 (g)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.859.191,61	0,00	0,00
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.786.012,57	0,00	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	73.179,04	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	456.813,12	365.854,51	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.982.017,84	1.791.463,70	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00	
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.017,86	70.026,75	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.440.848,82	2.227.344,96	
50-(+) Ajustes	0,00	0,00	
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00	
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00	
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	12.440.848,82	2.227.344,96	

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.140.727,72
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	2.389.760,37
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	750.967,35
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.539.460,38
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	9.680.188,10
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,04
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	67,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.670.000,0	5.670.000,0	5.126.840,4	90,4
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.280.000,0	2.280.000,0	2.101.576,9	92,2
IPTU	1.600.000,0	1.600.000,0	1.726.033,5	107,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	375.543,4	55,2
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	182.107,5	47,9
ITBI	350.000,0	350.000,0	182.107,5	52,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,0	1.700.000,0	1.610.005,0	94,7
ISS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.356.125,7	90,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	253.879,3	126,9
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.310.000,0	1.310.000,0	1.233.151,0	94,1
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.220.000,0	44.220.000,0	33.530.890,0	75,8
Cota-Parte FPM	19.000.000,0	19.000.000,0	13.807.948,3	72,7
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	14.036,0	70,2
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	17.606.767,9	80,0
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.608.834,5	64,4
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	493.303,3	82,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	49.890.000,0	49.890.000,0	38.657.730,4	77,5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.164.500,0	11.164.500,0	8.560.602,3	76,7	8.170.269,7	73,2	7.650.990,0	68,5	68,5
Despesas Correntes	11.127.500,0	10.992.500,0	8.475.262,3	77,1	8.158.750,7	74,2	7.650.990,0	69,6	69,6
Despesas de Capital	37.000,0	172.000,0	85.340,0	49,6	11.519,0	6,7	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	11.164.500,0	11.164.500,0	8.560.602,3	76,7	8.170.269,7	73,2	7.650.990,0	68,5	68,5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.560.602,3	8.170.269,7	7.650.990,0
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.560.602,3	8.170.269,7	7.650.990,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.798.659,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	2.371.610,1	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,1	21,1	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	5.798.659,6	8.560.602,3	2.761.942,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.262.081,4	0,0	1.262.081,4	0,0	1.262.081,4	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.940.000,0	12.940.000,0	21.364.659,8	165,1
Provenientes da União	11.866.000,0	11.866.000,0	16.460.340,1	138,7
Provenientes dos Estados	1.074.000,0	1.074.000,0	4.904.319,7	456,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	210.000,0	210.000,0	21.038,6	10,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	13.150.000,0	13.150.000,0	21.385.698,4	162,6

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.115.000,0	6.424.813,5	6.092.505,0	94,8	5.034.502,2
Despesas Correntes	5.015.000,0	6.135.488,5	5.813.107,8	94,7	4.926.239,2	80,3	4.673.816,1	76,2
Despesas de Capital	1.100.000,0	289.325,0	279.397,2	96,6	108.263,0	37,4	100.609,0	34,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.093.000,0	9.280.290,7	8.972.754,8	96,7	8.262.264,0	89,0	8.100.026,2	87,3
Despesas Correntes	5.590.000,0	8.576.098,7	8.270.503,4	96,4	7.870.019,3	91,8	7.795.781,4	90,9
Despesas de Capital	503.000,0	704.192,0	702.251,5	99,7	392.244,8	55,7	304.244,8	43,2
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	518.000,0	660.965,2	618.296,4	93,5	599.036,4	90,6	587.667,1	88,9
Despesas Correntes	507.000,0	318.965,2	277.884,6	87,1	259.684,6	81,4	248.315,3	77,9
Despesas de Capital	11.000,0	342.000,0	340.411,8	99,5	339.351,8	99,2	339.351,8	99,2
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

R\$ 1,00

ADCT, art 77 - Anexo 12									
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	275.000,0	10.284.533,8	7.570.593,0	73,6	7.207.356,8	70,1	7.030.694,6	68,4	68,4
Despesas Correntes	273.000,0	10.284.533,8	7.570.593,0	73,6	7.207.356,8	70,1	7.030.694,6	68,4	68,4
Despesas de Capital	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.001.000,0	26.650.603,2	23.254.149,2	358,7	21.103.159,4	328,1	20.492.813,0	318,9	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	6.115.000,0	6.424.813,5	6.092.505,0	94,8	5.034.502,2	78,4	4.774.425,1	74,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.093.000,0	9.280.290,7	8.972.754,8	96,7	8.262.264,0	89,0	8.100.026,2	87,3
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	518.000,0	660.965,2	618.296,4	93,5	599.036,4	90,6	587.667,1	88,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	11.439.500,0	21.449.033,8	16.131.195,3	150,3	15.377.626,5	143,3	14.681.684,6	136,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	24.165.500,0	37.815.103,2	31.814.751,5	435,3	29.273.429,1	401,3	28.143.803,0	387,4
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	12.927.000,0	26.576.603,2	23.183.377,2	87,2	21.032.387,5	79,1	20.422.041,0	76,8
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.238.500,0	11.238.500,0	8.631.374,3	348,1	8.241.041,6	322,1	7.721.762,0	310,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 11:59h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	96.118.412,2	109.203.481,9	109.814.243,2	110.428.420,4	111.046.032,6	111.667.099,0	112.291.639,0	112.919.671,9	113.551.217,4	114.186.295,0	114.824.924,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:00h

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		109.200.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		109.200.000,0			
Receitas Realizadas		98.686.050,6			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		109.188.000,0			
Créditos Adicionais		21.720.686,4			
Dotação Atualizada		130.908.686,4			
Despesas Empenhadas		106.023.780,2			
Despesas Liquidadas		93.930.358,2			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		106.023.780,2			
Despesas Liquidadas		93.930.358,2			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		109.203.482,0			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		11.261.901,4			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		10.955.532,4			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		306.369,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	57.816,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-45.718,6	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.093.707,3	0,0	4.198.147,4	3.895.559,9
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.137.722,0	0,0	4.202.353,1	1.935.368,9
Poder Legislativo		1.320,0	0,0	0,0	1.320,0
TOTAL		14.232.749,3	0,0	8.400.500,5	5.832.248,8
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.402.986,5	25%	%Aplicado até bimestre	26,9%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		12.704.816,2	60%		64,3%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.170.269,7	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
			0,0%	21,1%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:00h

Anexo 14 do RREO

RREO 6º BIMESTRE/2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.712.500,0	97.712.500,0	27.370.220,5	28,0	117.895.419,0	120,7	-20.182.919,0
RECEITAS CORRENTES	97.453.500,0	97.453.500,0	27.370.220,5	28,1	117.574.439,0	120,6	-20.120.939,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.887.500,0	7.887.500,0	1.155.671,8	14,7	7.705.264,4	97,7	182.235,6
Impostos	5.670.000,0	5.670.000,0	984.256,9	17,4	6.111.097,4	107,8	-441.097,4
Taxas	2.207.500,0	2.207.500,0	171.414,9	7,8	1.594.166,9	72,2	613.333,1
Contribuições de Melhoria	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
CONTRIBUIÇÕES	4.174.000,0	4.174.000,0	859.545,6	20,6	3.869.833,0	92,7	304.167,0
Contribuições Sociais	3.974.000,0	3.974.000,0	859.545,6	21,6	3.869.833,0	97,4	104.167,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	899.000,0	899.000,0	21.245,8	2,4	413.342,8	46,0	485.657,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	196.000,0	196.000,0	9.073,2	4,6	52.567,8	26,8	143.432,2
Valores Mobiliários	703.000,0	703.000,0	12.139,5	1,7	359.359,3	51,1	343.640,7
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	33,1	0,0	1.415,7	0,0	-1.415,7
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	76.000,0	76.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,0	30.000,0	1.316,8	4,4	32.241,8	107,5	-2.241,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	10.000,0	10.000,0	1.316,8	13,2	32.241,8	322,4	-22.241,8
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.326.500,0	79.326.500,0	25.088.491,9	31,6	105.022.112,7	132,4	-25.695.612,7
Transferências da União e de suas Entidades	40.877.500,0	40.877.500,0	8.660.966,2	21,2	54.399.126,8	133,1	-13.521.626,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	23.034.000,0	23.034.000,0	12.963.422,4	56,3	35.176.233,8	152,7	-12.142.233,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	15.405.000,0	15.405.000,0	3.464.103,2	22,5	15.446.121,1	100,3	-41.121,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	631,0	6,3	9.369,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.050.500,0	5.050.500,0	243.948,6	4,8	531.644,4	10,5	4.518.855,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,0	80.000,0	2.107,7	2,6	28.255,9	35,3	51.744,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	520.000,0	520.000,0	205.977,9	39,6	258.407,7	49,7	261.592,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.450.500,0	4.450.500,0	35.863,0	0,8	244.980,9	5,5	4.205.519,1
RECEITAS DE CAPITAL	259.000,0	259.000,0	0,0	0,0	320.980,0	123,9	-61.980,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	320.980,0	642,0	-270.980,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	320.980,0	642,0	-270.980,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	149.000,0	149.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	149.000,0
Transf. da União e de suas Entidades	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	99.000,0	99.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.487.500,0	11.487.500,0	1.597.555,1	13,9	9.758.407,2	84,9	1.729.092,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	109.200.000,0	109.200.000,0	28.967.775,6	26,5	127.653.826,2	116,9	-18.453.826,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	109.200.000,0	109.200.000,0	28.967.775,6	26,5	127.653.826,2	116,9	-18.453.826,2
DÉFICIT					138.041,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	109.200.000,0	109.200.000,0	28.967.775,6	26,5	127.791.867,2	117,0	-18.591.867,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo 1 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.487.500,0	11.487.500,0	1.597.555,1	13,9	9.758.407,2	84,9	1.729.092,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.597.555,1	21,1	9.758.407,2	129,0	-2.192.407,2
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.597.555,1	21,1	9.758.407,2	129,0	-2.192.407,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.487.500,0	11.487.500,0	1.597.555,1	13,9	9.758.407,2	84,9	1.729.092,8

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RPNÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2020 (f)		No Bimestre	Até 12/2020 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.873.000,0	128.348.356,1	21.040.969,0	123.704.941,6	4.643.414,5	26.082.278,8	116.949.628,5	112.412.808,3	6.755.313,1	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.087.500,0	115.028.338,1	19.972.406,4	112.981.740,1	2.046.598,0	24.068.593,0	107.460.982,3	103.119.602,1	5.520.777,8	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.205.500,0	70.966.402,8	15.625.025,9	70.757.563,8	208.839,0	16.920.277,6	70.161.657,2	66.355.242,1	595.906,6	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS	30.882.000,0	44.061.935,4	4.347.380,6	42.224.176,3	1.837.759,1	7.148.255,4	37.299.305,1	36.764.360,0	4.924.871,2	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.910.000,0	13.320.018,0	1.068.562,6	10.723.201,5	2.596.816,5	2.013.745,8	9.488.666,2	9.293.206,2	1.234.535,3	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.881.000,0	6.594.532,8	62.818,8	4.107.778,4	2.486.754,4	992.125,3	2.873.243,1	2.677.783,1	1.234.535,3	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (IX)	2.029.000,0	6.725.485,2	1.005.743,8	6.615.423,0	110.062,2	1.021.620,5	6.615.423,0	6.615.423,0	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	17.474,4	26.808.125,4	120.738.483,6	116.191.419,7	298.070,5	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+X)	109.188.000,0	132.452.756,1	21.768.086,8	127.791.867,2	4.660.888,9	26.808.125,4	120.738.483,6	116.191.419,7	7.053.383,6	
SUPERAVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	109.188.000,0	132.452.756,1	21.768.086,8	127.791.867,2	0,0	26.808.125,4	127.653.826,2	114.624.065,5	7.053.383,6	
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
DESPESAS CORRENTES	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	17.474,4	26.808.125,4	120.738.483,6	116.191.419,7	298.070,5	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	17.474,4	26.808.125,4	120.738.483,6	116.191.419,7	298.070,5	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	17.474,4	26.808.125,4	120.738.483,6	116.191.419,7	298.070,5	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo 1 do RREO



Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	460.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	380.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0
Encargos especiais	2.029.000,0	6.725.485,2	1.005.743,8	6.615.423,0	5,2	110.062,2	1.021.620,5	6.615.423,0	5,5	110.062,2	0,0
Outros Encars Especiais	2.029.000,0	6.725.485,2	1.005.743,8	6.615.423,0	5,2	110.062,2	1.021.620,5	6.615.423,0	5,5	110.062,2	0,0
Reserva de Contingência	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	3,2	17.474,4	725.846,6	3.788.855,1	3,1	315.544,9	298.070,5
TOTAL (III) = (I + II)	109.188.000,0	132.452.756,1	21.768.086,9	127.791.867,1	100,00	4.660.889,0	26.808.125,4	120.738.483,6	100,00	11.714.272,5	7.053.383,5

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.315.000,0	4.104.400,0	727.117,8	4.086.925,6	3,2	17.474,4	725.846,6	3.788.855,1	3,1	315.544,9	298.070,5
Administração	1.100.000,0	1.283.440,0	225.911,9	1.283.439,3	1,0	0,8	214.835,6	1.150.300,7	1,0	133.139,3	133.138,5
Administração Geral	1.100.000,0	1.283.440,0	225.911,9	1.283.439,3	1,0	0,8	214.835,6	1.150.300,7	1,0	133.139,3	133.138,5
Assistência Social	75.000,0	130.102,3	31.542,3	120.346,0	0,1	9.756,3	41.737,5	120.346,0	0,1	9.756,3	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	10.243,7	10.243,7	0,0	9.756,3	10.243,7	10.243,7	0,0	9.756,3	0,0
Assistência Comunitária	55.000,0	110.102,3	21.298,6	110.102,3	0,1	0,0	31.493,8	110.102,3	0,1	0,0	0,0
Previdência Social	115.000,0	42.776,8	10.014,2	42.776,8	0,0	0,0	10.014,2	42.776,8	0,0	0,0	0,0
Previdência do Regime Estatutário	115.000,0	42.776,8	10.014,2	42.776,8	0,0	0,0	10.014,2	42.776,8	0,0	0,0	0,0
Saúde	600.000,0	900.000,0	131.367,0	894.694,7	0,7	5.305,3	131.269,6	829.224,2	0,7	70.775,8	65.470,5
Administração Geral	600.000,0	900.000,0	131.367,0	894.694,7	0,7	5.305,3	131.269,6	829.224,2	0,7	70.775,8	65.470,5
Educação	1.425.000,0	1.748.081,0	328.282,4	1.745.668,9	1,4	2.412,1	327.989,7	1.646.207,5	1,4	101.873,5	99.461,5
Ensino Fundamental	860.000,0	1.240.081,0	128.871,7	1.237.672,0	1,0	2.409,0	29.410,2	1.138.210,5	0,9	101.870,5	99.461,5
Educação Infantil	565.000,0	508.000,0	199.410,7	507.997,0	0,4	3,0	298.579,5	507.997,0	0,4	3,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimest	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.872.898,9	9.519.416,6	8.700.103,7	11.837.463,5	8.815.017,4	10.269.576,7	10.802.862,4	9.453.497,7	10.401.682,1	8.071.160,0	9.593.429,6	19.501.235,6	125.838.344,2	106.297.500,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.902,7	720.633,1	440.995,8	357.256,7	613.874,0	1.523.150,3	626.347,1	561.700,9	604.149,8	571.582,3	533.627,0	622.044,9	7.705.264,6	7.887.500,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	120.809,8	88.381,0	50.625,9	62.591,9	168.788,1	883.393,5	212.283,8	169.350,4	178.952,6	166.400,2	145.699,3	122.828,5	2.370.105,0	2.280.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	199.037,0	178.388,4	167.776,9	119.690,9	188.926,4	149.245,9	162.018,4	152.844,7	136.803,0	155.273,6	152.983,3	201.343,9	1.964.332,4	1.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	13.118,0	6.780,0	6.040,0	0,0	4.930,0	38.670,0	16.575,0	12.400,0	59.161,9	24.432,6	36.619,3	84.167,9	302.894,7	380.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	97.198,1	171.550,7	102.942,5	114.300,5	138.527,6	112.742,7	115.991,1	120.715,1	125.651,2	133.531,6	107.563,1	133.051,7	1.473.765,9	1.310.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.739,8	275.533,0	113.610,5	60.673,4	112.701,9	339.098,2	119.478,8	106.390,7	103.581,1	91.944,3	90.762,0	80.652,9	1.594.166,6	2.217.500,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	335.071,8	284.342,1	283.936,4	303.544,1	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,8	546.094,6	72.538,7	306.863,9	552.681,6	3.869.833,2	4.174.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	13.032,7	12.238,2	11.996,8	250.601,5	6.163,4	10.889,6	23.078,1	8.217,8	52.678,2	3.200,8	16.925,1	4.320,7	413.342,9	899.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.414,1	6.249,5	6.557,8	249.329,1	3.501,4	3.113,3	20.282,3	1.530,1	49.497,9	1.744,3	9.621,2	2.518,3	359.359,3	703.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	7.618,6	5.988,7	5.439,0	1.272,4	2.662,0	7.776,3	2.795,8	6.687,7	3.180,3	1.456,5	7.303,9	1.802,4	53.983,6	196.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	5.647,5	2.164,0	1.721,5	3.421,7	1.732,3	1.356,8	1.241,3	5.645,5	4.284,9	3.709,5	415,5	901,3	32.241,8	30.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.983.371,7	8.496.130,7	7.950.497,7	10.920.557,4	7.811.134,4	8.354.378,7	9.836.691,4	8.550.125,6	9.187.325,9	7.382.867,9	8.535.509,5	18.277.427,0	113.286.017,9	88.170.500,0
Cota-Parte do FPM	1.501.874,9	2.170.142,2	1.268.942,2	1.338.622,5	1.299.535,6	1.057.891,7	1.823.697,1	1.158.456,4	933.146,8	1.255.638,9	1.664.254,3	2.481.531,7	17.953.734,3	19.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	1.959.762,8	1.952.790,0	2.169.120,1	1.539.848,7	1.413.764,1	1.583.963,3	1.667.161,4	1.712.754,6	2.172.075,1	1.435.527,9	2.624.862,8	2.272.201,1	22.503.831,9	22.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	445.601,3	488.531,9	270.007,9	89.585,4	36.569,8	63.071,5	58.113,9	50.142,5	65.453,7	41.756,7	50.504,0	97.840,9	1.757.179,5	2.500.000,0
Cota-Parte do ITR	189,3	515,4	808,3	19,4	173,9	158,6	19,5	205,1	2.454,4	9.492,2	395,7	204,5	14.636,3	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	39.859,4	46.890,3	50.852,3	46.380,7	38.885,2	40.604,9	44.562,7	48.347,0	65.172,7	71.748,0	69.467,0	98.198,0	660.968,2	600.000,0
Transferências do FUNDEB	1.392.903,1	1.517.960,7	1.421.647,3	1.121.748,7	896.290,1	979.620,2	1.034.023,8	1.080.342,2	1.313.103,3	1.224.378,6	1.649.138,7	1.814.964,6	15.446.121,3	15.405.000,0
Outras Transferências Correntes	2.643.180,9	2.319.300,2	2.769.119,6	6.784.352,0	4.125.915,7	4.629.068,5	5.209.113,0	4.499.877,8	4.635.919,9	3.344.325,6	2.476.887,0	11.512.486,2	54.949.546,4	28.545.500,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.872,5	3.908,5	10.955,8	2.082,2	94.373,0	87.846,8	2.721,3	35.526,1	7.148,8	37.260,8	200.088,5	43.860,1	531.644,4	5.050.500,0
DEDUÇÕES (II)	1.124.529,3	1.216.116,0	1.035.882,5	887.479,7	845.526,0	841.092,6	883.732,5	886.262,8	1.193.755,1	635.371,3	1.188.760,6	1.412.193,7	12.150.702,1	16.508.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	335.071,8	284.342,1	283.936,4	303.544,0	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,7	546.094,6	72.538,6	306.863,9	552.681,6	3.869.832,9	3.964.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.964,3	16.964,3	3.700.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	789.457,5	931.773,9	751.946,1	583.935,7	557.785,7	549.138,0	570.949,2	593.981,1	647.660,5	562.832,7	881.896,7	842.547,8	8.263.904,9	8.844.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	7.748.369,6	8.303.300,6	7.664.221,2	10.949.983,8	7.969.491,4	9.428.484,1	9.919.129,9	8.567.234,9	9.207.927,0	7.435.788,7	8.404.669,0	18.089.041,9	113.687.642,1	89.789.500,0

Fonte : Secretaria de Fazenda
 Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
 RCL dos últimos 12 meses R\$ 113.687.641,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019				
RECEITAS CORRENTES (I)	19.610.500,0	19.610.500,0	13.746.269,4	10.700.544,6				
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	3.869.832,9	3.595.417,6				
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	3.869.832,9	3.595.417,6				
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	3.832.184,9	3.558.624,3				
Inativo	39.500,0	39.500,0	37.122,2	36.793,3				
Pensionista	3.000,0	3.000,0	525,8	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	9.758.407,4	6.990.646,2				
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	9.758.407,4	6.990.646,2				
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	9.757.107,4	6.989.446,2				
Inativo	39.500,0	39.500,0	1.300,0	1.200,0				
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	57.237,8	86.058,0				
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	52.568,2	76.216,3				
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	4.669,6	9.841,7				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas Correntes	7.672.500,0	7.672.500,0	60.791,3	28.422,8				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.700.000,0	3.700.000,0	16.964,3	0,0				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.921.500,0	3.921.500,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	43.827,0	28.422,8				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	15.699.000,0	15.699.000,0	13.746.269,4	10.700.544,6				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	Até o 6º Bim/2019	6º Bim/2020	Até o 6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
Benefícios - Civil	17.900.000,0	15.975.490,0	15.975.482,8	14.004.555,4	15.975.482,8	14.004.555,4	0,0	0,0
Aposentadorias	15.000.000,0	13.720.845,0	13.720.842,8	11.980.384,2	13.720.842,8	11.980.384,2	0,0	0,0
Pensões	1.900.000,0	2.254.645,0	2.254.640,0	2.024.171,2	2.254.640,0	2.024.171,2	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	17.900.000,0	15.975.490,0	15.975.482,8	14.004.555,4	15.975.482,8	14.004.555,4	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.201.000,0	-276.490,0	-2.229.213,4	-3.304.010,8	-2.229.213,4	-3.304.010,8	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR			0,0					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADAS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0					
Outros Aportes RPPS			0,0					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0					
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			Até 6º Bim/2020		Até 6º Bim/2019			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			106.649,3		0,0		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			106.649,3		0,0		0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	-29,6	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	-29,6	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	-29,6	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	-29,6	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	6º Bim/2019	6º Bim/2020	6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	-29,6	0,0	-29,6	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	6º Bim/2019	6º Bim/2020	6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	893.000,0	478.100,0	429.921,4	325.417,7	411.929,0	310.699,6	17.992,4	14.718,1
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	946.000,0	531.100,0	429.921,4	325.417,7	411.929,0	310.699,6	17.992,4	14.718,1
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-946.000,0	-531.100,0	-429.921,4	-325.417,7	-411.929,0	-310.699,6	-----	-----

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:12h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	51.950.641,50	45.811.187,50
DEDUÇÕES (XXIX)	3.518.178,80	10.631.396,50
Disponibilidade de Caixa	3.518.178,80	10.631.087,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.611.885,90	17.236.857,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.093.707,10	6.605.770,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	48.432.462,70	35.179.791,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	13.252.671,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	1.487.936,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	11.764.734,80	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.649.060,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	97.453.500,0	117.574.439,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.887.500,0	7.705.264,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.280.000,0	2.370.104,7
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.700.000,0	1.964.332,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	302.894,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.310.000,0	1.473.765,8
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.217.500,0	1.594.167,0
Contribuições	4.174.000,0	3.869.833,0
Receita Patrimonial	899.000,0	413.342,8
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	359.359,3
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	53.983,5
Transferências Correntes ¹	79.326.500,0	105.022.112,7
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	14.677.152,4
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	18.003.065,4
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	1.405.743,3
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	11.709,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	480.000,0	528.774,5
Transferências do FUNDEB	15.405.000,0	15.446.121,1
Outras Transferências Correntes	28.545.500,0	54.949.546,9
Demais Receitas Correntes	5.166.500,0	563.886,1
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	5.156.500,0	563.886,1
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	96.740.500,0	117.215.079,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	259.000,0	320.980,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	50.000,0	320.980,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	40.000,0	320.980,0
Transferências de Capital	149.000,0	0,0
Convênios	149.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	239.000,0	320.980,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	96.979.500,0	117.536.059,7

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.028.338,1	112.981.740,1	107.460.962,3	103.119.602,1	4.118.148,3	3.249.108,8	3.249.108,8
Pessoal e Encargos Sociais	70.966.402,8	70.757.563,8	70.161.657,2	66.355.242,1	3.619.625,1	127.404,9	127.404,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	44.061.935,4	42.224.176,3	37.299.305,1	36.764.360,0	498.523,1	3.121.703,9	3.121.703,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	115.028.338,1	112.981.740,1	107.460.962,3	103.119.602,1	4.118.148,3	3.249.108,8	3.249.108,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.320.018,0	10.723.201,5	9.488.666,2	9.293.206,2	2.654,0	169.924,8	169.924,8
Investimentos	6.594.532,8	4.107.778,4	2.873.243,1	2.677.783,1	2.654,0	169.924,8	169.924,8
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.725.485,2	6.615.423,0	6.615.423,0	6.615.423,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	6.594.532,8	4.107.778,5	2.873.243,2	2.677.783,2	2.654,0	169.924,8	169.924,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	121.622.870,9	117.089.518,6	110.334.205,5	105.797.385,3	4.120.802,3	3.419.033,7	3.419.033,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa)	--	--	--	4.198.838,5	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2020 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		115.674,6
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.314.513,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2019								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.821.300,7	2.254.413,8	0,0	2.295.972,3	3.779.742,2	1.304.407,9	3.420.503,9	0,0	3.261.929,3	1.462.982,5
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,1	0,0	0,0	0,0	5.234,1
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	817.744,4	836.797,8	0,0	900.346,9	754.195,3	142.915,5	924.305,3	0,0	783.235,2	283.985,6
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	222.626,0	136.045,1	0,0	141.515,1	217.156,0	152.032,7	170.461,4	0,0	168.895,4	153.598,7
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	2.643,8	0,0	2.643,8	162,0
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	0,0	0,0	0,0	920.566,0	-920.566,0	337,3	14.718,1	0,0	13.958,3	1.097,1
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.320,0	0,0	0,0	0,0	1.320,0
TOTAL (I)	4.866.450,6	3.227.256,7	0,0	4.258.400,3	3.835.307,0	1.606.409,5	4.532.632,5	0,0	4.230.662,0	1.908.380,0
TOTAL (I + II)	4.866.450,6	3.227.256,7	0,0	4.258.400,3	3.835.307,0	1.606.409,5	4.532.632,5	0,0	4.230.662,0	1.908.380,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.670.000,0	5.670.000,0	6.111.097,5	107,78
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.280.000,0	2.280.000,0	2.370.104,7	103,95
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.600.000,0	1.600.000,0	1.904.840,3	119,05
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	465.264,4	68,42
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	302.894,7	79,71
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,0	350.000,0	302.853,2	86,53
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	41,6	0,14
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,0	1.700.000,0	1.964.332,3	115,55
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.649.215,2	109,95
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	315.117,1	157,56
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.310.000,0	1.310.000,0	1.473.765,8	112,50
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,0	1.300.000,0	1.473.461,4	113,34
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.000,0	10.000,0	304,4	3,04
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	44.220.000,0	42.890.349,7	96,99
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	19.000.000,0	17.953.734,2	94,49
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	19.000.000,0	19.000.000,0	17.953.734,2	94,49
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	22.503.831,8	102,29
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,0	100.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	660.968,2	110,16
2.5-Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	14.636,2	73,18
2.6-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.757.179,3	70,29
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.890.000,0	49.890.000,0	49.001.447,2	98,22

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)			
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00			
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.003.000,0	3.003.000,0	2.870.727,1	95,60			
5.1-Transferências do Salário-Educação		2.300.000,0	2.300.000,0	2.151.262,3	93,53			
5.2-Transferências Diretas - PDDE		23.000,0	23.000,0	5.660,0	24,61			
5.3-Transferências Diretas - PNAE		480.000,0	480.000,0	493.559,0	102,82			
5.4-Transferências Diretas - PNATE		34.000,0	34.000,0	65.174,5	191,69			
5.5-Transferências Diretas - FNDE		34.000,0	34.000,0	76.825,3	225,96			
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE		132.000,0	132.000,0	78.245,9	59,28			
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		99.000,0	99.000,0	0,0	0,00			
6.1- Transferências de Convênios		99.000,0	99.000,0	0,0	0,00			
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,0	0,0	0,0	0,00			
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.102.000,0	3.102.000,0	2.870.727,1	92,54			
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		8.844.000,0	8.844.000,0	8.263.904,9	93,44			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		3.800.000,0	3.800.000,0	3.276.581,8	86,23			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		4.400.000,0	4.400.000,0	4.500.766,4	102,29			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		20.000,0	20.000,0	0,0	0,00			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		120.000,0	120.000,0	132.193,7	110,16			
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)		4.000,0	4.000,0	2.927,1	73,18			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		500.000,0	500.000,0	351.436,0	70,29			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		15.485.000,0	15.485.000,0	15.448.302,2	99,76			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		15.405.000,0	15.405.000,0	15.446.121,1	100,27			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,0	0,0	0,0	0,00			
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB		80.000,0	80.000,0	2.181,1	2,73			
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		6.561.000,0	6.561.000,0	7.182.216,1	109,47			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP
				Até 6º Bim/2020 (e)=(g/c)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)	Não Processados (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		14.460.000,0	14.412.000,0	9.780.108,7	67,87	9.780.721,2	67,86	-612,5
13.1-Com Educação Infantil		6.645.000,0	6.645.000,0	4.166.338,8	62,71	4.166.951,3	62,70	-612,5
13.2-Com Ensino Fundamental		7.815.000,0	7.767.000,0	5.613.769,9	72,28	5.613.769,9	72,28	0,0
14-OUTRAS DESPESAS		1.025.000,0	1.206.295,6	5.829.978,3	471,29	5.685.168,5	483,30	144.809,8
14.1-Com Educação Infantil		537.500,0	1.004.721,0	3.482.469,6	338,59	3.401.922,4	346,61	80.547,2
14.2-Com Ensino Fundamental		487.500,0	201.574,6	2.347.508,7	132,71	2.283.246,1	164,59	64.262,6
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		15.485.000,0	15.618.295,6	15.610.087,0	99,02	15.465.889,7	99,95	144.197,3
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO								
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1-FUNDEB 60%								0,00
16.2-FUNDEB 40%								0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								386.017,57
17.1-FUNDEB 60%								386.017,57
17.1-FUNDEB 40%								0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)								386.017,57
INDICADORES DO FUNDEB								
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								15.224.069,40
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100								60,81
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(11)x100								37,74
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))								1,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020								0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2020 (f)	% (h)=(g/d)	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.667.500,0	8.459.021,0	8.399.775,7	99,30	8.319.841,1	98,35	79.934,7
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.182.500,0	7.649.721,0	7.648.808,4	99,99	7.568.873,7	98,94	79.934,7
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.485.000,0	809.300,0	750.967,4	92,79	750.967,4	92,79	0,0
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.630.500,0	12.735.946,6	12.712.377,8	99,81	12.436.103,8	97,65	276.274,0
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.302.500,0	7.968.574,6	7.961.278,6	99,91	7.897.016,0	99,10	64.262,6
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.328.000,0	4.767.372,0	4.751.099,2	99,66	4.539.087,8	95,21	212.011,3
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	19.298.000,0	21.194.967,6	21.112.153,5	99,61	20.755.944,9	97,93	356.208,6
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR							
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							7.182.216,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR							386.017,57
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44i)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)							7.568.233,70
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36							13.543.919,79
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%							27,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados
			Até 6º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSI	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.350.000,0	2.113.732,0	2.040.680,6	96,54	1.873.101,4	88,62	167.579,2
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	808.000,0	1.592.608,1	1.349.745,4	84,75	868.344,3	54,52	481.401,1
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	3.158.000,0	3.706.340,1	3.390.426,0	91,48	2.741.445,7	73,97	648.980,3
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	22.456.000,0	24.901.307,7	24.502.579,5	98,40	23.497.390,5	94,36	1.005.189,0

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.859.191,61		0,00		
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.786.012,57		0,00		
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	73.179,04		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		456.813,12		365.854,51	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		15.446.121,08		2.151.262,33	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00		0,00	
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		0,00		0,00	
47.2-RESTOS A PAGAR		0,00		0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.181,09		78.145,41	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		15.905.115,29		2.595.262,25	
50-(+) Ajustes		0,00		0,00	
50.1 (+) Retenções		0,00		0,00	
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00		0,00	
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários		0,00		0,00	
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00		0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		15.905.115,29		2.595.262,25	

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	5.502.066,52
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	4.751.099,17
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	750.967,35
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	8.263.904,95
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	13.765.971,47
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	28,09
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	63,31

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(b)	NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0	10.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.320.018,0	10.723.201,5	9.488.666,2	1.234.535,3	2.596.816,5
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.320.018,0	10.723.201,5	9.488.666,2	1.234.535,3	2.596.816,5
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-13.310.018,0	-10.723.201,5	--	--	-2.586.816,5

Fonte : Secretaria de Fazenda



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2020

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2020	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Secretaria de Fazenda

- 1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;
2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 10 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,0	320.980,0	-270.980,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,0	320.980,0	-270.980,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	320.980,0	-270.980,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	50.000,0	320.980,0	-270.980,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	320.980,0	320.980,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 11 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.670.000,0	5.670.000,0	6.111.097,6	107,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.280.000,0	2.280.000,0	2.370.104,8	104,0
IPTU	1.600.000,0	1.600.000,0	1.904.840,4	119,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	465.264,4	68,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	302.894,8	79,7
ITBI	350.000,0	350.000,0	302.853,2	86,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	41,6	0,1
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,0	1.700.000,0	1.964.332,2	115,5
ISS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.649.215,2	109,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	315.117,0	157,6
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.310.000,0	1.310.000,0	1.473.765,8	112,5
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.220.000,0	44.220.000,0	42.890.349,7	97,0
Cota-Parte FPM	19.000.000,0	19.000.000,0	17.953.734,2	94,5
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	14.636,2	73,2
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	22.503.831,8	102,3
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.757.179,3	70,3
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	660.968,2	110,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	49.890.000,0	49.890.000,0	49.001.447,3	98,2

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020



ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.164.500,0	11.164.500,0	11.119.809,8	99,6	10.745.684,6	96,2	9.637.937,1	86,3
Despesas Correntes	11.127.500,0	11.061.500,0	11.024.828,5	99,7	10.720.542,3	96,9	9.628.295,8	87,0
Despesas de Capital	37.000,0	103.000,0	94.981,3	92,2	25.142,3	24,4	9.641,3	9,4
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	11.164.500,0	11.164.500,0	11.119.809,8	99,6	10.745.684,6	96,2	9.637.937,1	86,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.119.809,8	10.745.684,6	9.637.937,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.119.809,8	10.745.684,6	9.637.937,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.350.217,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.769.592,7	3.769.592,7	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,7	21,9	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	7.350.217,1	11.119.809,8	3.769.592,7	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.262.081,4	0,0	1.262.081,4	0,0	1.262.081,4	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.940.000,0	12.940.000,0	32.366.739,6	250,1
Provenientes da União	11.866.000,0	11.866.000,0	18.985.535,7	160,0
Provenientes dos Estados	1.074.000,0	1.074.000,0	13.381.203,9	1.245,9
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	210.000,0	210.000,0	29.023,8	13,8
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	13.150.000,0	13.150.000,0	32.395.763,4	246,4

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.115.000,0	6.311.813,5	6.251.550,4	99,0	5.538.374,8	87,7	5.347.209,4	84,7	713.175,6
Despesas Correntes	5.015.000,0	6.022.488,5	5.962.853,2	99,0	5.258.977,6	87,3	5.162.617,4	85,7	703.875,6
Despesas de Capital	1.100.000,0	289.325,0	288.697,2	99,8	279.397,2	96,6	184.592,0	63,8	9.300,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.093.000,0	9.393.290,7	9.372.890,2	99,8	9.200.039,5	97,9	9.101.153,0	96,9	172.850,7
Despesas Correntes	5.590.000,0	8.689.098,7	8.670.638,8	99,8	8.511.342,1	98,0	8.492.318,4	97,7	159.296,7
Despesas de Capital	503.000,0	704.192,0	702.251,5	99,7	688.697,5	97,8	608.834,7	86,5	13.554,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	518.000,0	660.965,2	658.336,0	99,6	639.076,0	96,7	626.940,3	94,9	19.260,0
Despesas Correntes	507.000,0	318.965,2	317.924,2	99,7	299.724,2	94,0	287.588,5	90,2	18.200,0
Despesas de Capital	11.000,0	342.000,0	340.411,8	99,5	339.351,8	99,2	339.351,8	99,2	1.060,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	275.000,0	11.622.974,0	10.856.498,7	93,4	10.378.007,7	89,3	10.367.575,2	89,2	478.491,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

R\$ 1,00									
Despesas Correntes	273.000,0	11.622.974,0	10.856.498,7	93,4	10.378.007,7	89,3	10.367.575,2	89,2	478.491,0
Despesas de Capital	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.001.000,0	27.989.043,4	27.139.275,3	391,8	25.755.498,0	371,7	25.442.877,9	365,7	1.383.777,3

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	6.115.000,0	6.311.813,5	6.251.550,4	99,0	5.538.374,8	87,7	5.347.209,4	84,7	713.175,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.093.000,0	9.393.290,7	9.372.890,2	99,8	9.200.039,5	97,9	9.101.153,0	96,9	172.850,7
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	518.000,0	660.965,2	658.336,0	99,6	639.076,0	96,7	626.940,3	94,9	19.260,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	11.439.500,0	22.787.474,0	21.976.308,5	193,0	21.123.692,3	185,5	20.005.512,3	175,5	852.616,2
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	24.165.500,0	39.153.543,4	38.259.085,1	491,4	36.501.182,6	467,9	35.080.815,0	452,0	1.757.902,5
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	12.927.000,0	27.915.043,5	27.068.503,4	97,0	25.684.726,0	92,0	25.372.105,9	90,9	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.238.500,0	11.238.499,9	11.190.581,7	394,5	10.816.456,6	375,9	9.708.709,1	361,1	1.757.902,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:13h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	96.118.412,2	113.687.641,9	114.323.482,5	114.962.879,3	115.605.852,1	116.252.421,1	116.902.606,2	117.556.427,7	118.213.905,9	118.875.061,3	119.539.914,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:14h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		109.200.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		109.200.000,0			
Receitas Realizadas		127.653.826,2			
Deficit Orçamentário		138.041,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		109.188.000,0			
Créditos Adicionais		23.264.756,1			
Dotação Atualizada		132.452.756,1			
Despesas Empenhadas		127.791.867,2			
Despesas Liquidadas		120.738.483,6			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		127.791.867,1			
Despesas Liquidadas		120.738.483,6			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		113.687.642,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		13.746.269,4			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		15.975.482,8			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-2.229.213,4			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	4.314.513,1	0,0%	
Resultado Primário		0,0	4.198.838,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.093.707,3	0,0	4.258.400,3	3.835.307,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.137.722,0	0,0	4.230.662,0	1.907.060,0
Poder Legislativo		1.320,0	0,0	0,0	1.320,0
TOTAL		14.232.749,3	0,0	8.489.062,3	5.743.687,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		13.543.919,8	25%	27,6%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		15.224.069,4	60%	60,8%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	10.000,0		
Despesa de Capital Líquida		10.723.201,5	2.596.816,5		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)		0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		320.980,0	-270.980,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.745.684,6	0,0%	22,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:14h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		Últ. 12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.395.188,71	5.700.684,61	5.811.643,69	5.129.013,41	3.983.129,99	4.998.015,62	5.240.486,46	5.395.317,53	6.023.512,22	5.469.937,19	5.792.403,26	11.202.406,52	70.111.669,21	803.792,40
Pessoal Ativo	4.265.661,88	4.468.783,90	4.610.727,65	3.926.612,09	3.983.129,99	3.772.826,07	4.009.640,71	4.163.117,58	4.771.815,92	4.218.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	54.166.186,38	803.792,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.701.896,36	3.962.486,85	4.076.639,73	3.510.669,98	3.666.819,60	3.455.940,38	3.703.966,87	3.877.520,26	4.122.527,21	3.826.685,42	3.997.830,81	6.769.147,59	48.672.131,06	505.721,91
Obrigações Patronais	563.765,52	506.297,05	534.087,92	415.942,11	316.310,39	316.885,69	305.673,84	285.627,32	649.288,71	392.295,85	532.035,15	675.845,77	5.494.055,32	298.070,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.129.456,83	1.231.900,71	1.200.916,04	1.202.401,32	0,00	1.225.189,55	1.230.845,75	1.232.199,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	5.975.482,83	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	972.712,54	1.069.588,01	1.037.823,27	1.038.548,41	0,00	1.055.474,30	1.055.200,34	1.058.883,11	1.067.528,62	1.072.048,23	1.076.133,86	3.216.902,08	13.720.842,80	0,00
Pensões	156.744,29	162.312,70	163.092,77	163.852,91	0,00	169.715,25	175.645,41	173.286,81	184.167,68	178.907,69	186.403,44	540.511,08	2.254.640,03	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terç. (art. 18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.129.456,83	1.231.900,71	1.200.916,04	1.202.401,32	0,00	1.225.189,55	1.230.845,75	1.232.199,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	5.975.482,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.129.456,83	1.231.900,71	1.200.916,04	1.202.401,32	0,00	1.225.189,55	1.230.845,75	1.232.199,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	5.975.482,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.265.661,88	4.468.783,90	4.610.727,65	3.926.612,09	3.983.129,99	3.772.826,07	4.009.640,71	4.163.117,58	4.771.815,92	4.218.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	54.166.186,38	803.792,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.687.642,10	100,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	113.687.641,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	54.969.978,78	48,35%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.391.326,62	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.321.760,29	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.252.193,96	48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo decorrer do exercício e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF 3º QUADRIMESTRE/2020

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema
Ano V - nº 196 - 17 de março de 2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:14h

Anexo 1 do RGF





MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ. 12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:14h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.950.641,5	49.905.887,6	48.087.879,6	45.811.187,5
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	51.950.641,5	49.905.887,6	48.087.879,6	45.811.187,5
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	2.991,3	5.174,6	2.991,3
Internos	0,0	2.991,3	5.174,6	2.991,3
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	51.950.641,5	49.902.896,3	48.082.705,0	45.808.196,2
De Tributos	0,0	49.837.374,7	48.023.903,4	45.756.114,6
De Contribuições Previdenciárias	51.663.963,6	65.521,6	58.801,6	52.081,6
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	286.677,9	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	3.518.178,8	7.449.501,7	10.512.370,2	10.631.396,5
Disponibilidade de Caixa Bruto	11.611.885,9	11.434.449,1	14.467.069,0	17.236.857,7
(-) Restos a Pagar Processados	8.093.707,1	3.985.256,4	3.955.007,8	6.605.770,2
Demais Haveres Financeiros	0,0	309,0	309,0	309,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	48.432.462,7	42.456.385,9	37.575.509,4	35.179.791,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	96.118.412,2	103.677.143,2	107.780.826,5	113.687.641,9
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	54,05 %	48,14 %	44,62 %	40,30 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	50,39 %	40,95 %	34,86 %	30,94 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	383.142.903,4	383.142.903,4	383.142.903,4
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	-260,3	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	6.139.042,2	3.016.940,9	2.125.040,4	8.594.579,6
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:16h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.118.412,2	103.677.143,2	107.780.826,5	113.687.641,9
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:16h

Anexo 3 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.687.641,89	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	18.190.022,70	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	16.371.020,43	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:16h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.106.524,0	1.103.325,1	330.778,7	458.540,4	0,0	-786.120,2	2.687.123,3	0,0	-3.473.243,5	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do FUNDEB	0,0	670.445,4	0,0	63.375,1	0,0	-733.820,5	0,0	0,0	-733.820,5	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	593.511,7	8.104,0	104.572,6	0,0	-706.188,3	629.807,4	0,0	-1.335.995,7	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	122.500,9	300.954,3	-1.025.284,0	0,0	601.828,8	906.465,6	0,0	-304.636,8	
Recursos Destinados à Assistência Social	82.773,3	3.332,3	2.204,3	22.642,4	0,0	54.594,3	45.769,9	0,0	8.824,4	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	30.699,0	-920.566,0	19.516,1	-2.408,4	0,0	934.157,3	17.992,4	0,0	916.164,9	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	-7.961,2	0,0	7.961,2	0,0	0,0	7.961,2	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	993.051,7	634.100,8	0,0	1.303.603,9	0,0	-944.653,0	1.087.088,0	0,0	-2.031.741,0	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.139.632,9	2.731.981,8	2.439.225,1	1.448.519,3	0,0	9.519.906,7	3.965.404,9	0,0	5.554.501,8	
Recursos Ordinários	16.139.622,9	1.849.011,6	2.097.578,6	718.782,6	0,0	11.474.250,1	560.885,2	0,0	10.913.364,9	
Outros Recursos não vinculados	10,0	882.970,2	341.646,5	729.736,7	0,0	-1.954.343,4	3.404.519,7	0,0	-5.358.863,1	
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.246.156,9	3.835.306,9	2.770.003,8	1.907.059,7	0,0	8.733.786,5	6.652.528,2	0,0	2.081.258,3	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:16h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	113.687.641,9
Receita Corrente Líquida Ajustada	113.687.641,9

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	54.969.978,8	48,35 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	61.391.326,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	58.321.760,3	51,30 %
Limite de Alerta	55.252.194,0	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	35.179.791,0	30,94 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.425.170,3	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	18.190.022,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	6.680.279,5	2.081.258,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/02/2021 12:16h

Anexo 6 do RGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	4
ADITIVO.....	5
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6

**DECRETO****DECRETO Nº 019/21, DE 19 MARÇO DE 2021.****Amplia as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no site www.saude.rj.gov.br no dia 05 de março do corrente, o Município de Miracema encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação nº 007/2021, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de ampliação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto amplia, em caráter excepcional e restritivo, as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 20h00min às 05h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus no Município de Miracema, deverão ser respeitadas as seguintes determinações:

- I. suspensão das atividades comerciais de lojas de artigos não considerados de primeira necessidade;

- II. suspensão da realização de eventos em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados;
- III. suspensão de viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus;
- IV. funcionamento das farmácias em horário normal, recomendando-se o atendimento ao público com distância mínima de 1,5 metro entre cada pessoa, com funcionários portando luvas e máscara para sua proteção;
- V. suspensão de todas as atividades religiosas, ainda que dentro de templos privados de qualquer crença, recomendando tais entidades que divulguem aos seus fiéis ou seguidores os motivos da suspensão e, se assim desejarem, realizem seus atos de maneira remota (internet);
- VI. atendimento restrito para supermercados e demais locais que comercializem alimentos e insumos, inclusive para animais, recomendando-se a distância mínima de 1,5 metro entre cada pessoa em seu ambiente interno;
- VII. atendimento restrito de estabelecimento comercial destinado a venda de material de construção, ferragem e equipamento de proteção individual, recomendando-se evitar a aglomeração de pessoal no desempenho das atividades, bem como de clientes no interior do estabelecimento;
- VIII. atendimento restrito de estabelecimento comercial destinado a venda de óculos e lentes de contato, recomendando-se evitar a aglomeração de pessoal no desempenho das atividades, bem como de clientes no interior do estabelecimento;
- IX. deverão permanecer em isolamento domiciliar, por 14 (quatorze) dias, os cidadãos recém-chegados de viagens nacionais e internacionais onde existem casos confirmados de Coronavírus, devendo entrar em contato através do telefone **199** para informações e maiores esclarecimentos;
- X. redução de 50% da frota e ônibus e demais meios de transporte coletivo, devendo os motoristas utilizar máscaras;
- XI. suspensão do funcionamento de academias de ginásticas;
- XII. restrição de velórios, devendo ser realizado o sepultamento imediato;
- XIII. suspensão das atividades em clubes, associações e afins;
- XIV. suspensão do funcionamento de salões de beleza e afins;
- XV. suspensão do atendimento ao público (clientes) em Escritórios Profissionais, como de Advocacia, Contabilidade e demais Classes, bem como em Imobiliárias e Corretoras, excetuados seus serviços e atividades internas com uso obrigatório de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;
- XVI. será obrigatório o uso de máscaras e higienização regular e periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70° nos estabelecimentos comerciais coletivos e essenciais, como mercados, padarias, quitandas, farmácias, ou outros congêneres;
- XVII. utilização obrigatória pelos motoristas de taxis e automóveis de aplicativos de máscaras cirúrgicas;
- XVIII. suspensão das visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao Coronavírus;
- XIX. suspensão, por prazo indeterminado, todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula;
- XX. suspensão de atendimento nos órgãos públicos municipais, com exceção das medidas urgentes e essenciais;
- XXI. suspensão das atividades nos parques infantis e nos aparelhos de atividades físicas;
- XXII. Suspensão da prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados;
- XXIII. autorização para a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo Coronavírus, devendo a Secretaria de Saúde Municipal observar as disposições da Lei Federal nº 8666/93, enquanto perdurar a emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus;
- XXIV. autorização para abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º – As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil



reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 6º - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 079/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001015-72.2015.819.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **KENY FREITAS FARINASSO SOARES**, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) inativo(a) **KENY FREITAS FARINASSO SOARES**, Matrículas nº 2660-3 e nº 3124-0, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001015-72.2015.819.0034.

Art. 2º - Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.808/19 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA - RJ - APAE, QUE TEM POR OBJETO A EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA NO MUNICÍPIO.

PARTÍCIPES:

1) Município de Miracema/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, Bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, neste ato representado Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49, portador da Carteira de Identidade nº 04932305-8, IFP/RJ.

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema, CNPJ nº 298917770001-75, com sede na Rua Barroso de Carvalho, nº 79, Fundos, Bairro Centro, CEP 28.460-000, representada pelo presidente Gustavo Alvim de Sá, CPF 003.188.477-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 firmado entre as partes durante o período de 12 meses, a partir de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 2020.02579-6, e encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações atinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02 06 123.650.208.224.2000.3.3.90.39 - outros serviços de terceiros
Fonte de Recursos 117 - Fundeb 40%

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

PARTÍCIPES e testemunhas.

Miracema, em 29 de dezembro de 2020.



Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema/RJ

Gustavo Alvim de Sá
Representante da APAE Miracema

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 01 CMS/21 de 25 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º Quadrimestre/2020 do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Miracema.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em sua Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2021, no Auditório da **PREVI MIRACEMA**, situado na Praça Getúlio Vargas nº1 Centro Miracema/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002**;

Considerando a **Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990**, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000**, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre / 2020 do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 01 de 25 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva
Secretária municipal de Saúde de Miracema

Resolução nº 02 CMS/21 De 25 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre Aprovação dos resultados das metas pactuadas Referente aos indicadores de Saúde – 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Miracema.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada conseqüência do em 25 de fevereiro de 2021 no Auditório da PREVI MIRACEMA situado a Praça Getúlio Vargas nº1 Centro- Miracema/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 970 de 09 de dezembro de 2002 e considerando:

- a Lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- Considerando que a Pactuação Interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS o Município de Miracema, deu-se o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

-Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

-Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integrada entre as esferas de gestão, realizado no âmbito regional, partindo do reconhecimento das dinâmicas presentes no território e que influenciam na saúde, bem como das necessidades de saúde da população dos municípios da região;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Resultados das Metas Pactuadas Referente aos Indicadores de Saúde – 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Miracema.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 01 de março de 2021.

Harley Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 02 de 25 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva

Secretária municipal de Saúde de Miracema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº	INDICADORES - TRIPARTITE	META FEDERAL 2021	META MUNICIPAL 2020	RESULTADO MUNICIPAL		META MUNICIPAL 2021
				Ano	Resultado	
01	Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT, doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (Taxa de Mortalidade ou Número de Óbitos se população com 100 mil ou mais ou população com menos de 100 mil)	345,95	45 (N.A.)	2016	51 (N.A.)	45 (N.A.)
				2017	59 (N.A.)	
				2018	56 (N.A.)	
				2019	52 (N.A.)	
				2020	41 (N.A.)	
02	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	85%	85%	2016	14,3%	85%
				2017	15,4%	
				2018	--	
				2019	--	
				2020	--	
03	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	96%	90%	2016	87%	96%
				2017	86,3%	
				2018	83,2%	
				2019	90,4%	
				2020	88,8%	
04	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplex viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100%	100%	2015	100%	100%
				2016	25%	
				2017	100%	
				2018	25%	
				2019	50%	
				2020	--	
05	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	80%	80%	2016	--	80%
				2017	--	
				2018	--	
				2019	--	
				2020	--	
06	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%	100%	2016	100%	90%
				2017	100%	
				2018	100%	
				2019	0	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



08	Número de casos novos confirmados de sífilis congênita em menores de um ano de idade	3701	0	2020	0	0
				2016	0	
				2017	0	
				2018	0	
				2019	0	
09	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	14	0	2020	0	0
				2016	0	
				2017	0	
				2018	0	
				2019	0	
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	100%	50%	2016	2%	100%
				2017	10%	
				2018	12,2%	
				2019	20,8%	
				2020	--	
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	0,60	0,40	2016	0,19	0,60
				2017	0,46	
				2018	0,47	
				2019	0,50	
				2020	0,18	
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	0,18	0,40	2016	0,18	0,40
				2017	0,22	
				2018	0,15	
				2019	0,29	
				2020	0,07	
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	47,50%	47,50%	2016	14,2%	47,50%
				2017	11,3%	
				2018	13,7%	
				2019	11,4%	
				2020	13,8%	
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19	13%	16%	2016	17,8%	13%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



anos				2017	22,6%	
				2018	15,6%	2019
15	Mortalidade Infantil	12/1000 NV	3,00 (N.A)	2016	4	3,00 (N.A)
				2017	4	
				2018	9	
				2019	6	
				2020	--	
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	150	0	2016	--	0
				2017	--	
				2018	--	
				2019	--	
				2020	2	
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	61,70%	100%	2016	100%	100%
				2017	100%	
				2018	100%	
				2019	100%	
				2020	100%	
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	72%	90%	2016	S.I	80%
				2017	S.I	
				2018	81,9%	
				2019	85,4%	
				2020	74,1%	
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	37,30%	100%	2016	100%	85%
				2017	100%	
				2018	100%	
				2019	88,8%	
				2020	88,8%	
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	50%	70%	2016	--	70%
				2017	100%	
				2018	100%	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



				2019	100%	
				2020	100%	
21	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	60%	90%	2017	--	90%
				2018	100%	
				2019	100%	
				2020	100%	
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	----	03	2016	1	4
				2017	--	
				2018	--	
				2019	1	
				2020	4	
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	95%	95%	2015	--	95%
				2016	--	
				2017	--	
				2018	--	
				2019	100%	
				2020	--	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INDICADORES – BIPARTITE		META ESTADUAL 2021	META MUNICIPAL 2020	RESULTADO MUNICIPAL		META MUNICIPAL 2021
24	Proporção de notificações de violência interpessoal e auto provocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida	95%	90%	2016	--	95%
				2017	100%	
				2018	100%	
				2019	--	
				2020	--	
25	Proporção de municípios com ouvidoria implantada	90%	100%	2016	100%	100%
				2017	100%	
				2018	100%	
				2019	100%	
				2020	100%	
26	Proporção de óbitos maternos investigados	95%	98%	2016	--	95%
				2017	--	
				2018	--	
				2019	--	
				2020	0%	
27	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	75%	80%	2016	33,3%	80%
				2017	20%	
				2018	0	
				2019	0	
				2020	0	
28	Percentual de casos notificados com Anti-HCV reagente que realizaram exame de HCV-RNA	90%	90%	2016	--	90%
				2017	--	
				2018	0	
				2019	100%	
				2020	--	
29	Proporção de exame anti-HIV realizado entre os casos novos de tuberculose	85%	85%	2016	100%	85%
				2017	93,8%	
				2018	66,7%	
				2019	87,5%	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85%	85%	2020	33,3%	85%
				2016	85,7%	
				2017	91,7%	
				2018	62,5%	
				2019	58,3%	
31	Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal.	75%	75%	2020	25,0%	75%
				2016	75,1%	
				2017	76,3%	
				2018	79,2%	
				2019	81,3%	
32	Percentual de indivíduos com 13 anos ou mais com primeiro CD4+ acima de 350 céls/ml	67%	90%	2020	79,1%	67%
				2016	50,0%	
				2017	77,8%	
				2018	75,0%	
				2019	60,0%	
33	Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica	87%	90%	2020	50%	90%
				2016	76,08%	
				2017	87,35%	
				2018	98,76%	
				2019	--	
34	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	0,92/100.000	1,50%	2020	--	1,50%
				2016	1,88%	
				2017	1,88%	
				2018	1,84%	
				2019	1,84%	

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
--------------	---

DECRETO**DECRETO Nº 21/21, DE 25 DE MARÇO DE 2021.****Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião realizada no dia 23 de março de 2021, na qual a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva sugeriu a edição de um Decreto conjunto entre os municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Cambuci, Itaocara e Miracema

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 25 de março de 2021 até 05 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a **permanência** de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 20h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 20 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 19 horas mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

a) O atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeccões e atividades industriais:

a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 19h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de *delivery*, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.

c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias e Estúdios:

a) O atendimento deverá obedecer ao limite de 5 (cinco) clientes por vez ou hora, mediante prévio agendamento e utilização obrigatória de máscaras.

b) A cada 60 minutos ou troca de clientes o representante do estabelecimento deverá realizar a higienização de todos os aparelhos e ambientes, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

c) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

d) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.

e) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:



- a) O funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.
- b) Após às 19 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 2021, observadas as vedações específicas previstas neste Decreto.

Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Fica suspensa a realização de festas e eventos de qualquer natureza em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados.

Art. 11 - Fica suspenso o atendimento nos órgãos públicos municipais, salvo relacionado a medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas dentro dos ambientes internos de forma desnecessária.

Parágrafo único – Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso, exceto licitatórios e de natureza urgente.

Art. 12 - Ficam suspensas todas as atividades em parques, clubes, associações e afins, exceto a prática de exercícios físicos individuais.

Art. 13 – Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º – As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual

já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 17 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 18 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 19 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 22/21, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento interno das repartições públicas municipais nos dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9224/2021 editada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de organização das repartições públicas municipais durante os dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 29, 30, 31 de março e 1º de abril de 2021 do corrente ano, o funcionamento das repartições públicas direta e indireta será de 08h às 13h, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em cada repartição.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica às unidades de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil e Segurança Pública e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETO.....	5
PORTARIAS GABINETE.....	8
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	15
CONTRATOS PESSOAL.....	19
CONTRATO DE LOCAÇÃO.....	20
ADITIVO.....	22
DEMUTRAN.....	23

**LEIS****LEI Nº. 1.921 DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos moto ciclístico fora das normas estabelecidas nesta Lei, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos moto ciclístico fora das normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a fiscalizar a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a fiscalizar por meio da Guarda Municipal, Polícia Militar e pela Secretaria Municipal de Segurança.

§1º - As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

§2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/2000 e suas atualizações.

§3º - Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a definir e editar normas complementares com as devidas penalidades se necessário à execução desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de março 2021

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Aimoré da Silva Almeida
Autor de Lei

LEI Nº. 1.922 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Miracema, a Semana de Incentivo a Adoção de Animais Domésticos.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Miracema, a Semana de Incentivo à Adoção de Animais Domésticos, que será realizada anualmente no período compreendido entre os dias 01 a 07 de outubro.

Art. 2º - A Semana de Incentivo à Adoção de Animais Domésticos visa atender os seguintes objetivos:

I - Incentivar a adoção de animais domésticos que se encontram abandonados;

II - Orientar quanto aos cuidados e tratamento com os animais e conscientizar quanto a proibição de maus-tratos;

III - Orientar sobre as doenças, formas de transmissões e prevenção;

IV - Divulgar e prestar esclarecimentos sobre as Leis de proteção aos animais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios não onerosos com Instituições ou Empresas Públicas e Particulares, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão da Semana do Incentivo a Adoção de Animais Domésticos.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as despesas decorrentes por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de março 2021

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Atutor da Lei

LEI Nº 1.924 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Município, prevista no convênio Nº 892534/2019, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Ação:

1.185 - Obras e reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)



Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio N° 892534/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.925 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Bairro Saionara, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Ação:

1.185 - Obras e reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio N° 895291/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos

reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE MARÇO DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO

DECRETO Nº 020/21, DE 19 MARÇO DE 2021.

Determina a suspensão das atividades escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 06/2021 e nº 14/2021, que vinculam o retorno das atividades educacionais nas redes Pública e Privada de Ensino no Município à sinalização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, ficando suspensa as atividades enquanto perdurar a bandeira vermelha no Município de Miracema;

CONSIDERANDO que o último Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro sinalizou o Município como laranja;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO a atual indisponibilidade de leitos SUS e Privado na Região Noroeste e Norte do Estado do Rio de Janeiro que possam atender aos pacientes infectados por COVID-19;

CONSIDERANDO a recomendação nº 007/2021, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de enfatizar a ampliação das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Decreto Municipal nº 019/21, que ampliou as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades educacionais, presenciais e híbridas, nas redes de Ensino Públicas e Privadas instaladas no Município de Miracema, por 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77, bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Independentemente das sanções previstas no caput deste artigo, em caso de



descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto ficam os estabelecimentos sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, ao fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 23/21, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião realizada no dia 23 de março de 2021, na qual a Promotoria

de Justiça de Tutela Coletiva sugeriu a edição de um Decreto conjunto entre os municípios de Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Cambuci, Itaocara e Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 12 de abril de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 20, de 25 de março de 2021, exceto com relação a **Bares, restaurantes, lanchonetes e afins**, que deverão funcionar do seguinte modo:

- a) Restrição do funcionamento presencial limitado a 40% da capacidade máxima de lotação entre o período de 06h00min até às 22h00min;
- b) Limite de 4 pessoas por mesa e espaçamento de 2 metros entre as mesmas, sendo autorizado atendimento apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas;
- c) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de *delivery*, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores;
- d) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO 024/21, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA TODAS AS DISPONISÇÕES DO DECRETO Nº 20/21, DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que persistem as necessidades da adoção das medidas preventivas e de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que os interesses coletivos sempre devem prevalecer sobre os interesses privados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições do Decreto nº 20/21, que suspende as atividades escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema até o dia 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS GABINETE**PORTARIA 058/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **RODOLPHO DE OLIVEIRA TITONELLI**, Técnico de Administração, matrícula nº 003473-8, para exercer a função de **PREGOEIRO**, fazendo jus a perceber a Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

§1º. DESIGNAR o servidor nomeado na função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, sem prejuízo de suas funções, substituir o PREGOEIRO, em suas faltas ou impedimento, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR A EQUIPE DE APOIO ao Pregão:

CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 003479-7, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

KRISTIANE LIMA CAGIANO NEVES, RG nº 12.106.093-3- DETRAN-RJ, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 059/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR NEDILSON CARVALHO DE MEIRELES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09.676.437-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/12/2018, para exercer as funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

§1º. DESIGNAR o servidor nomeado na função de PREGOEIRO para, sem prejuízo de suas funções, substituir o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em suas faltas ou impedimento, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 2º - **DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** composta pelos os servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão – NEDILSON CARVALHO DE MEIRELES

1º Secretário – SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, Matrícula 001955-0, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

2º Secretário - THAINÁ MANSUR DE SÁ, RG nº 27.544.169-9-DETRAN-RJ, fazendo jus à Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei

1.743/17 - Municipal.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 071/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018 e a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO para a realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação de agentes de endemias e formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARCELLE C. N. RANGEL DE CARVALHO – Secretária de Administração;
GEYSHA TOSTES FAVER GUTTERRES – Secretária de Governo;
CHARLES OLIVEIRA MAGALHAES – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VANESSA GUTTERRES SILVA – Secretária de Saúde;
HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 075/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;



CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no Processo Administrativo nº 202100486-7.

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula no 003087-2;

2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula no 2637-9;

3º - RENAN QUIRINO NOVELINO, matrícula no 5465-8;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma,

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 076/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;

CONSIDERANDO o preconizado no Art.4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no Processo Administrativo nº 202010231-6

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

- 1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 003087-2;
- 2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula nº 2637-9;
- 3º - RENAN QUIRINO NOVELINO, matrícula nº 5465-8;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 077/21, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) municipal THAÍS DUTRA MONTEIRO DE AZEVEDO, Auxiliar de Saúde, matrícula nº 1818-0, licença sem vencimentos, pelo período de 24 meses, nos termos do Processo Administrativo nº 2021.02364-3, a contar de 10 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 078/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 063/21, de 01 de Março de 2021, para NOMEAR RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, ID nº 07.385.629-6 DETRAN RJ, CPF nº 244.036.527-00, para



exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo CC-2, a contar de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 080/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado na Deliberação TCE-RJ nº 279/17, que dispõe sobre instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal;

CONSIDERANDO, sobretudo 8º da Deliberação TCE supramencionada e do item 8 do Anexo II que prevê: “notificações remetidas aos responsáveis, acompanhadas dos respectivos avisos de recebimento ou de qualquer outro documento que demonstre a ciência dos responsáveis identificados”.

CONSIDERANDO O preconizado no Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZ SABER a todos os que a presente portaria, virem ou dela tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 2019.05114-5 que nesta administração corre seus trâmites, processo de Tomada de Contas, figuram os agentes relacionados:

Juedyr Orsay Silva, Brasileiro, Casado, CPF n. 659.386.157-04, RG n. 073307845, Título de Eleitor n. 7869954031, residente e domiciliado na Rua Lourival Carneiro da Rocha, Bairro Vila José de Carvalho, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Leyse Maria Tostes Padilha Moreira, brasileira, casada, CPF n. 32304447791, RG n. 935007955, Título de Eleitor n. 6799977038, residente e domiciliada na Rua Barroso de Carvalho, Bairro Centro, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Rosimeire Utrini Vieira Xavier, brasileira, casada, CPF n. 82947309715, RG n. 063612543, Título de Eleitor n. 6806289033, residente e domiciliada na Av. Eiras, Bairro Rodagem, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

New W. Comércio e Representações LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Mendes Linhares, n. 500, LJ 03, Bairro Santa Tereza, Miracema/RJ, CEP 28460-000, inscrita no CNPJ n. 17.895.991/0001-10, Insc. Estadual n. 79.894.753. Cujos sócios proprietários e responsáveis são: WILSON DE SOUZA MARINHO, brasileiro, empresário, casado pela comunhão parcial de bens, RG n. 03.323.725-6, DETRAN/RJ, CPF n. 100.322.077-00, residente e domiciliado na Avenida Carvalho, n. 759, Bairro Santa Tereza, Miracema - RJ, CEP 28460-000 e ANA LUZIA DA SILVA TOMAZ, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG n. 12.874.908-2, DETRAN/RJ, CPF n. 030.594.957-85, residente e domiciliada na Rua Wander Gama, n. 51, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

Genes Rodrigues da Silva - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Governador Roberto Silveira, n. 790, Demétrio, Miracema/RJ, CEP 28460-000, CNPJ n. 02.300.510/0001-00. Cujos

sócios proprietários e responsáveis são: GENES RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, RG n. 08037138-8, IFP, CPF n. 017.476.327-16, residente e domiciliado na Rua Governador Roberto Silveira, n. 834, Jardim Bervely, Miracema/RJ, CEP 28460-000.

Attack Comércio e Representações EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nilo Peçanha n. 342, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, CNPJ n. 22.892.983/0001-50. Cujos sócios proprietários e responsáveis são: ROSALICE DE JESUS ANDRADE, brasileira, empresária, casada com comunhão parcial de bens, RG n. 07.189.877 9, DETRAN/RJ, CPF n. 853.952.427-91, residente e domiciliada na Av. Nilo Peçanha n. 342, Centro, Miracema - RJ, CEP 28460-000.

Art. 2º - Nestas condições determino a citação através da presente portaria, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, no prazo máximo e improrrogável de 15 dias corridos para serem cientificados do novo relatório final, e desejando, obterem cópia do processo e manifestarem-se, sob pena de revelia.

Art. 3º - Para conhecimento de todos é passada a presente portaria, que além de publicada em Boletim Oficial do Município, terá 2ª via fica afixada no mural da Prefeitura de Miracema

Art. 4º - Decorrido o prazo do art. 2º, considerar-se-ão os agentes relacionados no art. 1º como tacitamente notificados, passando o processo para a fase seguinte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 081/20 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal NORTON AMIM MONTEIRO V. LOPES, titular do cargo de Bioquímico, matrícula 180-5, para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) do Laboratório de Análises Clínicas do Posto de Saúde Dr. Irineu Sodré.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora municipal GLAUCE OLIVEIRA MENDES BRITO, titular do cargo de Farmacêutica, matrícula 3439-9, para atuar como RESPONSÁVEL TÉCNICA (RT) do Almoxarifado do Posto de Saúde Dr. Irineu Sodré.

Art. 3º - As presentes designações não implicam em ônus para o município, por tratar-se de atribuição inerente ao cargo de ambos os servidores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 082/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, considerando a reunião realizada entre os membros para eleição de Presidente e Vice-Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para **CONSTITUIR** o Conselho do FUNDEB, Gestão 2021/2022, encerrando o mandato em 31 de dezembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cristiano Padilha Tostes

Suplente: Kissila Muniz de Souza

Titular: Elias Gama

Suplente: Jean Claudio Sodre de Souza

Estudantes da Educação Básica:

Titular: Claudio Luiz Felix

Suplente: Marco Antônio Alves

Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto

Suplente: Marcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Hélia Lúcia da Costa

Suplente: Melissa Poey's Bereta

Diretores da Educação Básica:

Titular: Marcia Helena Peixoto Barbosa

Suplente: Keny Freitas Farinaso

Representantes Técnicos administrativos das Escolas de Educação Básica.

Titular: Luciana Rodrigues de Moura

Suplente: Hosana Coutinho de Araujo

Estudantes da Educação Básica - Secundaristas

Titular: Rozinéia da Silva Martins

Suplente: Valéria da Conceição de Oliveira Rodrigues

Poder Executivo — Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Sentinelli Valle

Suplente: Rafael Lanes Jardim

Representante do Conselho Tutelar.

Titular: André de Souza Oliveira

Suplente: Paulo Fernandes Freire Eiras

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juscelino da Silva Mendes

Suplente: Aparecida Penha Rodrigues de Almeida Benedito

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 084/21, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018 e a Deliberação TCE-RJ nº 286/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Retifica a Portaria nº 071/21, ficando instituída a COMISSÃO para a realização de Processo Seletivo Público, visando a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

MARCELLE C. N. RANGEL DE CARVALHO – Secretária de Administração;
GEYSHA TOSTES FAVER GUTTERRES – Secretária de Governo;
CHARLES OLIVEIRA MAGALHAÃES – Secretário de Educação, Esporte e Lazer;
VANESSA GUTTERRES SILVA – Secretária de Saúde;
HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02317-5**, de **02/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021**, ao(à) servidor(a) **Simone Vieira Oliveira Azevedo**, matrícula nº 5009-1, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.01899-4**, de **23/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas



oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 19/11/2020, ao(à) servidor(a) **Maria Aparecida Silva Cardoso**, matrícula 5559-0, cargo de Agente de Combate às Endemias - Contrato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/21, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02096-4**, de **26/02/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 17/11/2020, ao(à) servidor(a) **Lidiane Virgílica do Nascimento Silva**, matrícula 4604-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Inglês, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/20, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02667-5**, de **10/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **1 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/03/2021 e término na data de 04/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Mayara Alves Lourenço**, matrícula nº 5430-5, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/21, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02705-3**, de **10/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/02/2021 e término em 26/02/2021**, ao(à) servidor(a) **Amanda Oliveira Azevedo**, matrícula nº 5587-5, cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02806-9**, de **12/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 17/11/2020, ao(à) servidor(a) **Bárbara Alves Ferreira**, matrícula 4364-8, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02836-7**, de **15/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 01/02/2021, ao(à) servidor(a) **Movan Delfim Misael Júnior**, matrícula 5660-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02844-6**, de **15/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 473, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), **03 (três) dias de licença em razão de casamento, tendo início em 05/03/2021 e término em 07/05/2021**, à contratada **Carolina de Souza**, Matrícula nº 5610-3, Cargo – Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15/03/2021.
Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/20, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02903-7**, de **16/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **02 (dois) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/03/2021 e término na data de 05/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Erika Barbosa Demiciano**, matrícula nº 5224-8, cargo de Agente Comunitário de Saúde - Jove, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/20, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02841-0**, de **15/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **05 (cinco) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 01/03/2021 e término na data de 05/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Marina Pereira**, matrícula nº 0890-7, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16/03/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/21, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.02713-2**, de **11/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 09/03/2021 e término em 13/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Jéssica Silva Clementino**, matrícula nº 4121-1, cargo de Secretário Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03135-4**, de **23/03/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 18/11/2020, ao(à) servidor(a) **Hosana Coutinho de Araújo**, matrícula 4441-5, cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 020/21, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03131-7**, de **23/03/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/03/2021 e término em 26/03/2021**, ao(à) servidor(a) **Karina Machado Tostes**, matrícula nº 1924-0, cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23/03/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03524-4**, de **07/04/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de casamento, **tendo início em 24/03/2021 e término em 28/03/2021**, a(o) servidor(a) **Manoelly Lanes Jardim**, Matrícula nº 3692-7, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07/04/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS PESSOAL

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 49/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e José Carlos Gonçalves da Cruz, CPF: 655.476.087-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 52/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafaela Borges Guimarães da Rocha, CPF: 168.122.657-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista -



Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 54/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jhonata Scramignon Queiroz, CPF: 128.595.707-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 73/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Renata Xavier Constancio de Souza, CPF: 140.537.157-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 75/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Victor Hugo Camargo Marques, CPF: 150.986.007-07. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 77/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza de Oliveira, CPF: 119.946.507-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 194 de 26/02/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 85/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Kaio Henrique Figueiredo Prado da Silva, CPF: 187.206.977-08. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02429-5

Contrato particular de locação de imóvel, que entre si fazem:

LOCADOR(A): JOAO BATISTA RIBEIRO RAMOS, brasileiro, casado, empresário, Cl. Nº 757.621/IPF, CPF 040.127.987-15, residente na Rua Marechal Floriano, 219, Centro - Miracema-RJ, neste ato representado(a) por seu procurador, Patrick Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CRECI/1a Região no 076892837-05, com endereço na Rua Marechal Floriano, 366, Centro - Miracema-RJ.

LOCATÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Miracema, CNPJ nº 29.114.121/0001-46, com endereço à Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131, centro - Miracema - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Miracema, Clovis Tostes de Barros.

mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Rua João Pessoa, Apto. 201, Centro - Miracema-RJ, destinado exclusivamente a fins residenciais;

02. PRAZO - A locação é pelo prazo de 12 meses, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2021 e a terminar em 31 de Janeiro de 2022, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sob pena de responder o(a) locatário(a) pelas cominações previstas na cláusula 11º, sujeitando-se, ainda, às perdas e danos que possam vir a ser apuradas;

03. VALOR - O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 1450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), pagável até o dia do seu vencimento de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Miracema, ficando o(a) locatário(a) obrigado(a) à multa de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (Um por cento) ao mês, em caso de mora, sem prejuízo do estabelecido na cláusula 11, e em caso de renovação deste contato, o aluguel será reajustado com base no IGP-M, calculado pela Fundação Getulio Vargas, ou por qualquer outro que lhe venha em substituição ou a ele equivalente, que regule às locações residenciais, ou ainda, de comum acordo entre as partes contratantes;

04. ENCARGOS - Todas as taxas e impostos que incidirem sobre o imóvel objeto do presente, inclusive, Condomínio, serão de responsabilidade do(a) locatário(a) e deverão ser pagos juntamente com o aluguel, que ao final desse, deverá apresentar (a) locador(a) as respectivas certidões negativas de débito destas contas,

05. OBRAS - O(a) locatário(a) não poderá(ao) fazer obras ou modificações no imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do(a) locador(a), e quando autorizadas e efetuadas não poderão ser avocadas como direito de retenção, nem produzirão direitos de indenização, visto passarem as mesmas à plena propriedade e posse do(a) locador(a), comprometendo-se, ainda, o(a) locatário(a) a tudo repor nas condições primitivas caso assim o exija o(a) locador(a);

06. CONSERVAÇÃO - O(a) locatário(a) se obriga a conservar e manter o imóvel ora locado, sempre em perfeitas condições de uso, inclusive, de higiene e limpeza, satisfazendo a qualquer exigência dos poderes públicos, responsabilizando-se por quaisquer estragos, efetuando às suas custas os reparos necessários, a critério e aprovação do(a) locador(a) a fim de que, finda ou rescindida a presente locação, seja o imóvel restituído nas mesmas e perfeitas condições em que o ora o recebe, inclusive devidamente pintado com tinta de primeira qualidade;

07. INTRANSFERIBILIDADE - O(a) locatário(a) não poderá transferir este contrato, nem -sublocar o imóvel ou mesmo cedê-lo graciosamente a terceiros, sem o consentimento expresso do(a) locador(a);

08. VISTORIA - Fica assegurado ao(à) locador(a) ou ao seu preposto o direito de vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente ou necessário;

09. FIANÇA - Dispensada.

10. ESPECIAL - No caso de sinistro, sem culpa do(a) locador(a), que torne o imóvel impróprio no todo



ou em parte para o uso a que se destina ou de desapropriação total ou parcial, nenhuma indenização poderá pleitear o(a) locatário(a), ficando rescindido de pleno direito este contrato;

11. PENA - As partes contratantes obrigam-se ao integral cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do presente, ficando o mesmo rescindido pelo inadimplemento de qualquer das obrigações e incorrendo o infrator em uma multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, cobrável, inclusive, judicialmente, além das custas processuais e dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente com as testemunhas abaixo.

Miracema, de março de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Como Locatário

João Batista Ribeiro Ramos
Como Locador

ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA EMPRESA ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MIRACEMA/RJ - 56 EXPO AGROPECUÁRIA

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, Bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49, portador da Carteira de Identidade nº 04932305-8, IFP/RJ.

CONTRATADA: ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.416.063/0001-40, estabelecida na Rua Varre-Sai, n. 300, sala 101, bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ representada por sua Representante Legal, Senhor(a) Fabricia da Silva Souza, portadora do RG 09482259-0 DDIC/RJ e CPF 041957927-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes - Nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 202003341-0, e encontra amparo legal nos artigos 5781, III, artigo 78, XIV e artigo 79950, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato fica suspenso até o dia 29 de abril de 2022.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 4 (quatro) dias, com início em 30/04/2022 e término em 03/05/2022.

CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ficam ratificadas as especificações do Termo de Referência, com exceção das datas ali mencionadas, que passarão a constar:

- 1) Onde se lê 30/04/2020, leia-se 30/04/2022;
- 2) Onde se lê 01/05/2020, leia-se 01/05/2022;
- 3) Onde se lê 02/05/2020, leia-se 02/05/2022;
- 4) Onde se lê 03/05/2020, leia-se 03/05/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos CONTRATANTES e testemunhas.

Miracema, 17 de março de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeitura Municipal de Miracema/RJ
Como Contratante

Fabricia da Silva Souza
Arena Eventos
Como Contratada

DEMUTRAN

PORTARIA/DEMUTRAN Nº001 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.419, de 19 de abril de 2013; e Decreto Municipal nº 093, de 20 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO O art. 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503 de 27 de setembro de 1997, que versa sobre a designação de agentes de trânsito pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via sobre sua competência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 269 e 280 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas e autuação de infração de trânsito por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar;

CONSIDERANDO que agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO O Inciso III do art. 23 do CTB, que dispõe sobre a competência da Polícia Militar na fiscalização de trânsito em todo território nacional;

CONSIDERANDO O Convênio celebrado entre o Estado de Rio de Janeiro, DETRAN e o Município de Miracema, em 26 de julho de 2017, objetivando a união dos meios materiais e humanos na administração do trânsito no território do município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 94 (noventa e quatro) Policiais Militares, conforme anexo I, como Agentes da Autoridade de Trânsito para lavrar autos de infrações de competência municipal, nas vias sob jurisdição do Departamento Municipal de trânsito de Miracema (DEMUTRAN), lotados na 3º Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - A execução desta atividade não gera direito a remuneração adicional aos policiais militares, nem equiparação de cargos com os servidores do DEMUTRAN MIRACEMA, mas os serviços que prestarem será considerado relevante

Art. 3º - A designação prevista no art., 1º cessará automaticamente com o afastamento do policial militar, de sua função, de sua atividade, de seu posto ou graduação ou de sua lotação na 3ª Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Antonella de Aguiar Saraquino Padilha
DIRETORA/DEMUTRAN PORTARIA 084/2020

ANEXO - PORTARIA/DEMUTRAN N°002/2017
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
1	SUBTEN PM	59.564	JULIO CESAR DO PRADO PEDRO
2	SUBTEN PM	59.593	PAULO OVIDIO DE SOUZA JUNIOR
3	SUBTEN PM	61.276	SIDINEI SCHELK LAGE
4	SUBTEN PM	61.322	LUIS ANTONIO LOPES PROENÇA
5	SUBTEN PM	63.509	LEOMAR PEREIRA SALIM
6	SUBTEN PM	63.540	ROMARIO ROSA BORGES
7	SUBTEN PM	67.523	CRISTIANO COSTA PRINCISVAL
8	SUBTEN PM	71.784	ABEL FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
9	SUBTEN PM	56.550	ALEXON LEITE PADILHA
10	SUBTEN PM	57.066	WANDIR DE PAULA MIGUEL
11	1º SGT PM	59.622	ANISIO REIS DE SOUZA
12	1º SGT PM	61.317	SEBASTIAO CESAR BENEDITO DE OLIVEIRA
13	1º SGT PM	61.292	JOSE SILVERIO COIMBRA DE CARVALHO
14	1º SGT PM	61.318	MIDAS AMBROSIO DE SOUZA
15	1º SGT PM	61.325	GLAUCIO GOMES DE ARAUJO
16	1º SGT PM	63.510	EDSON SOUZA SILVA
17	1º SGT PM	63.512	FABIO MARQUES PEREZ
18	1º SGT PM	61.379	ALAN MACIEL FRAUCHES ROCHA
19	1º SGT PM	68.937	PAULO TERRA BRAZIL
20	1º SGT PM	71.781	EVANDRO MACHADO DA CUNHA
21	2º SGT PM	61.291	JOAO MADEIRA NETO
22	2º SGT PM	61.320	LEONARDO COSTA DOS SANTOS
23	2º SGT PM	61.330	ADILSON LANES DOS SANTOS
24	2º SGT PM	61.332	OSWALDO TEPERINO FILHO
25	2º SGT PM	61.337	ROMILSON BRAZ MARQUES DEROSI
26	2º SGT PM	62.191	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
27	2º SGT PM	63.508	PEDRO ROSA JUNIOR
28	2º SGT PM	65.570	ADEMILSON COSTA DOS SANTOS
29	2º SGT PM	65.620	GILBERTO LEITE DOS SANTOS
30	2º SGT PM	66.826	ALEXANDER RODRIGUES SAMEL
31	2º SGT PM	67.561	FABRICIO MOREIRA MOTA
32	2º SGT PM	67.564	GENILSON MENDONÇA PESSOA
33	2º SGT PM	67.570	IROLDO VENANCIO WERNECK
34	2º SGT PM	67.566	ALAN LIMA DE AZEVEDO
35	2º SGT PM	67.604	EDIMILSON INOCENCIO CARVALHO
36	2º SGT PM	68.938	MARCOS VINICIUS GOMES BARBOSA
37	2º SGT PM	72.531	JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO VIEIRA
38	2º SGT PM	59.563	JELCELINO GOMES DE ALMEIDA
39	2º SGT PM	75.552	MARCIONE SCHELK LAGE
40	2º SGT PM	75.558	ANDRE LUIS GURGEL MEIRELES
41	2º SGT PM	75.617	WILSON GREI MARTINS PORTELA
42	2º SGT PM	76.492	EDMAR REIS ALVES
43	2º SGT PM	75.311	ROGERIO AZEVEDO DOS SANTOS
44	2º SGT PM	79.330	FABRICIO BENITIS PINTO RIBEIRO
45	2º SGT PM	80.201	MARCIEL PADOVANI NEVES
46	2º SGT PM	80.208	ANTONIO EDER DE AZEVEDO SCHELCK
47	2º SGT PM	80.218	FABIO CONSTANCIO DA ROCHA
48	2º SGT PM	80.251	CLAYTON VINICIUS SILVA OLIVEIRA

49	2º SGT PM	80.842	JUSSANDRA MARIA COSTA DOS SANTOS CAMPOS
50	2º SGT PM	81.183	SAVIO FERREIRA DA SILVA
51	3º SGT PM	82.015	FABIANO MEIRA DA COSTA
52	3º SGT PM	94.074	RONALDO ADRIANO RAMOS GALONI
53	3º SGT PM	83.433	JESSÉ SANTANA ALVES
54	3º SGT PM	83.834	MARCUS VINICIUS DA SILVA PELIZON
55	3º SGT PM	83.869	MARCIANO CONSTÂNCIO DA ROCHA
56	3º SGT PM	84.765	JESSÉ ALVIM DA SILVA
57	3º SGT PM	85.112	JEAN COSTA DOS SANTOS
58	3º SGT PM	85.227	WAGNER LLUIS DE AS PERUCI
59	CB PM	86.093	VITOR DE MELO CARVALHO
60	CB PM	86.882	WAGNER CABREIRA TERRA
61	CB PM	88.074	JOSE FERNANDO GAMA JUNIOR
62	CB PM	88.193	DANIEL AYRES TOSTES
63	CB PM	88.537	SAVIO MARTINS DE SA
64	CB PM	88.798	RAFAEL ANTONIO ROSA DOS SANTOS
65	CB PM	89.027	ANGELO DE ALENCAR SCRAMIGNON LEITE JR
66	CB PM	90.214	BRUNA SILVA FREITAS
67	CB PM	90.296	ALEX MENDONÇA PESSOA
68	CB PM	90.642	JULIO CESAR CAVEARI ZANCO
69	CB PM	90.684	ROMULO NASCIMENTO DOS SANTOS
70	CB PM	90.709	ARTHUR NOBRE NAVAS
71	CB PM	91.348	MARIA ALICE DUTRA MEIRELES DUARTE
72	CB PM	92.189	RAFAEL DE AZEVEDO MOREIRA
73	CB PM	93.745	LUIS FERNANDO FERREIRA MARTINS JUNIOR
74	CB PM	94.805	RANIELE DOS SANTOS PEREIRA
75	CB PM	96.052	ARTHUR ANTUNES COIMBRA BERNARDO SILVA
76	CB PM	96.122	DISNEY BLUNER DOS SANTOS MOTTA
77	CB PM	96.305	TALES GUEDES PADILHA
78	CB PM	96.409	ANNE CAROLINE ADÃO COSTA
79	CB PM	97.063	ANDERSON MOREIRA DA SILVA
80	CB PM	97.164	DIOGO PEREIRA DA SILVA
81	CB PM	97.714	DAKELINE DE ABREU BRAZ
82	CB PM	97.938	ELIAS DA SILVA JUNIOR
83	CB PM	98.935	GEOVANE RODRIGUES
84	CB PM	99.106	WELINGTON RIGHI DE CASTRO
85	CB PM	99.297	JADIEL SILVA MENDES
86	CB PM	99.348	MARCIO GABRIEL BARBOSA DE OLIVIERA
87	CB PM	99.384	MARCELO RESENDE STOPELLI LOUREIRO
88	CB PM	100.225	LEONARDO AMARAL PAULA
89	CB PM	101.821	MARCOS ANTONIO CAZEMIRO DE SOUZA
90	CB PM	102.291	FABRICIO BRAMBILA FERREIRA
91	CB PM	102.320	MATHEUS DE SOUZA CUSTODIO
92	CB PM	104.310	RAFAEL DIAS MEDEIROS
93	CB PM	104.415	HERMANO BRAGA CORDEIRO
94	CB PM	106.567	OSEIAS DA SILVA NUNES

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	8
PORTARIAS GABINETE.....	14
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	15
PREVI MIRACEMA.....	32
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	47
CONTRATOS DE PESSOAL.....	51
CONTRATO.....	60
CMDCA.....	61

**LEIS****LEI Nº. 1.926 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NO PLANO NACIONAL E/OU MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no Plano Nacional e/ou Municipal de imunização contra COVID-19.

Parágrafo Único: São passíveis de penalização:

- 1- O Agente Público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento.
- 2- A pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º- As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de Processo Administrativo, nos termos da Legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Comprovada a infração do Agente Público, conforme previsto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de R\$1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º- Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no item 2 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º - se o imunizado for Agente Público, a multa será o dobro da prevista no §2º deste artigo.

Art. 3º- As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º- Os valores recebidos em função da aplicação das multas estabelecidas nesta Lei, serão revertidos para a compra de vacinas contra COVID -19 e de insumos necessários à sua aplicação em favor da população do Município de Miracema.

Art. 5º- Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e de respeito à ordem de prioridade estabelecida nos Planos Nacional e/ou Municipal de imunização contra COVID-19.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de março 2021,

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei 1.453 de 26/09/2013 (CTM), acrescentando um inciso VIII no art. 271, e acrescentando ao Anexo II, ISSQN - TRIBUTAÇÃO FIXA - TABELA I PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, a categoria Mototáxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica acrescido no art. 271 da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, o inciso VIII com a seguinte redação:

“Inciso VIII - Atividades de Organizações Políticas”.

Art. 2º - Fica acrescido na Tabela 1 - Profissionais Autônomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo II, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, a alínea “e” com seguinte categoria profissional:

Por Categoria elou nível	UFIR
e) Mototáxi	50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.928, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de março de 2021.



Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.929, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Torna serviço essencial na cidade de Miracema à atividade profissional de educação física em espaços públicos, Studios e academias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova, e eu, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde para a população podendo ser realizado em estabelecimentos de serviço destinados a essa finalidade bem como em espaço público, mesmo durante estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo poder público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente a qual devesse expressamente indicar a extensão os motivos e critérios científico e técnicos embasadores da (s) medida (s) imposta.

Art. 2º Os horários de funcionamento e as condições para atividade serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Caio Rocha de Souza
Autor da Lei

LEI Nº 1.930, DE 25 DE MARÇO DE 2021

RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Município de Miracema reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - Para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- I - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, deve ser observada a lotação máxima de 30%(trinta por cento); da capacidade local;
- II - Manter o distanciamento social (1,5 mts);
- III - Aferição de temperatura;
- IV - Aplicação de álcool 70%;
- V - Higienização adequada dos bancos;
- VI - Esterilizar as mãos dos fiéis;

- VII - Só poderá participar da missa ou celebração o fiel que estiver com máscara e ela deverá permanecer durante toda a missa/celebração, exceto na hora da comunhão;
VIII - Não deve haver compartilhamento de microfone, de modo que se necessário exista um único leitor pra leituras e salmo;
IX - O comentarista apresenta as preces da comunidade;
X-A comunhão deve ser distribuída preferencialmente nas mãos.

Artigo 2º - Os horários de funcionamento e as condições para atividade serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Fabricio de Sá Xavier e todos demais Vereadores
Autores da Lei

LEI Nº 1.931, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dá nome de AZARIAS DE PINHO GUTTERRES a
Agencia Transfusional no Município de Miracema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Azarias de Pinho Gutterres a Agencia Transfusional de Miracema.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Autor da Lei

LEI Nº 1.932, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas do Município,
o Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia
do Contador.

O Prefeito do Município de Miracema faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas do Município criado pela Lei nº 1.421, de 18/04/2013, o Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador, a serem celebrados, anualmente, nas seguintes datas:

I - Dia 25 de abril o Dia do Profissional da Contabilidade;

II - Dia 22 de setembro Dia do Contador.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MARÇO DE 2021



Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Autores da Lei

LEI Nº 1.933, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas do Município de Miracema, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miracema faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais da Contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial, bem como acesso prioritário e diferenciado às repartições públicas e empresas concessionárias de Serviços Públicos do Município.

Parágrafo Único: São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de Contadores e/ou Técnicos em Contabilidade, sendo necessária a apresentação da respectiva carteira de identidade profissional válida.

Art. 2º. A garantia do atendimento preferencial, se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I - Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso de prioritário e diferenciado;

II - Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III - À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV - À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º. Os órgãos descritos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para implementar e operacionalizar o atendimento preferencial; devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

Art. 4º. O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MARÇO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Autores da Lei

LEI Nº 1.934, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Promove alterações no artigo 52 da Lei 798/99, altera os anexos I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica extinta a Divisão de RH, Materiais e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, alterando o artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, extinguindo o cargo de Chefe de Divisão de RH, Materiais e Financeiros da SME, Símbolo de vencimento CC4, do Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, código de Classe NE03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 3º. Fica criado o cargo de Assessor de Acompanhamento e Lançamento de dados do CENSO, Bolsa Família e frequência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – modalidade de recrutamento amplo, símbolo de vencimento CC3, código de classe CH-02, no Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a vigorar no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

- I - Coordenar intersetorialmente e articular junto ao estado e o município, o acompanhamento do cumprimento da condicionalidade Educação no Bolsa Família;
- II - Manter atualizado a movimentação dos alunos dentro do Programa do Bolsa Família;
- III - Treinar os agentes que coordenarão o processo censitário nas respectivas escolas vinculadas; acompanhar e controlar toda a execução do processo censitário no seu território; zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas, bem como responsabilizar-se solidariamente pela veracidade dos dados declarados nos seus respectivos sistemas de ensino;
- IV - Apoiar os diretores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino público e privado no preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica, no Sistema Educacenso, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas;
- V - Acompanhar o preenchimento pelas escolas relativas ao preenchimento do Censo Escolar; VI - Conferir os dados declarados pelas unidades escolares anualmente na data base do CENSO;
- VII - Manter a base de registros administrativos e acadêmicos de cada escola (ficha de matrícula, diário de classe, livro de frequência, histórico escolar, sistemas eletrônicos de acompanhamento);

Artigo 4º. Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentaria em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

LEI Nº 1.935, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Promove alterações no anexo da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições . ficam mantidas no Anexo V da

Lei 813/99.

Artigo 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, código de Classe NE 03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 3º. Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 de ABRIL de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

DECRETOS

DECRETO Nº. 030 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a cobrança de tarifa pelos prestadores de serviço de mototáxi, aprovado pela Lei Municipal nº 1.389/2012 e regulamentado pelo Decreto nº. 68/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fiscalizar e normatizar os serviços que concede em caráter de permissão, como é o caso do serviço de mototaxi, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.389/2012 e o Decreto nº. 68/2018.

CONSIDERANDO os termos contidos na Lei Municipal nº 1389/2012 que Autoriza o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta na Cidade de Miracema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 68, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta no âmbito do Município de Miracema.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - mototaxistas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da tarifa a ser cobrada pelos mototaxistas aos usuários, conforme estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a tarifa única de R\$ 6,00 (seis reais) para o serviço de mototáxi no Município de Miracema/RJ, durante todos os dias da semana, iniciando às 06h00min (seis horas) e finalizando às 20h00min (vinte horas), exceto aos sábados, domingos e feriados que poderá ser cobrado taxa especial de R\$ 8,00 (oito reais).

§1º - Durante todos os dias da semana nos horários entre 20h01min (vinte horas e um minuto) e 05h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos) será cobrado tarifa especial de R\$ 8,00 (oito reais).

§2º - Não haverá distinção de preço das tarifas estabelecidas neste decreto para nenhuma localidade dentro do perímetro urbano do Município de Miracema/RJ, salvo os distritos e localidades fora da

abrangência desta cidade, quando poderá haver negociação entre o passageiro e o permissionário.

§3º - A tarifa será também de R\$ 6,00 (seis reais), mesmo que a solicitação do serviço de mototaxi seja por telefone.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, terá o prazo de 30 (trinta) dias para colocar nos pontos de mototaxis, uma placa com a inscrição dos valores de forma legível, clara e visível para todos os usuários.

Artigo 3º - Os infratores destas normas terão seus alvarás de licença cassados, desde que haja denúncia do usuário lesado ou de qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato, e comprovação da infração, apurada em procedimento administrativo, assegurado ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Da decisão que cassar o alvará, caberá recurso na forma da legislação municipal em vigor.

Artigo 4º - Caso o permissionário seja flagrado pela fiscalização de trânsito ou por qualquer outra autoridade municipal fazendo cobrança abusiva da tarifa do serviço de mototáxi ou diversa da que está estipulada neste Decreto, terá a suspensão do alvará de licença de permissionário do serviço de mototáxi, até que se proceda a apuração prevista no artigo anterior.

Artigo 5º - Ficam a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e a Assessoria de Comunicação, incumbidas de fazerem ampla divulgação deste Decreto, utilizando para tanto, todos os meios de comunicação possíveis, a fim de dar conhecimento destas normas principalmente os usuários do serviço de mototaxi.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Abril de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

DECRETO Nº 031/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional



- ESPIN veiculada pela Portaria no. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 13 de abril de 2021 até 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 22h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;

II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;

III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;

IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;

V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 22 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 22 horas mediante o cumprimento

das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

a) O atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) o atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeções e atividades industriais:

a) o funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 22h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de delivery, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.

c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

a) o funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

a) o funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas:

a) o atendimento deverá obedecer a limitação de 40% da capacidade do estabelecimento.

b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

c) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.

d) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

a) o funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

b) Após às 22 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, até às 22 horas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 11 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes



etiologias insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
IV - Imunodepressão e imunossupressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º o servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º o servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 12 - Ficam permitidas as atividades em parques, clubes, associações limitadas à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, respeitando-se o distanciamento e demais medidas sanitárias previstas neste decreto, inclusive no que tange à vedação de prática dos esportes coletivos e promoção de eventos de qualquer natureza.

§1º - Fica vedada a utilização de sauna, salão de jogos e demais ambientes sem ventilação que acarretem risco à contaminação pela covid-19.

§2º - Os bares, academias e outros setores em funcionamento dentro dos estabelecimentos descritos no caput deverão observar as regras previstas neste Decreto pertinentes a cada categoria.

Art. 13 - Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 - Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas não essenciais.

Art. 17 - Ficam suspensas as atividades nos espaços de recreação infantil públicos ou privados.

Art. 18 - Ficam suspensas as atividades presenciais escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

Art. 19 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal no 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal no 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento,

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis,

Art. 21 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 22 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 032/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Proíbe a comercialização de bebidas alcólicas para o consumo presencial nos estabelecimentos, mantém suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no prazo de 10 (dez) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -



Núcleo Santo Antônio de Pádua, no dia 14 de abril de 2021, que orientou a adoção de medidas mais restritivas relacionadas a algumas atividades;

Art. 1º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo presencial em bares, restaurantes e similares, sendo a venda permitida apenas através do sistema delivery, no período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Ficam mantidas suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 031 de 12 de abril de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 083/21 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR A PERMUTA** da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **SAIVA DA SILVA GAMA**- Matrícula nº 4974-3; ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de São José de Ubá, **VIVIANE DA ROCHA GRIPA**, Matrícula 5159-4, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10598-6 de 17/12/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR**, de acordo com processo administrativo nº 2018.07279-1, a servidora inativa **MARIA CELLY JARDIM DEROSI**, matrícula 450-2, **PROFESSORA**, no padrão de vencimento **A-VI**, na forma da Lei Municipal nº 1.808/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 086/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com processo administrativo nº 2021.02385-0, o servidor inativo **JOSÉ RICARDO LOMBA TOSTES**, matrícula 21-3, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no padrão de vencimento **C-I**, na forma do parágrafo 8º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.885/20 de 26/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022/21, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02850-1, de 15/03/2021, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 13/03/2021 e término em 17/03/2021, ao servidor **Marco Aurelio Galoni Peres**, matrícula nº 3658-7, Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08/04/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 023/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.03789-7**, de **13/04/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/04/2021 e término em 12/04/2021**, ao(à) servidor(a) **Janaina Carvalho Tostes**, matrícula nº 4230-7, cargo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.



Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 024/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **02/01/2021 e término em 31/01/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

17450	Adao Fabio Peixoto Barbosa	Ajudante de Obras E Serviços
46256	Adriana Alvim Pestana	Secretário de Escola
26484	Adriana da Silva Cadiz	Professor de E. F. 1º Segmento
52841	Adriana Pereira Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
10774	Adriana Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
15997	Adriana Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
43915	Alan Brito da Silva	Servente Escolar
25798	Alda Maria Tostes Braga.	Professor de Educação Infantil
52825	Alessa Lanes Correa	Professor de E. F. 1º Segmento
20087	Alessandra Mendes Vieira	Professor de E. F. 1º Segmento
52833	Alessandro Reis de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
49182	Alex de Castro Meireles	Professor E F 2 S - Geografia
37206	Alexandre Lopes Rodrigues	Motorista
43729	Alicemary P. Rodrigues Climaco	Professor de E. F. 1º Segmento
45993	Aline de Fátima Dias Pereira	Professor E F 2 S - Matemática
9610	Aline Gonçalves Vieira Samel	Pedagogo
54712	Aline M. R. Da Silva Moreira	Servente Escolar
31755	Altair José Moreira	Professor E F 2 S - Geografia
15725	Alyne Castro dos Santos	Bibliotecário
49794	Amália Ronze Utrini Azevedo	Professor E F 2 S - Geografia
49581	Ana Carla da Silva Ferreira	Professor E F 2 S - Matemática
55093	Ana Carolina Ramalho	Professor de Educação Infantil
44458	Ana Cillaudia de Souza Xavier	Professor de Educação Infantil
32220	Ana Cristina Defanti Rocha	Professor E F 2 S - Matemática
43400	Ana Cristina Monteiro Cordeiro	Pedagogo
15938	Ana L. C. Da Rocha Cunha.	Professor de Educação Infantil
25860	Ana L. C. Da Rocha Cunha.	Professor de Educação Infantil
26298	Ana L. P. De Paula Ribeiro	Servente Escolar
54780	Ana Lúcia de Souza Salustriano	Servente Escolar
9067	Ana Maria da Silva Clemente	Servente Escolar
32816	Ana Maria Miranda	Professor de E. F. 1º Segmento
20419	Ana Maria Motta Benedito.	Professor de Educação Infantil
30880	Ana P. R. De F. Nepomuceno	Cantineiro Escolar
31534	Ana Paula Rosa Sentineli	Servente Escolar
41270	André Luiz Nascimento Vieira	Professor E F 2 S - Geografia
8389	Andrea Ladeira Batista	Professor de E. F. 1º Segmento
6653	Andrea Padilha Tostes	Professor de E. F. 1º Segmento
19593	Andrea Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento

31275	Andrea Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
49190	Andressa Fragoso de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
43850	Andreza Barbosa dos Santos	Servente Escolar
5835	Ângela M. De Almeida da Silva	Professor de Educação Infantil
32204	Angelica Andrade Freire.	Cantoneiro Escolar
31267	Angelica da C. Dos S. Cunha	Professor de Educação Infantil
41203	Angelica da C. Dos S. Cunha	Professor de Educação Infantil
43834	Angelica do Prado	Professor de Educação Infantil
53040	Angelina A. B. Ferreira Moura	Professor de E. F. 1º Segmento
19135	Ângelo Edson Rodrigues Cagiano	Professor de E. F. 1º Segmento
54330	Anice Madeira Ferreira Duarte	Professor de E. F. 1º Segmento
20214	Antônio F. Da Silva Júnior	Professor Músico Instrutor
3182	Antônio M. Lacerda Sentinelli	Motorista
17825	Antonio Magno de Azevedo Lage	Motorista
47635	Antônio Marcos M. De Sousa	Assessor para o CEMIA
9750	Aparecida da Cunha Romualdo	Servente Escolar
21369	Aparecida Maria Couri Garcia	Servente Escolar
32913	Aparecida P. R. De A. Benedito	Professor de E. F. 1º Segmento
30872	Armando Ferreira Junior	Cantoneiro Escolar
16039	Aurea de França Souto	Professor de Educação Infantil
54640	Aurea M. G. Rangel Carvalho	Cantoneiro Escolar
43648	Bárbara Alves Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
16497	Bastianielly Garcia Rosa	Cantoneiro Escolar
6629	Benedita de C. Romao da Silva	Professor de Educação Infantil
16233	Bernadette T. Faver Gutterres	Secretário de Escola
43974	Bianca Aparecida Sodrê França	Professor de Educação Infantil
31747	Bruna Paula Braga de Carvalho	Professor de E. F. 1º Segmento
54747	Bruna Simen Carvalho	Servente Escolar
25852	Bruna Souza Reis Miccichelli	Professor de Educação Infantil
44024	Bruna Souza Reis Miccichelli	Professor E F 2 S - Português
54283	Caio Chagas de Lucas	Professor de E. F. 1º Segmento
26760	Camila Furtado da Rocha	Cantoneiro Escolar
43761	Camila Passos Brigido	Professor E F 2 S - Matemática
44660	Carla Figueira de Carvalho	Pedagogo
20400	Carla Maria Fingolo Tostes.	Professor de E. F. 1º Segmento
8362	Carlos Eduardo Fingolo Tostes	Escriturário
15784	Carlos Moreira Nunes	Professor Músico Instrutor
30635	Carlos Neto Lima Moreno	Servente Escolar
41475	Cássia M. F. Tostes Antunes	Cantoneiro Escolar
26220	Cassia Maria Medina Barroso	Secretário de Escola
25291	Cecilia Salles de Carvalho	Professor E F 2 S - Português
45764	Cecilia Salles de Carvalho	Professor E F 2 S - Português
46760	Charlene Machado Botelho	Secretário de Escola
47643	Charles Oliveira Magalhaes	Secretário M. de E. E. e Lazer
6661	Cintia Lara Ribeiro Mercante	Professor de E. F. 1º Segmento
4960	Ciria Gonçalves de Lima	Servente Escolar
31950	Cirlene da Rocha Amim Flores	Professor E F 2 S - Português
31720	Claramarta Freire Fernandes	Professor de Educação Infantil
7420	Claudia de Souza Eiras.	Professor de E. F. 1º Segmento
54933	Claudia Gonçalves Barbosa	Servente Escolar
44725	Cláudia Lomba Tostes	Cantoneiro Escolar
8427	Cláudia Valladão Fagundes	Professor de Educação Infantil
25801	Claudiane dos R. O. Senra	Professor de Educação Infantil
44032	Claudiane dos R. O. Senra	Pedagogo



49824	Claudinea Ferreira Carvalho	Professor E F 2 S - Português
54496	Claudineia A. Scramignon Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
32808	Clecia Santiago Pereira	Professor de Educação Infantil
20222	Clécia Santiago Pereira	Professor de Educação Infantil
44857	Cleide V. Fagundes de Souza	Professor E F 2 S - Ciências
16195	Cleide Valladão Fagundes.	Professor de Educação Infantil
44059	Conceição A. Da Silva Almeida	Professor de E. F. 1º Segmento
41220	Crenir Campos da Silva	Professor de Educação Especial
43966	Crenir Campos da Silva	Professor de Educação Infantil
52612	Cristiane Titoneli dos Santos	Professor de Educação Infantil
47686	Cristiane Vieira de P. Barroso	Diretor E. P. Henrique Soares
26395	Cristiano Rodrigues Lima	Servente Escolar
30643	Cristina Maria de Paula	Professor de Educação Infantil
44806	Cristina Wesceslau Pedro	Cantineiro Escolar
41467	Cynthia Silva Ribeiro	Servente Escolar
52000	Daiane de Souza Gaspar Ventura	Pedagogo
19941	Damiana P. Alves Oliveira	Cantineiro Escolar
26662	Daniel de Moura Martins	Professor de E. F. 1º Segmento
33103	Daniel de Moura Martins	Professor de Educação Infantil
30902	Daniel Maziero Verdan Curty	Professor E F 2 S - Matemática
47660	Daniela Constância A. Bereta	Diretor E.M. Homero Linhares
32182	Daniele Soares da Silva	Pedagogo
31887	Danielli C. Titoneli Valentim	Professor de Educação Infantil
43940	Danielli C. Titoneli Valentim	Professor de Educação Infantil
44881	Danilton B. Da Silva Borges	Professor de E. F. 1º Segmento
42226	Danuse Nunes Ronzei	Instrutor Oficineiro
31550	Demetildes Pinto Linhares	Servente Escolar
19259	Denize Rigue Costa	Professor de E. F. 1º Segmento
41394	Deyse Alves Lucio de Oliveira	Servente Escolar
43737	Dhiego Gualberto de Abreu	Professor E F 2 S - E Física
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
43869	Dielma F. Noronha Apolinário	Professor de Educação Infantil
17990	Dinezio Machado da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
44423	Diones B. Dos Santos Motta	Professor de E. F. 1º Segmento
47287	Diones B. Dos Santos Motta	Pedagogo
32760	Dircelene da Silva Vieira	Servente Escolar
9806	Douglas de Oliveira Coelho	Escriturário
10014	Edilaine Machado Rodrigues	Professor de E. F. 1º Segmento
41408	Edinei Nascimento da Silva	Professor E F 2 S - Ciências
20346	Eliana Dias Barros de Oliveria	Professor de Educação Infantil
43699	Eliane Dias da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
44911	Eliane Ferreira Pelloso Leite	Professor E F 2 S - Ciências
54313	Eliane Filemes Celestino	Professor de Educação Infantil
44946	Eliane Rohem Moreno	Cantineiro Escolar
54445	Elisangela de C. A. Celestino	Cantineiro Escolar
32336	Elisangela Gomes Faria	Professor de Educação Infantil
25887	Elisangela R. De M. Carvalho	Professor de Educação Infantil
30724	Elisani O. Marques Pereira	Professor de Educação Infantil
16101	Elizete de A. Suterio Schelck	Professor de Educação Infantil
9288	Eloar Ribeiro de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
31518	Elziane de Oliveira Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
26506	Emiliana Constancio da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
20397	Emiliana Ribeiro de Almeida	Professor de E. F. 1º Segmento
25925	Enizia Maria da Silva Peixoto	Professor de Educação Infantil



43680	Erica S. Zacarias de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
25550	Erik Sardela Marques.	Professor E F 2 S - Matemática
26131	Ester Alves da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
41165	Ester Alves da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
31704	Eusabete Benedito Ribeiro	Professor de Educação Infantil
43907	Eusabete Benedito Ribeiro	Professor de Educação Infantil
25917	Evelyn do N. Tostes Moura	Professor de Educação Infantil
30830	Evilane A. Lousada de Melo	Cantoneiro Escolar
32352	Fabiana Figueiredo Galdino	Servente Escolar
26590	Fabiola de F. S. C. Andrade	Professor de E. F. 1º Segmento
15806	Fabricio da Silva Miccichelli.	Professor Músico Instrutor
26794	Fabricio da Silva Miccichelli.	Professor Músico Instrutor
19380	Fabricio Mercante Ghossi	Motorista
17701	Fabricio Pereira de Souza	Motorista
54100	Fernanda Amorim Fernandes	Professor de E. F. 1º Segmento
26980	Fernanda B. Guimarães da Rocha	Servente Escolar
46027	Fernanda Carvalho Pinheiro	Professor E. F. 2. S. - Inglês
49549	Fernanda da Silva Coelho Blanc	Professor de Educação Infantil
26735	Fernanda de Paula Ribeiro	Servente Escolar
18082	Fernanda de S. Moura Campos.	Pedagogo
52620	Fernanda Lopes Eringe	Professor de Educação Infantil
45926	Fernanda Ney Bom Pires	Professor E F 2 S - Matemática
25828	Fernanda Poeis da Fonseca	Professor de Educação Infantil
54291	Fernanda Poeis da Fonseca	Professor de Educação Infantil
52850	Fernanda Rocha Almeida	Professor de Educação Infantil
47619	Fernando Antônio G. A. Ramos	Diretor de D. de E. e Lazer
45829	Flavia Ferreira da Silva	Professor E F 2 S - Português
31585	Francisca Helena Jacintho	Cantoneiro Escolar
45730	Gabriela Caldeira Cordeiro	Professor E F 2 S - Português
55107	Gabriella dos S. B. De Souza	Professor de Educação Infantil
25518	Geciane Rosa Vieira Gonçalves	Professor E F 2 S - Matemática
41351	Geize Dutra Felix dos Santos	Cantoneiro Escolar
9423	Geralda B. Fontoura Ataide	Servente Escolar
19798	Geusa Gaspar Pereira	Professor de Educação Infantil
43613	Gilcilaine A. Silva Quirino	Professor de E. F. 1º Segmento
8761	Gilcinea Rocha da Silva	Servente Escolar
17914	Gilmar Santiago Pereira	Pedreiro
16004	Giselda Pinto Alvim	Professor de Educação Infantil
3620	Giselia Camargo Pinto Silva	Técnico de Administração
16217	Giselle de O. Santos Barreto.	Professor de Educação Infantil
25739	Giselle de O. Santos Barreto.	Professor de Educação Infantil
43818	Glaucia B. Henrique Jaime	Professor E F 2 S - Matemática
16241	Glaucia Ciderly Souza Sa	Secretário de Escola
25771	Glaucia H. De Souza Ribeiro	Professor de Educação Infantil
31569	Glaucia H. De Souza Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
26581	Gleice A. L. De Paula Pereira	Professor de E. F. 1º Segmento
25500	Gleiciane da Costa Silva	Professor E F 2 S - Informatic
43826	Gleydiane de Barros Ferraz	Professor E F 2 S - Matemática
31623	Graciele Garcia da Silva	Servente Escolar
25720	Grayce Keller de Souza Ribeiro	Professor de Educação Infantil
26727	Grayce Keller de Souza Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
25453	Guilherme de Aguiar Zacharias.	Professor E F 2 S - Português
7072	Hamilton Santos	Professor de E. F. 1º Segmento
17469	Heitor Luiz Ribeiro Nepomuceno	Ajudante de Obras E Serviços



54429	Helbert de Oliveira Moura	Ajudante de Obras E Serviços
15970	Helia Lúcia da Costa	Professor de Educação Infantil
41246	Heluam Fernandes Amim	Professor E F 2 S - História
16225	Hérica Ribeiro Luiz	Professor de Educação Infantil
19372	Hermes Ribeiro de Araújo	Motorista
10170	Hisamar O. Benedito Abreu	Professor de Educação Infantil
44415	Hosana Coutinho de Araujo	Pedagogo
30660	Irmensan Estanislau de Souza	Professor de Educação Infantil
52884	Isabel C. Vieira de Paula Lima	Diretor E. M. dos Anjos Tostes
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
44920	Isaltina Schelk Lage Titoneli	Professor de Educação Especial
44636	Isaura da Silva Santos	Cantineiro Escolar
30651	Iveliny de Souza Azeredo	Professor de E. F. 1º Segmento
25593	Ivi Leite da Silva Carvalho	Professor E F 2 S - Matemática
16012	Izabel C. Bugin Mota Souza	Professor de Educação Infantil
47058	Jamara A. Custodio Antonio	Professor de Educação Infantil
46000	Jandira A. De P. B. Schelck	Professor E F 2 S - História
54143	Jandira A. De P. B. Schelck	Professor de E. F. 1º Segmento
26778	Jane Constancio da Rocha	Cantineiro Escolar
52981	Jaqueline Almeida da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
9431	Jaqueline Reis de Moura Samel	Professor de E. F. 1º Segmento
54763	Jaqueline Rodrigues Gonçalves	Servente Escolar
32786	Jarbas Rodrigues Simões	Professor E F 2 S - E Física
25372	Jenefer Bucker Machado	Professor E F 2 S - Português
41211	Jessica Silva Clementino	Secretário de Escola
54410	Joana Darc de Souza	Cantineiro Escolar
32921	Joana Darc Pereira da Silva	Servente Escolar
17876	Joao Batista Couto Campos	Motorista
37192	João Luiz Raimundo da Cunha	Motorista
41300	João Paulo de Moraes	Professor E F 2 S - E Física
5045	Jocimar Pereira Santana	Motorista
50113	Jorge Luiz de Oliveira Daibes	Auditor
47589	Jorge Oneide da Silva	Diretor D. O. S. M. Educação
15628	Josafá Melo de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
3352	José Carlos de Castro Moreira	Ajudante de Obras E Serviços
6688	José Eduardo Sentinelli	Professor de E. F. 1º Segmento
17841	José Geraldo Bereta	Motorista
17426	Jose Haroldo Theodoro Teixeira	Ajudante de Obras E Serviços
7978	José Maria da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54704	José R. Das Neves de Oliveira	Servente Escolar
41238	Josemark Masiero Macedo	Professor E F 2 S - História
30937	Josete Silva de Paula Orçai	Professor E F 2 S - Matemática
54208	Josevira Leal Moreira	Diretor A. - E. S. C. Moreira
19801	Josiane Pereira Salim	Professor de Educação Infantil
43885	Josiel Santos Gonçalves	Servente Escolar
44938	Julia Sardella Santos	Nutricionista
41289	Juliana A. De Oliveira Silva	Professor E F 2 S - E Física
45942	Juliana Costa Guimarães	Professor E F 2 S - Ciências
41173	Juliana da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
44601	Juliana Medeiros Leite	Cantineiro Escolar
32557	Juliana Mota Freitas.	Professor de Educação Infantil
46230	Julio Cesar da Silva Júnior	Professor E. F. 2. S. - Inglês
17272	Julio Silva Santos	Ajudante de Obras E Serviços
10723	Juscilea Souza Valadão	Professor de Educação Infantil

21148	Jussara Lopes Moraes Raimundo	Professor de E. F. 1º Segmento
52019	Karina Nogueira de Moura	Professor E F 2 S - Português
32344	Karla Carvalho Poey's Derossi	Professor E F 2 S - Matemática
54437	Kasciana de S. R. Nepomuceno	Cantoneiro Escolar
25712	Katia A. De Oliveira Coutinho.	Professor de Educação Infantil
49590	Katia Carriello Paradella	Professor E F 2 S - Matemática
9865	Katia S. Da Silva Andrade.	Professor de E. F. 1º Segmento
19950	Katia S. F. De Barros Lopes	Cantoneiro Escolar
26166	Katiana de O. Coutinho Werneck	Professor de E. F. 1º Segmento
47260	Katreen Aparecida Souza Serri	Pedagogo
26603	Keny Freitas Farinaso Soares	Professor de E. F. 1º Segmento
31240	Keny Freitas Farinaso Soares	Professor de Educação Infantil
50210	Keyssine de O. S. R. Duarte	Professor E F 2 S - Ciências
15903	Kissila B. Eiras Venâncio	Professor de E. F. 1º Segmento
47104	Kissila Muniz de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
54488	Lara Medeiros Campos Tissi	Servente Escolar
43745	Lara Silva Leal	Professor E F 2 S - Português
32883	Larissa A. Da Rocha Souza	Professor de Educação Infantil
26182	Lea Montes da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
8605	Leila K. Pinheiro de Oliveira	Professor de Educação Infantil
32646	Lenice M. Da C. Rabelo Rosa	Cantoneiro Escolar
36846	Leonardo Britto Zacarias	Agente Tributario
41297	Leonardo da Costa Silva	Professor E F 2 S - E Física
43702	Leonardo Mendonça Bastos	Professor de E. F. 1º Segmento
54666	Libia Augusta do Couto Machado	Servente Escolar
46043	Lidiane V. Do Nascimento Silva	Professor E. F. 2. S. - Inglês
26883	Ligia Magna de Souza Curvelo	Pedagogo
45721	Lilian Melo Motta	Professor E F 2 S - Português
52868	Lourdes B. Lima Machado	Professor de E. F. 1º Segmento
26557	Luana A. Zacarias de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
34207	Luana Soares Alves Nunes	Jardineiro
46167	Lucas da Silva Pimenta	Ajudante de Obras E Serviços
41483	Lucas de Souza Chagas	Cantoneiro Escolar
19860	Lucia Helena Schimith Righi	Cantoneiro Escolar
31356	Luciana Barros Ássimos	Professor de Educação Infantil
32859	Luciana Barros Ássimos	Professor de E. F. 1º Segmento
16128	Luciana Garcia do Carmo Xavier	Professor de Educação Infantil
46051	Luciana Garcia do Carmo Xavier	Professor E. F. 2. S. - Inglês
15776	Luciana Muniz Lomba Modolo	Professor Músico Instrutor
26212	Luciana P. Magalhaes Esteves	Psicólogo
6610	Luciana R. De Moura Souza	Pedagogo
20621	Luciano Jose Silva Arantes	Calceteiro
26514	Luciene Coutinho Carneiro	Professor de E. F. 1º Segmento
44970	Luciene Coutinho Carneiro	Professor de Educação Infantil
45977	Lucimar Silva Freitas	Professor E F 2 S - Português
32433	Lucimar Simfrome Siqueira	Servente Escolar
43532	Luiz Carlos do Prado Silva	Motorista
9474	Luiz Fernando Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
20478	Luzia do C. S. Arimatéia	Servente Escolar
46221	Luzimar da Silva Gama Valadão	Professor E F 2 S - Português
31771	Lyara Pereira de Farias	Professor de E. F. 1º Segmento
18597	Lyse da Silva Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
16357	Magercia Motta Lanes	Servente Escolar
20559	Magno Cipriano Louzada	Gari UTIL



30945	Marcela Dutra Meireles	Servente Escolar
45756	Marcelle da Silva Stutz	Professor E F 2 S - Português
30708	Marcelo Costa	Servente Escolar
31259	Marcia C. R. De Almeida Alves	Professor de E. F. 1º Segmento
26476	Marcia Helena Peixoto Barbosa	Cantoneiro Escolar
26190	Marcia Valeria Rezende	Professor de E. F. 1º Segmento
50202	Marcilene Ferreira Faria	Professor de E. F. 1º Segmento
17833	Marco Eder Rocha Frauches	Motorista
54682	Margarete H. De O. Xavier	Servente Escolar
44067	Margarete M. Das S. Sentinella	Pedagogo
9520	Margarida da S. Souza Rafael	Professor de E. F. 1º Segmento
8990	Maria A. Barreto da Costa	Servente Escolar
5070	Maria A. De Castro Moreira	Professor de Educação Infantil
20230	Maria A. De Oliveira Silva	Professor de Educação Infantil
19712	Maria A. Fernandes Barbosa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
9989	Maria A. Rodrigues Zanco	Professor de Educação Infantil
10367	Maria Aparecida de Sá Peruci	Servente Escolar
31526	Maria Aparecida Silvério Justo	Cantoneiro Escolar
5991	Maria Aparecida Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil
32255	Maria C. A. Da Rosa Oliveira	Secretário de Escola
54950	Maria C. B. Da Costa Bragança	Cantoneiro Escolar
9369	Maria C. Dos Santos da Silva	Servente Escolar
8478	Maria Caetano dos Santos	Servente Escolar
32654	Maria da G. Peruci do Amaral	Professor de E. F. 1º Segmento
54267	Maria da G. Peruci do Amaral	Professor de Educação Infantil
8095	Maria das Graças Araujo Soares	Servente Escolar
9105	Maria das Graças Souza	Servente Escolar
10138	Maria de F. R. O. Linhares	Servente Escolar
55166	Maria de Fátima Gonçalves	Professor de E. F. 1º Segmento
18988	Maria de L. Moreira S. Mathias	Professor de Educação Infantil
41459	Maria de L. Silva Carvalho	Servente Escolar
18686	Maria do C. Pereira Raimundo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
9180	Maria do Carmo Borges Silva	Servente Escolar
31593	Maria do Carmo de Souza Gama	Servente Escolar
8974	Maria Helena Leite Rocha	Servente Escolar
18740	Maria M. C. Izabel Nascimento	Ajudante de O. E Serviços UTIL
10731	Maria R. B. Afonso Sentineli	Servente Escolar
21156	Maria Souza de Assis Sentinele	Professor de E. F. 1º Segmento
21350	Marilene S. Da Cunha Silva	Servente Escolar
8907	Marina Pereira	Servente Escolar
52876	Marinisi Couri Garcia	Professor de E. F. 1º Segmento
16500	Maris Reis de Oliveira	Servente Escolar
54917	Marlene Peixoto Barbosa	Servente Escolar
26140	Marluci Araujo Correa	Professor de E. F. 1º Segmento
30848	Marlucia N. Siqueira Utrini	Professor de Educação Infantil
26344	Mary da Silva Oliveira	Servente Escolar
43710	Matheus Modesto de Azevedo	Professor de E. F. 1º Segmento
256	Maximino Gonçalves da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54305	Mayara Alves Lourenço	Professor de E. F. 1º Segmento
52647	Mayara Carvalho Reis Ferreira	Professor de Educação Infantil
43923	Mayara Pereira da Cunha	Professor de Educação Infantil
43630	Mayara S. C. Silva Azevedo	Professor de Educação Infantil
31712	Meire Lurdes Pinheiro.	Professor de Educação Infantil
15920	Melissa Poeys Bereta	Professor de E. F. 1º Segmento

26352	Mery Perla Deolinda Silva	Servente Escolar
17183	Miguel A. De Castro Teperino	Pedreiro
36951	Milton Domingos da Silva	Motorista
16047	Mirela da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
31879	Mirela da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
43931	Mirian da S. Souza Sebastião	Servente Escolar
45950	Mislene A. De Jesus Silva	Professor E F 2 S - História
46124	Moacir Ferreira Paixão	Professor E. F. 2. S. - Inglês
26158	Moises Moreira Rodrigues	Professor de E. F. 1º Segmento
32247	Monica de C. Souza Estofel	Professor de E. F. 1º Segmento
32778	Monica de C. Souza Estofel	Professor de E. F. 1º Segmento
44628	Monica Goncalves Bernardino	Cantoneiro Escolar
8133	Monica Matola Moura	Professor de Educação Infantil
44610	Myrela de Oliveira da Silva	Cantoneiro Escolar
20362	Nadia dos Santos Lisboa	Servente Escolar
26387	Nadiana Rodrigues Lima	Servente Escolar
15989	Neide A. De S. Nepomuceno.	Professor de Educação Infantil
16187	Neide A. Freitas Alberoni	Professor de Educação Infantil
26123	Neuciane Amorim Ramos	Professor de E. F. 1º Segmento
6890	Neusa de F. Gonçalves de Souza	Servente Escolar
26425	Nilsangela Santos Paiva	Cantoneiro Escolar
44008	Noemi Santos Alves Jubim	Professor de Educação Infantil
21113	Nubia de Moraes Alves	Professor de Educação Infantil
18996	Odilia A. Nascimento de Souza.	Professor de Educação Infantil
31763	Odilia A. Nascimento de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
15792	Patricia da S. M. Abreu	Professor Músico Instrutor
32190	Patricia de Moura Martins	Professor de Educação Infantil
27944	Patricia Fernandes	Cantoneiro Escolar
20354	Patricia Gonçalves Vieira	Professor de Educação Infantil
30856	Patricia Montan Pereira	Ajudante de Obras E Serviços
26565	Patricia Mota de Paula	Professor de E. F. 1º Segmento
4766	Patricia Picanço Dutra	Professor de E. F. 1º Segmento
36340	Patricia Silva de Sa	Professor E. F. 2. S. - Inglês
46248	Poliani da Costa Santos	Professor E F 2 S - História
26913	Priscila F. Azevedo Bercot	Professor de E. F. 1º Segmento
41343	Priscilla Fonseca Neves	Professor E. F. 2. S. - Artes
54216	Rafael B. Guimaraes da Rocha	Pedagogo
52035	Rafael do Nascimento Ferreira	Professor E F 2 S - Matemática
54356	Rafael Lanes Jardim	Motorista
43664	Raisa Rohen Sá Lima	Professor de E. F. 1º Segmento
43796	Ramon Mulin Lopes	Professor E F 2 S - História
21202	Raquel Argentino da Cunha	Professor de E. F. 1º Segmento
50083	Raquel dos Santos Nogueira	Auxiliar de Administração
31666	Raquel Ferreira Mendes	Professor de E. F. 1º Segmento
50199	Raquel Lima Marques Alvim	Professor de E. F. 1º Segmento
32280	Regina Assunta Serri Bocafoli	Secretário de Escola
6181	Regina M. Benedito de Oliveira	Professor de Educação Infantil
44873	Reinaldo de Souza Caruso	Cantoneiro Escolar
43753	Renan Frontelmo Soares	Professor E F 2 S - Português
54658	Renan Quirino Novelino	Servente Escolar
44792	Renata Boroto de Souza	Servente Escolar
54828	Renata de Souza Nascimento	Servente Escolar
32506	Renata Martins Eduardo Souza	Professor E F 2 S - Geografia
9954	Renata Prado da Silva	Servente Escolar



46094	Renata Titoneli Assad Rangel	Professor E F 2 S - Geografia
35327	Renato de Souza	Pedreiro
32719	Renilce da Silva Furtado	Professor de E. F. 1º Segmento
52809	Renilce da Silva Furtado	Professor de E. F. 1º Segmento
26859	Rita Schimith Terra de Faria	Professor E F 2 S - Português
26441	Rosa C. Constancio da Rocha	Cantoneiro Escolar
21199	Rosangela M. Bernardino Duarte	Professor de E. F. 1º Segmento
6211	Rosangela Rosa do Nascimento	Professor de Educação Infantil
25690	Rosangela Tome do Carmo	Professor de Educação Infantil
52159	Rosangela Tome do Carmo	Professor de Educação Infantil
16152	Rosemary de O. Carvalho Castro	Professor de Educação Infantil
16250	Rosemary G. Pereira Poëys	Secretário de Escola
31038	Rosenea Mariano Pereira	Cantoneiro Escolar
53023	Rosiléia M. F. Guimarães	Professor de Educação Infantil
43656	Rosilene da Silva Guimaraes	Professor de E. F. 1º Segmento
20192	Rosimeire Utrini Vieira	Professor de E. F. 1º Segmento
25844	Rosinelia Gonçalves de Andrade	Professor de Educação Infantil
31232	Rosinelia Gonçalves de Andrade	Professor de E. F. 1º Segmento
32689	Rossani Corrêa do Nascimento	Pedagogo
25216	Rovenil A. Luquetti Machado	Professor E F 2 S - Ciências
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
26328	Sabrina Senra Schelck	Servente Escolar
32387	Samara de O. Souza Tostes	Professor de Educação Infantil
54968	Sandra L. De Souza Fernandes	Cantoneiro Escolar
44865	Sandra M. Rodrigues de Paula	Professor de E. F. 1º Segmento
54461	Sandra Mara de Oliveira Gomes	Servente Escolar
26042	Sandro Marcio Rosa de Souza	Professor Músico Instrutor
26204	Sandro Marcio Rosa de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
32212	Sanea C. Da Silva Jacinto	Servente Escolar
16055	Sebastiana de F. C. Gonçalves	Professor de Educação Infantil
32549	Sebastiana de F. C. Gonçalves	Professor de Educação Infantil
20370	Sebastiao Lacerda Gonçalves	Servente Escolar
31828	Selmara F. Novaes de Paula	Professor de Educação Infantil
47333	Selva M. V. De Lannes Villela	Pedagogo
6947	Sheila Horsai da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
26751	Sidnei da Silva	Servente Escolar
8087	Silvana C. A. Nepomuceno Reis	Professor de Educação Infantil
43672	Silvana Jorge Ramos	Professor de E. F. 1º Segmento
43990	Silvana Lima de Souza	Professor de Educação Infantil
54453	Silvia Adriana dos Reis	Servente Escolar
44750	Silvia de Souza Oliveira	Cantoneiro Escolar
16349	Silvia H. Figueiredo da Silva	Servente Escolar
32824	Silvia Regina Bereta Botelho	Professor de Educação Infantil
54631	Silziane de Souza Gonçalves	Cantoneiro Escolar
26360	Simone Conceição Batista	Servente Escolar
15830	Simone da Costa Lopes Schelck	Professor de E. F. 1º Segmento
43842	Simone M. Mendes Barcellos	Professor de Educação Infantil
21164	Simone Silva Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
21130	Sirlene P. Monteiro da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
19011	Sônia de F. R. Da S. Azevedo	Servente Escolar
26301	Sonia Ferreira do Nascimento	Servente Escolar
7811	Sonia M. Corrêa Rocha Aversa	Professor de E. F. 1º Segmento
16136	Sonia M. O. Benedito Ronzei.	Professor de Educação Infantil
54372	Suellen dos S. Alvim de Souza	Cantoneiro Escolar

8842	Suzana Sales Freitas Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
31640	Synara Ribeiro de Freitas	Professor de Educação Infantil
49778	Taiane Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil
30686	Talita Almeida Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
16063	Tatiana Carneiro Campos.	Professor de Educação Infantil
25763	Tatiana Carneiro Campos.	Professor de Educação Infantil
21091	Tatiana de Carvalho Sentineli.	Professor de E. F. 1º Segmento
52973	Tatiana de Carvalho Sentineli.	Professor de E. F. 1º Segmento
46523	Tatiana de M. G. Frontelmo	Professor E F 2 S - Geografia
30910	Tatiana do Amaral Rocha	Professor E F 2 S - E Física
43982	Tatiani Souza Salvini	Professor de Educação Infantil
41360	Telson Antônio da Gama Marques	Professor E F 2 S - Matemática
25755	Terezinha da Silva.	Professor de Educação Infantil
31577	Terezinha da Silva.	Professor de E. F. 1º Segmento
44822	Thais Madeira Silva	Professor de Educação Infantil
26646	Thamara Pereira de Farias	Professor de Educação Infantil
53058	Thiago Neiva Zacarias	Professor de E. F. 1º Segmento
25810	Uild de Souza Estevão	Professor de Educação Infantil
31658	Valeria B. Pereira Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
9130	Valéria da Silva Garcia	Servente Escolar
30678	Valéria G. Castro de Souza	Professor de Educação Infantil
16381	Valéria Mariano de Melo	Cantoneiro Escolar
45748	Valmíria Barcellos Pereira	Professor E F 2 S - Matemática
6297	Vanda Lucia de Sousa	Professor de Educação Infantil
1325	Vanderlei Souza da Costa	Ajudante de Obras E Serviços
16080	Vanderleia Gonçalves Mota	Professor de Educação Infantil
55123	Vanessa Carvalho Magalhães	Professor de Educação Infantil
25895	Vanessa Gonçalves Titonelli	Professor de Educação Infantil
21440	Vanessa S. De Souza de Barros	Servente Escolar
41190	Vanessa Sentinelli Valle	Professor de Educação Infantil
20567	Vera Lúcia de Souza	Servente Escolar
19810	Vera Lúcia Nepomoceno Siqueira	Professor de Educação Infantil
45934	Veronica Barbosa de Souza	Professor E F 2 S - Matemática
26280	Virgislene de O. Reis Tostes	Servente Escolar
9849	Virlene da Silva André Detogne	Professor de Educação Infantil
42188	Viviane da Rocha Gripa	Psicólogo
52655	Viviane O. Da Silva Cagiano	Professor de Educação Infantil
46086	Walace Diniz da Silva e Souza	Professor E F 2 S - História
26379	Walmia Dias Arruda	Servente Escolar
20265	Wanderleia B. Lopes Couto.	Professor de Educação Infantil
26808	Wanderlene Freire Eiras	Servente Escolar
52043	Wandernina Beatriz Lopes Leite	Professor de Educação Infantil
46779	Washington R. Jorge da Costa	Professor E F 2 S - Matemática
53031	Welber Oliveira Polito	Professor E F 2 S - Português
52965	Welliton de Oliveira Barreto	Motorista
34193	Wilson Andre Bernardo Silva	Motorista
19631	Zilzete Cunha da Silva Novaes.	Professor de E. F. 1º Segmento
26620	Zilzete Cunha da Silva Novaes.	Professor de Educação Infantil
31739	Zuleica Muniz de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.



MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 025/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **02/01/2020 e término em 31/01/2020**, aos servidores abaixo relacionados:

17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodré Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantineiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem

19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração
43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladolid Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos
32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa



44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias
-------	--------------------------------	--------------------------------

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 026/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **02/02/2021 e término em 01/03/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodrê Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL

31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantoneiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração
43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos



32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa
44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 027/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/03/2021 e término em 31/03/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

54224	Abila Pereira Colombo Ferreira	Técnico em Saúde Bucal	Estatutario
17973	Adriano de Almeida Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	Estatutario
46698	Alessandra Ferreira Lopes	Enfermeiro	Estatutario
42838	Aline Aparecida Batista Ramos	Agente C. de S. - P. do Rosa	Estatutario
17523	Amarildo Sardela Mota	Guarda Patrimonial	Estatutario
43524	Anne Tancredo Amim	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
43	Antonio F. Ferreira Bernardino	Ajudante de Obras E Serviços	Optante
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal	Optante
3816	Aroldo Jardim Derossi	Técnico Agrícola	Estatutario
19402	Braitner Silva Gonçalves	Calceteiro	Estatutario
55387	Bruno Machado Marques	Diretor D I R P M Social	Comissionado
17671	Carlos Antonio da Silva Costa	Eletricista	Estatutario
17507	Cesar Augusto de Sa Guedes	Guarda Patrimonial	Estatutario
1430	Cicero Jose Oliveira Tostes.	Odontólogo	Estatutario
54364	Claudia Helena Dutra Celestino	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
18953	Claudia M. Camacho Rodrigues	Odontólogo	Estatutario
8753	Cláudio Martins de Oliveira	Escriturário	Estatutario
32751	Cristiane Felicissimo de Souza	Enfermeiro	Estatutario
16772	Cristina de Lima Lopes	Técnico de Enfermagem	Estatutario
54348	Daniel de Oliveira Peixoto	Motorista	Estatutario
33456	Danielle Pereira Barcellos	Auditor F - Almoxarifado/Patri	Estatutario
19933	Denise Alves Lucio	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
37133	Dimas Nascimento Santos	Técnico em Tec. da Informação	Estatutario
16748	Elenilde Araujo de Oliveira	Técnico de Edificações	Estatutario
42412	Emanuelle S. D. E. Fortuna	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
54119	Eulair Garcia Fulgencio	Guarda Civil Municipal	Optante

17787	Fernando Elias de Lima	Motorista	Estatutario
49603	Gabriel de Moura Mello	Auxiliar de Administração	Estatutario
47570	Geysa Tostes Faver Guterres	Secretário Mun. De Governo	Comissionado
18929	Gilson Sardela Mota	Guarda Patrimonial	Estatutario
19313	Gutemberg Galoni Almeida	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
17922	Hernani de Souza Neto	Pedreiro	Readaptado - Estatutario
54275	João A. Nascimento de Sant'ana	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
9938	Joao B. De Almeida da Silva	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
17957	Joao Carlos Miranda David	Pedreiro	Estatutario
2992	Jorge Augusto Lima Santineli	Motorista	Optante
15490	Jose Gonçalves de Britto	Gari / Readaptado - Guarda Mun	Readaptado - Estatutario
17302	José Maria Oliveira da Silva	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
16764	Juliana Ribeiro Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Estatutario
2445	Juscelino Leite	Ajudante de Obras E Serviços	Optante
46205	Kévin Azevêdo Sentinella	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
19364	Kilder Garcia Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	Estatutario
54259	Libia Poëys Machado Zacarias	Técnico em Saúde Bucal	Estatutario
33359	Luciana de F. Da Silva Arantes	Guarda Civil Municipal	Estatutario
55034	Luis Carlos da Silva Costa	Motorista	Estatutario
54674	Luís Paulo Dias Batista	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
18414	Luiz Carlos Cardoso Pereira	Ajudante de O. E Serviços UTIL	Celetista
876	Luiz Carlos Pinheiro	Gari	Estatutario
36668	Luzia Augusta da Costa Machado	Auxiliar de Enfermagem	Estatutario
21610	Marcelo Duarte de Paula Souza	Engenheiro Agrônomo	Estatutario
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti	Agente Tributario	Estatutario
55042	Marcilene Nalim Lopes da Silva	Cozinheiro	Estatutario
33197	Marcio da Silva Pimenta.	Guarda Civil Municipal	Estatutario
42358	Marco A. Carvalho Zacharias	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
7684	Maria Alessandra Leite Freire	Escriturário	Estatutario
49786	Mariana Ribeiro Titonele	Assistente Social	Estatutario
46906	Mirella Nepomuceno dos Santos	Instrutor Oficineiro	Estatutario
46922	Mirian Ataide Pereira	Agente C. de S. - V. Flores	Estatutario
34266	Otavio Jose Bragança da Paixão	Guarda Civil Municipal	Estatutario
18015	Roberval Franco Tostes	Motorista UTIL	Optante
36978	Rondinelio Benazio Celestino	Guarda Civil Municipal	Estatutario
5223	Rosinete Ayres Tostes	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
38717	Rulian Robaina Carvalho	Guarda Civil Municipal	Estatutario
34304	Thiago Rodrigues Ferreira	Médico Clínico Geral	Estatutario
46833	Wanderlea Pinheiro Lopes	Agente C. de S. - P. do Tobias	Estatutario

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA**PORTARIA N° 034/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 047/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com a Portaria nº 210/2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora ABILA PEREIRA COLOMBO FERREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 137-6, referência salarial P-27, com proventos integrais refixados em R\$: 1.835,81 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2014.06826-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental – P-27 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.311,30.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 131,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 327,82.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 65,56.
- Provento mensal..... R\$: 1.835,81 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria 047/2014, de 19 de dezembro de 2014 - ref. Processo nº 2014.06826-4, de 30/06/2014.

Servidora: Abila Pereira Colombo Ferreira
Matrícula: 137-6 Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição
Data da aposentadoria: 31/12/2014 – Portaria 047/2014

Tempo de Contribuição total: 10.950 dias (dez mil novecentos e cinquenta dias), isto é, 30 (Trinta) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL P. 26.....R\$ 1.248,84
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 124,88
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (5,46%) - R\$ 68,18
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

TOTAL: R\$: 1.441,90

ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 035/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPs nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020, Portaria nº 092/2020 e Portaria nº 118/2020, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.449-7/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, com data de 11/10/2015, o senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 215-1, referência salarial P-36, da Lei Municipal nº 1.868/2019, com proventos proporcionais a 11.978/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2015.08440-5, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 360,40.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 480,54.
Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 036/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.449-7/2020, a Portaria nº 018/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte refixação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, aos filhos **ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA** (filha menor) e **DAVI SILVA OLIVEIRA** (filho menor) até a maioridade civil, sendo estes representados legalmente pela MÃE, **GILCIANE SILVA FREDERICO**, ambos dependentes do senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Guarda Civil Municipal, referência nº 36, através da Portaria nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020; Portaria nº 092/2020, Portaria nº 118/2020 e Portaria nº 035/2021, sob a matrícula 120450-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/01/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.00760-1, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 360,40.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 480,54.
- Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.621,84
DAVI SILVA OLIVEIRA	50%	R\$ 1.621,84

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/01/2021, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00760-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 037/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação legal da Portaria CAPPs nº 013/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 144/2019 e Portaria nº 145/2019, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ nº 243.421-4/2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos Integrais, com paridade e última remuneração.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 211-9, *referência salarial P-22*, Lei Municipal nº 1.664/16, com proventos integrais refixados em R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.01883-2.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal- P.22 - Lei Municipal nº 1.664/16 e Lei Municipal nº 1.590/15.....R\$ 1.118,30.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 167,74.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 223,66.
Provento mensal.....R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 038/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 243.421-4/2019, a Portaria nº 029/2019, com redação nova dada pela Portaria nº 146/2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA** (companheira) do senhor JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA, ex-servidor aposentado, no cargo de Guarda Municipal, P-022, através da Portaria nº 0013/14, com redação nova da pela Portaria nº 144/2019 e Portaria nº 037/2021, sob a matrícula 120359-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 18/04/2019, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, no valor de R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.04255-1, resultante das seguintes parcelas:



- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal nº 1.664/2015 e Lei Municipal nº 1.760/2018.....R\$ 1.197,70.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 179,65.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 239,54.
Provento mensal..... R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme Art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	100%	R\$ 1.616,89

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/04/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.04255-1 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 039/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 028/2017, de 28 de julho de 2017, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.06175-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 316,28
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 527,13.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.
Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde

30/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 028/2017, de 28 de julho de 2017 - ref.
Processo nº 2017.06175-5, de 14/06/2017.

Servidor: Antônio Honorio da Silva
Matrícula: 317-4 Cargo: Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição
Data da aposentadoria: 30/07/2017 – Portaria nº 028/2017.

Tempo de Contribuição total: 13.079 (treze mil e setenta e nove) dias, ou seja,
35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

<u>VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE MOTORISTA P. 34</u>	R\$ 2.108,54
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017)	
<u>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%)</u> -	R\$ 527,13
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)	
<u>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%)</u> -	R\$ 316,28
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
<u>ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%)</u> -.....	R\$ 843,41
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)	
TOTAL: R\$: 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 040/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 028/2017, de 28 de julho de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 039/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.05462-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.



Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.06175-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 316,28
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 527,13.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 105,42.
Provento mensal.....R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 041/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **FERNANDO CAMPOS MOTTA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, sob a matrícula 827-3, referência salarial B-IV, da Lei Municipal nº 1.884/2020, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2020.10565-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Lei Municipal nº 1.884/2020 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.247,61.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 487,14.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 649,52.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 162,38.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-2) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 29 da Lei Orgânica Municipal.....R\$ 2.770,45.
Provento mensal..... R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 042/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 008/2015, de 10 de fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARLENE PINTO PROENÇA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 672-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00714-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
Provento Mensal..... R\$ 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 008/2015, de 10 de fevereiro de 2015 - ref. Processo nº 2015.00714-3, de 27/01/2015.

Servidora: Marlene Pinto Proença

Matrícula: 672-6

Cargo: Professor A, Padrão 6.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 01/02/2015 – Portaria 008/2015

Tempo de Contribuição total: 9.214 dias (nove mil, duzentos e quatorze dias),



isto é, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS
(JANEIRO/2015)

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A, PADRÃO 6R\$ 1.407,28 (Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014)
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 211,09 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)
TOTAL: R\$: 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 043/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.428-3/2020, a Portaria nº 051/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 089/2020, Portaria nº 90/2020 e Portaria nº 117/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **RUBEM SCRAMIGNON DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 929-6, referência salarial **P-33** da Lei Municipal nº 1.868/2019, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2014.09415-9, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal, referência salarial P-33 da Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.213,76.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 332,06.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 332,06.
Provento Mensal..... R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 046/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 018/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 026/2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JUSSARA DE CARVALHO SCHELCK BESSA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 472-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.01160-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 69,16.
- Provento Mensal..... R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 018/2014, de 27 de março de 2014, com redação nova dada pela Portaria CAPPs nº 026/2014 - ref. Processo nº 2014.01160-6, de 04/02/2014.

Servidora: Maria Jussara de Carvalho Schelck Bessa
Matrícula: 472-3 Cargos: Professor B, Padrão 7.
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição
Data da aposentadoria: 31/03/2014 – Portaria 018/2014.



Tempo de Contribuição total: 10.931 dias (dez mil e novecentos e trinta e um dias), isto é, 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS
(FEVEREIRO/2014)

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR B, PADRÃO 7	R\$
1.383,37	
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013)	
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) -	R\$
276,67	
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) -	R\$
207,50	
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
ADICIONAL DE 5% -	R\$
69,16	
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)	
TOTAL: R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 047/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 033/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DUTRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 546-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04645-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar

nº 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 033/2014, de 29 de maio de 2014 - ref. Processo nº 2014.04645-1, de 05/05/2014.

Servidora: Maria do Carmo de Oliveira Dutra

Matrícula: 546-0

Cargo: Professor A, Padrão 6.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 31/05/2014 – Portaria 033/2014

Tempo de Contribuição total: 9.690 dias (nove mil, seiscentos e noventa dias), isto é, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

(ABRIL/2014)

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A, PADRÃO 6.....R\$ 1.407,28
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$
281,45
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$
211,09
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE 5% - R\$
70,36
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

TOTAL: R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos)

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 048/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:



Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 1982-8, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.592/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.00878-6.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.592/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	60,20%	R\$ 99,33
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 88,41	60,20%	R\$ 53,22
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	60,20%	R\$ 662,20
Total			R\$ 814,75
Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/04/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 049/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 037/2019, de 29 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.
Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 050/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 037/2019, de 29 de janeiro de 2019, com redação nova dada pela Portaria nº 049/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.13565-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 96,26.
Provento Mensal.....R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

REFIXAÇÃO DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica refixado o provento de inatividade do (a) Sr. (a) **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial Classe A, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2011, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício



postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/88 c/c Art. 40, §5º da CRFB, com proventos integrais, com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2, a *importância mensal de R\$ 2.599,26 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)*, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.
Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

RETIFICAÇÃO DE APOSTILA DE PROVENTOS

Em atendimento a Portaria Mun. 022/16, de 07/01/2016, por força de decisão judicial constante no Processo TJ/RJ nº 0004061-40.2013.8.19.0034, ficam retificados os proventos de Diana de Oliveira Costa Carvalho, matrícula 560-6, no cargo de Professora II-A, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aposentada em 01/02/2010, através da Portaria nº 007/2010, com registro concedido através do Processo TCE-RJ nº 210.952-8/10, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, em R\$ 1.437,91 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 1.027,09 (86,46% do Piso Nacional do Magistério de 2011); Quinquênio (20%): R\$ 205,41 - art. 81 da Lei Mun. 796/1999; Triênio (15%): R\$ 154,06 – Lei Mun. 500/1993 e Adicional de 5%: R\$ 51,35 – art. 82 da Lei Mun. 796/1999, com efeitos válidos desde 27/04/2011, conforme decisão exarada no Processo Judicial citado na inicial da presente Portaria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

Em atendimento a Portaria Municipal nº 474/16, de 09/09/2016, por força de decisão judicial constante no Processo TJ/RJ nº 0004503-06.2013.8.19.0034, ficam retificados os proventos de Edimar Oliveira da Silva, matrícula 526-6, no cargo de Professora – Nível A-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aposentada em 15/03/2012, através da Portaria nº 015/2012, com registro concedido através do Processo TCE-RJ nº 205.501-2/12, com base no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, em R\$ 1.756,32 (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 1.254,53 (86,46% do Piso Nacional do Magistério); Quinquênio (15%): R\$ 188,17 - art. 81 da Lei Municipal 796/1999; Triênio (20%): R\$ 250,90 – Lei Municipal 500/1993 e Adicional de 5%: R\$ 62,72 – art. 82 da Lei Municipal 796/1999, com efeitos válidos desde 15/03/2012, data de concessão de aposentadoria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.08053-9

EDITAL: 053/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos preços estimados e consequentemente do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em 22 de março de 2021 por interesse da administração, o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro do Município.

DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde inicie um novo procedimento administrativo para coletar novos orçamentos e calcular novos valores estimados para abertura de licitação.

Data: 23 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2021

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/>.



miracema.rj.gov.br/licitacao/.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.04920-5

EDITAL: 014/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA CONTIDOS NA RENAME

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Sr. Prefeito do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos preços estimados e conseqüentemente do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em 22 de março de 2021 por interesse da administração, o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro do Município.

DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde inicie um novo procedimento administrativo para coletar novos orçamentos e calcular novos valores estimados para abertura de licitação.

Data: 23 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 04/05/2021

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 06/05/2021

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E LATICÍNIOS)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do

telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2021

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCECÍVEIS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2021

5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2021

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 19/05/2021

7. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIÇÕES TIPO “QUENTINHAS”

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante



requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

1. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03038-8

Ref: Aquisição em caráter emergencial de INSUMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 34.851,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais), com as empresas A.S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.743.127/0001-36, ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12.**

Miracema, 13 de abril de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

2. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03640-6

Ref: Aquisição em caráter emergencial de INSUMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 191.551,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com as empresas A.S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.743.127/0001-36, INOVATION PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 10.866.678/0001-05, ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12.**

Miracema, 12 de abril de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

3. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03083-0

Ref: Aquisição em caráter emergencial de OXIGÊNIO MEDICINAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil um), com a empresa OXIGÊNIO FACIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, Muriaé - RJ.**

Miracema, 30 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

4. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03084-2

Ref: Aquisição em caráter emergencial de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 a realização da despesa no valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), com a empresa ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 17.794.248/0001-74.**

Miracema, 13 de abril de 2021.

Clóvis Tostes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS DE PESSOAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 44/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana Silva Gregório Ribeiro, CPF: 094.076.497-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 55/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Andreza Pires Tomaz, CPF: 087.845.577-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.294,37 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 74/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gessica de Souza Ferreira, CPF: 143.069.287-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 87/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Douglas Rocha Antunes, CPF: 171.555.677-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 88/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wescley Andrade Finamor, CPF: 089.903.977-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 89/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adalberto Moreira, CPF: 139.806.637-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 90/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Romario Araújo da Silva, CPF: 158.485.017-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 100/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra da Silva Medeiros, CPF: 070.237.007-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 105/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Benicio Amorim Proença, CPF: 596.740.597-68. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/02/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 128/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Bruna Dutra Guimarães, CPF: 116.048.947-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil,

e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 129/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mariana de Figueiredo Tostes Guedes, CPF: 101.434.857-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Enfermeiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, e trinta e seis centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 130/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elizangela Motta dos Santos, CPF: 072.259.487-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 131/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Herivelto Pereira Cortes, CPF: 782.167.537-72. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Entrevistador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/03/2021..

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 132/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jeane Barcellos de Souza, CPF: 112.750.297-28. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 133/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jorge Joukhadar, CPF: 963.974.387-91. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 134/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Juliana Souza Ferreira, CPF: 138.520.917-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004**



000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 135/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sulamita Vieira Wandelli Samuel, CPF: 138.247.297-84. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 136/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wabiner Inocencio Sabino, CPF: 166.684.987-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.0.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 137/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabricio de Souza Liborio Junior, CPF: 164.435.377-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 138/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tharlei dos Santos da Silva, CPF: 176.617.207-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.0.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 139/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Alexandre Sabino Sergio, CPF: 075.858.677-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 140/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Roberto Silva Ramos, CPF: 111.780.067-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor Oficineiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 141/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cleyton da Rocha Bereta, CPF: 115.800.267-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cozinheiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.08244 0235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021..

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 142/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mario de Oliveira Lopes Filho, CPF: 600.686.047-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Atendente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021..

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 143/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Paulo Cesar Soares da Silva, CPF: 004.324.707-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 144/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Alan - Kardec da Cunha Lopes, CPF: 680.735.427-49. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 160/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Guilherme Augusto Camacho Pereira, CPF: 125.569.967-14. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 161/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Julia Tostes Rocha, CPF: 163.215.697-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 162/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rodrigo de Souza Oliveira, CPF: 172.545.0067-43. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Lavador de Veículos -



Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 163/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Waléria Aparecida Matheus Miguel, CPF: 030.429.537-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 164/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lorraine de Oliveira Ramos, CPF: 169.487.587-38. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 165/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Thammyris da Silva Ferreira, CPF: 182.814.807-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 166/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tamiris de Souza Raimundo, CPF: 128.400.347-78. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Raio X - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 167/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabio da Paixão Mota, CPF: 095.319.187-75. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 168/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabiana Rodrigues Falcão Ribeiro de Souza, CPF: 134.824.687-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04

.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 169/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Antonio Marcus Rodrigues Mariano, CPF: 133.886.707-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 170/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Francisco Carlos Meirelles Silva Gonçalves Gabriel, CPF: 570.040.217-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 171/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Clemente da Silva, CPF: 007.726.617-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 172/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Francisca Helena Fernandes Pinto, CPF: 130.901.777-81. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 173/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Josiane da Silva de Oliveira, CPF: 142.994.807-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 174/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafael Curia Pacheco, CPF: 156.721.597-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 175/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Dara Magalhães Lima Fernandes, CPF: 205.799.587-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 176/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza Moreira André, CPF: 165.970.617-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 177/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Dilcinara Costa de Paula, CPF: 072.250.427-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 178/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Emanuelle Gomes Barbosa, CPF: 095.438.747-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 179/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabricia Peixoto Barbosa, CPF: 083.020.317-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 180/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda Poeys Barbosa, CPF: 142.872.807-41. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 181/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gilson Lourenço Pinto,

CPF: 169.828.857-39. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 182/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Laertio José Aguiar da Silva, CPF: 135.322.377-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 183/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luiza Pinheiro Miguel Chapin, CPF: 112.283.607-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 184/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Livio Wanderley Silva Marques, CPF: 091.936.167-67. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 185/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elidiane Carneiro Campos, CPF: 094.762.207-16. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 186/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Priscila Carvalho de Azevedo, CPF: 089.123.907-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 15/03/2021**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 187/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sergio Luis de Souza Ladeira, CPF: 090.407.937-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00**



(Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200 0.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 188/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tamirys Marques Franco Souza, CPF: 138.999.637-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 01/04/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/04/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRM 92 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luis Fernando Linhares, no 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-3, IFPARI, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, 2 O HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, no 500, Miracema/RJ, CNP, no 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/25, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RI, Carteira de identidade nº 09678417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.656/93; com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034, GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO

A Deliberação CIB-RJ no 6.356 de 16 de março de 2021 que pactua a distribuição de recursos federais transferidos pela Portaria GM/SM nº 3.896 de dezembro de 2020, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus;

Que a deliberação supracita pactua apoio financeiro para todos os Municípios que dispuseram os seus leitos operacionais dedicados à COVID-19, no Sistema Estadual de Regulação (SER) como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus;

Que o Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniado ao SUS de Miracema, no período

possuía 06 leitos de UTI exclusivos de COVID-19 disponíveis no SER;

Que o município de Miracema foi contemplado com o apoio financeiro em razão dos leitos operacionais disponibilizados para a Regulação Estadual entre 12 e 22 de fevereiro de 2021.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

Art. 1º. O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 327.892,44 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), recebido em parcela única, fundo a fundo.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a panderia de Coronavírus.

Art. 3º. O período de vigência retroagirá a 18 de março de 2021, considerando publicação da Deliberação CIB-RJ nº 6.356.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo.

Art. 6º. Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art. 8º. com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;
- b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 9º O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria no 3.896 de dezembro de 2020.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03

(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 05 de abril de 2021

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

VANESSA GUTTERRES SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

HARLEY OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saude

HELIO DE OLIVÉIRA NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA-MIRACEMA-RJ

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMDCA
Miracema -Gestão 2021-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º-Tornar pública a atual composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema-RJ - Gestão 2021 2024.

PRESIDENTE, Marco Aurélio Rodrigues de Moura - FAMMIRA

VICE PRESIDENTE - João Maria Moreira Neto - Secretaria Municipal de Assistência Social

1º SECRETÁRIO - Roberto da Silva Ramos - Sociedade Musical Sete de Setembro

2º SECRETÁRIA - Cremilce Gonçalves Cosendey Padilha - Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º- Tornar pública a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Miracema-RJ Gestão 2021-2024

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NÃO GOVERNAMENTAIS;

• SOCIEDADE MUSICAL SETE DE SETEMBRO

• ASSOCIAÇÃO GRUPO SÓCIO CULTURAL CARA DA RUA

• ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA PAZ E HARMONIA

• FAMMIRA

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 31 de março de 2021.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Presidente do CMDCA-Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
-------------------------------------	---

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 30/04/2021**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E PRODUTOS DE COPA E COZINHA**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 29/04/2021**

2. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 29/04/2021**

3. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 30/04/2021**

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 e ETANOL)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09897-0

EDITAL: 5/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 5/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MULTI PECAS PADUA LTDA - ME	740.294,45

Data: 22 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.09897-0

EDITAL: 5/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 22/03/2021

EMPRESA: MULTI PECAS PADUA LTDA - ME

ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - SN - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ

CNPJ: 11.701.636/0001-87

VALIDADE: 23/03/2021 e com término em 23/03/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18995	1	1	UNI	6	AMORTECEDOR DIANT VW. GOL 1.0	COFAP	299,90	1.799,40
18996	1	2	UNI	3	ALAVANCA FREIO MAO VW. GOL 1.0	IMA	223,90	671,70



18997	1	3	UNI	3	ALTERNADOR VW. GOL 1.0	CINAP	835,90	2.507,70
18998	1	4	UNI	6	AMORTECEDOR TRAS VW. GOL 1.0	COFAP	355,90	2.135,40
18999	1	5	UNI	3	ARRANQUE VW. GOL 1.0	CINAP	765,00	2.295,00
19000	1	6	UNI	3	BARRA TENSORA VW. GOL 1.0	COFAP	118,50	355,50
19001	1	7	UNI	6	BATENTE AMORT DIANT VW. GOL 1.0	COFAP	97,90	587,40
19002	1	8	UNI	6	BATENTE SUSPENSAO VW. GOL 1.0	COFAP	67,50	405,00
19003	1	9	UNI	6	BATENTE TRAS VW. GOL 1.0	COFAP	86,50	519,00
19004	1	10	UNI	3	BOIA TANQUE VW. GOL 1.0	SIMMENS	135,50	406,50
19005	1	11	UNI	3	BOMBA GASOLINA VW. GOL 1.0	BROSOL	269,00	807,00
19006	1	12	UNI	3	BORRACHA PORTA MALAS VW. GOL 1.0	JAHU	45,50	136,50
19007	1	13	UNI	12	BUCHA BALANCA VW. GOL 1.0	JAHU	55,50	666,00
19008	1	14	UNI	3	BUCHA BARRA DIREÇÃO VW. GOL 1.0	JAHU	35,90	107,70
19009	1	15	UNI	6	BUCHA EIXO TRAS VW. GOL 1.0	JAHU	27,90	167,40
19010	1	16	UNI	6	BUCHA QUADRO MOTOR VW. GOL 1.0	JAHU	35,40	212,40
19011	1	17	UNI	12	BUCHA SUSPENSAO TRAS VW. GOL 1.0	JAHU	22,90	274,80
19012	1	18	UNI	3	CABO ACELERADOR VW. GOL 1.0	FANIA	39,90	119,70
19013	1	19	UNI	3	CABO FREIO MAO VW. GOL 1.0	FANIA	71,50	214,50
19014	1	20	UNI	6	CABO PUXADOR PORTA VW. GOL 1.0	FANIA	25,90	155,40
19015	1	21	UNI	3	CABO VELA VW. GOL 1.0	BOSCH	202,00	606,00
19016	1	22	UNI	3	CALCO CAIXA VW. GOL 1.0	JAHU	93,50	280,50
19017	1	23	UNI	6	CALCO MOTOR VW. GOL 1.0	JAHU	92,50	555,00
19018	1	24	UNI	6	CALCO RADIADOR VW. GOL 1.0	JAHU	11,50	69,00
19019	1	25	UNI	3	CARÇAÇA VALVULA TERMOSTATO VW. GOL 1.0	JAHU	94,60	283,80
19020	1	26	UNI	3	CAVALETE DAGUA VW. GOL 1.0	JAHU	72,90	218,70
19021	1	27	UNI	3	CEBOLAO OLEO MOTOR VW. GOL 1.0	3RHO	86,40	259,20
19022	1	28	UNI	6	CILINDRO RODA TRAS VW. GOL 1.0	TRW	48,90	293,40
19023	1	29	UNI	3	COIFA HOMOCINETICA VW. GOL 1.0	JAHU	24,90	74,70
19024	1	30	UNI	3	CONEXAO TUBO MANGUEIRA VW. GOL 1.0	JAHU	67,50	202,50
19025	1	31	UNI	3	CONJUNTO BORBOLETA VW. GOL 1.0	BROSOL	755,90	2.267,70
19026	1	32	UNI	3	CORREIA ALTERNADOR VW. GOL 1.0	GATES	19,90	59,70
19027	1	33	UNI	3	CORREIA DENTADA VW. GOL 1.0	GATES	69,90	209,70
19028	1	34	UNI	6	DISCO FREIO DIANT VW. GOL 1.0	TRW	80,20	481,20
19029	1	35	UNI	3	EIXO COMANDO VW. GOL 1.0	TRW	648,00	1.944,00
19030	1	36	UNI	6	ELEMENTO FILTRO AR VW. GOL 1.0	TECFIL	42,50	255,00
19031	1	37	UNI	6	ESPELHO RETROVISOR VW. GOL 1.0	JAHU	152,90	917,40
19032	1	38	UNI	6	FILTRO COMBUSTIVEL VW. GOL 1.0	TECFIL	16,20	97,20
19033	1	39	UNI	6	FILTRO LUBRIFICANTE VW. GOL 1.0	TECFIL	21,90	131,40
19034	1	40	UNI	3	FLEXIVEL FREIO DIANT VW. GOL 1.0	JAHU	37,90	113,70
19035	1	41	UNI	3	GUARNICAO BOMBA VW. GOL 1.0	JAHU	98,20	294,60
19036	1	42	UNI	12	GUIA VALVULAS VW. GOL 1.0	TRW	13,10	157,20
19037	1	43	UNI	3	JOGO BORRACHA PORTA VW. GOL 1.0	JAHU	143,50	430,50
19038	1	44	UNI	3	JOGO JUNTAS MOTOR VW. GOL 1.0	SABO	179,90	539,70
19039	1	45	UNI	6	JOGO VELAS VW. GOL 1.0	BOSCH	93,90	563,40
19040	1	46	UNI	6	JUNTA HOMOCINETICA VW. GOL 1.0	TRW	175,50	1.053,00
19041	1	47	UNI	3	JUNTA TAMPAS VALVULAS VW. GOL 1.0	SABO	21,10	63,30
19042	1	48	UNI	6	KIT BATENTE AMORT TRAS VW. GOL 1.0	JAHU	38,50	231,00
19043	1	49	UNI	6	KIT COIFA HOMOCINETICA VW. GOL 1.0	JAHU	27,90	167,40
19044	1	50	UNI	3	KIT EMBREAGEM VW. GOL 1.0	LUK	508,50	1.525,50
19045	1	51	UNI	12	KIT MOTOR VW. GOL 1.0	COFAP	305,00	3.660,00
19046	1	52	UNI	6	KIT ROLAMENTOS TRAS VW. GOL 1.0	FAG	74,50	447,00
19047	1	53	UNI	6	LANTERNA TRAS VW. GOL 1.0	GF	192,90	1.157,40
19048	1	54	UNI	3	MACANETA INT DIR VW. GOL 1.0	JAHU	27,50	82,50
19049	1	55	UNI	3	MACANETA INT ESQ VW. GOL 1.0	JAHU	27,50	82,50
19050	1	56	UNI	6	MOLA ASPIRAL DIANT VW. GOL 1.0	ALIPERT	97,90	587,40
19051	1	57	UNI	6	MOLA ASPIRAL TRAS VW. GOL 1.0	ALIPERT	107,90	647,40

19052	1	58	UNI	72	PARAFUSO RODA DIANT VW. GOL 1.0	TRW	9,30	669,60
19053	1	59	UNI	6	PASTILHA FREIO VW. GOL 1.0	TRW	76,40	458,40
19054	1	60	UNI	6	PIVO DIREÇÃO DIR VW. GOL 1.0	TRW	128,50	771,00
19055	1	61	UNI	6	PIVO DIREÇÃO ESQ VW. GOL 1.0	TRW	128,50	771,00
19056	1	62	UNI	6	PONTEIRA DIREÇÃO VW. GOL 1.0	RW	56,40	338,40
19057	1	63	UNI	3	RADIADOR VW. GOL 1.0	VISCONDE	413,50	1.240,50
19058	1	64	UNI	3	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL VW. GOL 1.0	BROSOL	139,90	419,70
19059	1	65	UNI	12	REPARO BICO VW. GOL 1.0	BROSOL	55,00	660,00
19060	1	66	UNI	6	REPARO PINO GUIA PINA FREIO VW. GOL 1.0	TRW	81,50	489,00
19061	1	67	UNI	3	REPARO TRAMBULADOR VW. GOL 1.0	TRW	56,50	169,50
19062	1	68	UNI	3	RESERVATORIO DAGUA VW. GOL 1.0	TRW	95,80	287,40
19063	1	69	UNI	24	RETENTOR VALVULA VW. GOL 1.0	SABO	3,40	81,60
19064	1	70	UNI	3	ROLAMENTO DIANT DUPLO VW. GOL 1.0	FAG	83,90	251,70
19065	1	71	UNI	3	ROLAMENTO EMBREAGEM VW. GOL 1.0	FAG	94,90	284,70
19066	1	72	UNI	6	ROLAMENTO POLIA VW. GOL 1.0	FAG	158,50	951,00
19067	1	73	UNI	6	ROTULA ALAVANCA VW. GOL 1.0	TRW	44,90	269,40
19068	1	74	UNI	3	SILENCIOSO COMPLETO VW. GOL 1.0	TUPER	318,50	955,50
19069	1	75	UNI	3	SILENCIOSO TRAS VW. GOL 1.0	TUPER	199,50	598,50
19070	1	76	UNI	3	TAMPA VALVULA VW. GOL 1.0	JAHU	245,10	735,30
19071	1	77	UNI	3	TENSOR ESTICADOR CORREIA VW. GOL 1.0	NYTRON	215,90	647,70
19072	1	78	UNI	12	VALVULA ADMISSAO VW. GOL 1.0	TRW	43,00	516,00
19073	1	79	UNI	12	VALVULA ESCAPE VW. GOL 1.0	TRW	43,90	526,80
19074	1	80	UNI	3	VALVULA TERMOSTATO VW. GOL 1.0	TRW	68,50	205,50
19075	1	81	UNI	3	VIDRO PARABRISA VW. GOL 1.0	AUTOGLAS	345,00	1.035,00
19076	1	82	UNI	3	BATERIA 60 AMPERES VW. GOL 1.0	PIONEIRO	369,90	1.109,70
19077	1	83	UNI	12	RODA PNEU VW. GOL 1.0	VW	110,90	1.330,80
19078	1	84	UNI	12	BICO INJETOR VW. GOL 1.0	BOSCH	179,90	2.158,80
19079	1	85	UNI	3	CABECOTE MOTOR VW. GOL 1.0	VW	1.450,00	4.350,00
22543	2	1	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA FLEX	COFAP	295,00	590,00
22544	2	2	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA FLEX	COFAP	225,90	451,80
22545	2	3	UNI	2	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA FLEX	COFAP	182,00	364,00
22546	2	4	UNI	2	BATENTE AMORCEDOR TRASEIRO FIAT STRADA FLEX	COFAP	84,50	169,00
22547	2	5	UNI	2	BUCHA BALANCA DIANT/TRAS LE/LD FIAT STRADA FLEX	COFAP	92,50	185,00
22548	2	6	UNI	2	BUCHA BALANCA DIANT/DIANT FIAT STRADA FLEX	COFAP	27,50	55,00
22549	2	7	UNI	2	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT STRADA FLEX	COFAP	21,90	43,80
22550	2	8	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT STRADA FLEX	TRW	125,00	250,00
22551	2	9	UNI	5	ELEMENTO FILTRO AR FIAT STRADA FLEX	TECFIL	23,10	115,50
22552	2	10	UNI	5	ELEMENTO FILTRO CONDICIONADO FIAT STRADA FLEX	TECFIL	17,90	89,50
22553	2	11	UNI	5	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA FLEX	TECFIL	21,20	106,00
22554	2	12	UNI	5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT STRADA FLEX	TECFIL	21,20	106,00
22555	2	13	UNI	4	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT STRADA FLEX	TRW	59,90	239,60
22556	2	14	UNI	2	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO 2 LADOS FIAT STRADA FLEX	TRW	128,90	257,80
22557	2	15	UNI	1	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR FIAT STRADA FLEX	GATES	225,00	225,00
22558	2	16	UNI	2	CORREIA 5PK1175 FIAT STRADA FLEX	GATES	47,90	95,80
22559	2	17	UNI	2	CORREIA 3PK905 FIAT STRADA FLEX	GATES	21,50	43,00
22560	2	18	UNI	2	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT STRADA FLEX	TRW	44,90	89,80



22561	2	19	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO VW. GOL 1.0 FIAT STRADA FLEX	TRW	59,90	119,80
22562	2	20	UNI	2	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT STRADA FLEX	TRW	59,90	119,80
22563	2	21	UNI	2	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT STRADA FLEX	JAHU	40,50	81,00
22564	2	22	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT STRADA FLEX	TRW	124,50	249,00
22565	2	23	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA FLEX	TRW	124,90	249,80
22566	2	24	UNI	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT STRADA FLEX	FAG	146,00	292,00
22578	3	1	UNI	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	449,90	1.799,60
22579	3	2	UNI	4	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	295,00	1.180,00
22580	3	3	UNI	4	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	105,90	423,60
22581	3	4	UNI	4	BUCHA BALANÇA DIANT/DIANT RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	54,30	217,20
22582	3	5	UNI	4	BUCHA BALANÇA DIANT/TRAS RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	54,30	217,20
22583	3	6	UNI	4	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	142,90	571,60
22584	3	7	UNI	4	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 FLEX	TRW	107,30	429,20
22585	3	8	UNI	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 FLEX	COFAP	73,90	295,60
22586	3	9	UNI	8	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAULT KWID 1.0 FLEX	TRW	145,90	1.167,20
22587	3	10	UNI	4	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA RENAULT KWID 1.0 FLEX	TRW	64,30	257,20
22588	3	11	UNI	4	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO 2 LADOS RENAULT KWID 1.0 FLEX	TRW	159,80	639,20
22589	3	12	UNI	4	PONTEIRA DIREÇÃO RENAULT KWID 1.0 FLEX	TRW	92,90	371,60
22590	3	13	UNI	10	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR RENAULT KWID 1.0 FLEX	TECFIL	30,90	309,00
22591	3	14	UNI	10	ELEMENTO FILTRO AR RENAULT KWID 1.0 FLEX	TECFIL	39,70	397,00
22592	3	15	UNI	10	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT KWID 1.0 FLEX	TECFIL	40,90	409,00
22593	3	16	UNI	10	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT KWID 1.0 FLEX	TECFIL	21,20	212,00
22594	3	17	UNI	2	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR RENAULT KWID 1.0 FLEX	GATES	819,90	1.639,80
22595	3	18	UNI	4	CORREIA DO MOTOR RENAULT KWID 1.0 FLEX	GATES	92,90	371,60
19689	4	1	UNI	2	AMORTECEDOR DIANT VW. GOL 1.6 TL MBV	COFAP	295,90	591,80
19690	4	2	UNI	2	AMORTECEDOR TRAS VW. GOL 1.6 TL MBV	COFAP	349,90	699,80
19691	4	3	UNI	2	BATENTE AMORT DIANT VW. GOL 1.6 TL MBV	COFAP	110,90	221,80
19692	4	4	UNI	2	BATENTE SUSPENSAO VW. GOL 1.6 TL MBV	COFAP	72,90	145,80
19693	4	5	UNI	4	BUCHA BALANCA VW. GOL 1.6 TL MBV	COFAP	56,00	224,00
19694	4	6	UNI	1	CORREIA ALTERNADOR VW. GOL 1.6 TL MBV	GATES	20,90	20,90
19695	4	7	UNI	1	CORREIA DENTADA VW. GOL 1.6 TL MBV	GATES	75,90	75,90
19696	4	8	UNI	2	DISCO FREIO DIANT VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	88,50	177,00
19697	4	9	UNI	5	ELEMENTO FILTRO AR VW. GOL 1.6 TL MBV	TECFIL	47,90	239,50
19698	4	10	UNI	5	FILTRO COMBUSTIVEL VW. GOL 1.6 TL MBV	TECFIL	18,90	94,50
19699	4	11	UNI	5	FILTRO LUBRIFICANTE VW. GOL 1.6 TL MBV	TECFIL	21,50	107,50
19700	4	12	UNI	2	JOGO VELAS VW. GOL 1.6 TL MBV	BOSCH	105,00	210,00
19701	4	13	UNI	2	JUNTA HOMOCINETICA VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	204,90	409,80
19702	4	14	UNI	2	PALHETA LIMPADOR VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	33,90	67,80
19703	4	15	UNI	4	PASTILHA FREIO VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	86,90	347,60
19704	4	16	UNI	2	PIVO DIREÇÃO DIR VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	139,00	278,00
19705	4	17	UNI	2	PIVO DIREÇÃO ESQ VW. GOL 1.6 TL MBV	TRW	139,00	278,00
19706	5	1	UNI	4	AMORTECEDOR DIANT VW. GOL 1.0 TC MCV	COFAP	285,00	1.140,00
19707	5	2	UNI	4	AMORTECEDOR TRAS VW. GOL 1.0 TC MCV	COFAP	325,90	1.303,60

19708	5	3	UNI	4	BATENTE AMORT DIANT VW. GOL 1.0 TC MCV	COFAP	104,50	418,00
19709	5	4	UNI	4	BATENTE SUSPENSAO VW. GOL 1.0 TC TC MCV	COFAP	68,20	272,80
19710	5	5	UNI	4	BATENTE TRAS VW. GOL 1.0 TC MCV	COFAP	58,40	233,60
19711	5	6	UNI	8	BUCHA BALANCA VW. GOL 1.0 TC MCV	COFAP	54,90	439,20
19712	5	7	UNI	2	CORREIA ALTERNADOR VW. GOL 1.0 TC MCV	GATES	21,90	43,80
19713	5	8	UNI	2	CORREIA DENTADA VW. GOL 1.0 TC MCV	GATES	74,90	149,80
19714	5	9	UNI	4	DISCO FREIO DIANT VW. GOL 1.0 TC MCV	TRW	49,90	199,60
19715	5	10	UNI	4	ELEMENTO FILTRO AR VW. GOL 1.0 TC MCV	TECFIL	39,40	157,60
19716	5	11	UNI	4	FILTRO COMBUSTIVEL VW. GOL 1.0 TC MCV	TECFIL	17,60	70,40
19717	5	12	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE VW. GOL 1.0 TC MCV	TECFIL	20,50	82,00
19718	5	13	UNI	4	JOGO VELAS VW. GOL 1.0 TC MCV	BOSCH	99,30	397,20
19719	5	14	UNI	4	JUNTA HOMOCINETICA VW. GOL 1.0 TC MCV	TRW	91,50	366,00
19720	5	15	UNI	4	PASTILHA FREIO VW. GOL 1.0 TC MCV	TRW	79,90	319,60
19721	5	16	UNI	4	PIVO DIREÇÃO DIR VW. GOL 1.0 TC MCV	TRW	125,50	502,00
19722	5	17	UNI	4	PIVO DIREÇÃO ESQ VW. GOL 1.0 TC MCV	TRW	125,50	502,00
19723	6	1	UNI	6	AMORTECEDOR DIANT SAVEIRO 1.6	COFAP	314,00	1.884,00
19724	6	2	UNI	3	ALAVANCA FREIO MAO SAVEIRO 1.6	COFAP	248,00	744,00
19725	6	3	UNI	3	ALTERNADOR SAVEIRO 1.6	CINAP	875,50	2.626,50
19726	6	4	UNI	6	AMORTECEDOR TRAS SAVEIRO 1.6	COFAP	385,00	2.310,00
19727	6	5	UNI	3	ARRANQUE SAVEIRO 1.6	CINAP	790,00	2.370,00
19728	6	6	UNI	6	BARRA TENSORA SAVEIRO 1.6	COFAP	114,90	689,40
19729	6	7	UNI	6	BATENTE AMORT DIANT SAVEIRO 1.6	COFAP	115,90	695,40
19730	6	8	UNI	6	BATENTE SUSPENSAO SAVEIRO 1.6	COFAP	76,20	457,20
19731	6	9	UNI	6	BATENTE TRAS SAVEIRO 1.6	COFAP	99,00	594,00
19732	6	10	UNI	3	BOIA TANQUE SAVEIRO 1.6	SIEMMENS	139,90	419,70
19733	6	11	UNI	3	BOMBA GASOLINA SAVEIRO 1.6	SIEMMENS	305,50	916,50
19734	6	12	UNI	12	BUCHA PORTA MALAS SAVEIRO 1.6	JAHU	51,90	622,80
19735	6	13	UNI	12	BUCHA BALANCA SAVEIRO 1.6	JAHU	58,50	702,00
19736	6	14	UNI	6	BUCHA BARRA DIREÇÃO SAVEIRO 1.6	JAHU	39,90	239,40
19737	6	15	UNI	12	BUCHA EIXO TRAS SAVEIRO 1.6	JAHU	39,90	478,80
19738	6	16	UNI	12	BUCHA QUADRO MOTOR SAVEIRO 1.6	JAHU	40,90	490,80
19739	6	17	UNI	12	BUCHA SUSPENSAO TRAS SAVEIRO 1.6	JAHU	27,90	334,80
19740	6	18	UNI	3	CABO ACELERADOR SAVEIRO 1.6	FANIA	49,90	149,70
19741	6	19	UNI	3	CABO FREIO MAO SAVEIRO 1.6	FANIA	79,90	239,70
19742	6	20	UNI	3	CABO PUXADOR PORTA SAVEIRO 1.6	FANIA	31,00	93,00
19743	6	21	UNI	3	CABO VELA SAVEIRO 1.6	BOSCH	226,90	680,70
19744	6	22	UNI	6	CALCO CAIXA SAVEIRO 1.6	JAHU	109,50	657,00
19745	6	23	UNI	6	CALCO MOTOR SAVEIRO 1.6	JAHU	112,00	672,00
19746	6	24	UNI	6	CALCO RADIADOR SAVEIRO 1.6	JAHU	14,50	87,00
19747	6	25	UNI	3	CARCACA VALVULA TERMOSTATO SAVEIRO 1.6	JAHU	108,50	325,50
19748	6	26	UNI	3	CAVALETE DAGUA SAVEIRO 1.6	JAHU	82,50	247,50
19749	6	27	UNI	3	CEBOLAO OLEO MOTOR SAVEIRO 1.6	3RHO	102,50	307,50
19750	6	28	UNI	3	CILINDRO AUX EMBR SAVEIRO 1.6	TRW	199,90	599,70
19751	6	29	UNI	6	CILINDRO RODA TRAS SAVEIRO 1.6	TRW	56,50	339,00
19752	6	30	UNI	6	COIFA HOMOCINETICA SAVEIRO 1.6	JAHU	31,80	190,80
19753	6	31	UNI	3	CONEXAO TUBO MANGUEIRA SAVEIRO 1.6	JAHU	74,90	224,70
19754	6	32	UNI	3	CONJUNTO BORBOLETA SAVEIRO 1.6	BROSOL	874,90	2.624,70
19755	6	33	UNI	3	CORREIA ALTERNADOR SAVEIRO 1.6	GATES	24,90	74,70
19756	6	34	UNI	3	CORREIA DENTADA SAVEIRO 1.6	GATES	82,50	247,50
19757	6	35	UNI	6	DISCO FREIO DIANT SAVEIRO 1.6	TRW	95,60	573,60
19758	6	36	UNI	3	EIXO COMANDO SAVEIRO 1.6	APLIC	745,90	2.237,70
19759	6	37	UNI	15	ELEMENTO FILTRO AR SAVEIRO 1.6	TECFIL	52,90	793,50
19760	6	38	UNI	6	ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO 1.6	JAHU	162,00	972,00
19761	6	39	UNI	15	FILTRO COMBUSTIVEL SAVEIRO 1.6	TECFIL	19,50	292,50



19762	6	40	UNI	15	FILTRO LUBRIFICANTE SAVEIRO 1.6	TECFIL	22,50	337,50
19763	6	41	UNI	6	FLEXIVEL FREIO DIANT SAVEIRO 1.6	JAHU	44,00	264,00
19764	6	42	UNI	3	GUARNICAO BOMBA SAVEIRO 1.6	JAHU	108,90	326,70
19765	6	43	UNI	12	GUIA VALVULAS SAVEIRO 1.6	TRW	16,90	202,80
19766	6	44	UNI	3	JOGO BORRACHA PORTA SAVEIRO 1.6	JAHU	170,00	510,00
19767	6	45	UNI	3	JOGO JUNTAS MOTOR SAVEIRO 1.6	SABO	209,50	628,50
19768	6	46	UNI	6	JOGO VELAS SAVEIRO 1.6	BOSCH	106,50	639,00
19769	6	47	UNI	6	JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO 1.6	TRW	215,70	1.294,20
19770	6	48	UNI	3	JUNTA TAMP A VALVULAS SAVEIRO 1.6	SABO	23,80	71,40
19771	6	49	UNI	6	KIT BATENTE AMORT TRAS SAVEIRO 1.6	JAHU	42,90	257,40
19772	6	50	UNI	6	KIT COIFA HOMOCINETICA SAVEIRO 1.6	JAHU	29,90	179,40
19773	6	51	UNI	3	KIT EMBREAGEM SAVEIRO 1.6	LUK	548,50	1.645,50
19774	6	52	UNI	12	KIT MOTOR SAVEIRO 1.6	COFAP	325,90	3.910,80
19775	6	53	UNI	6	KIT ROLAMENTOS TRAS SAVEIRO 1.6	FAG	82,70	496,20
19776	6	54	UNI	6	LANTERNA TRAS SAVEIRO 1.6	GF	215,90	1.295,40
19777	6	55	UNI	3	MACANETA INT DIR SAVEIRO 1.6	JAHU	30,90	92,70
19778	6	56	UNI	3	MACANETA INT ESQ SAVEIRO 1.6	JAHU	30,90	92,70
19779	6	57	UNI	6	MOLA ASPIRAL DIANT SAVEIRO 1.6	ALIPERT	104,00	624,00
19780	6	58	UNI	6	MOLA ASPIRAL TRAS SAVEIRO 1.6	ALIPERT	121,90	731,40
19781	6	59	UNI	6	PALHETA LIMPADOR SAVEIRO 1.6	BOSCH	39,50	237,00
19782	6	60	UNI	6	PARAFUSO RODA DIANT SAVEIRO 1.6	TRW	9,99	59,94
19783	6	61	UNI	9	PASTILHA FREIO SAVEIRO 1.6	TRW	95,50	859,50
19784	6	62	UNI	6	PIVO DIREÇÃO DIR SAVEIRO 1.6	TRW	145,00	870,00
19785	6	63	UNI	6	PIVO DIREÇÃO ESQ SAVEIRO 1.6	TRW	145,00	870,00
19786	6	64	UNI	6	PONTEIRA DIREÇÃO SAVEIRO 1.6	TRW	58,00	348,00
19787	6	65	UNI	3	RADIADOR SAVEIRO 1.6	VISCONDE	425,90	1.277,70
19788	6	66	UNI	3	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL SAVEIRO 1.6	BROSOL	153,50	460,50
19789	6	67	UNI	3	REPARO BICO SAVEIRO 1.6	BROSOL	61,90	185,70
19790	6	68	UNI	3	REPARO PINO GUIA PINCA FREIO SAVEIRO 1.6	TRW	96,70	290,10
19791	6	69	UNI	3	REPARO TRAMBULADOR SAVEIRO 1.6	JAHU	66,50	199,50
19792	6	70	UNI	3	RESERVATORIO DAGUA SAVEIRO 1.6	JAHU	114,00	342,00
19793	6	71	UNI	12	RETENTOR VALVULAS SAVEIRO 1.6	SABO	3,98	47,76
19794	6	72	UNI	6	ROLAMENTO DIANT DUPLO SAVEIRO 1.6	FAG	95,00	570,00
19795	6	73	UNI	3	ROLAMENTO EMBREAGEM SAVEIRO 1.6	FAG	108,50	325,50
19796	6	74	UNI	3	ROLAMENTO POLIA SAVEIRO 1.6	FAG	172,50	517,50
19797	6	75	UNI	3	ROTULA ALAVANCA SAVEIRO 1.6	IMA	51,00	153,00
19798	6	76	UNI	3	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO 1.6	TUPER	376,50	1.129,50
19799	6	77	UNI	3	SILENCIOSO TRAS SAVEIRO 1.6	TUPER	233,50	700,50
19800	6	78	UNI	3	TAMP A VALVULA SAVEIRO 1.6	JAHU	302,00	906,00
19801	6	79	UNI	3	TENSOR ESTICADOR CORREIA SAVEIRO 1.6	NYTRON	257,00	771,00
19802	6	80	UNI	12	VALVULA ADMISSAO SAVEIRO 1.6	TRW	49,70	596,40
19803	6	81	UNI	12	VALVULA ESCAPE SAVEIRO 1.6	TRW	51,00	612,00
19804	6	82	UNI	3	VALVULA TERMOSTATO SAVEIRO 1.6	TRW	79,90	239,70
19805	6	83	UNI	3	VIDRO PARABRISA SAVEIRO 1.6	AUTO GLASS	379,00	1.137,00
19806	6	84	UNI	3	BATERIA 60 AMPERES SAVEIRO 1.6	PIONEIRO	369,90	1.109,70
19807	6	85	UNI	12	RODA PNEU FEMO SAVEIRO 1.6	VW	115,90	1.390,80
19808	6	86	UNI	12	BICO INJETOR SAVEIRO 1.6	BOSCH	215,00	2.580,00
19809	6	87	UNI	3	CABECOTE MOTOR SAVEIRO 1.6	VW	1.685,90	5.057,70
13940	7	1	UNI	2	Cubo roda dianteiro KOMBI	IMA	135,00	270,00
13941	7	2	UNI	2	Jogo de sapata freio traseiro KOMBI	TRW	179,50	359,00
13942	7	3	UNI	2	Tambor freio traseiro KOMBI	TRW	125,90	251,80
13943	7	4	UNI	1	Bateria 70 amperes KOMBI	PIONEIRO	455,00	455,00
13944	7	5	UNI	2	Amortecedor dianteiro KOMBI	COFAP	167,20	334,40
13945	7	6	UNI	1	Bomba dagua do motor KOMBI	URBA	165,00	165,00

13946	7	7	UNI	16	Bucha amortecedor conica KOMBI	JAHU	11,90	190,40
13947	7	8	UNI	1	Cabo vela do motor KOMBI	BOSCH	80,90	80,90
13948	7	9	UNI	2	Correia 10x193 alternador KOMBI	GATES	17,90	35,80
13949	7	10	UNI	5	Elemento filtro ar KOMBI	TECFIL	41,50	207,50
13950	7	11	UNI	2	Embuchamento eixo dianteiro KOMBI	IMA	265,00	530,00
13951	7	12	UNI	2	Farol KOMBI	RCD	76,50	153,00
13952	7	13	UNI	5	Filtro combustivel KOMBI	TECFIL	23,50	117,50
13953	7	14	UNI	5	Filtro lubrificante KOMBI	TECFIL	21,90	109,50
13954	7	15	UNI	2	Flexivel Freio dianteiro KOMBI	JAHU	35,65	71,30
3364	7	16	UND	2	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	TRW	269,50	539,00
13955	7	17	UNI	1	Kit embreagem KOMBI	LUK	488,00	488,00
13956	7	18	UNI	2	Kit pinos direção KOMBI	IMA	263,90	527,80
13957	7	19	UNI	1	Kit respiro c/ anti chama KOMBI	JAHU	156,50	156,50
13958	7	20	UNI	2	Maçaneta externa porta lateral KOMBI	JAHU	73,50	147,00
21411	7	21	UNI	3	PASTILHA FREIO KOMBI	TRW	52,50	157,50
13961	7	22	UNI	1	Pino central kombi KOMBI	IMA	128,50	128,50
13962	7	23	UNI	1	Refil bomba combustivel KOMBI	BROSOL	123,90	123,90
13963	7	24	UNI	2	Reparo manga eixo KOMBI	IMA	77,50	155,00
13964	7	25	UNI	2	Retentor roda dianteira KOMBI	SABO	22,90	45,80
13965	7	26	UNI	2	Kit Rolamento Dianteiro KOMBI	FAG	144,50	289,00
13966	7	27	UNI	1	Rolamento eixo piloto KOMBI	FAG	125,00	125,00
13967	7	28	UNI	2	Jogo vela do motor KOMBI	BOSCH	84,00	168,00
13968	7	29	UNI	2	Amortecedor traseiro KOMBI	COFAP	231,50	463,00
13969	7	30	UNI	4	Bico injetor KOMBI	BOSCH	225,90	903,60
13970	7	31	UNI	4	Anel sincronizador caixa de marcha KOMBI	IMA	63,50	254,00
13971	7	32	UNI	2	Arruela calço da caixa de marcha KOMBI	IMA	71,90	143,80
13972	7	33	UNI	1	Barra direção KOMBI	TRW	179,50	179,50
13973	7	34	UNI	1	Bomba combustivel KOMBI	BROSOL	421,90	421,90
13974	7	35	UNI	4	Borracha facao KOMBI	JAHU	23,90	95,60
13975	7	36	UNI	1	Borracha porta correção KOMBI	JAHU	44,30	44,30
13976	7	37	UNI	2	Disco freio dianteiro KOMBI	TRW	108,90	217,80
13977	7	38	UNI	2	Lanterna traseira KOMBI	GF	44,90	89,80
13978	7	39	UNI	4	Valvula escape KOMBI	TRW	32,70	130,80
13979	7	40	UNI	4	Valvula admissao KOMBI	TRW	31,90	127,60
13980	7	41	UNI	1	Reparo bico KOMBI	BOSCH	59,50	59,50
13981	7	42	UNI	1	Jogo borracha de porta dianteira (2 lados) KOMBI	JAHU	138,50	138,50
13982	7	43	UNI	1	Borracha tampa traseira KOMBI	JAHU	57,90	57,90
13983	7	44	UNI	1	Borracha tampa do motor KOMBI	JAHU	21,50	21,50
13984	7	45	UNI	1	Cabo acelerador KOMBI	FANIA	26,80	26,80
13985	7	46	UNI	1	Cabo da embreagem KOMBI	FANIA	55,90	55,90
13986	7	47	UNI	1	Cabo freio mao KOMBI	FANIA	62,50	62,50
13987	7	48	UNI	1	Carcaça da válvula termostato KOMBI	JAHU	44,90	44,90
13988	7	49	UNI	1	Cebolinha temperatura KOMBI	3RHO	76,90	76,90
13989	7	50	UNI	1	Cilindro mestre de freio KOMBI	TRW	152,00	152,00
13990	7	51	UNI	2	Cilindro roda traseiro KOMBI	TRW	71,50	143,00
13991	7	52	UNI	2	Coifa da homocinetica KOMBI	JAHU	27,40	54,80
13992	7	53	UNI	2	Corpo sincronizador da caixa de marcha KOMBI	IMA	315,00	630,00
13993	7	54	UNI	2	Dobradice central KOMBI	INA	112,50	225,00
13994	7	55	UNI	1	Engrenagem 3ª movel KOMBI	IMA	602,50	602,50
13995	7	56	UNI	1	Engrenagem 4ª movel KOMBI	IMA	542,50	542,50
13996	7	57	UNI	1	Pinça de freio dianteira lado direito KOMBI	TRW	465,00	465,00
13997	7	58	UNI	1	Pinça de freio dianteira lado esquerdo KOMBI	TRW	465,00	465,00
13998	7	59	UNI	2	Pivo inferior direção com rolamento KOMBI	TRW	186,70	373,40
13999	7	60	UNI	2	Pivo superior direção com rolamento KOMBI	TRW	186,70	373,40
14000	7	61	UNI	2	Ponteira direção lado direito KOMBI	TRW	49,90	99,80



14001	7	62	UNI	2	Ponteira direção lado esquerdo KOMBI	TRW	49,90	99,80
14002	7	63	UNI	1	Radiador dagua do motor KOMBI	VISCONDE	479,30	479,30
14003	7	64	UNI	1	Regulador voltagem KOMBI	BOSCH	154,50	154,50
14004	7	65	UNI	1	Reservatorio dagua KOMBI	JAHU	58,50	58,50
14005	7	66	UND	2	Retentor lateral da caixa marcha KOMBI	SABO	75,00	150,00
14006	7	67	UNI	4	Retentor valvula do motor KOMBI	SABO	3,20	12,80
14007	7	68	UNI	4	Retentor volante do motor KOMBI	SABO	269,50	1.078,00
16335	7	69	UNI	4	Rolamento gaiola duplo da caixa marcha KOMBI	FAG	218,00	872,00
14008	7	70	UNI	1	Rolamento pimhao KOMBI	FAG	225,00	225,00
14009	7	71	UNI	1	Rolamento tampa seletora KOMBI	FAG	174,50	174,50
14010	7	72	UNI	2	Roseta regulagem de freio KOMBI	IMA	26,20	52,40
14011	7	73	UNI	1	Sensor do comando KOMBI	BOSCH	450,90	450,90
14012	7	74	UNI	1	Servo freio KOMBI	TRW	485,00	485,00
14013	7	75	UNI	1	Tensor correia motor KOMBI	NYTRON	152,00	152,00
14014	7	76	UNI	1	Tranca porta salao KOMBI	JAHU	195,00	195,00
14015	7	77	UNI	1	Tranca porta dianteira lado direito KOMBI	JAHU	79,90	79,90
14016	7	78	UNI	1	Tranca porta dianteira lado esquerdo KOMBI	JAHU	79,90	79,90
14017	7	79	UNI	1	Tranca porta malas KOMBI	JAHU	46,90	46,90
14018	7	80	UNI	1	Engrenagem re KOMBI	IMA	249,90	249,90
14019	7	81	UNI	2	Feixe molas KOMBI	IMA	315,00	630,00
14020	7	82	UNI	1	Flange valvula termotato KOMBI	JAHU	44,90	44,90
14021	7	83	UNI	1	Flexivel embreagem KOMBI	JAHU	37,50	37,50
14022	7	84	UNI	1	Guia central porta salao KOMBI	JAHU	79,90	79,90
14023	7	85	UNI	1	Guia inferior porta salao KOMBI	JAHU	57,00	57,00
14024	7	86	UNI	1	Guia superior porta salao KOMBI	JAHU	172,00	172,00
14025	7	87	UNI	1	Guia de valvulas do motor KOMBI	TRW	15,90	15,90
14027	7	88	UNI	1	Jogo juntas caixa de marcha KOMBI	SABO	21,00	21,00
14028	7	89	UNI	1	Jogo juntas do motor KOMBI	SABO	239,90	239,90
14029	7	90	UNI	1	Kit alavanca de marcha KOMBI	IMA	69,90	69,90
14030	7	91	UNI	1	Maçaneta externa da porta dianteira KOMBI	JAHU	26,50	26,50
14031	7	92	UNI	1	Maçaneta externa da porta lateral KOMBI	JAHU	72,00	72,00
14032	7	93	UNI	1	Maçaneta interna porta KOMBI	JAHU	36,90	36,90
14033	7	94	UNI	1	Mangueira inferior do radiador KOMBI	JAHU	199,00	199,00
14034	7	95	UNI	1	Maçaneta porta salao KOMBI	JAHU	55,90	55,90
14035	7	96	UNI	1	Alojamento regulador pressão KOMBI	JAHU	56,40	56,40
14036	7	97	UNI	1	Barra torsao KOMBI	TRW	39,90	39,90
19812	7	98	UNI	1	CAIXA DIREÇÃO KOMBI	TRW	1.125,50	1.125,50
14037	7	99	UNI	2	Calço cambio traseiro KOMBI	JAHU	334,90	669,80
14038	7	100	UNI	1	Coroa e pinhao 7x36 KOMBI	IMA	652,00	652,00
14039	7	101	UNI	1	Garfo 1ª e 2ª marcha KOMBI	VW	209,00	209,00
14040	7	102	UNI	1	Garfo 4ª e 4ª marcha KOMBI	VW	209,00	209,00
14041	7	103	UNI	1	Garfo ré KOMBI	VW	209,00	209,00
14042	7	104	UNI	1	Miolo diferencial KOMBI	IMA	299,50	299,50
14043	7	105	UNI	1	Cabeçote do motor completo KOMBI	VW	1.190,00	1.190,00
19814	7	106	UNI	1	EIXO COMANDO VALVULAS COMPLETO KOMBI	APLIC	1.290,00	1.290,00
22597	8	1	UNI	6	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA 1.4	COFAP	495,00	2.970,00
22598	8	2	UNI	6	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	COFAP	264,00	1.584,00
22599	8	3	UNI	6	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT SIENA 1.4	COFAP	62,50	375,00
22600	8	4	UNI	6	BIELA DO ESTABILIZADOR FIAT SIENA 1.4	COFAP	42,50	255,00
22601	8	5	UNI	6	BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	COFAP	58,50	351,00
22602	8	6	UNI	6	BUCHA BALANÇA DIANT/TRAS FIAT SIENA 1.4	COFAP	57,90	347,40
22603	8	7	UNI	3	JOGO CABO VELA FIAT SIENA 1.4	BOSCH	108,50	325,50
22604	8	8	UNI	6	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA 1.4	JAHU	119,50	717,00
22605	8	9	UNI	6	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	JAHU	90,50	543,00

22606	8	10	UNI	6	CUBO RODA TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	TRW	196,00	1.176,00
22607	8	11	UNI	6	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT SIENA 1.4	TRW	63,50	381,00
22608	8	12	UNI	15	ELEMENTO FILTRO AR FIAT SIENA 1.4	TECFIL	42,90	643,50
22609	8	13	UNI	15	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO FIAT SIENA 1.4	TECFIL	26,90	403,50
22610	8	14	UNI	6	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA 1.4	COFAP	213,00	1.278,00
22611	8	15	UNI	6	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	COFAP	26,90	161,40
22612	8	16	UNI	3	KIT EMBREAGEM FIAT SIENA 1.4	LUK	565,90	1.697,70
22613	8	17	UNI	15	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT SIENA 1.4	TECFIL	20,90	313,50
22614	8	18	UNI	15	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT SIENA 1.4	TECFIL	21,50	322,50
22615	8	19	UNI	15	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT SIENA 1.4	TRW	111,50	1.672,50
22616	8	20	UNI	6	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT SIENA 1.4	TRW	44,30	265,80
22617	8	21	UNI	3	KIT CORREIA DENTADA DO MOTOR FIAT SIENA 1.4	GATES	216,90	650,70
22618	8	22	UNI	6	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT SIENA 1.4	FAG	139,00	834,00
22619	8	23	UNI	6	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO 2 LADOS FIAT SIENA 1.4	TRW	223,90	1.343,40
22620	8	24	UNI	3	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LESQ FIAT SIENA 1.4	BOSCH	195,00	585,00
22621	8	25	UNI	3	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LDIR FIAT SIENA 1.4	BOSCH	195,00	585,00
22622	8	26	UNI	3	SENSOR DO ABS TRASEIRO LESQ FIAT SIENA 1.4	BOSCH	312,00	936,00
22623	8	27	UNI	3	SENSOR DO ABS TRASEIRO LDIR FIAT SIENA 1.4	BOSCH	312,00	936,00
22624	8	28	UNI	6	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT SIENA 1.4	TRW	89,50	537,00
22625	8	29	UNI	6	CORREIA 5 PK1185 FIAT SIENA 1.4	GATES	51,50	309,00
22626	8	30	UNI	6	CORREIA 3PK905 FIAT SIENA 1.4	GATES	21,90	131,40
22627	8	31	UNI	6	PONTEIRA DIREÇÃO FIAT SIENA 1.4	TRW	78,90	473,40
19900	9	1	UNI	2	AMORTECEDOR DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	295,00	590,00
19901	9	2	UNI	1	ALTERNADOR CORSA HATCH MAX 1.4	CINAP	795,00	795,00
19902	9	3	UNI	2	AMORTECEDOR TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	288,00	576,00
19903	9	4	UNI	1	ARRANQUE CORSA HATCH MAX 1.4	CINAP	745,00	745,00
19904	9	5	UNI	1	BARRA TENSORA CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	145,00	145,00
19905	9	6	UNI	2	BATENTE AMORT DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	88,50	177,00
19906	9	7	UNI	4	BATENTE SUSPENSAO CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	57,00	228,00
19907	9	8	UNI	4	BATENTE TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	92,00	368,00
19908	9	9	UNI	1	BOIA TANQUE CORSA HATCH MAX 1.4	SIEMMENS	345,50	345,50
19909	9	10	UNI	1	BOMBA GASOLINA CORSA HATCH MAX 1.4	BROSOL	365,00	365,00
19910	9	11	UNI	4	BUCHA BALANCA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	51,90	207,60
19911	9	12	UNI	1	BUCHA BARRA DIREÇÃO CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	49,50	49,50
19912	9	13	UNI	2	BUCHA SUSPENSAO TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	34,50	69,00
19913	9	14	UNI	1	CABO ACELERADOR CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	67,40	67,40
19914	9	15	UNI	1	CABO FREIO MAO CORSA HATCH MAX 1.4	GATES	138,50	138,50
19915	9	16	UNI	1	CABO VELA CORSA HATCH MAX 1.4	GATES	198,00	198,00
19916	9	17	UNI	1	CALCO CAIXA CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	132,50	132,50
19917	9	18	UNI	2	CALCO MOTOR CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	98,40	196,80
19918	9	19	UNI	2	CALCO RADIADOR CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	18,90	37,80
19919	9	20	UNI	1	CARCACA VALVULA TERMOSTATO CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	133,50	133,50
19920	9	21	UNI	1	CEBOLAO OLEO MOTOR CORSA HATCH MAX 1.4	3RHO	99,50	99,50
19921	9	22	UNI	2	CILINDRO RODA TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	58,50	117,00
19922	9	23	UNI	2	COIFA HOMOCINETICA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	28,50	57,00



19923	9	24	UNI	1	CONEXAO TUBO MANGUEIRA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	88,50	88,50
19924	9	25	UNI	1	CONJUNTO BORBOLETA CORSA HATCH MAX 1.4	BROSOL	685,00	685,00
19925	9	26	UNI	1	CORREIA ALTERNADOR CORSA HATCH MAX 1.4	GATES	29,90	29,90
19926	9	27	UNI	1	CORREIA DENTADA CORSA HATCH MAX 1.4	GATES	85,50	85,50
19927	9	28	UNI	2	DISCO FREIO DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	68,50	137,00
19928	9	29	UNI	1	EIXO COMANDO CORSA HATCH MAX 1.4	APLIC	619,90	619,90
19929	9	30	UNI	1	ELEMENTO FILTRO AR CORSA HATCH MAX 1.4	TECFIL	39,90	39,90
19930	9	31	UNI	2	ESPELHO RETROVISOR CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	187,00	374,00
19931	9	32	UNI	2	FILTRO COMBUSTIVEL CORSA HATCH MAX 1.4	TECFIL	22,90	45,80
19932	9	33	UNI	2	FILTRO LUBRIFICANTE CORSA HATCH MAX 1.4	TECFIL	23,90	47,80
19933	9	34	UNI	2	FLEXIVEL FREIO DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	52,50	105,00
19934	9	35	UNI	1	GUARNICAO BOMBA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	93,90	93,90
19935	9	36	UNI	1	JOGO JUNTAS MOTOR CORSA HATCH MAX 1.4	SABO	245,90	245,90
19936	9	37	UNI	1	JOGO VELA CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	95,10	95,10
19937	9	38	UNI	2	JUNTA HOMOCINETICA CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	162,00	324,00
19938	9	39	UNI	1	JUNTA TAMPA VALVULAS CORSA HATCH MAX 1.4	SABO	28,90	28,90
19939	9	40	UNI	2	KIT BATENTE AMORT TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	49,90	99,80
19940	9	41	UNI	2	KIT COIFA HOMOCINETICA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	38,50	77,00
19941	9	42	UNI	1	KIT EMBREAGEM CORSA HATCH MAX 1.4	LUK	549,90	549,90
19942	9	43	UNI	4	KIT MOTOR CORSA HATCH MAX 1.4	COFAP	355,00	1.420,00
19943	9	44	UNI	2	KIT ROLAMENTOS TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	FAG	88,50	177,00
19944	9	45	UNI	2	LANTERNA TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	GF	149,50	299,00
19945	9	46	UNI	2	MOLA ASPIRAL DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	ALIPERT	124,00	248,00
19946	9	47	UNI	2	MOLA ASPIRAL TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	ALIPERT	133,00	266,00
19947	9	48	UNI	2	PALHETA LIMPADOR CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	30,50	61,00
19948	9	49	UNI	24	PARAFUSO RODA DIANT CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	8,50	204,00
19949	9	50	UNI	2	PASTILHA FREIO CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	59,90	119,80
19950	9	51	UNI	2	PIVO DIREÇÃO DIR CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	94,00	188,00
19951	9	52	UNI	2	PIVO DIREÇÃO ESQ CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	94,00	188,00
19952	9	53	UNI	2	PONTEIRA DIREÇÃO CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	52,00	104,00
19953	9	54	UNI	1	RADIADOR CORSA HATCH MAX 1.4	VISCONDE	415,00	415,00
19954	9	55	UNI	1	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	155,00	155,00
19955	9	56	UNI	2	REPARO BICO CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	52,50	105,00
19956	9	57	UNI	2	REPARO PINO GUIA PINCA FREIO CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	72,00	144,00
19957	9	58	UNI	1	REPARO TRAMBULADOR CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	84,50	84,50
19958	9	59	UNI	1	RESERVATORIO DAGUA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	98,20	98,20
19959	9	60	UNI	2	KIT ROLAMENTO DIANT DUPLO CORSA HATCH MAX 1.4	FAG	88,50	177,00
19960	9	61	UNI	1	ROLAMENTO EMBREAGEM CORSA HATCH MAX 1.4	FAG	88,00	88,00
19961	9	62	UNI	1	ROLAMENTO POLIA CORSA HATCH MAX 1.4	FAG	154,00	154,00
19962	9	63	UNI	1	SILENCIOSO CORSA HATCH MAX 1.4	TUPER	357,50	357,50
19963	9	64	UNI	1	SILENCIOSO TRAS CORSA HATCH MAX 1.4	TUPER	226,50	226,50
19964	9	65	UNI	1	TAMPA VALVULA CORSA HATCH MAX 1.4	JAHU	334,00	334,00
19965	9	66	UNI	1	SENSOR ESTICADOR CORREIA CORSA HATCH MAX 1.4	NYTRON	245,00	245,00

19966	9	67	UNI	4	VALVULA ESCAPE CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	37,50	150,00
19967	9	68	UNI	1	VALVULA TERMOSTATO CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	72,50	72,50
19968	9	69	UNI	1	VIDRO PARABRISA CORSA HATCH MAX 1.4	AUTOGLAS	429,90	429,90
19969	9	70	UNI	1	BATERIA 60 AMPERES CORSA HATCH MAX 1.4	PIONEIRO	369,90	369,90
19970	9	71	UNI	4	RODA PNEU CORSA HATCH MAX 1.4	IMA	105,90	423,60
19971	9	72	UNI	4	BICO INJETOR CORSA HATCH MAX 1.4	BOSCH	410,00	1.640,00
19972	9	73	UNI	1	CABECOTE MOTOR CORSA HATCH MAX 1.4	AUTOLINEA	1.450,00	1.450,00
19973	9	74	UNI	4	VALVULA ADMISSAO CORSA HATCH MAX 1.4	TRW	38,50	154,00
19974	10	1	UNI	4	AMORTECEDOR DIANT CELTA 1,0 L.S.	COFAP	285,00	1.140,00
19975	10	2	UNI	2	ALTERNADOR CELTA 1,0 L.S.	CINAP	770,90	1.541,80
19976	10	3	UNI	4	AMORTECEDOR TRAS CELTA 1,0 L.S.	COFAP	315,00	1.260,00
19977	10	4	UNI	2	ARRANQUE CELTA 1,0 L.S.	CINAP	715,00	1.430,00
19978	10	5	UNI	2	BARRA TENSORA CELTA 1,0 L.S.	TRW	149,90	299,80
19979	10	6	UNI	4	BATENTE AMORT DIANT CELTA 1,0 L.S.	COFAP	84,90	339,60
19980	10	7	UNI	4	BATENTE SUSPENSÃO CELTA 1,0 L.S.	COFAP	53,40	213,60
19981	10	8	UNI	4	BATENTE TRAS CELTA 1,0 L.S.	COFAP	93,70	374,80
19982	10	9	UNI	2	BOIA TANQUE CELTA 1,0 L.S.	SIEMMENS	358,00	716,00
19983	10	10	UNI	2	BOMBA GASOLINA CELTA 1,0 L.S.	BROSOL	345,00	690,00
19984	10	11	UNI	8	BUCHA BALANCA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	49,90	399,20
19985	10	12	UNI	4	BUCHA BARRA DIREÇÃO CELTA 1,0 L.S.	JAHU	49,90	199,60
19986	10	13	UNI	8	BUCHA SUSPENSÃO TRAS CELTA 1,0 L.S.	JAHU	34,00	272,00
19987	10	14	UNI	2	CABO ACELERADOR CELTA 1,0 L.S.	FANIA	62,90	125,80
19988	10	15	UNI	2	CABO FREIO MAO CELTA 1,0 L.S.	FANIA	134,00	268,00
19989	10	16	UNI	2	CABO VELA CELTA 1,0 L.S.	BOSCH	195,00	390,00
19990	10	17	UNI	4	CALCO CAIXA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	129,00	516,00
19991	10	18	UNI	4	CALCO MOTOR CELTA 1,0 L.S.	JAHU	97,90	391,60
19992	10	19	UNI	4	CALCO RADIADOR CELTA 1,0 L.S.	JAHU	18,30	73,20
19993	10	20	UNI	2	CARCACA VALVULA TERMOSTATO CELTA 1,0 L.S.	JAHU	129,50	259,00
19994	10	21	UNI	2	CEBOLAO OLEO MOTOR CELTA 1,0 L.S.	3RHO	99,90	199,80
19995	10	22	UNI	4	CILINDRO RODA TRAS CELTA 1,0 L.S.	TRW	58,90	235,60
19996	10	23	UNI	4	COIFA HOMOCINETICA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	27,50	110,00
19997	10	24	UNI	2	CONEXAO TUBO MANGUEIRA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	86,90	173,80
19998	10	25	UNI	2	CONJUNTO BORBOLETA CELTA 1,0 L.S.	BROSOL	695,50	1.391,00
19999	10	26	UNI	2	CORREIA ALTERNADOR CELTA 1,0 L.S.	GATES	31,50	63,00
20000	10	27	UNI	2	CORREIA DENTADA CELTA 1,0 L.S.	GATES	85,60	171,20
20001	10	28	UNI	4	DISCO FREIO DIANT CELTA 1,0 L.S.	TRW	65,90	263,60
20002	10	29	UNI	2	EIXO COMANDO CELTA 1,0 L.S.	APLIC	635,50	1.271,00
20003	10	30	UNI	10	ELEMENTO FILTRO AR CELTA 1,0 L.S.	TECFIL	40,50	405,00
20004	10	31	UNI	4	ESPELHO RETROVISOR CELTA 1,0 L.S.	JAHU	179,90	719,60
20005	10	32	UNI	10	FILTRO COMBUSTIVEL CELTA 1,0 L.S.	TECFIL	22,10	221,00
20006	10	33	UNI	10	FILTRO LUBRIFICANTE CELTA 1,0 L.S.	TECFIL	24,90	249,00
20007	10	34	UNI	4	FLEXIVEL FREIO DIANT CELTA 1,0 L.S.	JAHU	46,90	187,60
20008	10	35	UNI	2	GUARNICAO BOMBA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	86,50	173,00
20009	10	36	UNI	2	JOGO JUNTAS MOTOR CELTA 1,0 L.S.	SABO	235,00	470,00
20010	10	37	UNI	4	JOGO VELA KOMBI CELTA 1,0 L.S.	BOSCH	96,50	386,00
20011	10	38	UNI	4	JUNTA HOMOCINETICA CELTA 1,0 L.S.	TRW	157,50	630,00
20012	10	39	UNI	2	JUNTA TAMP VALVULAS CELTA 1,0 L.S.	SABO	26,90	53,80
20013	10	40	UNI	4	KIT BATENTE AMORT TRAS CELTA 1,0 L.S.	COFAP	50,50	202,00
20014	10	41	UNI	4	KIT COIFA HOMOCINETICA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	36,40	145,60
20015	10	42	UNI	2	KIT EMBREAGEM CELTA 1,0 L.S.	LUK	576,00	1.152,00
20016	10	43	UNI	8	KIT MOTOR CELTA 1,0 L.S.	COFAP	349,50	2.796,00
20017	10	44	UNI	4	KIT ROLAMENTOS TRAS CELTA 1,0 L.S.	FAG	89,90	359,60
20018	10	45	UNI	4	LANTERNA TRAS CELTA 1,0 L.S.	GF	149,90	599,60
20019	10	46	UNI	4	MOLA ASPIRAL DIANT CELTA 1,0 L.S.	ALIPERT	117,50	470,00



20020	10	47	UNI	4	MOLA ASPIRAL TRAS CELTA 1,0 L.S.	ALIPERT	129,90	519,60
20021	10	48	UNI	4	PALHETA LIMPADOR CELTA 1,0 L.S.	BOSCH	33,90	135,60
20022	10	49	UNI	32	PARAFUSO RODA DIANT CELTA 1,0 L.S.	JAHU	8,90	284,80
20023	10	50	UNI	4	PASTILHA FREIO CELTA 1,0 L.S.	TRW	59,90	239,60
20024	10	51	UNI	4	PIVO DIREÇÃO DIR CELTA 1,0 L.S.	TRW	96,40	385,60
20025	10	52	UNI	4	PIVO DIREÇÃO ESQ CELTA 1,0 L.S.	TRW	96,40	385,60
20026	10	53	UNI	4	PONTEIRA DIREÇÃO CELTA 1,0 L.S.	TRW	52,90	211,60
20027	10	54	UNI	2	RADIADOR CELTA 1,0 L.S.	VISCONDE	410,20	820,40
20028	10	55	UNI	2	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL CELTA 1,0 L.S.	BOSCH	158,00	316,00
20029	10	56	UNI	2	REPARO BICO CELTA 1,0 L.S.	BROSOL	49,50	99,00
20030	10	57	UNI	4	REPARO PINO GUIA PINCA FREIO CELTA 1,0 L.S.	TRW	74,50	298,00
20031	10	58	UNI	2	REPARO TRAMBULADOR CELTA 1,0 L.S.	TRW	85,60	171,20
20032	10	59	UNI	2	RESERVATORIO DAGUA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	90,90	181,80
20033	10	60	UNI	4	KIT ROLAMENTO DIANT DUPLO CELTA 1,0 L.S.	FAG	85,90	343,60
20034	10	61	UNI	2	ROLAMENTO EMBREAGEM CELTA 1,0 L.S.	FAG	90,80	181,60
20035	10	62	UNI	2	ROLAMENTO POLIA CELTA 1,0 L.S.	FAG	157,90	315,80
20036	10	63	UNI	2	SILENCIOSO CELTA 1,0 L.S.	TUPER	335,00	670,00
20037	10	64	UNI	2	SILENCIOSO TRAS CELTA 1,0 L.S.	TUPER	224,90	449,80
20038	10	65	UNI	2	TAMPA VALVULA CELTA 1,0 L.S.	JAHU	334,80	669,60
20039	10	66	UNI	2	TENSOR ESTICADOR CORREIA CELTA 1,0 L.S.	NYTRON	227,50	455,00
20040	10	67	UNI	8	VALVULA ESCAPE CELTA 1,0 L.S.	TRW	37,50	300,00
20041	10	68	UNI	2	VALVULA TERMOSTATO CELTA 1,0 L.S.	TRW	73,90	147,80
20042	10	69	UNI	2	VIDRO PARABRISA CELTA 1,0 L.S.	AUTOGLAS	405,90	811,80
20043	10	70	UNI	2	BATERIA 60 AMPERES CELTA 1,0 L.S.	PIONEIRO	369,90	739,80
20044	10	71	UNI	8	RODA PNEU CELTA 1,0 L.S.	IMA	112,90	903,20
20045	10	72	UNI	8	BICO INJETOR CELTA 1,0 L.S.	BOSCH	417,60	3.340,80
20046	10	73	UNI	2	CABECOTE MOTOR CELTA 1,0 L.S.	AUTOLINEA	1.420,50	2.841,00
20047	10	74	UNI	8	VALVULA ADMISSAO CELTA 1,0 L.S.	TRW	38,50	308,00
20048	11	1	UNI	2	CORREIA DO MOTOR S-10 LS DD4	GATES	88,50	177,00
20049	11	2	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR INTERNO S-10 LS DD4	TECFIL	48,50	145,50
20050	11	3	UNI	3	ELEMENTO FILTRO DE AR S-10 LS DD4	TECFIL	68,50	205,50
20051	11	4	UNI	3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR S-10 LS DD4	TECFIL	36,90	110,70
20052	11	5	UNI	3	FILTRO DIESEL DO MOTOR S-10 LS DD4	TECFIL	139,90	419,70
20053	11	6	UNI	2	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA S-10 LS DD4	TRW	156,00	312,00
20054	11	7	UNI	2	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRA 2 RODAS S-10 LS DD4	TRW	385,00	770,00
20055	11	8	UNI	2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S-10 LS DD4	TRW	225,90	451,80
20056	11	9	UNI	3	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO S-10 LS DD4	TECFIL	50,35	151,05
20057	11	10	UNI	2	BIELETA DO ESTABILIZADOR S-10 LS DD4	COFAP	76,50	153,00
20058	11	11	UNI	2	PIVO INFERIOR DA DIREÇÃO S-10 LS DD4	TRW	219,50	439,00
20059	11	12	UNI	2	PIVO SUPERIOR DA DIREÇÃO S-10 LS DD4	TRW	199,00	398,00
20060	11	13	UNI	1	TENSOR ESTICADOR CORREIA S-10 LS DD4	NYTRON	267,00	267,00
20061	12	1	UNI	5	ALAVANCA DE CAMBIO PEUGEOT BOXER	COFAP	1.130,00	5.650,00
20062	12	2	UNI	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	COFAP	545,00	5.450,00
20063	12	3	UNI	10	AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER	COFAP	355,00	3.550,00
20064	12	4	UNI	20	ALINHADOR PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	32,90	658,00
20065	12	5	UNI	10	ARTICULAÇÃO AXIAL DA DIREÇÃO PEUGEOT BOXER	TRW	89,50	895,00
20066	12	6	UNI	5	AUTOMATICO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER	ZM	142,00	710,00
20067	12	7	UNI	10	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP DIREITO PEUGEOT BOXER	JAHU	295,80	2.958,00

20068	12	8	UNI	10	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP ESQUERDO PEUGEOT BOXER	JAHU	295,80	2.958,00
20069	12	9	UNI	10	BATENTE CENTRAL DA PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	48,50	485,00
20070	12	10	UNI	10	BATENTE DE MOLA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	127,00	1.270,00
20071	12	11	UNI	10	BATENTE DA PORTA LATERAL DE CORRER PEUGEOT BOXER	JAHU	52,30	523,00
20072	12	12	UNI	10	BATENTE PORTA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	169,50	1.695,00
20073	12	13	UNI	10	BATENTE INFERIOR DA PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	69,90	699,00
20074	12	14	UNI	10	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	76,40	764,00
20075	12	15	UNI	5	BENDIX DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER	ZM	178,50	892,50
20076	12	16	UNI	10	BIELETA DO ESTABILIZADOR PEUGEOT BOXER	TRW	38,10	381,00
20077	12	17	UNI	5	BOMBA DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER	BOSCH	655,90	3.279,50
20078	12	18	UNI	5	BOMBA D'AGUA DO MOTOR PEUGEOT BOXER	URBA	415,90	2.079,50
20079	12	19	UNI	5	BOMBA DE ALTA DO COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER	TRW	278,50	1.392,50
20080	12	20	UNI	5	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA PEUGEOT BOXER	JAHU	1.189,50	5.947,50
20081	12	21	UNI	10	BORRACHA PORTA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	85,70	857,00
20082	12	22	UNI	10	CUBO RODA DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	357,00	3.570,00
20083	12	23	UNI	10	DISCO FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	167,50	1.675,00
20084	12	24	UNI	10	CUBO RODA TRASEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	266,50	2.665,00
20085	12	25	UNI	10	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	133,50	1.335,00
20086	12	26	UNI	25	ELEMENTO FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER	TECFIL	69,90	1.747,50
20087	12	27	UNI	25	FILTRO DIESEL DO MOTOR PEUGEOT BOXER	TECFIL	68,90	1.722,50
20088	12	28	UNI	25	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR PEUGEOT BOXER	TECFIL	59,40	1.485,00
20089	12	29	UNI	5	ENGRENAGEM 5ª MOVEL PEUGEOT BOXER	FIAT	545,90	2.729,50
20090	12	30	UNI	5	ENGRENAGEM 5ª FIXA PEUGEOT BOXER	FIAT	845,50	4.227,50
20091	12	31	UNI	80	ESTOJO DE RODA PEUGEOT BOXER	ZM	24,20	1.936,00
20092	12	32	UNI	5	GARFO DE EMBREAGEM PEUGEOT BOXER	IMA	159,50	797,50
20093	12	33	UNI	10	GUIA CENTRAL PORTA DO SALAO PEUGEOT BOXER	JAHU	166,90	1.669,00
20094	12	34	UNI	10	GUIA PORTA CORRER INTERNO INFERIOR PEUGEOT BOXER	JAHU	141,90	1.419,00
20095	12	35	UNI	10	GUIA PORTA CORRER INTERNO SUPERIOR PEUGEOT BOXER	JAHU	99,90	999,00
20096	12	36	UNI	10	GUIA SUPERIOR DA PORTA DO SALAO PEUGEOT BOXER	JAHU	135,90	1.359,00
20097	12	37	UNI	5	HIDROVACUO DE FREIO PEUGEOT BOXER	TRW	2.680,00	13.400,00
20098	12	38	UNI	5	INDUZIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER	ZM	175,00	875,00
20099	12	39	UNI	5	JOGO CABO SELEÇÃO DAS MARCHAS PEUGEOT BOXER	FANIA	515,60	2.578,00
20100	12	40	UNI	5	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MAO PEUGEOT BOXER	TRW	149,50	747,50
20101	12	41	UNI	5	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PEUGEOT BOXER	SABO	305,90	1.529,50
20102	12	42	UNI	5	JUNTA DO CARTER DO MOTOR PEUGEOT BOXER	SABO	175,00	875,00
20103	12	43	UNI	10	RETENTOR LATERAL CAIXA PARA HOMOCINETICA PEUGEOT BOXER	SABO	128,50	1.285,00
20104	12	44	UNI	10	RETENTOR RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	SABO	21,50	215,00
20105	12	45	UNI	10	RETENTOR RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	SABO	21,50	215,00
20106	12	46	UNI	10	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	FAG	316,50	3.165,00



20107	12	47	UNI	10	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	FAG	277,90	2.779,00
20108	12	48	UNI	10	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	FAG	72,50	725,00
20109	12	49	UNI	5	ROLAMENTO DE EMBREAGEM PEUGEOT BOXER	FAG	217,90	1.089,50
20110	12	50	UNI	5	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER	FAG	348,00	1.740,00
20111	12	51	UNI	10	ROLAMENTO DE PESO PEUGEOT BOXER	FAG	69,90	699,00
20112	12	52	UNI	10	SEMI EIXO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	TRW	1.429,50	14.295,00
20113	12	53	UNI	10	SUORTE NAVE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER	JAHU	255,00	2.550,00
20114	12	54	UNI	5	TENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR PEUGEOT BOXER	NYTRON	313,00	1.565,00
20115	12	55	UNI	5	TRANCA PORTA CENTRAL PEUGEOT BOXER	JAHU	182,50	912,50
20116	12	56	UNI	5	TRANCA DA PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER	JAHU	379,50	1.897,50
20117	12	57	UNI	10	TRIZETA DA TRANSMISSAO PEUGEOT BOXER	STHAL	115,50	1.155,00
20118	12	58	UNI	5	VIDRO DO PARABRISA PEUGEOT BOXER	AUTOGLAS	778,50	3.892,50
20119	12	59	UNI	20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	TRW	214,90	4.298,00
20120	12	60	UNI	5	BOMBA ALIMENTADORA PEUGEOT BOXER	BOSCH	604,00	3.020,00
20121	12	61	UNI	5	CONEXAO RADIADOR OLEO MOTOR PEUGEOT BOXER	JAHU	284,00	1.420,00
20122	12	62	UNI	5	ENGRENAGEM 3ª MOVEL PEUGEOT BOXER	FIANT	849,90	4.249,50
20123	12	63	UNI	10	FLEXIVEL DIESEL DO FILTRO AO TANQUE PEUGEOT BOXER	FIAT	385,00	3.850,00
20124	12	64	UNI	5	GARFO 1ª E 2ª MARCHA PEUGEOT BOXER	FIAT	845,00	4.225,00
20125	12	65	UNI	5	JOGO JUNTAS MOTOR COMPLETO PEUGEOT BOXER	FIAT	825,00	4.125,00
20126	12	66	UNI	5	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR PEUGEOT BOXER	JAHU	91,50	457,50
20127	12	67	UNI	5	MORINGA DO PILOTO PEUGEOT BOXER	TRW	336,00	1.680,00
20128	12	68	UNI	20	PIVO DIREÇÃO PEUGEOT BOXER	TRW	137,50	2.750,00
20129	12	69	UNI	10	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA PEUGEOT BOXER	CINDUMEL	324,50	3.245,00
20130	12	70	UNI	5	CABEÇOTE DO MOTOR PEUGEOT BOXER	AUTOLINEA	3.050,00	15.250,00
20131	12	71	UNI	5	TURBINA DO MOTOR PEUGEOT BOXER	GARRET	2.870,00	14.350,00
20132	12	72	UNI	20	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA PEUGEOT BOXER	TRW	135,00	2.700,00
20133	12	73	UNI	5	BATERIA DE 90 AMPERES PEUGEOT BOXER	PIONEIRO	578,50	2.892,50
20134	13	1	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	COFAP	415,50	831,00
20135	13	2	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	COFAP	315,00	630,00
20136	13	3	UNI	2	ARTICULAÇÃO AXIAL DA DIREÇÃO RENAULT MASTER	COFAP	99,90	199,80
20137	13	4	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE RENAULT MASTER	ZM	165,00	165,00
20138	13	5	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP DIREITO RENAULT MASTER	COFAP	310,00	310,00
20139	13	6	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP ESQUERDO RENAULT MASTER	COFAP	310,00	310,00
20140	13	7	UNI	1	BATENTE CENTRAL DA PORTA TRASEIRA RENAULT MASTER	JAHU	55,90	55,90
20141	13	8	UNI	4	BATENTE DE MOLA TRASEIRA RENAULT MASTER	JAHU	135,00	540,00
20142	13	9	UNI	1	BATENTE DA PORTA LATERAL DE CORRER RENAULT MASTER	JAHU	56,90	56,90
20143	13	10	UNI	2	BATENTE PORTA DIANTEIRA RENAULT MASTER	JAHU	177,50	355,00
20144	13	11	UNI	1	BATENTE INFERIOR DA PORTA TRASEIRA RENAULT MASTER	JAHU	74,50	74,50
20145	13	12	UNI	1	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA RENAULT MASTER	JAHU	78,50	78,50

20146	13	13	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE RENAULT MASTER	ZM	192,00	192,00
20147	13	14	UNI	4	BIELETA DO ESTABILIZADOR RENAULT MASTER	COFAP	41,50	166,00
20148	13	15	UNI	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	BOSCH	695,50	695,50
20149	13	16	UNI	1	BOMBAD'AGUADO MOTOR RENAULT MASTER	URBA	455,90	455,90
20150	13	17	UNI	1	BOMBA DE ALTA DO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	BOSCH	310,90	310,90
20151	13	18	UNI	1	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA RENAULT MASTER	APMPRI	1.290,00	1.290,00
20152	13	19	UNI	2	BORRACHA PORTA DIANTEIRA RENAULT MASTER	JAHU	91,50	183,00
20153	13	20	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO RENAULT MASTER	TRW	395,00	790,00
20154	13	21	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	TRW	179,50	359,00
20155	13	22	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO RENAULT MASTER	TRW	285,00	570,00
20156	13	23	UNI	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	TRW	145,00	290,00
20157	13	24	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR RENAULT MASTER	TECFIL	79,50	318,00
20158	13	25	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR RENAULT MASTER	TECFIL	76,40	305,60
20159	13	26	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR RENAULT MASTER	TECFIL	66,50	266,00
20160	13	27	UNI	1	ENGRENAGEM 5ª MOVEL RENAULT MASTER	RENAULT	610,00	610,00
20161	13	28	UNI	1	ENGRENAGEM 5ª FIXA RENAULT MASTER	RENAULT	924,50	924,50
20162	13	29	UNI	24	ESTOJO DE RODA RENAULT MASTER	ZM	26,90	645,60
20163	13	30	UNI	1	GARFO DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	IMA	179,50	179,50
20164	13	31	UNI	1	GUIA CENTRAL PORTA DO SALAO RENAULT MASTER	JAHU	179,50	179,50
20165	13	32	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO INFERIOR RENAULT MASTER	JAHU	139,90	139,90
20166	13	33	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO SUPERIOR RENAULT MASTER	JAHU	109,00	109,00
20167	13	34	UNI	1	GUIA SUPERIOR DA PORTA DO SALAO RENAULT MASTER	JAHU	145,90	145,90
20168	13	35	UNI	1	HIDROVACUO DE FREIO RENAULT MASTER	TRW	2.980,00	2.980,00
20169	13	36	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE RENAULT MASTER	ZM	185,00	185,00
20170	13	37	UNI	1	JOGO CABO SELEÇÃO DAS MARCHAS RENAULT MASTER	FANIA	580,00	580,00
20171	13	38	UNI	1	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MAO RENAULT MASTER	TRW	168,70	168,70
20172	13	39	UNI	1	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR RENAULT MASTER	SABO	324,90	324,90
20173	13	40	UNI	1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR RENAULT MASTER	SABO	115,00	115,00
20174	13	41	UNI	1	RETENTOR LATERAL CAIXA PARA HOMOCINETICA RENAULT MASTER	SABO	142,90	142,90
20175	13	42	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA RENAULT MASTER	SABO	24,40	48,80
20176	13	43	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA RENAULT MASTER	SABO	24,50	49,00
20177	13	44	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA RENAULT MASTER	FAG	275,50	551,00
20178	13	45	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA RENAULT MASTER	FAG	310,00	620,00
20179	13	46	UNI	2	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	FAG	81,50	163,00
20180	13	47	UNI	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	FAG	242,00	242,00
20181	13	48	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	FAG	384,00	384,00
20182	13	49	UNI	2	ROLAMENTO DE PESO RENAULT MASTER	FAG	73,90	147,80
20183	13	50	UNI	2	SEMI EIXO DIANTEIRO RENAULT MASTER	TRW	1.495,00	2.990,00
20184	13	51	UNI	2	SUPORTE NAVE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	JAHU	285,00	570,00



20185	13	52	UNI	1	TENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR RENAULT MASTER	JAHU	325,00	325,00
20186	13	53	UNI	1	TRANCA PORTA CENTRAL RENAULT MASTER	TRANCA	188,00	188,00
20187	13	54	UNI	1	TRANCA DA PORTA TRASEIRA RENAULT MASTER	TRANCA	402,00	402,00
20188	13	55	UNI	2	TRIZETADA TRANSMISSÃO RENAULT MASTER	ZM	120,00	240,00
20189	13	56	UNI	1	VIDRO DO PARABRISA RENAULT MASTER	AUTOGLAS	890,00	890,00
20190	13	57	UNI	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RENAULT MASTER	TRW	215,50	862,00
20191	13	58	UNI	1	BOMBA ALIMENTADORA RENAULT MASTER	BOSCH	650,00	650,00
20192	13	59	UNI	1	ENGRENAGEM 3ª MOVEL RENAULT MASTER	IMA	915,00	915,00
20193	13	60	UNI	1	JOGO JUNTAS MOTOR COMPLETO RENAULT MASTER	SABO	935,00	935,00
20194	13	61	UNI	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR RENAULT MASTER	JAHU	99,00	99,00
20195	13	62	UNI	1	MORINGA DO PILOTO RENAULT MASTER	TRW	368,00	368,00
20196	13	63	UNI	8	PIVO DIREÇÃO RENAULT MASTER	TRW	148,50	1.188,00
20197	13	64	UNI	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA RENAULT MASTER	CINDUMEL	355,00	710,00
20198	13	65	UNI	4	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA RENAULT MASTER	TRW	145,00	580,00
20199	13	66	UNI	1	BATERIA DE 90 AMPERES RENAULT MASTER	PIONEIRO	578,50	578,50
20154	14	1	UNI	12	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	TRW	254,00	3.048,00
20155	14	2	UNI	12	CUBO RODA TRASEIRO RENAULT MASTER	TRW	215,90	2.590,80
20157	14	3	UNI	24	ELEMENTO FILTRO DE AR RENAULT MASTER	TECFIL	101,90	2.445,60
20158	14	4	UNI	24	FILTRO DIESEL DO MOTOR RENAULT MASTER	TECFIL	65,90	1.581,60
20159	14	5	UNI	24	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR RENAULT MASTER	TECFIL	85,80	2.059,20
20185	14	6	UNI	6	TENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR RENAULT MASTER	NYTRON	554,00	3.324,00
20190	14	7	UNI	24	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RENAULT MASTER	TRW	215,90	5.181,60
20201	14	8	UNI	12	PIVO DIREÇÃO INF RENAULT MASTER	TRW	234,90	2.818,80
20202	14	9	UNI	12	PIVO DIREÇÃO SUP RENAULT MASTER	TRW	192,00	2.304,00
22631	14	10	UNI	6	CORREIA DO MOTOR RENAULT MASTER	GATES	105,00	630,00
20147	14	11	UNI	12	BIELETA DO ESTABILIZADOR RENAULT MASTER	COFAP	92,90	1.114,80
20198	14	12	UNI	24	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA RENAULT MASTER	TRW	205,00	4.920,00
20276	15	1	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO	TECFIL	82,90	331,60
20277	15	2	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	117,40	469,60
20278	15	3	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	77,90	311,60
20279	15	4	UNI	1	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MÃO FIAT DUCATO	TRW	325,50	325,50
20280	15	5	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	SABO	30,20	60,40
20281	15	6	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	SABO	60,20	120,40
20282	15	7	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	FAG	355,60	711,20
20283	15	8	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	FAG	415,90	831,80
20284	15	9	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO	NYTRON	345,00	345,00
20285	15	10	UNI	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DUCATO	TRW	355,00	1.420,00
20286	15	11	UNI	4	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO	TRW	325,00	1.300,00
20287	15	12	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA PARABOLICA FIAT DUCATO	CINDUMEL	518,50	1.037,00
20288	15	13	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA PARABOLICA FIAT DUCATO	CINDUMEL	360,00	720,00
20289	15	14	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	TRW	228,00	456,00
20290	15	15	UNI	2	DISCO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	TRW	265,00	530,00
22633	16	1	UNI	5	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO FIAT TORO DIESEL	TECFIL	33,00	165,00

22634	16	2	UNI	5	ELEMENTO FILTRO AAR FIAT TORO DIESEL	TECFIL	59,50	297,50
22635	16	3	UNI	5	FILTRO DIESEL DO MOTOR FIAT TORO DIESEL	TECFIL	117,90	589,50
22636	16	4	UNI	5	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT TORO DIESEL	TECFIL	91,50	457,50
22637	16	5	UNI	4	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA (2 RODAS) FIAT TORO DIESEL	TRW	198,00	792,00
22630	16	6	UNI	2	GRAMPO MOLA DIANT 18X82X460D	TRW	370,50	741,00
22639	16	7	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	188,00	376,00
22640	16	8	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	279,50	559,00
22641	16	9	UNI	1	KIT CORREIA DO MOTOR COM TENSOR FIAT TORO DIESEL	GATES	1.079,50	1.079,50
22642	16	10	UNI	4	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	92,50	370,00
22643	16	11	UNI	4	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA FIAT TORO DIESEL	TRW	58,00	232,00
22644	16	12	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	565,00	1.130,00
22645	16	13	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	284,00	568,00
22646	16	14	UNI	4	BUCHA MAIOR BRAÇO OSCILANTE EIXO TRASEIRO FIAT TORO DIESEL	TRW	73,00	292,00
22647	16	15	UNI	2	BUCHA FACÃO TRASEIRO FIAT TORO DIESEL	JAHU	178,00	356,00
22648	16	16	UNI	2	COXIM ELÁSTICO SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT TORO DIESEL	JAHU	182,00	364,00
22649	16	17	UNI	2	KIT BATENTE /COIFA /COXIM TRASEIRO FIAT TORO DIESEL	JAHU	225,00	450,00
20203	17	1	UNI	1	ALAVANCA DE CAMBIO CITROEN JUMPER	COFAP	1.050,00	1.050,00
20204	17	2	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN JUMPER	COFAP	515,00	1.030,00
20205	17	3	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN JUMPER	COFAP	335,00	670,00
20206	17	4	UNI	4	ALINHADOR PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CITROEN JUMPER	TRW	29,90	119,60
20207	17	5	UNI	2	ARTICULAÇÃO AXIAL DA DIREÇÃO CITROEN JUMPER	COFAP	85,00	170,00
20208	17	6	UNI	1	AUTOMATICO DO ARRANQUE CITROEN JUMPER	ZM	145,00	145,00
20209	17	7	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP DIREITO CITROEN JUMPER	COFAP	295,00	295,00
20210	17	8	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP ESQUERDO CITROEN JUMPER	COFAP	295,00	295,00
20211	17	9	UNI	1	BATENTE CENTRAL DA PORTA TRASEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	48,00	48,00
20212	17	10	UNI	4	BATENTE DE MOLA TRASEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	124,90	499,60
20213	17	11	UNI	1	BATENTE DA PORTA LATERAL DE CORRER CITROEN JUMPER	JAHU	51,90	51,90
20214	17	12	UNI	2	BATENTE PORTA DIANTEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	158,90	317,80
20215	17	13	UNI	1	BATENTE INFERIOR DA PORTA TRASEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	68,50	68,50
20216	17	14	UNI	1	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	69,90	69,90
20217	17	15	UNI	1	BENDIX DO ARRANQUE CITROEN JUMPER	ZM	178,00	178,00
20218	17	16	UNI	2	BIELETA DO ESTABILIZADOR CITROEN JUMPER	COFAP	36,90	73,80
20219	17	17	UNI	1	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER	BOSCH	663,00	663,00
20220	17	18	UNI	1	BOMBA D'AGUA DO MOTOR CITROEN JUMPER	URBA	410,00	410,00
20221	17	19	UNI	1	BOMBA DE ALTA DO COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER	BOSCH	275,00	275,00
20222	17	20	UNI	1	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA CITROEN JUMPER	TRW	1.144,00	1.144,00
20223	17	21	UNI	2	BORRACHA PORTA DIANTEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	84,50	169,00
20224	17	22	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO CITROEN JUMPER	TRW	340,00	680,00
20225	17	23	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO CITROEN JUMPER	TRW	165,00	330,00



20226	17	24	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO CITROEN JUMPER	TRW	256,00	512,00
20227	17	25	UNI	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO CITROEN JUMPER	TRW	138,00	276,00
20228	17	26	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	TECFIL	74,90	299,60
20229	17	27	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR CITROEN JUMPER	TECFIL	69,90	279,60
20230	17	28	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CITROEN JUMPER	TECFIL	59,90	239,60
20231	17	29	UNI	1	ENGRENAGEM 5ª MOVEL CITROEN JUMPER	FIAT	515,90	515,90
20232	17	30	UNI	1	ENGRENAGEM 5ª FIXA CITROEN JUMPER	FIAT	815,90	815,90
20233	17	31	UNI	24	ESTOJO DE RODA CITROEN JUMPER	ZM	22,50	540,00
20234	17	32	UNI	1	GARFO DE EMBREAGEM CITROEN JUMPER	IMA	158,90	158,90
20235	17	33	UNI	1	GUIA CENTRAL PORTA DO SALAO CITROEN JUMPER	JAHU	165,00	165,00
20236	17	34	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO INFERIOR CITROEN JUMPER	JAHU	134,90	134,90
20237	17	35	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO SUPERIOR CITROEN JUMPER	JAHU	99,00	99,00
20238	17	36	UNI	1	GUIA SUPERIOR DA PORTA DO SALAO CITROEN JUMPER	JAHU	135,50	135,50
20239	17	37	UNI	1	HIDROVACUO DE FREIO CITROEN JUMPER	TRW	2.690,00	2.690,00
20240	17	38	UNI	1	INDUZIDO DO ARRANQUE CITROEN JUMPER	ZM	175,00	175,00
20241	17	39	UNI	1	JOGO CABO SELEÇÃO DAS MARCHAS CITROEN JUMPER	FANIA	528,50	528,50
20242	17	40	UNI	1	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MAO CITROEN JUMPER	TRW	152,00	152,00
20243	17	41	UNI	1	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR CITROEN JUMPER	SABO	295,00	295,00
20244	17	42	UNI	1	JUNTA DO CARTER DO MOTOR CITROEN JUMPER	SABO	178,00	178,00
20245	17	43	UNI	1	RETENTOR LATERAL CAIXA PARA HOMOCINETICA CITROEN JUMPER	SABO	125,90	125,90
20246	17	44	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA CITROEN JUMPER	SABO	21,90	43,80
20247	17	45	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA CITROEN JUMPER	SABO	23,20	46,40
20248	17	46	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA CITROEN JUMPER	FAG	328,00	656,00
20249	17	47	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA CITROEN JUMPER	FAG	288,00	576,00
20250	17	48	UNI	2	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN JUMPER	FAG	74,50	149,00
20251	17	49	UNI	1	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CITROEN JUMPER	FAG	220,00	220,00
20252	17	50	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA CITROEN JUMPER	FAG	345,00	345,00
20253	17	51	UNI	2	ROLAMENTO DE PESO CITROEN JUMPER	FAG	69,90	139,80
20254	17	52	UNI	2	SEMI EIXO DIANTEIRO CITROEN JUMPER	TRW	1.490,00	2.980,00
20255	17	53	UNI	2	SUPORTE NAVE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN JUMPER	COFAP	265,00	530,00
20256	17	54	UNI	1	SENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR CITROEN JUMPER	NYTRON	314,00	314,00
20257	17	55	UNI	1	TRANCA PORTA CENTRAL CITROEN JUMPER	JAHU	178,00	178,00
20258	17	56	UNI	1	TRANCA DA PORTA TRASEIRA CITROEN JUMPER	JAHU	375,90	375,90
20259	17	57	UNI	2	TRIZETA DA TRANSMISSAO CITROEN JUMPER	ZM	117,00	234,00
20260	17	58	UNI	1	VIDRO DO PARABRISA CITROEN JUMPER	AUTOGLAS	779,00	779,00
20261	17	59	UNI	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA CITROEN JUMPER	TRW	225,00	900,00
20262	17	60	UNI	1	BOMBA ALIMENTADORA CITROEN JUMPER	BOSCH	605,00	605,00
20263	17	61	UNI	1	CONEXAO RADIADOR OLEO MOTOR CITROEN JUMPER	JAHU	265,00	265,00
20264	17	62	UNI	1	ENGRENAGEM 3ª MOVEL CITROEN JUMPER	FIAT	814,50	814,50
20265	17	63	UNI	2	FLEXIVEL DIESEL DO FILTRO AO TANQUE CITROEN JUMPER	JAHU	374,00	748,00

20266	17	64	UNI	1	GARFO 1ª E 2ª MARCHA CITROEN JUMPER	IMA	835,00	835,00
20267	17	65	UNI	1	JOGO JUNTAS MOTOR COMPLETO CITROEN JUMPER	SABO	815,00	815,00
20268	17	66	UNI	1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR CITROEN JUMPER	JAHU	91,50	91,50
20269	17	67	UNI	1	MORINGA DO PILOTO CITROEN JUMPER	TRW	328,50	328,50
20270	17	68	UNI	4	PIVO DIREÇÃO CITROEN JUMPER	TRW	128,00	512,00
20271	17	69	UNI	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA CITROEN JUMPER	ALIPERT	318,00	636,00
20272	17	70	UNI	1	CABEÇOTE DO MOTOR CITROEN JUMPER	AUTOLINEA	3.050,00	3.050,00
20273	17	71	UNI	1	TURBINA DO MOTOR CITROEN JUMPER	GARRET	2.590,00	2.590,00
20274	17	72	UNI	4	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA CITROEN JUMPER	TRW	129,00	516,00
20275	17	73	UNI	1	BATERIA DE 90 AMPERES CITROEN JUMPER	PIONEIRO	578,50	578,50
20276	18	1	UNI	8	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO	TECFIL	78,90	631,20
20277	18	2	UNI	8	FILTRO DIESEL DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	115,00	920,00
20278	18	3	UNI	8	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	73,90	591,20
20279	18	4	UNI	2	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MAO FIAT DUCATO	TRW	328,00	656,00
20280	18	5	UNI	4	RETENTOR RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	SABO	28,50	114,00
20281	18	6	UNI	4	RETENTOR RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	SABO	59,90	239,60
20282	18	7	UNI	4	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	FAG	358,00	1.432,00
20283	18	8	UNI	4	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	FAG	405,00	1.620,00
20284	18	9	UNI	2	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO	FAG	345,00	690,00
20285	18	10	UNI	8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DUCATO	TRW	365,00	2.920,00
20286	18	11	UNI	8	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO	TRW	325,00	2.600,00
20287	18	12	UNI	4	MOLA MESTRE TRASEIRA PARABOLICA FIAT DUCATO	CINDUMEL	515,00	2.060,00
20288	18	13	UNI	4	2ª MOLA TRASEIRA PARABOLICA FIAT DUCATO	CINDUMEL	359,50	1.438,00
20289	18	14	UNI	4	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	TRW	232,00	928,00
20290	18	15	UNI	4	DISCO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	TRW	262,00	1.048,00
20291	19	1	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP DIREITO FIAT DUCATO	COFAP	275,00	275,00
20292	19	2	UNI	1	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SUP ESQUERDO FIAT DUCATO	COFAP	275,00	275,00
20293	19	3	UNI	1	BATENTE CENTRAL DA PORTA TRASEIRA FIAT DUCATO	JAHU	46,20	46,20
20294	19	4	UNI	4	BATENTE DE MOLA TRASEIRA FIAT DUCATO	JAHU	117,00	468,00
20295	19	5	UNI	1	BATENTE DA PORTA LATERAL DE CORRER FIAT DUCATO	JAHU	47,50	47,50
20296	19	6	UNI	2	BATENTE PORTA DIANTEIRA FIAT DUCATO	JAHU	155,90	311,80
20297	19	7	UNI	1	BATENTE INFERIOR DA PORTA TRASEIRA FIAT DUCATO	JAHU	67,90	67,90
20298	19	8	UNI	1	BATENTE SUPERIOR DA PORTA TRASEIRA FIAT DUCATO	JAHU	66,50	66,50
20299	19	9	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO	TRW	357,00	714,00
20289	19	10	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	TRW	164,00	328,00
20300	19	11	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO FIAT DUCATO	TRW	265,90	531,80
20301	19	12	UNI	2	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO	TRW	132,00	264,00
20276	19	13	UNI	4	ELEMENTO FILTRO DE AR FIAT DUCATO	TECFIL	72,50	290,00
20277	19	14	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	67,90	271,60
20278	19	15	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR FIAT DUCATO	TECFIL	56,90	227,60
20302	19	16	UNI	1	GUIA CENTRAL PORTA DO SALAO FIAT DUCATO	JAHU	158,50	158,50
20303	19	17	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO INFERIOR FIAT DUCATO	JAHU	139,00	139,00
20304	19	18	UNI	1	GUIA PORTA CORRER INTERNO SUPERIOR FIAT DUCATO	JAHU	106,50	106,50



20305	19	19	UNI	1	GUIA SUPERIOR DA PORTA DO SALAO FIAT DUCATO	JAHU	138,00	138,00
20306	19	20	UNI	1	JOGO CABO SELEÇÃO DAS MARCHAS FIAT DUCATO	FANIA	535,00	535,00
20279	19	21	UNI	1	JOGO SAPATAS DO FREIO DE MAO FIAT DUCATO	TTRW	149,00	149,00
20307	19	22	UNI	1	RETENTOR LATERAL CAIXA PARA HOMOCINETICA FIAT DUCATO	SABO	125,90	125,90
20280	19	23	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	SABO	19,85	39,70
20281	19	24	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	SABO	19,85	39,70
20282	19	25	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO DA RODA TRASEIRA FIAT DUCATO	FAG	305,00	610,00
20283	19	26	UNI	2	ROLAMENTO DUPLO RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	FAG	260,00	520,00
20308	19	27	UNI	2	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	FAG	74,90	149,80
20284	19	28	UNI	1	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT DUCATO	NYTRON	348,00	348,00
20309	19	29	UNI	2	SUORTE NAVE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	JAHU	262,00	524,00
20310	19	30	UNI	1	TENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR FIAT DUCATO	NYTRON	304,00	304,00
20311	19	31	UNI	1	TRANCA PORTA CENTRAL FIAT DUCATO	JAHU	175,00	175,00
20312	19	32	UNI	1	TRANCA DA PORTA TRASEIRA FIAT DUCATO	JAHU	368,50	368,50
20313	19	33	UNI	2	TRIZETA DA TRANSMISSAO FIAT DUCATO	ZM	113,90	227,80
20285	19	34	UNI	4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT DUCATO	TRW	214,50	858,00
20314	19	35	UNI	8	PIVO DIREÇÃO FIAT DUCATO	TRW	126,50	1.012,00
20315	19	36	UNI	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRAFIAT DUCATO	ALIPERT	299,50	599,00
20286	19	37	UNI	4	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO	TRW	125,90	503,60
20316	19	38	UNI	1	ADAPTADOR PINHÃO DO VELOCIMETRO FIAT DUCATO	FIAT	205,90	205,90
20317	19	39	UNI	1	ALAVANCA DO FREIO MÃO FIAT DUCATO	FIAT	112,50	112,50
20318	19	40	UNI	1	ALTERNADOR FIAT DUCATO	CIANP	1.435,00	1.435,00
20319	19	41	UNI	1	CABO DO CAPO FIAT DUCATO	FANIA	68,40	68,40
20320	19	42	UNI	1	CABO FREIO MÃO TRASEIRO FIAT DUCATO	FANIA	139,00	139,00
20321	19	43	UNI	1	CABO DO VELOCIMETRO FIAT DUCATO	FANIA	83,50	83,50
20322	19	44	UNI	2	CALOTINHA RODA DIANTEIRA FIAT DUCATO	FIAT	47,50	95,00
20323	19	45	UNI	1	CEBOLINHA FREIO FIAT DUCATO	3RHO	68,50	68,50
20324	19	46	UNI	1	COMUTADOR DA IGNICÃO COMPLETA FIAT DUCATO	BOSCH	448,50	448,50
20325	19	47	UNI	1	CONEXAO RADIADOR DE OLEO FIAT DUCATO	FIAT	252,00	252,00
20326	19	48	UNI	1	CONJUNTO CABO SELEÇÃO DE MARCHAS FIAT DUCATO	FIAT	1.350,00	1.350,00
20327	19	49	UNI	1	ESPELHO RETROVISOR LDIR FIAT DUCATO	JAHU	446,90	446,90
20328	19	50	UNI	1	ESPELHO RETROVISOR LESQ FIAT DUCATO	JAHU	429,50	429,50
20329	19	51	UNI	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO	JAHU	51,90	103,80
20330	19	52	UNI	1	JOGO BUCHA BALANÇA FIAT DUCATO	JAHU	308,00	308,00
20331	19	53	UNI	1	MANGUEIRA RADIADOR CONEXÃO RESERVATORIO FIAT DUCATO	JAHU	40,50	40,50
20332	19	54	UNI	1	MANGUEIRA SUPERIOR INTERCOOLER FIAT DUCATO	JAHU	425,00	425,00
20333	19	55	UNI	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR FIAT DUCATO	JAHU	81,90	81,90
20334	19	56	UNI	1	MANOPLA DA ALAVANCA DE MARCHA FIAT DUCATO	JAHU	204,00	204,00
20335	19	57	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA FIAT DUCATO	CINDUMEL	338,00	676,00
20336	19	58	UNI	1	POLIA DO ALERNADOR FIAT DUCATO	NYTRON	135,00	135,00
20337	19	59	UNI	2	REGULADOR FREIO MÃO FIAT DUCATO	FIAT	102,00	204,00
20338	19	60	UNI	1	SENSOR PRESSAO DOS BICOS INJETORES FIAT DUCATO	BOSCH	1.290,00	1.290,00
20339	19	61	UNI	1	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DUCATO	BOSCH	315,00	315,00

20340	19	62	UNI	1	SUPORE /TENSOR ESTICADOR CORREIA MOTOR FIAT DUCATO	NYTRON	329,00	329,00
20341	19	63	UNI	1	TRANCA PORTA DIANTEIRA LDIR FIAT DUCATO	JAHU	205,00	205,00
20342	19	64	UNI	1	TRANCA PORTA DIANTEIRA LESQ FIAT DUCATO	JAHU	205,00	205,00
20343	19	65	UNI	1	VALVULA REGULADORA BOMBA DE ALTA FIAT DUCATO	BOSCH	1.335,00	1.335,00
20344	19	66	UNI	1	BATERIA DE 90 AMPERES FIAT DUCATO	PIONEIRO	578,50	578,50
20345	19	67	UNI	1	MOTOR PARCIAL 2,3 MULTI JET FIAT DUCATO	FIAT	21.700,00	21.700,00
20376	20	1	UNI	2	CARTER DO MOTOR NISSAN VERSA	NISSAN	748,50	1.497,00
20377	20	2	UNI	2	CALCO DO TORQUE NISSAN VERSA	NISSAN	208,90	417,80
20378	20	3	UNI	2	ALTERNADOR NISSAN VERSA	BOSCH	1.950,00	3.900,00
20349	20	4	UNI	2	SENSOR DE ROTAÇÃO NISSAN VERSA	BOSCH	248,50	497,00
20350	20	5	UNI	2	CALÇO DIREITO DO MOTOR NISSAN VERSA	JAHU	348,50	697,00
20351	20	6	UNI	2	CALÇO ESQUERDO DO MOTOR NISSAN VERSA	JAHU	355,00	710,00
20352	20	7	UNI	2	ATUADOR EMBREAGEM NISSAN VERSA	LUK	690,00	1.380,00
20353	20	8	UNI	2	KIT EMBREAGEM NISSAN VERSA	LUK	795,00	1.590,00
20354	20	9	UNI	6	PASTILHA FREIO DIANTEIRA NISSAN VERSA	TRW	103,00	618,00
20355	20	10	UNI	4	DISCO FREIO DIANTEIRO NISSAN VERSA	TRW	168,00	672,00
20356	20	11	UNI	4	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRA NISSAN VERSA	TRW	285,90	1.143,60
20357	20	12	UNI	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO NISSAN VERSA	TRW	255,00	1.020,00
20358	20	13	UNI	2	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO NISSAN VERSA	TRW	145,80	291,60
20359	20	14	UNI	2	JOGO VELA DE IGNIÇÃO NISSAN VERSA	BOSCH	265,00	530,00
20360	20	15	UNI	2	BOBINA DE IGNIÇÃO NISSAN VERSA	BOSCH	268,50	537,00
20361	20	16	UNI	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL NISSAN VERSA	TECFIL	21,20	84,80
20362	20	17	UNI	2	SENSOR DO NIVEL COMBUSTIVEL NISSAN VERSA	BOSCH	133,50	267,00
20363	20	18	UNI	2	VALVULA TERMOSTATICA NISSAN VERSA	BOSCH	139,40	278,80
20364	20	19	UNI	6	ELEMENTO FILTRO AR MOTOR NISSAN VERSA	TECFIL	50,30	301,80
20365	20	20	UNI	6	FILTRO DO AR CONDICIONADO NISSAN VERSA	TECFIL	29,50	177,00
20366	20	21	UNI	2	SENSOR DA POSIÇÃO DO PEDAL NISSAN VERSA	BOSCH	205,90	411,80
20367	20	22	UNI	2	KIT FILTRO PARA BICO INJETOR NISSAN VERSA	COFAP	285,50	571,00
20368	20	23	UNI	4	AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN VERSA	COFAP	215,90	863,60
20369	20	24	UNI	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN VERSA	COFAP	255,90	1.023,60
20370	20	25	UNI	2	BOMBA D'AGUA DO MOTOR NISSAN VERSA	URBA	238,50	477,00
20371	20	26	UNI	2	BATERIA 60 AMPERES NISSAN VERSA	PIONEIRO	369,90	739,80
20372	20	27	UNI	4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN VERSA	COFAP	149,90	599,60
20373	20	28	UNI	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN VERSA	COFAP	139,90	559,60
20374	20	29	UNI	2	SILENCIOSO INTERMEDIARIO NISSAN VERSA	TUPER	285,90	571,80
20375	20	30	UNI	2	SILENCIOSO TRASEIRO NISSAN VERSA	TUPER	275,90	551,80
20379	21	1	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	COFAP	305,00	610,00
20380	21	2	UNI	2	ARRANQUE DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	CIANP	795,00	1.590,00
20381	21	3	UNI	1	ATUADOR EMBREAGEM NISSAN FRONTIER 4X4 XE	BOSCH	445,00	445,00
20382	21	4	UNI	1	BARRA LONGA DA DIREÇÃO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	469,50	469,50
20383	21	5	UNI	1	BIELETA ESTABILIZADOR LESQ DIANTEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	90,50	90,50
20384	21	6	UNI	1	BIELETA ESTABILIZADOR LDIR DIANTEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	90,50	90,50
20385	21	7	UNI	1	BOMBA D'AGUA DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	URBA	362,00	362,00
20386	21	8	UNI	2	BORRACHA MANCAL DIANTEIRO ESTABILIZADOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	JAHU	23,50	47,00



20387	21	9	UNI	1	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	248,00	248,00
20388	21	10	UNI	1	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	185,00	185,00
20389	21	11	UNI	2	BUCHA BALANÇA INF DIANTEIRA PARTE DIANT NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	54,00	108,00
20390	21	12	UNI	2	BUCHA BALANÇA INF DIANTEIRA PARTE TRAS NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	82,90	165,80
20391	21	13	UNI	2	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA SUPEIOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	56,90	113,80
20392	21	14	UNI	2	BUCHA MOLA TRAS FIXA NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	36,90	73,80
20393	21	15	UNI	2	BUCHA MOLA TRAS MAIOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	49,90	99,80
20394	21	16	UNI	2	BUCHA MOLA TRAS MENOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	17,50	35,00
20395	21	17	UNI	2	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	495,00	990,00
20396	21	18	UNI	1	CILINDRO MESTRE FREIO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	599,00	599,00
20397	21	19	UNI	1	CILINDRO RODA TRASEIRONISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	149,50	149,50
20398	21	20	UNI	2	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	JAHU	45,80	91,60
20399	21	21	UNI	2	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA NISSAN FRONTIER 4X4 XE	JAHU	45,90	91,80
20400	21	22	UNI	1	CORREIA DO AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	GATES	50,90	50,90
20401	21	23	UNI	1	CORREIA DO MOTOR 7PK1270 NISSAN FRONTIER 4X4 XE	GATES	77,00	77,00
20402	21	24	UNI	2	CRUZETA TRASMISSAO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	SKF	65,90	131,80
20403	21	25	UNI	4	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TECFIL	52,40	209,60
20404	21	26	UNI	4	ELEMENTO FILTRO AR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TECFIL	71,50	286,00
20405	21	27	UNI	1	EMBREGEM VISCOSA DA HELICE NISSAN FRONTIER 4X4 XE	MODEFER	598,00	598,00
20406	21	28	UNI	12	ESTOJO RODA DIANTEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	ZM	10,50	126,00
20407	21	29	UNI	12	ESTOJO RODA TRASEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	ZM	7,60	91,20
20408	21	30	UNI	4	FILTRO DIESEL DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TECFIL	159,50	638,00
20409	21	31	UNI	4	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TECFIL	31,90	127,60
20410	21	32	UNI	1	JUNTA ADMISSÃO DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	SABO	82,50	82,50
20411	21	33	UNI	1	KIT EMBREGEM NISSAN FRONTIER 4X4 XE	LUK	1.190,00	1.190,00
20412	21	34	UNI	3	PASTILHA FREIO DIANTEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	188,00	564,00
20413	21	35	UNI	2	PIVO DIREÇÃO INFEIOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	127,00	254,00
20414	21	36	UNI	2	PIVO DIREÇÃO SUPEIOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	142,00	284,00
20415	21	37	UNI	1	POLIA ALTERNADOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	NYTRON	182,00	182,00
20416	21	38	UNI	1	REGULADOR FREIO TRAS ESQ NISSAN FRONTIER 4X4 XE	IMA	120,00	120,00
20417	21	39	UNI	1	REGULADOR FREIO TRAS DIR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	IMA	120,00	120,00
20418	21	40	UNI	2	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRA NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	122,90	245,80
20419	21	41	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO NISSAN FRONTIER 4X4 XE	SABO	67,50	135,00

20420	21	42	UNI	1	SAPATA FREIO TRAS LONADA (2 RODAS) NISSAN FRONTIER 4X4 XE	TRW	307,00	307,00
20421	21	43	UNI	1	TENSOR DO ESTICADOR CORREIA DO MOTOR NISSAN FRONTIER 4X4 XE	NYTRON	274,00	274,00
20422	21	44	UNI	1	VOLANTE MOTRZ NISSAN FRONTIER 4X4 XE	IMA	2.450,00	2.450,00
20423	22	1	UNI	6	PASTILHA FREIO DIANTEIRA HYUNDAI HB20 TCIM	TRW	114,00	684,00
20424	22	2	UNI	6	DISCO FREIO DIANTEIRO HYUNDAI HB20 TCIM	TRW	223,00	1.338,00
20425	22	3	UNI	6	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO (2 RODAS) HYUNDAI HB20 TCIM	TRW	245,00	1.470,00
20426	22	4	UNI	6	TAMBOR FREIO TRASEIRO HYUNDAI HB20 TCIM	TRW	115,00	690,00
20427	22	5	UNI	6	JOGO VELA DE IGNIÇÃO HYUNDAI HB20 TCIM	BOSCH	146,00	876,00
20428	22	6	UNI	9	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR HYUNDAI HB20 TCIM	TECFIL	39,90	359,10
20429	22	7	UNI	9	FILTRO COMBUSTIVEL HYUNDAI HB20 TCIM	TECFIL	32,40	291,60
20430	22	8	UNI	9	ELEMENTO FILTRO DE AR HYUNDAI HB20 TCIM	TECFIL	51,50	463,50
20431	22	9	UNI	9	ELEMENTO FILTRO AR CONDICIONADO HYUNDAI HB20 TCIM	TECFIL	31,60	284,40
20432	22	10	UNI	6	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HYUNDAI HB20 TCIM	BOSCH	22,40	134,40
20433	22	11	UNI	3	KIT CORREIAS DO MOTOR HYUNDAI HB20 TCIM	GATES	175,00	525,00
20434	23	1	UNI	5	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR VOLARE V-8	TECFIL	40,50	202,50
20435	23	2	UNI	5	FILTRO DIESEL MOTOR VOLARE V-8	TECFIL	115,00	575,00
20436	23	3	UNI	5	ELEMENTO FILTRO AR VOLARE V-8	TECFIL	125,00	625,00
20437	23	4	UNI	1	VALVULA DRENAGEM DO AR VOLARE V-8	KNOR	123,00	123,00
20438	23	5	UNI	3	CRUZETA TRANSMISSAO VOLARE V-8	SKF	125,00	375,00
20439	23	6	UNI	1	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL VOLARE V-8	MEC PAR	320,00	320,00
20440	23	7	UNI	1	PONTA DA TRANSMISSAO VOLARE V-8	MEC PAR	320,00	320,00
20441	23	8	UNI	1	FEMEA DA TRANSMISSAO VOLARE V-8	MEC PAR	299,00	299,00
20442	23	9	UNI	1	RETENTOR DO PINHAO VOLARE V-8	SABO	38,10	38,10
20443	23	10	UNI	1	FLANGE DO PINHAO VOLARE V-8	MEC PAR	320,00	320,00
20444	23	11	UNI	1	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA VOLARE V-8	MEC PAR	345,00	345,00
20445	23	12	UNI	2	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL VOLARE V-8	REI	208,00	416,00
20446	23	13	UNI	1	BARRA CURTA DIREÇÃO VOLARE V-8	TRW	998,00	998,00
20447	23	14	UNI	2	RETENTOR RODA DIANTEIRA VOLARE V-8	SABO	19,90	39,80
20448	23	15	UNI	2	CUBO RODA DIANTEIRO VOLARE V-8	FRUM	518,90	1.037,80
20449	23	16	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO VOLARE V-8	FAG	97,50	195,00
20450	23	17	UNI	2	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO VOLARE V-8	FAG	165,00	330,00
20451	23	18	UNI	12	ESTOJO RODA DIANTEIRO VOLARE V-8	ZM	16,50	198,00
20452	23	19	UNI	4	JOGO LONA FREIO TRAS (1 RODA) VOLARE V-8	FLEX	82,90	331,60
20453	23	20	UNI	200	REBITE LONA FREIO 10X10 VOLARE V-8	TUPA	0,35	70,00
20454	23	21	UNI	2	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE V-8	FRUM	445,00	890,00
20455	23	22	UNI	2	TAMBOR FREIO TRASEIRO VOLARE V-8	FRUM	395,00	790,00
20456	23	23	UNI	2	CATRACA FREIO VOLARE V-8	MASTER	162,00	324,00
20457	23	24	UNI	2	BENGALA DO EIXO TRASEIRO VOLARE V-8	MACGEAR	580,00	1.160,00
20458	23	25	UNI	2	CUBO RODA TRASEIRO VOLARE V-8	FRUM	435,00	870,00
20459	23	26	UNI	2	RETENTOR RODA TRASEIRO VOLARE V-8	SABO	45,00	90,00
20460	23	27	UNI	2	TRAVA ARANHA VOLARE V-8	BR	4,20	8,40
20461	23	28	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO EXT VOLARE V-8	FAG	119,50	239,00
20462	23	29	UNI	2	ROLAMENTO TRASEIRO INT VOLARE V-8	FAG	135,00	270,00
20463	23	30	UNI	12	ESTOJO DO BENGALA VOLARE V-8	ZM	17,90	214,80
20464	23	31	UNI	1	KIT EMBREAGEM COMPLETO VOLARE V-8	LUK	1.580,00	1.580,00



20465	23	32	UNI	1	VOLANTE DO MOTOR VOLARE V-8	LUK	835,90	835,90
20466	23	33	UNI	2	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA VOLARE V-8	CINDUMEL	830,00	1.660,00
20467	23	34	UNI	2	2ª MOLA DIANTEIRA VOLARE V-8	CINDUMEL	790,00	1.580,00
20468	23	35	UNI	2	PINO DE CENTRO DIANTEIRO VOLARE V-8	AESA	11,90	23,80
20469	23	36	UNI	2	2ª MOLA TRASEIRA VOLARE V-8	CINDUMEL	299,00	598,00
20470	23	37	UNI	2	MOLA MESTRE TRASEIRA VOLARE V-8	CINDUMEL	299,00	598,00
20471	23	38	UNI	2	PINO CENTRO TRASEIRO VOLARE V-8	AESA	10,20	20,40
20472	23	39	UNI	6	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE V-8	REI	36,90	221,40
20473	23	40	UNI	6	BUCHA MOLA TRASEIRA VOLARE V-8	REI	41,50	249,00
20474	23	41	UNI	1	CORREIA MOTOR CUMINS VOLARE V-8	GATES	95,00	95,00
20475	23	42	UNI	2	CUICA FREIO SPRING BREAK VOLARE V-8	MASTER	490,00	980,00
20476	23	43	UNI	12	ESTOJO RODA TRASEIRO VOLARE V-8	ZM	19,00	228,00
20477	23	44	UNI	1	BOMBA DAGUA MOTOR VOLARE V-8	URBA	295,00	295,00
20478	23	45	UNI	1	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL VOLARE V-8	KUBOTA	205,00	205,00
20479	23	46	UNI	1	ANEL SINCRONIZADOR EXT ½ EATON VOLARE V-8	EATON	450,00	450,00
20480	23	47	UNI	1	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON VOLARE V-8	EATON	315,00	315,00
20481	23	48	UNI	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V-8	COFAP	260,00	520,00
20482	23	49	UNI	2	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V-8	COFAP	210,00	420,00
20483	23	50	UNI	4	VALVULA DESCARGA CABEÇOTE VOLARE V-8	TRW	41,50	166,00
20484	23	51	UNI	4	VALVULA ADMISSAO CABEÇOTE VOLARE V-8	TRW	41,50	166,00
20485	23	52	UNI	1	BOMBA OLEO MOTOR VOLARE V-8	URBA	735,90	735,90
20486	23	53	UNI	1	CABEÇOTE MOTOR VOLARE V-8	AUTOLINEA	2.920,00	2.920,00
20487	23	54	UNI	1	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR VOLARE V-8	SABO	395,00	395,00
20488	23	55	UNI	4	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS VOLARE V-8	SABO	30,70	122,80
20489	23	56	UNI	4	JUNTA DO COLETOR DESCARGA VOLARE V-8	SABO	19,70	78,80
20490	23	57	UNI	1	TURBINA MOTOR VOLARE V-8	GARRET	1.890,00	1.890,00
20491	23	58	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR VOLARE V-8	GF	299,00	299,00
20492	23	59	UNI	1	LANTERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR VOLARE V-8	GF	299,00	299,00
20493	23	60	UNI	1	RADIADOR DAGUA MOTOR VOLARE V-8	VISCONDE	1.490,00	1.490,00
20494	23	61	UNI	1	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM VOLARE V-8	TRW	220,00	220,00
20495	23	62	UNI	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE V-8	TRW	215,00	215,00
20496	23	63	UNI	2	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VOLARE V-8	BOSCH	61,90	123,80
20497	23	64	UNI	1	RELE SETA VOLARE V-8	3RHO	28,90	28,90
20498	23	65	UNI	1	CEBOLINHA DA RE VOLARE V-8	3RHO	145,00	145,00
20499	23	66	UNI	1	CEBOLINHA DE FREIO VOLARE V-8	3RHO	123,90	123,90
20500	23	67	UNI	1	VALVULA TERMOSTATO VOLARE V-8	THONSON	158,50	158,50
20501	23	68	UNI	1	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA VOLARE V-8	BOSCH	302,00	302,00
20502	23	69	UNI	2	BATERIA DE 100 AMPERES VOLARE V-8	PIONEIRO	509,50	1.019,00
20503	23	70	UNI	20	LAMPADA 67 VOLARE V-8	OSRAN	3,20	64,00
20504	23	71	UNI	10	LAMPADA 1 POLO RETO VOLARE V-8	OSRAN	3,70	37,00
20505	23	72	UNI	20	GRAXEIRA 10MM RETA VOLARE V-8	BR	3,75	75,00
20506	23	73	UNI	10	GRAXEIRA 8MM CURVA 90ª VOLARE V-8	BR	3,85	38,50
20507	23	74	UNI	2	LAMPADA DO FAROL VOLARE V-8	OSRAN	32,50	65,00
20508	23	75	UNI	2	BORRACHA MANCA ESTABILIZADOR DIANTEIRO VOLARE V-8	REI	22,90	45,80
20509	23	76	UNI	2	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO VOLARE V-8	REI	28,90	57,80
20510	23	77	UNI	12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR VOLARE V-8	REI	14,90	178,80
20511	23	78	UNI	1	CABO DO ACELERADOR VOLARE V-8	FANIA	123,00	123,00
20512	23	79	UNI	1	VALVULA RELE DO FREIO VOLARE V-8	KNOR	268,00	268,00

20513	23	80	UNI	1	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO VOLARE V-8	KNOR	485,00	485,00
20514	23	81	UNI	1	UNIDADE PROCESSADORA DO APU VOLARE V-8	KNOR	1.590,00	1.590,00
20515	23	82	UNI	1	HELICE DO MOTOR VOLARE V-8	MODEFER	87,40	87,40
20516	23	83	UNI	1	HIDROVACUO DE FREIO VOLARE V-8	TRW	1.490,00	1.490,00
20517	23	84	UNI	1	VIDRO PARABRISA VOLARE V-8	AUTOGLAS	3.950,00	3.950,00
20518	23	85	UNI	4	VIDRO LATERAL MOVEL VOLARE V-8 '	AUTOGLAS	460,00	1.840,00
20519	23	86	UNI	2	VIDRO LATERAL FIXO VOLARE V-8	AUTOGLAS	410,00	820,00
20520	23	87	UNI	2	DISCO FREIO DIANTEIRO VOLARE V-8	TRW	350,00	700,00
20521	23	88	UNI	2	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE V-8	TRW	248,00	496,00
20522	23	89	UNI	2	KIT PIVO DIREÇÃO VOLARE V-8	TRW	458,00	916,00
20523	23	90	UNI	1	MOTOR DA PORTA CENTRAL VOLARE V-8	BOSCH	640,00	640,00
TOTAL DO FORNECEDOR								740.294,45

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	5

DECRETOS**DECRETO Nº 033/21, DE 20 DE ABRIL DE 2021.****Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 031/21, por 07 (sete) dias e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e populares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 27 de abril de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 034/21, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Mantém suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no prazo de 07 (sete) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Santo Antônio de Pádua, no dia 14 de abril de 2021, que orientou a adoção de medidas mais restritivas relacionadas a algumas atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no período de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 035/21, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 031/21, por 07 (sete) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco



do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID 19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 04 de maio de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 037/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS HÍBRIDAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.454, publicado em edição extra do D.O de 21/01/2021, que incluiu as escolas no grupo de serviço essencial, enquanto durarem as medidas restritivas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas e particulares no Município de Miracema, devendo as instituições de ensino cumprir as normas sanitárias vigentes para evitar a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 2º - Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com a assinatura de termo específico.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres, a partir do dia 04 de maio de 2021.

§ 1º. A autorização descrita no *caput* será efetivada desde que o Município não esteja com sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º. Em caso de sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro ficarão automaticamente suspensas as atividades ora autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 200 de 15/04/2021

PORTARIA Nº 025/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 02/01/2021 e término em 31/01/2021, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo
17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro



1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodré Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantineiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração

43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos
32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa
44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 200 de 15/04/2021

PORTARIA Nº 026/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 02/02/2021 e término em 01/03/2021, aos servidores abaixo



relacionados:

Matricula	Nome	Cargo
450	Alcedino Antonio Bernardo	Gari
17400	Alexandro da Silva Nepomuceno	Ajudante de Obras E Serviços
54925	Alyne de Oliveira Goudard	Ajudante de Obras E Serviços
17752	Antonio Pacheco Filho	Motorista
17795	Augusto A. Espinosa Bernardino	Motorista
55026	Braz Moreira do Prado Junior	Motorista
42382	Carina Ribeiro Silva	Agente de Combate às Endemias
15415	Carlos H. D. De Oliveira	Gari
42374	Cássio Cadiz dos Reis	Agente de Combate às Endemias
16659	Claudia M. De S. Sande Miguel	Médico Clínico Geral
43354	Dandara Paixão do Nascimento	Agente C. de S. - V. Flores
54909	Daniel dos Santos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
17264	Edgar de Sa Marques	Ajudante de Obras E Serviços
54836	Fabiano Corrêa Silva	Ajudante de Obras E Serviços
47325	Fernanda do Couto Cortes	Enfermeiro
15504	Fidelis da Costa Prudencio	Gari
17396	Gizaldo Cobo Farias	Contínuo - Servente
17124	Hábila Vieira de Oliveira	Auditor F - Almoxarifado/Patri
34142	Jessica Sardela Mota	Técnico de Administração
15474	Joao Ricardo Pereira da Silva	Gari
4138	José Eugênio Gonçalves	Técnico de Administração
47244	Josilaine F. Diniz do Prado	Cozinheiro
42544	Juliana Ribeiro	Técnico de Enfermagem
46949	Lidiane Pereira Rocha	Cozinheiro
16535	Lucia Tostes Faver..	Enfermeiro
1678	Luiz Antonio Tostes Padilha	Odontólogo
15539	Luiz Paulo Rodrigues da Silva	Gari
1368	Manoel Rosa dos Santos	Ajudante de Obras E Serviços
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti	Agente Tributario
36587	Marco Aurélio Galoni Peres	Chefe D. C. S. M. de Fazenda
18279	Maurilio Poeys de Barros	Técnico Agrícola
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
15423	Paulo Cesar Rosa Lopes	Gari
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
990	Sebastiao Gonçalves	Gari
42340	Ulisses Ferreira	Agente de Combate às Endemias
18236	Wander Pereira Bueno	Odontólogo

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.....	18

PORTARIA GABINETE

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 199 de 07/04/2021
PORTARIA 075/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;

CONSIDERANDO o preconizado no Art.4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no **Processo Administrativo nº 2019.05114-5**.

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 003087-2;

2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula nº 2637-9;

3º - CARLOS NETO LIMA MORENO, matrícula nº 3063-5;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 199 de 07/04/2021
PORTARIA 076/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;

CONSIDERANDO o preconizado no Art.4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - **INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR**, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no **Processo Administrativo nº 2019.05114-5**.

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - **ARMANDO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 003087-2;

2º - **WALMIA DIAS ARRUDA**, matrícula nº 2637-9;

3º - **CARLOS NETO LIMA MORENO**, matrícula nº 3063-5;

ART. 3º - A servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 199 de 07/04/2021
PORTARIA 82/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, considerando a reunião realizada entre os membros para eleição de Presidente e Vice-Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para **CONSTITUIR** o Conselho do FUNDEB, Gestão 2021/2022, encerrando o mandato em 31 de dezembro de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cristiano Padilha Tostes



Suplente: Kissila Muniz de Souza

Titular: Elias Gama

Suplente: Jean Claudio Sodre de Souza

Estudantes da Educação Básica:

Titular: Claudio Luiz Felix

Suplente: Marco Antônio Alves

Poder Executivo:

Titular: Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto

Suplente: Marcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Hélia Lúcia da Costa

Suplente: Melissa Poeys Bereta Carneiro

Diretores da Educação Básica:

Titular: Marcia Helena Peixoto Barbosa – **Presidente**

Suplente: Keny Freitas Farinaso

Representantes Técnicos administrativos das Escolas de Educação Básica.

Titular: Luciana Rodrigues de Moura – **Vice-Presidente**

Suplente: Hosana Coutinho de Araujo

Estudantes da Educação Básica - Secundaristas

Titular: Rozinéia da Silva Martins

Suplente: Valéria da Conceição de Oliveira Rodrigues

Poder Executivo — Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanessa Sentinelli Valle

Suplente: Rafael Lanes Jardim

Representante do Conselho Tutelar.

Titular: André de Souza Oliveira

Suplente: Paulo Fernandes Freire Eiras

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juscelino da Silva Mendes

Suplente: Aparecida Penha Rodrigues de Almeida Benedito

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 087/21, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 060/21, publicada no B.O. Nº 195, de 16/03/2021, nos seguintes termos.

Art. 2º - EXONERAR, a servidora **TAYSA DA SILVA LYRA**, inscrito(a) na matrícula de nº 3685-4 do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE A**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-6**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 088/21, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 061/21, publicada no B.O. Nº 195, de 16/03/2021, nos seguintes termos.

Art. 2º - NOMEAR, a servidora **JOSIANE DA SILVA DA SILVA LEMES**, matrícula nº 4253-6, no cargo comissionado de **Diretor de Posto de Saúde A**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-6**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 089/21, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR SAVIO DA ROCHA LEMOS, servidor público, matrícula 4220-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a contar de 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 090/21, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR SÁVIO DA ROCHA LEMOS, servidor público, matrícula 4220-0, para o Cargo em Comissão de Assessor de Acompanhamento e Lançamento de dados do CENSO, Bolsa Família e Frequência, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, cujas atribuições estão elencadas na Lei nº 1934/21, a contar de 15 de abril de 2021.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 091/21 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o símbolo de vencimento da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Contabilidade de Promoção e Bem Estar Social, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-3, do servidor **Diego Tostes Vaz**, Mat. 34232-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em concordância com a Lei 1935/21 de 12/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 092/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR IVANY SAMEL, ID 808734180 IFP-RJ, CPF 130.940.927-72, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Geral e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 093/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR LEANDRO SILVA SAMEL, ID 214183816 DICRJ, CPF 111.698.097-58, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Geral e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Miracema, a contar de 1º de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 094/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARIA IZABEL RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 3286-7, Enfermeiro, do símbolo padrão de vencimentos **P-37** para **P-38**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05949-6, de 16/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 095/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARIA CRISTINA SILVA CORREA DE MELO HASSEL ROCHA, matrícula nº 1918-6, Técnico em Enfermagem, do símbolo padrão de vencimentos **P-28** para **P-30**, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.09039-2, de 31/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 096/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal **MARIA CÉLIA BRAGA DA SILVA**, matrícula nº 753-6, Técnico em Enfermagem, do símbolo padrão de vencimentos **P-29** para **P-31**, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.08448-3, de 12/07/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 097/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal **JOÃO BATISTA MARCELINO**, matrícula nº 2006-0, Gari, do símbolo padrão de vencimentos P-05 para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00883-5, de 20/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 098/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal **LEILA LOURENÇO RAMOS**, matrícula nº 3483-5, Auditor Fiscal, do símbolo padrão de vencimentos **A-III** para **A-IV**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07413-8, de 03/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 099/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal LEANDRO MOTA DE SOUZA, matrícula nº 2700-6, Técnico de Radiologia, do símbolo padrão de vencimentos **P-26** para **P-27**, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06077-2, de 17/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 100/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal LEONARDO PINHEIRO PASCOUTO, matrícula nº 3397-9, Guarda Civil, do símbolo padrão de vencimentos **P-25** para **P-26**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06280-5, de 31/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 101/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal FLAVIO FERREIRA ALVIM, matrícula nº 4465-2, Secretário de Escola, do símbolo padrão de vencimentos **P-23** para **P-25**, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01959-7, de 24/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 102/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ELINA DA SILVA PAULA, matrícula nº 1655-1, Enfermeiro, do símbolo padrão de vencimentos **P-39** para **P-43**, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00619-0, de 20/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 103/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal SILVANE ESTEVANIN DE PAULA COSTA, matrícula nº 0729-3, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe C, Nível 7** para **Nível 8**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10191-9, de 02/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 104/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, o(a) servidor(a) municipal FERNANDA CARVALHO PINHEIRO, matrícula nº 4602-7, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 2** para **Classe C, Nível 3**, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01913-5, de 23/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 105/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, o(a) servidor(a) municipal LUCIANA GARCIA DO CARMO XAVIER, matrícula nº 1612-8, Professor de Educação Infantil, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 5** para **Classe C, Nível 6**, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01916-0, de 23/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 106/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, o(a) servidor(a) municipal LUCIANA GARCIA DO CARMO XAVIER, matrícula nº 4605-1, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 2** para **Classe C, Nível 3**, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01917-2, de 23/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 107/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER, o(a) servidor(a) municipal GILCILAINÉ APARECIDA SILVA AQUINO, matrícula nº 4363-1, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, Nível 2** para **Classe C, Nível 3**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05737-2, de 09/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 044/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 024/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **CARLOS ELIAS GONÇALVES GEMINO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 1079-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,66 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02335-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Descrição	Valor em R\$
<u>Vencimento base</u> - atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013	R\$ 1.335,31
<u>Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)</u> - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93	R\$ 200,29
<u>Adicional de quinquênio</u> - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84	R\$ 267,06
Provento Mensal R\$ 1.802,66 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 045/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 024/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 044/2021, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor CARLOS ELIAS GONÇALVES GEMINO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 1079-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.869,42 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02335-9.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Descrição	Valor em R\$
Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013	R\$ 1.335,31
Adicional de tempo de serviço (<u>Vantagem pessoal II - Triênio</u>) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93	R\$ 200,29
Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84	R\$ 267,06
Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99	R\$ 66,76
Provento Mensal R\$ 1.869,42 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPS nº 024/2014, de 27 de março de 2014 - ref. Processo nº 2014.02335-9 de 10/03/2014.

Servidor: Carlos Elias Gonçalves Gemino

Matrícula: 1079-0

Cargo: Professor A, Padrão 6.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 31/03/2014 – Portaria 024/2014

Tempo de Contribuição total: 13.094 (treze mil e noventa e quatro) dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

(FEVEREIRO/2014)



VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A, PADRÃO 6.....R\$ 1.335,31 (Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013)	
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 200,29 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
TOTAL: R\$: 1.802,66 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 051/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 053/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora VERA MARIA DUTRA DE MORAES LEITE, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 479-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.040,54 (Dois mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.06389-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Descrição	Valor em R\$
<u>Vencimento base</u> – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014	R\$ 1.407,28
<u>Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)</u> – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93	R\$ 281,45
<u>Adicional de quinquênio</u> – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84	R\$ 281,45
<u>Adicional de 5% (cinco por cento)</u> sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99	R\$ 70,36
Provento Mensal - R\$ 2.040,54 (Dois mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 052/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 400/2018, de 16 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.10968-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 515-0, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2017.12156-3.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Descrição	Valor em R\$
Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018	R\$ 954,00
Adicional de tempo de serviço (<u>Vantagem pessoal II – Triênio</u>) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93	R\$ 143,10
Adicional de <u>quinquênio</u> – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84	R\$ 143,10
Adicional de <u>Insalubridade</u> – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT	R\$ 190,80
Adicional de 5% (<u>cinco por cento</u>) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99	R\$ 47,70
Provento mensal - R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 052/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 400/2018, de 16 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.10968-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:



Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 515-0, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2017.12156-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Descrição	Valor em R\$
Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018	R\$ 954,00
Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93	R\$ 143,10
Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84	R\$ 143,10
Adicional de Insalubridade – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT	R\$ 190,80
Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99	R\$ 47,70
Provento mensal - R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 053/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria nº 174/2018, de 17 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 76, do Processo Administrativo nº 2018.00975-8, a senhora **HELENA AURORA BERNARDINO DUARTE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 983-0, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.821/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 998,96 (Novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), resultante das seguintes verbas:

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (8.821/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 143,10	80,55%	R\$ 115,26
Vantagem Pessoal II (Tempo de Serviço) – Triênio - Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 (15%)	R\$ 143,10	80,55%	R\$ 115,26
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018	R\$ 954,00	80,55%	R\$ 768,44
Total			R\$ 998,96
Provento mensal a ser pago: R\$ 998,96 (Novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 01/05/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99, tonando sem efeitos válidos a Portaria nº 015/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 054/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SCHELCK** (Cônjuge) do senhor **PAULO SCHELCK**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 1561-0, referência salarial **P-06** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 23/03/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2021.03669-8, no valor de R\$: 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS GRAÇAS COSTA SCHELCK	100%	R\$ 1.265,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 23/03/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.03669-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO N.º 200907308-3. DE 25/08/2009 =**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados os Proventos mensais de Inatividade da Servidora **MARIA SCHELCK BRAGA, MAT.** 000816-8 – Servente Escolar, de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação.

REFERÊNCIA SALARIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE PROVENTOS	
MÉDIA SALARIAL (EC 41/03, de 31/12/2003)	R\$ 347,61
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	R\$ 510,00
COMPLEMENTO	R\$ 162,39
Cálculo de Proventos (conforme SPS Nº 03/04, DE 13/08/2004) = R\$ 521,42/30*20 = R\$ 347,61	
PROVENTOS MENSIS (Lei 10.887/04) + (Art.º 7º, inciso IV e VII da CF) = R\$ 510,00.	

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Resolução 01/2021**

Dispõe sobre a preservação da arborização urbana no município de Miracema e outras disposições.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, no uso das competências que lhe são conferidas de acordo com decreto Municipal nº 69 de 23 de setembro de 2013, resolve atribuir medidas conservacionistas para Arborização Municipal no Município de Miracema de acordo com o previsto no Regimento Interno do COMMAM Capítulo II artigo 2º inc. IX.

Considerando que toda Instituição pública tem o dever de observar o que é descrito no art.49, da Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais, (quem destrói, danifica lesa ou maltrata, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedades privadas alheias, comete crime ambiental);

Considerando que para fins deste disposto, essa proposta auxilia no cumprimento e regulamentação da Lei Municipal nº 1.412, de 20 de dezembro de 2012 – Código Ambiental Municipal.

Considerando que a arborização é essencial a qualquer planejamento urbano e tem funções importantíssimas como: propiciar sombra, purificar o ar, atrair aves, diminuir a poluição sonora, constituir fator estético e paisagístico, diminuir o impacto das chuvas, contribuir para o balanço hídrico, valorizar a qualidade de vida local, assim como valorizar economicamente as propriedades do entorno e, que estas funções são constituídas como sadias na busca da qualidade de vida que é um direito previsto no artigo 225 da Constituição Cidadã;

Considerando que o Princípio da Eficiência exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento às necessidades públicas;

Considerando que a Administração deve observar a supremacia do interesse público sobre o interesse privado trazendo premissas no bojo regulamentar (manuais de poda);

Considerando que cabe ao Poder Público municipal, em sua política de desenvolvimento urbano, entre outras atribuições: criar, preservar e proteger as áreas verdes da cidade, mediante leis específicas, bem como regulamentar o sistema de arborização;

Considerando que é dever do poder público fazer o planejamento e desenvolvimento das cidades e que devem considerar os princípios básicos das necessidades humanas, que é de oferecer melhoria da qualidade de vida para a população com desenvolvimento sustentável e lhes oferecer um ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando a impermeabilização do solo pela inserção de asfalto em quase todo o território urbano no Município de Miracema, que gerou o aumento do escoamento superficial das águas pluviais, da temperatura e diminuição da permeabilidade do solo, criando assim um passivo ambiental;

Considerando a necessidade de desenvolvimento ambiental no município de Miracema, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regras de manutenção, plantio e equilíbrio ambiental na arborização urbana de forma a garantir a situação perene das árvores que compõe a arborização a serem observadas pela administração pública.

Art. 2º - Para fins desta resolução são utilizadas as seguintes definições:

I – **Árvore** – todo espécime representante do reino vegetal que possui sistema radicular, tronco, estirpe, ou caule lenhoso e sistema foliar, independente do diâmetro, altura e idade.

a) **Árvores nativas:** espécie vegetal naturalmente específica é ingênita de um determinado âmbito geográfico, não ocorrendo naturalmente em outras regiões, ou seja, originárias da flora brasileira;

b) **Árvores exóticas** – árvores de outros países que não são originárias da flora brasileira.

c) **Arborização urbana** – são seres vegetais de porte arbóreo localizadas no perímetro urbano da cidade sede administrativa do Município, localizadas em área de domínio público (Arborização Urbana Pública) ou de domínio privado (Arborização Urbana Privada).

II - **Manejo:** são as intervenções aplicadas à arborização urbana, através do uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la, adequá-la ao ambiente, tratá-la de doenças incidentes ou, em último caso, suprimi-las;

III - **Poda** – consiste o ato de se retirar partes da planta, arbustos, galhos com o objetivo de conduzir sua aparência estética, conduzir e/ou delimitar o seu crescimento, devidamente classificadas em:

a) **Poda de formação** - empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres de veículos, condicionando todo o desenvolvimento da árvore, sua adaptação às condições de plantio definitivo e futuro.

b) **Poda de limpeza** – consiste na eliminação de ramos secos ou senis, de ramos ladrões, dos ramos epicórmicos (vulgarmente conhecidos como ramos ladrões, são rebentos vigorosos provenientes de um gomo dormente que concorre com os ramos vizinhos) e dos brotos de raiz, bem como na eliminação dos ramos com ataque de pragas ou ervas parasitas, empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e dos patrimônios públicos e particulares, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados, comprometendo o desenvolvimento sadio das árvores.

c) **Poda de emergência** - empregada para remover partes da árvore, em caráter excepcional, que colocam em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público ou particular.

d) **Poda de adequação** - empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos



urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito, bem como para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos.

e) **Podas drásticas** – retirada radical de percentual acima de 50% da copa da árvore, expondo-a a fatores como fungos e doenças prejudicando seu crescimento e estética.

IV - **Supressão da vegetação** – retirada total da árvore.

V - **Respiradouro de raízes** – espaço na base do caule que permitam a infiltração das águas às raízes das plantas – recomendável de 50cm x 50cm.

VI - **Levantamento de copa** – retirada parcial dos galhos das árvores proporcionando uma altura do caule em relação a copa, facilitando a passagem das pessoas debaixo das árvores.

VII - **Áreas verdes:** Áreas públicas, delimitadas por autoridade competente, que integram a zona urbana e de expansão urbana compostas com vegetação arbórea e/ou outros tipos de vegetação com a função de complementar os objetivos do plano de arborização urbana .

Art. 3º - Fica autorizado ao poder público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou Secretaria de Obras, a abertura dos respiradouros na base do caule das árvores, com o fim de facilitar a infiltração das águas das chuvas e favorecer a captação destas pelas raízes das plantas, evitando, por conseguinte o afloramento das raízes.

Parágrafo único – Os técnicos responsáveis devem orientar proprietários de arborizações privadas a proceder abertura de respiradouros.

Art. 4º - Qualquer cidadão miracemense legitimamente interessado, órgão de fiscalização ambiental, membros do Ministério Público, Poder Legislativo Municipal, Poder Executivo ou membros do Conselho de Meio Ambiente poderão solicitar parecer técnico justificado para a poda ou supressão de qualquer árvore que compõe a arborização urbana.

§1º - O COMMAM pode solicitar complementação de Parecer em caso de ausência de condições técnicas mínimas que justifiquem/autorizam a poda ou supressão de árvore.

§ 2º - Qualquer um dos legitimados mencionados no caput poderá apresentar Parecer Técnico contrário àquele apresentado pela autoridade responsável.

§ 3º - Em caso de divergência nos Pareceres, o COMMAM nomeará outro servidor municipal com experiência técnica na área para análise e Parecer final.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá sancionar medidas administrativas de responsabilidade aos funcionários pela poda, fiscais, técnicos e secretários em caso de descumprimento dos dispositivos previstos nesta resolução e demais normas ambientais.

Art. 6º - Toda poda drástica ou supressão destinada a qualquer espécie arbórea que componha a arborização urbana deverá ser justificada em documento próprio com parecer assinado pelo técnico responsável, devendo apresentar fotos e outros documentos que justifiquem a incompatibilidade da localidade da árvore.

Art. 7º - Toda espécie de árvore retirada deve ser compensada com a inserção de outras três espécies, que deverão receber tratamentos culturais até que se estabeleçam seu desenvolvimento ou atinjam altura de 2 metros e copa sadia.

Art. 8º - Fica autorizado ao poder executivo na administração da correção e/ou condução da arborização as seguintes medidas:

- I. Abertura, na base das árvores que compõem a arborização, de um respiradouro com dimensionamento harmônico, técnico e que não cause danos a passagem de transeuntes e cadeirantes, competindo aos técnicos responsáveis, quando solicitados, a orientação sobre a abertura desse respiradouro;
- II. Sempre que necessário, o poder Executivo enviará solicitação às companhias de energia elétrica, telefonia ou internet pedindo a recondução de vias de fio ou encapamento desses afins de evitar possíveis danos a patrimônios, valendo-se da premissa que a arborização tem tanta importância quanto

a existência desses equipamentos urbanos.

- III. A supressão de árvores que compõem a arborização urbana poderá ser executada por outras árvores, desde que promova o equilíbrio ambiental e a biodiversidade.
- IV. As árvores substituídas, de preferência, deverão ser colocadas nas calçadas observando os equipamentos urbanos como espaçamento nas calçadas, de forma que não atrapalhem a condução de pedestres ou cadeirantes.
- V. As copas das árvores deverão ser podadas somente se estiverem causando prejuízos de danos aos veículos, casas, pedestres e incompatibilidade com a rede elétrica (equipamentos urbanos), de forma que possa ocasionar curtos circuitos;
- VI. A distância de poda dos fios deverá ser conduzida conforme os guias de poda, os quais tem dimensão equivalentes de 1m a 1,5m de distância entre a copa e a fiação de alta tensão, salvo se nos guias houver dimensionamento maior;
- VII. Onde a arborização estiver em incompatibilidade com os fios, poderá se estabelecer critério técnico para condução de uma poda drástica e/ou retirada da árvore e/ou sua substituição por uma árvore de porte menor;
- VIII. Deve-se evitar a poda da copa onde não houver fiação elétrica, somente sendo possível em caso de incompatibilidade com construções, veículos e pedestres, conduzida de maneira a trazer equilíbrio harmônico e paisagístico;
- IX. Deverá ser evitada a poda das árvores que estão em APP – Áreas de Preservação Permanente, salvo se estiverem causando danos, devendo as podas ou supressão serem autorizadas mediante parecer técnico justificável;
- X. Deverão ser observados os dias e épocas propícios para as podas, conforme espécie e estação do ano, conforme descrito nos guias de poda e/ou plano de arborização;
- XI. No plantio de novas espécies deverá ser observado o local de forma que compatibilize sua existência com os equipamentos urbanos (fios, edifícios, casas, etc.);
- XII. Nas praças públicas que possuem arborização, as podas deverão ser conduzidas de forma que tenham um equilíbrio estético paisagístico e harmônico, evitando, salvo motivo técnico justificável, que as podas sejam conduzidas de forma drástica;
- XIII. No plantio de novas espécies, deverão ser preferenciadas as árvores que apresentam floração e pequenos frutos que possam ser consumidos pelos pássaros da mata atlântica (avifauna local);
- XIV. O Poder Público ou entidades interessadas deverão incentivar o plantio de árvores à frente das construções públicas e privadas, observando as orientações técnicas contidas nessa resolução com a promoção da educação ambiental aos munícipes;
- XV. Deverá ser evitado o plantio de árvores próximo à iluminação pública, placas de sinalização e esquinas de ruas;
- XVI. Fica proibida a pintura no caule das árvores, devido ao fato desta prática ser antiestética e produzir prejuízos ao equilíbrio das árvores.
- XVII. Todo corte de arbusto ou caule deverá ter o formato de bisel, ou seja, corte perpendicular de forma que evite o acúmulo de água e podridão do caule ou galho, devendo, sempre que possível, colocar fungicida e ou solução que evite a proliferação de doenças ou fungos.
- XVIII. É vedado o trânsito de veículos de qualquer natureza sobre os canteiros, praças e jardins públicos, excetuando-se as situações emergenciais.
- XIX. Fica proibida a manutenção de animais amarrados nas árvores da arborização urbana.
- XX. Fica proibida a supressão, remoção ou poda de árvores para instalação de lâmpadas, letreiros, toldos, palcos ou similares, bem como para expor títulos nominativos ou de propaganda expostos em fachadas de lojas de comércio ou de serviço.
- XXI. Os andaimes e/ou tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores localizadas em áreas e logradouros públicos, sendo seus responsáveis passíveis de infração.
- XXII. Toda edificação, passagem ou arruamento que implique no prejuízo à arborização deverá ter a anuência da SEMMAM, que poderá remeter a situação para análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAM), no que couber.
- XXIII. Não será permitida a fixação de faixas, cartazes, holofotes, placas, qualquer tipo de pintura, bem como, introdução de pregos, estacas ou vergalhões e amarrações com arame na arborização pública, bem como pichar as árvores de ruas, praças e parques com o intuito de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro similar.
- XXIV. Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, tv a cabo, internet e outros serviços públicos executados em áreas de domínio público deverão ser harmonizados com a arborização. (Art. 86 e Art. 87 da Lei municipal 1.412/12).
- XXV. Na constatação de prejuízo da arborização urbana pela fiação da rede de fornecimento de



energia elétrica, TV a cabo, telefonia, internet ou congêneres, o poder executivo poderá solicitar recondução da fiação ou isolamento, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado ao usuário pela empresa fornecedora, devendo a supressão de árvore ser medida excepcional apenas nos casos de inviabilidade de alternativa diversa.

Art. 9 - O Poder Executivo, através do técnico responsável, deverá criar manual técnico e/ou plano de arborização urbana para o Município de Miracema que atenda os requisitos de condução de uma arborização sadia para o Município.

Parágrafo único – O manual deverá ser apresentado no prazo de 60 dias após a publicação desta Resolução em reunião do COMMAM.

Art. 10 - Os servidores responsáveis pelas podas que não possuem curso de capacitação deverão efetuar no prazo de 1 (um) ano após a publicação desta Resolução.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá garantir a segurança por meio da utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), que consistem basicamente em óculos, capacetes, cintos de segurança, luvas de couro, sapatos com solado reforçado, esporas e protetores auriculares aos funcionários responsáveis pela poda.

§1º As ferramentas e equipamentos utilizados na poda das árvores urbanas devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas, devendo ser utilizados de forma correta.

§2º Quando a operação de poda for realizada em vias públicas, a área de trabalho deverá ser isolada com fitas plásticas de cores chamativas, cones ou placas de sinalização para proteger os operadores e garantir a segurança de pedestres, veículos e animais, sendo aconselhável a utilização de coletes refletores para facilitar a visualização.

Art. 12 – Deverá ser evitada a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado, devendo o procedimento ser justificado pelo servidor responsável.

Art. 13 - Fica a cargo do COMMAM a deliberação de recursos oriundos do FUMAM – Fundo Municipal de Meio Ambiente para viabilizar as exigências contidas nessa resolução.

Art 14 - Sobre a Avifauna da cidade - a nidificação das aves deve ser equacionada durante o processo de poda das árvores. É importante lembrar que pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/98, art.29, x 1º incisos I e II), tanto as aves silvestres quanto seus ninhos estão protegidos e, portanto, não podem ser removidos. Dessa forma, deve-se evitar a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves, salvo os casos de poda emergencial, onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISVALDO CARVALHO TEPERINO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MÁRITH EIRAS SCOT
MEMBRO DO COMMAM – AUTOR DO PROJETO

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
---------------	---

DECRETOS

DECRETO Nº 039 DE 03 DE MAIO DE 2021

“APROVA E TORNA PÚBLICO O SIAFIC DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”

DECRETA:

Art. 1º - Aprovar, tornando público o Cronograma de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do município de Miracema, conforme anexos que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIN				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA - de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
UNIDADE DE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intranferível)	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	TECNOLOGIA	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020
17		Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
18		Garantir que o SIAFIC evidência, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balançantes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
19		Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
20		Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
21		Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas. Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	INÍCIO	FIM	ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	2	Incluir no PPA, projetos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc. necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tribunal, Zimabulo, almoxarifado, etc.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	7	Garantir que o SIAFIC e sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
TECNOLOGIA	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a Confiabilidade, a Disponibilidade e a Disponibilidade das informações.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	14	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos. Contabais que deram origem aos registros;	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cabais com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificado Digital	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	18	Garantir que o SIAFIC evidência, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destino dos recursos legalmente vinculados	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotina Backup	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite e tempo acesso público.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e por remotizadas. Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS



ESTADO: RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
TRANSPARÊNCIA	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIATC observam as questões de acessibilidade	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	23	Certificar que o SIATC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. GOVERNO	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	24	Garantir que o SIATC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PI beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	03/05/2021	31/12/2022				
	25	Atestar que o SIATC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas; 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	28	Assegurar que o SIATC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (M/CASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (P/CASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	30	Garantir que o registro contábil contém, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	31	Assegurar que o SIATC permite a acumulação dos registros por débitos de custos.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	32	Assegurar que o SIATC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siatc; IV. utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar).	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
	36	Certificar que o SIATC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03/05/2021	31/12/2022	SEC. MUN. FAZENDA	SECRETARIO E FUNCIONARIOS DA SECRETARIA	EM CUMPRIMENTO AO DECRETO 10.540/2020	ATRAVÉS DE REUNIÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS



ESTADO: RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACE
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS

TIPO	ITEM	AÇÃO	2021												2022												2023											
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC Local.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
TECNOLOGIA	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X															
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X																

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS

TIPO	ITEM	AÇÃO	2021												2022												2023												
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
TRANSPARENCIA	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação. II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X											

DECRETO Nº 040/21, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 031/21, por 10 (dez) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID 19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 14 de maio de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 041/21, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Mantém as disposições do Decreto Municipal nº 037/21, quanto ao retorno às atividades educacionais híbridas na rede pública e privada de ensino no Município de Miracema e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.454, publicado em edição extra do D.O de 21/01/2021, que incluiu as escolas no grupo de serviço essencial, enquanto durarem as medidas restritivas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO O Plano de Retomada das atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Mantém as disposições do Decreto Municipal nº 037/21, que autorizada a retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas e particulares no Município de Miracema, devendo as instituições de ensino cumprir as normas sanitárias vigentes para evitar a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 2º - Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados à crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com a assinatura de termo específico.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial,

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres, a partir do dia 04 de maio de 2021.

§ 1º. A autorização descrita no caput será efetivada desde que o Município não esteja com sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º. Em caso de sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro ficarão automaticamente suspensas as atividades ora autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**DECRETO Nº 042/21, DE 13 DE MAIO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO RETORNO ÀS
ATIVIDADES EDUCACIONAIS HÍBRIDAS NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO NO
MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA**

DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.454, publicado em edição extra do D.O de 21/01/2021, que incluiu as escolas no grupo de serviço essencial, enquanto durarem as medidas restritivas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Mantém a autorização da retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas municipais e particulares no Município de Miracema, devendo as instituições de ensino cumprir as normas sanitárias vigentes para evitar a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 2º - Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com a assinatura de termo específico.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres, conforme Decreto Municipal nº 037/21.

Art. 4º - A presente autorização será efetivada desde que o Município não esteja com sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. Em caso de sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro ficarão automaticamente suspensas as atividades ora autorizadas.

Art. 5º - As escolas estaduais deverão seguir as orientações e determinações previstas nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 043/21, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 15 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 22h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada

- do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 22 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 22 horas mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

- a) O atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeções e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

- a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 22h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.
- b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de *delivery*, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.
- c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

- a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas:

- a) O atendimento deverá obedecer a limitação de 40% da capacidade do estabelecimento.
- b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.
- c) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.
- d) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

- a) O funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.
- b) Após às 22 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.



Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, até às 22 horas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 11 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodepressão e imunossupressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 12 – Ficam permitidas as atividades em parques, clubes, associações limitadas à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, respeitando-se o distanciamento e demais medidas sanitárias previstas neste decreto, inclusive no que tange à vedação de prática dos esportes coletivos e promoção

de eventos de qualquer natureza.

§1º – Fica vedada a utilização de sauna, salão de jogos e demais ambientes sem ventilação que acarretem risco à contaminação pela covid-19.

§2º - Os bares, academias e outros setores em funcionamento dentro dos estabelecimentos descritos no caput deverão observar as regras previstas neste Decreto pertinentes a cada categoria.

Art. 13 – Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 – Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas não essenciais.

Art. 17 - Ficam suspensas as atividades nos espaços de recreação infantil públicos ou privados.

Art. 18 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º – As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 19 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).



§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 20 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 21 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
CONTRATOS DE PESSOAL.....	7
PREVI MIRACEMA.....	8
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	14

**LEIS MUNICIPAIS****LEI Nº 1.936 DE 15 DE ABRIL DE 2021****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Aquisição de Pá Carregadeira, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0044 - Desenvolvimento das Culturas de Cereais

Ação:

1.023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscientos e quarenta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta Nº 901300/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscientos e quarenta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.937 DE 15 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Aquisição de Retroescavadeira, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

Ação:

1.023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta Nº 901322/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.938 DE 15 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.



O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Aquisição de Retroescavadeira, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa:

0044 – Desenvolvimento das Culturas de Cereais

Ação:

1.023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta Nº 901323/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.939 DE 15 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Bairro Boa Vista, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Sec Munic Obras e Transporte

Ação:

1.185 - Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 297.110,94 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dez reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 35222/2019, firmado entre o Ministério do desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 297.110,94 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dez reais e noventa e quatro centavos) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.940 DE 15 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Pavimentação de Ruas no Bairro Jardim Beverly, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Sec Munic Obras e Transporte

Ação:

1.185 - Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do Convênio Nº 895450/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.941 DE 15 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Aquisição de Viatura para a Guarda Civil de Miracema, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.12 - Secretaria Municipal Defesa Civil e Segurança Pública

Função:

06 - Segurança Pública

Subfunção:

182 - defesa Civil

Programa:

0214 - Reeq. Manut. Oper. Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança

Ação:

2.173 - manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e segurança Pública

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 Unidade

Valor:

R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta Nº 905938/2020 - Programa SENASP – Ação 21 BM - Estados/Municípios, firmado entre o Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 15 DE ABRIL DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Elisani Oliveira Marques Pereira; **OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; **VALOR:** R\$ 1.804,41 (Mil oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/04/2021, encerrando-se em 30/06/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.06.123610208.202000.319004000000.116 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021 **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** - Prefeito Municipal como Contratante e **Elisani Oliveira Marques Pereira** como Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2021 CONTRATANTE: Município de Miracema; **CONTRATADO:** Geisilaine da Silva Brito da Silva; **OBJETO:** Prestação de serviços como Cuidador Social, subordinado a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social; **VALOR:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); **PRAZO:** O Presente contrato firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 01/04/2021, encerrando-se em 30/06/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93 **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021 **SIGNATÁRIOS:** **Clovis Tostes de Barros** -

Prefeito Municipal como Contratante e **Geisilaine da Silva Brito da Silva** como Contratada

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 055/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 064/1986, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 165, XX da Constituição Federal de 1967 (Redação dada pela EC nº 18/1981)

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA CELLY JARDIM DEROSI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora do Ensino Municipal, Categoria M-603 – Referência nº 01 da Lei Municipal nº 266/84, com proventos integrais fixados em Cz\$ 1.181,88 (Um mil e cento e oitenta e um cruzados e oitenta e oito centavos), resultante das seguintes parcelas: Vencimento base: Cz\$ 804,00 (Lei Municipal nº 266/84 e Lei Municipal nº 302/1986); Anuênio (27%): Cz\$ 217,08 (Art. 1º da Deliberação nº 15/1968); Gratificação de Incentivo ao Cargo (20%): Cz\$ 160,80 (Decreto nº 044/1985), conforme processo administrativo nº 240/1986. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/10/1986.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 056/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 064/1986, com redação nova dada pela Portaria nº 055/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.07279-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Artigo 165, XX da Constituição Federal de 1967 (Redação dada pela EC nº 18/1981).

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA CELLY JARDIM DEROSI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora do Ensino Municipal, Categoria M-603 – Referência nº 01 enquadrada no Padrão de vencimento A-VI da Lei Municipal nº 1.808/2018, conforme Portaria nº 085/2021, com proventos integrais refixados em R\$ 3.326,90 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), resultante das seguintes parcelas: Vencimento base: R\$ 2.263,20 (Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020); Anuênio (27%): R\$ 611,06 (Art. 1º da Deliberação nº 15/1968); Gratificação de Incentivo ao Cargo (20%): R\$ 452,64 (Decreto nº 044/1985), conforme processo administrativo nº 240/1986. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 057/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 163/2019, de 20 de dezembro de 2019, com redação nova dada pela Portaria nº 083/2020, de acordo com o Processo administrativo nº 2021.02385-0 e Portaria nº 086/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ RICARDO LOMBA TOSTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração** da Lei Municipal nº 1.885/2020, sob a matrícula 21-3, referência salarial C-I, com proventos integrais fixados em R\$ 4.627,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01668-0, conforme demonstrativo abaixo:

Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração, referência salarial C-I, da Lei Municipal nº 1.885/2020 e Lei Municipal nº 1.898/2020 R\$ 2.805,51. adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base – conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 420,82. Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 701,37. Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 559,43. Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 140,27. Provento Mensal . R\$ 4.627,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 058/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 056/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIA HELENA DE ALVIM LETIERI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **Datilógrafo**, sob a matrícula 417-0, referência salarial **P-41**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 7.132,51 (Sete mil cento trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2014.07900-6.



FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Vencimento base – Novembro/2014 – atribuído ao cargo de Datilógrafo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014 R\$ 2.595,87. Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 519,17. Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 129,79. Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento) - conforme Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 1.038,34. Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85 R\$ 432,64. Função Gratificada (CC-2) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 2.416,70. Fixação do Provento mensal R\$ 7.132,51 (Sete mil cento trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 059/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 224.969-4/2020, a Portaria nº 085/2020, com redação nova dada pela Portaria 102/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JORGE LUIZ PERUCI**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 75-2, referência salarial P-06, com proventos integrais fixados em R\$: 1.740,81 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01154-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-06 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020 R\$ 1.045,00. Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 156,75. Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 313,50. Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019 R\$ 173,31. Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 52,25. Provento mensal R\$: 1.740,81 (um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 060/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **CLAUDIA CARNEIRO DE PINHO** (Companheira) do senhor **SAMIR DE OLIVEIRA SALIM**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 087/2019, no cargo de Técnico de Administração, referência salarial P-39, sob a matrícula 120558-7, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/04/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04 c/c parágrafo único do Art. 3º da EC 47/05**, conforme processo administrativo nº 2021.04239-5, no valor de R\$: 5.982,52 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), resultante das seguintes parcelas:

Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020 R\$ 2.966,55. Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 444,98. Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 741,63. Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 1.186,62. Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$148,32. Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 494,42. Provento mensal R\$: 5.982,52 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CLAUDIA CARNEIRO DE PINHO	100%	R\$ 5.982,52

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.04239-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 061/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DO CARMO DE MORAIS**, (Companheira) do senhor **VALDIR BERETA FREIRE**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência nº 07, através da Portaria nº 008/2013, sob a matrícula 120318-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 04/04/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.03680-7, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DO CARMO DE MORAIS	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 04/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.03680-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 062/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA** (Cônjuge) do senhor **SEBASTIAO SATURNINO DA SILVA FILHO**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 023/2010, com redação nova dada pela Portaria nº 006/2021, Portaria nº 007/2021 e Portaria nº 008/2021, no cargo de Guarda Civil Municipal, referência nº 33, sob a matrícula 120248-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/04/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.03932-8, no valor de R\$: 1.822,27 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), resultante das seguintes parcelas:

Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.33 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020 R\$ 1.401,75. Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 210,26. Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 210,26. Provento mensal R\$: 1.822,27 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA	100%	R\$ 1.822,27

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a

15/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.03932-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 063/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **PAULO ARCHANJO DOS SANTOS**, (Cônjuge) da senhora **MARLENE FERREIRA DOS SANTOS**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de servente Escolar, referência nº 04, através da Portaria nº 021/2009, sob a matrícula 120122-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/04/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.03977-8 e registro do Processo TCE/RJ nº 216.409-8/2009, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
PAULO ARCHANJO DOS SANTOS	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.03977-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 064/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **GERALDO CARVALHO BRAGA**, (Cônjuge) da senhora **MARIA SCHELCK BRAGA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA no cargo de Servente Escolar, referência nº 04, através da Portaria nº 036/2009, sob a matrícula 120239-1, em



decorrência de falecimento ocorrido em 12/04/2021, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.03933-5 e registro do Processo TCE/RJ nº 201.103-4/2010, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GERALDO CARVALHO BRAGA	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.03933-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.08436-3

EDITAL: 9/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 9/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
GRÁFICA UNIÃO MIRACEMA LTDA-ME	72.000,00
EDMAR MOREIRA 39478378791	100.222,00
A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	49.000,00

Data: 13 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.08436-3

EDITAL: 9/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2021

EMPRESA: GRÁFICA UNIÃO MIRACEMA LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - 323 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 29.244.514/0001-74

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22798	1	26	BLO	8.000	Receituário Carbonado bl 50x2 – 1ª e 2ª via – Papel 56g e/ carbono tinta TAM: 13x18,5 cm.	GRÁFICA UNIÃO	9,00	72.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								72.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.08436-3

EDITAL: 9/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2021

EMPRESA: EDMAR MOREIRA 39478378791

ENDEREÇO: DOUTOR EDMAR SOARES DA SILVA - 52/54 - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

CNPJ: 38.330.785/0001-33

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22773	1	1	UNI	50	Agendamento de Viagem – bl 100x1 - TAM: 21,5x31cm	dantas	10,70	535,00
22774	1	2	BLO	200	Atestado Médico – bl 100x1 – Em Papel jornal – TAM:22x16cm	dantas	6,30	1.260,00
22775	1	3	BLO	1.500	Boletim de Atendimento Médico – BAM. bl 100x1- Papel 56g- Imp. F/V- TAM: 21,5x31cm.	dantas	13,00	19.500,00
22776	1	4	BLO	30	Boletim de Produção Ambulatorial BPA-1 / Dados Individualizados - bl 100x1- Papel 56g- TAM: 21,5x31cm.	dantas	10,70	321,00
22777	1	5	BLO	30	Boletim de Produção Ambulatorial / BPA (Consolidado)	dantas	10,70	321,00
22778	1	6	BLO	2.000	Caderneta de Vacinação – Dobrável, em papel tipo cartão - F/V- TAM: 18,5 x 32cm	dantas	0,84	1.680,00
22779	1	7	BLO	20.000	Cartão Índice – Em papel tipo cartão – F/V- TAM: 13x18cm	dantas	0,10	2.000,00
22780	1	8	BLO	20.000	Comprovante de Vacinação – Dobrável, em tipo papel cartão - Unid. Papel 150g – Imp. F/V – TAM: 16x11cm.	dantas	0,19	3.800,00
22781	1	9	BLO	30	Declaração de Recibo de Medicamentos bl 100x1 – Papel 56g –TAM: 21,5x31cm.	dantas	10,00	300,00
22782	1	10	BLO	30	Eletrocardiograma (ECG) – bl 100x1 – Em Papel Jornal – TAM: 17x22cm.	dantas	6,00	180,00



22783	1	11	BLO	50	Entrega de Exame (Laboratório) – bl 100x1 – TAM: 11x9cm.	dantas	6,00	300,00
22784	1	12	UNI	20.000	Envelope para Prontuário - Kraft natural. TAM: 18x25	dantas	0,50	10.000,00
22785	1	13	UNI	15.000	Envelope Pardo timbrado – Kraft natural. TAM 24x34	dantas	0,93	13.950,00
22786	1	14	BLO	200	Estratégia de Saúde da Família / Dados Gerais – bl 100x1 - Papel 56g- TAM: 21,5x31cm.	dantas	15,50	3.100,00
22787	1	15	BLO	500	Evolução e Tratamento bl. 100x1 Papel 63g – Imp. Flv – TAM: 16,5x23,5cm.	dantas	9,00	4.500,00
22788	1	16	BLO	30	Ficha Clínica de Pré-Natal – bl. 100x1 - Papel 56g- Imp. F/V- TAM: 30x22cm.	dantas	10,50	315,00
22789	1	17	BLO	30	Ficha de Cadastramento da Gestante - bl 100x1 - Papel 56g- TAM 30x22cm.	dantas	10,00	300,00
22790	1	18	BLO	100	Guia de Horários de Remédio – CAPS – bl 100X1 – Papel 56g - TAM: 13,5x21,5cm	dantas	7,50	750,00
22791	1	19	BLO	50	Laudo de Hemograma – bl 100x1 - TAM:16x18cm.	dantas	9,80	490,00
22792	1	20	BLO	100	Laudo Para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar - TAM: 21,5x31cm.	dantas	10,50	1.050,00
22793	1	21	BLO	50	Mapa Diário do Laboratório Municipal do SUS - bl 100x1- Papel 56g- Imp. F/V- TAM: 21,5x31cm.	dantas	10,50	525,00
22794	1	22	BLO	200	Pedido Interno de Material – bl 100x1 – Em Papel Jornal – TAM: 17x22cm.	dantas	6,50	1.300,00
22795	1	23	UNI	10.000	Prontuário Ambulatorial – II bl. 100x1 – Papel 56g – TAM: 21,5x31cm.	dantas	0,16	1.600,00
22796	1	24	UNI	20.000	Prontuário Ambulatorial – I Unid. Papel 75g – Imp. F/V – TAM: 21,5x31cm.	dantas	0,34	6.800,00
22797	1	25	BLO	30	RAAS – Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde/ Formulário da Atenção Psicossocial no CAPS. bl 100x1 - F/V TAM: 15X21,5 cm.	dantas	9,50	285,00
22800	1	28	BLO	200	Recibo de Marcação de Consultas PSIS bl. 100x1 – papel 56g – TAM: 12x8cm.	dantas	3,00	600,00
22801	1	29	BLO	30	Relação Diária de Atendimento no CAPS – bl 100x1 – papel 56g - TAM: 21,5x31cm.	dantas	11,00	330,00
22802	1	30	UNI	40	Requisição de Exame Citopatológico – bl 100x1 – Papel 63g – IMP. F/V – TAM: 21,5x31cm	dantas	11,00	440,00
22803	1	31	BLO	40	Requisição de Exame de Mamografia – bl 100x1 – Papel 63g – IMP. F/V – TAM: 21,5x31cm	dantas	11,00	440,00
22804	1	32	BLO	100	Requisição de Pedido de Exame II – Exame Solicitados bl 100x1 – Papel 56g – TAM: 15,5x21,5 cm	dantas	7,50	750,00
22805	1	33	BLO	5.000	Requisição de Pedido de Exame bl 100x1 Papel 56g- TAM: 11x15,5 cm.	dantas	4,50	22.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR	100.222,00
----------------------------	-------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.08436-3
EDITAL: 9/2021
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2021
EMPRESA: A C DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHO - 1218 - RIO DO LIMÃO - ARARUAMA/RJ
CNPJ: 02.844.292/0001-74
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22799	1	27	BLO	7.000	Receituário de Controle Especial bl 100x1 – Papel 56g – TAM: 14,5x21cm.	anny	7,00	49.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								49.000,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8

EDITAL: 11/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 11/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA	190.400,00
PRATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME	688.520,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA	346.200,00
100% EMBALAGENS DISTRIB. ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP	104.400,00
ISABEL CAMPOS DE MOURA 18771192700	58.350,00

Data: 06 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8****EDITAL: 11/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021****EMPRESA: CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA****ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DIAS TOSTES - 16 - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 03.135.802/0001-05****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/05/2021 e com término em 06/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13903	1	6	UNI	6.000	Saco plástico para lixo de 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno, aplicação de uso doméstico	CLARUS	10,05	60.300,00
13903	2	6	UNI	2.000	Saco plástico para lixo de 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno, aplicação de uso doméstico	CLARUS	10,05	20.100,00
13901	3	27	UNI	10.000	Saco alvejado em tecido branco 100% algodão (pano de chão), medindo 0,57 x 0,81 cm	TEXTIL	4,40	44.000,00
13904	3	30	UNI	8.000	Saco plástico para lixo de 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno, aplicação de uso doméstico	CLARUS	8,25	66.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								190.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8****EDITAL: 11/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021****EMPRESA: PRATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME****ENDEREÇO: PREFEITO ODILON BOTELHO - 44 - CEHAB - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 25.255.511/0001-85****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/05/2021 e com término em 06/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13868	1	2	UNI	11.250	Cloro industrializado, vidro 2 litros	CLARIM	6,80	76.500,00
13871	1	3	PAC	15.000	Copo descartável de 200ml (pct com 100 und)	COPOSUL	4,38	65.700,00
13893	1	4	FAR	4.500	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. (frd de 16 pct com 04 rolos de 30 m x 10 cm cada	BELISOFT	19,23	86.535,00

13868	2	2	UNI	3.750	Cloro industrializado, vidro 2 litros	CLARIM	6,80	25.500,00
13871	2	3	PAC	5.000	Copo descartável de 200ml (pct com 100 und)	COPOSUL	4,38	21.900,00
13893	2	4	FAR	1.500	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. (frd de 16 pct com 04 rolos de 30 m x 10 cm cada	BELISOFT	19,23	28.845,00
13860	3	1	UNI	15.000	Água sanitária industrializada vidro c/1 litro	CLARIM	2,65	39.750,00
13866	3	6	UNI	2.000	Cera líquida para pisos em madeira, vidro de 750ml	POLITRIZ	11,05	22.100,00
13876	3	10	UNI	20.000	Detergente com glicerina industrializado (vd de 500ml)	BARRA	1,58	31.600,00
13878	3	11	PAC	10.000	Esponja de aço (pct de 04 und com 60g)	ASSOLAN	1,90	19.000,00
13879	3	12	UNI	15.000	Esponja dupla face multiuso. Manta não tecido, de fibras sintéticas	ASSOLAN	1,50	22.500,00
13880	3	13	UNI	4.000	Flanela de pano para limpeza 0,30 x 0,40 cm	INTEXTIL	1,60	6.400,00
13883	3	15	UNI	50	Garrafa térmica de 5 litros, modelo com torneira, com alça e tampa	INVICTA	59,50	2.975,00
13886	3	17	UNI	100	Lixeira Plástica não vazada 100 litros	ANTARES	79,50	7.950,00
13887	3	18	UNI	200	Lixeira Plástica não vazada 50 litros	ANTARES	31,00	6.200,00
13896	3	22	UNI	1.000	Rodo (puxa e seca) grande - cabo de madeira, base medindo 60cm, base de madeira, com 1 lamina de borracha	BRUNA	4,90	4.900,00
13898	3	23	PAC	6.000	Sabão em barra glicerinado de 200 g (pct com 5und)	BARRA	8,35	50.100,00
22655	3	24	PAC	6.000	Sabão em barra de cocô 200 gr (pct com 5 unt)	SANTA MARIA	9,85	59.100,00
13899	3	25	UNI	10.000	Sabão em pó (embalagem de 01 kg)	FLESH	4,60	46.000,00
22656	3	31	UNI	5.000	Vassoura com cerdas de piaçava, base de 30cm com cabo de madeira	BRUNA	11,80	59.000,00
22657	3	32	UNI	200	vassoura limpa teto 3m	BRUNA	19,90	3.980,00
13907	3	33	UNI	100	Vassourão, com medidas mínimas 37,5 x 4,5 x 11 cm	BRUNA	19,85	1.985,00
TOTAL DO FORNECEDOR								688.520,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8****EDITAL: 11/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021****EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA****ENDEREÇO: RUA JUCA NETO - SN - CENTRO - SÃO JOSÉ DE UBA/RJ****CNPJ: 12.313.285/0001-08****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/05/2021 e com término em 06/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13862	1	1	UNI	7.500	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, vidro c/ 1 litro	CICLO FARMA	9,25	69.375,00
13902	1	5	UNI	15.000	Saco plástico para lixo de 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, aplicação de uso doméstico	CLARUS	10,13	151.950,00
13862	2	1	UNI	2.500	Álcool etílico hidratado 92,8° INPM, vidro c/ 1 litro	CICLO FARMA	9,25	23.125,00
13902	2	5	UNI	5.000	Saco plástico para lixo de 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, aplicação de uso doméstico	CLARUS	10,13	50.650,00
13861	3	2	UNI	3.500	Álcool em gel industrializado vidro c/ 1 litro	BORO	14,60	51.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR								346.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8****EDITAL: 11/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021****EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIB. ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP****ENDEREÇO: COTRIL - - JAMAPARA - Sapucaia/RJ****CNPJ: 04.168.271/0002-92****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/05/2021 e com término em 06/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13873	3	7	UNI	6.000	Desinfetante industrializado, vidro 02 litros, aroma eucálio	DETER	5,80	34.800,00
13874	3	8	UNI	6.000	Desinfetante industrializado, vidro 02 litros, aroma lavanda	DETER	5,80	34.800,00
13875	3	9	UNI	6.000	Desinfetante industrializado, vidro 02 litros, aroma pinho	DETER	5,80	34.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR								104.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10442-8****EDITAL: 11/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021****EMPRESA: ISABEL CAMPOS DE MOURA 18771192700****ENDEREÇO: MELCHIADES PICANÇO - 248 - HOSPITAL - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 41.141.459/0001-92****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/05/2021 e com término em 06/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13863	3	3	UNI	500	Balde grande de plástico resistente, com capacidade de 15 litros, com alça de metal, na cor preta	Plasutil	8,85	4.425,00
13864	3	4	UNI	500	Balde pequeno de plástico resistente, com capacidade de 10 litros, com alça de metal, na cor preta	Plasutil	7,30	3.650,00
13865	3	5	UNI	4.000	Cera líquida incolor, vidro 750ml	Polylar	4,18	16.720,00
13881	3	14	PAC	2.000	Fósforo de segurança pct c/ 10 cx – 400 palitos	Queluz	2,80	5.600,00
13884	3	16	UNI	100	Garrafa térmica p/ café 01 litro, automática com botão bomba para servir tipo pump (pressão), com alça para carregamento	Aladim	30,75	3.075,00
13890	3	19	UNI	200	Pá de lixo em chapa galvanizada com cabo de madeira longo medindo aprox 55 cm	Betanin	7,70	1.540,00
13892	3	20	UNI	4.000	Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), com bainha nas laterais	Reipano	4,70	18.800,00
13900	3	26	UNI	3.000	Sabonete 90 gramas	Lux	1,19	3.570,00
13908	3	34	UNI	200	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira	Betani	4,85	970,00
TOTAL DO FORNECEDOR								58.350,00

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01285-2****EDITAL: 12/2021****MODALIDADE: Pregão****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 12/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo



máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
F A FRANCISCO TEODORO - ME	1.717.927,80

Data: 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01285-2								
EDITAL: 12/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021								
EMPRESA: F A FRANCISCO TEODORO - ME								
ENDEREÇO: AV IRACEMA DE SOUZA MEDEIROS - SN - PINHEIROS - APERIBÉ/RJ								
CNPJ: 40.135.875/0001-15								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 30/04/2021 e com término em 30/04/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13837	1	1	UNI	117	Pneu 900 x 20 - 12 LONAS - COMUM	ANTEO	1.190,00	139.230,00
13842	1	2	UNI	113	Pneu 215 / 75 - R 17,5	DUNLOP	1.165,00	131.645,00
13844	1	3	UNI	27	Pneu 295 / 80 - R 22,5	PIRELLI	2.090,00	56.430,00
13846	1	4	UNI	23	Pneu 16.9 - 28	FIRESTONE	3.550,00	81.650,00
13850	1	5	UNI	225	Pneu 175 / 70 - R14	HIFLY	335,50	75.487,50
13853	1	6	UNI	132	Pneu 205 / 75 - R16	KAMA	678,00	89.496,00
13857	1	7	UNI	95	Pneu 1000-20 (16 lonas) RADIAL COM CAMARAS E PROTETORES (PNEUS PARA ALFALTO E TERRA) - DIANTEIRO	DUNLOP	1.528,00	145.160,00
13858	1	8	UNI	27	Pneu 14.9 - 28 - R1 COM CÂMARA (10 LONAS)	PIRELLI	2.435,00	65.745,00
18446	1	9	UNI	144	Pneu 215/75 - R16	HIFLY	738,00	106.272,00
13837	2	1	UNI	39	Pneu 900 x 20 - 12 LONAS - COMUM	ANTEO	1.190,00	46.410,00
13842	2	2	UNI	37	Pneu 215 / 75 - R 17,5	DUNLOP	1.165,00	43.105,00
13844	2	3	UNI	9	Pneu 295 / 80 - R 22,5	PIRELLI	2.090,00	18.810,00
13846	2	4	UNI	7	Pneu 16.9 - 28	FIRESTONE	3.550,00	24.850,00
13850	2	5	UNI	75	Pneu 175 / 70 - R14	HIFLY	335,50	25.162,50
13853	2	6	UNI	44	Pneu 205 / 75 - R16	KAMA	678,00	29.832,00
13857	2	7	UNI	31	Pneu 1000-20 (16 lonas) RADIAL COM CAMARAS E PROTETORES (PNEUS PARA ALFALTO E TERRA) - DIANTEIRO	DUNLOP	1.528,00	47.368,00
13858	2	8	UNI	9	Pneu 14.9 - 28 - R1 COM CÂMARA (10 LONAS)	PIRELLI	2.435,00	21.915,00
18446	2	9	UNI	48	Pneu 215/75 - R16	HIFLY	738,00	35.424,00
13838	3	1	UNI	84	Pneu 235/70 - R16	KAMA	723,00	60.732,00
13839	3	2	UNI	276	Pneu 175 / 70 - R 13	HIFLY	256,50	70.794,00
13840	3	3	UNI	60	Pneu 185 / 65 - R 15	HIFLY	357,00	21.420,00

13841	3	4	UNI	156	Pneu 185 / 70 - R14	HIFLY	360,00	56.160,00
13843	3	5	UNI	12	Pneu 275 / 80 - R 22,5	KAMA	2.048,80	24.585,60
13845	3	6	UNI	30	Pneu 12.5 / 80 - R18 (COM CAMARAS E PROTETORES)	FIRESTONE	1.695,30	50.859,00
13847	3	7	UNI	18	Pneu 80/100 - R18	PIRELLI	197,50	3.555,00
13848	3	8	UNI	18	Pneu 90/90 - R18	LEVORIN	188,40	3.391,20
13849	3	9	UNI	12	Pneu 265 / 75 - R 16 (RADIAL)	KAMA	901,50	10.818,00
13854	3	10	UNI	24	Pneu 1400 X 24 - 14 lonas (COM CAMARA E PROTETORES)	PIRELLI	2.755,80	66.139,20
13856	3	11	UNI	18	Pneu 175-25 (COM CAMARAS) - 12 lonas - INDUSTRIAL - TRASEIRO	TITAN	3.390,50	61.029,00
13859	3	12	UNI	20	Pneu 750 -15 (BORRACHUDO)	FIRESTONE	785,50	15.710,00
18386	3	13	UND	24	PNEU 265/60R18	KAMA	845,50	20.292,00
18451	3	14	UNI	48	Pneu 225/65 - R16	KAMA	766,80	36.806,40
18453	3	15	UNI	4	Pneu 275/21	PIRELLI	215,80	863,20
18455	3	16	UNI	4	Pneu 410/18	MAGGION	188,00	752,00
18456	3	17	UNI	12	Pneu 90/90 - R19	PIRELLI	279,00	3.348,00
18457	3	18	UNI	12	Pneu 110/90 - R17	LEVORIN	259,50	3.114,00
6648	3	19	UND	36	PNEU 185 / 60 R 14	KAMA	305,80	11.008,80
18460	3	20	UNI	8	Pneu 600 - 12 (4 lonas)	PIRELLI	568,00	4.544,00
22696	3	21	UNI	16	Pneu 185/60 - R 15	KAMA	318,00	5.088,00
22697	3	22	UNI	8	Pneu 195 / 55 - R 16	KAMA	365,80	2.926,40
TOTAL DO FORNECEDOR							1.717.927,80	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00279-2

EDITAL: 13/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 13/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
IRMAOS FRAUCHES CONSTRUCOES LTDA - ME	398.208,00

Data: 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:****EDITAL: 13/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021****EMPRESA: IRMAOS FRAUCHES CONSTRUÇOES LTDA - ME****ENDEREÇO: R JOSE CRETTON, TERREO - - GLORIA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ****CNPJ: 03.627.769/0001-22****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 30/04/2021 e com término em 30/04/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13912	1	1	H	3.840	Retroescavadeira / Carregadeira, motor diesel em torno de 75cv, capacidade da caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação máxima de 4,0m, inclusive operador	I.FRAUCHES CONSTRUÇÕES	103,70	398.208,00
TOTAL DO FORNECEDOR								398.208,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6**EDITAL: 18/2021****MODALIDADE: Pregão****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 18/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA	83.072,65
CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704	121.808,80
THIAGO CARDOSO DE PAULA 11320481760	73.926,74

Data: 17 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAIFICADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6****EDITAL: 18/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021****EMPRESA: CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA****ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DIAS TOSTES - 16 - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 03.135.802/0001-05****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16536	1	1	KIL	1.800	BOLO NEUTRO – TABULEIRO COM 1KG	CORTES REAL	13,55	24.390,00
16538	1	3	KIL	546	TORTA SALGADA	CORTES REAL	33,92	18.520,32
20537	1	4	KIL	900	TORTA DOCE CONFEITADA – KG – MASSA BASE DE PÃO DE LÓ, TIPO MASSA FINA E LEVE, RECHEADA COM 2 CAMADAS DE RECHEIO DOCE, COBERTA COM CHANTILLY E CONFEITADA, CONTENDO UM DOS DIVERSOS RECHEIOS (BABA DE MOÇA OU BRIGADEIRO OU DOCE DE LEITE E ETC.) E ENFEITES DE FRUTAS OU CONFETES OU GLACÊ. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	CORTES REAL	44,37	39.933,00
20544	1	12	KIL	17	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	CORTES REAL	13,49	229,33
TOTAL DO FORNECEDOR								83.072,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAIFICADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6****EDITAL: 18/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021****EMPRESA: CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704****ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO - 85 - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 29.648.999/0001-61****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1146	1	5	UNI	10.920	BRIOCHES – PÃO DE MASSA POUCO ADOCICADA, COM FORMATO REDONDO A BASE DE LEITE, OVOS E FARINHA E COM A POSSIBILIDADE DE RECHEIO COM CREME SALGADO (RICOTA OU REQUEIJÃO) PRESUNTO, MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE.	PADARIA PASSARELA	2,37	25.880,40



20538	1	6	UNI	11.160	CROISSANT – PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, FEITO DE FARINHA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO. PODENDO SER RECHEADO COM SALGADO OU DOCE.	PADARIA PASSARELA	5,79	64.616,40
20542	1	10	KIL	950	PÃO PIZZA – KG – PÃO DE MASSA DOCE RECHEADO COM REQUEIJÃO, PRESUNTO E MUSSARELA	PADARIA PASSARELA	32,96	31.312,00
TOTAL DO FORNECEDOR								121.808,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAIFICADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6

EDITAL: 18/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021

EMPRESA: THIAGO CARDOSO DE PAULA 11320481760

ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA - 110 - SANTA TEREZA - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 35.169.968/0001-20

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16537	1	2	KIL	900	Bolo com recheio – tabuleiro com 1kg	DA CASA	21,33	19.197,00
20539	1	7	KIL	558	BISCOITO À KG (NATA, GOIABINHA) – TIPO NATA, BISCOITO DOCE E CROCANTE FEITO COM A BASE DE FARINHA, AÇÚCAR E MANTEIGA	DA CASA	33,93	18.932,94
15594	1	8	KIL	80	PÃO FRANCÊS (50G)	DA CASA	17,44	1.395,20
20541	1	9	UNI	840	BOLO SIMPLES REDONDO COM FURO NO MEIO – FEITO COM FARINHA DE BOLO, LEITE, OVOS E PODENDO SER DE VÁRIOS SABORES. (LARANJA, CHOCOLATE, MANDIOCA, COCO, BAUNILHA, NEUTRO)	DA CASA	7,74	6.501,60
20543	1	11	KIL	1.800	BROA DE MILHO – FEITO À BASE DE OVOS, LEITE E FARINHA DE BROA DE MILHO, ERVA DOCE, POUCO ADOCICADA	DA CASA	15,50	27.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR								73.926,74

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	16

DECRETO

DECRETO Nº 045 DE 13 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Miracema ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 		
CÁLCULO DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2021		
CÓD. RECEITA	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020	VALOR (R\$)
(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 2.024.790,45
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 135.595,58
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 266.464,82
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 162.719,56
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 1.473.461,39
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	R\$ 304,36
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	R\$ -
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 302.853,17
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R\$ 41,57
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R\$ -
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 1.653.148,36
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 57.385,11
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R\$ 213.027,34
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 142.507,63
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	R\$ 1.717.045,02
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	R\$ -
Subtotal (A)		R\$ 8.149.344,36
(B) TRANSFERÊNCIAS		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 17.953.734,22
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 14.636,19
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. No 87/96 - Principal	R\$ -
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 22.503.831,78
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 1.757.179,30
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$ 660.968,20
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$ 31.167,05
Subtotal (B)		R\$ 42.921.516,74
(C) TOTAL (A + B)		R\$ 51.070.861,10
(D) Deduções da Receita de Impostos e Transferências		R\$ 444.079,96
(E) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (C - D)		R\$ 50.626.781,14
Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2021		7,00%
1. Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2021		3.543.874,68
2. Valor do Repasse Mensal do Executivo para o Legislativo 2021		295.322,89

DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Miracema, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 3.543.874,68 (Três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e

159 da Constituição Federal, da Contribuição de Iluminação Pública e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,
COMPRAS E CONTRATOS**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 01/06/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER REFERENCIAL Nº 02/2021 - PGM

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. OUTORGA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. TÍTULOS JURÍDICOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial com intuito de abordar as orientações e fixar diretrizes nos procedimentos administrativos relacionados às outorgas de bens públicos pertencentes ou cedidos ao ente municipal.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

DA EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL

A hipótese de dispensa de envio de processo a esta Procuradoria em caso de existência de parecer jurídico referencial encontra-se prevista na Resolução PGM 01/220, de 07 de maio de 2020, competência atribuída ao Procurador Geral através do artigo 11, III da Lei Complementar Municipal nº 1.858, de 25 de novembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante esclarecer que os bens públicos, ou seja, aqueles bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno (art. 98 do CC/2002), vinculados ao atendimento do interesse público geral, estão sujeitos a um regime jurídico específico.

Os princípios que caracterizam este regime são a inalienabilidade, a imprescritibilidade, a impenhorabilidade, bem como a impossibilidade de oneração, visando assegurar que tais bens sejam destinados ao atendimento do interesse público e não se desvirtuem dessa destinação.

Entretanto, isso não quer dizer que esses bens não possam ser submetidos ao uso privativo, exclusivo ou especial de uma pessoa. O Mestre HELY LOPES MEIRELLES, afirma desde logo que “todos os bens públicos, qualquer que seja sua natureza, são passíveis de uso especial”.

De fato, os bens públicos “podem ser utilizados pela pessoa jurídica que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares”, “é o que a Administração pública confere, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, com exclusividade, sobre parcela de bem público. Pode ser outorgado a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, pois nada impede que um ente público consinta que outro se utilize privativamente de bem público integrado em seu patrimônio” (p.692).

É evidente que para esta utilização é indispensável a observância de certos condicionantes. Isto porque, não existe um direito natural ao uso especial de bem público pelo indivíduo, mas qualquer indivíduo ou empresa pode obtê-lo mediante contrato ou ato unilateral da administração, na forma autorizada por lei ou consentida pela autoridade competente.

Apenas de forma preliminar, os principais condicionantes deste uso privativo são: **(i) a compatibilidade com o interesse público, e (ii) o consentimento da Administração: depende de um título jurídico individual pelo qual a Administração outorga o uso e estabelece as condições em que será exercido.**

Por último, vale ainda citar José dos Santos Carvalho filho que em seu Manual de Direito Administrativo afirma que nos termos do Decreto-Lei nº 9.760/46: “Art. 64. Os bens imóveis da União não utilizados em serviço público poderão, qualquer que seja sua natureza, ser alugados, aforados ou cedidos. A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.”

Em face da pluralidade de conceitos referentes às formas de outorga de uso dos bens públicos (autorização, permissão, cessão, concessão, etc.), é necessário expormos, para fins de uso por este parecer e também a título elucidativo, os conceitos que adotamos para cada instituto.

De fato, ainda que importe não o nome jurídico escolhido pelo gestor, mas sim a situação fática presente no caso concreto, a explicitação dos conceitos aqui adotados tem o condão de impor a devida segurança aos gestores, mormente quando, eventualmente, a administração pública, os órgãos de controle e até mesmo o legislador afastam-se do rigor técnico esperado, utilizando-se de expressões inadequadas e gerando confusões de entendimentos. Exemplo disso são as diversas aplicações dos termos “cessão”, “concessão” e “permissão”, algumas vezes de maneira imprópria.

Assim é necessário esclarecer quais as formas jurídicas existentes para fins dessas outorgas. Passemos a esta análise.

1) **Autorização de Uso**

Para Maria Sylvia Zanela Di Pietro, uma das acepções de autorização de uso é a de que ela constitui “(...) ato unilateral e discricionário, pelo qual a Administração faculta ao particular o desempenho de atividade material ou a prática de ato que, sem esse consentimento, seriam legalmente proibidos”.

Em outra acepção, seria:

“(...) ato unilateral e discricionário, pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de bem

público, a título precário”.

Assim, temos que a autorização de uso é a forma mais precária de outorga do uso de bem público, caracterizada pela unilateralidade (não há outorga por ato formal das duas partes, mas somente da Administração) e pela discricionariedade (não há requisitos legais vinculativos).

Desta forma, é natural concluir que é uma espécie de outorga que não vincula o beneficiário (este não está obrigado a exercê-la), que é passível de revogação a qualquer tempo sem que haja o reconhecimento de qualquer direito adquirido ao outorgado e que, pela precariedade e discricionariedade, não necessita de prévio procedimento licitatório para a formalização.

A autorização de uso é utilizada, por exemplo, nos casos de aquiescência da exploração temporária de comércio informal (pequenas bancas de vendas) e de uso não permanente de espaços públicos para eventos, reuniões, palestras ou manifestações, etc.

A exclusividade não é característica da autorização de uso, tendo em vista que pela plena discricionariedade do tipo do ato, seria ilegal a outorga de uso exclusivo de bem público a qualquer particular, ainda que de forma transitória, sem que houvesse antes uma “concorrência” em sentido lato.

É evidente que se há, por exemplo, espaço para montagem de várias bancas de jornais em uma praça, nada obsta que diversos particulares possam ser autorizados a este uso. Por isso, o uso não seria exclusivo.

No entanto, se somente há espaço para uma banca e há potencial interesse de mais de um particular em ocupá-lo com exclusividade, a discricionariedade resta mitigada pela necessidade do estabelecimento de regras de competição.

Daí porque Celso Antônio Bandeira de Mello diz que não cabe a aplicação da autorização de uso:

“Quando o uso do bem, comportado em suas destinações secundárias, compatível, portanto, com sua destinação principal e até mesmo propiciando uma serventia para a coletividade, implicar ocupação de parte dele com caráter de exclusividade em relação ao uso propiciado pela sobredita ocupação. É o caso de quiosques para venda de cigarros ou refrigerantes, de bancas de jornais ou de utilização das calçadas para colocação de mesinhas diante de bares ou restaurantes. Nestas hipóteses a sobredita utilização depende de permissão de uso de bem público.”

Assim, temos que não somente a diminuição da precariedade, mas também a possibilidade de competição pela exclusividade, podem descaracterizar a espécie de outorga de autorização para permissão de uso.

1.1) **Autorização de Uso para fins comerciais a possuidores de boa-fé – Lei 13.465/2017.**

A Lei Federal nº 13.465/2017 acrescentou o artigo 9º na Medida Provisória 2.220/2001, que possui a seguinte redação:

Art. 9º - É facultado ao poder público competente conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas para fins comerciais.

§1º A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§2º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§3º Aplica-se à autorização de uso prevista no caput deste artigo, no que couber, o disposto nos arts. 4º e 5º desta Medida Provisória.

Trata-se de espécie de autorização de uso com características peculiares, pois visa garantir o direito ao possuidor de boa-fé de uso e gozo do bem, afastando já ocupado há mais de 5 anos.

2) **Permissão de Uso**

Carvalho Filho conceitua a permissão de uso como

“ato administrativo pelo qual a administração consente que certa pessoa utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo, aos interesses público e privado. O delineamento jurídico do ato de permissão de uso guarda visível semelhança com o de autorização de uso. (...) na autorização de



uso, o interesse que predomina é o privado, conquanto haja interesse público como pano de fundo. **Na permissão de uso, os interesses são nivelados: a Administração tem algum interesse público na exploração do bem pelo particular, e este tem intuito lucrativo na utilização privativa do bem. Esse é que nos parecer ser o ponto distintivo. Quando ao resto, são idênticas as características. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário (...)**". (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 994-995)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em obra específica sobre o tema, seguindo o entendimento de outros conceituados doutrinadores, afirma que a permissão de uso não possui natureza contratual, ficando excluída da necessidade de ser precedida do certame licitatório, cumprindo transcrever sua afirmação a seguir:

"O intuito da permissão, na doutrina brasileira, tem sido definido como ato unilateral e não como contrato. No entanto, a Constituição Federal, ao tratar da concessão e da permissão do serviço público, referiu-se a ambos como contrato (art. 175, parágrafo único, inc. I) e foi expresso na exigência de licitação (caput do mesmo dispositivo). Também o art. 124, da Lei nº 8.666, introduzido pela Lei nº 8.883, refere-se à permissão de serviço público como contrato. Assim sendo, não há dúvida de que a permissão de serviço público está sujeita aos ditames da Lei nº 8.666. Já a permissão de uso constitui, em regra, ato unilateral e, como tal, não se enquadra na exigência do art. 2º, que, ao mencionar as várias modalidades (obras, compras, alienações, concessões, permissões e locações), acrescenta a expressão 'quando contratados com terceiros'. Além disso, o § 2º, do mesmo dispositivo define o contrato, para os fins da lei, como 'todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.' A permissão de uso, quando dada precariamente (como é de sua natureza), ou seja, sem prazo estabelecido, não cria obrigações para a Administração Pública, que concede a permissão e a retira discricionariamente, independentemente do consentimento do permissionário, segundo razões exclusivamente de interesse público. Nesses casos, a permissão não tem natureza contratual e, portanto, não está sujeita à licitação..." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Permissão de Serviço Público e Permissão de Uso. Quando cabe a Licitação. In "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos". 3. ed. São Paulo: Malheiros)

A Autora supracitada ressalta, entretanto, a utilização incorreta do instituto da permissão de uso no lugar das concessões, sujeitas ao procedimento licitatório:

"No entanto, existem verdadeiras concessões de uso que são disfarçadas sob a denominação de permissão de uso, tendo a natureza contratual; isto ocorre especialmente quando ela é concedida com prazo estabelecido, gerando para o particular direito a indenização em caso de revogação da permissão antes do prazo estabelecido. Neste caso, a permissão de uso está sujeita à licitação."

Destarte, seja através do instituto da concessão ou permissão de uso, certo é que, caso possua natureza contratual, ou seja, com cláusulas essenciais relativas ao prazo, modo, forma, condições de prestação do serviço, preço, etc., deverá observar o procedimento licitatório.

Seguindo o entendimento acima, cumpre transcrever os seguintes julgados:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - ATO PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO - TRANSFERÊNCIA A SUCESSOR EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ DO PERMISSIONÁRIO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE - POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDER PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA A ATUAIS OCUPANTES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESDE QUE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE REQUISITOS.

1) a permissão de uso do bem público, diferentemente da permissão de serviço público, regida pela lei 8987/95, que regulamentou o art. 175 da constituição federal, é conceituada classicamente como ato administrativo discricionário e precário, não exigindo em regra a licitação pública.

2) com a evolução das relações jurídicas, muitas figuras do direito administrativo sofreram mutações, sendo que, com relação à permissão, a administração passou a relativizar a discricionariedade e a precariedade do ato, em busca de uma segurança jurídica e em contrapartida a investimentos realizados pelo particular. a doutrina, então, passou a vislumbrar a figura da permissão qualificada, assim denominada por se aproximar da concessão, que, conforme art. 175 da constituição federal e a lei 8987/95, depende de licitação pública.

3) é inconstitucional dispositivo legal que possibilita a transferência da permissão a parentes, em caso de morte ou de invalidez do permissionário, não propriamente por dispensar a licitação pública, mas por criar uma situação de privilégio, em detrimento do princípio da impessoalidade e do caráter personalíssimo do instituto.

4) é possível à administração pública conceder permissão de uso não qualificada àqueles que já exercem atividade econômica em espaço público, de acordo com a sua conveniência e seguindo critérios objetivos. no entanto, assegurar automaticamente a permanência de atuais ocupantes como um direito adquirido, independentemente de apreciação por parte da administração pública, fere os princípios da impessoalidade e do interesse público.

5) pedido julgado em parte procedente. declaração de inconstitucionalidade do artigo 26 e do parágrafo 2º do art. 29 da lei distrital 4.954/2012. (TJ-DF - ADI: 20120020257714 DF 0026564-30.2012.8.07.0000, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 20/08/2013, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/12/2013 . Pág.: 66)

APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

(...) Permissão de uso que possui natureza de ato administrativo. Contudo, em determinadas hipóteses pode-se verificar a chamada permissão condicionada ou qualificada, que é aquela com prazo determinado, que detém natureza contratual. Nesse caso, seria necessária a prévia licitação. Esse não é o caso dos autos. Ato administrativo notadamente precário, inexistindo prazo determinado para a utilização do bem. Estabelecimento de prazo ventilado no processo administrativo, mas rechaçado em parecer da Superintendência de Patrimônio Imobiliário. Art. 37, XXI, da Constituição Federal que se refere expressamente a contratos administrativos, o que não é o caso dos autos. Art. 2º da Lei de Licitações que faz clara menção à contratação. Questão que não é pacífica na doutrina e jurisprudência. Por essa razão, não é possível repudiar a inexistência de procedimento licitatório, mesmo diante de pareceres Fazendários em sentido diverso, assim como impossível considerar um ato como eivado de vício, se há entendimento doutrinário e jurisprudência a respaldá-lo. Parecer da d. Procuradoria de Justiça nesse sentido. (...) Decisão afeta ao Poder Executivo Municipal e, diante da inexistência de nulidade no ato administrativo, impossível a ingerência do Poder Judiciário. Reforma da sentença. PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.

(TJ-RJ - APL: 00114038020088190001 RJ 0011403-80.2008.8.19.0001, Relator: DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO, Data de Julgamento: 26/08/2014, DÉCIMA NONA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 28/08/2014 00:00)

TJ-RJ - APELAÇÃO APL 01341885420028190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA (TJ-RJ)

Data de publicação: 18/12/2009

Ementa: ADMINISTRATIVO - PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO - CANCELAMENTO. A permissão de uso de bem público se coloca precária, podendo a Administração, a qualquer tempo, em prol do interesse público, revogá-la sem o dever de indenizar. Quando esta se faz a termo e com encargos, passa a ser considerada permissão qualificada de uso, cuja natureza se equipara à concessão, de forma a vincular a Administração à obediência do prazo, ao mesmo tempo em que gera para o particular o direito público subjetivo à utilização do bem até o último dia constante do ato, salvo os casos de interesse público superveniente, devidamente apontados pela Administração, e respeitado o dever de indenizar. Ato de cancelamento de permissão que se mostra viciado, na medida em que não se presta a valer como declaração de nulidade do ato que conferiu a possibilidade de utilização do bem ao permissionário, pois com afronta ao devido processo legal e ao dever de motivar. Recurso conhecido e provido.

Segue ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

Acórdão TCU nº 2585/2007 – Primeira Câmara – Ministro Marcos Bemquerer

REPRESENTAÇÃO. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO A INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Na celebração de Termo de Permissão de Uso de instalações de órgãos públicos para instituições bancárias, devem ser observadas as premissas relativas à inexigibilidade de licitação de que tratam os arts. 25 e 26 da Lei n. 8.666/1993, bem como das disposições dos arts. 2º e 3º da citada lei c/c o art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal.

(...)

VOTO

(...)

6. Especificamente no que concerne às permissões de uso de bem público nos moldes da que está sendo tratada nos presentes autos, trago à baila trecho da declaração de voto proferida pelo Ministro Benjamin Zymler no âmbito do processo TC 005.752/20004-0 (Acórdão n. 1.054/2004-TCU-Plenário): 'Permissões de uso de bem público, em regra, manifestam-se por meio de ato administrativo unilateral, discricionário e precário. Desta sorte, não há falar em procedimento licitatório. Tais permissões não são abarcadas pelo art. 2.º da Lei de Licitações. Entretanto, desviando-se da regra geral, existem as permissões de uso qualificadas. Estas, eis que caracterizadas pela existência da realização de benfeitorias por parte do permissionário e de prazo de término, aproximam-se do instituto da concessão de uso. A existência de prazo, e também da realização das ditas benfeitorias, faz com que a precariedade do ato diminua, de modo que, como dito, a permissão passe a se assemelhar à concessão de uso. Essas permissões qualificadas, ao contrário das outras, devem ser precedidas de procedimento licitatório. Sofrem, portanto, a incidência do art. 2.º da Lei de Licitações.'

3) Concessão de Uso

Para Celso Antônio.,

A concessão de uso de bem público é o contrato administrativo pelo qual, como o nome já o indica, a administração trespassa a alguém o uso de um bem público para uma finalidade específica. Se o Poder Público, instado por conveniências administrativas, pretender rescindi-la antes do termo estipulado, terá de indenizar o concessionário."

De forma parecida, DI PIETRO conceitua concessão de uso como

"(...) o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública faculta a terceiros a utilização privativa de bem público, para que a exerça conforme a sua destinação."

Assim, temos que a concessão de uso, não somente pela Lei de Licitações (art. 2º), mas pela doutrina majoritária, somente é outorgada através de contrato administrativo, precedida de licitação (admitidas exceções legais). com o reconhecimento de direitos ao beneficiário e, por ser contratual, com a participação e manifestação de vontade de ambas as partes (ato bilateral).

Além disso, trata-se de um instituto não precário, vinculado ao seu instrumento convocatório (edital) quanto às regras de outorga.

Exemplos corriqueiros de concessão de uso são as outorgas de espaço para instalação de lojas, restaurantes e lanchonetes em áreas públicas (de uso comum ou especial).

Neste caso, há a imperiosa necessidade de competição e da celebração de contrato administrativo.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), em parecer acolhido em parte pelo Ministro Relator no Acórdão 1443/2006 - Plenário, dispôs que:

"2.11 Pelo exposto, podemos concluir que a modalidade de outorga aplicável a restaurantes e lanchonetes é 'concessão administrativa de uso de bem público', ato bilateral, de natureza contratual, pelo qual a Administração Pública 'atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio ao particular, para que o explore segundo sua destinação específica', devendo ser precedida de licitação, conforme entendimento deste Tribunal, proferido na Decisão D,u 585/97-TCU.Plenário."

E a concessão de uso, tradicionalmente precedida de licitação na modalidade de concorrência, também pode ser (e é até recomendável que o seja), precedida de pregão (inclusive o eletrônico). Assim já se posicionou o TCU no Acórdão nº 2050{2014, proferido nos autos da TC nº 012.613/2013-4:

a) É recomendável a utilização de **pregão eletrônico para a concessão remunerada** de uso de bens públicos.

b) Ainda na Auditoria Operacional realizada na Ceagesp, foi discutida a possibilidade de se utilizar o pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. Nesse aspecto, o relator mencionou que, nos autos da representação objeto do TC 011.355/2010-7, o TCU se deparara com situação análoga ao examinar a concessão de áreas comerciais em aeroportos, em que a Infraero havia adotado o pregão como modalidade licitatória. Na ocasião, fora acolhida a tese que, diante do escasso disciplinamento sobre ajustes que geram receitas para a Administração Pública, a analogia com a legislação para a aquisição de bens e serviços poderia ser aplicada. Assim, nos termos do voto condutor do Acórdão 2.84412010 - Plenário, a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos,

nada mais é que a adequada aplicação da lei do caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório”. O posicionamento do Tribunal, anunciado no sumário do citado acórdão, firmou-se no sentido de ser “plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de áreas comerciais em aeroportos», Como ressalva naquela oportunidade, houvera o registro de que a Infraero deveria “evoluir dos pregões presenciais para a modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados.”, a fim de concretizar os imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração. Do que expôs a relatoria, o Tribunal recomendou à Ceagesp que utilize a modalidade pregão eletrônico nas futuras licitações para concessão remunerada de uso de áreas de comercialização do Entrepasto do Terminal de São Paulo. Acórdão 2050/2014 Plenário, Te 012.61312013-4. relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 6.8.2014.”

A concessão de uso, formalizada por contrato administrativo, por ter uma maior garantia de estabilidade, goza das exigências de impessoalidade e vinculatividade expostas na Lei de licitações.

Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração. (...) Tal contrato confere ao titular da concessão de uso um direito pessoal de uso especial sobre o bem público, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado intuitu personae, embora admita fins lucrativos (...). (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. São Paulo: Malheiros editores, 1997. p 443-444)

A Concessão de uso de bem público é instituto caracterizados pelo predomínio de direitos do poder público contratante sobre o particular contratado, ou sejam, providos das denomina cláusulas exorbitantes, que conferem amplas prerrogativas em favor do ente público concedente, que se traduzem em obrigações de fazer, de não fazer e de suportar para o concessionário de uso.

Com efeito, não há impedimento para que a concessão de uso seja utilizada para propiciar a implantação de empreendimentos de interesse social ou coletivo. Nesse caso, o bem público será utilizado para fins de desenvolvimento de atividade econômica por um particular, sem que se configure própria e diretamente a satisfação de interesse coletivo ou difuso.

4) **Concessão de Direito Real de Uso**

A Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é um dos instrumentos para desenvolvimento da política urbana e se materializa na transferência de direitos reais da propriedade.

Ele nada mais é do que um contrato onde o Poder Público concede o uso de terreno público ou privado, por tempo certo ou indeterminado, a título oneroso ou gratuito, com o atendimento aos fins previstos em lei (finalidade pública/coletiva).

Seu tratamento normativo está no Decreto-Lei 271/1967, que assim dispõe:

Art. 7 É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007).

O instituto em comento já existia antes da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). No entanto, foi este diploma que deu mais visibilidade, quando dispôs, no seu art. 4º, §2º, que “nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por **órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, a concessão** de direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente” e, no seu art. 48, que:

Lei nº 10.257/2001

Art. 48. Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de concessão de direito real de uso de imóveis públicos:

I - terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso



li do ano 134 do Código Civil;

II - constituirão **título de aceitação obrigatória em garantia de** contratos de financiamentos habitacionais.

Por fim, vale citar ainda a previsão da Lei de Licitações, que também versa sobre o assunto, para estabelecer a desnecessidade de autorização legislativa nos casos de legitimação de posse (art. 29 da Lei nº 6.383/1976) e das típicas concessões de direito real de uso constantes da alínea “h” e “i” do art. 17, I, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência. dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei no 6.383. de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 20051).

h) alienação gratuita ou onerosa. aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007).

Assim, temos que a CDRU é uma concessão específica. com diversas e diferentes menções na legislação, mas todas com tratamento legal restritivo e que. por isso, não contempla amplas divergências doutrinárias no seu conceito. Na verdade. ela nada mais é do que uma forma qualificada de cessão de uso. devendo ter sua aplicação adstrita ao corte legislativo definido no tempo e objeto do seu emprego.

5) Cessão de Uso

A doutrina costuma identificar o termo cessão de uso (propriamente dita) como a transferência da posse para outra entidade de direito público, veja-se:

“cessão de uso: é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É o ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando. Como bem ponderou Caio Tácito (‘Bens Públicos - Cessão de Uso’, RDA 32/482), esta cessão se inclui entre as modalidades de utilização de bens públicos não aplicados ao serviço direto do cedente e não se confunde com nenhuma das formas de alienação. Trata-se, apenas, de transferência de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração-proprietária com domínio do bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo da cessão. Assemelha-se ao Comodato do Direito Privado, mas é instituto próprio do Direito Administrativo, já previsto na legislação federal concernente aos bens móveis da União (Dec.-lei 9.760/46, arts. 64, § 3º, 125 e 216, e Lei 9.636/98, arts. 18 a 21). Também não se confunde com qualquer das modalidades pelas quais se outorga ao particular o uso especial de bem público (autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão do direito real de uso), nem, tampouco, se identifica com a velha concessão de domínio dos tempos coloniais, espécie obsoleta de alienação. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 553.)”

Para Carvalho Filho:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as outras formas, até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou

o Secretário de Justiça cede o uso de um de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (...) A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”. O prazo pode ser determinado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que esse tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa normalmente dentro do poder de gestão dos **órgãos administrativos. Logicamente, é vedado qualquer desvio** de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente”. (CARVALHO FILHO. José dos D. Lúmen Júris, Rio de Janeiro, 2004. p. 947)

LEI MUNICIPAL SOBRE CONCESSÕES DE USO DE TERRENOS PÚBLICOS NO PÓLO INDUSTRIAL

Através da Lei Municipal nº 1.867/2019, o Poder Legislativo municipal autorizou o Executivo a conceder o uso de terrenos municipais situados no Pólo Industrial Prefeito Olavo Monteiro de Barros, antigo Pólo Industrial II, para fins de instalação de estabelecimentos industriais.

Estabeleceu ainda os requisitos mínimos a serem observados, como relação de empregos por tamanho da área cedida, preferência de emprego aos munícipes de Miracema, prazos, etc., salientando ainda a necessidade de observância à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Conforme mencionado anteriormente, entende-se que o instrumento adequado para a finalidade pretendida na supracitada legislação seja precedido de licitação, exceto quando nas hipóteses excepcionais legalmente previstas.

CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

A Constituição da República garantiu o direito ao domínio ao possuidor de boa-fé de área urbana de até 250 m², desde que atendidos alguns requisitos, vejamos:

Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

A Lei Federal nº 13.465 de 2017 alterou alguns dispositivos da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, regulamentando a concessão de uso especial para fins de moradia dos imóveis públicos:

Art. 1º Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017)

§ 1º A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 2º Nos imóveis de que trata o art. 1º, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupados até 22 de dezembro de 2016, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou



concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017)

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 3º Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os arts. 1º e 2º também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até duzentos e cinquenta metros quadrados, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.

Art. 4º No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local.

Art. 5º É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os arts. 1º e 2º em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; ou

V - situado em via de comunicação.

Art. 6º O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º A Administração Pública terá o prazo máximo de doze meses para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.

§ 2º Na hipótese de bem imóvel da União ou dos Estados, o interessado deverá instruir o requerimento de concessão de uso especial para fins de moradia com certidão expedida pelo Poder Público municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.

§ 3º Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§ 4º O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 7º O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato **inter vivos** ou **causa mortis**.

Art. 8º O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:

I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou

II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

O Poder público Municipal fica autorizado, portanto, a conceder o título de Concessão de Direito Real de Uso ao possuidor de boa-fé, desde que observadas as seguintes condições:

- a) Obtenha a posse do imóvel desde dezembro de 2011;
- b) Posse ininterrupta e sem oposição;
- c) Imóvel de até 250 m²;
- d) **área com características e finalidade urbanas;**
- e) fins de moradia
- f) não ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

OUTORGAS DE BENS PÚBLICOS A ENTIDADES RELIGIOSAS

Com relação aos pedidos de outorgas de bens públicos a entidades religiosas, cabe-nos esclarecer que o Brasil é um país Laico, por imposição constitucional, sendo inconstitucional favorecer grupos religiosos.

Com efeito a própria Constituição Federal estabelece em seu artigo 19:

Artigo 19: É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

É certo que a norma constitucional em exame, na sua parte final, ressalva a colaboração de interesse público, a ser executada na forma da lei, o que pressupõe que o Poder Público possa até incentivar ou fomentar alguma atividade desenvolvida por instituições, grupos ou agentes religiosos, desde que presente o interesse público, atendidos os critérios estabelecidos por lei.

Logo, não pode haver disponibilização de bem público para realização de atividades religiosas pura e simples. Necessário haver o desenvolvimento de atividades de interesse público (educação, assistência social, assistência à saúde, etc.).

Confira-se ementa do TCE – ES sobre o assunto. Nele, apesar de examinar o instituto da doação, aplica-se teologicamente aos demais institutos aqui tratados, vejamos:

TCE/ES: CONSULTA - PROCESSO - TC-2505/2015 – PLENÁRIO:

NÃO É POSSÍVEL A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS PARA ENTIDADES RELIGIOSAS, NOS TERMOS DO ART. 19, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXCETO QUANDO HOVER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO (EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ETC.), AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, AVALIAÇÃO PRÉVIA E LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, CONFORME ART. 17 E INCISO I, DA LEI N. 8.666/93.

Portanto, a outorga pura e simples encontra-se vedada constitucionalmente, salvo se explicitamente demonstrado e fiscalizado o desempenho de atividades de interesse público, sem prejuízo de observâncias às demais exigências legais.

DOAÇÕES DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PÚBLICOS

Preliminarmente, esclarecemos que todo órgão da Administração Pública direta e indireta do poder executivo da União, Estado, Distrito Federal e Município, desde que seja **conveniente, oportuno e vantajoso para a Administração**, pode receber e realizar doação, instruído o processo com elementos compatíveis de acordo com as normas legais vigentes, obedecendo a Legislação Civil, de Licitações e Administrativas, inclusive com relação à competência da autoridade para aceitar a doação e firmar o termo (no caso de bens móveis) ou a escritura pública (no caso de bens imóveis).

A Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a doação de imóvel, porém, **mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel**. É admissível que o doador imponha certas determinações ao donatário como condição da efetivação da doação.

A doação de bens públicos imóveis é regulada pelo Art. 17 da Lei 8666/1993, que a permite se cumpridas algumas formalidades:

- A) interesse público devidamente justificado,
- B) avaliação do imóvel,
- C) autorização legislativa,
- D) licitação na modalidade concorrência
- E) doação modal (com encargos ou obrigações) e
- F) condicional resolutiva (com cláusula de reversão).

A avaliação do imóvel deverá ser feita por comissão especialmente nomeada para a tarefa, a qual procederá à perfeita identificação do bem e estabelecerá o valor do mesmo, com base em pesquisas de mercado.

A doação de imóvel pela Administração Pública deverá ser necessariamente cercada das cautelas e restrições que os contratos com entes públicos sempre precisam envolver.

A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. “Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.” (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).

Cumpra-se colacionar os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:



“Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer.” (Grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185)

A Lei restringe a dispensa de licitação para a doação a casos de interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção.

Utiliza-se a doação de bens públicos sempre que o interesse público puder indicar ser essa a modalidade de transferência da propriedade mais vantajosa que alguma outra, o que muitas vezes se torna dificultoso.

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Faz-se salutar esclarecermos que a doação pura e simples somente pode ocorrer quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração (Art. 17, I, b, Lei nº. 8666/93).

No tocante à doação de bens móveis, é importante ressaltar o que está definido no Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos seguintes termos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - quando **móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada** esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;”

OUTORGAS DE BENS PÚBLICOS CEDIDOS AO ENTE MUNICIPAL

Cabe observar que existem atualmente pedidos e interesses de outorgas de áreas públicas estaduais e federais atualmente cedidas ao ente municipal.

Nestes casos, além dos institutos e legislações mencionados no presente Parecer, deverão ser observados os termos de cessão ou outros instrumentos jurídicos pactuados entre os entes, a fim de verificar se em suas cláusulas constam condições ou impedimentos para exploração do espaço por terceiros, bem como se as finalidades ora pretendidas também atendem aquelas especificadas nos contratos administrativos firmados.

DAS OUTORGAS ANTERIORMENTE EFETUADAS PELO ENTE MUNICIPAL

Conforme informado anteriormente a este órgão jurídico, muitos terrenos públicos municipais foram outorgados sem a observação da nomenclatura adequada e demais requisitos exigidos pelas legislações atinentes ao assunto, inclusive sem prévia licitação, vício considerado insanável, sujeitos à declaração de nulidade.

A atual ordem jurídica reafirma a necessidade de que os procedimentos de concessão, permissão de uso qualificada ou qualquer outro instrumento que demande de concorrência decorram de processo licitatório (art. 2º, caput, da Lei 8.666/1993). Repele, também, a celebração de contratos com prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei 8.666/1993).

Em que pese a possibilidade de proceder a revogação de tais instrumentos, em razão da falta de

adesão desses contratos ao regime jurídico a que se submetem, não se pode deixar de observar as consequências do ato, que poderão ser contraproducentes ao interesse público.

É imprescindível considerar os investimentos já realizados pelos ocupantes das áreas para a instalação de suas atividades através de recursos próprios. Uma vez que tais contratos foram firmados de boa-fé e com prazos fixados, a Administração estaria sujeita a indenizar os particulares pelas benfeitorias efetuadas.

Acrescente-se ao acima exposto o quantitativo de empregos mantidos pelos atuais detentores que sofrerão o risco de serem extintos.

Torna-se imperioso ponderar o Princípio da Primazia do Interesse Público no presente caso. Esta municipalidade possui pouquíssimas empresas no setor industrial, e apesar de não ter sido efetuado procedimento licitatório para as concessões de uso existentes, houve lei autorizativa para o ato, e ainda há um significativo número de lotes desocupados.

Assim, no entender desta Procuradoria, a solução plausível para a situação, a princípio, seria análoga à decisão firmada pelo Tribunal de Contas da União em Sessão Ordinária nos autos do AC-2050-29/14-P. Na ocasião, os ministros se posicionaram no sentido de que seria razoável que a extinção dos contratos ilegais e celebração de novos se protraísse no tempo. Em homenagem ao princípio da boa-fé, que rege os contratos públicos e privados, restou estabelecido um período de transição para recadastramento dos ocupantes e celebração de contratos de concessão de uso transitórios durante período de tempo que permitisse a amortização de despesas realizadas no local.

No mesmo sentido entendeu o juízo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal nos autos da ADI: 20120020257714 DF 0026564-30.2012.8.07.0000, afirmando que seria possível à administração pública conceder permissão de uso não qualificada àqueles que já exercem atividade econômica em espaço público, de acordo com a sua conveniência e seguindo critérios objetivos.

Entretanto, enfatizou que ofenderia aos princípios administrativos assegurar automaticamente a permanência de atuais ocupantes como um direito adquirido, independentemente de apreciação por parte da administração pública.¹

Importante dispor que tais contratos de transição devem observar as mesmas condições e restrições impostas aos contratos de concessão de uso a serem firmados em decorrência de certame licitatório, exceto no que se refere à própria licitação e ao prazo de duração.

Por fim, os ocupantes que não resolverem suas pendências cadastrais junto ao município, ou não comprovarem os requisitos para a ocupação, não poderão celebrar os contratos de transição, impondo-se, nesses casos, a imediata revogação do instrumento que possuírem.

Oportuno esclarecer que a Procuradoria Geral do Município se restringe ao caráter consultivo acerca dos aspectos jurídicos da contratação pretendida, sem jamais adentrar ao mérito a fim de perquirir sua conveniência e oportunidade ou mesmo se a fundamentação apresentada pelo gestor é idônea.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - ATO PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO - TRANSFERÊNCIA A SUCESSOR EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ DO PERMISSIONÁRIO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE - POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDER PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA A ATUAIS OCUPANTES DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DESDE QUE DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE REQUISITOS.

4) é possível à administração pública conceder permissão de uso não qualificada àqueles que já exercem atividade econômica em espaço público, de acordo com a sua conveniência e seguindo critérios objetivos. no entanto, assegurar automaticamente a permanência de atuais ocupantes como um direito adquirido, independentemente de apreciação por parte da administração pública, fere os princípios da impessoalidade e do interesse público.

(TJ-DF - ADI: 20120020257714 DF 0026564-30.2012.8.07.0000, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 20/08/2013, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE : 13/12/2013 . Pág.: 66)

Neste compasso, evidente observar que somente o gestor da pasta ou técnico auxiliar seriam os agentes aptos a constatarem as empresas que se encaixam nas situações acima estabelecidas e o período de duração para tais contratos transitórios, sendo certo que o procedimento próprio para cada uma delas deverá ser instruído com toda a documentação necessária, não apenas para a habilitação, como também para demonstrar a necessidade de celebração dos termos.

DAS MINUTAS-PADRÃO

As minutas-padrão dos termos mencionados acima se encontram na Portal da Transparência – Procuradoria, dispensando análise deste órgão jurídico para processos e expedientes administrativos cuja observância demande apenas e tão-somente a conferência de dados ou documentos constantes dos autos, nos termos da resolução 01/2020, de 07 de maio de 2020.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria opina no seguinte sentido:

- 1) Os bens públicos “podem ser utilizados pela pessoa jurídica que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares, desde que observados os condicionantes expostos ao longo do presente Parecer.
- 2) Para a caracterização do tipo de outorga de uso dos bens públicos (autorização, permissão, concessão, cessão de uso, etc.) não importa o nome escolhido pelo gestor para formalizar o ato e sim as características presentes a instrumentalizar os fatos num ato administrativo. Ademais, até mesmo situações fáticas que aparentemente são similares, podem configurar diferentes modalidades de outorgas, a depender do tipo de estrutura que se pretenda usar, da espécie de bem público onde se pretenda instalar o equipamento, a precariedade ou não da atividade e da presença ou não de disputa pelo mesmo espaço.
- 3) Ainda que importe a situação fática presente no caso concreto, a explicitação e utilização dos conceitos adequados facilitam a compreensão dos termos e fiscalização das outorgas realizadas pelo ente municipal.
- 4) As Minutas-padrão se encontram na Portal da Transparência – Procuradoria, dispensando análise deste órgão jurídico para processos e expedientes administrativos cuja observância demande apenas e tão-somente a conferência de dados ou documentos constantes dos autos, nos termos da resolução 01/2020, de 07 de maio de 2020.
- 5) Todos os termos deverão ter a nomeação de fiscal e serem remetidos à Seção de Patrimônio para controle e registro, nos termos da Lei Municipal nº 1605, de 02 de julho de 2015.
- 6) Na eventualidade de o administrador não atender as orientações da análise consultiva, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

É o Parecer. Ao Chefe do Executivo e demais gestores, com as homenagens de estilo.

Miracema, 17 de maio de 2021.

JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 194/2021
(Processo Administrativo Número 2021.04788-5)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clovis Tostes de Barros**, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNFJ sob o nº. 36.285.484/0001 00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela

Secretaria Municipal de Saúde **Vanessa Gutterres Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, e o **HOSPITAL DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 520, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, **Hélio de Oliveira Nascimento Junior**, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 839 de 29 de abril de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID 19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Município, através da Portaria supramencionada, foi contemplado com o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em razão dos 10 (dez) leitos de UTI adulto existentes no Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniada ao SUS.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º. O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

Art. 3º. O período de vigência, conforme descrito na portaria ministerial, corresponde as despesas do mês de abril de 2021.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo.

Art. 6º. Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art. 8º. Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;
- b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Art. 9º. O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria GM/MS nº 839 de 29 de abril de 2021.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 10 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

VANESSA GUTTERRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DCGF 3º QUADRIMESTRE/2020.....	2
--------------------------------	---

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COMPESSOAL (I)	5.605.055,30	5.905.059,22	5.982.638,75	5.354.803,51	4.259.186,09	5.211.126,22	5.454.981,33	5.602.933,43	6.233.036,12	5.699.734,77	6.063.654,87	11420.002,97	72.792.212,58	803.792,40
Pessoal Ativo	4.465.664,40	4.663.206,44	4.771.770,64	4.412.450,12	4.243.322,68	3.975.717,37	4.219.916,28	4.360.544,81	4.971.120,52	4.438.559,55	4.785.788,62	7.652.370,51	56.694.431,31	803.792,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.870.880,42	4.127.147,55	4.234.489,96	3.670.149,53	3.893.699,29	3.627.890,73	3.876.210,80	4.043.975,91	4.291.908,14	4.014.499,22	4.209.15,21	6.944.857,15	50.804.823,93	505.721,91
Obrigações Patronais	594.783,98	536.058,89	537.280,66	472.300,59	349.623,39	347.826,64	337.705,48	316.568,27	679.212,38	424.060,33	576.673,41	707.513,36	5.879.607,38	298.070,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.139.390,90	1.241.852,78	1.210.868,11	1.212.353,39	1.5863,41	1.235.408,85	1.241.065,05	1.242.389,25	1.261.915,60	1.261.175,22	1.277.866,25	3.767.632,46	16.107.781,27	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	979.529,61	1.076.405,08	1.044.640,34	1.045.365,48	1.1160,91	1.062.559,60	1.062.284,64	1.065.967,44	1.074.612,92	1.079.132,53	1.086.760,31	3.223.986,38	18.812.404,24	0,00
Pensões	159.861,29	165.447,70	166.227,77	166.987,91	4.702,50	172.850,25	178.780,41	176.421,81	187.302,68	182.042,69	191.105,94	543.646,08	2.295.377,03	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.129.456,83	1.231.900,71	1.200.916,04	1.202.401,32	0,00	1.225.189,55	1.230.845,75	1.232.189,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	15.975.482,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.129.456,83	1.231.900,71	1.200.916,04	1.202.401,32	0,00	1.225.189,55	1.230.845,75	1.232.189,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	15.975.482,83	0,00
DESPESA LÍQUIDA COMPESSOAL (III) = (I - II)	4.475.598,47	4.673.158,51	4.781.722,71	4.142.402,19	4.259.186,09	3.985.936,67	4.224.135,58	4.370.763,48	4.981.339,82	4.448.778,85	4.801.117,57	7.662.599,81	56.816.729,75	803.792,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.687.642,10	100,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	113.687.641,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	57.620.522,15	50,68%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.212.585,13	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	64.801.955,88	57,00%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.391.326,62	54,00%

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 11:06h

Anexo 1 do DCRGF

DCGF 3º QUADRIMESTRE/2020





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ. 12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 11:06h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.106.524,0	1.103.325,1	330.778,7	458.540,4	0,0		-786.120,2	2.687.123,3	0,0	-3.473.243,5
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	670.445,4	0,0	63.375,1	0,0		-733.820,5	0,0	0,0	-733.820,5
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	593.511,7	8.104,0	104.572,6	0,0		-706.188,3	629.807,4	0,0	-1.335.995,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	122.500,9	300.954,3	-1.025.284,0	0,0		601.828,8	906.465,6	0,0	-304.636,8
Recursos Destinados à Assistência Social	82.773,3	3.332,3	2.204,3	22.642,4	0,0		54.594,3	45.769,9	0,0	8.824,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	30.699,0	-920.566,0	19.516,1	-2.408,4	0,0		934.157,3	17.992,4	0,0	916.164,9
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	-7.961,2	0,0		7.961,2	0,0	0,0	7.961,2
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	993.051,7	634.100,8	0,0	1.303.603,9	0,0		-944.653,0	1.087.088,0	0,0	-2.031.741,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.146.056,1	2.731.981,8	2.439.684,6	1.449.839,3	43,7		9.524.506,7	3.971.324,9	0,0	5.553.181,8
Recursos Ordinários	16.146.046,1	1.849.011,6	2.098.038,1	720.102,6	43,7		11.478.850,1	566.805,2	0,0	10.912.044,9
Outros Recursos não vinculados	10,0	882.970,2	341.646,5	729.736,7	0,0		-1.954.343,4	3.404.519,7	0,0	-5.358.863,1
TOTAL (III) = (I) + (II)	17.252.580,1	3.835.306,9	2.770.463,3	1.908.379,7	43,7		8.738.386,5	6.658.448,2	0,0	2.079.938,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 11:07h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	113.687.641,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada	113.687.641,9	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	57.620.522,2	50,68 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	68.212.585,1	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	64.801.955,9	57,00 %
Limite de Alerta	61.391.326,6	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	35.179.791,0	30,94 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	136.425.170,3	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	18.190.022,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	6.680.279,5	2.079.938,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 11:07h

Anexo 6 do DCRGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
DECRETOS.....	4
PREVI MIRACEMA.....	4
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	11
CONTRATOS - ADITIVO.....	45
DEMUTRAN.....	47
RREO 1º BIMESTRE.....	48
RREO 2º BIMESTRE.....	72
RGF 1º QUADRIMESTRE.....	96

LEIS MUNICIPAIS**LEI Nº. 1.942 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Considera de Utilidade Pública a Associação de Xadrez Estudantil de Miracema AXEM.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Associação de Xadrez Estudantil de Miracema - AXEM, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípios.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Maio de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Jocimar Vaz Freire
Autor da Lei

LEI Nº 1.943, DE 13 DE MAIO DE 2021

Dá nome de Walcir Alves Arruda a uma Praça na Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Walcir Alves Arruada, a praça localizada entre as ruas José Monteiro de Barros e Sebastião Gonçalves, no Bairro Hospital, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Josimar Vaz Freire
Autor da Lei

LEI Nº 1.944, DE 13 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

sob o Nº 25.140.697/0001-27 do Terreno Municipal C01, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 520 com área de 4.541,19 m² (quatro mil quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados).

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - A Concessão deverá observar as Legislações vigentes, em especial na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Municipal Nº 1867/19.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação nas hipóteses legalmente permitidas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Parágrafo Único – Após o período de 60(sessenta) meses do início das atividades comerciais, caso a administração e a empresa tenham interesse em obter a escritura definitiva perderá os benefícios fiscais estipulado no caput.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE MAIO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 055/21, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de junho do corrente ano em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 052/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 400/2018, de 16 de agosto de 2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.10968-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 515-0, referência salarial P-08, com proventos integrais refixados em R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2017.12156-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018.....R\$ 954,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 143,10.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 143,10.
- Adicional de Insalubridade – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 190,80.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 47,70.
Provento mensal.....R\$: 1.478,70 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 065/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 015/2015, de 30 de março de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELIANE DA SILVA MEDEIROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 744-7, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00886-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 211,09.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.
Provento Mensal..... R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.00886-5, DE 02/02/2015=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 015/2015, DE 30/03/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ELIANE DA SILVA MEDEIROS**, matrícula **744-7**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6-R\$ 1.407,28**

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 211,09

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 211,09

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%-R\$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS - R\$ 1.899,82. (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 066/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 015/2015, de 30 de março de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 065/2021, conforme Processo Administrativo nº 2015.00563-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELIANE DA SILVA MEDEIROS, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 744-7, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos) com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00886-5.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.
Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 067/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 003/2015, de 10 de fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **JUSSARA IMPERALINO DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 859-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00611-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 281,45.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 211,09.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.
Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.00611-4, DE 23/01/2015=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 003/2015, DE 10/02/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **JUSSARA IMPERALINO DA SILVA**, matrícula **859-1**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6-R\$ 1.407,28**

(LEI MUNICIPAL N° 1.367/2011 E Lei Municipal n° 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 281,45

(Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 211,09

(Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99)

PROVENTOS-R\$ 1.970,18. (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA N° 068/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 030/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARLENE SCHELK**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 474-0, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.222,01 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e um centavo), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.03787-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 211,09.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 211,09.
- **Incorporação de Função Gratificada (CC-6)** - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 322,19.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$ 2.222,01 (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.03787-5. DE 08/04/2014=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 030/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARLENE SCHELK**, matrícula **474-0**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 211,09
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 211,09

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (CC-6)-R\$ 322,19

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS - R\$ 2.222,01 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E UM CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 069/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 030/2014, de 29 de maio de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 068/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002793-14.201.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma



do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARLENE SCHELK**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 474-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.303,38 (Dois mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.03787-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0002793-14.2014.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 220,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 220,13.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 73,37.
 - Incorporação de Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 322,19.
- Provento Mensal..... R\$ 2.303,38 (Dois mil trezentos e três reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 070/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SILVANE ESTEVANIN DE PAULA COSTA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento** da Lei Municipal nº 1.808/2018, sob a matrícula 729-3, referência salarial **Classe C, Nível 8**, com proventos integrais fixados em R\$ 3.368,83 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2020.05413-9.

- Vencimento base – maio/2021 - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0001507-64.2015.8.19.0034.....R\$ 2.495,44.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 249,54.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 499,08.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 124,77.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.368,83 (Três mil trezentos e sessenta e oito reais e

oitenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 071/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **PAULO PINTO DE ARAUJO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** da Lei Municipal nº 1.885/2020, sob a matrícula 250-0, referência salarial C-I, com proventos integrais fixados em R\$: 4.067,98 (Quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2021.02544-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração- C-I da Lei Municipal nº 1.885/2020.....R\$ 2.805,51.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 280,55.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 841,65.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 140,27.
- Fixação do Provento mensal..... R\$: 4.067,98 (Quatro mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

**UASG: 985859****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 17/06/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA****Estado do Rio de Janeiro****UASG: 985859****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 21/06/2021

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UP ADAPTADO PARA GUARDA MUNICIPAL

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA****Estado do Rio de Janeiro****UASG: 985859****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 23/06/2021

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 22.000 BTUS.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA****Estado do Rio de Janeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO A ME/EPP

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 25/06/2021**

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (13 KG e 45 KG)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A ME/EPP

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 28/06/2021**

5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00570-7

EDITAL: 10/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 10/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:



FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA	44.289,36
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	209.138,31
CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704	27.866,29

Data: 24 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00570-7

EDITAL: 10/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2021

EMPRESA: CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DIAS TOSTES - 16 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 03.135.802/0001-05

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 24/05/2021 e com término em 24/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15594	3	35	KIL	3.288	PÃO FRANCÊS (50G)	CORTES REAL	13,47	44.289,36
TOTAL DO FORNECEDOR								44.289,36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00570-7

EDITAL: 10/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 24/05/2021 e com término em 24/06/2021

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1345	1	1	PAC	2.715	ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 05 KG	fino gosto	22,45	60.951,75
1345	2	1	PAC	905	ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 05 KG	fino gosto	22,45	20.317,25
22529	3	1	PAC	60	ARROZ INTEGRAL - PACOTE COM 1 KG	fino gosto	10,10	606,00
22531	3	2	KIL	600	FEIJÃO VERMELHO - FEIJÃO DO TIPO VERMELHO, NOVO, TIPO 1, EMBALAGEM 1KG	patusco	10,38	6.228,00
22530	3	3	PAC	210	FEIJÃO BRANCO- FEIJÃO DO TIPO BRANCO, NOVO, TIPO 1, PCT 500GR	patusco	9,72	2.041,20
13276	3	4	PAC	1.175	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG	cristal	14,85	17.448,75
15359	3	5	PAC	210	AÇÚCAR REFINADO- PACOTE 1 KG	neve	3,65	766,50
16310	3	6	PAC	20	MACARRÃO PARA LASANHA EMBALAGEM 500G	patusco	6,95	139,00
16311	3	7	PAC	240	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS Nº 01	patusco	3,70	888,00
15608	3	8	PAC	164	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G	patusco	3,70	606,80
15609	3	9	KIL	222	SAL REFINADO IODADO	pereira	1,75	388,50
19211	3	10	UNI	718	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	soya	9,44	6.777,92
19217	3	11	PAC	210	FUBÁ COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT 1KG	granfino	3,30	693,00
1344	3	12	UNI	208	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO - VERDE - EMBALAGEM 200G	rivoli	7,46	1.551,68
16277	3	13	CAI	420	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO - CAIXA COM 200 GRAMAS	mate leao	5,45	2.289,00
19222	3	14	PAC	386	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SELO DE PUREZA ABIC 500GR	2000	14,30	5.519,80



6983	3	15	LAT	628	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	fugini	4,75	2.983,00
22658	3	16	KIL	280	FARINHA DE MANDIOCA SECA BRANCA FINA TIPO 1, PACOTES DE 1KG	pereira	5,25	1.470,00
22659	3	17	UNI	198	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	faisao	19,80	3.920,40
8886	3	18	UND	210	VINAGRE 750 ML	toscano	3,59	753,90
22532	3	19	UNI	116	ORÉGANO - DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	kitempero	5,80	672,80
22660	3	20	UNI	92	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	milena	9,95	915,40
19225	3	21	UNI	420	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	predileta	3,40	1.428,00
15617	3	22	UNI	468	CREME DE LEITE 200 GR	pirancanjuba	3,35	1.567,80
22661	3	23	KIL	132	BATATA PALHA PRONTA - BATATA PALHA FRITA, CROCANTE E PRONTA PARA O CONSUMO	gissahe	25,85	3.412,20
19230	3	24	UNI	362	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 1LT	bella isha	8,16	2.953,92
16313	3	25	UNI	362	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ	bella isha	11,15	4.036,30
15619	3	26	UNI	362	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 1 LT	bella isha	6,65	2.407,30
16314	3	27	UNI	372	MANTEIGA - MANTEIGA COM SAL DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G.	doriana	10,95	4.073,40
18070	3	28	UNI	402	MARGARINA COM SAL 500 GR	doriana	7,65	3.075,30
12396	3	29	UND	282	ACHOCOLATADO EM PÓ 01 KG	apti	10,90	3.073,80
22662	3	30	UNI	146	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500GR	patusco	9,65	1.408,90
22663	3	31	UNI	1.844	BISCOITO TIPO MAISENA 400GR EMBALAGEM CONTENDO 3 PCT	todeschini	4,66	8.593,04
22534	3	32	UNI	386	BISCOITO DOCE SABOR COCO (ROSQUINHA) CX 2 KG	todeschini	7,45	2.875,70
19259	3	33	UNI	1.844	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400G CONTENDO 03 PACOTES INDIVIDUAIS	todeschini	4,65	8.574,60
19274	3	34	UNI	92	FARINHA DE ROSCA 500GR	patusco	9,50	874,00
10218	3	37	UND	40	MAIONESE 500 GR	fugini	8,15	326,00
22665	3	38	UNI	194	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PCT 500GR	patusco ,	5,40	1.047,60
15626	3	39	CAI	300	GELATINA 85 G	apti	1,60	480,00
16317	3	40	UNI	50	LEITE CONDENSADO - LATA DE 395G, DE BOA QUALIDADE.	pirancanjuba	5,40	270,00
22666	3	41	KIL	50	FARINHA DE TRIGO 100% PURA EMBALAGEM 1KG	patusco	4,30	215,00
5746	3	42	UND	20	FERMENTO EM PÓ 250G	boa sorte	4,70	94,00
16318	3	43	UNI	24	ADOÇANTE - ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 100ML. 100% ESTÉVIA OU SUCRALOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	assugrin	6,80	163,20
16319	3	44	UNI	104	CANELA EM PÓ - EM POTES PLÁSTICOS COM 50 GR DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS (COMO PÓ, SERRAGEM OU PARTÍCULAS SIMILARES). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	kitempero	4,45	462,80
22667	3	45	UNI	2.360	BEBIDA LÁCTEA SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE OU MORANGO EMBALAGEM 200ML	kambi	1,85	4.366,00
16320	3	46	UNI	14	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGENS COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	minutri	7,65	107,10
16321	3	47	UNI	40	AMENDOIM - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM CASCA. PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	patusco	11,35	454,00
16322	3	48	KIL	44	CANJICA BRANCA - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA. PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	patusco	4,79	210,76



15420	3	50	KIL	54	QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SIE	bella vita	29,25	1.579,50
16324	3	51	UNI	30	MASSA PARA PASTEL- REFRIGERADA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 MÊS. EMBALAGEM DE 500 GR.	sabor da roça	5,40	162,00
16327	3	52	KIL	70	CANJIQUEINHA- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, BRANCA. PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	patusco	4,35	304,50
16328	3	53	UNI	60	FARINHA LÁCTEA- PRODUTO DE BOA QUALIDADE, VOLTADO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGENS COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	minutri	7,70	462,00
5744	3	54	PAC	296	COCO RALADO 100G	menina	3,30	976,80
22668	3	55	CAI	500	LEITE UHT HOMOGENEIZADO CAIXA 1L	godan	5,30	2.650,00
16325	3	56	PAC	108	TRIGO PARA QUIBE- TRIGO PARA QUIBE/TABULE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR.	patusco	4,28	462,24
22669	3	57	UNI	1.000	GALÃO DE ÁGUA POTÁVEL 20 L	estrela	7,85	7.850,00
22670	3	58	UNI	26	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G	bella vita	8,15	211,90
TOTAL DO FORNECEDOR								209.138,31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00570-7

EDITAL: 10/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2021

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704

ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO - 85 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 29.648.999/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 24/05/2021 e com término em 24/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22664	3	36	KIL	1.765	PÃO DOCE TIPO HOT DOG 35GR EMBALAGENS TRANSPARENTES COM 12 UNIDADES	PADARIA PASSARELA	15,45	27.269,25
16323	3	49	PAC	68	TORRADA -PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 300GR	PADARIA PASSARELA	8,78	597,04
TOTAL DO FORNECEDOR								27.866,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021 (SRP)

Às 14:51 horas do dia 18 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.00425-9, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: LEGUME IN NATURA

Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA MORANGA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 3,8000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 0,9900 e a quantidade de 2.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:43:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,9900
Homologado	18/05/2021 14:51:15	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: VERDURA IN NATURA

Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,5500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,5400 e a quantidade de 6.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,5400
Homologado	18/05/2021 14:51:23	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

Descrição: CONDIMENTO IN NATURA

Descrição Complementar: CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE ALHO, TIPO NACIONAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=917829&tipo=t>

1/9

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 1.600**Valor Estimado:** R\$ 21,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 11,9800 e a quantidade de 1.600 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 11,9800
Homologado	18/05/2021 14:51:31	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4**Descrição:** FRUTA**Descrição Complementar:** FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.000**Valor Estimado:** R\$ 5,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 12.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,9800
Homologado	18/05/2021 14:51:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Estimado:** R\$ 6,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 0,8800 e a quantidade de 8.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,8800
Homologado	18/05/2021 14:52:00	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 6**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.500**Valor Estimado:** R\$ 4,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=917829&tipo=t>

2/9

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,6900 e a quantidade de 2.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,6900
Homologado	18/05/2021 14:52:23	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 5,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ/CPF: 04.168.271/0002-92, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	18/05/2021 14:52:32	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8**Descrição:** CONDIMENTO**Descrição Complementar:** CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Molho**Valor Estimado:** R\$ 1,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,8900 e a quantidade de 3.000 Molho .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,8900
Homologado	18/05/2021 14:52:50	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 9**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 3,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,9400 e a quantidade de 300 Quilograma .



18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,9400
Homologado	18/05/2021 14:52:58	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10**Descrição:** VERDURA IN NATURA**Descrição Complementar:** VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Molho**Valor Estimado:** R\$ 2,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 4.000 Molho .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	18/05/2021 14:53:06	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 11**Descrição:** VERDURA IN NATURA**Descrição Complementar:** VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Molho**Valor Estimado:** R\$ 2,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 1.500 Molho .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,4900
Homologado	18/05/2021 14:53:36	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 12**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 6,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,7400 e a quantidade de 2.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=917829&tipo=t>

4/9

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 18/05/2021 14:44:20 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,7400

Homologado 18/05/2021 14:53:51 CLOVIS TOSTES DE BARROS

Item: 13

Descrição: IOGURTE NATURAL

Descrição Complementar: IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPAOU PEDAÇOS DE FRUTA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Valor Estimado: R\$ 1,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 140,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 35.000 Embalagem 140,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	18/05/2021 14:54:05	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 14

Descrição: FRUTA

Descrição Complementar: FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.000

Valor Estimado: R\$ 4,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 0,6900 e a quantidade de 12.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,6900
Homologado	18/05/2021 14:54:15	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 15

Descrição: LEITE FLUIDO

Descrição Complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.500

Valor Estimado: R\$ 4,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 2,7900 e a quantidade de 12.500 Caixa 1,00 L .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

14:44:20

SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,7900

Homologado 18/05/2021
14:55:11 CLOVIS
TOSTES DE
BARROS

Item: 16**Descrição:** FRUTA**Descrição Complementar:** FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 8,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,6300 e a quantidade de 3.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,6300
Homologado	18/05/2021 14:55:20	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 17**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 3,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 1,3700 e a quantidade de 1.500 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,3700
Homologado	18/05/2021 14:55:35	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 18**Descrição:** OVO**Descrição Complementar:** OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Bandeja 30,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 13,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,8900 e a quantidade de 1.500 Bandeja 30,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 7,8900
Homologado	18/05/2021 14:55:43	CLOVIS TOSTES DE	

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

BARROS

Item: 19

Descrição: LEGUME IN NATURA

Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 5,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 800 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,8800
Homologado	18/05/2021 14:55:51	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 20

Descrição: LEGUME IN NATURA

Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 6,2500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 2,6400 e a quantidade de 2.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,6400
Homologado	18/05/2021 14:56:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 21

Descrição: VERDURA IN NATURA

Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO TAIOBA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Molho

Valor Estimado: R\$ 3,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2300 e a quantidade de 2.000 Molho .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,2300
Homologado	18/05/2021 14:56:15	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 22**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 7,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,9400 e a quantidade de 5.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,9400
Homologado	18/05/2021 14:56:24	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 23**Descrição:** LEGUME IN NATURA**Descrição Complementar:** LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 6,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8900 e a quantidade de 800 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,8900
Homologado	18/05/2021 14:56:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 24**Descrição:** LEITE FLUIDO**Descrição Complementar:** LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 37.500**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 L**Valor Estimado:** R\$ 4,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 37.500 Caixa 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,7000
Homologado	18/05/2021 14:56:54	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 25
<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=917829&tipo=t>

8/9

18/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: FRUTA

Descrição Complementar: FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 8,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,1900 , com valor negociado a R\$ 1,6300 e a quantidade de 9.000 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/05/2021 14:44:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,1900, Valor Negociado: R\$ 1,6300
Homologado	18/05/2021 14:57:19	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E LATICÍNIOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00425-9 **EDITAL:** 016/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA - ME

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 meses, a partir de 18/05/2021 e com término em 18/05/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	2.000	Kg	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IFRUT	0,99	1.980,00
002	6.000	Unid.	Verdura in natura, tipo: alface crespa	Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IFRUT	1,54	9.240,00
003	1.600	Kg	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	Graúdos, do tipo comum nacional, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IFRUT	11,98	19.168,00
004	12.000	Kg	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	Tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IFRUT	0,98	11.760,00



005	8.000	Kg	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Classe I (acima de 70mm), inteira, de colheita recente, livre de parasitos e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	0,88	7.040,00
006	2.500	Kg	Legume in natura, tipo: cebola branca	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,69	4.225,00
008	3.000	Maço	Condimento, tipo: cebolinha e salsa, apresentação: natural	Com folhas firmes, lisas e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,89	5.670,00
009	300	Kg	Legume in natura, tipo: chuchu verde	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,94	582,00
010	4.000	Molho	Verdura in natura, tipo: couve	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,99	7.960,00
011	1.500	Molho	Verdura in natura, tipo: espinafre	Fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,49	2.235,00
012	2.000	Kg	Legume in natura, tipo: inhame	Extra, tamanho e coloração uniforme, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,74	3.480,00
014	12.000	Kg	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Tipo especial, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	0,69	8.280,00
015	12.500	Litro tetra-pack	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado	Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ITALAC	2,79	34.875,00
016	3.000	Kg	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Tipo gala nacional, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,63	4.890,00
017	1.500	Kg	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Variedade branca, in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	1,37	2.055,00
019	800	Kg	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Firme, tenro, sem deterioração ou marcas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	2,88	2.304,00
020	2.000	Kg	Legume in natura, tipo: quiabo	Verde fresco, com tamanho, cor, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos, livre de caroços e impurezas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	2,64	5.280,00

022	5.000	Kg	Legume in natura, tipo: tomate salada	Com polpa firme e intacta, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deterioração ou marcas.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	IFRUT	3,94	19.700,00
025	9.000	Kg	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	Tipo gala nacional, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Ampla concorrência	IFRUT	1,63	14.670,00
TOTAL								165.394,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E LATICÍNIOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00425-9 EDITAL: 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021
EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIB. ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP
ENDEREÇO: AV. COTRIL SN - JAMAPARÁ - SAPUCAIA/RJ
CNPJ: 04.168.271/0002-92

VALIDADE: 12 meses, a partir de 18/05/2021 e com término em 18/05/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
007	4.000	Kg	Legume in natura, tipo: cenoura	De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. De colheita recente.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CEASA	4,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E LATICÍNIOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00425-9 EDITAL: 016/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021
EMPRESA: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA - 790 - DEMETRIO - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 02.300.510/0001-00

VALIDADE: 12 meses, a partir de 18/05/2021 e com término em 18/05/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
013	35.000	Unid.	iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: com sabor, componentes: com polpa ou pedaços de fruta	Sabor morango. Composição a base de leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de frutas. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em sacos plásticos atóxicos, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KAMBY	0,42	14.700,00
018	1.500	Cartela com 30 unids	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: médio	Íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalagens ou bandejas que contenham identificação do produto, lote, data da classificação e validade – produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	EXTRA-GASBRI	7,89	11.835,00



021	2.000	Molho	Verdura in natura, tipo: taioba	Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firme e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	EXTRA	1,23	2.460,00
023	800	Kg	Legume in natura, tipo 1: vagem manteiga	Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	EXTRA	1,89	1.512,00
024	37.500	Litro tetra-pack	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: c, teor gordura: integral, processamento: pasteurizado	Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	Ampla concorrência	MACUCO	2,70	101.250,00
TOTAL								131.757,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00017/2021 (SRP)

Às 15:46 horas do dia 12 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.00424-7, Pregão nº 00017/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: AÇÚCAR

Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Valor Estimado: R\$ 13,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: PROMIX COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2900 e a quantidade de 2.000 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 36.112.657/0001-98, Melhor lance: R\$ 8,2900
Homologado	12/05/2021 15:46:49	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: AMIDO

Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MILHO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 5,3600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 500 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.362.564/0001-13, Melhor lance: R\$ 2,4000
Homologado	12/05/2021 15:46:56	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

Descrição: ARROZ BENEFICIADO

Descrição Complementar: ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1

12/05/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 21,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 19,4800 e a quantidade de 2.000 Embalagem 5,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,4800
Cancelamento de adjudicação	11/05/2021 15:05:03	-	Cancelamento em grupo da adjudicação da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,4800, Motivo: Análise dos valores.
Adjudicado	11/05/2021 15:09:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,4800
Homologado	12/05/2021 15:47:03	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4**Descrição:** AVEIA BENEFICIADA**Descrição Complementar:** AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN CONTÉM GLÚTEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Valor Estimado:** R\$ 6,2700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 500 Embalagem 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	12/05/2021 15:47:11	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5**Descrição:** CEREAL PREPARADO**Descrição Complementar:** CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS, COMPONENTES ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 12,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,9900 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 10,9900
Homologado	12/05/2021 15:47:18	CLOVIS TOSTES DE	

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=917830&tipo=t>

2/8

12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

BARROS

Item: 6

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.300

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Estimado: R\$ 3,8500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0500 e a quantidade de 6.300 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ/CPF: 04.168.271/0002-92, Melhor lance: R\$ 3,0500
Homologado	12/05/2021 15:47:25	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7

Descrição: BISCOITO

Descrição Complementar: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTODE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.600

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Estimado: R\$ 3,8500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 e a quantidade de 8.600 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,7500
Homologado	12/05/2021 15:47:32	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8

Descrição: CANJICA

Descrição Complementar: CANJICA, GRUPO ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO DESPELICULADA, CLASSE BRANCA, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO TRANSGÊNICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G

Valor Estimado: R\$ 2,9400

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 400 Embalagem 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.362.564/0001-13, Melhor lance: R\$ 2,1500
Homologado	12/05/2021	CLOVIS	

12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

15:47:41 TOSTES DE
BARROS**Item: 9****Descrição:** FARINHA DE MILHO**Descrição Complementar:** FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 2,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 2,7300 e a quantidade de 500 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,7300
Homologado	12/05/2021 15:47:47	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10**Descrição:** CONDIMENTO**Descrição Complementar:** CONDIMENTO, TIPO URUCUM, APRESENTAÇÃO PÓ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.100**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Valor Estimado:** R\$ 4,7900**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1000 e a quantidade de 1.100 Embalagem 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,1000
Homologado	12/05/2021 15:47:55	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 11**Descrição:** EXTRATO ALIMENTÍCIO**Descrição Complementar:** EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7,0100**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2900 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,2900

12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Homologado 12/05/2021 CLOVIS
15:48:02 TOSTES DE
BARROS

Item: 12

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA

Descrição Complementar: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.600

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 3,8900

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 1.600 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,9900
Homologado	12/05/2021 15:48:11	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 13

Descrição: LEGUMINOSA

Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO PRETO, TIPO TIPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.200

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 7,4900

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,3900 e a quantidade de 9.200 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,3900
Homologado	12/05/2021 15:48:18	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 14

Descrição: FARINHA DE MILHO

Descrição Complementar: FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.350

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 2,7200

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 2,6100 e a quantidade de 1.350 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,6100
Homologado	12/05/2021	CLOVIS	

12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

15:48:28 TOSTES DE
BARROS**Item: 15****Descrição:** MACARRÃO**Descrição Complementar:** MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.800**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 4,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 3,4000 e a quantidade de 5.800 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,4000
Homologado	12/05/2021 15:48:35	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 16**Descrição:** MACARRÃO**Descrição Complementar:** MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO AVE MARIA/PAI NOSSO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 4,3700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 3,7600 e a quantidade de 800 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,7600
Homologado	12/05/2021 15:48:42	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 17**Descrição:** MACARRÃO**Descrição Complementar:** MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE ARROZ, APRESENTAÇÃO TALHARIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 7,4300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,3300 e a quantidade de 50 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,3300
Homologado	12/05/2021 15:48:49	CLOVIS TOSTES DE	

12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

BARROS

Item: 18

Descrição: GORDURA VEGETAL

Descrição Complementar: GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR COM SAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G

Valor Estimado: R\$ 5,4600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 1.000 Embalagem 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	12/05/2021 15:48:56	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 19

Descrição: MILHO DE PIPOCA

Descrição Complementar: MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, QUALIDADE TIPO 1, FORMATO ESTOURADO TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G

Valor Estimado: R\$ 3,2800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3900 e a quantidade de 1.200 Embalagem 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.362.564/0001-13, Melhor lance: R\$ 2,3900
Homologado	12/05/2021 15:49:03	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 20

Descrição: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL

Descrição Complementar: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.500

Unidade de fornecimento: Embalagem 900,00 ML

Valor Estimado: R\$ 7,2700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 5.500 Embalagem 900,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	12/05/2021	CLOVIS	



12/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

15:49:12 TOSTES DE
BARROS**Item: 21****Descrição:** SAL**Descrição Complementar:** SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.200**Unidade de fornecimento:** Pacote 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 1,3200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 1,1200 e a quantidade de 2.200 Pacote 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,1200
Homologado	12/05/2021 15:49:19	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 22**Descrição:** ARROZ BENEFICIADO**Descrição Complementar:** ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 21,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 19,5000 , com valor negociado a R\$ 19,4800 e a quantidade de 6.000 Embalagem 5,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2021 14:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,5000
Cancelamento de adjudicação	11/05/2021 15:05:04	-	Cancelamento em grupo da adjudicação da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,5000, Motivo: Análise dos valores.
Adjudicado	11/05/2021 15:08:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,5000
Homologado	12/05/2021 15:49:28	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7

EDITAL: 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

EMPRESA: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA - 790 - DEMETRIO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.300.510/0001-00

VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500,0 G	500	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	SINHÁ	6,00	3.000,00
5	BEBIDA EM PÓ DE ARROZ: alternativa vegetal ao leite composta de: arroz (mínimo 90%), sal marinho, isenta de glúten, leite e seus derivados, ovos, soja, açúcar, corantes artificiais, aromatizantes e conservantes. Embalada em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade máxima de 1 kg. Prazo de validade: 12 meses após a data de fabricação e lote expresso em cada embalagem.	Embalagem 1,00 KG	150	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	NESTLE	10,99	1.648,50
10	COLORÍFICO EM PÓ: fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração própria. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500,00 G	1.100	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	SINHÁ	2,10	2.310,00
11	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. A embalagem deverá conter 840 gramas e externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 840,00 G	600	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PRAMESA	6,29	3.774,00
12	FARINHA DE MANDIOCA: crua, de primeira qualidade, seca, fina, branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1,00 KG	1.600	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ROSA	1,99	3.184,00



20	ÓLEO DE SOJA REFINADO: aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	Embalagem 900,00 ML	5.500	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CORCOVADO	2,00	11.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7

EDITAL: 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIB. ALÉM PARAÍBA LTDA-EPP

ENDEREÇO: AV. COTRIL SN - JAMAPARÁ - SAPUCAIA/RJ

CNPJ: 04.168.271/0002-92

VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BISCOITO, tipo CREAM CRACKER: composição básica: farinha de trigo, água, sal e demais substâncias permitidas, isento de gorduras trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais.	Pacote 400,00 G	6.300	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CADORÉ	3,05	19.215,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7

EDITAL: 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

EMPRESA: NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 98 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 07.362.564/0001-13

VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1,00 KG	500	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	MAIZENA	2,40	1.200,00
8	CANJICA BRANCA: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 500,00 G	400	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	2,15	860,00

19	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem 500,00 G	1.200	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	2,39	2.868,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------	-------	--------------------------------------------------------	---------	------	----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7 EDITAL: 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021 EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA - ME ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ CNPJ: 23.012.231/0001-10 VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022							
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BISCOITO, tipo MAISENA: a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, isento de gordura trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais.	Pacote 400,00 G	8.600	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	VITARELLA	2,75	23.650,00
13	FEIJÃO PRETO: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e seco – características de acordo com a legislação vigente, código sanitário. Embalagem primária acondicionados em sacos plásticos de polietileno de 1kg. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1,00 KG	9.200	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	7,39	67.988,00
14	FUBÁ DE MILHO: obtido pela moagem do grão de milho, fino. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1,00 KG	1.350	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	2,61	3.523,50
17	MACARRÃO DE ARROZ: arroz e cúrcuma. Isento de: glúten, leite e seus derivados, ovos, soja, corantes artificiais e conservantes. Embalado em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade máxima de 1 kg. Prazo de validade: 12 meses após a data de fabricação e lote expresso em cada embalagem.	Embalagem 1,00 KG	50	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	7,33	366,50
18	MARGARINA COM SAL: a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/ Vit. A (15.000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Embalagem 500,00 G	1.000	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	QUALY	3,65	3.650,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7

EDITAL: 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

EMPRESA: PROMIX COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA Nº 45 – LOJA – BAIRRO CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ – CEP 28.860-000

CNPJ: 36.112.657/0001-98

VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR: tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 5,00 KG	2.000	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ALCON	8,29	16.580,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00424-7

EDITAL: 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

EMPRESA: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782

ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 117 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 37.293.858/0001-00

VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/05/2021 e com término em 13/05/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Tratamento Diferenciado - LC 123/06	Marca / Modelo	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARROZ: tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 5,00 KG	2.000	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	GLADIADOR	19,48	38.960,00
9	CANJQUINHA: embalada em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 1,00 KG	500	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PATUSCO	2,73	1.365,00
15	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE: Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	Embalagem 1,00 KG	5.800	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PATUSCO	3,40	19.720,00

16	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PAI NOSSO: enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	Embalagem 1,00 KG	800	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PATUSCO	3,76	3.008,00
21	SAL IODADO DE MESA: isento de sujidades e mofo. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto à suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 1,00 KG	2.200	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	PÁSSARO BRANCO	1,12	2.464,00
22	ARROZ: tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem 5,00 KG	6.000	Ampla participação	GLADIADOR	19,48	116.880,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6

EDITAL: 18/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 18/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA	83.072,65
CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704	121.808,80
THIAGO CARDOSO DE PAULA 11320481760	73.926,74

Data: 17 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAFICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6

EDITAL: 18/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704

ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO - 85 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 29.648.999/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1146	1	5	UNI	10.920	BRIOCHEs – PÃO DE MASSA POUCA ADOCICADA, COM FORMATO REDONDO A BASE DE LEITE, OVOS E FARINHA E COM A POSSIBILIDADE DE RECHEIO COM CREME SALGADO (RICOTA OU REQUEIJÃO) PRESUNTO, MUSSARELA, FOLHAS DE ALFACE.	PADARIA PASSARELA	2,37	25.880,40
20538	1	6	UNI	11.160	CROISSANT – PÃO DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA LUA, FEITO DE FARINHA, AÇÚCAR, SAL, LEITE, FERMENTO. PODENDO SER RECHEADO COM SALGADO OU DOCE.	PADARIA PASSARELA	5,79	64.616,40
20542	1	10	KIL	950	PÃO PIZZA – KG – PÃO DE MASSA DOCE RECHEADO COM REQUEIJÃO, PRESUNTO E MUSSARELA	PADARIA PASSARELA	32,96	31.312,00
TOTAL DO FORNECEDOR								121.808,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAFICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6

EDITAL: 18/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021

EMPRESA: CORTES REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DIAS TOSTES - 16 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 03.135.802/0001-05

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16536	1	1	KIL	1.800	BOLO NEUTRO – TABULEIRO COM 1KG	CORTES REAL	13,55	24.390,00
16538	1	3	KIL	546	TORTA SALGADA	CORTES REAL	33,92	18.520,32
20537	1	4	KIL	900	TORTA DOCE CONFEITADA – KG – MASSA BASE DE PÃO DE LÓ, TIPO MASSA FINA E LEVE, RECHEADA COM 2 CAMADAS DE RECHEIO DOCE, COBERTA COM CHANTILLY E CONFEITADA, CONTENDO UM DOS DIVERSOS RECHEIOS (BABA DE MOÇA OU BRIGADEIRO OU DOCE DE LEITE E ETC.) E ENFEITES DE FRUTAS OU CONFETES OU GLACÊ. CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	CORTES REAL	44,37	39.933,00
20544	1	12	KIL	17	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	CORTES REAL	13,49	229,33
TOTAL DO FORNECEDOR								83.072,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PAFICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00740-6

EDITAL: 18/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2021

EMPRESA: THIAGO CARDOSO DE PAULA 11320481760

ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA - 110 - SANTA TEREZA - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 35.169.968/0001-20

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/05/2021 e com término em 17/05/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16537	1	2	KIL	900	Bolo com recheio – tabuleiro com 1kg	DA CASA	21,33	19.197,00
20539	1	7	KIL	558	BISCOITO À KG (NATA, GOIABINHA) – TIPO NATA, BISCOITO DOCE E CROCANTE FEITO COM A BASE DE FARINHA, AÇÚCAR E MANTEIGA	DA CASA	33,93	18.932,94
15594	1	8	KIL	80	PÃO FRANCÊS (50G)	DA CASA	17,44	1.395,20
20541	1	9	UNI	840	BOLO SIMPLES REDONDO COM FURO NO MEIO – FEITO COM FARINHA DE BOLO, LEITE, OVOS E PODENDO SER DE VÁRIOS SABORES. (LARANJA, CHOCOLATE, MANDIOCA, COCO, BAUNILHA, NEUTRO)	DA CASA	7,74	6.501,60
20543	1	11	KIL	1.800	BROA DE MILHO – FEITO À BASE DE OVOS, LEITE E FARINHA DE BROA DE MILHO, ERVA DOCE, POUCO ADOCICADA	DA CASA	15,50	27.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR								73.926,74



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01128-8

EDITAL: 19/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 19/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME	283.170,00

Data: 19 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	Especificação	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01128-8 EDITAL: 19/2021 MODALIDADE: Pregão HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021 EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-ME ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA - 98 - CENTRO - MIRACEMA/RJ CNPJ: 07.362.564/0001-13 VALIDADE: 12 MESES, a partir de 19/05/2021 e com término em 19/05/2022							



001	10310	3.000	CX	Papel alcalino branco com desempenho máximo para cópias, impressões a jato de tinta e laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com válvula não superior a 97%, gramatura de 75g/m2. Caixa contendo 05 resmas de 500 folhas, embalagem adequadamente contra umidade.	COPIMAX	94,39	283.170,00
TOTAL							283.170,00



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10751-5

EDITAL: 20/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 20/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS"**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
GEOVANNI COSTA WERNECK 14680401702	236.910,00

Data: 20 de maio de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS"								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10751-5								
EDITAL: 20/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2021								
EMPRESA: GEOVANNI COSTA WERNECK 14680401702								
ENDEREÇO: PRAÇA DA RODOVIÁRIA - S/N LOJA - CENTRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 26.616.341/0001-80								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 20/05/2021 e com término em 20/05/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16542	1	1	UNI	22.350	REFEIÇÕES DO TIPO EXECUTIVO (QUENTINHAS) COM O MÍNIMO DE 500GR, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (QUENTINHAS). ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E OPÇÃO DE CARDÁPIO (NO MÍNIMO DE DOIS POR DIA).	RESTAURANTE DA RODOVIÁRIA	7,95	177.682,50

16542	2	1	UNI	7.450	REFEIÇÕES DO TIPO EXECUTIVO (QUENTINHAS) COM O MÍNIMO DE 500GR, INCLUINDO SERVIÇO DE ENTREGA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO (QUENTINHAS). ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA E OPÇÃO DE CARDÁPIO (NO MÍNIMO DE DOIS POR DIA).	RESTAURANTE DA RODOVIÁRIA	7,95	59.227,50
TOTAL DO FORNECEDOR								236.910,00

CONTRATOS - ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA EMPRESA CONSTRUTORA JRN LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.06767-9)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares nº 131, Bairro centro, na cidade de Miracema, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clovis Tostes de Barros, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49, portador da Carteira de Identidade nº 04932305-8, IFP/RJ,

CONTRATADA: CONSTRUTORA JRN LTDA, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Pavimento 7, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, MG, inscrita no CNPJ nº 00.501.041/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. WAGNER EUSTÁQUIO MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-6.527.417, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.332.336-68, residente e domiciliado na Rua José Moreira, nº 165, Bairro Parque Bela Vista, na cidade de Ibitié/MG, CEP 32.421-005.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 024/2014, sujeitando-se às normas da Lei Federal no 8.666/1993 e as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato nº 024/2014 e PAGAMENTO dos valores retroativos relativos ao reajustamento contratual, em conformidade com as cláusulas 4.4, 4.5, 4.5.1 e 4.5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADA a vigência de execução do Contrato nº 024/2014 até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme cronograma físico-financeiro acostado nos autos nº 2018.06767-9 e anexado ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores retroativos relativos ao reajustamento contratual não efetivado pela Administração, na importância de R\$ 2.446.774,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) será pago da seguinte forma:

1) 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento todo dia 10 de cada mês, a partir de 10 de junho de 2021, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

- 1.1 Parcela 1: R\$150.000,00 - vencimento 10/06/2021
- 1.2 Parcela 2: R\$150.000,00 - vencimento 10/07/2021
- 1.3 Parcela 3: R\$150.000,00 – vencimento 10/08/2021

2) 4ª (quarta) parcela, com vencimento previsto para o dia 30/08/2021, correspondente à quantia de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais).



3) 5ª (quinta), 6ª (sexta) e 7ª (sétima) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento todo dia 10 de cada mês, a partir de 10 de setembro de 2021:

3.1 Parcela 5: R\$ 150.000,00 - vencimento 10/09/2021

3.2 Parcela 6: R\$ 150.000,00 – vencimento 10/10/2021

3.3 Parcela 7: R\$ 150.000,00 - vencimento 10/11/2021

4) A 8ª (oitava) e última parcela, no valor de R\$ 546.774,39 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), será paga no momento da entrega provisória da obra, prevista para o dia 30/11/2021.

4.1) Caso a entrega da obra seja efetivada anteriormente à data acima prevista, o montante será pago até o dia 30/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 2018.06767-9, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III e 57, II, da Lei 8.666/93, bem como artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos de Royalties e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos CONTRATANTES e testemunhas.

Miracema, 31 de maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

WAGNER EUSTÁQUIO MAIA
CONSTRUTORA JRN
REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA E
IGNEZ ANTUNES DE SIQUEIRA BARROS**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.03578-9)

LOCADORA: IGNEZ ANTUNES DE SIQUEIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 176.688.327-34, endereço: Rua Cel. José Carlos Moreira, nº 160, apto.101, B, Centro, Miracema/RJ.

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, neste ato representada pelo Prefeito CLOVIS TOSTES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967.

Cláusula Primeira: Do objeto O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2017, firmado entre as partes em 05/05/2017

Cláusula Segunda: Da Prorrogação Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato

até 06/05/2022.

Cláusula Terceira: Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem imutáveis os demais termos pactuados no contrato originalmente celebrado.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Miracema/RJ, 04 de maio de 2021.

IGNEZ ANTUNES DE SIQUEIRA BARROS
COMO LOCADORA

CLOVIS TOSTES DE BARROS
COMO LOCATÁRIO

DEMUTRAN

PORTARIA/DEMUTRAN Nº002 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.419, de 1º de abril de 2013; e Decreto Municipal nº 093, de 20 de novembro de 2013; e

CONSIDERANDO o art. 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503 de 27 de setembro de 1997, que versa sobre a designação de agentes de trânsito pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via sobre sua competência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 269 e 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas e autuação de infração de trânsito por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar;

CONSIDERANDO que agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO o Inciso III do art. 23 do CTB, que dispõe sobre a competência da Polícia Militar na fiscalização de trânsito em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de Rio de Janeiro, DETRAN e o Município de Miracema, em 26 de julho de 2017, objetivando a união dos meios materiais e humanos na administração do trânsito no território do município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar 13 (treze) Policiais Militares, conforme anexo I, como Agentes da Autoridade de Trânsito para lavrar autos de infrações de competência municipal, nas vias sob jurisdição do Departamento Municipal de trânsito de Miracema (DEMUTRAN), lotados na 3º Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - A execução desta atividade não gera direito a remuneração adicional aos policiais militares, nem equiparação de cargos com os servidores do DEMUTRAN-MIRACEMA, mas os serviços que prestarem será considerado relevante

Art. 3º – A designação prevista no art., 1º cessará automaticamente com o afastamento do policial militar, de sua função, de sua atividade, de seu posto ou graduação ou de sua lotação na 3ª Cia do 36º Batalhão de Polícia Militar.



Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonella de Aguiar Saraquino Padilha
DIRETORA/DEMUTRAN

PORTARIA 084/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°002/2017
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
01	1º TEN PM	83.097	NIELSEN DA SILVA FONSECA
02	1º SGT PM	61.289	LUIS VINICIUS SENTINELA MARQUES
03	2º SGT PM	61.320	LEONARDO COSTA DOS SANTOS
04	2º SGT PM	62.191	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
05	2º SGT PM	80.224	JOACYR MENESES DA SILVA
06	3º SGT PM	83.436	BERNARDINO MOREIRA NETO
07	CB PM	87.846	PEDRO EDUARDO DA SILVA BARROS
08	CB PM	88.300	MARLEY SILVA PAIVA
09	CB PM	91.619	RODRIGO CASTRO RIBEIRO
10	CB PM	102.544	NELIO MIRANDA DE MEIRELLES
11	CB PM	104.269	OSINETE BARCELLOS DE CRISTO
12	CB PM	104.310	RAFAEL DIAS MEDEIROS
13	SD PM	106.938	LEONARDO LIMA DE CASTRO

RREO 1º BIMESTRE



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.487.500,0	10.487.500,0	1.844.852,7	17,6	1.844.852,7	17,6	8.642.647,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.844.852,7	24,4	1.844.852,7	24,4	5.721.147,3
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.844.852,7	24,4	1.844.852,7	24,4	5.721.147,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.487.500,0	10.487.500,0	1.844.852,7	17,6	1.844.852,7	17,6	8.642.647,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2021			Até 02/2021			
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									
DESPESAS CORRENTES	109.078.000,0	115.968.000,0	28.381.439,9	28.381.439,9	87.586.560,1	15.670.235,6	15.670.235,6	100.297.764,4	14.429.819,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.652.000,0	104.644.000,0	26.283.208,3	26.283.208,3	78.360.791,7	14.069.811,6	14.069.811,6	90.574.188,4	12.903.775,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.080.000,0	65.066.513,0	13.397.513,1	13.397.513,1	51.668.999,9	8.751.372,1	8.751.372,1	56.315.140,9	8.103.339,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.572.000,0	39.577.487,0	12.885.695,2	12.885.695,2	26.691.791,8	5.318.439,5	5.318.439,5	34.259.047,5	4.800.436,2
DESPESAS DE CAPITAL	9.326.000,0	9.224.000,0	2.098.231,6	2.098.231,6	7.125.768,4	1.600.424,0	1.600.424,0	7.623.576,0	1.526.044,1
INVESTIMENTOS	5.295.000,0	5.193.000,0	279.866,8	279.866,8	4.913.133,2	179.383,8	179.383,8	5.013.616,2	105.003,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.031.000,0	4.031.000,0	1.818.364,8	1.818.364,8	2.212.635,2	1.421.040,2	1.421.040,2	2.609.959,8	1.421.040,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,0	2.100.000,0	0,0	0,0	2.100.000,0	0,0	0,0	2.100.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.205.000,0	4.205.000,0	651.758,9	651.758,9	3.553.241,1	430.863,2	430.863,2	3.774.136,8	430.863,2
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	113.283.000,0	120.173.000,0	29.033.198,8	29.033.198,8	91.139.801,2	16.101.098,8	16.101.098,8	104.071.901,2	14.860.683,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	113.283.000,0	120.173.000,0	29.033.198,8	29.033.198,8	91.139.801,2	16.101.098,8	16.101.098,8	104.071.901,2	14.860.683,1
SUPERAVIT (XIII)				0,0			7.238.996,3		8.479.412,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	113.283.000,0	120.173.000,0	29.033.198,8	29.033.198,8			23.340.095,1		23.340.095,1
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 02/2021			Até 02/2021			
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	4.205.000,0	4.205.000,0	651.758,9	651.758,9	3.553.241,1	430.863,2	430.863,2	3.774.136,8	430.863,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.205.000,0	4.205.000,0	651.758,9	651.758,9	3.553.241,1	430.863,2	430.863,2	3.774.136,8	430.863,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.205.000,0	4.205.000,0	651.758,9	651.758,9	3.553.241,1	430.863,2	430.863,2	3.774.136,8	430.863,2

Fonte : Secretaria de Fazenda
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 02/2021			Até 02/2021		
			(b)	% (b/total b)		(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	109.078.000,0	115.988.000,0	28.381.439,8	97,8	87.586.560,2	15.670.235,6	100.297.764,4	3.653.883,7
Ação Legislativa	4.204.000,0	4.204.000,0	745.396,7	2,6	3.458.603,3	560.116,3	3.653.883,7	3.653.883,7
Administração	12.262.000,0	12.432.000,0	3.789.408,1	13,1	8.642.591,9	1.833.722,0	10.598.278,0	1.882.284,4
Administração Geral	12.262.000,0	12.432.000,0	3.789.408,1	13,1	8.642.591,9	1.833.722,0	10.598.278,0	1.882.284,4
Segurança Pública	2.240.000,0	2.240.000,0	592.052,9	2,0	1.647.947,1	357.715,6	1.882.284,4	1.882.284,4
Defesa Civil	2.240.000,0	2.240.000,0	592.052,9	2,0	1.647.947,1	357.715,6	1.882.284,4	1.882.284,4
Assistência Social	4.359.500,0	4.359.500,0	716.988,9	2,5	3.642.511,1	480.852,6	3.876.647,4	3.876.647,4
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	2.000,0	0,0	118.000,0	0,0	120.000,0	120.000,0
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	50.000,0	50.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	30.000,0	30.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.351.000,0	1.389.000,0	161.089,9	0,6	1.227.910,1	31.447,3	1.357.552,7	1.357.552,7
Assistência Comunitária	2.808.500,0	2.770.500,0	553.898,9	1,9	2.216.601,0	449.405,3	2.321.084,7	2.321.084,7
Previdência Social	16.748.000,0	16.748.000,0	2.781.950,0	9,6	13.966.050,0	1.319.063,0	15.428.937,0	15.428.937,0
Administração Geral	948.000,0	948.000,0	230.544,1	0,8	717.455,9	51.567,0	896.433,0	896.433,0
Previdência do Regime Estatutário	15.000.000,0	15.000.000,0	2.551.405,9	8,8	12.446.594,0	1.267.496,0	13.732.504,0	13.732.504,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	800.000,0	800.000,0	0,0	0,0	800.000,0	0,0	800.000,0	800.000,0
Saúde	24.274.000,0	31.164.000,0	7.732.914,1	26,6	23.431.085,9	6.063.787,1	25.100.212,9	25.100.212,9
Administração Geral	11.580.500,0	13.762.219,6	2.869.137,0	9,9	10.893.082,6	2.190.865,9	11.571.353,7	11.571.353,7
Atenção Básica	5.324.000,0	7.484.000,0	1.563.457,1	5,4	5.920.542,9	828.773,2	6.655.226,8	6.655.226,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.751.500,0	9.309.780,4	3.259.320,1	11,2	6.050.460,3	3.023.298,0	6.286.482,4	6.286.482,4
Vigilância Epidemiológica	618.000,0	608.000,0	41.000,0	0,1	567.000,0	20.850,0	587.850,0	587.850,0
Educação	21.566.500,0	21.566.500,0	4.313.850,5	14,9	17.252.649,5	1.880.124,4	19.686.375,6	19.686.375,6
Ensino Fundamental	13.033.500,0	13.033.500,0	4.090.012,9	14,1	8.943.487,1	1.877.447,8	11.156.052,2	11.156.052,2
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	6.000,0	6.000,0
Educação Infantil	8.419.000,0	8.419.000,0	223.837,6	0,8	8.195.162,4	2.676,6	8.416.323,4	8.416.323,4
Educação Especial	98.000,0	98.000,0	0,0	0,0	98.000,0	0,0	98.000,0	98.000,0
Desporto Comunitário	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	10.000,0	10.000,0
Cultura	1.255.000,0	1.185.000,0	151.149,4	0,5	1.033.850,7	83.990,5	1.101.009,5	1.101.009,5
Administração Geral	1.105.000,0	1.035.000,0	151.149,4	0,5	883.850,7	83.990,5	951.009,5	951.009,5
Difusão Cultural	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	150.000,0	150.000,0
Urbanismo	4.493.000,0	4.420.200,0	978.367,0	3,4	3.441.833,0	443.734,4	3.976.465,6	3.976.465,6
Administração Geral	3.175.000,0	3.152.200,0	859.367,0	3,0	2.292.833,0	352.533,8	2.799.666,2	2.799.666,2
Infra-estrutura Urbana	970.000,0	920.000,0	89.000,0	0,3	831.000,0	89.000,0	831.000,0	831.000,0
Serviços Urbanos	348.000,0	348.000,0	30.000,0	0,1	318.000,0	2.200,6	345.799,4	345.799,4
Saneamento	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	10.000,0	10.000,0
Saneamento Básico Urbano	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	10.000,0	10.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)		%	Até 02/2021 (d)		%
Gestão Ambiental	7.299.000,0	7.299.000,0	3.501.073,3	3.501.073,3	3.797.926,7	567.153,4	567.153,4	6.731.846,6	
Administração Geral	3.417.000,0	3.409.000,0	957.800,2	957.800,2	2.451.199,8	516.796,6	516.796,6	2.892.203,4	
Preservação e Conservação Ambiental	3.846.000,0	3.884.000,0	2.543.273,1	2.543.273,1	1.340.726,9	50.356,8	50.356,8	3.833.643,2	
Controle Ambiental	35.000,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	
Agricultura	3.733.000,0	3.733.000,0	923.141,0	923.141,0	2.809.859,0	560.389,6	560.389,6	3.172.610,4	
Administração Geral	3.144.000,0	3.144.000,0	923.141,0	923.141,0	2.220.859,0	560.389,6	560.389,6	2.583.610,4	
Extensão Rural	488.000,0	488.000,0	0,0	0,0	488.000,0	0,0	0,0	488.000,0	
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0	
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	
Transporte	888.000,0	910.800,0	336.783,0	336.783,0	574.017,0	108.546,4	108.546,4	802.253,6	
Administração Geral	888.000,0	910.800,0	336.783,0	336.783,0	574.017,0	108.546,4	108.546,4	802.253,6	
Desporto e Lazer	415.000,0	365.000,0	0,0	0,0	365.000,0	0,0	0,0	365.000,0	
Administração Geral	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	
Lazer	380.000,0	330.000,0	0,0	0,0	330.000,0	0,0	0,0	330.000,0	
Encargos especiais	4.031.000,0	4.031.000,0	1.818.364,8	1.818.364,8	2.212.635,2	1.421.040,2	1.421.040,2	2.609.959,8	
Outros Encargos Especiais	4.031.000,0	4.031.000,0	1.818.364,8	1.818.364,8	2.212.635,2	1.421.040,2	1.421.040,2	2.609.959,8	
Reserva de Contingência	1.300.000,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	
Reserva de Contingência	1.300.000,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.205.000,0	4.205.000,0	651.758,9	651.758,9	3.553.241,1	430.863,2	430.863,2	3.774.136,8	
TOTAL (III) = (I + II)	113.283.000,0	120.173.000,0	29.033.198,7	29.033.198,7	91.139.801,3	16.101.098,8	16.101.098,8	104.071.901,2	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)		%	Até 02/2021 (d)		%
Administração	1.100.000,0	1.100.000,0	278.878,3	278.878,3	821.121,7	185.670,4	185.670,4	914.329,6	
Administração Geral	1.100.000,0	1.100.000,0	278.878,3	278.878,3	821.121,7	185.670,4	185.670,4	914.329,6	
Assistência Social	105.000,0	105.000,0	10.479,2	10.479,2	94.520,8	10.479,2	10.479,2	94.520,8	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	
Assistência Comunitária	85.000,0	85.000,0	10.479,2	10.479,2	74.520,8	10.479,2	10.479,2	74.520,8	
Previdência Social	135.000,0	135.000,0	6.622,3	6.622,3	128.377,8	6.622,3	6.622,3	128.377,8	
Previdência do Regime Estatutário	135.000,0	135.000,0	6.622,3	6.622,3	128.377,8	6.622,3	6.622,3	128.377,8	
Saúde	900.000,0	900.000,0	66.166,8	66.166,8	833.833,2	66.166,8	66.166,8	833.833,2	
Administração Geral	900.000,0	900.000,0	66.166,8	66.166,8	833.833,2	66.166,8	66.166,8	833.833,2	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 02/2021			Até 02/2021		
			No Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	1.965.000,0	1.965.000,0	289.612,3	1,0	1.675.387,7	161.924,5	1,0	1.803.075,5
Ensino Fundamental	1.400.000,0	1.400.000,0	289.612,3	1,0	1.110.387,7	161.924,5	1,0	1.238.075,5
Educação Infantil	565.000,0	565.000,0	0,0	0,0	565.000,0	0,0	0,0	565.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LR.F, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OCT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
	8.700.103,7	11.837.463,5	8.815.017,4	10.269.576,7	10.802.862,4	9.453.497,7	10.401.682,1	8.071.160,0	9.593.429,6	19.501.235,6	13.878.696,6	9.407.987,8		
RECEITAS CORRENTES (I)	440.995,8	357.256,7	613.874,0	1.523.150,3	626.347,1	561.700,9	604.149,8	571.662,3	533.627,0	622.044,9	2.727.167,4	629.623,9	9.811.520,1	8.537.500,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.625,9	62.591,9	168.788,1	883.393,5	212.283,8	169.350,4	178.952,6	166.400,2	145.699,3	122.828,5	77.254,1	70.919,2	2.309.087,5	2.480.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	167.776,9	119.690,9	188.926,4	149.245,9	162.018,4	152.844,7	136.803,0	155.273,6	152.983,3	201.343,9	126.291,5	156.026,7	1.869.225,2	1.800.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.040,0	0,0	4.930,0	38.670,0	16.575,0	12.400,0	59.161,9	24.432,6	36.619,3	84.167,9	36.747,7	23.939,2	343.683,6	380.000,0
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	102.942,5	114.300,5	138.527,6	112.742,7	115.991,1	120.715,1	125.651,2	133.531,6	107.563,1	133.051,7	2.363.384,1	35.895,7	3.604.296,9	1.510.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.610,5	60.673,4	112.701,9	339.086,2	119.478,8	106.390,7	103.581,1	91.944,3	90.762,0	80.652,9	123.490,0	342.843,1	1.685.226,9	2.367.500,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	283.936,4	303.544,1	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,8	546.094,6	72.536,7	306.863,9	552.681,6	294.434,0	210.719,6	3.755.572,9	4.174.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	11.996,8	250.601,5	6.163,4	10.889,6	23.078,1	8.217,8	52.678,2	3.200,8	16.925,1	4.320,7	5.395,6	4.881,9	398.339,5	899.000,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.557,8	249.329,1	3.501,4	3.113,3	20.282,3	1.530,1	49.497,9	1.744,3	9.621,2	2.518,3	3.082,3	2.578,6	353.356,6	703.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	5.439,0	1.272,4	2.662,0	7.776,3	2.795,8	6.697,7	3.180,3	1.456,5	7.303,9	1.802,4	2.303,3	2.303,3	44.982,9	196.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	76.000,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Receita de Serviços	1.721,5	3.421,7	1.732,3	1.356,8	1.241,3	5.645,5	4.284,9	3.705,5	4.155,0	901,3	656,5	123,7	252.10,5	30.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.950.497,7	10.920.557,4	7.811.134,4	8.354.378,7	9.836.691,4	8.550.125,6	9.187.325,9	7.382.667,9	8.535.509,5	18.277.427,0	10.840.481,2	8.556.149,9	116.203.146,6	93.039.000,0
Cota-Parte do FPM	1.268.942,2	1.338.625,2	1.299.535,6	1.057.891,7	1.823.697,1	1.158.456,4	933.146,8	1.255.636,9	1.664.254,3	2.481.531,7	1.809.937,3	2.372.368,8	18.464.023,3	19.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	2.169.120,1	1.539.848,7	1.413.764,1	1.583.963,3	1.667.161,4	1.712.754,6	2.172.075,1	1.435.527,9	2.624.862,8	2.272.201,1	2.088.830,3	1.691.526,1	22.371.635,5	22.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	270.007,9	89.585,4	36.569,8	63.071,5	56.113,9	50.142,5	65.453,7	41.756,7	50.504,0	97.840,9	263.370,2	605.076,4	1.691.492,9	2.500.000,0
Cota-Parte do ITR	808,3	19,4	173,8	158,6	19,5	205,1	2.454,4	9.492,2	395,7	204,5	116,4	121,8	14.169,8	20.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Transferências da LC 61/1989	50.852,3	46.380,7	38.885,2	40.604,9	44.562,7	48.347,0	65.172,7	71.746,0	69.467,0	98.198,0	64.047,6	61.715,2	699.981,3	600.000,0
Transferências do FUNDEB	1.421.647,3	1.121.748,7	896.290,1	979.620,2	1.034.023,8	1.080.342,2	1.313.103,3	1.224.376,6	1.649.138,7	1.814.964,6	1.740.905,8	1.756.168,7	16.032.332,0	14.867.000,0
Outras Transferências Correntes	2.769.119,6	6.784.352,0	4.125.915,7	4.629.068,5	5.209.113,0	4.469.877,8	4.635.919,9	3.344.325,6	2.476.887,0	11.512.486,2	4.873.273,6	2.069.172,9	56.929.511,8	33.952.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.955,8	2.082,2	94.373,0	87.846,8	2.721,3	35.526,1	7.148,8	37.269,8	200.988,5	43.860,1	10.571,9	6.468,7	538.904,0	4.177.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.035.882,5	887.479,7	845.526,0	841.092,6	883.732,5	866.282,8	1.193.755,1	635.371,3	1.188.760,6	1.412.193,7	1.139.694,3	1.153.805,5	12.103.556,6	14.834.500,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	283.936,4	303.544,0	287.740,3	291.954,6	312.783,3	292.281,7	546.094,6	72.536,6	306.863,9	552.681,6	294.434,0	207.323,4	3.752.176,4	3.964.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.964,3	0,0	320,5	17.284,8	1.826.500,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	751.946,1	583.933,7	557.785,7	549.138,0	570.949,2	593.981,1	647.660,5	562.832,7	881.896,7	842.547,8	845.280,3	946.161,6	8.334.095,4	8.844.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	7.664.221,2	10.949.983,8	7.969.491,4	9.428.484,1	9.919.129,9	8.567.234,9	9.207.927,0	7.435.786,7	8.404.689,0	18.089.041,9	12.739.002,3	8.254.162,3	118.629.136,5	96.308.000,0

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 118.629.136,21
RCL dos últimos 12 meses

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARRROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2021		Até 1º Bim/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.737.000,0	16.737.000,0	2.351.663,3		3.060.031,8	
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	501.757,4		619.413,9	
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	501.757,4		619.413,9	
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	495.797,7		616.502,2	
Inativo	39.500,0	39.500,0	5.959,7		2.911,7	
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	1.844.852,7		2.426.877,1	
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	1.844.852,7		2.426.877,1	
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	1.844.652,7		2.426.677,1	
Inativo	39.500,0	39.500,0	200,0		200,0	
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0		0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0		0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0		0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	4.732,7		13.576,8	
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	4.606,8		12.829,8	
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	125,9		747,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas Correntes	4.799.000,0	4.799.000,0	320,5		164,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.826.500,0	1.826.500,0	320,5		0,0	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	0,0		164,0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	13.825.500,0	13.825.500,0	2.351.663,3		3.060.031,8	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	Até o 1º Bim/2020	1º Bim/2021	Até o 1º Bim/2020
Benefícios - Civil	15.000.000,0	15.000.000,0	2.551.406,0	2.361.357,6	1.267.495,9	2.361.357,6
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	2.175.825,8	2.042.300,6	1.080.486,7	2.042.300,6
Pensões	2.000.000,0	2.000.000,0	375.580,2	319.057,0	187.009,2	319.057,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	15.000.000,0	15.000.000,0	2.551.406,0	2.361.357,6	1.267.495,9	2.361.357,6
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.174.500,0	-1.174.500,0	-199.742,7	698.674,2	1.084.167,4	698.674,2
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 1º Bim/2021		Até 1º Bim/2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			101.034,6		106.649,3	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			101.034,6		106.649,3	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	1º Bim/2020	1º Bim/2021	1º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2021	1º Bim/2020	1º Bim/2021	1º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	895.000,0	230.544,1	169.985,9	51.567,0	53.968,1
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	948.000,0	230.544,1	169.985,9	51.567,0	53.968,1
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-948.000,0	-230.544,1	-169.985,9	-51.567,0	-53.968,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:54h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 28/Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.811.187,50	44.366.389,20
DEDUÇÕES (XXIX)	10.631.850,20	12.597.422,50
Disponibilidade de Caixa	10.631.541,20	12.597.113,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.236.857,70	16.310.938,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.605.316,50	3.713.824,50
Demais Haveres Financeiros	309,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.179.337,30	31.768.966,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.410.370,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 1º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.891.492,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	518.878,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	513.217,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Fev/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	102.098.500,0	21.495.242,4	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.537.500,0	3.356.791,3	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.480.000,0	148.173,3	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.800.000,0	282.318,2	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	60.687,0	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.510.000,0	2.399.279,8	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.500,0	466.333,0	
Contribuições	4.174.000,0	505.153,6	
Receita Patrimonial	899.000,0	10.267,6	
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	5.660,9	
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	4.606,7	
Transferências Correntes ¹	84.195.000,0	17.605.209,1	
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	3.345.844,9	
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	3.024.285,1	
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	694.757,4	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	190,5	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	480.000,0	100.610,2	
Transferências do FUNDEB	14.867.000,0	3.497.074,5	
Outras Transferências Correntes	33.952.000,0	6.942.446,5	
Demais Receitas Correntes	4.293.000,0	17.820,8	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	4.283.000,0	17.820,8	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	101.385.500,0	21.489.581,5	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,0	0,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	50.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	50.000,0	0,0	
Transferências de Capital	599.000,0	0,0	
Convênios	50.000,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	549.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	699.000,0	0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.084.500,0	21.489.581,5	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Fev/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	104.644.000,0	26.283.208,3	14.069.811,6	12.903.775,8	2.845.009,5	2.669.803,2	2.669.803,2
Pessoal e Encargos Sociais	65.066.513,0	13.397.513,1	8.751.372,1	8.103.339,6	2.651.295,3	386.733,8	386.733,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	39.577.487,0	12.885.695,2	5.318.439,5	4.800.436,2	193.714,2	2.283.069,5	2.283.069,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	104.644.000,0	26.283.208,3	14.069.811,6	12.903.775,8	2.845.009,5	2.669.803,2	2.669.803,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.224.000,0	2.098.231,6	1.600.424,0	1.526.044,1	47.942,0	62.727,9	62.727,9
Investimentos	5.193.000,0	279.866,8	179.383,8	105.003,8	47.942,0	62.727,9	62.727,9
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.031.000,0	1.818.364,8	1.421.040,2	1.421.040,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.193.000,0	279.866,8	179.383,8	105.003,9	47.942,0	62.727,9	62.727,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	111.937.000,0	26.563.075,1	14.249.195,4	13.008.779,7	2.892.951,5	2.732.531,2	2.732.531,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	2.855.319,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		5.660,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.860.980,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.780.373,0	1.137.987,3	0,0	395.379,2	4.522.981,1	1.294.460,7	4.947.864,0	0,0	1.565.050,7	4.677.274,0
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	753.110,7	1.410.637,8	0,0	917.832,1	1.245.916,4	264.100,7	1.592.703,6	0,0	1.035.091,9	821.712,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	217.155,9	201.862,6	0,0	181.882,7	237.135,8	158.503,4	120.601,2	0,0	34.294,0	244.810,6
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	1.118,3	0,0	1.000,0	280,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	-920.566,0	19.516,1	0,0	1.396.398,0	-2.297.447,9	1.097,1	17.992,4	0,0	9.511,9	9.577,6
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	459,5	0,0	0,0	459,5	1.320,0	5.920,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	3.834.853,1	2.770.463,3	0,0	2.891.492,0	3.713.824,4	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	2.644.948,5	5.766.129,1
TOTAL (I + II)	3.834.853,1	2.770.463,3	0,0	2.891.492,0	3.713.824,4	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	2.644.948,5	5.766.129,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	6.170.000,0	6.170.000,0	2.890.458,2	46,85
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.480.000,0	2.480.000,0	148.173,2	5,97
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.800.000,0	1.800.000,0	73.174,9	4,07
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	74.998,3	11,03
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	60.687,0	15,97
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,0	350.000,0	60.629,1	17,32
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	57,9	0,19
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	282.318,2	15,68
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,0	1.600.000,0	269.376,3	16,84
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	12.941,9	6,47
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	1.510.000,0	2.399.279,8	158,89
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,0	1.500.000,0	2.399.279,8	159,95
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	44.220.000,0	8.957.110,1	20,26
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	19.000.000,0	4.182.306,1	22,01
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.620.000,0	18.620.000,0	4.182.306,1	22,46
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	190.000,0	190.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	190.000,0	190.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	3.780.356,4	17,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	100.000,0	100.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	125.762,8	20,96
2.5-Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	238,1	1,19
2.6-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	868.446,7	34,74
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.390.000,0	50.390.000,0	11.847.568,3	23,51

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		R\$1,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		70.000,0	70.000,0	7,3	0,01		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.083.500,0	3.083.500,0	505.619,2	16,40		
5.1-Transferências do Salário-Educação		2.502.500,0	2.502.500,0	427.552,8	17,09		
5.2-Transferências Diretas - PDDE		23.000,0	23.000,0	0,0	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE		480.000,0	480.000,0	78.066,4	16,26		
5.4-Transferências Diretas - PNATE		44.000,0	44.000,0	0,0	0,00		
5.5-Transferências Diretas - FNDE		34.000,0	34.000,0	0,0	0,00		
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE		0,0	0,0	0,0	0,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,0	0,0	0,0	0,00		
6.1- Transferências de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios		0,0	0,0	0,0	0,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,0	0,0	0,0	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		549.000,0	549.000,0	0,0	0,00		
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.702.500,0	3.702.500,0	505.626,5	13,66		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			(a)	Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		8.844.000,0	8.844.000,0	1.791.422,0	20,26		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		3.800.000,0	3.800.000,0	836.461,2	22,01		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		4.400.000,0	4.400.000,0	756.071,3	17,18		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		20.000,0	20.000,0	0,0	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		120.000,0	120.000,0	25.152,6	20,96		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)		4.000,0	4.000,0	47,6	1,19		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		500.000,0	500.000,0	173.689,3	34,74		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		14.947.000,0	14.947.000,0	3.497.233,4	23,40		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB		14.867.000,0	14.867.000,0	3.497.074,5	23,52		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB		0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB		80.000,0	80.000,0	158,9	0,20		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		6.023.000,0	6.023.000,0	1.705.652,6	28,32		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			(d)	Até 1º Bim/2021 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2021 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		9.730.000,0	9.730.000,0	2.022.589,3	20,79	1.144.649,8	11,76
13.1-Com Educação Infantil		3.960.000,0	3.960.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental		5.770.000,0	5.770.000,0	2.022.589,3	35,05	1.144.649,8	19,84
14-OUTRAS DESPESAS		5.217.000,0	5.217.000,0	1.171.931,6	22,46	360.037,9	6,90
14.1-Com Educação Infantil		2.385.500,0	2.385.500,0	222.837,6	9,34	1.676,6	0,07
14.2-Com Ensino Fundamental		2.831.500,0	2.831.500,0	949.094,0	33,52	358.361,3	12,66
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		14.947.000,0	14.947.000,0	3.194.521,0	21,37	1.504.687,7	10,07
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO							
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1-FUNDEB 60%							0,00
16.2-FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1-FUNDEB 60%							0,00
17.2-FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.504.687,69
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100							32,73
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100							10,29
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))							56,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							161.901,68
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021							0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.783.500,0	7.783.500,0	222.837,6	2,86	1.676,6	0,02	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.345.500,0	6.345.500,0	222.837,6	3,51	1.676,6	0,03	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.438.000,0	1.438.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	11.822.500,0	11.822.500,0	3.606.211,6	30,50	1.836.063,8	15,53	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.601.500,0	8.601.500,0	2.971.683,3	34,55	1.503.011,1	17,47	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.221.000,0	3.221.000,0	634.528,3	19,70	333.052,7	10,34	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
27-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	19.606.000,0	19.606.000,0	3.829.049,3	19,53	1.837.740,4	9,37	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						1.705.652,57	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00	
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)						0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)						1.705.652,57	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36						132.087,83	
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%						1,11	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2021 (g)	(h)=(g/d)
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.552.500,0	2.552.500,0	711.179,1	27,86	149.076,5	5,84
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,0	1.373.000,0	63.234,5	4,61	55.232,0	4,02
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	3.925.500,0	3.925.500,0	774.413,6	19,73	204.308,5	5,20
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	23.531.500,0	23.531.500,0	4.603.462,9	19,56	2.042.048,9	8,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2021 (g)
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	63.700,82	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.497.074,52	427.552,84
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.504.687,69	142.141,78
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.471.971,92	81.880,79
47.2-RESTOS A PAGAR	32.715,77	60.260,99
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	158,85	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.190.714,53	728.777,98
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.190.714,53	728.777,98

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	333.052,71
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	333.052,71
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	1.791.421,95
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	2.124.474,66
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	17,93
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	32,73

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISÃO INICIAL	(a)	Até 1º Bim/2021	(b)	
			% (B/A) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.170.000,0	6.170.000,0	2.890.458,0	46,8	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.480.000,0	2.480.000,0	148.173,1	6,0	
IPTU	1.800.000,0	1.800.000,0	73.174,9	4,1	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	74.988,2	11,0	
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter. Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	60.687,0	16,0	
ITBI	350.000,0	350.000,0	60.629,1	17,3	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	57,9	0,2	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	282.318,1	15,7	
ISS	1.600.000,0	1.600.000,0	289.376,2	16,8	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	12.941,9	6,5	
Recita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	1.510.000,0	2.399.279,8	158,9	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.840.000,0	43.840.000,0	8.957.110,1	20,4	
Cota-Parte FPM	18.620.000,0	18.620.000,0	4.182.306,1	22,5	
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	238,1	1,2	
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	3.780.356,4	17,2	
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	868.446,7	34,7	
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	125.762,8	21,0	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	50.010.000,0	50.010.000,0	11.847.568,1	23,7	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2021	Até 1º Bim/2021
	(d)	(c)	(e)	(f)	(g)
	% (d/c) x100	% (e/c) x100	% (f/c) x100	% (g/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS COSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art.77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)												
Despesas Correntes	12.086.500,0	12.086.500,0	1.767.444,8	14,6	1.516.214,9	12,5	1.056.333,5	8,7	1.056.333,5	8,8	1.056.333,5	8,8
Despesas de Capital	11.979.500,0	11.979.500,0	1.767.444,8	14,8	1.516.214,9	12,7	1.056.333,5	8,8	1.056.333,5	8,8	1.056.333,5	8,8
TOTAL (X)=(IV+V+VI+VII+VIII+X)	24.066.000,0	24.066.000,0	3.534.889,6	29,4	3.032.429,8	12,5	2.112.667,0	8,7	2.112.667,0	8,8	2.112.667,0	8,8

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	1.767.444,8	1.516.214,9	1.056.333,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.767.444,8	1.516.214,9	1.056.333,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.777.135,2	1.516.214,9	1.177.135,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	-260.920,3	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		260.920,3	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,9	12,8	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	260.920,3
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (P-Q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.777.135,2	1.767.444,8	0,0	0,0	0,0	0,0	2.022.480,2	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	-912.796,7	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art.77 - Anexo 12		R\$ 1,00						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,0						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	Até 1º Bim/2021	% (d/c) x100	(a)	<Período Atual>	(b)	% (B/A) x 100		
Provenientes da União	13.006.500,0		13.006.500,0	4.065.639,6		31,3		
Provenientes dos Estados	11.616.000,0		11.616.000,0	1.266.216,4		10,9		
Provenientes de Outros Municípios	1.390.500,0		1.390.500,0	2.799.423,2		201,3		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0		0,0	0,0		0,0		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	200.000,0		200.000,0	4.385,2		2,2		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.206.500,0		13.206.500,0	4.070.024,8		30,8		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
INSCRITAS EM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.324.000,0	7.484.000,0	1.563.457,1	20,9	828.773,2	11,1	741.399,7	9,9
Despesas Correntes	4.874.000,0	7.034.000,0	1.495.782,1	21,3	828.773,2	11,8	741.399,7	10,5
Despesas de Capital	450.000,0	450.000,0	67.675,0	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.751.500,0	9.309.780,4	3.259.320,1	35,0	3.023.298,0	32,5	2.628.374,0	28,2
Despesas Correntes	6.119.500,0	8.707.780,4	3.226.512,1	37,1	3.023.298,0	34,7	2.628.374,0	30,2
Despesas de Capital	632.000,0	602.000,0	32.808,0	5,4	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	618.000,0	608.000,0	41.000,0	6,7	20.850,0	3,4	20.850,0	3,4
Despesas Correntes	457.000,0	457.000,0	41.000,0	9,0	20.850,0	4,6	20.850,0	4,6
Despesas de Capital	161.000,0	151.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art.77 - Anexo 12	R\$ 1,00									
	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	394.000,00	2.575.719,66	1.167.856,9	45,3	740.817,8	28,8	718.265,2	27,9	0,00	0,00
Despesas Correntes	392.000,00	2.498.719,66	1.097.880,9	43,9	670.839,8	26,8	648.287,2	25,9	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	77.000,00	69.976,0	90,9	69.976,0	90,9	69.976,0	90,9	0,00	0,00
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.087.500,00	19.877.500,00	6.031.636,1	105,0	4.613.739,0	75,7	4.108.888,9	69,5	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(V+XXXII)	5.324.000,00	7.484.000,00	1.563.457,1	20,9	828.773,2	11,1	741.389,7	9,9		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.751.500,00	9.309.780,4	3.259.320,1	35,0	3.023.298,0	32,5	2.628.374,0	28,2		
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(V+XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VI+XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VII+XXXVI)	618.000,00	608.000,00	41.000,00	6,7	20.850,00	3,4	20.850,00	3,4		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(VIII+XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(IX+XXXVIII)	12.460.500,00	14.682.219,66	2.935.303,7	60,0	2.257.032,7	41,3	1.774.598,7	36,6		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(X+XXXIX)	25.174.000,00	32.064.000,00	7.799.080,9	122,6	6.129.953,9	88,3	5.165.222,4	78,2		
(c) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes										
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.174.000,00	32.064.000,00	7.799.080,9	122,6	6.129.953,9	88,3	5.165.222,4	78,2		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE						ATÉ O BIMESTRE (b)						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
TOTAL DE ATIVOS														
Direitos Futuros	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0												0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0												0,0	
Provisões de PPP	0,0												0,0	
GARANTIAS DE PPP (II)														
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)														
PASSIVOS CONTINGENTES														
Contraprestações Futuras	0,0												0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0												0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0												0,0	
ATIVOS CONTINGENTES														
Serviços Futuros	0,0												0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0												0,0	
DESPESAS DE PPP														
Do Ente Federado														
Das Estaduais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS	0,0												0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	113.667.641,9	118.629.136,2	120.776.631,6	121.744.313,7	123.332.446,0	124.941.295,2	126.571.131,6	128.222.228,8	129.894.864,3	131.589.319,1	133.305.877,6			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		113.295.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		113.295.000,0			
Receitas Realizadas		23.340.095,1			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		113.283.000,0			
Créditos Adicionais		6.890.000,0			
Dotação Atualizada		120.173.000,0			
Despesas Empenhadas		29.033.198,8			
Despesas Liquidadas		16.101.098,8			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		29.033.198,7			
Despesas Liquidadas		16.101.098,8			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		118.629.136,5			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		2.351.663,3			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		1.267.495,9			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.084.167,4			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	2.860.980,1	0,0%	
Resultado Primário		0,0	2.855.319,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.604.856,9	0,0	2.891.492,0	3.713.364,9
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.403.837,6	0,0	2.644.948,5	5.758.889,1
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		15.016.394,0	0,0	5.536.440,5	9.479.953,5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			25%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil			70%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.516.214,9	0,0%	12,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 09:55h

Anexo 14 do RREO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.487.500,0	10.487.500,0	1.722.510,0	16,4	3.567.362,8	34,0	6.920.137,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.722.510,0	22,8	3.567.362,8	47,1	3.998.637,2
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.722.510,0	22,8	3.567.362,8	47,1	3.998.637,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.487.500,0	10.487.500,0	1.722.510,0	16,4	3.567.362,8	34,0	6.920.137,2

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 04/2021 (f)			Até 04/2021 (h)			
			No Bimestre	Até 04/2021		No Bimestre	Até 04/2021		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	109.078.000,0	119.094.104,0	21.764.400,5	50.145.840,4	68.948.263,6	24.026.946,2	39.697.181,8	79.396.922,2	36.023.966,7
DESPESAS CORRENTES	97.652.000,0	107.278.425,3	20.850.657,5	47.133.865,8	60.144.559,5	22.809.579,2	36.879.390,8	70.399.034,5	33.226.178,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.080.000,0	65.448.414,7	12.191.776,7	25.589.289,8	39.859.124,9	15.263.751,9	24.015.124,0	41.433.290,7	20.719.810,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.572.000,0	41.830.010,6	8.658.880,8	21.544.576,0	20.285.434,6	7.545.827,4	12.864.266,8	28.965.743,8	12.506.368,1
DESPESAS DE CAPITAL	9.326.000,0	9.715.678,7	913.743,0	3.011.974,6	6.703.704,1	1.217.367,0	2.817.791,0	6.897.887,7	2.797.791,0
INVESTIMENTOS	5.295.000,0	5.684.678,7	107.642,8	387.509,6	5.297.169,1	85.152,9	264.536,7	5.420.142,0	244.536,7
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.031.000,0	4.031.000,0	806.100,2	2.624.465,0	1.406.535,0	1.132.214,1	2.553.254,3	1.477.745,7	2.553.254,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,0	2.100.000,0	0,0	0,0	2.100.000,0	0,0	0,0	2.100.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4	1.088.570,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	113.283.000,0	123.230.104,0	22.479.624,8	51.512.823,6	71.717.280,4	24.684.653,6	40.785.752,4	82.444.351,6	37.112.540,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	113.283.000,0	123.230.104,0	22.479.624,8	51.512.823,6	71.717.280,4	24.684.653,6	40.785.752,4	82.444.351,6	37.112.540,3
SUPERAVIT (XIII)				0,0			2.720.579,0		6.393.791,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	113.283.000,0	123.230.104,0	22.479.624,8	51.512.823,6		24.684.653,6	43.506.331,4		43.506.331,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS CORRENTES	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4	1.088.570,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4	1.088.570,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4	1.088.570,6

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GLOVYS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)		%	Até 04/2021 (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	109.078.000,0	119.094.104,0	21.764.400,5	50.145.940,3	97,3	68.949.263,6	39.697.181,9	97,3	
Ação Legislativa	4.204.000,0	4.204.000,0	488.761,4	1.234.158,0	2,4	2.969.842,0	1.075.635,9	2,6	
Administração	12.262.000,0	12.457.000,0	2.023.894,3	5.813.302,4	11,3	6.643.697,6	4.460.120,4	10,9	
Administração Geral	12.262.000,0	12.457.000,0	2.023.894,3	5.813.302,4	11,3	6.643.697,6	4.460.120,4	10,9	
Segurança Pública	2.240.000,0	2.279.000,0	398.965,2	991.016,1	1,9	1.287.981,9	939.931,0	2,3	
Defesa Civil	2.240.000,0	2.279.000,0	398.965,2	991.016,1	1,9	1.287.981,9	939.931,0	2,3	
Assistência Social	4.359.500,0	4.423.500,0	694.545,6	1.411.534,5	2,7	3.016.965,5	1.143.146,9	2,8	
Administração Geral	120.000,0	120.000,0	60.000,0	62.000,0	0,1	58.000,0	10.000,0	0,0	
Assistência ao Idoso	50.000,0	50.000,0	4.520,8	4.520,8	0,0	45.479,2	4.520,8	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,0	30.000,0	4.704,0	4.704,0	0,0	25.296,0	4.704,0	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.351.000,0	1.409.000,0	86.164,2	247.254,1	0,5	1.161.745,9	91.811,0	0,3	
Assistência Comunitária	2.808.500,0	2.819.500,0	539.156,6	1.093.055,6	2,1	1.726.444,4	551.258,4	2,5	
Previdência Social	16.748.000,0	16.748.000,0	2.668.805,1	5.450.755,2	10,6	11.297.244,8	2.676.300,3	9,8	
Administração Geral	948.000,0	948.000,0	46.942,7	277.486,7	0,5	670.513,3	79.297,6	0,3	
Previdência do Regime Estatutário	15.000.000,0	15.000.000,0	2.621.862,5	5.173.268,5	10,0	9.826.731,5	2.597.002,6	9,5	
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	800.000,0	800.000,0	0,0	0,0	0,0	800.000,0	0,0	0,0	
Saúde	24.274.000,0	33.091.523,6	8.011.638,0	15.744.552,2	30,6	17.346.971,4	7.737.152,6	33,8	
Administração Geral	11.580.500,0	15.737.574,3	5.107.544,5	7.976.681,4	15,5	7.760.892,9	5.076.635,3	17,8	
Atenção Básica	5.324.000,0	7.622.000,0	1.284.913,8	2.848.371,0	5,5	4.773.629,1	1.896.642,0	4,7	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.751.500,0	9.173.949,3	1.575.633,3	4.854.953,4	9,4	4.338.996,0	1.548.162,0	11,2	
Vigilância Epidemiológica	618.000,0	558.000,0	43.546,5	84.546,5	0,2	473.453,5	63.336,5	0,2	
Educação	21.566.500,0	21.708.401,7	4.110.734,0	8.424.584,5	16,4	13.283.817,2	6.774.742,4	16,6	
Ensino Fundamental	13.033.500,0	13.875.401,7	3.983.904,9	8.073.917,8	15,7	5.801.483,9	6.677.319,8	16,4	
Ensino Superior	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	
Educação Infantil	8.419.000,0	7.769.000,0	126.666,7	350.666,7	0,7	7.418.333,3	97.422,6	0,2	
Educação Especial	98.000,0	48.000,0	0,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	
Desporto Comunitário	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	
Cultura	1.255.000,0	1.136.000,0	107.198,8	258.348,2	0,5	877.651,8	150.634,1	0,6	
Administração Geral	1.105.000,0	1.006.000,0	107.198,8	258.348,2	0,5	747.651,8	234.624,5	0,6	
Difusão Cultural	150.000,0	130.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	0,0	0,0	
Urbanismo	4.495.000,0	5.297.878,7	964.148,1	1.942.515,1	3,8	3.355.363,7	1.414.601,2	3,5	
Administração Geral	3.175.000,0	3.172.200,0	964.148,1	1.823.515,1	3,5	1.348.685,0	966.412,0	3,2	
Infra-estrutura Urbana	970.000,0	1.777.678,7	0,0	89.000,0	0,2	1.688.678,7	89.000,0	0,2	
Serviços Urbanos	348.000,0	348.000,0	0,0	30.000,0	0,1	318.000,0	6.655,3	0,0	
Saneamento	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	
Saneamento Básico Urbano	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)		Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	7.299.000,0	7.479.000,0	740.673,1	4.241.746,4	3.237.253,6	1.081.303,1	1.648.456,4	5.830.543,6
Administração Geral	3.417.000,0	3.629.000,0	733.075,1	1.690.875,3	1.938.124,7	972.991,5	1.489.788,0	2.139.212,0
Preservação e Conservação Ambiental	3.846.000,0	3.844.000,0	7.598,0	2.550.871,1	1.293.128,9	108.311,6	158.668,4	3.685.331,6
Controle Ambiental	35.000,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	3.735.000,0	3.623.000,0	578.295,7	1.501.436,8	2.121.563,2	753.692,0	1.314.081,6	2.308.918,4
Administração Geral	3.144.000,0	3.194.000,0	578.295,7	1.501.436,8	1.692.563,2	753.692,0	1.314.081,6	1.879.918,4
Extensão Rural	488.000,0	328.000,0	0,0	0,0	328.000,0	0,0	0,0	328.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	100.000,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	888.000,0	960.800,0	170.641,1	507.424,1	453.375,9	243.657,9	352.204,4	608.595,6
Administração Geral	888.000,0	960.800,0	170.641,1	507.424,1	453.375,9	243.657,9	352.204,4	608.595,6
Desporto e Lazer	415.000,0	340.000,0	0,0	0,0	340.000,0	0,0	0,0	340.000,0
Administração Geral	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0
Desporto Comunitário	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	15.000,0
Lazer	380.000,0	305.000,0	0,0	0,0	305.000,0	0,0	0,0	305.000,0
Encargos especiais	4.031.000,0	4.031.000,0	806.100,2	2.624.465,0	1.406.535,0	1.132.214,1	2.563.254,3	1.477.745,7
Outros Encargos Especiais	4.031.000,0	4.031.000,0	806.100,2	2.624.465,0	1.406.535,0	1.132.214,1	2.563.254,3	1.477.745,7
Reserva de Contingência	1.300.000,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0
Reserva de Contingência	1.300.000,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0	0,0	0,0	1.300.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4
TOTAL (III) = (I + II)	113.283.000,0	123.230.104,0	22.479.624,8	51.512.823,5	71.717.280,5	24.684.653,6	40.765.752,4	82.444.351,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)		Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.205.000,0	4.136.000,0	715.224,3	1.366.983,2	2.769.016,8	657.707,4	1.088.570,6	3.047.429,4
Administração	1.100.000,0	1.100.000,0	210.255,8	489.134,1	610.865,9	186.365,5	372.035,9	727.964,1
Administração Geral	1.100.000,0	1.100.000,0	210.255,8	489.134,1	610.865,9	186.365,5	372.035,9	727.964,1
Assistência Social	105.000,0	36.000,0	0,0	10.479,2	25.520,8	0,0	10.479,2	25.520,8
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	10.479,2	20.000,0	0,0	10.479,2	20.000,0
Assistência Comunitária	85.000,0	16.000,0	0,0	0,0	5.520,8	0,0	5.520,8	5.520,8
Previdência Social	135.000,0	135.000,0	7.054,5	13.676,7	121.323,3	7.054,5	13.676,7	121.323,3
Previdência do Regime Estatutário	135.000,0	135.000,0	7.054,5	13.676,7	121.323,3	7.054,5	13.676,7	121.323,3
Saúde	900.000,0	900.000,0	208.847,5	275.014,3	624.985,7	208.847,5	275.014,3	624.985,7
Administração Geral	900.000,0	900.000,0	208.847,5	275.014,3	624.985,7	208.847,5	275.014,3	624.985,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 04/2021			Até 04/2021		
			No Bimestre	(b)		(b)total b)	No Bimestre	
Educação	1.965.000,0	1.965.000,0	289.066,5	578.678,9	1,1	1.386.321,1	255.439,9	1,0
Ensino Fundamental	1.400.000,0	1.400.000,0	289.066,5	578.678,9	1,1	821.321,1	255.439,9	1,0
Educação Infantil	565.000,0	565.000,0	0,0	0,0	0,0	565.000,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.737.000,0	16.737.000,0	5.005.835,2	4.785.476,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	1.299.082,9	1.206.894,3
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	1.299.082,9	1.206.894,3
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	1.287.027,9	1.195.647,6
Inativo	39.500,0	39.500,0	11.850,6	11.246,7
Pensionista	3.000,0	3.000,0	204,4	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	3.567.362,7	3.555.824,1
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	3.567.362,7	3.555.824,1
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	3.566.962,7	3.555.424,1
Inativo	39.500,0	39.500,0	400,0	400,0
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	10.102,8	22.533,6
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	9.879,6	19.215,0
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	223,2	3.318,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	4.799.000,0	4.799.000,0	129.286,8	224,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.826.500,0	1.826.500,0	31.781,5	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	97.505,3	224,4
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	13.825.500,0	13.825.500,0	5.005.835,2	4.785.476,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	Até o 2º Bim/2020	2º Bim/2021	Até o 2º Bim/2020
Benefícios - Civil	15.000.000,0	15.000.000,0	5.173.268,4	4.764.674,9	3.864.578,6	4.764.674,9
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	4.401.894,4	4.118.672,2	3.288.105,3	4.118.672,2
Pensões	2.000.000,0	2.000.000,0	771.374,0	646.002,7	576.473,3	646.002,7
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	15.000.000,0	15.000.000,0	5.173.268,4	4.764.674,9	3.864.578,6	4.764.674,9
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.174.500,0	-1.174.500,0	-167.433,2	20.801,5	1.141.256,6	20.801,5

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	101.344,3	106.649,3
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	101.344,3	106.649,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	2º Bim/2020	2º Bim/2021	2º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	2º Bim/2020	2º Bim/2021	2º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	895.000,0	277.486,7	224.486,5	130.864,6	121.984,2
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	948.000,0	277.486,7	224.486,5	130.864,6	121.984,2
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-948.000,0	-277.486,7	-224.486,5	-130.864,6	-121.984,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.811.187,50	43.251.169,10
DEDUÇÕES (XXIX)	10.631.850,20	9.495.916,10
Disponibilidade de Caixa	10.631.541,20	9.495.607,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.236.857,70	12.497.804,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.605.316,50	3.002.196,90
Demais Haveres Financeiros	309,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.179.337,30	33.755.253,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.424.084,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	3.603.119,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-2.179.035,30	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.199.862,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Abr/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	102.098.500,0	39.724.968,6	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.537.500,0	5.239.568,9	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.480.000,0	408.146,4	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.800.000,0	704.019,2	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	123.870,8	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.510.000,0	3.271.196,7	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.500,0	732.335,8	
Contribuições	4.174.000,0	1.302.479,0	
Receita Patrimonial	899.000,0	30.705,9	
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	20.826,5	
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	9.879,4	
Transferências Correntes ¹	84.195.000,0	32.875.052,9	
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	5.947.868,4	
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	6.555.809,9	
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	1.105.136,7	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	306,2	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	480.000,0	211.927,5	
Transferências do FUNDEB	14.867.000,0	6.597.976,9	
Outras Transferências Correntes	33.952.000,0	12.456.027,3	
Demais Receitas Correntes	4.293.000,0	277.161,9	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	4.283.000,0	277.161,9	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	101.385.500,0	39.704.142,1	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,0	214.000,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	50.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	50.000,0	0,0	
Transferências de Capital	599.000,0	214.000,0	
Convênios	50.000,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	549.000,0	214.000,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	699.000,0	214.000,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.084.500,0	39.918.142,1	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	107.278.425,3	47.133.865,8	36.879.390,8	33.226.178,7	3.465.431,9	3.994.092,6	3.994.092,6
Pessoal e Encargos Sociais	65.448.414,7	25.589.289,8	24.015.124,0	20.719.810,6	3.267.904,0	410.069,6	410.069,6
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	41.830.010,6	21.544.576,0	12.864.266,8	12.506.368,1	197.527,9	3.584.023,0	3.584.023,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	107.278.425,3	47.133.865,8	36.879.390,8	33.226.178,7	3.465.431,9	3.994.092,6	3.994.092,6
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.715.678,7	3.011.974,6	2.817.791,0	2.797.791,0	140.454,2	69.259,9	69.259,9
Investimentos	5.684.678,7	387.509,6	264.536,7	244.536,7	140.454,2	69.259,9	69.259,9
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.031.000,0	2.624.465,0	2.553.254,3	2.553.254,3	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	5.684.678,7	387.509,6	264.536,7	244.536,7	140.454,2	69.259,9	69.259,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	115.063.104,0	47.521.375,4	37.143.927,5	33.470.715,4	3.605.886,1	4.063.352,6	4.063.352,6
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-1.221.812,0	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Abr/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		20.827,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-1.200.985,0
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.780.373,0	1.137.987,3	0,0	604.753,8	4.313.606,5	1.294.460,7	4.947.864,0	0,0	2.442.876,1	3.799.448,6
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	753.110,7	1.410.637,8	0,0	1.154.379,2	1.009.369,3	264.100,7	1.592.703,6	0,0	1.193.552,7	663.251,6
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	217.155,9	201.862,6	0,0	195.976,9	223.041,6	158.503,4	120.601,2	0,0	46.711,2	232.393,4
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	1.118,3	0,0	1.000,0	280,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	-920.566,0	19.516,1	0,0	1.648.009,6	-2.549.059,5	1.097,1	17.992,4	0,0	10.809,3	8.280,2
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	459,5	0,0	0,0	459,5	1.320,0	5.920,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	3.834.853,1	2.770.463,3	0,0	3.603.119,5	3.002.196,9	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	3.694.949,3	4.716.128,3
TOTAL (I + II)	3.834.853,1	2.770.463,3	0,0	3.603.119,5	3.002.196,9	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	3.694.949,3	4.716.128,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	6.170.000,0	4.507.233,0	73,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.480.000,0	408.146,3	16,46
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	123.870,8	32,60
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	704.019,2	39,11
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	3.271.196,7	216,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	17.276.310,8	39,07
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	7.434.835,4	39,13
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.620.000,0	7.434.835,4	39,93
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	380.000,0	0,0	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	8.194.762,4	37,25
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	264.909,4	44,15
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	382,7	1,91
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	1.381.420,9	55,26
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.390.000,0	21.783.543,8	43,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.748.000,0	3.455.262,2	39,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.849.500,0	1.990.623,8	51,71

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.947.000,0	6.671.904,9	44,64
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.947.000,0	6.600.123,8	44,16
6.1.1-Principal	14.867.000,0	6.597.977,0	44,38
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	80.000,0	2.146,9	2,68
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	71.781,1	0,00
6.2.1-Principal	0,0	71.781,1	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.119.000,0	3.142.714,8	51,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			161.901,7
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			161.901,7
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			6.833.806,6

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.929.901,7	4.205.320,7	4.105.749,1	3.492.226,3
10.1- Educação Infantil	3.998.000,0	25.421,1	25.421,1	2.289,2
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	3.998.000,0	25.421,1	25.421,1	2.289,2
10.2- Ensino Fundamental	5.931.901,7	4.179.899,6	4.080.327,9	3.489.937,1
11- OUTRAS DESPESAS	5.179.000,0	1.612.533,0	1.211.018,2	943.934,7
11.1- Educação Infantil	2.247.500,0	222.837,6	49.435,0	49.435,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	2.247.500,0	222.837,6	49.435,0	49.435,0
11.2- Ensino Fundamental	2.931.500,0	1.389.695,4	1.161.583,2	894.499,7
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.108.901,7	5.817.853,8	5.316.767,3	4.436.161,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	4.205.320,7	4.105.749,1	3.492.226,3
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	5.655.952,1	5.154.865,6	4.274.259,3
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	4.670.333,4	4.205.320,7	4.205.320,7	63,0		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	667.190,5	1.015.952,8	1.015.952,8	15,2		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.338.000,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	1.338.000,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.321.000,0	1.373.114,9	1.219.615,1	1.007.695,6
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	4.659.000,0	1.373.114,9	1.219.615,1	1.007.695,6

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		6.536.382,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		3.142.714,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		3.393.667,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.445.885,96	3.393.667,50	15,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	260.052,59	165.837,80	198.553,57	0,00	61.499,02
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.336,76	165.837,80	165.837,80	0,00	61.498,96
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	32.715,83	0,00	32.715,77	0,00	0,06
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.083.500,0	933.843,7
35.1- Salário-Educação	2.502.500,0	761.959,4
35.2- PDDE	23.000,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	480.000,0	156.132,8
35.4- PNATE	44.000,0	15.751,4
35.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,0	0,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	620.000,0	214.092,6
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.703.500,0	1.147.936,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	798.500,00	102.407,98	22.566,54	22.566,54
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	798.500,00	102.407,98	22.566,54	22.566,54
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.101.000,00	1.709.886,71	633.157,97	633.157,97
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.905.500,00	1.812.294,69	655.724,51	655.724,51

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.673.401,68	9.003.263,37	7.192.106,82	6.099.581,07
47.1- Despesas Correntes	22.772.901,68	8.974.378,73	7.186.776,82	6.094.251,07
47.1.1- Pessoal Ativo	17.679.901,68	6.585.160,40	6.372.245,10	5.284.428,48
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.093.000,00	2.389.218,33	814.531,72	809.822,59
47.2- Despesas de Capital	900.500,00	28.884,64	5.330,00	5.330,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	900.500,00	28.884,64	5.330,00	5.330,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	198.168,85	443.366,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.671.904,91	761.959,44
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.436.160,97	503.971,37
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.433.912,79	701.354,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	2.433.912,79	701.354,99

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			% (B/A) x 100		
			Até 2º Bim/2021	(b)	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.170.000,0	6.170.000,0	4.507.232,9	73,1	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.480.000,0	2.480.000,0	408.146,2	16,5	
IPTU	1.800.000,0	1.800.000,0	109.569,4	6,1	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	298.576,8	43,9	
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	123.870,8	32,6	
ITBI	350.000,0	350.000,0	123.812,9	35,4	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	57,9	0,2	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	704.019,2	39,1	
ISS	1.600.000,0	1.600.000,0	666.933,7	41,7	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	37.085,5	18,5	
Recita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	1.510.000,0	3.271.196,7	216,6	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.840.000,0	43.840.000,0	17.276.310,8	39,4	
Cota-Parte FPM	18.620.000,0	18.620.000,0	7.434.835,4	39,9	
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	382,7	1,9	
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	8.194.762,4	37,2	
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.381.420,9	55,3	
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	264.909,4	44,2	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	50.010.000,0	50.010.000,0	21.783.543,7	43,6	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2021
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
	% (d/c) x100	% (e/c) x100	% (f/c) x100	% (g/c) x100	% (h/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS COSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art.77 - Anexo 12

R\$ 1.00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.086.500,0	12.086.500,0	4.053.261,3	33,5	3.791.682,3	31,4	2.916.561,6	24,1	2.916.561,6	24,3	2.916.561,6	24,3
Despesas Correntes	11.979.500,0	11.979.500,0	4.053.261,3	33,8	3.791.682,3	31,7	2.916.561,6	24,3	2.916.561,6	24,3	2.916.561,6	24,3
Despesas de Capital	107.000,0	107.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (X)=(IV+V+VI+VII+VIII+X)	12.086.500,0	12.086.500,0	4.053.261,3	33,5	3.791.682,3	31,4	2.916.561,6	24,1	2.916.561,6	24,3	2.916.561,6	24,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.053.261,3	3.791.682,3	2.916.561,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.053.261,3	3.791.682,3	2.916.561,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.267.531,6

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

	0,0	524.150,7	0,0
			17,4

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (U)-(O)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	3.267.531,6	4.053.261,3	785.729,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS COSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021
Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h
Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

		R\$ 1.000						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII)		0,0						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w)-(x ou y)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	(a)	<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100			
Provenientes da União	13.006.500,0		13.006.500,0	5.969.223,7	45,9			
Provenientes dos Estados	11.616.000,0		11.616.000,0	2.813.601,8	24,2			
Provenientes de Outros Municípios	1.390.500,0		1.390.500,0	3.155.621,9	226,9			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0		0,0	0,0	0,0			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0		0,0	0,0	0,0			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII) + (XXIX) + (XXX)	200.000,0		200.000,0	13.990,9	7,0			
			13.206.500,0	5.983.214,6	45,3			
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.324.000,0	7.622.000,0	2.848.371,0	37,4	1.896.642,0	24,9	1.830.595,1	24,0
Despesas Correntes	4.874.000,0	7.172.000,0	2.744.671,0	38,3	1.839.917,1	25,7	1.773.870,2	24,7
Despesas de Capital	450.000,0	450.000,0	103.699,9	23,0	56.724,9	12,6	56.724,9	12,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.751.500,0	9.173.949,3	4.834.953,4	52,7	4.571.460,0	49,8	4.372.976,6	47,7
Despesas Correntes	6.119.500,0	8.621.949,3	4.793.195,4	55,6	4.571.460,0	53,0	4.372.976,6	50,7
Despesas de Capital	632.000,0	552.000,0	41.758,0	7,6	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	618.000,0	558.000,0	84.546,5	15,2	63.336,5	11,4	60.490,2	10,8
Despesas Correntes	457.000,0	457.000,0	84.546,5	18,5	63.336,5	13,9	60.490,2	13,2
Despesas de Capital	161.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art.77 - Anexo 12	R\$ 1,00									
	Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	394.000,0	4.551.074,3	4.198.434,4	92,3	3.752.833,3	82,5	3.677.434,1	82,5	3.677.434,1	80,8
Despesas Correntes	392.000,0	4.474.074,3	4.124.958,2	92,2	3.682.855,3	82,3	3.607.456,1	82,3	3.607.456,1	80,6
Despesas de Capital	2.000,0	77.000,0	73.476,3	95,4	69.978,0	90,9	69.978,0	90,9	69.978,0	90,9
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.087.500,0	21.905.023,6	11.966.305,3	197,5	10.284.271,8	168,5	9.941.486,0	168,5	9.941.486,0	163,3
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(V+XXXII)	5.324.000,0	7.622.000,0	2.848.371,0	37,4	1.896.642,0	24,9	1.830.595,1	24,9	1.830.595,1	24,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.751.500,0	9.173.949,3	4.834.953,4	52,7	4.571.460,0	49,8	4.372.976,6	47,7	4.372.976,6	47,7
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(V+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(V+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	618.000,0	558.000,0	84.546,5	15,2	63.336,5	11,4	60.490,2	10,8	60.490,2	10,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	12.460.500,0	16.637.574,3	8.251.695,7	125,8	7.544.515,6	113,8	6.593.995,7	104,9	6.593.995,7	104,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(X+XXXIX)	25.174.000,0	33.991.523,6	16.019.566,6	231,0	14.075.954,1	199,9	12.858.057,6	187,5	12.858.057,6	187,5
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.174.000,0	33.991.523,6	16.019.566,6	231,0	14.075.954,1	199,9	12.858.057,6	187,5	12.858.057,6	187,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS COSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021												SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE						ATÉ O BIMESTRE (b)						
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
TOTAL DE ATIVOS														
Direitos Futuros	0,0												0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0												0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0												0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0												0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0												0,0	
Provisões de PPP	0,0												0,0	
GARANTIAS DE PPP (II)														
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)														
PASSIVOS CONTINGENTES														
Contraprestações Futuras	0,0												0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0												0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0												0,0	
ATIVOS CONTINGENTES														
Serviços Futuros	0,0												0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0												0,0	
DESPESAS DE PPP														
Do Ente Federado														
Das Estaduais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS	0,0												0,0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	113.687.641,9	117.415.871,1	118.072.563,2	118.732.828,1	119.396.986,4	120.064.758,7	120.736.265,7	121.411.528,4	122.090.567,7	122.773.404,8	123.460.060,9			
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:01h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		113.295.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		113.295.000,0			
Receitas Realizadas		43.506.331,4			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		113.283.000,0			
Créditos Adicionais		9.947.104,0			
Dotação Atualizada		123.230.104,0			
Despesas Empenhadas		51.512.823,6			
Despesas Liquidadas		40.785.752,4			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		51.512.823,5			
Despesas Liquidadas		40.785.752,4			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		117.415.871,3			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		5.005.835,2			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		3.864.578,6			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.141.256,6			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-1.200.985,0	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-1.221.812,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		6.604.856,9	0,0	3.603.119,5	3.001.737,4
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.403.837,6	0,0	3.694.949,3	4.708.888,3
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		15.016.394,0	0,0	7.298.068,8	7.718.325,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.393.667,5	25%	15,6%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		4.205.320,7	70%	63,0%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.791.682,3	0,0%	17,4%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 14 do RREO



RGF 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RPNÃO PROCESSADAS	
	Ma/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.983.29,99	4.998.016,62	5.240.486,46	5.395.317,53	6.023.552,22	5.459.937,19	5.792.403,26	11.202.406,52	5.548.711,03	3.862.269,32	8.982.228,64	6.507.466,35	72.286.384,19	803.792,40
Pessoal Ativo	3.983.29,99	3.772.826,07	4.009.640,71	4.163.117,58	4.771.815,92	4.218.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	5.548.711,03	1.894.770,34	7.671.735,03	6.201.377,32	57.210.997,58	803.792,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.666.819,60	3.455.940,38	3.703.866,87	3.877.520,26	4.122.527,21	3.826.685,42	3.997.830,81	6.789.117,59	5.285.733,08	1.450.092,48	7.888.890,67	4.878.332,38	52.223.466,75	50.572.191
Obrigações Patronais	316.310,39	316.885,69	305.673,84	285.627,32	649.288,71	392.295,95	532.035,15	675.845,77	265.977,95	444.680,86	482.844,36	323.064,94	4.987.530,83	298.070,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	1.225.899,55	1.230.845,75	1.232.169,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.282.537,30	3.757.413,16	0,00	1.267.495,98	1.290.993,61	1.306.089,03	16.075.986,55	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	1.055.474,30	1.055.200,34	1.058.883,14	1.067.628,62	1.072.048,23	1.076.133,86	3.216.902,08	0,00	1.080.486,74	1.095.939,08	1.112.279,46	12.890.275,65	0,00
Pensões	0,00	89.765,25	175.645,41	173.286,81	84.167,68	78.907,69	96.403,44	54.051,08	0,00	87.009,24	95.654,53	89.809,57	2.485.107,70	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	1.225.899,55	1.230.845,75	1.232.169,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.282.537,30	3.757.413,16	9.278,14	1.341.637,63	1.363.061,88	1.361.907,56	15.296.693,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.225.899,55	1.230.845,75	1.232.169,95	1.251.696,30	1.250.955,92	1.282.537,30	3.757.413,16	0,00	1.267.495,98	1.290.993,61	1.306.089,03	16.075.986,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.983.29,99	3.772.826,07	4.009.640,71	4.163.117,58	4.771.815,92	4.218.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	5.529.432,89	1.820.631,69	7.599.666,76	5.145.588,80	56.989.691,00	803.792,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												117.415.871,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												117.415.871,10		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)												57.793.483,40		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												63.404.570,39		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												51,30%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												48,60%		
Fonte : Secretaria de Fazenda														
Nota :														
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Ult.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anuidade Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.811.187,5	43.251.169,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	45.811.187,5	43.251.169,1	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.991,3	2.991,3	0,0	0,0
Internos	2.991,3	2.991,3	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	45.808.196,2	43.248.177,8	0,0	0,0
De Tributos	45.756.114,6	43.196.096,2	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	52.081,6	52.081,6	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	10.631.850,2	9.495.916,1	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	17.236.857,7	12.497.804,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	6.605.316,5	3.002.196,9	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	309,0	309,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	35.179.337,3	33.755.253,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.687.641,9	117.415.871,1	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	40,30 %	36,84 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	30,94 %	28,75 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	383.142.903,4	383.142.903,4	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	8.411.077,6	4.716.128,3	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.687.641,9	117.415.871,1	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.415.871,10	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	18.786.539,38	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	16.907.885,44	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	8.219.110,98	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 4 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	117.415.871,1	
Receita Corrente Líquida Ajustada	117.415.871,1	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	57.793.483,4	49,22 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	63.404.570,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	60.234.341,9	51,30 %
Limite de Alerta	57.064.113,4	48,60 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	33.755.253,0	28,75 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	140.899.045,3	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	18.786.539,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	8.219.111,0	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 31/05/2021 10:02h

Anexo 6 do RGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	8

LEIS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 58, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, X e XVIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, bem como em especial ao que dispõe a Lei Orçamentária Municipal do exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de pagamento da cota única 1ª Parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano competência 2021, conforme a tabela abaixo.

COTA/PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA	18/06/2021

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miracema, 07 de Junho de 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

DECRETO Nº 059/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as disposições do Decreto Municipal nº 056/21, até o dia 10 de junho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, o Município de Miracema encontra-se classificado com muito alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira roxa);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município de Miracema;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 10 de junho de 2021 todas as disposições do Decreto Municipal nº 056, de 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 061/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA.

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 11 de Junho de 2021.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 24h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;

II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;

III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;

IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;

V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 24 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 24 horas mediante o cumprimento das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

a) o atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do

estabelecimento.

III. Confecções e atividades industriais:

a) o funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 24h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de delivery, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.

c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

a) o funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins: a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas:

a) o atendimento deverá obedecer a limitação de 30% da capacidade do estabelecimento.

b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

c) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.

d) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

a) o funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de Lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

b) Após às 24 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações,

Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, até às 24 horas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 11 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);



- III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão e imunossupressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente,

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º o servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

- a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
- b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;
- c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
- d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota,

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia

Art. 12 - Ficam permitidas as atividades em parques, clubes, associações limitadas à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, respeitando-se o distanciamento e demais medidas sanitárias previstas neste decreto, inclusive no que tange à vedação de prática dos esportes coletivos e promoção de eventos de qualquer natureza.

§1º - Fica vedada a utilização de sauna, salão de jogos e demais ambientes sem ventilação que acarretem risco à contaminação pela covid-19.

§2º - Os bares, academias e outros setores em funcionamento dentro dos estabelecimentos descritos no caput deverão observar as regras previstas neste Decreto pertinentes a cada categoria.

Art. 13 - Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 - Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas não essenciais.

Art. 17 - Ficam suspensas as atividades nos espaços de recreação infantil públicos ou privados.

Art. 18 - Ficam suspensas as atividades presenciais escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

Art. 19 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desprezeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracemani.gov.br com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 21 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 22 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 29/06/2021

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2021

2. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente / escritório

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 01/07/2021

3. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2021 (SRP)

Às 14:19 horas do dia 04 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.00267-6, Pregão nº 00015/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 23,1500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,7000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 22,7000
Homologado	04/05/2021 14:19:33	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: CARNE BOVINA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.250

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 23,5400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,7900 e a quantidade de 5.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 19,7900
Homologado	04/05/2021 14:19:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

Descrição: CARNE SUÍNA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS,



04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PROCESSAMENTO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.250**Valor Estimado:** R\$ 18,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 5.250 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	04/05/2021 14:19:46	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4**Descrição:** CARNE DE AVE IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.750**Valor Estimado:** R\$ 9,5400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 12.750 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	04/05/2021 14:19:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.750**Valor Estimado:** R\$ 23,1500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,9000 , com valor negociado a R\$ 22,7000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 22,9000, Valor Negociado: R\$ 22,7000
Homologado	04/05/2021 14:20:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 6**Descrição:** CARNE BOVINA IN NATURA**Descrição Complementar:** CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE



04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.750

Valor Estimado: R\$ 23,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 21,2000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 21,2000
Homologado	04/05/2021 14:20:18	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7

Descrição: CARNE SUÍNA IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, PROCESSAMENTO SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.750

Valor Estimado: R\$ 18,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 18,1000 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 1.750 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 18,1000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	04/05/2021 14:20:28	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8

Descrição: CARNE DE AVE IN NATURA

Descrição Complementar: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.250

Valor Estimado: R\$ 9,5400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,10

Adjudicado para: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 4.250 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.376.345/0001-68, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	04/05/2021 14:20:36	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 9

Descrição: PEIXE IN NATURA

Descrição Complementar: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE MERLUZA, TIPO CORTE FILÉ, APRESENTAÇÃO SEM PELE,



04/05/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 21,4200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 20,9000 e a quantidade de 2.000 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 20,9000
Homologado	04/05/2021 14:20:43	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10**Descrição:** EMBUTIDO**Descrição Complementar:** EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO ARESFRIADO(A)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 8,3400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,10**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 1.200 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 14:13:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,9000
Homologado	04/05/2021 14:20:49	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00267-6 EDITAL: 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

EMPRESA: BELCHOR COUTO CAMPOS & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: PRAÇA DO MERCADO - BOX 11 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 05.376.345/0001-68

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/05/2021 e com término em 05/05/2022

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
001	Quilograma	5250	ACÉM BOVINO EM CUBO: a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, com selo contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . Sua apresentação deve ser em cubos, congelada em temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Frigomais	22,70	119.175,00
002	Quilograma	5250	ACÉM BOVINO MOÍDO: a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Frigomais	19,79	103.897,50



004	Quilograma	12750	PEITO DE FRANGO: embalados em sacos plásticos a vácuo, congelado, adição de no máximo 8% de água, embalado em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Pif Paf	9,40	119.850,00
005	Quilograma	1750	ACÉM BOVINO EM CUBO: a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, com selo contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . Sua apresentação deve ser em cubos, congelada em temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Frigomais	22,70	39.725,00
008	Quilograma	4250	PEITO DE FRANGO: embalados em sacos plásticos a vácuo, congelado, adição de no máximo 8% de água, embalado em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Pif Paf	9,40	39.950,00
TOTAL							422.597,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00267-6 EDITAL: 015/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA - ME

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/05/2021 e com término em 05/05/2022

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
003	Quilograma	5250	CARNE SUÍNA (PERNIL): a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada à vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Ampla concorrência	Cruzeiro do Sul	18,00	94.500,00
006	Quilograma	1750	ACÉM BOVINO MOÍDO: a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada a vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	Fribom	21,20	37.100,00



007	Quilograma	1750	CARNE SUÍNA (PERNIL): a carne de apresentar-se congelada, com temperatura de -10 a -25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, embalada à vácuo em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Cruzeiro do Sul	18,00	31.500,00
009	Quilograma	2.000	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA): congelado, em temperatura não superior a -25°C, sem pele, sem espinha, deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo obrigatoriamente o selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) , identificação completa do produto, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Mania do Pescado	20,90	41.800,00
010	Quilograma	1.200	SALSICHA tipo "hot dog", apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, com no máximo 5Kg, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), selo de inspeção municipal, estadual ou federal (CONFORME O CASO) . O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	Peperi	7,90	9.480,00
TOTAL							214.380,00

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	5
PREVI MIRACEMA.....	6
CONTRATOS.....	14
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.....	20
CORREGEDORIA.....	22
CONTROLE INTERNO.....	23

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 108/21, DE 04 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **Dário Mota Lanes**, inscrito(a) na matrícula de nº 1862-7 do cargo público de **Ajudante de Obras e Serviços-UTIL**, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município a partir de 04/05/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04402-6, de 10/05/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 109/20, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RESCINDIR, a pedido, o contrato de **GREYCE CARLA FERREIRA NUNES DE LIMA**, inscrito(a) na matrícula nº 5582-0, função de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.04586-9, de 06/05/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 111/21, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **GABRIELLA DOS SANTOS BRÁULIO DE SOUZA** inscrito(a) na matrícula de nº 5510-7, do cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05246-1, de 24/05/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 112/21, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR, o(a) servidor(a) **MARIA EMILIA BRAGANÇA ALVES MOTA**, inscrito(a) na matrícula nº 1731-0, titular do cargo de Ajudante de Obras e Serviços, para exercer funções que não exijam esforços físicos com a coluna vertebral, de acordo com laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2021.04302-2, de 29/04/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 113/21, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20 atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 349/20, publicada no B.O. Nº 178, de 30/11/2020, nos seguintes termos.

Art. 2º AVERBAR, o tempo de serviço prestado ao DETRAN-RJ, pelo servidor (a) **ALESSANDRO PINTO QUINTAL**, titular do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 2602-6, no total de 2.207 dias, correspondentes a 06 (seis) ano(s), e 17 (dezesete) dia(s), para efeitos de Aposentadoria e concessão de adicional por tempo de serviço, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08645-1, de 14/10/2020.

Art. 3º – AVERBAR o tempo de contribuição prestado à iniciativa Privada, pelo(a) servidor(a) municipal **ALESSANDRO PINTO QUINTAL**, inscrito(a) sob a matrícula de nº 2602-6, no total de 605 dias, correspondentes a 01 (um) ano, 08 (oito) meses, para efeito de Aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº. 2020.08645-1, de 14/10/2020.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 114/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, HEITOR LUIZ FERREIRA CAMPOS, inscrito(a) na matrícula de nº 0012-4 do cargo em provimento de comissão de **Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 115/21, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, ANGELO MÁRCIO CAZIMIRO DE SOUZA, inscrito no RG nº: 12106001-6 no cargo em provimento de comissão de **Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos**, fazendo jus a percepção da importância correspondente ao **CC-3**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 116/21, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **CARLA ONIRAN SILVA DE PAULA**, inscrito(a) na matrícula de nº 0840-0, do cargo público de Técnico de Saúde Bucal, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07719-5 de 14/09/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 117/21, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Miracema-RJ, pelo servidor(a) **CARLA ONIRAN SILVA DE PAULA**, titular do cargo público de Técnico de Saúde Bucal, inscrito(a) na matrícula nº 0840-0, no total de 6.078 dias, correspondentes a 16 (dezesseis) ano(s), 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04744-1, de 11/05/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de Maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 118/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **JULIANA DA SILVA**, titular do cargo público de Professor do Ensino Fundamental 1º Segmento, inscrito(a) na matrícula nº 4117-3, no total de 1.631 dias, correspondentes a 04 (quatro) ano(s), 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05774-4, de 08/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 119/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **MAIRA MAIA DE ALMEIDA PIRES**, inscrito(a) na matrícula de nº 2564-0, do cargo público de Enfermeiro não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06013-5 de 11/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 120/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, com fulcro no art. 118 da Lei Complementar nº 796/99, a licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) ano, **com início em 01/06/2021 e término em 31/05/2023**, ao servidor **LUIZ CLAUDIO JORGE RAMOS**, matrícula nº 1762-0, titular do cargo público de Jardineiro, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.0533-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 028/21, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.04057-4**, de **22/04/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 08/02/2019, ao(à) servidor(a) **Clara Virginia Camacho Rodrigues da Silva**, matrícula 2162-8, cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/04/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 029/21, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.04518-3**, de **05/05/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/05/2021 e término na data de 04/05/2021**, ao(à) servidor(a) **Diego Poeyes Meirelles**, matrícula nº 4684-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde – Jardim Beverly, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/05/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 030/21, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.04724-6**, de **10/05/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 18/11/2020, ao(à) servidor(a) **Mary da Silva Oliveira**, matrícula 2634-4, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/05/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 074/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 001/2016, de 25 de fevereiro de 2016, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MONICA SALIM ANDRADE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 425-1, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 4.647,77 (Quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2016.00120-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015 - R\$ 2.966,60.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 593,32.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 - R\$ 444,99.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 148,33.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85 - R\$ 494,53.

Provento mensal - R\$ 4.647,77 (Quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 29/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.00120-3. DE 05/01/2016**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 001/2016, DE 25/02/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MONICA SALIM ANDRADE**, matrícula **425-1**, Cargo Técnico de Administração, P-42, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Administração - R\$ 2.966,60 (LEI MUNICIPAL N° 813/99 E Lei Municipal n° 1.590/2015).
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 593,32 (Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93)
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 444,99 (Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84).
ADICIONAL DE 5% - R\$ 148,33 (Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99)
VANTAGEM PESSOAL IV (SEXTA PARTE)) - R\$ 494,53 (Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85)

PROVENTOS.....R\$ 4.647,77.

(QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA N° 075/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 018/2015, de 06 de abril de 2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor ALAN KARDEC DA CUNHA LOPES, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 970-9, referência salarial **P-07**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.339,60 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo n° 2015.01397-0.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015 - R\$ 788,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93 - R\$ 78,80.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 - R\$ 118,20.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 - R\$ 39,40.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT - R\$ 315,20.
- Provento mensal - R\$ 1.339,60 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.01397-0, DE 23/02/2015**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 018/2015, DE 06/04/2015.

Servidor: Alan Kardec da Cunha Lopes
Matrícula: 970-9 Cargo: Ajudante de Obras e Serviços
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição
Data da aposentadoria: 01/04/2015 – Portaria 018/2015

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Ajudante de Obras e Serviços (P-07) - R\$ 788,00 (LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (10%) - R\$ 78,80 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 118,20 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)	
ADICIONAL DE 5% - R\$ 39,40 (Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)	
INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 315,20 (Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)	

PROVENTOS.....R\$ 1.339,60. (Um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 076/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 055/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELZA LUCIA APOLINARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 150-3, referência salarial **P-07**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.569,31 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme processo

administrativo nº 2014.09228-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014 - R\$ 724,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 108,60.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 108,60.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT - R\$ 144,80.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 483,31.
- Provento mensal - R\$ 1.569,31 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.09228-5, DE 26/09/2014**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 055/2014, DE 19/12/2014.

Servidora: Elza Lucia Apolinario
Matrícula: 150-3 Cargo: Ajudante de Obras e Serviços
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição
Data da aposentadoria: 31/12/2014 – Portaria 055/2014

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

<u>Vencimento Base atribuído ao Cargo de Ajudante de Obras e Serviços (P-07)</u> - R\$ 724,00 (LEI MUNICIPAL Nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.488/2014).
<u>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%)</u> - R\$ 108,60 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)
<u>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%)</u> - R\$ 108,60 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)
<u>GRATIFICAÇÃO (CC-5)</u> - R\$ 483,31 (Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)
<u>INSALUBRIDADE (20%)</u> - R\$ 144,80 (Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

PROVENTOS.....R\$ 1.569,31. (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 077/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 055/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 076/2021, conforme Processo Administrativo nº 2014.02249-5, passa a ter a seguinte redação

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELZA LUCIA APOLINARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 150-3, referência salarial **P-07**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 1.605,51 (Um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2014.09228-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014 - R\$ 724,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 108,60.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 108,60.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT - R\$ 144,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 36,20.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 483,31.
- Provento mensal - R\$ 1.605,51 (Um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 078/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 010/2017, de 30 de janeiro de 2017, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA**

LUCINDA DA SILVA PAIVA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, sob a matrícula 189-9, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.677,44 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2016.10383-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015 - R\$ 1.118,30.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 167,74.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 - R\$ 111,83.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 55,91.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT - R\$ 223,66.
- Provento mensal - R\$ 1.677,44 (Um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2016.10383-8. DE 20/12/2016 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 010/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **VERA LUCIA LUCINDA DA SILVA PAIVA**, matrícula 189-9, Cargo Auxiliar de enfermagem, P-22, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Aux. De Enfermagem -	R\$ 1.118,30
(LEI MUNICIPAL Nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.590/2015).	
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) -	R\$ 167,74
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) -	R\$ 111,83
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).	
ADICIONAL DE 5% -	R\$ 55,91
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)	
INSALUBRIDADE (20%) -	R\$ 223,66
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)	

PROVENTOS.....R\$ 1.677,44. (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA



Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 079/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 010/2017, com redação nova dada pela Portaria nº 078/2021, conforme Processo Administrativo nº 2018.06023-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA LUCINDA DA SILVA PAIVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, sob a matrícula 189-9, referência salarial **P-23**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 1.761,31 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2016.10383-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015 - R\$ 1.174,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 176,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 - R\$ 117,42.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 58,71.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT - R\$ 234,84.
- Provento mensal - R\$ 1.761,31 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 080/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 078/2020, de 29 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2020.06209-4, que concedeu Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA APARECIDA LIMA BOROTO PEREIRA** (Cônjuge) do senhor **JOCY PEREIRA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Motorista**, sob a matrícula: 16-7, referência salarial **P-34** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/05/2020, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2020.04440-7, no valor de R\$: 3.409,41 (Três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA APARECIDA LIMA BOROTO PEREIRA	100%	R\$ 3.409,41

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 19/05/2020, conforme disposto no processo administrativo nº 2020.04440-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 081/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 023/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.00769-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JORGE LUIZ DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 334-4, referência salarial P-009, com proventos integrais refixados em R\$: 1.752,57 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03062-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020 - R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 - R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 - R\$ 330,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019 - R\$ 102,57.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 55,00.

Provento mensal - R\$: 1.752,57 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19**PORTARIA Nº 082/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 114/2020, de 14 de setembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.07024-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.11049-0, a senhora **MARCIA CRISTINA DA SILVA LIZIARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 1629-2, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.252,79 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20 - R\$ 1.045,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 - R\$ 156,75.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19 - R\$ 51,04.
- Provento mensal - R\$ 1.252,79 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19**CONTRATOS****EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 195/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Carlos Luis da Silva Costa, CPF: 021.256.017-45. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/05/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 196/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mauro de Lima Barros Junior, CPF: 172.683.737-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/05/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 197/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Paulo Alves Cordeiro, CPF: 127.411.707-03. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/05/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 198/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Higor de Lima Ronzei, CPF: 152.250.417-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/05/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 199/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Deivison Salustiano da Silva, CPF: 165.775.577-05. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/05/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/05/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 200/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Antonio da Silva Teperino, CPF: 095.054.207-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 10/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 10/05/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 201/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Diana Valentim Pereira, CPF: 163.481.887-36. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 17/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 17/05/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo N. 2021.04222-4
Termo de Contrato n. 192/2021

CONTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E ORGANIZAÇÕES MÉDICAS NORTE FLUMINENSE LTDA.

OMUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA(R), inscrito no CNPJ sob o nº 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luis Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RI, CEP 28460-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01 doravante denominada LOCATÁRIA, e Alexsandro Gonçalves



Amaral, brasileiro, casado, medico, Carteira de Identidade nº 09481837-4, expedida pelo IFP/RI, E CPF nº 030.586.147-64, com domicílio à Rua Ignacio Coelho Calda, 00, São Luis, Santo Antônio de Pádua/RJ, Wagner Perkles Costa, brasileiro, casado, médico, carteira de identidade n. 2347364 expedida pelo IFP/RJ, e CPF 430.430.897-15, com domicilio na Praça Ary Parreiras nº.232, Paulo Rogério Lamarca, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n. 02276358-5 Detran, e CPF n. 090.985.347-91, e Eddy Raul Roman Escobar, boliviano naturalizado brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n. 011686442-2 Detran/R), CPF n. 018.493.717-50 com domicilio à Rua Melchiades Picanço 113, Centro, Miracema/RJ, doravante designados LOCADORES, neste ato representados por sua procuradora, Sra. Diléia Gonçalves Amaral, brasileira, casada, corretora de imóveis, inscrita no CRECI 18 Região sob o n. 28355, portadora do CPF n. 733.254.497-00 e carteira de identidade n. 03048107-1 expedida pelo IFP/RJ, com escritório localizado na Travessa Joventino Navega n. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, em observância às disposições da Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel situado no endereço Rua: Avenida Nilo Peçanha, no 119, centro, Miracema/RJ que servirá para atendimento das urgências e emergências do município.

1.2. A pandemia do covid-19 chegou a uma proporção tão desastrosa, a nível nacional, que o município teve que ampliar os leitos de UTI, bem como abrir leitos de enfermaria para COVID-19, para isso fez-se necessária a utilização do espaço físico do Pronto Socorro Municipal, necessitando assim, da alocação desse imóvel objeto da presente, tendo em vista que o mesmo, por ter sido um nosocomio, tem as instalações necessárias para tal fim, não havendo outro que sirva ao propósito.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei no 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel, como:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação.

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) E taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica; 3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA O direito ao abatimento pronominal do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei no 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas ordinárias do imóvel, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
 - a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 - c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - d. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.
- 4.1.11. Pagar as despesas de telefone;
- 4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA OU por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei no 8.245, de 1991.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
 - 5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 06 meses da vigência do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 6.2. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis
- 6.3. O pagamento deverá ser efetuado na Agência 0312-3 c/c 5.224-8 Banco do Brasil.
 - 6.3.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
- 6.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de

cobrança apresentado pela LOCADORA.

6.5. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

6.6. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA na Fazenda Municipal, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.7. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.9. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim a partir do:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 meses (seis meses), com início na data de 05 de maio de 2021 e encerramento em 05 de novembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos limitado ao máximo de 12 meses.

7.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

7.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

8.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 80 da Lei nº 8.245, de 1991.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.2.0 reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

103020227.2.220000 3.3.90.39.00477

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.1.1.0 fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quem, em razão do presente contrato:

13.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.



14.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

14.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei no 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

14.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.2. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. O presente instrumento de contrato deve ser vinculado ao edital de licitação, ou ao termo que a dispensou ou inexigiu.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se pelas disposições contidas na Lei no 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente e suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miracema/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Miracema, 05 de maio de 2021.

Vanessa Gutierrez Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 141/20

REPRESENTANTE LEGAL DA LOCATÁRIA

Alexsandro Gonçalves Amaral
REPRESENTANTE LEGAL DA LOCADORA

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA 001/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do CONTRATO referente ao EDITAL Nº 19/2021, decorrente do processo administrativo nº 2021.01128-8 de aquisições, cujo objeto é Papel A4, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 19/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
29/2021	19/05/2021 – 19/05/2022	Nort Belo Comércio de Móveis e Serviços Ltda Me

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 002/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do CONTRATO referente ao EDITAL No 16/2021, decorrente do processo administrativo no 2021.00425-9 de aquisições, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Frutas, Legumes, Verduras, Ovos e Laticínios), atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 16/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
34/2021	18/05/2021 – 18/05/2022	Rafaela Oliveira de Souza ME
35/2021	18/05/2021 – 18/05/2022	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda
36/2021	18/05/2021 – 18/05/2022	Minimercado Rodrigues de Miracema Ltda

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 003/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do CONTRATO referente ao EDITAL Nº 17/2021, decorrente do processo administrativo nº 2021.00424-7 de aquisições, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 17/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
23/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	Rafaela Oliveira de Souza ME
20/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	Minimercado Rodrigues de Miracema Ltda
21/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda
22/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	Nort Belo Comercio de Móveis e Serviços Ltda
24/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	Promix Comercial Ltda
25/2021	13/05/2021 – 13/05/2022	Mateus Campos Jorge

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL

PORTARIA Nº. 001/21

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo acerca de diversos processos administrativos abertos e portarias publicadas no Diário Oficial do Município de Miracema, decorrente da utilização ilegal de instituto jurídicos da isonomia, progressão e promoção, fundamentando-se conforme apurado na orientação normativa da Procuradoria Geral do Município de Miracema, nº 01/2017, bem como no relatório da auditoria referente as isonomias salariais nº 35 da Controladoria Geral do Município de Miracema, faz-se necessário a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 1.564/14, Resolve:

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de ilícito administrativo, atribuído aos seguintes servidores:

- 1- Marcelo Lomba Machado – Matrícula nº. 344-1
- 2- Arthur Pinto Guterres – Matrícula nº 382-4
- 3- Celcimar Labeta da Silva Arantes – Matrícula nº 1708-6
- 4- Ana Cristina Pacheco Derossi – Matrícula nº 315-8
- 5- Mozart Camargo Pinto – Matrícula nº 1776-0
- 6- Jarbas Lima de Oliveira – Matrícula nº 410-3
- 7- Ronaldo Franco Padilha – Matrícula nº 832-0
- 8- João Batista Soares de Oliveira – Matrícula nº 1032-4

9- Lamunivar Teixeira dos Santos – Matrícula nº 308-5

10- Célio de Carvalho Retamero – Matrícula nº 996-2

11- Cláudio Martins de Oliveira – Matrícula nº 875-3

12- Arnaldo Franco Padilha – Matrícula nº 289-5

13- Douglas de Oliveira Coelho – Matrícula nº 980-6

14- Iraci Nalim Righi – Matrícula nº 745-5

15- Vanine Cadiz dos Reis Figueiredo – Matrícula nº 2050-8

B) Designar, nos termos da Portaria nº. 013/20 de 13 de janeiro de 2020, a comissão composta pelos Servidores:

Flávio Damasceno dos Santos – Matrícula 1713-2; Manoela Tostes de Oliveira Cyrino – Matrícula 3206-0 e Karina Machado Tostes – Matrícula 1924-0.

Para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.
Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 07 de Abril de 2021.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL

PORTARIA Nº. 350/18

CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº. 004 DE 18 DE MAIO DE 2021

O Conselho da Controladoria Geral do Município em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Resolução CCGM nº. 017/2020; e

Considerando o Processo Administrativo nº 2020.07112-5.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao Auditor indicado na tabela constante no §2º deste artigo, com fulcro na decisão contida no bojo do Processo Administrativo supratranscrito, o Adicional de Qualificação previsto no artigo 81 da Lei Complementar nº 1.858/2019 e regulamentado pelo Conselho da Controladoria Geral do Município através da Resolução CCGM nº. 017/2020.

§1º - O AQ deverá ser incluído nos vencimentos do Auditor Fiscal tendo como base o Vencimento Efetivo:

§2º - Os Departamentos de Recursos Humanos e Registro de Folha de Pagamento deverão implementar o AQ no mês imediatamente posterior à edição desta Portaria, de acordo com os percentuais alcançados de Formação Permanente e Continuada, na forma da tabela abaixo:

Processo Administrativo	Servidor	Matrícula	Percentual	
			F. Permanente	F. Continuada
2020.07112-5	Jorge de Oliveira Daibes	5011-3	8%	2%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 18 de maio de 2021.

Bruno Neiva Tostes

Presidente do CCGM em exercício

Rogério Poey's Tostes

1º Assessor

Josélly Cabral Ferreira Jazbik

2º Assessor

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
-----------	---

**LEIS****LEI Nº 1.946, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Dá nome de Maura Ferreira de Sá à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Miracema - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Maura Ferreira de Sá, a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Miracema (CMDCA).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Autor da Lei

LEI Nº. 1.947 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Vila Nova.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública, a Associação de Moradores do Bairro Vila Nova, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípios.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.949, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Abertura De Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programa e ação objetivando a PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Função:

15 - Urbanismo.

Subfunção:

451 – Infraestrutura Urbana.

Programa:

0218 - Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo.

Ação:

1.185 - Obras e Reformas de Infraestrutura Municipal.

Produto:

Obras e Reformas concluídas.

Metas Físicas:

01 unidade.

Valor:

R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convênio nº 036106/2018, firmado entre Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.950, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Abertura De Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programa e ação objetivando a Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.



Função:
17 - Saneamento.

Subfunção:
512 - Saneamento Básico Urbano.

Programa:
0218 - Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo.

Ação:
1.019 - Construção e/ou Remodelação de Sistema de Esgotamento Sanitário,

Produto:
Construção concluída.

Metas Físicas:
01 unidade.

Valor:
R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio nº 855569/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.951, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Determina o uso de crachás por funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Miracema.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de crachás de identificação por todos os servidores, cargos em comissão e estagiários nas dependências da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º - Identificação dos funcionários municipais da Prefeitura Municipal, através de crachás de identificação, sendo vedado a qualquer funcionário, o não cumprimento ao sistema implantado.

§ 1º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura, irá dispor aos funcionários, crachás (com foto digitalizada), para que os mesmos se identifiquem perante os outros funcionários, aos munícipes e



autoridades municipais em geral.

Art. 3º - Ficam pela presente Lei, todos os funcionários municipais públicos, terceirizados, ou sob qualquer outra forma de vínculo com o poder público, também obrigados a usar crachás visíveis informando seu nome completo, matrícula e função.

Art. 4º - Tratando-se de estagiários, o crachá deverá conter a expressão estágio de forma ostensiva, acrescido do nome completo do aluno.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Fabricio de Sá Xavier
Autor da lei

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	7

DECRETOS**DECRETO Nº 067/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS HÍBRIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.454, publicado em edição extra do D.O de 21/01/2021, que incluiu as escolas no grupo de serviço essencial, enquanto durarem as medidas restritivas contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano de Retomada das atividades presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das atividades de ensino, na forma híbrida, nas instituições de ensino públicas municipais e particulares no Município de Miracema, devendo as instituições de ensino cumprir as normas sanitárias vigentes para evitar a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das regras, a instituição de ensino poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso até a regularização, e, em caso de reincidência, poderá sofrer a revogação do alvará.

Art. 2º - Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis, com a assinatura de termo específico.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que optem por não autorizar a participação do aluno em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva mantenedora para o pleno acesso à plataforma online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e congêneres.

Art. 4º - A presente autorização será efetivada desde que o Município não esteja com sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º. Em caso de sinalização ROXA no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro ficarão automaticamente suspensas as atividades ora autorizadas.

Art. 5º - As escolas estaduais deverão seguir as orientações e determinações previstas nas Resoluções da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 068/21, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021
DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto flexibiliza as medidas de contenção e enfrentamento da disseminação da COVID-19, a vigorar a partir de 00h00min do dia 26 de Junho de 2021, tendo em vista a classificação do Município de Miracema como bandeira laranja no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro do dia 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;



- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 4º - Os estabelecimentos não essenciais deverão seguir as seguintes medidas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

- a) O atendimento será permitido, limitado de 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeções e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

- a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.
- b) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

- a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas e congêneres:

- a) O atendimento deverá obedecer a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento.
- b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.
- c) O serviço de *personal trainer* está limitado a 1 aluno por profissional com agendamento prévio.
- d) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico.
- e) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval.
- f) O estabelecimento deverá seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

- a) O funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

IX – Atividades religiosas:

- a) O funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);
- b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;
- c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias;
- d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem

como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

X - Clubes e associações:

- a) Com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação;
- b) Um funcionário deverá ficar na porta de entrada para aferição da temperatura e desinfecção das mãos de todos que adentrarem nas instalações do clube;
- c) Adotar rotina frequente de desinfecção de superfícies tais como balcões, pisos, maçanetas, torneiras, portas, corrimãos, móveis, dentro outros;
- d) Utilizar recursos de publicidade para instruir as pessoas mais vulneráveis às complicações da covid-19, evitando expor estes grupos a riscos;
- e) Fica permitida a entrada e permanência apenas de associados, sendo vedada a utilização por convidados;
- f) Proibição de utilização de sauna, salão de jogos e outros ambientes sem ventilação;
- g) Ficam proibidas as realizações de eventos, bem como realização de músicas ao vivo;
- h) Ficam proibidas as locações para eventos públicos e privados;
- i) Ficam autorizadas as seguintes atividades:
 1. abertura do bar e da academia de acordo com as normas do presente Decreto para as respectivas categorias;
 2. realização de partidas de tênis e futevôlei com no máximo quatro atletas na quadra;
 3. esportes aquáticos individuais e aulas de hidroginástica mantendo-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

Art. 5º - Fica liberada a prática de atividades físicas em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 6º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus.

Art. 7º - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 8º - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão e imunossupressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:



- a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
- b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;
- c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
- d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- e
- e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 9º – Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 10 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao Coronavírus.

Art. 11 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 12 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º – As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 13 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 15 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 165/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **ALINE CORDEIRO DE ALMEIDA SIQUEIRA** - Matrícula nº 3721-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de Aperibé, - RJ, **WARLLON DE SOUZA BARCELLOS**, Matrícula 04175, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05643-0 de 01/06/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º- O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 116/21, publicada no B.O. Nº 210, de 18/06/2021, nos seguintes termos.

Art. 2º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **CARLA ONIRAN SILVA DE PAULA**, inscrito(a) na matrícula de nº 0840-0, do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07719-5 de 14/09/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 167/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, pelo servidor **Saulo Rafael Gabino Fulgêncio**, titular do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, inscrito na matrícula nº 5223-0, no total de 162 dias, correspondentes a 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, para efeitos adicionais por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06260-0, de 21/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 168/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, pelo servidor **Gézio Luiz Sentinela**, titular do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, inscrito na matrícula nº 5220-5, no total de 313 dias, correspondentes a 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, para efeitos adicionais por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06259-4, de 21/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 170/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, PATRICK ANDRADE CERQUEIRA PARREIRA, inscrito(a) na matrícula de nº 3194-1 do cargo em provimento de comissão de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-4**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 171/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, VICTOR DA SILVA REIS, inscrito(a) na matrícula de nº 4714-7 no cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Turma**, cessando a percepção da importância correspondente ao **CC-6**.

Art. 2º – NOMEAR, VICTOR DA SILVA REIS, inscrito(a) na matrícula de nº 4714-7 no cargo em provimento de comissão de **Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração**, fazendo jus a percepção da importância correspondente ao **CC-4**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 172/21, DE 24 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **ANY SANTOS PESTANA**, inscrito(a) na



matrícula de nº 4621-3, do cargo público de **Enfermeira**, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município a partir de 24/06/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06513-3, de 24/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 191/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor municipal **DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA**, vacância do cargo público de Pedagogo, matrícula 4728-7, com fulcro no art. 45, inciso VI, da Lei nº 796/99, por motivo de posse em cargo inacumulável, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06727-0, de 30/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 192/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor municipal **DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA**, vacância do cargo público de Professor do Ensino Fundamental – 1º Segmento, matrícula 4442-3, com fulcro no art. 45, inciso VI, da Lei nº 796/99, por motivo de posse em cargo inacumulável, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06727-0, de 30/06/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PREVI MIRACEMA.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	13

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 072/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 012/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **REGINA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 373-5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.00319-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 - Janeiro/17 - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1.367/2011 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003917-66.2013.8.19.0034.....R\$ 1.846,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 276,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 369,29.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 92,32.

Provento Mensal..... R\$ 2.585,05 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 28/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 073/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 005/2016, de 25 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **REGINA CELIA DE SOUZA NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 581-9,

da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.00190-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 - Janeiro/16 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 229,75.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 29/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 084/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula nº 984-9, referência salarial **Classe A, Nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.049,57 (Três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.02879-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.178,27.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 326,74.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 435,65.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 108,91.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.049,57 (Três mil e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 085/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA AMELIA CAVEARI VIEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 22/09/2005, no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, sob a matrícula 2147-4, referência salarial P-21 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (8.080/10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2021.01480-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 086/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **MARIA ELENA DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/04/2005, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, sob a matrícula 2133-4, referência salarial P-28 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (5.931/10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2020.07956-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/07/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 087/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 006/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00021-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 154,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 205,49.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....
.....R\$ 483,31.
Provento mensal.....R\$ 1.921,76 (Um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 088/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 006/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2015 e Portaria nº 087/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2013.02068-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração**, sob a matrícula 319-0, referência salarial **P-22**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00021-5.



REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 154,12.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 205,49.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 171,27
Provento mensal.....R\$ 2.093,03 (Dois mil e noventa e três reais e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 089/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 300/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018 e Portaria nº 549/2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base (06/2018) - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 288,80.
Provento Mensal.....R\$ 2.502,99 (Dois mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 090/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 300/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 365/2018, Portaria nº 549/2018 e Portaria nº 089/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.06830-1, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora WANDERLEIA BENEDITO LOPES COUTO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professora de Educação Infantil, sob a matrícula 480-4, referência salarial **Classe A, nível 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.10236-2.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.
Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 091/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 050/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.04868-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **ESCRITURÁRIO, sob a matrícula 1032-4, referência salarial **P-37**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2014.07478-1.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Escrivão da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº



1.488/2014.....R\$ 2.135,85.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 320,37.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 213,58.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 51,37.

Provento mensal..... R\$ 2.776,59 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 092/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 030/2015, de 26 de junho de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 834-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.219,29 (Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.04495-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 – Maio/15 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 246,58.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 328,78.
- Provento Mensal..... R\$ 2.219,29 (Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 093/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 030/2015, de 26 de junho de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 092/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2015.03369-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C. Padrão 8**, sob a matrícula 834-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.04495-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 – Maio/15 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.643,93.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 246,58.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 328,78.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 82,19.
- Provento Mensal..... R\$ 2.301,48 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 094/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 017/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01039-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 176-7, referência salarial P-25 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2019.03266-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por



cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 224,76.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 374,60.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 74,92.

- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 51,85.

Provento mensal..... R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2017.04534-2. DE 10/05/2017=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 022/2017, DE 08/06/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ROSENEIA BASTOS LOPES**, matrícula 903-2, Cargo Servente Escolar, P-08, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Servente Escolar - R\$ 937,00 (LEI MUNICIPAL Nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.690/2017).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 140,55
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 93,70
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS.....R\$ 1.171,25.

(Um mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2017.00319-0. DE 11/01/2017=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 012/2017, DE 27/02/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **REGINA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula **373-5**, Cargo Professor B-7, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR B/7 - R\$ 1.846,47

(LEI MUNICIPAL N° 1.367/2011, Sentença Judicial nº 0003917-66.2013.8.19.0034 - Piso Nacional (86,46%) Lei Federal 11.738/2008)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 276,97
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 369,29

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 92,32

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 2.585,05.

(DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2014.07478-1, DE 21/07/2014**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N° 050/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula **1032-4**, Cargo Escrivão, P-37, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Escrivão - R\$ 2.135,85

(LEI MUNICIPAL N° 813/99 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 320,37
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 213,58

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS.....R\$ 2.669,80.

(DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2015.00021-5, DE 05/01/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS - PORTARIA N° 006/2015, DE 10/02/2015, com

**redação nova dada pela PORTARIA Nº 013/2015, DE 16/03/2015.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, matrícula **000319-0**, cargo Auxiliar de Administração, Padrão 22, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento SERVIDOR INATIVO (01/2015) - R\$ 1.027,47

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei 1.488/2014).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 205,49

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (CC-5) - R\$ 483,31

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 154,12

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE 5% - R\$ 51,37

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.921,76.

(UM MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.00190-2, DE 06/01/2016**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 005/2016, DE 25/02/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **REGINA CÉLIA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula **581-9**, Cargo Professor A-6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A-6 - (LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2015)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 229,75

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 2.067,76.
(Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.04495-4, DE 02/06/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS - PORTARIA Nº 030/2015, DE 26/06/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GERALDA CRISTINA ALVES CARNEIRO PESTANA**, matrícula **834-6**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.643,93
(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 328,78
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 246,58
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 2.219,29
(Dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.06022-6

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 194/2021 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA.

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros**, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro,



Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Vanessa Gutterres Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01 e o **HOSPITAL DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu **Provedor, Helio de Oliveira Nascimento Junior**, com domicílio à Rua Santo Antonio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada **PRESTADOR**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva □ UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde □ Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Município, através da Portaria supramencionada, foi contemplado com o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em razão dos 10 (dez) leitos de UTI adulto existentes no Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniada ao SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, conforme portaria ministerial, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO N. 194/2021 até o mês de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do CONVÊNIO N. 194/2021 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema/RJ, 28 de junho de 2021.

Vanessa Gutterres Silva
Secretario de Saúde

Assinatura do representante Legal da administração pública

Helio de Oliveira Nascimento Junior
Responsável do Hospital de Miracema

Assinatura do Representante legal da Entidade Filantrópica

CONTRATO Nº 230/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05966-2

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA**

DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA
AÇÕES RELATIVAS À REDE CEGONHA

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros**, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva**, portadora da carteira de identidade nº 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, e o **HOSPITAL DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu **Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior**, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade nº 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada **PRESTADOR**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as

Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ nº 2197 de dezembro de 2020 que autoriza repasse financeiro estadual para unidades de atenção hospitalar, que compõem a Rede Cegonha do estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Hospital de Miracema, através da Portaria supramencionada, foi contemplado como maternidade de Risco Habitual;

CONSIDERANDO que foi creditado ao Fundo Municipal de Saúde, Banco Bradesco, Agência 06789, Conta 0000538-0, o valor de R\$ 68.497,25 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) em parcela única.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º. O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 68.497,25 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) , recebido em parcela única, fundo a fundo.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato deverá ser utilizado em ações que garantam a melhoria de atenção às

gestantes, recém-nascidos e puérperas do município, **sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos;**

Art. 3º. O período de vigência, conforme descrito na portaria ministerial, corresponde as despesas do mês de abril de 2021.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a



contar da assinatura do presente termo de contrato.

Art. 6º. Para fins de prestação de contas será avaliado, por meio de registro do município no sistema de informação oficial, o alcance de pelo menos um dos indicadores descritos na Resolução SES nº 2197 de 21 de dezembro de 2020 em seu art.5º;

Parágrafo único. A análise dos indicadores relativos à prestação de contas de que trata esse artigo será realizada após 06 (seis) meses a contar da data do repasse do Município ao Hospital de Miracema.

Art. 8º. A averiguação do cumprimento dos indicadores acima descritos ficará à cargo do Departamento e Controle e Avaliação e Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 23 de junho de 2021

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

VANESSA GUTTERRES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR
Provedor do Hospital de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3

DECRETO**DECRETO Nº 069/21, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

RENOVA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.665, de 29 de junho de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da Situação de Emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual nº 8.794/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade no Município de Miracema;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo atualizar seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia de novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Miracema-RJ até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 031/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.06319-7**, de **21/06/2021**, com fulcro no Artigo nº 473, inciso I, do Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943, (CLT), **02 (dois) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 20/06/2021 e término em 21/06/2021**, ao(à) servidor(a) **Gesiane Teodoro de Azevedo**, matrícula nº 5648-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA

Resolução CMS nº 03
27 de maio de 2021

“Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema – SMS”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Miracema/RJ - em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores;

E Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, RJ, 24 de junho de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 03 de 27 de maio de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Resolução nº 04 CMS/21
De 01 de julho de 2021.



“Dispõe sobre Aprovação do Projeto Habitação Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e Com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool Crack e outras Drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial”.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de julho do ano de 2021 na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana situada a Rua Matoso Maia 173, Centro Miracema Miracema/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 970 de 09 de dezembro de 2002 e considerando:

- a Lei 8.080 de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- a Lei 8.142 de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

- Considerando que a Pactuação Interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS o Município de Miracema, deu-se o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

-Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Habitação Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e Com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool Crack e outras Drogas do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 02 de julho de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 04 de 01 de julho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)..... 2

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO (PMSB)****LEI Nº 1.945, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Miracema e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento de Básico (PMSB) de Miracema/RJ, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Federal nº 14.026/20, sendo o principal instrumento de planejamento do saneamento básico, incluindo serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade sanitária pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º - Para o estabelecimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Miracema serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. a adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. a articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º - A instituição do PMSB tem como uma de suas principais finalidades, criar condições para o Município de Miracema ter acesso aos recursos da União, ou, por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamento de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Art. 4º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente, pela gestão e operação dos serviços de saneamento básico do Município de Miracema.

Art. 5º - Esta lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que serão regulados por legislação específica.



Art. 6º - O Plano Municipal Saneamento Básico (PMSB) de Miracema, instituído por esta Lei, terá um limite temporal de 20 (vinte) anos e deverá ser avaliado e revisado, no máximo a cada 4 (quatro) anos, obedecidos os critérios de participação popular e compatibilidade com as diretrizes da legislação específica vigente à época da revisão.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Plano Municipal de Saneamento Básico

PMSB

Incluso o Plano Municipal de Gestão Integrada

de Resíduos Sólidos

Produto 7 – Versão Final do Plano

Miracema/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio
Paraíba do Sul

Prefeitura Municipal de Miracema

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

Produto 7 – Versão Final do Plano

Este Plano de Saneamento Básico atende ao artigo 19, Parágrafo 1º da lei 11.445 de 2007 que versa sobre a integração do Plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Resende, RJ

Setembro/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EQUIPE TÉCNICA

Associação Pro-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

Caroline Bordim Ladeira
Estagiária em Engenharia Ambiental e Sanitária

Gabriela dos Santos Pacífico
Estagiária em Engenharia Ambiental e Sanitária

Kleiton Kássio Ferreira Gomes
Especialista Administrativo

Leandro Barros Oliveira
Especialista em Recursos Hídricos

Grupo de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Miracema

Débora Ferreira Magdaleno
Engenheira Ambiental

Geraldo Tavares André Neto
Engenheiro Sanitarista

Waldecir Alves Arruda Junior
Técnico de Administração

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

II



COORDENAÇÃO

André Luís de Paula Marques
Diretor-Presidente - AGEVAP

Otávio Eurico de Aquino Branco
Engenheiro Civil - UFJF

Sérgio Adrian de Souza
Secretário de Meio Ambiente - Prefeitura de Miracema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

III

APRESENTAÇÃO

Em conformidade com a Deliberação CEIVAP nº 237/2016 – que instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – e buscando atender às leis que instituíram a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), foi elaborado o presente documento, como parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Miracema.

De modo geral, o PMSB tem o objetivo de dotar os municípios de instrumentos e mecanismos para a implantação de ações articuladas, duradouras e eficientes, capazes de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade, por meio de metas definidas em um processo participativo.

O presente produto – intitulado Versão Final do Plano – resulta da validação e compatibilização da caracterização municipal, do diagnóstico dos setores de saneamento básico do município e do prognóstico destes. Nele, agregam-se os programas, projetos e ações voltados para a gestão dos serviços de saneamento básico e alcance dos cenários de referência.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

III

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

°C	Graus Celsius
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRELPE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
ABRELPE	Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais
AGENERSA	Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAMMA	Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente
ANP	Agência Nacional do Petróleo
APP	Áreas de Preservação Permanente
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BR	Brasil
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAIXA	Caixa Econômico Federal
CAUC	Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CERHI-RJ	Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro
CH4	Metano
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

IV



CO2	Dióxido de carbono
COFIEEX	Comissão de Financiamento Externo
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
COOPCREM	Cooperativa de catadores de materiais recicláveis
COOPCREM	Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Miracema
COSEMMANF	Conselho dos Secretários Municipais de Meio Ambiente do Noroeste
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DQO	Demanda Química de Oxigênio
DRM	Departamento de Recursos Minerais
DRM-RJ	Departamento de Recursos Minerais do Rio de Janeiro
EEE's	Estações Elevatórias de Esgoto
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
ESAG	Empresa de Saneamento da Guanabara
ET0	Evapotranspiração de Referência
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETE	Estação de Tratamento de Esgoto
EVEF	Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira
FAS	Filtro Aerado Submerso
FGTS	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
g	Gramma
GEE	Gases de efeito estufa
GEF	Global Environment Facility
Hab	Habitante
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

V

IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IFCA	Índice Final de Conservação Ambiental
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
IPC - Brasil FGV	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas
IPEA	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
IQA	Índice de Qualidade da Água
IWA	International Water Association
Kc	Coefficiente de Cultura
Km	Quilômetro
kWh	Quilowatt-hora
L	Litros
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDL	Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MG	Minas Gerais
mm	Milímetro
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPE	Micro e Pequenas Empresas
MTR	Manifesto de Transporte de Resíduos
NBR	Norma Brasileira
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OFID	Organismo Financeiro Internacional de Desenvolvimento
OGE	Orçamento Geral do Estado
OGU	Orçamento Geral da União
ONU	Organização das Nações Unidas
P.E.V	Ponto de Entrega Voluntária
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

VI



PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PCSS	Programa de Coleta Seletiva Solidária
PDDU	Plano Diretor de Drenagem Urbana
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PIB	Produto Interno Bruto
PLANCON	Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PMMA	Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNMC	Política Nacional sobre Mudanças Climáticas
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PNSB	Política Nacional de Saneamento Básico
POF	Pesquisa de Orçamentos das Famílias
PP	Partido Progressista
PPA	Plano de Aplicação Plurianual
PPP's	Parcerias Público-Privadas
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PRODES	Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas
PROTRATAR	Programa de Tratamento de Águas Residuárias
PSA	Planos de Segurança da Água
RCC	Resíduos da Construção Civil
RI	Resíduos Industriais
RJ	Rio de Janeiro
RLU	Resíduos de Limpeza Urbana
RM	Resíduos de Mineração
RPU	Resíduos Público Urbano
RSC	Resíduos Sólidos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços
RSD	Resíduos Sólidos Domiciliares
RSS	Resíduos de Serviços de Saúde
RSS	Resíduos dos serviços de saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

VII

RST	Resíduos de Serviços de Transporte
SANERJ	Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro
SC	Santa Catarina
SEA	Secretaria de Estado do Ambiente.
SES	Sistemas de Esgotamento Sanitário
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SINIR	Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos
SINISA	Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
SLAP	Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras
SLR	Sistema de Logística Reversa
SMDCSP	Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SUPARC	Superintendência de Parcerias e Concessões
SUS	Sistema Único de Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde Pública
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCL	Taxa de Coleta de Lixo
TCU	Tribunal de Contas da União
Ton	Tonelada
TV	Televisão
UASB/RAFA	Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente com Manta de Lodo
UC	Unidade de Conservação
USP	Universidade de São Paulo
UTC	Unidade de Triagem e Compostagem
UTIL	Unidade de Tratamento de Lixo
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Localização do município, indicando os municípios limítrofes do estado do Rio de Janeiro.	38
Figura 2. Mapa rodoviário com os acessos do município de Miracema/RJ.....	39
Figura 3. Divisão climática CBH - Baixo Paraíba do Sul	40
Figura 4. Formações do Neoproterozóico.	41
Figura 5. Unidades Geomorfológicas no município de Miracema/RJ.....	42
Figura 6. Mapa de Declividade do município de Miracema/RJ.....	44
Figura 7. Mapa de solos do Estado do Rio de Janeiro - destaque para a região onde se insere Miracema/RJ.....	45
Figura 8. Rede hidrográfica onde se insere o município de Miracema/RJ.	46
Figura 9. Vegetação natural das regiões hidrográficas do Rio de Janeiro, com destaque para o município de Miracema/RJ.	48
Figura 10. Sede e distritos do município de Miracema/RJ.	52
Figura 11. Distribuição da população de Miracema/RJ por sexo e faixa etária.	54
Figura 12. Organograma da estrutura interna da Câmara Municipal de Miracema/RJ.	59
Figura 13. Gráfico da densidade demográfica do município de Miracema/RJ.	67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

IX

Figura 14. Evolução do IDHM Miracema/RJ. Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).	69
Figura 15. Gráfico do percentual da população de 18 a 24 anos, segundo nível de instrução e sexo – 2010.	71
Figura 16. Gráfico do percentual de empregos de pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais nos diversos setores da economia de Miracema/RJ.	76
Figura 17. Distribuição da população de Miracema/RJ quanto a linha de indigência e a linha de pobreza 2000/2010.	77
Figura 18. Gráfico do PIB de Miracema/RJ por setor econômico.....	78
Figura 19. Gráfico do Produto Interno Bruto a preços correntes de Miracema/RJ 2002-2016.	79
Figura 20. - Moradores urbanos de Miracema/RJ com acesso à rede de água.	83
Figura 21. Moradores urbanos de Miracema/RJ com acesso à rede de esgoto adequada	83
Figura 22. Gráfico da evolução do percentual da população urbana com coleta de resíduos sólidos em Miracema/RJ.	85
Figura 23. Gráfico de Morbidade - Causa de doenças infecciosas e parasitárias.	87
Figura 24. Gráfico do número de casos de doenças transmissíveis por mosquitos em Miracema/RJ - 2001 a 2010.	87





Figura 25. Vista aérea da captação em Santo Antônio de Pádua/RJ.....	98
Figura 26. Esquema simplificado de um sistema de abastecimento.....	100
Figura 27. Vazão do Esgoto em Miracema/RJ.....	105
Figura 28. Carga de DBO do esgoto de Miracema/RJ.....	105
Figura 29. Índice de atendimento do serviço de esgotamento sanitário em Miracema/RJ.....	106
Figura 30. Trecho do Ribeirão Santo Antônio, na área urbana em Miracema/RJ.....	110
Figura 31. Sistema atual de esgotamento sanitário em Miracema/RJ.....	116
Figura 32. Sistema planejado do esgotamento sanitário em Miracema/RJ....	117
Figura 33. Divisão das macrozonas do município de Miracema/RJ, segundo Plano Diretor Municipal.....	120
Figura 34. Vista aérea dos principais aglomerados urbanos do município. ...	122
Figura 35. Mapa de uso do município de Miracema/RJ.....	123
Figura 36. Mapa de declividade do município de Miracema/RJ.....	124
Figura 37. Pontos de alagamento nas avenidas Carvalho (à esquerda) e Nilo Peçanha (à direita).	129
Figura 38. Pontos de alagamento nas ruas Doutor Monteiro (à esquerda) e Melchíades Picanço (à direita).....	130

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

XI

Figura 39. Pontos de alagamento nas ruas do Campo (à esquerda) e José Homem da Costa (à direita).	130
Figura 40. Ponto de alagamento na Comunidade do Conde.	130
Figura 41. Organograma do Grupo de Trabalho de gestão de emergências em Miracema.....	143
Figura 42. Composição dos resíduos sólidos recebidos pela UTIL em 2008.	152
Figura 43. Classificação dos resíduos agrossilvopastoris.	161
Figura 44. Planilha de médias de preços dos serviços de transporte de resíduos.....	169
Figura 45. Entrada do aterro sanitário São Fidélis.	172
Figura 46. Estruturas do aterro sanitário São Fidélis.	172
Figura 47. Organograma institucional da empresa Souza e Peres.	174
Figura 48. Aterro sanitário no município de Santa Maria de Madalena/RJ. ...	180
Figura 49. Localização do aterro sanitário do município de Santa Maria de Madalena/RJ.	180
Figura 50. Coletores de resíduos recicláveis.....	181
Figura 51. Fluxograma da gestão e gerenciamento dos RSS de Miracema/RJ, grupo A1, A4 e E.	183



Figura 52. Fluxograma da gestão e gerenciamento dos RSS de Miracema, grupo A2, A3, A5 e B.....	184
Figura 53. Folheto sobre o planejamento de coleta dos resíduos da construção civil no município de Miracema/RJ.....	185
Figura 54. Britador para entulhos de obras descartados em Miracema/RJ. 9	186
Figura 55. Caminhão compactador.....	190
Figura 56. Caminhão para a coleta seletiva.....	190
Figura 57. Disposição dos resíduos sólidos na antiga UTIL.....	214
Figura 58. Visita de alunos à cooperativa.....	215
Figura 59. Cartaz informativo sobre a coleta de lixo seco e orgânico em Miracema/RJ.....	216
Figura 60. Evolução da população do município de Miracema/RJ.....	222
Figura 61. Projeção populacional estimada pelo método aritmético..	223
Figura 62. Projeção populacional estimada pelo método geométrico..	223
Figura 63. Projeção populacional para o município de Miracema/RJ.....	230
Figura 64. Organograma de estrutura funcional.....	272
Figura 65. Histórico do consumo per capita de água em Miracema.....	331



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XIII

Figura 66. Densidade populacional das diferentes porções do território de Miracema.....	336
Figura 67. Metodologia proposta para a elaboração do PDDU de Miracema.	420
Figura 68. Diagnóstico do sistema atual de limpeza pública urbana em Miracema/RJ.....	458
Figura 69. Estrutura organizacional administrativa do sistema de limpeza pública urbana em Miracema/RJ.....	459
Figura 70. Custos para gerenciamento e disposição dos resíduos da construção civil e demolição - Classe A, em relação à região geográfica e à geração de resíduos.....	534

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Alguns animais observados no município de Miracema/RJ	49
Tabela 2. Unidades de Conservação Ambiental do município de Miracema/RJ.	50
Tabela 3. Características Urbanísticas dos Domicílios de Miracema/RJ	53
Tabela 4. Síntese dos aspectos demográficos do município de Miracema/RJ	55
Tabela 5. Estrutura organizacional administrativa do município de Miracema/RJ	56
Tabela 6. Partidos e quantidade de vereadores eleitos respectivamente no município de Miracema/RJ	58
Tabela 7. Síntese do zoneamento urbano do município de Miracema/RJ	60
Tabela 8. Principais capítulos e artigos, do Código de Posturas do Município de Miracema/RJ, que direta e/ou indiretamente se relacionam ao Saneamento Básico	64
Tabela 9. Componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Miracema/RJ	67
Tabela 10. Síntese do cenário do sistema de saúde de Miracema/RJ.....	72
Tabela 11. Longevidade, Mortalidade e Fecundidade de Miracema/RJ.....	73
Tabela 12. Nível educacional e rendimento médio da população ocupada de 18 anos ou mais – Miracema/RJ	75

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

XV

Tabela 13. Breve descritivo dos principais programas do Plano Plurianual do Município de Miracema/RJ, que direta e/ou indiretamente se relacionam ao Saneamento Básico.	80
Tabela 14. Estabelecimentos e empregos formais no município de Miracema/RJ por setor de atividade econômica.....	81
Tabela 15. Dados do SNIS 2017 sobre o abastecimento de água em Miracema/RJ.....	84
Tabela 16. Dados do SNIS 2017 sobre o esgotamento sanitário em Miracema/RJ.....	84
Tabela 17. Doenças relacionadas ao saneamento básico.....	86
Tabela 18. Faixas de IQA e suas respectivas classificações.....	88
Tabela 19. Resultados do IQA referentes ao ano de 2018.	89
Tabela 20. Estimativa da Evapotranspiração da cultura por mês no município de Miracema/RJ.....	91
Tabela 21. Volumes anuais captados por finalidade de uso no município de Miracema/RJ.....	92
Tabela 22. Volumes anuais lançados nos principais cursos d'água do município de Miracema/RJ.....	92
Tabela 23. Informações financeiras relacionadas ao serviço de abastecimento de água para o município de Miracema/RJ, no ano de 2018.....	95



Tabela 24. Indicadores técnicos da prestação de serviços de saneamento básico em Miracema/RJ	97
Tabela 25. Volumes anuais captados por finalidade de uso no município de Miracema/RJ	100
Tabela 26. Volumes anuais lançados nos principais cursos d'água do município de Miracema/RJ	101
Tabela 27. Informações e indicadores do sistema de abastecimento de água em Miracema/RJ no ano de 2018	102
Tabela 28. Características qualitativas do esgoto sanitário em Miracema/RJ	106
Tabela 29. Localizações geográficas das estações elevatórias já construídas no município de Miracema/RJ	111
Tabela 30. Quantitativo dos equipamentos da ETE Compacta de Paraíso do Tobias	115
Tabela 31. Artigos do Plano Diretor de Miracema com correlação com a temática de drenagem de águas pluviais	119
Tabela 32. Tabela representativa dos setores de risco iminente e não iminente a escorregamentos no município de Miracema/RJ	132
Tabela 33. Principais áreas de risco para cada tipo de desastre dos planos de contingência municipais de Miracema/RJ	139
Tabela 34. Abrigos temporários para casos de desastres em Miracema/RJ .	144



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XVII

Tabela 35. Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010	146
Tabela 36. Classificação dos Resíduos Sólidos segundo a NBR 10.004 de 2004 da ABNT.....	148
Tabela 37. Principais estabelecimentos que geram, além dos RSD, resíduos especiais em Miracema/RJ	155
Tabela 38. Caracterização do setor pecuário em Miracema no ano de 2017	162
Tabela 39. Informações financeiras para o município de Miracema/RJ, no ano de 2018	167
Tabela 40. Taxa de serviços municipais para o transporte de resíduos sólidos	168
Tabela 41. Corpo funcional dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Miracema/RJ	170
Tabela 42. Áreas dos serviços abrangidos pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Miracema/RJ	176
Tabela 43. Indicadores de desempenho dos serviços público de limpeza	210
Tabela 44. População do município de Miracema/RJ	219
Tabela 45. Taxa de crescimento populacional do município de Miracema/RJ	219
Tabela 46. Estimativa da população total para o município de Miracema/RJ pelos métodos aritmético e geométrico	224



Tabela 47. Estimativa populacional cada distrito do município de Miracema/RJ	225
Tabela 48. População futura da área rural no Município de Miracema/RJ	227
Tabela 49. Projeção populacional para o município de Miracema/RJ	229
Tabela 50. Instrumentos legais relacionados à temática de saneamento básico no âmbito federal.....	233
Tabela 51. Instrumentos legais relacionados à temática de saneamento básico no âmbito estadual/RJ.....	242
Tabela 52. Principais leis, decretos, resoluções municipais e demais atos normativos aplicáveis à temática do saneamento básico do município de Miracema/RJ	251
Tabela 53. Artigos mais relevantes à temática do saneamento básico do código de posturas do município de Miracema/RJ	255
Tabela 54. Arranjos para o sistema de abastecimento de água para o município de Miracema/RJ	265
Tabela 55. Arranjos para o sistema de esgotamento sanitário para o município de Miracema/RJ	266
Tabela 56. Arranjos para o sistema de drenagem e manejo pluvial para o município de Miracema/RJ	268
Tabela 57. Arranjos para sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos para o município de Miracema/RJ.....	269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XIX

Tabela 58. Custo global do investimento em abastecimento de água entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ	273
Tabela 59. Custo global do investimento em esgotamento sanitário entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ	275
Tabela 60. Custo global do investimento em drenagem urbana entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ	276
Tabela 61. Custo global do investimento em limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ	277
Tabela 62. Previsões do PPA do quadriênio 2018/2021 para os setores de saneamento básico e meio ambiente no município de Miracema/RJ.....	279
Tabela 63. Projeção das receitas para o triênio 2018/2020 em Miracema.....	283
Tabela 64. Projeções das despesas para o triênio 2018/2020 em Miracema	284
Tabela 65. Projeção das receitas para o triênio 2019/2021 em Miracema.....	286
Tabela 66. Projeção das despesas para o triênio 2019/2021 em Miracema ..	288
Tabela 67. Projeção das receitas para o triênio 2020/2022 em Miracema.....	289
Tabela 68. Projeção das despesas para o triênio 2020/2022 em Miracema ..	291
Tabela 69. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2018 em Miracema/RJ	293

Tabela 70. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2018 em Miracema.....	294
Tabela 71. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2019 em Miracema/RJ	295
Tabela 72. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2019 em Miracema.....	297
Tabela 73. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2020 em Miracema/RJ	298
Tabela 74. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2020 em Miracema.....	299
Tabela 75. Dados de domicílio por renda familiar no município de Miracema/RJ.	302
Tabela 76. Distribuição de rendimentos das famílias do Estado do Rio de Janeiro.	303
Tabela 77. Distribuição de despesas totais das famílias do estado do Rio de Janeiro.	304
Tabela 78. Despesas com água e esgoto e despesas totais.	305
Tabela 79. Valores de consumo per capita e perdas entre os anos de 2012 e 2018 em Miracema.....	332
Tabela 80. Valores estimados de consumo per capita e perdas entre os anos de 2019 e 2025 em Miracema.....	332



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXI

Tabela 81. Projeção das demandas futuras de consumo per capita e perdas entre os anos de 2025 e 2045 em Miracema/RJ.....	333
Tabela 82. Estabelecimentos educacionais no município de Miracema	337
Tabela 83. Estabelecimentos de saúde no município de Miracema.....	337
Tabela 84. Origens e magnitudes das perdas reais (físicas) nos subsistemas de abastecimento de água	338
Tabela 85. Origens e magnitudes das perdas aparentes (comerciais) nos SAA	339
Tabela 86. Projeção das vazões no Distrito Sede ao longo de todo o horizonte do Plano	343
Tabela 87. Projeção das vazões no Distrito de Paraíso do Tobias ao longo de todo o horizonte do Plano	344
Tabela 88. Projeção das vazões no Distrito de Venda das Flores ao longo de todo o horizonte do Plano	346
Tabela 89. Estimativa dos valores de reservação para todos os distritos de Miracema entre 2020 e 2045.....	347
Tabela 90. Indicadores, objetivos e metas para o sistema de abastecimento de água de Miracema/RJ	349
Tabela 91. População total a ser abastecida na Sede e nos Distritos de Miracema no ano de 2033.....	350



Tabela 92. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede municipal de Miracema, no cenário previsível	356
Tabela 93. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Paraíso do Tobias, no cenário previsível	358
Tabela 94. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Venda das Flores, no cenário previsível	360
Tabela 95. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede do município de Miracema, no cenário esperado	362
Tabela 96. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Paraíso do Tobias, no cenário esperado	364
Tabela 97. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Venda das Flores, no cenário esperado	366
Tabela 98. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de abastecimento de água em Miracema.....	374
Tabela 99. Principais locais atingidos e resultados estimados em caso de ocorrência de desastres no município de Miracema	381
Tabela 100. Medidas emergenciais relativas ao abastecimento de água de Miracema para os diferentes níveis de contingência estabelecidos.....	381



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXIII

Tabela 101. Investimentos necessários ao Programa de Consumo Consciente ao longo do horizonte de planejamento do PSMB de Miracema.....	387
Tabela 102. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Sede do município de Miracema/RJ.	390
Tabela 103. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Paraíso do Tobias do município de Miracema/RJ.	391
Tabela 104. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Venda das Flores do município de Miracema/RJ.	392
Tabela 105. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Sede do município de Miracema/RJ.....	393
Tabela 106. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Paraíso do Tobias do município de Miracema/RJ	395
Tabela 107. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Venda das Flores do município de Miracema/RJ.	396
Tabela 108. Previsão do número de habitantes e domicílios da área rural do município de Miracema/RJ.	397
Tabela 109. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de esgotamento sanitário em Miracema/RJ.	406
Tabela 110. Valores estimados dos serviços envolvidos na implantação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Paraíso do Tobias.....	411
Tabela 111. Valores estimados dos serviços envolvidos na implantação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Venda das Flores.....	412





Tabela 112. Metas estruturantes e estruturais para os sistemas de drenagem urbana do município a curto, médio e longo prazo.....	417
Tabela 113. Sugestão de composição do Grupo de Trabalho do PDDU de Miracema/RJ.....	421
Tabela 114. Produtos do Plano Diretor de Drenagem Urbana e seus respectivos objetivos.....	422
Tabela 115. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais em Miracema.....	431
Tabela 116. Valores estimados para os Projetos Básico e Executivo e Estudos Hidrológico e Hidráulico na sede municipal e nos Distritos de Miracema	435
Tabela 117. Cargas horárias e vencimentos da equipe técnica permanente para os programas de educação ambiental do município de Miracema.....	436
Tabela 118. Síntese dos principais aspectos observados no sistema limpeza urbana e de manejo de resíduos de Miracema/RJ, e suas respectivas demandas.....	439
Tabela 119. Principais fatores considerados para a concepção dos cenários futuro relacionados à temática no município de Miracema/RJ.....	443
Tabela 120. Geração de resíduos sólidos no município de Miracema/RJ.....	445
Tabela 121. Taxa de incremento na geração de resíduos sólidos no município de Miracema/RJ	446



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXV

Tabela 122. Projeção de demandas de resíduos sólidos domiciliares de limpeza urbana por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado.....	447
Tabela 123. Projeção de demandas de resíduos sólidos da construção civil por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado ...	449
Tabela 124. Projeção de demandas de resíduos sólidos dos serviços de saúde por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado	451
Tabela 125. Projeção de demandas de resíduos sólidos domiciliares de limpeza urbana por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário tendencial.....	454
Tabela 126. Principais aspectos do serviço de limpeza pública urbana no município de Miracema/RJ.....	457
Tabela 127. Rendimento Médio dos varredores de acordo com a faixa etária	457
Tabela 128. Prognóstico do sistema de limpeza pública de Miracema/RJ.....	458
Tabela 129. Critérios técnicos de localização para implantação de um aterro sanitário.....	461
Tabela 130. Critérios econômicos e financeiros de localização para implantação de um aterro sanitário	463
Tabela 131. Peso dos critérios e do tipo de atendimento para escolha da área mais favorável à disposição final.....	464



Tabela 132. Proposições, procedimentos operacionais e especificações mínimas para o serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos em Miracema/RJ	469
Tabela 133. Metas de alcance das taxas de materiais recicláveis na parcela de Resíduos Sólidos Urbanos Secos e Úmidos no Município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado.....	480
Tabela 134. Metas, projetos e ações relacionadas à educação ambiental no município de Miracema/RJ	483
Tabela 135. Estratégias a serem adotadas de forma a garantir a universalização do serviço de coleta seletiva em Miracema/RJ.....	487
Tabela 136. Diretrizes e estratégias para universalização do serviço de compostagem em Miracema/RJ.....	491
Tabela 137. Cotação de mercado do preço de materiais recicláveis no Rio de Janeiro	503
Tabela 138. Quantidade de cada tipologia de resíduo recuperado no município de Miracema no ano de 2018 e a estimativa arrecadação	504
Tabela 139. Lista de possíveis compradores de materiais recicláveis próximos ao município de Miracema/RJ	505
Tabela 140. Especificações mínimas legais existentes de parâmetros físicos e químicos para compostos.....	507
Tabela 141. Principais ações preventivas e corretivas necessárias ao gerenciamento dos resíduos sólidos em Miracema/RJ	513



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXVII

Tabela 142. Possíveis ocorrências, suas origens e ações a serem realizadas frente a eventuais situações imprevistas que venham a alterar os serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos em Miracema/RJ.....	521
Tabela 143. Estimativa dos custos com equipamento para implantação da UTC em Miracema/RJ	528
Tabela 144. Estimativa dos custos com funcionários para implantação da UTC em Miracema/RJ	530
Tabela 145. Estimativa de outros custos para implantação da UTC em Miracema/RJ	531
Tabela 146. Custo estimado para gerenciamento e disposição dos resíduos da construção civil e demolição - Classe A no município de Miracema/RJ.....	535
Tabela 147. Estimativa dos custos com educação ambiental relacionada à temática de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana em Miracema/RJ	535
Tabela 148. Principais financiadores de recursos por meio de operação de crédito nacional, e principais programas de financiamento relacionados à temática de saneamento	544
Tabela 149. Principais programas financiáveis relacionados a temática do saneamento básico.	558

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	35
2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL	37
2.1 LOCALIZAÇÃO E ACESSO	37
2.2 CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	39
2.2.1 <i>Clima</i>	39
2.2.2 <i>Geologia</i>	40
2.2.3 <i>Geomorfologia</i>	41
2.2.4 <i>Relevo</i>	43
2.2.5 <i>Pedologia</i>	44
2.2.6 <i>Hidrografia</i>	46
2.2.7 <i>Vegetação</i>	47
2.2.8 <i>Fauna</i>	48
2.2.9 <i>Unidades de Conservação Municipais</i>	50
2.2.10 <i>Vulnerabilidade à erosão</i>	51
3. ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.....	52
3.1 DISTRITOS E ÁREAS URBANAS	52
3.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	53
3.3 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	55
3.3.1 <i>Poder Executivo</i>	55
3.3.2 <i>Poder Legislativo</i>	57
3.4 DISPOSITIVOS LEGAIS DE ZONEAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO DO SOLO	59
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PLANEJAMENTOS E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PARA O MUNICÍPIO	60
3.6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA	62
3.7 LEIS E POSTURAS EM VIGOR NA MUNICIPALIDADE RELACIONADAS ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ..	63
3.8 ATORES E SEGMENTOS SETORIAIS ESTRATÉGICOS E A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	65
4. MACROINFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS	66
4.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)	66
4.2 EDUCAÇÃO.....	69
4.3 SAÚDE	71
4.4 SEGURANÇA.....	73
4.5 COMUNICAÇÃO	74
4.6 TRABALHO, RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE.....	75
4.7 PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)	78
4.8 ATIVIDADES ECONÔMICAS	79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXIX

4.8.1 Disponibilidades de recursos, mão-de-obra, material e empresas para obras de engenharia	80
4.9. INDICADORES SANITÁRIOS	82
4.9.1 Abastecimento de água e esgotamento sanitário	82
4.9.2 Limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos	85
4.10 INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS	86
4.11 INDICADORES QUALITATIVOS E ASPECTOS QUANTITATIVOS DOS MANANCIAIS DA REGIÃO	88
4.12 USOS DIVERSOS DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	89
4.12.1 Agricultura	90
4.12.2 Indústria	91
5. Diagnóstico dos Serviços de Saneamento Básico.....	92
5.1 SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	93
5.1.1 Arranjos institucionais, orçamentários e financeiros	94
5.1.2 Características dos mananciais e de sua bacia afluenta	97
5.1.3 Características da estrutura física de adução, reservação, tratamento e distribuição de água	101
5.2 SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	104
5.2.1 Arranjos institucionais, legais, orçamentários e financeiros	107
5.2.2 Características do corpo receptor dos efluentes	109
5.2.3 Características da estrutura física da rede coletora, estações elevatórias e estações de tratamento	111
5.2.4 Características do sistema de operação e manutenção	116
5.3 SERVIÇO DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS	117
5.3.1 Arranjos institucionais de planejamento e gestão	118
5.3.2 Caracterização física do atual sistema de drenagem do município	121
5.3.3 Indicadores de saúde associados a doenças de veiculação hídrica	125
5.3.4 Órgãos municipais com provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana	127
5.3.5 Áreas sujeitas a riscos de inundações e escorregamentos	129
5.3.6 Planos e mecanismos de ação para emergências e contingências	138
5.4 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	144
5.4.1 Caracterização dos resíduos sólidos no município	146
5.4.2 Arranjos orçamentários e financeiros	166
5.4.3 Sistema atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos	171
5.4.4 Procedimentos operacionais e especificações mínimas dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos	186
5.4.5 Indicadores de desempenho dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos	210
5.4.6 Análise do atendimento à população e indicadores dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	212



5.4.7 Passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos	213
5.4.8 Programas ambientais e de educação no município relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	214
6. PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	217
6.1 ESTUDO POPULACIONAL.....	218
6.1.1 Análise de dados censitários e de projeções previstas em projetos existentes	218
6.1.2 Análise das tendências de crescimento	230
6.2 ARRANJOS INSTITUCIONAIS, JURÍDICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS	231
6.2.1 Arcabouço legal.....	232
6.2.2 Alternativas de modelos institucionais para a prestação dos serviços	258
6.2.2.1 Administração Municipal.....	259
6.2.2.2 Consórcios.....	260
6.2.2.3 Autarquias.....	261
6.2.2.4 Convênios com Companhias Estaduais.....	262
6.2.2.5 Concessões Privadas (Plenas ou PPP's)	263
6.2.3 Proposições para racionalização e otimização dos serviços	264
6.2.3.1 Arranjos para o sistema de abastecimento de água	265
6.2.3.2 Arranjos para o sistema de esgotamento sanitário	266
6.2.3.3 Arranjos para o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais	268
6.2.3.4 Arranjos para o sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.....	269
6.2.4 Proposta de estrutura organizacional.....	270
6.2.5 Investimentos necessários	273
6.2.5.1 Sistema de abastecimento de água	273
6.2.5.2 Sistema de esgotamento sanitário	274
6.2.5.3 Sistema de drenagem e manejo de águas pluviais.....	275
6.2.5.4 Sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos	277
6.2.6 Estrutura orçamentária	278
6.2.6.1 Plano Plurianual (PPA).....	278
6.2.6.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): exercícios 2018, 2019 e 2020.....	282
6.2.6.3 Lei Orçamentária Anual (LOA): exercícios 2018, 2019 e 2020.....	292
6.2.7 Estudo da capacidade de pagamento dos usuários dos serviços	300
6.2.8 Estudo de viabilidade e sustentabilidade econômica.....	308
6.2.9 Sistemática tarifária específica.....	310
6.2.9.1 Sistema de abastecimento de água	313
6.2.9.2 Sistema de esgotamento sanitário	314
6.2.9.3 Sistema de drenagem e manejo de águas pluviais.....	315
6.2.9.4 Sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos.....	315
6.2.10 Regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico	320
6.2.11 Avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados	324



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXXI

6.2.12 Participação e controle social na gestão dos serviços de saneamento básico	328
6.3 INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	329
6.3.1 Principais critérios e parâmetros para a estimativa das demandas	330
6.3.1.1 Consumo per capita	330
6.3.1.2 Coeficiente de variação de consumo	333
6.3.1.3 Consumos não domiciliares localizados	334
6.3.1.4 Edificação e densidade populacional mínima a serem atendidas	335
6.3.1.5 Abastecimento prioritário	336
6.3.1.6 Perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água	338
6.3.1.7 Consumo consciente de água	340
6.3.1.8 Cálculos da demanda	341
6.3.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes	348
6.3.2.1 Indicadores e metas	348
6.3.2.2 Medidas estruturantes	351
6.3.2.3 Programa de Consumo Consciente	351
6.3.2.4 Programa de Redução de Perdas	353
6.3.2.5 Medidas estruturais	354
6.3.3 Principais intervenções necessárias, hierarquização e priorização das intervenções programadas	370
6.3.3.1 Áreas de intervenção prioritária na implantação de rede pública de abastecimento de água	371
6.3.3.2 Áreas de intervenção prioritária na regularização do atendimento por rede pública de abastecimento de água	372
6.3.3.3 Áreas de intervenção prioritária na regularização da continuidade do serviço de abastecimento de água prestado	373
6.3.4 Ações para emergência e contingência	374
6.3.4.1 Planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária ...	380
6.3.4.2 Planos de Segurança da Água	384
6.3.5 Investimentos necessários	385
6.3.5.1 Programas de Consumo Consciente e de Redução de Perdas	385
6.4 INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	389
6.4.1. Principais critérios e parâmetros para a estimativa das demandas	389
6.4.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes	398
6.4.2.1 Programas, projetos e ações	398
6.4.2.1.1 Medidas estruturantes	399
6.4.2.1.2 Medidas estruturais	402
6.4.3. Principais intervenções necessárias, hierarquização e priorização das intervenções programadas	404
6.4.3.1 Áreas de intervenção prioritária na implantação do sistema de esgotamento sanitário	404



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXXII



6.4.3.2 Áreas de intervenção prioritária para melhoria do sistema de coleta	405
6.4.4 Ações para emergência e contingência	406
6.4.5 Investimentos necessários	411
6.5 INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL.....	413
6.5.1 Estudos para áreas críticas relacionadas à macrodrenagem	414
6.5.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes	416
6.5.2.1 Metas estruturantes.....	418
6.5.2.1.1 Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU).....	418
6.5.2.1.2 Diagnóstico preliminar da rede de drenagem	425
6.5.2.1.3 Estudos hidrológicos e hidráulicos	427
6.5.2.1.4 Projetos básicos e executivos	428
6.5.2.1.5 Educação ambiental.....	428
6.5.2.2 Metas estruturais	430
6.5.3 Ações para emergência e contingência	431
6.5.4 Investimentos necessários	434
6.5.4.1 Projetos básico e executivo e estudos hidrológico e hidráulico	434
6.5.4.2 Programa de educação ambiental.....	436
6.6 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	438
6.6.1 Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos	438
6.6.2 Demanda a ser atendida	441
6.6.3 Dimensionamento da Frota e Coleta.....	456
6.6.4 Dimensionamento da Limpeza Urbana	456
6.6.5 Áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos	459
6.6.6 Possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhada com outros Municípios.....	465
6.6.7 Proposição de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.....	468
6.6.8 Ações para fortalecer a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos	479
6.6.9 Ações para redução do volume de resíduos enviados para destinação final	480
6.6.9.1 Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos	481
6.6.9.2. Proposições de coleta seletiva no município	485
6.6.9.3 Proposições de compostagem no município.....	489
6.6.9.4. Proposições para fortalecimento da gestão dos demais resíduos, não considerados domiciliares	492
6.6.9.5 Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

XXIII

6.6.9.6 Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.....	502
6.6.10 Mecanismos para o monitoramento e avaliação do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	507
6.6.11 Ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa.....	510
6.6.12 Ações Preventivas e Corretivas	512
6.6.13 Ações para emergência e contingência	519
6.6.14 Estimativa dos investimentos para a efetivação do planejado.....	527
6.6.14.1 Implantação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC).....	527
6.6.14.2 Ativação do aterro de resíduos da construção civil no município	532
6.6.14.3 Implantação do programa de educação ambiental	535
6.7 RESTRIÇÕES MUNICIPAIS	537
6.8 POSSÍVEIS FONTES DE FINANCIAMENTO	538
6.8.1 Recursos Orçamentários (Não Onerosos)	538
6.8.1.1 Instrumentos de elaboração e organização do Orçamento Público	539
6.8.1.2 Transferência dos Recursos Orçamentários.....	540
6.8.2 Recursos Extra Orçamentários (Onerosos)	542
6.8.3 Fontes internas de crédito (Nacionais).....	542
6.8.4 Fontes externas de crédito (Internacionais).....	550
6.8.5 Principais programas de financiamento para manutenção do saneamento básico	552
6.8.5.1 Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES	552
6.8.5.2 Saneamento Para Todos.....	553
6.8.5.3 FUNASA	557
6.8.5.4 PROTRATAR.....	558
6.8.5.5 Recursos Próprios do Município.....	560
6.8.5.6 ICMS Ecológico	560
6.9 PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PMSB	562
6.10 ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	562
6.10.1 Objetivos.....	563
6.10.2 Atores e parceiros.....	563
6.10.3 Instrumentos e estratégias	564
6.10.4 Comunicação socioambiental.....	564
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	559
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	567



1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional do Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela lei 14.026/2020, dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Um dos princípios para efetiva elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico nos municípios brasileiros com base na referida lei, é a participação e controle social. Este princípio é fundamentado em um conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

A participação social ao longo da elaboração do PMSB permite que a sociedade civil tome conhecimento da realidade do saneamento no seu município, e discuta, juntamente com todos os envolvidos no processo de elaboração, os problemas diagnosticados e as soluções mais pertinentes, levando-se em consideração as questões técnicas especificadas.

Assim, o presente documento intitulado como “Produto 7 - Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Miracema” reúne de forma sintetizada, todas as informações geradas nas etapas precedentes, abarcando as informações contidas nos documentos: Produto 3 - Caracterização do Município, Produto 4 - Diagnóstico Setorial, Produto 5 – Prognóstico e Produto 6 – Versão Preliminar – realizada todas as modificações e correções necessárias após a consulta pública e a audiência pública. A concepção da Versão Final do Plano se fundamenta, sobretudo, pela compatibilização do Diagnóstico Setorial (Produto 4) com o Prognóstico (Produto 5) correspondentes aos quatro eixos dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de resíduos sólidos), incluindo programas, projetos e ações voltados para a gestão



desses serviços e para o alcance dos cenários ideais delineados para o horizonte de planejamento (próximos 25 anos).

O Produto 7 - Versão Final - apresenta em seu 2º, 3º e 4º Capítulo um levantamento das informações básicas relevantes do município, abordando a caracterização municipal, a organização territorial e política administrativa do município, além da macroinformações socioeconômicas. Estas informações são fundamentais para subsidiar o planejamento e evitar o alto índice de decisões equivocadas que oneram a implantação, operação e gestão de serviços de saneamento básico para o município de Miracema.

O 5º capítulo deste produto, apresenta a análise dos serviços atualmente praticados no município, dentro dos quatro eixos do saneamento básico: sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbana; limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Esta etapa é considerada uma das mais importantes do PMSB, sendo de fundamental importância para subsidiar o planejamento, gestão e qualidade dos serviços de saneamento básico para o Município de Miracema.

No 6º Capítulo é apresentado o estudo populacional do município de Miracema para o horizonte de 25 anos. De modo, a viabilizar a elaboração de metas, programas e ações, visto que, o conhecimento prévio das demandas futuras pelos é imprescindível para o sucesso do PMSB. Um planejamento efetivo requer o conhecimento das dinâmicas populacionais atuais, pretéritas e principalmente futuras, uma vez que o comportamento evolutivo refletirá diretamente na demanda pelos serviços de saneamento básico.

Cabe ressaltar que na elaboração desta versão final foi considerada a nova Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico. Este novo marco traz certas mudanças no segmento do

saneamento básico do Brasil, alterando algumas leis pré-existentes relacionadas a esta temática.

Deste modo, a nova lei impacta diretamente na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico embasados na Lei Federal nº 11.445, que com a instituição do novo marco sofreu algumas mudanças.

2. CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL

Neste capítulo serão expostas as principais informações acerca das características geográficas, demográficas, culturais e político administrativas do município de Miracema/RJ.

2.1 Localização e acesso

O Município de Miracema está situado na região sudeste do Brasil, no Estado do Rio de Janeiro, apresentando latitude: 21°24'50" Sul e longitude: 42°11'52" Oeste. Pertence à região noroeste fluminense e faz divisa com os seguintes municípios (Figura 1):

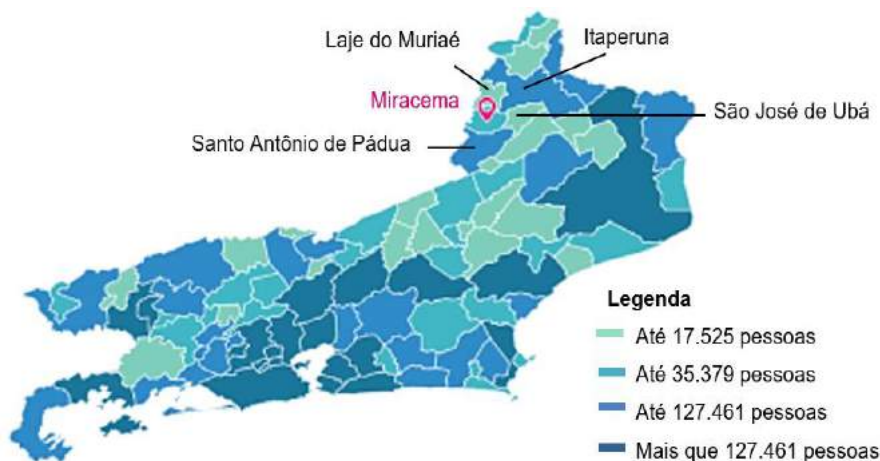


Figura 1. Localização do município, indicando os municípios limítrofes do estado do Rio de Janeiro. Fonte: Adaptado, IBGE (2009).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a área da unidade territorial do município é de 303,244 km², incluindo seus três distritos:

- 1° Distrito: Miracema (sede)
- 2° Distrito: Paraíso do Tobias
- 3° Distrito: Venda das Flores

Miracema está à margem das Rodovias Estaduais RJ-116 e RJ-200. Através da RJ-116, o município liga-se à BR-356, que se une à BR-101 em Campos dos Goytacazes e à BR-116 em Muriaé (MG). Em direção ao sul, a RJ-116 liga Miracema a Santo Antônio de Pádua e Itaocara. A rodovia RJ-200 liga o município de Palma (a partir da divisa) ao Distrito de Paraíso do Tobias. Por fim, a capital do Estado fica a aproximadamente 276 km de distância do município, com acesso através das rodovias BR-393 e BR-116. A Figura 2 ilustra os principais acessos ao município de Miracema.

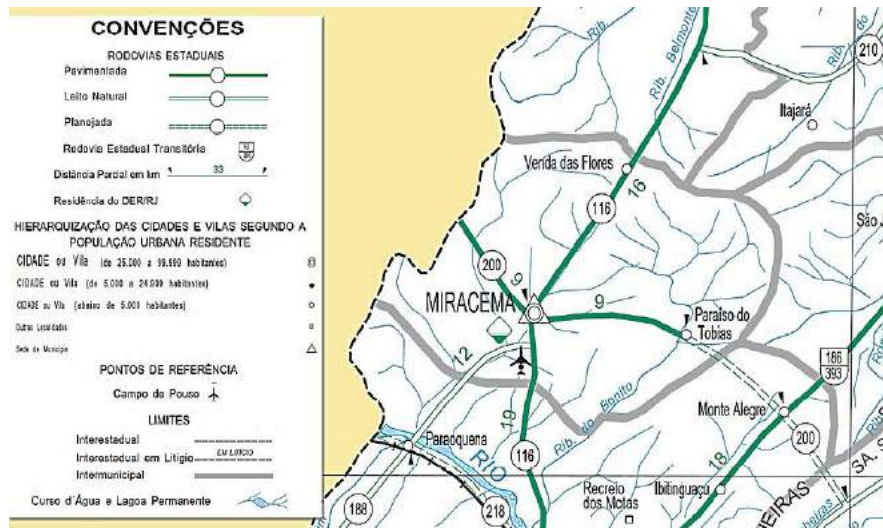


Figura 2. Mapa rodoviário com os acessos do município de Miracema/RJ. Fonte Adaptado, DNIT (2002).

2.2 Caracterização do meio físico

Neste capítulo serão descritas as características físicas e ambientais de Miracema que possuem relevância na elaboração do plano de saneamento básico do município.

2.2.1 Clima

O Estado do Rio de Janeiro, segundo consta no Mapa de Clima do Brasil (IBGE, 2002), está inserido no domínio do clima Tropical Brasil Central. O município de Miracema, que fica a noroeste do Estado, apresenta clima quente semiúmido, com média de temperatura acima de 18°C em todos os meses do ano, com 4 a 5 meses secos por ano. A Figura 3 apresenta a divisão climática da região hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul, com destaque para o município de Miracema.

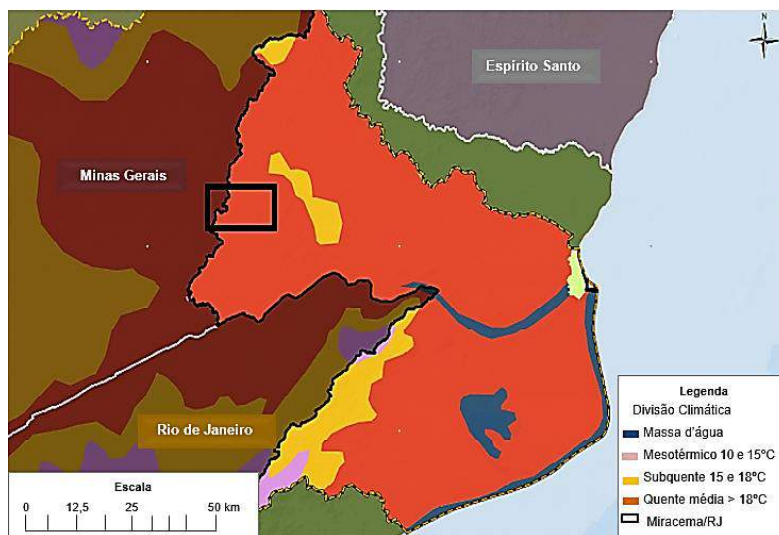


Figura 3. Divisão climática CBH - Baixo Paraíba do Sul. Fonte: IBGE (2002).

A precipitação média anual está no município fica em torno de 1.200mm de chuvas, mais frequentes nos meses de novembro, dezembro e janeiro (média de 266,5 mm/mês) e mais escassas nos meses de junho, julho e agosto (médias de 22,5mm/mês). Os meses mais quentes são dezembro, janeiro e fevereiro; e os meses mais secos são também os mais frios (Prefeitura Municipal de Miracema, 2019).

2.2.2 Geologia

O Estado do Rio de Janeiro, está geotecnicamente contido na Província Mantiqueira, uma das províncias estruturais definidas por Almeida et al. (1981). A Província Mantiqueira cobre uma área de cerca de 700.000 km² e é a mais complexa província estrutural afetada pelo Ciclo Orogênico Neoproterozoico/Cambriano (brasiliiano) da América do Sul.

A cidade de Miracema se localiza na unidade geológica denominada Complexo Paraíba do Sul. A Figura 4 ilustra as formações do Neoproterozóico, com destaque para o Complexo Paraíba do Sul.

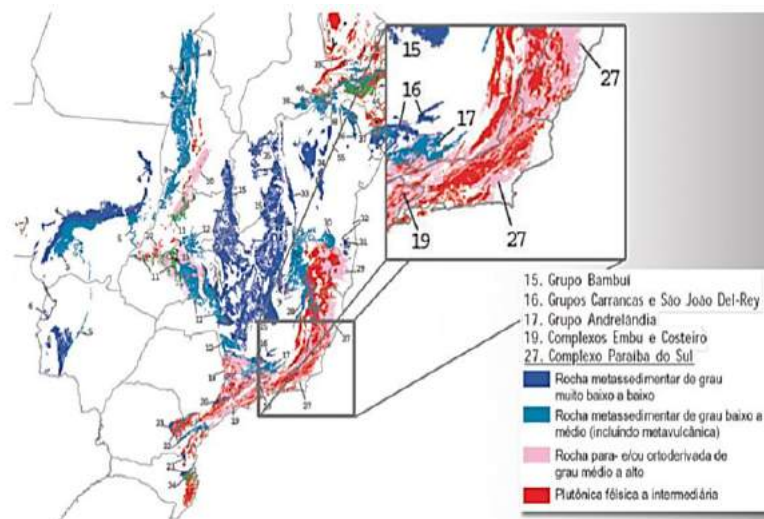


Figura 4. Formações do Neoproterozóico. Fonte: Adaptado, CPRM (2007).

2.2.3 Geomorfologia

O Estado do Rio de Janeiro apresenta uma notável diversificação de seu cenário geomorfológico, fruto de uma singular interação entre aspectos tectônicos e climáticos, que delinearam sua atual morfologia. O território pode ser compartimentado em duas unidades morfoestruturais: o Cinturão Orogênico do Atlântico e as Bacias Sedimentares Cenozóicas. Por sua vez, cada unidade morfoestrutural é subdividida em unidades geomorfológicas, que possuem padrões de relevo predominantes (DANTAS, 2000).

O território do município de Miracema está inserido no domínio de duas unidades geomorfológicas, as quais estão ilustradas na Figura 5.

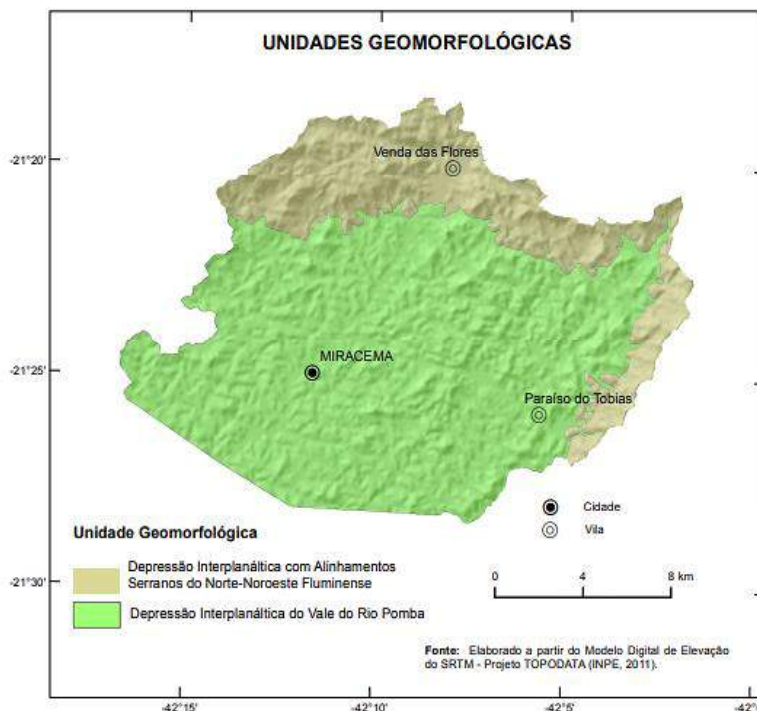


Figura 5. Unidades Geomorfológicas no município de Miracema/RJ.
Fonte: CPRM (2017).

As duas unidades geomorfológicas apresentadas - Depressão Interplanáltica com Alinhamentos Serranos do Norte-Noroeste Fluminense e Depressão Interplanáltica do Vale do Rio Pomba - possuem diferentes padrões de relevo, tais como, Planícies de inundação (várzeas); Rampas de Alúvio - Colúvio; Rampas de Colúvio/Depósitos de Tálus; Colinas; Morros Baixos; Morrotes; Morros Altos; Domínio Serrano e Escarpas de Borda de Planalto.

2.2.4 Relevô

De acordo com DANTAS et al. (2005), em linhas gerais, o norte-noroeste fluminense assemelha-se bastante com o Médio Vale do Rio Paraíba do Sul, apresentando um extenso relevo colinoso, seccionado por frequentes alinhamentos serranos e maciços montanhosos, cujo cenário é também marcado por pastagens subaproveitadas.

O relevo de Miracema é acidentado em toda a sua extensão, destacando-se as seguintes elevações: Pontão de Santo Antônio, Pico do Morro Azul, Pico de Santa Maria, Pico Ricardo Simão, Pico do Gavião e as Serras do Sossego, da Cascata, Alto Caboré e a de Flores. Sua altitude média é de 137 metros acima do nível do mar (Prefeitura Municipal de Miracema, 2019).

A declividade do terreno observada no município é bastante variada e sua distribuição é apresentada na Figura 6.

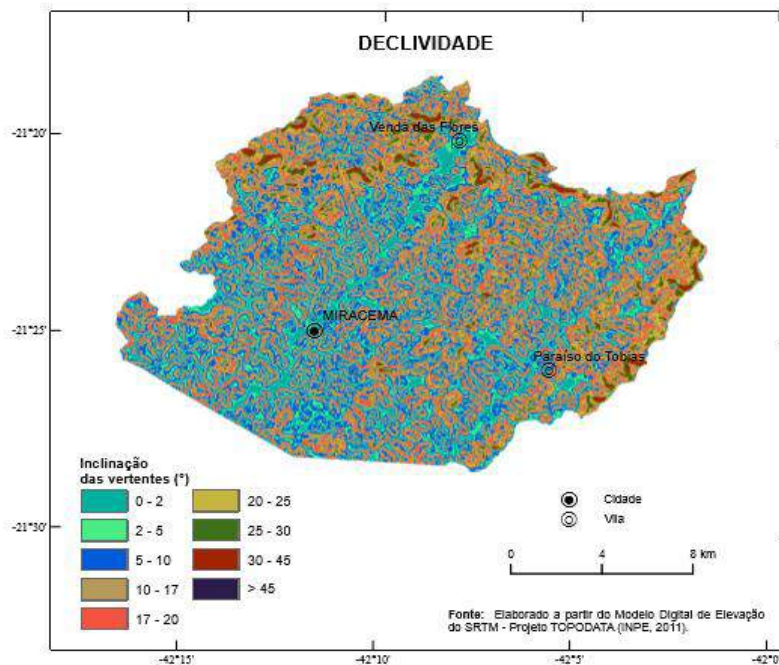


Figura 6. Mapa de Declividade do município de Miracema/RJ. Fonte: CPRM (2017).

2.2.5 Pedologia

A Pedologia pode ser definida como a ciência do solo e estuda a formação, desenvolvimento, mapeamento e classificação deste em seu ambiente natural. Sendo de fundamental importância na preservação dos recursos naturais, na tomada de decisões quanto aos locais mais favoráveis para a disposição final de resíduos sólidos, assim como no maior entendimento acerca da drenagem de águas pluviais.

A pedologia do município de Miracema encontra-se apresentada na Figura 7, adaptada do Mapa de Solos do Estado do Rio de Janeiro (Embrapa Solos, 2000).



Figura 7. Mapa de solos do Estado do Rio de Janeiro - destaque para a região onde se insere Miracema/RJ. Fonte: Embrapa Solos (2000).

Pode-se inferir, a partir da figura acima, que a região é composta por latossolos, solos podzólicos, cambissolos e gleissolos, que serão brevemente descritos a seguir.

- Latossolos: são solos minerais, não-hidromórficos, profundos, porosos e bem-drenados, de horizontes pouco diferenciados, com coloração variando de vermelho escuro a amarelado. Apresentam alta permeabilidade à água. Na região, são encontrados os latossolos vermelho-amarelo álico e vermelho amarelo distrófico.
- Solos podzólicos: são solos minerais, não-hidromórficos, podendo ser eutróficos, distróficos ou álicos. Sua profundidade pode variar, assim como suas classes texturais. Apresentam boa aptidão para agricultura quando a fertilidade natural é elevada.
- Cambissolos: constituídos por material mineral de textura média ou fina não-hidromórfico, com horizonte B incipiente.
- Gleissolos: solos minerais, hidromórficos e mal drenados. Sua fertilidade natural é de baixa a média. Após drenagem e correção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

45

de deficiências químicas, esses solos prestam-se principalmente a pastagens e culturas anuais, como cana-de-açúcar e banana.

2.2.6 Hidrografia

Conforme apresentado no site da Prefeitura Municipal, a rede hidrográfica de Miracema é representada por pequenas correntes fluviais, das quais se destacam os ribeirões Santo Antônio e Bonito, além dos córregos Sobreiro, Água Limpa, Serra Nova, Liberdade, Barreirinho, Duas Barras e Pirineus. A bacia lacustre é formada pela Lagoa Preta e muitos açudes. Na Figura 8 encontra-se destacada a rede hidrográfica onde está inserido o município.

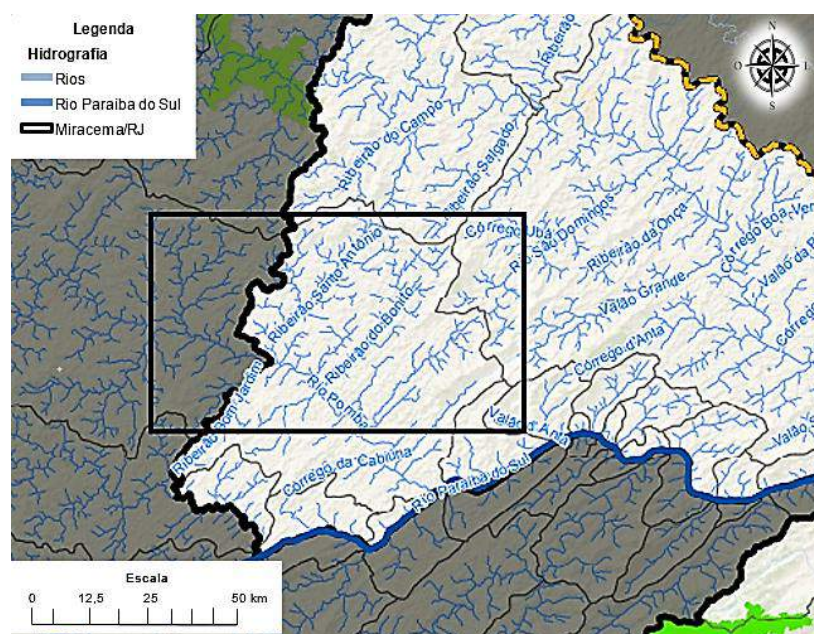


Figura 8. Rede hidrográfica onde se insere o município de Miracema/RJ.
Fonte: Adaptado, IBGE (2016).

Segundo informações do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), o município está inserido na Região Hidrográfica IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, que é constituída pelas bacias dos rios

Muriaé, Pomba, Pirapitinga e pelo curso baixo do rio Paraíba do Sul no Estado do Rio de Janeiro. A bacia do Rio Pomba abrange cerca de 35 municípios mineiros e 3 municípios fluminenses, aqui incluído o de Miracema.

De acordo com seus usos pretendidos, o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) determina que os corpos d'água sejam enquadrados, através da Resolução CONAMA nº 357/2005 (alterada pelas Resoluções CONAMA nº 410/2009 e nº 430/2011). O município de Miracema está inserido no curso das sub-bacias dos rios Pomba e Muriaé, ambos de classe 2 da cabeceira até a foz, segundo a Portaria nº 86/1981, do Ministério do Interior.

Em relação ao saneamento ambiental, observa-se, quase sempre, o lançamento "in natura" dos efluentes domésticos diretamente nos cursos d'água, além da degradação da cobertura vegetal, resultante do elevado grau de desmatamento dessa bacia, acarretando no carreamento de sedimentos para as calhas dos cursos d'água. Destaca-se ainda que o Rio Pomba é acometido frequentemente por eventos de cheia, que atingem em geral a população ribeirinha.

2.2.7 Vegetação

O noroeste fluminense está situado, em sua maior parte, na região fitoecológica da Floresta Estacional Semidecidual e, em menor parte, em Floresta Ombrófila Densa. A Floresta Estacional Semidecidual constitui uma vegetação pertencente ao Bioma da Mata Atlântica. Já a Floresta Ombrófila Densa é uma mata perenifólia, com densa vegetação arbustiva, composta por

samambaias, arborescentes, bromélias e palmeiras. Seu dossel pode chegar até a 50 m (SEA, 2015).

A Figura 9 apresenta a vegetação natural das regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro, com destaque para o município de Miracema/RJ.

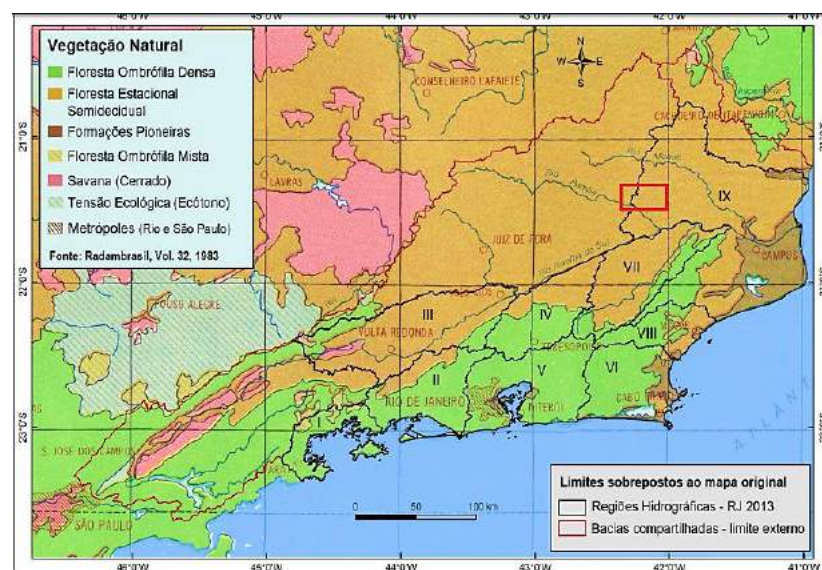


Figura 9. Vegetação natural das regiões hidrográficas do Rio de Janeiro, com destaque para o município de Miracema/RJ. Fonte: Projeto Radambrasil (1983).

2.2.8 Fauna

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o município de Miracema se enquadra como uma área prioritária para a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica. Dentre as regiões prioritárias, Miracema é apresentada como área de alta prioridade para a conservação da biodiversidade com recomendações para recuperação florestal nesta região e como área prioritária para a conservação de invertebrados.

Estudos realizados por jornalistas, com o auxílio da população local miracemense, catalogaram diversas espécies da fauna que habitam o município e seu entorno.

Alguns exemplos dos animais observados no município são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Alguns animais observados no município de Miracema/RJ

NOME POPULAR	ORDEM	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO
Macaco prego	Primates	Cebidae	<i>Sapajus sp.</i>
Sagui-da-serra-escuro	Primates	Cebidae	<i>Callithrix aurita</i>
Tamanduá-mirim	Pilosa	Myrmecophagidae	<i>Tamandua tetradactyla</i>
Quati	Carnivora	Procyonidae	<i>Nasua nasua</i>
Bicho-preguiça	Pilosa	Bradypodidae	<i>Bradypus variegatus</i>
Ouriço-cacheiro	Rodentia	Erethizontidae	<i>Coendouprehensilis Sphiggurus villosus</i>
Lobo-guará	Carnivora	Canidae	<i>Chrysocyon brachyurus</i>
Paca	Rodentia	Cuniculidae	<i>Cuniculus paca</i>
Cachorro-domato	Carnivora	Canidae	<i>Cerdocyon thous</i>
Lontra	Carnivora	Mustelidae	<i>Lontra longicaudis</i>
Gambá-de-orelha-preta	Didelphimorphia	Didelphidae	<i>Didelphis aurita</i>
Jaguatirica	Carnivora	Felidae	<i>Leopardus pardalis</i>
Mão-pelada	Carnivora	Procyonidae	<i>Procyon cancrivorus</i>
Cobra-de-vidro	Squamata	Anguidae	<i>Ophiodes striatus</i>
Jibóia	Squamata	Boidae	<i>Boa constrictor</i>
Jararaca da mata	Squamata	Viperidae	<i>Bothrops jararaca</i>

Fonte: Miracema Estado, RJ (2019).

2.2.9 Unidades de Conservação Municipais

No Brasil, cabe ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) a definição de critérios e normas para a criação e gestão das Unidades de Conservação.

São duas as tipologias de Unidades de Conservação, segundo o SNUC: de Uso Sustentável e de Proteção Integral. As de Uso Sustentável têm, como objetivo básico, a compatibilização da conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Já as de Proteção Integral visam preservar a natureza, admitindo-se apenas o uso indireto dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei Federal 9985/2000.

Na Tabela 2, estão indicadas as Unidades de Conservação do município, com suas respectivas tipologias e áreas, em hectares.

Tabela 2. Unidades de Conservação Ambiental do município de Miracema/RJ.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ÁREA DA UC (HA)	TIPOLOGIA DA UC
Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza	65,56	Proteção Integral
Área de Proteção Ambiental de Miracema (APA Miracema)	6.848,56	Uso Sustentável
Refúgio de Vida Silvestre da Ventania (REVIS Ventania)	2.234,35	Proteção Integral

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema (2019).

As áreas supracitadas possuem significativa importância na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, uma vez que constituem locais que, via de regra, devem ser conservados.

2.2.10 Vulnerabilidade à erosão

Os índices contribuintes à vulnerabilidade de erosão da Bacia do Rio Paraíba do Sul, mais especificamente na região do Baixo Paraíba do Sul, onde o município de Miracema está inserido foram obtidos por meio do Plano de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul, disponibilizado pela AGEVAP em 2007.

A vulnerabilidade à erosão é definida no Plano em uma escala qualitativa variando de muito baixa até muito alta, levando em consideração aspectos de relevo, solos e de vegetação/uso do solo.

De acordo com os dados apresentados no Plano, cerca de 43% da bacia do rio Paraíba do Sul encontra-se em condição de média vulnerabilidade à erosão. Aproximadamente 1/3 da bacia apresenta vulnerabilidade baixa e muito baixa, e cerca de 20% da bacia estão ocupados pelas classes mais críticas de vulnerabilidade à erosão.

Segundo o CEIVAP, o Rio Pomba abrange cerca de 38 municípios do Rio de Janeiro, sendo um deles, Miracema. Segundo dados apresentados no Plano, 0,9% do território da Bacia do Rio Pomba, é classificada como área de muito alta vulnerabilidade à erosão, enquanto 10,1% se classifica como alta vulnerabilidade à erosão.

Conforme já mencionado, a rede hidrográfica de Miracema é representada por pequenas correntes fluviais, sendo o Ribeirão Santo Antônio o principal corpo hídrico da cidade. De acordo com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, 5,6% da área do Ribeirão de Santo Antônio é classificada área de alta vulnerabilidade à erosão.

3. ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

3.1 Distritos e áreas urbanas

Como citado anteriormente, o município de Miracema (RJ) é composto por três distritos, são eles: Miracema (sede), Paraíso do Tobias (distrito) e Venda das Flores (distrito) conforme apresentado na Figura 10.

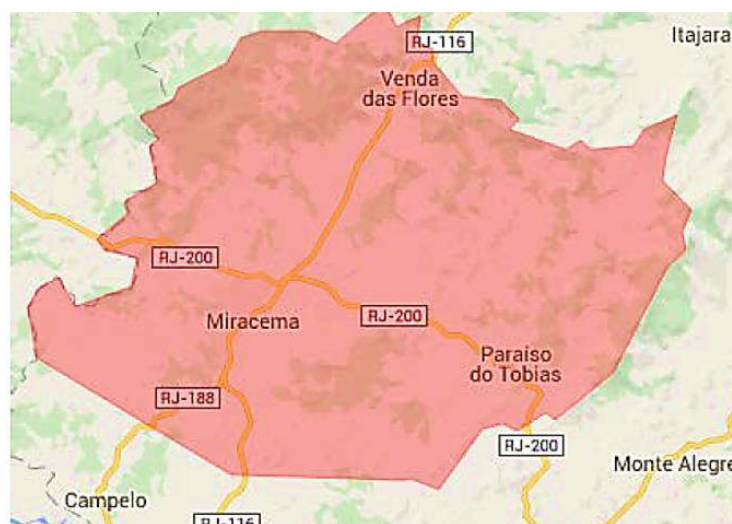


Figura 10. Sede e distritos do município de Miracema/RJ. Fonte: Google Maps (2019).

A população local, de acordo com o Censo do IBGE (2010), distribuía-se no território municipal da seguinte maneira:

Distrito Sede: 24.439 habitantes

Distrito Paraíso do Tobias: 1.656 habitantes

Distrito Venda das Flores: 748 habitantes

De acordo com dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal, Miracema é dividido em 18 bairros.

No último censo realizado pelo IBGE em 2010, o município de Miracema apresentava aproximadamente 8.186 domicílios permanentes, sendo 7.567 na área urbana do município e 619 na área rural. Dentre os domicílios da área urbana, 81,3% apresentavam saneamento básico adequado. A Tabela 3 expõe as características urbanísticas dos domicílios do município.

Tabela 3. Características Urbanísticas dos Domicílios de Miracema/RJ

Resíduos Sólidos	96% coletado 0,11% enterrados (Propriedade) 0,12% Lançados em Terrenos Baldios ou Logradouros 3,5% Queimados 0,27% Outro Destino
Esgotamento Sanitário	84,14% Rede Geral de Esgoto ou Pluvial 3,74% Fossas Sépticas 2% Fossas Rudimentares 4,98% Valas 4,58% Rios e Lagos 0,56 % outros
Abastecimento de Água	88,83% Rede Geral 8,92% Poço ou Nascente na propriedade 1,72% Poço ou nascente fora da propriedade 0,024% Rio, Açude ou Lago 0,5% outra
Energia Elétrica	99,79% Rede Geral 0,085% Outra Fonte 0,12% Sem Energia Elétrica

Fonte: IBGE (2010).

3.2 Aspectos demográficos

O planejamento urbano municipal está relacionado ao crescimento populacional, devido ao aumento da demanda por infraestrutura e por serviços públicos, dentre os quais se incluem os serviços de saneamento básico.

O último censo realizado em 2010 pelo IBGE quantificou a população residente no município de Miracema em 26.843 pessoas, sendo o quantitativo da população residente na área rural de 2.102 habitantes e na área urbana de 24.741 habitantes.

Entre os anos de 1991 e 2000 a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,84%, já entre os anos de 2000 e 2010, a população de decresceu a uma taxa média anual de - 0,08%.

A densidade demográfica do município passou de 89,73 hab./km² no ano de 2000 para 88,15 hab./km² em 2010, ocorrendo um decréscimo de 1,76 % no número de habitantes por quilômetro quadrado.

A Figura 11 representa, por meio de gráficos, a distribuição da população miracemense por idade e sexo nos anos de 1991, 2000 e 2010.

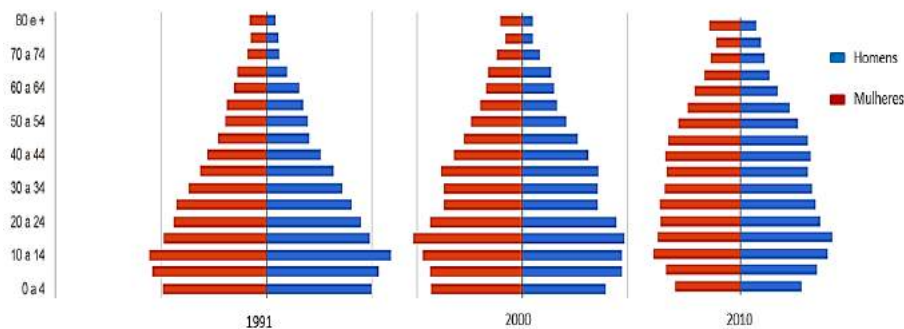


Figura 11. Distribuição da população de Miracema/RJ por sexo e faixa etária. Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2019)

É possível observar, ao analisar a Figura 11, que houve no município uma mudança na distribuição da população em relação à faixa etária com o passar das décadas. No ano de 1991, havia a predominância da população jovem e em 2010 houve uma redução da população jovem

com o aumento da população idosa. As informações apresentadas neste item foram sintetizadas na Tabela 4, exposta a seguir:

Tabela 4. Síntese dos aspectos demográficos do município de Miracema/RJ

POPULAÇÃO	1991	2000	2010
População total	25.091	27.064	26.843
População residente masculina	12.385	13.181	13.026
População residente feminina	12.706	13.883	13.187
População urbana	20.954	24.044	24.741
População rural	4.137	3.020	2.102
Menos de 15 anos	8.085	7.434	6.024
De 15 a 64 anos	15.358	17.461	18.028
De 65 anos ou mais	1.648	2.169	2.791
Razão de dependência	63,37	55,0	48,90
Taxa de envelhecimento	6,57	8,01	10,40

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).

3.3 Poderes Executivo e Legislativo

3.3.1 Poder Executivo

O Poder Executivo em Miracema, atualmente tem como representante o Prefeito Clovis Tostes de Barros do Partido Progressista (PP), eleito no ano de 2016, chefe do Executivo que exerce as atividades de gestão da administração local, fazendo-se valer do poder hierárquico que dispõe o Executivo. A organização básica da estrutura administrativa da Prefeitura de Miracema é composta de órgãos da administração específica (secretarias), órgãos de assessoramento (Procuradoria Geral do Município), dentre outros, conforme exposto na Tabela 5.

Tabela 5. Estrutura organizacional administrativa do município de Miracema/RJ

ÓRGÃO	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Órgãos da Administração Específica	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Governo• Secretaria Municipal de Fazenda• Secretaria Municipal de Saúde• Secretaria Municipal de Administração• Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário• Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social• Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer• Secretaria Municipal de Meio Ambiente• Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública• Secretaria Municipal de Planejamento• Secretaria Municipal de Licitações e Compras• Secretaria de Assistência Social
Órgãos de Assessoramento	<ul style="list-style-type: none">• Procuradoria Geral do Município• Controladoria Geral do Município
Órgãos Colegiados	<ul style="list-style-type: none">• Conselho Municipal de Educação• Conselho e do Conselho de Cultura• Conselho Municipal de Meio Ambiente• Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário• Conselho Municipal de Saúde• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente• Conselho Municipal do Idoso• Conselho Tutelar
Fundos Municipais	<ul style="list-style-type: none">• Fundo Municipal de Saúde• Fundo Municipal do Meio Ambiente• Fundo Municipal de Assistência Social• Fundo de Previdência Social• Fundo Municipal de Educação• Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Social• Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema/RJ (2019).

De forma a possibilitar o eficiente direcionamento de ações e intervenções que serão necessárias para a implantação e manutenção do PMSB de Miracema, cabe destacar as instâncias

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

56

da administração municipal que possuem maior importância para o objeto deste plano.

O Poder Executivo, valendo-se de suas atribuições no âmbito administrativo, criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Estes órgãos possuem atribuições específicas que envolvem questões relacionadas ao meio ambiente, sendo essenciais para formular e fazer cumprir diretrizes de políticas públicas de cunho ambiental e econômico.

Apesar da existência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, vale ressaltar que não há no município órgãos colegiados que versem especificamente sobre o tema de saneamento básico. Neste contexto, a atribuição do controle social relacionado à temática deverá ser formalmente direcionada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente ou delegada a um novo órgão de forma a atender à exigência legal de se dispor de controle social dos serviços de saneamento conforme prevê a Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB), instituída pela Lei nº 11.445/2007.

3.3.2 Poder Legislativo

O Poder Legislativo, figurado pela Câmara Municipal de Miracema, tem a função institucional de legislar sobre assuntos de sua competência, bem como fiscalizar e controlar a administração, em especial a execução orçamentária e a tomada de contas da Prefeitura, visando, prioritariamente, atender às necessidades básicas da população. Para tanto, conta com auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente o Poder Legislativo da cidade de Miracema é exercido pela Câmara Municipal, composta por 11 (onze) vereadores. Na Tabela 6 pode-se visualizar os partidos que compõem o Poder Legislativo, bem como o número de vereadores de cada um.

Tabela 6. Partidos e quantidade de vereadores eleitos respectivamente no município de Miracema/RJ

PARTIDO	NÚMERO DE VEREADORES ELEITOS
Solidariedade (SD)	1
Partido Verde (PV)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	1
Partido Social Democrata Cristão (PSDC)	1
Partido Republicano da Ordem Social (PROS)	1
Partido Progressista (PP)	2
Partido Movimento Democrático Brasileiro (PMDB)	2
Partido Democrata (DEM)	1

Fonte: Elaborado pelos autores, 2019.

A Câmara Municipal de Miracema é organizada por meio de seu regimento interno e da legislação referente a administração dos seus serviços objetivando seu funcionamento harmonioso e sistemático, conforme exposto na Figura 12.

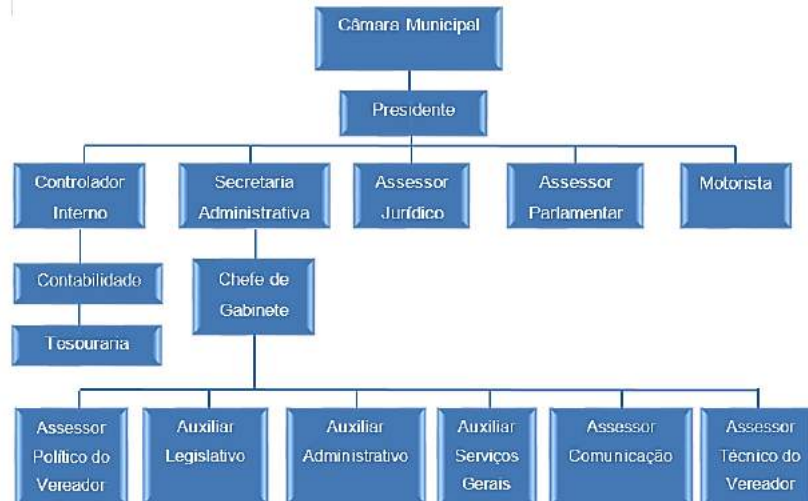


Figura 12. Organograma da estrutura interna da Câmara Municipal de Miracema/RJ. Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema (2019).

3.4 Dispositivos legais de zoneamento urbano e ocupação do solo

O conhecimento do zoneamento urbano do município, bem como a identificação da organização territorial e mais especificamente dos aglomerados populacionais é uma ferramenta que auxilia o gestor a realizar a escolha de áreas favoráveis para implementação de determinadas medidas especificadas no plano, assim como definir ações necessárias a atender de forma satisfatória toda sociedade com os serviços de saneamento básico.

A Lei Complementar, nº 1129, de 07 de outubro de 2006, instituiu o Plano Diretor do Município de Miracema e trouxe em seu texto as divisões territoriais do município, nas quais incidem diretrizes especificadas para uso e ocupação do solo. A Tabela 7 traz uma síntese do zoneamento urbano do município de Miracema.

Tabela 7. Síntese do zoneamento urbano do município de Miracema/RJ

Macrozona Urbana	I. Zona de Reestruturação Urbana; II. Zona de Qualificação Urbana; III. Zona de Recuperação Urbana; IV. Zona Exclusivamente Industrial.
Macrozona de Conservação Ambiental	I. Zona de Preservação Permanente; II. Zona Destinada à Criação de Unidades de Conservação e de Corredores Florestais; III. Zona de Recuperação Ambiental; IV. Zona de Atividades Econômicas de Uso Sustentável.
Macrozona rural	I. Zona de Produção Agropecuária; II. Zona de Extração Mineral e Vegetal; III. Zona de Recuperação Agrária; IV. Zona de Indução ao Plantio de Florestas com Espécies Nativas ou Consorciadas
Áreas Especiais	I. Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS; II. Áreas Especiais de Interesse Ambiental - AEIA; III. Áreas Especiais de Interesse Comercial - AEIC; IV. Áreas Especiais de Interesse do Patrimônio – AEIP; V. Áreas Especiais de Interesse do Desenvolvimento Sócio Econômico- AEIDSE.

Fonte: Plano Diretor do Município de Miracema/RJ, 2019.

O município conta com uma área especializada para instalação de indústrias, localizada a 3,1 km de distância do centro de Miracema. Nesta área estão localizadas as principais indústrias do município, tais como serrarias de pedras ornamentais, frigoríficos, fábricas de cosméticos entre outras. A estação de tratamento de esgoto do município também se localiza nesta área industrial.

3.5 Abrangência dos planejamentos e trabalhos desenvolvidos para o município

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

60



Acerca da temática do saneamento básico, o município de Miracema apresenta alguns planejamentos e projetos em andamento e outros já finalizados.

De acordo com dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Miracema, há no município uma Estação de Tratamento de Esgoto em fase final de construção que tratará uma vazão média de aproximadamente 55 l/s de efluente.

Os resíduos sólidos do município são destinados à cidade de Santa Maria de Madalena/RJ localizada a 125 km de Miracema. No entanto, segundo a Prefeitura, há um projeto para a construção de um Aterro Sanitário privado no município em processo de licenciamento, que poderá servir como destinação final para os resíduos gerados no município.

Antigamente, havia no município uma usina de triagem e compostagem dos resíduos sólidos urbanos e uma área anexa que era destinada para o aterro de rejeitos gerados na unidade, o que com o passar do tempo se tornou um passivo ambiental devido à disposição incorreta dos resíduos. Atualmente a Prefeitura de Miracema realiza na área citada, a triagem e o transbordo dos resíduos sólidos urbanos gerados no município que são executados por intermédio de uma cooperativa de catadores de resíduos. Esta área se encontra em processo de licenciamento, para torná-la um local de triagem, unidade de transbordo e um aterro temporário de serviços da construção civil e de poda.

Neste contexto, o município conta com uma lei que dispõe sobre a inserção de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis no Sistema de Limpeza Urbana do Município de Miracema, visando principalmente a atender ao Programa de Coleta Seletiva Solidária - PCSS, autorizando a celebração de convênio com as



cooperativas e associações de catadores, com remuneração das mesmas pela prestação de serviço.

Miracema apresenta um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, elaborado no ano de 2015 em parceria com diversas instituições, como Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro - Programa Rio Rural, Fundação SOS Mata Atlântica, Ministério do Meio Ambiente, Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente (ANAMMA) e o Conselho dos Secretários Municipais de Meio Ambiente do Noroeste (COSEMMANF).

Relacionado à temática de água e drenagem urbana, o município não apresenta nenhum plano de trabalho consolidado até o atual momento.

3.6 Prestação dos serviços de comunicação e energia elétrica

Segundo a Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Miracema, os serviços de internet, TV, Celular e Rádio disponíveis no município são:

- Serviços de Internet: Intranet, Sunicity e G2. A distribuição é feita por cabos em fibra óptica e via rádio.
- Transmissão de TV: Sky, Oi e InterTV. Todos os serviços são via satélite e recebe-se o sinal digital de todos os canais de TV aberta.
- Operadoras de Celular: Oi, Tim, Vivo e Claro. Todos os serviços de rede de celular são feitos via satélite.



- Rádio Comunitária: Rádio Princesinha do Norte FM 93.7
Miracema Emissora de TV Local: Inter TV RJ. Emissora afiliada da Rede Globo.
- Mídias Impressas: Jornal Dois Estados e Jornal Porta Voz.

De acordo com dados da plataforma de indicadores de inclusão digital do governo, expostos no site Deepask, no ano de 2014 havia aproximadamente 997 assinantes de TV por assinatura em Miracema e 2.426 acessos de internet fixa no município.

3.7 Leis e posturas em vigor na municipalidade relacionadas às exigências ambientais

O Código de Posturas do Município de Miracema/RJ foi instituído pela Lei nº 740/1998 e versou sobre questões referentes a higiene, ordem pública e funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais. Os artigos mais relevantes para a elaboração do PMSB são expostos na Tabela 8. Os capítulos IV e V constam no título II - Higiene Pública - e o capítulo VIII consta no título III - da Polícia de Costumes, da Segurança e da Ordem Pública.



Tabela 8. Principais capítulos e artigos, do Código de Posturas do Município de Miracema/RJ, que direta e/ou indiretamente se relacionam ao Saneamento Básico

CAPÍTULO	ARTIGOS
Cap. IV: Controle da água e sistema de eliminação de dejetos	<p>Art. 34: Nenhum prédio, situado em via pública dotada de redes de água e esgoto poderá ser habitado sem que sejam ligados a essas redes e que seja provido de instalações sanitárias;</p> <p>Art. 36: É vedado o comprometimento, por qualquer forma, da limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;</p> <p>Art. 38: Não será permitida ligação de esgotos sanitários em redes de águas pluviais, bem como o lançamento de resíduos industriais in natura nos coletores de esgotos ou nos cursos naturais; quando esses resíduos contiverem substâncias nocivas à fauna ou aos cursos d'água.</p>
Cap. V: Controle do lixo	<p>Art. 40: (...)</p> <p>§ 2º - São considerados lixos especiais aqueles que, por sua constituição, apresentam riscos maiores para a população, os quais serão acondicionados conforme o estabelecido no artigo 43, assim definidos:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Lixos hospitalares;II - Lixos de laboratórios de análises e patologias clínicas, os quais deverão estar acondicionados em recipientes adequados à sua natureza, de maneira a não contaminarem as pessoas e o ambiente;III - Lixos de farmácias e drogarias;IV - Lixos químicos;V - Lixos radioativos;VI - Lixos de clínicas e hospitais veterinários. <p>Art. 43: O lixo descrito no § 2º do artigo 40 desta Lei deverá ser bem acondicionado, sendo proibida sua colocação em via pública, cabendo ao Município o seu recolhimento e imediata incineração, em local próprio e de uso exclusivo para esse fim.</p>

CAPÍTULO	ARTIGOS
Cap. VI: Proteção ao meio ambiente	<p>Art. 125: Os parques, os jardins, as áreas de preservação ambiental, as nascentes e os cursos d'água, especialmente o Ribeirão Santo Antônio que atravessa a área urbana do município são patrimônio da municipalidade e, como tal, são preservados e protegidos na forma da lei;</p> <p>Art. 126: É vedado sob qualquer pretexto:</p> <p>(...)</p> <p>II - Causar poluição de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana ou que provoque a mortandade de animais ou destruição da flora;</p> <p>(...)</p> <p>IV - Causar ou provocar, por meio da emissão de efluentes ou carreamento de detritos ou materiais tóxicos de qualquer espécie, dano ou pericimento da fauna aquática existentes nos cursos d'água, córregos, ribeirões, açudes e lagoas;</p> <p>V - Canalizar, sem a devida autorização e acompanhamento da fiscalização municipal, qualquer tipo de material orgânico ou inorgânico para o leito dos cursos d'água, córregos, ribeirões, açudes e lagoas.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir do Código de Posturas do Município de Miracema (1998).

3.8 Atores e segmentos setoriais estratégicos e a implementação de projetos de mobilização social

Alguns atores e segmentos setoriais são estratégicos para efetiva elaboração e implementação de um Plano Municipal de Saneamento Básico. Dentre eles, podem ser citados o poder público e a sociedade civil. O poder público em geral é representado pelo prefeito, secretários e vereadores enquanto a sociedade civil se organiza por meio de presidentes de associações e cooperativas.

PMSB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

65

Plano Municipal de Saneamento Básico

Entidades ligadas ao saneamento, representantes de empresas que utilizam água em seus serviços ou que geram efluentes, cooperativas de catadores e outras pessoas que tenham relação com o tema de saneamento básico também são essenciais para implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

4. MACROINFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

O presente capítulo irá apresentar as macroinformações socioeconômicas de Miracema, de modo a identificar preliminarmente os principais aspectos que regem o desenvolvimento da sociedade.

4.1 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade (saúde), renda e educação. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município.

A Figura 12, apresentada abaixo, mostra o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Miracema.

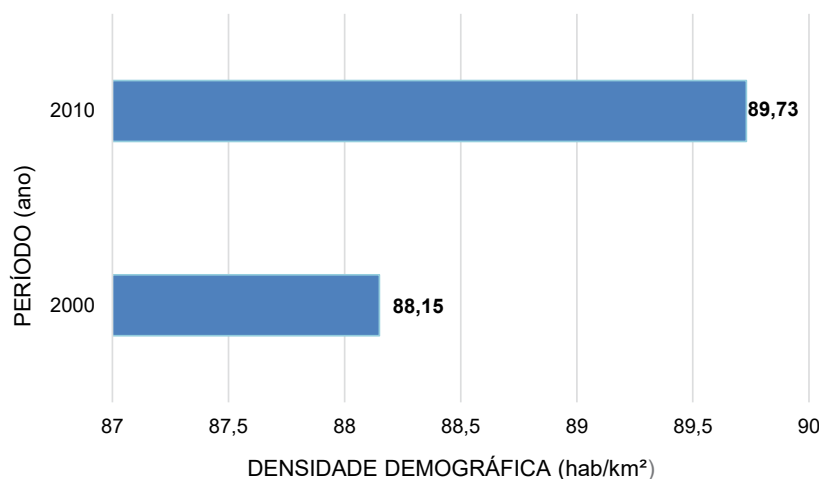


Figura 13. Gráfico da densidade demográfica do município de Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores, a partir do IBGE (2019).

No ano de 2010, o IDHM era de 0,713, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Pela análise da Tabela 9, é possível observar que a dimensão que mais contribuiu para o IDHM do município foi a longevidade.

A Tabela 9, apresenta uma síntese dos componentes do índice de desenvolvimento humano do município de Miracema.

Tabela 9. Componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Miracema/RJ

IDHM EDUCAÇÃO (TOTAL)	1991 (0,342)	2000 (0,493)	2010 (0,646)
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	37,91	43,65	56,91
% de 5 a, 6 anos na escola	54,98	87,65	98,62
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental regular seriado ou com fundamental completo	33,92	60,75	85,77

IDHM EDUCAÇÃO (TOTAL)	1991 (0,342)	2000 (0,493)	2010 (0,646)
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	23,34	39,06	44,95
% de 18 a 20 anos com médio completo	17,69	21,90	46,24
IDHM LONGEVIDADE (TOTAL)	1991 (0,647)	2000 (0,722)	2010 (0,805)
Esperança de vida ao nascer	63,80	0,722	73,32
IDHM RENDA (TOTAL)	1991 (0,573)	2000 (0,654)	2010 (0,696)
Renda per capita	283,56	468,50	608,62

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).

O IDHM de Miracema se modificou ao longo dos anos. Os três últimos censos realizados pelo IBGE (1991-2000-2010) reportaram valores distintos do IDHM para o município. A Figura 14 esboça a evolução do IDHM de Miracema e comparações com o IDHM do Brasil, do estado do Rio de Janeiro e de outros municípios que apresentaram o maior e menor IDHM de cada censo.

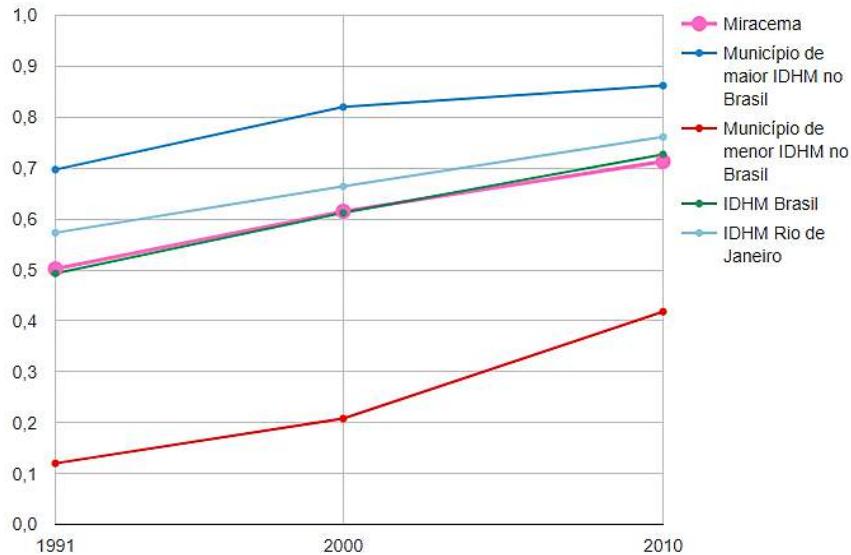


Figura 14. Evolução do IDHM Miracema/RJ. Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).

4.2 Educação

A caracterização do nível educacional de um município é uma peça fundamental para o planejamento urbano. Quanto maior o nível educacional da população, mais fácil tende a ser o trabalho de sensibilização e educação ambiental no município, para que então possa haver a participação efetiva da população no planejamento urbano.

Para que a população esteja mais apta a avaliar criticamente a qualidade dos serviços urbanos prestados, bem como sugerir eventuais melhorias necessárias, um bom sistema educacional é indispensável. Neste contexto, a mobilização social traz resultados efetivos e concretos, permitindo assim que toda a população atue como fiscais de ações e de programas governamentais.

Segundo o IBGE (2018), o município de Miracema possui um total de 19 escolas de ensino fundamental, contando com um corpo docente de 228 professores atuando no ensino fundamental e 145 no ensino médio.

No ano de 2010, de acordo com dados fornecidos pelo IBGE, a população miracemense possuía uma taxa de alfabetização considerada alta, atingindo o valor de 97,5% da população de faixa etária dos 6 aos 14 anos de idade, isto é, apenas 2,5% da população dentro desta faixa etária não frequentavam qualquer tipo de estabelecimento de ensino.

Em 1991, 67,44% dos alunos do município de Miracema estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série, em 2000 esse percentual passou para 75,77% e em 2010 para 78,12%.

A Figura 15, apresenta a seguir demonstra que em geral as mulheres têm mais anos de estudos que os homens, e que a maioria da população de Miracema com idade entre 18 e 24 anos apresenta nível médio completo ou superior incompleto, fator positivo para a relação da educação da população.

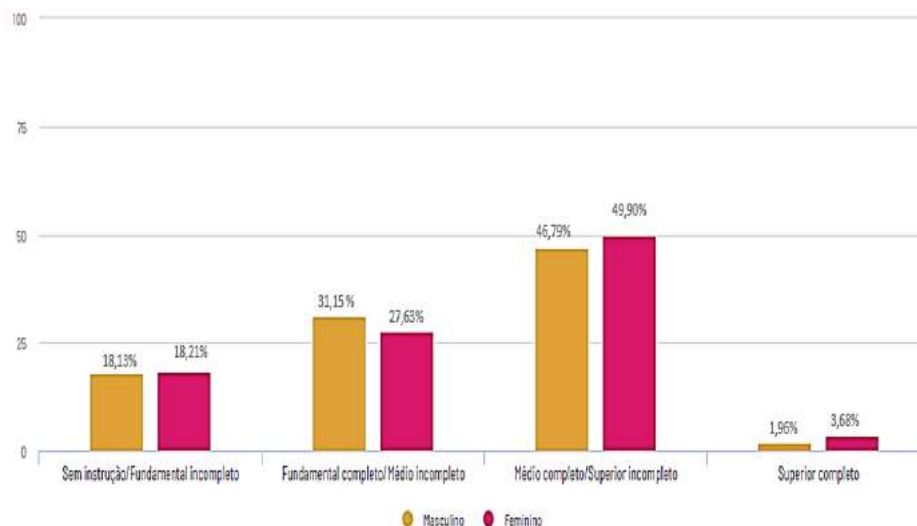


Figura 15. Gráfico do percentual da população de 18 a 24 anos, segundo nível de instrução e sexo – 2010. Fonte: Portal ODS (2019).

Dentre todos os níveis de ensino, os ensinos médio e fundamental são os níveis mais recomendados para implantação de programas futuros de educação e sensibilização ambiental no ensino formal, visto que estes abrangem um maior quantitativo populacional, além do fato de tratarem-se de níveis escolares em que os estudantes já possuem plena capacidade de entendimento e comunicação.

4.3 Saúde

A qualidade do saneamento dos municípios está diretamente relacionada à saúde pública, pois o saneamento básico trata de questões associadas à qualidade da água que abastece as residências, da captação e tratamento dos efluentes domésticos, além do acondicionamento de resíduos sólidos, promovendo higiene do local. Várias doenças são transmitidas por meio de águas contaminadas e falta de higiene, ocasionando agravos à saúde pública e, conseqüentemente, acarretando em aumento dos gastos públicos na área de saúde.

Segundo informações fornecidas pelo IBGE (2009), o município de Miracema contava com 18 estabelecimentos de saúde, sendo 13 estabelecimentos de sistema único de saúde pública - SUS. A Tabela 10 sintetiza as principais características do sistema de saúde do município.

Tabela 10. Síntese do cenário do sistema de saúde de Miracema/RJ

ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	03 unidades
ESPECIALIDADES MÉDICAS	03 unidades de Clínicas Médicas 02 unidades de Obstetrícia 02 unidades de Pediatria 02 unidades de Traumatologia-Ortopedia
TIPO DE ATENDIMENTO	02 unidades com Internação 16 unidades sem Internação
ESFERA ADMINISTRATIVA	09 unidades Municipais 07 unidades Privadas com fins lucrativos 02 unidades Privadas sem fins lucrativos
MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUS	12 unidades Ambulatoriais 02 unidades Emergenciais 02 unidades para Internações 02 unidades UTI/CTI
NÚMERO DE LEITOS PARA INTERNAÇÃO	84 leitos

Fonte: IBGE (2010).

Uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas era que a mortalidade infantil no país estivesse abaixo de 17,9 óbitos por mil nascidos vivos no ano de 2015. No município de Miracema, no ano de 2016 esta taxa foi de aproximadamente 11 óbitos por mil nascidos vivos, estando abaixo do recomendado pela ONU. Uma das principais estratégias de prevenção da mortalidade infantil é a vacinação. No ano de 2014, 99,60% das crianças menores de 1 ano residentes no município de Miracema estavam com a carteira de vacinação em dia, o que reflete na baixa taxa de mortalidade infantil no município.

A Tabela 11 resume o cenário dos principais indicadores de saúde do município de Miracema.

Tabela 11. Longevidade, Mortalidade e Fecundidade de Miracema/RJ

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer	63,8	68,3	73,3
Mortalidade Infantil	38,2	22,0	16,5
Mortalidade até 5 anos de idade	43,7	24,9	18,6
Taxa de fecundidade total	2,3	2,2	2,0

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).

4.4 Segurança

As companhias de polícia que atendem o município de Miracema são o 36º Batalhão da Polícia Militar e a 137ª Delegacia de Polícia Civil.

A 137ª Delegacia de Polícia Civil se localiza no próprio município de Miracema. Já a área do 36º BPM é dividida para efeito de policiamento em cinco subáreas, cada uma delas sob a responsabilidade de uma Companhia de Polícia. No município de Miracema, atua a Terceira Companhia de Polícia Militar, dividida em seus 3 distritos: sede, Paraíso do Tobias e Vendas das Flores.

De acordo com dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, disponibilizados pelo Deepask, o município de Miracema se apresenta na quadragésima nona (49º) posição no Ranking estadual de municípios pelo número de assassinatos.

Em 2015, o portal ODS reportou que foram registrados 18,75 homicídios a cada 100 mil habitantes, representando 5 óbitos. Destes, 20% foram de mulheres (o que corresponde a 1 morte) e 80% de homens (com 4 mortes).

4.5 Comunicação

Os principais meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Miracema para interação com toda a população são o site oficial e o facebook da prefeitura municipal. Nestes canais são apresentadas diversas informações e notícias sobre o município.

Um importante segmento apresentado no site oficial da Prefeitura é o segmento de Ouvidoria Municipal, um espaço destinado a qualquer cidadão, onde estes podem expressar suas opiniões acerca do município em qualquer aspecto, podendo realizar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios, além de terem acesso a perguntas frequentes. Esta ferramenta permite à população fiscalizar e colaborar para a solução de problemas da comunidade.

O facebook atua levando à população, de maneira mais “intimista”, as notícias e informações do município, devido à linguagem mais clara e maior abrangência.

A Câmara Municipal de Miracema também apresenta uma página online oficial, onde notícias são publicadas periodicamente, de modo a informar

a população acerca dos acontecimentos relacionados à Câmara Municipal. Assim como no site oficial da Prefeitura Municipal, o site da câmara também apresenta um segmento de Ouvidoria específico para utilização dos cidadãos, permitindo a expressão de suas opiniões.

No município também são utilizados, como meios de comunicação, carros de som que circulam pela cidade, rádio local “Princesinha do Norte” e os jornais “Dois Estados” e “Porta Voz”.

4.6 Trabalho, renda, pobreza e desigualdade

A caracterização do Trabalho, Renda e Pobreza relaciona-se com a diferenciação das classes econômicas existentes no município e, conseqüentemente, representa um importante fator de análise quanto à infraestrutura do saneamento. Em termos gerais, é notória a relação da pior qualidade do saneamento básico em populações com rendas inferiores.

Desta maneira, a Tabela 12 mostra a evolução, na última década, dos percentuais tanto do nível educacional dos ocupados, quanto do rendimento médio da população ocupada com 18 anos ou mais.

Tabela 12. Nível educacional e rendimento médio da população ocupada de 18 anos ou mais – Miracema/RJ

NÍVEL EDUCACIONAL DOS OCUPADOS	2000	2010
Ocupados com fundamental completo - 18 anos ou mais	52,61%	66,85%
Ocupados com médio completo - 18 anos ou mais	37,14%	47,97%
RENDIMENTO MÉDIO	2000	2010
Ocupados com rendimento de até 1 s.m. - 18 anos ou mais	56,23%	22,09%
Ocupados com rendimento de até 2 s.m. - 18 anos ou mais	81,29%	77,63%

NÍVEL EDUCACIONAL DOS OCUPADOS	2000	2010
Ocupados com rendimento de até 5 s.m. - 18 anos ou mais	94,36%	95,08%

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (2019).

De acordo com os dados do IBGE (2017), o salário médio mensal dos trabalhadores formais do Município de Miracema/RJ é de 1,8 salários mínimos. Em 2010 o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo era de 34,7%.

Buscando caracterizar a situação de trabalho e renda no Município, a Figura 16 retrata o percentual de empregos nos diversos setores da economia de Miracema/RJ.

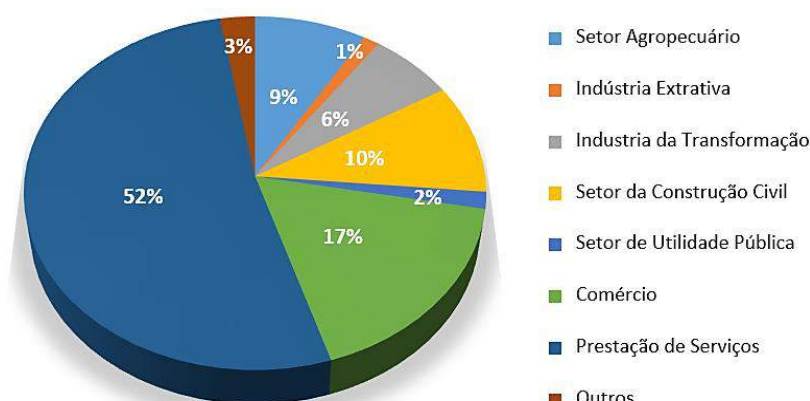


Figura 16. Gráfico do percentual de empregos de pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais nos diversos setores da economia de Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010).

Ao analisar a Figura 16, é possível observar que os setores de prestação de serviços, comércio e indústria da construção civil são os que mais geram empregos à população adulta do município.

De acordo com os dados fornecidos pelo Atlas Brasil, a renda per capita média de Miracema cresceu 114,64% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 283,56, em 1991, para R\$ 468,50, em 2000, e para R\$

608,62, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,10%. A taxa média anual de crescimento foi de 5,74%, entre 1991 e 2000, e 2,65%, entre 2000 e 2010.

Considera-se como condição de pobreza aquela em que as pessoas vivem com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00, e condição de indigência aquela em que as pessoas sobrevivem com renda per capita inferior a R\$ 70,00. A Figura 17 sintetizam a situação da pobreza no município de Miracema (RJ).

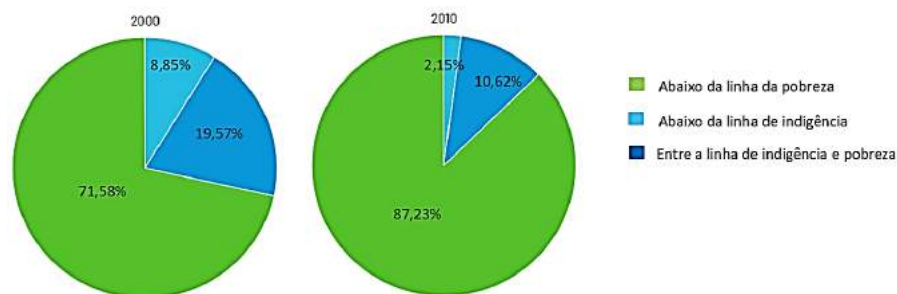


Figura 17. Distribuição da população de Miracema/RJ quanto a linha de indigência e a linha de pobreza 2000/2010. Fonte: Portal ODS (2019).

Outro importante instrumento usado para medir o grau de concentração de renda é o Índice de Gini. Este índice reporta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e mais ricos. Varia de 0 a 1, sendo 0 a situação de total igualdade, ou seja, onde todos têm a mesma renda, e 1 a situação de completa desigualdade de renda.

O Índice de Gini em Miracema (RJ) passou de 0,56, em 1991, para 0,59, em 2000, e para 0,50, em 2010, expressando a diminuição da concentração de renda no município.

Neste contexto de pobreza e desigualdade, existem benefícios de proteção social que visam a auxiliar todos os cidadãos que estão em situação de vulnerabilidade. Em Miracema, o número de famílias incluídas

no Cadastro Único para Programas Sociais, em 2006, era 3.095, passando para 5.067 famílias em 2018, e no Programa Bolsa Família, em 2004, havia 1.189 famílias beneficiárias, passando para 2.397 famílias em 2018.

4.7 Produto Interno Bruto (PIB)

Um importante indicador para mensurar a atividade econômica de um determinado município é o Produto Interno Bruto (PIB). Este indicador representa a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos na localidade durante o ano. Porém, cabe ressaltar que este indicador não considera as desigualdades econômicas, sociais, índice de desemprego, dentre outros indicadores.

A Figura 18 ilustra como os setores da economia de Miracema influenciam no fluxo de caixa do município.

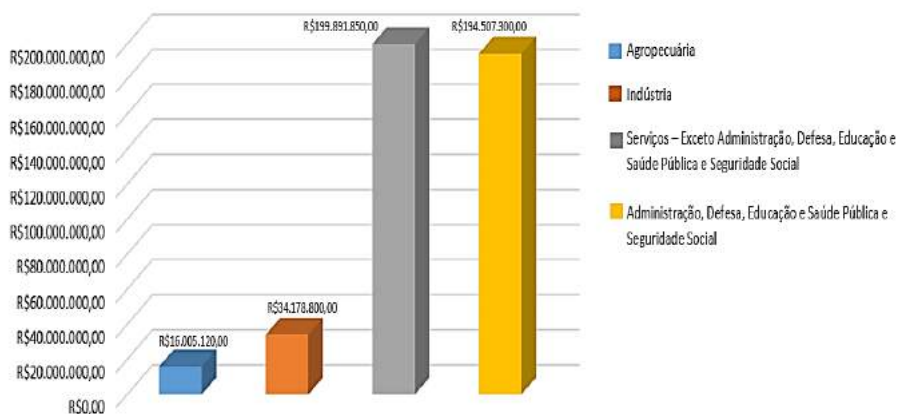


Figura 18. Gráfico do PIB de Miracema/RJ por setor econômico. Fonte: IBGE (2016).

Ao analisar a Figura 18, é possível notar que a maior parte do valor adicionado bruto a preços básicos gerada pelo município, em 2016, foi proveniente do setor de Serviços, que representou 44,96% do total,

enquanto a menor parte do valor adicionado bruto a preços básicos esteve no setor de Agropecuária, com 3,60%.

Um município com maior PIB per capita tende a ter maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). A Figura 19 apresenta a tendência do Produto Interno Bruto a preços correntes do município de Miracema.

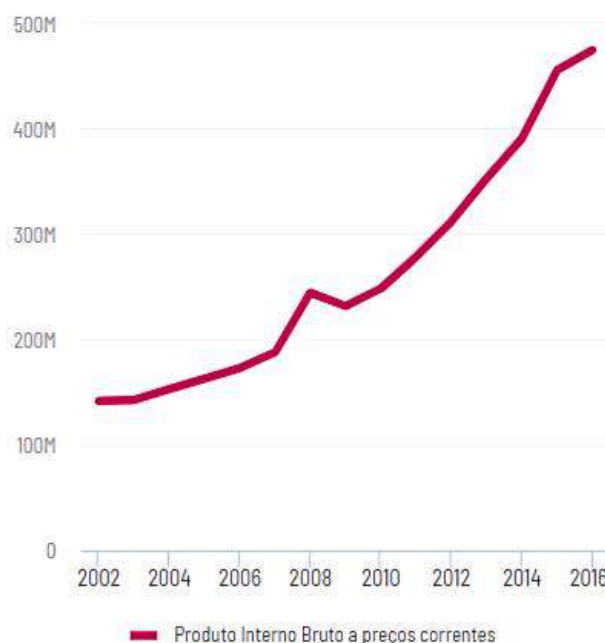


Figura 19. Gráfico do Produto Interno Bruto a preços correntes de Miracema/RJ 2002-2016. Fonte: Portal ODS (2019).

Em comparação ao nível estadual, o município, em 2016, ocupava o 62º lugar no PIB do Estado, representando 0,07% do PIB do estadual.

4.8 Atividades econômicas

As principais atividades urbanas do município se relacionam com a prestação de serviços, seguida pelo comércio e construção civil, conforme

visto em subcapítulos anteriores, devido à considerável participação no PIB do município e a maior alocação de empregos formais nestes setores.

Em 2007, o município contava com o total de 523 empresas ativas; destas, 95,41% eram micro e pequenas empresas (MPE). Em 2017, do total de 2.265 empresas ativas 96,60% eram micro e pequenas empresas.

Conforme dados apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracema, há no município uma grande atividade e participação econômica de empresas do ramo de rochas ornamentais, serrarias de pedras, frigoríficos, serralherias, distribuidoras de remédios e do ramo alimentício.

4.8.1 Disponibilidades de recursos, mão-de-obra, material e empresas para obras de engenharia

A seguir, na Tabela 13 são apresentados os recursos destinados aos principais programas do Plano Plurianual do Município de Miracema para o quadriênio de 2018/2021, que direta e/ou indiretamente se relacionam ao saneamento básico.

Tabela 13. Breve descritivo dos principais programas do Plano Plurianual do Município de Miracema/RJ, que direta e/ou indiretamente se relacionam ao Saneamento Básico.

PROGRAMA	AÇÃO	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
Execução de Obras Públicas - Sec. Mun.Obras e Urbanismo	Pav. De Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito.	Sec. Mun. Obras, Urbanismo e Transporte	219.673,72	351.477,95
	Obras de		131.804,23	

PROGRAMA	AÇÃO	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
	Infraestrutura com Pavimentação e Drenagem.			
Resíduos Sólidos Urbanos - Sec. Mun. Meio Ambiente	Manutenção do Aterro Sanitário.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.804,23	14.498.465,83
	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos.		12.521.402,32	
	Triagem de Material Reciclável.		1.845.259,28	

Fonte: Elaborado pelos Autores, a partir do Plano Plurianual 2018/2021 – Miracema/RJ (2019).

De acordo com o Atlas de Desenvolvimento no Brasil, em 2010 cerca de 10% da população de Miracema na faixa etária de 18 anos ou mais se encontrava empregada no setor da construção civil e 6,5% na indústria de transformação.

A Tabela 14 ilustra a quantidade de estabelecimentos e empregos formais no município de Miracema por setor de atividade econômica, a partir de informações disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho.

Tabela 14. Estabelecimentos e empregos formais no município de Miracema/RJ por setor de atividade econômica

SETOR	TOTAL DE ESTABELECEMENTOS				TOTAL DE EMPREGOS FORMAIS			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
Extração Mineral	1	1	2	1	0	20	13	8
Indústria de Transf.	95	97	100	106	666	654	591	6219
Serviços	3	3	3	1	0	0	0	0

SETOR	TOTAL DE ESTABELECIMENTOS				TOTAL DE EMPREGOS FORMAIS			
	2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017
Públicos								
Const. Civil	26	21	22	22	142	166	69	150
Comércio	375	374	361	360	1.032	1.017	977	990
Serviços	352	326	316	311	606	630	688	692
Adm. Pública	5	5	5	4	325	270	22	90
Agrop. Extração Vegetal, Pesca e Caça	125	126	127	118	233	226	235	210
TOTAL	982	953	936	923	3.004	2.983	2.795	2.769

Fonte: Caged (2017).

4.9. Indicadores sanitários

Neste subcapítulo serão apresentadas informações acerca das vertentes do saneamento básico, mais especificamente do sistema de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

4.9.1 Abastecimento de água e esgotamento sanitário

Segundo dados fornecidos pelo portal ODS, em Miracema no ano de 2010, cerca de 95% dos moradores urbanos tinham acesso à rede de água e 91,56% acesso à rede de esgoto adequada (rede geral ou fossa séptica). As Figuras 20 e 21 apresentam, respectivamente, a evolução do acesso à rede de água e de esgoto sanitário no município.

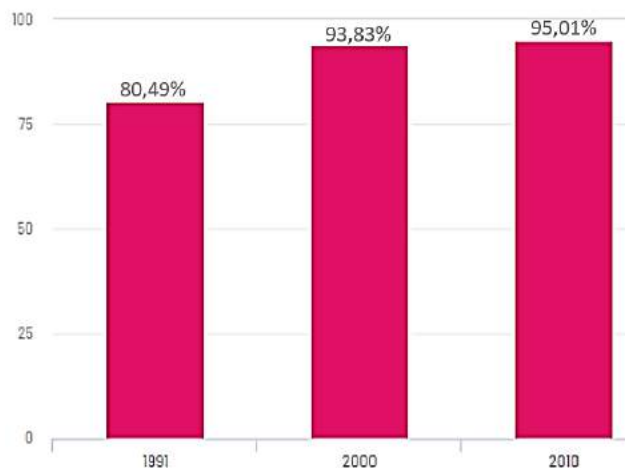


Figura 20. - Moradores urbanos de Miracema/RJ com acesso à rede de água.
Fonte: Portal ODS (2019).

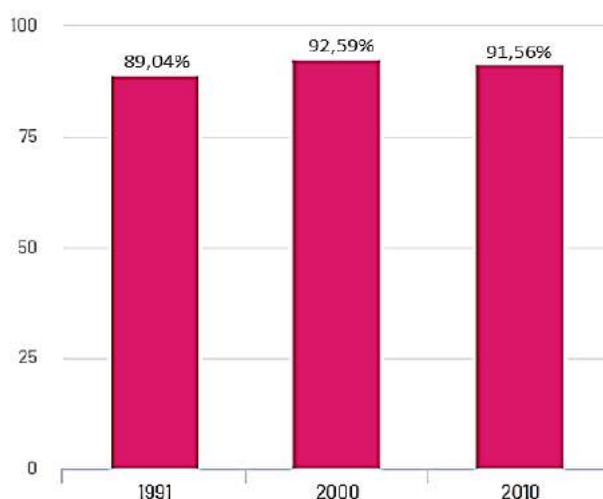


Figura 21. Moradores urbanos de Miracema/RJ com acesso à rede de esgoto adequada. Fonte: Portal ODS (2019)

De acordo com o último censo realizado pelo IBGE em 2010, cerca de 84% dos domicílios de Miracema contavam com rede geral de esgoto ou pluvial, 4% fossa séptica, 2% fossas rudimentares e 10% lançavam seus efluentes em valas, rios ou lagos.

O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) disponibiliza uma série de dados que auxiliam no entendimento de determinadas situações, criando um diagnóstico situacional de uma determinada região, município e de outras limitações territoriais.

Neste contexto, as Tabelas 15 e 16 apresentam dados coletados do SNIS (2017) sobre o sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município, respectivamente.

Tabela 15. Dados do SNIS 2017 sobre o abastecimento de água em Miracema/RJ.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	QUANTITATIVO
População total atendida com abastecimento de água:	26.378 habitantes
População urbana atendida com abastecimento de água	24.312 habitantes
Quantidade de ligações ativas de água	8.292 ligações
Quantidade de economias ativas de água	9.121 economias
Extensão da rede de água	78 km
Volume de água tratada em ETAs	3.058 (1000 m ³ /ano)
Volume de água micromedido	1.680 (1000 m ³ /ano)
Volume de água consumido	1.785 (1000 m ³ /ano)
Volume de água macromedido	2.966 (1000 m ³ /ano)
Quantidade de economias residenciais ativas de água	8.509 economias
Quantidade de ligações totais de água	9.367 ligações
Tarifa média de água	3,92 R\$/m ³

Fonte: SNIS (2017).

Tabela 16. Dados do SNIS 2017 sobre o esgotamento sanitário em Miracema/RJ

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	QUANTITATIVO
População total atendida com esgotamento sanitário	25.865 habitantes
População urbana atendida com esgotamento sanitário	23.839 habitantes
Quantidade de ligações ativas de esgoto	7.374 ligações

ESGOTAMENTO SANITÁRIO	QUANTITATIVO
Quantidade de economias ativas de esgoto	Sem informações
Extensão da rede de esgoto	60,2 km
Volume de esgoto coletado	1.804 (1000 m³/ano)
Volume de esgoto tratado	0 (1000 m³/ano)

Fonte: SNIS (2017).

4.9.2 Limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos

O município de Miracema, ao longo dos anos, apresentou uma significativa evolução do percentual da população urbana com coleta de resíduos sólidos, conforme apresentado na Figura 22.

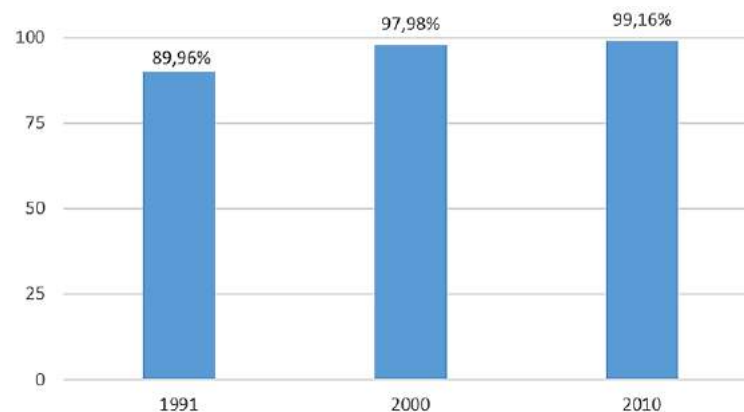


Figura 22. Gráfico da evolução do percentual da população urbana com coleta de resíduos sólidos em Miracema/RJ. Fonte: Portal ODS (2019).

Em 2017, o SNIS disponibilizou o dado de que 24.472 habitantes são atendidos no município pelo serviço de coleta domiciliar direta, ou seja, porta a porta.

De acordo com o IBGE, em 2010, o município de Miracema apresentava o seguinte cenário com relação aos resíduos sólidos:

- 96% coletado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

85

- 0,11% enterrados (Propriedade)
- 0,12% Lançados em Terrenos Baldios ou Logradouros
- 3,5% Queimados

De acordo com os SNIS, na cidade de Miracema há catadores de materiais recicláveis, e estes são organizados em cooperativas ou associações.

No município, cerca de 92% da população é atendida com frequência diária, enquanto o restante da população é atendida com frequência de 2 ou 3 vezes semanais. A coleta ocorre apenas no período diurno.

4.10 Indicadores epidemiológicos

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) reporta as principais doenças que se relacionam de alguma maneira ao saneamento básico, as quais são apresentadas na Tabela 17.

Tabela 17. Doenças relacionadas ao saneamento básico

ESFERA DO SANEAMENTO	DOENÇAS
Água para o consumo humano	Diarréias, cólera, dengue, febre amarela, tracoma, hepatites, conjuntivites, poliomielite, escabioses, leptospirose, febre tifóide, esquistossomose e malária.
Resíduos sólidos	Peste, febre amarela, dengue, toxoplasmose, leishmaniose, cisticercose, salmonela, teníase, leptospirose, cólera e febre tifóide.
Esgotamento sanitário	Malária, diarréias, verminoses, esquistossomose, cisticercose e teníase
Condições sanitárias domiciliares	Doença de Chagas, esquistossomose, diarréias, verminoses, escabioses, tracoma e conjuntivites.

Fonte: FUNASA (2019).

Conforme apresentado na tabela supracitada, muitas das doenças são causadas por parasitas e transmitidas por mosquitos. A Figura 23, exposta a seguir, esboça o gráfico do quantitativo de morbidade no município com causa de doenças infecciosas e parasitárias, enquanto a Figura 24 esboça o gráfico do número de casos de doenças transmissíveis por mosquitos no município de 2001 a 2012.

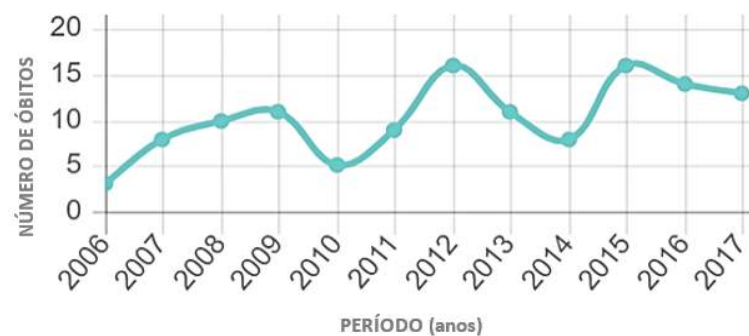


Figura 23. Gráfico de Morbidade - Causa de doenças infecciosas e parasitárias. Fonte: IBGE (2019).

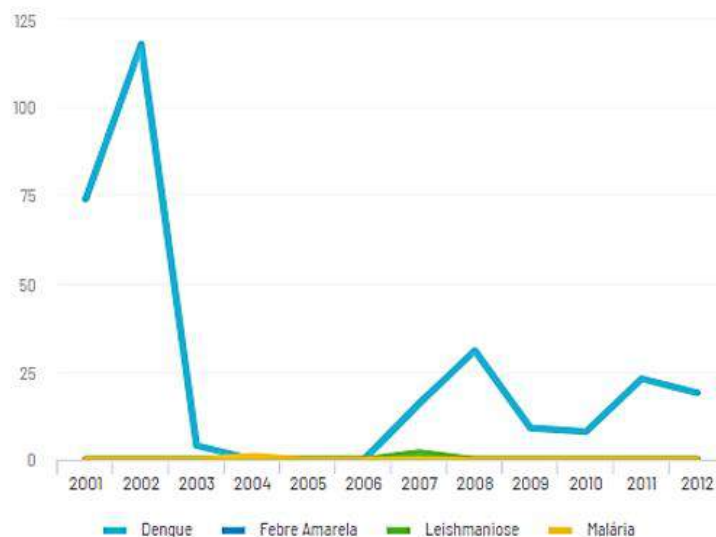


Figura 24. Gráfico do número de casos de doenças transmissíveis por mosquitos em Miracema/RJ - 2001 - 2012. Fonte: Portal ODS (2019).

4.11 Indicadores qualitativos e aspectos quantitativos dos mananciais da região

Os indicadores aqui apresentados buscam sintetizar informações acerca da preservação e conservação da biodiversidade das florestas e de ecossistemas, assim como dos instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

No que diz respeito à qualidade da água, o INEA conta, atualmente, com 321 pontos de amostragem em diferentes corpos d'água como rios, baías, lagoas e reservatórios, distribuídos ao longo do Estado do Rio de Janeiro. Dos 321 pontos de amostragem, tem-se que nenhum deles está situado no município de Miracema. Por este motivo, foram utilizados os dados dos pontos de amostragem mais próximos, situados no município de Santo Antônio de Pádua.

Com o intuito de tornar as informações resultantes do sistema de monitoramento de qualidade da água objetivas e de fácil interpretação pelos atores interessados, foi criado o Índice de Qualidade da Água. Ele consolida em um único valor os resultados dos principais parâmetros de qualidade da água, com o objetivo de representar de forma sintética e eficiente o estado atual e as tendências da água no ponto amostrado. Na Tabela 18, tem-se as faixas do IQA para cada classificação e na Tabela 19, os valores para esse índice, disponíveis no boletim mais atualizado para a região.

Tabela 18. Faixas de IQA e suas respectivas classificações

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA DE IQA
Ótima	91 - 100
Boa	71 - 90
Razoável	51 - 70
Ruim	26 - 50

CLASSIFICAÇÃO	FAIXA DE IQA
Péssima	0 - 25

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (2019).

Tabela 19. Resultados do IQA referentes ao ano de 2018.

ESTAÇÃO DE AMOSTRAGEM	LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO	IQA
PM0331	Rio Pomba	Santo Antônio de Pádua	49,0
PM0332			69,3

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (2018).

Águas com valores de IQA abaixo de 50 são impróprias para tratamento convencional visando abastecimento público, sendo necessários tratamentos mais avançados. Por sua vez, águas com valores de IQA acima de 50 são apropriadas para tratamento convencional visando o abastecimento público.

Quanto aos aspectos quantitativos, sabe-se que a água captada pelo município de Miracema é proveniente da Bacia do Rio Pomba, em um ponto localizado no território do município de Santo Antônio de Pádua, o qual apresenta uma Q95% de 31.338,54 l/s (CEDAE, 2010). A Q95% corresponde à vazão que está presente no rio em 95% do tempo, pelo menos.

De acordo com os dados fornecidos pela CEDAE (apud Silva, 2017), a vazão captada no Rio Pomba é de 90l/s, a qual segue para a estação de tratamento de água (ETA) do município para posterior tratamento.

4.12 Usos diversos dos recursos hídricos do município

4.12.1 Agricultura

A agricultura é o setor responsável pelo consumo de cerca de 70% de toda a água consumida no mundo. O consumo de água pelas plantas é variável, Em geral a produção de grãos são as que mais consomem água em relação à quantidade produzida de alimentos.

Segundo o Relatório do Sistema ASPA/AGROGEO de 2018 do estado do Rio de Janeiro (EMATER, 2019), o município de Miracema no ano de 2018 produziu as seguintes culturas: abóbora; abobrinha; banana; cana cachaça; cana forrageira; couve; mandioca; milho verde; pepino; quiabo e tomate.

Para estimar a evapotranspiração do município foi utilizado como referência um trabalho publicado por Eluã Coutinho. O autor do trabalho realizou um estudo sobre a estimativa da evapotranspiração de referência (ET0) como uma ferramenta de apoio à irrigação e utilizou a seguinte fórmula:

$$ET_c = ET_0 \cdot K_c$$

Em que, K_c é o coeficiente da cultura que será irrigada, devendo ser considerado o seu estágio de desenvolvimento.

Uma das regiões de estudo foi o município de Itaperuna/RJ. Devido à proximidade de Itaperuna com Miracema, foi utilizada a evapotranspiração deste município para fins de estimativa do consumo de água na agricultura em Miracema. Em seu trabalho, Eluã apresentou o valor da evapotranspiração de referência (ET0) para o município de Itaperuna, igual a 66,51 mm/mês.

Os valores de Kc, por sua vez, foram retirados de tabelas disponibilizadas pela Escola Superior de agricultura “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo (USP) e sintetizados na Tabela 20, exposta a seguir.

Tabela 20. Estimativa da Evapotranspiração da cultura por mês no município de Miracema/RJ

CULTURA	KC MÉDIO	EVAPOTRANSPIRAÇÃO MÁX (ETO) mm/mês	EVAPOTRANSPIRAÇÃO DA CULTURA (ETC) mm/mês
Abóbora	0,7	66,5	46,6
Banana	0,8	66,5	53,2
Cana	0,9	66,5	59,8
Couve	0,8	66,5	53,2
Milho	0,9	66,5	59,8
Pepino	0,7	66,5	46,6
Tomate	1,0	66,5	66,5
TOTAL	-	-	385,7

Fonte: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, USP (2019).

De acordo com um estudo publicado pela Embrapa, em sistemas de irrigação, 1,0 mm equivale à 10.000 l/ha. Baseando-se nesta informação e nos valores apresentados na tabela 20 acima, pode-se estimar aproximadamente o consumo de água na agricultura para o município de Miracema igual à 4.000.000 l/ha.mês.

4.12.2 Indústria

No município de Miracema, foram encontrados 14 (quatorze) empreendimentos com cadastro junto ao CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, sistema criado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para conter os registros dos usuários de recursos hídricos que captam água, lançam efluentes ou realizam demais interferências diretas em corpos hídricos.

Em consulta ao INEA, constatou-se que, dentre os 14 empreendimentos do município com cadastro no CNARH, 5 atestaram uso insignificante dos recursos hídricos (vazão captada inferior a 34.560 litros/dia de água superficial ou 5.000 litros/dia de água subterrânea), 2 possuíam outorga e o restante estava em análise. O quantitativo dos volumes captado e lançado anualmente no município é apresentado nas Tabelas 21 e 22 abaixo.

Tabela 21. Volumes anuais captados por finalidade de uso no município de Miracema/RJ

FINALIDADE	VOLUME CAPTADO (M ³ /ANO)
Indústria	108.402
Abastecimento	189.425
Aquicultura em tanque escavado	5.606
Criação animal	1.919
Outras	65.10
TOTAL	370.362

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (INEA), 2019.

Tabela 22. Volumes anuais lançados nos principais cursos d'água do município de Miracema/RJ

CURSO D'ÁGUA	VOLUME LANÇADO (M ³ /ANO)
Córrego Ponte Furada	1.752
Ribeirão Santo Antônio	50.160
TOTAL	51.912

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (INEA), 2019.

5. Diagnóstico dos Serviços de Saneamento Básico

Nos tópicos que seguem, serão diagnosticados e analisados os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos quanto aos aspectos institucionais, jurídico, econômico-financeiro, técnico e operacional.

Serão detalhados os aspectos técnicos de toda a área urbana, além de pequenas localidades e a área rural.

Serão identificadas e analisadas as relações entre a oferta dos serviços de saneamento básico e os indicadores de saúde pública, partindo do princípio da intersetorialidade e fazendo uso, prioritariamente, de dados secundários, sem prejuízo da utilização de dados primários quando estes se fizerem necessários.

5.1 Serviço de Abastecimento de Água Potável

Em 27 de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei nº 1.415, que autorizou o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro para organização dos serviços municipais de abastecimento de água e autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro (CEDAE). Desde então, foi autorizado que os serviços públicos municipais de abastecimento de água fossem integrados ao serviço estadual de saneamento básico, abrangendo, no todo ou em parte, as atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais.

Os serviços de saneamento básico no município de Miracema são regulados pelas seguintes autarquias estaduais: a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA). A AGENERSA se responsabiliza pela regulação e fiscalização das concessões dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado e abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto operados por algumas concessionárias do Estado do Rio de Janeiro, dentre elas a CEDAE. Suas atribuições consistem em recomendar ou determinar mudanças nos procedimentos,

assim como advertir e multar as concessionárias, com a finalidade de aperfeiçoar e adequar a prestação dos serviços públicos prestados à população, garantindo que eles estejam de acordo com as normas vigentes e suas previsões.

Por sua vez, o INEA, instituto submetido a regime autárquico especial e vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente - desempenha a função de execução das políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado do Rio de Janeiro. Sua atuação é descentralizada através de nove superintendências regionais, que correspondem às nove regiões hidrográficas do Estado. Elas são estruturadas para licenciar empreendimentos e atividades de baixo impacto poluidor, além de atender às demandas da população acerca de questões ambientais dos municípios inseridos em sua área de influência. O município de Miracema é atendido pela Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul, que atende a mais 20 municípios em sua área de influência.

5.1.1 Arranjos institucionais, orçamentários e financeiros

A CEDAE possui a natureza jurídica de uma empresa estatal de economia mista, sendo o Governo do Estado do Rio de Janeiro o seu maior acionista. A empresa foi criada a partir do Decreto-lei nº 39, de 24 de março de 1975, que autorizou o Poder Executivo a unificar a Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CEDAG), Empresa de Saneamento da Guanabara (ESAG) e a Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (SANERJ), constituindo oficialmente a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE), em 1º de agosto de 1975. Atualmente, a empresa opera e mantém a captação, tratamento, adução e distribuição das redes de água dos municípios conveniados, além da coleta, transporte, tratamento e destino final dos esgotos

gerados. No município de Miracema, a CEDAE se encarrega apenas do abastecimento de água.

Em consulta aos documentos de demonstrações financeiras disponíveis no sítio eletrônico da CEDAE, constatou-se que o contrato de concessão entre esta e o município de Miracema encontra-se vencido e em processo de renovação desde o ano de 2012. Contratos de concessão são instrumentos que possibilitam à concessionária a cobrança aos clientes pelos serviços públicos, através de tarifação, pelo período de tempo estabelecido nos mesmos. Em grande parte dos seus contratos, a CEDAE possui o direito de receber caixa ao final da concessão, como forma de indenização pela devolução dos ativos, ou até mesmo de prorrogar o contrato até que ocorra a efetiva quitação da indenização por parte dos municípios.

Em relação aos arranjos orçamentários e financeiros, foi realizada uma pesquisa na base de dados do SNIS, na qual foram utilizados os dados mais recentes (ano de 2018) para o município de Miracema. Dentre os dados disponíveis na referida base de dados, foram escolhidos os mais relevantes para o presente estudo, os quais são apresentados na Tabela 23.

Tabela 23. Informações financeiras relacionadas ao serviço de abastecimento de água para o município de Miracema/RJ, no ano de 2018

INFORMAÇÕES	VALORES (R\$)
Receita operacional total	7.581.113,23
Arrecadação total	6.331.131,19
Despesa total com os serviços	4.444.975,50
Créditos de contas a receber	2.304.116,91
Investimentos	50.853,66

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do SNIS, 2018.

É importante salientar que todo o valor investido provém de recursos próprios do prestador de serviço, que o faz diretamente ou através de contratos, com recursos advindos da cobrança dos serviços, de receitas não operacionais, de integralização ou adiantamento para futuro aumento de capital pelos acionistas ou de captações no mercado decorrentes da venda de ações, realizados nos sistemas de abastecimento de água.

Por sua vez, a estrutura tarifária de um município deve ser tal que possibilite a universalização dos serviços ao mesmo tempo que assegure o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviço. Neste sentido, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabeleceu, em seu artigo 30, que a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração certos fatores, tais como o custo mínimo necessário para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas, assim como a capacidade de pagamento dos usuários do serviço. Com isso, foram criadas a tarifa mínima e a tarifa social.

A tarifa mínima, criada com o intuito de possibilitar a viabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviço, consiste na cobrança de um valor mínimo a ser faturado, correspondente a um consumo mínimo, ainda que o usuário tenha consumido um valor inferior ao mínimo estipulado. Segundo o site de notícias SFn Notícias, a CEDAE aplicava a tarifa mínima de consumo de 15m³ para residências (aproximadamente R\$100,00) e de 20m³ para estabelecimentos comerciais (aproximadamente R\$200,00). Porém, o fim da cobrança mínima foi anunciado pelo presidente da empresa, em consonância com a Lei Estadual nº8.234/2018, que estabeleceu a proibição da cobrança de tarifa por estimativa nos serviços de água, gás e energia elétrica. Com a deliberação, será

admitida apenas uma tarifa pela disponibilidade do serviço de abastecimento, não devendo ultrapassar R\$39,00.

Por sua vez, a tarifa social corresponde a um valor subsidiado, geralmente em função da condição social dos usuários, sendo diferente da tarifa mínima. Seu objetivo é garantir o acesso universal aos serviços de saneamento com equidade, adotando mecanismos tarifários específicos para aqueles usuários economicamente desfavorecidos. No ano de 2014, o valor médio da tarifa social praticada pela CEDAE era de R\$10,70/mês.

A Tabela 24 apresenta alguns dados referentes à estrutura tarifária de Miracema, no tocante ao serviço de abastecimento de água potável.

Tabela 24. Indicadores técnicos da prestação de serviços de saneamento básico em Miracema/RJ

INDICADORES	VALORES
População total (hab.)	27.195
População total atendida com abastecimento de água (hab.)	24.552
Tarifa média de água (R\$/m ³)	4,38
Número de ligações ativas	7.673
Dias de faturamento comprometidos com contas a receber	107
Despesa total com serviços por m ³ faturado (R\$/m ³)	2,58

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do SNIS, 2018.

5.1.2 Características dos mananciais e de sua bacia afluente

O município de Miracema está localizado na Região Hidrográfica IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - segundo proposto pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

97

Resolução CERHI nº107, de 22 de maio de 2013. Ela possui uma área total de 1.346.689,76 hectares, abrangendo, além de Miracema, os municípios de Campos dos Goytacazes, São Francisco do Itabapoana, Bom Jesus do Itabapoana, Quissamã, Carapebus, Conceição de Macabu, Itaperuna, Laje do Muriaé, Varre-Sai, Porciúncula, Italva, Cambuci, Natividade, Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Cardoso Moreira, São João da Barra, Trajano de Moraes e São José de Ubá.

O sistema de captação do município de Miracema está localizado no Rio Pomba, no município vizinho de Santo Antônio de Pádua, Distrito de Paraoquena, a uma latitude 21°29'38.92"S e a uma longitude 42°15'11.83"O, apresentado na Figura 25, e capta água do manancial a uma vazão de 90l/s (CEDAE, 2017 *apud* SILVA, 2017).



Figura 25. Vista aérea da captação em Santo Antônio de Pádua/RJ. Fonte: SILVA, 2017

De um modo geral, a população fluminense que reside na bacia hidrográfica do Rio Pomba (aqui incluído o município de Miracema)



enfrenta, de maneira recorrente, problemas com eventos de cheia. Segundo SILVA (2017), o nível de água varia na ETA quando ocorrem estes eventos, subindo cerca de 8 a 10 metros em relação ao nível normal do manancial superficial. Porém, de acordo com os gestores da unidade de captação da CEDAE, geralmente as cheias não chegam a atrapalhar a captação e não atingem o nível da estação de captação. Desta forma, não se faz necessário suspender o funcionamento da unidade quando da ocorrência de eventos de cheia.

Outro problema enfrentado pelos miracemenses são as estiagens. No entanto, o sistema de captação é dotado de várias adaptações para enfrentar os riscos e as ameaças relacionados a esses eventos, propiciando a captação em diversas seções e profundidades do manancial.

O Sistema de Abastecimento de Água de Miracema é composto por:

- Captação: onde ocorre a retirada da água bruta do manancial (neste caso, manancial superficial);
- Tratamento: realizado na Estação de Tratamento de Água (ETA), onde a água captada passa por processos físicos e químicos que visam a atender aos padrões de potabilidade, tornando-a própria para consumo;
- Reservatório: situado em algum ponto estratégico do sistema, concentra as funções de garantir a quantidade de água e a adução com vazão e altura manométrica constantes;



- Rede de Distribuição: conduz a água tratada até as ligações prediais, possibilitando o consumo pela população.

A Figura 26 ilustra, de maneira simplificada, o esquema de um sistema de abastecimento de água.



Figura 26. Esquema simplificado de um sistema de abastecimento. Fonte: Relatório Anual de Informações aos Usuários - Miracema (CEDAE, 2018)

No município de Miracema, foram encontrados quatorze empreendimentos com cadastro junto ao CNARH – Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, sistema criado pela Agência Nacional de Águas (ANA) para conter os registros dos usuários de recursos hídricos que captam água, lançam efluentes ou realizam demais interferências diretas em corpos hídricos.

O quantitativo dos volumes captado e lançado anualmente no município é apresentado nas Tabelas 25 e 26 abaixo.

Tabela 25. Volumes anuais captados por finalidade de uso no município de Miracema/RJ

FINALIDADE	VOLUME CAPTADO (m ³ /ano)
Indústria	108.402
Abastecimento	189.425

Aquicultura em tanque escavado	5.606
Criação animal	1.919
Outras	65.10
TOTAL	370.362

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (INEA), 2019.

Tabela 26. Volumes anuais lançados nos principais cursos d'água do município de Miracema/RJ

CURSO D'ÁGUA	VOLUME LANÇADO (m³/ano)
Córrego Raso	1.752
Ribeirão Santo Antônio	50.160
TOTAL	51.912

Fonte: Instituto Estadual do Ambiente (INEA), 2019.

5.1.3 Características da estrutura física de adução, reservação, tratamento e distribuição de água

- **Características da rede de distribuição**

A rede de distribuição de água do município conta com 78 km de extensão, com 9.471 ligações totais de água. Destas, 7.673 estão ativas e 1.798 estão inativas. Dentre as ativas, 6.909 são micromedidas, ou seja, providas de hidrômetro. O consumo total de energia elétrica nos sistemas de abastecimento de água foi de 874 kWh/ano.

Por sua vez, no município de Miracema no ano de 2018, havia 8.478 economias ativas de água, das quais 7.920 eram residenciais e 7.700 eram micromedidas. Dentre as micromedidas,

7.147 encontravam-se ativas. A densidade de economias de água por ligação, ou seja, a razão entre a quantidade de economias ativas de água e a quantidade de ligações ativas de água foi de 1,1. O valor encontra-se em consonância com o que é observado na região sudeste do Brasil, que apresentou um valor de 1,36 para o indicador no ano de 2018 (SNIS, 2018).

As informações expostas nos parágrafos anteriores estão sintetizadas na Tabela 27, abaixo apresentada.

Tabela 27. Informações e indicadores do sistema de abastecimento de água em Miracema/RJ no ano de 2018

INFORMAÇÕES E INDICADORES	VALOR
Extensão da rede de distribuição (km)	78
Quantidade de ligações totais de água	9.471
Quantidade de ligações ativas de água	7.673
Quantidade de ligações inativas de água	1.798
Quantidade de ligações ativas de água micromedidas	6.909
Consumo total de energia elétrica nos sistemas de abastecimento de água (kWh/ano)	874
Quantidade de economias ativas de água	8.478
Quantidade de economias ativas de água residenciais	7.920
Quantidade de economias de água micromedidas	7.700
Quantidade de economias ativas de água micromedidas	7.147
Densidade de economias de água por ligação	1,1

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2018.

- **Características do tratamento**

O tratamento realizado na ETA é do tipo convencional, composto pelas etapas de floculação, decantação, filtração, correção de pH, desinfecção (cloração) e fluoretação.

Para garantir que a água tratada na ETA chegue aos consumidores com a qualidade adequada, a CEDAE realiza análises mensais e trimestrais, monitorando a qualidade da água através dos seguintes parâmetros:

- Turbidez: decorrente da existência de partículas sólidas em suspensão na água;
- Cor aparente: indica a presença de substâncias orgânicas e inorgânicas dissolvidas na água, que alteram sua coloração;
- Cloro residual livre: quantidade de cloro utilizado no processo de tratamento que permanece na água ao longo da rede de abastecimento, garantindo a ausência de microorganismos;
- Coliformes totais: grupo de bactérias utilizadas como indicador de contaminação da água;
- Escherichia coli: subgrupo dos coliformes totais que indicam a possibilidade de estarem presentes a água microorganismos causadores de doenças.

Os parâmetros apresentados são analisados mensalmente pela CEDAE, em decorrência de coletas (também mensais) em pontos de abastecimento cadastrados e escolhidos estrategicamente de

acordo com os critérios estabelecidos pela legislação, ao longo da rede de distribuição. Também são realizadas análises trimestrais, para produtos secundários da etapa de desinfecção.

5.2 Serviço de Esgotamento Sanitário

A disposição do esgoto sem o adequado tratamento é responsável por comprometer a qualidade das águas dos corpos hídricos, principalmente nas áreas urbanas, causando impacto na saúde da população e dificultando o atendimento de usos a jusante, como abastecimento de água, balneabilidade, irrigação, dentre outros.

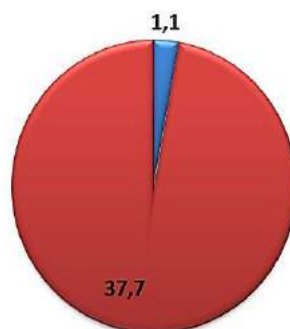
De acordo com os dados disponibilizados pelo SNIS, no ano de 2018, havia no município de Miracema 25.865 habitantes atendidos com esgotamento sanitário, sendo 23.839 habitantes da área urbana. Ao longo do município havia 7.374 ligações ativas.

Foram coletados no ano de 2018 em Miracema, 1.804.000 m³ de esgoto. Todo o esgoto coletado no município atualmente é lançado no Ribeirão Santo Antônio sem tratamento, acarretando em prejuízos ambientais e sanitários para a população miracemense.

Em uma estimativa futura de acordo o Atlas Esgotos, a previsão para o ano de 2035 é de que 90% do esgoto gerado no município seja encaminhado para uma estação de tratamento.

No ano de 2013, segundo o Atlas Esgotos, a vazão total do esgoto em Miracema era de 42,4 L/s, sendo distribuída conforme apresentado na Figura 27. E a carga total gerada de 1.333,2 Kg DBO/dia, dividida de acordo com os dados apresentados na Figura 28.

Vazão Esgoto (L/s)



■ Vazão - Solução Individual (L/s) (2013) ■ Vazão - com Coleta e sem Tratamento (L/s) (2013)

Figura 27. Vazão do Esgoto em Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Atlas Brasil, 2019

Carga de DBO (Kg DBO/dia)

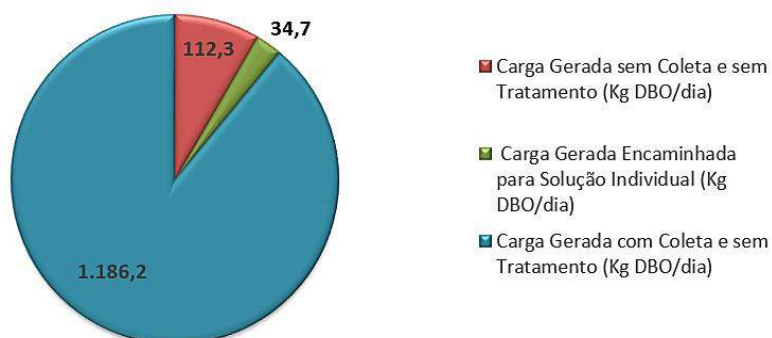


Figura 28. Carga de DBO do esgoto de Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Atlas Brasil, 2019

O índice de atendimento de coleta de esgoto no município pode ser observado na Figura 29. De acordo com o site deepask, baseado em informações do IBGE, DATASUS e SNIS, no ano de 2013, foi coletado um volume per capita de esgoto no município de 6.863,23 m³/hab.

Índice de Atendimento 2013 (%)

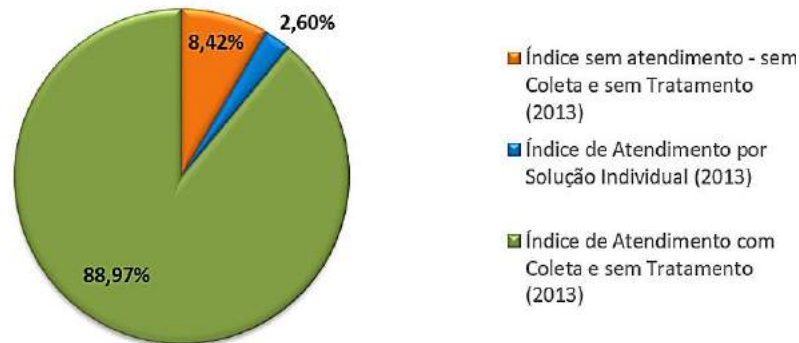


Figura 29. Índice de atendimento do serviço de esgotamento sanitário em Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Atlas Brasil, 2019.

Nos documentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal do projeto da estação de tratamento de esgoto, constavam as características qualitativas do esgoto sanitário do município, conforme apresentado na Tabela 28.

Tabela 28. Características qualitativas do esgoto sanitário em Miracema/RJ

PARÂMETRO	EFLUENTE BRUTO
Vazão	54,82 l/s
DBO	281 mg/L
DQO	506 mg/L
Temperatura	28°C
Óleos e Graxas	50 mg/L
pH	7,2

Fonte: Memorial Descritivo ETE Miracema, 2019

5.2.1 Arranjos institucionais, legais, orçamentários e financeiros

Em consulta aos setores responsáveis do município, ficou constatado que o esgoto é coletado e transportado até o ponto de lançamento pela própria prefeitura, não havendo um histórico de gestão destes serviços em Miracema. Atualmente, a concessão dos serviços de esgotamento sanitário está em negociação com empresas privadas, dentre elas a CEDAE, que já se ocupa do abastecimento de água do município, de forma a atender ao art. 2º da Lei nº 14.026 que determina que os serviços públicos de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios fundamentais como o de prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

As atividades prestadas à população no que se refere à coleta de esgotos sanitários são realizadas por três funcionários, que se encarregam de realizar manutenções na rede e novas ligações, quando necessário.

De acordo com a Prefeitura, os serviços relativos a esgotamento sanitário do município não estão respaldados por normas de regulação e tampouco passam por fiscalização atualmente. Não há procedimentos de avaliação da efetividade, eficiência e eficácia destes serviços, assim como instrumentos e mecanismos de participação e controle social na gestão do sistema de esgotamento sanitário na localidade em questão.

Quanto aos arranjos legais que se relacionam com o esgotamento sanitário na região, temos que o Código Ambiental do município

fala especificamente sobre esgotos sanitários em seus artigos 127 a 130, transcritos abaixo.

“**Art. 127.** Fica vetado o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigido pela administração pública municipal medidas corretivas.

Art. 128. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 129. Cabe à administração pública municipal a instalação, diretamente ou em regime de concessão ou permissão, de estações de tratamento, elevatórias e rede coletora de esgotos sanitários.

Art. 130. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.”

Uma análise crítica dos artigos supracitados indica que as exigências legais relativas aos serviços de esgotamento sanitário no município não estão sendo atendidas em sua totalidade, notadamente as que versam sobre o lançamento de esgotos “in natura” a céu aberto ou nos cursos d’água, uma vez que eles ainda não estão recebendo o tratamento necessário.

A estrutura tarifária de um município deve possibilitar a universalização dos serviços, esta estrutura, em geral leva em consideração certos fatores, tais como o custo mínimo necessário para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade

adequadas, assim como a capacidade de pagamento dos usuários do serviço.

Em Miracema, a Prefeitura Municipal é a responsável por prestar os serviços de esgotamento sanitário no município. Em 2013, segundo o site deepask, o município teve como receita operacional direta de esgoto cerca de R\$ 200.000,00 e uma despesa total de R\$ 5,35 com os serviços de água e esgoto por m³ faturado.

De acordo com Atlas Esgotos no mesmo ano, o município investiu R\$ 532.789,70 em coleta de esgoto.

5.2.2 Características do corpo receptor dos efluentes

Todo o efluente gerado no município atualmente é coletado e encaminhado para o Ribeirão Santo Antônio, que nasce no pé da serra de Venda das Flores em uma propriedade privada e de difícil acesso.

Ao percorrer seu caminho até adentrar na cidade, o Ribeirão sofre apenas com o lançamento de dejetos dos currais e fazendas. Em contrapartida, na área urbana o Ribeirão Santo Antônio recebe todo o efluente doméstico gerado no município.

A Figura 30 mostra a situação atual do curso d'água e a presença marcante de vegetação, devido à eutrofização favorecida pelo despejo dos esgotos domésticos.



Figura 30. Trecho do Ribeirão Santo Antônio, na área urbana em Miracema/RJ.
Fonte: Arquivo pessoal, 2019

Além de despejos domésticos, o Ribeirão Santo Antônio também recebe diversos efluentes industriais, que são responsáveis por deteriorar ainda mais a qualidade do corpo hídrico.

A qualidade do Ribeirão Santo Antônio sofrerá uma melhora com a operação da Estação de Tratamento de Esgoto que visa tratar cerca de 90% de todo o efluente gerado no município. De acordo com dados disponibilizados pela Prefeitura, após iniciada a operação da ETE, todo o efluente tratado será encaminhado para o Ribeirão Santo Antônio nas coordenadas 21°26'13.31"S e 42°12'30.68"O.

5.2.3 Características da estrutura física da rede coletora, estações elevatórias e estações de tratamento

- **Rede coletora de esgotos**

Segundo dados disponibilizados pela Prefeitura de Miracema, em projeto, a rede coletora de esgotos deverá contar com 55km no total, dos quais 22km já estão construídos. A estrutura já existente é antiga e formada por manilhas de barro.

- **Estações elevatórias**

No total, Miracema conta com 3 estações elevatórias construídas (que ainda não estão em operação), de um total de 6 que constam em projeto. Em projeto, constam as elevatórias A, B, C, D, E e F, das quais estão construídas as elevatórias B, C e F, cujas localizações geográficas se encontram na Tabela 29.

Tabela 29. Localizações geográficas das estações elevatórias já construídas no município de Miracema/RJ

ELEVATÓRIA	LOCALIZAÇÃO*
B	791053 E / 7629705 N
C	789924 E / 7628996 N
F	789781 E / 7628192 N

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

O recalque será feito para a elevatória F, da qual o efluente seguirá, por gravidade, para a Estação de Tratamento de Esgotos após passar por uma caixa de transferência (de coordenadas 789827 E / 7627831 N).

Serão duas bombas por reservatório, sendo uma delas reserva, para quando a bomba principal não estiver sendo utilizada, ou seja, elas não operarão simultaneamente.

Todo o sistema de controle de nível no interior das elevatórias é automatizado. Atualmente, os conjuntos elevatórios estão associados em série, mas poderão ser modificados dependendo das condições de operação e da finalidade do tratamento. O estado de conservação das estações elevatórias já construídas é bom, uma vez que ainda não estão sendo utilizadas.

- **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**

Na ETE Miracema, as unidades biológicas de tratamento de esgoto estão sendo desenvolvidas de acordo com as recomendações da ABNT para uma vazão média total de 54,82 l/s. A ETE possui um projeto composto por tratamento preliminar com grade mecanizada, unidades para tratamento biológico com reator anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo, filtro aerado submerso, decantador secundário e sistema de desidratação de lodo.

Foi previsto um sistema de tratamento de efluentes em níveis primário e secundário com elevada eficiência na remoção de cargas orgânicas, devido à baixa vazão do Ribeirão Santo Antônio (corpo receptor do efluente da ETE).

O dimensionamento das unidades de tratamento de esgoto seguiu, sempre que possível, as recomendações da NBR 12.209 e, adicionalmente, a literatura especializada.

O tratamento preliminar foi projetado para uma vazão máxima de final de plano de 94,25 l/s. Destinado à remoção de sólidos grosseiros e sólidos inorgânicos sedimentáveis, o tratamento preliminar será constituído por uma unidade de gradeamento mecanizado inclinado tipo esteira para retenção de sólidos grosseiros, dois canais desarenadores, um medidor de vazão tipo calha Parshall e comportas em aço inox com vedação em polietileno de ultra-alta densidade.

Saindo do tratamento preliminar, o efluente seguirá para o Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente com Manta de Lodo (UASB/RAFA), fabricados em fibra de vidro e com resina éster vinílica, para garantir a elevada resistência à corrosão. O reator UASB/RAFA será a primeira etapa do tratamento biológico, e seu uso visa a abater a carga orgânica mais facilmente degradável com um sistema de menor investimento e baixo custo operacional. O dimensionamento dos reatores UASB/RAFA levou em consideração eficiências teóricas de remoção de DQO e DBO_{5,20} de 66,33% e 74,36%, chegando a um volume útil de 1.470,46m³, dividido em doze reatores de 122,54m³ cada.

O Filtro Aerado Submerso (FAS) será a etapa seguinte ao reator UASB. O modelo utilizado será o FAS com meio estruturado fixo em plástico. Ele será composto por um meio suporte, difusores de ar e sistema de ar difuso. Ao todo, serão 4 unidades de FAS, de formato circular, cada uma com volume útil de 105,60m³.

Por fim, o efluente chegará ao decantador secundário, que possui a finalidade de separar o lodo produzido no FAS do efluente líquido clarificado. Ao todo, no sistema de tratamento de esgotos de Miracema, serão 2 decantadores secundários, em formato circular, cada unidade com volume útil de 302,31m³.

O lodo produzido ao longo do tratamento será enviado por gravidade para o poço da Elevatória de Retirada do Lodo Sedimentado, que recebe o lodo sedimentado do decantador secundário e o devolve para o reator anaeróbio.

Segundo Relatório Técnico Preliminar elaborado pela CONEN Infraestrutura Urbana no ano de 2013, nos outros distritos de Miracema (Paraíso do Tobias e Venda das Flores), a rede de esgotamento sanitário encontrava-se em condições precárias, com tratamento realizado através de fossas rudimentares, algumas vezes associadas a filtros biológicos sem a manutenção exigida e a sumidouros.

Diante da impossibilidade dos sistemas de esgotamento sanitário destes distritos de oferecerem um serviço de qualidade à população, foram definidas como soluções uma Estação de Tratamento de Esgoto Compacta, na localidade de Paraíso do Tobias; e três fossas sépticas de câmara única seguidas de filtros anaeróbios, para a localidade de Venda das Flores.

A ETE Compacta proposta para o distrito de Paraíso do Tobias consiste em um sistema de tratamento biológico, constituído por tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), tratamento secundário (reator UASB, filtro biológico e decantador secundário) e tratamento terciário (sistema de desinfecção por raios ultravioleta). A Tabela 30 apresenta o quantitativo de unidades de equipamentos da ETE proposta.

Tabela 30. Quantitativo dos equipamentos da ETE Compacta de Paraíso do Tobias

EQUIPAMENTOS	UNIDADES
Caixa com gradeamento e caixa de areia	1
Reatores UASB	2
Tanque de pré-aeração	1
Filtro biológico	2
Decantador secundário	1
Elevatória de recirculação de lodo	1
Elevatória de esgoto bruto	1
Câmara de desinfecção	1

Fonte: CONEN, 2013.

Por sua vez, o sistema de fossas sépticas foi projetado no distrito de Venda das Flores devido à sua simplicidade de implantação e operação e ao seu baixo custo de investimento quando comparado a ETE's tradicionais ou compactas. O sistema de fossa séptica é composto por um tanque séptico e um filtro anaeróbio. No tanque séptico, ocorre a remoção da maior parte dos sólidos em suspensão, que sedimentam e passam pelo processo de digestão anaeróbia no fundo do tanque. Uma vez que os tanques sépticos são tanques de sedimentação, a remoção de DBO neles é limitada, razão pela qual eles são seguidos do filtro anaeróbio, que realiza a remoção complementar de DBO.

5.2.4 Características do sistema de operação e manutenção

Atualmente o sistema de esgotamento sanitário se apresenta conforme a Figura 31.

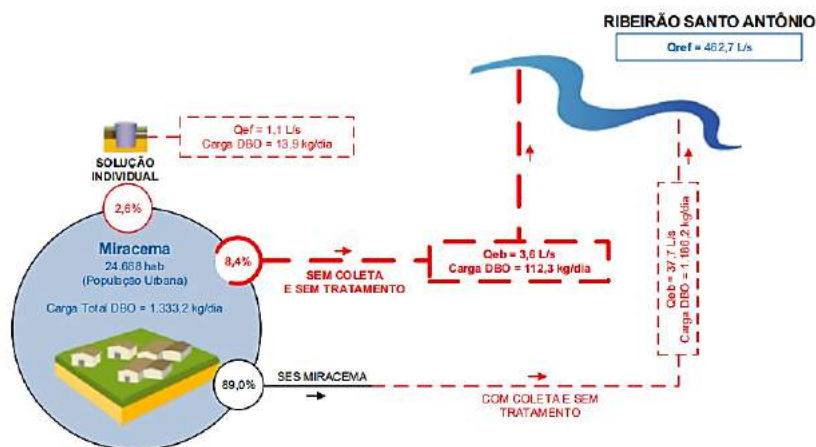


Figura 31. Sistema atual de esgotamento sanitário em Miracema/RJ. Fonte: Atlas Esgotos, 2019.

Após a inicialização da operação da ETE, o sistema será conforme apresentado a seguir. (Figura 32).

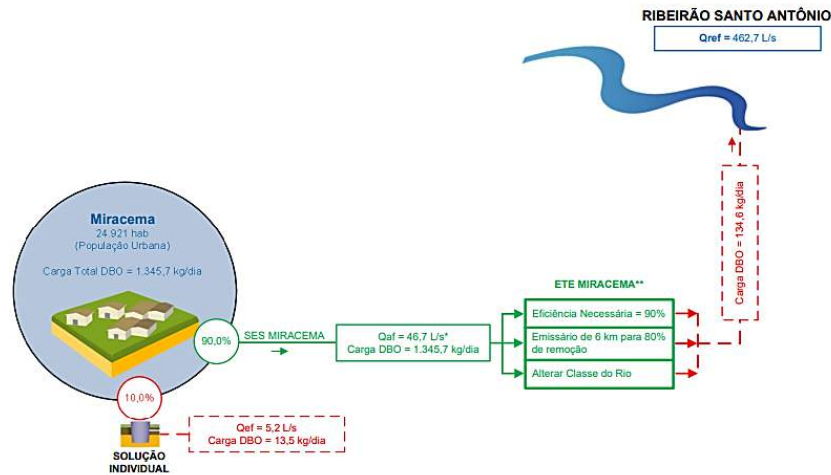


Figura 32. Sistema planejado do esgotamento sanitário em Miracema/RJ. Fonte: Atlas Esgotos, 2019.

A situação operacional do sistema de esgotamento sanitário não pôde ser caracterizada, uma vez que o esgoto do município é apenas coletado e lançado no Ribeirão Santo Antônio sem passar por tratamento. No entanto, no processo de coleta dos esgotos domésticos ao longo do município, o sistema fica exposto a alguns problemas, tais como os entupimentos, que ocorrem com frequência, e extravasamentos de esgotos. Segundo dados disponibilizados pelo SNIS, no ano de 2018, foram registrados 268 extravasamentos, com duração total de 17,10 horas/ano. Desta forma, a Prefeitura se ocupa, na maior parte do tempo, com a manutenção das redes de coleta, de forma diária.

5.3 Serviço de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Os sistemas de drenagem urbana podem ser definidos como (IPH - UFRGS, 2005):

- Na fonte: escoamento que ocorre em lotes individualizados, estacionamentos, áreas comerciais, parques e passeios;
- Microdrenagem: sistema composto pelos pavimentos das ruas, bocas de lobo, guias e sarjetas, galerias de drenagem, sistemas de retenção e infiltração nos lotes e pavimentos, trincheiras e valas. São sistemas de alcance pequeno, uma vez que seus elementos admitem grande risco de falhas, que podem causar problemas nas ruas ou avenidas às quais servem.
- Macrodrenagem: composta por túneis, canalizações, elevatórias, reservatórios de retenção e retenção, barragens, dentre outros dispositivos. Para estes sistemas, admite-se um baixo risco de falhas, devido à sua elevada interconectividade, que possibilita transferir problemas de um subsistema para outro.

Diferente do que ocorre com os outros serviços de saneamento básico, não se pode analisar a drenagem urbana a partir de dados como atendimento per capita ou cobertura de rede (SOUZA, 2013). Souza, Moraes e Borja (2012) argumentam que todo sistema de drenagem é feito para falhar. Isso se deve, principalmente, às incertezas nos parâmetros urbanísticos, hidrológicos e hidráulicos (para os quais devem ser observadas as mudanças temporais na bacia hidrográfica contribuinte) e à interferência dos sistemas de drenagem com outros sistemas urbanos, como o de esgotamento e o de resíduos sólidos.

5.3.1 Arranjos institucionais de planejamento e gestão

O plano diretor é o principal instrumento norteador do planejamento urbano de um município. Assim como em outras cidades brasileiras que possuem o plano diretor, em Miracema, tal instrumento serve

de base para a elaboração de políticas urbanas que promovam o desenvolvimento sustentável, a equidade social e a oferta de serviços públicos de qualidade, aqui incluídos os serviços de saneamento básico. No corpo de seu texto, o plano diretor do município possui alguns artigos que versam especificamente sobre a drenagem de águas pluviais, os quais foram reproduzidos na Tabela 31.

Tabela 31. Artigos do Plano Diretor de Miracema com correlação com a temática de drenagem de águas pluviais

ARTIGO	TÓPICO
Art. 36. Constituem diretrizes gerais das políticas públicas para o Meio Ambiente:	I - Impedir o uso indevido e a ocupação de áreas sujeitas à inundação, áreas de contenção de cheias e áreas de preservação permanente.
Art. 37. São ações estratégicas das políticas públicas para o Meio Ambiente:	I - Estabelecer zoneamento ambiental compatível com as diretrizes para ocupação do solo.
Art. 45. São prioridades apontadas para as políticas públicas de saneamento:	V - Equacionar a drenagem e a absorção de águas pluviais combinando elementos naturais e construídos;
	VI - Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais;
	VII - Coibir o lançamento de esgoto sanitário nas redes de drenagem;
Art. 46. A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:	VIII - Limitar o processo de impermeabilização do solo;
	IX - Conscientizar a população quanto à importância da manutenção e escoamento das águas pluviais, evitando o lançamento de resíduos, nas redes e canais de drenagem
Art. 46. A política de saneamento ambiental integrado deverá respeitar as seguintes diretrizes:	IV - Complementar a rede coletora de águas pluviais e do sistema de drenagem nas áreas urbanizadas do território, de modo a minimizar a ocorrência de alagamentos
	VII - Assegurar sistema de drenagem pluvial, por meio de sistemas físicos

ARTIGO	TÓPICO
	naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do Município, de modo a propiciar a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes.
Art. 76. As políticas públicas para a Pavimentação deverão proporcionar segurança para a acessibilidade e garantir qualidade urbanística aos logradouros públicos, através das seguintes ações:	I - Ampliando a capacidade de absorção das águas pluviais das áreas pavimentadas.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do Plano Diretor do município de Miracema/RJ.

O Capítulo II do documento trata do zoneamento urbano, trazendo as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das macrozonas que, por sua vez, são subdivididas em zonas de acordo com a Figura 33.



Figura 33. Divisão das macrozonas do município de Miracema/RJ, segundo Plano Diretor Municipal. Fonte: LIMA, 2018.

A Macrozona Urbana é destinada a concentrar o adensamento urbano, apresentando diferentes graus de consolidação e infraestrutura básica instalada. A Macrozona de Conservação Ambiental é formada por áreas de condições físicas adversas à ocupação humana, devido às suas características geológicas, paisagísticas e/ou topográficas, ou que possuem cobertura vegetal

ou de importância para a preservação de espécies nativas de flora e fauna. Por fim, a Macrozona Rural é predominantemente composta por propriedades rurais destinadas à produção agropecuária e extrativismo mineral e vegetal.

O artigo 90 do Plano Diretor do município definiu que os perímetros constantes no zoneamento deveriam ser estabelecidos no prazo máximo de cinco anos. Estabeleceu também que haveria um mapeamento em anexo, indicando a delimitação provisória dos perímetros da Macrozona Urbana. Porém, em consulta à Prefeitura Municipal, constatou-se a ausência de alguns dos anexos do documento, o que dificultou a análise do zoneamento urbano do município e, conseqüentemente, da sua correlação com o sistema de drenagem urbana.

5.3.2 Caracterização física do atual sistema de drenagem do município

Atualmente, a maior parte do município é ocupada por área urbana, com 92,17% de população vivendo em área urbana (IBGE, 2010). Na Figura 34, são apresentados os principais aglomerados urbanos do município, que prevalecem sobre as áreas rurais.

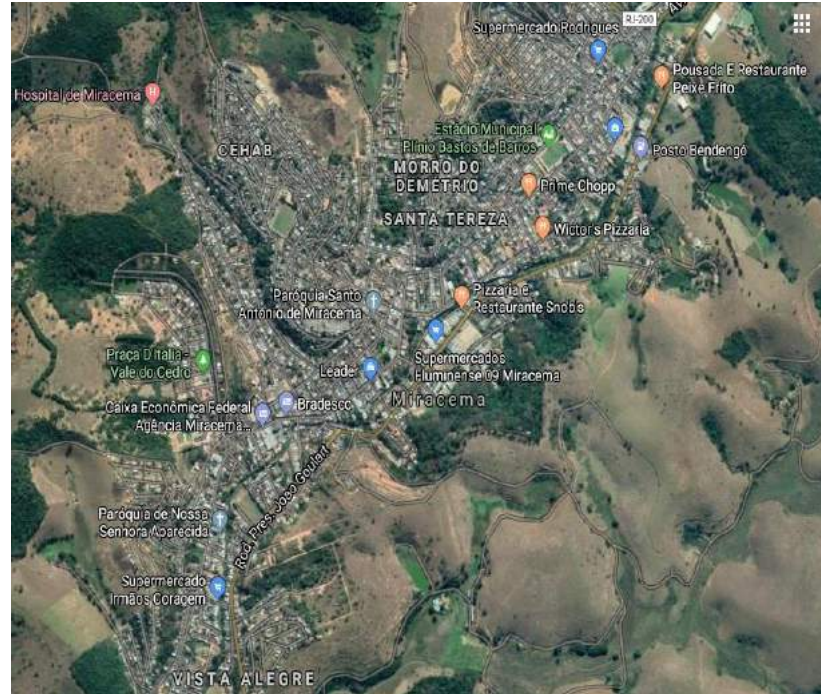


Figura 34. Vista aérea dos principais aglomerados urbanos do município. Fonte: Google Maps, 2019.

Pode-se inferir, a partir da análise da figura anterior, que boa parte do território de Miracema encontra-se urbanizado, o que contribui para a impermeabilização do solo. Com isso, o escoamento superficial das bacias urbanas aumenta, reduzindo o tempo de concentração, ou seja, o tempo necessário para que toda a bacia considerada contribua para o escoamento superficial na seção estudada (MARTINS, 2012).

Além da identificação dos aglomerados urbanos, outro parâmetro importante na caracterização do sistema de drenagem da região é o uso do solo urbano, uma vez que a ocupação do solo influencia diretamente na dinâmica natural dos escoamentos das águas pluviais. Na Figura 35, é apresentado um mapa dos principais usos do solo no Município de Miracema.

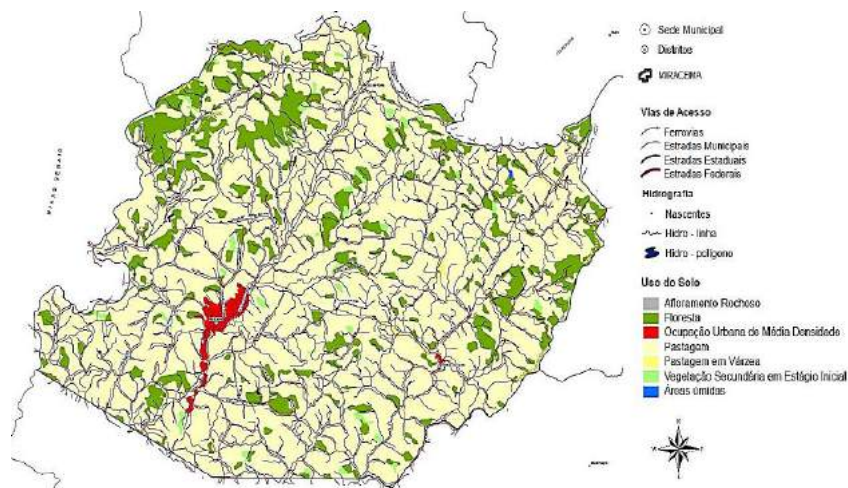


Figura 35. Mapa de uso do município de Miracema/RJ. Fonte: Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Miracema (SEA, 2015).

O mapa apresentado anteriormente evidencia que há poucos remanescentes florestais no município, além de uma área de ocupação urbana de média densidade, e a maior parte de seu território é ocupado por área de pastagem. A substituição das florestas por pastagens gera a compactação dos solos, levando a uma diminuição da capacidade de infiltração ao longo do tempo. Com isso, ocorrem mudanças no regime hídrico da região, que tem aumentada sua energia erosiva devido ao escoamento superficial das águas de chuva (EMBRAPA, 2000).

Por sua vez, o conhecimento da declividade de um terreno é de suma importância para a identificação de áreas de alagamento, inundações e enchentes e de locais que apresentam risco de erosão e escorregamento de encostas. Além disso, o conhecer a declividade do terreno possibilita que sejam feitas previsões sobre qual lado do terreno sofrerá mais os efeitos da chuva (SEA, 2015). Na Figura 36, é apresentado o mapa de declividade do município de Miracema, o que auxilia na identificação dos principais escoamentos das águas de chuva.

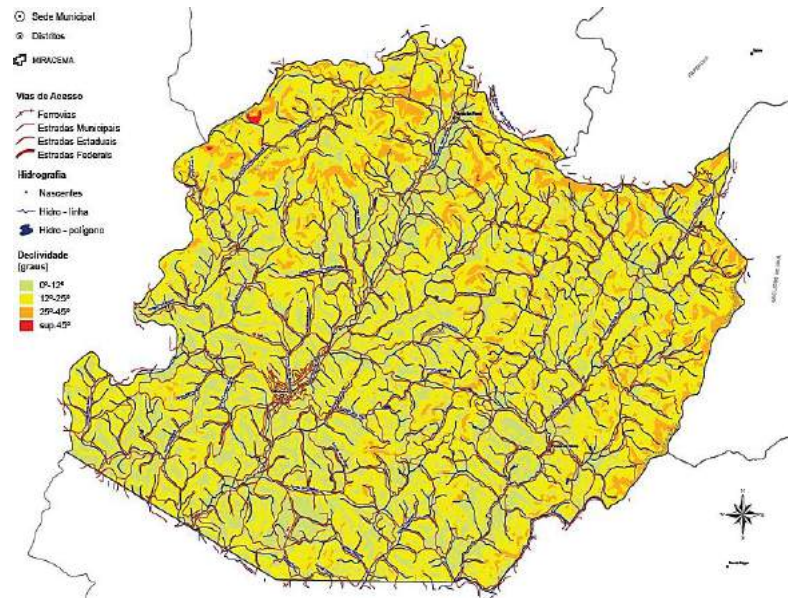


Figura 36. Mapa de declividade do município de Miracema/RJ. Fonte: Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Miracema (SEA, 2015).

Áreas de declividade mais baixa oferecem maiores riscos de inundações, especialmente se nestas áreas o sistema de drenagem for ineficiente. Em contrapartida, quando a declividade do terreno é elevada, são favorecidos os eventos de erosão, deslizamentos e assoreamento de rios e mananciais. De acordo com o mapa apresentado, a maior parte do território municipal (e inclusive a região de maior adensamento urbano) é caracterizado por declividades baixas ou moderadas, enquanto as porções rurais do território apresentam declividades mais acentuadas.

Em consulta à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do município, foi constatado que a atuação municipal em drenagem urbana se dá em caráter emergencial, em situações pontuais que exigem ampliação, manutenção ou reparos na rede já existente. A prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais

não possui indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos ou de qualidade.

O sistema de drenagem de águas pluviais é interligado com o de esgotamento sanitário, ou seja, é misto (ou unitário). Pinto e Cavassola (*apud* Noro, 2012) defendem as vantagens econômicas no uso de sistemas mistos, pois eles evitam a necessidade de abertura das vias da cidade para a implantação de novas redes, o que geraria transtornos ao poder público. Em contrapartida, o processo de tratamento dos efluentes pode se tornar oneroso, uma vez que a demanda de vazão será maior, o que exige a construção de sedimentadores de maiores dimensões. Além disso, sistemas unitários possuem, como um de seus principais inconvenientes, o mau cheiro que pode se originar nos pontos de coleta de águas pluviais.

Ainda em consulta aos setores responsáveis da Prefeitura, não foram encontrados planos, programas ou projetos, já desenvolvidos ou em elaboração, para a rede de drenagem pluvial do município. Da mesma forma, não foram identificados procedimentos e mecanismos de cooperação federativa com o Estado ou com outros municípios para a gestão consorciada dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

5.3.3 Indicadores de saúde associados a doenças de veiculação hídrica

O saneamento básico deficiente pode impactar diversas áreas da sociedade, dentre elas a qualidade de vida e a saúde pública. Uma das consequências mais relevantes da precariedade dos sistemas de saneamento básico é o aparecimento das doenças de

veiculação hídrica, as quais podem se desenvolver devido à falta de água segura de abastecimento para a população, disposição inadequada da água nas vias públicas e inundações e alagamentos (TUCCI, 2002). Eventos de inundações e alagamentos são comumente relacionados com o surgimento de algumas doenças de veiculação hídrica, tais como diarreias, hepatite A, febres entéricas, leptospirose e dengue.

Sobrecargas na rede de drenagem pluvial conduzem a inundações e alagamentos, que somadas ao descarte incorreto de resíduos sólidos nas vias públicas criam condições propícias ao desenvolvimento do mosquito *Aedes aegypti*, vetor do vírus da dengue. Nas poças d'água, os mosquitos encontram condições favoráveis ao seu desenvolvimento (água limpa, parada e que não infiltra devido à impermeabilidade do solo). Por esse motivo, as epidemias são mais comuns no verão, quando há uma maior frequência de precipitações associadas a altas temperaturas.

O município de Miracema, entre os anos de 2001 e 2016, registrou um total de 1.368 notificações de dengue, com destaque para o ano de 2013, no qual foram obtidas 721 notificações da doença (Portal ODS, 2019).

Conforme Boletim Epidemiológico de Arboviroses nº 003/2019, em 2018 foram notificados no município 7 casos prováveis de dengue. Já em 2019, foram notificados 733 casos prováveis da doença, resultando em uma incidência de 2695,3 casos por 100 mil habitantes. Além disso, o ano de 2019 trouxe 1219 notificações de casos prováveis de febre Chikungunya, patologia que também é transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*. A epidemia por infestação do mosquito fez com que, em 2019, o município decretasse situação de emergência em saúde pública, com

instalação de um gabinete de crise. Também foram realizados mutirões como forma de combate ao vetor (SFN Notícias, 2019).

5.3.4 Órgãos municipais com provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana

No município de Miracema, há duas secretarias que se encarregam do controle de enchentes e da drenagem urbana: a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte e a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

- A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte possui, como atribuições (Prefeitura de Miracema, 2019):
- Coordenar, executar e fiscalizar obras públicas, tais como escolas, unidades de saúde e outros prédios públicos;
- Realizar a abertura, implantação e urbanização de estradas, vias e logradouros públicos e caminhos municipais;
- Desenvolver e executar projetos de obras de infraestrutura no município, a exemplo da canalização de córregos e da contenção de encostas;
- Autorizar, mediante projeto e termo de compromisso, obras na via pública e demais logradouros a serem projetadas e executadas por particulares, tais como canalizações, drenagem, pavimentação de vias públicas e obras de arte especiais;

- Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
- Estabelecer normas e procedimentos para a execução de obras nas vias e logradouros públicos, inclusive no subsolo;
- Fiscalizar a execução de obras nas vias públicas executadas por concessionárias;
- Fazer a gestão dos serviços de limpeza pública, coleta, varrição de ruas, avenidas e logradouros e coleta seletiva, assim como o transporte e destinação final dos resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública possui, como atribuições:

- Cumprir e fazer cumprir as legislações federal, estadual e municipal que tratem da prevenção de catástrofes e desastres naturais;
- Atualizar e controlar os dados relativos a fatos, consequências e repercussões ambientais de desastres naturais;
- Efetuar ações de atendimento à população quando ocorrerem eventos de calamidade e catástrofe;
- Coletar os dados e informar as autoridades estaduais e federais acerca de quaisquer eventos correlatos à defesa civil e ordem pública;

- Elaborar plano de ação e prevenção relativos à defesa civil.

5.3.5 Áreas sujeitas a riscos de inundações e escorregamentos

Em consulta à Defesa Civil de Miracema, foram identificados os principais pontos de alagamento do município, que ficam a saber: nas ruas Marechal Floriano, Santo Antônio, Doutor Monteiro e Melchíades Picanço e nas avenidas Carvalho e Nilo Peçanha. Nota-se que estes pontos estão localizados na região central da cidade e nos bairros Santa Tereza e Caloi. No distrito de Paraíso do Tobias, os principais pontos de alagamento se situam nas ruas do Campo e José Homem da Costa. A Comunidade do Conde, localizada às margens da rodovia RJ-188, entre Miracema e o distrito de Campelo, também sofre com alagamentos em épocas de chuva, quando sobe o nível do Ribeirão Moura. As Figuras 37 a 40 abaixo ilustram os episódios de alagamento que comumente ocorrem nos pontos supracitados.



Figura 37. Pontos de alagamento nas avenidas Carvalho (à esquerda) e Nilo Peçanha (à direita). Fonte: Defesa Civil de Miracema, 2020



Figura 38. Pontos de alagamento nas ruas Doutor Monteiro (à esquerda) e Melchiades Picanço (à direita). Fonte: Defesa Civil, 2020



Figura 39. Pontos de alagamento nas ruas do Campo (à esquerda) e José Homem da Costa (à direita). Fonte: Defesa Civil de Miracema, 2020



Figura 40. Ponto de alagamento na Comunidade do Conde. Fonte: Defesa Civil de Miracema, 2020



No tocante a deslizamentos, o Departamento de Recursos Minerais do Rio de Janeiro (DRM-RJ) elaborou um relatório técnico com o objetivo de mapear a localização dos setores de risco iminente e não iminente a escorregamentos no município de Miracema, que culminou na Tabela 32 a seguir.



Tabela 32. Tabela representativa dos setores de risco iminente e não iminente a escorregamentos no município de Miracema/RJ

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORADIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
Caloy	Av. José Negli 185, 165	7	26	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Júlia Miguel Antônio 156, 168	5	20	Risco
Hospital	R. João Gouveia Souto 231, 229, 219, 209, 199	4	16	Risco
Rodagem	Av. Ricardo Vale nº 132	4	16	Risco
Caloy	R. Irandy Ângelo da Silva 160, 150, 146, 140	4	16	Risco
Caloy	R. Irandy Ângelo da Silva 260	2	14	Risco
Santa Tereza	R. Antônio Bernardino Monteiro 117, 127	3	12	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Bertho Barros 181, 171	3	12	Risco
Pontilhão do Rosa	Av. Eiras 1533, 1515, 1499	3	12	Risco
Boa Vista	R. José Martins da Silva 288	3	10	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Bertho Barros 259, 269	2	10	Risco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

132

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORADIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
Rodagem	R. Cândido das Neves nº 32	2	9	Risco
Hospital	R. José Márcio Martins Barbosa 205, 105, 85	3	8	Risco
Viradouro	R. Sebastião Gonçalves Moreira 364, S/N	3	8	Risco
Viradouro	R. Sebastião Gonçalves Moreira S/N, 360	2	8	Risco
N. S. Fátima	R. Pedro Elídio	2	8	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Julia Miguel Antônio 110, 120	2	7	Risco
Boa Vista	R. José Martins da Silva 296	2	7	Risco
Rodagem	Av. Ricardo Vale nº 202/244	2	6	Risco
Rodagem	R. Salvador Ciuffo 31, 39	2	6	Risco
Boa Vista	R. José Martins da Silva 300	1	6	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Julia Miguel Antônio 19, 20	1	5	Risco
Pontilhão do Rosa	Av. Eiras 1457, 1471, 1477	1	5	Risco
Paraíso do Tobias	Travessa do Engenho 287	1	5	Risco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORADIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
Hospital	R. dos Gabriéis (elevado) 264, 276ª e B	2	4	Risco
Jardim Beverly	R. Edson Monteiro de Barros 110, 88A e B 82, 76, 66	1	4	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Julia Miguel Antônio 40, 70	1	4	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Bertho Barros 101	1	4	Risco
Santa Tereza	R. José Dias de Souza 9	1	3	Risco
Rodagem	Av. Ricardo Vale nº 194	1	3	Risco
Pontilhão do Rosa	Av. Eiras 1307	1	3	Risco
Vista Alegre	R. Tasso Barroso 2	1	3	Risco
Pontilhão do Rosa	Av. Eiras 1337	1	3	Risco
N. S. Aparecida	R. Cândido Dias Tostes 457, 259, S/N 467, 517	1	2	Risco
Viradouro	R. Sebastião Gonçalves Moreira 345, 343	1	2	Risco
Centro	R. Santos Dumont 133, 121, 109,	10	32	Risco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

134

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORADIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
	101, 95, 89, 83, 71, 135, S/N			
Santa Tereza	R. Coronel Armando Ribeiro 308, 298, 280/1, 280, 268	8	28	Risco
Centro	R. Santo Antônio S/N, 122, 130, 140, 166, 168, 172	7	22	Risco
Jardim Beverly	R. Estorgilda Dias Sentinel 581, 551, 541, 531, 511, 501, 481, S/N	10	20	Risco
Paraíso do Tobias	Travessa do Engenho	4	16	Risco
Hospital	R. José Monteiro de Barros 210, 228, 216	3	15	Risco
Areias	Est. Areias S/N	3	12	Risco
Jardim Beverly	R. Estorgilda Dias Sentinel 385, 381, 377	5	12	Risco
Hospital	R. Bulevard Cláudio Aquino 210, 214	3	12	Risco
Jardim Beverly	R. Edson Alvim de Barros 461, 457, 401	3	8	Risco
Rodagem	R. Salvador Ciurfo 97	2	8	Risco
Centro	R. Santo Antônio 216, 222	2	7	Risco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORADIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
N. S. Aparecida	R. Cândido Dias Tostes 101, galpão 123	3	7	Risco
N. S. Fátima	R. Pedro Elídio 77, 88	2	7	Risco
Rodagem	R. Salvador Ciufu 190	1	6	Risco
Rodagem	R. João Cândido das Neves n°57/76	2	6	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Wadi Miguel 130	2	5	Risco
N. S. Fátima	R. Pedro Elídio 137, S/N	2	5	Risco
Jardim Beverly	R. Ururay M. Macedo	2	5	Risco
Paraíso do Tobias	R. José Homem da Costa 16	1	2	Escorregamento pretérito
Hospital	R. dos Gabriéis (elevado) 156, 158	2	4	Risco
Venda das Flores	Faz. Tirol	1	4	Risco
Caloy	R. Irandy Ângelo da Silva 110	1	3	Risco
Pontilhão do Rosa	R. Wadi Miguel 161	1	3	Risco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

136

BAIRRO	LOCALIZAÇÃO DE PONTO	MORÁDIAS SOB RISCO	PESSOAS SOB RISCO	SITUAÇÃO
Hospital	R. José Márcio Martins Barbosa 249, 255	2	3	Risco
Morro da Jove	R. Manoel do Couto Paiva 233	1	3	Risco
Venda das Flores	R. Dirceu Garcia Medeiros	1	0	Risco
Morro da Jove	R. Deodato Linhares S/N, 114, 92, 82, 78	0	0	Obra de contenção
	TOTAL	160	542	

Fonte: DRM-RJ, 2012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

137

Os deslizamentos de terra podem ser desencadeados por diversos fatores, geralmente ligados à forma do relevo, estrutura geológica do terreno e ações antrópicas, tais como a retirada da cobertura vegetal de áreas de relevo acidentado e a habitação em locais impróprios. Conforme já apresentado, em Miracema as principais áreas de risco de deslizamento estão localizadas nas regiões periféricas, nas quais reside a população com poder aquisitivo mais baixo.

Sob o ponto de vista de infraestrutura, as regiões que refletem maior vulnerabilidade são aquelas que apresentam maiores frequências de inundações e que estão sob maior risco de deslizamentos, as quais foram identificadas no presente tópico. Nestas, a ausência, precariedade e obsolescência das estruturas dos sistemas de drenagem pluvial contribuem significativamente para a ocorrência de eventos críticos que geram prejuízos humanos, materiais e ambientais à região em questão.

5.3.6 Planos e mecanismos de ação para emergências e contingências

O município de Miracema conta atualmente com 6 planos de contingência para desastres naturais (estiagem, deslizamentos, alagamentos, vendaval, enxurradas e incêndios florestais) e 3 para desastres tecnológicos (incêndios urbanos, colapso de edificações e contaminação de água potável), elaborados no ano de 2016 e revisados em 2018. Os planos foram elaborados para serem aplicados em determinadas áreas de risco, discriminadas na Tabela 33.

Tabela 33. Principais áreas de risco para cada tipo de desastre dos planos de contingência municipais de Miracema/RJ

TIPO DE DESASTRE	LOCAL	Nº DE RUAS ATINGIDAS
Estiagem	Em toda a área rural	-
Deslizamentos	Bairros: Santa Tereza, Hospital, Nossa Senhora de Fátima, Jardim Beverly, Viradouro, Boa Vista, Pontilhão do Rosa, Rodagem e Paraíso do Tobias	26
Alagamentos	Bairros: Santa Tereza, Centro, Caloy e Pontilhão do Rosa	10
Vendavais	Em toda a área urbana e rural, principalmente nos bairros: Viradouro, Vila Nova, Vila José de Carvalho, Morro da Jove, Rodagem, Paraíso do Tobias e Venda das Flores	-
Enxurradas	Bairros: Santa Tereza, Jardim Beverly, Centro, Centro Redentor, Caloy, Rodagem, Pontilhão do Rosa, Nossa Senhora Aparecida, Polo Industrial II e Paraíso do Tobias	107
Incêndios Urbanos	Bairros: Jardim	-

TIPO DE DESASTRE	LOCAL	Nº DE RUAS ATINGIDAS
	Beverly, Pontilhão do Rosa, Vila José de Carvalho, Vila Nova e Cruzeiro	
Colapso de Edificações	Em toda a área urbana, rural e nos distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores	-
Contaminações de Água Potável	Contaminação por produtos químicos no Rio Pomba em Santo Antônio de Pádua – fonte de abastecimento de água para Miracema	-

Fonte: Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) - Miracema/RJ, 2016.

Caso sejam constatadas as condições e pressupostos característicos dos cenários de risco previstos, o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) será ativado pelo Prefeito Municipal (ou, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Governo). O PLANCON também poderá ser ativado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública caso o desastre já tenha ocorrido.

A resposta aos tipos de desastre referidos na Tabela 33 será desenvolvida em todas as fases dos desastres, que compreendem: pré-desastre, desastre propriamente dito e desmobilização.



- Pré-desastre: tem início com a identificação dos riscos e com o monitoramento das estações de pluviometria e fluviometria, ao longo de todo o ano, ao menos uma vez por dia. A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública (SMDCSP) coordena os sinais de alerta e alarme, sendo auxiliada pelo Departamento de Comunicação no repasse das informações para a população. Em seguida, a SMDCSP coordena o acionamento de recursos, solicitando-os à Secretaria ou órgão que disponha dos recursos necessários àquela situação. A mobilização e deslocamento dos recursos fica a cargo de cada órgão participativo do desastre.
- Desastre: na fase inicial, será realizado o dimensionamento do evento e a avaliação dos danos, para que seja estimada a necessidade de recursos. Imediatamente após, será instalado o sistema de comando, onde serão recebidas as informações sobre os desastres e de onde serão emanadas as ordens da direção e da coordenação para o enfrentamento do desastre. A SMDCSP fará, então, a organização da área afetada, definindo os postos de comando, rotas de fuga e abrigos. Durante o desastre, todas as Secretarias envolvidas deverão elaborar relatórios próprios e encaminhá-los à SMDCSP para que seja elaborado um documento único que servirá de base para a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, caso necessário, a ser encaminhada aos Órgãos Estadual e Nacional de Defesa Civil. Conforme necessidade, serão desempenhadas as ações de socorro, que consistem em busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar, assistência às vítimas, abrigamento, gerenciamento de doações, assistência social e psicológica aos afetados e atendimento à imprensa. Uma vez finalizadas as ações de socorro, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e



Urbanismo coordenará a recuperação da infraestrutura que existia antes do desastre, seguida do restabelecimento dos serviços essenciais (abastecimento de água potável, recuperação da energia e atendimento hospitalar, principalmente).

- **Desmobilização:** uma vez que for constatado que as condições e pressupostos que caracterizam os cenários de risco previstos não existem mais, o PLANCON será desmobilizado de forma organizada e planejada, após avaliação da SMDCCSP. O fim da operação será declarado legalmente pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Governo.

A gestão de emergências no município de Miracema é coordenada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública. Porém, diversos outros setores estão envolvidos em todos os processos, formando um Grupo de Trabalho, cujo organograma é apresentado na Figura 41.

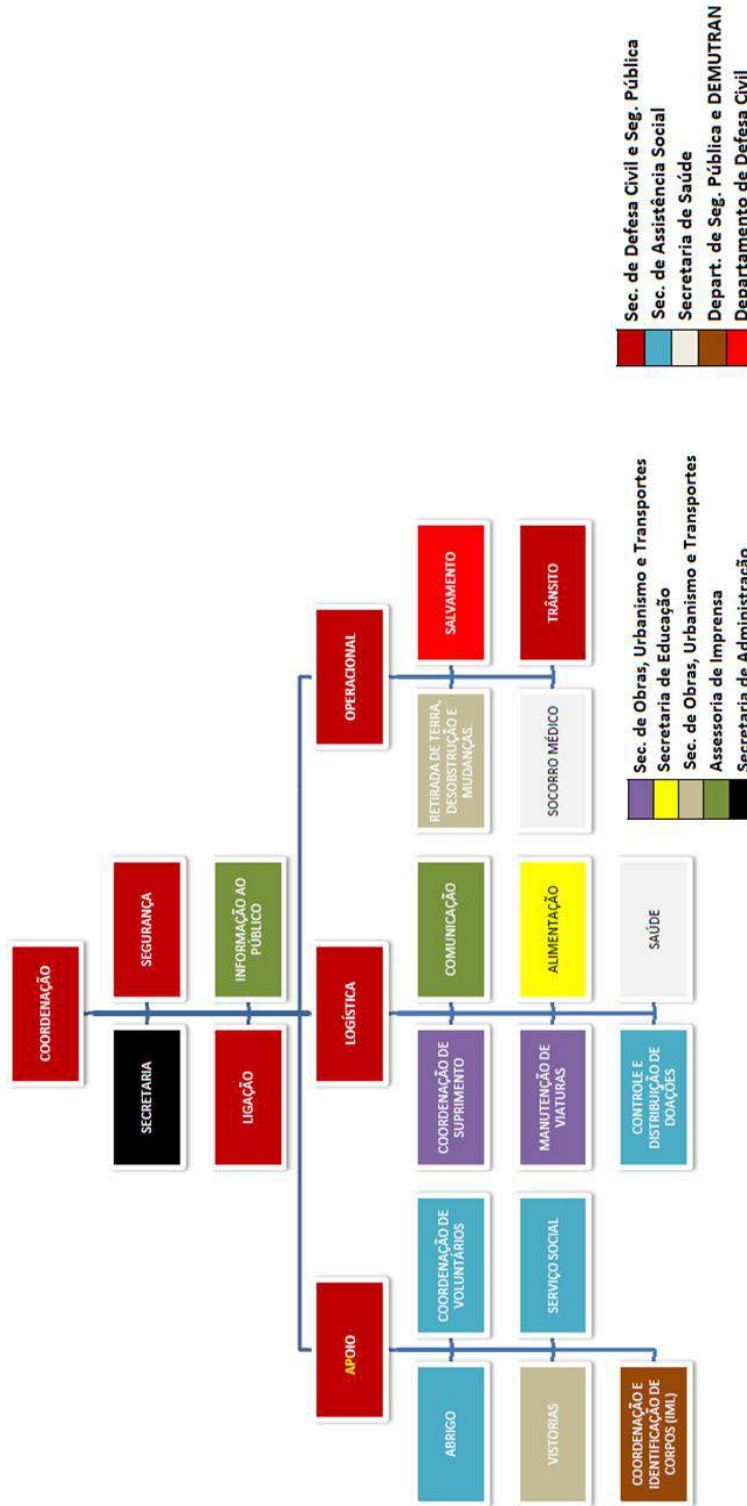


Figura 41. Organograma do Grupo de Trabalho de gestão de emergências em Miracema. Fonte: PLANCON 2016



Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Em caso de desastres, serão abertos abrigos temporários destinados às famílias afetadas, sendo dois no distrito sede, um em Paraíso do Tobias e outro em Venda das Flores. A Tabela 34 conta com informações acerca destes abrigos.

Tabela 34. Abrigos temporários para casos de desastres em Miracema/RJ

ABRIGO	LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE
Escola Municipalizada Professor Álvaro Augusto da Fonseca Lontra	Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – Centro	250 pessoas
CIEP 267 – Centro Integrado de Educação Pública	Rua Alcebiades Mendes Linhares – Vila José de Carvalho	200 pessoas
Colégio Estadual Manoel Rodrigues de Barros	Rua Antônio Rossi – Paraíso do Tobias (2º distrito)	120 pessoas
Escola Estadual Silvestre Mercante	Rua Coronel Pedro Bastos – Venda das Flores (3º distrito)	100 pessoas

Fonte: PLANCON 2016.

5.4 Serviço de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

A gestão dos resíduos apresenta relação direta com fatores sociais, econômicos, sanitários e ambientais. O inadequado serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos torna-se um meio de veiculação de doenças, que conseqüentemente afetam a saúde pública, além de ser responsável por possíveis contaminações de cursos d'água e lençóis

freáticos e por diversas desigualdades sociais, principalmente relacionadas aos catadores.

De tal forma, a criação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), pela Lei Federal nº 12.305, no ano de 2010, teve como principal objetivo evitar e/ou prevenir a geração de resíduos sólidos, de modo a promover uma cultura sustentável aumentando a reutilização, reciclagem e fins adequados aos resíduos sólidos, cuja responsabilidade é atribuída desde ao governo, até aos fabricantes, comerciantes e consumidores.

De acordo com a referida lei, a responsabilidade dos resíduos sólidos deve ser compartilhada entre o poder público, setor empresarial e a sociedade civil, sendo estes responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da PNRS.

Apesar da responsabilidade compartilhada, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade do poder público municipal. No entanto, os resíduos provenientes de atividades industriais, comerciais e serviços privados são de responsabilidade do próprio gerador.

Segundo o novo marco do saneamento básico (Lei nº 14.026), o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades de coleta, de transbordo, de transporte, de triagem, de tratamento e de destinação final dos resíduos domiciliares e dos resíduos provenientes de varrição de logradouros públicos, de limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, de limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçada, e de outros eventuais serviços de limpeza urbana.

5.4.1 Caracterização dos resíduos sólidos no município

Resíduos sólidos são aqueles que se encontram nos estados sólido e semissólido, resultado de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Incluem-se também nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Os resíduos sólidos são classificados segundo a Lei Federal nº 12.305 de 2010 (PNRS) de acordo com suas diferentes tipologias, considerando critérios de origem e periculosidade. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por sua vez, a partir da NBR 10.004 de 2004, faz a classificação dos resíduos de acordo as características físicas, químicas e riscos dos mesmos, conforme apresentado nas Tabelas 35 e 36 a seguir.

Tabela 35. Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010

TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS	ITEM	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Domiciliares	A	Origem	Resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas;
Limpeza Urbana	B		Resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
Sólidos Urbanos	C		Resíduos Domiciliares + Resíduos de Limpeza Urbana

TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS	ITEM	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços	D		Resíduos gerados nessas atividades, exceto os resíduos citados nos itens “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
Serviços públicos de saneamento básico	E		Resíduos gerados nessas atividades, exceto os resíduos citados no item “c”;
Industriais	F		Resíduos gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
Serviços de Saúde	G		Resíduos gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;
Construção Civil	H		Resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
Agrossilvopastoris	I		Resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
Serviços de Transporte	J		Resíduos originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
Mineração	K		Resíduos gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS	ITEM	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Perigosos	A	Periculosidade	Resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
Não perigosos	B		Resíduos não enquadrados no item "a";

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Federal nº 12.305 de 2010.

Tabela 36. Classificação dos Resíduos Sólidos segundo a NBR 10.004 de 2004 da ABNT

TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Secos	Características Físicas	Parcela dos resíduos com potencial para reciclagem, sendo em sua maior parte composto por plásticos, papéis, metais, vidros, entre outros.
Úmidos		Parcela dos resíduos composta em sua maior parte por materiais orgânicos e não recicláveis.
Orgânicos	Características Químicas	Resíduos constituídos basicamente por restos de animais ou vegetais descartados de atividades humanas
Inorgânicos		Resíduos que não possuem origem biológica.

TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS	CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Perigosos (Classe I)	Riscos	Resíduos cujas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podem acarretar riscos à saúde pública e/ou riscos ao meio ambiente quando gerenciado de forma inadequada. Apresentado características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. São representados pelos resíduos citados nos anexos "A" e "B" da ABNT/NBR 10.004:2004.
Não inertes (Classe II A)		Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos "Inertes" (classe II B), nos termos da ABNT/NBR 10.004:2004. Os resíduos "Não Inertes" (Classe II A) podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Inertes (Classe II B)		Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT/NBR 10.007:2004, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT/NBR 10.006:2004, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo "G" da ABNT/NBR 10.004:2004.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da ABNT/NBR 10.004/2004.

A classificação dos resíduos é de extrema importância, pois uma classificação equivocada de um resíduo na categoria perigoso, pode trazer como consequência custos elevados para o seu gerenciamento. E uma classificação equivocada de resíduos na categoria não perigoso, pode trazer diversos danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Nos tópicos que seguem, serão caracterizados os resíduos sólidos gerados no município de Miracema, com informações quantitativas e qualitativas que puderam ser obtidas a partir da utilização de dados secundários e do auxílio da Prefeitura Municipal.

- **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

Os resíduos sólidos urbanos são aqueles resíduos provenientes de residências, de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e os resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como, serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos; asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos; raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Deste modo, estes resíduos sólidos são bastante heterogêneos, podendo ser compostos por sobras de alimentos (resíduo orgânico), papéis, vidros, alguns resíduos tóxicos como tintas,



solventes, alguns produtos perigosos, como pilhas, frascos de aerossóis, lâmpadas fluorescentes, folhagens de podas, etc.

Devido à diversidade dessa tipologia de resíduos, a coleta seletiva atua como uma ferramenta para reduzir a quantidade de resíduos dispostos nos aterros sanitários e aumentar a taxa de reciclagem de distintos materiais e garantir trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis.

Conforme dados apresentados no edital de convocação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município, a geração de resíduos “per capita” pode ser considerada de acordo a população urbana residente no município em questão. O município de Miracema se classifica como “cidade pequena” pois apresenta menos de 30 mil habitantes, o que faz com que sua geração média per capita se aproxime de 0,5 kg/hab.dia.

De acordo com dados fornecidos pelo sistema nacional de informações sobre a gestão de resíduos sólidos - SINIR, foram coletados no município de Miracema, no ano de 2017 cerca de 8.030 toneladas de resíduos sólidos urbanos. Segundo as autoras Natália Bernardes e Sabrina Arruda, os resíduos urbanos coletados e recebidos pela antiga UTIL em Miracema no ano de 2008 se distribuíam conforme apresentado na Figura 42 abaixo.



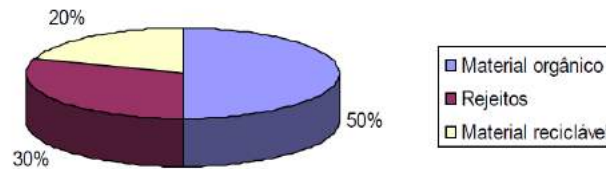


Figura 42. Composição dos resíduos sólidos recebidos pela UTIL em 2008.
Fonte: Monografia, Natália Bernardes e Sabrina Arruda, 2009.

- **Resíduos Sólidos Recicláveis/Reutilizáveis**

Os resíduos sólidos recicláveis são materiais que após o término de sua vida útil, são capazes de passar por um processo de transformação podendo voltar ao seu estado original, sendo transformados em produtos iguais em todas as suas características. Os resíduos sólidos reutilizáveis, por sua vez, são materiais que após passarem por um processo de transformação resultam em outro material com características diferentes.

Ao analisar a Figura 42, é possível observar que no ano de 2008 20% dos resíduos coletados em Miracema eram materiais recicláveis. Segundo dados mais recentes fornecidos pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento - SNIS, no ano de 2018 foram recuperadas 1.030 toneladas de materiais recicláveis, com uma taxa de recuperação de 12,83 em relação à quantidade total de resíduos urbanos coletados. Já em relação à população urbana foi recuperada 41,09 kg de resíduos por habitante ano.

- **Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS)**

Os resíduos dos serviços de saúde (RSS) são resíduos gerados em hospitais, clínicas odontológicas e veterinárias, laboratórios de análises clínicas e médicas, farmácias e demais serviços de saúde. A resolução CONAMA 358/2005 divide os resíduos de serviço de saúde em cinco classes. São elas:

- Classe A (Subdivida em 5 classes A1, A2, A3, A4 e A5): Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.
- Classe B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Classe C: Enquadram-se neste grupo os resíduos radioativos ou contaminados com radionuclídeos provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
- Classe D: Resíduos que não apresentam riscos biológico, químico ou radiológico à saúde pública ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Classe E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes.

O gerador do resíduo do serviço de saúde é responsável por sua gestão, mantendo-se corresponsável ainda que terceirize os serviços. De acordo com a legislação brasileira é proibida a disposição desses rejeitos em aterros sem antes passar por algum tipo de tratamento.

Segundo uma pesquisa realizada pela ABRELPE em 2017, no Brasil foi gerado uma média de 257.000 toneladas de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde. O município de Miracema, no mesmo ano segundo o SINIR, coletou 43 toneladas de resíduos de serviços de saúde e uma massa per capita de 4,81 kg/ 1000 hab.dia. No ano de 2018, por sua vez, foram coletadas 46 toneladas de resíduos do serviço de saúde no município.

- **Resíduos de Construção Civil (RCC)**

Resíduos da construção civil são resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

No ano de 2013 foram coletados no município de Miracema aproximadamente 10.580 toneladas de resíduos de sólidos provenientes da construção civil.

- **Resíduos Sólidos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços (RSC)**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos classifica os resíduos sólidos gerados em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços como resíduos similares aos resíduos domiciliares, originários de tais atividades, exceto os resíduos dos serviços de limpeza urbana, os de saneamento básico, dos serviços de saúde, da construção civil e dos serviços de transportes. Resíduos

enquadrados nessa tipologia podem apresentar características diversas variando de acordo com o tipo de atividade do estabelecimento.

Em geral, no município de Miracema/RJ, a maioria dos estabelecimentos e prestadores de serviços geram resíduos com características similares às dos resíduos domiciliares, sendo assim a gestão destes ocorre de maneira semelhante à dos resíduos domiciliares, conforme será abordado neste documento.

De acordo com a PNRS os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que geram resíduos perigosos ou resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Deste modo, o acondicionamento, coleta, transporte e disposição final destes resíduos deve ser de responsabilidade da empresa geradora.

A seguir, são listados na Tabela 37, os principais estabelecimentos (indicados pela prefeitura) que geram, além dos RSD, resíduos especiais e os destinam de forma terceirizada.

Tabela 37. Principais estabelecimentos que geram, além dos RSD, resíduos especiais em Miracema/RJ

ESTABELECIDAMENTOS	ATIVIDADE	RESÍDUOS ESPECIAIS GERADOS
Serrarias de pedras	Extração e beneficiamento de rochas para produção de rochas ornamentais	Teares de lâminas ou diamantados

ESTABELECEMENTOS	ATIVIDADE	RESÍDUOS ESPECIAIS GERADOS
Oficinas mecânicas	Manutenção e conserto de veículos automotores	Materiais impregnados com óleo e graxas (frasco de lubrificante, estopas contaminadas etc)
Oficinas de pintura automotiva	Pintura de veículos automotores	Materiais impregnados com óleo e graxas (frasco de lubrificante, frascos de tintas, estopas contaminadas etc)
Frigoríficos	Processamento e armazenagem de produtos de origem animal.	Estercos, ossos.
Fábrica de cera depilatória e desodorante	Produção de cera depilatória e desodorantes	Produtos vencidos, frascos, matérias contendo resíduos de produtos químico
Fábrica de produtos de limpeza	Produção de produtos de limpeza	Embalagens plásticas com resíduos de produtos, produtos vencidos e frascos de reagentes.
Laticínios	Produção de Leite e alimentos derivados do leite	Embalagens de vidro, latas, etc
Postos de combustível	Abastecimento de veículos automotores	Materiais impregnados com óleo e graxas (frasco de lubrificante, estopas contaminadas etc)
Farmácias	Venda de medicamentos, cosméticos e utilitários em geral	Remédios vencidos.

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, 2020.

- **Resíduos Industriais (RI)**

Entende-se como resíduos industriais aqueles resultantes dos processos industriais, na forma sólida, líquida ou gasosa ou

combinação dessas, e que por suas características físicas, químicas ou microbiológicas não se assemelham aos resíduos domésticos, possuindo em sua maioria características homogêneas e composição bem definida. Os resíduos industriais quando mal gerenciados podem provocar diversos impactos negativos ao meio ambiente.

Segundo a PNRS os geradores de resíduos sólidos industriais estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Por meio deste plano as indústrias se organizam para gerenciar seus resíduos, se responsabilizando pela sua coleta e destinação.

Os resíduos que apresentam algum risco ambiental devem ser dispostos em locais autorizados e com licenciamento ambiental válido. O transporte destes resíduos sólidos das áreas geradoras até os centros de destinação final deve ser feito com base na norma NBR 13.221, juntamente com o MTR, acompanhados de ficha de emergência e rótulo de identificação quando for exigido pela legislação aplicável.

Os materiais perigosos ou inflamáveis devem ser conduzidos em veículos específicos, com identificação do material que está sendo carregado, no caso de inflamáveis com placas específicas e código ONU aplicável para identificação da carga.

Em alguns casos, os resíduos industriais requerem algum tipo de pré-tratamento antes do seu encaminhamento. A destinação escolhida dependerá de cada tipo de resíduo industrial. Deverá ser realizada uma análise de custo/benefício dentro de todas as possibilidades viáveis.

Segundo dados do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) a partir de informações disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho, no ano de 2017 havia no município de Miracema um total de 106 indústrias de transformação.

Apesar de os resíduos da mineração se enquadrarem também como resíduos industriais, estes serão abordados separadamente neste documento.

Apesar de ser considerado uma cidade de pequeno porte, Miracema possui um forte setor industrial. Porém, não há no município dados relativos ao volume de resíduos industriais gerados.

- **Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico**

Em geral, os principais resíduos dos serviços de saneamento básico são aqueles gerados a partir de operações de Estações de Tratamento de Água (ETA) e de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), assim como aqueles provenientes da manutenção do sistema de drenagem pluvial urbana.

Os principais resíduos gerados no processo de tratamento da água no município englobam basicamente o lodo retido nos decantadores, o proveniente da lavagem dos filtros, e, também, as embalagens de produtos químicos e os resíduos gerados pelos funcionários da ETA (estes últimos similares aos domiciliares).

É recomendado que todo o lodo gerado no processo de tratamento de água seja adensado, desidratado (secagem) e estabilizado antes de sua destinação final. Entretanto, no município de

Miracema o lodo gerado no decantador e na lavagem dos filtros é diluído em água e lançado no corpo hídrico próximo à estação (Ribeirão Santo Antônio), sem qualquer tratamento prévio estando em desconformidade com as legislações ambientais pertinentes.

As embalagens de produtos químicos, assim como os resíduos similares aos domiciliares provenientes do processo de tratamento da água, são direcionados à coleta de resíduos sólidos urbanos.

Os principais resíduos gerados nos serviços de esgotamento sanitário são aqueles obtidos no tratamento preliminar das ETE's, na forma de sólidos grosseiros, como madeiras, panos e plásticos, e sólidos predominantemente inorgânicos, como areia e terra. Nas demais unidades de tratamento da ETE, os principais resíduos são os lodos orgânicos decantados, lodos orgânicos de origem biológica e lodos gerados pela precipitação química.

Assim como os lodos provenientes do tratamento de água, é recomendado que todo o lodo gerado na ETE passe pelo processo de tratamento, sendo desidratados em sistemas de secagem antes de seguirem para destinação final.

Como o município de Miracema não possui tratamento do esgoto, não há geração destes lodos. No entanto, os demais resíduos produzidos, similares aos domiciliares, são direcionados a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos municipal. Devido a inexistência do tratamento de esgoto no município, não foi possível quantificar o volume de resíduos gerados nesta prestação de serviços.

Os resíduos gerados nos serviços de drenagem pluvial, são aqueles obtidos nas limpezas de galerias e desentupimento de bocas de lobos. Em geral, estes resíduos podem ser folhas secas, barro, terra e até mesmo resíduos urbanos. A prefeitura do município também não soube informar o volume de resíduos provenientes dos serviços de drenagem pluvial.

- **Resíduos Agrossilvopastoris**

Os resíduos gerados nas atividades agrossilvopastoris podem ser classificados como orgânicos e inorgânicos. Os resíduos orgânicos são aqueles gerados nos setores de agricultura e agropecuária como os rejeitos das culturas e dejetos gerados nas criações animais. Os resíduos sólidos inorgânicos abrangem embalagens produzidas nos segmentos de agrotóxicos, fertilizantes e insumos farmacêuticos veterinários.

Os resíduos gerados nas atividades agrossilvopastoris podem ser classificados como orgânicos e inorgânicos. Os resíduos orgânicos são aqueles gerados nos setores de agricultura e agropecuária como os rejeitos das culturas e dejetos gerados nas criações animais. Os resíduos sólidos inorgânicos abrangem embalagens produzidas nos segmentos de agrotóxicos, fertilizantes e insumos farmacêuticos veterinários.

A Figura 43 apresenta a classificação dos resíduos agrossilvopastoris de acordo com o IPEA.

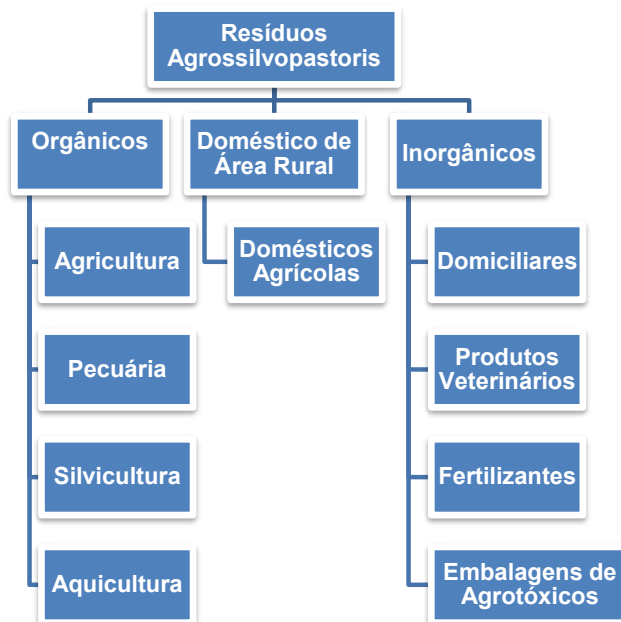


Figura 43. Classificação dos resíduos agrossilvopastoris. Fonte: Adaptado IPEA 2012.

Os resíduos agrossilvopastoris em sua maioria apresentam grande potencial poluidor caso não passem por um tratamento prévio antes de sua disposição final. As embalagens de agrotóxicos, fertilizantes e produtos veterinários quando dispostos de forma inadequada podem acarretar prejuízos tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana.

De acordo com os dados fornecidos pelo IBGE, no ano de 2017 em Miracema o setor da pecuária se apresentava conforme a Tabela 38 a seguir.

Tabela 38. Caracterização do setor pecuário em Miracema no ano de 2017

	EFETIVO DO REBANHO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS
Asininos	4	3
Avestruzes	Não informado	1
Bovinos	25.192	338
Bubalino	Não informado	2
Caprinos	387	10
Codornas	90	4
Equinos	931	150
Galináceos	7.000	144
Muare	22	11
Ovinos	105	10
Patos, gansos, marrecos	554	40
Perus	85	17
Suínos	1.202	53

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do censo agropecuário, IBGE 2017.

No ano de 2017 foram produzidos no município 6.837.000 litros de leite, gerando uma arrecadação de R\$ 7.301.000,00. (IBGE, 2017).

Além das atividades listadas na tabela acima, o município de Miracema também conta a aquicultura. Em 2018, foram produzidos 23.000 kg de tilápia, gerando uma arrecadação de R\$ 158.700,00. (IBGE, 2018).

Segundo o censo agropecuário do IBGE, o município de Miracema no ano de 2017 produziu banana; coco-da-baía; goiaba; laranja; maracujá; arroz; abóbora; cana-de-açúcar; cana-de-açúcar forrageira; cebola; feijão mandioca; melancia; milho e milho forrageiro. No ano de 2018, por sua vez, segundo o Relatório do Sistema ASPA/AGROGEO do estado do Rio de Janeiro (EMATER, 2019), o município produziu abóbora; abobrinha; banana; cana cachaça; cana forrageira; couve; mandioca; milho verde; pepino; quiabo e tomate.

Conforme dados apresentados no censo agropecuário de 2017, dentre os 387 estabelecimentos relacionados a agricultura no município, apenas 14 estabelecimentos informaram ter utilizado agrotóxicos. De acordo com informações da Prefeitura, as embalagens de agrotóxicos e fertilizantes ficam a cargo do produtor.

Apesar dos dados sobre a pecuária, agricultura e demais setores relacionados aos resíduos agrossilvopastoris, a Prefeitura de Miracema não dispõe de dados sobre o volume gerado destes resíduos no município.

- **Resíduos de Serviços de Transporte (RST)**

Os resíduos gerados nos serviços de transporte são aqueles de origem nos portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras.

Estes resíduos podem conter agentes patológicos e espalhar doenças entre cidades, estados e países. Devido a tal fato, os resíduos de transporte devem ser acondicionados adequadamente

e separados de acordo com sua classificação, podendo também ser reciclados, incinerados ou enviados para aterros sanitários adequados. Todos os veículos terrestres de transporte coletivo internacional devem comprovar o descarte antes de passarem pela fronteira.

A adequada gestão dos resíduos, bem como a elaboração do Plano de Gerenciamento destes Resíduos Sólidos é de responsabilidade do próprio gerador.

Em Miracema, os resíduos de serviço de transporte são basicamente aqueles gerados pela rodoviária. No entanto, a prefeitura municipal não soube informar o volume de resíduos desta tipologia gerados no município.

- **Resíduos de Mineração (RM)**

Existem basicamente dois tipos de resíduos sólidos resultantes das atividades de mineração, são eles os resíduos estéreis e os rejeitos. Os estéreis são os materiais escavados, gerados pelas atividades de extração, que não possuem valor econômico e normalmente são dispostos em pilhas e os rejeitos são os resíduos resultantes dos processos de beneficiamento do minério (IPEA, 2011).

Os resíduos da mineração em geral, são compostos por partículas finas derivadas da rocha explorada e aparas que não são aproveitadas após o processo de beneficiamento. Devido ao fato de não serem aproveitáveis e comerciáveis, estes resíduos se acumulam poluindo o meio ambiente. O que se observa com

frequência é a disposição inadequada destes resíduos próximos à cursos d'água, lagos e oceanos.

Apesar da frequente disposição inadequada destes resíduos, todos os geradores de resíduos de mineração estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de mineração, sendo a coleta, o transporte e a destinação/disposição final dos resíduos gerados de responsabilidade do próprio gerador.

O município de Miracema tem como uma das principais atividades o beneficiamento de rochas ornamentais. Há diversas empresas que atuam neste ramo no município. No Brasil, a indústria das rochas ornamentais gera cerca de 200.000 toneladas de resíduo sólido por ano.

Devido à complexidade e variações tecnológicas utilizadas no processo de extração e beneficiamento, a quantificação dos resíduos da mineração se torna bem difícil. Deste modo, não há dados sobre o volume destes resíduos gerados no município.

- **Resíduos com Logística Reversa Obrigatória**

A logística reversa se apresenta como um instrumento da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, abordando questões de desenvolvimento econômico, social e ambiental. Tal logística é baseada em um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e reaproveitamento dos resíduos sólidos, retornando com estes resíduos a ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Alguns resíduos, de acordo a PNRS, são objetos obrigatórios de logística reversa, são eles: pilhas e baterias; pneumáticos inservíveis (pneus); lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos e medicamentos vencidos.

Para inserção da logística reversa em um município é necessário que haja um acordo setorial de natureza contratual entre os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e o poder público. Os consumidores se comprometem a efetuar a devolução dos produtos e das embalagens os quais a logística se enquadra, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores. Os comerciantes e distribuidores, por sua vez, efetuam a devolução dos produtos aos fabricantes ou aos importadores. Por fim, os fabricantes e os importadores se responsabilizam por dar a destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens recebidos.

O município de Miracema não conta com um sistema específico de logística reversa. No entanto, a cooperativa de catadores de recicláveis de Miracema se responsabiliza por receber alguns dos produtos os quais a logística se enquadra, como por exemplo pneus, óleos, latas de alumínio, garrafas de vidro, etc. Alguns comerciantes do município fazem parceria com a cooperativa para a coleta de seus resíduos recicláveis.

5.4.2 Arranjos orçamentários e financeiros

Para que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, é de extrema importância haver um adequado

planejamento e execução de políticas públicas relacionadas aos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Para isso deve haver um equilíbrio entre as receitas e despesas relacionadas a este tipo de serviço.

Neste cenário, foi realizada uma pesquisa na base de dados do SNIS, na qual foram utilizados os dados mais recentes (ano de 2018) para o município de Miracema, conforme apresentado na Tabela 39.

Tabela 39. Informações financeiras para o município de Miracema/RJ, no ano de 2018

INFORMAÇÕES	VALORES (R\$)
Despesa média por empregado alocado nos serviços do manejo de RSU	35.207,20 por empregado
Despesa per capita com manejo de RSU em relação à população urbana	161,53 por habitante
Despesas dos agentes públicos com o serviço de coleta de RDO e RPU	147.500,00
Despesa com agentes privados para execução do serviço de coleta de RDO e RPU	2.466.328,32
Despesa total com o serviço de coleta de RDO e RPU	2.613.328,32
Despesa total com a coleta de RSS	75.000,00
Despesa total com o serviço de varrição	1.360.000,00
Despesa dos agentes públicos executores de serviços de manejo de RSU	1.507.500,00
Despesa com agentes privados executores de serviços de manejo de RSU	2.541.328,32
Despesa total com serviços de manejo de RSU	4.048.828,32

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do SNIS, 2018.

O valor investido provém de recursos próprios do prestador de serviço, que o faz diretamente ou através de contratos de receitas

não operacionais, de integralização ou adiantamento para futuro aumento de capital pelos acionistas ou de captações no mercado decorrentes da venda de ações.

O serviço de manejo dos resíduos sólidos, de acordo com a Constituição, deve ser oferecido pelas prefeituras municipais, no entanto a maioria dos municípios - principalmente aqueles de pequeno porte - alegam não ter recursos para toda a estrutura de tratamento de resíduos sólidos tal como exige a lei, nem para arcar com as despesas de operação e manutenção do serviço, que são altas, apenas com recursos orçamentários. Deste modo, muitos municípios optam por instituir a taxa tendo por base de cálculo o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Segundo dados disponibilizados pelo SNIS, o custo unitário médio do serviço de coleta dos resíduos urbanos no município era de aproximadamente R\$ 38,00, no ano de 2017.

De acordo com o Edital de transporte de resíduos no município, a empresa contratada para prestar o serviço, deverá recolher a Taxa de serviços municipais, conforme determinação da Lei Municipal nº1.453/2013, conforme a Tabela 40.

Tabela 40. Taxa de serviços municipais para o transporte de resíduos sólidos

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE VALOR:	UFRI
Até 07 salários mínimos	10
Mais de 07 até 26 salários mínimos	20
Mais de 26 até 65 salários mínimos	40
Acima de 65 salários mínimos, além da alíquota da alínea anterior, por mais 13 salários mínimos ou fração que exceder	15

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

168

No Edital de contratação de serviços de transporte dos resíduos sólidos, há uma planilha com as médias de preço dos serviços, conforme apresentada na Figura 44.

PLANILHA DE MÉDIAS DE PREÇOS							
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS							
Data Base: Dezembro/2017							
TRANSPORTE DE RESÍDUOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	MÉDIA
1	Transporte de resíduos sólidos urbanos em caminhão do tipo ROLL-ON/ROLL-OFF.	TON	400	R\$ 85,00	R\$ 79,00	R\$ 76,00	R\$ 80,00
				R\$ 34.000,00	R\$ 31.600,00	R\$ 30.400,00	R\$ 32.000,00
2	Caçambas roll on/roll off do tipo aberta, cobertas durante o transporte com lona de PVC Vinílica, com capacidade não inferior a 30m ³ (trinta metros cúbicos), fabricadas em aço carbono e possuem reforço do tipo "costela" ao longo do comprimento, as portas devem contar com sistema de reforço anti-empenamento, o chassi base deverá ser fabricado em viga "U" laminada, com alta resistência mecânica e mínima deformação, e soldadas por processo MIG/MAG formando um chassi.	UNID	4	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 390,00	R\$ 463,33
				R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.853,33
3	Mão de obra motorista profissional, incluindo encargos sociais, insalubridade, uniformes e EPI	MÊS	1	R\$ 3.080,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.067,00	R\$ 3.009,00
				R\$ 3.080,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.067,00	R\$ 3.009,00
PREÇO FINAL				R\$ 38.680,00	R\$ 36.880,00	R\$ 35.027,00	R\$ 36.862,33
BDI (24,82%)				R\$ 9.600,38	R\$ 9.153,62	R\$ 8.693,70	R\$ 9.149,23
PREÇO FINAL MENSAL (INCLUINDO BDI)				R\$ 48.280,38	R\$ 46.033,62	R\$ 43.720,70	R\$ 46.011,56
PREÇO GLOBAL ANUAL				R\$ 579.364,51	R\$ 552.403,39	R\$ 524.648,42	R\$ 552.138,77

Figura 44. Planilha de médias de preços dos serviços de transporte de resíduos. Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2017.

O corpo funcional dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Miracema se apresenta, com base em dados fornecidos pelo SNIS (2017), conforme exposto a seguir na Tabela 41.

Tabela 41. Corpo funcional dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Miracema/RJ

QUANTIDADE DE EMPREGADOS	AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO
8	Agentes públicos	Coletores e motoristas alocados no serviço de coleta de RDO e RPU
3	Agentes privados	Coletores e motoristas alocados no serviço de coleta de RDO e RPU
76	Agentes públicos	Varredores alocados no serviço de varrição
11	Agentes privados	Varredores alocados no serviço de varrição
8	Agentes privados	Empregados envolvidos com os serviços de capina e roçada
2	Agentes Públicos	Empregados administrativos
86	Agentes Públicos	Trabalhadores envolvidos nos serviços de manejo de RSU
58	Agentes Privados	Trabalhadores envolvidos nos serviços de manejo de RSU
144	-	Trabalhadores remunerados envolvidos nos serviços de manejo de RSU

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do SNIS, 2017.

5.4.3 Sistema atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

Nos subtópicos seguintes, será brevemente descrito o sistema atual dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município de Miracema, respeitando o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal nº 12.305/2010.

- **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

No ano de 2009, Miracema se juntou à 13 municípios do Noroeste Fluminense para dar início à um consórcio compartilhado para o gerenciamento de seus resíduos sólidos. O consórcio denominado Noroeste Fluminense, contava com a implementação de um aterro sanitário em Pureza, 3º distrito do município de São Fidélis/RJ. O aterro sanitário construído no ano de 2013 conta com uma área de 169.475 m² e estrutura para dar destinação adequada à resíduos sólidos urbanos, resíduos dos serviços de saúde e resíduos da construção civil, com capacidade para receber cerca de 1.231.329 m³ de resíduos.

A Figura 45 ilustra a entrada do aterro sanitário de São Fidélis e a Figura 46 ilustra a estação de tratamento de chorume do empreendimento.



Figura 45. Entrada do aterro sanitário São Fidélis. Fonte: Arquivo da Prefeitura, 2020.



Figura 46. Estruturas do aterro sanitário São Fidélis. Fonte: Arquivo da Prefeitura, 2020.

Apesar do aterro sanitário já estar preparado para receber os resíduos, por diversas questões, principalmente políticas, o aterro não se encontra em operação.

Desta forma, o município de Miracema teve que se adequar para executar os serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de seus resíduos sólidos. No entanto, a atual administração municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o



serviço relacionado à limpeza urbana e manejo de resíduos, o que torna necessário a terceirização destes serviços no município.

Sendo assim, a Prefeitura de Miracema contratou a empresa Souza e Peres por meio de licitação no ano de 2017 para realizar parte os serviços de limpeza urbana do município de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Uma parcela dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é executada pela própria Prefeitura Municipal, tais como, coleta regular dos resíduos sólidos na parte “alta” do município, varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais, limpeza de córregos e outros eventuais serviços de limpeza urbana.

A empresa Souza e Peres localiza-se no Polo Industrial II na Av. José Maria Negle, no Polo Industrial II, em Miracema. A Figura 47 apresenta o organograma institucional da mencionada empresa.



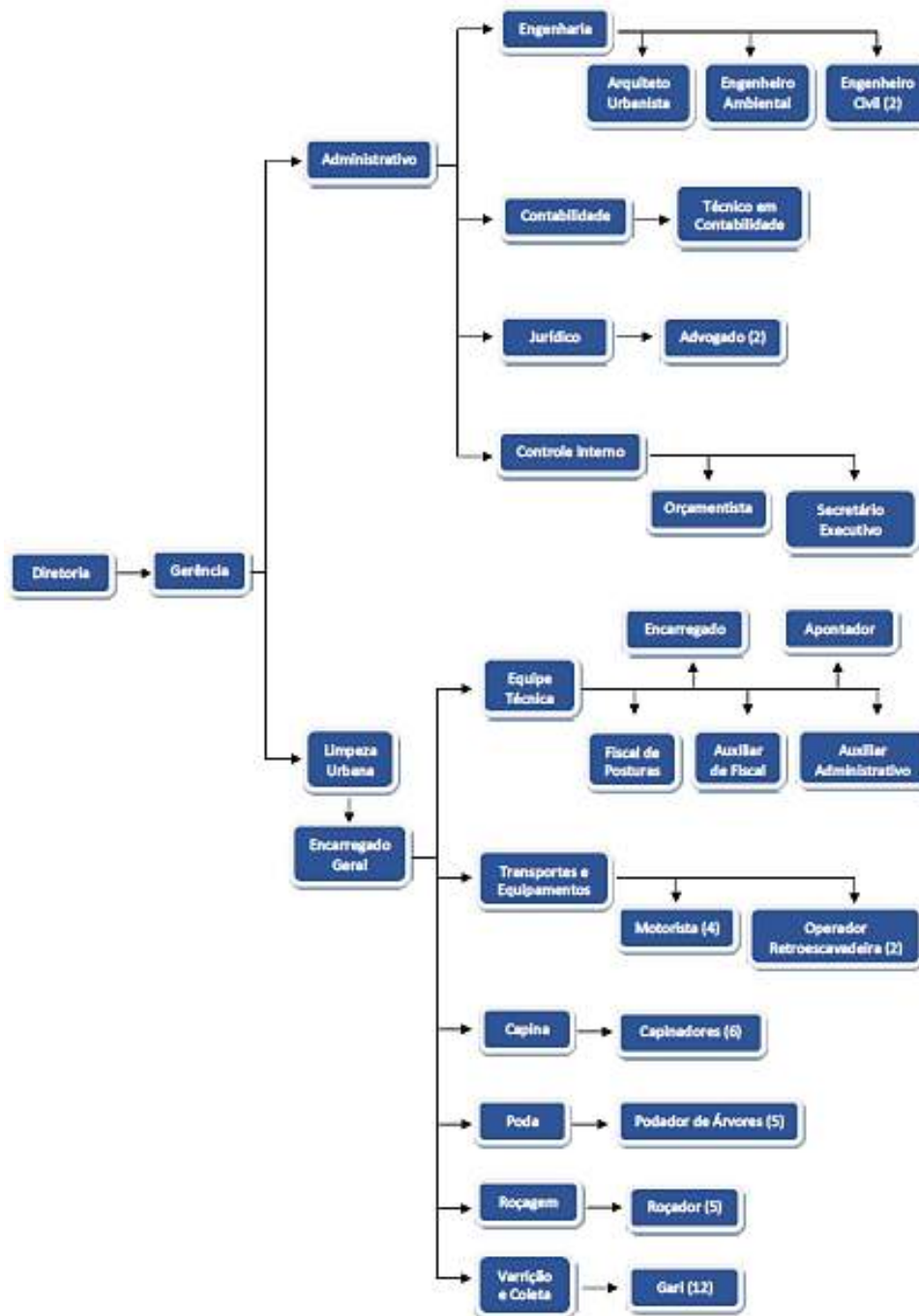


Figura 47. Organograma institucional da empresa Souza e Peres. Fonte: Souza e Peres, 2020.

No edital de licitação da contratação da empresa Souza e Peres, consta como dever do licitado a execução dos serviços de:

- a) Coleta e transporte até a Unidade de Tratamento Intensivo de Lixo – UTIL, dos resíduos sólidos domiciliares das áreas licitadas;
- b) Coleta e transporte até a Unidade de Tratamento Intensivo de Lixo – UTIL, dos resíduos de capina, roçada poda e/ou resíduos volumosos;
- c) Capina, roçada e poda de árvores;

Os resíduos domiciliares no município são acondicionados temporariamente em sacolas plásticas, tambores e cestos de lixos até sua coleta, que ocorre no período diurno, em geral no horário compreendido entre 6:00h e 17:00h. A coleta domiciliar nos principais corredores é realizada diariamente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santos, assim como os serviços de coleta dos resíduos de áreas públicas e feiras-livres.

As ruas têm uma distância média de 92 km, incluindo becos, vilas e ruas sem calçamento com aproximadamente 5 metros de largura, equivalentes a 460 quilômetros quadrados. Considerando que o rendimento estimado de um gari é de 100,00 m² por dia, com jornada de 8 horas, desta forma, durante uma semana de 44 (quarenta e quatro) horas, a produção será de 550,00 m² e, no mês, com 4,30 semanas, será de 2.365,00 m².

A seguir são apresentadas na Tabela 42, as áreas atuais dos serviços abrangidos no edital de contratação da empresa

prestadora dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Tabela 42. Áreas dos serviços abrangidos pelos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos em Miracema/RJ

ZGR	BAIRRO/LOCALIDADE	LOGRADOUROS
01	Caloi	<ul style="list-style-type: none">• Rua 05• Rua Osmar R. Resende• Rua José Carlos M. Bruno• Rua José de Souza Ramos• Rua Profª Margarida D. Padilha• RJ 116 (trecho)• Rua Irandi Angeli da Silva• Avenida Nilo Peçanha (trecho)• Travessa Felinto G. de Faria• Travessa Idelfonso A. de Souza• Trav. José Felicíssimo Theodoro• Rua Santa Luzia• Rua Horácio Capute• Rua José Venâncio Garcia• Rua Miguel Bruno de Martino• Rua Irineu Sodré (trecho)
01	Centro	<ul style="list-style-type: none">• Rua Moacir Junqueira• Avenida Nilo Peçanha (trecho)• Rua Matoso Maia• Av. Dep. Luiz Fernando Linhares• Rua Barroso de Carvalho• Rua Dr. Antônio Siqueira• Praça dos Estudantes• Rua Prof. Nilo Lomba• Rua Francisco B. Martino (trecho)• Praça João Antônio Hassel• Travessa Waldemar Samel• Travessa Marcelino P. Tostes• Av. Antônio M, Linhares (trecho)• Rua Cel. Joaquim B. Barros
01	Santa Tereza	<ul style="list-style-type: none">• Rua Prof. José de Carvalho• Rua Lino de Paula Filho• Rua Eugênio Constancio• Rua José Fernando A. Tostes• Vila Suely

ZGR	BAIRRO/LOCALIDADE	LOGRADOUROS
		<ul style="list-style-type: none"> • Rua Dr. Ebal Bolácio Santana • Vila Teperino • Rua Custódio de Alvim Bastos • Rua Esmeraldina Caldas de Souza • Avenida Carvalho • RJ 200 (trecho) • Rua Manoel F. de Oliveira • Rua Rosário Mercante • Rua Profª Mariza Xavier Lima • Rua Antônio Motta • Rua Profª Julieta Damasceno • Rua Antenor Rego • Rua Prof. Marcelino de B. Tostes • Rua Cel. Armando Ribeiro (trecho) • Rua Hécio Oliveira Santos • Rua Papa João XXIII (trecho) • Rua Governador Roberto Silveira
01	Jardim Bervely	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Manoel Vieira de Souza • Rua Lourival Teperino • Rua Victório M. Farinazzo • Rua Ururahy de M. Macedo • Rua Francisco Amaral Barroso • Rua Virgílio Damasceno • RJ 200 (trecho) • Rua Camilo Mercante • Rua Estorgilda D. Sentineli • Rua Edson Monteiro de Barros • Rua Demétrio Damasceno • Rua Alcyr F. de Oliveira
	Pontilhão do Rosa	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Conjunto Habitacional Geralda Bereta Freire • Rua Projetada • Rua Osvaldo B. Botelho • Rua Joaquim Rosa Gama • Avenida Eiras (trecho) • Travessa Eugênio Bereta • Rua José Soares Constancio • Rua Vicente Dutra de Moraes • Rua Nabor Alvim Braga • Rua José Viana da Silva • Rua Carolina Azevedo Leite • Rua José Pedro da Silva • Avenida Eiras (trecho)

ZGR	BAIRRO/LOCALIDADE	LOGRADOUROS
02	Rodagem	<ul style="list-style-type: none">• Rua Salvador Ciuffo• Rua José Ribeiro Leite• Rua Eduardo Silva• Avenida Ricardo Vale• Rua Francisco Alves• Rua Dover Lima Barros• Rua João Cândido das Neves• Rua Manoel F. Damasceno• Rua Alceu Sabino de Souza• Travessa Antônio Albino• Rua João B. Retamero• Vila Eiras (trecho)• Vila Cortes• Travessa Julio Santos (escadaria)• Praça Getúlio Vargas• Rua José M. Catelhano• Rua Gerson S. Santos
02	Caloi	<ul style="list-style-type: none">• Rua Antônio Ventura C. Lopes• Vila Manoel E. Gomes
02	Centro	<ul style="list-style-type: none">• Rua Irineu Sodré• Rua Oswaldo Rangel• Rua Marechal Floriano• Rua Francisco B. de Martino (trecho)• Avenida Nilo Peçanha (trecho)• Rua Moacir Shuller• Rua Matoso Maia (trecho)• Rua Célio P. Mendes• Rua Efren Assed-Kik• Rua Santo Antônio• Praça do Mercado• Rua João Rosa Damasceno• Rua Cel. José Carlos Moreira• Rua Cel. Josino• Praça Dona Ermelinda• Praça Ari Parreiras• Rua Paulino Padilah

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2017.

Até o ano de 1998, todos os resíduos sólidos urbanos gerados no município de Miracema eram dispostos de maneira inadequada próximo ao ribeirão Santo Antônio. Devido a tal fato, o município foi signatário de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), junto a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a Fundação Estadual

de Engenharia de Meio Ambiente (hoje INEA), onde foi elaborado um projeto de criação de uma unidade de triagem e compostagem no município, conhecida como UTIL (Unidade de Tratamento de Lixo), para resolver os problemas relacionados à disposição de resíduos sólidos urbano, erradicando desta maneira, o antigo lixão existente na cidade.

Sendo assim, desde 1998 atuava no município de Miracema a UTIL, que funcionava como uma usina de triagem e compostagem dos resíduos sólidos urbanos. A Unidade de Tratamento do Lixo era localizada na Vila José de Carvalho, em um local de fácil acesso, longe da zona urbana. Nesta unidade havia uma área anexa que recebia os rejeitos da própria unidade, o que com o passar do tempo se tornou um passivo ambiental devido à disposição incorreta dos resíduos.

Atualmente a Prefeitura de Miracema realiza na área citada, a triagem e o transbordo dos resíduos sólidos urbanos gerados no município que são executados por intermédio de uma cooperativa de catadores de resíduos. Esta área se encontra em um processo de licenciamento, para torná-la um local de triagem, unidade de transbordo e um aterro temporário de serviços da construção civil e de poda.

Os resíduos sólidos gerados no município são destinados à cidade de Santa Maria de Madalena/RJ localizada a aproximadamente 125 km de Miracema para disposição final. As Figuras 48 e 49 apresentam o aterro MTR Madalena. Segundo a Prefeitura Municipal de Miracema, há um projeto para a construção de um aterro sanitário privado no município em processo de licenciamento.



Figura 48. Aterro sanitário no município de Santa Maria de Madalena/RJ. Fonte: Google Earth, 2019.

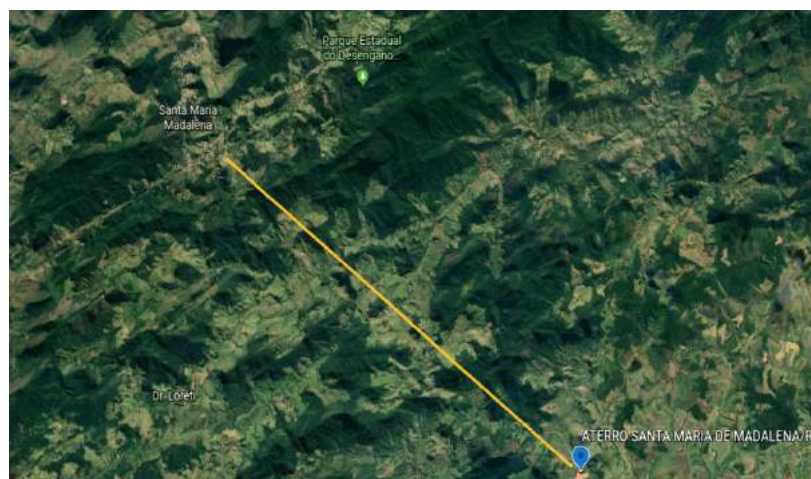


Figura 49. Localização do aterro sanitário do município de Santa Maria de Madalena/RJ. Fonte: Google Earth, 2019.

- **Resíduos Sólidos Recicláveis**

O município de Miracema conta com uma importante lei, aprovada pela Câmara Municipal em Dezembro de 2014, que dispõe sobre a inserção de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis no Sistema de Limpeza Urbana do Município, visando principalmente a atender ao

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Programa de Coleta Seletiva Solidária - PCSS, autorizando a celebração de convênio com as cooperativas e associações de catadores, com remuneração das mesmas pela prestação de serviço, de acordo com a Lei Federal 12.305 de 2010.

Neste contexto, a cooperativa de catadores recicláveis que atua no município é a COOPCREM, localizada na rua Alcebíades Mendes Linhares, no bairro Vila Nova. A Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Miracema - COOPCREM - apresenta diversos setores, destinados a cada tipo de material coletado.

O acondicionamento temporário dos resíduos recolhidos pela cooperativa, é feito por meio de sacolas plásticas e coletores de recicláveis, que estão instalados nas principais ruas da cidade (Figura 50).



Figura 50. Coletores de resíduos recicláveis. Fonte: Facebook Coopcrem, 2019.

Conforme dados disponibilizados pela cooperativa, a coleta dos resíduos recicláveis ocorre diariamente nas ruas do centro da cidade e nos bairros ocorre a cada dia de modo a abranger quase todo o município. A quantidade de resíduos recicláveis varia muito de bairro para bairro, mas a média atual é de 550 Kg a 800 kg/dia recolhidos no município, num percurso de tempo que leva aproximadamente 06:30/dia, pois a coleta seletiva é realizada de porta em porta.

O transporte dos resíduos coletados até a unidade da cooperativa é realizado por um caminhão da marca FORD modelo Cargo 816 S, ano 2017/2018, movido a óleo diesel.

Após chegar à cooperativa, todo o material recolhido na coleta seletiva passa previamente por uma triagem, em um local destinado a tal função. A maioria de seus resíduos recolhidos têm como destinação final a reciclagem e aqueles que são considerados rejeitos são destinados ao aterro sanitário adequado.

- **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**

Os resíduos provenientes dos serviços de saúde no município de Miracema são armazenados temporariamente pelos próprios gerados e coletados separadamente dos resíduos urbanos. A empresa Servioeste Rio de Janeiro Ltda é a responsável por realizar a coleta destes resíduos, transportá-los, realizar o tratamento necessário e destiná-los aos aterros de Barra Mansa/RJ e Chapecó/SC de acordo com cada grupo dos resíduos. O transporte deste tipo de resíduo ocorre em veículo exclusivo para tal finalidade.

Conforme preconizado pela legislação brasileira, os resíduos do serviço de saúde no município passam por tratamento, antes de serem dispostos no aterro sanitário.

Nas Figuras 51 e 52 são apresentados os fluxogramas de como é realizado o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde no município de Miracema de acordo com seus grupos.

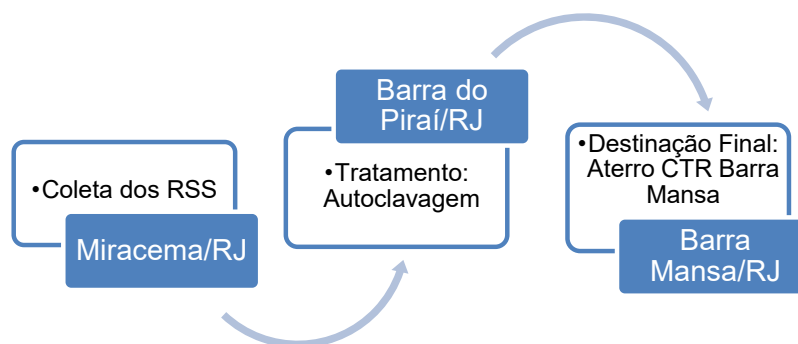


Figura 51. Fluxograma da gestão e gerenciamento dos RSS de Miracema/RJ, grupo A1, A4 e E. Fonte: Servioeste, 2020.

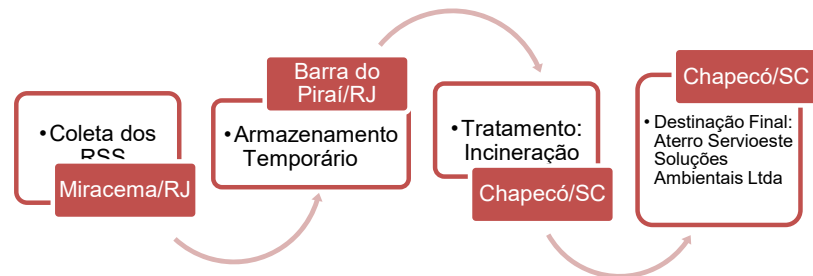


Figura 52. Fluxograma da gestão e gerenciamento dos RSS de Miracema, grupo A2, A3, A5 e B. Fonte: Servioeste, 2020.

- **Resíduos da Construção Civil (RCC)**

Assim como os resíduos do serviço da saúde, os resíduos da construção civil também são coletados de forma diferenciada. No município há um container onde são recolhidos e armazenados temporariamente os resíduos da construção civil e entulhos. Estes resíduos posteriormente, são destinados até a antiga UTIL.

A Figura 53 apresenta um cronograma da coleta de resíduos da construção civil no município.

OPERAÇÃO LIMPEZA

Planejamento para coleta de entulhos

Atenção às semanas de Coleta de Entulhos

<p>1ª SEMANA</p> <p>Morro da Jove Beverly Santa Tereza Boa Vista</p>	<p>3ª SEMANA</p> <p>Vista Alegre Caloi Centro Distritos</p>
<p>2ª SEMANA</p> <p>Cehab Vila Nova Vila José de Carvalho Centro Redentor Nossa Senhora Aparecida Nossa Senhora de Fátima</p>	<p>4ª SEMANA</p> <p>Pontilhão do Rosa Rodagem Vale do Cedro Hospital Alto do Cruzeiro Viradouro</p>




Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema

Prefeitura Municipal de MIRACEMA
A Força da Nossa Terra

Figura 53. Folheto sobre o planejamento de coleta dos resíduos da construção civil no município de Miracema/RJ. Fonte: Arquivo da Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

O município apresenta um britador para auxiliar no descarte e reaproveitamento correto dos entulhos de obras descartados, conforme apresentado na Figura 54.



Figura 54. Britador para entulhos de obras descartados em Miracema/RJ.
Fonte: Facebook Coopcrem, 2019.

5.4.4 Procedimentos operacionais e especificações mínimas dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

- **Coleta**

Conforme já citado anteriormente a empresa Souza e Peres é a responsável pelo recolhimento dos resíduos oriundos da coleta domiciliar regular e coleta dos resíduos oriundos dos serviços de varrição e das feiras-livres, transportando os resíduos coletados até a Unidade de Transbordo de Tratamento Intensivo de Lixo – UTIL e posteriormente para o aterro MTR de Santa Maria de Madalena.

No município a coleta regular é realizada diariamente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santos, no período diurno, em geral no horário compreendido entre 6:00h e 17:00h.

Os principais bairros da parte “baixa” do município abrangidos pela coleta regular dos resíduos sólidos urbanos são: Caloi, Centro, Santa Tereza, Jardim Bervely, Pontilhão do Rosa e Rodagem. Vale

ressaltar que na parte “alta” a coleta dos resíduos sólidos também é realizada regularmente, no entanto, esta coleta é realizada pela própria Prefeitura.

Conforme o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM (2001), para que se tenha uma regularidade no procedimento de coleta, esta deve ser realizada nos imóveis sempre nos mesmos dias e horários. Deste modo, todos os cidadãos ficam responsáveis por colocar os recipientes ou embalagens contendo os resíduos nas calçadas, em frente aos imóveis, apenas nos dias e horários estipulados para a coleta, não deixando os resíduos domiciliares expostos além do tempo necessário à execução da coleta. Desta maneira, a população não jogará os resíduos em locais inadequados, evitando assim prejuízos estético dos logradouros, bem como a dispersão eventual por animais ou pessoas.

Quanto à frequência da coleta, segundo Monteiro et al. (2001), o tempo transcorrido entre a geração do resíduo domiciliar e seu destino e/ou disposição final não deve exceder uma semana, devido a fatores climáticos do país e principalmente para evitar a proliferação de insetos, geração de odores desagradáveis e a atratividade que o lixo exerce sobre diversos tipos de animais.

Os itinerários dos serviços de coleta devem ser projetados para evitar ao máximo os percursos improdutivos, ou seja, locais em que não há coleta. Para isso, busca-se traçar o melhor roteiro, levando-se em consideração o sentido do tráfego das vias, evitando manobras à esquerda em vias de mão dupla.

- **Transbordo**

Os resíduos sólidos urbanos coletados no município de Miracema são armazenados na antiga UTIL, utilizada como uma área de transbordo, e em seguida seguem para o aterro sanitário MTR Madalena no município de Santa Maria de Madalena, localizado a aproximadamente 125 km de Miracema.

Quando se trata de questões relacionadas a unidades de transbordo, muito se utiliza como referência a Instrução Normativa nº 01 de 2010 do Instituto Estadual do Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo. Tal instrução aborda de forma geral os aspectos das áreas de transbordo, classificando-as como instalações físicas, coberturas, que possibilitam o transbordo dos resíduos sólidos recolhidos na fonte geradora para outro veículo de transporte com maior capacidade de carga, a fim de os transportá-los para os locais de disposição final adequados (IEMA, 2010).

Conforme disposto na instrução supracitada, as estações de transbordo devem ser compostas, em geral, por pátios de manobras de veículos e de carregamento e descarregamento de resíduos sólidos em contêineres de armazenamento temporário.

Baseado na Instrução Normativa nº01, a área de instalação da estação de transbordo, deve estar em conformidade com o Zoneamento Municipal; apresentar declividades inferiores a 45%; distância mínima de 500 metros de centros populacionais; respeitar as faixas de estradas e rodovias; ter vias de acesso em boas condições de tráfego; não estar localizada em áreas alagadas ou sujeitas a inundações; não estar localizada em áreas restringidas pelas legislações federal, estadual ou municipal e não estar localizada em Áreas de Preservação Permanente (APP).

De acordo com o art. 5º da instrução, as estações de transbordo devem receber apenas resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II – A e não podem servir como destinação final dos resíduos sólidos. Deste modo, os resíduos poderão ficar armazenados nessas estações por no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

A instrução também orienta que todos os pisos dos pátios de descarregamento e armazenamento temporários de resíduos sólidos urbanos sejam impermeabilizados, a fim de que os resíduos, ou o chorume, não entrem em contato direto com o solo. Todo o chorume coletado na unidade de transbordo deve ser armazenado em caixa impermeabilizada e destinado a tratamento adequado em unidade ambientalmente licenciada.

- **Transporte**

O transporte dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Miracema é realizado por 3 caminhões compactadores pertencentes ao agente público e 2 caminhões compactadores e 1 basculante, pertencentes aos agentes privados executores da coleta de RDO e RPU conforme apresentado na Figura 55.



Figura 55. Caminhão compactador. Fonte: Elizeu Pires, 2018.

Além dos veículos dos agentes públicos e privados, a cooperativa de catadores conta com caminhões para agilizar e melhorar o trabalho de Coleta Seletiva, conforme ilustrado na Figura 56.



Figura 56. Caminhão para a coleta seletiva. Fonte: Facebook Coopcrem, 2019.

De acordo com Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, os veículos responsáveis por transportar os resíduos

sólidos urbanos coletados nas fontes geradoras até a unidade de transbordo devem possuir as seguintes características:

- a. Não permitir derramamento do lixo ou do chorume na via pública;
- b. Apresentar taxa de compactação de pelo menos 3:1, ou seja, cada 3m³ de resíduos ficarão reduzidos, por compactação, a 1m³;
- c. Apresentar altura de carregamento na linha de cintura dos garis, ou seja, no máximo a 1,20 m de altura em relação ao solo;
- d. Possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez;
- e. Possuir carregamento traseiro, de preferência;
- f. Dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores;
- g. Apresentar descarga rápida do lixo no destino (no máximo em três minutos);
- h. Possuir compartimento de carregamento (vestíbulo) com capacidade para no mínimo 1,5m³;
- i. Possuir capacidade adequada de manobra e de vencer acíves;
- j. Possibilitar basculamento de contêineres de diversos tipos;
- k. Distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;

- I. Apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área;

A escolha do tipo de veículo a ser utilizado no transporte dos resíduos sólidos deve levar em consideração o melhor custo/benefício. Para isso, deve-se sempre que possível optar por veículos que apresentam o maior número de características de um bom veículo de coleta, conforme listadas acima.

- **Triagem**

A Prefeitura Municipal de Miracema contratou a cooperativa de catadores de recicláveis – COOPCREM - para realizar o serviço de triagem dos resíduos sólidos do município. Como a própria cooperativa realiza o serviço de coleta seletiva em Miracema, o processo de triagem se torna mais simples, pois se baseia apenas em separar no lixo seco os resíduos recicláveis e inertes.

A cooperativa recebe um repasse de verba do município, devido à sua contratação para a realização do serviço de triagem, e todos os lucros resultantes da reciclagem ficam com a própria cooperativa.

Conforme citado por Monteiro et al. (2001) a triagem é definida como o processo de separação de recicláveis por tipologia. Na grande maioria das unidades de triagem os principais materiais separados são:

- Papel e papelão;
- Plástico duro (PVC, polietileno de alta densidade, PET);

- Plástico filme (polietileno de baixa densidade);
- Garrafas inteiras;
- Vidro claro, escuro e misto;
- Metal ferroso (latas, chaparia etc.);
- Metal não-ferroso (alumínio, cobre, chumbo, antimônio etc.)

Ainda segundo o autor citado, as unidades de triagem devem ser dotadas de esteiras transportadoras de triagem, com velocidade entre 10m/min a 12m/mi, de forma a permitir um bom desempenho dos trabalhadores que fazem a catação manual e de prensas para que os materiais recicláveis de menor peso específico possam ser enfardados para facilitar a estocagem e o transporte dos mesmos.

Os catadores devem ser posicionados ao longo da esteira, separando no início da esteira os materiais mais volumosos como papel, papelão e plástico filme para que os materiais de menor dimensão (latas de alumínio, vidro etc.) possam ser visualizados e separados pelos catadores no final da linha. Geralmente a primeira posição é ocupada por um "rasga-sacos", que espalha os resíduos na esteira de modo a facilitar o trabalho dos outros catadores. (MONTEIRO et al., 2001)

- **Tratamento**

No município de Miracema os resíduos sólidos domiciliares passam apenas pelo processo de tratamento de reciclagem. Este serviço é realizado pela cooperativa do município por meio da coleta seletiva

e triagem dos resíduos coletados. Apesar do município contar com uma unidade de compostagem na cooperativa, esta não se encontra em operação atualmente. Além de tal fato, os resíduos dos serviços de saúde do município também passam por um processo de tratamento antes de sua disposição final, são eles a incineração e autoclavagem.

Os principais tratamentos propriamente ditos para os resíduos sólidos domiciliares são a reciclagem, compostagem e incineração. Estes tratamentos visam tornar o resíduo inerte e não-poluidor através de processos físicos e/ou biológicos.

A. Compostagem

Segundo os autores Monteiro et al. (2001), a compostagem é um processo natural de decomposição biológica de materiais orgânicos (aqueles que possuem carbono em sua estrutura), de origem animal e vegetal, pela ação de microorganismos, resultando na formação de compostos estáveis, menos prejudiciais ao meio ambiente.

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM (2001), cita as usinas simplificadas que realizam a compostagem natural ao ar livre. Nessas usinas, após ser fragmentado em moinho de martelos, o lixo é colocado nas leiras, onde permanece até a bioestabilização da massa orgânica, obtida através do seu reviramento, com frequência predeterminada. Depois de estabilizado biologicamente, o material é peneirado e fica pronto para ser aplicado no solo agrícola.

O manual supracitado apresenta algumas recomendações referentes à estrutura das usinas simplificadas de compostagem, são elas:

- O pátio de leiras deve ser plano e bem compactado, se possível, pavimentado com asfalto;
- Possuir declividade suficiente (2%) para escoamento das águas pluviais e do chorume produzido durante a compostagem;
- Os efluentes gerados devem receber tratamento sanitário;
- Deve haver entre as leiras no pátio, espaços para circulação de veículos e equipamentos;
- Deve haver áreas para estocagem do composto orgânico pronto;
- As leiras devem ter forma piramidal ou cônica, com base de cerca de 3m de largura ou diâmetro de 2m e altura variando entre 1,50 a 2m. Alturas maiores que 2,0 metros dificultam a aeração e a operação de revolvimento. A forma cônica facilita o escoamento pluvial evitando o encharcamento das leiras.

B. Reciclagem

Os autores Monteiro et al., (2001) denominam reciclagem como a separação de materiais dos resíduos sólidos domiciliares, tais como papéis, plásticos, vidros e metais, com a finalidade de trazê-los de volta à indústria para serem beneficiados. Esses materiais são novamente transformados em produtos comercializáveis no mercado de consumo.

Conforme exposto no Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos do IBAM (2001), a reciclagem ocorre em três fases de operação.

Na primeira fase, denominada pelos autores como “recepção” são pesados os volumes de materiais, por meio de balança ou cálculo estimativo e em seguida armazenados, em silos ou depósitos adequados com capacidade para o processamento de, pelo menos, um dia.

Na segunda fase, denominada “alimentação” é realizado o carregamento na linha de processamento, por meio de máquinas, tais como pás carregadeiras, pontes rolantes, pólipos e braço hidráulico.

Na última fase, denominada “triagem” são definidos a dosagem de fluxo de lixo e os processos de separação de recicláveis por tipo.

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM, 2010) traz a seguintes especificações para o processo de reciclagem:

- As esteiras para triagem devem ter velocidade entre 10 m/min a 12 m/min, de forma a permitir um bom desempenho dos trabalhadores que fazem a catação manual;
- Os catadores devem ser posicionados ao longo da esteira de catação, ao lado de dutos ou contêineres, separando no início da esteira os materiais mais volumosos, como papel, papelão e plástico filme para que os materiais de menor dimensão (latas de alumínio, vidro, etc.) possam ser visualizados e separados

pelos catadores no final da linha. Geralmente a primeira posição é ocupada por um “rasga-sacos”, a quem também cabe a tarefa de espalhar os resíduos na esteira de modo a facilitar o trabalho dos outros catadores;

- Quando houver mais de uma esteira de triagem, elas deverão ser projetadas com elevação suficiente para permitir em sua parte de baixo a instalação de prensas enfardadeiras e espaço suficiente para movimentação dos materiais triados;
- Com relação aos processos de seleção, estes podem ser instalados de forma isolada ou associados entre si. As usinas simplificadas geralmente dispõem de apenas esteiras de catação. Já as usinas mais sofisticadas podem possuir peneiras, separadores balísticos, separadores magnéticos e separadores pneumáticos, facilitando a catação manual;
- Em unidades de até 5 toneladas por horas, pode-se substituir a esteira de catação por uma mesa de concreto, com pequena declividade e abas laterais que impedem o vazamento dos resíduos, que são empurrados manualmente pelos catadores até o final da mesa, com o auxílio de pequenas tábuas, simultaneamente à separação dos recicláveis;
- Nas unidades onde se utiliza a mesa de concreto, o lixo que chega da coleta deve ser armazenado em uma pequena depressão no solo, junto à cabeceira da mesa de catação;
- A escolha do material reciclável a ser separado nas unidades de reciclagem depende da demanda da indústria. Todavia, na grande maioria das unidades são separados os seguintes

materiais: papel e papelão; plástico duro (PVC, polietileno de alta densidade, PET); plástico filme (polietileno de baixa densidade); garrafas inteiras; vidro claro, escuro e misto; metal ferroso (latas, chaparia, etc.); metal não-ferroso (alumínio, cobre, chumbo, antimônio, etc.).

C. Incineração

Conforme definido no manual de gerenciamento de resíduos sólidos do IBAM (2010), a incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

Na incineração, os resíduos sólidos e líquidos são queimados a uma temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Posteriormente os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C rapidamente resfriados antes de serem lançados na atmosfera.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização. Para os resíduos tóxicos são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera.

Apesar de ser uma solução para redução do volume de resíduos sólidos urbanos a incineração ainda não é tão disseminada no Brasil, devido a aspectos operacionais, pois necessita de mão de obra especializada e constante manutenção, aspectos econômicos, pois sua instalação e o seu funcionamento demandam altos

investimentos e também devido a aspectos ambientais, visto que é necessário a implementação de filtros e soluções tecnológicas para diminuir ou eliminar a poluição do ar provocada por gases produzidos durante a queima dos resíduos.

D. Tratamento de resíduos dos serviços de saúde

Os resíduos dos serviços da saúde coletados em Miracema passam pelo processo de tratamento incineração e autoclavagem, conforme informações disponibilizadas pela empresa responsável por prestar os serviços de coleta, tratamento e destinação final destes resíduos.

Segundo o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos do IBAM (2001), qualquer tecnologia de tratamento dos resíduos de saúde deve atender às seguintes premissas:

- Promover a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

O processo de incineração dos resíduos dos serviços de saúde ocorre conforme citado acima, para os resíduos sólidos domiciliares.

Conforme definido por Monteiro et al. (2001), o processo de autoclavagem consiste em um sistema de alimentação que conduz os resíduos até uma câmara estanque onde é feito vácuo e injetado vapor d'água (entre 105 e 150°C) sob determinadas condições de pressão. Os resíduos permanecem nesta câmara durante um determinado tempo até se tornarem estéreis.

E. Tratamento de resíduos da construção civil

Os resíduos provenientes da construção civil no município de Miracema não passam por nenhum tipo de tratamento, estes são apenas coletados e encaminhados para disposição irregular na unidade de transbordo do município.

Segundo Monteiro et al. (2001) o tratamento dos resíduos da construção civil que mais se observa atualmente é a segregação (ou "limpeza"), seguida de trituração e reutilização na própria indústria da construção civil. A reutilização deste tipo de resíduo acaba por proporcionar a redução de custos através da diminuição da necessidade de coleta e disposição em áreas irregulares, bem como possibilitar o uso de agregados reciclados ao invés do recurso natural para consumo nas obras do município.

A reciclagem destes resíduos reduz o volume de extração de matérias-primas, conserva matérias-primas não-renováveis, auxilia na solução de problemas ambientais urbanos gerados pela deposição indiscriminada de resíduos de construção na malha



urbana, coloca no mercado materiais de construção com menores custos e cria novos postos de trabalho. (MONTEIRO et al., 2001)

O município de Miracema apresenta uma densidade demográfica populacional de 88,15 hab/km², conforme já apresentado no Produto 3 do PMSB de Miracema. Tal densidade é considerada baixa, portanto, para haver um suprimento de RCC com potencial de reciclagem no município, uma alternativa seria a adoção de consórcios com municípios vizinhos, que também possuem uma baixa densidade populacional.

A usina de reciclagem é capaz de fabricar diversos materiais que podem ter grande utilidade na construção civil, são eles: briquetes para calçada, sub-base e base de rodovias, blocos para muros e alvenaria de casas populares, agregado miúdo para revestimento e agregados para construção de meio fios, bocas de lobo e sarjetas (MONTEIRO et al., 2001).

F. Tratamento de resíduos industriais

Devido à grande diversidade dos resíduos industriais, não existe um processo preestabelecido para o tratamento destes resíduos, sendo assim, é sempre importante realizar pesquisas a respeito da estrutura e composição dos resíduos em questão, bem como o desenvolvimento de processos e técnicas mais viáveis. Em geral, o tratamento de resíduos industriais busca possibilitar a reutilização destes ou torná-los inertes. (MONTEIRO et al., 2001).

Segundo Monteiro et al. (2001), o método mais fácil de ser implementado nas indústrias, consiste na reutilização de seus resíduos gerados nas suas próprias cadeias produtivas. Tanto a reciclagem quanto a recuperação também são alguns dos



processos utilizados mais comuns. Em geral, estes processos consistem em converter os resíduos sólidos reaproveitáveis em matéria-prima, proporcionando alívio econômico durante os processos industriais.

Os autores Monteiro et al. (2001) citam em seu trabalho, outros tratamentos tradicionais para os resíduos industriais, são eles:

- Neutralização, para resíduos com características ácidas ou alcalinas;
- Secagem ou mescla, que é a mistura de resíduos com alto teor de umidade com outros resíduos secos ou com materiais inertes, como serragem;
- Encapsulamento, que consiste em revestir os resíduos com uma camada de resina sintética impermeável e de baixíssimo índice de lixiviação;
- Incorporação, onde os resíduos são agregados à massa de concreto ou de cerâmica em uma quantidade tal que não prejudique o meio ambiente, ou ainda que possam ser acrescentados a materiais combustíveis sem gerar gases prejudiciais ao meio ambiente após a queima;
- Destruição térmica, como a incineração e a pirólise.
- **Disposição final**

Os principais tipos de disposição final dos resíduos domiciliares são os aterros sanitários e aterros controlados. Os aterros



controlados são unidades de disposição final de resíduos que não contam com um sistema de drenagem, não realizam a coleta e tratamento do chorume e não queimam o biogás produzido. O aterro sanitário dispõe os resíduos sólidos urbanos sobre terreno natural, através de seu confinamento em camadas cobertas com material inerte, geralmente terra, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ao meio ambiente, principalmente à saúde e à segurança pública. Devido a tal fato, o aterro sanitário torna-se, portanto, a forma mais adequada para disposição final dos resíduos. (MONTEIRO et al., 2001).

O município de Miracema destina seus resíduos para um aterro sanitário localizado no município de Santa Maria de Madalena/RJ que dispõe de contrato com o município de Miracema e outros. O aterro MTR Madalena já se encontra em operação, sendo assim, serão consideradas somente as especificações técnicas relativas à sua operação. É importante ressaltar, que o plano operacional dos aterros deve ser simples e contemplar todas as atividades operacionais rotineiras, garantindo sua operação segura.

Todas as informações a respeito da operação de aterros sanitárias serão dadas de acordo com o Manual Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, do IBAM (2010).

As operações de aterro de lixo domiciliar e público são feitas dividindo normalmente o aterro em níveis, com lotes de dimensões variadas, que se subdividem em células dimensionadas para aproximadamente 20 dias de operação. As regras básicas para a execução do aterro são:



- O espalhamento e a compactação do lixo deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado;
- Para uma boa compactação, o espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez (máximo de 50 centímetros), com o trator passando de três a seis vezes sobre a massa de resíduos;
- A altura da célula deve ser de quatro a seis metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições;
- A inclinação dos taludes operacionais mais utilizada é de um metro de base para cada metro de altura nas células em atividade e de três metros de base para cada metro de altura nas células já encerradas;
- A camada de solo de cobertura ideal é de 20 a 30 centímetros para os recobrimentos diários de lixo;
- Uma nova célula deverá ser instalada no dia seguinte em continuidade à que foi concluída no dia anterior;
- A execução de uma célula em sobreposição à outra ou o recobrimento final do lixo só deverá acontecer após um período de cerca de 60 dias;
- A camada final de material de cobertura deverá ter a espessura mínima de 50 centímetros;

- A largura da célula deverá ser a menor possível (em geral, suficiente para descarga de três a cinco caminhões coletores).

Os procedimentos operacionais adotados, por sua vez, são:

- Preparo da frente de trabalho, composta por uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;
- Enchimento da célula 1, que consiste no espalhamento do lixo por um trator de esteiras, em camadas de 50 centímetros, seguido da sua compactação por, pelo menos, três passadas consecutivas do trator;
- Cobrimento do topo da célula, com caimento de 2% na direção das bordas, e dos taludes internos com a capa provisória de solo, na espessura de 20 centímetros;
- Cobrimento dos taludes externos com a capa definitiva de argila, na espessura de 50 centímetros;
- Alguns dias antes do encerramento da célula 1, deve-se prolongar a frente de trabalho, com as mesmas dimensões da anterior para atender à célula 2;
- Após o encerramento da célula 1, executar o dreno de gás;
- Repetir as mesmas operações de enchimento da célula anterior e preparo da célula seguinte até que todo o lote 1 seja preenchido;

- Repetir as mesmas operações para o enchimento dos lotes 2, 3 e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;
- Proceder ao enchimento da célula 1 do nível superior seguindo a mesma sequência de operações utilizada para o nível inferior;
- Quando se estiver aterrando as células do último nível, proceder à cobertura final da célula encerrada com uma capa de argila compactada de 50 centímetros de espessura, dando um caimento de 2% no sentido das bordas;
- Repetir a sequência de operações até o enchimento completo de todos os lotes em todos os níveis.

Quanto ao chorume, seu tratamento é comumente realizado por lagoas aeróbias precedidas de gradeamento e de um tanque de equalização onde o chorume deve ficar retido por, no mínimo, 24 horas, a fim de homogeneizar ao máximo sua composição. A entrada do chorume nas lagoas de estabilização deve ser feita através de uma tubulação dupla para favorecer o fluxo hidráulico do chorume dentro da lagoa evitando zonas mortas e curtos-circuitos. A saída do chorume tratado deve ser por meio de vertedores, assegurando o menor tempo de permanência do chorume no interior das lagoas para qualquer vazão afluente (MONTEIRO et al. 2001).

Outra forma de tratamento, não muito utilizada, é a recirculação do chorume para o interior da massa de resíduos através de aspersores, caminhão-pipa ou leitos de infiltração, fazendo com que a carga orgânica do chorume vá diminuindo gradativamente, devido à aeração e à ação biológica dos microrganismos presentes na massa de resíduos.

Outro tratamento de chorume que também pode ser utilizado são os lodos ativados, processo em que o chorume passa por um tratamento preliminar, em seguida por um decantador primário, tanque de aeração, por um decantador secundário, com recirculação do lodo, e por fim pela lagoa de estabilização. É importante salientar que todo o lodo excedente gerado nesses processos deve ser seco e encaminhado de volta para o aterro sanitário.

Todo aterro sanitário apresentar um sistema de drenagem de águas pluviais e de drenagem de gases oriundos do aterro. Todo o sistema de drenagem de águas pluviais deve sempre ser mantido limpo e desobstruído, principalmente as travessias enterradas.

A fim de evitar possíveis contaminações, devem ser feitos diversos monitoramentos ambientais, antes e depois da instalação do aterro. Os monitoramentos devem ser feitos em diversos pontos do aterro, com coleta e análise de amostras dos corpos d'água próximos, inclusive do lençol freático, seguindo a frequência e parâmetros de amostragem definidos pelo órgão de controle ambiental responsável.

- **Varrição, capina e poda**

Os serviços de varrição dos logradouros e feiras-livres, execução de capina, poda e roçada no município é de responsabilidade da empresa Souza e Peres. Dentre as funções da empresa estão os seguintes serviços:

- a. Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- b. Limpeza geral da área;
- c. **Poda e limpeza das árvores;**

- d. Poda de arbustos;
- e. Retirada dos ramos ladrões;
- f. Poda geral de árvores;
- g. Remoção de árvores com transplante, quando necessário com devida autorização prévia;
- h. Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização prévia;
- i. Remoção imediata das folhagens, galhos, troncos e árvores secas;

Os serviços de capina, poda e roçada são realizados de 2ª feira a 6º feira, no turno diurno, em frequência diária, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h, conforme as necessidades de cada localidade.

A empresa terceirizada Souza e Peres também atua na limpeza urbana de serviços especiais, tais como eventos na cidade no parque de exposição e épocas festivas. Além disso, a prefeitura juntamente com a cooperativa também disponibiliza mão de obra para ajudar na limpeza do município nestes cenários.

Quando a varrição regular não é efetuada, ou quando as chuvas arrastam sedimentos para os logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e erva daninha. Portanto, torna-se necessário, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas, a execução dos serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas. Estes serviços podem ser efetuados manualmente, com enxadas, chibancas, raspadeiras e ancinhos (MONTEIRO et. al, 2001).

Para execução de capina, recomenda-se (PMGIRS de Astolfo Dutra, 2017)

- Enxadas bem afiadas;
- Utilização de equipamentos de proteção individual, como óculos, ao utilizar a roçadeira;
- Isolamento da área próxima ao local de trabalho em que for utilizada a roçadeira, pois as lâminas em alta rotação podem lançar objetos, como pequenas pedras existentes sob a vegetação, com risco de ferir pessoas ou animais;
- Recolher os resíduos assim que gerados de forma a evitar sua dispersão com o vento.

O serviço de roçagem deve ser realizado quando o capim e o mato estão altos, manualmente - com o auxílio de foices (roçadeira e gavião), alfanjes, forcado de quatro dentes e vassoura de mato -, ou de forma mecanizada – com roçadeiras, motosserras, braço roçador, microtrator aparador de grama, roçadeira rebocada e triturador de galhos estacionário ou rebocado (MONTEIRO et. al, 2001).

Os serviços de limpeza de ralos e de feiras também são importantes para a manutenção da limpeza urbana.

Todos os serviços de capina e poda devem ser executados com a utilização de equipamentos de proteção individual e com o máximo de cuidado, de modo a evitar possíveis acidentes de trabalho.

5.4.5 Indicadores de desempenho dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Os indicadores de desempenho dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos objetivam traçar um panorama de todo o sistema no município, permitindo a determinação da eficiência e da eficácia. Tais indicadores permitem definir ações e metas de modo a otimizar esses serviços.

Deste modo, a Tabela 43 exibe os indicadores propostos pelo Termo de Referência do PMGIRS, elaborado pela AGEVAP, com a situação do município no ano de 2017 e 2018 em relação a esses serviços.

Tabela 43. Indicadores de desempenho dos serviços público de limpeza

DEFINIÇÃO	DESCRIÇÃO
Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana	100%
Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população total	92,17%
Taxa de terceirização do serviço de coleta de (RDO + RPU) em relação à quantidade coletada	68,62%
Frequência de realização da coleta regular "convencional" urbana + rural	92% diária 8% 2 ou 3 vezes por semana
Frequência de realização da coleta regular "convencional" rural	Não informado
Frequência de realização da varrição na área central	Conforme demanda

DEFINIÇÃO	DESCRIÇÃO
Frequência de realização da varrição, capina e roçada nos bairros	Conforme demanda
Massa de resíduos sólidos domiciliares coletados (RSD) (resíduos orgânicos e materiais recicláveis)	8.030 toneladas (Ano 2017)
Fração de resíduos secos, passíveis de reciclagem no resíduo sólido urbano (RSU) coletado	Não informado
Fração de resíduos úmidos no RSU coletado	Não informado
Massa de RSD per capita	0,88 kg/habxdia
Massa de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSS) coletados	46 toneladas (Ano 2018)
Massa de RSS coletada per capita	4,81 kg/ 1000 hab.dia
Taxa de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana do município.	100%
Taxa e recuperação de materiais recicláveis em relação a quantidade total de RSU	12,38%
Relação entre rejeito acumulado e o material recebido para tratamento	Não informado
Autossuficiência financeira do município com o manejo de resíduos sólidos urbanos	Não informado
Custo unitário pela execução dos serviços de coleta, transporte convencional e disposição final de RSU	R\$ 325,51/ ton.ano
Despesa per capita com o manejo de RSU em relação à população urbana	R\$ 161,53 / hab.ano
Taxa de empregados em atividades relativas a resíduos sólidos em relação à população urbana	0,72 empregados/1000 hab

Fonte: Elaborada pelos autores a partir de SNIS 2017 e 2018.

5.4.6 Análise do atendimento à população e indicadores dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

O serviço de coleta direta (porta-a-porta) dos resíduos sólidos de Miracema atinge 100% da população urbana, atendendo 24.472 habitantes do distrito sede e localidades. (SNIS, 2018)

Neste cenário, apenas 92,17% da população total do município (urbana e rural), conta com serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares.

Em Miracema, cerca de 92% dos munícipes são atendidos com frequência diária, e 8% com frequência de 2 ou 3 vezes por semana.

A coleta dos resíduos recicláveis ocorre com frequência distinta, sendo esta estipulada de acordo com cada bairro, em dois turnos, no horário da manhã e à tarde.

De modo a verificar a qualidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal realiza fiscalizações sobre a regularidade da coleta e boas condições das instalações e equipamentos.

Em casos de irregularidade, a empresa responsável recebe notificações por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4.7 Passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos

A falta de gerenciamento dos resíduos sólidos em um município pode acarretar diversos riscos à saúde da população. Os resíduos sólidos domiciliares apresentam microrganismos que podem transmitir doenças infecciosas. Os resíduos dos serviços de saúde, por sua vez, além de apresentar microrganismos, podem conter também substâncias químicas e tóxicas que trazem riscos à saúde humana.

Além dos possíveis riscos de serem causados à saúde humana, os resíduos sólidos quando dispostos em locais inadequados e de forma incorreta pode acarretar problemas ambientais, tais como, a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, principalmente devido a infiltração do chorume, produto da decomposição dos resíduos orgânicos.

No município de Miracema existe na antiga UTIL, uma área já contaminada, devido à incorreta disposição dos resíduos sólidos neste local. (Figura 57)



Figura 57. Disposição dos resíduos sólidos na antiga UTIL. Fonte: Monografia, Natália Bernardes e Sabrina Arruda, 2009.

Em Miracema há diversos casos em que se observa a disposição incorreta de resíduos em terrenos baldios e em beira dos corpos hídricos, fazendo desses locais, áreas com risco de contaminação.

Em visita a cidade, foi informado que não há nenhum termo de ajustamento de conduta em andamento relacionado aos resíduos sólidos no município, no entanto, há junto ao ministério público do Rio de Janeiro inquéritos civis referentes à temática de resíduos sólidos.

5.4.8 Programas ambientais e de educação no município relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

A Cooperativa de Catadores de Recicláveis de Miracema desde o final de julho de 2018, trabalha na divulgação da "Coleta Seletiva",

realizando panfletagens porta-a-porta e divulgação em rádio e jornais da região, divulgação nas redes sociais em especial nosso facebook.

No município são realizadas diversas palestras que abordam temas como: "Lixões", "Coletas Seletivas", "Quais materiais se reciclam e como acondicioná-lo".

Uma ideia de educação no município relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são as visitas técnicas à cooperativa, onde qualquer pessoa interessada, empresários e alunos podem realizar visitas à Coopcrem, entendendo melhor sobre a cooperativa e seus programas. (Figura 58)



Figura 58. Visita de alunos à cooperativa. Fonte: Facebook Coopcrem, 2019.

Um projeto de educação implementado pela cooperativa no município é o projeto de "Lixo Seco" do "Lixo Molhado", que

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

incentiva a população a separar seus resíduos orgânicos daqueles recicláveis ou que não são considerados orgânicos. (Figura 59)



Figura 59. Cartaz informativo sobre a coleta de lixo seco e orgânico em Miracema/RJ. Fonte: Facebook Coopcrem, 2019.

A Prefeitura Municipal de Miracema, Secretarias de Saúde, Meio Ambiente, Defesa Civil em parceria com a cooperativa de Catadores de Reciclados de Miracema também realizam no município programas para o combate aos focos de possíveis proliferadores do Aedes Aegypti.

6. PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O prognóstico dos serviços de saneamento básico serve como subsídio à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, à medida que tem por objetivo identificar e prever a implementação de possibilidades de intervenção, visando o atendimento às demandas e prioridades da população. Diversas estratégias para melhoria das condições dos serviços saneamento para o município são elaboradas nesta etapa, para alcançar os objetivos e metas definidas para o PMSB, podendo culminar em uma nova organização ou adequação das estruturas municipais existentes para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social servem como subsídio à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, à medida que tem por objetivo identificar e prever a implementação de possibilidades de intervenção, visando o atendimento às demandas e prioridades da população. Diversas estratégias para melhoria das condições dos serviços saneamento para o município são elaboradas nesta etapa, para alcançar os objetivos e metas definidas para o PMSB, podendo culminar em uma nova organização ou adequação das estruturas municipais existentes para o planejamento, a prestação de serviço, a regulação, a fiscalização e o controle social.

No dia 15 de julho de 2020, foi sancionada a Lei Federal nº 14.026 que atualiza o marco legal do saneamento básico. Este marco é responsável por culminar em diversas mudanças no segmento do saneamento básico do Brasil, alterando algumas leis preexistentes relacionadas a esta temática.

Deste modo, a nova lei impacta diretamente na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, que antes eram embasados na Lei Federal nº 11.445 que agora sofreu mudanças com a instituição do novo marco.

Nos tópicos seguintes, o prognóstico dos serviços de saneamento básico considerará, além do disposto na Lei Federal 11.445/07, as disposições contidas na Lei Federal 14.026/20, haja vista que esta trouxe importantes modificações nas diretrizes nacionais para o saneamento básico no Brasil.

6.1 Estudo populacional

Um Plano Municipal de Saneamento Básico necessita de um bom e detalhado estudo populacional, a fim de garantir que o processo de elaboração, planejamento e decisão relacionado aos serviços de saneamento básico de um determinado município seja bem desenvolvido.

Através do estudo populacional é possível confrontar a capacidade das estruturas existentes no município, levantadas na etapa de diagnóstico setorial, com as necessidades de investimentos para ampliação do atendimento, em função do número de habitantes ao longo do horizonte do plano.

6.1.1 Análise de dados censitários e de projeções previstas em projetos existentes

Segundo o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Miracema apresentava no ano de 2010, uma população de 26.843 habitantes, sendo o quantitativo da população residente na área rural de 2.102 habitantes e na área urbana de 24.741 habitantes.

O município de Miracema é constituído pelo distrito Sede, com população urbana de 24.439 habitantes, e outros dois distritos: Paraíso do Tobias, com 1.656 habitantes e Venda das Flores, com 748 habitantes. (IBGE, 2010).

A taxa de crescimento populacional de Miracema entre os anos de 2000 e 2010, decresceu a uma taxa média anual de - 0,08%, enquanto no Brasil a população cresceu a uma taxa de 1,17% no mesmo período. Já entre os anos de 1991 e 2000 a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,85%. No estado, esta taxa foi de 1,30% e no Brasil foi de 1,63%, na mesma época.

Os resultados dos últimos censos realizados pelo IBGE no município de Miracema/RJ, podem ser observados nas Tabelas 44 e 45 apresentadas a seguir.

Tabela 44. População do município de Miracema/RJ

	1970	1980	1991	2000	2010
Pop. Total	21.187	22.005	25.091	27.064	26.843
Pop. Urbana	13.846	16.617	20.954	23.757	24.741
Pop. Rural	7.341	5.388	4.137	3.307	2.102

Fonte: SIDRA (IBGE), 2020.

Tabela 45. Taxa de crescimento populacional do município de Miracema/RJ

PERÍODO	1970/1980	1980/1991	1991/2000	2000/2010
Pop. Total	0,38% a.a	1,20% a.a	0,85% a.a	-0,08 % a.a
Pop. Urbana	1,84% a.a	2,13% a.a	1,4% a.a	0,41% a.a
Pop. Rural	-3,05% a.a	-2,37% a.a	-2,46% a.a	-4,43% a.a

Fonte: IBGE, 2020.

Ao analisar a Tabela 44, é possível observar que no período compreendido entre os anos de 1970 e 2010, observou-se uma redução no número da população rural no município e, conseqüentemente, um aumento na taxa de urbanização. Tal fato demonstra que o município de Miracema também foi influenciado

pelo êxodo rural, conforme ocorrido nos últimos anos na maioria dos municípios brasileiros.

- **Projeção Populacional**

Na elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico, a projeção populacional permite determinar o quantitativo populacional a atender no início, no meio, e também no fim do plano. As dimensões das unidades dos sistemas de saneamento e respectivos equipamentos dependem diretamente da população a ser atendida, condicionando os custos de investimentos.

A projeção populacional pode ser realizada por dois diferentes métodos, são eles:

- Método Aritmético: pressupõe que o crescimento de uma população se faz aritmeticamente, isto é, é muito semelhante a uma linha reta. Em geral acontece nos menores municípios onde o crescimento é meramente vegetativo.
- Método Geométrico: É o que ocorre principalmente numa fase de uma população, onde seu crescimento é muito acelerado, acompanhando praticamente a curva exponencial.

Nas projeções através dos métodos aritmético e geométrico são feitos os cálculos utilizando sempre dois censos como base, podendo ser de 1970 e 2010, de 1980 e 2010, de 1991 e 2010 e de 2000 e 2010.

Por meio dos levantamentos censitários realizados pelo IBGE, referentes aos anos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010 é possível compreender a dinâmica populacional do município, avaliando o



crescimento populacional e suas respectivas taxas de crescimento, de modo a estimar a curva que determina a evolução populacional no município, durante o período entre 1970 e 2010.

A evolução populacional é determinada através de curvas, que são geradas através das funções linear, polinomial, logarítmica, exponencial e potencial. Para o estudo populacional, devem ser realizadas múltiplas projeções populacionais e apontada a escolha mais adequada frente ao histórico da região e considerando a situação mais crítica para o atendimento local. Para tanto, verifica-se qual das funções gera a curva de tendência mais próxima do crescimento populacional ocorrido no passado.

Para verificar o grau de correlação entre a curva determinada através da série histórica e a linha de tendência, utiliza-se o método dos mínimos quadrados. Neste método obtém-se um coeficiente de determinação (R^2) que varia entre 0 e 1, indicando, em porcentagem, o quanto o modelo consegue explicar os valores observados. Deste modo, sempre é adotado o coeficiente de determinação (R^2) mais próximo de 1, pois mais explicativo é o modelo que melhor se ajusta à amostra.

A Figura 60 apresentada a seguir exibe o gráfico referente à evolução da população do município de Miracema/RJ a partir do ano de 1970 de acordo com os dados disponibilizados pelos censos do IBGE.



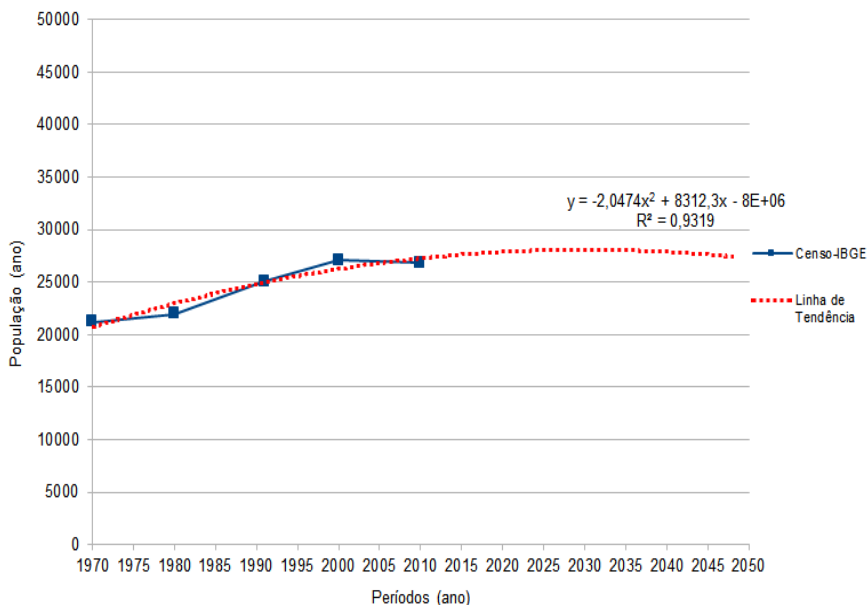


Figura 60. Evolução da população do município de Miracema/RJ. Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Para elaboração do gráfico apresentado na Figura 60 foi escolhido o método polinomial. A população, a partir do ano 2011, foi obtida por meio do ajustamento da linha de tendência.

Após a avaliação dos critérios citados, conclui-se o ajustamento de curvas pelo método polinomial, cujo valor do coeficiente de determinação é $R^2=0,9319$.

O gráfico da Figura 61 e o gráfico da Figura 62 apresentam as equações utilizadas nas projeções populacionais estimadas pelo método aritmético e geométrico, respectivamente. Na Tabela 46, estão apresentados os resultados das projeções populacionais estimadas pelos dois métodos, para o período de 25 anos.

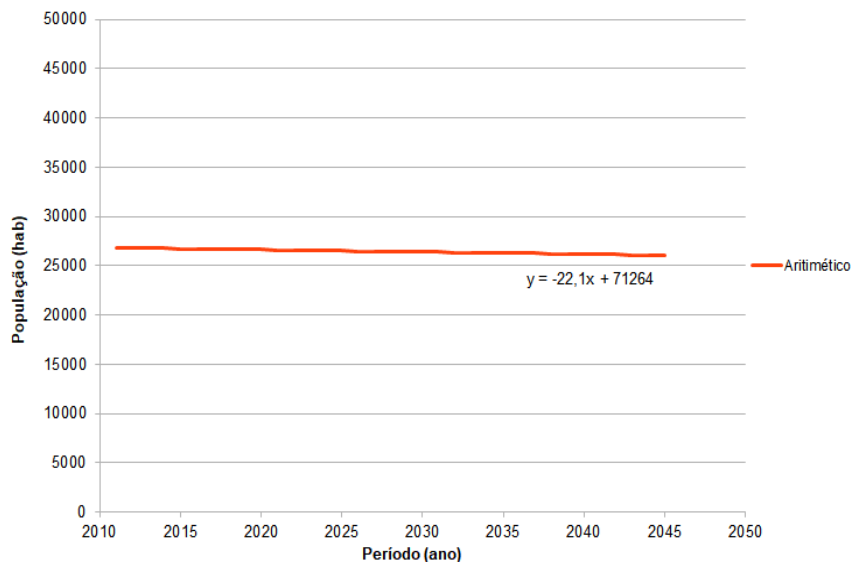


Figura 61. Projeção populacional estimada pelo método aritmético. Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

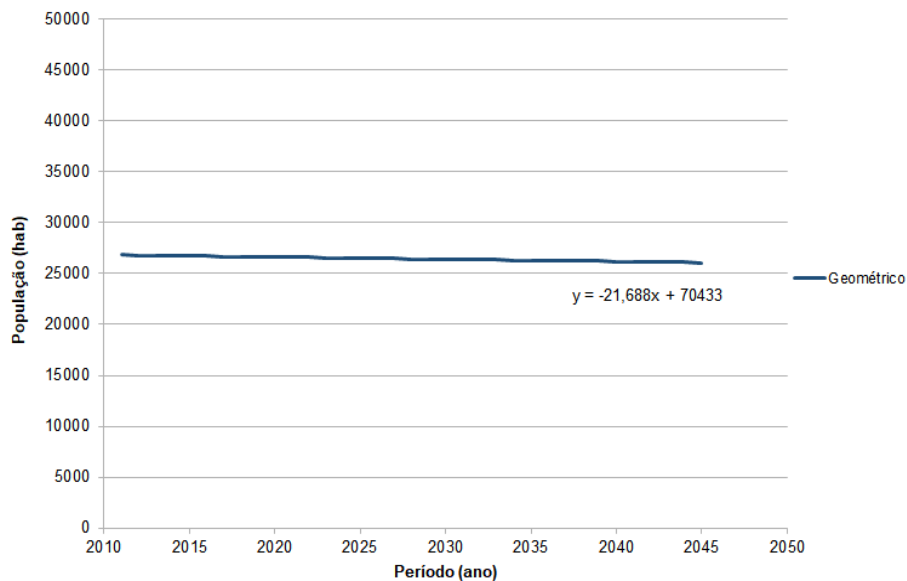


Figura 62. Projeção populacional estimada pelo método geométrico. Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Tabela 46. Estimativa da população total para o município de Miracema/RJ pelos métodos aritmético e geométrico

ANO	POPULAÇÃO TOTAL (MÉT. ARITMÉTICO)	POPULAÇÃO TOTAL (MÉT. GEOMÉTRICO)
2011	26.821	26.821
2012	26.799	26.799
2013	26.777	26.777
2014	26.755	26.755
2015	26.733	26.733
2016	26.710	26.711
2017	26.688	26.689
2018	26.666	26.668
2019	26.644	26.646
2020	26.622	26.624
2021	26.600	26.602
2022	26.578	26.580
2023	26.556	26.558
2024	26.534	26.537
2025	26.512	26.515
2026	26.489	26.493
2027	26.467	26.471
2028	26.445	26.450
2029	26.423	26.428
2030	26.401	26.406
2031	26.379	26.385
2032	26.357	26.363
2033	26.335	26.342
2034	26.313	26.320
2035	26.291	26.298
2036	26.268	26.277
2037	26.246	26.255
2038	26.224	26.234

ANO	POPULAÇÃO TOTAL (MÉT. ARITMÉTICO)	POPULAÇÃO TOTAL (MÉT. GEOMÉTRICO)
2039	26.202	26.212
2040	26.180	26.191
2041	26.158	26.169
2042	26.136	26.148
2043	26.114	26.126
2044	26.092	26.105
2045	26.070	26.084

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Conforme exposto na Tabela 45, o município de Miracema vem apresentando uma taxa de crescimento relativamente baixa. Deste modo, pode-se inferir que o crescimento populacional do município tenderá a ocorrer de forma linear, de acordo com os resultados apresentados na Tabela 46 no método aritmético.

A Tabela 47 apresenta a configuração da projeção populacional de Miracema distribuída em cada distrito do município.

Tabela 47. Estimativa populacional cada distrito do município de Miracema/RJ

ANO	DISTRITO SEDE (hab.)	DISTRITO PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	DISTRITO VENDA DAS FLORES (hab.)	POPULAÇÃO TOTAL (hab.)	TAXA (%a.a)
2010	24.439	1.656	748	26.843	-0,0820
2011	24.419	1.655	747	26.821	-0,0820
2012	24.399	1.653	747	26.799	-0,0821
2013	24.379	1.652	746	26.777	-0,0822
2014	24.359	1.651	746	26.755	-0,0822
2015	24.339	1.649	745	26.733	-0,0860
2016	24.318	1.648	744	26.710	-0,0824

ANO	DISTRITO SEDE (hab.)	DISTRITO PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	DISTRITO VENDA DAS FLORES (hab.)	POPULAÇÃO TOTAL (hab.)	TAXA (%a.a)
2017	24.298	1.646	744	26.688	-0,0824
2018	24.278	1.645	743	26.666	-0,0825
2019	24.258	1.644	742	26.644	-0,0826
2020	24.238	1.642	742	26.622	-0,0826
2021	24.218	1.641	741	26.600	-0,0827
2022	24.198	1.640	741	26.578	-0,0828
2023	24.178	1.638	740	26.556	-0,0828
2024	24.158	1.637	739	26.534	-0,0829
2025	24.138	1.636	739	26.512	-0,0868
2026	24.117	1.634	738	26.489	-0,0831
2027	24.097	1.633	738	26.467	-0,0831
2028	24.077	1.631	737	26.445	-0,0832
2029	24.057	1.630	736	26.423	-0,0833
2030	24.037	1.629	736	26.401	-0,0833
2031	24.017	1.627	735	26.379	-0,0834
2032	23.997	1.626	734	26.357	-0,0835
2033	23.976	1.625	734	26.335	-0,0835
2034	23.956	1.623	733	26.313	-0,0836
2035	23.936	1.622	733	26.291	-0,0875
2036	23.915	1.621	732	26.268	-0,0838
2037	23.895	1.619	731	26.246	-0,0838
2038	23.875	1.618	731	26.224	-0,0839
2039	23.855	1.616	730	26.202	-0,0840
2040	23.835	1.615	730	26.180	-0,0840
2041	23.815	1.614	729	26.158	-0,0841
2042	23.795	1.612	728	26.136	-0,0842
2043	23.775	1.611	728	26.114	-0,0842
2044	23.755	1.610	727	26.092	-0,0843
2045	23.735	1.608	726	26.070	-0,0843

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.



PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

226

A Tabela 48, por sua vez, apresenta a projeção populacional rural estimada para o período de abrangência do presente plano, considerando os censos de 2000 e de 2010 disponibilizados pelo IBGE.

Tabela 48. População futura da área rural no Município de Miracema/RJ

ANO	POPULAÇÃO RURAL	TAXA DE CRESCIMENTO (% a.a)
2011	2.102	-4,43
2012	2.009	-4,43
2013	1.920	-4,43
2014	1.835	-4,43
2015	1.754	-4,43
2016	1.676	-4,43
2017	1.602	-4,43
2018	1.531	-4,43
2019	1.463	-4,43
2020	1.398	-4,43
2021	1.336	-4,43
2022	1.277	-4,43
2023	1.220	-4,43
2024	1.166	-4,43
2025	1.115	-4,43
2026	1.065	-4,43
2027	1.018	-4,43
2028	973	-4,43
2029	930	-4,43
2030	889	-4,43
2031	849	-4,43
2032	812	-4,43

ANO	POPULAÇÃO RURAL	TAXA DE CRESCIMENTO (% a.a)
2033	776	-4,43
2034	741	-4,43
2035	709	-4,43
2036	677	-4,43
2037	647	-4,43
2038	618	-4,43
2039	591	-4,43
2040	565	-4,43
2041	540	-4,43
2042	516	-4,43
2043	493	-4,43
2044	471	-4,43
2045	450	-4,43

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Além das projeções populacionais apresentadas, alguns projetos já existentes também fizeram projeções acerca da população futura do município. São eles o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul e o projeto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do distrito sede.

- **Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul**

O Relatório final do Diagnóstico do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, elaborado pela Fundação COPPETEC e publicado no ano 2006, apresentou um estudo sobre a projeção do crescimento populacional urbano das cidades pertencentes à bacia do rio Paraíba do Sul. Para isso, a projeção populacional foi realizada utilizando-se os métodos matemáticos logístico e aritmético, tomando como base os dados censitários de 1980, 1991 e 2000.

A Tabela 49 expõe o resultado da projeção populacional realizada no Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul pela Fundação COPPETEC.

Tabela 49. Projeção populacional para o município de Miracema/RJ

DISTRITO	2000	2005	2010	2015	2020
Miracema Sede	22.367	23.934	25.393	26.728	27.932
Paraíso do Tobias	1.167	1.201	1.222	1.235	1.242
Venda das flores	510	514	515	516	516

Fonte: Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, COPPETEC, 2020.

A população total, no ano de 2010, de acordo com o censo realizado pelo IBGE, foi de 23.843 habitantes, enquanto a projeção populacional projetada pela COPPETEC chegou a 27.130 habitantes, com uma diferença de 3.287 habitantes.

- **Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**

Outro projeto que realizou um estudo populacional em Miracema, envolvendo uma projeção do crescimento populacional, foi o projeto da estação de tratamento de esgoto do município elaborado pela empresa TECNOSANE no ano de 2016.

A projeção populacional apresentada no projeto da ETE tomou como base dados censitários do IBGE (2010), adotando como horizonte de projeto o ano de 2034.

De acordo com a empresa responsável pela elaboração do projeto, na avaliação do melhor método a ser utilizado para projeção do crescimento populacional do município de Miracema, os métodos

aritmético e geométrico apresentaram uma pequena variação, sendo adotado o geométrico.

Na Figura 63, o gráfico ilustra o resultado da projeção populacional obtida pela TECNOSANE no período compreendido entre o ano de 2010 e 2034.

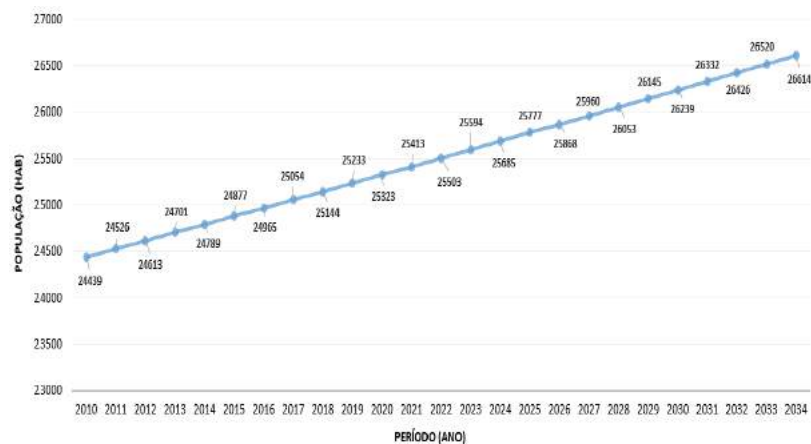


Figura 63. Projeção populacional para o município de Miracema/RJ. Fonte: TECNOSANE, 2016.

Ao analisar os resultados da projeção populacional efetuada para o Plano Municipal de Saneamento Básico, no ano de 2020 haveria no município, de acordo com a mesma, cerca de 26.624 habitantes. Quando comparado ao número de habitantes estimado, no mesmo período, pela empresa TECNOSANE, obtém-se uma diferença de 1.301 habitantes.

6.1.2 Análise das tendências de crescimento

Municípios que apresentam facilidade de acesso, empreendimentos que gerem empregos, grande número de

atividades econômicas e melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida, têm seu crescimento populacional acelerado.

Já os municípios em que há diminuição da economia local, fechamento de indústrias ou outros postos de trabalho, queda da qualidade de vida e piora das condições de moradia, educação e transporte apresentam uma redução em seu crescimento populacional.

A análise das tendências de crescimento permite fazer uma estimativa da realidade futura do saneamento no município até o final do horizonte de projeto.

O município de Miracema não apresenta fatores que tendem a aumentar ou diminuir o crescimento populacional. Para efeito do estudo populacional, não é considerada a população flutuante para o município.

6.2 Arranjos institucionais, jurídicos e econômico-financeiros

No município de Miracema, o sistema de abastecimento de água é operado pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE). Em consulta aos documentos de demonstrações financeiras disponíveis no sítio eletrônico da CEDAE, verificou-se que o contrato de concessão entre esta e o município de Miracema já completou o período de vigência de dez anos e encontra-se, atualmente, em processo de renovação.

O esgotamento sanitário do município, incluindo a sede e os dois outros distritos é operado pela Prefeitura de Miracema, que coleta o esgoto sanitário gerado nas residências e estabelecimentos da região e o lança in natura. Na sede e no Distrito de Venda das Flores, é lançado no

Ribeirão Santo Antônio e no Distrito de Paraíso do Tobias, no Ribeirão do Bonito.

A drenagem e o manejo das águas pluviais do município ficam a encargo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, não havendo um departamento específico para controlar e manter os sistemas de drenagem urbana. Ademais, a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública atua na prevenção e controle de enchentes e deslizamentos, eventos relacionados a deficiências nas redes de drenagem do município.

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são realizados no município por empresas terceirizadas. Os resíduos sólidos domiciliares, assim como aqueles provenientes de capina, roçada e poda de árvores, são coletados e transportados até o aterro sanitário pela empresa Souza e Peres, desde o ano de 2017. No município, há coleta seletiva e triagem dos resíduos sólidos recicláveis, realizada por uma cooperativa de catadores, a COOPCREM. Os resíduos de serviços de saúde, por sua vez, são coletados separadamente dos resíduos sólidos urbanos, pela empresa Servioeste Rio de Janeiro Ltda, que também os transporta, realiza o tratamento necessário e os destina aos aterros sanitários de Barra Mansa/RJ ou de Chapecó/SC, de acordo com a categoria do resíduo coletado.

6.2.1 Arcabouço legal

O arcabouço legal do saneamento básico é um conjunto de instrumentos legais, (leis, normas e regulamentos) que direta e/ou indiretamente se relacionam com a temática de saneamento básico, respectivamente nos âmbitos federal, estadual e municipal,

garantindo ao país, estados e municípios a implementação de uma cultura institucional para a universalização do saneamento.

O levantamento do arcabouço legal e sua posterior análise se fazem necessários para embasar a construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Miracema/RJ em conformidade com as premissas legais aplicáveis, de modo que tal instrumento de planejamento tenha condições de apontar as adequações gerais e/ou complementações que devem ser promovidas no arcabouço legal do município na temática relacionada ao saneamento básico.

Conforme apresentado nas tabelas subsequentes, apesar da existência de um arcabouço legal do saneamento básico razoavelmente desenvolvido, a efetiva aplicação do que é previsto em lei nem sempre é observada.

A Tabela 50 expõe os instrumentos legais sobre o saneamento básico no âmbito federal.

Tabela 50. Instrumentos legais relacionados à temática de saneamento básico no âmbito federal

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981	Institui a Política Nacional de Meio Ambiente.

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Constituição Federal de 1988	<p>Art. 23: Define ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de saneamento básico;</p> <p>Art. 30, inciso V: Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local que tem caráter essencial;</p> <p>Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.</p>
Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995	Lei de Concessão e Permissão de serviços públicos. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999	Trata da criação e do funcionamento de cooperativas sociais, visando à integração social dos cidadãos, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentando-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos. Define suas atividades e organização.
Decreto 5.440, de 04 de maio de 2005	Estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.
Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005	Lei de Consórcios Públicos. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.
Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010	Regulamenta a Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências
Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional do Resíduos Sólidos (PNRS).



INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Decreto 7.404, de 23 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n. 1, de 23 de janeiro de 1986.	Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.
Resolução CONAMA n.05 de 15 de junho de 1988.	Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento.
Resolução CONAMA n.6, de 19 de setembro de 1991.	Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
Resolução CONAMA n.23, de 12 de dezembro de 1996.	Dispõe sobre as definições e o tratamento a ser dado aos resíduos perigosos, conforme as normas adotadas pela convenção da Brasileira, sobre o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito.
Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997.	Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.
Resolução CONAMA n. 257, de 30 de junho de 1999.	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002.	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Resolução CONAMA n.313, de 29 de outubro de 2002.	Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
Resolução CONAMA n.316, de 29 de outubro de 2002.	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
Resolução CONAMA n.330, de 25 de abril de 2003.	Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos.
Resolução CONAMA n.357, de 17 de março de 2005.	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n.358, de 29 de abril de 2005.	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
Resolução CONAMA n.362, de 23 de junho de 2005.	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
Resolução CONAMA n.377, de 09 de outubro de 2006.	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.
Resolução CONAMA n.396, de 03 de abril de 2008.	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Decreto CONAMA n.5940 de 25 de outubro de 2006.	Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Resolução CONAMA n.380, de 31 de outubro de 2006.	Retifica a Resolução CONAMA Nº 375/2006 - Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n. 381, de 14 de dezembro de 2006.	Altera dispositivos da Resolução no 306, de 5 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental.
Resolução CONAMA n. 404, de 11 de novembro de 2008.	Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
Resolução CONAMA n. 422, de 23 de março de 2010.	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental conforme Lei n. 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n.430, de 13 de maio de 2011.	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
Resolução CONAMA n. 469, de 29 de julho de 2015.	Altera a Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
Resolução CONAMA n.481, de 03 de outubro de 2017.	Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências.
ABNT NBR 9648:1986	Estudo de concepção de sistemas de esgotos sanitários - Procedimento.
ABNT NBR 9649:1986	Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 9800:1987	Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 9814:1987	Execução de rede coletora de esgoto sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 10156:1987	Desinfecção de tubulações de sistema público de abastecimento de água - Procedimento.
ABNT NBR 10157:1987	Aterros de resíduos perigosos - Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento.
ABNT NBR 7367:1988	Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário.
ABNT NBR 10844:1989	Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento.
ABNT NBR 12208:1992 - Em revisão	Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 12587:1992	Cadastro de sistema de esgotamento sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 12211:1992	Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água - Procedimento.



INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 12213:1992	Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público - Procedimento.
ABNT NBR 12214:1992 - Em revisão	Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público - Procedimento.
ABNT NBR 12216:1992	Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público - Procedimento.
ABNT NBR 12586:1992	Cadastro de sistema de abastecimento de água - Procedimento.
ABNT NBR 12266:1992	Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento.
ABNT NBR 12235:1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.
ABNT NBR 8419:1992 - Versão Corrigida: 1996.	Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento.
ABNT NBR 12980:1993	Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia.
ABNT NBR 7229:1993 - Versão Corrigida: 1997	Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
ABNT NBR 13969:1993	Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
ABNT NBR 12217:1994	Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento.
ABNT NBR 13463:1995	Coleta de resíduos sólidos

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 13591:1996	Compostagem – Terminologia
ABNT NBR 13896:1997	Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 10004:2004	Resíduos sólidos – Classificação.
ABNT NBR 10007:2004	Amostragem de Resíduos Sólidos.
ABNT NBR 15113:2004	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 15114:2004	Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 12244:2006	Poço tubular - Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
ABNT NBR 15645:2008	Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.
ABNT NBR 15849:2010	Resíduos sólidos urbanos – Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.
ABNT NBR 12209:2011	Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.
ABNT NBR 12207:2016	Projeto de interceptores de esgoto sanitário - Procedimento.
ABNT NBR 12212:2017	Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento.

INSTRUMENTOS LEGAIS FEDERAIS	DESCRIÇÃO
ABNT NBR 12215-1:2017	Projeto de adutora de água. Parte 1: Conduto forçado.
ABNT NBR 12218:2017	Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público — Procedimento.
ABNT NBR 16682:2018	Projeto de linha de recalque para sistema de esgotamento sanitário - Requisitos.

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de: Brasil, Conama e ABNT, 2019.

Conforme divulgado pela Associação Brasileira de Agências de Regulação no ano de 2013, o Estado do Rio de Janeiro não conta com uma Política Estadual de Saneamento Básico, que poderia contribuir de forma significativa para a elaboração de políticas de planejamento de abrangência regional, considerando as especificidades de cada município.

Contudo, o Estado do Rio de Janeiro possui uma extensa lista de instrumentos legais relacionados aos temas de meio ambiente, recursos naturais, saneamento e educação ambiental, conforme apresentado de forma resumida na Tabela 51.

Tabela 51. Instrumentos legais relacionados à temática de saneamento básico no âmbito estadual/RJ

INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 650 de 11 de janeiro de 1983	Dispõe sobre a política estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 1.097 de 23 de dezembro de 1986	Autoriza o poder executivo e criar uma comissão coordenadora de ações de saneamento.
Lei nº 1.356 de 3 de outubro de 1988	Dispõe sobre os procedimentos vinculados à elaboração, análise e aprovação dos estudos de impacto ambiental.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 5 de outubro de 1989	<p>Artigo 261 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos, e em especial ao Poder Público, o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção, em benefício das gerações atuais e futuras.</p> <p>§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:</p> <p>XX – Promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a incorporar os princípios e objetivos de proteção ambiental;</p> <p>XXI – Implementar política setorial visando a coleta seletiva, transporte, tratamento e disposição final de resíduos urbanos, hospitalares e industriais, com ênfase nos processos que envolvam sua reciclagem;</p> <p>XXII – Criar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, de composição paritária, no qual participarão os Poderes Executivo e Legislativo, comunidades científicas e associações civis, na forma da lei;</p> <p>XXIII – Instituir órgãos próprios para estudar, planejar e controlar a utilização racional do meio ambiente.</p>



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 1.893 de 20 de novembro de 1991	Estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.
Lei nº 1898 de 26 de novembro de 1991	Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.
Lei nº 2.661 de 27 de dezembro de 1996	Regulamenta o disposto no art. 274 (atual 277) da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências.
Lei nº 2794 de 17 de setembro de 1997	Dispõe sobre aterros sanitários na forma que menciona.
Lei nº 3.227 de 05 de julho de 1999	Dispõe sobre o destino dos resíduos de prata.
Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999	Institui a política estadual de recursos hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a constituição estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.
Lei nº 3.325 de 17 de dezembro de 1999	Dispõe sobre a educação ambiental, cria o programa estadual de educação ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/1999 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 3341 de 29 de dezembro 1999	Altera o artigo 10 a lei 1898, de 26 de novembro de 1991, que "dispõe sobre a realização de auditorias ambientais."
Lei nº 3.369 de 07 de janeiro de 2000	Estabelece normas para a destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências.
Lei nº 4191 de 30 de setembro de 2003	Dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.
Lei nº 4.247 de 16 de dezembro de 2003	Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 4.248 de 16 de dezembro de 2003	Institui o programa de captação de águas pluviais no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 4.556 de 06 de junho de 2005	Cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da agência reguladora de energia e saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, e dá outras providências.
Lei nº 4.930 de 20 de dezembro de 2006	Regulamenta o art. 282 (ex art 279) da constituição estadual ao dispor sobre monitoramento e as ações relacionadas ao controle da potabilidade da água própria para consumo humano distribuída à população do estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 5.032 de 22 de maio de 2007	Dispõe sobre a obrigatoriedade do acompanhamento social, da educação ambiental e sanitária nas intervenções de saneamento, em áreas urbanas do estado do Rio de Janeiro.
Lei Estadual nº 5.101 de 04 de outubro de 2007	Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução de Políticas Estaduais de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e Florestais.
Lei nº 5.192 de 15 de janeiro de 2008	Dispõe sobre a elaboração do plano diretor metropolitano do estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 5.293 de 18 de julho de 2008	Cria o Conselho Estadual das Cidades do Rio de Janeiro.
Lei nº 5.549 de 25 de setembro de 2009	Estabelece diretrizes para a verificação da segurança de barragem e de depósito de resíduos tóxicos industriais e dá outras providências.
Lei nº 5.576 de 13 de novembro de 2009	Institui a Política Estadual de Incentivo à Criação e Implantação de consórcio intermunicipal para a prestação de serviços públicos de interesse comum e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 6.362 de 19 de dezembro de 2012	Estabelece normas suplementares sobre o gerenciamento estadual para disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos em aterros sanitários.
Lei nº 7.196 de 07 de janeiro 2016	Autoriza o poder executivo a instituir o "programa ecolavagem", no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 7.424 de 24 de agosto de 2016	Fica obrigada a utilização de água de reuso pelos órgãos integrantes da administração pública estadual direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, das empresas em cujo capital do estado do Rio de Janeiro tenha participação, bem como pelas demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente.
Lei nº 7.463 de 18 de outubro de 2016.	Regulamenta os procedimentos para armazenamento de águas pluviais e águas cinzas para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública e dá outras providências.
Lei nº 7.549 de 06 de abril de 2017	Estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a gestão integrada de recursos hídricos no sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos
Lei nº 7.599 de 24 de maio de 2017	Dispõe sobre a obrigatoriedade de indústrias situadas no estado do Rio de Janeiro instalarem equipamentos de tratamento e reutilização de água.
Lei nº 7.742 de 11 de outubro de 2017	Cria a política estadual de educação de consumo sustentável no estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 7.772 de 06 de novembro de 2017	Dispõe sobre a criação de reservatórios para escoamento e reuso do excesso de águas pluviais no âmbito do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 8.075 de 27 de agosto de 2018	Altera a lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, para determinar a execução de limpeza e desinfecção periódica, a cada 12 (doze) meses, das caixas d'água existentes em todos os prédios públicos localizados no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
Lei nº 8.229 de 10 de dezembro de 2018	Cria o programa água potável.
Lei nº 8.298 de 21 de janeiro de 2019	Altera a Lei 4191 de 2003 que estabelece a política estadual de resíduos sólidos, definindo normas para disposição de resíduos sólidos em área de aquífero.
Lei nº 8.344 de 01 de abril de 2019	Dispõe sobre a criação da nova agência reguladora de serviços públicos do Estado do Rio de Janeiro - ARSERJ, com a fusão da AGENERSA e AGETRANSP, e dá outras providências.
Decreto nº 21.319, de 16 de fevereiro de 1995	Altera o regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do estado do Rio de Janeiro.
Decreto nº 21.485, de 09 de junho de 1995	Cria o conselho estadual de habitação e saneamento do Rio de Janeiro, nas condições que menciona.
Decreto nº 22.872, de 28 de dezembro 1996	Aprova o regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do estado do rio de janeiro, a cargo das concessionárias ou permissionárias.
Decreto nº 26.323, de 17 de maio de 2000	Altera o regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 553, de 16 de fevereiro 1976.
Decreto nº 27.208, de 02 de outubro de 2000	Dispõe sobre o conselho estadual de recursos hídricos e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Decreto nº 31.819, de 09 de setembro de 2002	Regulamenta a lei nº 3.369, de 07 de janeiro de 2000, que estabelece normas para destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências.
Decreto nº 32.225, de 21 de novembro de 2002	Dispõe sobre o conselho estadual de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.
Decreto nº 32.537, de 26 de dezembro de 2002	Institui o programa de apoio ao desenvolvimento dos ecopolos de reciclagem do Estado do Rio de Janeiro.
Decreto nº 32.862, de 12 de março de 2003	Dispõe sobre o conselho estadual de recursos hídricos do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela lei estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, revoga o decreto 32.225 de 21 de novembro de 2002 e dá outras providências.
Decreto nº 33.403, de 16 de junho de 2003	Regulamenta a lei nº 4.051, de 30 de dezembro de 2002, que autoriza o poder executivo a criar o SOS Rio Paraíba do Sul e dá outras providências.
Decreto nº 35724, de 18 de junho de 2004	Dispõe sobre a regulamentação do art. 47 da lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que autoriza o poder executivo a instituir o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, e dá outras providências.
Decreto nº 40.156, de 17 de outubro de 2006	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências.
Decreto nº 42.930, de 18 de abril de 2011	Cria o Programa Estadual - Pacto pelo Saneamento.



INSTRUMENTOS LEGAIS ESTADUAIS	DESCRIÇÃO
Resolução INEA nº 112	Aprova a norma operacional 28 (NOP-INEA-28), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde – RSS.
Resolução INEA nº 113	Aprova a norma operacional 26 (NOP-INEA-26), para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classes II-A e II-B).
Resolução INEA nº 114	Aprova a norma operacional 27 (NOP-INEA-27), para o licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos da construção civil (RCC).
Resolução INEA nº 121	Aprova a norma operacional 18 (NOP-INEA-18), referente aos critérios, definições e condições gerais para concessão do certificado de registro de higienização (CRH) para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.
Norma Institucional (NOI-INEA-14.R-0)	Metodologia para cálculo do índice de qualidade de operação de estação de tratamento de despejos industriais. (IQETDI)
Deliberação INEA nº 32	Aprova a norma institucional 1 (NOI-INEA-11) normatizar a metodologia para cálculo do índice de qualidade de operação de estação de tratamento de esgoto (IQE).
Deliberação INEA nº 33	Aprova a norma institucional 14 (NOI-INEA-14), normatizar a metodologia para cálculo do índice de qualidade de operação de estação de tratamento de despejos industriais (IQETDI).
Deliberação INEA nº 38	Estabelece o plano diretor da implementação do sistema estadual de informações sobre recursos hídricos.

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de dados da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e INEA, 2019.



Somado a todo o arcabouço legal pertinente ao saneamento básico nos âmbitos federal e estadual, faz-se necessária a observância do aparato legal municipal para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Miracema/RJ. O município deve ser responsável por regulamentar os serviços de saneamento básico, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

As principais leis, decretos, resoluções municipais e demais atos normativos aplicáveis à temática apresentada serão dispostos na Tabela 52.

Tabela 52. Principais leis, decretos, resoluções municipais e demais atos normativos aplicáveis à temática do saneamento básico do município de Miracema/RJ

INSTRUMENTOS LEGAIS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 218, de 19 de dezembro de 1978	Aprova a Lei nº 79, de 07 de novembro de 1977, do município de Miracema, que altera o perímetro urbano da cidade.
Lei Complementar nº 783, de 26 de agosto de 1999	Institui o sistema de obras do município de Miracema
Lei nº 1.056, de 24 de junho de 2004	Fica proibido o corte de árvores de qualquer espécie no Horto Florestal Municipal.
Lei nº 1162, de 29 de outubro de 2007	Dispõe sobre a extinção de Autarquia Pública Municipal e dá outras providências.
Lei nº 1.164, de 12 de novembro de 2007	Estabelece o dia 22 de março como o Dia Municipal da Água.
Lei nº 1.173, de 13 de dezembro de 2007	Criança que nasce, árvore que planta.



INSTRUMENTOS LEGAIS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 1.212, de 30 de junho de 2008	Cria o Parque Natural Municipal e dá outras providências, conforme o permissivo legal estipulado pela Lei nº9.985/2000, de 18 de julho de 2000, que criou o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), especificamente pelos seus arts. 1º, "caput"; 2º, incisos I a IX e XIII; 3º; 4º; 7º, I e § 1º; 22, "caput"; e demais normas pertinentes, inclusive o Plano Diretor Participativo de Miracema.
Lei nº 1.241, de 15 de dezembro de 2008	Dispõe sobre a criação do Departamento de Preservação e Controle Ambiental (DPCA) da Guarda Ambiental Municipal e dá outras providências.
Lei nº 1.255, de 21 de maio de 2009	Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.
Lei nº 1.274, de 09 de novembro de 2009	Dispõe sobre a instituição, no âmbito do município de Miracema, do Programa de Incentivo à Coleta, Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal e Animal.
Lei nº 1.291, de 16 de dezembro de 2009	Proíbe o corte de árvores nativas, ornamentais ou frutíferas em órgãos públicos municipais e dá outras providências.



INSTRUMENTOS LEGAIS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 1.327, de 21 de outubro de 2010	Aprova o ingresso do município de Miracema no consórcio público de gestão associada e integrada do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – NOROESTE – firmado entre os municípios de Aperibé, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, São Fidélis, Santo Antônio de Pádua, Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, São José de Ubá e Varre-Sai, com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro e ratifica os termos do seu protocolo de intenções e termos aditivos.
Lei nº 1.362, de 09 de junho de 2011	Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário e da criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Lei nº 1.415, de 27 de dezembro de 2012	Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, para organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, por intermédio de Contrato de Programa.
Lei municipal nº 1471, de 12 de dezembro de 2013	Dispõe sobre a proibição de colagem e/ou fixação de propagandas em postes de iluminação pública, passarelas de pedestres, pontes, viadutos, monumentos públicos, parques, praças, jardins e árvores.
Lei nº 1.479, de 20 de fevereiro de 2014	Institui a Política Municipal do Cooperativismo no município de Miracema.



INSTRUMENTOS LEGAIS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO
Lei nº 1.484, de 20 de março de 2014	Dispõe sobre alteração do título II, capítulo VII, em seu artigo 19; artigo 20, e título IV, capítulo I, artigos 190 e 191 da Lei 1.412 de 20 de dezembro de 2012 e dá outras providências.
Lei Complementar nº 1.485, de 20 de março de 2014	Altera o artigo 8º, inciso I da Lei nº 1.362 de 09 de junho de 2001.
Lei nº 1.499, de 13 de maio de 2014	Autoriza a abertura de crédito adicional especial para construção e/ou remodelação de Sistema De Esgotamento Sanitário.
Lei nº 1.516, de 02 de junho de 2014	Dispõe sobre a realização semestral de inspeção sanitária e coleta de água.
Lei nº 1.552, de 16 de outubro de 2014	Autoriza a abertura de crédito adicional especial objetivando a execução de ações no âmbito programa de preservação dos recursos hídricos da bacia do Paraíba do Sul.
Lei nº 1.558, de 13 de novembro de 2014	Institui a Semana da Reciclagem no âmbito do Município de Miracema.
Lei nº 1.576, de 17 de dezembro de 2014	Dispõe sobre a inserção de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis no Sistema de Limpeza Urbana do Município de Miracema visando principalmente o Programa de Coleta Seletiva Solidária – PCSS; autoriza a celebração de convênio com as cooperativas e associações de catadores, autoriza a remuneração das mesmas pela prestação de serviço e dá outras providências.
Lei nº 1.616, de 26 de novembro de 2015	Institui a captação de água de chuva.

INSTRUMENTOS LEGAIS MUNICIPAIS	DESCRIÇÃO
Decreto nº 31, de 30 de maio de 2016	Estabelece procedimentos e requisitos para a contratação e a celebração de convênios no âmbito da administração municipal, dispõe sobre os processos de pagamento e dá outras providências.

Fonte: Elaborado pelos autores, Miracema 2019.

A Lei nº 740/1998, que institui o código de posturas do Município, está fundamentada em um conjunto de regras e obrigações que atendem às necessidades básicas do município. Estas devem ser seguidas tanto pelo usuário quanto pelos gestores municipais, em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no PMSB. Os artigos mais relevantes para a elaboração do PMSB serão expostos na Tabela 53, a seguir.

Tabela 53. Artigos mais relevantes à temática do saneamento básico do código de posturas do município de Miracema/RJ

CAPÍTULO	ARTIGOS
Cap. IV: controle da água e sistema de eliminação de dejetos	<p>Art. 34: Nenhum prédio, situado em via pública dotada de redes de água e esgoto poderá ser habitado sem que sejam ligados a essas redes e que seja provido de instalações sanitárias;</p> <p>Art. 36: É vedado o comprometimento, por qualquer forma, da limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;</p> <p>Art. 38: Não será permitida ligação de esgotos sanitários em redes de águas pluviais, bem como o lançamento de resíduos industriais in natura nos coletores de esgotos ou nos cursos naturais; quando esses resíduos contiverem substâncias nocivas à fauna ou aos cursos d'água.</p>

CAPÍTULO	ARTIGOS
Cap. V: controle do lixo	<p>Art. 40: (...) § 2º - São considerados lixos especiais aqueles que, por sua constituição, apresentam riscos maiores para a população, os quais serão acondicionados conforme o estabelecido no artigo 43, assim definidos: I - Lixos hospitalares; II - Lixos de laboratórios de análises e patologias clínicas, os quais deverão estar acondicionados em recipientes adequados à sua natureza, de maneira a não contaminarem as pessoas e o ambiente; III - Lixos de farmácias e drogarias; IV - Lixos químicos; V - Lixos radioativos; VI - Lixos de clínicas e hospitais veterinários.</p> <p>Art. 43: O lixo descrito no § 2º do artigo 40 desta Lei deverá ser bem acondicionado, sendo proibida sua colocação em via pública, cabendo ao Município o seu recolhimento e imediata incineração, em local próprio e de uso exclusivo para esse fim.</p>

CAPÍTULO	ARTIGOS
<p>Cap. VI: proteção ao meio ambiente</p>	<p>Art. 125: Os parques, os jardins, as áreas de preservação ambiental, as nascentes e os cursos d'água, especialmente o Ribeirão Santo Antônio que atravessa a área urbana do município são patrimônio da municipalidade e, como tal, são preservados e protegidos na forma da lei;</p> <p>Art. 126: É vedado sob qualquer pretexto: (...) II - Causar poluição de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana ou que provoque a mortandade de animais ou destruição da flora; (...) IV - Causar ou provocar, por meio da emissão de efluentes ou carreamento de detritos ou materiais tóxicos de qualquer espécie, dano ou perecimento da fauna aquática existentes nos cursos d'água, córregos, ribeirões, açudes e lagoas; V - Canalizar, sem a devida autorização e acompanhamento da fiscalização municipal, qualquer tipo de material orgânico ou inorgânico para o leito dos cursos d'água, córregos, ribeirões, açudes e lagoas.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir do Código de Posturas de Miracema/RJ, 2019.

Conforme informações levantadas junto à Prefeitura Municipal de Miracema, observa-se algumas falhas, lacunas e até mesmo equívocos no texto do Código de Posturas do município. Deste modo, sugere-se que ocorra uma revisão do Código de Posturas Municipal. Em relação aos artigos apresentados na Tabela 53

recomenda-se que haja uma revisão no artigo 43 que trata da obrigação do Município no “recolhimento e imediata incineração em local próprio e de uso exclusivo para esse fim, do lixo hospitalar de unidades de saúde da rede privada”.

O município de Miracema, conta também com um Código Ambiental instituído no ano de 2012 pela Lei Municipal nº 1.412, estabelecendo a Política Municipal de Meio Ambiente com o intuito de compatibilizar o desenvolvimento econômico-social local com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Segundo consta no parágrafo único do artigo 7º, capítulo IV, “o planejamento ambiental de Miracema é um processo permanente, contínuo, dinâmico, participativo, integrado, descentralizado, contemplando a realidade do município e se concretizará através de planos, programas e projetos instituídos no PPA, na LDO, na LOA e em Decretos do Executivo. ”

6.2.2 Alternativas de modelos institucionais para a prestação dos serviços

A prestação dos serviços de saneamento básico de um município pode ser realizada através de diferentes arranjos institucionais, desde que eles encontrem respaldo no ordenamento jurídico brasileiro. Considerando as particularidades de cada município, assim como sua disponibilidade orçamentária, a administração pública municipal pode optar por diferentes alternativas, tais como a prestação direta, adoção de consórcios públicos, autarquias municipais, convênios com companhias estaduais, concessões privadas, terceirização de serviços, etc.

O presente prognóstico intenciona fornecer embasamento técnico para que a administração pública possa decidir acerca dos melhores modelos de gestão para cada eixo do saneamento básico municipal, não sendo sua função definir quais os modelos a serem adotados. Diante do exposto, os itens subsequentes apresentarão uma breve descrição das alternativas de modelos institucionais existentes no arcabouço jurídico brasileiro para a prestação dos serviços de saneamento básico, com vistas a auxiliar os gestores municipais na escolha do modelo que atenda às necessidades da população de forma mais satisfatória.

6.2.2.1 Administração Municipal

O município presta os serviços públicos de saneamento básico de forma direta, através de secretarias, departamentos e repartições da administração direta, utilizando para isso seus próprios recursos técnicos, humanos, financeiros e materiais.

No município de Miracema, a execução centralizada dos serviços pela administração municipal é utilizada, atualmente, na coleta de esgoto sanitário e na drenagem e manejo das águas pluviais, ficando a prestação dos serviços de abastecimento de água delegada a empresas privadas. O serviço de limpeza urbana é prestado, em parte, por empresas privadas.

De acordo com o novo marco do saneamento básico instituído pela Lei Federal nº 14.026, os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser prestados concomitantemente.

6.2.2.2 Consórcios

Segundo consta no Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB, 2013), grande parte dos municípios com população abaixo de 30 mil habitantes não possui recursos financeiros e estruturas institucionais que possibilitem uma gestão eficiente e sustentável dos serviços de saneamento básico. Nesses municípios, nos quais geralmente se observa fraco desenvolvimento econômico, dificuldade de captação de recursos e capacidade administrativa incipiente, a cooperação federativa (através de consórcios públicos ou mediante convênios de cooperação entre entes federados) constitui-se em uma alternativa interessante para a gestão dos serviços de saneamento básico, uma vez que pode ensejar ganhos de escala.

Segundo o novo marco do saneamento básico instituído no país pela Lei Federal nº 14.026, os consórcios intermunicipais de saneamento básico terão como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

Os serviços de saneamento básico podem se beneficiar do modelo de gestão consorciada pois ele possibilita o compartilhamento de equipamentos e a racionalização da execução de tarefas, gerando ganhos de escala e economia de recursos. Além disso, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) elenca algumas vantagens da adoção de consórcios públicos para o gerenciamento de resíduos sólidos:



segundo o órgão, a escolha por este modelo de gestão possibilita a maximização da aplicação dos recursos públicos, a minimização dos custos operacionais, a capacitação profissional e a continuidade do planejamento.

Como desvantagem da adoção dos consórcios públicos, pode-se citar a possibilidade de divergência de interesses entre os membros do consórcio, o que tornaria a experiência complexa e a afastaria de sua finalidade. Além disso, para que um consórcio público atinja sua finalidade de forma eficiente, é imprescindível que ocorra a formalização dos direitos e deveres de cada ator social envolvido, assim como das penalidades a que estarão sujeitos em caso de descumprimento das cláusulas do contrato. A inadimplência de um ou de alguns municípios membros de um consórcio pode comprometer o sistema de gestão como um todo, afetando mesmo aqueles que cumprem com suas obrigações (SILVEIRA, 2008).

6.2.2.3 Autarquias

De acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - que dispôs sobre a organização da Administração Federal - autarquias são serviços autônomos criados por lei, dotados de personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, cuja finalidade é executar atividades típicas da Administração Pública que requeiram gestão administrativa e financeira descentralizada. Desta forma, as autarquias possuem autonomia administrativa, jurídica e financeira para desenvolver as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão dos serviços de saneamento básico, o que não ocorre quando o município opta pela prestação direta.



Como titulares de direitos e obrigações próprias, as autarquias são instituídas para prestar serviço social e desempenhar atividades que tenham prerrogativas públicas, de forma técnica, especializada e com organização própria. Por não visarem o lucro, toda a receita arrecadada deverá ser reinvestida na prestação do serviço, o que não ocorre nos casos em que a prestação é centralizada ou que é delegada a entidades privadas, situações nas quais os entes podem utilizar o valor arrecadado em outros serviços ou distribuir o lucro entre seus acionistas (DIAS, 2019).

6.2.2.4 Convênios com Companhias Estaduais

Diferentemente dos contratos, convênios são acordos firmados entre partes que buscam a realização de um objetivo comum. Desta forma, o setor público e o setor privado podem atuar em parceria sem a necessidade de uma licitação. Para isso, é necessário apenas que pelo menos um dos membros do convênio seja um ente da administração pública.

Os convênios de cooperação podem ser celebrados entre dois ou mais entes da federação, divergindo dos consórcios, que envolvem um maior número de municípios. No caso específico em que o convênio é celebrado entre um município e uma companhia estadual, além dos custos fiscais e tributários, a política de subsídios tarifários adotada pode incorrer em eventuais impactos. Dentre eles, um dos mais relevantes é relativo à política salarial e aos benefícios concedidos aos funcionários, que pode incluir também a participação nos lucros e resultados.



6.2.2.5 Concessões Privadas (Plenas ou PPP's)

Concessões ocorrem quando o governo (federal, estadual ou municipal) transfere a um terceiro o direito de realizar algo ou explorar alguma atividade que, via de regra, seria de sua responsabilidade. Os serviços de saneamento básico podem ser objeto de concessões, assim como obras de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias e exploração de petróleo.

As concessões possuem, como um de seus principais objetivos, a melhora dos serviços prestados, sobretudo quando o governo não possui recursos financeiros e/ou capacidade técnica para prestar o serviço da maneira adequada às necessidades da população. Elas são regidas por um contrato, com um prazo para o fim da concessão, após o qual o controle sobre a prestação daquele serviço volta a ser do governo.

Existem dois tipos de concessões: as Concessões Plenas e as Parcerias Público-Privadas (PPP's). Nas Concessões Plenas, a responsabilidade geral sobre a operação, manutenção e administração recai totalmente sobre a iniciativa privada, que também se encarrega dos investimentos para expansão da cobertura do serviço e possui a obrigação de oferecer um serviço de qualidade e com gestão eficiente à população. Por sua vez, as Parcerias Público-Privadas são definidas como relações entre o governo e a iniciativa privada para a execução de serviços públicos, a médio ou longo prazo (entre 5 e 35 anos). O que diferencia as Concessões Plenas das PPP's é que nas PPP's há contraprestação do Estado, enquanto nas Concessões Plenas isso não é observado.



Parcerias com a iniciativa privada podem ser vantajosas para os municípios devido à maior celeridade na execução dos serviços, facilidade na obtenção de recursos e da experiência que as empresas privadas geralmente possuem na condução de determinados projetos (SUPARC Piauí, 2015). No entanto, o estabelecimento de concessões demanda uma série de estudos e planejamento, o que demanda tempo e um corpo técnico capacitado.

6.2.3 Proposições para racionalização e otimização dos serviços

No presente tópico, serão apresentadas, por meio de arranjos, proposições para a racionalização e viabilização dos serviços, assim como modificações organizacionais, de modo a efetivar as soluções propostas e permitir que estudos complementares sobre os quatro segmentos do saneamento sejam realizados.

Os arranjos propostos atuarão em conjunto nas esferas econômico-financeira, jurídica e institucional, para a elaboração e aplicação das medidas a serem executadas, mas sempre mantendo suas singularidades.

O Município deve propor programas de fiscalização que priorizem os direitos dos usuários e da concessionária atuante no município. A concessionária, por sua vez, deve manter uma relação com a população para que as medidas elaboradas se concretizem.

6.2.3.1 Arranjos para o sistema de abastecimento de água

Os arranjos para o sistema de abastecimento de água devem conter o fator preponderante, a solução proposta e as medidas a serem implementadas neste segmento. Tais arranjos estão expostos na Tabela 54, apresentada a seguir.

Tabela 54. Arranjos para o sistema de abastecimento de água para o município de Miracema/RJ

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
ECONÔMICO FINANCEIRO	Renovar o contrato com a CEDAE	Os termos do contrato deverão estar de acordo com as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado.	Soluções gradativas de forma a atingir os princípios fundamentais preconizados no art. 2º da Lei 11.445/07, dentre eles: universalidade do acesso; segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços; controle social e transparência nas ações; eficiência e sustentabilidade econômica.
JURÍDICO	Renovar o contrato com a CEDAE	Revisão de cláusulas contratuais de forma a atender a Lei Federal nº 11.445/07 e o Plano Municipal de	O Município deverá designar agência de regulação e fiscalização, de forma que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, respeitando os

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
		Saneamento Básico aprovado.	direitos dos usuários e da prestadora dos serviços.
INSTITUCIONAL	Relação do Município, Governo do Estado (Administração Direta) e CEDAE (Administração Indireta).	Estreitar a relação entre o Município e o Estado, em especial a CEDAE, de forma a cumprir os acordos em contrato e nas demais relações formais advindas da prestação dos serviços.	O ente regulador deve preservar os interesses dos usuários e da prestadora do serviço, fiscalizando o cumprimento dos acordos firmados, a qualidade e regularidade dos serviços e a modicidade das tarifas e dos preços praticados.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.2.3.2 Arranjos para o sistema de esgotamento sanitário

A Tabela 55 elenca os arranjos para o sistema de esgotamento sanitário, contendo o fator preponderante, a solução proposta e as medidas a serem implementadas.

Tabela 55. Arranjos para o sistema de esgotamento sanitário para o município de Miracema/RJ

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
ECONÔMICO FINANCEIRO	Firmar contrato com uma empresa responsável por prestar serviços	Os termos do contrato deverão	Soluções gradativas de forma a atingir os



ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
	relacionados ao segmento do esgotamento sanitário.	estar de acordo com as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado.	princípios fundamentais preconizados no art. 2º da Lei 11.445/07, dentre eles: universalidade do acesso; segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços; controle social e transparência nas ações; eficiência e sustentabilidade econômica.
JURÍDICO	Estando em vigência o contrato com a CEDAE (abastecimento de água), este deve ser mantido, entretanto, o mesmo tem de ser revisto com a inclusão do eixo de esgoto, serviço este, que a CEDAE não tem executado.	Revisão de cláusulas contratuais de forma a atender a Lei Federal nº 11.445/07 e o Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado. Criação de lei com exigência que os novos loteamentos executem a rede de esgoto.	O Município deverá designar agência de regulação e fiscalização, de forma que as cláusulas contratuais sejam cumpridas, respeitando os direitos dos usuários e da prestadora dos serviços
INSTITUCIONAL	Relação do Município, Governo	Estreitar a relação entre	O ente regulador deve



ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
	do Estado e empresa responsável pela execução dos serviços de esgotamento sanitário.	o Município e o Estado, em especial a CEDAE, de forma a cumprir os acordos em contrato e nas demais relações formais advindas da prestação dos serviços..	preservar os interesses dos usuários e da prestadora do serviço, fiscalizando o cumprimento dos acordos firmados, a qualidade e regularidade dos serviços e a modicidade das tarifas e dos preços praticados.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.2.3.3 Arranjos para o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais

A elaboração dos arranjos para o sistema de drenagem e manejo pluvial, compreendendo os fatores preponderantes, soluções propostas e medidas a serem implementadas está apresentada na Tabela 56 abaixo.

Tabela 56. Arranjos para o sistema de drenagem e manejo pluvial para o município de Miracema/RJ

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
ECONÔMIC O FINANCEIR O	O sistema de drenagem e manejo das águas pluviais interfere na qualidade de	Manutenção do sistema de drenagem existente e	Alocar os recursos no orçamento municipal, convênios com

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
	vida da população, na qualidade da água, na limpeza pública, nos alagamentos, enchentes, deslizamentos, erosões e na mobilidade urbana.	implantação nas vias que não contém o sistema.	o Estado e União. Criação de taxa municipal para a prestação dos serviços, conforme expressa a Lei Federal nº 11.445/07.
INSTITUCIONAL	Relação do Município, Governo do Estado e a União de forma a obter recursos para a implantação do sistema de drenagem.	Estreitar a relação entre o Município, Estado e a União para captação de recursos.	Elaborar projetos para apresentar aos órgãos Estadual e Federal.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.2.3.4 Arranjos para o sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos

Os arranjos para sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos devem contemplar o fator preponderante, a solução proposta e as medidas a serem implementadas neste segmento. Os arranjos estão apresentados na Tabela 57 a seguir.

Tabela 57. Arranjos para sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos para o município de Miracema/RJ

ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
ECONÔMICO FINANCEIRO	O sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos interfere na	Manutenção do sistema existente e	Alocar os recursos no orçamento municipal,



ARRANJOS	FATOR PREPONDERANTE	SOLUÇÃO PROPOSTA	MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS
	qualidade de vida da população, geração de renda e inclusão social através da coleta e destinação dos recicláveis, economia de recursos naturais, conservação do meio ambiente.	e aumento de dias de coleta nas áreas de menor frequência.	convênios com o Estado e União. Criação de taxa municipal para a prestação dos serviços, conforme expressa a Lei Federal nº 11.445/07.
JURÍDICO	Autossustentabilidade e financeira da gestão.	Cobrança de taxa diferenciada entre o grande e pequeno gerador de resíduos.	Classificar o grande e pequeno gerador de resíduos. Exigir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
INSTITUCIONAL	Relação do Município, Governo do Estado e a União de forma a obter recursos para a implantação do sistema de drenagem.	Estreitar a relação entre o Município, Estado e a União para captação de recursos.	Elaborar projetos para apresentar aos órgãos Estadual e Federal.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.2.4 Proposta de estrutura organizacional

O município de Miracema apresenta uma dinâmica social característica, relacionada aos processos espaciais que transformam o território e a paisagem do município, principalmente causados pela ação do homem sobre a superfície terrestre. Toda essa dinâmica deve ser considerada para que ocorra a efetiva

implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico em Miracema.

Por meio da participação popular, alguns mecanismos e instrumentos jurídicos podem ser utilizados como ferramentas na inserção da dinâmica social, perante a implantação dos serviços de saneamento básico. A participação popular e a dinâmica social são indispensáveis para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. O governo municipal é responsável por garantir a participação popular e tem por objetivos:

- Valorização e garantia à participação e ao envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas;
- Pleno atendimento da coletividade no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
- Permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

A Figura 64 apresenta um organograma como proposta para a prestação de serviços relacionados ao saneamento básico no município.

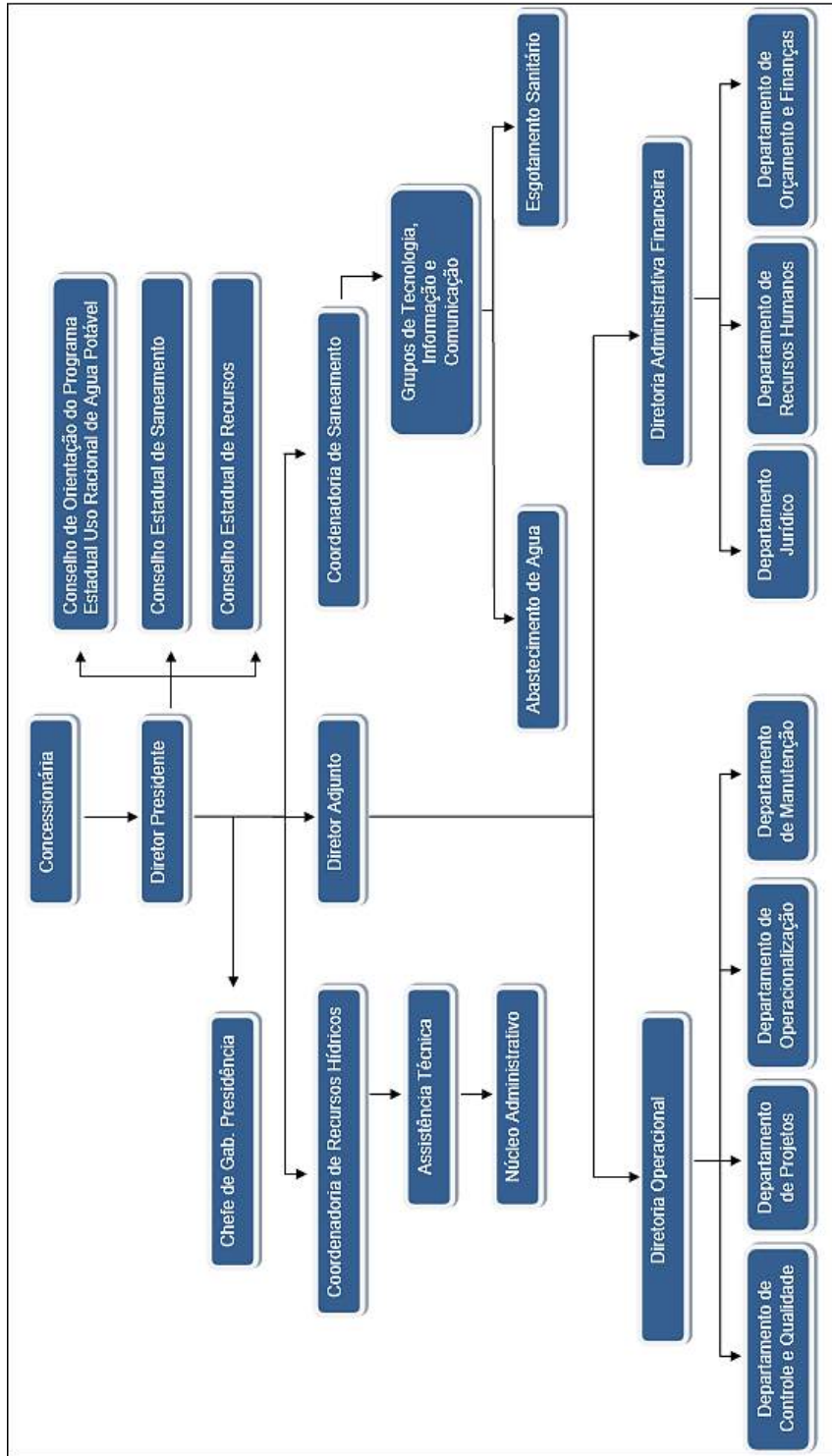


Figura 64. Organograma de estrutura funcional. Fonte: Elaborado pelos próprios autores, 2020.



Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

6.2.5 Investimentos necessários

Para que as proposições sejam implantadas de maneira eficiente, serão necessários investimentos nos setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, os quais serão descritos nos próximos tópicos.

6.2.5.1 Sistema de abastecimento de água

Segundo estimativas do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) de 2019, para o cumprimento das metas de universalização do serviço de abastecimento de água entre os anos de 2019 e 2033, será necessário um investimento de R\$ 142.150.000.000,00, incluindo as áreas urbana e rural de todo o território nacional. Haja vista que a população do país em 2019 atingiu 210,1 milhões de habitantes, obteve-se um valor aproximado de R\$ 676,60 por habitante.

Uma vez calculado o custo médio por habitante, é possível estimar o custo global do investimento para o município de Miracema, conforme apresentado na Tabela 58. Foram utilizados os dados mais atuais que constam no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), que datam do ano de 2018.

Tabela 58. Custo global do investimento em abastecimento de água entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ

MUNICÍPIO DE MIRACEMA	
População total	27.195 habitantes
População atendida pelo sistema de abastecimento de água	27.195 habitantes

MUNICÍPIO DE MIRACEMA	
Atendimento (%)	100
População sem atendimento (%)	0
Custo médio por habitante (R\$)	676,60
Custo global do investimento (R\$)	18.400.137,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2018.

Cabe ressaltar que o custo global do investimento calculado acima é apenas uma estimativa, obtida através de dados secundários do SNIS e IBGE, o que pode não corresponder necessariamente às necessidades do município. Isto posto, cabe à administração municipal fazer suas considerações acerca das necessidades de ampliação e melhorias na rede de abastecimento de água da região, visando a ofertar um serviço de qualidade à população urbana e rural do município.

6.2.5.2 Sistema de esgotamento sanitário

Para os sistemas de esgotamento sanitário, o PLANSAB 2019 estimou um investimento necessário consideravelmente maior do que aquele destinado aos sistemas de abastecimento de água, no montante de R\$ 215.000.000.000,00. Este valor inclui todos os municípios brasileiros e considera o horizonte temporal de 2019 a 2033. Para o cálculo do custo da universalização dos sistemas de esgoto, foi feita a razão entre o investimento previsto e a população estimada para 2019, o que retornou o valor de R\$ 1.023,32 por habitante no período considerado.

O custo global do investimento em esgotamento sanitário no município de Miracema no período considerado é apresentado na

Tabela 59, a qual foi elaborada a partir dos dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS 2018).

Tabela 59. Custo global do investimento em esgotamento sanitário entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ

MUNICÍPIO DE MIRACEMA	
População total	27.195 habitantes
População atendida por coleta de esgoto (%)	95,11
População atendida por tratamento de esgotos	0
Custo médio por habitante (R\$)	1.023,32
Custo global do investimento (R\$)	27.829.187,40

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2018.

O valor médio global do investimento com esgotamento sanitário foi calculado com a finalidade de fornecer um referencial teórico para embasar futuros projetos no município. Porém, cada projeto possui suas características próprias, o que possivelmente criará a necessidade de adequação futura dos valores aqui apresentados.

6.2.5.3 Sistema de drenagem e manejo de águas pluviais

No PLANSAB 2019 também foram estimados os investimentos necessários aos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, que incluíram quatro parcelas, a saber:

- Implantação de sistemas de drenagem nas áreas de expansão urbana;
- Reposição dos sistemas ao longo do horizonte da simulação;

- Reposição dos sistemas de drenagem clássicos existentes nos municípios;
- Adequação dos sistemas de drenagem em áreas urbanizadas que sofrem com inundações.

Os investimentos necessários são divididos entre expansão e reposição da infraestrutura existente nos municípios, o que totaliza um montante de R\$ 79.257.000.000,00 entre os anos de 2019 e 2033, incluindo todo o território nacional. Os custos relativos à expansão (R\$ 61.326.000.000,00 ou 77,4%) são muito superiores àqueles destinados à reposição das infraestruturas (R\$ 17.931.000.000,00 ou 22,6%).

Haja vista que a população brasileira em 2019 era de 210,1 milhões de habitantes, a razão entre o investimento necessário aos sistemas de drenagem de águas pluviais e a população total do país retorna o valor de R\$ 377,23 como custo médio por habitante, entre 2019 e 2033. A Tabela 60 apresenta o custo global do investimento com esses sistemas, a partir de dados do SNIS 2018.

Tabela 60. Custo global do investimento em drenagem urbana entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ

MUNICÍPIO DE MIRACEMA	
População total	27.195 habitantes
População atendida por serviços de drenagem urbana (%)	0
Custo médio por habitante (R\$)	377.23
Custo global do investimento (R\$)	10.258.769,85

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS 2018.

O custo global do investimento deverá contemplar ações de operação e manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das

águas pluviais do município, e deverá ser adaptado de acordo com os projetos futuros para os referidos sistemas. Características como declividade das ruas e seu tipo de pavimento, dimensões das tubulações e tipo de solo devem ser levadas em consideração quando da adequação dos custos previstos à realidade do município.

6.2.5.4 Sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos

No Brasil, entre os anos de 2019 e 2033, foi estimado que o investimento necessário nesse setor é de R\$ 28.728.000.000,00, incluindo expansão e reposição das unidades de destinação final dos RSU. Considerando-se que a população total do Brasil em 2019 foi de 210,1 milhões de habitantes, obtém-se o valor de R\$ 136,74 por habitante no período considerado. Na Tabela 61, é apresentado o cálculo do custo global do investimento com limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos em Miracema entre os anos de 2019 e 2033.

Tabela 61. Custo global do investimento em limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos entre os anos de 2019 e 2033 para o município de Miracema/RJ

MUNICÍPIO DE MIRACEMA	
População total	27.195 habitantes
Custo médio por habitante (R\$)	136,73
Custo global do investimento (R\$)	3.718.372,35

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2018.

O custo global do investimento que consta na Tabela 61 é apenas uma estimativa, que deverá ser revista de acordo com as especificidades de cada projeto a ser executado ao longo do horizonte do PMSB. Além disso, as características de cada projeto

deverão ser influenciadas por fatores como as distâncias das áreas de coleta, frequência de coleta, entre outros.

6.2.6 Estrutura orçamentária

O planejamento financeiro do município de Miracema está fundamentado em suas leis orçamentárias, ou seja: Plano Plurianual (quadriênio 2018 - 2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (exercício financeiro de 2019). Nos tópicos subsequentes, elas serão analisadas, devido à sua importância na implantação do Plano de Saneamento Básico do município.

6.2.6.1 Plano Plurianual (PPA)

No município de Miracema, o PPA do quadriênio 2018 - 2021 foi instituído pela Lei Municipal nº 1.746, de 11 de dezembro de 2017. Segundo a referida lei, a estimativa das receitas orçamentárias para o período considerado soma R\$ 419.789.860,82. Deste total, o maior montante de recursos é destinado ao Fundo Municipal de Saúde, com programas que totalizam R\$ 94.512.423,35 (valor correspondente a aproximadamente 22,51% da receita do município). A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer é a que concentra a segunda maior receita do município, com um montante de R\$ 80.431.337,54, ou seja, 19,16% do total das receitas orçamentárias do município.

Dentre as previsões do PPA, existem algumas direcionadas especificamente para os setores de meio ambiente e saneamento básico, que serão apresentadas na Tabela 62.

Tabela 62. Previsões do PPA do quadriênio 2018/2021 para os setores de saneamento básico e meio ambiente no município de Miracema/RJ

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA	PROJETO	VALOR PROVISIONADO (R\$)				VALOR TOTAL (R\$)
			2018	2019	2020	2021	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORT E	Execução de Obras Públicas	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galerias de Esgoto no 2º Distrito	50.000,00	53.145,00	56.487,82	60.040,90	219.673,72
			30.000,00	31.887,00	33.892,69	36.024,54	131.804,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Aquisição de Imóveis de Forma Amigável ou Judicial	Obras de Infraestrutura com Pavimentação e Drenagem	10.000,00	10.629,00	11.297,56	12.008,18	43.934,74
			484.554,55	515.033,03	547.428,61	581.861,87	2.128.878,06
	Projeto Produtor de	Programa de Preservação					

279

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA	PROJETO	VALOR PROVISIONADO (R\$)				VALOR TOTAL (R\$)
			2018	2019	2020	2021	
	Águas	Ambiental					
	Horto Municipal	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas	50.000,00	53.145,00	56.487,82	60.040,90	219.673,72
		Produção de Mudas	10.000,00	10.629,00	11.297,56	12.008,18	43.934,74
		Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	1.000,00	1.062,90	1.129,76	1.200,82	4.393,48
	Reeq. Manut. Oper. Sec. Mun. de Meio Ambiente	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Meio Ambiente	3.364.300,00	3.575.914,47	3.800.839,49	4.039.912,30	14.780.966,26
	Resíduos Sólidos	Manutenção do Aterro Sanitário	30.000,00	31.887,00	33.892,69	36.024,54	131.804,23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

280

UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA	PROJETO	VALOR PROVISIONADO (R\$)				VALOR TOTAL (R\$)
			2018	2019	2020	2021	
Urbanos		Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	2.850.000,00	3.029.265,00	3.219.805,77	3.422.331,55	12.521.402,32
			420.000,00	446.418,00	474.497,69	504.343,59	1.845.259,28
Execução de Obras Públicas		Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	70.000,00	74.403,00	79.082,95	84.057,26	307.543,21
			332.572,00	353.490,78	375.725,34	399.358,46	1.461.146,58
Programa de Fortalecimento de Parques Nacionais, Refúgios e Áreas de Proteção Ambiental		Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	741.065,00	787.677,99	837.222,93	889.884,25	3.255.850,17

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.746/2017.

281

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Com isso, pode-se observar que a administração municipal reservou para os serviços de saneamento um percentual de apenas 3,54% de seus recursos, o que incluiu apenas os setores de drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos, não tendo previsão para os de abastecimento de água e esgotamento sanitário no período considerado.

6.2.6.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): exercícios 2018, 2019 e 2020

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de modo geral, estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte, prevendo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. As diretrizes orçamentárias do exercício 2018 em Miracema foram disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.719, de 19 de junho de 2017. Para o exercício de 2018, as receitas totais foram estimadas em R\$ 95.548.491,55, enquanto para o exercício de 2019, esse valor foi de R\$ 101.558.491,67 e, para o exercício de 2020, foi estimado R\$ 107.946.520,80 de receita total. Para projetar as receitas do triênio 2018/2020, foi tomado como base de cálculo o crescimento do PIB em 1% e o índice de inflação de 6,29% no período, que são os índices econômicos estimados para o estado do Rio de Janeiro no período considerado.

A análise do equilíbrio entre receitas e despesas é feita através do resultado primário, que é obtido a partir da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Quando esse resultado é positivo (ou seja, as receitas primárias superam as despesas primárias), dizemos que houve um superávit primário. Em contrapartida, quando o resultado é negativo, dizemos que houve

um déficit primário. Nas Tabelas 63 e 64, são apresentadas as projeções das receitas e despesas de 2018, 2019 e 2020 do município de acordo com a LDO em tela, que servirão de base para o cálculo do resultado primário nos exercícios financeiros considerados.

Tabela 63. Projeção das receitas para o triênio 2018/2020 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2018	2019	2020
Receitas Correntes	99.067.356,72	105.298.693,46	111.921.981,27
Receita Tributária	4.967.662,25	5.280.128,21	5.612.248,27
Receitas de Contribuições	2.072.469,64	2.202.827,98	2.341.385,86
Receita Patrimonial	2.672.324,61	2.840.413,83	3.019.075,86
Receita Agropecuária	79.560,40	84.564,75	89.883,88
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.880.981,60	91.282.895,34	97.024.589,46
Outras Receitas Correntes	3.394.358,21	3.607.863,35	3.834.797,95
Receitas de	3.365.958,36	3.577.677,14	3.802.713,03

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2018	2019	2020
Capital			
Receitas Correntes Intra-Governamentais	1.729.376,77	1.838.154,56	1.953.774,49
Deduções da Receita Corrente	8.614.200,29	9.156.033,49	9.731.948,00
RECEITA TOTAL	95.548.491,55	101.558.491,67	107.946.520,80
Receita de Valores Imobiliários	4.267.464,38	4.535.887,89	4.821.195,24
RECEITA PRIMÁRIA	91.281.027,17	97.022.603,78	102.125.325,56

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.719/2017.

Tabela 64. Projeções das despesas para o triênio 2018/2020 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2018	2019	2020
Despesas Correntes	89.554.041,10	95.186.990,28	101.174.251,97
Pessoal e Encargos	58.985.229,23	62.695.400,15	66.638.940,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.568.811,87	32.491.590,14	34.535.311,16

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2018	2019	2020
Despesas de Capital	2.850.375,02	3.029.663,61	3.220.229,45
Investimentos	1.265.725,85	1.345.340,01	1.429.961,89
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.584.649,17	1.684.323,60	1.790.267,55
Despesas Intra-Orçamentárias	452.761,40	481.240,09	511.510,09
Reserva Previdenciária	1.568.997,92	1.667.687,89	1.772.585,46
Reserva de Contingência	1.122.316,11	1.192.909,79	1.267.943,82
DESPESA TOTAL	95.548.491,55	101.558.491,66	107.946.520,79
DESPESA PRIMÁRIA	93.963.842,38	99.874.168,06	106.156.253,24

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.719/2017.

A análise das Tabelas 63 e 64 indica que em todos os anos do triênio 2018/2020, há projeção de déficit primário no município, no valor de R\$ 2.682.815,21 em 2018, R\$ 2.851.564,28 em 2019 e R\$ 4.030.927,68 em 2020. A referida lei municipal também mostrou que, no ano de 2016, foi executado um resultado primário negativo no valor de R\$ 1.546.828,21 e, em 2017 (ano em que foi elaborada a LDO em questão), foi orçado um resultado primário negativo de

R\$ 3.253.621,66, evidenciando que o déficit primário persiste no município há algum tempo.

A Lei Municipal nº 1.780, de 28 de junho de 2018, dispôs sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Miracema para o exercício financeiro de 2019. Para esse exercício, a receita total foi estabelecida em R\$ 105.000.000,00, enquanto nos exercícios de 2020 e 2021 esses valores foram estimados em R\$ 109.200.000,00 e R\$ 113.568.000,00, respectivamente. Na projeção das receitas, foram utilizados os índices econômicos do estado do Rio de Janeiro, ou seja, crescimento do PIB de 1% e taxa de inflação de 4,25% no triênio 2019/2021.

As projeções das receitas e despesas para os anos de 2019, 2020 e 2021 serão apresentadas nas Tabelas 65 e 66, com vistas a subsidiar o cálculo do resultado primário nos exercícios financeiros considerados.

Tabela 65. Projeção das receitas para o triênio 2019/2021 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2019	2020	2021
Receitas Correntes	104.831.929,68	109.025.206,87	113.386.215,14
Receita Tributária	5.389.725,00	5.605.314,00	5.829.526,56
Receitas de Contribuições	5.545.578,75	5.767.401,90	5.998.097,98
Receita Patrimonial	5.916.187,50	6.152.835,00	6.398.948,40

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2019	2020	2021
Receita Agropecuária	208.500,00	216.840,00	225.513,60
Receita Industrial	10.425,00	10.842,00	11.275,68
Receita de Serviços	31.275,00	32.526,00	33.827,04
Transferências Correntes	83.560.381,25	86.902.796,50	90.378.908,36
Outras Receitas Correntes	4.169.857,18	4.336.651,46	4.510.117,52
Receitas de Capital	3.873.115,32	4.028.039,94	4.189.161,53
Receitas Correntes Intra-Governamentais	5.325.090,00	5.538.093,60	5.759.617,34
Deduções da Receita Corrente	9.030.135,00	9.391.340,40	9.766.994,02
RECEITA TOTAL	105.000.000,00	109.200.000,00	113.568.000,00
Receita de Valores Imobiliários	5.721.240,00	5.950.089,60	6.188.093,18
RECEITA PRIMÁRIA	99.278.760,00	103.249.910,40	107.379.906,82

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.780/2018.

Tabela 66. Projeção das despesas para o triênio 2019/2021 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2019	2020	2021
Despesas Correntes	85.816.363,37	89.249.017,90	92.818.978,62
Pessoal e Encargos	55.184.529,00	57.391.910,16	59.687.586,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.631.834,37	31.857.107,74	33.131.392,05
Despesas de Capital	10.922.866,63	11.359.781,30	11.814.172,55
Investimentos	9.009.879,13	9.370.274,30	9.745.085,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.912.987,50	1.989.507,00	2.069.087,28
Despesas Intra-Orçamentárias	5.758.770,00	5.989.120,80	6.228.685,63
Reserva de Contingência	2.502.000,00	2.602.080,00	2.706.163,20
DESPESA TOTAL	105.000.000,00	109.200.000,00	113.568.000,00
DESPESA PRIMÁRIA	103.087.012,50	107.210.493,00	111.498.912,72

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.780/2018.



Assim como observado no triênio 2018/2021, houve projeção de déficit primário nos exercícios financeiros considerados, com resultado primário negativo nos valores de R\$ 3.808.252,50 em 2019, R\$ 3.960.583,00 em 2020 e R\$ 4.119.005,90 em 2021.

Por fim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias que disciplinou o exercício financeiro de 2020 foi instituída pela Lei Municipal nº 1.828, de 17 de junho de 2019. Segundo esse dispositivo legal, a receita total estabelecida para o exercício de 2020 foi de R\$ 109.200.000,00, e nos exercícios de 2021 e 2022 as receitas totais foram estimadas em R\$ 113.568.000,00 e R\$ 118.110.720,00, respectivamente. Os índices econômicos do estado do Rio de Janeiro foram utilizados novamente nas projeções, que consideraram um aumento do PIB de 1% e taxa de inflação de 4% no triênio 2020/2022.

As projeções das receitas e despesas para os anos de 2020, 2021 e 2022 serão apresentadas nas Tabelas 67 e 68, com vistas a subsidiar o cálculo do resultado primário nos exercícios financeiros considerados.

Tabela 67. Projeção das receitas para o triênio 2020/2022 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2020	2021	2022
Receitas Correntes	106.916.680,00	111.193.347,20	115.641.081,09
Receita Tributária	7.923.760,00	8.240.710,40	8.570.338,82
Receitas de Contribuições	5.214.040,00	5.422.601,60	5.639.505,66



ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2020	2021	2022
Receita Patrimonial	904.280,00	940.451,20	978.069,25
Receita Agropecuária	208.000,00	216.320,00	224.972,80
Receita Industrial	10.400,00	10.816,00	11.248,64
Receita de Serviços	31.200,00	32.448,00	33.745,92
Transferências Correntes	86.379.800,00	89.834.992,00	93.428.391,68
Outras Receitas Correntes	6.245.200,00	6.495.008,00	6.754.808,32
Receitas de Capital	217.360,00	226.054,40	235.096,58
Receitas Correntes Intra-Governamentais	10.577.320,00	11.000.412,80	11.440.429,31
Deduções da Receita Corrente	8.511.360,00	8.851.814,40	9.205.886,98
RECEITA TOTAL	109.200.000,00	113.568.000,00	118.110.720,00
Receita de Valores Imobiliários	700.440,00	728.457,60	757.595,90
RECEITA PRIMÁRIA	108.499.560,00	112.839.542,40	117.353.124,10

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.828/2019.

Tabela 68. Projeção das despesas para o triênio 2020/2022 em Miracema

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	PROJEÇÃO (valores em R\$)		
	2020	2021	2022
Despesas Correntes	97.422.401,44	101.319.297,50	105.372.069,40
Pessoal e Encargos	66.612.162,56	69.276.649,06	72.047.715,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.810.238,88	32.042.648,43	33.324.354,37
Despesas de Capital	6.525.598,56	6.786.622,50	7.058.087,40
Investimentos	4.753.438,56	4.943.576,10	5.141.319,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.772.160,00	1.843.046,40	1.916.768,26
Despesas Intra-Orçamentárias	3.349.840,00	3.483.833,60	3.623.186,94
Reserva de Contingência	1.902.160,00	1.978.246,40	2.057.376,26
DESPESA TOTAL	109.200.000,00	113.568.000,00	118.110.720,00
DESPESA PRIMÁRIA	107.427.840,00	111.724.953,60	116.193.951,74

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.828/2019.

A análise das Tabelas 67 e 68 indica que as receitas primárias foram estimadas em valores superiores às despesas primárias, resultando em um resultado primário positivo de R\$ 1.071.720,00 em 2020, R\$ 1.114.588,80 em 2021 e R\$ 1.159.172,36 em 2022. Tais resultados evidenciam que se espera um superávit primário no triênio 2020/2022 no município.

6.2.6.3 Lei Orçamentária Anual (LOA): exercícios 2018, 2019 e 2020

A Lei Municipal nº 1.747, de 18 de dezembro de 2017, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2018 em Miracema. O dispositivo legal compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta; e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados. O orçamento fiscal e a seguridade social somaram uma receita total estimada em R\$ 95.548.491,55, sendo fixados R\$ 69.147.991,55 para o orçamento fiscal e R\$ 26.400.500,00 para o orçamento da seguridade social.

As receitas públicas se constituem em ingresso de caráter não devolutivo para a alocação e cobertura das despesas públicas. Elas podem ser classificadas em duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital. Na Tabela 69, são apresentadas as receitas por categoria econômica para o exercício financeiro de 2018 do município.

Tabela 69. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2018 em Miracema/RJ

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)
Receitas Correntes	97.785.354,55
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.170.000,00
Receita de Contribuições	5.319.500,00
Receita Patrimonial	5.675.000,00
Receita Agropecuária	200.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	77.380.991,55
Outras Receitas Correntes	3.999.863,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	5.108.000,00
Receitas de Contribuições	5.108.000,00
Receitas de Capital	1.317.137,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Amortização de Empréstimos	2.500,00
Transferências de Capital	1.214.637,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	104.210.491,55
(-) Dedução para o FUNDEB	8.662.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	95.548.491,55

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.747/2017.

A principal fonte de receita no exercício de 2018 foram as transferências correntes, que são os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado que independem da contraprestação direta de bens e serviços, desde que seu objetivo seja a aplicação em despesas correntes. As transferências correntes corresponderam a 79,13% do total das receitas correntes estimadas. As receitas tributárias, com um montante que soma R\$

5.170.000,00, corresponderam a 5,41% do total da receita líquida, enquanto a receita de contribuições foi responsável por 5,57% da receita líquida estimada para o período considerado.

As despesas também podem ser correntes ou de capital, além das reservas de contingência. Os desdobramentos das despesas são apresentados na Tabela 70.

Tabela 70. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2018 em Miracema

NATUREZA DA DESPESA			VALORES (R\$)
Orçamento Fiscal	Despesas Correntes	Pessoal e Encargos	45.847.800,00
		Outras Despesas Correntes	18.457.554,55
	Despesas de Capital	Investimentos	2.107.637,00
		Amortização da Dívida	1.835.000,00
	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	900.000,00
	Orçamento da Seguridade Social	Despesas Correntes	Pessoal e encargos
Outras Despesas Correntes			11.445.500,00
Despesas de Capital		Investimentos	934.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS		Reserva de Contingência Previdenciária	1.500.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALORES (R\$)
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	95.548.491,55

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.747/2017.

Observa-se que tanto no orçamento fiscal quanto no orçamento da seguridade social, as despesas correntes fixadas superaram as despesas de capital e a reserva de contingência, demonstrando que as despesas de custeio com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis foram superiores às despesas de investimentos e amortização da dívida pública.

Para estimar a receita e fixar a despesa do exercício financeiro de 2019 em Miracema, foi instituída a Lei Orçamentária Anual de 2019, através da Lei Municipal nº 1.806, de 18 de dezembro de 2018. Segundo a referida lei, a receita total estimada foi de R\$ 105.000.000,00, sendo R\$ 75.456.312,71 relativos ao orçamento fiscal e R\$ 29.543.687,29 relativos ao orçamento da seguridade social.

Na Tabela 71, são apresentadas as receitas por categoria econômica, assim como as deduções, no exercício financeiro de 2019.

Tabela 71. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2019 em Miracema/RJ

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)
Receitas Correntes	102.804.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.790.000,00
Receita de Contribuições	5.013.500,00
Receita Patrimonial	869.500,00

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)
Receita Agropecuária	200.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	83.006.500,00
Outras Receitas Correntes	5.885.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	10.170.500,00
Receitas de Contribuições	6.605.500,00
Outras Receitas Correntes	3.565.000,00
Receitas de Capital	209.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	90.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	59.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	113.184.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	8.184.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	105.000.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.806/2018.

As principais fontes de receita do Município, de acordo com a Tabela 71, são as transferências correntes, que respondem por 80,74% do total das receitas correntes. A receita tributária corresponde a 7,42% do total da receita líquida, enquanto as receitas de contribuições totalizam 4,77% desse total.

O total geral das despesas do município foi igualado ao total da receita líquida. O detalhamento das despesas para o exercício de 2019 é apresentado na Tabela 72.

Tabela 72. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2019 em Miracema

NATUREZA DA DESPESA			VALORES (R\$)
Orçamento Fiscal	Despesas Correntes	Pessoal e Encargos	53.661.156,31
		Outras Despesas Correntes	17.492.142,40
	Despesas de Capital	Investimentos	1.549.014,90
		Amortização da Dívida	1.704.000,00
	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1.050.000,00
Orçamento da Seguridade Social	Despesas Correntes	Pessoal e encargos	13.436.000,00
		Outras Despesas Correntes	13.043.087,29
	Despesas de Capital	Investimentos	2.285.600,00
	Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva de Contingência Previdenciária	779.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			105.000.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.806/2018.

As despesas correntes com pessoal e encargos somaram a maior parte do total geral da despesa do município, para os orçamentos fiscal e de seguridade social. As despesas fixadas para orçamento fiscal foram significativamente superiores às despesas para

orçamento da seguridade social, o que representa 71,86% do total geral da despesa no município no período considerado.

A Lei Orçamentária Anual do município de Miracema, instituída pela Lei Municipal nº 1.865, de 02 de dezembro de 2019, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2020. O orçamento fiscal foi fixado em R\$ 61.209.500,00, enquanto o orçamento da seguridade social foi fixado em R\$ 47.990.500,00, totalizando uma receita total estimada de R\$ 109.200.000,00 para o exercício financeiro de 2020.

Na Tabela 73, são apresentadas as receitas por categoria econômica, assim como as deduções.

Tabela 73. Receitas por categoria econômica no exercício financeiro de 2020 em Miracema/RJ

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)
Receitas Correntes	106.297.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.887.500,00
Receita de Contribuições	4.174.000,00
Receita Patrimonial	899.000,00
Receita Agropecuária	76.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	88.170.500,00
Outras Receitas Correntes	5.050.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	11.487.500,00
Receitas de Contribuições	7.566.000,00
Outras Receitas Correntes	3.921.500,00
Receitas de Capital	259.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	50.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES (R\$)
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	149.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	118.044.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	8.844.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	109.200.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.865/2019.

A análise da Tabela 73 indica que as principais fontes de receita do município são as transferências correntes, que somam um montante de R\$ 88.170.500,00, que correspondem a 82,94% do total das receitas correntes. Por sua vez, a receita tributária (proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria) respondem por 7,22% da receita total estimada e as receitas de contribuições (ou seja, aquelas provenientes de contribuições sociais e que se destinam ao custeio da seguridade social) correspondem a 3,82% do total da receita líquida.

Na Tabela 74 as despesas são divididas e apresentadas por sua natureza.

Tabela 74. Despesas previstas na LOA para o exercício financeiro de 2020 em Miracema

NATUREZA DA DESPESA			VALORES (R\$)
Orçamento Fiscal	Despesas Correntes	Pessoal e Encargos	55.546.000,00
		Outras Despesas Correntes	17.260.000,00

NATUREZA DA DESPESA			VALORES (R\$)
	Despesas de Capital	Investimentos	2.534.500,00
		Amortização da Dívida	2.029.000,00
	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	1.100.000,00
Orçamento da Seguridade Social	Despesas Correntes	Pessoal e encargos	31.313.000,00
		Outras Despesas Correntes	14.007.500,00
	Despesas de Capital	Investimentos	1.894.500,00
	Reserva Orçamentária do RPPS	Reserva de Contingência Previdenciária	775.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			109.200.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Municipal nº 1.865/2019.

No orçamento de 2020, a principal despesa foi com pessoal e encargos, tanto para o orçamento fiscal quanto para o orçamento da seguridade social. Esse tipo de despesa totaliza R\$ 86.859.000,00, ou seja, 79,54% da despesa total do município.

6.2.7 Estudo da capacidade de pagamento dos usuários dos serviços

A capacidade de pagamento dos usuários dos serviços relacionados ao saneamento básico deve considerar a



diferenciação da cobrança dos serviços por meio de taxas ou tarifas socialmente desejáveis com a finalidade de garantir a sua continuidade, sob respaldo do princípio da modicidade tarifária.

Conforme exposto no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/2007, os serviços públicos de saneamento básico deverão ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços. Deste modo, tarifas, também denominadas de preços públicos, são cobradas pela prestação de serviço público divisível e específico, regido pelo regime contratual de direito público.

Comumente se observa a baixa qualidade dos serviços de saneamento para populações de baixa renda. Isso ocorre, porque muitas das vezes, essa parcela da população tem acesso aos equipamentos públicos de saneamento básico de forma irregular, como exemplo, conexões clandestinas de abastecimento de água, que podem ter impactos negativos tanto para os próprios usuários ao consumir água contaminada, por exemplo, como para o bom funcionamento dos sistemas.

Além de dispor em seu artigo 29 sobre a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico mediante remuneração pela cobrança dos serviços, a Lei Federal nº 11.445/2007 também menciona que subsídios tarifários e não tarifários poderão ser adotados para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

O presente estudo sobre a capacidade de pagamento dos usuários dos serviços se propõe a analisar os modelos tarifários que atualmente possibilitam o acesso aos serviços de abastecimento



de água e esgotamento sanitário das famílias de baixa renda do município de Miracema.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Censo 2010, o município de Miracema possui 8.614 domicílios no total. A Tabela 75 apresenta os dados de domicílio por renda familiar, elaborados como base o salário mínimo.

Tabela 75. Dados de domicílio por renda familiar no município de Miracema/RJ.

Sem rendimento	110
Até ¼ de salário mínimo	555
Mais de ¼ a ½ salário mínimo	1.475
Mais de ½ a 1 salário mínimo	2.873
Mais de 1 a 2 salários mínimos	1.836
Mais de 2 a 3 salários mínimos	548
Mais de 3 a 5 salários mínimos	477
Mais de 5 salários mínimos	290

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir de dados do IBGE, 2010.

O conhecimento dos rendimentos, despesas totais e despesas referentes ao uso de água e esgoto das famílias do município torna-se útil para a avaliação da capacidade de pagamento pelos serviços dos usuários. A Tabela 76 apresenta o número de famílias em sete estratos de rendimentos distintos, fornecido pela Pesquisa de Orçamentos das Famílias (POF) de 2008-2009.

Tabela 76. Distribuição de rendimentos das famílias do Estado do Rio de Janeiro.

ESTRATOS	RENDIMENTO MÉDIO (R\$)	NÚMERO DE FAMÍLIAS	%	TAMANHO DAS FAMÍLIAS (HAB)
Até R\$ 830,00	583,09	759.839	14,56	2,49
Mais de R\$ 830,00 a R\$ 1.245,00	1.028,94	908.434	17,41	2,69
Mais de R\$ 1.245,00 a R\$ 2.490,00	1.767,89	1.599.960	30,67	3,23
Mais de R\$ 2.490,00 a R\$ 4.150,00	3.175,03	896.750	17,19	3,16
Mais de R\$ 4.150,00 a R\$ 6.225,00	4.972,56	400.028	7,67	3,23
Mais de R\$ 6.225,00 a R\$ 10.375,00	7.711,31	270.816	5,19	3,41
Mais de R\$ 10.375,00	19.109,10	381.381	7,31	3,03

Fonte: POF 2008-2009 (IBGE, 2010).

Considerando um total de 5.217.209 famílias que compõem os diferentes estratos em relação ao Estado do Rio de Janeiro, os dados da Tabela 23, revelam que 30,67% das famílias possuem rendimento mensal na faixa de R\$ 1.245,00 até R\$ 2.490,00, logo em seguida com 17,41% das famílias possuem rendimentos mensais de R\$ 830,00 a R\$ 1.245,00. Essas duas faixas de estratos correspondem a 48,08% das famílias analisadas. Na faixa de rendimentos superiores a R\$ 10.375,00, o número de famílias corresponde somente a 7,31% do total das famílias. A disparidade

dos extremos dos estratos, de acordo com a Pesquisa de Orçamentos das Famílias, é reforçada pelo Índice de Gini do Estado do Rio de Janeiro igual a 0,6116 (o maior da Região Sudeste).

A Pesquisa de Orçamentos das Famílias também elenca as despesas monetárias e não monetária média mensal familiar, por classes de rendimento total, renda média e despesas totais e participação das despesas na renda média, conforme elencados na Tabela 77 a seguir.

Tabela 77. Distribuição de despesas totais das famílias do estado do Rio de Janeiro.

ESTRATOS	RENDIMENTO MÉDIO (R\$)	DESPESAS TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS/RENDA MÉDIA
Até R\$ 830,00	583,09	985,89	1,69
Mais de R\$ 830,00 a R\$ 1.245,00	1.028,94	1.103,82	1,07
Mais de R\$ 1.245,00 a R\$ 2.490,00	1.767,89	1.787,21	1,01
Mais de R\$ 2.490,00 a R\$ 4.150,00	3.175,03	3.252,05	1,02
Mais de R\$ 4.150,00 a R\$ 6.225,00	4.972,56	5.004,76	1,01
Mais de R\$ 6.225,00 a R\$ 10.375,00	7.711,31	7.361,70	0,95
Mais de R\$ 10.375,00	19.109,10	15.923,96	0,83

Fonte: POF 2008-2009 (IBGE, 2010).

Ao analisar a Tabela 77, é possível observar que 87,5% das famílias do estado do Rio de Janeiro possuem despesas médias mensais superiores às suas rendas médias mensais, exceto as famílias que possuem receitas de salários na faixa de R\$6.225,00 a R\$10.375,00, e a partir de R\$ 10.375,01. A faixa de rendimentos que as despesas apresentam maior disparidade em relação aos rendimentos são aquelas que possuem rendimentos médios de até R\$ 830,00 ao mês.

As famílias do estado do Rio de Janeiro gastam em média, entre R\$ 11,01 a R\$ 45,95 com água e esgoto, na faixa de rendimentos de até R\$ 830,00 e na faixa acima de 10.375,00, respectivamente, conforme apresentado na Tabela 78.

Tabela 78. Despesas com água e esgoto e despesas totais.

ESTRATOS	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO (R\$)	RENDA MÉDIA (R\$)	DESPESAS TOTAL (R\$)	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO NA RENDA TOTAL (%)	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO NA DESPESA TOTAL (%)
Até R\$ 830,00	11,01	583,09	985,89	1,89	1,12
Mais de R\$ 830,00 a R\$ 1.245,00	12,84	1.028,94	1.103,82	1,25	1,16
Mais de R\$ 1.245,00 a R\$ 2.490,00	20,86	1.767,89	1.787,21	1,18	1,17
Mais de R\$ 2.490,00 a R\$ 4.150,00	27,39	3.175,03	3.252,05	0,86	0,84
Mais de R\$ 4.150,00 a R\$ 6.225,00	22,11	4.972,56	5.004,76	0,45	0,44
Mais de R\$ 6.225,00 a R\$	23,58	7.711,31	7.361,70	0,31	0,32

ESTRATOS	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO (R\$)	RENDA MÉDIA (R\$)	DESPESAS TOTAL (R\$)	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO NA RENDA TOTAL (%)	DESPESAS DE ÁGUA E ESGOTO NA DESPESA TOTAL (%)
10.375,00					
Mais de R\$ 10.375,00	45,95	19.109,10	15.923,96	0,24	0,29

Fonte: POF 2008-2009 (IBGE, 2010).

É de fácil visualização na Tabela 78 que as despesas de água e esgoto são mais impactantes no total das despesas daquelas famílias que pertencem aos estratos de menores rendas. Nas famílias com rendimentos de até R\$ 830,00, os gastos com água e esgoto representam 1,12% do total de suas despesas. Para as famílias com renda superior a R\$ 10.375,00, os gastos representam apenas 0,29% do total de suas despesas. Dessa forma é possível afirmar que em geral, quanto maior for a faixa de rendimentos menores são os impactos dos gastos com água e esgoto no total de despesas das famílias.

Ao analisar os impactos das despesas com água e esgoto no rendimento médio mensal de cada família, verifica-se a mesma tendência, ou seja, quanto menor a renda dos estratos, maior é a participação das despesas de água e esgoto na renda média das famílias. As famílias que recebem até R\$ 830,00 e possuem rendimento médio de R\$ 583,09 destinam 1,89% da sua renda para as despesas com água e esgoto. Para as famílias que pertencem à faixa de rendimentos acima de R\$ 10.375,00, os impactos dos gastos com água e esgoto correspondem a apenas 0,24%.

Nesse cenário observa-se que os gastos com água e esgoto das famílias do estado do Rio de Janeiro são mais representativos para aquelas que possuem os menores rendimentos. Como a Pesquisa de Orçamentos das Famílias não apresenta os gastos das famílias, de forma desagregada, com drenagem e com a coleta de resíduos, por analogia, é possível afirmar que os impactos destes custos, nas finanças das famílias, mantêm a mesma tendência.

Deste modo, devem ser consideradas, a capacidade de pagamento dos usuários de serviços de água, esgoto, coleta e manejo de resíduos e do sistema de drenagem para a aplicação das tarifas ou taxas relativas a cada segmento.

Segundo a Lei Federal nº 14.026, as taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deverão considerar além de outros fatores, o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada.

Conforme a referida lei, nas zonas especiais de interesse social (ZEIS) ou outras áreas do perímetro urbano ocupadas predominantemente por população de baixa renda, o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, deverá incluir conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes, quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária.

Em termos gerais, a incipiente cobrança pelos serviços de drenagem pluvial, se deve à dificuldade de mensuração destes. Porém, há municípios que realizam a cobrança, por meio de tarifas

quando é possível realizar a medição, ou através de taxas quando a medição é prejudicada.

Uma alternativa para auxiliar a cobrança pelos serviços de drenagem de águas pluviais, seria a implantação de um código de postura que incentive as aprovações de projetos que valorize a permeabilidade do solo, acarretando na diminuição do uso do sistema de drenagem. Deste modo, se o município cobrar por estes serviços, ele poderá conceder descontos na tarifa ou na taxa, proporcionalmente à área de permeabilidade do solo.

6.2.8 Estudo de viabilidade e sustentabilidade econômica

O Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira (EVEF) realizado para o Município de Miracema utilizou como base o estudo sobre a capacidade de pagamento dos usuários dos serviços de saneamento básico, apresentado nos tópicos anteriores.

Como o objetivo do estudo de viabilidade e sustentabilidade econômica é oferecer uma análise inicial de sensibilidade aos tomadores de decisão, maior detalhamento e aprofundamento de custos de investimentos devem ser obtidos em instrumentos seguintes a este Plano Municipal de Saneamento Básico, como por exemplo, em Projetos Básicos de Obra de cada sistema. Nestes instrumentos posteriores, o gestor público obterá com maior precisão o dimensionamento e o custo mais detalhado das alternativas propostas neste Plano de Saneamento, de forma que uma nova simulação da sustentabilidade possa ser efetuada.

Relacionado aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em geral observa-se duas situações que

devem ser consideradas na análise da sustentabilidade e equilíbrio financeiro econômico dos sistemas, são elas:

- Quando municípios autônomos não apresentam contrato com uma companhia de saneamento básico, e buscam expandir os serviços por meio de concessões ou mantê-los na forma em que estão.
- Quando municípios têm Lei Autorizativa aprovada com alguma concessionária ou com contrato assinado com alguma companhia de saneamento básico.

O município de Miracema se enquadra em ambas situações apresentadas acima. Em relação ao sistema de esgotamento sanitário, o município ainda não apresenta contrato com alguma companhia de saneamento, no entanto busca estabelecer um regime de concessão e permissão da prestação destes serviços no município, conforme prevê a lei federal Nº. 8.987/2005. Em relação ao sistema de abastecimento de água, o município já apresenta um contrato de programa assinado com a CEDAE, em que a concessão já está alicerçada na aprovação pelas partes envolvidas como a Câmara Municipal, a Prefeitura e a própria concessionária. No entanto, este estudo sugere uma revisão do contrato com posterior renovação do mesmo.

Cabe ressaltar que em ambos os casos, é provável que haja ajustes posteriores entre a prestadora dos serviços e a prefeitura pertinentes no plano de investimentos, impactando no resultado econômico do projeto e conseqüentemente refletindo na tarifa cobrada dos usuários. Deste modo, recomenda-se que seja realizado um estudo posterior acerca da modelagem matemática das tarifas

A própria Prefeitura Municipal opera o serviço de drenagem urbana. Conforme informado pela Prefeitura, não há no município uma norma específica que trate sobre os serviços de drenagem, apenas o Plano Diretor que fixa dados relacionados à ocupação do solo.

De modo a ilustrar brevemente como se apresenta a condição econômico-financeira do município, recorreu-se a coleta de dados no site do SNIS (2018). De acordo com informações disponibilizadas pelo sistema, a receita operacional direta resultante da aplicação de tarifas ou taxas para a prestação dos serviços no município foi de R\$ 7.753.634,60. A prefeitura apresentou as seguintes despesas operacionais diretas: R\$ 7.553.634,60 no ano de 2018 com o serviço de água e R\$ 200.000,00 no ano de 2018 com o serviço de esgotamento sanitário.

O indicador de desempenho financeiro do município de Miracema, razão entre a receita operacional direta e as despesas totais com os serviços, em 2018 foi de 174,44 % e o índice de evasão de receitas de 18,63 %. (SNIS, 2018).

6.2.9 Sistemática tarifária específica

A determinação da tarifa média deve seguir um padrão matemático, como o custo dos serviços e tarifa média. O custo dos serviços é formado pelas despesas de exploração (despesas de pessoal, despesas de material, despesas de serviços de terceiros, despesas gerais e despesas fiscais) e pelas depreciações, provisões e amortizações, compostas por recuperação de unidades, equipamentos e veículos, imobilizações técnicas, crédito

de contas a receber e ativo diferido. A equação apresentada a seguir ilustra como é realizado o cálculo dos custos de serviço.

$$C_s = D_p + D_m + D_{s-t} + D_f + D + P_v + A_m$$

Em que:

C_s = Custo dos serviços;

D_p = Despesas com pessoal;

D_m = Despesas com material;

D_{s-t} = Despesas com serviços de terceiros;

D_f = Despesas fiscais;

D = Depreciações;

P_v = Provisões;

A_m = Amortizações.

Após obtido o custo dos serviços, a tarifa média aplicável é calculada utilizando a equação apresentada a seguir, que deverá resultar em um montante de receita suficiente para garantir o alcance das metas de geração de recursos. Esses recursos devem resguardar o custo com a remuneração do capital e da operacionalização da prestação de serviços.

$$T_m = \frac{C_s}{V_f}$$

Onde,

T_m = Tarifa Média;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

311

C_s = Custo dos serviços;

V_f = Volume Faturado.

O cálculo da tarifa do sistema de drenagem urbana e da coleta de lixo é realizado basicamente pela divisão dos custos de manutenção do sistema pelo número de lotes/domicílios existentes. Como o cálculo das tarifas destes serviços são realizados de forma genérica, é necessário que características das diferentes regiões do município, como por exemplo, a renda média das famílias e a tipologia do imóvel (comercial, industrial ou residencial) seja levada em consideração. Recomenda-se ainda que haja no município incentivo a aprovações de projetos que valorizem a permeabilidade do solo e a concessão de descontos na tarifa ou na taxa, proporcionalmente à área de permeabilidade do solo. Taxas diferenciadas também podem ser adotadas de acordo com a renda familiar como estímulo à inclusão social e redução da pobreza.

O valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) pode ser calculado dividindo-se o custo total anual da coleta e tratamento de lixo domiciliar pelo número de domicílios existentes na cidade. Esse valor deve levar em consideração fatores sociais (buscando uma tarifação socialmente justa) e os operacionais. O fator social é função do poder aquisitivo médio dos usuários dos serviços das diferentes áreas da cidade. O fator operacional reflete o maior ou menor esforço, em pessoal e em equipamentos, empregado na coleta, seja em função do uso a que se destina o imóvel (comercial, residencial etc.), seja por efeito de sua localização ou da necessidade de se realizar maiores investimentos (densidade demográfica, condições topográficas, tipo de pavimentação etc).

Para os Resíduos Sólidos Urbanos em caso de concessão de atividades deverão constar do edital de licitação as regras e os

valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos pelos prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

6.2.9.1 Sistema de abastecimento de água

A CEDAE, companhia responsável pelo abastecimento de água potável no município de Miracema, elabora sua estrutura tarifária com base na Lei Federal do Saneamento, que prevê tarifas diferenciadas segundo as categorias dos imóveis e faixas de consumo.

Segundo a companhia, há uma tarifa mínima que deve ser paga pelo responsável do imóvel mesmo que não haja nenhum consumo no imóvel por qualquer período, pois as despesas decorrentes dos serviços prestados pela CEDAE à população não cessam. Em razão disso, a CEDAE cobra uma tarifa mínima, nas categorias residencial e pública, referente a 500 litros de água diários, mesmo que o imóvel esteja desocupado e para o comércio e a indústria, são considerados 666 litros/dia.

Outra forma tarifária praticada pela CEDAE é a tarifa social, que passou a ser praticada no município a partir da Lei Municipal nº 1.748/2017. Ela se destina a comunidades carentes e conjuntos habitacionais para moradores de baixa renda, que apresentam documentação em atendimento ao Decreto 25.438/99 e se beneficiam de uma tarifa diferenciada.

Além da tarifa social, a companhia dispõe de outras duas modalidades tarifárias diferenciadas, são elas: Tarifa Especial para Comércio de Pequeno Porte de Consumo e Tarifas de Localidade. Na primeira, o consumo mensal (mês de 30 dias) deverá ser de até

10m³, correspondentes ao consumo diário de 0,3333 m³/dia. Na segunda modalidade, a CEDAE tem na sua política de cobrança tarifária a tarifa diferenciada “A” e “B”, de acordo com a localidade, criada pelo Decreto nº 23.676 de 04 de novembro de 1997.

6.2.9.2 Sistema de esgotamento sanitário

O município de Miracema atualmente não conta com uma estrutura tarifária específica para o esgotamento sanitário. Em geral, as Companhias de Saneamento no país cobram em torno de 45% e 80% em cima da tarifa de abastecimento de água. Porém, no caso de Miracema em que há somente coleta e não tratamento de esgotamento sanitário, o cálculo não foi possível.

Uma autarquia municipal tornaria a gestão destes serviços mais avançada, mas permaneceria o desafio de ter um contingente populacional modesto que dificulta a prestação adequada dos serviços, mesmo implantando hidrômetros e tarifas proporcionais ao consumo.

No que tange a sistemática tarifária de esgotamento sanitário, de acordo com o novo marco do saneamento básico, o serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, ainda que os serviços públicos de saneamento básico sejam prestados mediante concessão, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Ainda segundo o novo marco, em casos de inadimplência pelo usuário do serviço de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em

caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.

6.2.9.3 Sistema de drenagem e manejo de águas pluviais

Apesar de a lei nº. 11.445/2007 contemplar que os “serviços públicos de saneamento básico devem ter a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante a cobrança pelos serviços”, o município de Miracema não realiza cobrança pelos serviços de drenagem de águas pluviais, não permitindo a análise financeira mais aprofundada dos serviços prestados.

Os serviços de drenagem urbana em Miracema são de responsabilidade da Secretaria de Obras do município e são realizados de acordo com a necessidade, sem nenhum controle. Desta forma, a política de concessão benefícios/descontos aos usuários do sistema que possuem maior área permeável geraria ganhos sociais e ambientais, acarretando em externalidade positiva.

6.2.9.4 Sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos

Atualmente no Município de Miracema, parte do serviço de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos urbanos é terceirizada pela empresa Souza e Peres. O PLANSAB (2019) determina que os investimentos nos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública serão de aproximadamente R\$ 135,34 por habitante, desta forma, é possível chegar a um custo anual por

domicílio de R\$ 416,20, considerando uma média de 3 habitantes por domicílio.

Para chegar a estes valores, é utilizado um conjunto de leis, programas, processos, atos, métodos, tecnologias, aspectos financeiros, contábeis e matemáticos. Isso tudo para calcular de forma correta os custos de execução dos serviços, buscando o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

No entanto, vale ressaltar, que as taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos deverão sempre considerar a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida.

De forma a obter a sistemática tarifária dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, algumas equações e cálculos matemáticos podem ser utilizados para nortear qual o custo médio destes serviços e deste modo aplicar taxas ou tarifas plausíveis no município.

A quantidade de resíduos sólidos coletados pode ser obtida através da equação a seguir:

$$Q_{t/d} = \frac{Y Z}{1000}$$

Onde:

$Q_{t/d}$ = Quantidade de resíduo sólido coletado (tonelada/dia);

Y = Nº de habitantes;

Z = Geração per capita kg/dia.

Para estimar o tempo despendido pelo transporte de cada viagem ao destino final ou à estação de transbordo, utiliza-se a equação matemática que segue:

$$T = \frac{2D}{V_t + t''}$$

Onde:

T = Tempo despendido pelo transporte de cada viagem ao destino final ou estação de transbordo;

D = Distância média do centro geográfico da cidade até um ponto de transbordo ou destino final;

V_t = Velocidade de transporte do resíduo sólidos coletado até a estação de transbordo ou destino final;

t'' = Tempo despendido para acesso, pesagem, descarga e saída do local de destino final.

Para a maximização da utilidade do capital investido para empresa executora ou pela execução direta pelo Município de Miracema, utiliza-se a seguinte fórmula de mensuração do número de caminhões coletores necessários:

$$X = \frac{1}{\left(\frac{q}{c} - Y\right) + K}$$

Onde:

X = Nº de caminhões;

K = 10% da frota efetiva;

Y = Relação entre a quantidade de viagens em função da população;

c = Capacidade do caminhão em m^3 x lixo compactado;

$q = Q_t/d$

Para obtenção dos valores referentes aos custos com manutenção de peças dos caminhões e veículos de fiscalização, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$P_m = (V_{ca} \times 1\%)$$

Onde:

P_m = Peças e materiais de manutenção ao mês;

V_{ca} = Valor do caminhão.

Para calcular o custo por quilômetro dos pneus, protetor e recapagem do caminhão, deve considerar a vida útil do pneu de acordo com cada tipo de pneu, conforme apresentado na equação a seguir:

$$T = \frac{[P_n \cdot (n + 1)] + [(2R_e + 2C_a + 2P_r) \cdot n]}{k}$$

Onde:

T = custo por km dos pneus;

P_n = custo de aquisição dos pneus;

R_e = custo de recapagem;

C_a = custo de câmara de ar;

P_r = custo dos protetores;

n = número de pneus de cada tipo de veículo;

k = vida útil total dos pneus em quilômetros.

A quantificação da equipe de trabalho considera três coletores e um motorista com a inclusão de reserva técnica de 2,5%, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O número de motoristas e agentes de limpeza necessários pode ser obtido por meio da aplicação da fórmula a seguir:

$$N_m = (N_c \times N_f) + R_t(N_c \times N_f)$$

Onde:

N_m = Número de motoristas;

N_c = Número de caminhões;

N_f = Número de funcionários por caminhão;

R_t = Reserva técnica.

Para estimativa dos custos com combustível óleo diesel, considera-se o consumo médio de 2 L a cada quilômetro rodado no caso dos caminhões com os valores de mercado, conforme cada município e disponibilidade no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Já os custos com lubrificantes, filtros e graxas é obtido seguindo recomendações do manual de custos rodoviários do SICRO/DNIT, fazendo um acréscimo de 20% sobre o custo do combustível consumido, no caso de motores a óleo diesel. Para a composição dos custos de seguro obrigatório e IPVA para caminhão, utiliza-se a norma jurídica vigente, no estado do Rio de Janeiro. O cálculo dos custos trabalhistas e encargos sociais como convenção

coletiva, adicional noturno, vale transporte, férias, abono de natal, entre outros, também utiliza normas legais.

Em suma, segundo dados disponibilizados pelo SNIS, o custo unitário médio do serviço de coleta dos resíduos urbanos no município de Miracema no ano de 2017 era de aproximadamente R\$ 38,00.

6.2.10 Regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico

De modo geral, as atividades de regulação são exercidas por agências independentes, que gozam de autonomia administrativa, orçamentária e decisória, geralmente sob a forma de autarquias especiais. Essas agências podem ter abrangência estadual, municipal ou serem consorciadas entre municípios. Os titulares dos serviços de saneamento básico do município podem delegar a regulação desses serviços a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado, desde que, no ato de delegação da regulação, seja explicitada a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

No Estado do Rio de Janeiro, A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (AGENERSA) é responsável pela regulação e fiscalização das concessões de serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto operados pela Companhia Estadual de Águas (CEDAE). No município de Miracema, as atividades relativas ao abastecimento de água são, atualmente, de responsabilidade da CEDAE. Neste sentido, entrou em vigor, em 17 de agosto de 2015,

o Decreto Estadual nº 45.344, que estabeleceu as condições gerais para a regulação e fiscalização das atividades da CEDAE pela AGENERSA. Os artigos mais relevantes do referido decreto são transcritos a seguir.

“Art. 13 - Os serviços prestados pela CEDAE serão fiscalizados pela AGENERSA, com poderes normativos para assegurar a manutenção de serviço adequado, com tarifas razoáveis, observando-se o disposto no ordenamento jurídico em vigor e neste Decreto.

(...)

Art. 15 - A regulação abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CEDAE nas áreas técnica e de atendimento aos usuários, podendo estabelecer diretrizes de procedimento em relação aos requisitos da prestação de serviços aludidos neste Decreto.

Parágrafo Único - A regulação mencionada no caput deste artigo não abrangerá questões relacionadas ao meio ambiente e à qualidade da água que, conforme a legislação vigente, ficarão a cargo dos órgãos ambientais estaduais e federais responsáveis por essa fiscalização.”

Uma vez que a CEDAE é responsável apenas pelo serviço de abastecimento de água do município, os outros eixos do saneamento básico seguem, atualmente, sem uma entidade reguladora. O planejamento e a regulação desses serviços deverão ser estabelecidos através de legislação própria, não sendo a instituição dessa legislação suficiente para que sejam atingidos os objetivos da regulação. Uma vez escolhido o modelo institucional para prestação dos serviços de saneamento básico, cabe ao município definir qual será o ente responsável pela regulação e fiscalização destes, assim como os procedimentos para a sua atuação.

É de responsabilidade do município a fixação de metas a serem cumpridas pelo órgão regulador, o qual deverá editar normas

relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços. Desta forma, são atribuições do órgão regulador a definição de padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços, os requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas, as metas e prazos para aumento da cobertura dos serviços, entre outros. Como exemplos de parâmetros a serem definidos pelo órgão regulador, pode-se citar o padrão de lançamento na rede coletora de esgotos e o índice de atendimento de coleta de lixo à população.

De acordo com o disposto no art. 22 da Lei Federal nº14.026/2020, são objetivos da regulação:

“I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”

Além do artigo acima transcrito, o dispositivo legal em questão ainda atribui à Agência Nacional de Águas (ANA) a responsabilidade de instituir normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras. Ademais, contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico deverão conter algumas condições de validade, tais como:

“Art. 11 (...)

V - a existência de metas e cronograma de universalização dos serviços de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:

II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de redução progressiva e controle de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados e com o respectivo plano de saneamento básico.”

Com base nas novas metas estabelecidas pelo novo marco do saneamento básico no Brasil instituído pela Lei Federal nº 14.026 que objetiva a universalização do atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não

intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento do esgoto sanitário, a agência reguladora deverá verificar anualmente o cumprimento de tais metas, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), na qual a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato.

Por fim, a prestação dos serviços de saneamento básico também é tratada no artigo 43 do referido dispositivo legal, o qual será transcrito a seguir.

“Art. 43. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

§ 1º A União definirá parâmetros mínimos de potabilidade da água.

§ 2º A entidade reguladora estabelecerá limites máximos de perda na distribuição de água tratada, que poderão ser reduzidos gradualmente, conforme se verificarem avanços tecnológicos e maiores investimentos em medidas para diminuição desse desperdício.”

6.2.11 Avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados

Para que ocorra a correta execução do que foi estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico de Miracema, um órgão

regulador deve ser criado pelo município a fim de promover a regulação, o planejamento, controle e fiscalização dos serviços prestados, buscando procedimentos e mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A Lei Federal 11.445/2007 que estabelece a Política Nacional do Saneamento Básico, em seu art. 23 dispõe que o órgão regulador editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços.

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

Além disso, a Lei Federal nº 14.026/2020, em seu artigo 10-A, dispôs que os contratos relativos à prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão conter as seguintes disposições:

“I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados;

II - possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados, incluindo, entre outras, a alienação e o uso de efluentes sanitários para a produção de água de reúso, com possibilidade de as receitas serem compartilhadas entre o contratante e o contratado, caso aplicável.”

A qualidade da prestação dos serviços deve ser monitorada pelo órgão regulador responsável, que ao mesmo tempo deve proporcionar que todas suas atividades sejam transparentes. Os indicadores de desempenho são extremamente utilizados para avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços prestados. Um método bastante aplicado para a regulação do setor de saneamento é o método de regulação Sunshine. Neste

método, o órgão regulador divulga os resultados do desempenho dos prestadores de serviços em comparação com os demais prestadores do mesmo setor. Os resultados devem ser apresentados juntamente com os valores de referência, e publicados de forma acessível aos usuários do sistema. Discussões públicas sobre os resultados evidenciados também devem ser realizadas.

Outra forma de avaliação sistemática que deve ser inserida no Plano Municipal de Saneamento de Miracema é a implantação dos seguintes indicadores: análise do nível de potabilidade água conforme exigido pela portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde; análise dos pontos de distribuição do Município para averiguar a qualidade físico-química da água; e por fim, análise sistemática da qualidade microbiológica da água distribuída. Os indicadores citados devem manter periodicidade mensal de avaliação, visando atender 100% dos padrões de potabilidade, dos pontos analisados e do enquadramento dos resultados das análises microbiológicas.

Indicadores que monitoram os índices de atendimento urbano de água, de coleta de esgoto, de esgoto tratado com base no consumo de água, de perdas na distribuição e margem de despesa de exploração (indicador alcançado através da divisão entre as despesas de exploração e a receita operacional oriundas dos serviços de água e esgoto) também devem ser criados. Os indicadores supracitados são considerados satisfatórios quando atingem respectivamente, 95% a 100%, mais que 75%, mais 75%, entre 0% a 30%, e, < 100%. (MINISTÉRIO DA SAÚDE; PLANSAB)

Indicadores relacionados aos serviços de drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos também devem ser utilizados para avaliação sistemática da efetividade, eficiência e eficácia dos

serviços prestados, tais como índice de coleta dos resíduos sólidos, índice de atendimento urbano de microdrenagem, índice de atendimento territorial urbano de microdrenagem, índice de pontos de alagamento sanados.

6.2.12 Participação e controle social na gestão dos serviços de saneamento básico

O controle social pode ser caracterizado como a participação do cidadão em diversas ações da Administração Pública, tais como a gestão, fiscalização, monitoramento e controle de suas atividades (FUNASA, 2017).

Cabe ao titular dos serviços de saneamento básico (nesse caso, o município de Miracema) estabelecer os mecanismos de controle social, que incluem representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico (art. 3º, inc. IV da Lei Federal nº 11.445/2007).

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, em seu capítulo IV, também tratou do controle social. Segundo consta no art. 34 do referido instrumento legal, são mecanismos de controle social “os debates e audiências públicas, as consultas públicas, as conferências das cidades ou a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação”.

Complementarmente, o controle social pode ser exercido por órgãos colegiados, cuja atuação se dá em caráter consultivo. Eles são compostos por representantes dos titulares dos serviços, de

órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, dos usuários dos serviços de saneamento básico e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionados aos setores de saneamento básico (art. 47 e seus incisos, Lei Federal nº 11.445/2007).

Para fins do exercício do controle social da política pública de saneamento básico do município, sugere-se a criação de um órgão colegiado com caráter consultivo, composto de forma paritária nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010. O referido órgão, se criado, teria a função de auxiliar as secretarias pertinentes na formulação e execução da Política Municipal de Saneamento Básico, tendo assegurada a participação de representantes do governo municipal e de entidades não-governamentais.

6.3 Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água

Em Miracema, há três sistemas separados de abastecimento de água: o do Distrito Sede, que abastece aproximadamente 26.000 habitantes; o de Paraíso do Tobias, que abastece a 1.600 habitantes, aproximadamente; e o de Venda das Flores, que abastece à população aproximada de 600 habitantes.

O Distrito Sede capta água superficialmente do Rio Pomba. No Distrito de Paraíso do Tobias, a captação é realizada no manancial Valão do Bonito.

No Sistema Miracema, o tratamento realizado na ETA é do tipo convencional, composto pelas etapas de floculação, decantação, filtração, correção de pH, desinfecção (cloração) e fluoretação (SILVA, 2017).

6.3.1 Principais critérios e parâmetros para a estimativa das demandas

A estimativa das demandas do sistema de abastecimento de água de Miracema será feita através do estabelecimento de critérios e parâmetros, dentre os quais se destacam: consumo “per capita”, coeficiente de variação de consumo, consumos não domiciliares localizados, edificações e densidades populacionais mínimas a serem atendidas.

6.3.1.1 Consumo per capita

O consumo per capita efetivo de uma comunidade é obtido através da divisão do total consumido de água por dia pelo número de pessoas atendidas. Por sua vez, o consumo per capita de água (utilizado no cálculo da demanda de água) é calculado considerando-se o consumo per capita efetivo e o índice de perdas do sistema.

Para efeitos do Plano, adotou-se o consumo per capita efetivo de 185,5 l/hab./dia e índice de perdas na distribuição de 43,62% (SNIS, 2018), o que resultou em um consumo per capita de água de 329,02 l/hab./dia no ano de 2018.

A Figura 65 apresenta o consumo per capita de água em Miracema nos últimos sete anos. Observa-se que, no período considerado, o consumo se manteve com valores aproximados, sendo que o menor deles foi registrado no ano de 2016.

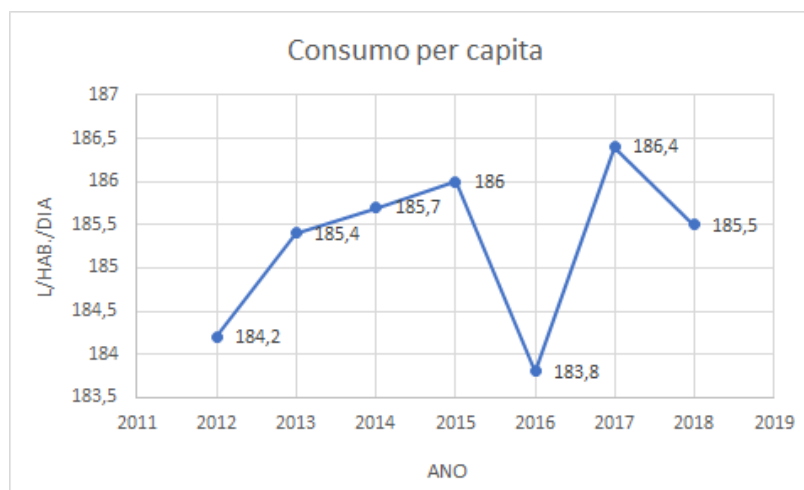


Figura 65. Histórico do consumo per capita de água em Miracema. Fonte: SNIS

A análise da Figura 65 indica que, no período considerado, a variação do consumo per capita no município foi de aproximadamente 0,7%. A partir desse valor, é possível estimar a variação para o horizonte de planejamento de 25 anos.

A Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda que o consumo per capita efetivo de água não ultrapasse os 110 l/hab./dia, portanto, foi adotado esse valor para o fim do Plano. Segundo informações do Instituto Trata Brasil, no ano de 2018, a média nacional do índice de perdas na distribuição era de 38,45%. É sugerido um índice de perdas de 25%, fixando um consumo per capita de 146,67 l/hab./dia.

Para estimar os valores de consumo per capita efetivo para o horizonte de 25 anos do Plano, utilizou-se como base a série histórica do SNIS dos anos de 2012 a 2018, apresentada na Tabela 79.

Tabela 79. Valores de consumo per capita e perdas entre os anos de 2012 e 2018 em Miracema

ANO	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (L/HAB./DIA)	CONSUMO PER CAPITA (L/HAB./DIA)	PERDAS (%)
2012	184,20	311,89	40,94
2013	185,40	313,28	40,82
2014	185,70	314,37	40,93
2015	186,00	314,14	40,79
2016	183,80	321,84	42,89
2017	186,40	319,34	41,63
2018	185,50	329,02	43,62

Fonte: SNIS, 2012 – 2018.

Entre os anos de 2019 e 2025, estima-se que o consumo per capita efetivo terá um aumento de aproximadamente 0,12% ao ano, enquanto o índice de perdas será mantido em 43,62%. Com isso, foi elaborada a Tabela 80 a seguir.

Tabela 80. Valores estimados de consumo per capita e perdas entre os anos de 2019 e 2025 em Miracema

ANO	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (L/HAB./DIA)	CONSUMO PER CAPITA (L/HAB./DIA)	PERDAS (%)
2019	185,72	329,41	43,62
2020	185,95	329,81	43,62
2021	186,17	330,20	43,62
2022	186,39	330,60	43,62
2023	186,62	331,00	43,62
2024	186,84	331,39	43,62
2025	187,06	331,78	43,62

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2012 – 2018.

Nos períodos seguintes, espera-se uma queda no consumo e no índice de perdas de forma gradativa, como resultado dos programas de Consumo Consciente e de Redução de Perdas. A Tabela 81 apresenta as premissas de cálculo para as demandas futuras no município de Miracema a partir de 2025 até o fim do plano, ou seja, o ano de 2045.

Tabela 81. Projeção das demandas futuras de consumo per capita e perdas entre os anos de 2025 e 2045 em Miracema/RJ.

ANO	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (L/HAB./DIA)	CONSUMO PER CAPITA (L/HAB./DIA)	PERDAS (%)
2025	187,06	331,78	43,62
2026	183,21	319,67	42,69
2027	179,35	307,95	41,76
2028	175,50	296,59	40,83
2029	171,65	285,58	39,90
2030	167,79	274,92	38,97
2031	163,94	264,57	38,03
2032	160,09	254,53	37,10
2033	156,24	244,78	36,17
2034	152,38	235,31	35,24
2035	148,53	226,11	34,31
2036	144,68	217,16	33,38
2037	140,82	208,47	32,45
2038	136,97	200,01	31,52
2039	133,12	191,77	30,59
2040	129,26	183,76	29,66
2041	125,41	175,95	28,72
2042	121,56	168,35	27,79
2043	117,71	160,94	26,86
2044	113,85	153,71	25,93
2045	110,00	146,67	25,00

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos dados do SNIS, 2012 - 2018.

6.3.1.2 Coeficiente de variação de consumo

Nos sistemas de abastecimento de água, ocorrem variações contínuas na quantidade de água consumida em função do tempo, das condições de vida e dos hábitos da população. Em uma determinada região, são comuns as variações anuais, mensais, diárias, horárias e instantâneas no consumo de água (GUIDI, 2016).

Algumas dessas variações de consumo devem ser consideradas na realização do cálculo da demanda de água. Para o PMSB de

Miracema, serão utilizadas as variações diárias e horárias, cujas definições são apresentadas a seguir:

- **Variações diárias:** representadas pelo coeficiente do dia de maior consumo (k_1). É a razão entre o maior consumo diário verificado e a vazão média diária anuais.

A depender das condições locais, o k_1 varia entre 1,2 e 2,0. É recomendado, para o dimensionamento correto do sistema de acordo com as peculiaridades regionais, a utilização de dados específicos para cada localidade. No entanto, na ausência desses valores específicos, é sugerido um valor para k_1 de 1,2 (HELLER e PÁDUA, 2006 *apud* VIEIRA et. al., 2019), o qual foi adotado no estudo em questão.

- **Variações horárias:** os picos de vazões horárias também variam ao longo do dia. Por esta razão, a vazão de consumo é máxima em determinada hora do dia. Para obter o seu valor, utiliza-se o coeficiente da hora de maior consumo (k_2), que relaciona a maior vazão horária observada num dia e a vazão média horária no mesmo dia. Para o estudo em questão, foi adotado um valor de k_2 igual a 1,5, que se relaciona com o dimensionamento de redes adutoras e elevatórias do sistema.

6.3.1.3 Consumos não domiciliares localizados

Consumidores não domiciliares localizados são aqueles que se caracterizam por apresentar um consumo diferenciado, podendo ter picos de consumo ou consumo elevado.

Em Miracema, não foram identificados consumidores não domiciliares localizados que utilizam o sistema de abastecimento público.

6.3.1.4 Edificação e densidade populacional mínima a serem atendidas

Um importante parâmetro para o planejamento e implantação da infraestrutura urbana é a densidade populacional, que é obtida através da divisão do número médio de indivíduos pela área que ocupam. A densidade populacional pode ser expressa em termos de habitantes por hectare (hab./ha) ou habitantes por quilômetro quadrado (hab./km²).

Quanto maior a densidade populacional de uma região, menores os custos de implantação e manutenção da infraestrutura. Em contrapartida, quanto mais dispersa for a população, maiores os custos supracitados, o que acarreta em uma relação de custo-benefício desfavorável.

Em Miracema, as áreas com maiores densidades populacionais são as urbanas, as quais deverão ser preconizadas nos investimentos em sistemas de abastecimento de água. O mapa do município apresentado na Figura 64 indica a densidade populacional das diferentes porções do município de acordo com o último censo demográfico, ocorrido no ano de 2010.

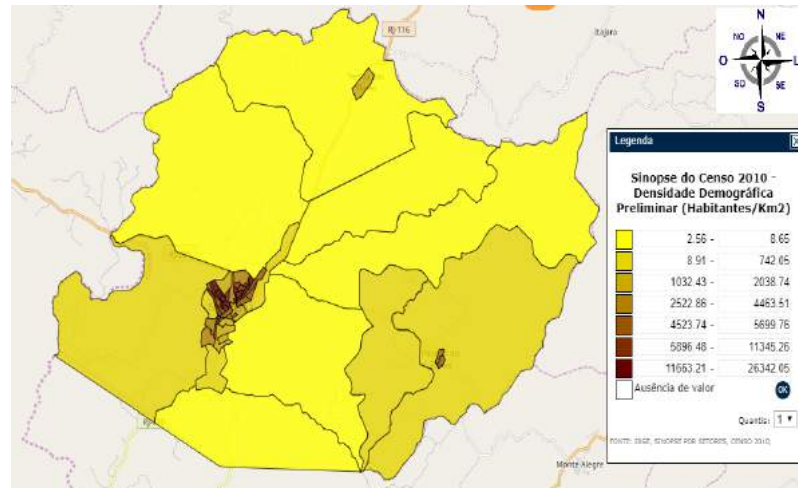


Figura 66. Densidade populacional das diferentes porções do território de Miracema. Fonte: IBGE, 2010.

Conforme observado na Figura 66, prevalecem, na maior parte do território municipal, densidades demográficas baixas. A região central do Distrito Sede é onde são encontradas as maiores densidades populacionais, enquanto nas áreas rurais e na maior parte dos distritos de Paraíso do Tobias (localizado na porção sudeste do município) e de Venda das Flores (localizado na porção norte do município) são observadas densidades populacionais mais baixas.

6.3.1.5 Abastecimento prioritário

Unidades de abastecimento prioritário são assim denominadas devido ao seu caráter essencial e de utilidade pública. Em Miracema, essas unidades são representadas por escolas e unidades de saúde, nas quais a falta de água pode comprometer suas atividades.

De acordo com dados do Censo Escolar de 2015 divulgados pelo INEP, havia em Miracema estabelecimentos educacionais que

incluíam creche, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio no quantitativo indicado na Tabela 82.

Tabela 82. Estabelecimentos educacionais no município de Miracema

TIPO	ESTABELECIMENTO
Creche	15
Pré-Escola	18
Ensino Fundamental	22
Ensino Médio	9

Fonte: INEP, 2015.

O Ministério da Saúde, através do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quantificou os estabelecimentos de saúde do município conforme a Tabela 83.

Tabela 83. Estabelecimentos de saúde no município de Miracema

TIPO	QUANTIDADE
Hospital Geral	1
Hospital Especializado	-
Hospital Dia	-
Pronto Socorro Geral	1
Clínica/Ambulatório Especializado	11
Policlínica	1
Centro/Unidade Básica	10
Posto	2
Unidade de Vigilância	-
Outros	24

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Miracema, 2020.

A análise da Tabela 83 indica que havia no município, no ano de 2016, um total de 51 estabelecimentos de saúde. Juntamente com os estabelecimentos educacionais, esses locais devem receber atenção especial em casos de racionamento ou interrupção no abastecimento de água (eventual ou programado), devendo contar com um plano de abastecimento reserva para emergências.

6.3.1.6 Perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água

O recurso hídrico pode ser perdido nos processos de abastecimento de água em decorrência de várias causas, que incluem vazamentos, erros de medição e consumos não autorizados. Essas perdas acarretam em impactos não só para o consumidor final, mas também para o meio ambiente e para as empresas, que têm aumentado os seus custos de produção, onerando o sistema como um todo (GO Associados, 2019).

As perdas, de acordo com a classificação da International Water Association (IWA), podem ser reais (físicas) ou aparentes (comerciais). Perdas reais são aquelas que ocorrem durante todas as etapas de produção - captação, tratamento, armazenamento e distribuição. As perdas aparentes, por sua vez, decorrem de erros na medição dos hidrômetros (por equívoco na leitura ou falha nos equipamentos), ligações clandestinas, fraudes ou falhas no cadastro comercial. As origens e magnitudes das perdas reais e aparentes são sintetizadas, respectivamente, nas Tabelas 84 e 85.

Tabela 84. Origens e magnitudes das perdas reais (físicas) nos subsistemas de abastecimento de água

PERDAS REAIS (FÍSICAS)		
Subsistemas	Origens	Magnitude
Adução de água bruta	Vazamento nas tubulações	Variável, em função do estado das tubulações e da eficiência operacional
	Limpeza do poço de sucção	
Tratamento	Vazamentos estruturais	Significativa, em função do estado das tubulações e da eficiência operacional
	Lavagem de filtros	
	Descarga de lodo	

PERDAS REAIS (FÍSICAS)		
Subsistemas	Origens	Magnitude
Reservação	Vazamentos estruturais	Variável, em função do estado das tubulações e da eficiência operacional
	Extravasamentos	
	Limpeza	
Adução de água tratada	Vazamentos nas tubulações	Variável, em função do estado das tubulações e da eficiência operacional
	Limpeza do poço de sucção	
	Descargas	
Distribuição	Vazamentos na rede	Significativa, em função do estado das tubulações e principalmente das pressões
	Vazamentos em ramais	
	Descargas	

Fonte: Ministério das Cidades (2003) apud GO Associados (2019).

Tabela 85. Origens e magnitudes das perdas aparentes (comerciais) nos SAA

PERDAS APARENTES (COMERCIAIS)	
Origens	Magnitude
Ligações clandestinas/ irregulares	Podem ser significativas, dependendo de: a) procedimentos cadastrais e de faturamento; b) manutenção preventiva; c) adequação de hidrômetros; e d) monitoramento do sistema
Ligações sem hidrômetros	
Hidrômetros parados	
Hidrômetros que subestimam o volume consumido	
Ligações inativas reabertas	
Erros de leitura	
Número de economias errado	

Fonte: Ministério das Cidades (2003) apud GO Associados (2019).

Níveis elevados de perdas reais equivalem a uma captação e produção superiores ao volume de água efetivamente demandado. Com isso, ocorrem prejuízos na produção devido ao aumento no custo de insumos químicos e energia para bombeamento, maior necessidade de manutenção na rede e nos equipamentos, uso desnecessário da capacidade de produção e distribuição e busca de alternativas para os sistemas de abastecimento de menor qualidade ou de difícil acesso. Além disso, também surgem prejuízos ambientais, decorrentes do aumento da pressão sobre as fontes de abastecimento do recurso hídrico e de maiores custos de mitigação de impactos negativos desta atividade.

Por sua vez, as perdas aparentes impactam diretamente a receita das empresas, reduzindo os recursos disponíveis do prestador para ampliar a oferta, melhorar a qualidade dos serviços e realizar manutenções e reposição da infraestrutura já existente. Isso ocorre porque as perdas aparentes representam volumes produzidos e consumidos, mas não faturados.

Em Miracema, o índice de perdas na distribuição, de acordo com os dados mais recentes do SNIS, foi de 43,62%, o que equivale a dizer que, a cada 100 litros produzidos, quase 44 litros são perdidos durante a distribuição. Neste sentido, uma das metas do PMSB em elaboração é a redução das perdas, que deverá chegar a 25% ao fim do horizonte do Plano.

6.3.1.7 Consumo consciente de água

Nos últimos anos, o consumo per capita efetivo do município de Miracema tem apresentado pouca variação, mas ainda é

considerado elevado se comparado ao valor recomendado pela ONU, de 110 l/hab./dia.

A redução do consumo efetivo per capita, além de trazer impactos ambientais benéficos, também propicia a maior durabilidade da infraestrutura física dos sistemas de abastecimento de água, em especial das tubulações. Ela pode ser atingida através do estabelecimento de ações contínuas de sensibilização da população para o uso racional da água, trazendo benefícios a curto, médio e longo prazo.

Para atingir a meta de consumo efetivo per capita de 110 l/hab./dia até o ano de 2045, o município deve investir em ações de educação ambiental, que incluem a sensibilização da população através de palestras e oficinas e o incentivo à instalação de dispositivos sanitários de baixo consumo. Ademais, o prestador de serviço pode implementar a hidrometração individualizada em condomínios e a adequação de tarifas que penalizem consumos excessivos.

6.3.1.8 Cálculos da demanda

O conhecimento da demanda das vazões para os sistemas de abastecimento de água ao longo de todo o horizonte do Plano é imprescindível para apontar o crescimento da demanda de consumo de água para o município no período considerado. A metodologia do cálculo das vazões de interesse do presente estudo é apresentada nas equações a seguir.

- Vazão média ($Q_{Méd}$)

$$Q_{Méd} = \frac{P \cdot C}{86400}$$

Onde:

$Q_{Méd}$ = Vazão média (l/s);

P = População (nº de habitantes);

C = Consumo per capita (l/hab./dia)

- Vazão máxima diária ($Q_{Máx,d}$)

$$Q_{Máx,d} = Q_{Méd} \cdot k1$$

Onde:

$Q_{Máx,d}$ = Vazão máxima diária (l/s);

$Q_{Méd}$ = Vazão média (l/s);

$k1$ = Coeficiente de consumo máximo diário (adotado 1,2)

- Vazão máxima horária ($Q_{Máx,h}$)

$$Q_{Máx,h} = Q_{Máx,d} \cdot k2$$

Onde:

$Q_{Máx,h}$ = Vazão máxima horária (l/s);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

$Q_{Máx,d}$ = Vazão máxima diária (l/s);

k_2 = Coeficiente de consumo máximo horário (adotado 1,5)

- Reservação (Res)

$$Res = (Q_{Máx,d} * \frac{1}{3} * 86400)/1000$$

Onde:

Res = Reservação (m³);

$Q_{Máx,d}$ = Vazão máxima diária (l/s)

Nas Tabelas 86, 87 e 88, são apresentadas as previsões de demandas futuras no abastecimento público do Distrito Sede, do Distrito de Paraíso do Tobias e no Distrito de Venda das Flores, respectivamente. A Tabela 89 apresenta os valores estimados de reservação no mesmo período, para todos os distritos do município.

Tabela 86. Projeção das vazões no Distrito Sede ao longo de todo o horizonte do Plano

ANO	POPULAÇÃO (hab.)	CONSUMO PER CAPITA	VAZÕES (l/s)		
			méd.	máx. dia	máx. hora
2020	24238	329,81	92,63	111,16	166,74
2021	24218	330,2	92,56	111,07	166,60
2022	24198	330,6	92,59	111,11	166,66
2023	24178	331	92,63	111,15	166,73
2024	24158	331,39	92,66	111,19	166,79

ANO	POPULAÇÃO (hab.)	CONSUMO PER CAPITA	VAZÕES (l/s)		
			méd.	máx. dia	máx. hora
2025	24138	331,78	92,69	111,23	166,85
2026	24117	319,67	89,23	107,08	160,62
2027	24097	307,95	85,89	103,06	154,60
2028	24077	296,59	82,65	99,18	148,77
2029	24057	285,58	79,52	95,42	143,13
2030	24037	274,92	76,48	91,78	137,67
2031	24017	264,57	73,54	88,25	132,38
2032	23997	254,53	70,69	84,83	127,25
2033	23976	244,78	67,93	81,51	122,27
2034	23956	235,31	65,24	78,29	117,44
2035	23936	226,11	62,64	75,17	112,75
2036	23915	217,16	60,11	72,13	108,20
2037	23895	208,47	57,65	69,19	103,78
2038	23875	200,01	55,27	66,32	99,48
2039	23855	191,77	52,95	63,54	95,31
2040	23835	183,76	50,69	60,83	91,25
2041	23815	175,95	48,50	58,20	87,30
2042	23795	168,35	46,36	55,64	83,45
2043	23775	160,94	44,29	53,14	79,71
2044	23755	153,71	42,26	50,71	76,07
2045	23735	146,67	40,29	48,35	72,52

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 87. Projeção das vazões no Distrito de Paraíso do Tobias ao longo de todo o horizonte do Plano

ANO	POPULAÇÃO (hab.)	CONSUMO PER CAPITA	VAZÕES (l/s)		
			méd.	máx. dia	máx. hora
2020	1642	329,81	6,27	7,52	11,28
2021	1641	330,2	6,27	7,53	11,29

ANO	POPULAÇÃO (hab.)	CONSUMO PER CAPITA	VAZÕES (l/s)		
			méd.	máx. dia	máx. hora
2022	1640	330,6	6,28	7,53	11,30
2023	1638	331	6,28	7,53	11,30
2024	1637	331,39	6,28	7,53	11,30
2025	1636	331,78	6,28	7,54	11,31
2026	1634	319,67	6,05	7,25	10,88
2027	1633	307,95	5,82	6,98	10,48
2028	1631	296,59	5,60	6,72	10,08
2029	1630	285,58	5,39	6,47	9,70
2030	1629	274,92	5,18	6,22	9,33
2031	1627	264,57	4,98	5,98	8,97
2032	1626	254,53	4,79	5,75	8,62
2033	1625	244,78	4,60	5,52	8,29
2034	1623	235,31	4,42	5,30	7,96
2035	1622	226,11	4,24	5,09	7,64
2036	1621	217,16	4,07	4,89	7,33
2037	1619	208,47	3,91	4,69	7,03
2038	1618	200,01	3,75	4,49	6,74
2039	1616	191,77	3,59	4,30	6,46
2040	1615	183,76	3,43	4,12	6,18
2041	1614	175,95	3,29	3,94	5,92
2042	1612	168,35	3,14	3,77	5,65
2043	1611	160,94	3,00	3,60	5,40
2044	1610	153,71	2,86	3,44	5,16
2045	1608	146,67	2,73	3,28	4,91

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 88. Projeção das vazões no Distrito de Venda das Flores ao longo de todo o horizonte do Plano

ANO	POPULAÇÃO (hab.)	CONSUMO PER CAPITA	VAZÕES (l/s)		
			méd.	máx. dia	máx. hora
2020	742	329,81	2,83	3,40	5,10
2021	741	330,2	2,83	3,40	5,10
2022	741	330,6	2,84	3,40	5,10
2023	740	331	2,83	3,40	5,10
2024	739	331,39	2,83	3,40	5,10
2025	739	331,78	2,84	3,41	5,11
2026	738	319,67	2,73	3,28	4,91
2027	738	307,95	2,63	3,16	4,73
2028	737	296,59	2,53	3,04	4,55
2029	736	285,58	2,43	2,92	4,38
2030	736	274,92	2,34	2,81	4,22
2031	735	264,57	2,25	2,70	4,05
2032	734	254,53	2,16	2,59	3,89
2033	734	244,78	2,08	2,50	3,74
2034	733	235,31	2,00	2,40	3,59
2035	733	226,11	1,92	2,30	3,45
2036	732	217,16	1,84	2,21	3,31
2037	731	208,47	1,76	2,12	3,17
2038	731	200,01	1,69	2,03	3,05
2039	730	191,77	1,62	1,94	2,92
2040	730	183,76	1,55	1,86	2,79
2041	729	175,95	1,48	1,78	2,67
2042	728	168,35	1,42	1,70	2,55
2043	728	160,94	1,36	1,63	2,44
2044	727	153,71	1,29	1,55	2,33
2045	726	146,67	1,23	1,48	2,22

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 89. Estimativa dos valores de reservação para todos os distritos de Miracema entre 2020 e 2045

ANO	RESERVAÇÃO (m³)		
	Sede	Paraíso do Tobias	Venda das Flores
2020	3201,36	216,62	97,89
2021	3198,71	216,74	97,87
2022	3199,94	216,87	97,99
2023	3201,17	216,87	97,98
2024	3202,29	216,99	97,96
2025	3203,44	217,12	98,08
2026	3083,81	208,94	94,37
2027	2968,23	201,15	90,91
2028	2856,40	193,50	87,43
2029	2748,13	186,20	84,08
2030	2643,26	179,14	80,94
2031	2541,65	172,18	77,78
2032	2443,14	165,54	74,73
2033	2347,51	159,10	71,87
2034	2254,81	152,76	68,99
2035	2164,84	146,70	66,29
2036	2077,39	140,81	63,59
2037	1992,53	135,00	60,96
2038	1910,07	129,44	58,48
2039	1829,91	123,96	56,00
2040	1751,95	118,71	53,66
2041	1676,12	113,60	51,31
2042	1602,34	108,55	49,02
2043	1530,51	103,71	46,86
2044	1460,57	98,99	44,70
2045	1392,45	94,34	42,59

Fonte: Elaborado pelos autores.

6.3.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes

As proposições de melhorias, modernização e ampliações nos sistemas de abastecimento de água compreendem medidas estruturantes e estruturais, a serem implementadas na sede do município e nos seus distritos ao longo de todo o horizonte de planejamento, com vistas à universalização do serviço. Nos subtópicos seguintes, serão apresentados os indicadores e metas para a universalização do acesso ao abastecimento de água, assim como serão brevemente detalhadas as proposições de medidas estruturantes e estruturais consideradas no presente estudo.

6.3.2.1 Indicadores e metas

Os indicadores são utilizados para acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas de curto, médio e longo prazo estabelecidas no PMSB. O monitoramento por meio de indicadores permite que se identifiquem anormalidades e eventualidades nos sistemas, apontando para a possibilidade de ocorrência de falhas operacionais que demandam a adoção de medidas gerenciais e administrativas para a solução dos problemas existentes.

Na Tabela 90, são apresentados os indicadores utilizados para o acompanhamento das metas relativas ao sistema de abastecimento de água estabelecidas no PMSB do município de Miracema.

Tabela 90. Indicadores, objetivos e metas para o sistema de abastecimento de água de Miracema/RJ

INDICADOR	OBJETIVO	META A SER ATINGIDA	
Índice de abastecimento total de água	Universalização do atendimento de abastecimento de água	Curto prazo (2021 – 2025)	90,28%
		Médio prazo (2026 – 2035)	95,14%
		Longo prazo (2036 – 2045)	100,00%
Índice de hidrometração	Controle do consumo de água	Curto prazo (2021 – 2025)	89,44 %
		Médio prazo (2026 – 2035)	94,72%
		Longo prazo (2036 – 2045)	100,00%
Consumo per capita efetivo de água	Garantir o consumo sustentável	Curto prazo (2021 – 2025)	187,06 l/hab./dia
		Médio prazo (2026 – 2035)	148,53 l/hab./dia
		Longo prazo (2036 – 2045)	110,00 l/hab./dia
Índice de perdas	Reduzir o índice de perdas	Curto prazo (2021 – 2025)	43,62%
		Médio prazo (2026 – 2035)	34,31%
		Longo prazo (2036 – 2045)	25,00%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Conforme apresentado na Tabela 90, espera-se atingir a universalização do serviço até 2045, assim como o índice de hidrometração, que deve chegar a 100% até o fim do plano. Para

esses dois indicadores, a melhora deverá ser gradativa, atingindo metade da meta de universalização a médio prazo.

Com a nova redação da Lei Federal nº11.445/07, dada pela Lei Federal nº14.026/2020, “os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.” Desta forma, outro cenário deve ser previsto além do apresentado na Tabela 90, considerando que, até o fim do ano de 2033, 99% da população residente em Miracema terá garantido o abastecimento de água potável. A população a ser abastecida com água potável será detalhada na Tabela 91, que diferencia Sede e Distritos do município.

Tabela 91. População total a ser abastecida na Sede e nos Distritos de Miracema no ano de 2033

	POPULAÇÃO TOTAL ESTIMADA (nº de habitantes)	POPULAÇÃO A SER ABASTECIDA (nº de habitantes)
Sede	23.976	23.736
Paraíso do Tobias	1.625	1.609
Venda das Flores	734	727
POPULAÇÃO TOTAL (nº de habitantes)	26.335	26.072

Fonte: Elaborado pelos autores a partir da Lei Federal nº 14.026/2020.

De acordo com o exposto na Tabela 91, a população total a ser atendida no município, até o fim do ano de 2033, será de 26.072 habitantes, quantitativo superior ao considerado na Tabela 90, que previu 95,14% de atendimento entre os anos de 2026 e 2035. Neste cenário, haveria no município 25.055 habitantes atendidos pelo serviço, ou seja, 1.017 habitantes a menos do que o esperado no cenário preconizado pela lei que instituiu o novo marco do saneamento no Brasil.

6.3.2.2 Medidas estruturantes

As medidas estruturantes têm o papel de fornecer suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação de serviços. Elas estão ligadas ao aperfeiçoamento da gestão, em todas as suas dimensões, dando sustentação às medidas estruturais (MDR, 2015).

No município de Miracema, foram constatadas algumas condições que podem prejudicar e onerar substancialmente os sistemas de abastecimento de água, justificando a necessidade de implementação de medidas estruturantes para aperfeiçoar a gestão do serviço. Dentre essas condições, destacam-se o elevado consumo per capita efetivo e o alto índice de perdas, que foram consideradas na elaboração das proposições apresentadas nos subtópicos seguintes.

6.3.2.3 Programa de Consumo Consciente

Para que seja atingida a meta de consumo per capita efetivo de 110 l/hab./dia até o ano de 2045, sugere-se a adoção de um Programa de Consumo Consciente no município. Se

implementado, ele deverá ter início em 2021 e seguir até o fim do horizonte de planejamento, no ano de 2045, fornecendo um tempo hábil para a sensibilização e mudança de hábitos da população.

A implementação do Programa de Consumo Consciente poderá ser objeto de lei municipal, a qual estabelecerá as diretrizes do programa, assim como os meios utilizados para assegurar o uso racional dos recursos hídricos do município.

Caso o município opte pela implementação do programa, cabe à administração municipal definir as ações envolvidas. No entanto, algumas delas serão sugeridas abaixo:

- Regular o uso da água distribuída à população, o que possibilitará a penalização do desperdício ou a bonificação de boas práticas;
- Incentivar a educação ambiental, através de eventos e oficinas de conscientização acerca do uso racional da água e conservação dos recursos hídricos, em especial a conservação das nascentes e cursos d'água de onde é captada a água para abastecimento;
- Estabelecer canais de comunicação com a população, como sites ou perfis em redes sociais, permitindo a interação entre os gestores e usuários sobre questões relacionadas ao abastecimento de água;
- Concessão de incentivos fiscais a aqueles que instalarem dispositivos de captação e reutilização da água de chuva em suas residências.

6.3.2.4 Programa de Redução de Perdas

O índice de perdas no abastecimento de água no município de Miracema, de acordo com os últimos dados divulgados pelo SNIS, é considerado elevado, o que justifica a adoção de instrumentos de gestão para auxiliar no atingimento das metas estabelecidas ao fim do horizonte do PMSB em elaboração.

Assim como no caso do Programa de Consumo Consciente, o Programa de Redução de Perdas também poderá ser objeto de lei municipal, que estabelecerá as diretrizes para a redução de perdas reais e aparentes no município. A redução das perdas poderá trazer, como benefícios potenciais, o aumento das receitas (como consequência da redução das perdas comerciais); a diminuição de custos (como consequência da diminuição das perdas físicas); e a redução nos índices de doenças de veiculação hídrica devido a roubos e ligações clandestinas de água contaminada (Instituto Trata Brasil, 2018).

A proposição deste programa, apesar de ser uma medida estruturante, combina ações estruturantes e estruturais para o atingimento das metas estabelecidas. Para que se dê de forma satisfatória, é importante um diagnóstico preliminar, capaz de identificar as causas das perdas de água no município, subsidiando a proposição de projetos de medição, setorização, melhoria do cadastro técnico das redes e da gestão hídrica de novos empreendimentos, dentre outros.

Caso a administração municipal opte pela implementação do programa, são sugeridas algumas ações estruturantes e estruturais, as quais são elencadas abaixo.

- Realizar avaliação da situação atual da infraestrutura de macromedição e micromedição quanto à sua funcionalidade e necessidade de novas instalações ou substituições das antigas. Se for comprovada a necessidade de ampliações ou melhorias nas estruturas, realizá-las de forma a aumentar a eficiência da medição;
- Avaliar a setorização dos sistemas de abastecimento de água do município, delimitando bairros e setores a fim de reduzir problemas na distribuição e diminuir as perdas e paralisações;
- Investir em campanhas contínuas de fiscalização e monitoramento de ligações clandestinas e de residências não interligadas à rede;
- Estabelecer meios de punição aos infratores considerando-se que, segundo a Portaria nº 246 do INMETRO, de 17 de outubro de 2000, recomenda-se a verificação periódica dos hidrômetros em uso em intervalos não superiores a 5 anos, a pedido do usuário;
- Buscar a melhora no índice de hidromedidação dos diversos sistemas e a utilização de hidrômetros de maior precisão.

6.3.2.5 Medidas estruturais

Essas medidas visam à efetivação de algum serviço inexistente no município ou à melhoria de alguma deficiência existente nos sistemas em questão. As metas estruturais deverão ser atingidas através das medidas estruturais, que compreendem obras para a conformação das infraestruturas físicas dos SAA's, que podem ser

realizadas nos setores de produção, distribuição, reservação ou adução, com vistas a superar o déficit na cobertura do serviço.

Segundo os dados fornecidos pela CEDAE, a capacidade de tratamento da ETA no Distrito Sede é de 90 l/s, e nos distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores, as capacidades são de, respectivamente, 5 l/s e 2 l/s. De posse dessas informações, juntamente com as projeções e consumo per capita efetivo em todos os anos até o fim do plano, é possível estimar as demandas e ofertas dos sistemas de abastecimento de água do município, analisando se o saldo será positivo ou negativo.

O balanço entre as demandas e ofertas de água produzidas nas estações de tratamento do município foi realizado considerando dois cenários: no primeiro (cenário previsível), o consumo per capita efetivo no município será mantido constante (185,5 l/hab./dia, de acordo com os dados mais atualizados do SNIS, do ano de 2018). No segundo (cenário esperado), o consumo per capita efetivo observado no município apresentará reduções devido à implementação do Programa de Consumo Consciente. Na proposição dos dois cenários, considerou-se que a capacidade de tratamento das estações de tratamento do município se manterá constante até o fim do horizonte do presente plano.

As Tabelas 92, 93 e 94 apresentam os resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede municipal e nos Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores, no cenário previsível.

As Tabelas 95, 96 e 97 apresentam os resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede

municipal e nos Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores, no cenário esperado.

Tabela 92. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede municipal de Miracema, no cenário previsível

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	24238	185,5	4496,15	7776	3279,85
2021	24218	185,5	4492,44	7776	3283,56
2022	24198	185,5	4488,73	7776	3287,27
2023	24178	185,5	4485,02	7776	3290,98
2024	24158	185,5	4481,31	7776	3294,69
2025	24138	185,5	4477,60	7776	3298,40
2026	24117	185,5	4473,70	7776	3302,30
2027	24097	185,5	4469,99	7776	3306,01
2028	24077	185,5	4466,28	7776	3309,72
2029	24057	185,5	4462,57	7776	3313,43
2030	24037	185,5	4458,86	7776	3317,14
2031	24017	185,5	4455,15	7776	3320,85

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2032	23997	185,5	4451,44	7776	3324,56
2033	23976	185,5	4447,55	7776	3328,45
2034	23956	185,5	4443,84	7776	3332,16
2035	23936	185,5	4440,13	7776	3335,87
2036	23915	185,5	4436,23	7776	3339,77
2037	23895	185,5	4432,52	7776	3343,48
2038	23875	185,5	4428,81	7776	3347,19
2039	23855	185,5	4425,10	7776	3350,90
2040	23835	185,5	4421,39	7776	3354,61
2041	23815	185,5	4417,68	7776	3358,32
2042	23795	185,5	4413,97	7776	3362,03
2043	23775	185,5	4410,26	7776	3365,74
2044	23755	185,5	4406,55	7776	3369,45
2045	23735	185,5	4402,84	7776	3373,16

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional e dos dados do SNIS, 2018.

Tabela 93. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Paraíso do Tobias, no cenário previsível

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	1642	185,5	304,59	432	127,41
2021	1641	185,5	304,41	432	127,59
2022	1640	185,5	304,22	432	127,78
2023	1638	185,5	303,85	432	128,15
2024	1637	185,5	303,66	432	128,34
2025	1636	185,5	303,48	432	128,52
2026	1634	185,5	303,11	432	128,89
2027	1633	185,5	302,92	432	129,08
2028	1631	185,5	302,55	432	129,45
2029	1630	185,5	302,37	432	129,64
2030	1629	185,5	302,18	432	129,82
2031	1627	185,5	301,81	432	130,19
2032	1626	185,5	301,62	432	130,38
2033	1625	185,5	301,44	432	130,56

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2034	1623	185,5	301,07	432	130,93
2035	1622	185,5	300,88	432	131,12
2036	1621	185,5	300,70	432	131,30
2037	1619	185,5	300,32	432	131,68
2038	1618	185,5	300,14	432	131,86
2039	1616	185,5	299,77	432	132,23
2040	1615	185,5	299,58	432	132,42
2041	1614	185,5	299,40	432	132,60
2042	1612	185,5	299,03	432	132,97
2043	1611	185,5	298,84	432	133,16
2044	1610	185,5	298,66	432	133,35
2045	1608	185,5	298,28	432	133,72

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional e dos dados do SNIS.

Tabela 94. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Venda das Flores, no cenário previsível

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	742	185,5	137,64	172,8	35,16
2021	741	185,5	137,46	172,8	35,34
2022	741	185,5	137,46	172,8	35,34
2023	740	185,5	137,27	172,8	35,53
2024	739	185,5	137,08	172,8	35,72
2025	739	185,5	137,08	172,8	35,72
2026	738	185,5	136,90	172,8	35,90
2027	738	185,5	136,90	172,8	35,90
2028	737	185,5	136,71	172,8	36,09
2029	736	185,5	136,53	172,8	36,27
2030	736	185,5	136,53	172,8	36,27
2031	735	185,5	136,34	172,8	36,46
2032	734	185,5	136,16	172,8	36,64
2033	734	185,5	136,16	172,8	36,64

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2034	733	185,5	135,97	172,8	36,83
2035	733	185,5	135,97	172,8	36,83
2036	732	185,5	135,79	172,8	37,01
2037	731	185,5	135,60	172,8	37,20
2038	731	185,5	135,60	172,8	37,20
2039	730	185,5	135,42	172,8	37,39
2040	730	185,5	135,42	172,8	37,39
2041	729	185,5	135,23	172,8	37,57
2042	728	185,5	135,04	172,8	37,76
2043	728	185,5	135,04	172,8	37,76
2044	727	185,5	134,86	172,8	37,94
2045	726	185,5	134,67	172,8	38,13

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional e dos dados do SNIS, 2018.

Tabela 95. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água na sede do município de Miracema, no cenário esperado

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	24238	185,95	4507,06	7776	3268,94
2021	24218	186,17	4508,67	7776	3267,33
2022	24198	186,39	4510,27	7776	3265,73
2023	24178	186,62	4512,10	7776	3263,90
2024	24158	186,84	4513,68	7776	3262,32
2025	24138	187,06	4515,25	7776	3260,75
2026	24117	183,21	4418,48	7776	3357,52
2027	24097	179,35	4321,80	7776	3454,20
2028	24077	175,5	4225,51	7776	3550,49
2029	24057	171,65	4129,38	7776	3646,62
2030	24037	167,79	4033,17	7776	3742,83
2031	24017	163,94	3937,35	7776	3838,65
2032	23997	160,09	3841,68	7776	3934,32
2033	23976	156,24	3746,01	7776	4029,99

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2034	23956	152,38	3650,42	7776	4125,58
2035	23936	148,53	3555,21	7776	4220,79
2036	23915	144,68	3460,02	7776	4315,98
2037	23895	140,82	3364,89	7776	4411,11
2038	23875	136,97	3270,16	7776	4505,84
2039	23855	133,12	3175,58	7776	4600,42
2040	23835	129,26	3080,91	7776	4695,09
2041	23815	125,41	2986,64	7776	4789,36
2042	23795	121,56	2892,52	7776	4883,48
2043	23775	117,71	2798,56	7776	4977,44
2044	23755	113,85	2704,51	7776	5071,49
2045	23735	110	2610,85	7776	5165,15

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional.

Tabela 96. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Paraíso do Tobias, no cenário esperado

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	1642	185,95	305,33	432	126,67
2021	1641	186,17	305,50	432	126,50
2022	1640	186,39	305,68	432	126,32
2023	1638	186,62	305,68	432	126,32
2024	1637	186,84	305,86	432	126,14
2025	1636	187,06	306,03	432	125,97
2026	1634	183,21	299,37	432	132,63
2027	1633	179,35	292,88	432	139,12
2028	1631	175,5	286,24	432	145,76
2029	1630	171,65	279,79	432	152,21
2030	1629	167,79	273,33	432	158,67
2031	1627	163,94	266,73	432	165,27
2032	1626	160,09	260,31	432	171,69
2033	1625	156,24	253,89	432	178,11

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2034	1623	152,38	247,31	432	184,69
2035	1622	148,53	240,92	432	191,08
2036	1621	144,68	234,53	432	197,47
2037	1619	140,82	227,99	432	204,01
2038	1618	136,97	221,62	432	210,38
2039	1616	133,12	215,12	432	216,88
2040	1615	129,26	208,75	432	223,25
2041	1614	125,41	202,41	432	229,59
2042	1612	121,56	195,95	432	236,05
2043	1611	117,71	189,63	432	242,37
2044	1610	113,85	183,30	432	248,70
2045	1608	110	176,88	432	255,12

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional.

Tabela 97. Resultados do balanço entre oferta e demanda nos sistemas de abastecimento de água no Distrito de Venda das Flores, no cenário esperado

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2020	742	185,95	137,97	172,8	34,83
2021	741	186,17	137,95	172,8	34,85
2022	741	186,39	138,11	172,8	34,69
2023	740	186,62	138,10	172,8	34,70
2024	739	186,84	138,07	172,8	34,73
2025	739	187,06	138,24	172,8	34,56
2026	738	183,21	135,21	172,8	37,59
2027	738	179,35	132,36	172,8	40,44
2028	737	175,5	129,34	172,8	43,46
2029	736	171,65	126,33	172,8	46,47
2030	736	167,79	123,49	172,8	49,31
2031	735	163,94	120,50	172,8	52,30
2032	734	160,09	117,51	172,8	55,29
2033	734	156,24	114,68	172,8	58,12

ANO	POPULAÇÃO PROJETADA (nº de habitantes)	CONSUMO PER CAPITA EFETIVO (l/hab./dia)	DEMANDA (m³/dia)	OFERTA (m³/dia)	SALDO (m³/dia)
2034	733	152,38	111,69	172,8	61,11
2035	733	148,53	108,87	172,8	63,93
2036	732	144,68	105,91	172,8	66,89
2037	731	140,82	102,94	172,8	69,86
2038	731	136,97	100,13	172,8	72,67
2039	730	133,12	97,18	172,8	75,62
2040	730	129,26	94,36	172,8	78,44
2041	729	125,41	91,42	172,8	81,38
2042	728	121,56	88,50	172,8	84,30
2043	728	117,71	85,69	172,8	87,11
2044	727	113,85	82,77	172,8	90,03
2045	726	110	79,86	172,8	92,94

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional.

A análise dos resultados para ambos os cenários, tanto do Distrito Sede quanto do 2º e 3º Distritos, indicou que as ETA's em funcionamento no município possuem capacidade de produção de água tratada suficiente para atender as necessidades atuais e futuras da população. Desta forma, acredita-se que não há

necessidade de investimentos na construção de novas estações de tratamento ou no aumento da vazão de água tratada nas ETA's já existentes e em funcionamento para atingimento das metas estabelecidas.

Segundo informações repassadas pela Prefeitura, a captação de água no distrito de Paraíso do Tobias passou por uma situação crítica devido à escassez hídrica nos últimos anos. O Ribeirão do Bonito, manancial de onde é feita a captação de água para a população local, teve seus níveis reduzidos drasticamente, o que culminou na adoção de medidas emergenciais, como a perfuração de poços e o abastecimento por caminhão pipa da Secretaria Estadual de Defesa Civil. Atualmente, os índices pluviométricos na região aumentaram, o que sugere a adoção de medidas estruturais tais como o investimento em ações que otimizem a captação de água no manancial e que busquem a preservação das nascentes do ribeirão.

Uma vez que não foram constatados desequilíbrios entre a oferta e a demanda de água no município, pode-se supor que a não universalização do acesso de água à população e o alto índice de perdas não são originados nos sistemas de produção. Portanto, as causas dos problemas apresentados podem residir nos setores de reservação ou, mais provavelmente, nas redes de distribuição. Para que sejam atingidas as metas de universalização trazidas pelo novo marco do saneamento, o município deverá identificar onde residem os problemas dos sistemas de abastecimento e corrigi-los em tempo hábil de ofertar um serviço de qualidade a 99% da população miracemense.

Algumas informações quantitativas e qualitativas acerca dos atuais sistemas de abastecimento de água do município, apesar de



solicitadas à concessionária do serviço, não puderam ser obtidas na etapa de diagnóstico do presente estudo, razão pela qual a proposição de medidas estruturais específicas (como a necessidade de ampliação e substituição de algumas estruturas da rede de distribuição) ficou prejudicada. No entanto, podem ser sugeridas algumas medidas estruturais com o objetivo de se atingirem as metas de universalização e de redução de perdas até o fim do planejamento, as quais são brevemente citadas abaixo.

- Para os sistemas de abastecimento da sede e dos distritos, realizar cadastro minucioso das estruturas das localidades urbanas e rurais, incluindo informações quantitativas e qualitativas sobre o manancial de onde é feita a captação, estações de tratamento, reservatórios, redes de distribuição e pontos de lançamento;
- De posse do cadastro sugerido, poderão ser projetadas novas estruturas, ampliações e substituições das estruturas que não estejam funcionando de forma adequada a atender a toda a população residente no município;
- Elaborar plano de manutenção preventiva para o município, o qual deverá sistematizar os mecanismos a serem utilizados em casos de necessidade de substituição de tubulações antigas, bombas e equipamentos eletrônicos e mecânicos. O referido plano também poderá conter mecanismos de avaliação contínua e monitoramento das redes de distribuição para controle de situações adversas típicas dos sistemas de abastecimento de água, tais como as incrustações.



6.3.3 Principais intervenções necessárias, hierarquização e priorização das intervenções programadas

A prestação dos serviços de saneamento básico (aqui incluído o abastecimento de água), dos pontos de vista quantitativo e qualitativo, nem sempre se dá de forma homogênea ao longo do município, sendo comumente encontradas diferenças de cobertura ou continuidade entre as zonas administrativas ou bairros do território considerado.

A tomada de decisão acerca das áreas de intervenção prioritária e a priorização dessas intervenções decorre das diferenças encontradas entre os bairros que compõem o município, considerando os indicadores de cobertura e continuidade no abastecimento de água.

Para que seja possível a identificação das áreas de intervenção prioritária do município, sugere-se a utilização dos seguintes indicadores: índice de cobertura de abastecimento de água, índice de atendimento de abastecimento de água e índice de continuidade no abastecimento (Start Consultoria, 2015).

Os parâmetros utilizados no cálculo dos índices supracitados deverão ser fornecidos pela concessionária do serviço no município, que deverá ser capaz de agrupá-los por bairro ou zona administrativa do território municipal.

6.3.3.1 Áreas de intervenção prioritária na implantação de rede pública de abastecimento de água

Para a identificação e hierarquização destas áreas, poderá ser considerado o índice de cobertura por rede de abastecimento de água, o qual é calculado através da equação abaixo.

$$IC = \frac{(EcoResLigÁgua + EcoResDispÁgua)}{DomTot} \times 100$$

Onde:

IC = Índice de cobertura por rede de abastecimento de água (%)

$EcoResLigÁgua$ = Imóveis ligados à rede pública de abastecimento

$DomTot$ = Domicílios particulares permanentes ocupados

$EcoResDispÁgua$ = Economias residenciais com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento, mas que não estão conectados à rede

Com o intuito de se obter um índice de cobertura mais coerente com a realidade, sugere-se que a Prefeitura mantenha e atualize o cadastro anual do número de domicílios permanentes no município. Da mesma forma, é importante que a concessionária do serviço também faça a atualização anual do número de imóveis conectados à rede pública de abastecimento e de economias que

possuem disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento, mas que não estão conectadas à rede.

Após realizados os cálculos, poderá ser proposta uma classificação do índice de cobertura por bairro, possibilitando identificar os locais onde esse índice se encontra adequado ou inadequado, subsidiando a tomada de decisão acerca da priorização das áreas de intervenção identificadas.

6.3.3.2 Áreas de intervenção prioritária na regularização do atendimento por rede pública de abastecimento de água

Para a identificação e hierarquização destas áreas, poderá ser considerado o índice de atendimento dos domicílios por rede de abastecimento de água, o qual é calculado através da equação abaixo.

$$IA = \frac{EcoResLigÁgua}{(EcoResLigÁgua + EcoResDispÁgua)} \times 100$$

Onde:

IA = Índice de atendimento com abastecimento de água (%)

EcoResLigÁgua = Imóveis ligados à rede pública de abastecimento



EcoResDispÁgua = Economias residenciais com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento, mas que não estão conectados à rede

O índice em questão é importante pois representa o número de domicílios que não estão ligados à rede pública de abastecimento, mesmo tendo acesso a ela. Nesses casos, podem existir ligações não autorizadas na rede pública de abastecimento, ou os domicílios em questão podem estar utilizando outras fontes de abastecimento.

6.3.3.3 Áreas de intervenção prioritária na regularização da continuidade do serviço de abastecimento de água prestado

Além da cobertura do serviço, outro ponto importante para ser avaliado quando da identificação das áreas de intervenção prioritária é a continuidade do abastecimento. Para que sejam identificados os pontos do município com intermitências no abastecimento de água, a concessionária pode manter o registro atualizado das pressões na rede de distribuição e dos níveis dos reservatórios. Na ausência dessas informações técnicas, também podem ser aplicados questionários ao prestador do serviço, nos quais ele poderá indicar a frequência aproximada dos desabastecimentos nos sistemas e os locais em que esses eventos ocorrem. Outro meio de identificação dessas intermitências é a quantificação das ocorrências de reclamação dos usuários do serviço, que deverão ser agrupadas por zona administrativa ou, preferencialmente, por bairro.



As localidades nas quais forem constatadas as maiores frequências de intermitências no abastecimento de água serão aquelas que deverão ser priorizadas nas ações de intervenção promovidas pelos setores responsáveis, respeitando-se a hierarquia estabelecida pelos gestores.

6.3.4 Ações para emergência e contingência

A prestação dos serviços de saneamento básico está suscetível à ocorrência de eventos de emergência e contingência, os quais devem ser identificados caso possam acarretar em riscos ao usuário e ao meio ambiente. Também devem ser previstas ações em caráter preventivo ou corretivo para cada um desses eventos, com identificação do responsável por cada uma delas, para que elas sejam mais bem administradas quando ocorrerem.

Na Tabela 98, são elencadas as principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos serviços de abastecimento de água em Miracema, com identificação dos possíveis responsáveis por sua execução.

Tabela 98. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de abastecimento de água em Miracema

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
Ocorrência de danos nos sistemas de adução ou distribuição de água, tais como rompimento,	Interrupção local ou generalizada do abastecimento. Aumento do custo de	Acionar equipamentos reserva. Iniciar manutenções corretivas. Comunicar às	Prestador dos serviços de abastecimento de água.

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
vazamento e corrosão	tratamento.	autoridades, instituições e população em geral.	
Ocorrência de avarias em sistemas de bombeamento	Diminuição da vazão de água disponibilizada pelo sistema. Interrupção do abastecimento.	Acionar equipamentos reserva. Iniciar manutenções corretivas. Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.	Prestador dos serviços de abastecimento de água.
Ocorrência de acidentes de trabalho em todas as unidades dos sistemas de abastecimento de água	Cortes, quedas, choques elétricos, afogamentos, contaminação por agentes químicos, etc.	Iniciar primeiros socorros. Comunicar a situação aos socorristas. Transferir a função do operário lesionado a outro funcionário.	Prestador dos serviços de abastecimento de água.
Ocorrência de vazamentos de produtos químicos nas instalações produtoras de água	Riscos à segurança e saúde dos operadores da ETA. Água pode se tornar imprópria para consumo. Interrupção local ou generalizada na oferta de água potável nos sistemas.	Iniciar evacuação do local. Comunicar às autoridades e instituições que realizam os trabalhos de contenção e remediação.	Prestador dos serviços de abastecimento de água.
Interrupção do fornecimento de energia	Interrupção local ou generalizada na oferta de água potável nos	Comunicar à população e à empresa fornecedora de energia elétrica.	Prestador dos serviços de abastecimento de água.

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
elétrica nas instalações de captação, tratamento de água ou sistemas de bombeamento	sistemas.	Realizar atendimento emergencial com carros pipa de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento até que possa ser restabelecido o atendimento convencional.	
Paralisação de funcionários em todas as unidades dos sistemas de abastecimento de água	Interrupção local ou generalizada do abastecimento de água.	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral. Iniciar processos de negociação com os funcionários. Atribuir funções temporárias aos funcionários não paralisados.	Prestador dos serviços de abastecimento de água.
Carências no financiamento para os sistemas operacionais e para a realização de manutenções	Interrupção local ou generalizada do abastecimento.	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral. Buscar soluções emergenciais para a obtenção de receitas.	Prestador de serviços de abastecimento de água e Executivo Municipal.
Escassez de produtos químicos necessários ao funcionamento da ETA	Redução da eficiência de tratamento. Outros problemas operacionais. Interrupção local ou generalizada do abastecimento.	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral. Buscar soluções emergenciais para obtenção dos produtos de interesse em	Prestador dos serviços de abastecimento de água.

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
		municípios vizinhos ou outros sistemas de tratamento do município.	
Diminuição da disponibilidade hídrica em períodos de estiagem	Interrupção local ou generalizada do abastecimento.	<p>Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.</p> <p>Negociar acordos para abertura das comportas de barramentos localizados a montante da captação.</p> <p>Buscar outros mananciais para captação.</p> <p>Construir barramentos nas captações a fio d'água.</p> <p>Solicitar doações de água de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento, através de carros pipa.</p> <p>Realizar racionamento de água.</p>	Prestador dos serviços de abastecimento de água e Executivo Municipal.
Contaminação das fontes de captação de água	<p>Necessidade de se realizar alterações no sistema de tratamento.</p> <p>Suspender o uso do corpo hídrico como fonte de água.</p> <p>Aumento do custo e da complexidade do tratamento.</p>	<p>Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.</p> <p>Suspender a captação do manancial contaminado.</p> <p>Buscar novos mananciais para</p>	Em casos de desastre natural, a responsabilidade é do prestador dos serviços de abastecimento de água. Nos outros casos, a responsabilidade

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
	<p>Redução da disponibilidade hídrica.</p> <p>Interrupção local ou generalizada do abastecimento de água.</p>	<p>captação, em caráter emergencial.</p> <p>Realizar atendimento emergencial com carros pipa de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento do município até que a situação seja normalizada.</p>	<p>de pelas ações corretivas recai sobre o responsável pela contaminação.</p>
Contaminação dos reservatórios e redes de distribuição de água	<p>Riscos à saúde da população atendida pelo sistema</p> <p>Interrupção local ou generalizada do abastecimento de água.</p>	<p>Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.</p> <p>Suspender o abastecimento de água.</p> <p>Abrir o extravasor dos reservatórios e a descarga de toda a rede de captação do manancial contaminado.</p> <p>Realizar a limpeza dos sistemas de reservação e distribuição contaminados.</p> <p>Efetuar o atendimento emergencial com carros pipa de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento do município até resolução do problema.</p>	<p>Em casos de desastre natural, a responsabilidade é do prestador dos serviços de abastecimento de água. Nos outros casos, a responsabilidade de pelas ações corretivas recai sobre o responsável pela contaminação.</p>



EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
Ocorrência de incêndios em estabelecimentos e edificações dos sistemas de abastecimento	<p>Riscos à segurança dos operadores do sistema e da população do entorno.</p> <p>Interrupção local ou generalizada do abastecimento de água.</p>	<p>Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.</p> <p>Realizar evacuação total da área atingida.</p> <p>Avaliar os estragos, após o incêndio ter sido contido.</p> <p>Elaborar plano de manutenção corretiva.</p> <p>Praticar as ações necessárias ao restabelecimento dos sistemas.</p> <p>Efetuar o atendimento emergencial com carros pipa de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento do município até resolução do problema.</p>	Prestador dos serviços de abastecimento de água.
Ocorrência de prejuízos às instalações e equipamentos dos sistemas de abastecimento devido a desastres naturais	Interrupção local ou generalizada do abastecimento de água.	<p>Comunicar às autoridades, instituições e população em geral.</p> <p>Realizar avaliação dos estragos.</p> <p>Elaborar plano de manutenção corretiva.</p> <p>Praticar as ações necessárias ao</p>	Prestador dos serviços de abastecimento de água e Executivo Municipal.



EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONS.
		restabelecimento dos sistemas. Efetuar o atendimento emergencial com carros pipa de municípios vizinhos ou de outros sistemas de tratamento do município até resolução do problema.	

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.3.4.1 Planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária

Ao longo de todo o horizonte de planejamento, podem ocorrer situações especiais que demandem um maior atendimento dos sistemas de abastecimento de água, como um incremento populacional temporário no município; ou variações bruscas no consumo de água, por motivos diversos. Além disso, também podem ocorrer eventos de estiagem, problemas operacionais ou de gestão nas estruturas componentes dos sistemas de abastecimento de água ou mesmo desastres naturais, circunstâncias que justificam a adoção de mecanismos de racionamento de água.

Em consulta à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública de Miracema, constatou-se que o município já conta com alguns planos locais de risco, como os Planos de Contingência de Estiagem, de Contaminação da Água Potável, de Alagamentos e Enxurradas. Na Tabela 99, são indicados os principais locais

atingidos, assim como os resultados estimados em caso de ocorrência dos eventos em questão.

Tabela 99. Principais locais atingidos e resultados estimados em caso de ocorrência de desastres no município de Miracema

EVENTO	LOCAIS ATINGIDOS	RESULTADOS ESTIMADOS EM CASO DE DESASTRE
Estiagem	Zonas urbana e rural e locais em condições inadequadas de abastecimento de água	Comprometimento dos setores da agricultura, aquicultura e pecuária; além de prejuízos à classe empresarial: comércio, indústria e serviços; e danos humanos, ambientais, sociais e econômicos
Contaminação da água potável	Rio Pomba no Distrito de Paraoquena	Mortandade de centenas de peixes e interrupção do fornecimento de água potável
Alagamentos e enxurradas	Parte baixa da cidade	Perda de bens materiais e de vidas humanas e animais, além de danos à via pública

Fonte: Elaborado pelos autores a partir dos Planos de Contingência do Município de Miracema (2016).

O Plano de Contingência de Estiagem será acionado em situações críticas e emergenciais quando for constatado o risco de colapso nos sistemas de abastecimento de água do município. As medidas emergenciais foram elencadas de acordo com os níveis de contingência, que foram definidos a partir da análise da série histórica de precipitações e das novas tecnologias à disposição do município. A Tabela 100 sintetiza esses níveis e traz algumas medidas emergenciais apontadas para cada nível.

Tabela 100. Medidas emergenciais relativas ao abastecimento de água de Miracema para os diferentes níveis de contingência estabelecidos

NÍVEL DE CONTINGÊNCIA	DISPONIBILIDADE HÍDRICA ESTIMADA	MEDIDAS DE EMERGÊNCIA
Nível 0	Superior a 8 meses	Melhorias na eficiência dos sistemas de abastecimento público, buscando a reparação de fugas visíveis e o aumento da vigilância

NÍVEL DE CONTINGÊNCIA	DISPONIBILIDADE HÍDRICA ESTIMADA	MEDIDAS DE EMERGÊNCIA
		nos sistemas de abastecimento
		Poupança no uso de água nos serviços públicos, em ações que podem incluir a colocação de torneiras redutoras de consumo em equipamentos públicos e a moderação na lavagem de viaturas de serviço
		Reutilização de água para usos menos nobres, como rega de espaços verdes e lavagem de ruas
Nível 1	Entre 8 e 6 meses	Redução na periodicidade de lavagem de vias públicas e de regas de zonas verdes (pode ser instituída a rega de sobrevivência, apenas em período noturno)
		Reunião com a concessionária de abastecimento de água do município para definição de estratégias de fornecimento alternativo de água
		Limitação de usos não essenciais de água potável através da publicação de editais que disciplinem novos enchimentos de piscinas, rega de jardins privados e lavagem de automóveis
Nível 2	Entre 6 e 4 meses	Realização de ações relativas à reativação de origens de água desativadas ou à criação de novas origens, como a abertura de novas captações subterrâneas
		Solicitação aos operadores de carros pipas para a realização do enchimento dos tanques apenas em período noturno
		Interdição temporária de usos não essenciais de água potável para lavagem de ruas, passeios, logradouros,

NÍVEL DE CONTINGÊNCIA	DISPONIBILIDADE HÍDRICA ESTIMADA	MEDIDAS DE EMERGÊNCIA
		rega de jardins e espaços verdes; novos enchimentos ou mudanças de águas de piscinas
Nível 3	Entre 4 e 2 meses	<p>Redução dos períodos de abastecimento, com prévia comunicação à população</p> <p>Necessidade de aprovação da Defesa Civil para a utilização de carros pipas visando reforço do abastecimento, que se dará através da introdução de água potável nos reservatórios dos sistemas de abastecimento</p> <p>Para a adoção de outras medidas de emergência, deverá ocorrer a articulação com a Secretaria Estadual de Defesa Civil ou outros comitês gestores, se existirem</p>
Nível 4	Inferior a 2 meses	<p>Oferecimento de água potável à população diretamente através de carro pipa, com o devido acompanhamento do Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública</p> <p>Aumento significativo da redução dos períodos de abastecimento, mediante comunicação à população</p> <p>Proposição de reavaliação do plano municipal de contingência, mediante articulação com a Secretaria Estadual de Defesa Civil ou comitê gestor, buscando agilizar as medidas emergenciais e a mobilização dos recursos complementares disponíveis</p>

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do Plano de Contingência de Estiagem de Miracema (2016).

Conforme apresentado na Tabela 100, o município de Miracema já conta com um plano de contingência para situações de escassez hídrica, não justificando a elaboração e implementação de planos de racionamento adicionais.

6.3.4.2 Planos de Segurança da Água

Os Planos de Segurança da Água (PSA) são planos de gestão que identificam e priorizam perigos e riscos nos sistemas de abastecimento de água, desde o manancial até o consumidor final, buscando estabelecer medidas de controle para a redução ou eliminação desses perigos e riscos, além de estabelecer processos para verificação da eficiência da gestão preventiva (FUNASA, 2013).

O Plano de Contingência de Contaminação da Água Potável de Miracema, datado do ano de 2016, aponta para a necessidade do município elaborar seu PSA, num esforço conjunto entre os responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água, o Comitê de Bacia Hidrográfica da respectiva área e representantes dos setores de saúde locais.

Os benefícios esperados da implantação do PSA incluem:

- Prévia identificação de riscos;
- Otimização de investimentos em abastecimento de água;
- Diminuição de custos no tratamento de água;

- Melhorias de desempenho, incrementos na eficiência dos processos e respostas mais rápidas às ocorrências;
- Qualificação de corpo técnico profissional;
- Garantia de atendimento aos padrões de potabilidade da água estabelecidos pela legislação;
- Redução do índice de insatisfação e aumento da confiabilidade, por parte dos usuários.

Se implementado, o PSA deverá ser acompanhado e monitorado continuamente, de modo a garantir a qualidade da água para abastecimento humano a longo prazo.

6.3.5 Investimentos necessários

Os investimentos necessários, entre os anos de 2021 e 2045, foram estimados considerando-se a possibilidade de implementação dos Programas de Consumo Consciente e Redução de Perdas, conforme apresentado nos tópicos seguintes.

6.3.5.1 Programas de Consumo Consciente e de Redução de Perdas

Em comum acordo com os especialistas da AGEVAP, estimou-se que o Programa de Consumo Consciente demandará, em média, um investimento de R\$ 10,00 por ligação/ano a curto prazo, enquanto a médio e longo prazo, o investimento necessário para a implementação do referido programa será de R\$15,00 por

ligação/ano. Esse aumento demandado nos investimentos se deve à necessidade de se intensificar as ações do programa para que sejam atingidas as metas de redução no consumo efetivo per capita do município até o fim do horizonte de planejamento (DRZ Consultoria, 2013).

Por sua vez, de acordo com a mesma fonte, o Programa de Redução de Perdas demandará um investimento de R\$ 10,00 por habitante/ano para realização de suas ações programadas. Na tabela abaixo, são apresentados os cálculos para cada ano, considerando a estimativa populacional do presente documento. Os valores foram corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas (IPC - Brasil FGV), considerando-se o horizonte de planejamento adotado.

Tabela 101. Investimentos necessários ao Programa de Consumo Consciente ao longo do horizonte de planejamento do PSMB de Miracema

PRAZO	ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA (nº de habitantes)	LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA *	INVESTIMENTO (R\$)	
				Programa de Consumo Consciente	Programa de Redução de Perdas
Curto prazo	2021	26.600	8.313	90.855,63	290.497,54
	2022	26.578	8.306	90.780,48	290.257,08
	2023	26.556	8.299	90.705,34	290.016,62
	2024	26.534	8.292	90.630,19	289.776,16
Médio prazo	2025	26.512	8.285	90.555,05	289.524,77
	2026	26.489	8.278	135.673,35	289.284,31
	2027	26.467	8.271	135.560,67	289.043,85
	2028	26.445	8.264	135.447,98	288.803,39
	2029	26.423	8.257	135.335,30	288.562,93
	2030	26.401	8.250	135.222,62	288.322,47
	2031	26.379	8.243	135.109,94	288.082,01
	2032	26.357	8.237	134.997,26	287.841,55
Longo prazo	2033	26.335	8.230	134.884,58	287.601,09
	2034	26.313	8.223	134.771,90	287.360,63
	2035	26.291	8.216	134.659,22	287.109,24
	2036	26.268	8.209	134.541,41	286.868,78
	2037	26.246	8.202	134.428,73	286.628,32
	2038	26.224	8.195	134.316,05	286.387,86
	2039	26.202	8.188	134.203,37	286.147,40
	2040	26.180	8.181	134.090,69	285.906,94
	2041	26.158	8.174	133.978,01	285.666,48
	2042	26.136	8.168	133.865,33	285.426,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

387

PRAZO	ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA (nº de habitantes)	LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA *	INVESTIMENTO (R\$)	
				Programa de Consumo Consciente	Programa de Redução de Perdas
	2043	26.114	8.161	133.752,64	285.185,56
	2044	26.092	8.154	133.639,96	284.945,10
	2045	26.070	8.147	133.527,28	290.497,54

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

A análise da Tabela 101 permite concluir que, caso o município opte pela implementação dos programas em questão, serão necessários investimentos nos valores de R\$ 3.145.532,97 para o Programa de Consumo Consciente e de R\$ 7.195.984,10 para o Programa de Redução de Perdas, distribuídos ao longo de todo o horizonte de planejamento.

6.4 Infraestrutura do Sistema de Esgotamento Sanitário

Neste item serão apresentadas as estratégias de atuação necessárias para a melhoria das condições do serviço de esgotamento sanitário para o município de Miracema. De modo que os objetivos, diretrizes e metas definidas no Plano Municipal de Saneamento Básico sejam alcançados, baseando-se no Diagnóstico Setorial abordado no capítulo anterior, onde foi identificado e retratado o estágio atual da gestão dos serviços relacionados ao esgotamento sanitário do município de Miracema, envolvendo os aspectos quantitativos e qualitativos operacionais e das infraestruturas inerentes à prestação destes serviços.

6.4.1. Principais critérios e parâmetros para a estimativa das demandas

A projeção da geração de esgotamento sanitário é de extrema importância, pois permite prever toda infraestrutura necessária para atender a demanda resultante em todo o prazo de vigência do presente plano, que é de 25 anos. No entanto, de acordo com o novo marco do saneamento básico instituído pela Lei Federal nº 14.026, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 90% (noventa por cento) da população

com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas de melhoria dos processos de tratamento.

O Plano Diretor do município não possui estimativa de demandas para o sistema de esgotamento sanitário no município. Deste modo, foi realizado o cálculo de demanda utilizando o coeficiente de retorno, que se relaciona ao consumo de água e esgoto gerado. Em geral, nos estudos utiliza-se coeficiente de retorno igual a 80% (NBR 9.649:1986). Sendo assim, pode-se inferir que a geração per capita de esgoto no município varia entre 88 l/hab./dia e 150 l/hab./dia, acompanhando o consumo de água, conforme apresentado nos itens precedentes.

As vazões do efluente de esgoto doméstico gerado no município foram calculadas com base na estrutura do sistema de esgotamento sanitário, utilizando a geração per capita média prevista para cada ano em cada distrito, culminando nos valores apresentados nas Tabelas 102, 103 e 104.

Tabela 102. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Sede do município de Miracema/RJ.

ANO	POPULAÇÃO URBANA SEDE	GERAÇÃO PER CAPITA (l/hab/dia)	VAZÃO MÉDIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA (l/s)
2020	24.238	148,76	41,73	50,08	75,12
2021	24.218	148,94	41,75	50,10	75,15
2022	24.198	149,11	41,76	50,11	75,17
2023	24.178	149,30	41,78	50,14	75,20
2024	24.158	149,47	41,79	50,15	75,23
2025	24.138	149,65	41,81	50,17	75,25
2026	24.117	146,57	40,91	49,09	73,64
2027	24.097	143,48	40,02	48,02	72,03
2028	24.077	140,40	39,12	46,95	70,42
2029	24.057	137,32	38,23	45,88	68,82
2030	24.037	134,23	37,34	44,81	67,22
2031	24.017	131,15	36,46	43,75	65,62
2032	23.997	128,07	35,57	42,68	64,03



ANO	POPULAÇÃO URBANA SEDE	GERAÇÃO PER CAPITA (l/hab/dia)	VAZÃO MÉDIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA (l/s)
2033	23.976	124,99	34,69	41,62	62,43
2034	23.956	121,90	33,80	40,56	60,84
2035	23.936	118,82	32,92	39,50	59,25
2036	23.915	115,74	32,04	38,44	57,67
2037	23.895	112,66	31,16	37,39	56,08
2038	23.875	109,58	30,28	36,34	54,51
2039	23.855	106,50	29,41	35,29	52,93
2040	23.835	103,41	28,53	34,23	51,35
2041	23.815	100,33	27,66	33,19	49,78
2042	23.795	97,25	26,78	32,14	48,21
2043	23.775	94,17	25,91	31,10	46,64
2044	23.755	91,08	25,04	30,05	45,08
2045	23.735	88,00	24,17	29,01	43,51

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 103. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Paraíso do Tobias do município de Miracema/RJ.

ANO	POPULAÇÃO URBANA PARAÍSO DO TOBIAS	GERAÇÃO PER CAPITA (l/hab/dia)	VAZÃO MÉDIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA (l/s)
2020	1.642	148,76	2,83	3,39	5,09
2021	1.641	148,94	2,83	3,39	5,09
2022	1.640	149,11	2,83	3,40	5,09
2023	1.638	149,30	2,83	3,40	5,10
2024	1.637	149,47	2,83	3,40	5,10
2025	1.636	149,65	2,83	3,40	5,10
2026	1.634	146,57	2,77	3,33	4,99
2027	1.633	143,48	2,71	3,25	4,88
2028	1.631	140,40	2,65	3,18	4,77
2029	1.630	137,32	2,59	3,11	4,66
2030	1.629	134,23	2,53	3,04	4,55
2031	1.627	131,15	2,47	2,96	4,45
2032	1.626	128,07	2,41	2,89	4,34
2033	1.625	124,99	2,35	2,82	4,23
2034	1.623	121,90	2,29	2,75	4,12
2035	1.622	118,82	2,23	2,68	4,01
2036	1.621	115,74	2,17	2,60	3,91
2037	1.619	112,66	2,11	2,53	3,80
2038	1.618	109,58	2,05	2,46	3,69
2039	1.616	106,50	1,99	2,39	3,59
2040	1.615	103,41	1,93	2,32	3,48
2041	1.614	100,33	1,87	2,25	3,37



ANO	POPULAÇÃO URBANA PARAÍSO DO TOBIAS	GERAÇÃO PER CAPITA (l/ha/dia)	VAZÃO MÉDIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA (l/s)
2042	1.612	97,25	1,81	2,18	3,27
2043	1.611	94,17	1,76	2,11	3,16
2044	1.610	91,08	1,70	2,04	3,05
2045	1.608	88,00	1,64	1,97	2,95

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 104. Projeção de demanda de esgotamento sanitário no distrito Venda das Flores do município de Miracema/RJ.

ANO	POPULAÇÃO URBANA VENDA DAS FLORES	GERAÇÃO PER CAPITA (l/ha/dia)	VAZÃO MÉDIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA DIÁRIA (l/s)	VAZÃO MÁXIMA HORÁRIA (l/s)
2020	742	148,76	1,28	1,53	2,30
2021	741	148,94	1,28	1,53	2,30
2022	741	149,11	1,28	1,53	2,30
2023	740	149,30	1,28	1,53	2,30
2024	739	149,47	1,28	1,53	2,30
2025	739	149,65	1,28	1,54	2,30
2026	738	146,57	1,25	1,50	2,25
2027	738	143,48	1,22	1,47	2,20
2028	737	140,40	1,20	1,44	2,16
2029	736	137,32	1,17	1,40	2,11
2030	736	134,23	1,14	1,37	2,06
2031	735	131,15	1,12	1,34	2,01
2032	734	128,07	1,09	1,31	1,96
2033	734	124,99	1,06	1,27	1,91
2034	733	121,90	1,03	1,24	1,86
2035	733	118,82	1,01	1,21	1,81
2036	732	115,74	0,98	1,18	1,76
2037	731	112,66	0,95	1,14	1,72
2038	731	109,58	0,93	1,11	1,67
2039	730	106,50	0,90	1,08	1,62
2040	730	103,41	0,87	1,05	1,57
2041	729	100,33	0,85	1,02	1,52
2042	728	97,25	0,82	0,98	1,48
2043	728	94,17	0,79	0,95	1,43
2044	727	91,08	0,77	0,92	1,38
2045	726	88,00	0,74	0,89	1,33

Fonte: Elaborado pelos autores.

O efluente gerado no município durante o horizonte do plano O efluente gerado no município durante o horizonte do plano que este produto abrange, foi caracterizado de acordo a quantidade de matéria orgânica e as principais substâncias químicas oriundas desse processo.

Os parâmetros utilizados para apontar a quantidade de matéria orgânica presente no esgoto doméstico são a Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO – e Demanda Química de Oxigênio – DQO – expressas em g/dia. De acordo com a literatura, a concentração per capita de DBO usual é 54 g/hab./dia, e de DQO 100 g/hab./dia.

Alguns macronutrientes presentes no esgoto doméstico devem ser analisados para atendimento às legislações vigentes, visto que estes se encontram presentes em grande quantidade na matéria orgânica. Dentre as substâncias químicas que precisam ser analisadas, estão: Nitrogênio orgânico, nitrogênio amônio e o fósforo. Para este estudo de demanda, foram utilizadas as cargas per capita para o Nitrogênio orgânico de 3,5 g/hab./dia, para o Amônio, 4,5 g/hab./dia e para o Fósforo 2,5 g/hab./dia, conforme apresentado em outros Planos Municipais de Saneamento Básico.

As Tabelas 105, 106 e 107 expõem a demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário em cada distrito do município de Miracema.

Tabela 105. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Sede do município de Miracema/RJ.

ANO	DBO (g/hab/ dia)	DQO (g/hab/ dia)	NITROGÊNIO ORGÂNICO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO AMÔNIO (g/hab/dia)	FÓSFORO (g/hab/dia)
2020	1.308, 84	2.423, 78	84,83	109,07	60,59

ANO	DBO (g/hab/ dia)	DQO (g/hab/ dia)	NITROGÊNIO ORGÂNICO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO AMÔNIO (g/hab/dia)	FÓSFORO (g/hab/dia)
2021	1.307, 76	2.421, 78	84,76	108,98	60,54
2022	1.306, 68	2.419, 77	84,69	108,89	60,49
2023	1.305, 60	2.417, 77	84,62	108,80	60,44
2024	1.304, 51	2.415, 77	84,55	108,71	60,39
2025	1.303, 43	2.413, 76	84,48	108,62	60,34
2026	1.302, 30	2.411, 67	84,41	108,53	60,29
2027	1.301, 22	2.409, 67	84,34	108,44	60,24
2028	1.300, 14	2.407, 66	84,27	108,34	60,19
2029	1.299, 06	2.405, 66	84,20	108,25	60,14
2030	1.297, 98	2.403, 66	84,13	108,16	60,09
2031	1.296, 89	2.401, 66	84,06	108,07	60,04
2032	1.295, 81	2.399, 65	83,99	107,98	59,99
2033	1.294, 73	2.397, 65	83,92	107,89	59,94
2034	1.293, 65	2.395, 65	83,85	107,80	59,89
2035	1.292, 57	2.393, 64	83,78	107,71	59,84
2036	1.291, 44	2.391, 55	83,70	107,62	59,79
2037	1.290, 36	2.389, 55	83,63	107,53	59,74
2038	1.289, 27	2.387, 54	83,56	107,44	59,69
2039	1.288, 19	2.385, 54	83,49	107,35	59,64
2040	1.287, 11	2.383, 54	83,42	107,26	59,59
2041	1.286, 03	2.381, 53	83,35	107,17	59,54
2042	1.284, 95	2.379, 53	83,28	107,08	59,49
2043	1.283, 87	2.377, 53	83,21	106,99	59,44
2044	1.282, 78	2.375, 53	83,14	106,90	59,39

ANO	DBO (g/hab/ dia)	DQO (g/hab/ dia)	NITROGÊNIO ORGÂNICO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO AMÔNIO (g/hab/dia)	FÓSFORO (g/hab/dia)
2045	1.281, 70	2.373, 52	83,07	106,81	59,34

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 106. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Paraíso do Tobias do município de Miracema/RJ

ANO	DBO (g/hab/ dia)	DQO (g/hab/di a)	NITROGÊNIO ORGÂNICO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO AMÔNIO (g/hab/dia)	FÓSFORO (g/hab/dia)
2020	88,69	164,24	5,75	7,39	4,11
2021	88,61	164,10	5,74	7,38	4,10
2022	88,54	163,97	5,74	7,38	4,10
2023	88,47	163,83	5,73	7,37	4,10
2024	88,39	163,69	5,73	7,37	4,09
2025	88,32	163,56	5,72	7,36	4,09
2026	88,24	163,42	5,72	7,35	4,09
2027	88,17	163,28	5,71	7,35	4,08
2028	88,10	163,14	5,71	7,34	4,08
2029	88,02	163,01	5,71	7,34	4,08
2030	87,95	162,87	5,70	7,33	4,07
2031	87,88	162,74	5,70	7,32	4,07
2032	87,80	162,60	5,69	7,32	4,07
2033	87,73	162,47	5,69	7,31	4,06
2034	87,66	162,33	5,68	7,30	4,06
2035	87,59	162,19	5,68	7,30	4,05
2036	87,51	162,05	5,67	7,29	4,05
2037	87,44	161,92	5,67	7,29	4,05
2038	87,36	161,78	5,66	7,28	4,04
2039	87,29	161,65	5,66	7,27	4,04
2040	87,22	161,51	5,65	7,27	4,04
2041	87,14	161,37	5,65	7,26	4,03
2042	87,07	161,24	5,64	7,26	4,03
2043	87,00	161,10	5,64	7,25	4,03
2044	86,92	160,97	5,63	7,24	4,02
2045	86,85	160,83	5,63	7,24	4,02

Fonte: Elaborado pelos autores.

Tabela 107. Demanda de produção de substâncias no sistema de esgotamento sanitário no distrito Venda das Flores do município de Miracema/RJ.

ANO	DBO (g/hab/dia)	DQO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO ORGÂNICO (g/hab/dia)	NITROGÊNIO AMÔNIO (g/hab/dia)	FÓSFORO (g/hab/dia)
2020	40,06	74,18	2,60	3,34	1,85
2021	40,03	74,12	2,59	3,34	1,85
2022	39,99	74,06	2,59	3,33	1,85
2023	39,96	74,00	2,59	3,33	1,85
2024	39,93	73,94	2,59	3,33	1,85
2025	39,89	73,88	2,59	3,32	1,85
2026	39,86	73,81	2,58	3,32	1,85
2027	39,83	73,75	2,58	3,32	1,84
2028	39,79	73,69	2,58	3,32	1,84
2029	39,76	73,63	2,58	3,31	1,84
2030	39,73	73,57	2,57	3,31	1,84
2031	39,69	73,51	2,57	3,31	1,84
2032	39,66	73,45	2,57	3,31	1,84
2033	39,63	73,38	2,57	3,30	1,83
2034	39,59	73,32	2,57	3,30	1,83
2035	39,56	73,26	2,56	3,30	1,83
2036	39,53	73,20	2,56	3,29	1,83
2037	39,49	73,14	2,56	3,29	1,83
2038	39,46	73,08	2,56	3,29	1,83
2039	39,43	73,01	2,56	3,29	1,83
2040	39,39	72,95	2,55	3,28	1,82
2041	39,36	72,89	2,55	3,28	1,82
2042	39,33	72,83	2,55	3,28	1,82
2043	39,30	72,77	2,55	3,27	1,82
2044	39,26	72,71	2,54	3,27	1,82
2045	39,23	72,65	2,54	3,27	1,82

Fonte: Elaborado pelos autores.

O sistema de esgotamento sanitário de um município também é composto por sistemas estáticos, em que habitantes da área rural do município, desprovidos de rede utilizam sistemas de uso individual, para o tratamento do efluente de esgoto doméstico gerado. Desta maneira, a projeção do número de habitantes e domicílios da área rural do município se torna indispensável para realização da estimativa da demanda.

Para isso, foi utilizado o estudo populacional para o cálculo do número de domicílios que necessitam e que venham a necessitar



de sistemas individuais de tratamento de esgoto, como as fossas sépticas. Este cálculo foi realizado de acordo com a média empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de três habitantes por domicílio. A seguir, na Tabela 108 estão apresentados os resultados do referido cálculo.

Tabela 108. Previsão do número de habitantes e domicílios da área rural do município de Miracema/RJ.

ANO	POPULAÇÃO RURAL (hab.)	NÚMERO DE DOMICÍLIOS RURAIS
2020	1.336	445
2021	1.277	426
2022	1.220	407
2023	1.166	389
2024	1.115	372
2025	1.065	355
2026	1.018	339
2027	973	324
2028	930	310
2029	889	296
2030	849	283
2031	812	271
2032	776	259
2033	741	247
2034	709	236
2035	677	226
2036	647	216
2037	618	206
2038	591	197
2039	565	188
2040	540	180
2041	516	172
2042	493	164
2043	471	157
2044	450	150



ANO	POPULAÇÃO RURAL (hab.)	NÚMERO DE DOMICÍLIOS RURAIS
2045	430	143

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.4.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes

O sistema de esgotamento precisa ser estruturado com um conjunto de obras, instalações e equipamentos capaz de coletar, transportar, tratar e dar disposição final adequada aos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente. Vale salientar que a configuração deste sistema, também é determinada pelas necessidades da comunidade e características do relevo local.

Atualmente, o município de Miracema conta com boa parte das infraestruturas imprescindíveis para um sistema de esgotamento sanitário sólido, no entanto, estas ainda não se encontram em uso e operação. Deste modo, todo efluente de esgoto doméstico gerado no município ainda é lançado diretamente nos corpos hídricos do município, afetando a saúde pública e impactando o meio ambiente.

6.4.2.1 Programas, projetos e ações

A finalidade dos programas, projetos e ações do presente tópico é garantir a qualidade na prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município, tanto no Distrito Sede quanto nos Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores. A qualidade requerida

deverá ser representada por meio do aumento da cobertura do serviço (coleta e tratamento), e também da disposição final ambientalmente adequada do efluente tratado, reduzindo os impactos causados ao corpo hídrico receptor.

A proposição dos programas, projetos e ações para os sistemas de esgotamento sanitário (SES) compreenderá medidas estruturantes e estruturais, as quais serão brevemente descritas nos tópicos subsequentes.

O cumprimento da meta de universalização e de melhoria dos processos de tratamento do esgotamento sanitário a ser alcançado por meio das medidas estruturais e estruturantes no município, deverá ser verificado anualmente pela agência reguladora, observando-se um intervalo dos últimos cinco anos, nos quais a meta de 90% de universalização e melhoria dos processos de tratamento do esgotamento sanitário deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, três, e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato.

6.4.2.1.1 Medidas estruturantes

As medidas estruturantes buscam promover mecanismos de gestão condizentes com as condições atuais do município, visando aumentar a eficiência dos serviços prestados à população.

Em caráter imediato, faz-se necessário o cadastramento das redes de coleta existentes em sistema georreferenciado na sede e nos distritos. O traçado da rede coletora deverá incluir a localização de toda a rede coletora, coletores-tronco, interceptores e emissários. As informações levantadas ficarão em um Sistema de Informação

Geográfica (SIG), possibilitando o controle mais eficiente das redes existentes e permitindo o planejamento de ampliações, substituições e adequações de acordo com a funcionalidade das estruturas.

A educação ambiental também poderá ser preconizada nas medidas estruturantes deste eixo do saneamento, tendo em vista a importância da participação da comunidade nas ações de preservação e conservação do meio ambiente. As ações sugeridas poderão envolver a realização de eventos públicos (como audiências, palestras e oficinas) para conscientização e sensibilização da população acerca de questões de escassez de água e importância da preservação dos recursos hídricos do município. A transparência nas informações deve ser garantida a partir da criação de sites ou perfis em redes sociais, que também poderão reservar um espaço para reclamações acerca do serviço prestado. A médio e longo prazo, também poderão ser realizadas pesquisas de satisfação, objetivando identificar pontos passíveis de melhorias. Cabe ressaltar, adicionalmente, que as ações do programa de educação ambiental em esgotamento sanitário, a critério de seus gestores, poderão ser realizadas concomitantemente às ações previstas para o eixo de abastecimento de água, uma vez que os dois eixos são indissociáveis e apresentam objetivos comuns.

Em consulta aos setores responsáveis da Prefeitura de Miracema, constatou-se que os serviços relativos a esgotamento sanitário do município não são respaldados por normas de regulação e tampouco passam por fiscalização. Por este motivo, recomenda-se a regulamentação municipal dos serviços de esgotamento sanitário, estipulando as normas de gestão e eficiência, o que inclui a previsão da capacitação dos profissionais envolvidos. Para isso,

sugere-se a elaboração de um estudo para identificar as lacunas não regulamentadas nas legislações federal, estadual e municipal no tocante ao esgotamento sanitário, e também inconsistências internas e outras complementações necessárias.

A fim de coibir os lançamentos indevidos de esgoto nos corpos hídricos, no solo ou nas galerias de drenagem, sugere-se a implementação de um programa que identifique os lançamentos clandestinos e efetue as ligações prediais não conectadas à rede pública. Devendo este programa, ser alvo de elaboração de legislação específica, capaz de regulamentar como infração os lançamentos indevidos e estabelecer os meios para punição dos infratores, que podem incluir a aplicação de multas e sanções.

Os lançamentos de efluentes industriais nos corpos hídricos do município também merecem destaque e deverão ser preconizados dentre as medidas estruturantes, que podem incluir a fiscalização das indústrias quanto ao tratamento dos efluentes gerados em seus processos produtivos. O objetivo desta medida é garantir que o esgoto gerado nas indústrias não seja lançado nos corpos hídricos sem tratamento ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

O esgotamento sanitário nas comunidades rurais da sede municipal e dos distritos também deverá ser objeto de ações ao longo de todo o horizonte de planejamento, tendo enfoque para atendimento de 90% de toda a população do município com coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033. Para que isso seja possível, é de suma importância o levantamento cadastral das propriedades rurais quanto à solução atual do esgotamento sanitário, buscando identificar os casos de soluções individualizadas (como fossas rudimentares), coletivas (nesse

caso, deve-se avaliar se o processo de tratamento é efetivo), ou mesmo se há lançamentos diretos nos cursos d'água sem o uso de solução individualizada ou coletiva. A partir do levantamento cadastral, serão conhecidas as necessidades de substituições e ampliações nas estruturas já existentes e de implantação de soluções para tratamento dos efluentes gerados nessas comunidades, observando a viabilidade socioeconômica da região em estudo.

Parcela dos efluentes a serem tratados no município pela Estação de Tratamento de Esgoto poderá ser utilizado pela Prefeitura para reuso na irrigação de gramados, lavagem de logradouros e limpeza de espaços públicos do município, tais como praças, locais de eventos, feiras etc. Nas áreas rurais também deve ser incentivado a reutilização dos efluentes tratados para fins não nobres. Assim como nas indústrias do município, que devem sempre que possível reutilizar o efluente tratado no processo produtivo ou até mesmo para fins não nobres. Para isso a Prefeitura Municipal deve em seu programa de educação ambiental orientar as populações das comunidades rurais e os empresários do município, de forma a incentivá-los a praticar sempre que possível o reuso como uma forma de destinação final correta dos efluentes gerados, de acordo com o exposto no novo marco do saneamento básico.

6.4.2.1.2 Medidas estruturais

O diagnóstico setorial do sistema de esgotamento sanitário da sede do município indicou a necessidade de ampliação e adequação da rede coletora de esgotos, uma vez que, dos 55 km projetados originalmente, apenas 22 km já estão construídos. Além disso, o referido diagnóstico também apontou para a necessidade de readequação da estrutura já existente, composta por uma rede



antiga de manilhas de barro. Então, sugere-se que a primeira medida estrutural para o sistema de esgotamento sanitário no Distrito Sede seja a elaboração dos projetos básico e executivo para substituição e ampliação da rede coletora já existente na sede municipal, seguida da execução das obras apontadas como necessárias nos referidos projetos até o ano de 2033.

Para que o esgoto coletado na sede municipal receba um tratamento adequado antes de ser lançado no Ribeirão São Francisco, é importante que ocorra a finalização das obras referentes à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município, conforme projeto já elaborado. Adicionalmente, constam em projeto seis estações elevatórias de esgoto (EEE's) no Distrito Sede, das quais três encontram-se atualmente construídas, restando outras três a serem construídas.

Os Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores também contarão com soluções coletivas em seus sistemas de esgotamento sanitário. Após consulta aos relatórios técnicos preliminares dos SES das duas localidades, constatou-se que em Paraíso do Tobias, a ETE Compacta possuirá capacidade de tratamento de 4,57 l/s para a rede projetada, enquanto em Venda das Flores, essa capacidade será de 2,11 l/s. Em ambos os casos, as vazões apresentadas serão superiores às vazões médias estimadas a partir do estudo populacional, não justificando a revisão dos projetos dos SES para ampliação.



6.4.3. Principais intervenções necessárias, hierarquização e priorização das intervenções programadas

Conforme apresentado anteriormente, o serviço de coleta de esgoto no município de Miracema ainda não conseguiu atingir a totalidade das residências, indicando que algumas áreas do território carecem de intervenções prioritárias para a universalização do atendimento.

Nos tópicos subsequentes, serão sugeridos alguns índices e procedimentos que poderão ser utilizados para a identificação de áreas de intervenção prioritária e posterior hierarquização e priorização das intervenções programadas nos sistemas de esgotamento sanitário do município.

6.4.3.1 Áreas de intervenção prioritária na implantação do sistema de esgotamento sanitário

Para a adequada identificação dessas áreas, recomenda-se a utilização do índice de cobertura por rede coletora de esgoto, para cada região administrativa ou, preferencialmente, para cada bairro. Esse índice pode ser calculado por meio do quantitativo de imóveis ligados à rede pública coletora de esgoto e de economias residenciais com disponibilidade de atendimento por rede coletora de esgoto, mas que não estão conectadas à rede.

Desta forma, será possível identificar as áreas mais carentes do território municipal no tocante à cobertura por rede de coleta de esgoto e priorizar as ações de ampliação da rede nestes locais, buscando a universalização do serviço.

Os locais que ainda cotam com o sistema unitário de coleta de esgoto sanitário também serão considerados para este plano, áreas de intervenção prioritária na implantação do sistema de esgotamento sanitário. Para isso, a agência reguladora competente deverá estabelecer metas progressivas para a substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto, sendo obrigatório o tratamento dos esgotos coletados em períodos de estiagem, enquanto durar a transição.

6.4.3.2 Áreas de intervenção prioritária para melhoria do sistema de coleta

Para avaliar a necessidade de intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário do município, também é importante a avaliação do estado de conservação e operação dos sistemas de coleta, considerando-se que o mau funcionamento dessas estruturas pode levar a obstruções ou vazamentos nas tubulações existentes. Para isso, sugere-se o cálculo do índice de obstruções, que é obtido através do número médio de obstruções registradas pelo prestador do serviço e do número de ligações de esgoto com disponibilidade de atendimento por rede pública de esgotamento sanitário.

Valores elevados do índice de obstruções podem indicar problemas nas condições hidráulicas das tubulações (decorrentes do subdimensionamento dos trechos) ou no estado de conservação destas (trechos avariados).

De posse dos índices de obstrução para todos os bairros ou zonas administrativas do município, é possível a hierarquização das áreas

de intervenção prioritária, com priorização das ações corretivas nos locais com maiores índices de obstrução.

6.4.4 Ações para emergência e contingência

Os sistemas de esgotamento sanitário também apresentam susceptibilidade a eventos de emergência e contingência, os quais demandam intervenções para reduzir o tempo de interrupção das atividades e conter e controlar as consequências à população, ao meio ambiente e às propriedades locais.

Na Tabela 109, são identificados alguns dos principais eventos que demandam ações de emergência e contingência, assim como os responsáveis pela execução das ações preventivas e corretiva.

Tabela 109. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de esgotamento sanitário em Miracema/RJ.

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
Rompimento nas tubulações de coleta de esgoto	Vazamento do esgoto Riscos à saúde da população do entorno e ao meio ambiente Possível contaminação do solo e dos recursos hídricos	Limitar a propagação do vazamento através da formação de barreiras de contenção Isolar a área para evitar o contato da população com o esgoto Comunicar às autoridades, instituições e população em geral	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
		Realizar reparos buscando remediar a área contaminada	
Ocorrência de retorno de esgoto nos imóveis	Riscos à saúde dos moradores do imóvel	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral Buscar a causa do retorno, que pode incluir entupimentos na tubulação ou lançamentos de água pluvial na rede coletora de esgoto Realizar manutenções corretivas	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Ocorrência de avarias nas estações elevatórias de esgoto	Extravasamento de esgoto Riscos à saúde da população do entorno Contaminação do solo ou de recursos hídricos	Acionar equipamentos reserva Iniciar manutenções corretivas Comunicar às autoridades, instituições e população em geral	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Ocorrência de avarias nas estruturas e equipamentos	Lançamento irregular de efluentes in natura nos corpos receptores Interrupção do	Avaliar se há necessidade de se interromper a operação enquanto o problema é resolvido	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
Incidentes nas instalações de tratamento de esgoto	tratamento Riscos à saúde dos operadores	Realizar o reparo ou substituição da estrutura avariada	
Ocorrência de acidentes de trabalho nas unidades de bombeamento e tratamento de esgoto	Quedas, cortes, choques elétricos, contaminação por esgoto sanitário ou produtos químicos, etc	Iniciar primeiros socorros Comunicar a situação aos socorristas Atribuir as funções do operário lesionado a outro funcionário	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Ocorrência de vazamentos de produtos químicos nas instalações de tratamento de esgoto	Riscos à saúde e segurança dos operadores Interrupção no tratamento, podendo levar ao lançamento do efluente in natura no corpo receptor	Evacuar o local o mais rapidamente possível Comunicar às autoridades e instituições para que tenham início os trabalhos de contenção e remediação	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações dos sistemas de tratamento de esgoto	Comprometimento no funcionamento das mesmas, o que pode acarretar no lançamento do efluente in natura no corpo receptor	Comunicar às autoridades, instituições, população e a empresa fornecedora de energia elétrica Desviar o fluxo das unidades paralisadas pela falta de energia	Prestador de serviços de esgotamento sanitário
Interrupção no fornecimento	Extravasamento de esgoto Riscos à saúde da	Isolar a área Comunicar às autoridades,	Prestador dos serviços de

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
Interrupção de energia elétrica nos sistemas de bombeamento	população do entorno Contaminação do solo ou dos recursos hídricos	instituições, população e a empresa fornecedora de energia elétrica Conter o fluxo dos possíveis vazamentos	esgotamento sanitário
Ocorrência de prejuízos às instalações e equipamentos causados por desastres naturais	Interrupção do serviço de coleta Vazamento de esgoto Lançamento de esgoto in natura no corpo receptor	Isolar a área Comunicar às autoridades, instituições e população em geral Conter o fluxo de possíveis vazamentos de efluente Avaliar os estragos Elaborar plano de manutenção corretiva Restabelecer o sistema e retornar ao atendimento convencional	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário e Executivo Municipal
Ocorrência de incêndios em edificações e estabelecimentos dos sistemas de esgotamento sanitário	Riscos à segurança e integridade física dos operadores dos sistemas Comprometimento das estruturas de coleta, bombeamento e tratamento	Evacuar totalmente a área atingida Comunicar às autoridades, instituições e população em geral Isolar a área Fazer a avaliação dos estragos, após a contenção do	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
		incêndio Elaborar plano de manutenção corretiva Restabelecer o sistema e retornar ao atendimento convencional	
Paralisação dos funcionários nas unidades de bombeamento e tratamento de esgoto	Interrupção dos serviços de bombeamento e tratamento Extravasamento de esgoto nas estações elevatórias Lançamento de efluente sem tratamento no corpo receptor	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral Iniciar as negociações com os funcionários paralisados Atribuir funções temporárias aos funcionários não paralisados	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Carência no financiamento para a realização de manutenções e para os sistemas operacionais	Interrupção local ou generalizada da prestação do serviço	Buscar soluções emergenciais para a obtenção de receitas Comunicar às autoridades, instituições e população em geral	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário
Escassez de produtos químicos necessários ao funcionamento	Redução da eficiência do tratamento Interrupção do tratamento	Buscar soluções emergenciais para a obtenção dos produtos de interesse ou de similares no mercado	Prestador dos serviços de esgotamento sanitário

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
Evento da estação de tratamento de esgoto	Outros problemas operacionais	Comunicar às autoridades, instituições e população em geral	

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.4.5 Investimentos necessários

Para que sejam atingidos os objetivos de 90% da universalização na coleta e tratamento do esgoto até o fim do ano de 2033 e cerca de 100% até o horizonte de planejamento, serão necessários investimentos no setor de esgotamento sanitário, em ações de gestão e estruturais.

Atualmente, os Distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores já contam com projetos de implantação de rede coletora e de soluções coletivas de tratamento de esgoto. Nas duas localidades, já foram realizadas as estimativas orçamentárias para os sistemas de esgotamento sanitário, pela empresa CONEN, no ano de 2015, totalizando em um investimento da ordem de R\$ 8.455.241,62 para a implantação de soluções coletivas de esgotamento sanitário nos dois distritos. Os valores discriminados nos relatórios técnicos para ambos os projetos podem ser observados nas Tabelas 110 e 111 apresentadas a seguir.

Tabela 110. Valores estimados dos serviços envolvidos na implantação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Paraíso do Tobias.

SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
Cadastros/Projetos/Serviços	224.674,04

SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
Técnicos	
Cadastro	51.416,74
Projetos	79.066,05
Serviços Técnicos	94.191,25
Topografia	77.886,56
Serviços de Sondagem	16.304,69
Serviços Preliminares	481.277,06
Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização	129.467,67
Administração Local	351.809,39
Rede Coletora de Esgoto	3.238.061,84
Estação Elevatória EE1.1	220.134,70
Linha de Recalque EE1.1	94.696,24
Fossa Filtro 1.1	39.135,48
Fossa Filtro 1.2	22.867,41
Fossa Filtro 2.1	15.465,74
Fossa Filtro 3.1	65.876,68
ETE – Lodo ATV BAT – Vazão de 4,00 l/s	1.706205,59
TOTAL	6.108.394,78

Fonte: CONEN, 2015.

Tabela 111. Valores estimados dos serviços envolvidos na implantação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Venda das Flores.

SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
Cadastros/Projetos/Serviços Técnicos	154.006,42
Cadastro	25.708,30
Projetos	79.065,83
Serviços Técnicos	49.232,29
Topografia	33.726,75
Serviços de Sondagem	15.505,54
Serviços Preliminares	447.004,47
Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização	127.860,15
Administração Local	319.144,33
Rede Coletora de Esgoto	1.491.243,90
Fossa Filtro 1.1	139.240,02
Fossa Filtro 1.2	26.347,23
Fossa Filtro 2.1	38.600,30

SERVIÇO / EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)
Fossa Filtro 2.2	50.404,50
TOTAL	2.346.846,84

Fonte: CONEN, 2015

Vale ressaltar que os valores expostos nas tabelas acima não representam a atualidade, portanto torna-se necessário que seja realizada uma revisão na estimativa orçamentária de modo que todos os sistemas contemplados na mesma estejam em operação até o ano de 2033.

6.5 Infraestrutura dos Sistemas de Drenagem Pluvial

Conforme prevê a legislação vigente, consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas aqueles constituídos por pelo menos uma das atividades de drenagem, transporte, tratamento e disposição de águas pluviais urbanas, além de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias.

O sistema de drenagem e manejo de águas pluviais tem, como objetivo, prevenir inundações, sobretudo em áreas de cotas altimétricas mais baixas e nas proximidades de cursos d'água. Para isso, os sistemas devem ser implantados de acordo com o adensamento populacional e o crescente processo de impermeabilização dos terrenos. Atualmente, a legislação municipal de Miracema não conta com alguns importantes dispositivos de zoneamento urbano e ocupação do solo, como o Plano Diretor de Drenagem Urbana.

Do ponto de vista estrutural, sistemas de drenagem, para serem completos, precisam contar com dispositivos de inspeção, captação, dissipação ou emissão, que podem compreender: caixa de inspeção,

poço de visita, boca de lobo, dissipador de energia, emissários e rede de drenagem.

6.5.1 Estudos para áreas críticas relacionadas à macrodrenagem

As áreas críticas relacionadas à macrodrenagem, representadas pelos principais pontos de alagamento do município, foram identificadas no Diagnóstico Setorial a partir de consulta aos funcionários da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública. Além disso, as localidades mais suscetíveis a eventos de deslizamentos – que podem estar relacionados, dentre outros fatores, a um sistema de drenagem ineficiente – também foram identificadas a partir da análise dos relatórios técnicos do Departamento de Recursos Minerais do Rio de Janeiro (DRM-RJ).

Uma vez que as áreas críticas do município já são conhecidas, os estudos relacionados ao tema poderão ser focados nas causas que predis põem estes locais a riscos de inundações e deslizamentos de terra, possibilitando assim a busca por soluções para os problemas apresentados.

Podem ser propostas medidas de controle estruturais nestes locais objetivando a retenção das cheias em sua origem, que podem ter, como finalidade, o aumento das áreas de infiltração e percolação ou o armazenamento temporário em reservatórios residenciais ou telhados (SUDERHSA, 2002). Os principais dispositivos que podem ser utilizados para favorecer o aumento da infiltração são abordados abaixo.

- Valas de infiltração: são dispositivos de drenagem lateral, normalmente utilizados paralelamente às ruas, estradas, estacionamentos e conjuntos habitacionais que concentram o fluxo das áreas adjacentes e possibilitam a infiltração de água de chuva ao longo de seu comprimento.
- Planos de infiltração: geralmente, são áreas gramadas destinadas a receber a precipitação advinda de áreas impermeáveis, como pátios ou telhados. Se a sua capacidade for muito inferior à intensidade da precipitação, essas áreas podem ficar submersas. Esses dispositivos também podem exigir cuidados especiais, como limpezas periódicas, caso sua capacidade de infiltração fique reduzida devido ao transporte de material muito fino.
- Pavimentos permeáveis: podem ser construídos em concreto ou asfalto, da mesma forma que os pavimentos tradicionais, porém com a retirada do material fino da mistura. Podem ser utilizados em passeios, estacionamentos, quadras esportivas e ruas de pouco tráfego. Também são comuns os pavimentos construídos com módulos de blocos de concreto vazados.

Uma outra alternativa é favorecer o armazenamento temporário das águas pluviais em reservatórios residenciais ou telhados, o que pode ser feito através dos seguintes dispositivos:

- Telhados: demanda manutenção e reforço das estruturas. Somado aos aspectos climáticos do país e aos materiais usualmente utilizados, é um tipo de controle que deve ser considerado com cautela pelos responsáveis.

- Lotes urbanos: pode ser associado com reuso de água para abastecimento (após tratamento), irrigação de grama, lavagem de superfícies ou de automóveis.

Embora tenham sido apontadas algumas medidas de controle para aumentar a infiltração ou favorecer o armazenamento da água das chuvas em locais críticos, cabe ao projetista analisar as causas dos alagamentos e, a partir dessa análise, escolher o melhor método para minimização dos efeitos adversos, considerando as necessidades da população e a realidade do município.

6.5.2 Melhorias, modernização e ampliações necessárias nos sistemas existentes

Conforme apresentado no Produto 4 - Diagnóstico Setorial - os sistemas de drenagem existentes no município de Miracema foram construídos à medida em que se fizeram necessários, traduzindo-se em intervenções pontuais para minimizar os efeitos de enchentes e deslizamentos. Em consulta aos setores responsáveis da Prefeitura, não foi possível a obtenção do detalhamento da rede de drenagem dos distritos, tanto da sede quanto de Paraíso do Tobias e Venda das Flores.

Pelos motivos apresentados, as sugestões de melhorias, modernizações e ampliações nos sistemas existentes ficaram prejudicadas e dependerão de um diagnóstico preliminar da rede de drenagem do município, o qual terá sua proposição detalhada em tópicos subsequentes.

As metas de curto, médio e longo prazo foram estipuladas considerando medidas estruturantes e estruturais que serão válidas para todos os distritos, as quais são apresentadas na Tabela 112.

Tabela 112. Metas estruturantes e estruturais para os sistemas de drenagem urbana do município a curto, médio e longo prazo.

PRAZO	METAS	
	ESTRUTURANTES	ESTRUTURAIS
Curto (2021 – 2025)	Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) do município	Ampliação da rede de drenagem e implantação de bocas de lobo em pontos críticos
	Diagnóstico preliminar da rede de drenagem existente no município	
	Elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos das bacias que interferem no território municipal	
	Elaboração dos projetos básicos e executivos referentes à ampliação da rede de drenagem	
	Promoção da educação ambiental no município	

PRAZO	METAS	
	ESTRUTURANTES	ESTRUTURAIS
Médio (2026 – 2035)	Promoção da educação ambiental no município	Ampliação da rede de drenagem
Longo (2036 – 2045)	Promoção da educação ambiental no município	Universalização da rede de drenagem

Fonte: Elaborado pelos autores.

6.5.2.1 Metas estruturantes

Neste eixo do saneamento, as medidas estruturantes são importantes pois auxiliam no ordenamento do uso e ocupação do solo, evitando que esta se dê em áreas de encostas e fundos de vale. Ademais, essas medidas procuram disciplinar o comportamento de consumo da população e as atividades econômicas na região em estudo.

6.5.2.1.1 Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU)

O Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) é um importante instrumento de gestão do sistema de drenagem, pois fornece uma série de diretrizes que buscam minimizar o impacto ambiental causado pelo escoamento das águas pluviais. Em sua elaboração, deve ser assegurada a coerência com outras normas do município, como o Plano Diretor, a Política Nacional de Recursos Hídricos e



os Planos de Bacia Hidrográfica vigentes na região (PARKINSON et al, 2003).

O referido instrumento deverá agregar tanto medidas estruturais como não estruturais, objetivando mitigar os efeitos das inundações e prover diretrizes para a regulamentação da implantação de novos empreendimentos. As medidas de ordem não-estrutural consistem, principalmente, na formalização de uma legislação referente ao controle sobre intervenções ou empreendimentos futuros. Já as medidas de ordem estrutural buscam minimizar impactos que já estão presentes na bacia e que podem influenciar nos projetos a serem implementados ao longo do horizonte de planejamento, como a utilização combinada de reservatórios de detenção ou retenção com meios de intervenção que aumentem a capacidade de escoamento dentro de cada sub-bacia (TAKAYAMA et al, 2009).

Uma metodologia para a elaboração de PDDU's foi proposta por Marques (2006), a qual é resumida na Figura 67. O detalhamento de cada etapa será brevemente apresentado em seguida.





Figura 67. Metodologia proposta para a elaboração do PDDU de Miracema. Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Marques, 2006.

- **Concepção do PDDU:** Nesta etapa de concepção, são definidos os objetivos do PDDU, as estratégias e diretrizes para sua elaboração, que consistem em orientações para as ações de prevenção e mitigação dos efeitos adversos causados pelas inundações.
- **Formação de grupo de trabalho:** composto por técnicos de diversos setores da administração municipal, podendo ser, ainda, complementado por profissionais especialistas ou consultores contratados. Uma sugestão de composição do grupo de trabalho, incluídas suas finalidades, é apresentada na Tabela 113.

Tabela 113. Sugestão de composição do Grupo de Trabalho do PDDU de Miracema/RJ.

GRUPO DE TRABALHO DO PDDU	
ÓRGÃO MUNICIPAL	FINALIDADE
Autarquias ou departamentos ligados ao saneamento	Promover a integração entre o setor de drenagem urbana e os demais eixos do saneamento
Secretarias da área de infraestrutura urbana	São exemplos as secretarias de obras, habitação, transportes e meio ambiente, que poderão possibilitar a compatibilização entre os elementos do meio urbano
Secretarias de administração e finanças	Gerenciar os recursos financeiros disponíveis para a elaboração e implantação do PDDU. São exemplos as secretarias de planejamento, finanças e regulação urbana
Secretarias da área social	Promover a obtenção dos dados essenciais ao diagnóstico da drenagem municipal junto à população, além de permitir a sensibilização de todos os segmentos da sociedade. São exemplos as secretarias de saúde, cultura, educação e assistência social

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Marques, 2006.

- Levantamento de informações básicas: seu objetivo é implantar um banco de dados integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões, tornando-as menos suscetíveis a onerar desnecessariamente o processo de planejamento. Para que essa etapa ocorra de forma eficiente, recomenda-se a gestão

participativa, por meio de consultas e audiências públicas, encontros técnicos e oficinas de trabalho.

- Desenvolvimento do PDDU: consiste no diagnóstico, prospecção da drenagem urbana e posterior proposição de medidas de prevenção, correção e controle de inundações. As finalidades dessa etapa consistem na criação de um inventário socioambiental da situação presente no município, a criação de cenários de referência futuros e elaboração de medidas para a gestão e controle da drenagem urbana local.
- Produtos do PDDU: após concluída a etapa de desenvolvimento, espera-se que o município tenha meios para elaborar os produtos do plano, que terão o intuito de permitir a implementação dos programas para esse eixo do saneamento. Algumas sugestões de produtos do PDDU são apresentadas na Tabela 114.

Tabela 114. Produtos do Plano Diretor de Drenagem Urbana e seus respectivos objetivos.

PRODUTO	OBJETIVO
Propostas de Regulamentação	Ordenar as ações futuras da cidade e impedir o surgimento ou a ampliação das cheias devido à urbanização
Plano de Controle	Planejar as medidas necessárias para o controle dos impactos das inundações dentro da bacia hidrográfica, sem transferi-los para jusante

PRODUTO	OBJETIVO
Manual de Drenagem	Estabelecer critérios e padrões mínimos recomendados para orientar os projetistas no dimensionamento do sistema de drenagem do município
Plano de Revisão do PDDU	Avaliar a capacidade do PDDU de gerenciar a drenagem urbana no município, o que pode ser feito através da utilização de indicadores de desempenho do plano
Plano de Ação	Descrever o caminho escolhido para se atingir os objetivos traçados nas fases iniciais da elaboração do PDDU, a partir do estabelecimento de estratégias de atuação

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Marques, 2006.

- Programas do PDDU: referentes à elaboração de estudos complementares necessários ao aprimoramento do plano, monitoramento, manutenção, fiscalização e educação. São alguns exemplos de programas que podem ser implementados:
 - ✓ Monitoramento de resíduos sólidos na drenagem urbana;
 - ✓ Revisão e/ou atualização do cadastro do sistema de drenagem;
 - ✓ Manutenção do sistema de drenagem;
 - ✓ Estimativa da qualidade da água pluvial;
 - ✓ Educação ambiental.

- Avaliação da ação: para avaliar o desempenho do plano, recomenda-se a utilização de alguns indicadores, que podem ser referentes à infraestrutura, aos processos, produtos e impactos decorrentes da implementação do PDDU.
- Participação da comunidade: Essa participação deverá ser assegurada através de consultas e audiências públicas, encontros técnicos e oficinas de trabalho, com vistas à identificação do foco dos problemas. A participação da população poderá ocorrer de forma direta, ao expressar opiniões individuais ou coletivas; por meio de grupos de trabalho, onde há apreciação de temas previamente escolhidos; ou durante as etapas do plano, através de observações ou sugestões ao trabalho.

Vale ressaltar que a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana não possui caráter obrigatório, sendo apenas uma alternativa ao planejamento do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais do município. Caso a administração municipal opte por sua elaboração, deverá levar em consideração as realidades social, política e territorial do município, o que requer uma visão holística da cidade, evitando direcionar o foco apenas para os problemas de engenharia hidráulica identificados localmente. Ademais, a metodologia apresentada para as diferentes etapas de elaboração do PDDU é apenas uma sugestão, cabendo aos responsáveis por sua elaboração e implementação a tomada de decisões acerca do conteúdo necessário ao documento.

6.5.2.1.2 Diagnóstico preliminar da rede de drenagem

O diagnóstico preliminar da rede de drenagem já existente no município faz-se necessário no curto prazo, pois permite a visualização e o melhor entendimento dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, fornecendo subsídios à elaboração de estudos e à resolução mais rápida de problemas relacionados a eventos de enchentes e deslizamentos de encostas.

Segundo o Termo de Referência para Programas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais das Bacias Prioritárias, publicado pela Prefeitura de São Paulo, a empresa contratada para realizar o diagnóstico da rede de drenagem do município deverá levantar algumas informações básicas, dentre as quais se destacam:

- Levantamentos cadastrais dos sistemas de drenagem;
- Mapeamento das áreas de risco geológico e geotécnico;
- Caracterização da cobertura vegetal atual e passada;
- Dados atualizados das obras hidráulicas (cadastros da micro e macrodrenagem);
- Projetos mais recentes relativos aos setores habitacional, viário e de transportes; assim como aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Além das informações básicas, o diagnóstico adequado da rede de drenagem do município depende do levantamento de informações que permitam a caracterização do leito de escoamento de todos os

canais ou galerias, devendo incluir as singularidades existentes, que incluem curvas, inflexões, transições, estreitamentos bruscos, mudanças de declividades, entradas de afluentes, desemboques, etc.

Também deverá ser incluída a caracterização topológica dos reservatórios de amortecimento de cheias, lagos e represas que interfiram, de alguma forma, no regime hidráulico-hidrológico do sistema.

As principais características das redes existentes, assim como seu traçado, deverão ser indicadas em planta, que também deverá apresentar os trechos críticos dos sistemas de microdrenagem que drenam áreas sujeitas à inundação ou que interfiram com o desempenho do sistema de macrodrenagem.

O diagnóstico proposto poderá ser realizado através de levantamento bibliográfico e análise cartográfica (por meio do estudo de mapas cartográficos, fotografias aéreas e/ou imagens orbitais), que irão direcionar atividades de campo e laboratoriais, quando estas se fizerem necessárias.

A presente medida estruturante poderá ser incluída na etapa de desenvolvimento do Plano Diretor de Drenagem Urbana do município, caso a administração municipal opte por sua elaboração. No entanto, ainda que os setores responsáveis decidam pela não elaboração do documento, o referido diagnóstico mostra-se imprescindível para a caracterização do cenário atual do sistema de drenagem urbana do município, o que permitirá o estabelecimento das metas estruturais tanto para a sede municipal quanto para os distritos de Paraíso do Tobias e Venda das Flores.

6.5.2.1.3 Estudos hidrológicos e hidráulicos

No que diz respeito à macrodrenagem, a realização de estudos hidrológicos e hidráulicos das bacias e sub-bacias da região permite a identificação dos locais mais propensos a inundações e com acúmulo de sedimentos.

O diagnóstico hidrológico e hidráulico possivelmente terá, como principal objetivo, o desenvolvimento de modelos computacionais de simulação, que se destinam à verificação do desempenho do sistema de drenagem atual e dos resultados das diversas alternativas de intervenção estudadas, como também ao dimensionamento de obras futuras.

O modelo hidráulico-hidrológico desenvolvido deverá considerar diferentes cenários hidrológicos, que incluem:

- Cenário atual: construído de acordo com as situações caracterizadas em diagnóstico prévio, é utilizado para o estudo do impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente.
- Cenário tendencial: considera a tendência de aumento dos prejuízos causados por inundações devido à expansão da mancha urbana sem a implantação de medidas de controle. É utilizado para o estudo do impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente.
- Cenários alternativos de planejamento: associados à adoção de medidas de controle estruturais e não estruturais a serem implantadas no município.

6.5.2.1.4 Projetos básicos e executivos

Os projetos básicos e executivos terão a função de apresentar os memoriais descritivos e de cálculo para os projetos dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais. Eles fornecerão o dimensionamento das galerias de drenagem, além de plantas e desenhos para visualização e análise de informações dos projetos, especificações técnicas e o orçamento detalhado de cada obra, baseado em levantamentos topográficos e geotécnicos.

6.5.2.1.5 Educação ambiental

Dentre as metas estruturantes, a educação ambiental é a única que deverá estar presente ao longo de todo o horizonte do plano, funcionando como força motriz para as ações de mitigação de problemas decorrentes da atividade antrópica. Ela poderá ser aplicada tanto no ensino formal quanto no ensino informal. Em ambos os casos, fica o poder público municipal responsável por fornecer apoio financeiro e/ou institucional.

O programa de educação ambiental, nesse eixo do saneamento, deverá buscar a ampliação do controle social sobre os processos de tomada de decisão acerca do serviço de drenagem urbana no município. Para isso, podem ser propostas algumas ações, dentre as quais destacam-se as seguintes a curto prazo:

- Manter informações atualizadas acerca do sistema de drenagem urbana e manejo de águas pluviais no site da Prefeitura;

- Formar equipes responsáveis pela manutenção das informações disponíveis nos bancos de dados e nos canais de comunicações, o que pode ser feito através de contratação e/ou treinamento de educadores ambientais;
- Criar um serviço de atendimento aos usuários, possibilitando o acompanhamento das reclamações realizadas pelos usuários;
- Trabalhar a conscientização ambiental através de meios lúdicos e interativos para o público em geral, atentando-se para a importância do sistema de drenagem para o município e para a qualidade de vida da população;
- Apoiar iniciativas em educação ambiental nas escolas;
- Estabelecer formas de divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Diretor de Drenagem Urbana (se implementado), buscando atingir toda a população residente no município;
- Criar portais informativos destinados a fornecer maior transparência acerca dos investimentos no setor de drenagem urbana, para que as informações estejam disponíveis a todos os interessados.

Além das ações de curto prazo, podem ser apontadas também aquelas que poderão ser implementadas ao longo de todo o horizonte do plano, como as seguintes:

- Desenvolver um canal para denúncia de descarte irregular de resíduos nos corpos d'água municipais, o qual deverá ser amplamente divulgado;
- Através de cartilhas ou em meio digital, divulgar os direitos e deveres da população no âmbito da drenagem urbana;
- Realizar pesquisas de percepção e satisfação periodicamente, com a finalidade de se identificar os pontos passíveis de melhorias no setor de drenagem urbana;
- Prestar esclarecimentos quanto à destinação final adequada de resíduos sólidos e à importância de se preservar as margens dos rios, o que pode ser feito através de reuniões e seminários;
- Informar a população sobre a situação do município no que diz respeito ao manejo de águas pluviais, estabelecendo, inclusive, um canal para recebimento de reclamações e sugestões. Essa ação será melhor desempenhada por meio da realização de eventos públicos periódicos, como consultas públicas e audiências.

6.5.2.2 Metas estruturais

No contexto da drenagem urbana, medidas estruturais são aquelas que se relacionam com a captação, armazenamento e transporte das águas pluviais. Elas podem incluir obras de captação, como a implementação de bueiros e bocas de lobo; obras de transporte, representadas por galerias e canais; e obras de detenção, como bacias de detenção e reservatórios de acumulação de águas pluviais (RIGHETTO, 2009 apud ONEDA, 2018).

Conforme explicitado anteriormente, o município de Miracema não dispõe de um cadastro de sua rede de drenagem, o que é observado tanto no distrito sede quanto no 2º e 3º distritos (Paraíso do Tobias e Venda das Flores, respectivamente). Por esse motivo, a proposição das medidas estruturais fica comprometida, uma vez que a situação das condições atuais dos sistemas de drenagem não é perfeitamente conhecida pelo município. Sugere-se, então, a prévia elaboração do diagnóstico preliminar dos sistemas de drenagem locais, que fornecerá as informações necessárias à proposição das medidas que visam à ampliação, modernização e melhorias dos sistemas existentes no município.

6.5.3 Ações para emergência e contingência

A ocorrência de situações atípicas nos sistemas de drenagem pluvial justifica a adoção de ações de emergência e contingência. Assim como nos eixos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão sugeridas algumas ações para cada um dos eventos atípicos e passíveis de ocorrer no município ao longo de todo o horizonte de planejamento, as quais são apresentadas na Tabela 115.

Tabela 115. Principais ações recomendadas para eventos de emergência e contingência nos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais em Miracema

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
Ocorrência de entupimentos na rede de drenagem	Eventos de alagamentos e enchentes (principalmente na ausência de manutenção adequada)	Disponibilizar pessoal, veículo e equipamentos para desobstrução das redes Fornecer os dados da ocorrência à	Prestador dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas

EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
		Defesa Civil, com o objetivo de prevenção de novos eventos desse tipo	pluviais
Ocorrência de enchentes e alagamentos	Riscos à saúde e segurança da população Perdas humanas e materiais Agravamento do assoreamento do corpo hídrico a jusante	Impedir que a população tenha acesso ao local onde está ocorrendo o evento Retirar a população das áreas atingidas Investigar a causa da ocorrência Estudar a viabilidade de alargamento emergencial de trecho de estreitamento do corpo d'água, caso o motivo seja extravasamento do corpo d'água	Prestador dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais Secretaria de Defesa Civil e Segurança Pública Corpo de Bombeiros
Ocorrência de deslizamentos de terra	Perdas humanas e materiais Riscos à segurança da população Assoreamento dos corpos hídricos ou seu agravamento	Evacuar a área de risco Realizar operações de busca e encaminhamento a cuidados médicos (caso haja vítimas) Utilizar tecnologias de contenção de encostas a fim de conter os deslizamentos Prevenir a intensificação do assoreamento a montante a partir da retirada de materiais	Prestador dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais Defesa Civil Corpo de Bombeiros



EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPON SÁVEL
		Iniciar as obras de contenção de taludes e de reconstrução das paredes dos canais	
Deslizament o de paredes de canais e taludes	Riscos à segurança da população Assoreamento dos corpos hídricos ou seu agravamento, o que pode levar a eventos de enchentes	Evacuar a área de risco Utilizar tecnologias de contenção de encostas a fim de conter o desmoronamento Prevenir a intensificação do assoreamento a montante a partir da retirada do material desmoronado Executar obras de reconstrução das paredes dos canais e de contenção de taludes, utilizando procedimentos tais como revegetação ou utilização de manta geotêxtil	Prestador dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais Defesa Civil
Eventos hidrológicos extremos que levam ao rompimento de travessias e pontes	Riscos à segurança da população Problemas a jusante do rompimento	Interditar as vias que dão acesso ao local Sugerir rotas alternativas de locomoção aos munícipes Providenciar alimentos e outros artigos necessários à comunidade isolada por meio de transporte alternativo, em casos em que as travessias ou pontes rompidas	Prestador de serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais Executivo Municipal Defesa Civil



EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	AÇÕES RECOMENDADAS	RESPONSÁVEL
		eram o único acesso possível Reconstruir e reparar os locais atingidos Fornecer os dados da ocorrência à Defesa Civil	
Financiamentos escassos para a realização de manutenções na rede de drenagem	Ocorrência de alagamentos e enchentes	Buscar fontes alternativas municipais de captação de recursos para a realização de manutenções Quando for o caso, buscar fontes de financiamento junto ao governo estadual e federal para a gestão de emergências	Prestador dos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.5.4 Investimentos necessários

6.5.4.1 Projetos básico e executivo e estudos hidrológico e hidráulico

O atingimento das metas estabelecidas - sejam elas estruturantes ou estruturais - depende de investimentos, que foram estimados separadamente e incluídos nos tópicos seguintes, com a finalidade de se atingir a universalização dos serviços até o fim do horizonte do plano.

Para se fazer a estimativa do custo dos estudos hidrológico e hidráulico e dos projetos básico e executivo dos sistemas de drenagem, primeiro deve-se estimar o número de lotes existentes no município, conforme a equação abaixo (PMSB Leopoldina, 2013).

$$\text{Lotes} = \text{População total} / 3$$

Por sua vez, o Custo Unitário Básico (CUB), no estado do Rio de Janeiro, apresenta-se com o valor de R\$ 1.588,93 por lote (Sinduscon - Rio, 2020). A fim de se estimar o custo de projeto básico e executivo da rede de drenagem, foi adotada a constante de 0,10, e para o estudo hidrológico foi adotado 0,035, de acordo com a tabela de honorários mínimos da associação de engenheiros e arquitetos do Estado do Paraná.

A Tabela 116 foi construída a partir do cálculo do número de lotes em cada distrito, considerando a população de fim de plano (ano de 2045), com o objetivo de fazer estimativas dos valores necessários aos projetos básico e executivo e aos estudos hidrológico e hidráulico no município.

Tabela 116. Valores estimados para os Projetos Básico e Executivo e Estudos Hidrológico e Hidráulico na sede municipal e nos Distritos de Miracema

DISTRITO	NÚMERO DE LOTES	VALOR (R\$)	
		Projetos Básico e Executivo	Estudos Hidrológico e Hidráulico
Sede	7.912	1.257.161,42	440.006,50
Paraíso do Tobias	536	85.166,65	29.808,33
Venda das Flores	242	38.452,11	13.458,24

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do estudo populacional, 2020.

De acordo com o exposto na Tabela 116, o investimento total em projeto básico e executivo no município, no período considerado, será de R\$ 1.380.780,18. Os estudos hidrológico e hidráulico totalizam um montante de investimentos da ordem de R\$ 483.273,07. É interessante que os estudos e projetos indicados sejam realizados preferencialmente a curto prazo, pois eles darão subsídios à execução das obras de ampliação da rede de drenagem já existente no município.

6.5.4.2 Programa de educação ambiental

A curto prazo, recomenda-se a contratação de uma equipe técnica permanente, composta por biólogo, pedagogo e técnico em meio ambiente, com cargas horárias e vencimentos sugeridos na Tabela 117.

Tabela 117. Cargas horárias e vencimentos da equipe técnica permanente para os programas de educação ambiental do município de Miracema

EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Biólogo	20h/semana	1.658,67
Pedagogo	20h/semana	1.658,67
Técnico em Meio Ambiente	20h/semana	1.288,28

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Agência Nacional de Águas *apud* Prefeitura de Rio Claro/RJ, 2016.

A soma dos vencimentos da equipe técnica permanente resulta em um montante mensal de R\$ 4.605,62, totalizando R\$ 55.267,44 ao ano. Considerando-se a necessidade de se implementar as ações de educação ambiental em caráter permanente, recomenda-se que a equipe técnica sugerida desempenhe suas funções até o fim do horizonte de planejamento, resultando em um valor total de R\$



1.381.686,00 até o ano de 2045. Cabe ressaltar que a atuação destes profissionais pode se dar, também, em ações relativas aos outros eixos do saneamento, o que possibilita o aproveitamento de recursos e a articulação entre todas as ações referentes à educação ambiental no município. Ademais, os vencimentos apresentados possivelmente sofrerão reajustes ao longo de todo o horizonte de planejamento, que não foram considerados no cálculo do investimento total devido à sua imprevisibilidade.

Uma outra ação de curto prazo apresentada nos tópicos anteriores foi a criação de um site que poderia servir como um portal informativo acerca das ações desempenhadas no município relativas à drenagem urbana, assim como dos investimentos no setor; e também como um canal de comunicação a partir do qual os usuários do serviço poderiam fazer denúncias e reclamações. Estima-se que a contratação de uma agência digital para a criação deste site custará em torno de R\$10.200,00. Após sua criação, a própria equipe técnica de educadores ambientais (acima apresentada) poderá atualizá-lo periodicamente, não sendo necessária a recontração da empresa (Prefeitura de São José dos Campos, 2016).

Com fins de divulgação da importância da drenagem urbana na vida da população, assim como dos riscos da disposição inadequada de resíduos na rede de drenagem, foi proposta a confecção de cartilhas educativas que, se feitas em meio físico, também irão demandar investimentos por parte do município. De acordo a cotação da Agência Nacional de Águas (ANA), a elaboração do layout e a impressão de flyers educativos custa, em média, R\$ 0,29 por unidade. Para um município do porte de Miracema, estima-se que serão necessários cerca de 7.500 flyers por campanha, resultando em um investimento de R\$ 2.175,00.



Haja vista a necessidade de sensibilização contínua da população, recomenda-se que sejam realizadas campanhas educativas desse tipo uma vez ao ano, totalizando R\$ 54.375,00 até o fim do horizonte de planejamento.

A implementação do programa de educação ambiental de drenagem urbana do município, se realizada nos moldes apresentados, custará ao município um investimento total de R\$ 1.446.261,00 até o fim do horizonte de planejamento.

6.6 Infraestrutura do serviço de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

6.6.1 Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

A situação da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Miracema, descrita de forma mais aprofundada no Produto 4 - Diagnóstico Setorial - deste plano, será utilizado como referência para a definição das proposições e intervenções que devem ser realizadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos em Miracema.

Desta forma, a Tabela 118 traz uma síntese dos principais aspectos observados no sistema limpeza urbana e de manejo de resíduos no município, e suas respectivas demandas. A fim de e nortear as perspectivas para o setor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Tabela 118. Síntese dos principais aspectos observados no sistema limpeza urbana e de manejo de resíduos de Miracema/RJ, e suas respectivas demandas.

SERVIÇOS	RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL	DEMANDA
Varrição, capina e poda	<p>Não existem programas e projetos específicos para a limpeza pública como projeto de varrição contemplando mapas de varrição e medição de produtividades dos varredores.</p> <p>No município a frequência de varrição, capina e poda, ocorre apenas, conforme a demanda.</p>	Elaboração do plano de varrição que contemple mapas de varrição e medição de produtividade dos varredores.
Acondicionamento	A maior parte da população dispõe as sacolas plásticas contendo os resíduos, em pontos próximos a suas residências.	Elaboração de projeto de acondicionamento de resíduos que forneça a população o adequado acondicionamento dos resíduos.
Coleta Convencional	A coleta convencional regular da parte “baixa” do município é realizada por empresa terceirizada, e a parte “alta” do município realizada pela Prefeitura Municipal;	<p>Elaboração de projeto de coleta convencional que abranja a área rural;</p> <p>Projeto de coleta convencional regular específica para cada distrito, considerando suas especificidades;</p>
Coleta Seletiva	A coleta seletiva já é realizada no município com coleta porta a porta.	Elaboração de um projeto de coleta seletiva que contemple a ampliação e a melhoria do projeto atual.
Compostagem	Não existe no município sistema de compostagem de resíduos orgânicos e toda esta parcela é destinada para aterro sanitário.	Elaboração de um projeto de compostagem que seja economicamente viável para o município.
Inclusão social de catadores	Existe no município uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis no município.	Elaboração de um projeto de coleta seletiva, adequado à realidade local.
Resíduos da construção civil	Os resíduos da construção civil são acondicionados em um <i>container</i> fornecido pela	Elaboração de projeto de gestão de RCC, visando o atendimento do

SERVIÇOS	RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL	DEMANDA
	<p>Prefeitura e destinados a antiga UTIL.</p> <p>No município não há legislação que diferencie pequeno e médio gerador.</p>	<p>pequeno gerador e ordenamento do gerenciamento por parte dos grandes geradores.</p>
Resíduos dos serviços de saúde	<p>No município os resíduos provenientes dos serviços de saúde são armazenados temporariamente pelos próprios geradores e coletados separadamente dos resíduos urbanos. A coleta, tratamento e destinação final destes resíduos é de responsabilidade de uma empresa privada, contratada pela administração pública municipal.</p>	<p>Elaboração de projeto de gestão de RSS.</p>
Resíduos de responsabilidade dos geradores	<p>O município não tem controle de gestão sobre os resíduos de responsabilidade dos geradores. Não possuindo legislação e instrumento normativo que indique quais atividades necessitam apresentar os Planos de Gerenciamento de Resíduos.</p> <p>Não existe sistema de informação dos resíduos de responsabilidade dos geradores.</p>	<p>Elaborar projeto que vise adequação das estruturas do município em termos legislativos, pessoal e infraestrutura, e que permita o controle sobre o gerenciamento dos resíduos por parte dos geradores.</p>
Resíduos com logística reversa obrigatória	<p>O município não tem controle de gestão sobre os resíduos com logística reversa obrigatória pelo gerador.</p>	<p>Elaborar planejamento de ação em relação ao acompanhamento do cumprimento das obrigações da logística reversa pelos respectivos responsáveis.</p>

SERVIÇOS	RESUMO DA SITUAÇÃO ATUAL	DEMANDA
Aterros controlados desativados	Existe no município um aterro desativado (UTIL), que opera atualmente como uma unidade de triagem e de transbordo dos resíduos sólidos urbanos.	Aprovação do processo de licenciamento, para tornar o local, uma unidade de triagem, de transbordo e um aterro temporário de serviços da construção civil e de poda.
Sistematização das informações	Os dados sobre o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos não estão sistematizados.	Implementar sistema de informações sobre os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.2 Demanda a ser atendida

Para a elaboração da etapa do Prognóstico do PMSB de Miracema, é indispensável se ter um conhecimento prévio das demandas futuras dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

A estimativa da demanda futura dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, é estruturada em dois cenários

distintos e hipotéticos, um tendencial e outro planejado, os quais consideram fatores críticos relacionados à gestão de resíduos sólidos com o intuito de estabelecer um panorama da geração futura de resíduos sólidos mais próximo da realidade do município.

Os fatores críticos relacionados à gestão de resíduos sólidos podem ser entendidos como qualquer variável ou conjunto de variáveis que afeta, positiva ou negativamente, o desempenho de um sistema. No município de Miracema, foram considerados os seguintes fatores:

- Legislação Aplicável
- Fiscalização e Regulação
- Educação Ambiental e Conscientização
- Geração per capita
- Ações de Reaproveitamento, beneficiamento, reciclagem e compostagem
- Destinação final dos resíduos sólidos
- População a ser atendida
- Forma de prestação dos serviços
- Estrutura institucional

O cenário tendencial leva em consideração que a situação atual do município não sofrerá grandes interferências. Evoluindo de acordo com a tendência histórica observada no município até o atual momento, considerando as ações de gerenciamento realizadas e o comportamento da sociedade em relação à temática.

Já o cenário planejado, considera que haverá interferências positivas sobre a situação atual do sistema público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, provenientes da implementação e operacionalização do Plano, com o intuito de:

universalizar e otimizar estes serviços; estar em conformidade com as legislações vigentes.

Os fatores críticos supracitados, foram analisados baseados em cada cenário possível de ser observado no município, conforme apresentado na Tabela 119, a seguir.

Tabela 119. Principais fatores considerados para a concepção dos cenários futuro relacionados à temática no município de Miracema/RJ.

FATORES CRÍTICOS	CENÁRIO TENDENCIAL	CENÁRIO PLANEJADO
Legislação Aplicável	Falta de cumprimento de algumas normas, decretos, regulamentações e leis referentes a resíduos sólidos.	Inclusão da Política Municipal de Resíduos Sólidos bem como instrumentos reguladores específicos para o planejamento da gestão dos resíduos sólidos no PMSB Miracema.
Formas de prestação dos serviços	Serviços executados parte por Administração Pública indireta (terceirização) e com atuação de uma associação de catadores de recicláveis.	Serviços executados por administração direta, contratos de prestação de serviço, convênio com cooperativas/associações de catadores e/ou gestão associada via parcerias público-privadas - PPP (se viável)
Fiscalização e Regulação	Mecanismos ineficientes e descontínuos de fiscalização e inexistência de entidade reguladora no município.	Mecanismos eficientes e contínuos, e criação de uma entidade reguladora.
Estrutura Institucional	Estruturada inadequadamente quanto a definição de responsabilidades e a área de atuação na gestão e execução dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, não possuindo um departamento específico para tais serviços.	Reestruturação e capacitação institucional para gestão dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, criando um departamento específico para esses serviços, de forma a garantir a prestação destes em boas condições e sem lacunas.

FATORES CRÍTICOS	CENÁRIO TENDENCIAL	CENÁRIO PLANEJADO
População a ser atendida	92,17% da população atendida (área urbana com 100% de cobertura)	Aumento da taxa de cobertura na área rural resultando em 100% de atendimento no município.
Geração <i>per capita</i>	Crescente	Crescente, passando por uma estabilização devido à redução futuras (conscientização a respeito da diminuição da geração)
Educação ambiental e conscientização	Descontinuadas	Eficientes, continuadas e transformadoras
Ações de aproveitamento, beneficiamento, reciclagem e compostagem	Existências de poucas ações, sendo elas setorizadas e pouco eficientes	Investimento em ações eficientes e abrangentes com alta produtividade operacional
Destinação final dos resíduos sólidos	Aterros sanitários terceirizados e licenciados de classe II (RSD) e de classe I (RSS). Disposição de RLU e RCC em bota fora irregular.	Aterro sanitários de classe I e II de terceiros, e/ou de classe II municipal operacionalizado por administração própria, consórcios ou PPP. Regularização do bota fora de forma a torná-lo um aterro para resíduos da construção civil.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Os estudos de geração de resíduos sólidos englobam as seguintes tipologias de resíduos: Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD); Resíduos de Limpeza Urbana (RLU); Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

Entretanto, no que se refere a algumas tipologias, tais como Resíduos Industriais, Resíduos dos Serviços de Transporte, Resíduos Agrossilvopastoris, Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico e Resíduos de Mineração, as projeções da

geração de resíduos, bem como dos custos associados à gestão destes, foram inviabilizadas em função de envolverem variadas tipologias de resíduos, cada uma demandando um diferente processo de manejo com custos específicos, bem como em virtude da inexistência e/ou insuficiência de dados observada na fase de diagnóstico (Produto 4). Porém, vale ressaltar que tal fato, não prejudica o planejamento do sistema público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, uma vez que, tais resíduos são de responsabilidade do gerador, cabendo ao Poder Público somente o cadastramento e a fiscalização.

Para realizar a previsão de geração de resíduos sólidos no município ao longo do horizonte do plano, foi utilizada as seguintes produções de resíduos per capita, conforme apresentado na Tabela 120.

Tabela 120. Geração de resíduos sólidos no município de Miracema/RJ

GERAÇÃO PER CAPITA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA PÚBLICA (RSD+RLU)	GERAÇÃO PER CAPITA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	GERAÇÃO PER CAPITA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
0,88 kg/hab./dia	0,737 kg/hab./dia	0,005 kg/hab./dia

Fonte: SNIS 2018 e ABRELPE 2017.

As taxas de incremento na geração de resíduos sólidos por habitante, foram obtidas através de dados da região sudeste entre os anos de 2016 e 2017, conforme exposto na Tabela 121 a seguir. (ABRELPE, 2017).

Tabela 121. Taxa de incremento na geração de resíduos sólidos no município de Miracema/RJ

TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA PÚBLICA (RSD+RLU)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
0,33%	-1,5%	-2,5%

Fonte: ABRELPE, 2017.

Considerando o cenário planejado, as taxas de incremento na geração de resíduos foram reduzidas gradativamente ao longo do período de vigência do plano, conforme legislação vigente que preconiza a redução de geração de resíduos através de ações como reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos sólidos e programas de educação ambiental.

Desta forma, considerando o cenário planejado, os dados obtidos através dos cálculos de projeção de demandas dos resíduos sólidos domiciliares e limpeza pública, da construção civil e dos serviços de saúde no município de Miracema, podem ser observados nas Tabelas 122, 123 e 124.

Tabela 122. Projeção de demandas de resíduos sólidos domiciliares de limpeza urbana por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab /dia)	QUANTID. DE RSD+RLU NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA ACUMULA DA (ton/ano)
2018	24.278	1.645	743	0,33	0,88	21.364,64	1.447,60	653,84	23.466,08	8.565,12
2019	24.258	1.644	742	0,32	0,88	21.417,49	1.451,49	655,11	23.524,09	8.586,29
2020	24.238	1.642	742	0,30	0,89	21.468,31	1.454,37	657,21	23.579,89	8.606,66
2021	24.218	1.641	741	0,27	0,89	21.514,94	1.457,84	658,29	23.631,08	8.625,34
2022	24.198	1.640	741	0,23	0,89	21.555,22	1.460,89	660,07	23.676,18	8.641,80
2023	24.178	1.638	740	0,23	0,89	21.586,94	1.462,46	660,70	23.710,10	8.654,19
2024	24.158	1.637	739	0,19	0,89	21.618,69	1.464,93	661,32	23.744,94	8.666,90
2025	24.138	1.636	739	0,19	0,90	21.641,83	1.466,82	662,58	23.771,23	8.676,50
2026	24.117	1.634	738	0,15	0,90	21.664,09	1.467,81	662,94	23.794,84	8.685,12
2027	24.097	1.633	738	0,15	0,90	21.678,59	1.469,11	663,93	23.811,64	8.691,25
2028	24.077	1.631	737	0,09	0,90	21.693,09	1.469,51	664,03	23.826,63	8.696,72
2029	24.057	1.630	736	0,09	0,90	21.694,58	1.469,93	663,72	23.828,24	8.697,31
2030	24.037	1.629	736	0,04	0,90	21.696,05	1.470,35	664,32	23.830,73	8.698,22
2031	24.017	1.627	735	0,04	0,90	21.686,67	1.469,13	663,68	23.819,49	8.694,11



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

447

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab /dia)	QUANTID. DE RSD+RLU NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA ACUMULA DA (ton/ano)
2032	23.997	1.626	734	0,0	0,90	21.677,28	1.468,82	663,05	23.809,14	8.690,34
2033	23.976	1.625	734	0,0	0,90	21.658,31	1.467,92	663,05	23.789,27	8.683,08
2034	23.956	1.623	733	-0,05	0,90	21.640,24	1.466,11	662,14	23.768,49	8.675,50
2035	23.936	1.622	733	-0,05	0,90	21.611,36	1.464,47	661,81	23.737,65	8.664,24
2036	23.915	1.621	732	-0,14	0,90	21.581,61	1.462,84	660,58	23.705,03	8.652,33
2037	23.895	1.619	731	-0,14	0,90	21.533,37	1.458,99	658,75	23.651,11	8.632,66
2038	23.875	1.618	731	-0,22	0,90	21.485,23	1.456,05	657,83	23.599,10	8.613,67
2039	23.855	1.616	730	-0,24	0,90	21.420,00	1.451,05	655,49	23.526,53	8.587,18
2040	23.835	1.615	730	-0,41	0,90	21.350,68	1.446,67	653,91	23.451,26	8.559,71
2041	23.815	1.614	729	-0,42	0,89	21.245,30	1.439,85	650,34	23.335,48	8.517,45
2042	23.795	1.612	728	-0,67	0,89	21.138,30	1.432,02	646,72	23.217,04	8.474,22
2043	23.775	1.611	728	-0,71	0,88	20.979,02	1.421,54	642,39	23.042,95	8.410,68
2044	23.755	1.610	727	-0,82	0,88	20.812,55	1.410,57	636,95	22.860,08	8.343,93
2045	23.735	1.608	726	-0,87	0,87	20.624,51	1.397,27	630,86	22.652,64	8.268,21

Elaborado pelos autores, 2020.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

448



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Tabela 123. Projeção de demandas de resíduos sólidos da construção civil por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab/dia)	QUANTID. DE RCC NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC GERADA ACUMULADA (ton/ano)
2018	24.278	1.645	743	-1,5	0,737	17892,89	1.212,37	547,59	19.652,84	7.173,29
2019	24.258	1.644	742	-1,52	0,726	17609,97	1.193,45	538,65	19.342,08	7.059,86
2020	24.238	1.642	742	-1,54	0,715	17328,00	1.173,88	530,46	19.032,35	6.946,81
2021	24.218	1.641	741	-1,56	0,704	17047,07	1.155,10	521,59	18.723,77	6.834,17
2022	24.198	1.640	741	-1,58	0,693	16767,28	1.136,39	513,45	18.417,12	6.722,25
2023	24.178	1.638	740	-1,6	0,682	16488,72	1.117,07	504,66	18.110,45	6.610,31
2024	24.158	1.637	739	-1,62	0,671	16211,48	1.098,53	495,91	17.805,92	6.499,16
2025	24.138	1.636	739	-1,64	0,660	15935,65	1.080,07	487,88	17.503,60	6.388,81
2026	24.117	1.634	738	-1,66	0,649	15660,67	1.061,06	479,23	17.200,95	6.278,35
2027	24.097	1.633	738	-1,68	0,639	15387,93	1.042,81	471,27	16.902,01	6.169,23
2028	24.077	1.631	737	-1,7	0,628	15116,85	1.024,03	462,73	16.603,61	6.060,32
2029	24.057	1.630	736	-1,72	0,617	14847,52	1.006,01	454,25	16.307,77	5.952,34
2030	24.037	1.629	736	-1,74	0,607	14580,02	988,10	446,43	16.014,54	5.845,31
2031	24.017	1.627	735	-1,76	0,596	14314,40	969,71	438,07	15.722,18	5.738,60
2032	23.997	1.626	734	-1,78	0,586	14050,76	952,06	429,77	15.432,59	5.632,90



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

449

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab/dia)	QUANTID. DE RCC NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RCC GERADA ACUMULADA (ton/ano)
2033	23.976	1.625	734	-1,8	0,575	13788,58	934,54	422,12	15.145,24	5.528,01
2034	23.956	1.623	733	-1,82	0,565	13529,09	916,59	413,96	14.859,63	5.423,77
2035	23.936	1.622	733	-1,84	0,554	13271,77	899,35	406,43	14.577,55	5.320,80
2036	23.915	1.621	732	-1,86	0,544	13016,14	882,26	398,40	14.296,80	5.218,33
2037	23.895	1.619	731	-1,88	0,534	12763,36	864,78	390,46	14.018,59	5.116,79
2038	23.875	1.618	731	-1,9	0,524	12512,92	848,00	383,12	13.744,04	5.016,57
2039	23.855	1.616	730	-1,92	0,514	12264,90	830,86	375,32	13.471,08	4.916,94
2040	23.835	1.615	730	-1,94	0,504	12019,32	814,40	368,12	13.201,84	4.818,67
2041	23.815	1.614	729	-1,96	0,494	11776,26	798,11	360,48	12.934,85	4.721,22
2042	23.795	1.612	728	-1,98	0,485	11535,75	781,49	352,93	12.670,17	4.624,61
2043	23.775	1.611	728	-2	0,475	11297,84	765,54	345,94	12.409,33	4.529,40
2044	23.755	1.610	727	-2,02	0,466	11062,57	749,77	338,56	12.150,89	4.435,08
2045	23.735	1.608	726	-2,04	0,456	10829,98	733,71	331,26	11.894,95	4.341,66

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Tabela 124. Projeção de demandas de resíduos sólidos dos serviços de saúde por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab/dia)	QUANTID. DE RSS NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS GERADA ACUMULADA (ton/ano)
2018	24.278	1.645	743	-2,5	0,0050	121,39	8,23	3,72	133,33	48,67
2019	24.258	1.644	742	-2,52	0,0049	118,26	8,01	3,62	129,89	47,41
2020	24.238	1.642	742	-2,54	0,0048	115,18	7,80	3,53	126,51	46,18
2021	24.218	1.641	741	-2,56	0,0046	112,16	7,60	3,43	123,20	44,97
2022	24.198	1.640	741	-2,58	0,0045	109,20	7,40	3,34	119,95	43,78
2023	24.178	1.638	740	-2,6	0,0044	106,30	7,20	3,25	116,75	42,61
2024	24.158	1.637	739	-2,62	0,0043	103,45	7,01	3,16	113,62	41,47
2025	24.138	1.636	739	-2,64	0,0042	100,65	6,82	3,08	110,56	40,35
2026	24.117	1.634	738	-2,66	0,0041	97,91	6,63	3,00	107,54	39,25
2027	24.097	1.633	738	-2,68	0,0040	95,23	6,45	2,92	104,60	38,18
2028	24.077	1.631	737	-2,7	0,0038	92,60	6,27	2,83	101,71	37,12
2029	24.057	1.630	736	-2,72	0,0037	90,02	6,10	2,75	98,88	36,09
2030	24.037	1.629	736	-2,74	0,0036	87,50	5,93	2,68	96,11	35,08
2031	24.017	1.627	735	-2,76	0,0035	85,03	5,76	2,60	93,40	34,09
2032	23.997	1.626	734	-2,78	0,0034	82,62	5,60	2,53	90,74	33,12



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

451

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab/dia)	QUANTID. DE RSS NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSS GERADA ACUMULADA DA (ton/ano)
2033	23.976	1.625	734	-2,8	0,0033	80,25	5,44	2,46	88,15	32,17
2034	23.956	1.623	733	-2,82	0,0033	77,94	5,28	2,38	85,60	31,25
2035	23.936	1.622	733	-2,84	0,0032	75,68	5,13	2,32	83,12	30,34
2036	23.915	1.621	732	-2,86	0,0031	73,46	4,98	2,25	80,69	29,45
2037	23.895	1.619	731	-2,88	0,0030	71,30	4,83	2,18	78,32	28,59
2038	23.875	1.618	731	-2,9	0,0029	69,19	4,69	2,12	76,00	27,74
2039	23.855	1.616	730	-2,92	0,0028	67,13	4,55	2,05	73,73	26,91
2040	23.835	1.615	730	-2,94	0,0027	65,11	4,41	1,99	71,52	26,11
2041	23.815	1.614	729	-2,96	0,0027	63,15	4,28	1,93	69,36	25,32
2042	23.795	1.612	728	-2,98	0,0026	61,23	4,15	1,87	67,25	24,55
2043	23.775	1.611	728	-3	0,0025	59,35	4,02	1,82	65,19	23,79
2044	23.755	1.610	727	-3,02	0,0024	57,52	3,90	1,76	63,18	23,06
2045	23.735	1.608	726	-3,04	0,0023	55,74	3,78	1,70	61,22	22,35

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

452



SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Olhando para um panorama futuro mais realístico, observando dados atuais disponibilizados pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), observa-se que o sudeste brasileiro entre os anos 2013 e 2017 apresentou um crescimento da taxa de geração dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares. Deste modo, para evitar possíveis superestimativas de custos bem como subdimensionamentos, que resultariam na insuficiência de estruturas e serviços para atender a população, foi analisada também a geração de resíduos sólidos domiciliares considerando um cenário tendencial, com aumento da taxa de incremento, conforme apresentado na Tabela 125.



Tabela 125. Projeção de demandas de resíduos sólidos domiciliares de limpeza urbana por distritos do município de Miracema/RJ, considerando o cenário tendencial

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab /dia)	QUANTID. DE RSD+RLU NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA ACUMULADA DA (ton/ano)
2018	24.278	1.645	743	0,33	0,88	21.364,64	1.447,60	653,84	23.466,08	8.565,12
2019	24.258	1.644	742	0,35	0,88	21.417,49	1.451,49	655,11	23.524,09	8.586,29
2020	24.238	1.642	742	0,37	0,89	21.474,73	1.454,80	657,41	23.586,94	8.609,23
2021	24.218	1.641	741	0,39	0,89	21.536,40	1.459,30	658,95	23.654,64	8.633,95
2022	24.198	1.640	741	0,41	0,89	21.602,53	1.464,09	661,52	23.728,15	8.660,77
2023	24.178	1.638	740	0,43	0,90	21.673,18	1.468,30	663,34	23.804,82	8.688,76
2024	24.158	1.637	739	0,45	0,90	21.748,37	1.473,72	665,29	23.887,37	8.718,89
2025	24.138	1.636	739	0,47	0,90	21.828,15	1.479,45	668,28	23.975,88	8.751,19
2026	24.117	1.634	738	0,49	0,91	21.911,66	1.484,58	670,51	24.066,76	8.784,37
2027	24.097	1.633	738	0,51	0,91	22.000,77	1.490,94	673,80	24.165,51	8.820,41
2028	24.077	1.631	737	0,53	0,92	22.094,62	1.496,71	676,32	24.267,65	8.857,69
2029	24.057	1.630	736	0,55	0,92	22.193,27	1.503,72	678,98	24.375,97	8.897,23
2030	24.037	1.629	736	0,57	0,93	22.296,78	1.511,06	682,72	24.490,56	8.939,05
2031	24.017	1.627	735	0,59	0,93	22.405,21	1.517,81	685,67	24.608,70	8.982,18



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

454

ANO	POP. SEDE (hab.)	POP. PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	POP. VENDA DAS FLORES (hab.)	TAXA DE INCREMENTO NA GERAÇÃO (%)	MASSA PER CAPITA (Kg/hab /dia)	QUANTID. DE RSD+RLU NA SEDE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM PARAÍSO DO TOBIAS (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU EM VENDA DAS FLORES (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA DIARIAMENTE (Kg/dia)	QUANTID. DE RSD+RLU GERADA ACUMULADA DA (ton/ano)
2032	23.997	1.626	734	0,61	0,94	22.518,64	1.525,83	688,78	24.733,25	9.027,63
2033	23.976	1.625	734	0,63	0,94	22.636,17	1.534,19	692,98	24.863,35	9.075,12
2034	23.956	1.623	733	0,65	0,95	22.759,78	1.541,96	696,40	24.998,14	9.124,32
2035	23.936	1.622	733	0,67	0,96	22.888,59	1.551,02	700,92	25.140,54	9.176,30
2036	23.915	1.621	732	0,69	0,96	23.021,73	1.560,45	704,66	25.286,84	9.229,70
2037	23.895	1.619	731	0,71	0,97	23.161,20	1.569,28	708,55	25.439,03	9.285,25
2038	23.875	1.618	731	0,73	0,98	23.306,12	1.579,45	713,58	25.599,15	9.343,69
2039	23.855	1.616	730	0,75	0,98	23.456,59	1.589,01	717,81	25.763,40	9.403,64
2040	23.835	1.615	730	0,77	0,99	23.612,70	1.599,94	723,19	25.935,83	9.466,58
2041	23.815	1.614	729	0,79	1,00	23.774,55	1.611,26	727,76	26.113,57	9.531,45
2042	23.795	1.612	728	0,81	1,01	23.942,24	1.621,98	732,50	26.296,72	9.598,30
2043	23.775	1.611	728	0,83	1,01	24.115,89	1.634,10	738,44	26.488,43	9.668,28
2044	23.755	1.610	727	0,85	1,02	24.295,60	1.646,64	743,54	26.685,78	9.740,31
2045	23.735	1.608	726	0,87	1,03	24.481,48	1.658,57	748,83	26.888,89	9.814,44

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

455



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.6.3 Dimensionamento da Frota e Coleta

O dimensionamento da frota e frequência da coleta pode ser obtido utilizando a metodologia apresentada pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Algumas informações relacionadas a geração e destinação dos resíduos do município são necessárias para o cálculo, assim como outros dados fixados de acordo com a média indicada pela metodologia supracitada.

No entanto, algumas informações do município e seus distritos que são imprescindíveis ao dimensionamento da frota e coleta não são de conhecimento da Prefeitura Municipal. Deste modo, recomenda-se que o município realize o levantamento das informações que faltam para que então seja executado o correto dimensionamento da frota e coleta, não sendo este, portanto, subestimado ou superestimado.

6.6.4 Dimensionamento da Limpeza Urbana

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ano de 2020 elaborou o dimensionamento da Limpeza Urbana no município de Miracema.

Os fatores utilizados para o dimensionamento foram:

- Extensão de vias;
- Tipo de Pavimentação
- Declividade da via;
- Intensidade do tráfego;
- Circulação de pedestre;
- Tipo de área (comercial, residencial, etc);
- Idade do varredor.

A Tabela 126 apresenta os principais aspectos observados no município de Miracema, de acordo com cada tipo de área onde ocorre os serviços de limpeza pública urbana.

Tabela 126. Principais aspectos do serviço de limpeza pública urbana no município de Miracema/RJ

TIPO DE ÁREA	FREQUÊNCIA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Residencial	Duas a cinco vezes por semana	Diurno	Repasse nas vias de maior movimento
Comercial	Diária	Diurno/Noturno	Repasse nas vias de maior movimento
Feiras, festas, eventos musicais e outros	Eventual	Imediatamente após a realização do evento	Nas vendas de pescados, as vias devem ser lavadas e desinfetadas

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

O rendimento de cada funcionário foi estimado de acordo com a faixa etária, conforme apresentado na Tabela 127 a seguir:

Tabela 127. Rendimento Médio dos varredores de acordo com a faixa etária

FAIXA ETÁRIA (anos)	MÉDIA DE RENDIMENTOS (m/dia)
20 - 29	1.350
30 - 39	1.250
40 - 49	1.200
50 - 59	1.050
60 - 69	950

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

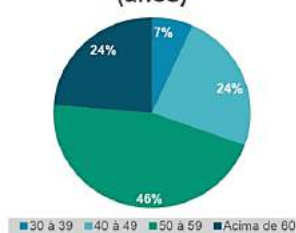
Além dos dados apresentados nas tabelas acima, a Prefeitura considerou como parâmetros de dimensionamento os seguintes valores:

- Média de varrição: 1 a 2 Km/varredor/dia

- Média de remoção: 850 a 1.260 l/km.dia
- Média varredor/1.00 habitantes: 0,40 a 0,80, ou seja, 2.500 hab/varredor ou 1.250 hab/varredor

O diagnóstico do sistema de limpeza urbana pública atual se dá conforme apresentado na Figura 68.

Faixa Etária dos Varredores (anos)



- Número de varredores ativos: 59
- Licença médica na gestão atual: 6
- Aposentados na gestão atual: 12
- Falecimentos na gestão atual: 2
- Distância total das vias: 101.502 m ou 101,5 km

Figura 68. Diagnóstico do sistema atual de limpeza pública urbana em Miracema/RJ. Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema (2020).

Com base em todas as informações apresentadas e no diagnóstico, a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Miracema obteve como resultado do dimensionamento o seguinte prognóstico: (Tabela 128).

Tabela 128. Prognóstico do sistema de limpeza pública de Miracema/RJ

FAIXA ETÁRIA (anos)	Nº DE VARREDORES POR FAIXA ETÁRIA	MÉDIA DE RENDIMENTO (m/dia)	TOTAL DE RENDIMENTO POR FAIXA ETÁRIA (m/dia)
30 - 39	4	1.250	5.000
40 - 49	14	1.200	16.800
50 - 59	27	1.050	25.200
Acima de 60	14	950	13.300

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

Por meio do dimensionamento, a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Miracema conclui que:

- Total de rendimento: 60.300 m/dia
- Vias sem cobertura do serviço: 41.202 m/dia
- Nº varredores necessários com rendimento de 1.200 m/dia: 35

Além dos dados quantitativos a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente de Miracema apresentou também um organograma da estrutura ideal para o sistema de limpeza pública urbana no município, conforme exposto na Figura 69 a seguir:

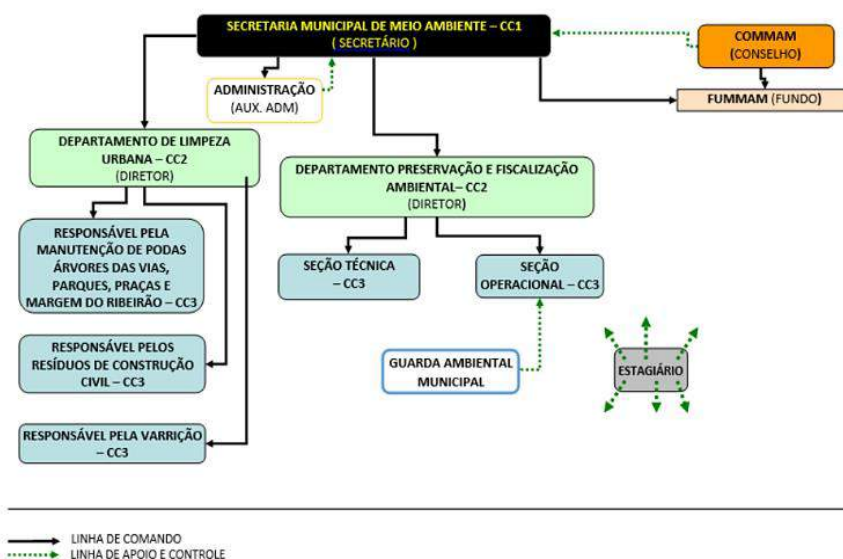


Figura 69. Estrutura organizacional administrativa do sistema de limpeza pública urbana em Miracema/RJ. Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema (2020).

6.6.5 Áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos

A efetiva escolha de uma determinada área de implantação e operação de um aterro sanitário requer uma análise detalhada das

alternativas locacionais, a serem ponderadas no estudo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Para que uma área seja classificada como adequada, a mesma deve possuir variadas condições técnicas, econômicas e ambientais. Além disso, para a realização do estudo das áreas disponíveis, são necessários dados e informações, geralmente indisponíveis para as administrações municipais. Diante disso, a escolha de áreas para implantação de aterros sanitários é um dos principais empecilhos enfrentados pelos municípios, principalmente os de pequeno porte.

A primeira etapa para a definição das áreas favoráveis à disposição final dos rejeitos consiste na seleção preliminar. Nesta etapa é necessário, primeiramente, quantificar de maneira estimada, a área necessária para a construção do aterro sanitário. Para isso, foi utilizada a metodologia sugerida pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM, a qual consiste na multiplicação da quantidade de resíduos coletada diariamente, em toneladas, pelo fator 560. A origem deste fator está baseada em alguns parâmetros, tais como:

- Vida útil de 20 anos;
- Altura do aterro de 20 metros;
- Taludes 1:3;
- Ocupação do terreno (área operacional) de 80%.

Considerando os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Miracema, são destinadas cerca de 415,70 toneladas de resíduos ao mês ao aterro sanitário. Dessa forma, estima-se que sejam coletadas aproximadamente 13,8 toneladas de resíduos diariamente em Miracema. Assim, a área total necessária para a

construção do aterro sanitário, bem como para sua operação, é de 7.730 m².

A escolha da área adequada, deve apresentar aspectos em conformidade com as legislações, onde os impactos ambientais e sociais sejam mínimos e o custo seja o menor possível.

Conforme recomendações de Monteiro et al. (2001), para a instalação de um aterro sanitário, áreas urbanizadas devem ser evitadas, ou seja, recomenda-se uma distância mínima de centros urbanos correspondente a 1.000 metros e, além disso, uma distância mínima de cursos d'água de 200 metros.

Após considerados os aspectos referentes a escolha preliminar, outros aspectos devem ser considerados, para uma escolha assertiva da área. No entanto, cabe ressaltar que existem alguns aspectos que exigem maiores estudos devido sua complexidade, como a permeabilidade do solo e a distância do lençol freático, sendo assim, o presente documento faz algumas sugestões referentes às áreas favoráveis à disposição final ambientalmente adequada considerando apenas os critérios citados a seguir, nas Tabelas 129 e 130.

Tabela 129. Critérios técnicos de localização para implantação de um aterro sanitário

CRITÉRIOS TÉCNICOS	
CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Uso do solo	As áreas devem estar situadas em uma região onde o uso do solo seja rural (agrícola) ou industrial e fora de qualquer Unidade de Conservação (UC).

CRITÉRIOS TÉCNICOS	
CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Proximidade a cursos d'água	As áreas não devem estar situadas a menos de 200 metros de corpos d'água relevantes, como rios, lagos e lagoas. Também não, poderão estar a menos de 50 metros de qualquer corpo d'água, inclusive valas de drenagem que pertençam ao sistema de drenagem municipal ou estadual.
Proximidade a centros urbanos	As áreas não devem estar situadas a menos de 1.000 metros de núcleos residenciais urbanos que abriguem 200 ou mais habitantes.
Distância do lençol freático	Para aterros com impermeabilização inferior através de manta plástica sintética, a distância do lençol à manta não poderá ser inferior a 1,5 metro. Para aterros com impermeabilização inferior através de camada de argila, a distância do lençol freático à camada impermeabilizante não poderá ser inferior a 25 metros e a camada impermeabilizante deverá ter um coeficiente de permeabilidade menos que 10-6 cm/s.
Proximidade a aeroportos	As áreas não podem estar situadas próximas a aeroportos ou aeródromos e devem respeitar a legislação vigente.
Permeabilidade do solo	É desejável que o solo do terreno selecionado tenha uma certa impermeabilidade natural, com vistas a reduzir as possibilidades de contaminação do aquífero. As áreas selecionadas devem ter características argilosas e jamais deverão ser arenosas.
Extensão da bacia de drenagem	A bacia de drenagem das águas pluviais deve ser pequena, de modo a evitar o ingresso de grandes volumes de água de chuva na área do aterro.
Facilidade de acesso à veículos pesados	O acesso ao terreno deve ter pavimentação de boa qualidade, sem rampas íngremes e sem curvas acentuadas, de forma a minimizar o desgaste dos veículos coletores e permitir seu livre acesso ao local de vazamento mesmo na época de chuvas muito intensas.
Disponibilidade de material de cobertura	Disponibilidade de material de cobertura. Preferencialmente, o terreno deve possuir ou se situar próximo a jazidas de material de cobertura, de modo a assegurar a permanente cobertura dos resíduos baixo custo.

Fonte: Adaptado de Monteiro et. al, 2001.

Tabela 130. Critérios econômicos e financeiros de localização para implantação de um aterro sanitário

CRITÉRIOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS	
CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Distância ao centro geométrico de coleta	É desejável que o percurso de ida (ou de volta) que os veículos de coleta fazem até o aterro seja o menor possível.
Custo de aquisição do terreno	Se o terreno não for de propriedade da prefeitura, deverá estar, preferencialmente, em área rural, uma vez que seu custo de aquisição será menor do que o de terrenos situados em áreas industriais.
Custo de investimento em construção e infraestrutura	É importante que a área escolhida disponha de infraestrutura completa, reduzindo os gastos de investimento em abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica e telefonia.
Custo com manutenção do sistema de drenagem	A área escolhida deve ter um relevo suave, de modo a minimizar a erosão do solo e reduzir os gastos com a limpeza e manutenção dos componentes do sistema de drenagem.

Fonte: Adaptado de Monteiro et. al, 2001.

Caso o município resolva instalar na cidade um aterro sanitário de administração pública, é recomendado que o município de Miracema realize estudos complementares considerando: dados geológico-geotécnicos (características das unidades geológico-geotécnicas da região, principais feições estruturais, características dos solos, disponibilidade de materiais de empréstimo); dados sobre relevo (declividade, morros, planícies, encostas, etc.); dados sobre águas subterrâneas e superficiais (profundidade do lençol freático, padrão de fluxo e qualidade das águas subterrâneas, riscos de contaminação, localização das zonas de recarga, principais mananciais de abastecimento público, áreas de proteção de manancial); dados sobre clima (regime de chuvas, precipitação pluviométrica, intensidade e direção dos ventos, dados de evapotranspiração); dados socioeconômicos (valor da terra, uso e ocupação dos terrenos, integração da malha viária, distâncias das áreas em relação aos centros atendidos); e aceitabilidade da

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB



Plano Municipal de Saneamento Básico

463

população e suas entidades organizadas (dados arqueológicos, existência ou não de sítios arqueológicos).

Além disso, segundo Monteiro et al. (2001) é recomendada a hierarquização dos critérios pré-estabelecidos para a escolha da melhor área, seguindo a seguinte ordem:

1. Atendimento ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP) e à legislação ambiental em vigor atendimento às condicionantes político-sociais;
2. Atendimento às principais condicionantes econômicas;
3. Atendimento às principais condicionantes técnicas;
4. Atendimento às demais condicionantes econômicas;
5. Atendimento às demais condicionantes técnicas;

Sugere-se para avaliação das áreas selecionadas, estabelecer diferentes pesos de acordo com a prioridade dos critérios e no nível de atendimento ao critério, conforme exemplificado na Tabela 131, abaixo.

Tabela 131. Peso dos critérios e do tipo de atendimento para escolha da área mais favorável à disposição final

PRIORIDADE DOS CRITÉRIOS	PESO
Atendimento ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP) e à legislação ambiental em vigor	10
Atendimento às condicionantes político-sociais	6
Atendimento às principais condicionantes econômicas	4
Atendimento às principais condicionantes técnicas	3

PRIORIDADE DOS CRITÉRIOS	PESO
Atendimento às demais condicionantes econômicas	2
Atendimento às demais condicionantes técnicas	1
TIPO DE ATENDIMENTO	PESO
Total	10
Parcial ou com Obras	5
Não atendido	0

Fonte: Monteiro et. al, 2001.

Sendo assim, a área que acumular o maior número de pontos deverá ser escolhida como mais favorável para a disposição final ambientalmente adequada (aterro sanitário).

6.6.6 Possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhada com outros Municípios

Segundo a Lei nº 12.305 de 2010, uma gestão associada é definida como uma associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público. Este modelo de gestão proporciona redução de custos, descentralização, ganhos de escala, estabilização da equipe gerencial, otimização de resultados, e construção da capacidade gestora de todos os resíduos. Além de viabilizar a priorização na obtenção de incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Para a AGEVAP, conforme exposto no Manual de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas para a gestão integrada de resíduos sólidos deve considerar: a proximidade entre os locais

estabelecidos; as possibilidades de compartilhamento de pessoal técnico equipamentos, infraestrutura; e as formas de prevenção de riscos ambientais com perspectiva de economia de escala.

Ainda, de acordo com o Manual de Referência para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, da AGEVAP, os municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos ou que implantarem a coleta seletiva com participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, terão prioridade no acesso a recursos da União.

Vale ressaltar, que segundo a Lei nº14.026, os consórcios intermunicipais de saneamento básico deverão ter como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais, vedada a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal sem prévio procedimento licitatório.

No município de Miracema, uma tentativa de consórcio já foi realizada, no ano de 2009, onde o município se juntou a mais 13 municípios do Noroeste Fluminense para dar início a um consórcio compartilhado para o gerenciamento de seus resíduos sólidos. O consórcio denominado Noroeste Fluminense, contava com a implementação de um aterro sanitário em Pureza, 3º distrito do município de São Fidélis/RJ. O aterro sanitário construído no ano de 2013 conta com uma área de 169.475 m² e estrutura para dar

destinação adequada a resíduos sólidos urbanos, resíduos dos serviços de saúde e resíduos da construção civil, com capacidade para receber cerca de 1.231.329 m³ de resíduos.

Cabe ressaltar que a viabilidade de um consórcio depende de questões políticas, técnicas, econômicas e financeiras, bem como de aspectos relacionados à priorização da obtenção de recursos federais e a redução no quantitativo de áreas de passivo ambiental. Em vista disso, é necessário ter cautela para a definição de um eventual consórcio, no qual os municípios envolvidos devem estar em comum acordo com relação aos detalhes da possível gestão associada. Devido a estas questões, principalmente políticas, o consórcio Noroeste Fluminense no qual o município de Miracema estava inserido não foi adiante.

Dentre os aspectos citados para prioridade no acesso a recursos, da União ou por ela controlados, empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o município de Miracema já conta com um sistema de coleta seletiva com participação de cooperativas e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Outra forma de gestão associada é o município de Miracema estabelecer uma gestão compartilhada para a operação de uma unidade de compostagem e para a implantação de um aterro de resíduos da construção civil, por exemplo. A gestão poderá ser em parceria com os municípios limítrofes - Laje do Muriaé, São José de Ubá, Santo Antônio de Pádua e Palma.

Diante do cenário exposto, tem-se que o estabelecimento de um consórcio entre o município de Miracema e algum dos municípios

próximos seria uma opção para melhoria na gestão de resíduos sólidos. Vale ressaltar, que os aspectos citados anteriormente devem ser analisados de forma criteriosa para estudar a viabilidade da celebração de alguma gestão associada, além de ser necessário que haja um procedimento licitatório prévio para a formalização de contrato de programa com sociedade de economia mista ou empresa pública, ou a subdelegação do serviço prestado pela autarquia intermunicipal, conforme exposto na Lei nº 14.026.

6.6.7 Proposição de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

As demandas na prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos podem ser sanadas a partir da avaliação de alternativas que podem se diferenciar quanto à forma de gestão, podendo ser realizada pela própria prefeitura ou por consórcio público.

A Tabela 132 apresenta as proposições para atendimento dos principais procedimentos do serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos em Miracema, assim como os procedimentos operacionais e especificações mínimos relacionados a cada etapa deste serviço.

Tabela 132. Proposições, procedimentos operacionais e especificações mínimas para o serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos em Miracema/RJ

SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Varrição, poda, capina e demais serviços de limpeza urbana	<p>- Plano de varrição manual que contemple todas as ruas calçadas dos municípios com mão de obra própria.</p> <p>- Plano de varrição manual que contemple todas as ruas calçadas dos municípios com mão de terceirizada.</p> <p>- Elaborar plano para realização de serviços especiais como poda, capina, limpeza de praça e áreas públicas, limpeza de cemitérios, limpeza de boca de lobo, dentre outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recolhimento do lixo domiciliar espalhado na rua (não acondicionado); • Varrição do passeio e da sarjeta no roteiro determinado; • Retirada do mato da sarjeta e ao redor das árvores e postes (uma vez a cada 15 dias); • Limpeza dos ralos do roteiro; • Capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. • Utilização de equipamentos de proteção individual, como óculos, ao realizar os serviços de poda e capina; • Isolamento da área próxima ao local de trabalho em que for realizada a capina com roçadeira ou serra elétrica; • Recolhimento dos resíduos assim que gerados de forma a evitar sua dispersão com o vento;
Acondicionamento	- Projeto de acondicionamento de resíduos que forneça a população o adequado condicionamento dos resíduos.	

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

469



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Coleta Convencional	<ul style="list-style-type: none">- Padronizar as formas de acondicionamento dos resíduos visando facilitar a operação de coleta e a fiscalização.- Elaborar plano de coleta com roteirização e pesagem dos resíduos coletados e transportados e redimensionamento de frota e equipe operacional- Plano de Coleta com previsão de universalização do serviço realizado por empresa terceirizada.- Plano de Coleta com previsão de universalização do serviço realizado por empresa terceirizada gerida pelo consórcio público intermunicipal	<ul style="list-style-type: none">• Regularidade: A coleta convencional deve ser efetuada sempre nos mesmos dias e horários;• Frequência: O tempo decorrido entre a geração do lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais.• Horário: A coleta deve ser feita no mesmo horário e preferencialmente durante o dia. Contudo, para não prejudicar o trânsito, deve-se evitar fazer coleta em horários de grande movimento de veículos nas vias principais.• Itinerário: Devem ser projetados de maneira a minimizar os percursos improdutivos (os quais não há coleta). Dessa forma, um roteiro pode ser traçado buscando-se, através de tentativas, a melhor solução que atenda simultaneamente o sentido do tráfego das ruas, evitando manobras à esquerda em vias de mão dupla, assim como percursos duplicados e improdutivos.
	Transbordo	<ul style="list-style-type: none">- Continuar realizando o transbordo na unidade UTIL para posterior destinação



SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
	<p>final.</p> <p>- Avaliação técnica quanto a destinação direta dos resíduos a um aterro sanitário mais próximo.</p>	<p>apresentar declividades inferiores a 45%; apresentar distância mínima de 500 metros de núcleos populacionais, medidos a partir do limite da área de transbordo; respeitar as faixas de domínio de estradas e rodovias; dispor de vias de acesso em boas condições de tráfego ao longo de todo o ano, inclusive no período de chuvas intensas; não estar localizada em áreas alagadas ou sujeitas a inundações, ainda que periódicas; não estar localizada em áreas restringidas pelas legislações federal, estadual ou municipal; não estar localizada em Áreas de Preservação Permanente (APP).</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estação somente pode receber resíduos sólidos urbanos classificados como Classe II - A, conforme a ABNT - NBR 10004/2004; • A estação deverá ser utilizada apenas para o transbordo dos resíduos sólidos urbanos, não se prestando à destinação final dos mesmos. • Os resíduos sólidos urbanos não poderão ser depositados diretamente no solo, devendo-se fazer uso de caixas estacionárias ou contêineres, de modo a evitar o contato direto dos resíduos com o solo; • Os resíduos sólidos urbanos devem ficar armazenados por no máximo 48 horas e na estação de transbordo, de modo a evitar servir de foco de atração de aves;



SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
		<ul style="list-style-type: none">• A estação deverá ser dotada de cerca com tela, ou muro, que circunde completamente sua área, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais;• Deverá ter na estação uma guarita e sistema de controle da movimentação de resíduos sólidos urbanos e de veículos por dia;• A estação deverá dispor de um renque de vegetação ao redor de toda sua área, a fim de minimizar o impacto visual causado pelo empreendimento bem como restringir a dispersão dos resíduos devido à ação eólica;• A estação deverá possuir piso impermeabilizado pelo menos nos pátios de descarregamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos, de modo que estes, ou o chorume, não entrem em contato direto com o solo;• A estação deverá ser coberta modo a evitar a precipitação direta sobre os mesmos e o consequente aumento da vazão de chorume;• Os sistemas de drenagem da estação de transbordo deverão ser projetados e operados de forma a não sofrer obstruções durante todo o período de execução da atividade;• O chorume coletado nos pátios de descarregamento e

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

472



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
Transporte	<p>- Elaborar plano de transporte com análise da frota e equipe de trabalho e monitoramento de indicadores de qualidade do serviço prestado, como quilometragem e carga transportada por viagem.</p>	<p>armazenamento temporário de resíduos sólidos urbanos deverá ser armazenado em caixa coleitora impermeabilizada e destinado a tratamento adequado em unidade ambientalmente licenciada;</p> <ul style="list-style-type: none"> Os veículos transportadores de resíduos não poderão permitir o derramamento do lixo ou do chorume na via pública; Os veículos transportadores de resíduos deverão apresentar taxa de compactação de pelo menos 3:1, ou seja, cada 3m³ de resíduos ficará reduzidos, por compactação, a 1m³; Os veículos transportadores de resíduos deverão apresentar altura de carregamento na linha de cintura dos garis, ou seja, no máximo a 1,20 m de altura em relação ao solo; Os veículos transportadores de resíduos deverão possibilitar esvaziamento simultâneo de pelo menos dois recipientes por vez; Os veículos transportadores de resíduos deverão possuir carregamento traseiro, de preferência; Os veículos transportadores de resíduos deverão dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores; Os veículos transportadores de resíduos deverão

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

473



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
		<p>apresentar descarga rápida do lixo no destino (no máximo em três minutos);</p> <ul style="list-style-type: none">• Os veículos transportadores de resíduos deverão possuir compartimento de carregamento (vestíbulo) com capacidade para no mínimo 1,5m³;• Os veículos transportadores de resíduos deverão possuir capacidade adequada de manobra e de vencer acives;• Os veículos transportadores de resíduos deverão possibilitar basculamento de contêineres de diversos tipos;• Os veículos transportadores de resíduos deverão distribuir adequadamente a carga no chassi do caminhão;• Os veículos transportadores de resíduos deverão apresentar capacidade adequada para o menor número de viagens ao destino, nas condições de cada área;
Destinação final	<ul style="list-style-type: none">- Destinar os RSU para aterro sanitário privado a ser licenciado no próprio município.- Destinar os RSU para o aterro sanitário licenciado no município de São Fidélis/RJ juntamente com os demais municípios	<ul style="list-style-type: none">• O espalhamento e a compactação do lixo deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado;• Para uma boa compactação, o espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez (máximo de 50 centímetros), com o

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

474



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
	<p>ligados ao consórcio Noroeste Fluminense.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Destinar os RSU para aterro sanitário a ser licenciado no próprio município. - Continuar destinando os RSU para aterro sanitário licenciado em outro município. 	<p>trator passando de três a seis vezes sobre a massa de resíduos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A altura da célula deve ser de 4 a 6 metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições; • A inclinação dos taludes operacional mais utilizada é de 1 metro de base para cada metro de altura nas células em atividade e de 3 metros de base para cada metro de altura nas células já encerradas; • A camada de solo de cobertura ideal é de 20 a 30 centímetros para os recobrimentos diários de lixo; • A execução de uma célula em sobreposição à outra ou o recobrimento final do lixo só deverá acontecer após um período de cerca de 60 dias; • A camada final de material de cobertura deverá ter a espessura mínima de 50 centímetros; • A largura da célula deverá ser a menor possível (em geral, suficiente para descarga de três a cinco caminhões coletores). • Aterro composto por uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;



SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
		<ul style="list-style-type: none">• Enchimento da célula 1, que consiste no espalhamento do lixo por um trator de esteiras, em camadas de 50 centímetros, seguido da sua compactação por, pelo menos, três passadas consecutivas do trator;• Cobrimento do topo da célula, com caimento de 2% na direção das bordas, e dos taludes internos com a capa provisória de solo, na espessura de 20 centímetros;• Cobrimento dos taludes externos com a capa definitiva de argila, na espessura de 50 centímetros;• Alguns dias antes do encerramento da célula 1, deve-se prolongar a frente de trabalho, com as mesmas dimensões da anterior para atender à célula 2;• Após o encerramento da célula 1, executar o dreno de gás;• Repetir as mesmas operações de enchimento da célula anterior e preparo da célula seguinte até que todo o lote 1 seja preenchido;• Repetir as mesmas operações para o enchimento dos lotes 2, 3 e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;• Proceder ao enchimento da célula 1 do nível superior seguindo a mesma sequência de operações utilizada para o nível inferior;



SERVIÇOS	PROPOSIÇÕES PARA OS SERVIÇOS	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
		<ul style="list-style-type: none"> Quando se estiver aterrando as células do último nível, proceder à cobertura final da célula encerrada com uma capa de argila compactada de 50 centímetros de espessura, dando um caimento de 2% no sentido das bordas; Repetir a sequência de operações até o enchimento completo de todos os lotes em todos os níveis. O sistema de drenagem deve ser mantido limpo e desobstruído, principalmente as travessias enterradas. O monitoramento ambiental deve ser feito antes e depois da instalação do aterro, de maneira a se obter dados para a comparação. Esse monitoramento deve ser feito em diversos pontos do aterro, com coleta e análise de amostras dos corpos d'água próximos, inclusive do lençol freático. O monitoramento geotécnico deve acompanhar topograficamente, todo o trabalho de enchimento das células do aterro, até a execução da declividade do platô final acabado

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

477



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Os demais procedimentos operacionais e especificações mínimas dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos foram abordados de forma detalhada nos itens antecedentes.

PMSB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema

Plano Municipal de Saneamento

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.6.8 Ações para fortalecer a gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos

A gestão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos no município deve se fortalecer o máximo possível de modo a possibilitar a universalização destes serviços e o atendimento satisfatório aos usuários. Para isso o município deve realizar algumas ações que darão suporte político e gerencial para a sustentabilidade da prestação destes serviços, são elas:

- Promover organização da estrutura operacional dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos;
- Promover a organização de estrutura de fiscalização e regulamento dos procedimentos a serem adotados no município quanto a gestão e gerenciamentos dos resíduos sólidos;
- Desenvolver institucionalmente as entidades municipais que atuam no setor de resíduos sólidos por meio de ações de capacitação técnica e gerencial de gestores públicos, assistência técnica, elaboração de manuais e cartilhas, dentre outros;
- Estabelecer procedimentos de monitoramento dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos por meio de indicadores quantitativos e qualitativos voltadas à questão da segregação e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos para a coleta seletiva, a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e às

questões relacionadas ao tratamento dos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos;

- Implantar sistema de indicadores de desempenho para o sistema de disposição final de rejeitos;

6.6.9 Ações para redução do volume de resíduos enviados para destinação final

Com base no cenário planejado neste plano, busca-se reduzir ao máximo o volume de resíduos enviados para a destinação final, por meio de programas e ações de educação ambiental, aplicação de proposições relacionadas à coleta seletiva, desenvolvimento de programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e também mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

Como uma diretriz a ser seguida, foram elaboradas metas de alcance das taxas de materiais recicláveis na parcela de Resíduos Sólidos Urbanos Secos e as metas de alcance das taxas de materiais a serem destinados a compostagem na parcela de Resíduos Sólidos Urbanos Úmidos no Município, conforme apresentado na Tabela 133 a seguir.

Tabela 133. Metas de alcance das taxas de materiais recicláveis na parcela de Resíduos Sólidos Urbanos Secos e Úmidos no Município de Miracema/RJ, considerando o cenário planejado

ANO	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ÚMIDOS
2025	10%	5%
2030	25%	10%

ANO	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SECOS	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ÚMIDOS
2035	40%	15%
2040	55%	20%
2045	70%	25%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.9.1 Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

A conscientização da população é um fator de extrema importância para que as políticas ambientais tenham sucesso, é o principal instrumento de transformação, sendo essencial para o desenvolvimento de uma consciência crítica, gerando comprometimento e responsabilidade.

Deste modo, o processo de educação ambiental é de suma importância para redução do volume dos resíduos enviados a destinação final, uma vez que este processo promove o envolvimento e o comprometimento da comunidade na qual esse projeto se dirige. Esse envolvimento se dá em todo o processo de gerenciamento dos resíduos sólidos, e culmina na criação de uma sensibilização social quanto à qualidade do ambiente de entorno.

Quando se fala em educação ambiental relacionada à temática dos resíduos sólidos, sugere-se que este processo seja baseado no princípio dos 5R's – reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e repensar -, aliado a mecanismos continuados de comunicação e divulgação, propiciando a sensibilização socioambiental da população.

Sendo assim, os programas que neste plano serão sugeridos visam estabelecer um relacionamento permanente junto aos munícipes, objetivando inserir alguns conceitos de educação ambiental nas ações diárias de consumo e gerenciamento dos resíduos (segregação, acondicionamento e destinação), levando em consideração os potenciais, as limitações e o conhecimento dos mesmos, independentemente da classe social e faixa etária.

Deste modo, os itens seguintes apresentarão as principais informações do programa de educação ambiental em questão, expondo seus principais objetivos, o público alvo, o diagnóstico atual, os indicadores para acompanhamento e mensuração da eficiência e eficácia e o quadro síntese contendo o conjunto de projetos e ações, vinculados a metas específicas, com o intuito de orientar os gestores municipais.

Os principais objetivos do programa de educação ambiental são:

- Desenvolver ações de educação ambiental que visem a promoção do desenvolvimento sustentável no município;
- Viabilizar o atendimento ao princípio dos 5 R's, priorizando a redução da geração dos resíduos sólidos na fonte geradora frente à reutilização e a reciclagem;
- Contribuir para o estabelecimento dos demais programas citados neste Plano;
- Sensibilizar e orientar a população abrangida pela esfera do projeto quanto ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos,

com enfoque na correta segregação, acondicionamento e destinação destes;

- Incorporar o conceito de consumos sustentável nos projetos que serão desenvolvidos pelo município;
- Fomentar práticas sustentáveis no comércio varejista.

No município de Miracema, não existem ações específicas de educação ambiental voltada para as escolas (ensino formal) e para a comunidade (ensino não formal). O que se observa são ações específicas e pontuais realizadas em datas comemorativas ou especiais, em parceria com a cooperativa de catadores de materiais recicláveis do município.

Diante de tal cenário, são apresentadas na Tabela 134 algumas metas vinculadas a programas de educação ambiental, e os respectivos projetos e ações para o alcance destas.

Tabela 134. Metas, projetos e ações relacionadas à educação ambiental no município de Miracema/RJ

METAS	PROJETOS E AÇÕES
Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino não-formal (através de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc)	Elaborar, com o apoio de uma equipe técnica especializada, um Plano de Educação Ambiental para o município englobando a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.
	Estabelecer meios e mídias para a promoção da educação ambiental no município.
	Fortalecer as ações de sensibilização ambiental existentes.
	Realizar campanhas orientativas com

METAS	PROJETOS E AÇÕES
	enfoque na redução, reutilização e reciclagem de RSU, utilizando-se de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc.
	Realizar campanhas orientativas com enfoque na logística reversa, utilizando-se de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc
	Realizar campanhas orientativas com enfoque na divulgação da frequência e horário de coleta dos RSU, utilizando-se de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc
	Realizar campanhas orientativas com enfoque na divulgação dos pontos de entrega voluntária para resíduos especiais, utilizando-se de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc
	Promover o envolvimento de todas as secretarias municipais e também setores representativos da comunidade (igrejas, ONG's, conselhos, etc) visando potencializar a promoção da educação ambiental.
	Confeccionar materiais educativos a serem distribuídos a população em eventos no município.
	Demonstrar a importância das ações de coleta seletiva na minimização dos impactos causados pelos RSU no município, bem como expor a correta segregação na fonte geradora, garantindo um trabalho mais salubre aos catadores e trabalhadores responsáveis pela triagem dos RSU.
Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal (unidades escolares e unidades de	Capacitar e treinar periodicamente os funcionários das escolas, garantindo a atuação prática destes quanto aos resíduos produzidos nas unidades escolares.

METAS	PROJETOS E AÇÕES
ensino especial, profissional e de jovens adultos)	Capacitar e treinar periodicamente o corpo pedagógico (professores, coordenação e direção) propiciando a formação, reflexão e aplicação de novas propostas integradas à realidade do município em relação ao manejo de RSU.
	Promover trabalhos interdisciplinares de educação ambiental que tenham foco nos resíduos sólidos, principalmente quanto à disposição final inadequada e a importância do princípio dos 5R's.
	Incentivar os sistemas de reaproveitamento de resíduos orgânicos no ambiente escolar, através da compostagem na unidade escolar, contribuindo para a produção de adubo que seja utilizado na plantação de verduras e legumes na própria unidade.
	Incentivar a coleta seletiva no ambiente escolar a partir da correta segregação e acondicionamento (secos e úmidos) dos resíduos gerados na unidade.
	Demonstrar a importância das ações de coleta seletiva na minimização dos impactos causados pelos RSU no município, bem como expor a correta segregação na fonte geradora, garantindo um trabalho mais salubre aos catadores e trabalhadores que realizam a triagem dos RSU.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.9.2. Proposições de coleta seletiva no município

A coleta seletiva é uma ferramenta de extrema importância para que haja em qualquer município uma redução significativa no volume de resíduos sólidos a serem enviados para a destinação final, pois grande parcela destes resíduos poderia ser reciclados ou

até mesmo reutilizados. Desta maneira, a coleta seletiva atua na segregação dos materiais na própria fonte de geração, separando-os de acordo com sua origem e sua possível destinação final.

Sugere-se como propostas possíveis de serem implantadas em relação à coleta seletiva em um município, as seguintes proposições:

- I. Plano de Coleta seletiva com previsão de universalização do serviço de forma gradual realizado pela prefeitura municipal (diretamente ou com terceirização do serviço para empresa privada), com entrega do material coletado para associação/cooperativa de catadores.
- II. Plano de Coleta seletiva com previsão de universalização do serviço de forma gradual realizado pelo consórcio público (diretamente ou com terceirização do serviço para empresa privada), com entrega do material coletado para associação/cooperativa de catadores.
- III. Plano de Coleta seletiva com previsão de universalização do serviço de forma gradual realizado por associação/cooperativa de catadores de materiais reaproveitáveis, e com entrega do material coletado para associação/cooperativa de catadores.

O município de Miracema, atualmente já realiza a coleta seletiva, conforme apresentado no diagnóstico setorial deste plano. O modelo de coleta seletiva atuante no município ocorre conforme a 3ª proposição citada anteriormente. Em Miracema a cooperativa de catadores de materiais recicláveis (COOPCREM) é responsável pelo serviço de coleta seletiva e pela destinação dos materiais

coletados à unidade da cooperativa de catadores. Este serviço prestado foi firmado por meio de contrato com a Prefeitura Municipal no ano de 2019.

Deste modo, como já há no município uma estrutura bem definida sobre a coleta seletiva, sugere-se manter a forma atual da realização deste serviço.

De acordo com o SNIS, estima-se que no ano de 2018, foram recuperados cerca de 41,09 Kg de materiais recicláveis por habitante em relação a população urbana do município. No entanto este valor ainda é pequeno quando comparado ao total de resíduos sólidos domésticos e de limpeza urbana coletado no município no mesmo ano, representando apenas 12,83% desse total.

Sendo assim, além das propostas da estrutura da realização dos serviços de coleta seletiva no município, algumas estratégias podem ser adotadas de forma a garantir a universalização deste serviço em Miracema, conforme apresentadas na Tabela 135.

Tabela 135. Estratégias a serem adotadas de forma a garantir a universalização do serviço de coleta seletiva em Miracema/RJ

DIRETRIZ	ESTRATÉGIA
Redução progressiva de resíduos recicláveis secos dispostos em aterros sanitários	Elaborar um projeto bem estruturado de coleta seletiva com inclusão social de catadores.
	Ampliar os serviços de coleta seletiva, em todos os distritos do município.
	Elaboração de um Ponto de Entrega Voluntária (P.E.V) para resíduos especiais.
Fortalecimento das associações/cooperativa	Desenvolver parcerias com os atores da sociedade civil.

DIRETRIZ	ESTRATÉGIA
de catadores	Promover o fortalecimento da cooperativas, associações e redes, incrementando sua eficiência e sustentabilidade, principalmente no manejo e na comercialização dos resíduos, e também nos processos de aproveitamento e reciclagem.
	Promover a criação de novas cooperativas e associações de catadores, priorizando a mobilização para a inclusão de catadores informais nos cadastros de governo e ações para a regularização das entidades existentes.
	Incentivar ações de capacitação técnica e gerencial permanente e continuada dos catadores e dos membros das cooperativas, de acordo com o nível de organização, por meio da atuação de instituições técnicas, de ensino, pesquisa e extensão, terceiro setor e movimentos sociais, priorizando as associações, cooperativas e redes de cooperativas de catadores.
	Melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida e defesa dos direitos dos catadores.
	Mobilização e sensibilização da sociedade sobre a realidade dos catadores bem como para a necessidade da preservação ambiental.
	Investimentos que beneficiam todos os integrantes, como compra de equipamentos e veículos, etc.
Divulgação do sistema de coleta seletiva no município	Realizar campanhas orientativas com enfoque na coleta seletiva utilizando-se de meios de comunicação em massa, oficinas, programas, feiras, etc
	Confeccionar materiais explicativos sobre o sistema de coleta seletiva a serem distribuídos a população em eventos no município

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.9.3 Proposições de compostagem no município

Os resíduos úmidos são constituídos principalmente por restos oriundos do preparo dos alimentos, contendo partes de alimentos in natura, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros.

Estes resíduos devem ser encaminhados prioritariamente a usinas de compostagem para que, após o processo biológico de decomposição da matéria orgânica, possa ser aplicado no solo para melhorar as características deste.

Além do aproveitamento agrícola a compostagem dos RSU úmido traz outras vantagens como, redução de cerca de 50% do volume enviado ao aterro; aumento da vida útil do aterro; processo ambientalmente seguro; eliminação de patógenos e economia de tratamento de efluentes.

De acordo com o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal - (2001), nas usinas de compostagem natural, todo processo ocorre ao ar livre. Nessas unidades, os resíduos são colocados em montes, denominados leiras, onde permanecem até a bioestabilização da massa orgânica, obtida através de seu reviramento, com frequência pré-determinada. Depois de estabilizado biologicamente, o material é peneirado e pode ser aplicado em solo agrícola.

Segundo o Manual supracitado, a compostagem deve seguir algumas recomendações de procedimentos operacionais e especificações mínimas. São elas:

- O pátio de leiras da usina deve ser plano e bem compactado, se possível, pavimentado, de preferência com asfalto;
- O pátio de leiras deve possuir declividade suficiente (2%) para escoamento das águas pluviais e do chorume gerado durante a compostagem. Esses efluentes devem receber tratamento sanitário, como, por exemplo, em lagoa de estabilização;
- No dimensionamento do pátio, deve-se prever espaço entre as leiras para circulação de caminhões, pás carregadeiras ou máquinas de revolvimento. Além das áreas para estocagem do composto orgânico pronto;
- As leiras para compostagem devem ter forma piramidal ou cônica, com base de cerca de 3,0 metros de largura ou diâmetro de 2,0 metros e altura variando entre 1,50 e 2,0 metros. Alturas maiores que 2,0 metros dificultam a aeração e a operação de revolvimento. A forma cônica facilita o escoamento pluvial evitando o encharcamento das leiras.

Para o município de Miracema, a importância da compostagem dos RSU úmidos se dá principalmente pela economia com gastos de transporte e aterramento. No entanto, no município atualmente não há um sistema de compostagem estruturado e bem definido. Desta maneira, o presente Plano busca elencar duas alternativas possíveis para este sistema em Miracema, conforme apresentado a seguir:

- I. Projeto de compostagem gradual de RSU úmidos limpos, com coleta diferenciada de geradores específicos como feiras, supermercados, bares e restaurantes e afins, realizado pela

prefeitura municipal (diretamente ou com terceirização do serviço para empresa privada).

- II. Projeto de compostagem gradual de RSU úmidos limpos, com coleta diferenciada de geradores específicos como feiras, supermercados, bares e restaurantes, e afins, realizado pela cooperativa de catadores de recicláveis, por meio de contrato com a administração pública.

Como Miracema já conta com uma usina de triagem dos resíduos (UTIL), este local pode ser uma alternativa para a implantação da usina de compostagem no município. Desde que esse seja todo preparado e aborde as especificações mínimas sugeridas pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM.

Além das propostas da estrutura e dos procedimentos para a realização dos serviços de compostagem no município, algumas estratégias podem ser adotadas de forma a garantir a universalização deste serviço em Miracema, conforme apresentadas na Tabela 136.

Tabela 136. Diretrizes e estratégias para universalização do serviço de compostagem em Miracema/RJ

DIRETRIZ	ESTRATÉGIA
Introduzir a compostagem, de forma gradual a partir da parcela úmida de RSU coletados	Implementar melhorias na segregação da parcela úmida dos RSU oriundos de comércios, feiras, grandes geradores e outros, de forma a propiciar a obtenção de uma fração orgânica de melhor qualidade, otimizando o seu aproveitamento quer seja para utilização de composto para fins agrícolas e de jardinagem ou para fins de geração de energia, com respeito primeiramente à ordem de prioridade estabelecida no caput do artigo 9º, da Lei 12.305/2010.

DIRETRIZ	ESTRATÉGIA
	Implementar medidas para aproveitamento do potencial dos materiais provenientes de capinação e poda de árvores, integrando ao processo de compostagem.
	Elaborar cartilhas e manuais orientadores bem como realizar atividades de capacitação dos gestores públicos, associações, cooperativas de catadores, organizações da sociedade civil, comunidade em geral, produtores familiares e rurais, sobre a importância de uma adequada segregação na fonte geradora e tratamento por compostagem domiciliar e as oportunidades de aproveitamento dos materiais dela decorrentes.
	Incentivar a compostagem domiciliar no quintal como destino do resíduo orgânico, quando de baixo volume gerado.
	Implementar melhorias na segregação e coleta seletiva de óleos e gorduras domiciliares, comerciais e industriais, com direcionamento para a coleta programada, para produção de orgânicos, de biodiesel de outros subprodutos, propiciando renda e inclusão social para as organizações de catadores e pessoas de baixa renda.

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.9.4. Proposições para fortalecimento da gestão dos demais resíduos, não considerados domiciliares

Resíduos dos Serviços de Saúde

Os resíduos sólidos dos serviços de saúde são aqueles provenientes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, entre outros. Estes são divididos em 5 classes, de acordo com CONAMA 358/2005.



O gerador do resíduo do serviço de saúde é responsável por sua gestão, mantendo-se corresponsável ainda que terceirize os serviços. De acordo com a legislação brasileira é proibida a disposição desses rejeitos em aterros sem antes passar por algum tipo de tratamento.

A gestão dos resíduos dos serviços de saúde pode se estruturar de duas maneiras distintas, são elas:

1. Projeto de gerenciamento de RSS com definição de regulamentando dos procedimentos para que os geradores realizem as etapas de coleta, transporte e destinação final dos RSS gerados, sendo que o município não irá realizar nenhuma etapa do manejo.
2. Projeto de gerenciamento de RSS com definição de regulamentando dos procedimentos para que os geradores realizem as etapas de coleta, transporte e destinação final dos RSS gerados, podendo o município realizar etapas do manejo dos resíduos definido previamente em regulamento próprio, com cobrança de taxa pública pelo serviço prestado.

Atualmente, os resíduos provenientes dos serviços de saúde no município de Miracema são armazenados temporariamente pelos próprios gerados e coletados separadamente dos resíduos urbanos por uma empresa terceirizada, contratada pela administração municipal, responsável também pelo transporte, tratamento necessário e destinação final destes resíduos a aterros licenciados, de acordo com cada grupo dos resíduos.



De acordo com a finalidade deste plano, algumas estratégias podem ser adotadas a fim de qualificar e fortalecer a gestão dos resíduos de saúde no município, conforme apresentado a seguir.

- a. Realizar ações de capacitação permanente para público alvo, considerando as especificidades locais.
- b. Promover ações de fiscalização dos serviços de saúde, com exigência da apresentação do Plano de Gerenciamento de RSS, para obtenção do alvará sanitário e alvará de funcionamento.
- c. Elaborar instrumento normativo estabelecendo os procedimentos que os geradores devem adotar quanto a coleta e transporte e destinação final dos RSS.

Resíduos da Construção Civil

Resíduos da construção civil são resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Assim como os resíduos do serviço da saúde, os resíduos da construção civil também são coletados de forma diferenciada em Miracema. No município há um container onde são recolhidos e armazenados temporariamente os resíduos da construção civil e entulhos, que não passam por nenhum tipo de tratamento, sendo

coletados e encaminhados para disposição irregular na unidade de transbordo do município.

De acordo com a finalidade deste plano, algumas estratégias podem ser adotadas a fim de atender de qualificar e fortalecer a gestão dos resíduos da construção civil no município, conforme apresentado a seguir.

- a. Realizar ações de capacitação permanente para público alvo, considerando as especificidades locais.
- b. Promover ações de fiscalização das construções realizadas no município, com exigência da apresentação do Plano de Gerenciamento de RCC, para obtenção de licenças de execução.
- c. Elaborar instrumento normativo estabelecendo os procedimentos para classificação do pequeno e grande gerador e os procedimentos que os geradores devem adotar quanto a coleta e transporte e destinação final dos RCC.

Além das estratégias citadas, a reciclagem dos resíduos da construção civil, também se torna uma alternativa interessante, diminuindo o volume de resíduos a ser enviado para a destinação final. Porém, o município de Miracema apresenta uma densidade demográfica populacional de 88,15 hab/km², considerada baixa para haver um suprimento de RCC com potencial de reciclagem no município. Sendo assim, a alternativa ideal seria a adoção de consórcios com municípios vizinhos, que também possuem uma baixa densidade populacional.

Como alternativa para atendimento ao serviço relacionado ao manejo dos resíduos sólidos da construção civil, podem ser citados:

1. Projeto de gerenciamento de RCC com definição dos pequenos e grandes geradores, estruturação da coleta e destinação final dos resíduos gerados pelos pequenos geradores e regulamentando os procedimentos para que o grande gerador realize as etapas de coleta, transporte e destinação final dos RCC gerados.
2. Projeto de gerenciamento de RCC com definição dos pequenos e grandes geradores, estruturação da coleta e destinação final dos resíduos gerados pelos pequenos geradores e regulamentando os procedimentos de cobrança de para o município realizar as etapas de coleta, transporte e destinação final dos RCC gerados pelo grande gerador.

Resíduos com Logística Reversa Obrigatória

De acordo a PNRS, são resíduos objetos obrigatórios de logística reversa: pilhas e baterias; pneumáticos inservíveis (pneus); lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos e medicamentos vencidos.

A inserção da logística reversa em um município necessita de um acordo setorial de natureza contratual entre os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e o poder público. Os consumidores se comprometem a efetuar a devolução dos

produtos e das embalagens os quais a logística se enquadra, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores. Os comerciantes e distribuidores, por sua vez, efetuam a devolução dos produtos aos fabricantes ou aos importadores. Por fim, os fabricantes e os importadores se responsabilizam por dar a destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens.

Como o município de Miracema não apresenta uma estrutura de logística reversa implementada, sugere-se como proposições no município:

- a. Elaboração de instrumento normativo, que estabeleça os procedimentos da atuação do município na regulação e fiscalização dos SLR por força de Resoluções do CONAMA.
- b. Atribuição e fiscalização das metas de reciclagem;
- c. Realização das ações de capacitação permanente para público alvo, considerando as especificidades locais;
- d. Elaboração procedimentos para participação nos sistemas de logística reversa que serão estabelecidos nos novos acordos setoriais a partir da Lei 12.305/2010;
- e. Operar o SLR, desde que haja previsão no acordo setorial ou no termo de compromisso, mediante ao devido pagamento pelo setor empresarial.

Resíduos Sólidos de Responsabilidade dos Geradores

Resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores são aqueles provenientes de atividades econômicas (empresas, comércios e indústrias) que apresentam características diversas variando de acordo com o tipo de atividade.

Em Miracema, a maioria dos estabelecimentos e prestadores de serviços geram resíduos com características similares às dos resíduos domiciliares. No entanto, há no município alguns estabelecimentos que geram resíduos com características diferentes destes. Neste caso, segundo a PNRS, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que geram resíduos perigosos ou resíduos que mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Deste modo, o acondicionamento, coleta, transporte e disposição final destes resíduos deve ser de responsabilidade da empresa geradora.

Segundo a PNRS os geradores de resíduos sólidos industriais também estão sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Por meio deste plano as indústrias se organizam para gerenciar seus resíduos, se responsabilizando pela coleta e destinação.

Em alguns casos, os resíduos industriais requerem algum tipo de pré-tratamento antes do seu encaminhamento. A destinação escolhida dependerá de cada tipo de resíduo industrial.

A gestão dos resíduos de responsabilidade dos geradores no município de Miracema pode ser baseada em duas proposições básicas, são elas:



1. Elaborar procedimentos normativos que estabeleçam procedimentos a serem adotados pelos geradores quanto ao manejo dos resíduos, sendo que o município não irá realizar nenhuma etapa do manejo.
2. Elaborar procedimentos normativos que estabeleçam procedimentos a serem adotados pelos geradores quanto ao manejo, podendo o município realizar etapas do manejo dos resíduos definido previamente em regulamento próprio como similares aos RSU, com cobrança de taxa pública pelo serviço prestado.

Desta forma, devem ser adotadas as seguintes estratégias no município para fomentar a adequada gestão dos resíduos sólidos de responsabilidade do gerador no município:

- a. Realizar ações de capacitação permanente para público alvo, considerando as especificidades locais.
- b. Exigir os Planos de Gerenciamento de Resíduos das indústrias e empresas existentes no município que gerem resíduos industriais especiais, com foco em práticas sustentáveis
- c. Promover ações de fiscalização nas indústrias e empresas instaladas no município, com exigência da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos para obtenção do alvará de funcionamento.
- d. Elaborar instrumento normativo estabelecendo os procedimentos que os geradores devem adotar quanto a coleta e transporte e destinação final dos resíduos.



- e. Estabelecer procedimentos de monitoramento dos resíduos gerados pelas indústrias e empresas instaladas nos municípios de indicadores quantitativos e qualitativos voltadas às etapas de manejo dos resíduos.
- f. Incentivar a gestão coletiva e integrada dos resíduos sólidos, tomando-se por base os arranjos produtivos.
- g. Fomentar a destinação adequada dos resíduos gerados pelas indústrias e empresas para as associações/cooperativas de catadores de materiais reaproveitáveis e outros projetos desenvolvidos pelo município, quando cabível.

6.6.9.5 Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis

Os catadores devem ser vistos como um parceiro do Poder Público e da sociedade, o qual tem papel fundamental para o funcionamento do sistema de coleta seletiva. Cabe à Prefeitura Municipal fiscalizar as associações e/ou cooperativas no sentido de averiguar a qualidade dos serviços prestados, as condições de trabalho, o cumprimento das metas de reciclagem e a saúde dos associados.

Diante disso, é extremamente importante que haja no município um projeto de capacitação técnica com o intuito de: estimular a geração de emprego e renda; promover a preservação do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem; promover políticas públicas de integração, assistência e inserção social e

estabelecer uma nova oportunidade de negócio através da reciclagem.

Deste modo, o projeto deve buscar a capacitação contínua dos catadores através de cursos na área tecnológica, economia, gestão de negócios e sobre como planejar, operar e administrar a unidade de triagem. Também é interessante a realização de cursos de alfabetização e elevação da escolaridade para os membros da associação/cooperativa.

Esta capacitação técnica tenderá a estabelecer uma padronização nos processos para melhorar a produção, bem como atender as necessidades do mercado de reciclados de forma mais profissional, seguindo padrões técnicos de forma qualificada, segura e organizada.

Uma alternativa, é que o conteúdo programático do projeto seja constituído por uma fase introdutória abordando questões sobre processos organizativos, operacionais, de controles financeiros e contábeis, como também noções básicas sobre corporativismo, relações humanas e de trabalho. Na fase final, seria oferecido a fase prática, que abrangeria noções sobre: os tipos de resíduos recicláveis; manuseio e manutenção dos equipamentos das unidades de triagem; noções básicas de prevenção de acidentes de trabalho; higiene e uso obrigatório de uniforme.

Além de projetos de capacitação dos catadores e empregados da cooperativa, a Prefeitura Municipal deve averiguar o cumprimento de normas de segurança nas cooperativas e associações. Sendo importante, que haja a elaboração e implementação do: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07). Além

disso, a elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16); a análise ergonômica do trabalho (NR-17); o treinamento dos catadores (NR-1). Vale ressaltar que a manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de forma contínua.

A regulamentação e integração de catadores em associações e cooperativas deverá ser realizada pela Prefeitura através de um cadastro do perfil socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis atuantes em Miracema. A identificação destes trabalhadores informais deve estar relacionada diretamente com a inserção dos mesmos no cadastro e inclusão no sistema de cooperativas. Cabe aos responsáveis pela assistência social na prefeitura dar orientação e apoio para que os catadores providenciem (no caso de não possuírem) os seus documentos de identificação pessoal, como certidão de nascimento, RG, CPF.

Como o município de Miracema já conta com uma cooperativa de catadores de materiais recicláveis do município, bem estabelecida, recomenda-se que haja a inclusão social destes catadores de materiais recicláveis para a etapa de educação ambiental e sensibilização da população.

6.6.9.6 Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis são considerados matéria-prima para fabricação de novos produtos, sendo, portanto, um material dotado de valor econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda. Desta maneira, estes resíduos são

considerados como novas oportunidades para novos negócios na sociedade.

Os resíduos sólidos secos são constituídos principalmente por embalagens fabricadas a partir de plásticos, papéis, vidros e metais diversos e outros.

Diante disso, alguns mecanismos podem ser adotados no município para a criação de fontes de negócios, emprego e renda no contexto de resíduos sólidos.

Visando apresentar possibilidades de arrecadação com a coleta seletiva implementada no município e comercialização dos resíduos recicláveis, mostram-se os resíduos passíveis de arrecadação com este serviço. Vale ressaltar que os valores arrecadados podem ser amortizados nos investimentos para o próprio sistema de coleta seletiva.

O preço por tonelada de acordo com o tipo de resíduo está especificado na Tabela 137, obtido pela edição mais atual CEMPRE, que faz a cotação de mercado do preço de materiais recicláveis no RJ. De acordo com dados do SNIS, foi apresentada a quantidade em toneladas de cada tipologia de resíduo recuperado no município em 2018 e a estimativa arrecadação com a venda dos mesmos, conforme apresentado na Tabela 138.

Tabela 137. Cotação de mercado do preço de materiais recicláveis no Rio de Janeiro

TIPO	PREÇO (R\$/ton)
Papelão	350,00
Papel Branco	450,00
Latas de Aço	650,00

TIPO	PREÇO (R\$/ton)
Latas de Alumínio	3.500,00
Vidros	60,00
Plástico Rígido	1.200,00
PET	1.900,00
Plástico Filme	800,00

Fonte: CEMPRE, 2018.

Tabela 138. Quantidade de cada tipologia de resíduo recuperado no município de Miracema no ano de 2018 e a estimativa arrecadação

TIPOLOGIA	PREÇO (R\$/ton)	QUANTIDADE RECUPERADA (ton)	ARRECAÇÃO (R\$/ano)
Papel e papelão	800,00	470	376.000,00
Latas de aço	4.000,00	130	520.000,00
Vidros	60,00	240	14.440,00
Plástico	3.000,00	190	570.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Miracema, 2020.

O mercado de venda de RSU secos só é favorável se houver demanda por produtos gerados pelo processamento destes. Deste modo, é interessante abordar algumas possíveis empresas compradoras na região. O cadastro dos estabelecimentos que realizam a reciclagem também é de grande importância para o controle interno relacionado a esses resíduos na cidade.

É recomendável que as associações/cooperativas realizem a comercialização dos materiais recicláveis diretamente às indústrias, com o intuito de eliminar a etapa intermediária e, dessa forma, elevar os ganhos financeiros. Em regiões próximas ao município de

Miracema, existem algumas empresas com o potencial de compra desses, conforme apresentado na Tabela 139.

Tabela 139. Lista de possíveis compradores de materiais recicláveis próximos ao município de Miracema/RJ

EMPRESA	MUNICÍPIO	MATERIAIS
MuriAço	Muriaé - MG	<ul style="list-style-type: none"> • Papelão • Mista • Pet • Pet Óleo • Pad Br. • Pad Col. • PP Br. • PP Col. • Embalagem Guaravita • Embalagem Claybom • Pet Água • Filme Br. • Filme Col.
Ferro Velho do Serginho	Aperibé - RJ	<ul style="list-style-type: none"> • Latas • Ferros
Juninho Metais	Miracema - RJ	<ul style="list-style-type: none"> • Latinhas • Aerossol • Panela • Bloco • Timoneo • Cobre • Chaparia • Bateria
Associação de Catadores do Padre Geraldo	Itaperuna - RJ	<ul style="list-style-type: none"> • Óleo Cozinha Usado

Fonte: COOPCREM, 2020.

No entanto, vale ressaltar que é de suma importância que o município tenha um controle da quantidade de recicláveis que é coletada, bem como do lucro da reciclagem dentro da cidade. Nesse sentido, o setor responsável da Prefeitura Municipal deverá realizar o cadastramento contínuo dos depósitos de reciclagem (ferros-velhos, galpões, etc) instalados em Miracema, buscando a

adequação frente às licenças e alvarás necessários para funcionamento. É interessante também que a Prefeitura obtenha dados mensais de quantidades comercializadas de materiais recicláveis com o intuito de contabilizar qual a quantidade de resíduos secos que não está sendo encaminhada para o aterro sanitário.

Além dos resíduos supracitados, os resíduos da construção civil (RCC), após passarem processos de seleção dos materiais recicláveis e trituração, também apresentam valor econômico, pois geram agregados que podem voltar ao mercado como insumo na produção de elementos não estruturais como blocos de concreto de vedação, obras de pavimentação, guias e sarjetas, contra piso, calçada, entre outros (CEMPRE, 2010).

No entanto este produto dotado de valor, proveniente dos resíduos da construção civil deve apresentar requisitos exigidos pela NBR 15.116 – Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural.

Os resíduos sólidos urbanos úmidos, quando destinado a compostagem gera um produto orgânico, que pode ser utilizado na área agrícola pois atua na reciclagem de nutriente, como um ótimo fertilizante orgânico. No entanto, para que o composto seja utilizado efetivamente como um fertilizante, este deve obedecer algumas especificações mínimas legais existentes de parâmetros físicos e químicos, conforme apresentado na Tabela 140.

Tabela 140. Especificações mínimas legais existentes de parâmetros físicos e químicos para compostos

PARÂMETRO	VALOR	TOLERÂNCIA
Ph	Mínimo de 0,6	Até 5,4
Umidade	Máximo de 40%	Até 44%
Matéria Orgânica	Mínimo de 40%	Até 36%
Nitrogênio Total	Mínimo de 1,0%	Até 0,9%
Relação C/N	Máximo de 18/1	Até 21/1

Fonte: Adaptado CEMPRE, 2020.

O valor do composto baseia-se no conteúdo em matéria orgânica, utilizando-se como referência, os preços de seus concorrentes, os esterco de curral ou de granja. Outra maneira que tem sido proposta para essa finalidade baseia-se no conteúdo de macronutrientes primários (NPK) contidos no fertilizante mineral do composto.

6.6.10 Mecanismos para o monitoramento e avaliação do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Para que a universalização dos serviços do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos ocorra de forma efetiva, é necessário que haja no município mecanismos para o controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa.

Um mecanismo que poderá ser adotado é o cadastramento, onde todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração do PGRS e ao sistema de logística reversa deverão efetuar cadastro junto à prefeitura. Dessa forma, mantendo tal cadastro atualizado, a quantidade de resíduos gerada poderá ser controlada e, além disso, o sistema de logística reversa poderá ser implementado de forma mais eficiente.

Para maior fiscalização, sugere-se que os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a serem desenvolvidos sejam apresentados à Prefeitura Municipal para análise e aprovação. Para tanto, os geradores responsáveis devem apresentar comprovações de que o PGRS está tendo uma efetiva implantação e manutenção. Além disso, o setor responsável dentro da Administração Municipal deverá realizar vistorias para verificação da implantação efetiva de cada etapa exposta no plano.

Outro mecanismo a ser adotado no município, é a exigência por parte da Prefeitura, de documentos que comprovem a implementação do PGRS como condicionante para obtenção/renovação de alvará de funcionamento e/ou licenças ambientais dentro do município, das atividades que necessitam de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Diante de tal cenário, é imprescindível que ocorra no município a caracterização dos resíduos sólidos, em função da quantidade gerada de resíduos e dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos caracterizados como não perigosos e que não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pela administração municipal. Para que isso seja possível, a Prefeitura deve, por meio de legislação específica,



definir o grande gerador de resíduos sólidos, que, por sua vez, deverá elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Além disso, é de extrema importância que a administração pública através de parcerias, realize campanhas de fiscalização quanto ao correto destino de resíduos sujeitos ao sistema de logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus, eletroeletrônicos, embalagens de agrotóxicos, etc) contribuindo para a efetivação dos programas propostos.

A utilização de indicadores, também é importante, pois permite que seja realizada uma verificação dos sistemas de serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, em relação a identificação de anormalidades e ocorrência de eventualidades no sistema, indicando a necessidade de análise quanto à existência de falhas operacionais e adoção de medidas gerenciais e administrativas para solucionar os problemas.

Em concordância com o novo marco do saneamento básico, os dados relacionados ao serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos devem ser disponibilizados em um sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.



6.6.11 Ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa

A emissão de gases de efeito estufa (GEE) relacionado ao sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos se deve em sua grande maioria pelo tratamento e disposição final, através de aterros sanitários ou outros meios, de resíduos municipais e industriais.

Os principais gases de efeito estufa gerados nestes sistemas, são: CO₂ (dióxido de carbono) e o CH₄ (metano), devido, principalmente, a biodegradação da matéria orgânica desses resíduos. Nesse sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos preconizou o estabelecimento de metas relativas ao aproveitamento destes gases gerados, contribuindo também para a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (PNMC), instituída pela Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que visa a redução das emissões antrópicas dos GEE em relação às suas diferentes fontes em território nacional.

Neste sentido, um modo de minimizar os possíveis danos causados pelos GEE é a utilização do aterro sanitário, devidamente instalado e operado, como forma de disposição final, pois nestes sistemas os gases gerados são coletados por meio de drenos, proporcionando a queima controlada e/ou aproveitado para geração de energia, convertendo o metano e o dióxido de carbono em gases menos nocivos ao meio ambiente.

No município de Miracema os RSD e RLU são dispostos em um aterro sanitário completamente implementado e operacionalizado, tal fato, colabora para minimização dos impactos associados a

essa temática. Pois o Aterro MTR Madalena, onde os resíduos sólidos urbanos de Miracema são dispostos, conta com a existência de controle/tratamento dos gases por queima controlada direto no dreno, contribuindo assim para a mitigação das emissões dos gases de efeito estufa.

Caso os RSU de Miracema, sejam dispostos em um local no próprio município, sugere-se que haja um estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do aproveitamento energético do biogás gerado em biodigestores ou em aterros sanitários, e o desenvolvimento de outras tecnologias visando à geração de energia partir da parcela úmida de RSU coletados, nos locais de destinação adequada dos resíduos de Miracema.

Sendo assim, algumas ações podem ser adotadas para redução de possíveis emissões:

- a. Diminuição do transporte mecanizado de todos os tipos de resíduos, visando a redução das emissões;
- b. Otimização da rota de coleta, tentando diminuir o número de passagens pelo mesmo local e evitando subir ruas íngremes, de forma a diminuir a utilização de combustível.
- c. Captação dos gases provenientes da decomposição acelerada dos resíduos úmidos urbanos e rurais.
- d. Disposição de resíduos da coleta convencional em aterro sanitário exclusivamente quando já estabilizados por meio da biodigestão, caso sejam implantados os biodigestores;

- e. Maximização dos processos de compostagem, antecedendo-os de biodigestão sempre que possível;
- f. Aproveitamento energético (geração de energia elétrica, vapor, etc.) dos gases produzidos na biodigestão dos resíduos úmidos urbanos e rurais.

6.6.12 Ações Preventivas e Corretivas

Algumas medidas preventivas e corretivas devem ser adotadas no município de Miracema, em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos. As medidas preventivas, são aquelas ações voltadas a evitar o surgimento de um problema potencial, e as corretivas são as ações que buscam impedir a recorrência de um problema já existente ou que seu impacto seja mitigado.

O diagnóstico sobre o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizado neste plano, apresentou algumas ações pré-existentes no município, relacionadas a esta temática. Este diagnóstico preliminar foi essencial para a elaboração técnica de ações a serem propostas adicionalmente ou para eventuais ajustes em relação ao que já foi feito no município. Proporcionando maior efetividade na prevenção e pouca necessidade de correção.

A Tabela 141 expõe as ações preventivas e corretivas identificadas como necessárias ao gerenciamento dos resíduos sólidos, com um breve descritivo do diagnóstico individual de cada uma destas, incluindo sua existência ou não em Miracema, bem como a descrição das ações de planejamento considerando o cenário atual do município.

Tabela 141. Principais ações preventivas e corretivas necessárias ao gerenciamento dos resíduos sólidos em Miracema/RJ

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
Educação ambiental	P	Existente parcialmente. Na cooperativa de catadores de materiais recicláveis são realizadas visitas técnicas e palestras para alunos e mais diversos públicos. No horto municipal são realizadas algumas ações, em datas comemorativas. No entanto não há um programa de educação estruturado no município.	Elaboração e aplicação de um programa de educação ambiental para promover a educação ambiental no município de modo a sensibilizar a população sobre a importância do reuso, recuperação e reaproveitamento dos resíduos.	Médio - Longo
Existência de triagem dos resíduos sólidos	P	Existe um galpão na UTIL destinado a triagem preliminar dos Resíduos coletados pelo pela coleta seletiva, com a finalidade de reciclagem.	Aplicação do programa de redução, reutilização e reciclagem Fomentar o fortalecimento da cooperativa. Ampliar a coleta seletiva pelo município	Curto - Médio
Programa de monitoramento da eficiência dos serviços de coleta e limpeza pública	P/C	A prefeitura desconhece a existência desse monitoramento uma vez a maior parte da coleta é realizada por uma empresa terceirizada. O monitoramento da limpeza é inexistente pública é inexistente	Aplicação do programa de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos Avaliação de mecanismos para monitoramento do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.	Médio - Longo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

513

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
Programa de monitoramento da eficiência da disposição final de resíduos sólidos	P/C	A prefeitura desconhece a existência ou não desse monitoramento uma vez que a disposição final é realizada por uma empresa terceirizada.	Avaliação de mecanismos para monitoramento da disposição final dos resíduos sólidos. Fomentar a previsão das obras nos instrumentos de gestão para que o município tenha um planejamento em relação a realização das mesmas através do PPA, LDO e LOA. Para a implementação das estruturas ditas como necessárias para a otimização da gestão dos resíduos, o Poder Público deve se pautar de mecanismos para a manutenção do sistema de forma sustentável	Médio
Previsão de investimentos em obras civis	P	Não há previsão para obras relacionadas aos resíduos sólidos, apenas para outras infraestruturas		Médio
Previsão de investimento em equipamentos (coleta seletiva e reciclagem)	P	Não há, previsão de investimento em equipamentos (coleta seletiva e reciclagem)	Verificar a possibilidade de aquisição de novos equipamentos (coleta seletiva e reciclagem)	Médio
Cadastro de aterros próximos para uma possível recepção dos resíduos em caso de impeditivo de disposição no local atualmente utilizado		Não há cadastro, mas a prefeitura conhece um aterro próximo, na cidade de Laranjal, que poderiam ser utilizados caso houvesse necessidade.	Realizar o cadastro e a cotação formal de preços de disposição final junto aos aterros próximos;	Curto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

514

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
Identificação de vias alternativas para coleta em caso de obstrução das usadas atualmente.	P	Existem rotas alternativas que são utilizadas caso haja algum impedimento nas usadas atualmente	Atualização das rotas alternativas existentes conforme modificação da malha urbana municipal	Curto
Manutenção preventiva de frota e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza e disposição final de resíduos	P	A empresa terceirizada responsável pela disposição possui manutenção de sua frota. Para limpeza pública, a prefeitura também realiza manutenção preventiva	Realizar revisão preventiva nos equipamentos com objetivo de evitar interrupções na prestação de serviço devido a problemas mecânicos	Curto
Existência de veículo reserva para a coleta dos resíduos		A empresa terceirizada responsável pela coleta possui veículo reserva para o município de Miracema?	Possuir veículos reservas a fim de garantir que a prestação dos serviços de coleta e disposição final de resíduos não seja afetada por problemas na frota e interrupção da circulação de um dos caminhões.	Curto - Médio
Cadastro de empresas que prestam serviços de limpeza, coleta e destinação final de resíduos como opção de contratos emergenciais para suprir a ausência não prevista de resíduos		Não há cadastro de empresas que prestam serviços de limpeza, coleta e destinação final de resíduos.	Levantar cadastro de empresas aptas e interessadas a prestar este tipo de serviço e realizar cotações junto às mesmas	Curto
Controle de emissão e de gases percolados na disposição final	P	Existente. No aterro sanitário onde os resíduos do município são destinados ocorre a queima	Quando houver contratação ou e/ou renovação do contrato verificar se o aterro está	Médio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

515

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
		dos gases, controlando sua emissão.	devidamente licenciado e seguindo as normas técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental local bem como atendendo todas as condicionantes.	
Cadastro de geradores sujeitos a elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e aqueles sujeitos a logística reversa	P	Inexistente	Aplicação do programa resíduos de logística reversa obrigatória (RLRO) e Estabelecimentos sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	Médio
Implantação de sistema de coleta de pilhas e baterias	P	Inexistente	Aplicação do programa resíduos de logística reversa obrigatória (RLRO) e Estabelecimentos sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)	Médio
Implantação de sistema de coleta e reaproveitamento de óleo de cozinha	P	Existente, realizado pela cooperativa de catadores de recicláveis de Miracema	Realizar conscientização junto à população sobre a importância do reaproveitamento desses resíduos. Verificar a viabilidade de coleta por parte dos municípios que realizam a produção de sabão	Médio
Implantação de sistema de coleta de lâmpadas	P	Inexistente	Aplicação do programa resíduos de logística reversa obrigatória (RLRO) e Estabelecimentos sujeitos à elaboração do plano de	Médio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

516

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
Elaboração de projetos de recuperação das áreas de "bota-fora"	C	A UTIL se encontra em processo de licenciamento para disposição adequada aos resíduos da construção civil	gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) Aplicação do programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil	Médio - Longo
Fiscalização das áreas de transbordo de resíduos sólidos urbanos	P	A prefeitura é a responsável pela fiscalização da unidade transbordo no município.	Quando houver contratação ou e/ou renovação de contrato com empresa terceirizada responsável pela coleta e transporte dos resíduos verificar se a empresa está seguindo as normas técnicas estabelecidas por órgãos ambientais	Médio
Monitoramento das áreas dos antigos lixões em processo de recuperação	P	O lixão se encontra desativado, porém não está em recuperação. Não há monitoramento das áreas dos antigos lixões em processo de recuperação	Realizar o monitoramento da área do antigo lixão.	Longo
Elaboração de projeto de Usina de Triagem e compostagem (UTC)	P	Inexistente. O município conta apenas com uma unidade para triagem, no entanto a compostagem não é realizada	Aplicação das proposições e estratégias descritas no item de compostagem	Médio
Aquisição de triturador de resíduos de poda	P	Inexistente	Verificar a possibilidade de aquisição de triturador de resíduos de poda.	Médio
Ajuste da taxa de limpeza urbana	P/C	Inexistente	Verificar a possibilidade de ajuste da taxa conforme necessidade e	Médio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

517

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

AÇÃO	PREVENTIVA (P) CORRETIVA (C)	DIAGNÓSTICO	PLANEJADO	PRAZO
			viabilidade econômica com intuito de manter o sistema sustentável financeiramente	
Destinação correta dos resíduos sólidos da construção civil	P	Inexistente. O município conta com um "bota-fora" destes resíduos que atualmente se encontra em processo de licenciamento para se tornar um aterro da construção civil	Aplicação do gerenciamento dos resíduos da construção civil	Médio
Aquisição de triturador para RCC	P	O município conta com um triturador para os resíduos da construção civil	Dar manutenção frequentemente neste equipamento	Curto
Implantação de biodigestores da UTC	P	Inexistente	Realização de estudo englobando aspectos técnicos, econômicos e financeiros a respeito da implantação de biodigestores conforme projeto elaborado para a UTC	Longo

Fonte: Elaborado pelos autores em parceria com a Prefeitura Municipal, 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

518

6.6.13 Ações para emergência e contingência

As ações de emergência e de contingência que serão apresentadas neste item, visam minimizar os impactos de situações eventuais que possam atrasar e/ou interromper o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Miracema.

Tais ações buscam destacar as estruturas disponíveis e recomendar as formas de atuação dos prestadores de serviço, tanto em caráter emergencial quanto contingencial, objetivando elevar o grau de segurança e continuidade operacional dos serviços e estruturas.

As ações de emergência são aquelas que objetivam evitar ou minimizar algum evento perigoso que leva a situações críticas ou urgentes. Já as ações de contingência, são ações que objetivam evitar ou minimizar algum evento que pode ou não suceder, a incerteza e a eventualidade.

Segundo Pinheiral 2017, em caso de ocorrências atípicas nos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, que extrapolam a capacidade de atendimento local, o titular e os prestadores de serviço deverão dispor de estruturas de apoio (mão de obra, materiais e equipamento), de manutenção estratégica, comunicação, suprimentos e tecnologia de informação para efetivo atendimento dos serviços contratados. A disponibilidade destas estruturas impedirá que os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos tenham a segurança e a continuidade operacional comprometida ou paralisada em uma emergência atípica.

Diante desse cenário, a Tabela 142 apresenta a consolidação de possíveis ocorrências, suas origens e ações a serem realizadas frente a eventuais situações imprevistas que venham a alterar os serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Tabela 142. Possíveis ocorrências, suas origens e ações a serem realizadas frente a eventuais situações imprevistas que venham a alterar os serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos em Miracema/RJ

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação do serviço de varrição		<ul style="list-style-type: none"> - Informar oficialmente a população e conscientizar para que esta colabore em manter a cidade limpa;
Paralisação dos serviços de capina e roçada	<ul style="list-style-type: none"> - Greve dos Funcionários ou greve geral da empresa responsável pela execução do serviço (em caso de serviço terceirizado) 	<ul style="list-style-type: none"> - Acionar ou contratar funcionários para efetuarem a limpeza dos pontos mais críticos e centrais da cidade; - Contratar empresa em caráter emergencial para prestação do serviço; - Negociar com os funcionários paralisados e/ou com a empresa que interrompeu a prestação dos serviços; - Aplicar penalidades previstas em contrato, como multa por dia de paralisação e/ou por quebra de contrato, por exemplo; - Realizar cadastro em 2º plano de pessoas interessadas na prestação deste serviço em casos adversos;
Paralisação dos serviços de coleta convencional	<ul style="list-style-type: none"> - Quebra ou cessação de contratos celebrados com empresa privada - Greve dos funcionários/servidores da prefeitura (em caso de prestação direta) 	<ul style="list-style-type: none"> - Informar oficialmente a população para que, ciente, colabore; - Contratar empresa especializada em caráter emergencial; - Acionar equipamentos e funcionários da Prefeitura Municipal, caso necessário, para a prestação do serviço até início da execução da empresa contratada em caráter emergencial, garantindo a prestação mínima de serviços essenciais; - Negociar com os funcionários paralisados e/ou com a empresa que interrompeu a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

521

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta seletiva	<ul style="list-style-type: none"> - Greve ou problemas operacionais da cooperativa responsáveis pela coleta e triagem dos resíduos recicláveis; - Possíveis falhas mecânicas de equipamentos, carrinhos, prensas, etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar penalidades previstas em contrato, como multa por dia de paralisação e/ou por quebra de contrato, por exemplo - Acionar funcionários da prefeitura para prestação temporária desse tipo de serviço; - Acionar os caminhões da Secretaria de Obras e Urbanismos para execução temporária dos serviços; - Realizar campanha de comunicação visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa e não realizar a mistura dos resíduos; - Celebrar contratação emergencial de empresa especializada para a coleta e comercialização dos resíduos recicláveis; - Providenciar reparo imediato dos equipamentos danificados; - Alugar temporariamente equipamentos necessários;
Paralisação da coleta dos resíduos dos serviços de saúde, industriais, e de outras tipologias que não são recolhidos pela coleta convencional	<ul style="list-style-type: none"> - Greve dos funcionários ou geral da empresa responsável pela execução do serviço (em caso de serviço terceirizado); - Quebra ou cessação de contratos celebrados com empresa privada; 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratar empresa especializada em caráter emergencial; - Manter os resíduos acondicionados de forma adequada até que a situação normalize; - Negociar com os funcionários paralisados e/ou com a empresa que interrompeu a prestação dos serviços; - Aplicar penalidades previstas em contrato, como multa por dia de paralisação e/ou por quebra de contrato, por exemplo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

522

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
Paralisação dos serviços de coleta dos resíduos de construção civil	<ul style="list-style-type: none"> - Problemas com veículos de coleta; - Greves dos funcionários/servidores que realizam tais atividades, sejam eles públicos ou não; - Quebra ou cessação de contratos celebrados com empresas (no caso da administração privada do bota-fora regularizado) 	<ul style="list-style-type: none"> - Providenciar aumento da capacidade de armazenamento dos resíduos caso os serviços não se normalizem rapidamente; - Substituir o veículo danificado e solicitar reparo do veículo; - Deslocar equipes de outros setores para suprir necessidades - Contratar de forma emergencial funcionários terceirizados;
Inoperância da UTC prevista	<ul style="list-style-type: none"> Escassez de equipamentos; - Falha em equipamentos; - Problemas em veículos de apoio à UTC - Falta de mercado para comercialização do reciclável 	<ul style="list-style-type: none"> - Buscar recursos para adquirir equipamentos necessários; - Providenciar imediatamente o reparo do equipamento; - Substituir veículo danificado; - Solicitar reparo do veículo; - Pesquisar e contatar novas unidades de reciclagem; - Buscar novos compradores; - Acondicionar os resíduos de forma correta até que a situação se normalize;
Paralisação total da UTC prevista	<ul style="list-style-type: none"> - Greves dos colaboradores, cooperativas, funcionários e/ou associados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar local com capacidade grande de armazenamento até que a situação se normalize;

523

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
	<ul style="list-style-type: none">- Greve do prestador de serviço que transporta o rejeito da unidade;- Falta de mercado para comercialização do reciclável;	<ul style="list-style-type: none">- Colocar caçambas e/ou containers na UTC para depósito do material até que se normalize a situação;- Pesquisar e contatar novas unidades de reciclagem;- Buscar novos compradores;- Acondicionar os resíduos de forma correta até que a situação se normalize;
Acidente de trabalho na UTC prevista	<ul style="list-style-type: none">- Uso inapropriado ou inexistente de EPI's;- Não atendimento das Normas Regulamentadoras pertinentes;- Implementação inadequada ou inexistente de medidas de proteção coletivas;- Ineficiência do acompanhamento técnico na área de segurança operacional;- Falta de higiene no ambiente de trabalho;	<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento imediato a vítima do acidente;- Executar ações corretivas vinculadas ao acidente ocorrido, de modo a evitar sua ocorrência;
Paralisação parcial da operação do aterro sanitário	<ul style="list-style-type: none">- Ruptura de taludes, vazamento de percolados;- Avaria ou falha mecânica nos veículos operacionais e	<ul style="list-style-type: none">- Providenciar os reparos imediatos no aterro;- Promover a contenção e remoção dos resíduos e encaminhamento a estação de tratamento de esgoto mais próxima;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

524

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
	equipamentos; - Obstrução das vias de acesso ao aterro sanitário;	- Realizar campanha adicional de monitoramento ambiental; - Substituir os veículos danificados por veículo reserva; - Solicitar agilidade no reparo dos veículos e/ou equipamentos; - Utilizar de rota alternativa para acessar o aterro sanitário;
Paralisação total da operação do aterro sanitário	- Greve geral dos funcionários; - Quebra ou cessação de contratos celebrados com empresa privada; - Interdição ou embargo por algum órgão fiscalizador; - Esgotamento da área de disposição; - Explosão, incêndio, vazamentos tóxicos no aterro; - Encerramento do aterro em operação sem a implementação de novo local para disposição final;	- Informar oficialmente a população para que ciente, colabore até a situação se normalizar, visto que possivelmente não poderão proceder a coleta dos resíduos; - Negociar com os funcionários paralisados e/ou com a empresa que interrompeu a prestação dos serviços; - Contratar em caráter emergencial empresa que possua estrutura adequada e licenciada para a disposição final dos resíduos; - Contatar aterros privados mais próximos a fim de firmar contrato para destinação dos resíduos sólidos em caráter emergencial; - Acionar os bombeiros e evacuar área do aterro sanitário cumprindo os procedimentos internos de segurança;
Inoperância dos PEV's para resíduos de logística reversa obrigatória (RLRO)	- Avaria dos dispositivos de apoio ao PEV; - Mau uso do PEV por parte da população; - Quebra de contrato com empresa que realiza a coleta e disposição final	- Providenciar imediatamente o reparo do dispositivo danificado; - Providenciar imediatamente o reparo do dispositivo danificado; - Inserção de avisos para que não haja danificação dos dispositivos; - Reforçar a importância das corretas práticas de manejo dos PEV's;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

OCORRÊNCIA	ORIGEM	AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA
	dos RLRO;	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar equipe para limpeza dos PEV's;- Informar que a população condicione os materiais sujeitos a logística reversa obrigatória em suas residências ou no PEV mais próximo até que a situação se normalize;

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

526

6.6.14 Estimativa dos investimentos para a efetivação do planejado

Neste tópico serão estimados os recursos necessários para implementação das principais ações propostas neste plano para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Vale ressaltar, que os investimentos apresentados são uma estimativa, devendo ser elaborados estudos e projetos mais completos e específicos para a implantação de cada ação.

A Administração Municipal deve realizar constantes atualizações do PMSB no mesmo período de ajustes do PPA, de forma a vincular os futuros investimentos com as diretrizes orçamentárias municipais.

6.6.14.1 Implantação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC)

A implantação de uma Usina de Triagem e Compostagem (UTC) no município de Miracema, foi uma das proposições sugeridas neste produto. Inicialmente para atuar na atual unidade de transbordo no município.

Para se ter uma estimativa preliminar dos possíveis investimentos, utilizou-se como referência informações apresentadas no Manual para Implantação de Compostagem e de Coleta Seletiva no âmbito de Consórcios Públicos elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (2010).

No entanto, o município de Miracema não apresenta atualmente informações sobre a quantidade de resíduos orgânicos gerados por

dia, comprometendo assim a estimativa de custos para implantação da unidade de compostagem. Diante de tal cenário, a estimativa preliminar dos investimentos necessários apresentada neste item, será baseada em uma unidade com capacidade de 30 ton/dia de resíduos, visto que neste produto foi sugerido uma gestão associada com outros municípios e o aumento na taxa de reciclagem de resíduos.

Desta forma, considerou-se o manual supracitado, com os custos corrigidos pela inflação, utilizando o índice IPC Brasil (Fundação Getúlio Vargas) para o ano de 2020, para estimar o investimento necessário para implantação de uma UTC no município de Miracema, conforme apresentado na Tabelas 143, 144 e 145 a seguir:

Tabela 143. Estimativa dos custos com equipamento para implantação da UTC em Miracema/RJ

EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE			CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
	3 (t/dia)	9 (t/dia)	30 (t/dia)			
Termômetro de solo (haste 80cm)	1	2	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$ 2.285,00
Peneira manual (malha 8mm)	2	3	12	R\$ 12	R\$ 144,00	R\$ 260,00
Carro de mão (plástico)	2	3	12	R\$ 78,60	R\$ 943,20	R\$ 1.685,00
Garfo (10 dentes)	2	3	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 430,00
Pá	2	3	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00	R\$ 645,00

EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE			CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
	3 (t/dia)	9 (t/dia)	30 (t/dia)			
Enxada	2	3	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00	R\$ 430,00
Mangueira 50m (¾")	2	3	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.930,00
Regador (plástico, 10 litros)	1	2	6	R\$10,00	R\$ 60,00	R\$ 107,00
Tambor (200 litros)	2	5	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Vassoura	1	1	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 8,95
Vassoura metálica	1	1	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 107,00
Balde (20 litros)	1	2	6	R\$10,00	R\$ 60,00	R\$ 107,00
Motosserra	-	1	1	R\$ 2.085,45	R\$ 2.085,45	R\$ 3.725,00
Triturador de galhos	-	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.678,25
Balança	1	1	1	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00	R\$ 4.330,00
Computador	-	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.142,60
Impressora	-	1	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00	R\$ 487,50
Mesa	-	1	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 607,10
Cadeira	-	2	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 357,10
Armário	1	1	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 517,80
Arquivo de aço	-	1	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 517,80

EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE			CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
	3 (t/dia)	9 (t/dia)	30 (t/dia)			
Microondas	-	1	1	R\$ 246,00	R\$ 246,00	R\$ 439,25
Geladeira	-	1	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00	R\$ 1.167,70
Fogão	-	1	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 623,15

Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2010.

Tabela 144. Estimativa dos custos com funcionários para implantação da UTC em Miracema/RJ

FUNCIONÁRIOS						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE			CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
	3 (t/dia)	9 (t/dia)	30 (t/dia)			
Encarregado	-	-	1	R\$ 1.506,00	R\$ 1.506,00	R\$ 2.688,95
Auxiliar administrativo	-	-	1	R\$ 1.163,70	R\$ 1.163,70	R\$ 2.077,80
Montador de leira	1	3	8	R\$ 1.140,50	R\$ 9.124,00	R\$ 16.290,90
Revirador de leira	2	5	15	R\$ 1.041,00	R\$ 15.615,00	R\$ 27.880,55
Auxiliar de pátio	-	-	1	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 1.092,75

Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2010.

Tabela 145. Estimativa de outros custos para implantação da UTC em Miracema/RJ

OUTROS CUSTOS						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ACORDO COM A CAPACIDADE			CUSTO UN. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
	3 (t/dia)	9 (t/dia)	30 (t/dia)			
Material de copa e limpeza	0,5	1	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 178,55
Material de Escritório	-	1	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 892,75
Sacos para composto	25	75	250	R\$ 0,20	R\$ 50,00	R\$ 89,30

Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2010.

Os valores apresentados acima resultam em um custo de aproximadamente R\$80.000, no entanto vale ressaltar que os valores apresentados se referem apenas a aquisição de equipamentos básicos, alguns materiais e pagamento com pessoal, não levando em consideração nenhum tipo de obra, aquisição de equipamentos mais específicos, tais como trator, máquinas seladoras de saco para compostos e contas fixas, como água, luz, energia, telefonia e internet.

Por tanto, torna-se imprescindível que haja um estudo econômico-financeiro mais elaborado para uma estimativa mais assertiva dos custos necessários caso haja realmente a implantação de uma unidade de compostagem no município.

6.6.14.2 Ativação do aterro de resíduos da construção civil no município

A ativação do aterro de resíduos da construção civil na unidade UTIL, já existente no município, foi uma alternativa discutida neste Plano. Para tanto, algumas adequações são necessárias na unidade, uma vez que esta já se encontra em operação apenas como unidade de transbordo. O primeiro passo para a ativação é a concessão do licenciamento junto ao órgão ambiental responsável. Em seguida deve-se elencar todos os estudos e as adequações necessárias.

É necessário verificar a viabilidade técnica de cada obra ou serviço proposto para a efetiva execução de projetos e gestão do RCC. As normas técnicas que devem servir como base para manejo de RCC são:

- NBR 15.112, de 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos. Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.113, de 2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes. Aterros. Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- NBR 15.114, de 2004 - Resíduos sólidos da construção civil. Áreas de Reciclagem. Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- NBR 15.115, de 2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Execução de camadas de pavimentação. Procedimentos;
- NBR 15.116, de 2004 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil. Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural. Requisitos

Tendo como base o cenário de geração de resíduos de construção civil durante os 25 anos de planejamento, serão calculados os custos para construção, implantação e operacionalização de um aterro de construção civil (regularização do bota-fora), podendo ou não ser através de consórcios públicos.

O documento que será utilizado como base para estimar os custos é o Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos (2010), desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiental (MMA) e a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano.

Na Figura 70, de acordo com o referido Manual, estão representados os custos de instalação de: Pontos de Entrega Voluntária; Áreas de Transbordo e Triagem; Aterros de Resíduos de Construção Civil e Demolição - Classe A em relação à região geográfica e à geração de resíduos de construção e demolição (RCD).

instalação	sul	sudeste	centro-oeste	norte	nordeste
PEV	62.561,98	57.258,03	68.313,25	49.991,59	54.162,48
PEV Central	97.063,08	89.827,40	106.431,17	81.159,40	85.056,42
PEV Simplificado	44.024,85	40.819,53	47.880,28	37.165,23	38.862,10

instalação	sul	sudeste	centro-oeste	norte	nordeste
ATT - 70 m ³ /dia	50.499,60	45.514,63	41.652,47	46.058,34	44.922,30
ATT - 135 m ³ /dia	53.571,22	48.484,97	44.335,09	49.135,90	47.888,38
ATT - 270 m ³ /dia	141.080,74	124.373,31	113.487,31	124.799,79	117.639,46
ATT - 540 m ³ /dia	159.361,39	140.932,40	128.618,21	141.209,97	133.292,66

instalação	sul	sudeste	centro-oeste	norte	nordeste
Aterro - 56 m ³ /dia	14.090,07	12.138,42	13.284,59	16.467,34	14.317,76
Aterro - 108 m ³ /dia	17.891,40	15.447,27	16.904,66	20.757,73	18.298,64
Aterro - 216 m ³ /dia	19.981,02	17.266,17	18.894,64	23.116,19	20.486,96
Aterro - 432 m ³ /dia	26.472,18	22.916,37	25.076,28	30.442,47	27.284,72

Figura 70. Custos para gerenciamento e disposição dos resíduos da construção civil e demolição - Classe A, em relação à região geográfica e à geração de resíduos.

Considerando que 1,2 toneladas de RCC equivale a 1m³, conforme apresentado por Pinto (1999, apud Cardoso *et al.* 2014), a cidade de Miracema, no período de 2020-2045 irá gerar um volume total de aproximadamente 430 m³ de RCC. Sendo assim, será estimado o custo para uma área de triagem e transbordo com capacidade de 540 m³/dia e um aterro com capacidade de 432 m³/dia. Vale ressaltar que, se a opção for por uma gestão consorciada, deverá ser elaborado um estudo para estimar as gerações dos municípios participantes.

Deste modo, na Tabela 146 está representado o custo total, levando em conta os valores referentes à região sudeste, para o manejo adequado desses resíduos no município, considerando o ajuste monetário (IPC Brasil-FGV).

Tabela 146. Custo estimado para gerenciamento e disposição dos resíduos da construção civil e demolição - Classe A no município de Miracema/RJ

	CUSTO (R\$)	CUSTO ATUALIZADO (R\$)
Pontos de entrega voluntária	89.827,40	160.386,56
Áreas de transbordo e triagem	14.932,40	26.661,76
Aterros de resíduos de construção civil e demolição	22.916,37	40.917,11
CUSTO TOTAL (R\$)	127.676,17	227.965,43

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

6.6.14.3 Implantação do programa de educação ambiental

Para estimar a implementação de ações relacionadas à educação ambiental foi considerado o investimento de R\$5,00 por ano por habitante (ASTOLFO DUTRA, 2017). Corrigindo pelo índice IPC Brasil para o ano de 2020, têm-se o valor de R\$ 5,64 por ano por habitante. A Tabela 147 representa os custos de acordo com o crescimento populacional ao longo dos 25 anos de vigência do PBSM.

Tabela 147. Estimativa dos custos com educação ambiental relacionada à temática de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana em Miracema/RJ

ANO	DISTRITO SEDE (hab.)	DISTRITO PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	DISTRITO VENDA DAS FLORES (hab.)	POPULAÇÃO TOTAL (hab.)	CUSTO EDUCAÇÃO AMBIENTAL (R\$)
2020	24.238	1.642	742	26.622	150.148,08
2021	24.218	1.641	741	26.600	150.024,00
2022	24.198	1.640	741	26.578	149.899,92
2023	24.178	1.638	740	26.556	149.775,84
2024	24.158	1.637	739	26.534	149.651,76

ANO	DISTRITO SEDE (hab.)	DISTRITO PARAÍSO DO TOBIAS (hab.)	DISTRITO VENDA DAS FLORES (hab.)	POPULAÇÃO TOTAL (hab.)	CUSTO EDUCAÇÃO AMBIENTAL (R\$)
2025	24.138	1.636	739	26.512	149.527,68
2026	24.117	1.634	738	26.489	149.397,96
2027	24.097	1.633	738	26.467	149.273,88
2028	24.077	1.631	737	26.445	149.149,80
2029	24.057	1.630	736	26.423	149.025,72
2030	24.037	1.629	736	26.401	148.901,64
2031	24.017	1.627	735	26.379	148.777,56
2032	23.997	1.626	734	26.357	148.653,48
2033	23.976	1.625	734	26.335	148.529,40
2034	23.956	1.623	733	26.313	148.405,32
2035	23.936	1.622	733	26.291	148.281,24
2036	23.915	1.621	732	26.268	148.151,52
2037	23.895	1.619	731	26.246	148.027,44
2038	23.875	1.618	731	26.224	147.903,36
2039	23.855	1.616	730	26.202	147.779,28
2040	23.835	1.615	730	26.180	147.655,20
2041	23.815	1.614	729	26.158	147.531,12
2042	23.795	1.612	728	26.136	147.407,04
2043	23.775	1.611	728	26.114	147.282,96
2044	23.755	1.610	727	26.092	147.158,88
2045	23.735	1.608	726	26.070	147.034,80

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Deste modo, conclui-se que o município de Miracema deverá gastar aproximadamente R\$ 900.000,00 a curto prazo (2020-2025), R\$ 1.500.000,00 a médio prazo (2026-2035) e R\$ 1.475.000,00 a longo prazo (2036-2045).

Vale ressaltar que os custos acima listados foram calculados com base nos estudos de Astolfo Dutra (2017). Dessa forma tais valores

representam uma estimativa primária, sendo necessária uma posterior análise destes para chegar em valores que estejam totalmente de acordo com a realidade municipal.

6.7 Restrições municipais

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) é uma ferramenta fundamental para a gestão de todos entes federativos brasileiros, instituído pela IN nº 2/2012 em substituição ao antigo Cadastro Único de Convênio. O CAUC é um serviço que disponibiliza informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais por parte dos municípios, necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal.

O CAUC consolida informações de diversos órgãos, como Receita Federal, Caixa Econômica Federal, etc. Este serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias disponibiliza, portanto, informações de forma resumida, sobre a situação do cumprimento de requisitos fiscais de determinado município, por meio da verificação de treze das vinte e uma exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais legislações aplicáveis. Deste modo, a União só transfere recursos financeiros, de modo voluntário (transferências voluntárias ou "convênios") se os municípios tiverem satisfeito as exigências definidas como requisitos obrigatórios.

Atualmente o município de Miracema/RJ apresenta algumas restrições relacionadas ao cumprimento de requisitos fiscais tributários, que o impede de receber determinadas transferências voluntárias e realizar operação de crédito para financiamento e investimento. No entanto, cabe ressaltar que as restrições pendentes do município são questões

passíveis de serem sanadas. Para isso, sugere-se que a Prefeitura Municipal busque juntamente com o departamento de contabilidade e a Secretaria da Fazenda soluções que não atrapalhem o orçamento e funcionamento da Prefeitura. Recomenda-se também que outras alternativas sejam buscadas junto ao Ministério Público através da formalização de termos de ajustamento de condutas, dentre outras.

6.8 Possíveis fontes de financiamento

Os recursos financeiros possuem duas origens: recursos orçamentários e recursos extra orçamentários, cabe ao município utilizá-los de maneira isolada ou combinada. Os recursos orçamentários, também denominados não onerosos, englobam o Orçamento Geral da União (OGU), o Orçamento Geral do Estado (OGE) e o Orçamento Municipal.

Já os recursos extra orçamentários, chamados também de onerosos, compreendem as fontes internas e externas de crédito, a cooperação e as parcerias.

6.8.1 Recursos Orçamentários (Não Onerosos)

Os recursos orçamentários, também denominadas recursos não onerosos, são aqueles constantes no orçamento, que consiste no instrumento legal municipal no qual são discriminadas as receitas e despesas. Estas fontes de recursos consistem na aplicação, e não demanda sua devolução em totalidade para a União, porém, pode ser exigido uma contrapartida, por este fato também pode ser chamado “Fundo Perdido”. (PINHEIRAL, 2017).



Sendo assim, no que diz respeito aos recursos alocados no OGU, os demais entes federados têm acesso por meio de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual ou por meio de seleção pública de projetos nas áreas setoriais.

Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade aos serviços prestados por gestão associada ou que visem ao atendimento dos Municípios com maiores déficits de atendimento e cuja população não tenha capacidade de pagamento compatível com a viabilidade econômico financeira dos serviços, vedada a aplicação em empreendimentos contratados de forma onerosa (BRASIL, 2019).

6.8.1.1 Instrumentos de elaboração e organização do Orçamento Público

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Poder Público para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Uma vez que o orçamento detalha as despesas, pode-se acompanhar as prioridades do governo para cada ano (BRASIL, 2019). O Orçamento Público é composto por três leis orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

As emendas parlamentares desempenham um papel importante no processo de organização do orçamento, pois consistem nos



instrumentos previstos em lei para que os parlamentares federais, estaduais e municipais possam participar e influir na elaboração de seus respectivos orçamentos financeiros. Também consistem em ferramentas importantes para que governadores e prefeitos obtenham recursos extras para seus estados e municípios, acrescentando novas programações orçamentárias com objetivo de atender as demandas da sociedade.

6.8.1.2. Transferência dos Recursos Orçamentários

As transferências de recursos, nas esferas municipal, estadual e federal, ocorrem por meio de acordos firmados entre os órgãos e entidades da Administração Pública, ou entre estas instituições com entidades privadas sem fins lucrativos. Desse modo, a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Público é validada.

A transferência de recursos pode ser efetivada de duas formas distintas: por meio das transferências obrigatórias e transferências voluntárias, as quais apresentam características distintas.

As transferências obrigatórias são aquelas determinadas em Lei ou na Constituição Federal em que não há qualquer decisão da autoridade pública sobre seu repasse a outro ente, dividindo-se em legais e constitucionais. As transferências constitucionais consistem em parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e que devem ser repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, previstas na Constituição Federal. Objetivam amenizar as desigualdades regionais e promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios, tais como



Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), entre outros. As transferências legais, compreendem as parcelas das receitas federais arrecadadas pela União, repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, previstas em leis específicas. Essas leis determinam a forma de habilitação, a transferência, a aplicação dos recursos e como deverá ocorrer a respectiva prestação de contas. Dentre as principais transferências legais da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previstas em leis, destacam-se: Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. (PINHEIRAL, 2017).

As transferências voluntárias constituem-se de recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares, cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum. Ou seja, a entrega de recursos ao outro ente federado a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS). As transferências voluntárias podem ocorrer por meio de Contrato de repasse, Termo de Parceria, Convênio ou Termo de execução descentralizada.



6.8.2 Recursos Extra Orçamentários (Onerosos)

Os recursos extra orçamentários não fazem parte do orçamento, não sendo considerados quando da fixação das despesas públicas. Estes são vinculados à operação de crédito ou financiamentos efetuados, por exemplo, junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco Interamericano para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), intitulado Banco Mundial, e dos Fundos Governamentais são também incluídos entre os recursos onerosos, ou seja, o município precisará devolver os valores arrecadados. (PINHEIRAL, 2017).

6.8.3 Fontes internas de crédito (Nacionais)

As operações de financiamento interno são realizadas por meio das operações de crédito, que consistem no compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A principal fonte de financiamentos para projetos públicos e privados de longo prazo no Brasil são os bancos de desenvolvimento. Os principais financiadores dos estados e municípios são o BNDES, o Banco Do Brasil e a Caixa Econômica Federal. A seguir serão apresentados na Tabela 148, os principais financiadores que disponibilizam os recursos por meio de operação



de crédito nacional, e os principais programas de financiamento relacionados à temática de saneamento.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

543

Tabela 148. Principais financiadores de recursos por meio de operação de crédito nacional, e principais programas de financiamento relacionados à temática de saneamento

BANCOS	PROJETOS	AÇÕES
Banco do Brasil (BB)	Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos - PMI	Saneamento ambiental (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana);
	Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos	Financiamento para projetos que contribuam para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e a recuperação ambiental, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos e da adoção das bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento.
Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES)	Desenvolvimento Econômico – Desenvolvimento Sustentável	Por meio da eficiência, o banco procura contribuir para a redução do impacto ambiental, através do apoio a coleta seletiva e a implementação de formas de tratamento dos resíduos sólidos, e da disseminação de novas tecnologias que permitem a conservação de recursos hídricos e estímulo a práticas agrícolas sustentáveis
	Programa BNDES de Financiamento ao Programa de Aceleração do Crescimento	Apoiar projetos abrangidos pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal no âmbito das Linhas de Infraestrutura, de operações com estados e municípios, e/ou de leilões do tipo menor tarifa
	Programa BNDES Fundo de Inovação em Meio Ambiente	Apoiar, por meio de até dois Fundos de Investimento, o empreendedorismo e explorar as oportunidades de investimentos em empresas inovadoras, de modo a propiciar o desenvolvimento de tecnologias limpas. Estão sendo consideradas tecnologias limpas aquelas que, comparadas com as alternativas convencionais, minimizam o impacto no meio ambiente, por meio de ações como a redução da emissão de carbono e de outros resíduos sólidos e líquidos, o tratamento de resíduos e o uso mais eficiente de recursos (energia e outros insumos).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

544

Os Fundos deverão ser constituídos em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n. 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada (TOCANTINS, 2019)	<p>Apoiar e fomentar os setores da produção, beneficiamento, industrialização, acondicionamento e armazenamento de produtos da apicultura, aquicultura, avicultura, chinchilicultura, cunicultura, floricultura, fruticultura, olivicultura, produção de nozes, horticultura, ovinocaprinocultura, pecuária leiteira, pesca, ranicultura, sericicultura e suinocultura;</p> <p>Apoiar a recuperação de solos por meio do financiamento para aquisição, transporte, aplicação e incorporação de corretivos agrícolas.</p> <p>Promover o fortalecimento da estrutura patrimonial das cooperativas de crédito, por meio da concessão de financiamentos diretamente aos cooperados</p>	Apoiar a implantação de empreendimentos, a aquisição de máquinas e equipamentos e o desenvolvimento tecnológico relacionados à redução de emissões de gases do efeito estufa e à adaptação às mudanças do clima e aos seus efeitos	<p>Despoluição de corpos hídricos;</p> <p>Recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água em áreas urbanas;</p> <p>Preservação dos impactos das secas e enchentes</p> <p>Projetos de abastecimento de água;</p> <p>Projetos de Esgotamento Sanitário;</p>
Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais – Moderagro	Programa de Capitalização de Cooperativas de Crédito - Procacred	Programa Fundo Clima	<p>Gestão de Recursos Hídricos</p> <p>(Programa da ANA com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p> <p>Projetos de Engenharia</p> <p>Saneamento Básico</p>
			Caixa Econômica Federal



(Programa da União com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)	Projetos de Resíduos Sólidos; Projetos de Drenagem Urbana.
Drenagem urbana sustentável	
(Programa da União com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis
Gestão Urbana	Regularização e implantação de instrumentos do Estatuto da Cidade p nos Planos Diretores Participação;
(Programa do Ministério das Cidades com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)	Capacitação para a implantação dos Planos Diretores Participativos e instrumentos do Estatuto da Cidade; Elaboração ou revisão de Plano Diretor Participativo
Habitação e Interesse Social	Viabilizar intervenções necessárias à construção ou aquisição de unidades habitacionais em parcelas legalmente definidas de uma área, que venl dispor, no mínimo, de acesso por via pública e de soluções adequadas abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
(Programa do Ministério das Cidades com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)	Implementar a produção ou aquisição de parcelas legalmente definidas de uma área, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano municipal, dotadas de acesso por via pública e, no seu interior, de sol adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;
	Oferecer solução de moradia adequada a partir de intervenções voltad melhor aproveitamento do espaço urbano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

<p>Infraestrutura Hídrica</p> <p>(Programa do Ministério da Integração com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	<p>Minimizar a carência de água para o consumo humano que afetam a saúde pública, relacionada aos altos índices de mortalidade infantil e epidemias de doenças de veiculação hídrica, vinculadas a má qualidade da água;</p> <p>Restringir as oportunidades de melhoria socioeconômica das comunidades;</p> <p>Propiciar condições necessárias de sustentabilidade do desenvolvimento local e regional e a superação das desigualdades regionais</p> <p>Implantação ou melhoria de infraestrutura urbana;</p>
<p>Pró Municípios</p> <p>(Programa do Ministério das Cidades com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	<p>Resíduos Sólidos Urbanos;</p> <p>Abastecimento de Água;</p> <p>Esgotamento Sanitário;</p> <p>Drenagem Urbana;</p> <p>Elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;</p> <p>Melhoria das condições da mobilidade urbana e do transporte público;</p> <p>Produção ou aquisição de unidades habitacionais;</p> <p>Urbanização de assentamentos precários.</p>
<p>Resíduos Sólidos</p> <p>(Programa do Ministério das Cidades com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	<p>Desativação de lixões existentes e implantação ou adequação de unidades de disposição final – aterros sanitários, e no caso da existência de potencial para exploração e utilização do biogás de aterros e lixões, a modalidade deve ser complementada com a implantação ou adequação de instalações para captação do gás, visando reduzir emissões ou a transformação do metano fonte energética;</p>



<p>Implantação ou adequação de sistemas de acondicionamento, coleta e separação de resíduos recicláveis;</p> <p>Implantação ou adequação de unidades de tratamento - centrais de triagem e processamento de materiais recicláveis compondo a infraestrutura para coleta seletiva por parte dos catadores e/ou unidades de compostagem;</p> <p>Implantação de unidades de transferência intermediária - estações de transbordo;</p> <p>Implantação ou adequação dos sistemas de coleta, triagem e acondicionamento de pequenos volumes de resíduos de construção demolição e de resíduos volumosos.</p>	<p>Repasse)</p>	
<p>Ação de apoio a sistemas de abastecimento de água em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, municípios com mais de 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 mil habitantes.</p> <p>Ação de apoio a sistemas de esgotamento sanitário em municípios de regiões metropolitanas, de regiões integradas de desenvolvimento econômico, Municípios com população superior a 50 mil habitantes ou integrantes de consórcios públicos com mais de 150 mil habitantes</p>	<p>Serviços Urbanos de Água e Esgoto</p> <p>(Programa do Ministério das Cidades com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	
<p>Desenvolvimento de alternativas tecnológicas para a área de saneamento básico, cujas prioridades são as linhas de pesquisa com maior possibilidade de dar solução aos problemas das populações menos favorecidas</p>	<p>PROSAB – Programa de Pesquisa em Saneamento Básico</p> <p>(Programa da União com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	





	<p>Programa Brasil Joga Limpo</p> <p>(Programa da FNMA com vínculos com a CEF por meio de Contrato de Repasse)</p>	<p>Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos; Elaboração do Projeto Executivo para a implantação do investimento previsto; Implantação do Aterro Sanitário; Implantação de Unidades de Tratamento; Implantação de Unidades de Obras de Destino Final; Implantação de Coleta Seletiva; Recuperação de Lixão</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: PMGIRS Tocantins, 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

549

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico

6.8.4 Fontes externas de crédito (Internacionais)

De forma geral, os estados e municípios têm acesso aos recursos externos por meio de contratação de empréstimos, com aval (garantia) da União, junto a organismos e a agências de fomento (multilaterais e/ou bilaterais). A autorização e preparação de projetos ou programas de setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, é de competência do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante prévia manifestação da Comissão de Financiamento Externo (COFIEEX), órgão colegiado integrante da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (PINHEIRAL, 2017).

Conforme apresentado no PMGIRS de Pinheiral (2017), o acesso à recursos internacionais pode ocorrer por meio de cinco tipos de operações:

- Operação de Crédito externo: Empréstimo externo, junto a um Organismo Financeiro Internacional de Desenvolvimento (OFID), como, por exemplo, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) esse tipo de operação é a mais usual, no qual o mutuário irá fazer o repagamento dos recursos tomados, acrescidos de juros e demais taxas estipuladas no contrato da operação crédito externo;
- Contribuição Financeira: não reembolsável, que se refere a doações realizadas por organismos financeiros internacionais, que podem ou não exigir contrapartida local - este tipo de operação não gera repagamento dos recursos recebidos pelo donatário (tomador de recursos);



- Contribuição Financeira não reembolsável: são doações de recursos feitas exclusivamente pelo Global Environment Facility (GEF) por meio de suas agências implementadoras - esta operação, por se tratar de uma doação, não implica no repagamento dos recursos pelo tomador (donatário);
- Cooperação Técnica: são cooperações feitas exclusivamente pelo GEF mediante doação de recursos em forma de produtos e/ou serviços;
- Operação Comercial: são as operações de compra de equipamentos ou materiais com financiamento de instituições bancárias.

As principais fontes externas de crédito (internacionais), disponíveis em termos financeiros para municípios com realidades como o de Miracema, são:

- Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): Uma das principais fontes de financiamento multilateral para o desenvolvimento econômico, social e institucional da América Latina e do Caribe. Seus principais objetivos são a redução da pobreza buscando a equidade social e o crescimento sustentável do ponto de vista ambiental
- Banco Mundial: Instituição financeira de caráter multilateral que, através da agência do Banco de Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), realiza empréstimos e cooperação técnica não reembolsável, apoiando uma vasta gama de investimento em área como educação, saúde, Administração Pública, infraestrutura, desenvolvimento



financeiro e do setor privado, agricultura, meio ambiente e recursos naturais;

6.8.5 Principais programas de financiamento para manutenção do saneamento básico

6.8.5.1 Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES

Criado em 2001 pela Agência Nacional de Águas, foi considerado um projeto inovador pelo fato pagar pelo esgoto efetivamente tratado. Este projeto consiste na concessão de estímulo financeiro pela União, na forma na forma de pagamento pelo esgoto tratado a prestadores de serviço de saneamento que investirem na implantação e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's) desde que cumpridas as condições previstas em contrato (metas de remoção de carga poluidora).

A Agência Nacional de Águas é a entidade executora e disciplinadora do PRODES, atuando na seleção e contratação no processo de certificação. Participam do projeto também, os prestadores de serviço de saneamento, entidades públicas ou privadas ou integrantes da administração do titular, legalmente constituídas e detentoras das competências para realização dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final.

A responsabilidade pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição

Federal, é dos titulares de serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público. Os comitês de Bacia Hidrográfica ou, na ausência deles, os conselhos estaduais de recursos hídricos, também atuam no projeto, assim como a Caixa Econômica Federal, na condição de instituição financeira responsável pela administração dos recursos aplicados em fundo de investimentos específico do PRODES.

Os recursos financeiros para a implementação do PRODES são provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) consignados à ANA, da parcela de arrecadação da cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos e de outras fontes administrados pelos comitês de bacia hidrográfica, dos fundos de recursos hídricos e de doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados.

6.8.5.2 Saneamento Para Todos

O programa Saneamento para todo objetiva promover a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população, aumentando a cobertura dos serviços de saneamento básico por meio de ações articuladas e integradas com outras políticas setoriais. Este programa, prevê regras para o financiamento de projetos com utilização do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

De acordo com Carapebus (2020), as modalidades passíveis de financiamento, por estados, municípios, empresas públicas, são:

- Abastecimento de Água:

Para promoção de ações que aumentem a cobertura ou a capacidade de produção de abastecimento de água.

- Esgotamento Sanitário:

Incentiva ações para o aumento da cobertura dos sistemas de esgotamento sanitário ou da capacidade de tratamento e destinação final adequados de efluentes.

- Saneamento Integrado:

Para ações integradas de saneamento em áreas ocupadas por população de baixa renda e com precariedade ou a inexistência de condições sanitárias e ambientais mínimas. O programa é efetivado por meio de soluções técnicas adequadas, abrangendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e de resíduos sólidos implantação de unidades sanitárias domiciliares e outras ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental. Destina-se, ainda, à promoção da participação comunitária e, quando for o caso, ao trabalho social voltado à inclusão social de catadores e aproveitamento econômico de material reciclável, visando a sustentabilidade socioeconômica e ambiental dos empreendimentos.

- Desenvolvimento Institucional:

Promove ações articuladas que aumentem a eficiência dos prestadores de serviços públicos de: abastecimento de água e esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

- Manejo de Águas Pluviais:

Estimula ações com foco em melhoria das condições de salubridade ambiental associadas ao manejo das águas pluviais. Em particular, por meio da promoção de ações de prevenção e de controle de enchentes, inundações e de seus danos nas áreas urbanas, e de melhoria da qualidade da água dos corpos que recebem lançamentos de águas pluviais.

- Manejo de Resíduos Sólidos:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Destina-se a ações que aumentem a cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e assemelhados; à implantação de infraestrutura necessária à execução de coleta de resíduos de serviços de saúde, varrição, capina, poda e atividades congêneres; bem como ao apoio à implementação de ações relativas à coleta seletiva, triagem e reciclagem, além da infraestrutura necessária à implementação de ações de redução de emissão de gases de efeito estufa em projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Destina-se, também, ao desenvolvimento de ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental e promoção da participação comunitária e, quando for o caso, ao trabalho social destinado à inclusão social de catadores e ao aproveitamento econômico do material reciclado.

- **Manejo de Resíduos na Construção e Demolição:**

Destina-se à promoção de ações com vistas ao acondicionamento, coleta e transporte, ao transbordo, triagem, reciclagem e à destinação final dos resíduos oriundos das atividades de construção e demolição. Inclui ações similares que envolvam resíduos volumosos por meio da implantação e ampliação de instalações físicas, inclusive aterros, e de aquisição de equipamentos novos.

Também incentiva o desenvolvimento de ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental, promoção da participação comunitária e, quando for o caso, ao trabalho social destinado à inclusão social de transportadores informais destes resíduos.

- **Preservação e Recuperação de Mananciais:**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PMSB



Plano Municipal de Saneamento Básico

555

Promoção da preservação e da recuperação de mananciais para o abastecimento público de água, por intermédio de ações na bacia do manancial, de coleta, transporte, tratamento de esgotos sanitários, instalações de ramais prediais ou ramais condominiais de esgoto sanitário além de unidades sanitárias em domicílios de baixa renda, de desassoreamento de cursos de água, de proteção de nascentes, recomposição de matas ciliares, de recuperação de margens e de recuperação de áreas degradadas, inclusive pela deposição indevida de resíduos sólidos, de processo erosivo, em particular os causados por drenagem inadequada de água em vias, de apoio à implantação de coleta seletiva de materiais recicláveis.

Destina-se também ao desenvolvimento de ações relativas ao trabalho socioambiental nas áreas de educação ambiental e promoção da participação comunitária.

- Estudo e Projetos:

De elaboração de planos municipais e regionais de saneamento básico, à elaboração de estudos de concepção e projetos para empreendimentos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado, desenvolvimento institucional, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos. Inclui aqueles que objetivam a redução de emissão de gases de efeito estufa enquadrados como projetos de MDL, no âmbito do Protocolo de Quioto, manejo da construção e demolição e preservação de mananciais, desde que esses empreendimentos possam ser enquadrados nas demais modalidades.

O programa de Saneamento para todos exige algumas contrapartidas, sendo elas:

- Contrapartida mínima de 5% do valor do investimento, em operações com o setor público, exceto na modalidade Abastecimento de Água, onde a contrapartida mínima é de 10%.
- Contrapartida mínima de 20% do valor do investimento em operações com o setor privado.

A partir da assinatura do contrato de financiamento, o prazo limite é de 48 meses contados, sendo permitida a prorrogação por até metade do prazo de carência originalmente pactuado.

Os juros à taxa nominal são de 6% a.a., exceto para a modalidade Saneamento Integrado que possui taxa nominal de 5,0% a.a., sendo a remuneração da CAIXA de 2% sobre o saldo devedor.

6.8.5.3 FUNASA

Dentre as mais diversas instituições ligadas ao Governo federal, a Fundação Nacional de Saúde é que apresenta mais experiência em ações de saneamento no País, voltadas para a promoção e proteção da saúde. A FUNASA é responsável por alocar recursos não onerosos para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e melhorias sanitárias domiciliares prioritariamente para municípios com população inferior a 50 mil habitantes e em comunidades quilombolas, assentamentos e áreas rurais. Na Tabela 149, são apresentados os programas financiáveis relacionados a temática do saneamento básico.

Tabela 149. Principais programas financiáveis relacionados a temática do saneamento básico.

Sistemas Públicos de Abastecimento de Água	
Programa de Saneamento Básico	Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário
	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico
	Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos
	Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas
	Melhorias Sanitárias Domiciliares
	Saneamento em Áreas Rurais e tradicionais
Programa de Qualidade Ambiental	Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental (em conjunto com o DESAM).
Programa de Saneamento Básico (DESAM)	Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano
	Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental
Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (DESAM)	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas
	Fortalecimento da Saúde Ambiental
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde (DESAM)	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental (em conjunto com o DENSP)

Fonte: Tocantins, 2020.

6.8.5.4 PROTRATAR

O Programa de Tratamento de Águas Residuárias (PROTRATAR), lançado pelo Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), busca auxiliar na redução dos níveis de

ESTADO DO RIO DE JANEIROCâmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



poluição hídrica na bacia, induz a implantação de sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e implementar instrumentos de gestão. Este programa prevê o aporte de recursos ou financiamento para a implantação/implementação/ampliação de sistemas públicos de esgotamento sanitário nos municípios da área da bacia do rio Paraíba do Sul.

Para ter acesso aos recursos do PROTRATAR, os municípios devem possuir os projetos básico/executivo do empreendimento, o licenciamento ambiental e a titularidade da área. Após concluída a obra, com a estação operando corretamente dentro dos padrões vigentes na legislação ambiental de cada estado, o município poderá ter o ressarcimento de sua contrapartida até o limite de 10% do valor do empreendimento.

O principal problema relacionado ao esgotamento sanitário em Miracema é a falta de tratamento. Apesar de haver no município uma estação de tratamento de esgoto, esta não se encontra em operação atualmente, devido à falta de recursos. O município apresenta todos os projetos já elaborados, licenciamentos aprovados e titularidade das áreas, porém não apresenta recurso para implantação e operação do sistema de tratamento na sede e nos demais distritos. Diante de tal cenário, o PROTRATAR é um programa recomendável para captação de recursos para investimento no sistema de esgotamento sanitário no município de Miracema, visto que o município se enquadra dentro de todos os requisitos para acesso aos recursos do programa.



6.8.5.5 Recursos Próprios do Município

Além das diversas fontes de recursos citadas nos tópicos acima, o município também conta com ferramentas para arrecadação de recursos próprios. Para isso, é de suma importância que o município tenha uma equipe especializada, direcionada à captação desses recursos.

A geração de recursos tarifários no município é direcionada para:

- Investimentos Diretos
- Contrapartidas de Financiamentos
- Garantias Financeiras de Financiamentos
- Recursos Orçamentários Municipais
- Recursos gerados internamente através de cobrança de tarifas para exploração dos sistemas.

6.8.5.6 ICMS Ecológico

O ICMS Ecológico, também conhecido como ICMS verde, é um instrumento econômico de gestão ambiental que busca recompensar e ressarcir os municípios que realizam políticas de proteção ambiental, este mecanismo possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores - do que àquelas que já têm direito - dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

No Estado do Rio de Janeiro o ICMS Ecológico está estabelecido pela Lei Estadual nº 5.100/2007, que institui os critérios de conservação ambiental para a repartição da cota-parte do ICMS aos municípios, este instrumento tributário é distribuído aos

municípios do Estado do RJ, no montante de 2,5% da parcela de ICMS, distribuída aos municípios (25% do total de ICMS arrecadado pelo Estado), em função do critério de conservação ambiental. (ANDRÉ, 2016)

A divisão do ICMS é feita com base nos indicadores ambientais dos municípios e são traduzidos em valores financeiros que compõem o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA). Segundo a CEPERJ (2016) o IFCA é composto por seis subíndices:

- a. Tratamento de Esgoto (ITE): 20%;
- b. Destinação de Lixo (IDL): 20%;
- c. Remediação de Vazadouros (IRV): 5%;
- d. Mananciais de Abastecimento (IrMA): 10%;
- e. Áreas Protegidas – Unidades de Conservação – UC (IAP): 36%
- f. Áreas Protegidas Municipais – apenas as UCs Municipais (IAPM): 9%.

As informações dos subíndices relativos a cada município, são enviados pelos gestores municipais para realização do cálculo do IFCA, aplicado na seguinte fórmula:

$$IFCA(\%) = (10 \times irMA) + (20 \times irTE) + (20 \times irDL) + (5 \times irRV) + (36 \times irPA) + (9 \times irAPM)$$

Vale ressaltar que o IFCA é recalculado a cada ano, dando uma oportunidade para os municípios que investiram em conservação ambiental aumentarem sua arrecadação de ICMS. Apesar de os repasses do ICMS Ecológico não obrigarem os municípios beneficiados a investirem no meio ambiente, é ideal que uma parte do valor tenha esse destino, visto que com a melhora dos

indicadores ambientais, haverá um aumento nos recursos arrecadados para o ano seguinte.

O município de Miracema constantemente apresenta o melhor Índice Final de Conservação Ambiental relativo ao ICMS Ecológico dos municípios do Noroeste Fluminense. De acordo com informações apresentadas pelo Blog Miracema RJ, o município de Miracema obteve o melhor IFCA (Índice Final de Conservação Ambiental) do ICMS Ecológico – ano fiscal 2019 da região, com a pontuação 0,5244. Entre os sete índices relativos que compõem o IFCA, Miracema tem pontuação em apenas três, com destaque para os dois índices relativos às unidades de conservação ambiental, principalmente o índice relativo às unidades municipais (APA – Miracema e RVS da Ventania). No índice relativo à destinação do lixo (IrDL), o município obteve a segunda melhor pontuação da região.

6.9 Periodicidade de revisão do PMSB

De acordo com a nova redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020, os planos de saneamento básico deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a dez anos.

6.10 Estratégias de mobilização e participação social

O desenvolvimento do PMSB deve contar com estratégias de envolvimento da sociedade, servindo como ferramenta de comunicação com caráter informativo e participativo.

6.10.1 Objetivos

Os objetivos da mobilização e participação social na implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico em Miracema, são:

- a. Despertar o interesse da sociedade em relação a elaboração do PMSB através de ações que demonstrem a relevância e importância do processo, incentivando a população a se posicionar de maneira participativa;
- b. Estimular e assegurar a participação e o controle social dos grupos representantes da sociedade na elaboração do PMSB, de modo a representar de forma fiel a situação atual do município;
- c. Divulgar oficinas, audiências públicas, produtos concluídos do PMSB, ações relacionadas a educação ambiental, dentre outros;
- d. Disponibilizar um sistema de comunicação e divulgação das informações.

6.10.2 Atores e parceiros

Os principais atores na elaboração do PMSB são representantes do município das áreas de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais; Agricultura; Educação; Cultura; Saúde; Social; Jurídico. Além disso, tem-se como parceiros para a elaboração do produto, membros de associações, representantes das áreas

comercial e industrial, catadores de material reciclável, representantes da área comunicação (jornais e rádios locais) e a sociedade civil como um todo.

6.10.3 Instrumentos e estratégias

A divulgação de eventos relacionados a elaboração do PMSB e audiências públicas poderá ser feita através de panfletos distribuídos em locais e horários estratégicos de maior fluxo de pessoas. Além de cartazes fixados em locais de importância no município, como por exemplo o quadro de avisos da prefeitura.

É essencial que sejam feitos convites de forma oral através de conversas entre cidadãos e de veículos com som que percorrem a cidade. Outro meio de comunicação a ser utilizado é a rádio e o jornal locais, bem como a página eletrônica da prefeitura e suas redes sociais.

6.10.4 Comunicação socioambiental

O município de Miracema possui uma página eletrônica da Prefeitura Municipal, que permite que a população tenha acesso a informações como: projetos, notícias, dados das secretarias, telefones, licitações, leis e decretos, dentre outras. O site também dispõe de Portal Transparência, Diário do Município, Nota Fiscal Eletrônica, história da cidade, fotos, dentre outros.

Além do portal eletrônico, a página do facebook da Prefeitura Municipal também se apresenta como uma importante ferramenta

para a comunicação socioambiental do PMSB, devido a sua grande visibilidade.

Diante disso, pode-se solicitar à prefeitura a inclusão de todo o processo de elaboração do PMSB nessa página eletrônica, de maneira com que a população tenha acesso a todas as fases e produtos do Plano.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Prognóstico apresentado nessa Versão Final do PMSB de Miracema teve, por principal objetivo, a proposição de medidas para atingimento das metas estabelecidas para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Ao longo de todo o horizonte de planejamento, é esperado dos gestores municipais que deliberem acerca do melhor modelo institucional para prestação de cada um dos serviços aqui apresentados, com vistas à universalização do atendimento, que deverá ser prestado com qualidade, visando à promoção da saúde e ao bem-estar da população miracemense. Cabe aos responsáveis, a partir da análise das opções apontadas para resoluções dos problemas e otimização na prestação dos serviços, escolher aquela que melhor se encaixe nas necessidades do município.

Por fim, ressalta-se que o planejamento que foi apresentado considerou cenários tendenciais e esperados para realizar as estimativas de demanda pelos serviços supracitados, o que pode não corresponder à realidade devido à imprevisibilidade de alguns fatores considerados. Desta forma, recomenda-se o acompanhamento contínuo de todas as ações implementadas, para que seja



possível adaptar as ações de acordo com as necessidades que surgirem ao longo do tempo.

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

566

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.004:2004 - Resíduos sólidos – Classificação**. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12.209: Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários**. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/documentos-e-publicacoes/outros-sites/122092011Elaboraodeprojetoshidraulicossanitriosdeestaesdetratamentodeesgossanitrios.pdf>>. Acesso em: 10 de dez. 2019.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.221:2003 - Transporte terrestre de resíduos**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/residuos/files/2014/04/Abnt-Nbr-13221-Transporte-Terrestre-De-Residuos.pdf>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 15.116 de 2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural - Requisitos**. Disponível em: <<http://areiaovitoria.com.br/download/NBR%2015116.pdf>>. Acesso em: 24 de abr. 2020.

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9.649 de 1986. Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário - Procedimentos**. Disponível em: <<http://licenciadorambiental.com.br/wp-content/uploads/2015/01/NBR-9.649-Projeto-de-Redes-de-Esgoto.pdf>>. Acesso em: 24 de abr. 2020.

ABRELPE. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017**. Disponível em: <<http://abrelpe.org.br/publicacoes/>>. Acesso em: 20 de nov. 2019.

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. **Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul: Relatório Contratual R-10**. Elaboração: Fundação COPPETEC. Rio de Janeiro, dez. 2007. Download disponível em: <<http://www.ceivap.org.br/downloads/PSR-RE-012-R1.pdf>>. Acesso em: 11 de dez. 2019.

AGEVAP – Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. **Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul – Caderno de Ações Bacia do Rio Pomba**. Elaboração: Fundação

COPPETEC. Rio de Janeiro, 2006. Download disponível em:
<<http://www.ceivap.org.br/downloads/cadernos/Caderno%205%20-%20Pomba.pdf>>. Acesso em: 24 de jun. 2019.

ALMEIDA, F.F.M. **O Cráton do Paramirim e suas relações com o do São Francisco**. In: SBG, Simpósio do Cráton do São Francisco e suas Faixas Marginais. Salvador/BA, 1981.

ANA – Agência Nacional de Águas. **Atlas do Abastecimento de Água. Sistema Isolado Miracema**. Elaborado por: CEDAE. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: < http://portal1.snirh.gov.br/arquivos/Atlas_Abastecimento/7472-Visio-Croqui%20Isolado%20Miracema.pdf>. Acesso em: 29 de out. 2019.

ANDRÉ, W. **O Uso do ICMS Ecológico como Instrumento de Desenvolvimento Sustentável e de Proteção Ambiental no Noroeste do Estado do Rio de Janeiro**. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia. Universidade Federal Fluminense. Disponível em:<<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos17/20225207.pdf>>. Acesso em: 20 de abr. 2020.

ASTOLFO DUTRA, MG. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) Astolfo Dutra**. Minas Gerais, 2017. Disponível em: < <http://sigaceivap.org.br/publicacoes>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

BERNARDES, N; ARRUDA, S. **O Desafio da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos: Uma Abordagem sobre a Unidade de Tratamento Intensivo de Lixo em Miracema, RJ**. Monografia, Instituto Federal Fluminense, Campo de Goytacazes, 2009.

BRASIL. **Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7217.htm>. Acesso em: 03 de abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 12 de mar. 2020.

BRASIL. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Manual de Custos Rodoviários**. Disponível em: <<http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro-2/manual-de-custos-rodoviaros>>. Acesso em: 30 de mar de 2020.



BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.** Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=4BD3425627C6838E38BE32476FC6F95F.node1?codteor=642656&filename=LegislacaoCitada+-PL+4942/2009>. Acesso em: 27 de mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 06 de ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,Art.>>. Acesso em: 03 de abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 15 de mai. 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico [...]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm>. Acesso em: 27 de jul. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.** Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.htm>. Acesso em: 27 de mar. 2020.

CARAPEBUS, RJ. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) Carapebus.** Rio de Janeiro. 2020. Disponível em: <<http://sigaceivap.org.br/publicacoes>>. Acesso em: 08 de mai. 2020.

CARDOSO, et al. **Estimativa de Geração de Resíduos da Construção Civil e Estudo de Viabilidade de Usina de Triagem e Reciclagem.** Revista Brasileira de Ciências Ambientais, nº 31, março de 2014. Disponível



em: <http://abes-dn.org.br/publicacoes/rbciamb/PDFs/31-03_Materia_1_artigos386.pdf>. Acesso em: 08 de maio. 2020.

CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos. **Apresentação: A CEDAE**. Disponível em: <<https://www.cedae.com.br/apresentacao>>. Acesso em: 21 de nov. 2019.

CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos. **Informações Financeiras**. Disponível em: <https://www.cedae.com.br/ri_informacoes>. Acesso em: 28 de nov. 2019.

CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos. **Relatório Anual: Informações aos Usuários**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.cedae.com.br/portals/0/relatorio_anual/2018/miracema.pdf>. Acesso em: 12 de dez. 2019.

CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem. **Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado**. Coordenação: André Vilhena - 3.ed. São Paulo: CEMPRE, 2010.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 410, de 04 de maio de 2009**. Prorroga o prazo para complementação das condições e padrões de lançamento de efluentes, previsto no art. 44 da Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, e no art. 3º da Resolução nº 397, de 3 de abril de 2008. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=603>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011**. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 357, de 17 de março de 2005**. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005**. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>>. Acesso em: 10 de nov. 2019.

COUTINHO, E. **Aplicação de um modelo computacional híbrido para estimativa da evapotranspiração de referência (ET₀) como uma ferramenta de apoio à irrigação.** Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Inovação em Agropecuária, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 20189. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=7661588>. Acesso em: 23 de out. 2019.

DANTAS, M. E. et al. **Diagnóstico geoambiental do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <<http://rigeo.cprm.gov.br/jspui/handle/doc/644>>. Acesso em: 17 de jun. 2019.

DANTAS, M.E. **Geomorfologia do Estado do Rio de Janeiro.** Serviço Geológico do Brasil – CPRM, Brasília/DF, dez. 2000. Download disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/321342815_Geomorfologia_do_Estado_do_Rio_de_Janeiro/link/5a1dd07aaca272cbfbc009bd/download>. Acesso em: 17 de jun. 2019.

DEEPASK. **Portal da transparência das cidades do Brasil - MIRACEMA, RJ.** Disponível em: <<http://www.deepask.com/goes?page=Confira-os-indicadores-municipais-e-dados-demograficos-sociais-e-economicos-do-seu-municipio>>. Acesso em: 07 de ago. 2019.

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural. **Relatório do Sistema ASPA/AGROGEO de 2018,** Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<http://www.emater.rj.gov.br/areaTecnica/cult2018.pdf>>. Acesso em: 23 de out. 2019.

EMBRAPA SOLOS. **Mapa de solos do Estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <http://geoinfo.cnps.embrapa.br/layers/geonode%3Asolos_lat_long_wgs84>. Acesso em: 24 de jun. 2019.

EMBRAPA. **Diagnóstico de morte de pastagens nas regiões leste e nordeste do Estado de Mato Grosso.** Disponível em: <<http://old.cnpgc.embrapa.br/publicacoes/doc/doc97/index.html>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ. **Tabelas de Irrigação.** Universidade de São Paulo, Piracicaba, São Paulo. Disponível em <<http://www.leb.esalq.usp.br/leb/disciplinas/Folegatti/leb1571/Tabelas%20comp letas.pdf>>. Acesso em 23 de out. 2019.

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. **Saneamento para Promoção da Saúde.** Publicado em: 21 de julho de 2017. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/saneamento-para-promocao-da-saude>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

FUNASA. **O controle social no âmbito da política pública de saneamento básico.** Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2017/02/O-Controle-Social.pdf>>. Acesso em: 03 de abr. 2020.

FUNASA. **Plano de Segurança da Água. Formas de Apoiar os Municípios na Elaboração.** Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/uploads/2013/05/Daniel_Cobucci.pdf>. Acesso em: 06 de maio 2020.

GO ASSOCIADOS. **Perdas de água 2019 (SNIS 2017): desafios para disponibilidade hídrica e avanço da eficiência do saneamento básico.** São Paulo, 2019. Download disponível em: <http://tratabrasil.org.br/images/estudos/itb/Estudo_de_Perdas_2019_5.pdf>. Acesso em: 08 de abr. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Governo do Estado Mais Parcerias: Melhores Serviços e Menos Custos.** Download disponível em: <<http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2015/09/CARTILHA-PPP-V2.pdf>>. Acesso em: 20 de mar. 2020.

GUIDI, J. M. M. **Análise da variação do consumo de água utilizando dados obtidos por sistemas supervisores remotos (estudo de caso: município de Franca – SP).** Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2016. Download disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/14201/1/AnaliseFatoresInfluenciadores.pdf>>. Acesso: 07 de abr. 2020.

HELLER, P.G.B. **Modelos de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: Uma Avaliação Comparativa do Desempenho no Conjunto dos Municípios Brasileiros.** Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012. Download disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8ZRQ29/1/pedroheller_modelos_de_presta_o_dos_servi_os.pdf>. Acesso em: 10 de mar. 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo **Características urbanísticas do entorno dos domicílios de Miracema/RJ.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/pesquisa/23/26504?detalhes=true>>. Acesso em 13 de jul. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão climática – CBH Baixo Paraíba do Sul.** Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://sigaceivap.org.br/siga-ceivap/publicacoes>>. Acesso em: 22 de jul. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da População por Municípios.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=17283&t=downloads>>. Acesso em: 13 de jul. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Manual Técnico de Pedologia**. 2ª edição. Rio de Janeiro, 2007. Download disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv37318.pdf>>. Acesso em: 17 de jun. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapa de clima do Brasil**. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<https://mapas.ibge.gov.br/tematicos.html>>. Acesso em: 06 de jun. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Morbidade no município de Miracema/RJ**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/pesquisa/17/15752?indicador=15785&ano=2016&tipo=grafico>>. Acesso em: 15 de jul. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama do município de Miracema/RJ**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/panorama>>. Acesso em: 22 de jul. 2019.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Serviço de Saúde do município de Miracema/RJ**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/pesquisa/32/28163>>. Acesso em: 15 de jul. 2019.

IEMA. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Instrução Normativa nº 01 de 24 de fevereiro de 2010**. Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos situadas no estado do Espírito Santo. Diário Oficial dos Poderes do Estado, Vitória, 26 de fevereiro de 2010.

INEA – Instituto Estadual do Ambiente. **RH IX – Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana – CBH BPSI**. Disponível em: <<http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/GESTAODEAGUAS/RECURSOSHIDRICOS/Comitedebacias/ComiteBaixoParaibadoSul/index.htm&lang=>>>. Acesso em: 24 de jun. de 2019.

INMETRO. **Portaria nº 246, de 17 de outubro de 2000**. Disponível em: <http://www.ipem.rj.gov.br/Arquivos/Legis_Hid_port246.pdf>. Acesso em: 29 de abr. 2020.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Benefícios esperados com a redução das perdas de água no país**. Publicado em: 31 de ago. 2018. Disponível em: <<http://www.tratabrasil.org.br/blog/2018/08/31/perdas-agua-impactos-pais/>> Acesso em: 25 de abr. 2020.

IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Relatório de Pesquisa: Diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos, 2012**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=17247>. Acesso em: 28 de mar. 2020.

IPH – UFRGS – Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Plano Diretor de Drenagem Urbana: Manual de Drenagem Urbana**. Disponível em: <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dep/usu_doc/manualdedrenagem.pdf>. Acesso em: 13 de dez. 2019.

LEOPOLDINA, MG. **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) Leopoldina**. Minas Gerais. Disponível em: <<http://sigaceivap.org.br/publicacoes>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

MARQUES, C.E.B. **Proposta de método para a formulação de Planos Diretores de Drenagem Urbana**. Brasília/DF, maio 2006. Disponível em: <<http://ptarh.unb.br/wp-content/uploads/2017/03/ClaudiaElisabeth.pdf>>. Acesso em: 21 de abr. 2020.

MARTINS, J. R. S. **Gestão da drenagem urbana: só tecnologia será suficiente?** Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, julho de 2012. Disponível em: <http://www.daee.sp.gov.br/outorgatreinamento/Obras_Hidr%C3%A1ulic/gestaodrenagem.pdf>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

MARTINS, T.D. **As vantagens e desvantagens da criação de uma autarquia para a prestação dos serviços de água e esgoto no município de Caxias do Sul – RS**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/202299>>. Acesso em: 12 de mar. 2020

MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB**. Brasília, maio de 2013. Download disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/processos/AECBF8E2/Plansab_Versao_Conselhos_Nacionais_020520131.pdf>. Acesso em: 12 de mar. 2020.

MINISTÉRIO DO INTERIOR. **Portaria nº 86, de 04 de junho de 1981**. Enquadramento dos Corpos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul. Disponível em: <<http://www.ceivap.org.br/downloads/Tabela%20enquadramento%20Uniao.pdf>>. Acesso em: 25 de jun. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. **Manual para implantação de compostagem e de coleta seletiva no âmbito de consórcios públicos**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/estruturas/srhu_urbano/_arquivos/3_manual_implantao_compostagem_coleta_seletiva_cp_125.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. **Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/estruturas/srhu_urbano/_arquivos/4_manual_implanta>

o_sistema_gesto_resduos_construo_civil_cp_125.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Avaliação e identificação de áreas e ações prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade nos biomas brasileiros**. Brasília: MMA/SBF, 2002. 404 p. Download disponível em: <https://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/biodivbr.pdf>. Acesso em: 23 de jul. 2019.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-07.pdf>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-07.pdf>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-09. Programa De Prevenção De Riscos Ambientais**. 2014. Disponível em: <https://www.pncq.org.br/uploads/2016/NR_MTE/NR%209%20-%20PPRA.pdf>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-1 Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais**. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-01-atualizada-2020.pdf>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-15 Atividades e operações insalubres**. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15.htm>>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-16 Atividades e operações perigosas**. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr16.htm>>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **NR-17 Ergonomia**. Disponível em: <<http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr17.htm>>. Acesso em: 25 de abr. 2020.

MIRACEMA. **Lei complementar nº 1129, de 07 de outubro de 2006**. Institui o Plano Diretor do Município de Miracema. Disponível em: <<http://miracema.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 11 de nov. 2019.

MIRACEMA. **Lei n. 1.719, de 19 de junho de 2017.** Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Miracema, para o exercício financeiro de 2018. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/00a300BO_981_300617__Assinado.pdf>. Acesso em: 01 de abr. 2020.

MIRACEMA. **Lei n. 1.746, de 11 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/076736B.O_014_12.01.2018_PPA.pdf>. Acesso em: 08 de abr. 2020.

MIRACEMA. **Lei n. 1.747, de 18 de dezembro de 2017.** Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/04d38dBO_021__Assinado.pdf>. Acesso em: 31 de mar. 2020.

MIRACEMA. **Lei n. 1.780, de 28 de junho de 2018.** Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Miracema, para o exercício financeiro de 2019. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/d7a6e1B.O_053__Assinado.pdf>. Acesso em: 01 de abr. 2020.

MIRACEMA. **Lei n. 1.806, de 18 de dezembro de 2018.** Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/d57d70B.O_071__Assinado.pdf>. Acesso em: 31 de mar. 2020.

MIRACEMA. **Lei n. 1.828, de 17 de junho de 2019.** Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Miracema, para o exercício financeiro de 2020. Disponível em:
<http://www.miracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/8dc7b9B.O_102_LDOgirado__Assinado.pdf>. Acesso em: 01 de abr. 2020.

MIRACEMA. **Lei nº 1.412, de 20 de dezembro de 2012.** Institui o Código Ambiental do Município de Miracema e dá outras providências. Disponível em:
<<http://miracema.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 11 de nov. 2019.

MIRACEMA. **Lei nº 1.415, de 27 de dezembro de 2012.** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio de Janeiro, para organização dos serviços municipais de abastecimento de água e a autorização da execução de tais serviços pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, por intermédio de Contrato de Programa. Disponível em:
<https://docs.google.com/viewer?url=http://www.cmmiracema.rj.gov.br/area_restrita/modulos/transparencia/arquivos/3071ea1.415.pdf>. Acesso em: 16 de nov. 2019.

MIRACEMA. **Lei nº 740, de 21 de dezembro de 1998.** Institui o código de posturas do Município de Miracema. Disponível em: <<http://miracema.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 11 de nov. 2019.

MIRACEMA. **Lei nº 740, de 21 de dezembro de 1998.** Institui o código de posturas do Município de Miracema. Disponível em: <<http://miracema.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

MONTEIRO, J. H. P.; FIGUEIREDO, C. E. M.; MAGALHÃES, A. F.; MELO, M. A. F.; BRITO, J. C. X.; ALMEIDA, T. P. F.; MANSUR, G. L. **Manual Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.** Rio de Janeiro. IBAM, 2001.

NORO, E.A. **Sistema combinado de esgotamento sanitário: alternativa viabilizadora de sistema de esgotos.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, jul. 2012. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/63204/000861997.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 de fev. 2020.

ONEDA, T.M.S. **Planos Diretores de Drenagem Urbana: uma análise comparativa entre planos de países desenvolvidos e em desenvolvimento.** Joinville/SC, 2018. Download disponível em: <https://www.udesc.br/arquivos/cct/id_cpmenu/706/T_nia_Mara_Sebben_Oneda_15293308063114_706.pdf>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

PARANÁ. **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.** Disponível em: <www.tce.pr.gov.br>. Acesso em 30 de mar de 2020.

PINHEIRAL, RJ. **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) Pinheiral.** Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://sigaceivap.org.br/publicacoes>>. Acesso em: 04 mai. 2020.

PINTO, J.H.F.; CAVASSOLA, G. **Universalização do Esgotamento Sanitário.** Conselho em Revista. Porto Alegre, n.83, p.28, jul. 2011. Disponível em: <<http://crea-rs.org.br/crea/revista.php>>. Acesso em: 14 de nov. 2011.

PNUD, Ipea e FJP – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fundação João Pinheiro. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: Miracema, RJ.** Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/miracema_rj>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **36º Batalhão de Polícia Militar – RJ.** Disponível em: <<http://www.36bpm.com.br/>>. Acesso em: 05 de ago. 2019.

PORTAL ODS. **Cidades e comunidades sustentáveis.** Disponível em: <<http://rd.portalods.com.br/relatorios/21/cidades-e-comunidades-sustentaveis/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

PORTAL ODS. **Educação de qualidade**. Disponível em:
<<http://rd.portalods.com.br/relatorios/13/educacao-de-qualidade/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

PORTAL ODS. **Eradicação da pobreza**. Disponível em:
<<http://rd.portalods.com.br/relatorios/9/erradicacao-da-pobreza/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

PORTAL ODS. **Relatórios dinâmicos: saúde e bem-estar**. Disponível em:
<<http://rd.portalods.com.br/relatorios/12/saude-e-bem-estar/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

PORTAL ODS. **Saúde e bem-estar**. Disponível em:
<<http://rd.portalods.com.br/relatorios/12/saude-e-bem-estar/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

PORTAL ODS. **Trabalho decente e crescimento econômico**. Disponível em:
<<http://rd.portalods.com.br/relatorios/18/trabalho-decente-e-crescimento-economico/BRA003033045/miracema---rj>>. Acesso em: 11 de ago. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA. **Miracema**. Rio de Janeiro.
Disponível em: <<http://www.miracema.rj.gov.br/>>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Educomunicação socioambiental para o Programa Revitalização de Nascentes**. São José dos Campos/SP, 2016.

RIO DE JANEIRO. **Decreto de lei nº 23.676 de 04 de novembro de 1997**.
Altera a estrutura tarifária da companhia estadual de água e esgoto - cedae.
Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/153746/decreto-23676-97>>. Acesso em: 12 de mar. 2020.

RIO DE JANEIRO. **Decreto de lei nº 25.438, de 21 de julho de 1999**. Dispõe sobre a fixação de cota mínima de água e esgoto para imóveis residenciais situados em áreas de interesse social e dá outras providências. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/228124/decreto-25438-99>>. Acesso em: 12 de mar. 2020.

RIO DE JANEIRO. **Decreto-lei nº 39, de 24 de março de 1975**. Dispõe sobre entidades da Administração Estadual Indireta e Fundação, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências. Disponível em:
<<https://sogi8.sogi.com.br/Arquivo/Modulo113.MRID109/Registro1438/documnto%201.pdf>>. Acesso em: 21 de nov. 2019.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 8.234, de 10 de dezembro de 2018**. Dispõe no âmbito do estado do Rio de Janeiro, sobre cobranças por estimativa das concessionárias fornecedoras de águas, luz e gás e dá outras providências.



Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/657558603/lei-8234-18-rio-de-janeiro-rj>>. Acesso em: 16 de nov. 2019.

RIO DE JANEIRO. **Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013.** Aprova nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e revoga a Resolução CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006. Disponível em: <<http://www.ceivap.org.br>>. Acesso em: 06 de nov. 2019.

SEA – Secretaria de Estado do Ambiente. **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de Miracema.** Rio de Janeiro, 2015. Download disponível em: <<http://aemerj.org.br/images/pdf/PMMA/Municipio%20de%20Miracema.pdf>>. Acesso em: 15 de jul. 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. **Boletim epidemiológico de arboviroses nº003/2019.** Rio de Janeiro, dezembro de 2019. Disponível em: <<http://www.riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=00DICIWXz8%3D>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

SF NOTÍCIAS. **Miracema decreta situação de emergência devido à epidemia por infestação do Aedes.** Publicado em 09 de maio de 2019. Disponível em: <<http://www.sfnoticias.com.br/miracema-decreta-situacao-de-emergencia-devido-a-epidemia-por-infestacao-do-aedes>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

SF NOTÍCIAS. **Ribeirão Santo Antônio é contaminado com derramamento de óleo em Miracema.** Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.sfnoticias.com.br/ribeirao-santo-antonio-e-contaminado-com-derramamento-de-oleo-em-miracema>>. Acesso em: 07 de nov. 2019.

SILVA, P.R. **Avaliação quantitativa da segurança hídrica do abastecimento de municípios fluminenses da bacia do Rio Pomba.** Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Download disponível em: <<http://www.peamb.eng.uerj.br/trabalhosconclusao/2017/PEAMB2017PhelipeRabelo.pdf>>. Acesso em: 29 de out. 2019.

SILVEIRA, R.C.E. **Consórcios Públicos: uma alternativa viável para a gestão regionalizada de resíduos sólidos urbanos.** Santa Cruz do Sul/RS, v.13, n.1, p.205-224, jan. /abr. 2008. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/viewFile/410/1486>>. Acesso em: 19 de mar. 2020.

SINDUSCON – RIO. **Custos Unitários Básicos de Construção.** Rio de Janeiro/RJ, jan. 2019. Download disponível em: <<http://www.sinduscon-rio.com.br/pdfs2017/cub.pdf>>. Acesso em: 11 de maio 2020.



SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. **SNIS – Série Histórica**. Disponível em: <<http://app4.cidades.gov.br/serieHistorica/#>>. Acesso em: 20 de out. 2019.

SOUZA&PERES. Disponível em:<<http://www.souzaeperes.com.br/>>. Acesso em: 04 de nov. 2019.

SOUZA, V.C.B. **Gestão da drenagem urbana no Brasil: desafios para a sustentabilidade**. Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais (GESTA), 2013. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/gesta/article/view/7105/4877>>. Acesso em: 13 de dez. 2019.

START CONSULTORIA. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Natal/RN. **Produto 03 – Prognóstico e Alternativas para a Universalização. Objetivos e Metas**. Natal/RN, nov. 2015. Disponível em: <https://natal.rn.gov.br/segap/paginas/File/concidade/novo/Processos_analisados/PMSBNATAL/PRODUTO_3-PROGNOSTICO_E_ALTERNATIVAS_PARA_A_UNIVERSALIZACAO_OBJETIVOS_E_METAS.pdf>. Acesso em: 08 de maio 2020.

SUDERHSA. **Manual de Drenagem Urbana – Região Metropolitana de Curitiba/PR**. Curitiba/PR, dez. 2002. Download disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/arquivos/File/pddrenagem/volume6/mdu_versao01.pdf>. Acesso em: 20 de abr. 2020.

TAKAYAMA, C., MIYAZAWA, F.L., YAMASAKI, W. **Exemplos de Planos Diretores de Drenagem Urbana**. São Paulo/SP, nov. 2009. Disponível em: <http://www.pha.poli.usp.br/LeArq.aspx?id_arq=4226>. Acesso em: 21 de abr. 2020.

TRATA BRASIL. **Informações sobre água no Brasil**. Disponível em: <<http://www.tratabrasil.org.br/saneamento/principais-estatisticas/no-brasil/agua>>. Acesso em: 06 de abr. 2020.

TUCCI, C.E.M. **Gerenciamento da Drenagem Urbana**. Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2002. Download disponível em: <<http://rhama.com.br/blog/wp-content/uploads/2017/01/GEREN02.pdf>>. Acesso em: 28 de jan. 2020.

VIEIRA, A. P. S. D.; CARVALHO, M.; MALUTTA, S. **Cálculo do coeficiente do dia de maior consumo K1 do sistema de abastecimento de água em Pontal do Paraná – PR**. In: 49º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE, Cuiabá/MT, 2019. Disponível em: <<https://www.saneamentobasico.com.br/wp-content/uploads/2019/10/C%C3%81LCULO-DO-COEFICIENTE-DO-DIA-DE-MAIOR-CONSUMO-K1-DO.pdf>>. Acesso em: 07 de abr. 2020.

Projeto elaborado pela AGEVAP e financiado pelo CEIVAP

PMSB

Plano Municipal de Saneamento Básico



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIAS GABINETE.....	2
CMDCA.....	14

PORTARIAS GABINETE**PORTARIA 094/21, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARIA IZABEL RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 3286-7, Enfermeiro, do símbolo padrão de vencimentos P-37 para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05949-6, de 16/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 110/21, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor municipal MÔNICA DE CARVALHO SOUZA ESTOFEL, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, matrículas nºs 3277-8 e 3224-7, para a Prefeitura Municipal de São Fidélis, com ônus para o cessionário, nos termos do Processo Administrativo nº 2021.01903-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Maio de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 118/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) JULIANA DA SILVA, titular do cargo público de Professor do Ensino Fundamental 1º Segmento, inscrito(a) na matrícula nº 4117-3, no total de 1.631 dias, correspondentes a 04 (quatro) ano(s), 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dia(s), para efeitos de concessão de adicional por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05774-4, de 08/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 119/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal MAIRA MAIA DE ALMEIDA PIRES, inscrito(a) na matrícula de nº 2564-0, do cargo público de Enfermeiro não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06013-5 de 11/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 120/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fulcro no art. 118 da Lei Complementar nº 796/99, a licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) ano, com início em 01/06/2021 e término em 31/05/2023, ao servidor LUIZ CLAUDIO JORGE RAMOS, matrícula nº 1762 0, titular do cargo público de Jardineiro, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.0533-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 121/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal ANDREA DE MOURA MARQUES, matrícula nº 4955-7, Fiscal de Tributos, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão II para Classe A, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05019-1, de 18/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 124/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, O(a) servidor(a) VALMIRIA BARCELLOS PEREIRA, matrícula nº 4574-8, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos Classe C, Nível 3 para Classe D, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00079-5, de 05/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 125/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) ANICE MADEIRA FERREIRA DUARTE, matrícula nº 5433-0, Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05991-1, de 10/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 126/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ROSANGELA TOMÉ DO CARMO, matrícula nº 5215-9, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01905-6, de 23/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 127/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) SILVIA REGINA BERETA BOTELHO BENEDITO, matrícula nº 3282-4, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 3 para Classe C, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05650-8, de 01/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 128/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) FERNANDA POEIS DA FONSECA, matrícula nº 5429-1, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.04089-5, de 16/04/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 129/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) MEIRE LURDES PINHEIRO, matrícula nº 3171-2, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 2 para Classe C, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01963 2, de 13/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 130/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) MARLUCIA NEPOMUCENO SIQUEIRA UTRINE, matrícula nº 3084-8, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02837-2, de 14/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 131/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 52841, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01109-8, de 23/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 132/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ANGELINA APARECIDA BARBOSA FERREIRA MOURA, matrícula nº 5304-0, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10162-2, de 02/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 133/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) EUSABETE BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 4390-7, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06841-2, de 17/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 134/21, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) EUSABETE BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 3170-4, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 3 para Classe C, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06838-2, de 17/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 135/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal JOSÉ EDUARDO DE LIMA, matrícula nº 4214-5, Economista, do símbolo padrão de vencimentos P-35 para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10608-5, de 17/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 136/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal RENILCE DA SILVA FURTADO, matrícula nº 3271-9, Professor de Ensino Fundamental de 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível



3 para Classe B, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04141-4, de 27/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 137/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal BEATRIZ RIBEIRO DE ALMEIDA BARCELLOS, matrícula nº 1680-2, Técnico de Laboratório, do símbolo padrão de vencimentos P-29 para P-31, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02734-3, de 05/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 138/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal LYARA PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 3177-1, Professor de Ensino Fundamental de 1º Segmento, do símbolo padrão de vencimentos Classe C, Nível 4 para Classe C, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04827-5, de 12/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 139/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal LUIZA DO AMARAL ANDRE, matrícula nº 5004-0, Auxiliar de Administração, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão II para Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02660-7, de 10/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 140/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal JUSSARA ROSA DE PAULA PRINCISVAL, matrícula nº 4265-0, Enfermeiro, do símbolo padrão de vencimentos P-34 para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.08791-1, de 10/09/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 141/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal PRISCILA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1814-7, Auxiliar de Enfermagem, do símbolo padrão de vencimentos P-22 para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02740-9, de 05/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 142/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) municipal MARIA BERNADETTE CIRINO DE ASSUMPCÃO, matrícula nº 0880-0, Fonoaudiólogo, do símbolo padrão de vencimentos P-43 para P-44, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07559-3, de 09/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 143/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, (a) servidor(a) municipal JOÃO BATISTA CARVALHO DE MATOS, matrícula nº 2686-7, Médico Plantonista, do símbolo padrão de vencimentos P-35 para P-39, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.12466-3, de 05/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 144/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021,

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROGREDIR, (a) servidor(a) municipal ANA PAULA ROSA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, Servente Escolar, do símbolo padrão de vencimentos P-05 para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04039-2, de 20/04/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 145/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) ANA CLARA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 4958-1, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00646-7, de 14/01/2020



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 146/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ALAN DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 4619-1, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.03797-5, de 24/04/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 147/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) RAFAEL DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 5203-5, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00647-9, de 14/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 148/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) SIRLENE PIEDADE MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 2113-0, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 4 para Classe C, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00427-6, de 10/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 149/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ANDRESSA FRAGOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4919-0, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.10657-7, de 01/11/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 150/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) CRISTINA MARIA DE PAULA ALEIXO, matrícula nº 3064-3, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B,

Nível 3 para Classe C, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.11580-3, de 29/11/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 151/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) CAIO CHAGAS DE LUCAS, matrícula nº 5428-3, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07111-3, de 19/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 152/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) FERNANDA AMORIM FERNANDES, matrícula nº 5410-0, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03593-5, de 04/04/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 153/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) ADRIANA DA SILVA CADIZ, matrícula nº 2648-4, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 3 para Classe C, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02896-7, de 18/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 154/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, (a) servidor(a) ELIANE FILEMES CELESTIMO, matrícula nº 5431-3, Professor de, EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03483-9, de 02/04/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 155/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) JULIANA COSTA GUIMARÃES, matrícula nº 4594-2, Professor



do, ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos Classe D, Nível 4 para Classe E, Nível 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02966-2, de 19/03/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 156/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) POLIANI DA COSTA SANTOS, matrícula nº 4624-8, Professor do, ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04572-9, de 06/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 157/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) KÁTIA CARRIELLO PARADELLA, matrícula nº 4959-0, Professor do, ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2 para Classe C, Nível 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02332-1, de 03/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 158/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE, matrícula nº 0984-9, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 5 para Classe A, Nível 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02885-9 de 16/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 159/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) PATRÍCIA PICANÇO DUTRA, matrícula nº 0476-6, Professor do ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 3 para Classe A, Nível 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02291-2 de 02/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 160/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAYARA SALVINI CUSTODIO SILVA AZEVEDO, matrícula nº 4363-0, Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Nível 1 para Classe A, Nível 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00541-0 de 18/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 161/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELIANE DIAS DA SILVA, matrícula nº 4369-9, Professor de ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos Classe C, Nível 3 para Classe C, Nível 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06845-5 de 17/08/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 162/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIA NATALINA BORGES SILVA, matrícula nº 1715-9, AUXILIAR DE SAUDE, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23 de acordo com Processo Administrativo nº 2018.07446-5 de 15/06/2018
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 163/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALCIMAR DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 3495-9, CARGO PUBLICO DE GUARDA PATRIMONIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00062-5 de 05/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 164/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JACIARA GARCIA CAVEARI, matrícula nº 4997-2, CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO vencimentos CLASSE A, PADRÃO III para CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02573-1 de 09/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 164-A/21, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Considerando a necessidade de andamento aos trabalhos da Previ-Miracema;

Considerando a impossibilidade de realização de eleição para os cargos eletivos, em virtude da



pandemia por COVID-19;

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor o Conselho Fiscal da Previ-Miracema, nos termos do art. 28, da Lei nº 1813/2019

Membros Natos:

André Luís Franco Moreira - CPF nº 782.168.007-97

Presidente da PREVI MIRACEMA

Geysa Tostes Faver Gutterres - CPF nº 084.140.447-00

Secretaria Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes - CPF nº 023.478.447-41

Secretário Municipal de Fazenda

Conselheiros

Servidores Ativos:

Marcelo Marques Gonçalves - Mat. nº 3467-3--CPF nº 079.134.817-22

Sandro Soares - Mat. Nº 846-0 - CPF nº 017.719.177-50

Servidores Inativo:

Antônio Samer Vieira – Mat. Nº 120410-6.- CPF nº 616.486.717-72

Heloísa Helena Padilha - Mat, Nº 1051-0 - CPF nº 681.003.457-91

Representante do Legislativo:

Edilson de Souza Cabreira - Mat. nº 293-3

Representante do Sindicato:

Helia Lucia da Costa

Art. 2º. Prorroga-se o mandato dos Conselheiros Eleitos até 30.09.2021, para que seja avaliada a possibilidade de realização de nova eleição, em razão da pandemia de COVID-19.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 165/21 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, ALINE CORDEIRO DE ALMEIDA SIQUEIRA - Matrícula nº 3721-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de Aperibé, - RJ, WARLLON DE SOUZA BARCELLOS, Matrícula 04175, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05643-0 de 01/06/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de abril de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 116/21, publicada no B.O. Nº 210, de 18/06/2021, nos seguintes termos.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) municipal CARLA ONIRAN SILVA DE PAULA, inscrito(a)

na matrícula de nº 0840-0, do cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07719-5 de 14/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 167/21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, pelo servidor Saulo Rafael Gabino Fulgêncio, titular do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, inscrito na matrícula nº 5223-0, no total de 162 dias, correspondentes a 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, para efeitos adicionais por tempo de serviço e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06260-0, de 21/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 169/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a cessão do servidor municipal MANOEL MARCIO CABREIRA ANDRADE, mat. 0420-0, para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Convênio celebrado entre o Município de Miracema e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida no processo administrativo nº 2021.06193-0, de 17/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 170/21, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PATRICK ANDRADE CERQUEIRA PARREIRA, inscrito(a) na matrícula de nº 3194-1 do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Junho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 289/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR CINTIADA SILVA ROCHA, matrícula nº 3479-7, do Cargo em Comissão de Assessor de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria Municipal de Licitações e



Compras, símbolo CC-3, a contar de 07 de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 344/21, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR SAMIRA LIMA REZENDE, ID 23.714.268-2 DETRAN RJ, CPF 140.565.727-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, símbolo CC-3, a contar de 07 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CMDCA

Resolução nº01/2021
De 23 de junho de 2021.

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Miracema relativas ao ano de 2020”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Miracema/RJ, criado pela Lei Municipal nº 909/2002 no uso de suas atribuições legais, Considerando deliberação da apresentação na Reunião realizada dia 23/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao ano de 2020.**

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 06 de julho de 2021.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Conselheiro Presidente do CMDCA

Homologo a Resolução do CMDCA nº01 de 23 de junho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 909 de 07 de março de 2002.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PREVI MIRACEMA.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	11
CMAS.....	56
CMDCA.....	57

PREVI MIRACEMA

“REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO B.O Nº 210/2021, DE 18/06/2021”

PORTARIA Nº 082/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 114/2020, de 14 de setembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.07024-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.11049-0, a senhora **MARCIA CRISTINA DA SILVA LIZIARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 1629-2, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.252,79 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.045,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 156,75.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 51,04.
- Provento mensal..... R\$ 1.252,79 (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 095/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 025/2015, de 26 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial nº 0001077-49.2014.8.19.0034:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2015.03832-2, a senhora **PRISCILA MARIA SANTOS UTRINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de

Professor A, Padrão 4, sob a matrícula 951-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.072,63 (Dois mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-4 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001077-49.2014.8.19.0034.....R\$ 1.658,11.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 165,81.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 248,71.
Provento mensal.....R\$ 2.072,63 (Dois mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 096/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 237.193-0/2020, a Portaria nº 136/2020, de 29 de outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **LENI DE SOUZA ANTUNES SILVA** (Cônjuge) do senhor **LUIZ TADEU DA SILVA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, no cargo de **Técnico de Contabilidade**, sob a matrícula: 1912-7, referência salarial **P-22** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 27/09/2020, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2020.08201-9, no valor de R\$: 1.640,70 (Um mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
LENI DE SOUZA ANTUNES SILVA	100%	R\$ 1.640,70

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 27/09/2020, conforme disposto no processo administrativo nº 2020. 08201-9 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 097/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 041/2014, de 06 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA PIEDADE FRAGA PELOSO**, (Cônjuge) do senhor **HUMBERTO FARINAZO PELOSO**, segurado aposentado, no cargo de GARI, referência nº 06, através da Portaria nº 049/2012, sob a matrícula 120312-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 25/04/2014, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2014.05213-5 e registro do Processo TCE/RJ nº 205.299-3/2013, no valor de R\$: 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da CAPPs:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA PIEDADE FRAGA PELOSO	100%	R\$ 724,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 25/04/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.05213-5.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 098/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 017/2017, de 30 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVA FILEMES**, (Cônjuge) do senhor **VALTUDES ARRUDA FILEMES**, segurado aposentado, no cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, referência nº 03, através da Portaria nº 019/2009, sob a matrícula 120153-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 31/01/2017, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2017.01052-2, no valor de R\$: 928,48 (Novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), resultante das seguintes parcelas: Vencimento Base – R\$ 880,00 (Lei Municipal nº 813/99 e Lei

Municipal nº 1.590/15) e Quinquênio (5,51%) – R\$ 48,80 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da CAPPs:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVA FILEMES	100%	R\$ 928,48

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 31/01/2017, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2017.01052-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 099/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 025/2014, de 27 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **CELIA MARIA COLETA LIMA** (Cônjuge) do senhor **ROSENIR TEIXEIRA LIMA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 251-8, referência salarial **P-007** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 20/03/2014, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2014.02970-2, no valor de R\$: 977,40 (Novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CELIA MARIA COLETA LIMA	100%	R\$ 977,40

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 20/03/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.02970-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 100/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:



Retificar a Portaria CAPPS nº 024/2015, de 21 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **REGINA CELIA MARQUES SALUAN**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 617-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.842,76 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.03165-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 - Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.474,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 221,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 147,42.
- Provento Mensal..... R\$ 1.842,76 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 101/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 032/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **NEIDE APARECIDA MONTEIRO BRAZOLA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 475-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04606-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 211,09.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar

nº 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$ 1.899,82 (Um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 102/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 032/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 101/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2018.10902-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **NEIDE APARECIDA MONTEIRO BRAZOLA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 475-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04606-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/01/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

=PROCESSO N.º 2015.02871-7, DE 07/04/2015=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA 029/2015, DE 26/06/2015

Ficam fixados, os Proventos mensais proporcionais (4.105 dias/10.950 dias) de Inatividade da servidora **CREMILDA ALVES SILVA**, matrícula **002045-1**, Cargo Servente Escolar, Padrão 06, de que

se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

MÉDIA SALARIAL (Lei 10.887/04) R\$ 830,42 (EC 41/03, de 31/12/2003).

SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE R\$ 788,00

Cálculo de Proventos = R\$ 830,42/10.950*4.105 = R\$ 311,31

PROVENTOS MENSAIS (Lei 10.887/04) + (Art.º 7º inciso IV e VII da CF/88) = R\$ 788,00.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

=PROCESSO N.º 2014.04361-9, DE 24/04/2014=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA 035/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais proporcionais (8.025 dias/10.950 dias) de Inatividade da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERNANDES**, matrícula **937-7**, Cargo Servente Escolar, Padrão 08, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

PROPORCIONALIDADE: 8.025DIAS/10.950DIAS

MÉDIA SALARIAL (Lei 10.887/04) R\$ 762,36
(EC 41/03, de 31/12/2003).

SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE R\$ 724,00

Cálculo de Proventos = R\$ 762,36/10.950*8.025 = R\$ 558,71.

PROVENTOS MENSAIS (Lei 10.887/04) + (Art.º 7º inciso IV e VII da CF/88) = R\$ 724,00.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO N.º 2014.04606-2, DE 30/04/2014=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N.º 032/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **NEIDE APARECIDA MONTEIRO BRIZOLA**, matrícula **475-8**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 211,09
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 211,09
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 70,36
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.899,82.

(UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO N.º 200811136-2, DE 25/11/2008** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – REFERENTE A PORTARIA N° 019/2009, DE 27/03/2009

Ficam fixados, os Proventos por invalidez integrais de Inatividade do Servidor **VALTUDES ARRUDA FILEMES**, MAT. 001733-7, Cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão P-03, de que se tratam o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

VENCIMENTO SERVIDOR INATIVO - R\$ 465,00
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.262/2009)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (05%) - R\$ 23,25
(O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99).

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE.....R\$ 488,25

(quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO N° 2017.00114-4, DE 04/01/2017** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N° 013/2017, DE 24/02/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **JOSE CARLOS DUTRA FAENÇA**, matrícula **414-6**, Cargo Técnico de Administração, P-40, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Administração - R\$ 2.690,82
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 403,62
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 672,70
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 134,54
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 1.076,32
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

VANTAGEM PESSOAL (CC-6) - R\$ 322,19
(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE 40% SOBRE VENCIMENTO BASE - R\$ 1.076,32
(Art. 76, § 1º da Lei Municipal nº 266/84)

VANTAGEM PESSOAL IV (SEXTA PARTE) - R\$ 448,47
(Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85)

PROVENTOS.....R\$ 6.824,98.

(SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.03165-0, DE 14/04/2015=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 024/2015, DE 21/05/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **REGINA CELIA MARQUES SALUAN**, matrícula **617-3**, Cargo Professor A-5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A-5 - R\$ 1.474,21
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 221,13
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 147,42
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.842,76.

(Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.03832-2. DE 12/05/2015**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 025/2015, DE 26/06/2015.

Ficam fixados, os Proventos por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, de Inatividade da Servidora **PRISCILA MARIA SANTOS UTRINI**, matrícula **951-2**, Cargo Professor A-4, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A-4 - R\$ 1.417,51
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 212,62
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 141,75
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.771,88.

(Um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021. 03363-6

EDITAL: 21/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 21/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:



FORNECEDOR: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL BENDENGÓ LTDA						
Item	Especificação	Quant. (Litros)	Valor (ANP)	Desconto ofertado	Valor Final (com desconto)	Valor total (com desconto)
001	Gasolina comum	144.674,305	6,116	1,00%	6,054	875.858,2425
002	Diesel S10	327.849,370	4,599	1,00%	4,553	1.492.698,182
003	Etanol	2.208,000	4,655	1,00%	4,608	10.174,464
TOTAL					2.378.730,88	

Data: 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 193/2021
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: Auto Posto de Combustíveis Bedengó LTDA
CNPJ: 06.104.644/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.378.730,88
PROCESSO ADM. Nº: 2021.03363-6 – **EDITAL Nº:** 021/2021



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02142-7
EDITAL: 25/2021
MODALIDADE: Pregão
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTIDOS NA RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 25/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTIDOS NA RENAME**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXAO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP	76.080,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	97.220,00
A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	296.680,00

Data: 02 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTIDOS NA RENAME								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02142-7								
EDITAL: 25/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021								
EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP								
ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA/MG								
CNPJ: 05.359.481/0001-40								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 02/06/2021 e com término em 02/06/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13685	3	1	UNI	2.000	Acebrofilina 10 mg/mL, xarope, frasco com 120 ml	NEOQUIMICA	8,90	17.800,00
13686	3	2	UNI	2.000	Acebrofilina 5 mg/mL, xarope, frasco com 120 ml	PRATI	4,13	8.260,00
22823	3	9	UNI	4.000	Bromoprida 4 mg/mL; solução oral 20ml	MARIOL	3,00	12.000,00
14945	3	14	UNI	50.000	Clortalidona 12,50 mg, comprimido	EMS	0,22	11.000,00
13701	3	16	UNI	15.000	Diclofenaco sódico 50 mg, comprimido	GEOLAB	0,25	3.750,00
22825	3	19	UNI	1.000	Domperidona 1mg/mL; suspensão oral, 100ml	EUROFARMA	14,55	14.550,00
13708	3	24	UNI	20.000	Nimesulida 100 mg, comprimido	GEOLAB	0,28	5.600,00
13709	3	25	UNI	8.000	Nimodipino 30 mg comprimido	VITAMEDIC	0,39	3.120,00
TOTAL DO FORNECEDOR								76.080,00

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTIDOS NA RENAME								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02142-7								
EDITAL: 25/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021								
EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA								
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA/RJ								
CNPJ: 24.009.233/0001-13								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 02/06/2021 e com término em 02/06/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13689	3	5	UNI	3.000	Ambroxol, cloridrato 6 mg/mL xarope, frasco com 120ml	CIMED	2,70	8.100,00
13691	3	7	UNI	1.500	Benzoato de Benzila, 25% emulsão tópica com 60ml	TEUTO	7,50	11.250,00
13692	3	8	UNI	1.000	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL, solução oral, frasco de 20ml	HIPOLABOR	6,40	6.400,00
13694	3	10	UNI	20.000	Bromoprida 10mg, comprimido	PRATI	0,22	4.400,00
13696	3	12	UNI	10.000	Butilbrometo de escopolamina 10 mg, comprimido	PRATI	0,69	6.900,00
13700	3	15	UNI	20.000	Diclofenaco potássico 50 mg, comprimido	TEUTO	0,12	2.400,00



13705	3	20	UNI	200	Fluocinolona+polimixina B+neomicina+lidocaína 0,250mg+10.000UI+5mg+20mg, solução otológica, 5mL	GEOLAB	4,75	950,00
22826	3	21	UNI	300	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio (60 mg + 40 mg)/mL; suspensão oral, 100ml	NATULAB	4,10	1.230,00
17459	3	22	UNI	5.000	Neomicina 3,5mg, pomada com 10g	SANVAL	4,45	22.250,00
13710	3	26	UNI	3.000	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga 60gr	PRATI	8,90	26.700,00
13713	3	29	UNI	2.000	Vitaminas do Complexo B, solução oral gotas, frasco com 20 ml	HIPOLABOR	3,32	6.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR								97.220,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO CONTIDOS NA RENAME								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02142-7								
EDITAL: 25/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021								
EMPRESA: A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA								
ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 637 - CENTRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 39.743.127/0001-36								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 02/06/2021 e com término em 02/06/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13699	1	1	UNI	4.500	Colagenase+cloranfenicol 0,6 U/g+0,01 g/g pomada dermatológica, 30g	ABBOTT	24,64	110.880,00
13699	2	1	UNI	1.500	Colagenase+cloranfenicol 0,6 U/g+0,01 g/g pomada dermatológica, 30g	ABBOTT	24,64	36.960,00
13687	3	3	UNI	4.000	Ácido Ascórbico 200mg/ml; gotas, 20ml	GEOLAB	3,98	15.920,00
13688	3	4	UNI	30.000	Ácido Ascórbico 500 mg comprimido	MEDQUIMICA	0,25	7.500,00
13690	3	6	UNI	3.000	Ambroxol, cloridrato 3 mg/mL xarope, frasco com 120ml	NATIVITA	4,34	13.020,00
22824	3	11	UNI	6.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml solução oral, 20ml	PRATI	10,85	65.100,00
13702	3	17	UNI	20.000	Diltiazem, cloridrato 30mg, comprimido	E.M.S.	0,29	5.800,00
13703	3	18	UNI	40.000	Diltiazem, cloridrato 60mg, comprimido	E.M.S.	0,45	18.000,00
13707	3	23	UNI	5.000	Neomicina+bacitracina, 5mg+250 UI/g, pomada com 10g	PHARLAB	3,50	17.500,00
13712	3	28	UNI	60.000	Vitaminas do Complexo B, comprimido	E.M.S.	0,10	6.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								296.680,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.03085-4

EDITAL: 30/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 30/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
OXIGENIO FACIL LTDA EPP	523.000,00

Data: 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.03085-4								
EDITAL: 30/2021								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2021								
EMPRESA: OXIGENIO FACIL LTDA EPP								
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO - 65 - BARRA - MURIAE/MG								
CNPJ: 00.429.047/0001-75								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 29/06/2021 e com término em 29/06/2022								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15929	1	1	M3	9.000	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARREGÁVEL) DE 07 A 10 M ³	MESSER	18,50	166.500,00
22838	1	2	UNI	75	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40L	MESSER	3.010,00	225.750,00
15929	2	1	M3	3.000	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARREGÁVEL) DE 07 A 10 M ³	MESSER	18,50	55.500,00
22838	2	2	UNI	25	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 40L	MESSER	3.010,00	75.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR								523.000,00

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório 2021.03625-5 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 028/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar 22.000 btus. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, no seguinte valor total: 1) YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.251.094/0001-20 - R\$ 228.305,00. Data: 02 de

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2021 (SRP)

Às 10:35 horas do dia 12 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.05845-1, Pregão nº 00031/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Água sanitária

Descrição Complementar: Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.780

Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L

Valor Estimado: R\$ 2,3400

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 1.780 Frasco 1,00 L .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA, CNPJ/CPF: 20.469.022/0001-02, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	12/07/2021 10:35:59	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: Cloro alvejante

Descrição Complementar: Cloro alvejante, aspecto físico: líquido, apresentação: bombona, aplicação: remoção manchas, finalidade: alvejante e desinfecção de roupas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0500 e a quantidade de 300 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,0500
Homologado	12/07/2021 10:36:07	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954036&tipo=t>

1/10

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Copo descartável**Descrição Complementar:** Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 200 ml, aplicação: água,suco e refrigerante**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 82,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 81,8000 e a quantidade de 300 Caixa 5000,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 81,8000
Homologado	12/07/2021 10:36:17	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4**Descrição:** Copo descartável**Descrição Complementar:** Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 200 ml, aplicação: água,suco e refrigerante**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 900**Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 82,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 81,9000 e a quantidade de 900 Caixa 5000,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 81,9000
Homologado	12/07/2021 10:36:26	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5**Descrição:** Copo descartável**Descrição Complementar:** Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 100 ml, aplicação: sobremesa, características adicionais: com tampa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 744**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 2,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,7000 e a quantidade de 744 Pacote 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 2,7000
Homologado	12/07/2021 10:36:36	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 6

Descrição: Desinfetante

Descrição Complementar: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, forma física: solução aquosa concentrada, característica adicional: sem aroma

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,6000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0500 e a quantidade de 700 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,0500
Homologado	12/07/2021 10:36:43	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7

Descrição: Desinfetante

Descrição Complementar: Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, características adicionais: com aroma, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 0,4%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 5,9900

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 700 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	12/07/2021 10:36:52	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8

Descrição: Detergente saneante

Descrição Complementar: Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: ph neutro, composição: à base de tensoativo não iônico, glicerinado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.584

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,7900

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 1.584 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.769.121/0001-11, Melhor lance: R\$ 1,1000
Homologado	12/07/2021 10:37:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954036&tipo=t>

3/10

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 9**Descrição:** Fósforo**Descrição Complementar:** Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 312**Unidade de fornecimento:** Pacote 10,00 CX**Valor Estimado:** R\$ 2,8700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 2,0500 e a quantidade de 312 Pacote 10,00 CX .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0500
Homologado	12/07/2021 10:37:11	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10**Descrição:** Inseticida**Descrição Complementar:** Inseticida, tipo: tipo piretróide, apresentação: impregnado em rede de material sintético, aplicação: p, cama, cônico, dimensões: mínimo de 10 m x 0,50 m x 2 m, componentes: c, suporte metálico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 7,2000 e a quantidade de 120 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 7,2000
Homologado	12/07/2021 10:37:20	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 11**Descrição:** Luva borracha**Descrição Complementar:** Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: grande, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Estimado:** R\$ 6,9400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 100 Par .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.496.391/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	12/07/2021 10:37:29	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 12<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954036&tipo=t>

4/10

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Luva borracha

Descrição Complementar: Luva borracha, material: látex antiderrapante, tamanho: médio, características adicionais: sem forro, uso: limpeza em geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Par

Valor Estimado: R\$ 6,7000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 100 Par .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.496.391/0001-61, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	12/07/2021 10:37:38	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 13

Descrição: Desodorante , aromatizante de ambiente

Descrição Complementar: Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: líquido, aroma: variado, características adicionais: spray

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Frasco 400,00 ML

Valor Estimado: R\$ 9,9000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,6500 e a quantidade de 100 Frasco 400,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 7,6500
Homologado	12/07/2021 10:37:46	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 14

Descrição: Pano limpeza

Descrição Complementar: Pano limpeza, material: 80% viscose, 5% poliéster, 15% polipropileno, comprimento: 40 cm, largura: 38 cm, aplicação: limpeza de pia, cor: amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 552

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3,8000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1500 e a quantidade de 552 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,1500
Homologado	12/07/2021 10:37:55	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 15**Descrição:** Pano prato**Descrição Complementar:** Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 624**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 624 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	12/07/2021 10:38:03	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 16**Descrição:** Papel higiênico**Descrição Complementar:** Papel higiênico, material: celulose virgem, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado, folha dupla**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 360**Unidade de fornecimento:** Fardo 64,00 RO**Valor Estimado:** R\$ 32,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 360 Fardo 64,00 RO .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 23,0000
Homologado	12/07/2021 10:38:14	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 17**Descrição:** Toalha de papel**Descrição Complementar:** Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 240**Unidade de fornecimento:** Pacote 2,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 3,7500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 2,0500 e a quantidade de 240 Pacote 2,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0500
Homologado	12/07/2021 10:38:24	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 18**Descrição:** Sabão pasta**Descrição Complementar:** Sabão pasta, sabao em pasta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 240**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 240 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 3,8000
Homologado	12/07/2021 10:38:31	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 19**Descrição:** Rodo**Descrição Complementar:** Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 160**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 160 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 4,0500
Homologado	12/07/2021 10:38:38	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 20**Descrição:** Sabão barra**Descrição Complementar:** Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 216**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 5,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 216 Embalagem 5,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	12/07/2021 10:38:45	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 21**Descrição:** Sabão pó**Descrição Complementar:** Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, odor: não aplicável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 696**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 6,5500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 696 Caixa 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 2,9500
Homologado	12/07/2021 10:38:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 22**Descrição:** Saco de algodão**Descrição Complementar:** Saco de algodão, tipo: alvejado, tamanho: 40 x 65 cm, aplicação: limpeza, características adicionais: liso sem furos, costurado, material: 100% algodão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 528**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 528 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.769.121/0001-11, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	12/07/2021 10:39:00	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 23**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 43,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,3000 e a quantidade de 800 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 17,3000
Homologado	12/07/2021 10:39:08	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 24**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Saco plástico lixo, capacidade: 15 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 39 cm, altura: 58 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 540**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 540 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.769.121/0001-11, Melhor lance: R\$ 2,8000
Homologado	12/07/2021 10:39:16	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 25**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: preta, apresentação: peça única, largura: 63 cm, altura: 80 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 576**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 13,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,3000 e a quantidade de 576 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 28.769.121/0001-11, Melhor lance: R\$ 7,3000
Homologado	12/07/2021 10:39:23	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 26**Descrição:** Vassoura**Descrição Complementar:** Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 12,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,6000 e a quantidade de 120 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 15:20:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ/CPF: 25.255.511/0001-85, Melhor lance: R\$ 4,6000
Homologado	12/07/2021 10:39:30	CLOVIS TOSTES DE	

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954036&tipo=t>

9/10



Fim do documento

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2021 (SRP)

Às 10:41 horas do dia 12 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.05846-3, Pregão nº 00032/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Borracha apagadora escrita

Descrição Complementar: Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 50 mm, largura: 20 mm, cor: azul e vermelha, aplicação: lápis e caneta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,6200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA, CNPJ/CPF: 20.469.022/0001-02, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	12/07/2021 10:41:24	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: Borracha apagadora escrita

Descrição Complementar: Borracha apagadora escrita, material: plástico, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm, cor: branca, tipo: macia, material capa: plástico de vinil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 280

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,6500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 280 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.246.145/0001-87, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	12/07/2021 10:41:32	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Caderno

Descrição Complementar: Caderno, material: papel apergaminhado, material capa: papelão duro plastificado, apresentação: espiral, quantidade folhas: 100 fl, tipo: escolar 1,2 ofício, aplicação: anotações

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 13,8700

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 700 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	12/07/2021 10:41:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4

Descrição: Caixa arquivo

Descrição Complementar: Caixa arquivo, material: papelão ondulado, dimensão (c x l x a): 39,0 x 14,0 x 27,0 cm, cor: pardo, impressão: sem impressão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 420

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,1000 e a quantidade de 420 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,1000
Homologado	12/07/2021 10:41:47	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5

Descrição: Caixa arquivo

Descrição Complementar: Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 550

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 9,3000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,4500 e a quantidade de 550 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.246.145/0001-87, Melhor lance: R\$ 4,4500
Homologado	12/07/2021 10:41:56	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 6**Descrição:** Caneta esferográfica**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 37,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 40 Caixa 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 24,0000
Homologado	12/07/2021 10:42:04	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7**Descrição:** Caneta esferográfica**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 37,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 40 Caixa 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 24,0000
Homologado	12/07/2021 10:42:13	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8**Descrição:** Caneta esferográfica**Descrição Complementar:** Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 37,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 24,0000 e a quantidade de 40 Caixa 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

3/13

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

lance: R\$ 24,0000

Homologado 12/07/2021 10:42:23 CLOVIS
TOSTES DE
BARROS

Item: 9

Descrição: Clipe

Descrição Complementar: Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2,0, material: metal, formato: paralelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 164

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 4,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 164 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7000
Homologado	12/07/2021 10:42:35	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10

Descrição: Clipe

Descrição Complementar: Clipe, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3,0, material: metal, formato: paralelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN

Valor Estimado: R\$ 4,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 e a quantidade de 200 Caixa 50,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,7000
Homologado	12/07/2021 10:42:41	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 11

Descrição: Corretivo líquido

Descrição Complementar: Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 364

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,1000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 364 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 07/07/2021 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RPJ COMERCIAL E
14:14:59 SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 37.246.145/0001-87, Melhor lance: R\$
2,0000

Homologado 12/07/2021 CLOVIS
10:42:48 TOSTES DE
BARROS

Item: 12**Descrição:** Corretivo fita**Descrição Complementar:** Corretivo fita, material: base de poliácrlato, comprimento: 6 m, largura: 5 mm, aplicação: apagar caneta esferográfica**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 160**Unidade de fornecimento:** Caixa 6,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 13,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,9000 e a quantidade de 160 Caixa 6,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 6,9000
Homologado	12/07/2021 10:42:55	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 13**Descrição:** Grampo grampeador**Descrição Complementar:** Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 26,6**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 332**Unidade de fornecimento:** Caixa 5000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 7,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 332 Caixa 5000,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:14:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	12/07/2021 10:43:03	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 14**Descrição:** Livro ata**Descrição Complementar:** Livro ata, material: papel cartão, quantidade folhas: 200 un, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 288**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 20,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 288 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

5/13

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado 07/07/2021 14:15:00 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.383.313/0001-90, Melhor lance: R\$ 16,7200

Homologado 12/07/2021 10:43:12 CLOVIS TOSTES DE BARROS

Item: 15

Descrição: Papel para impressão formatado

Descrição Complementar: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500

Valor Estimado: R\$ 22,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 1.500 Embalagem 500,00 FL .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.362.564/0001-13, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	12/07/2021 10:43:21	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 16

Descrição: Papel para impressão formatado

Descrição Complementar: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.500

Valor Estimado: R\$ 22,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 4.500 Embalagem 500,00 FL .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.362.564/0001-13, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	12/07/2021 10:43:28	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 17

Descrição: Pasta arquivo

Descrição Complementar: Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: porta folha "I", largura: 216 mm, altura: 330 mm, cor: incolor, características adicionais: 0,30 mm de espessura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 364

Valor Estimado: R\$ 2,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 364 Unidade .

Eventos do Item

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

6/13

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,4000
Homologado	12/07/2021 10:43:38	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 18**Descrição:** Pasta arquivo**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: registradora az, largura: 290 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, características adicionais: ferragem niquelada de alavanca alta precisão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	12/07/2021 10:43:46	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 19**Descrição:** Pasta arquivo**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: amarela, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Pacote 5,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 5,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 60 Pacote 5,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	12/07/2021 10:43:54	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 20**Descrição:** Cola**Descrição Complementar:** Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Pote 1,00 KG**Valor Estimado:** R\$ 11,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,9000 e a quantidade de 200 Pote 1,00 KG .**Eventos do Item**<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

7/13

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 7,9000
Homologado	12/07/2021 10:44:02	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 21

Descrição: Papel emborrachado

Descrição Complementar: Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.170

Valor Estimado: R\$ 3,4000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 1.170 Folha .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,6000
Homologado	12/07/2021 10:44:14	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 22

Descrição: Papel cartolina

Descrição Complementar: Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 1,8000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 1.000 Folha .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	12/07/2021 10:44:22	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 23

Descrição: Massa modelar

Descrição Complementar: Massa modelar, composição básica: cerâmica, cor: variada, características adicionais: atóxica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.300

Valor Estimado: R\$ 15,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Pote 1000,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 1.300 Pote 1000,00 G .

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	12/07/2021 10:44:31	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 24**Descrição:** Papel pardo**Descrição Complementar:** Papel pardo, material: celulose vegetal, tipo papel: semi-kraft, comprimento: 100 cm, largura: 120 cm, cor: parda**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 720**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 720 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	12/07/2021 10:44:37	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 25**Descrição:** Papel auto-adesivo**Descrição Complementar:** Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 120 g,m2, largura: 300 mm, transmitância: transparente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Estimado:** R\$ 7,1500**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 400 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	12/07/2021 10:44:45	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 26**Descrição:** Prato**Descrição Complementar:** Prato, material: plástico, tamanho: pequeno, características adicionais: descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Embalagem 10,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 6,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 1.660 Embalagem 10,00 UN .

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	12/07/2021 10:44:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 27**Descrição:** Prato**Descrição Complementar:** Prato, material: plástico, aplicação: refeição, tamanho: grande, características adicionais: descartável, cor: branca**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Embalagem 10,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 6,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 1.660 Embalagem 10,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	12/07/2021 10:45:03	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 28**Descrição:** Talher descartável**Descrição Complementar:** Talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, cor: branca, tamanho: adulto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 7,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 1.660 Pacote 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/07/2021 10:45:13	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 29**Descrição:** Talher descartável**Descrição Complementar:** Talher descartável, material: plástico, tipo: colher, aplicação: copa e cozinha, cor: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 6,1000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 1.660 Pacote 50,00 UN .<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

10/13

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/07/2021 10:45:22	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 30**Descrição:** Colher descartável**Descrição Complementar:** Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 4,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 1.660 Pacote 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/07/2021 10:45:30	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 31**Descrição:** Talher descartável**Descrição Complementar:** Talher descartável, material: plástico, tipo: faca, aplicação: copa e cozinha, cor: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.660**Unidade de fornecimento:** Pacote 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 3,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 1.660 Pacote 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	12/07/2021 10:45:38	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 32**Descrição:** Prato**Descrição Complementar:** Prato, material: isopor, aplicação: serviço informal, tamanho: médio, características adicionais: descartável**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 650**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 82,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 11,9500 e a quantidade de 650 Unidade .

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 11,9500
Homologado	12/07/2021 10:45:46	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 33**Descrição:** Bobina plástica**Descrição Complementar:** Bobina plástica, bobina plástica**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 15,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 300 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	12/07/2021 10:45:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 34**Descrição:** Embalagem plástica**Descrição Complementar:** Embalagem plástica, forma: bobina, largura: 60 cm, material: plástico cristal tubular, espessura: 0,40 mm, aplicação: embalar insumo processo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Bobina 1000,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 19,9500**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 300 Bobina 1000,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,0000
Homologado	12/07/2021 10:46:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 35**Descrição:** Pasta arquivo**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 38,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,9000 e a quantidade de 400 Unidade .<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954037&tipo=t>

12/13

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 19,9000
Homologado	12/07/2021 10:46:11	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 36**Descrição:** Pasta arquivo**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 1,4000
Homologado	12/07/2021 10:46:21	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 37**Descrição:** Pasta arquivo**Descrição Complementar:** Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: az, largura: 350 mm, altura: 250 mm, lombada: 5 cm, cor: azul, características adicionais: com elástico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 14:15:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.001.594/0001-80, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	12/07/2021 10:46:29	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2021 (SRP)

Às 10:47 horas do dia 12 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2021.05847-5, Pregão nº 00033/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: desfiada, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.300

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 11,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 10,8500 e a quantidade de 1.300 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 10,8500
Homologado	12/07/2021 10:47:43	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 2

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: peito, apresentação: pedaço, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 22,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,3500 e a quantidade de 600 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 19,3500
Homologado	12/07/2021 10:47:52	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 3

Descrição: Carne bovina in natura

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

1/17

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: patinho, apresentação: moida, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.300

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 33,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 32,8500 e a quantidade de 1.300 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 32,8500
Homologado	12/07/2021 10:47:59	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 4

Descrição: Carne suína in natura

Descrição Complementar: Carne suína in natura, tipo corte: costela,costelinha, apresentação: em manta, processamento: temperada, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 260

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 24,4000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 23,9500 e a quantidade de 260 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 23,9500
Homologado	12/07/2021 10:48:08	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 5

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 25,4200

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 25,3500 e a quantidade de 240 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 25,3500
Homologado	12/07/2021 10:48:16	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 6

Descrição: Embutido

Descrição Complementar: Embutido, tipo: linguiça de carne suína, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca,

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

sabor: temperada, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Valor Estimado: R\$ 22,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,1500 e a quantidade de 240 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 18,1500
Homologado	12/07/2021 10:48:23	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 7

Descrição: Peixe in natura

Descrição Complementar: Peixe in natura, variedade: cação, tipo corte: posta, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 29,4500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 29,3500 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 29,3500
Homologado	12/07/2021 10:48:30	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 8

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Estimado: R\$ 19,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,8000 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 18,8000
Homologado	12/07/2021 10:48:36	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 9

Descrição: Carne bovina in natura



12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: lagarto, apresentação: peça inteira, processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 320

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 28,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,5000 e a quantidade de 320 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 20,5000
Homologado	12/07/2021 10:48:44	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 10

Descrição: Embutido

Descrição Complementar: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 400

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 8,4800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,3000 e a quantidade de 400 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 8,3000
Homologado	12/07/2021 10:48:51	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 11

Descrição: Frios

Descrição Complementar: Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 20,3500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,1900 e a quantidade de 160 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 20,1900
Homologado	12/07/2021 10:48:58	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 12

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

4/17

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 8,2500

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 8,1500 e a quantidade de 240 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 8,1500
Homologado	12/07/2021 10:49:06	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 13

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 35,4300

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 35,3500 e a quantidade de 240 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 35,3500
Homologado	12/07/2021 10:49:15	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 14

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: temperada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 8,5700

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,4000 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 8,4000
Homologado	12/07/2021 10:49:24	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 15

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

5/17

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Embutido**Descrição Complementar:** Embutido, tipo: linguça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 18,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 17,3000 e a quantidade de 200 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 17,3000
Homologado	12/07/2021 10:49:30	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 16**Descrição:** Carne bovina in natura**Descrição Complementar:** Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 240**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 22,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 21,7500 e a quantidade de 240 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 21,7500
Homologado	12/07/2021 10:49:37	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 17**Descrição:** Carne de ave in natura**Descrição Complementar:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxinha da asa (drumete), apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 12,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,6500 e a quantidade de 180 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 12,6500
Homologado	12/07/2021 10:49:45	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 18<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

6/17

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Queijo

Descrição Complementar: Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 33,7600

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,3500 e a quantidade de 200 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 31,3500
Homologado	12/07/2021 10:49:53	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 19

Descrição: Queijo

Descrição Complementar: Queijo, origem: de vaca, variedade: requeijão, apresentação: cremoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G

Valor Estimado: R\$ 7,0300

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 160 Embalagem 200,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 6,7000
Homologado	12/07/2021 10:50:01	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 20

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: peça inteira, processamento: maturada, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 32,0000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,1500 e a quantidade de 240 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 31,1500
Homologado	12/07/2021 10:50:10	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 21

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

7/17

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Queijo**Descrição Complementar:** Queijo, origem: de vaca, variedade: minas, tipo: fresco, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 240**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 27,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,2000 e a quantidade de 240 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 27,2000
Homologado	12/07/2021 10:50:19	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 22**Descrição:** Embutido**Descrição Complementar:** Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 23,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 23,2000 e a quantidade de 200 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 23,2000
Homologado	12/07/2021 10:50:28	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 23**Descrição:** Carne suína in natura**Descrição Complementar:** Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: cortada em cubos, processamento: sem pele, estado de conservação: resfriado(a)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Valor Estimado:** R\$ 15,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 13,7000 e a quantidade de 300 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 13,7000
Homologado	12/07/2021 10:50:35	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 24<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

8/17

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição: Carne defumada

Descrição Complementar: Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 28,7700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 28,5500 e a quantidade de 300 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 28,5500
Homologado	12/07/2021 10:50:42	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 25

Descrição: Arroz beneficiado

Descrição Complementar: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.180

Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Valor Estimado: R\$ 25,5600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 23,8500 e a quantidade de 2.180 Embalagem 5,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 23,8500
Homologado	12/07/2021 10:50:49	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 26

Descrição: Leguminosa

Descrição Complementar: Leguminosa, variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.288

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 10,3500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,6500 e a quantidade de 1.288 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 8,6500
Homologado	12/07/2021 10:50:57	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 27

Descrição: Açúcar

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

9/17



12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Açúcar, tipo: cristal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.180**Valor Estimado:** R\$ 14,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 5,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 14,5500 e a quantidade de 2.180 Embalagem 5,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 14,5500
Homologado	12/07/2021 10:51:06	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 28**Descrição:** Macarrão**Descrição Complementar:** Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 528**Valor Estimado:** R\$ 3,9500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7500 e a quantidade de 528 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,7500
Homologado	12/07/2021 10:51:16	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 29**Descrição:** Macarrão**Descrição Complementar:** Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 456**Valor Estimado:** R\$ 2,1000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0400 e a quantidade de 456 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 2,0400
Homologado	12/07/2021 10:51:23	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 30**Descrição:** Sal

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, acidez: 7,0 ph
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 408
Valor Estimado: R\$ 1,5500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 408 Pacote 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	12/07/2021 10:51:31	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 31

Descrição: Óleo vegetal comestível
Descrição Complementar: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.344
Valor Estimado: R\$ 8,7100
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Embalagem 900,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,6500 e a quantidade de 1.344 Embalagem 900,00 ML .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 8,6500
Homologado	12/07/2021 10:51:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 32

Descrição: Farinha de milho
Descrição Complementar: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 420
Valor Estimado: R\$ 3,6200
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 420 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,5000
Homologado	12/07/2021 10:51:48	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 33

Descrição: Café

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

11/17



12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: blend arábica e conilon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 610

Unidade de fornecimento: Pacote 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 9,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,9000 e a quantidade de 610 Pacote 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 8,9000
Homologado	12/07/2021 10:51:56	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 34

Descrição: Extrato alimentício

Descrição Complementar: Extrato alimentício, ingrediente básico: tomate, prazo validade: 12 meses, conservação: isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.536

Unidade de fornecimento: Lata 350,00 G

Valor Estimado: R\$ 4,8800

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 1.536 Lata 350,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	12/07/2021 10:52:02	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 35

Descrição: Farinha de mandioca

Descrição Complementar: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 576

Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Valor Estimado: R\$ 4,1200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 576 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,8500
Homologado	12/07/2021 10:52:11	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 36

Descrição: Amido

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Descrição Complementar: Amido, base: de milho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 264

Valor Estimado: R\$ 3,2900

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1500 e a quantidade de 264 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,1500
Homologado	12/07/2021 10:52:20	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 37

Descrição: Legume em conserva

Descrição Complementar: Legume em conserva, tipo: milho verde, adicional: à vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.008

Valor Estimado: R\$ 3,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,4600 e a quantidade de 1.008 Embalagem 200,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,4600
Homologado	12/07/2021 10:52:34	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 38

Descrição: Creme de leite

Descrição Complementar: Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.620

Valor Estimado: R\$ 3,6400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 3,4800 e a quantidade de 1.620 Embalagem 200,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 3,4800
Homologado	12/07/2021 10:52:42	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 39

Descrição: Batata processada

Descrição Complementar: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

13/17

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 264**Valor Estimado:** R\$ 31,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782 , pelo melhor lance de R\$ 31,3000 e a quantidade de 264 Embalagem 1,00 KG .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782, CNPJ/CPF: 37.293.858/0001-00, Melhor lance: R\$ 31,3000
Homologado	12/07/2021 10:52:49	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 40**Descrição:** Suco**Descrição Complementar:** Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 680**Valor Estimado:** R\$ 8,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 L**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,0500 e a quantidade de 680 Embalagem 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,0500
Homologado	12/07/2021 10:52:57	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 41**Descrição:** Suco**Descrição Complementar:** Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 680**Valor Estimado:** R\$ 9,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 L**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 9,6500 e a quantidade de 680 Embalagem 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 9,6500
Homologado	12/07/2021 10:53:04	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 42**Descrição:** Suco**Descrição Complementar:** Suco, apresentação: líquido, sabor: uva, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 680**Valor Estimado:** R\$ 8,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 L**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 7,0500 e a quantidade de 680 Embalagem 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 7,0500
Homologado	12/07/2021 10:53:14	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 43**Descrição:** Suco**Descrição Complementar:** Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco-**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 680**Valor Estimado:** R\$ 5,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 L**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 680 Embalagem 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	12/07/2021 10:53:22	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 44**Descrição:** Manteiga**Descrição Complementar:** Manteiga, tipo: extra, composição: sem sal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 744**Valor Estimado:** R\$ 14,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,05**Adjudicado para:** RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 13,2000 e a quantidade de 744 Embalagem 500,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 13,2000
Homologado	12/07/2021 10:53:31	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 45**Descrição:** Achocolatado**Descrição Complementar:** Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 636**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG<https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/ata/termoHom.asp?prgCod=954193&tipo=t>

15/17



12/07/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Estimado: R\$ 10,4000
Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 636 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	12/07/2021 10:53:39	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 46

Descrição: Aveia beneficiada

Descrição Complementar: Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 624

Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G

Valor Estimado: R\$ 4,8000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 624 Embalagem 200,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	12/07/2021 10:53:47	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 47

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, aplicação: alimentação humana, prazo validade: mínimo 6 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.664

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

Valor Estimado: R\$ 3,9000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 3,8900 e a quantidade de 2.664 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,8900
Homologado	12/07/2021 10:53:54	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 48

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.664

Unidade de fornecimento: Pacote 400,00 G

12/07/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Valor Estimado: R\$ 4,4300

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 2.664 Pacote 400,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	12/07/2021 10:54:02	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 49

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: quadrado, tipo: cream cracker, ingredientes: sem gordura trans

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.944

Unidade de fornecimento: Pacote 144,00 G

Valor Estimado: R\$ 4,1000

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 1.944 Pacote 144,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF: 23.012.231/0001-10, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	12/07/2021 10:54:12	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Item: 50

Descrição: Molho de mesa

Descrição Complementar: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: isento de lipídeos, apresentação: creme, adicional: sachê

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G

Valor Estimado: R\$ 5,3800

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 300 Embalagem 500,00 G .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/07/2021 17:18:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA, CNPJ/CPF: 02.300.510/0001-00, Melhor lance: R\$ 5,0000
Homologado	12/07/2021 10:54:20	CLOVIS TOSTES DE BARROS	

Fim do documento

**CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2021**
DE 07 de julho de 2021.

SÚMULA: Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social e Formar a Comissão Organizadora que tem como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A. S de Miracema/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº614 de 07 de dezembro de 1995 e alterações pela Lei Municipal nº660 de 17 de março de 1997, **CONVOCA ORDINARIAMENTE a XII Conferência Municipal de Assistência Social** a realizar-se dia 11 de agosto de 2021 no atual cenário de Pandemia de COVID-19 realizada de forma Virtual através de **LIVE NO FACEBOOK**.

CONSIDERANDO o email enviado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em 08 de junho de 2021 informando sobre o Cronograma para realização das Conferências de Assistência Social e solicitando informações quanto à realização de forma presencial, virtual ou híbrida;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 25/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RJ de 08 de junho de 2021, referente às Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social 2021

Art. 2º - Formar Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Miracema/RJ.

Art. 3º - Esta Comissão será composta por:

Nome Representação:

Harley Oliveira da Silva- Sociedade Civil

Jorge Luiz Vieira dos Santos- Membro do CMAS – Sociedade Civil

Maria Lúcia Souza de Britto Membro do CMAS – Poder Público

Ingrid Oliveira da Silva- Assistente Social- SMAS (CMDI)

Patrícia Lopes Magalhães dos Reis-Poder Público

Rosimary da Silva/Responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 4º – A Comissão será Coordenada pelo Presidente do CMAS João Maria Moreira Neto

Art. 5º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e também a colaboração da Secretária Executiva do CMAS;

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;

II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social e pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social

III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;

IV - Elaborar o orçamento;

V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários

na Conferência);

VI - Definir o local para a realização da Conferência;

VII - Preparar a Programação;

VIII - Definir os Palestrantes;

IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;

X - Definir as apresentações culturais (opcional);

XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII – Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do Evento;

XIII – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Empresa responsável pela organização do Evento, em estreita consonância com as deliberações do CNAS;

XIV - Consolidar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Miracema e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;

XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;

XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registrados em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Conselho Estadual de Assistência Social;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Miracema/RJ, 13 de julho de 2021.

João Maria Moreira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º03 de 07 de julho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações pela Lei Municipal nº 660 de 17 de março de 1997.

CMDCA

Resolução nº01/2021

De 23 de junho de 2021.

“Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Miracema relativas ao ano de 2020”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Miracema/RJ, criado pela Lei Municipal nº 909/2002 no uso de suas atribuições legais, Considerando deliberação da apresentação na Reunião realizada dia 23/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao ano de 2020.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 06 de julho de 2021.



Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Conselheiro Presidente do CMDCA

Homologo a Resolução do CMDCA nº01 de 23 de junho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 429 de 20 de abril de 1992.

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021
de 23 de junho de 2021**

“Aprova as Comissões de Avaliação do Plano de Ação, Plano de Aplicação e elaboração de Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Miracema”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema (**CMDCA**), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema, cumprindo com o Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte um na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana, localizada a Rua Matoso Maia 173, Centro Miracema/RJ

Resolve:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões de Avaliação do Plano de Ação, Plano de Aplicação e elaboração de Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Miracema.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições contrárias
Miracema, 15 de julho de 2021.

Marco Aurélio Rodrigues de Moura
Conselheiro Presidente do CMDCA

Homologo a Resolução do CMDCA nº02 de 23 de junho de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 429 de 20 de abril de 1992.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CONTRATOS.....	2
----------------	---

CONTRATOS**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2021**
Processo Administrativo 2021.05701-5

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, COMO DIREITO REAL RESOLÚVEL, DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMEL, Nº 520, COM ÁREA DE 4.541,19 M², NO POLO INDUSTRIAL II, NESTA MUNICIPALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MIRACEMA, COMO CONDEDENTE, E SANTPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP, COMO CONCESSIONÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MIRACEMA, doravante denominado CONCEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares no 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS e de outro SANTPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.254.445/0001-26, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por ANDRÉ BARBOSA PADILHA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.2038104 – DIC/RJ, CPF 099.739.607-50, residente e domiciliado na Rua Maria Perlingeiro Lavaquial, nº 501, bairro Parque das Águas, Santo Antônio de Pádua- RJ, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, que reger-se-á por toda a legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, o terreno C01, situado na Avenida Samel, nº 520, Quadra C, com área de 4.541,19 m², no Polo Industrial II, nesta municipalidade, de acordo com o memorial descritivo anexo, registrado no Livro 02 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Miracema sob o nº 2825.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O objeto da presente cessão destinar-se-á, exclusivamente, às atividades industriais / comerciais desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA, em conformidade com o seu Contrato Social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE, no exercício regular de suas funções, através de seus agentes e órgãos competentes, poderá fazer a qualquer tempo, levantamento, consulta, supervisão no imóvel quando achar necessário, visando o seu estado de conservação, utilização e obrigações contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pela concessão de uso de imóvel público a CONCESSIONARIA obriga-se a fomentar a economia local e promover a geração de emprego, conforme a Lei Municipal nº 1.867, de 05 de dezembro de 2019, utilizando o imóvel exclusivamente para os fins descritos neste instrumento, zelando ainda pela sua conservação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DA NULIDADE

Tornar-se-á nulo o presente termo se ao imóvel concedido for dada destinação diversa das estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA -- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente concessão de uso de imóvel se rege pela Lei Municipal nº 1.867 de 05 de dezembro de 2019, Lei Municipal 1.944/2021, Lei Federal nº 8666/1993 e demais diplomas legais em vigor aplicáveis à espécie ou que venham a ser posteriormente editados sobre a utilização de imóveis públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DOAÇÃO

A presente concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogada, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decorridos 60 (sessenta) meses de vigência, o bem imóvel ora concedido será doado à CONCESSIONÁRIA, desde que cumpridas as obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é concedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA NONA - MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS

A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a realizar construções ou benfeitorias para os fins do presente Termo, devendo-se subordinar a montagem de equipamentos ou a realização de construções às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes,

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a concessão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do CONCEDENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor da CONCESSIONÁRIA, ou de seu eventual sucessor, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao CONCEDENTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

As partes poderão, em comum acordo, mediante critérios operacionais ou administrativos e desde que demonstrado o interesse público, estabelecer eventuais acréscimos e decréscimos de área no imóvel objeto do presente pacto, mediante confecção de termo(s) aditivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CONCEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus dependentes, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente concessão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à CONCESSIONÁRIA providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte do CONCEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DESTA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a desocupar o imóvel e restituí-lo ao Município, nas condições previstas no presente Termo, ao término do prazo da concessão, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais herdeiros e sucessores, o imóvel objeto desta concessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e assinatura de Termo aditivo para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR**

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro ato ou fato que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina, não considerará-se como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a concessão de uso, deverá a CONCESSIONÁRIA restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado ao imóvel objeto da presente concessão será indenizado pela CONCESSIONÁRIA, podendo o CONCEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REMOÇÃO DE BENS

Terminada a concessão ou verificado o abandono do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, poderá a CONCEDENTE promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do imóvel, sejam eles da CONCESSIONÁRIA ou de integrantes dos seus quadros, prepostos, contratantes ou terceiros.

§1º. - Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo CONCEDENTE para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA.

§2º. - Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, serão incorporados ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente termo deverá ser publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficam as partes sujeitas a arcar com multa correspondente ao montante de R\$1.000 (mil reais), a ser paga em moeda corrente, mensalmente, desde seu inadimplemento até o cumprimento da obrigação ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO DE PLENO DIREITO

O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer de suas obrigações dará ao CONCEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente concessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Rescindida a concessão, o CONCEDENTE, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à concessão, oponível inclusive a eventuais cessionários, concessionários e ocupantes, e requererá a averbação, caso realizada, do cancelamento da inscrição respectiva no competente Ofício de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A CONCESSIONÁRIA será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, através de qualquer uma das seguintes formas:

- 1) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à CONCESSIONÁRIA, com aviso de recebimento (A.R.); ou
- 2) pela ciência que do ato venha a ter a CONCESSIONÁRIA no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município, ou através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de recusa do recebimento da notificação ou intimação ou de não

localização do representante da empresa, serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, com a indicação do número do processo e nome da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Miracema - RJ, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A CONCESSIONÁRIA apresentará, neste ato, documentos legais comprovando atendimento as condições jurídico-pessoais, indispensáveis a lavratura deste Termo de Concessão de Uso de Imóvel, que lido e achado conforme é rubricado e assinado pelas partes interessadas, em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas infra-assinadas para que surta seus devidos e legais efeitos.

Miracema, 08 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
MUNICIPIO DE MIRACEMA
CONCEDENTE

ANDRÉ BARBOSA PADILHA
SANTPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP.
CONCESSIONÁRIA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 194/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 194/2021 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA.

Processo Administrativo nº 2021.06022-6

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRMV nº 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getulio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luís Fernando Linhares, nº 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade no 12508101-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01 e o HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, nº 500, Miracema/RJ, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 20 Ofício, sob o nº 15/26, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Helio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antonio, nº 91, Centro, Miracema/RJ, Carteira de Identidade no 09676417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigo 196 a 200, a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie resolvem celebrar o presente convênio, mediante as

seguintes cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.453 de 29 de junho de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que o Município, através da Portaria supramencionada, foi contemplado com o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) em razão dos 10 (dez) leitos de UTI adulto existentes no Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniada ao SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, conforme portaria ministerial, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO N. 194/2021 até o mês de junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do CONVÊNIO N. 194/2021 não serão modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema/RJ, 08 de julho de 2021.

Vanessa Guterres Silva
Secretário Municipal de Saúde
Assinatura do representante Legal da administração pública

Hélio de Oliveira Nascimento Junior
Assinatura do Representante legal da Entidade Filantrópica

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Processo Administrativo 2021.06924-2

LOCADOR: MARCOS TADEU ALVES ANNIBAL, portador da carteira de identidade nº 06.361.319-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 897.541.747-68.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121.0001/46, com sede na Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, Miracema/RJ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clóvis Tostes de Barros, portador da carteira de identidade nº 04.932.305-8, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49.

Pelo presente instrumento, fica justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira: o contrato de locação de imóvel que atualmente está sendo utilizado como sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Matoso Maia, nº 173, Centro, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000 (contrato nº 177-A/2017, processo administrativo nº 2017.07013-0), firmado entre as partes acima identificadas, iniciou-se na data de 12 de julho de 2017 com prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses e previsão de término em 12 de julho de 2020, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos.

Cláusula Segunda: De comum acordo, as partes ajustam a RENOVAÇÃO do presente contrato de locação estabelecendo novo prazo determinado de 12 (doze) meses a iniciar-se na data de 12 de julho de 2021 com término previsto na data de 12 de julho de 2022.

Cláusula Terceira: O valor do aluguel mensal, com a aplicação de reajuste, será no importe de R\$ 1.549,91 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 18.598,92 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) em 12

(doze) meses da vigência do contrato, como verifica dos cálculos em anexo.

Cláusula Quinta: Permanecem imutáveis os demais termos pactuados no contrato originalmente celebrado.

Cláusula Sexta: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros elou sucessores, elegendo o Foro da Cidade Miracema, para a propositura de qualquer ação.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente contrato de aluguel, conjuntamente com as testemunhas.

Miracema/RJ, 12 de julho de 2021.

LOCADOR:
MARCOS TADEU ALVES ANNIBAL

LOCATÁRIO:
CLOVIS TOSTES DE BARROS
REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIAS GABINETE.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	14
PREVI MIRACEMA.....	20
CONTRATOS PESSOAL.....	32
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	36
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	44



PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 362/21, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o(a) servidor(a) municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, inscrito(a) na matrícula de nº 241-0, do cargo público de **Pintor**, do cargo em provimento de comissão de **ENCARREGADO DE TURMA**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-6**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 381/21, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07298-8 de 19/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53473	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador - Contrato
55182	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador - Contrato
57215	Adalberto Moreira	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57220	Wescley Andrade Fenamor	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57231	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obr E Serv - Cont
58246	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obr E Serv - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 382/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR, o servidor **COSME JÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) na matrícula nº 3481-9, titular do cargo de Técnico de Informática, para desempenhar suas atividades laborais junto ao setor de telefonia do Prédio da Prefeitura, tendo em vista suas condições psicológicas que impossibilitam o labor em classe conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI MIRACEMA, de acordo com laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2021.07171-6, de 13/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 387/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07578-3 de 26/07/2021.

57347	Maria R. Cordeiro da Silva	Gari - Contrato
57410	Inácio Reis de Souza	Gari - Contrato
57444	Rogério Carneiro Brandão	Gari - Contrato
57495	Júlio Sergio de Oliveira Lanes	Gari - Contrato
57983	Cristina Maria Mota da Silva	Gari - Contrato
58165	Tharlei dos Santos da Silva	Gari - Contrato
58190	Cosme José da Silva Borges	Gari - Contrato
58203	Fabício de S. Libório Júnior	Gari - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 388/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07263-0 de 16/07/2021.



57240	Leonardo Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
57266	Cassiano Grippa Schettino	Gari - Contrato
57274	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato
57290	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Gari - Contrato
57304	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato
57312	Ademir José Delfim da Silva	Gari - Contrato
57320	Jucimar Souza Oliveira	Gari - Contrato
57339	Wiliam de Araújo Gomes	Gari - Contrato
57355	Wemerson da Silva Fernandes	Gari - Contrato
57363	Gezielle dos Santos Misael	Gari - Contrato
57371	Wederson Azevedo Bernardo	Gari - Contrato
57380	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato
57398	Luciene Ferreira Nunes	Gari - Contrato
57401	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato
57428	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato
57436	Marcos V. Gonçalves da Silva	Gari - Contrato
57452	Evandro Fragoso Constâncio	Gari - Contrato
57460	Silviane Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
57479	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
57487	Bruno de O. Rosa da Silva	Gari - Contrato
57509	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato
57517	Paulo A. Fernandes de Souza	Gari - Contrato
57525	Caroline Quirino da Silva	Gari - Contrato
57533	Leonardo Rosa Pinto Júnior	Gari - Contrato
57614	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato
57738	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato
57754	Leandro Lourêdo da Silva	Gari - Contrato
57932	Pablo Ribeiro Martins	Gari - Contrato
58084	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari - Contrato
58211	João Victor Sentineli Soares	Gari - Contrato
58220	Wabiner Inocencio Sabino	Gari - Contrato
58343	Antônio M. Rodrigues Mariano	Gari - Contrato
58351	Francisco C. M. S. G. Gabriel	Gari - Contrato
58564	Clemente da Silva	Gari - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 389/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07558-8 de 26/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53147	Vivian Barbosa Oliveira	Cuidador Social - Contrato
55239	Alice M. De Oliveira Meireles	Cuidador Social - Contrato
56774	Aline Neves Linhares	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56901	Fabiana A. Modesto de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57118	Sebastião Abrão Filho	Recepcionista - Contrato
57207	Jander Silvio Ribeiro Marques	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57223	Marcos F. T. Gomes de Oliveira	Ajudante de Obr E Serv - Cont
58289	Júlia Tostes Rocha	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 390/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07256-3 de 16/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
54526	Jaqueline B. Carneiro de Moura	Entrevistador Social
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
56693	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social - Contrato
56820	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Orientador Social Pedagogo
56839	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato



56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
56880	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato
56928	José Augusto Martins	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56936	Micheline Duarte Linhares	Orientador Social Pedagogo
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
56960	Elisangela Moreira de Azevedo	Cuidador Social - Contrato
56979	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57096	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
57126	Cíntia Gonçalves de Andrade	Orientador Social Pedagogo
57150	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social Pedagogo
57177	Ingrid Oliveira da Silva	Assistente Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
58017	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
58173	Roberto Silva Ramos	Instrutor O. - Contrato
58297	Mario de Oliveira Lopes Filho	Atendente - Contrato
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
58700	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 391/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07618-0 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
57681	Ana Carolina Torquato Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
57550	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58270	Fábio da Paixão Mota	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
57592	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
57541	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57975	Géssica de Souza Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glauca C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57606	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
57053	Jhonata Scramignon Queiroz	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57142	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Recepcionista - Contrato
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57916	Josué Peres Pinheiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
57584	Kaio H. F. Prado da Silva	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
56499	Laur yana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.

56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
57100	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58378	Lorraine de Oliveira Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
58386	Mariana de F. Tostes Guedes	Enfermeiro - Contr.
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
58254	Tamiris de Souza Raimundo	Técnico de Radiologia - Contr.
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
58360	Thammyris da Silva Ferreira	Recepcionista - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
57835	Victor Hugo Camargo Marques	Recepcionista - Contrato
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 392/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07515-1 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57045	Andrêza Pires Tomaz	Bombeiro Civil - Contrato
56561	Antony de Souza dos Santos	Bombeiro Civil - Contrato
56367	Daiana Dias e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56570	Igor Tadeu Brandão Samel	Bombeiro Civil - Contrato
56405	Laiza Silva Sutério	Bombeiro Civil - Contrato
56316	Marcia Helena de Jesus e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56332	Marcos Antônio Medeiros Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56553	Sad Silva de Souza	Bombeiro Civil - Contrato
56340	Tarsis Morales da Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56383	Thalles O. Da Silva Barcelos	Bombeiro Civil - Contrato
56359	William Lanes de Sá	Bombeiro Civil - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 393/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07516-3 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55611	Anilce Martins Rosa	Agente de Contr. Endem - Cont
56529	Benigno Bairral Neto	Agente de Contr. Endem - Cont
55751	Guido Fagundes Beloti	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont



56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont
55689	Samila Freire Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55603	Thayná Silva Moreira	Agente de Contr. Endem - Cont
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont
55654	Yuri de Mello Moura	Agente de Contr. Endem - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 394/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06802-5 de 01/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
58319	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58327	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58335	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos
58556	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58653	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58661	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58670	Marcos Paulo Alves Cordeiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 395/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07019-0 de 07/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57010	Victor Barbosa de Souza	Engenheiro Contrato
57037	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 396/21, DE 26 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07520-5 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
58092	Angela Maria Monteiro Santos	Servente Escolar - Contrato
58130	Benicio Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato
57924	Bruna Dutra Guimarães	Cantineiro Escolar - Contrato
58149	Dara Magalhães Lima Fernandes	Auxiliar de B. - Contrato
58483	Elidiane Carneiro Campos	Assistente Social - Contrato
58440	Fernanda Poeys Barbosa	Recepcionista - Contrato
57886	Jorge Joukhadar	Auxiliar de B. - Contrato
58181	Juliana Souza Ferreira	Cantineiro Escolar - Contrato
58408	Laértio José Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
58106	Marciana Lisbôa da Silva	Servente Escolar - Contrato
57860	Marilda C. Da S. Miccichelli	Cantineiro Escolar - Contrato
58050	Pedro da Silva Gomes	Servente Escolar - Contrato
57894	Wildemar de Brito Anselmo	Técnico de Adm. - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 397/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07518-7 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57665	Angeni B. Nalim da Silva	Professor - Contrato
58076	Bruna da Rocha Gonçalves	Técnico de Adm. - Contrato
57789	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar - Contrato
57711	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar - Contrato
58530	Débora Souza Moreira André	Servente Escolar - Contrato
58696	Diana Valentim Pereira	Servente Escolar - Contrato
58459	Dilcinara C. De Paula Oliveira	Servente Escolar - Contrato
58629	Elisani O. Marques Pereira	Professor - Contrato
57878	Elizangela Motta dos Santos	Professor - Contrato
57770	Eloisa Helena da Paz Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato
58394	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Técnico de Adm. - Contrato
58491	Fabricia Peixoto Barbosa	Servente Escolar - Contrato
57851	Fernanda do Nascimento Galoni	Professor - Contrato
58025	Gabriel Xavier de Camargo	Técnico de Adm. - Contrato
58467	Gilson Lourenço Pinto	Técnico de Adm. - Contrato
58424	Guilherme A. Camacho Pereira	Servente Escolar - Contrato
58041	Guilherme H. Da Silva Júnior	Auxiliar de B. - Contrato
57959	Harley Oliveira da Silva	Professor - Contrato
58688	Higor de Lima Ronzei	Professor - Contrato
58033	Janaina David de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
57800	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Cantineiro Escolar - Contrato
58068	Janaina Marques de Andrade	Cantineiro Escolar - Contrato
57827	Jeane B. De Souza Pessoa	Técnico de Adm. - Contrato
58114	Jenilce Ferreira de Souza	Servente Escolar - Contrato
57746	Jonas Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
57908	Julia Moura Pestana	Técnico de Adm. - Contrato
57630	Kassia Cagiano Scott da Silva	Professor - Contrato
58475	Lívio Wanderley Silva Marques	Técnico de Adm. - Contrato
57762	Luciana Maria da Gama	Cantineiro Escolar - Contrato
58122	Luciana Ribeiro	Auxiliar de B. - Contrato
58416	Luiza Pinheiro Miguel Chiapin	Professor - Contrato
57649	Marcelle Vieira Soares	Pedagogo - Contrato
58718	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor - Contrato
57673	Maria de Fátima Pereira Marcos	Servente Escolar - Contrato
58157	Mariana de L. G. Constancio	Professor - Contrato
57720	Mariana Reis da Rocha	Técnico de Adm. - Contrato
58513	Priscila Carvalho de Azevêdo	Professor - Contrato
57940	Sandra da Silva Medeiros	Cantineiro Escolar - Contrato

58505	Sérgio Luiz de Souza Ladeira	Servente Escolar - Contrato
58009	Signi Rogério Inocencio Felix	Servente Escolar - Contrato
57797	Sulamita V. Wandelli Samuel	Técnico de Adm. - Contrato
57657	Suyana Xavier Fagundes	Professor - Contrato
58599	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo - Contrato
57843	Tatiely da Silva Candido	Professor - Contrato
57967	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor - Contrato
58432	Waleria A. M. Miguel Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 398/21, DE 29 DE JULHO 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001021-79.2015.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001021-79.2015.8.19.0034.

Art. 2º – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.808/18 e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema



PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/04/2021 e término em 30/04/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

26026	Alessandro Pinto Quintal	Fiscal de Obras E Posturas
34916	Alex Amom Vieira Dutra	Guarda Civil Municipal
16802	Beatriz R. De Almeida Barcelos	Técnico de Laboratório
18260	Carla Marly Soares Sobrinho	Técnico em Saúde Bucal
2194	Carlos Roberto Gonçalves	Calceteiro
8125	Custódio de Souza Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
43125	Daiana da Silva	Agente C. de Saúde – Cruzeiro
46817	Daniela T. De C. Constancio	Agente C. de S. – J. Beverly
8869	Dielson Caveari Freire	Calceteiro
50571	Eder José de Paula Freire	Chefe S. R. H. S. de Saúde
33057	Edson de Sousa Bastos	Guarda Civil Municipal
33251	Fabio Bernard Souza	Guarda Civil Municipal
45926	Fernanda Ney Bom Pires	Professor E F 2 S – Matemática
21458	Filomena M. De Mello Henriques	Psicólogo
94	Gessy Ramos	Ajudante de Obras E Serviços
16594	Gustavo Adolfo Schmidt Suarez	Engenheiro Florestal
10090	Helen Gemino Calor	Escriturário
1597	Jair de A. Cordeiro Junior	Auxiliar de Enfermagem
34932	Jane Rose da Silva	Auxiliar de Enfermagem
671	Joao Batista Raimundo	Gari
17736	José Augusto Viana da Mata	Motorista
825	José Maria Constâncio	Ajudante de Obras E Serviços
15431	Marco Antonio da Silva Rocha	Contínuo – Servente
52639	Maria A. Do Nascimento Augusto	Enfermeiro
7536	Maria Celia Braga da Silva	Técnico de Enfermagem
52256	Maria de F. Da C. Dos Santos	Agente C. de Saúde - Jove
54402	Melquisedeque Duarte Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
54755	Modestino A. Pereira Junior	Ajudante de Obras E Serviços
15652	Moises Tadeu de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54844	Norma Zanco	Ajudante de Obras E Serviços
19739	Paulo Sérgio da Silva Ferreira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18090	Ralph Pereira Souto	Bioquímico
20150	Renato Rezende Poubel	Médico Ortopedista

26018	Rodolfo Poeys Ferreira	Fiscal de Tributos
16691	Rodrigo Padilha de Carvalho.	Odontólogo
9385	Romero da Silva	Gari
46930	Sandra C. De Souza Gonçalves	Agente C. de S. - V. Flores
54577	Savio Costa de Paula	Assessor E. do G. do Prefeito
17175	Sebastiao R. Domingos da Silva	Auxiliar de Administração UTIL
44296	Simone Leal Magalhães	Psicólogo
42366	Thiago Jubim Blanc	Agente de Combate às Endemias
18473	Viviane Reis Vieira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18716	Wanderley de Melo Andrade	Ajudante de O. E Serviços UTIL

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/05/2021 e término em 30/05/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

54798	Alexsandro da Silva Ribeiro	Ajudante de Obras E Serviços
33146	Ana Claudia Carreiro da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
55409	Ana Cláudia Domingos de Paula	Conselheiro Tutelar
49557	Andrea de Moura Marques	Fiscal de Tributos
2585	Antônio Carlos Boroto	Pedreiro
2895	Arnaldo Jose Franco Padilha	Escriturário
515	Arnaldo Rodrigues Salvini	Gari
33910	Bruno Neiva Tostes	Auditor F - Almojarifado/Patri
42382	Carina Ribeiro Silva	Agente de Combate às Endemias
2909	Carlos Antonio Gonçalves	Jardineiro
3239	Carmélio Pétula da Silva	Bombeiro Hidráulico
42374	Cássio Cadiz dos Reis	Agente de Combate às Endemias
54496	Claudineia A. Scramignon Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
46060	Clovis Mesquita Brandão	Massoterapeuta
2640	Edinilson Pereira Bernardo	Agente Tributario
18767	Elisabete Carvalho	Ajudante de O. E Serviços UTIL
44784	Enalda Souza Scramignon	Agente C. de S. - P. do Tobias



46825	Fernanda Soares Beretta Moraes	Agente C. de S. - J. Beverly
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
124	Heitor Luiz Ferreira Campos	Ajudante de Obras E Serviços
20303	Helder Domingos do Nascimento	Motorista
33367	Igor da Silva Espindola	Fiscal de Tributos
34770	Joanne Aparecida Coury Martins	Auxiliar de Administração
132	Joao Batista Correa Marques	Pedreiro
2690	Joao Batista de Assis Medeiros	Ajudante de Obras E Serviços
159	Joao Batista de Sa	Ajudante de Obras E Serviços
55336	Joao Maria Moreira Neto	Advogado CREAS - Contrato
9822	Jorcelino Valadao	Ajudante de Obras E Serviços
18546	José Batista da Silva Brito	Ajudante de O. E Serviços UTIL
3018	José Carlos Brandão da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
9997	José Carlos dos Santos Soares	Ajudante de Obras E Serviços
4138	José Eugênio Gonçalves	Técnico de Administração
20540	Jose Jorge Rosa Borges	Gari UTIL
19062	José Marcílio da Rocha Silva	Coveiro
36986	José William Silva Duarte	Guarda Civil Municipal
7390	Josemar Martins Barbosa	Técnico de Enfermagem
17574	Julio Marcos Tavela Zacarias	Guarda Civil Municipal
49751	Karen de Oliveira Bastos	Psicólogo
33979	Leonardo Pinheiro Pascoto	Guarda Civil Municipal
18406	Marcio de Oliveira da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
8800	Maria B. Cirino de Assumpção	Fonoaudiólogo
8931	Marineth de Souza Meirelles	Auxiliar de Enfermagem
19160	Odete Maria de Olinda Luiz	Ajudante de O. E Serviços UTIL
20311	Paulo Alvim Bastos Júnior	Operador de Máquinas Pesadas
33553	Paulo R. Monnerat Rodrigues.	Motorista
19100	Paulo Roberto Monteiro Santos	Jardineiro
18570	Rubens Mauro de Moura Colombo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
52930	Saluan Martins de Sá	Motorista
17949	Sebastiao Augusto Pereira	Pedreiro
17981	Sérgio Coimbra de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas
18813	Sérgio Manoel Lanes	Gari UTIL
3131	Tarcisio Lima Barbosa.	Guarda Civil Municipal
42340	Ulisses Ferreira	Agente de Combate às Endemias
20516	Valdemir Ferreira Finamor	Ajudante de O. E Serviços UTIL

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 034/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:**RESOLVE:**

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/06/2021 e término em 30/06/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

49875	Adria Salomão Alves	Assessor G. S. M. de Saúde
46868	Alan Almeida Freire	Agente C. de S. - J. Beverly
34959	Alcimar dos Santos Fernandes	Guarda Civil Municipal
52833	Alessandro Reis de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
18430	Alexandre Mendes de Araujo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
49964	Ana Carla Neto de Souza	Auxiliar de Administração
33308	André Luis E. De Azevedo	Agente Tributario
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
18511	Antonio Sergio Delfim da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54321	Avelino dos Santos Rocha	Secretário Municipal de Desen
42803	Carlos Magno Polito de Souza	Agente C. de S. - P. do Tobias
21628	Clara V. C. Rodrigues da Silva	Odontólogo
21466	Conceição A. B da S. Carneiro	Servente Escolar
55085	Diego dos Santos	Técnico de Radiologia
50016	Douglas Almeida Oliveira	Médico Clinico Geral
42412	Emanuelle S. D. E. Fortuna	Agente de Combate às Endemias
52248	Erika Barbosa Demiciano	Agente C. de Saúde - Jove
20575	Evandro Silva dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
17132	Flavio Damasceno dos Santos	Auxiliar de Saúde
4049	Franklin de Sa Xavier	Técnico de Administração
49522	Franklin de Sá Xavier Jr	Corregedor E Presidente do órg
17639	Gelson Pereira da Silva	Calceteiro
17108	Gleice Vaz Feijo	Auxiliar de Saúde
34568	Heldeanne P. Do Nascimento	Auxiliar de Administração
49972	Jaciara Garcia Caveari	Auxiliar de Administração
42307	Janaína Carvalho Tostes	Cozinheiro
46892	Jhonathan dos Santos Vidal	Fiscal de Tributos
19003	Joana Darc Pimenta Dias	Cantineiro Escolar
9679	José Alfredo Torres Mercante	Engenheiro Civil
17736	José Augusto Viana da Mata	Motorista
20524	José C. Gomes Moreira Junior	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18520	José D. Da Silva Rodrigues	Ajudante de O. E Serviços UTIL
53066	Juliana Macedo Pereira Braga	Procurador do Município
46205	Kévin Azevêdo Sentinella	Agente de Combate às Endemias
45616	Larissa M. Gemino Alves Vieira	Auxiliar de Administração
55379	Luísa Maia Silva Lima	Subprocurador-Geral Município



18678	Luiz Antonio Duarte de Freitas	Ajudante de O. E Serviços UTIL
34967	Magali dos Santos Soares	Auxiliar de Administração
4200	Manoel Márcio Cabreira Andrade	Contínuo - Servente
33332	Marcelo Araujo Correa Junior	Guarda Civil Municipal
53384	Marcos Lima de Almeida	Prestador Serv ACC - Contrato
50067	Maria B. De Figueiredo Tostes	Auxiliar de Administração
55000	Maria Lucia Moraes	Técnico em Saúde Bucal
18635	Maricea Silva da Cunha	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33014	Patricia L. Magalhães dos Reis	Fiscal de Obras E Posturas
31941	Patrick A. Cerqueira Parreira	Auxiliar de Biblioteca
33294	Paulo Sergio da Silva Pinto	Guarda Civil Municipal
44300	Rafael Chaves Cunha	Zootecnista
19097	Raquel Constâncio Xavier	Jardineiro
17930	Rogério de Oliveira Costa	Pedreiro
18171	Rogério Poeys Tostes	Auditor Fiscal - Contábil
18554	Rosimary da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
20443	Rosimary Estevam Crisostomo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
17280	Rosinei Lima Moreira	Ajudante de Obras E Serviços
50059	Sonia Maria Barbosa Raimundo	Ajudante de Obras E Serviços
42587	Suellen Gomes Barbosa Assad	Enfermeiro
53368	Thalya Souza Berardi	Prestador Serv ACC - Contrato
17566	Thiago Felicissimo Coelho	Guarda Civil Municipal
1031	Valcir Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
47147	Victor da Silva Reis	Auxiliar de Administração
18660	Wanilza do C. S. Dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03259-0, de 25/03/2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/04/2021 a 03/05/2021**, a(o) servidor(a) **JESSICA SILVA CLEMENTINO**, Matrícula nº 4121-1, Cargo de Secretário Escolar, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036/21, DE 05 DE JULHO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.06863-8**, de **05/07/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 05/07/2021 e término em 09/07/2021**, ao(à) servidor(a) **Claudio Martins de Oliveira**, matrícula nº 875-3, cargo de Escriurário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/07/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037/21, DE 05 DE JULHO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.06592-3**, de **28/06/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 25/06/2021 e término em 29/06/2021**, ao(à) servidor(a) **Andrea Ladeira Batista**, matrícula nº 838-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/07/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 038/21, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07498-5, de 22/07/2021, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 19/07/2021 e término em 23/07/2021, ao servidor **Reynaldo José de Oliveira Calôr**, matrícula nº 1065-0, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/07/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 039/21, DE 22 DE JULHO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.07470-5**, de **22/07/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **6 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 23/06/2021, ao(à) servidor(a) **Conceição Aparecida da Silva Almeida**, matrícula 4405-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/07/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA**PORTARIA Nº 083/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE RIVAIR GRIPPA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no

cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 243-7, referência salarial **P-010**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme processo administrativo nº 2016.07361-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 220,00.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 44,00.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 352,00.
- Provento mensal..... R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 103/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 023/2017, de 08 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017.04932-3, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **HELENO RANGEL**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, sob a matrícula 1886-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.424,82 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2017.04896-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 316,28.

Provento mensal..... R\$ 2.424,82 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 104/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **ARTHUR BASTOS FREITAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob a matrícula 1833-3, referência salarial P-41, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 6.565/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.944,86 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2021.02962-1, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.680,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 252,04.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 12,52.
- Provento mensal..... R\$ 1.944,86 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 105/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSE MARIA LOPES PEREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 337-9, referência salarial P-10, com proventos integrais fixados em R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2020.08356-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços– P-10 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 286,00.

- Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 42,51.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 55,00.
- Provento mensal..... R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 106/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **CAIO MÁRCIO FREITAS JÚNIOR**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob a matrícula 1056-1, referência salarial P-41, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.788/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2021.01920-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 2.761,47.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 552,29.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 276,14.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 171,53.
 - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 3,09.
 - Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 36,04.
- Provento mensal..... R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 107/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma



do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Pintor da Lei Municipal nº 1.863/2019, sob a matrícula nº 241-0, referência salarial B-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 3.650,57 (Três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07453-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pintor– B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 236,19.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 708,57.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 184,33.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 118,09.
- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 41,49.

Provento mensal..... R\$: 3.650,57 (Três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 108/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora MARIA CELESTE PICANÇO DUTRA MONTEIRO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, sob a matrícula 369-7, referência salarial P-40, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07481-3.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.114,64.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 622,92.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 622,92.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 155,73.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 17,19.

- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 344,71.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 519,21.
- Provento mensal..... R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 109/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE, tendo em vista o requerido no Processo PREVI MIRACEMA nº 2020.09104-5, conceder Aposentadoria Especial, em virtude de exercício de atividades insalubres à servidora municipal **ROSENIR SOARES DA SILVA HONORIO**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 1815-5, P-30, admitida em 01/03/2002, com base no inciso III, §4º do artigo 40 da CRFB/88 (Redação dada pela EC nº 47/05), Súmula Vinculante nº 33 do STF e Artigo 57 e seguintes da Lei 8.213/1991, aplicáveis por força do artigo 21, §3º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 2.104,84 (Dois mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), resultante do valor apurado no cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da servidora, correspondente a 80% de todo o período contributivo, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.887/2004, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 110/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2020.04352-5, a senhora **CLAUDIA DA SILVA TAVARES TOSTES PADILHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, sob a matrícula 144-9, referência salarial P-27, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.950/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$: 2.203,82 (Dois mil duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.652,01.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei



Complementar nº 796/99.....R\$ 330,40.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,20.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 56,21.
- Provento mensal..... R\$: 2.203,82 (Dois mil duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 111/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor LAMUNIVAR TEIXEIRA DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/02/1990, no cargo de ESCRITURÁRIO, sob a matrícula 308-5, referência salarial P-36 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (12.775/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme processo administrativo nº 2020.04353-1, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Escriturário, P-36 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.562,66.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 384,39.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 384,39.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 2,00.
 - Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 81,72.
- Provento mensal..... R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 112/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JUSCELINO LEITE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 244-5, referência salarial P-08, com proventos integrais fixados em R\$: 1.933,38 (Um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2020.05464-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
 - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 160,61.
 - Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 177,77.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 55,00.
- Provento mensal.....R\$: 1.933,38 (Um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 113/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ARTHUR PINHO GUTTERRES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, sob a matrícula 382-4, referência salarial P-43, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2021.04739-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico Veterinário da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.605,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 540,83.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 901,38.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 180,27.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....



.....R\$ 738,76.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 110,42.
- Adicional Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 41,51.

Provento mensal..... R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 114/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **MARIA LÚCIA TEODORO DE AZEVEDO** (Cônjuge) do senhor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO JUNIOR**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 113/2020, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, P-11, sob a matrícula 120582-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 20/06/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.06580-7, no valor de R\$: 1.802,79 (Um mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA LÚCIA TEODORO DE AZEVEDO	100%	R\$ 1.802,79

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/06/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.06580-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 115/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 009/2016, de 28 de abril de 2016, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpra os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VERA LUCIA COSTA ASSAD**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, sob a matrícula 188-0, referência salarial **P-27**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo nº 2016.02101-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 214,08.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 142,72.
 - Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 322,19.
- Provento mensal..... R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 116/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 019/2017, de 08 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JAIR CARDOZO RAMADA FILHO** (Companheiro) da senhora **LUCIA REGINA DE SOUZA**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A-2**, sob a matrícula: 3217-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, em decorrência de falecimento ocorrido em 23/04/2017, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2017.04352-7, no valor de R\$: 1.391,57 (Um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JAIR CARDOZO RAMADA FILHO	100%	R\$ 1.391,57

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 23/04/2017, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2017.04352-7.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 117/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES**, (companheira) do senhor **PAULO PEREIRA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, através da Portaria nº 015/2009, sob a matrícula 120135-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/03/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.02963-3 e registro do Processo TCE/RJ nº 213.517-0/2009, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/03/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.02963-3 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.07361-5. DE 08/08/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 007/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados os proventos integrais, de inatividade do servidor **JOSE RIVAIR GRIPPA**, matrícula **243-7**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 010, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00
(Lei Municipal nº 813/99 e Salário Mínimo Vigente (2016)).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 220,00
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 44,00
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

PROVENTOS R\$ 1.628.00. (Um mil seiscentos e vinte e oito reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.02101-9. DE 01/03/2016**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2016, DE 28/04/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **VERA LUCIA COSTA ASSAD**, matrícula 188-0, Cargo TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, P-27, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Higiene Dental - R\$ 1.427,22
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 214,08
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 142,72
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

GRATIFICAÇÃO (CC-6) R\$ 322,19
(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS R\$ 2.106.21 (Dois mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2017.04896-3. DE 16/05/2017** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 023/2017, DE 08/06/2017.**

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **HELENO RANGEL**, matrícula **1886-4**, cargo Operador de Máquinas Pesadas, Padrão 34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 2.108,54
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 210,85
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS R\$ 2.319,39. (Dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CONTRATOS PESSOAL**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 206/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elida Rosa Jacomino, CPF: 109.887.387-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 207/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ingrid Lemos Afonso, CPF: 153.487.547-65. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 208/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jocimara Ferreira Basilio, CPF: 143.537.807-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 209/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Movan Delfim Misael Junior, CPF: 168.057.107-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$

1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 210/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rodolfo Nunes da Silva, CPF: 145.201.617-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 211/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Willian Camargo de Oliveira, CPF: 113.587.177-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 212/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Caio Medeiros Coutinho, CPF: 164.193.947-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 213/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Edenea Martins Jacinto, CPF: 058.797.727-21. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 214/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ericka Gonçalves Pereira Fragoso Constâncio, CPF: 120.113.327-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 215/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Loren Estevam Scramingnon, CPF: 177.706.227-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório 2021.05249-7 – Modalidade: Pregão eletrônico – Edital nº 026/2021. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) retroscavadeiras. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, no seguinte valor total: 1) JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 32.193.928/0001-26 - R\$ 1.420.000,00. Data: 17 de junho de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 202/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ****CONTRATADA: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 32.193.928/0001-26****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) RETROSCAVADEIRAS****VALOR TOTAL: 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais)****PROCESSO ADM. Nº: 2021.05249-7 - EDITAL Nº: 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2021.05730-5**

OBJETO: Contratação de Cooperativa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Processo Administrativo Nº. 2020.01732-5 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE MIRACEMA LTDA, sediada a Rua Alcebíades Mendes Linhares, nº 1050, Vila Nova, Miracema-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.797.826/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do valor do Contrato firmado entre as partes em 20/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do segundo aditivo: R\$ 649.825,52 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 15/07/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07333-6

OBJETO: contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Miracema-RJ (Zona Rural e Urbana).

CONTRATADA: RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº

29.630.365/0001-81, sediada na Rua Paulino Padilha nº 80, Centro, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e o REAJUSTE firmado entre as partes em 26/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do segundo aditivo: R\$ 64.098,03 (sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e três centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 23 de julho de 2021.

Publique-se.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07306-3

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e o reajuste firmado entre as partes em 24/07/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas 2ª (segunda) e 11ª (décima primeira).

Do valor total do quinto aditivo é R\$ 4.132.283,64 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 22 de julho de 2021.

Publique-se.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05670-7

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2017, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

CONTRATADA: IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, sediado(a) na Estrada do Bizzo, 40, fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, findando em 30/05/2022.

Data do aditivo: 01/06/2021.

Valor do 4º aditivo: R\$ 146.671,71 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02406-4

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto o transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema, pelo período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Av. José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, em Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro,



nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 08 de março de 2021

Publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos III e XXVI da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município,

CONSIDERANDO a autonomia técnica, administrativa e orçamentária da Procuradoria Geral do Município conferida pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 1.858, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do desdobramento operacional de sua estrutura básica, a competência, a subordinação e o funcionamento de suas unidades administrativas e as atribuições dos servidores nelas lotados, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do órgão jurídico;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, cujo texto consolidado segue anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES

Art. 1.º A Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, exerce privativamente através dos seus integrantes a representação judicial e a consultoria do Município, através das atribuições legais individualmente descritas nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração de Secretário Municipal, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, na forma do Art. 2º, §1º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Município, as atribuições descritas no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019, que poderão ser delegadas expressamente a qualquer um dos Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por

estes praticados.

Art. 4º - Compete ao Subprocurador-Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - auxiliar o Procurador Geral na integração e articulação com as unidades e servidores do órgão jurídico;
- II - assessorar o Procurador Geral na análise de conflitos surgidos entre a Procuradoria Geral e os órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico Municipal quanto ao exercício de suas competências jurídicas;
- III - auxiliar o Procurador Geral na elaboração do relatório anual de atividades;
- IV – auxiliar o Procurador Geral na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria Geral do Município;
- V – auxiliar na elaboração e consolidação das propostas da Procuradoria Geral do Município para o Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- VI – intervir em ações judiciais ou procedimentos administrativos encaminhados pelo Procurador Geral;
- VII - auxiliar o Procurador Geral na conferência prévia de todos os atos e instrumentos diversos, que deverão receber a assinatura do Chefe do Poder Executivo;
- VIII – auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, aos departamentos e supervisões da Procuradoria Geral do Município.
- IX - substituir o Procurador-Geral nos seus impedimentos e eventuais afastamentos.
- X – demais atribuições correlatas atribuídas através de ato da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º - Compete ao Procurador do Município, além das tarefas que foram delegadas pelo Procurador-geral, independentemente de instrumento de mandato, as atribuições descritas no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019.

Art. 6º - As decisões da Procuradoria Geral do Município, emitidas em matéria jurídica, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais e após a aprovação do chefe do executivo, têm eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Prefeito Municipal, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

Art. 7º - A interpretação jurídica das normas constitucionais e legais é definida, em última instância, pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º - É assegurada à Procuradoria-Geral do Município autonomia técnica, administrativa e orçamentária, nos limites desta lei

SEÇÃO II ESTRUTURA

Art. 9º - A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:

I. Administração Superior:

- a) Procurador-Geral do Município;
- b) Subprocurador-Geral do Município;
- c) Conselho da Procuradoria-Geral do Município

II. Procuradores;

III. Unidades de Execução:

- a) Subprocuradoria Administrativa (SUAD), composta por 1 Procurador efetivo;
- b) Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), composta por 2 Procuradores efetivos;
- c) Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), composta por 1 Procurador efetivo;

IV. Unidades de Apoio Operacional.

Art. 10 – O Conselho da Procuradoria Geral do Município, órgão de deliberação e assessoramento, presidido pelo Procurador-Geral do Município, será composto por todos Procuradores, competindo-lhe as atribuições definidas no §2º do Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019, a ser oportunamente regulamentada.

Art. 11 - As atividades da Procuradoria-Geral do Município são executadas por intermédio das



seguintes Subprocuradorias:

- I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pelas matérias postas a análise no bojo dos processos, procedimentos e requerimentos administrativos;
- II - Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), responsável pela representação judicial em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo, que não forem privativas da Subprocuradoria Fiscal e Tributária; e
- III - Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), responsável pelas ações que envolvam matéria fiscal; pela cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, pela representação da Procuradoria-Geral do Município junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver.

§1º - Cada Subprocuradoria será chefiada por um Procurador efetivo, designado pelo Procurador-Geral, e contará com quadro de apoio, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019.

§ 2º A lotação inicial e a remoção dos Procuradores em cada uma das Subprocuradorias dar-se-á por ato do Procurador-Geral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019.

§ 3º O Procurador-Geral do Município, em caso de necessidade de serviço, poderá administrar a Subprocuradoria ou designar Procurador integrante da classe inicial, intermediária ou final para, por prazo determinado, exercer sua função em órgão diverso daquele de sua lotação.

§4º A inexistência de procuradores efetivos e servidores suficientes para os fins de implementação das unidades de execução descritas na Lei Orgânica do Município autoriza o Procurador-Geral do Município a revisar a organização administrativa da Procuradoria Municipal, através de Ordem de Serviço, em razão do Princípio da Continuidade Administrativa e interesse público e desde que assegurados os princípios norteadores da Administração Pública.

CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA – SUAD DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12 – À Subprocuradoria Administrativa (SUAD) compete:

- I – exercer a consultoria e orientação jurídica junto ao Gabinete do Prefeito e às diversas Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Direta do Município;
- II - estudar, apreciar e preparar pareceres e manifestações técnicas a respeito de consultas formuladas pela Administração Pública Municipal na forma do disposto neste Regimento, realizando, se for o caso, reuniões técnicas prévias de esclarecimento com todos os setores técnicos envolvidos na consulta;
- III – elaborar, apreciar e colaborar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos;
- IV - analisar e aprovar minutas de editais, contratos, convênios e outros termos de obrigações, observadas as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral;
- V - assessorar juridicamente os Titulares das Secretarias que compõem a Administração Direta do Município;
- VI - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral no que respeita à **consultoria jurídica do Poder Executivo, promovendo a uniformização da sua jurisprudência administrativa por meio de Enunciados, Minutas-Padrão de Contratos e Convênios e Pareceres Normativos;**
- VII- coordenar a consultoria, de modo a zelar para que as prescrições jurídicas consolidadas nos pareceres, Minutas-Padrão e Enunciados, tenham coerência com a linha de atuação no contencioso judicial;
- VIII - analisar as propostas de ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade e respectiva petição inicial, em conjunto com a Subprocuradoria do Contencioso (SUCON);
- IX - identificar teses com repercussão geral que possam ser objeto de Enunciados, que consolidem orientações técnicas à Administração Municipal, como meio de mitigar ou dirimir o acervo de contencioso de demandas similares de caráter repetitivo (“acervo de massa”); e
- X - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 13 - As consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta à Procuradoria Geral do Município deverão apresentar quesitos objetivos a serem respondidos.

§1º Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos de descrição dos fatos que deram ensejo à dúvida suscitada pelo órgão ou entidade consulente.

§2º O processo administrativo, ofício ou expediente que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão às peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informações mencionadas na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos.

Art. 14 – As consultas formuladas em desconformidade com o artigo antecedente serão restituídas ao órgão ou entidade consulente, com a indicação expressa dos elementos descritivos ou documentos faltantes ou a não especificidade das dúvidas sobre o teor ou alcance dos quesitos apresentados.

§1º - Alternativamente à devolução da consulta o Procurador do Município poderá solicitar ao órgão consulente os elementos faltantes, por meio eletrônico, admitindo-se a resposta através do mesmo meio, promovendo-se a juntada ao processo administrativo das cópias impressas e das mensagens relevantes.

§2º - A critério do Procurador-Geral, a consulta poderá ser respondida em desconformidade com os artigos antecedentes, desde que haja descrição dos fatos que impliquem em necessidade de análise jurídica.

Art. 15 – A restituição prevista no artigo anterior interromperá o prazo para prolação do Parecer ou conclusão, desde que o documento seja imprescindível à análise jurídica, fato que deverá ser devidamente motivado nos autos.

Art. 16 – As consultas formuladas à PGM serão ordinariamente respondidas observando-se os seguintes prazos:

I - Quando deva ser obrigatoriamente ouvido o órgão, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de prazo em dobro, conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 1.679/2016.

II – Nos casos de consultas formuladas sem obrigatoriedade de manifestação do órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de prazo em dobro.

§1º Considera-se comprovada necessidade de prazo em dobro:

- a) análise acerca de Lei Municipal publicada recentemente, no período de 60 dias anteriores à consulta;
- b) ausência de Orientação Normativa ou Parecer Referencial sobre o tema;
- c) outras razões motivadas e comprovadas nos autos administrativos por ato do Procurador-Geral do Município.

§2º Internamente deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Nos casos do inciso I, o Procurador efetivo terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão da análise, salvo nos casos de comprovada necessidade de prazo em dobro, sendo o período restante direcionado ao visto do Procurador-Geral;
- b) Nos casos do inciso II, o Procurador efetivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da análise, salvo nos casos de comprovada necessidade de prazo em dobro, sendo o período restante direcionado ao visto do Procurador-Geral;

§3º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 4º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.



Art. 17 – Os processos administrativos remetidos ao órgão jurídico para consulta serão distribuídos automaticamente conforme continuidade dos autos e informados através de e-mail ou memorando interno ao Procurador responsável no prazo de 3 (três) dias após o recebimento.

§1º - O prazo para conclusão da análise jurídica previsto ao art. 17 §2º será iniciado no dia útil seguinte após a remessa do acervo ao Procurador responsável.

§2º A regulamentação da distribuição prevista no *caput* será realizada através de Ordem de Serviço exarada pelo Procurador-Geral e publicada no portal da Transparência – Área da Procuradoria-Geral do Município, sendo enviadas aos servidores lotados no órgão para ciência.

§3º - Fica resguardada a competência advocatória e delegatória do Procurador-Geral do Município quanto a quaisquer processos administrativos.

Art. 18 – O Parecer deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Indicação da numeração sequencial e do ano de sua prolação, assim como da sigla de seu prolator;
- II – Ementa;
- III – Número do Processo administrativo ou do ofício que tenha encaminhado a consulta;
- IV – Relatório;
- V – Desenvolvimento e fundamentação do tratamento jurídico dado aos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente;
- VI – Conclusão, com respostas objetivas a cada um dos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente.

§1º Na numeração do Parecer, controlada pelo Procurador emitente, será observada a ordem cronológica, retomando ao número 1 (um) no início de cada ano.

§2º A ementa do Parecer conterá um resumo das matérias nele versadas, da orientação adotada e das demais normas analisadas.

Art. 19 – O visto do Procurador-Geral poderá confirmar ou divergir das conclusões e fundamentos do Parecer, indicando expressamente os pontos e a extensão da divergência, com a exposição dos fundamentos jurídicos e fáticos para tanto.

Parágrafo único – Caso entenda que a consulta não foi integralmente respondida ou que a fundamentação do Parecer é insuficiente para sustentar as conclusões apresentadas, o Procurador-Geral poderá aditá-lo em seu visto, indicando expressamente os pontos omitidos ou complementados, ou solicitar ao Parecerista a devida complementação.

Art. 20 – Os pronunciamentos do Procurador do Município que, embora não revestidos da forma de Parecer, envolvam questões não consideradas de rotina ou de mero encaminhamento, incluindo a análise de processos judiciais em curso, serão classificados como “Promoção”.

§1º A Promoção deverá conter a numeração sequencial, o ano de sua redação e a sigla de seu autor, bem como dados que identifiquem sua origem e a matéria envolvida.

CAPÍTULO II
SEÇÃO II
SUBPROCURADORIA DO CONTENCIOSO - SUCON
DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO CONTENCIOSA

Art. 21 – À Subprocuradoria do Contencioso (SUCON) compete:

- I – atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas relacionados a todas as matérias, exceto tributário e dívida ativa, que contam com uma especializada própria (SUFIT);
- II - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral, em articulação com os demais órgãos;
- III - informar, sempre que consultado, a linha jurisprudencial firmada relativa a temas debatidos pelos tribunais superiores, de modo a evitar incoerências nas manifestações jurídicas produzidas pela Procuradoria na consultoria jurídica.

IV - submeter os assuntos mais importantes à prévia deliberação em reunião, notadamente quando em virtude da possibilidade de repetição de casos análogos houver necessidade de uniformização do entendimento;

V - manifestar-se fundamentadamente acerca das questões de natureza contenciosa submetidas ao Procurador-Geral ou ao Subprocurador-Geral;

VI - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 22 - Compete ao Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Procuradores do Município, por delegação do Prefeito, o recebimento de citações, notificações e intimações referentes a processos judiciais de interesse do Município.

§1º - recebidas citações, notificações e/ou intimações referentes a processos judiciais de interesse do Município por outro órgão da administração direta, estas deverão ser remetidas imediatamente a Procuradoria Geral, com as informações e documentos pertinentes.

§2º - **As intimações recebidas por meio eletrônico serão verificadas semanalmente nas plataformas dos Tribunais de Justiça, nos termos da regulamentação realizada pelo Chefe da Subprocuradoria do Contencioso ou Procurador-Geral.**

§3º - O acervo será distribuído automaticamente conforme numeração dos autos judiciais e informados através de e-mail ou memorando interno ao Procurador responsável no prazo de 3 (três) dias após o recebimento.

§4º - A regulamentação da distribuição prevista no caput será realizada através de Ordem de Serviço exarada pelo Procurador-Geral e publicada no portal da Transparência – Área da Procuradoria-Geral do Município, sendo enviadas aos servidores lotados no órgão para ciência.

Art. 23 - Compete ao Procurador o controle e o atendimento, com margem de segurança, dos prazos judiciais dos processos que lhe estão distribuídos, devendo manter disponível, de modo permanente, a planilha de prazos processuais do respectivo acervo.

Art. 24 - As audiências e julgamentos serão realizadas pelo Procurador responsável salvo dispensa prévia, genérica ou específica, do Procurador-Geral, quando não se tratar de causa classificada como relevante ou outro motivo de interesse público.

Parágrafo único. A sustentação oral em processos fica a critério do Procurador responsável, salvo determinação em contrário do Procurador-Geral.

Art. 25 - O Procurador responsável pelo feito deverá apresentar memorial sempre que, pela complexidade da matéria de fato ou de direito, convenha resumir a posição do Município para melhor convencimento do órgão jurisdicional, assegurada a autonomia técnica.

Art. 26 - Todos os recursos ordinários e regimentais cabíveis deverão ser interpostos de ofício, facultando-se, no entanto, ao Procurador responsável pelo feito solicitar fundamentadamente, a dispensa de interposição ao Procurador-Geral do Município, que inclusive poderá exarar dispensa genérica quando entender pertinente.

SEÇÃO III SUBPROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA - SUFIT

Art. 27. À Procuradoria Fiscal e Tributária (PG/PTR) compete:

I - atuar nos processos judiciais do Município de Miracema e de suas entidades autárquicas relacionados à matéria tributária, incluindo a cobrança judicial da **Dívida Ativa**, que para fins de ajuizamento depende da remessa tempestiva, com antecedência mínima de 2 (dois) anos da conclusão do prazo prescricional, ante a necessidade de controle de juridicidade, das CDA's emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 1.809/2018, Art. 23, §2º, VIII;

II - atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas relacionados à matéria tributária, bem como nos processos judiciais do Município relacionados a receitas transferidas de tributos federais ou estaduais;



- III - atuar nos embargos judiciais à execução fiscal;
- IV - atuar em casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada;
- V - atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município de Miracema e de suas entidades autárquicas, relacionados à matéria tributária, ressalvadas as competências da Procuradoria Administrativa, bem como nos casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da Especializada;
- VI - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 28. Fica desde já ressalvado que a competência para emissão de certidões em geral e guias de pagamento, mesmo relacionadas a processos de dívida ativa já ajuizados, compete a Secretaria Municipal de Fazenda, na forma da Lei Municipal nº 1.809/2018, arts. 1º, §3º, I, II e VI, 5º, I, a, 10, IV, 11, I e VII, 12 e 23, §2º, II, III e IV.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O gerenciamento e a coordenação do acervo judicial e administrativo implicam na elaboração de rotinas e de minutas-padrão a serem observadas, na adoção de estratégias processuais e de mecanismos de controle de prazos, na interação com a Administração, no comparecimento a audiências e demais atos processuais, bem como em providências que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

Art. 30 – Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados pela Procuradoria Geral.

Art. 31 - Aplicam-se, subsidiariamente e supletivamente, as legislações, decretos e demais atos normativos municipais que não contrariarem este Regimento Interno.

Art. 32 – O Regimento Interno entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Miracema, 27 de julho de 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Juliana Macedo Pereira Braga
Procuradora-Geral do Município

ORDEM DE SERVIÇO N. 01, DE 28 DE JULHO DE 2021, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA – ORGANIZA O ACERVO JUDICIAL CÍVEL E FAZENDÁRIO, EXCETO AS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, NA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MIRACEMA

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Municipal de Miracema, nomeado como tal por meio da Portaria nº 147/2019, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da revisão da organização administrativa da Procuradoria Municipal de Miracema, em especial quanto as atribuições relativas a atuação nos processos em curso junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nas ações cíveis e fazendárias, no Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, por imposição implícita do princípio da eficiência administrativa,

Considerando a necessidade de adotar estratégias e providências que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento do serviço, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno da Procuradoria,

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição de processos judiciais e administrativos de maneira conveniente para o bom andamento dos trabalhos, nos termos do §2º do artigo 17 e §4º do artigo 22 do Regimento Interno da Procuradoria;

Considerando o elevado número de demandas judiciais em curso, que alcançam um patamar superior a 5.000 processos, o que inviabiliza a distribuição a apenas um Procurador,

Considerando ainda o elevado número de procedimentos administrativos remetidos ao órgão para análise jurídica, o que inviabiliza a distribuição a apenas um Procurador,

Considerando ainda, a inexistência de procuradores efetivos suficientes para os fins de implementação das unidades de execução dispostas no artigo 19 da Lei Complementar nº 1.858/2019, em especial devido à vacância de dois cargos atualmente;

Considerando, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública (art. 37 da CF/88), em especial o princípio da continuidade administrativa, que impõe a presente medida, sob pena de omissão do administrador, nos termos do §4º do artigo 11 do Regimento Interno da Procuradoria,

Resolve,

Art. 1º - Fica alterada a Ordem de Serviço n. 01/2019, que passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica destacada para a atuação exclusivamente judicial junto ao Tribunal de Justiça dos Estados, Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, na forma abaixo relacionada, a Procuradora Efetiva Dra. Andreia Medeiros Ferreira de Souza.

Art. 2º - A Sub-procuradora Geral Dra. Luísa Maia Silva Lima, atuará também junto ao Tribunal de Justiça dos Estados, Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, entretanto de forma não exclusiva quando houver necessidade de substituir o Procurador-Geral nos seus impedimentos e eventuais afastamentos.

Art. 3º - O acervo cível e fazendário será distribuído automaticamente da seguinte forma:

a) Dra. Andreia Medeiros Ferreira de Souza ficará responsável pelos processos judiciais cujo último número antes do dígito seja 0, 1, 2, 3 ou 4, na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo
00000000-00.0000.0.0.0000
00000001-00.0000.0.0.0000
00000002-00.0000.0.0.0000
00000003-00.0000.0.0.0000
00000004-00.0000.0.0.0000

b) Dra. Luísa Maia Silva Lima ficará responsável pelos processos judiciais cujo último número antes do dígito seja 5, 6, 7, 8 e 9 na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo
00000005-00.0000.0.0.0000
00000006-00.0000.0.0.0000
00000007-00.0000.0.0.0000
00000008-00.0000.0.0.0000
00000009-00.0000.0.0.0000

Parágrafo único: Em razão da solicitação realizada pela Procuradora do Município Andreia Medeiros Ferreira de Souza, que alega razões de foro íntimo para não atuar nas ações em que a parte autora ou ré seja representada pelos sócios do escritório Moura & Moreira, situado neste Município, fica desde já autorizada a remessa destes processos a Dra. Luísa Maia Silva Lima, que fará a análise devida e promoverá, se for o caso, a sua redistribuição.

Art. 4º - O acervo administrativo será distribuído automaticamente da seguinte forma:

a) Dr. Osmar Cinelli de Senna Moreira ficará responsável pelos processos administrativos cujo último



número antes do dígito seja 0, 1, 2, 3 ou 4, na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo:

0000.00000-0
0000.00001-0
0000.00002-0
0000.00003-0
0000.00004-0

b) Dra. Juliana Macedo Pereira Braga ficará responsável pelos processos administrativos cujo último número antes do dígito seja 5, 6, 7, 8 e 9 na forma do exemplo abaixo:

Nº do Processo:

0000.00005-0
0000.00006-0
0000.00007-0
0000.00008-0
0000.00009-0

Parágrafo único: Fica resguardada a competência advocatória e delegatória do Procurador-Geral do Município, quanto a quaisquer processos judiciais e administrativos.

Art. 5º A presente Ordem de Serviço não alcança a movimentação e distribuição das execuções fiscais, considerando o grande número de processos, que alcançam um patamar superior a 10.000 (dez mil), razão pela qual compete atribuição a toda equipe desta PGM, donde se incluem os estagiários, assessores e a Procuradora-Geral.

Art. 6º - Os assessores da Procuradoria-Geral do Município atuarão da seguinte forma:

a) Dra. Isabella Soldati atuará diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, devido às peculiaridades e grande demanda daquele órgão nos procedimentos administrativos e judiciais, auxiliando os Procuradores nas minutas e prestação de informações relacionadas a medicamentos, tutelas e outros serviços da secretaria pertinentes aos processos judiciais e administrativos em curso;

b) Dra. Marina Calor atuará exclusivamente no assessoramento do acervo judicial;

c) Dra. Swellen Rocha atuará exclusivamente no assessoramento das execuções fiscais e procedimentos administrativos relacionados à dívida ativa;

d) Dra. Mariana Gonçalves Poeys atuará predominantemente no assessoramento relacionado aos procedimentos administrativos, sem prejuízo do auxílio necessário nas demandas do acervo judicial.

Art. 7º - Em caso de gozo de férias ou licença por um dos procuradores do município supra referenciados, o seu acervo correspondente será remetido ao Procurador-Geral do Município para fins de redistribuição.”

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Procuradora-Geral do Município, nos limites de suas atribuições.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor a partir do dia 02 de agosto do corrente ano.

Cumpra-se.

Juliana Macedo Pereira Braga
Procuradora-Geral do Município de Miracema

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade de Auditoria Fiscal
Área Contábil.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAA.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas no exercício de 2021 pela CGM-AUDIN-AC.

2021



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. APRESENTAÇÃO	2
3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	3
4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO.....	3
5. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS.....	4
5.1. No Assessoramento à Gestão:.....	4
5.2. Na Execução Orçamentária:	4
5.3 Na Gestão Financeira:.....	4
5.4 Na gestão Contábil:.....	4
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA	5
8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA	6
9. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades (PAA) na área de Contabilidade da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Miracema, concebido para o exercício de 2021, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016 do CCGM.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN-AC.

Na elaboração do PAA, a unidade de auditoria interna deverá considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o quadro dos servidores e a estrutura da Controladoria Geral do Município e o gerenciamento de riscos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as respectivas políticas do órgão ou entidade, as orientações gerais do Conselho e da Controladoria Geral, as normas aplicáveis ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Consideramos ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

2. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder Executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Segundo o CFC, na Resolução 986/2003, a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio de orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.



Diretamente subordinadas a Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e Área Fazendária.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2021 foi elaborado com objeto e escopo nos procedimentos da execução orçamentária e extraorçamentária, conforme quadro de descrição das ações, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

O presente plano não foi elaborado nos primeiros meses do exercício, como de costume, devido à grande crise sanitária de Covid-19 que assolou não só o nosso município, mas também o mundo inteiro, interferindo drasticamente em nossos trabalhos. Desenvolvemos inicialmente nossas atividades procurando dar prioridades as ações mais imediatas, como elaboração de Relatórios de Auditoria em prestação de contas, em órgãos com prazo determinado para encaminhamento de suas contas ao TCE-RJ.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO:

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, considerando o histórico da execução orçamentária e extraorçamentária das unidades, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a ordem de prioridades, sempre buscando prevenir erros, fraudes, conluios, desperdícios ou desvios.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Necessidade da instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;

Com base no exposto acima e, considerando a relevância dos riscos de cada área, foram selecionados alguns procedimentos da área orçamentária e extraorçamentária, para ser alvo de auditoria no exercício de 2021.

Os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício de 2021 terão como destaques a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis orçamentários, verificando a consistência das Demonstrações Contábeis, contabilização das receitas e despesas extraorçamentárias e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando a racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, não havendo, implantá-los.

5. Instrumentos a Serem Utilizados:

5.1 No Assessoramento à gestão:

- Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo à Instituição;
- Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle utilizados na Instituição;

5.2 Na Execução Extraorçamentária:

- Execução das receitas/despesas orçamentárias e extraorçamentárias;

5.3 Na Gestão Financeira:

- Pagamentos orçamentários e extraorçamentários;
- Depósitos Restituíveis e valores vinculados;

5.4 Gestão contábil:

- Normas relativas as Demonstrações Contábeis em face aos ditames na NBCASP;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O cronograma é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com o sistema utilizado por este órgão.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalho não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou aumentado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao controle externo e outros fatores imprevistos.



7- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA.

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício de 2021, estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou direta (in loco), bem como através de consultas aos sistemas contábeis:

Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local da Realização	Cronograma Previsto	
					Início	Fim
01	Análise da conformidade dos procedimentos orçamentários e extraorçamentários, para emissão de parecer conclusivo nos Processos de Prestação de Contas.	<ul style="list-style-type: none"> - Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração, com destaque para o controle que estão sendo operacionalizados na execução das receitas/despesas orçamentárias e extraorçamentárias. - Análise de Processos de Prestação de Contas da Administração Municipal, incluindo Fundos especiais e Autarquia. - Realizar procedimentos suficientes para emissão de relatórios de auditoria e certificados de auditoria que constarão das prestações de contas da Administração Municipal e de outras entidades que se beneficiaram de recursos públicos. 	<p>Procedimentos Adm. escolhidos por amostragem, ref. aos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise de Processos de Prestação de Contas Anuais de Governo; - Análise de Processos de Prestação de Contas da Administração Municipal; - Análise e emissão de parecer conclusivo nos Processos de Concessão e Prestação de Contas de Subvenção Social. - Normas relativas as Demonstrações Contábeis em face aos ditames da NBCASP. 	Unid. Adm. dos Órgãos Municipais.	01/02/2021	
02	Análise da conformidade dos procedimentos extraorçamentários	Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da administração, no controle das receitas extraorçamentárias.	- Análise dos lançamentos contábeis, verificando se as receitas extraorçamentárias foram contabilizadas e repassadas devidamente a quem de direito.		02/08/2021	30/11/2021

8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das auditorias/fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PARA O ANO DE 2021.

ATIVIDADE	PRAZO (em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e Publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso X, Art. 20 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM).	Devido a grande crise sanitária do Covid-19, prejudicando em demasia nossos trabalhos, principalmente do 1º semestre estes prazos foram flexibilizados.	23/03/2021	30/07/2021
Realizar ações de capacitação profissional e preparação dos trabalhos de Auditoria.	Podendo ocorrer em períodos alternados do ano, de acordo com a oportunidade, prioridade e conveniência dos trabalhos da Controladoria.	03/02/2021	30/11/2021
Analisar as Fiscalizações e concluir os relatórios dos Órgãos da Administração Municipal (Fundos Especiais, Autarquia) e também das Contas de Governo, preconizados nas Deliberações 277/18 e 285/18, do TCE-RJ.	122 dias	03/02/2021	30/06/2021
Realizar as auditorias/fiscalizações Diretas e/ou Indiretas nos Órgãos da Administração Municipal.	123 dias	01/07/2021	30/10/2021
Analisar as fiscalizações e concluir relatórios.	Até 30 dias após o encerramento dos trabalhos e conclusão dos relatórios	03/11/2021	30/12/2021
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria – PAA 2022.	30 dias após a publicação do plano geral de auditorias para 2022.	-	-



9. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

No exercício de 2021, as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores envolvidos.

Para aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão eficiente.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação deverão ser realizadas preferencialmente no período de julho a novembro de 2021, na forma de cursos presenciais ou a distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, levando-se em conta a relevância da capacitação oferecida, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.

Miracema, 26/07/2021.

Rogério Poeys Tostes
Auditor Fiscal - Área Contábil
Matr. 01817-1
CRC-RJ 085019/O-6

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
---------------	---

DECRETOS**DECRETO Nº. 076, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade da Associação Comercial e Industrial de Miracema, localizado na Rua Barroso de Carvalho, Prédio nº 79, Centro, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Imóvel urbano, situado à Rua Barroso de Carvalho, Prédio nº 79, antigo 3, localizado no centro, nesta cidade, com dois pavimentos, a parte superior assoalhada com acomodações própria à realização de reuniões sociais ou culturais, o andar térreo ladrilhado, todo coberto de telhas, e o respectivo terreno próprio que mede 12 (doze) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de frente a fundo, objeto da matrícula 1787, no carório do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Miracema – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a promover a restauração e preservação do imóvel que integra o tombamento do Centro Histórico de Miracema (Conjunto Arquitetônico, urbanístico e Paisagístico do Centro Histórico de Miracema e seus bens culturais isolados – processo nº E-18/2.407/2008), com a finalidade de instalar serviços públicos essenciais no local.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3

DECRETOS**DECRETO Nº 072/21, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 614 de 07 de dezembro de 1995 e alterações previstas na Lei nº 660, de 17 de março de 1997;

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Miracema-RJ, com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 11 de agosto de 2021.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº. 075 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dá nova redação ao §2º, do artigo 6º, do Decreto nº. 047, de 15 de Julho de 2019, com vistas a transmissão dos dados dos Alvarás de Construção e Habite-se emitidos para a Receita Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer rotinas mensais para a alimentação do SISOBRAPREF WEB, que é o sistema do Governo Federal para cadastro dos alvarás de construção e habite-se emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

CONSIDERANDO os termos contidos no artigo 50 da Lei Federal nº 8.212/1991 c/c INRFB nº. 971/2009 e INRFB nº 1.998/2020.

CONSIDERANDO que o atraso na transmissão acarreta multas e impedem a emissão da Certidão Negativa de Débitos Conjunta RFB e PGFN Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

DECRETA:

Artigo 1º - O § 2º, do artigo 6º, do Decreto nº. 047/2019, publicado no Boletim Oficial Eletrônico nº. 103, de 01 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 6º - (...)

§ 2º - Após ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, deverá o projeto de construção ser enviado à Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização, para as devidas anotações no cadastro imobiliário, bem como para o lançamento da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras particulares, devida em função da aprovação do projeto e de outras taxas devidas em função de licenciamentos, documentos ou atos administrativos indicados no processo e, após, deverá ser encaminhado à Controladoria Geral, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da emissão das taxas, para alimentação e transmissão via E-CAC da Receita Federal do Brasil, no SISOBRAPREF WEB.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de julho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 213/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) HISAMAR DE OLIVEIRA BENEDITO ABREU, matrícula nº 1017-0, Cargo Público de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5, para CLASSE A, NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01598-5, de 05/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 214/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula nº 0549-5, Cargo Público de PROFESSOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 2, para



CLASSE A, NÍVEL 6 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01607-2, de 05/02/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 215/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) GRACIELE GARCIA DA SILVA, matrícula nº 3136-3, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02592-9, de 07/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 219/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) CARLA FIGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 4466-0, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P 34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03276-4, de 27/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 220/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) FLÁVIA FERREIRA ALVIM, matrícula nº 4465-2, Cargo Público de SECRETARIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.09060-0, de 16/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 221/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) ROSIMERI FRANKLIN DIAS, matrícula nº 2028-1, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5 para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06729-8, de 08/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 224/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA DE ASSIS MEDEIROS, matrícula nº 3293-0, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVOÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-09, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03529-7, de 03/04/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 225/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) JOSÉ ORLANDO LEMES SCHELK, matrícula nº 3069-1, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVOÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.04072-4, de 16/04/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 226/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) DIRCELENE DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 3276-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.05772-4, de 06/06/2019
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 362/21, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, (a) servidor(a) municipal JOSE CARLOS DA SILVA LEMOS, inscrito(a) na matrícula de nº 241-0, do cargo público de Pintor, do cargo em provimento de comissão de ENCARREGADO DE TURMA, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Julho de 2021,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 375/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, os servidores abaixo relacionados e devidamente identificados, a conduzir os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário destinados às atividades de apoio à patrulha mecanizada, transporte de funcionários, socorro e demais diligências.

Adalberto Moreira

Matrícula nº 5721-5

Registro nº 05624109150

Aroldo Jardim Derossi

Matrícula nº 0381-6

Registro nº 03153171048

Emerson Luiz Pereira

Matrícula nº 5679-0



Registro nº 00011763410

Leandro Silva Samel

Matrícula nº 5864-5

Registro nº 04240528026

Patrick Andrade Cerqueira Parreira

Matrícula nº 3194-1

Registro nº 04299432750

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Julho de 2021.

Clovis Tostes de Barros

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 382/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR**, o servidor COSME JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) na matrícula nº 3481-9, titular do cargo de Técnico de Informática, para desempenhar suas atividades laborais junto ao setor de telefonia do Prédio da Prefeitura, tendo em vista suas condições psicológicas que impossibilitam o labor em classe conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema - PREVI MIRACEMA, de acordo com laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2021.07171-6, de 13/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 386/21, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) municipal JORGE LUÍS DE OLIVEIRADAIBES, matrícula nº 50113, Auditor, do símbolo padrão de vencimentos B-III para B-IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09705-9, de 23/11/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 398/21, DE 29 DE JULHO 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001021-79.2015.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a)

KISSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO, Matrícula: 1590-3, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) KISSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO, Matrícula: 1590-3, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à

decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001021-79.2015.8.19.0034.
Art. 2º - Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.808/18 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Julho de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 399/21, DE 29 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR**, de acordo com processo administrativo nº 2021.03494-5, o servidor inativo CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES, mat.: 120507-2, PEDREIRO, no padrão de vencimento B-IV, na forma da Lei Municipal nº 1.863/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 400/2021, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor **RODOLPHO DE OLIVEIRA TITONELLI**, Técnico de Administração, matrícula nº 003473-8. para exercer a função de PREGOEIRO, fazendo jus a perceber a Gratificação Especial de Função correspondente ao símbolo de vencimento CC-2, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

§1º DESIGNAR O servidor nomeado na função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO para, sem prejuízo de suas funções, substituir o PREGOEIRO, em suas faltas ou impedimento, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 2º - **DESIGNAR A EQUIPE DE APOIO** ao Pregão:

SEBASTIÃO ABRÃO FILHO, RG nº 107715856-IFP-RJ, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

KRISTIANE LIMA CAGIANO NEVES, RG nº 12.106.093-3- DETRAN RJ, fazendo jus a perceber a gratificação Especial de Função correspondente ao Símbolo de vencimento CC-3, nos termos da Lei 1.743/17 - Municipal.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 401/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESAVERBAR**, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada, no total de 4.328 dias, do servidor DIMAS NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 3713-3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.07771-8 de 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA Nº 403/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor municipal FELIPE TOSTES VIDAL, inscrito na matrícula nº 3129-1, como COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS II, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 404/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto na Lei nº 1727/2017;

Considerando o decidido no Processo Administrativo nº 2018.10717-3;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 2021.06737-3.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o(a) servidor(a) municipal JORGE LUÍS DE OLIVEIRA DAIBES, matrícula nº 5011-3, Auditor, para, sem ônus, atuar em colaboração com a Secretaria Municipal de Fazenda, na Seção de Arrecadação e Dívida Ativa.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 024/29, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 405/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR RONALDO DA SILVA MASSADA, servidor municipal, matrícula nº 4953-0, designado para exercer, sem ônus, a função de Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 406/21, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR WELSON LUIS DE CARVALHO RETAMERO, ID 20.434.561 5 DIC-RJ, CPF Nº 101.425.857-00, para exercer, sem ônus, a função de Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PREVI MIRACEMA.....	6
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	11
CONTRATOS.....	27

**DECRETOS****DECRETO Nº 079/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47683 DE 14/07/2021.

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto flexibiliza as medidas de contenção e enfrentamento da disseminação da COVID-19, a vigorar a partir de 00h00min do dia 10 de Agosto de 2021, tendo em vista a classificação do Município de Miracema como bandeira vermelha no Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro do dia 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que

haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;

II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;

III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;

IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;

V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 4º - Os estabelecimentos não essenciais deverão seguir as seguintes medidas:

I. Lojas em geral a comércio varejista:

a) O atendimento será permitido, limitado de 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeções e atividades industriais

a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonete e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins

a) O funcionamento será permitido apenas comi agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins

a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII Academias, centros de ginásticas e congêneres

a) O atendimento deverá obedecer a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento.

b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

c) O serviço de personal trainer está limitado a 1 aluno por profissional com agendamento prévio.

d) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico.

e) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval.

f) O estabelecimento deverá seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

a) O funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

IX – Atividades religiosas

a) O funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);

b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;

c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial! dos cultos e outras liturgias;

d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

X - Clubes e associações:

a) Com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação;

b) Um funcionário deverá ficar na porta de entrada para aferição da temperatura e desinfecção das mãos de todos que adentrarem nas instalações do clube;

c) Adotar rotina frequente de desinfecção de superfícies tais como balcões, pisos, maçanetas,



- torneiras, portas, corrimãos, móveis, dentro outros;
- d) Utilizar recursos de publicidade para instruir as pessoas mais vulneráveis às complicações da covid-19, evitando expor estes grupos a riscos;
- e) Fica permitida a entrada e permanência apenas de associados, sendo vedada a utilização por convidados;
- f) Proibição de utilização de sauna, salão de jogos e outros ambientes sem ventilação;
- g) Ficam proibidas as realizações de eventos, bem como realização de músicas ao vivo;
- h) Ficam proibidas as locações para eventos públicos e privados;
- i) Ficam autorizadas as seguintes atividades:
1. abertura do bar e da academia de acordo com as normas do presente Decreto para as respectivas categorias;
 2. realização de partidas de tênis e futevôlei com no máximo quatro atletas na quadra;
 3. esportes aquáticos individuais e aulas de hidroginástica mantendo-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

Art. 5º. Fica liberada a prática de atividades físicas em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 6º. - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus.

Art. 7º. Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 8º. Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodepressão e imunossupressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota,

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das

atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 9º. Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 10 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao Coronavírus,

Art. 11 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 13 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14 Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 15 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 118/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 001/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 074/2021, passando a ter a seguinte redação, de acordo com o Processo Administrativo nº 2016.02790-3:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MONICA SALIM ANDRADE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 425-1, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 5.834,41 (Cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2016.00120-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 2.966,60.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 593,32.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 444,99.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 148,33.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 494,53.
 - Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 76,§ 1º da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 1.186,64.
- Provento mensal..... R\$ 5.834,41 (Cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 119/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 299/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 075/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02876-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 7-8, referência salarial P-23, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 2.389,38 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.09020-7, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - referência salarial P-23, da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/18.....R\$ 1.257,58.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 377,27.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 188,63.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 62,87.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 503,03.
Provento mensal..... R\$ 2.389,38 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 120/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 052/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 122/2020, de acordo com os Processos Administrativos nº 2021.01639-0 e 2021.01640-7, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JACI FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 971-7, referência salarial **P-07** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.267,00 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais), de acordo com o processo administrativo nº 2014.09830-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – set/2014 - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência salarial P-07 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 724,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 108,60.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 108,60.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base,



conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 289,60.

- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 36,20.
Provento Mensal..... R\$ 1.267,00 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01/08/2021.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 121/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 299/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 075/2020 e Portaria nº 119/2021 de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03494-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **CESAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de PEDREIRO, sob a matrícula 7-8, referência salarial B-IV, da Lei Municipal nº 1.863/2019, com proventos integrais fixados em R\$ 4.487,60 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.09020-7, resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base - referência salarial B-IV, da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 708,57.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 354,28.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 118,09.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 944,76.
Provento mensal..... R\$ 4.487,60 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 122/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos

requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA** (Cônjuge) do senhor **JARBAS LIMA DE OLIVEIRA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Auxiliar Técnico, sob a matrícula: 410-3, referência salarial P-40 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/09/2015, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 4.607,20 (quatro mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA	100%	R\$ 4.607,20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/09/2015, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2015.07617-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.00599-0, DE 21/01/2014**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2014, DE 07/02/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **SHEILA LAGE PEREIRA**, matrícula **624-6**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) R\$ 267,06
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS.....R\$ 1.869,43

(UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19



= **PROCESSO Nº 2015.00663-1, DE 26/01/2015**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2015, DE 10/02/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ANA MARIA MELLO DE OLIVEIRA PROENÇA**, matrícula **664-5**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 211,09
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - \$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.970,18

(UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.02886-5, DE 21/03/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 014/2016, DE 29/06/2016.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **LUIZ ANTONIO POEYS GONÇALVES**, matrícula **245-3**, cargo Motorista, Padrão 34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 2.008,13

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 502,03

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (14%) - R\$ 281,13

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS..... R\$ 2.791,29

(Dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.07617-7, DE 17/09/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DA PORTARIA Nº 036/2015, DE 22/09/2015.

Art. 1º - Ficam fixados os proventos mensais, de PENSÃO POR MORTE, a senhora NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA (Cônjuge) do senhor JARBAS LIMA DE OLIVEIRA, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Auxiliar Técnico, sob a matrícula: 410-3, referência salarial P-40 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/09/2015, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 4.607,20 (quatro mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
NERILCINÉA CARVALHO DE MEIRELES DE OLIVEIRA	100%	R\$ 4.607,20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/09/2015, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2015.07617-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA - 790 - DEMETRIO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.300.510/0001-00

VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
002	300	UNID	COLORO VIDRO 2 LITROS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KINTANA	R\$ 3,05	R\$ 915,00
006	700	UNID	DESINFETANTE 02 LITROS LAVANDA VIDRO 02 LITROS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KINTANA	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00



013	100	UNID	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, FRACO COM 400 ML	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	AIR WICK	R\$ 7,65	R\$ 765,00
014	552	UNID	PANO DE PIA MULTIUSO PCT C/ 05 MEDINDO 0,60 X 0,33 CM SIMILAR PERFEF	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	DOIS IRMÃOS	R\$ 2,15	R\$ 1.186,80
TOTAL						R\$5.001,80	



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: PRATICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ODILON BOTELHO - 44 - CEHAB - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 25.255.511/0001-85

VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
004	900	UNID	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - CX COM 5000 COPOS COM DE 100 UNID CADA PCT, CONTENDO 50 PCT CADA CAIXA	Destinado a ampla participação	COPOSUL	R\$ 81,90	R\$ 73.710,00
005	744	UNID	COPO DESCARTÁVEL DE 100ML PAC COM 100 UNID	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KEROCOPO	R\$ 2,70	R\$ 2.008,80
016	360	UNID	PAPEL HIGIÊNICO 100% BRANCO NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE 30 X 10 CM FARDO COM 16 PCT C/ 04 ROLOS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	BELISOFT	R\$ 23,00	R\$ 8.280,00
018	240	UNID	SABÃO PASTOSO PARA ALUMÍNIO, DESENGORDURANTE E DÁ BRILHO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, PRODUTO INDICADO PARA LOUÇAS EM GERAL . POTE 500 GR.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ZUP	R\$ 3,80	R\$ 912,00
020	216	UNID	SABÃO EM BARRA – GLICERINADO DE 200 G PCT C/ 5	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	RAZZO	R\$ 5,40	R\$ 1.166,40
021	696	UNID	SABAO EM PÓ – EMBALAGEM DE 01 KG BOA QUALIDADE SIMILAR A OMO, BRILHANTE, ARIEL E OUTROS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	FLASH	R\$ 2,95	R\$ 2.053,20
023	800	UNID	SACO PLÁSTICO 100L - 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75 ALTURA 105, DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO DE USO DOMESTICO. ROLO COM 100 SACOS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	FRILC	R\$ 17,30	R\$ 13.840,00
026	120	UNID	VASSOURA PIAÇAVA – COM CERDAS DE PIAÇAVA, BASE DE 20CM, COM CABO DE MADEIRA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	BRUNA	R\$ 4,60	R\$ 552,00
TOTAL						R\$102.522,40	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021****EMPRESA: AVANT PROJECT SERVICO E COMERCIO LTDA****ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALUIZIO FARIA Nº 192 – CENTRO – SÃO JOÃO DA BARRA/RJ****CNPJ: 28.769.121/0001-11****EMAIL: avantpapelaria@gmail.com****VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
008	1584	UNID	DETERGENTE COM GLICERINA VIDRO 500 ML	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	BARRA	R\$ 1,10	R\$ 1.742,40
022	528	UNID	SACO ALVEJADO EM TECIDO BRANCO 100% AGODÃO MEDINDO 0,57 X 0,891 CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CITA	R\$ 2,30	R\$ 1.214,40
024	540	UNID	SACO PLÁSTICO 15 L - 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25 ALTURA 50, DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO DE USO DOMESTICO. ROLO COM 100 SACOS.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	TERRA LIMPA	R\$ 2,80	R\$ 1.512,00
025	576	UNID	SACO PLÁSTICO 50L - 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63 ALTURA 80, DE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO DE USO DOMESTICO. ROLO COM 100 SACOS.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	TERRA LIMPA	R\$ 7,30	R\$ 4.204,80
TOTAL						R\$8.673,60	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021****EMPRESA: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI****ENDEREÇO: RUA ISAURA MAIA DE SOUZA, 235, LOJA – BAIRRO AVE MARIA – CARMO/RJ – CEP: 28.640-000****CNPJ: 35.496.391/0001-61****EMAIL: alfacarmodistribuidora@gmail.com****VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
011	100	UNID	LUVA DE BORRACHA G LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX PARA MULTIUSO; TAM. MÉDIO, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM 1 UNID	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	VABENE	R\$ 2,80	R\$ 280,00



012	100	UNID	LUVA DE BORRACHA M LUYA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LATEX PARA MULTIUSO; TAM. MÉDIO, CANO CURTO, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM 1 UNID	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	VABENE	R\$ 2,80	R\$ 280,00
TOTAL						R\$ 560,00	



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
EMPRESA: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782
ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 117 - CENTRO - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 37.293.858/0001-00
VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
009	312	UNID	FÓSFORO PCT C/ 10 CX COM 400 PALITOS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	GABOARDI	R\$ 2,05	R\$ 639,60
010	120	UNID	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO, 300 ML AÇÃO TOTAL.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	SBP	R\$ 7,20	R\$ 864,00
017	240	UNID	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS MEDINDO 0,23 X 0,21 CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	SNACK	R\$ 2,05	R\$ 492,00
019	160	UNID	RODO GRANDE – CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE MADEIRA COM 1 LAMINA DE BORRACHA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	BRUNA	R\$ 4,05	R\$ 648,00
TOTAL						R\$2.643,60	



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: RUA NICOLAU COPERNICO, 55, FUNDOS – CENTRO – BARRÃO DE COTERGIPE/RS
CNPJ: 40.223.106/0001-79
EMAIL: darlu@darlu.com.br / ligi_izycki@hotmail.com
VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
015	624	UNID	PANO DE PRATO – UNID 60 X 40 CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	DLH	R\$ 2,00	R\$ 1.248,00
TOTAL						R\$1.248,00	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05845-1 EDITAL: 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA
ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 23.012.231/0001-10
VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
003	300	UNID	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - CX COM 5000 COPOS COM DE 100 UNID CADA PCT, CONTENDO 50 PCT CADA CAIXA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	COPOSUL	R\$ 81,80	R\$ 24.540,00
007	700	UNID	DESINFETANTE 02 LITROS PINHO VIDRO 02 LITROS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LIMPADUA	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$26.640,00	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05846-3
EDITAL: 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
EMPRESA: VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI
ENDEREÇO: RUA SAO JANUARIO, 124 - FUNDOS – FONSECA – NITERÓI/RJ – CEP 24.130-386
CNPJ: 02.001.594/0001-80
EMAIL: valtexniteroi@gmail.com
VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
------	--------	-------	---------------	-----------------------------	---------	----------	-------------------------------------



003	700	UNID	Caderno escolar , brochura, pautado, com 96 folhas	SMART	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
004	420	UNID	Caixa de arquivo morto em papelão , medindo aproximadamente (350x245x135)mm	POLIBRAS	R\$ 4,10	R\$ 1.722,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
006	40	UNID	Caneta esferográfica (azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado cx c/ 50 unidades transparentes com 50 unidades)	COMPACTOR	R\$ 24,00	R\$ 960,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
007	40	UNID	Caneta esferográfica (vermelha), corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado cx c/ 50 unidades transparentes	COMPACTOR	R\$ 24,00	R\$ 960,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
008	40	UNID	Caneta esferográfica (preta) corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado cx c/ 50 unidades transparentes	COMPACTOR	R\$ 24,00	R\$ 960,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
009	164	CX	Clips de metal para papel, nº 2/0, caixa com 100 unidades	BACCHI	R\$ 1,70	R\$ 278,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
010	200	CX	Clips de metal para papel, nº 3/0, caixa com 50 unidades	BACCHI	R\$ 1,70	R\$ 340,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
012	160	CX	Corretivo em fita 4,2mmx12m cx c/ 6 unid	KIT	R\$ 6,90	R\$ 1.104,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados

013	332	CX	Grampo para grampeador galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades	BACCH	R\$ 3,90	R\$ 1.294,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
017	364	UNID	Pasta c/elástico , polipropileno, dimensões: l x a x p: 235 x 350 x 02 mm	JUSSARA	R\$ 2,40	R\$ 873,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
018	600	UNID	Pasta registrador A/Z , espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos	POLIBRAS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
019	60	UNID	Pasta suspensa marmorizada plastificada - CX	DELLO	R\$ 2,50	R\$ 150,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
020	200	UNID	Cola Branca Extra 1kg	TINTEX	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
021	1170	FOLHA	EVA folha - variados	VN	R\$ 1,60	R\$ 1.872,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
022	1000	UNID	Cartolinas folha - variadas	VN	R\$ 0,80	R\$ 800,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
023	1300	KG	MASSA PRONTA PARA BISCUIT NATURAL , 1KG	KIT	R\$ 15,00	R\$ 19.500,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
024	720	FOLHA	PAPEL PARDO	VN	R\$ 1,00	R\$ 720,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
025	400	M	FOLHA DE CONTACT	POLIBRAS	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
026	1660	PCT	Pratos descartáveis para sobremesa 15 cm com 10 unidades	PRATEX	R\$ 1,00	R\$ 1.660,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
027	1660	PCT	Prato descartável para refeição 20cm branco c/ 10 unidades	PRATEX	R\$ 2,50	R\$ 4.150,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
028	1660	PCT	Garfo descartáveis para refeição máster com 50 unid branco	PRATEX	R\$ 2,90	R\$ 4.814,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
029	1660	PCT	Colher descartável para refeição com 50 unid branco	PRATEX	R\$ 2,90	R\$ 4.814,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
030	1660	PCT	Colheres descartáveis para sobremesa com 50 unid branco	PRATEX	R\$ 2,90	R\$ 4.814,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
031	1660	PCT	Faca descartável para refeição com 50 uni branco	PRATEX	R\$ 2,90	R\$ 4.814,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados



033	300	UNID	Bobina Plástica picotada Transparente-1 Litro - 1.000un - 1 litros - Altura (cm): 16 Largura (cm): 30	ADMIRAL	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
034	300	UNID	Bobina Plástica picotada -Transparente-3 Litro - 1.000un Altura (cm): 25 Largura (cm): 35	ADMIRAL	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
035	400	UNID	Pasta arquivo material sanfonado larg 210x 297 cor incolor com 12 divisões fechamento com elástico	ACP	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
036	400	UNID	Pastas com abas e elásticos papelão papel cartão tam officio cores variadas	JUSSARA	R\$ 1,40	R\$ 560,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
037	400	UNID	Pasta plástica polionda 5 cm com elástico	POLIBRAS	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
TOTAL						R\$ 88.571,2000	



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05846-3

EDITAL: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA 268, S/N - QUADRA60 LOTE 54 - SETOR COIMBRA - GOIÂNIA / GOIÁS – CEP: 74.533-230

CNPJ: 05.383.313/0001-90

EMAIL: nogueira.licitacao@gmail.com

VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
014	288	UNID	Livro ata 200fls	SÃO DOMINGOS	R\$ 16,72	R\$ 4.815,36	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
TOTAL						R\$ 4.815,36	



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05846-3

EDITAL: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 98 - LOJA: 1 - SALA A - CENTRO - MIRACEMA / RJ - CEP: 28.460-000

CNPJ: 07.362.564/0001-13

EMAIL: nortcopy@hotmail.com

VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
015	1500	UNID	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m2, formato a4 (210x297) mm, pacote com 500 folhas	REPORT SUZANO	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
016	4500	UNID	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m2, formato a4 (210x297) mm, pacote com 500 folhas	REPORT SUZANO	R\$ 15,00	R\$ 67.500,00	Destinado a ampla participação
TOTAL					R\$ 90.000,00		

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05846-3

EDITAL: 032/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 04 - CENTRO - MIRACEMA/RJ - CEP: 28460-000

CNPJ: 23.012.231/0001-10

EMAIL: jaquemotog2@gmail.com

VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
032	650	PCT	Cumbuca Descartável para Petiscos de isopor pct com 50 unid capacidade 300 ml	COPOBRAS	R\$ 11,95	R\$ 7.767,50	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
TOTAL					R\$ 7.767,50		

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE / ESCRITÓRIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05846-3
 EDITAL: 032/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
 EMPRESA: RPJ COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 13 - BLOCO 2 - SALA 13 - PARQUE JARDIM CARIOCA - CAMPOS DOS GOITACAZES / RJ
 CNPJ: 37.246.145/0001-87
 EMAIL: rpjcomercialm@gmail.com
 VALIDADE: 12 meses - 12/07/2021 - 12/07/2022
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
002	280	UNID	Borracha plástica, branca, formato retangular, nº 40	LÉO	R\$ 0,30	R\$ 84,00	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
005	550	UNID	Caixa de arquivo morto em polionda, diversas cores, medindo (350x245x135)mm	PLASCONY	R\$ 4,45	R\$ 2.447,50	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
011	364	UNID	Corretor líquido para escrita, frasco com 18ml	KIT	R\$ 2,00	R\$ 728,00	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
TOTAL					R\$ 3.259,50		

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05847-5
 EDITAL: 033/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021
 EMPRESA: MINIMERCADO RODRIGUES MIRACEMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA - 790 - DEMETRIO - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 02.300.510/0001-00
 VALIDADE: 12 meses, a partir de 12/07/2021 e com término em 12/07/2022
 Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
002	600	KG	Peito bovino - Carne bovina em embalagens de 1kg, refrigerada	FRIRED	R\$ 19,35	R\$ 11.610,00	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados
006	240	KG	Linguiça suína artesanal – Linguiça suína temperada, confeccionada com carnes provenientes de animais abatidos sob a inspeção da sanitária.	FRIRED	R\$ 18,15	R\$ 4.356,00	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados

008	200	KG	Fígado Bovino – Fígado de boi, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária.	FRIRED	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
009	320	KG	Carne bovina, lagarto - Carne bovina em embalagens de 1 a 2kg, refrigerada	FRIRED	R\$ 20,50	R\$ 6.560,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
010	400	KG	Salsicha - Produto de boa qualidade em embalagem com identificação do produto	COOPAVEL	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
011	160	KG	Presunto - Produto elaborado a partir de carne suína, resfriado, apresentado em peças.	IMPERIO	R\$ 20,19	R\$ 3.230,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
014	200	KG	Carne frango (inteiro) - Carne de frango com carcaça, com vísceras, com pé e cabeça, rotulado em embalagens plásticas resistentes.	PRINCESA	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
017	180	KG	Coxinha da asa de frango - Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg,	DIPLOMATA	R\$ 12,65	R\$ 2.277,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
018	200	KG	Queijo tipo mussarela - Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SIE,	BOREAL	R\$ 31,35	R\$ 6.270,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
019	160	POTE 200 gr	Requeijão cremoso – Alimento de primeira qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias dos órgãos controle.	MACUCO	R\$ 6,70	R\$ 1.072,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
020	240	KG	Carne bovina, alcatra - Carne bovina sem osso, congelada, em embalagem plástica, limpa e livre de sujidades ou parasitas, provenientes de animais abatidos sob inspeção sanitária. No momento da entrega o produto deve estar com a temperatura inferior a 10°C, ou seja, congelado e "duro como pedra".	FRIRED	R\$ 31,15	R\$ 7.476,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
021	240	KG	Queijo minas padrão.	SERVULO	R\$ 27,20	R\$ 6.528,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
026	1288	KG	Feijão vermelho - Feijão do tipo vermelho, novo, tipo 1,	PATUSCO	R\$ 8,65	R\$ 11.141,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
028	528	KG	Macarrão espaguete com ovos nº 01 - Macarrão espaguete comprido, fino, com ovos, em embalagens de polietileno de 1 kg.	PETISCO	R\$ 3,75	R\$ 1.980,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
029	456	KG	Macarrão parafuso com ovos - Macarrão tipo parafuso, com ovos, em embalagens de polietileno de 1 kg.	PETISCO	R\$ 2,04	R\$ 930,24	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
030	408	KG	Sal refinado iodado - Acondicionado em sacos de polietileno contendo 1 kg cada.	SOSAL	R\$ 1,00	R\$ 408,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
031	1344	LT 900 ml	Óleo de soja refinado - Óleo de soja refinado em embalagem de 900ml, de boa qualidade.	VITALI	R\$ 8,65	R\$ 11.625,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
032	420	KG	Fubá - Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada	ROSA	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados



033	610	KG	Café - Café torrado e moído; pó homogêneo, fino; cor variando do castanho claro ao castanho escuro; embalagem: primária, própria, fechada a vácuo, com peso líquido de 1 kg, constando na embalagem o selo de pureza ABIC.	ROSA	R\$ 8,90	R\$ 5.429,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
036	264	KG	Amido de milho – Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de 1 kg.	CAMPO BOM	R\$ 3,15	R\$ 831,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
046	624	UNID	Aveia em Flocos - Aveia em flocos finos, embalagem de 170 gr de boa qualidade.	SINHA	R\$ 4,40	R\$ 2.745,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
050	300	Sachê de 500g	Maionese – Alimento de primeira qualidade, em sachê de plástico polietileno resistente pesando 500g cada.	LIZA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
051	444	PCT com 500g	Milho para pipoca - Milho de pipoca tipo1 em embalagens de polietileno de 500g cada.	GRANFINO	R\$ 2,30	R\$ 1.021,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
052	408	Lata	Leite Condensado - Lata de 395g, de boa qualidade.	PIRACANJUBA	R\$ 5,05	R\$ 2.060,40	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
053	160	KG	Canjiquinha - Produto de boa qualidade, branca. Pacote de 1kg, embalagem primária saco polietileno atóxico e resistente.	ROSA	R\$ 2,20	R\$ 352,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
056	3260	KG	Maçã - Fruta de qualidade, de tamanho médio a grande, maduro, sem partes apodrecidas.	EXTRA	R\$ 5,10	R\$ 16.626,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
057	350	UNID	Mamão formosa - Fruta de qualidade, de tamanho médio a grande, maduro e sem partes apodrecidas.	EXTRA	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
059	270	KG	Abacaxi - Fruta de qualidade, doce, sem partes apodrecidas ou amolecidas. firme.	EXTRA	R\$ 6,20	R\$ 1.674,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
060	160	KG	Beterraba - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada, tamanho médio e de aspecto fresco.	EXTRA	R\$ 4,30	R\$ 688,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
062	600	KG	Tomate - Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	EXTRA	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
TOTAL					R\$ 123.477,24		



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05847-5

EDITAL: 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 04 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28460-000

CNPJ: 23.012.231/0001-10

EMAIL: jaquemotog2@gmail.com

VALIDADE: 12 meses, a partir de 12/07/2021 e com término em 12/07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
003	1300	KG	Carne bovina, tipo patinho moído - Carne bovina em embalagens de 1kg, refrigerada	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 32,85	R\$ 42.705,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
004	260	KG	Costela suína - Carne suína em embalagens de 1kg, refrigerada	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 23,95	R\$ 6.227,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
005	240	KG	Músculo bovino – Músculo bovino proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária.	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 25,35	R\$ 6.084,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
007	200	KG	Peixe - Pescado; em posta (cação); congelado;	COSTA AZUL	R\$ 29,35	R\$ 5.870,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
012	240	KG	Coxa e sobrecoxa de frango – Corte de frango coxa e sobrecoxa,	AVIVAR	R\$ 8,15	R\$ 1.956,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
013	240	KG	Coxão Mole em Bifes (Kg) : Carne bovina proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 35,35	R\$ 8.484,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
015	200	KG	Carne defumada, tipo Paio.	SAUDALI	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
016	240	KG	Carne bovina tipo acém – Proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária.	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 21,75	R\$ 5.220,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
022	200	KG	Carne defumada, tipo calabresa.	SAUDALI	R\$ 23,20	R\$ 4.640,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
023	300	KG	Pernil Suíno em Peça ou Cubos (Kg) :	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
024	300	KG	Bacon - Resfriado, defumado em peça e embalagem plástica à vaco com até 1 Kg.	SAUDALI	R\$ 28,55	R\$ 8.565,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
027	2180	KG	Açúcar cristal – Açúcar tipo cristal, em unidades de 5kg cada.	FLUMINENSE	R\$ 14,55	R\$ 31.719,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
037	1008	LATA	Milho verde em conserva - Simples, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata de folhas de flandres com peso líquido drenado de 200g	FUGINI	R\$ 3,46	R\$ 3.487,68	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
040	680	UNID	Suco concentrado de goiaba – Suco líquido concentrado de goiaba, embalado em garrafa de 1 litro, de excelente qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante.	BELLA ISHIA	R\$ 7,05	R\$ 4.794,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados



041	680	UNID	Suco concentrado de maracujá – Suco líquido concentrado de maracujá, embalado em garrafa de 1 litro, de excelente qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante.	BELLA ISHIA	R\$ 9,65	R\$ 6.562,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
042	680	UNID	Suco concentrado de uva - Suco líquido concentrado de uva, embalado em garrafa de 1 litro, de excelente qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante.	BELLA ISHIA	R\$ 7,05	R\$ 4.794,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
043	680	UNID	Suco concentrado de caju – Suco líquido concentrado de caju, embalado em garrafa de 1 litro, de excelente qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante.	BELLA ISHIA	R\$ 5,10	R\$ 3.468,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
044	744	UNID	Manteiga - Manteiga com sal de boa qualidade, embalagem de 500g.	DORIANA	R\$ 13,20	R\$ 9.820,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
045	636	KG	Achocolatado em pó - Achocolatado em pó em pacotes de 1 kg, de boa qualidade, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, com sabor característico.	APIT	R\$ 10,00	R\$ 6.360,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
047	2664	PCT	Biscoito tipo Maisena - Biscoito tipo Maisena, retangular, em embalagens plásticas de 400g contendo 3 pacotes individuais cada, com embalagem em polietileno, de boa qualidade.	TODESHINI	R\$ 3,89	R\$ 10.362,96	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
048	2664	PCT	Biscoito tipo cream-craker - Biscoito tipo cream-craker, em embalagens plásticas de 400g contendo 3 pacotes individuais cada, com embalagem em polietileno, de boa qualidade.	TODESHINI	R\$ 4,40	R\$ 11.721,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
049	1944	UNID	Biscoito salgado (pacote individual) - Biscoito tipo Cream craker, em embalagens plásticas contendo 06 pacotes individuais cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	TODESHINI	R\$ 4,00	R\$ 7.776,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
054	720	KG	Banana – Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	CALIBRI	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
055	720	KG	Laranja – Laranja tipo pêra ou Bahia, para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão.	CALIBRI	R\$ 2,98	R\$ 2.145,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
058	1200	KG	Melancia - Melancia graúda, com grau de maturação tal que permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CALIBRI	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados

061	300	KG	Cenoura - Cenoura com coloração e tamanho uniformes típicos da variedades sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes e de colheita rescente.	CALIBRI	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
063	500	KG	Alho - Alho de tamanho uniformes típicos das variedades, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes e de colheita rescente.	CALIBRI	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
065	160	KG	Abóbora – abóbora tipo japonesa, de boa qualidade, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada e aspecto fresco. Livre de partes apodrecidas.	CALIBRI	R\$ 3,10	R\$ 496,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
070	1600	KG	Batata Inglesa - Cor uniforme, lisa. Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	CALIBRI	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
072	600	DZ	Ovos - Ovos vermelhos, pente com 12 avos, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, sem aditivos e substancias estranhas ao produto, sem rachaduras.	CALIBRI	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
TOTAL						R\$ 228.735,64	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05847-5****EDITAL: 033/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2021****EMPRESA: MATEUS CAMPOS JORGE 18771158782****ENDEREÇO: RUA JOÃO ROSA DAMASCENO - 117 - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 37.293.858/0001-00****VALIDADE: 12 meses, a partir de 12/07/2021 e com término em 12/07/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
001	1300	KG	Peito de frango - Peito de frango refrigerado, sem osso	PIF PAF	R\$ 10,85	R\$ 14.105,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados



025	2180	PCT	Arroz Tipo 1- Pacote contendo 5kg de arroz,	PANTANENSE	R\$ 23,85	R\$ 51.993,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
034	1536	LATA 340 gr	Extrato de tomate- Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, embalagem: sachê em material plástico atóxico com peso de 340g cada.	FUGINI	R\$ 3,00	R\$ 4.608,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
035	576	KG	Farinha de mandioca - Seca, branca, fina, tipo 1, em sacos de polietileno atóxicos, de 1kg cada.	ROCHA	R\$ 3,85	R\$ 2.217,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
038	1620	UNID	Creme de leite – Embalagem tetra park de 200g, produto de excelente	PIRACANJUBA	R\$ 3,48	R\$ 5.637,60	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
039	264	KG	Batata palha pronta – Batata palha frita, crocante e pronta para o consumo, de excelente qualidade e 0% de gordura trans, com data de validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega do produto. Embalada em material plástico atóxico e devidamente vedado.	YOKI	R\$ 31,30	R\$ 8.263,20	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
064	600	KG	Cebola - Cebola com coloração e tamanho uniformes típicos da variedades sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de fertilizantes e de colheita rescente.	DACASA	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
066	160	KG	Chuchu - Produto de boa qualidade, bem desenvolvido. De cor verde-escuro e tamanho uniforme, de médio a grande e de aspecto fresco.	DACASA	R\$ 3,55	R\$ 568,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
067	240	KG	Mandioca - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	DACASA	R\$ 3,00	R\$ 720,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
068	240	MOLHO	Cheiro-verde– Com folhas firmes, lisos e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes. Sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes. Molhos com aproximadamente 30 folhas cada.	DACASA	R\$ 1,40	R\$ 336,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
069	400	MOLHO	Couve – Couve fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	DACASA	R\$ 1,50	R\$ 600,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados

071	240	KG	Inhame – Legume de excelente qualidade, fresco e somente dedos de tamanho médio a grande, partes com ótimo cozimento. Sem unidades apodrecidas, amolecidas ou úmidas.	DACASA	R\$ 4,65	R\$ 1.116,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
073	240	KG	Pepino - Cor uniforme, lisa. Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	DACASA	R\$ 2,92	R\$ 700,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
074	504	KG	Limão - Cor uniforme, lisa. Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	DACASA	R\$ 3,45	R\$ 1.738,80	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
075	240	KG	Pimentão - Cor uniforme, lisa. Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa.	DACASA	R\$ 4,15	R\$ 996,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
076	100	KG	Uva Rubi ou Niágara – Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	DACASA	R\$ 8,65	R\$ 865,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
077	100	KG	Morango - Fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	DACASA	R\$ 5,80	R\$ 580,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
078	100	KG	Maracujá - Cor uniforme, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	DACASA	R\$ 7,20	R\$ 720,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados
TOTAL						R\$ 97.625,00	

CONTRATOS

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Espécie: termo de convenio, firmado com a Universidade Paulista (UNIP); Objeto: Disponibilização, por parte da Empresa concedente, de estagio não obrigatório, a alunos de qualquer das unidades da instituição de ensino, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário, através de aprendizagem e participação pratica junto aos departamentos afins da Prefeitura de Miracema; Fundamento Legal: Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 8.666/1993; Processo: 2021.08436-5; Prazo e Vigência: Indeterminado; Data da Assinatura: 23/06/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Fernando Di Genio Barbosa como Representante da UNIP.

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Espécie: termo de convenio de desconto, firmado com a Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA (CESUMAR); Objeto: Disponibilização de desconto de mensalidade sem onerosidade para a conveniente e conveniada, por parte da Empresa CESUMAR, a fornecer aos funcionários/associados/sindicalizados/servidores da Prefeitura de Miracema, e seus dependentes legais, desde que preenchidos os requisitos legais para admissão acadêmica, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação específica do MEC e de acordo com o regimento interno



do CESUMAR; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo: 2021.08437-1; Prazo e Vigência: Indeterminado; Data da Assinatura: 23/06/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema.

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL Espécie: termo de permissão de uso de bem imóvel número 02/2021, firmado com a Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Miracema; Objeto: Permissão de uso do imóvel correspondente ao Galpão nº situado no parque de exposições Jamil Cardoso, na Cidade de Miracema-RJ, Estado do Rio de Janeiro; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo: 2021.05013-0 ; Prazo e Vigência: 10(dez) anos a partir da data da assinatura do termo de contrato; Data da Assinatura: 03/08/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Gabriel Marques Padilha como Representante da Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Miracema-RJ.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Espécie: termo de contrato número 216/2021, firmado com a Hospital de Miracema; Objeto: Rapasse do valor anual de R\$ 73.314,56 (setenta e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para ações relativas a Rede Cegonha; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; Processo: 2021.07931-4; Prazo e Vigência: 12(doze) meses; Data da Assinatura: 30/07/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Vanessa Guterres Silva como representante da secretaria de saúde do município de Miracema Helio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
PORTARIAS GABINETE.....	6
EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.....	8
PREVI MIRACEMA.....	11
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	14
CONVÊNIOS.....	17
RREO 3º BIMESTRE.....	17

**LEIS****LEI Nº 1.952, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dá nome de Juici Nunes de Souza, a uma Sala Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Sala Administrativa Juici Nunes de Souza, a sala do 2º Pavimento da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.953 DE 28 DE JUNHO DE 2021**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 – Assistência Social

Subfunção:

244 – Assistência Comunitária

Programa:

0036 – Prot.Social Sit.Vulnerabilidade

Ação:

2.257 – Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial

Produto:

Manutenção Efetuada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio nº 889455/2019 definido pela Portaria 424/2016, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.954 DE 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 – Assistência Social

Subfunção:

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

0259 – Serviço de Proteção Social Básica

Ação:

2.235 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Produto:

Manutenção Efetuada

Metas Físicas:

100%

Valor:



R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do **Convênio nº 893577/2019 definido pela Portaria 424/2016**, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.956, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa J C PNEU 2000 LTDA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **J C PNEUS 2000 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.484.524/0001-20 do **Terreno Municipal C06**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 520 **com área de 35 metros de largura pela frente; 17,05 metros de comprimento do lado esquerdo; 28,78 metros de comprimento do lado direito e fundos com área de APA desmarcado pelo INEA do Ribeirão Santo Antônio.**

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene

sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.957, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera o item 7 do artigo 52 da Lei 798/99 e altera o Anexo I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o item 7 do artigo 52 da Lei nº 798, de 04 de novembro de 1999, extinguindo o Departamento de Administração de Recursos da Saúde.

Artigo 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999, extinguindo o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Recursos da Saúde, Grupo de Chefia CH-01, símbolo de vencimento CC2.

Artigo 3º. Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Subsecretario Municipal de Saúde no Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813/99, Grupo de Chefia CH – 01, símbolo de vencimento CC 2, recrutamento amplo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições passarão a constar no Anexo V da lei nº 813/99, na forma do artigo:

**Parágrafo Único** – Atribuições do Subsecretário Municipal de Saúde

- I – Responder pelo Secretário Municipal de Saúde na sua ausência;
- II – Elaborar ofícios com solicitação de informações aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Coordenar o planejamento, organização, elaboração, execução e avaliação das ações e políticas de saúde previstas no SUS, dentro das atribuições do Município;
- IV – Assessorar e Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na administração da Secretaria;
- V – Desenvolver atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

Artigo 4º. O Subsecretário Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas competências, terá livre acesso a todos os processos administrativos e setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º. Esta Lei não produz alteração de gastos com pessoal, sendo compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

PORTARIAS GABINETE**PORTARIA 202/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RENATO DE SOUZA, matrícula nº 3532-7, Cargo Público de PEDREIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-17, para P-18, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01952-8, de 13/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 205/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELO DUARTE DE PAULA SOUZA, matrícula nº 2161-0, Cargo Público de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, do símbolo padrão de vencimentos P-39, para P-40, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01765-9, de 08/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 206/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ AUGUSTO POLITO DE SOUZA, matrícula nº 3475-4,

Cargo Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do símbolo padrão de vencimentos P-17, para P-18, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01532 8, de 04/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 402/21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - RETORNAR, o(a) servidor(a) municipal ADRIANO DE ALMEIDA RIBEIRO, inscrito(a) na matrícula de nº 1797-3, às atividades a partir de 29/06/20 Cessão para a Fundação Departamento de Estrada de Rodagem - DER-RJ, de acordo com Processo nº SEI30027/001869/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 413/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções habituais, para compor a COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL, de acordo com inciso II, § 1º do artigo 31 da Lei 1.868 de 16 de Dezembro de 2019; a saber:

JOSÉ WILLIAM SILVA DUARTE - MAT.: 3698-6

JÚLIO MARCOS TAVELA ZACARIAS - MAT.: 1757-4

LUIZ ROBERTO DUTRA CELESTINO - MAT.: 3327-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 428/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a servidora ELIANE FERREIRA PELLOSO LEITE, inscrito(a) na matrícula nº 4491-1, titular do cargo de Professor e Ensino Fundamental – 2º segmento, para desempenhar suas atividades laborais na Orientação Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista suas condições físicas que impossibilitam o labor em classe conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema - PREVI MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2021.06155-3, de 15/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 443/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o contrato abaixo discriminado até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.08242-8 de 11/08/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5813-0	Benício Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema 11 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 444/21, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) Tatiana do Amaral Rocha, matrícula nº 3091-0, cargo público de Professor Classe C, Nivel 3 para Nivel 5, com fulcro no art. 18 da Lei nº 1.808/18, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07796-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA 004/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Os servidores Lucas de Souza Chagas, CPF nº 160.472.197-99 e Rafael Lanes Jardim, CPF nº. 125.507.337-38, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do CONTRATO referente ao EDITAL Nº 15/2021, decorrente do processo administrativo nº 2021.00267-6 de aquisições, cujo objeto é Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e Outros), atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 15/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
15/2021	05/05/2021 – 05/05/2022	Belchor Couto Campos & Cia Ltda Me
16/2021	05/05/2021 – 05/05/2022	Rafaela Oliveira de Souza Me

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 005/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Antônio Marcos Moreira de Sousa, CPF nº 017.448.327-90 e Rafael Lanes Jardim, CPF nº. 125.507.337-38, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do CONTRATO referente ao EDITAL Nº 11/2021, decorrente do processo administrativo nº 2021.10442-8 de aquisições, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 11/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
10/2021	06/05/2021 – 06/05/2022	Cortes Real Padaria Ltda
11/2021	06/05/2021 – 06/05/2022	Prática Comércio e Representações Eireli
12/2021	06/05/2021 – 06/05/2022	Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense Ltda
13/2021	06/05/2021 – 06/05/2022	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda
14/2021	06/05/2021 – 06/05/2022	Isabel Campos de Moura

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria no 13/2017

PORTARIA 006/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, CPF nº 160.472.197-99 e Rafael Lanes Jardim, CPF nº.125.507.337-38, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, decorrente da chamada pública 004/2021 de aquisições, cujo objetos são gêneros alimentícios, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Chamada Pública: 004/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
145/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Adão Pereira da Silva
146/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Anderson Camargo Ramalho
147/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Antônio Torquato Ramalho



148/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Carlos Antônio da Rocha Oliveira
149/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Carlos Cezar Lima e Silva
150/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Claudio Pereira da Silva
151/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Denilson Cerqueira Gabetto Filho
152/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Ediney Tavares Sentineli
153/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Gilmar Caviari Freire
154/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Herivelto Pinheiro da Rocha
155/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Jarbas Pereira da Rocha
156/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	João Carlos Pereira Barrigossi
157/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Whashington Luiz de Oliveira
158/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Oliveira Everton Benedicto Poeyes
159/2021	03/03/2021 – 31/12/2021	Damião Carlos Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 007/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, referente ao 3º Aditivo ao Contrato 103/2018, decorrente do processo administrativo nº 2021.01025-9, cujo objeto é Prestação de Serviços de Locação de Impressoras/ Copiadoras, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

3º Termo Aditivo ao Contrato: 103/2018

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
3º Termo Aditivo	30/01/2021 a 30/12/2021	Nort Belo Comércio de Móveis e Serviços Ltda

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Junho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 008/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, referente ao EDITAL Nº 28/2021, decorrente do processo administrativo no 2021.03625-5 de aquisições, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 22.000 BTU'S, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93

Pregão: 28/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
041/2021	02/07/2021 a 02/07/2022	Yaxmutal Comércio e Serviços Eireli

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Julho de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 123/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 011/2020, de 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01598-5, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora HISAMAR DE OLIVEIRA BENEDITO ABREU, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor de Educação Infantil da Lei Municipal nº 1.808/2018, sob a matrícula 1017-0, referência salarial **Classe A, Nível 6, com proventos integrais fixados em R\$ 3.368,83 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2019.07472-2.**

- Vencimento base - Janeiro/20 - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0003918-51.2013.8.19.0034.....R\$ 2.495,44.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 249,54.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 499,08.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar



nº 796/99.....R\$ 124,77.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.368,83 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/02/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 124/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 009/2015, de 10 de fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANA MARIA MELLO DE OLIVEIRA PROENÇA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 664-5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00663-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 125/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 009/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SHEILA LAGE PEREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 624-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00599-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 267,06.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Provento Mensal..... R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.00599-0, DE 21/01/2014**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2014, DE 07/02/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **SHEILA LAGE PEREIRA**, matrícula **624-6**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31 (Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) - R\$ 267,06 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)
ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS.....R\$ 1.869,43
(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema



Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.00663-1, DE 26/01/2015**=**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2015, DE 10/02/2015.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ANA MARIA MELLO DE OLIVEIRA PROENÇA**, matrícula **664-5**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 211,09
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 70,36
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 1.970,18
(Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 02/09/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (13 KG e 45 KG)**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **034/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 31/08/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 31/08/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES E FOGÕES.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 01/09/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.



miracema.rj.gov.br/licitacao/.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (nove horas) do dia 01/09/2021**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

1. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.07919-3

Ref: Aquisição em caráter emergencial de papel toalha e álcool gel.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais), com a empresa **PRATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, com CNPJ 25.255.511/0001-85.

Miracema, 16 de agosto de 2.021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

2. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.07921-1

Ref: Aquisição em caráter emergencial de sabonete líquido.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), com a empresa **LEAFAR ODONYO MÉDICO LTDA**, com CNPJ 01.395.353/0001-09.

Miracema, 16 de agosto de 2.021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

3. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.07920-5
Ref: Aquisição em caráter emergencial de suplemento alimentar.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 54.591,30 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos), com a empresa **PRATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, com CNPJ 25.255.511/0001-85.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Espécie: Convênio, firmado com a Sociedade Além Paraibana de Educação (SAPE); Objeto: O presente convênio tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio a alunos da mencionada instituição, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso.; Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/1993 e Lei 11.788/2008; Processo: 2021.08325-1; Prazo e Vigência: 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura; Data da Assinatura: 22/07/20221; Signatários: Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal de Miracema) e Ronaldo Freitas Fonseca (Procurador SAPE).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018; firmado com Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11600- 2; OBJETO: Realização de pesquisas para fortalecimento da pecuária no Município de Miracema, e consequentemente da Região Noroeste Fluminense, com introdução de variedades de cana de açúcar adaptadas a condições edafoclimáticas do Município de Miracema; fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 3 meses, findando em 30/08/2021; Dotação Orçamentaria: 02.09.20.122.0212.210.3.3.90.39.00.00; Data do aditivo: 30/05/2021; Valor do aditivo: R\$7.176,00 (sete mil e cento e setenta e seis reais) mensal; Signatários: Clóvis Tostes de Barros (Prefeito Municipal de Miracema) e Armando Sales (Presidente Fapur).

RREO 3º BIMESTRE



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.487.500,0	10.487.500,0	1.412.715,7	13,5	4.980.078,5	47,5	5.507.421,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.412.715,7	18,7	4.980.078,5	65,8	2.585.921,5
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.412.715,7	18,7	4.980.078,5	65,8	2.585.921,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.487.500,0	10.487.500,0	1.412.715,7	13,5	4.980.078,5	47,5	5.507.421,5

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	109.078.000,0	122.956.898,6	25.902.578,1	76.048.418,6	46.908.480,0	22.687.673,9	62.384.855,9	60.572.042,7	58.307.915,4
DESPESAS CORRENTES	97.652.000,0	108.946.425,3	22.637.347,5	69.771.213,4	39.175.211,9	21.541.622,6	58.421.013,5	50.525.411,8	54.397.139,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.080.000,0	65.958.414,7	14.757.194,4	40.346.484,3	25.611.930,4	14.624.799,5	38.639.923,6	27.318.491,1	35.327.344,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.572.000,0	42.988.010,6	7.880.153,1	29.424.729,1	13.563.281,5	6.916.823,1	19.781.089,9	23.206.920,7	19.069.795,5
DESPESAS DE CAPITAL	9.326.000,0	12.610.473,3	3.265.230,6	6.277.205,2	6.333.268,1	1.146.051,3	3.963.842,4	8.646.630,9	3.910.775,7
INVESTIMENTOS	5.295.000,0	8.279.473,3	2.446.280,8	2.833.790,4	5.445.682,9	310.051,6	574.588,3	7.704.885,0	521.521,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.031.000,0	4.331.000,0	818.949,8	3.443.414,8	887.585,2	835.999,8	3.389.254,1	941.745,9	3.389.254,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	1.400.000,0	0,0	0,0	1.400.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,7	2.222.552,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2.253.917,5	1.843.497,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	113.283.000,0	127.067.898,6	26.758.147,8	78.270.971,4	48.796.927,2	23.456.185,9	64.241.938,4	62.825.960,2	60.151.412,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	113.283.000,0	127.067.898,6	26.758.147,8	78.270.971,4	48.796.927,2	23.456.185,9	64.241.938,4	62.825.960,2	60.151.412,7
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		2.149.533,5		6.240.059,2
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	113.283.000,0	127.067.898,6	26.758.147,8	78.270.971,4		23.456.185,9	66.391.471,9		66.391.471,9
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,7	2.222.552,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2.253.917,5	1.843.497,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,7	2.222.552,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2.253.917,5	1.843.497,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,7	2.222.552,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2.253.917,5	1.843.497,3

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:45h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	7.299.000,0	7.506.000,0	1.035.762,5	5.277.508,9	6,7	2.228.491,1	1.257.577,2	2.906.033,6	4,5	4.599.966,4
Administração Geral	3.417.000,0	3.828.000,0	1.035.762,5	2.726.637,7	3,5	1.101.362,3	919.945,2	2.409.733,3	3,8	1.418.266,8
Preservação e Conservação Ambiental	3.846.000,0	3.677.000,0	0,0	2.550.871,1	3,3	1.126.128,9	337.632,0	496.300,4	0,8	3.180.699,6
Controle Ambiental	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	3.733.000,0	5.513.640,0	2.517.630,9	4.019.067,7	5,1	1.494.572,3	802.365,1	2.116.446,7	3,3	3.397.193,3
Administração Geral	3.144.000,0	3.419.000,0	1.097.630,9	2.599.067,7	3,3	819.932,3	802.365,1	2.116.446,7	3,3	1.302.553,3
Extensão Rural	488.000,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,0	1.988.640,0	1.420.000,0	1.420.000,0	1,8	568.640,0	0,0	0,0	0,0	1.988.640,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	888.000,0	862.800,0	161.110,5	668.534,7	0,9	194.265,3	165.819,9	518.024,2	0,8	344.775,8
Administração Geral	888.000,0	862.800,0	161.110,5	668.534,7	0,9	194.265,3	165.819,9	518.024,2	0,8	344.775,8
Desporto e Lazer	415.000,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	380.000,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0
Encargos especiais	4.031.000,0	4.331.000,0	818.949,8	3.443.414,8	4,4	887.585,2	835.999,8	3.389.254,1	5,3	941.745,9
Outros Encars Especiais	4.031.000,0	4.331.000,0	818.949,8	3.443.414,8	4,4	887.585,2	835.999,8	3.389.254,1	5,3	941.745,9
Reserva de Contingência	1.300.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Reserva de Contingência	1.300.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,6	2.222.552,8	2,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2,9	2.253.917,5
TOTAL (III) = (I + II)	113.283.000,0	127.067.898,6	26.758.147,8	78.270.971,3	100,0	48.796.927,2	23.456.186,0	64.241.938,4	100,0	62.825.960,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.205.000,0	4.111.000,0	855.569,6	2.222.552,8	2,8	1.888.447,2	768.512,0	1.857.082,5	2,9	2.253.917,5
Administração	1.100.000,0	1.100.000,0	233.998,9	723.132,9	0,9	376.867,1	234.273,6	606.309,5	0,9	493.690,5
Administração Geral	1.100.000,0	1.100.000,0	233.998,9	723.132,9	0,9	376.867,1	234.273,6	606.309,5	0,9	493.690,5
Assistência Social	105.000,0	66.000,0	27.954,4	38.433,6	0,0	27.566,4	27.954,4	38.433,6	0,1	27.566,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência Comunitária	85.000,0	46.000,0	27.954,4	38.433,6	0,0	7.566,4	27.954,4	38.433,6	0,1	7.566,4
Previdência Social	135.000,0	135.000,0	8.047,1	21.723,8	0,0	113.276,2	8.047,1	21.723,8	0,0	113.276,2
Previdência do Regime Estatutário	135.000,0	135.000,0	8.047,1	21.723,8	0,0	113.276,2	8.047,1	21.723,8	0,0	113.276,2
Saúde	900.000,0	900.000,0	260.936,0	535.950,3	0,7	364.049,7	174.556,7	449.571,0	0,7	450.429,0
Administração Geral	900.000,0	900.000,0	260.936,0	535.950,3	0,7	364.049,7	174.556,7	449.571,0	0,7	450.429,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:45h

Anexo II do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)	% (d/total d)	
Educação	1.965.000,0	1.910.000,0	324.633,4	903.312,2	1,2	1.006.687,8	323.680,2	741.044,7	1,2	1.168.955,3
Ensino Fundamental	1.400.000,0	1.360.000,0	324.633,4	903.312,2	1,2	456.687,8	323.680,2	741.044,7	1,2	618.955,3
Educação Infantil	565.000,0	550.000,0	0,0	0,0	0,0	550.000,0	0,0	0,0	0,0	550.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:45h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.737.000,0	16.737.000,0	7.203.216,7	6.829.599,3
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	2.076.805,7	1.786.589,2
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	2.076.805,7	1.786.589,2
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	2.056.099,0	1.772.020,7
Inativo	39.500,0	39.500,0	20.242,3	14.568,5
Pensionista	3.000,0	3.000,0	464,4	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	4.980.078,4	4.965.612,2
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	4.980.078,4	4.965.612,2
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	4.979.478,4	4.965.012,2
Inativo	39.500,0	39.500,0	600,0	600,0
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	15.131,8	33.629,9
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	14.814,4	29.559,3
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	317,4	4.070,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	4.799.000,0	4.799.000,0	131.200,8	43.768,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.826.500,0	1.826.500,0	31.781,5	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	99.419,3	43.768,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	13.825.500,0	13.825.500,0	7.203.216,7	6.829.599,3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020	3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020
			Benefícios - Civil	15.000.000,0	15.000.000,0	8.344.703,7
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	7.074.348,2	6.229.346,9	5.957.443,0	5.174.146,5
Pensões	2.000.000,0	2.000.000,0	1.270.355,5	991.363,3	1.064.350,0	815.717,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	15.000.000,0	15.000.000,0	8.344.703,7	7.220.710,2	7.021.793,0	5.989.864,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.174.500,0	-1.174.500,0	-1.141.487,0	-391.110,9	181.423,7	839.734,9

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	103.258,3	106.649,3
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	103.258,3	106.649,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	895.000,0	365.876,2	315.303,2	212.564,9	183.810,9
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	590,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	948.000,0	366.466,2	315.303,2	212.564,9	183.810,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-948.000,0	-366.466,2	-315.303,2	-212.564,9	-183.810,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.811.187,50	42.425.382,80
DEDUÇÕES (XXIX)	7.938.307,70	6.015.669,10
Disponibilidade de Caixa	7.937.998,70	6.015.360,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.236.857,70	11.322.782,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.298.859,00	5.307.422,70
Demais Haveres Financeiros	309,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	37.872.879,80	36.409.713,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.463.166,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	3.991.436,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-2.528.270,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.574.227,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Jun/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	102.098.500,0	60.997.393,4	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.537.500,0	8.132.221,5	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.480.000,0	2.048.533,4	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.800.000,0	1.038.432,7	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	190.297,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.510.000,0	3.544.478,2	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.500,0	1.310.479,7	
Contribuições	4.174.000,0	2.080.201,8	
Receita Patrimonial	899.000,0	60.771,3	
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	45.957,2	
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	14.814,1	
Transferências Correntes ¹	84.195.000,0	50.424.855,5	
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	8.928.565,0	
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	10.134.917,9	
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	1.320.916,8	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	469,5	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	480.000,0	317.025,4	
Transferências do FUNDEB	14.867.000,0	9.284.181,0	
Outras Transferências Correntes	33.952.000,0	20.438.779,9	
Demais Receitas Correntes	4.293.000,0	299.343,3	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	4.283.000,0	299.343,3	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	101.385.500,0	60.951.436,2	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,0	414.000,0	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	50.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	50.000,0	0,0	
Transferências de Capital	599.000,0	414.000,0	
Convênios	50.000,0	200.000,0	
Outras Transferências de Capital	549.000,0	214.000,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	699.000,0	414.000,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.084.500,0	61.365.436,2	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.946.425,3	69.771.213,4	58.421.013,5	54.397.139,7	3.974.744,4	4.368.445,7	4.368.445,7
Pessoal e Encargos Sociais	65.958.414,7	40.346.484,3	38.639.923,6	35.327.344,2	3.765.737,0	429.560,7	429.560,7
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	42.988.010,6	29.424.729,1	19.781.089,9	19.069.795,5	209.007,4	3.938.885,0	3.938.885,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	108.946.425,3	69.771.213,4	58.421.013,5	54.397.139,7	3.974.744,4	4.368.445,7	4.368.445,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.610.473,3	6.277.205,2	3.963.842,4	3.910.775,7	167.095,2	370.763,0	370.763,0
Investimentos	8.279.473,3	2.833.790,4	574.588,3	521.521,6	167.095,2	370.763,0	370.763,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.331.000,0	3.443.414,8	3.389.254,1	3.389.254,1	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	8.279.473,3	2.833.790,4	574.588,3	521.521,6	167.095,2	370.763,0	370.763,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	118.625.898,6	72.605.003,8	58.995.601,8	54.918.661,3	4.141.839,6	4.739.208,8	4.739.208,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	-2.434.273,5	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		45.957,7
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-2.388.315,8
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.780.373,0	1.137.987,3	0,0	849.741,9	4.068.618,4	1.294.460,7	4.947.864,0	0,0	2.988.796,9	3.253.527,8
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	753.110,7	1.410.637,8	0,0	1.169.123,3	994.625,2	264.100,7	1.592.703,6	0,0	1.198.569,0	658.235,3
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	217.155,9	201.862,6	0,0	199.594,6	219.423,9	158.503,4	120.601,2	0,0	61.732,2	217.372,4
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	1.118,3	0,0	1.000,0	280,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	0,0	1.792.492,6	0,0	1.772.976,5	19.516,1	1.097,1	17.992,4	0,0	17.962,9	1.126,6
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	459,5	0,0	0,0	459,5	1.320,0	5.920,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	4.755.419,1	4.543.439,8	0,0	3.991.436,3	5.307.422,6	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	4.268.061,0	4.143.016,6
TOTAL (I + II)	4.755.419,1	4.543.439,8	0,0	3.991.436,3	5.307.422,6	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	4.268.061,0	4.143.016,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	6.170.000,0	6.821.741,7	110,56
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.480.000,0	2.048.533,3	82,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	190.297,5	50,08
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.038.432,7	57,69
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	3.544.478,2	234,73
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	25.877.367,9	58,52
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	11.160.706,0	58,74
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.620.000,0	11.160.706,0	59,94
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	380.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	12.668.647,4	57,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	396.281,8	66,05
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	586,8	2,93
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	1.651.146,0	66,05
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.390.000,0	32.699.109,6	64,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.748.000,0	5.175.473,6	59,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.849.500,0	2.999.303,8	77,91

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.947.000,0	9.484.518,2	63,45
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.947.000,0	9.291.244,4	62,16
6.1.1-Principal	14.867.000,0	9.284.180,9	62,45
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	80.000,0	7.063,5	8,83
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	193.273,7	0,00
6.2.1-Principal	0,0	193.273,7	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.119.000,0	4.108.707,3	67,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			198.168,9
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			198.168,9
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			9.682.687,0

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.929.901,7	6.476.563,7	6.366.382,9	5.713.178,7
10.1- Educação Infantil	3.998.000,0	941.748,7	941.748,7	288.544,5
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	3.998.000,0	941.748,7	941.748,7	288.544,5
10.2- Ensino Fundamental	5.931.901,7	5.534.815,0	5.424.634,2	5.424.634,2
11- OUTRAS DESPESAS	5.179.000,0	2.392.075,4	2.076.202,6	1.903.101,3
11.1- Educação Infantil	2.247.500,0	222.837,6	83.997,5	83.997,5
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	2.247.500,0	222.837,6	83.997,5	83.997,5
11.2- Ensino Fundamental	2.931.500,0	2.169.237,8	1.992.205,1	1.819.103,8
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.108.901,7	8.868.639,1	8.442.585,5	7.616.280,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	6.476.563,7	6.366.382,9	5.713.178,7
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	8.706.737,4	8.280.683,8	7.454.378,3
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	6.639.162,7	6.366.382,9	6.366.382,9	67,1		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	948.451,8	777.780,7	777.780,7	8,2		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	958.000,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	958.000,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.866.000,0	2.392.885,6	2.128.752,2	1.835.167,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	4.824.000,0	2.392.885,6	2.128.752,2	1.835.167,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		10.571.337,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.108.707,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		6.462.630,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.174.777,41	6.462.630,31	19,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	260.052,59	0,00	0,00	0,00	260.052,59
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.336,76	0,00	0,00	0,00	227.336,76
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	32.715,83	0,00	0,00	0,00	32.715,83
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.083.500,0	1.362.993,0
35.1- Salário-Educação	2.502.500,0	1.105.202,0
35.2- PDDE	23.000,0	2.590,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	480.000,0	234.199,2
35.4- PNATE	44.000,0	21.001,9
35.5-Outras Transferências do FNDE	34.000,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,0	131,4
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	619.000,0	214.094,7
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	3.703.500,0	1.577.219,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	538.500,00	273.330,01	146.712,22	141.129,30
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	538.500,00	273.330,01	146.712,22	141.129,30
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.436.000,00	2.090.990,13	1.151.591,04	1.151.591,04
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.980.500,00	2.364.320,14	1.298.303,26	1.292.720,34

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.913.401,68	13.625.844,89	11.869.640,92	10.744.168,10
47.1- Despesas Correntes	23.287.901,68	13.596.960,25	11.845.246,28	10.719.773,46
47.1.1- Pessoal Ativo	17.794.901,68	10.540.083,97	10.273.628,83	9.158.394,22
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.493.000,00	3.056.876,28	1.571.617,45	1.561.379,24
47.2- Despesas de Capital	625.500,00	28.884,64	24.394,64	24.394,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	625.500,00	28.884,64	24.394,64	24.394,64

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	198.168,85	443.366,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.484.518,17	1.105.201,95
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.682.687,02	1.548.568,87
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	9.682.687,02	1.548.568,87

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
6.639.162,72	5.713.178,67	60,24	
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
9.289.546,08	4.108.707,35	5.180.838,73	15,84

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.170.000,0	6.170.000,0	6.821.741,8	110,6
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.480.000,0	2.480.000,0	2.048.533,3	82,6
IPTU	1.800.000,0	1.800.000,0	1.539.722,4	85,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	508.810,9	74,8
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	190.297,5	50,1
ITBI	350.000,0	350.000,0	190.239,6	54,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	57,9	0,2
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	1.038.432,8	57,7
ISS	1.600.000,0	1.600.000,0	981.637,3	61,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	56.795,5	28,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	1.510.000,0	3.544.478,2	234,7
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.840.000,0	43.840.000,0	25.877.368,0	59,0
Cota-Parte FPM	18.620.000,0	18.620.000,0	11.160.706,0	59,9
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	586,8	2,9
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	12.668.647,4	57,6
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.651.146,0	66,0
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	396.281,8	66,0
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	50.010.000,0	50.010.000,0	32.699.109,8	65,4

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.086.500,0	12.086.500,0	7.559.519,9	62,5	6.799.715,1	56,3	5.888.538,1	48,7
Despesas Correntes	11.979.500,0	11.979.500,0	7.559.519,9	63,1	6.799.715,1	56,8	5.888.538,1	49,2
Despesas de Capital	107.000,0	107.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	12.086.500,0	12.086.500,0	7.559.519,9	62,5	6.799.715,1	56,3	5.888.538,1	48,7

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.559.519,9	6.799.715,1	5.888.538,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.559.519,9	6.799.715,1	5.888.538,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.904.866,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	1.894.848,6	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,1	20,8	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	4.904.866,5	7.559.519,9	2.654.653,4	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.006.500,0	13.006.500,0	9.504.411,6	73,1
Provenientes da União	11.616.000,0	11.616.000,0	6.055.128,5	52,1
Provenientes dos Estados	1.390.500,0	1.390.500,0	3.449.283,1	248,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	200.000,0	200.000,0	25.697,6	12,8
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	13.206.500,0	13.206.500,0	9.530.109,2	72,2

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.324.000,0	7.215.000,0	4.073.060,3	56,5	2.587.242,4
Despesas Correntes	4.874.000,0	6.765.000,0	3.963.420,4	58,6	2.518.917,5	37,2	2.462.222,4	36,4
Despesas de Capital	450.000,0	450.000,0	109.639,9	24,4	68.324,9	15,2	68.324,9	15,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.751.500,0	9.253.949,3	6.214.636,3	67,2	5.623.232,1	60,8	5.581.066,7	60,3
Despesas Correntes	6.119.500,0	8.701.949,3	6.172.878,3	70,9	5.593.622,1	64,3	5.551.456,7	63,8
Despesas de Capital	632.000,0	552.000,0	41.758,0	7,6	29.610,0	5,4	29.610,0	5,4
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	618.000,0	558.000,0	132.838,2	23,8	112.688,2	20,2	106.554,2	19,1
Despesas Correntes	457.000,0	457.000,0	132.838,2	29,1	112.688,2	24,7	106.554,2	23,3
Despesas de Capital	161.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	394.000,0	6.018.074,3	5.782.726,4	96,1	5.520.769,0	91,7	4.986.944,1	82,9
Despesas Correntes	392.000,0	5.941.074,3	5.709.250,1	96,1	5.447.292,7	91,7	4.913.467,8	82,7
Despesas de Capital	2.000,0	77.000,0	73.476,3	95,4	73.476,3	95,4	73.476,3	95,4
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.087.500,0	23.045.023,6	16.203.261,2	243,5	13.843.931,7	208,6	13.205.112,3	197,3

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	5.324.000,0	7.215.000,0	4.073.060,3	56,5	2.587.242,4	35,9	2.530.547,3	35,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.751.500,0	9.253.949,3	6.214.636,3	67,2	5.623.232,1	60,8	5.581.066,7	60,3
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	618.000,0	558.000,0	132.838,2	23,8	112.688,2	20,2	106.554,2	19,1
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	12.480.500,0	18.104.574,3	13.342.246,3	158,6	12.320.484,1	148,0	10.875.482,2	131,6
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	25.174.000,0	35.131.523,6	23.762.781,1	306,0	20.643.646,8	264,8	19.093.650,4	246,1
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.174.000,0	35.131.523,6	23.762.781,1	306,0	20.643.646,8	264,8	19.093.650,4	246,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:46h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	113.687.641,9	120.512.597,5	121.186.609,2	121.864.390,6	122.545.962,7	123.231.346,8	123.920.564,1	124.613.636,2	125.310.584,5	126.011.430,7	126.716.196,8
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:47h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		113.295.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		113.295.000,0			
Receitas Realizadas		66.391.471,9			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		113.283.000,0			
Créditos Adicionais		13.784.898,6			
Dotação Atualizada		127.067.898,6			
Despesas Empenhadas		78.270.971,4			
Despesas Liquidadas		64.241.938,4			
Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		78.270.971,3			
Despesas Liquidadas		64.241.938,4			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		120.512.597,8			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		7.203.216,7			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		7.021.793,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		181.423,7			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-2.388.315,8	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-2.434.273,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		9.298.399,4	0,0	3.991.436,3	5.306.963,1
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.403.837,6	0,0	4.268.061,0	4.135.776,6
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		17.709.936,5	0,0	8.259.497,3	9.450.439,2
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.462.630,3	25%	19,8%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		6.366.382,9	70%	67,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.799.715,1	0,0%	20,8%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 17/08/2021 12:47h

Anexo 14 do RREO

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LDO 2022.....	2
---------------	---



LDO

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

2022

LEI Nº 1.948, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Miracema, para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Miracema no uso de suas atribuições decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 165, da CF e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 126, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, que compreendem basicamente:

I - as disposições preliminares:

- a) as diretrizes gerais;
- b) as previsões de valores do orçamento fiscal.

II - as diretrizes do orçamento fiscal e plano plurianual:

- a) as diretrizes gerais para a administração pública municipal;
- b) a organização e estrutura do orçamento municipal;
- c) a administração da dívida e das operações de crédito;
- d) as despesas de pessoal e encargos;
- e) as alterações da legislação tributária.

III - a estrutura geral da lei:

- a) a proposta de lei orçamentária anual;
- b) as receitas municipais;
- c) as despesas municipais;
- d) o orçamento da seguridade social;
- e) os fundos municipais;
- f) os orçamentos da autarquia e fundação municipais;
- g) as prioridades e metas da administração municipal;

IV - as disposições gerais e finais.

SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A lei orçamentária anual, que compreenderá os orçamentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais, da Seguridade de Social, da autarquia municipal denominada PREVIMIRACEMA e fundação, observará o perfeito equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada.

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



II - compatível com o plano plurianual e a presente lei a despesa que se conforme com as diretrizes, prioridades e metas previstas nestes instrumentos e que não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal implantará o sistema de controle permanente de custos de bens, obras e serviços e avaliará, bimestralmente, os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento e o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 5º - Para que se atinja maior eficiência nos gastos de recursos municipais, todas as despesas públicas deverão ser submetidas de forma sistemática à Controladoria Geral do Município, que se pronunciará sobre elas.

Art. 6º - Será parte integrante desta lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2022 a 2024.

Parágrafo Único - O anexo conterá, ainda:

I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas, em face das premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos resultados obtidos com a alienação de ativos;

IV - Demonstrativo da estimativa e compensação de eventual renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º - Também será parte integrante do presente dispositivo o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Art. 8º - Igualmente, se consistirá de apêndice da LOA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o § 3º do artigo 165 da CF, abrangendo todos os órgãos e poderes municipais e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, sendo composto das peças previstas nos artigos 52 e 53, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LC nº 101/00.

Art. 9º - Ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos poderes e órgãos, o Relatório da Gestão Fiscal, na forma prevista nos artigos 54 e 55, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LRF, no que for aplicável ao município.

SEÇÃO II

Das Previsões de Valores do Orçamento Fiscal

Art. 10 - Os valores para o próximo orçamento fiscal anual serão apurados segundo a metodologia de cálculos e premissas utilizadas, na forma do artigo.

I - Método utilizado:

- a) equação própria de ajustamento da parábola de arrecadações dos últimos três exercícios, ou método dos mínimos quadrados ou, opcionalmente, a curva de Gompertz;
b) o resultado da operação anterior será evidenciado através de curva de tendência dos doze últimos meses (abril/2020 a abril/2021).

II - Premissas adotadas:

- a) representação gráfica do método através das curvas de tendências.

III - Evidenciação:

- a) nova evidenciação gráfica visando a verificação de tendência;

IV - Capitalização:

- a) o valor evidenciado será capitalizado pelos índices da expectativa inflacionária (INPC/IBGE), correspondente a 4,60 % (quatro e sessenta inteiros de cento) e de crescimento econômico de 4,60 % (quatro e sessenta inteiros de cento), ambos anuais.

Parágrafo Único - Sempre que a inflação verificada ou crescimento econômico registrado, tomado como base de apuração de valores, tiver defasado a realidade nominal, o Chefe do Poder Executivo poderá valer-se de aditamentos e suplementações, como previsto nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64, visando adequar a Lei de Meios.

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do representante do Ministério Público, até 31 de outubro de 2021, os estudos e as estimativas das receitas, instruídas com memória e metodologia de cálculos, para os dois exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, também com as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, por bimestre, do exercício fiscal e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 13 - As despesas com serviços de terceiros do Poder Executivo não deverão exceder, em percentual da receita corrente líquida, as do exercício anterior.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual

Art. 14 - Ficam definidas, igualmente, nos termos desta lei, as diretrizes, prioridades e metas do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual, que compreendem:

- I - as diretrizes gerais para a Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III - a administração da dívida e operações de crédito;
- IV - as despesas de pessoal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as prioridades e metas para a Administração Municipal.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Administração Pública Municipal

Art. 15 - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:



- I - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;
- II - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, através dos conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III - modernização dos métodos e procedimentos da administração municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos e ao equilíbrio das contas públicas;
- IV - compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais;
- V - melhoria permanente da gestão tributária municipal, por meio de modelo baseado em medidas de combate à evasão e sonegação fiscais e de comprometimento com o princípio da capacidade contributiva do cidadão e com o desenvolvimento econômico e social;
- VI - preparação da comuna para o desenvolvimento integrado, através da ordenação do crescimento físico da cidade e da região de sua influência, tendo como referência o Plano Diretor do Município.

SEÇÃO II

Da Organização e Estrutura do Orçamento Municipal

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/25 - Ação e Resultado - e nesta lei, observadas as demais normas aplicáveis e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social dos Poderes Executivo e Legislativo, dos fundos, da PREVIMIRACEMA e da fundação.

Art. 17 - As prestações de contas do Poder Legislativo serão apresentadas separadamente às do Poder Executivo, para efeito de parecer prévio conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 - Para fins desta Lei, entende-se por:

- I - Programa – instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Projeto – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- III - Atividade – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;
- IV - Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão;
- V - Unidades Gestoras – unidades da administração direta do município, encarregadas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido no PPA 2022/25 – Ação e Resultado.

Art. 19 - As receitas e despesas discriminadas na LOA terão por base:

I - a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2022;

II - a discriminação das despesas, por programas e por natureza, expressa em moeda de valor atualizado em outubro de 2021;

III - a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo município;

IV - a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes unidades gestoras da administração direta com a mesma finalidade.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo deverá ter sua estrutura desdobrada em programas, onde serão explicitados, além das despesas por órgão e unidades, basicamente também:

I - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, do cumprimento do art. 212 da CF e do art. 60 do ADCT, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, c/c Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na EC nº 29/2000;

III - demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;

IV - quadros atualizados relativos a revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da LDO para o exercício a que se refere o orçamento.

Parágrafo Único - A alocação dos recursos na LOA será realizada com base nas diretrizes estabelecidas neste dispositivo, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, e Portaria nº 42/1999, do Ministério do Estado de Orçamento e Gestão:

I - as dotações destinadas a:

a) pagamento de pessoal e encargos sociais (1);

b) pagamento de juros e encargos da dívida (2);

c) pagamento de outras despesas correntes (3);



- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);
- g) reserva de contingência (9).

II - também serão discriminadas:

- a) as contribuições e subvenções sociais;
- b) o pagamento de precatórios judiciais;
- c) as despesas relativas à educação e saúde, de forma que sejam atingidos os limites constitucionais;
- d) as despesas para atendimento aos convênios, programas e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no caput deste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

40 - transferências a municípios;

50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos;

70 - transferências a instituições multigovernamentais;

71 - transferências a consórcios públicos;

90 - aplicações diretas;

91 - aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

99 - a definir.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação e caso seja necessário novas fontes poderão ser criadas:

0100 – Ordinários;

0102 – RPPS;

0104 – Royalties do Petróleo;

0105 – Salário Educação;

0106 – PNAE;

0107 – PNAT;

0108 – PDDE;

0109 – FNDE;

0111 – SUS;

0112 – CONVÊNIOS;

0115 – FUNDEB;

0116 – FUNDEB 70%;

0117 – FUNDEB 30 %;

0118 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS;

0120 – SUS;

0121 – RECURSOS DO ESTADO;

0122 – OUTRAS TRANSF. VINCULADAS A PROG. SAÚDE;

0123 – ACESSUAS;

- 0124 – SCFV;
- 0125 – ESTADO – SOMANDO FORÇAS;
- 0126 – ESTADO – SEPLAG;
- 0127 – CONVENIO FUNASA;
- 0128 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;
- 0129 – AGEVAP/CAIXA;
- 0130 – CIP -Contribuição de Iluminação Pública;
- 0131 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal;
- 0132 – COVID 19 – ESTADO;
- 0133 – COVID 19 – FEDERAL;
- 0134 – COVID 19 – FMAS - PORTARIA 369;
- 0135 – AFM – FMS /FMAS;
- 0136 – LEI ALDIR BLANC.

§ 5º - Os créditos adicionais suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, serão abertos somente se aprovados por ato da Mesa Diretora e encaminhados ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

§ 6º - As alterações dos valores consignados para cada projeto ou atividade deverão corresponder a equivalentes ajustes nas metas físicas programadas no Plano Plurianual do mesmo exercício.

Art. 22 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de convênios e operações de créditos;

II - somente serão incluídos na LOA os investimentos para os quais tenham sido previstas, no Plano Plurianual 2018/21, ações que assegurem a sua manutenção;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 - Quando na apuração bimestral das receitas municipais (excluídas as provenientes dos convênios, programas e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada programa da administração direta.

Parágrafo Único - A limitação de empenho, na forma estatuída no artigo 57, seus parágrafos e incisos do presente dispositivo, e movimentação financeira, far-se-ão através de revisão das cotas orçamentárias disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

Art. 24 - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por lei específica, conforme disposto no art. 26 da LC nº 101/2000, deverá:

I - ser direcionada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, esportiva, educacional e/ou cultural;

II - estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidos na lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025”, contribuindo



para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas ao órgão municipal concedente, em conformidade com os prazos estabelecidos em legislação específica.

Art. 25 - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei nº 4320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental (ensino básico) e médio;

II - cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - voltadas para as ações de saúde, ou outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal e não qualificadas como organizações sociais;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com as administrações públicas federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas de saúde;

VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;

VII - entidades sem fins lucrativos, ligadas às áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA/2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 1º - Igualmente, poderá promover alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritivos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos e de resultado primário.

§ 2º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO III

Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o erário.

Art. 28 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 29 - A dívida do Município de Miracema, pertinente aos poderes Executivo e Legislativo, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), objeto de competentes confissões individuais, cujas amortizações mensais são pagas com as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, será contabilizada nos respectivos orçamentos dos dois poderes, os quais deverão conter as necessárias dotações consignadas para seus correspondentes processamentos.

Parágrafo Único - A dívida, objeto do caput, exigível a longo prazo, terá suas amortizações mensais calculadas separadamente, para fins do mencionado processamento fiscal.

Art. 30 - A LOA de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 31 - A inclusão de dotações na LOA de 2022 para o pagamento de precatórios parcelados observará o disposto no art. 100 da CF e art. 78 do ADCT, com nova redação dada pela EC nº 30/2000.

I - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao da anterior, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os juros legais, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida.

Art. 32 - A Procuradoria Geral do Município, os fundos, a autarquia e fundação encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, na forma do artigo precedente, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

- I - número do processo originário;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2021, impreterivelmente.

Art. 33 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas para a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2021, observado o disposto nos arts. 32 e 33 da LC nº 101/00.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

SEÇÃO IV **Das Despesas de Pessoal e Encargos**



Art. 35 - As despesas totais com pessoal são o somatório dos gastos do Município com os ativos, inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdências, própria ou nacional.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 36 - Para efeito do disposto nos arts. 37, V e X e 169, § 1º, inciso II da CF, bem como na LC nº 101/00, fica estabelecido que:

I - a contratação dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa, na forma da lei;

II - em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da CF e de legislação ordinária própria;

III - serão contabilizadas como “outras despesas variáveis – pessoal civil” aquelas relativas a contratação temporária, necessária à substituição de servidores, empregados públicos ou em decorrência de fato imperioso e imprevisto.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste dispositivo, a contratação temporária de serviços de terceiros, em decorrência de absoluta necessidade, bem como para atendimento de convênios, programas, contratos e afins, de terceirização relativos à execução indireta deles, os quais não tenham caráter oficial de perpetuidade e que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento ou estatuto próprio;

II - não caracterizem relação direta de emprego;

III - sejam relacionadas às áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da receita corrente líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e revisão geral anual, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, bem como o disposto na LRF, no que couber.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Anuais, assim como os Planos Plurianuais, devem consignar dotações, observada a iniciativa privativa das leis em cada caso, que assegurem a revisão geral e anual da remuneração dos servidores, na forma prevista no inciso X, art. 37 da CF.

SEÇÃO V Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 38 - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do município para o ano seguinte.

Art. 39 - Havendo revisão tributária e dos incentivos fiscais, que serão propostos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

I - justiça fiscal;

II - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

III - revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV - prioridade na execução das leis municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e eficiência;

VI - mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - compatibilização das taxas e tarifas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, incluindo os casos de terceirização e/ou concessão, de forma a assegurar sua eficiência, observadas a capacidade econômica do contribuinte e justa distribuição de renda;

IX - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

X - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessitem de fonte de custeio, desde que precedida de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento do ano de 2022, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II - medida de compensação do período mencionado no caput deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 41 - Deverão ser institucionalizadas, oportunamente e após o início da efetiva prestação do serviço público, a taxa de prevenção e combate a sinistros, contribuição de melhoria, contribuições diversas, salário educação e transporte escolar, na forma da lei.

Art. 42 - O Poder Executivo adotará medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas, além de cooperativas, instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como, facilitará a abertura de novas empresas, por meio da desburocratização dos respectivos processos e criando incentivos fiscais, mediante prévia autorização legislativa.



CAPÍTULO III **Da Estrutura Geral da Lei**

SEÇÃO I **Da Proposta da Lei Orçamentária Anual**

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - mensagem de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita arrecadada nos três últimos exercícios, por natureza;

IV - receita prevista para o exercício de 2022, por natureza;

V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

VI - demonstrativo da despesa estimada para 2022, por categoria econômica;

VII - consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, do Legislativo, dos fundos especiais, da autarquia e fundação;

VIII - anexos do orçamento fiscal da Prefeitura, da seguridade social, e da Câmara, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IX - anexo das contribuições individuais destinadas a instituições e eventos;

X - anexo das subvenções e auxílios, individualizadas e destinadas às instituições de caráter beneficente.

Art. 44 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, na LC nº 101/00, na Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2022.

Art. 45 - Após cumpridos os prazos e verificados os atendimentos do calendário estabelecido no artigo anterior, o Prefeito Municipal enviará à Câmara os projetos de leis do orçamento geral e revisão do plano plurianual, ambos para 2022, até 31 de outubro do ano em curso.

Art. 46 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022:

I - quadros de detalhamento de despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento, para cada projeto e atividade;

II - a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;

III - as metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;

IV - ações de controle contendo as propostas de manutenção e conservação de todos os bens móveis e imóveis do Município, de forma a se estabelecer cotas orçamentárias e financeiras específicas;

V - plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

SEÇÃO II Das Receitas Municipais

Art. 47 - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III - de transferências, por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, acordos ou ajustes firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - de recursos transferidos pela União ou Estado para financiamento da execução de programas;

V - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras, aquisições e serviços públicos;

VI - de eventual operação de crédito para antecipação de receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 48 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a cobrança da dívida ativa e contribuição de melhoria.

SEÇÃO III Das Despesas Municipais

Art. 49 - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços e realização de obras e instalações para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 50 - O orçamento do Município, dos fundos, de sua autarquia e fundação, conterà obrigatoriamente, recursos destinados:

I - ao pagamento dos serviços e da dívida municipal;

II - ao pagamento de sentenças do Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõem o artigo 100 e seus parágrafos da CF, com nova redação dada pelas ECs nº 30/2000 e 37/2002;

III - às despesas institucionais e obrigatórias de caráter continuado.

Art. 51 - Será consignada entre as despesas orçamentárias, uma reserva de contingência, correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2022.

Parágrafo Único - Se a reserva não for utilizada para a sua finalidade maior, a mesma poderá servir de base para a abertura de créditos adicionais para outros fins, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 52 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade gestora da administração direta.



Art. 53 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária, com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

- I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios, programas ou operações de crédito;
- II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
- III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas, previstas no orçamento vigente ou nos anteriores da administração direta.

Art. 55 - Na programação de investimentos em obras da administração direta, considerando o art. 45 da LC nº 101/00, será observado o seguinte:

§ 1º - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos.

§ 2º - Os projetos novos somente serão programados, quando:

- I - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
- II - não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 56 - Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

- I - não houver disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
- II - havendo dotação, não tiver ocorrido a liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 57 - Ficarão sujeitas à limitação de empenho as despesas cuja projeção do comportamento no primeiro quadrimestre do exercício financeiro revelarem-se inadequadas com a lei orçamentária anual.

§ 1º - A limitação de empenho, a que se refere o caput do artigo, se fará nos dois quadrimestres seguintes, à razão de 1/3 (um terço) do excesso no primeiro e 2/3 (dois terços) no segundo.

§ 2º - No caso em que se impuser a limitação de empenho, observar-se-á a seguinte regra:

- I - entre as despesas de capital e correntes, as de capital;
- II - entre as de capital, aquelas cujo desempenho no primeiro quadrimestre seja incompatível com o valor consignado no plano plurianual;
- III - entre as de capital, consignadas especificamente no plano plurianual, as ainda não licitadas;
- IV - entre as licitadas, aquelas que não se refiram a bens especificamente elaborados para a administração municipal.

§ 3º - A limitação mencionada no caput será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo, na forma proporcional à participação de seus orçamentos.

§ 4º - As limitações de empenhos mencionadas não se aplicam às despesas destinadas ao serviço da dívida, ao reajustamento de remuneração do pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da CF, se seus efeitos financeiros puderem ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução da despesa.

§ 5º - Ressalva-se do disposto no artigo as despesas consideradas de valor irrelevante, passíveis de serem adequadas a curto prazo ou ao longo do último quadrimestre do ano correspondente, dispensadas de licitação, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 58 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas e resultado primário ou nominal estabelecidas, a Câmara Municipal poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma prevista na presente lei.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 66 da LRF ou equivalente na Casa Legislativa Municipal.

Art. 59 - Tanto a LOA quanto o PPA – 2022/2025 poderão consignar recursos suficientes para o financiamento de auxílio alimentação e prêmios eficiência-produtividade, como previstos em leis específicas.

SEÇÃO IV **Do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 60 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, todos da CF e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da CF, na LOA, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 3º - As receitas de que trata o inciso IV precedente deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 61 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV da CF;

II - da despesa mínima com a manutenção do desenvolvimento do ensino básico, prevista na CF, EC nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007;



III - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29/2000.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde e promoção social a totalidade das dotações do Fundo Municipal de Saúde e as do Fundo Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO V **Dos Fundos Municipais**

Art. 62 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei ordinária, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, com normas peculiares de aplicação.

Parágrafo Único - A aplicação de receitas públicas vinculadas a fundos municipais far-se-á através de dotações consignadas na LOA e em créditos adicionais.

Art. 63 - Será elaborado para cada fundo especial municipal, antes do início de sua movimentação financeira, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos recursos – onde serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, previstas na lei de instituição, classificadas nas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital;

II - aplicações – onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - O orçamento anual consignará, de forma global e devidamente classificadas, as dotações destinadas aos correspondentes fundos municipais.

Art. 64 - Para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde, será destinado um mínimo de recursos orçamentários e financeiros estabelecidos na Carta Maior.

Parágrafo Único - Tanto os planos de aplicação dos fundos objeto do caput, quanto as correspondentes prestações de contas, observarão regramentos institucionais próprios.

Art. 65 - Os fundos especiais de que trata a Seção V poderão celebrar convênios, ajustes, termos de cooperação ou parceria e outras avenças com instituições públicas ou privadas, visando o cumprimento dos seus objetivos.

SEÇÃO VI **Dos Orçamentos da Autarquia e Fundação Municipais**

Art. 66 - Os orçamentos da entidade autárquica e fundacional observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320/64 e legislação regulamentar subsequente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 67 - As receitas e os gastos da autarquia e fundação, objeto desta seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações globais previstas no orçamento central.

§ 1º - A previsão de receita da autarquia e fundação será objeto de projeção própria, que tomará como base a sua realidade institucional específica, corrigida, se for o caso, com os índices previstos no art. 10 do presente diploma legal, a qual será o limite para a fixação de sua despesa.

§ 2º - A proposta orçamentária do PREVI Miracema, para o exercício de 2022, será encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2021.

SEÇÃO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 68 - O Município executará, como prioridades de cada programa, o elenco de ações delineadas plano plurianual, após sua necessária revisão.

§ 1º - O plano plurianual estabelecerá, de forma específica, os programas, objetivos e metas físicas e financeiras para alocação de recursos da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - Conterá, igualmente, o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamento, de todas as unidades abrangidas pelo orçamento fiscal.

§ 3º - Todos os projetos, cuja execução abranja mais de um exercício financeiro, deverão ter seus desdobramentos previstos nos anos posteriores do correspondente plano.

Art. 69 - Constituem apêndices da presente matéria os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que estabelecem as prioridades em termos de ações de governo, no sentido de atender o equilíbrio fiscal, demandas sociais e as aspirações comunitárias em termos de investimentos públicos.

Parágrafo Único - Tanto os anexos de metas fiscais quanto os de riscos fiscais mencionados no artigo poderão ser encaminhados à Câmara Municipal, em separado do projeto da LDO, até 30 de outubro do ano corrente.

Art. 70 - Os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal deverão ser observados, tendo precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas, do ponto de vista global, são os seguintes:

I - desenvolvimento econômico e humano integrados:

- a) serviços de educação básica, saúde e assistência social;
- b) igualdade de oportunidades humanas;
- c) desenvolvimento humano para todos os cidadãos;
- d) desenvolvimento econômico local.

II - credibilidade do governo municipal:

- a) cultura da harmonia entre os deveres e os direitos de cidadania.

III - uso dos recursos públicos:

- a) recursos para aplicação em políticas públicas;
- b) gestão do gasto público.

IV - gestão pública:

- a) planejamento e gestão ética, democrática e eficiente.

V - desenvolvimento urbano e rural sustentáveis:

- a) meio ambiente;



- b) qualidade de vida;
- c) mobilidade urbana.

§ 2º - Os objetivos estratégicos individuais que orientarão a definição de prioridades e metas são os relacionados abaixo:

- I - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município, bem como promover a igualdade racial e de gênero;
- II - promover a universalização do acesso à educação básica com qualidade;
- III - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
- IV - promover a qualidade ambiental e urbanística do município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;
- V - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;
- VI - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- VII - viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
- VIII - promover o desenvolvimento do potencial econômico do município, a partir da identificação de suas potencialidades, do desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;
- IX - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
- X - fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação do patrimônio histórico da cidade;
- XI - estimular a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;
- XII - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
- XIII - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração;
- XIV - promover a valorização dos servidores municipais, oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;
- XV - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- XVI - implementar as reformas estruturais, abrangendo as administrativas e organizacionais.

Art. 71 - A LOA para o exercício seguinte deverá instituir um programa visando a permitir que a população carente dos distritos tenha amplo acesso a sinais de TV.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 72 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da LC nº 101/00.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio do site www.miracema.rj.gov.br, as seguintes informações:

- I - as estimativas de receitas de que trata o art. 12, § 3º da LRF;
- II - a lei orçamentária aprovada, em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III - relatórios resumidos da execução orçamentária, bimestralmente e o relatório de gestão fiscal, quadrimestralmente;
- IV - prestação de contas anual;
- V - síntese do PPA.

Art. 73 - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 74 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no caput, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atenderem as despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - contribuições para o PREVI Miracema;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;
- VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2022;
- VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

§ 2º - Rejeitados pela Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária anual e do plano plurianual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do presente exercício, aplicando-lhe a atualização de valores prevista no parágrafo único do art. 10.

Art. 75 - O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 76 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de aditamento no instrumento celebrado entre as partes, somente serão repassados os novos recursos após o cumprimento do que é estabelecido no artigo.



Art. 77 - A Lei de Meios conterá dispositivo autorizando o Chefe do Poder Executivo, através de atos administrativos próprios, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na lei, de acordo com o que estatuem os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas condições previstas no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001;

III - aditivar ao valor da receita fiscal estimada, bem como destinar a correspondente despesa através de suplementações, na forma da lei, recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

c) saldo financeiro remanescente do ano anterior, de convênios, programas e fundos especiais, destinando-o à sua finalidade específica.

§ 1º - Criar elemento de despesa, dentro do mesmo projeto/atividade e categoria econômica, desde que não haja alteração de seu montante, para melhor execução dos programas de governo.

§ 2º - Destinar, o mesmo percentual estabelecido no inciso I, aos valores também necessários à abertura de créditos adicionais suplementares, para contemplar exclusivamente as dotações orçamentárias imperativas ao pagamento de pessoal civil do quadro permanente, inativos, pensionistas e respectivos encargos.

§ 3º - Promover a incorporação de eventual excesso das receitas estimadas para financiamento dos fundos especiais, individualmente, caso se comprove, através de cálculos, a iminência do correspondente excesso.

§ 4º - Desenvolver programas especiais de trabalho de investimentos com todos os seus inerentes custos, desde que subordinados a programas aprovados e integrantes da LOA.

Art. 78 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transpor fontes de recursos, preservada a compensação entre elas, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 79 - No caso de criação de entidades autárquicas e fundacionais, as leis próprias citarão normas legais de atendimento para fixação de receita e despesas, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 80 - O orçamento fiscal do município deverá conter dispositivo autorizando o Prefeito Municipal a celebrar contratos de gestão, convênio, acordo, ajustes ou congêneres, na forma do art. 37, § 8º da CF, introduzido pela EC nº 19/98, c/c a Lei nº 8.666/93.

Art. 81 - Os créditos especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2022.

Art. 82 - O Chefe do Poder Executivo divulgará, nos 90 (noventa) primeiros dias do exercício financeiro seguinte, por decreto, o valor do orçamento anual da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 29-A, seus incisos e parágrafos da CF e EC nº 58, de 23 de setembro de 2009, com a finalidade de ajustá-lo aos parâmetros legais, decorrentes da efetiva receita tributária e transferências constitucionais do período anterior.

Parágrafo Único – Para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á do total as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

Art. 83 - Se no momento da Elaboração desta peça orçamentária, o município encontrar-se dentro de um cenário decretado de calamidade pública, face as incertezas quanto as projeções para o exercício de 2022, as metas fiscais fixadas nesta Lei, poderão ser atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022**

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

FONTES:

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	130.000.000,00	124.282.982,79	0,017	134.552.832,00	124.285.598,69	0,017	138.925.799,04	124.285.598,69	0,017
Receita Primária (I)	129.630.000,00	123.929.254,30	0,017	134.169.882,00	123.931.870,20	0,018	138.530.403,17	123.931.870,20	0,018
Despesa Total	130.000.000,00	124.282.982,79	0,017	134.550.000,00	124.282.982,79	0,018	138.922.875,00	124.282.982,79	0,018
Despesa Primária (II)	123.500.000,00	118.068.833,65	0,016	127.822.500,00	118.068.833,65	0,017	131.976.731,25	118.068.833,65	0,017
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.130.000,00	5.860.420,65	0,001	6.347.382,00	5.863.036,55	0,001	6.553.671,92	5.863.036,55	0,001
Resultado Nominal	12.187.899,04	11.651.911,13	0,002	11.761.322,58	10.863.859,17	0,002	11.379.079,59	10.179.935,83	0,001
Divida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	32.353.305,87	30.930.502,75	0,004	31.220.940,17	28.838.584,69	0,004	30.206.259,61	27.023.080,56	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2022	2023	2024
PIB ESTADUAL - REAIS	Índice de Deflação		
2022	$1 + (4,60 / 100) = 1,046$		
2023	$\{1 + (4,60 / 100)\} \times \{1 + (3,50 / 100)\} = 1,0826$		
2024	$\{1 + (4,60 / 100)\} \times \{1 + (3,50 / 100)\} \times \{1 + (3,25 / 100)\} = 1,1178$		
TAXA DE INFLAÇÃO - %	Cálculo Valor Constante		
2022	$130.000.000,00 / 1,046 = 124.282.982,79$		
2023	$134.552.832,00 / 1,0826 = 124.285.598,69$		
2024	$138.925.799,04 / 1,1178 = 124.285.598,69$		



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	109.200.000,00	0,01	127.653.826,29	0,02	18.453.826,29	16,90
Receita Primária (I)	108.499.560,00	0,01	127.294.467,03	0,02	18.794.907,03	17,32
Despesa Total	109.200.000,00	0,01	127.791.867,11	0,02	18.591.867,11	17,03
Despesa Primária (II)	107.427.840,00	0,01	121.176.444,10	0,02	13.748.604,10	12,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.071.720,00	0,00	6.118.022,93	0,00	5.046.302,93	470,86
Resultado Nominal	(633.752,80)	0,00	13.252.671,70	0,00	13.886.424,50	-2.191,14
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	11.425.589,27	0,00	35.179.791,00	0,00	23.754.201,73	207,90

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2020 foi de :

R\$ 760.896.279.231,76

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	105.000.000,00	109.200.000,00	4,00	113.295.000,00	3,75	130.000.000,00	14,74	134.552.832,00	3,50	138.925.799,04	3,25	
Receita Primária (I)	99.278.760,00	108.499.560,00	9,29	112.565.637,50	3,75	129.630.000,00	15,16	134.169.882,00	3,50	138.530.403,17	3,25	
Despesa Total	105.000.000,00	109.200.000,00	4,00	113.295.000,00	3,75	130.000.000,00	14,74	134.550.000,00	3,50	138.922.875,00	3,25	
Despesa Primária (II)	103.087.012,50	107.427.840,00	4,21	111.189.612,50	3,50	123.500.000,00	11,07	127.822.500,00	3,50	131.976.731,25	3,25	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.808.252,50)	1.071.720,00	-128,14	1.376.025,00	28,39	6.130.000,00	345,49	6.347.382,00	3,55	6.553.671,92	3,25	
Resultado Nominal	1.273.320,11	(633.752,80)	-149,77	5.390.080,80	-950,50	12.187.899,04	126,12	11.761.322,58	-3,50	11.379.079,59	-3,25	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	6.023.035,25	11.425.589,27	89,70	47.447.324,60	315,27	32.353.305,87	-31,81	31.220.940,17	-3,50	30.206.259,61	-3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	100.719.424,46	105.405.405,41	4,65	109.200.000,00	3,60	124.282.982,79	13,81	124.285.598,69	0,00	124.285.598,69	0,00	
Receita Primária (I)	95.231.424,46	104.729.305,02	9,97	108.497.000,00	3,60	123.929.254,30	14,22	123.931.870,20	0,00	123.931.870,20	0,00	
Despesa Total	100.719.424,46	105.405.405,41	4,65	109.200.000,00	3,60	124.282.982,79	13,81	124.282.982,79	0,00	124.282.982,79	0,00	
Despesa Primária (II)	98.884.424,46	103.694.826,25	4,86	107.170.710,84	3,35	118.068.833,65	10,17	118.068.833,65	0,00	118.068.833,65	0,00	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(3.653.000,00)	1.034.478,76	-128,32	1.326.289,16	28,21	5.860.420,65	341,87	5.863.036,55	0,04	5.863.036,55	0,00	
Resultado Nominal	1.221.410,18	(611.730,50)	-150,08	5.195.258,60	-949,27	11.651.911,13	124,28	10.863.859,17	-6,76	10.179.935,83	-6,30	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	5.777.491,85	11.028.561,07	90,89	45.732.361,06	314,67	30.930.502,75	-32,37	28.838.584,69	-6,76	27.023.080,56	-6,30	

Índices de Inflação						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	4,25%	3,60%	3,75%	4,60%	3,50%	3,25%

FONTE:



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	(249.358.279,21)	100,00	(208.148.016,68)	100,00	(173.722.911,38)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(249.358.279,21)	100,00	(208.148.016,68)	100,00	(173.722.911,38)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	(260.809.644,63)	100,00	(213.680.417,45)	100,00	(212.186.174,09)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(260.809.644,63)	100,00	(213.680.417,45)	100,00	(212.186.174,09)	100,00

FONTE: Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL (I)		-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	-	-
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO	$(g)=((Ia-IId)+IIIh)$	$(h)=((Ib-Ile)+ IIIi)$	$(i)=(Ic-IIf)$
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2018/2019 e 2020.



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	7.771.595,60	10.700.544,60	13.746.269,40
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.331,00	3.595.417,60	3.869.832,90
Civil	3.802.331,00	3.595.417,60	3.869.832,90
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.766.573,80	3.558.624,30	3.832.184,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	34.710,80	36.793,30	37.122,20
Contribuição de Pensionista Civil	1.046,40	-	525,80
Receita de Contribuições Patronais	3.613.073,60	6.990.646,20	9.758.407,40
Civil	3.613.073,60	6.990.646,20	9.758.407,40
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.613.073,60	6.989.446,20	9.757.107,40
Contribuição do Servidor Inativo Civil	-	1.200,00	1.300,00
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	42.883,80	-	-
Receita Patrimonial	297.979,20	86.058,00	57.237,80
Receitas Imobiliárias	-	76.216,30	52.568,20
Receitas de Valores Mobiliários	204.643,60	9.841,70	4.669,60
Outras Receitas Patrimoniais	93.335,60	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	15.328,00	28.422,80	60.791,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	16.964,30
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.328,00	28.422,80	43.827,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III-II)	7.771.595,60	10.700.544,60	13.746.269,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)	103.375,80	325.417,70	429.921,40
Despesas Correntes	103.375,80	325.417,70	429.921,40
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	12.388.059,10	14.004.555,40	15.975.482,80
Benefícios - Civil	12.388.059,10	14.004.555,40	15.975.482,80
Aposentadorias	10.692.257,20	11.980.384,20	13.720.842,80
Pensões	1.695.801,90	2.024.171,20	2.254.640,00
Outras Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	12.491.434,90	14.329.973,10	16.405.404,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)	(4.719.839,30)	(3.629.428,50)	(2.659.134,80)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,0	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	254.937,29	29.508,50	106.649,30
FONTE:			

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2018/2019 e 2020.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2016				35.448.305,02
2017	7.498.497,66	5.769.296,53	1.729.201,13	37.177.506,15
2018	7.496.310,24	6.664.695,42	831.614,82	38.009.120,97
2019	7.389.558,10	7.227.509,79	162.048,31	38.171.169,28
2020	7.291.449,12	7.906.008,58	(614.559,46)	37.556.609,82
2021	7.096.730,45	8.419.268,08	(1.322.537,63)	36.234.072,19
2022	6.930.821,56	9.087.498,48	(2.156.676,92)	34.077.395,27
2023	6.524.140,85	9.522.618,86	(2.998.478,01)	31.078.917,26
2024	6.251.378,07	10.728.943,66	(4.477.565,59)	26.601.351,67
2025	5.857.339,85	11.460.795,04	(5.603.455,19)	20.997.896,48
2026	5.417.893,81	12.123.687,59	(6.705.793,78)	14.292.102,70
2027	4.904.835,63	12.656.699,77	(7.751.864,14)	6.540.238,56
2028	4.336.788,39	13.155.962,24	(8.819.173,85)	(2.278.935,29)
2029	3.782.256,81	13.617.351,49	(9.835.094,68)	(12.114.029,97)
2030	3.722.292,87	14.351.249,48	(10.628.956,61)	(22.742.986,58)
2031	3.534.257,57	14.686.860,49	(11.152.602,92)	(33.895.589,50)
2032	3.448.052,95	15.510.462,35	(12.062.409,40)	(45.957.998,90)
2033	3.358.240,16	16.035.946,05	(12.677.705,89)	(58.635.704,79)
2034	3.262.398,92	16.420.798,77	(13.158.399,85)	(71.794.104,64)
2035	3.207.509,23	16.751.075,05	(13.543.565,82)	(85.337.670,46)
2036	3.099.662,01	16.811.468,62	(13.711.806,61)	(99.049.477,07)
2037	3.006.333,71	16.996.811,94	(13.990.478,23)	(113.039.955,30)
2038	2.919.821,45	17.156.324,84	(14.236.503,39)	(127.276.458,69)
2039	2.829.789,32	17.249.211,06	(14.419.421,74)	(141.695.880,43)
2040	2.774.175,68	17.305.890,93	(14.531.715,25)	(156.227.595,68)
2041	2.683.754,13	17.108.463,32	(14.424.709,19)	(170.652.304,87)
2042	2.601.982,30	16.947.132,34	(14.345.150,04)	(184.997.454,91)
2043	2.513.663,02	16.736.846,61	(14.223.183,59)	(199.220.638,50)
2044	2.447.563,06	16.520.371,30	(14.072.808,24)	(213.293.446,74)
2045	1.646.033,19	16.142.955,21	(14.496.922,02)	(227.790.368,76)
2046	1.598.515,83	15.707.386,42	(14.108.870,59)	(241.899.239,35)
2047	1.539.533,69	15.208.767,05	(13.669.233,36)	(255.568.472,71)
2048	1.486.706,59	14.726.048,71	(13.239.342,12)	(268.807.814,83)
2049	1.428.130,66	14.193.054,02	(12.764.923,36)	(281.572.738,19)
2050	1.371.642,52	13.648.990,24	(12.277.347,72)	(293.850.085,91)
2051	1.309.083,64	13.069.284,54	(11.760.200,90)	(305.610.286,81)
2052	1.251.619,50	12.495.946,97	(11.244.327,47)	(316.854.614,28)
2053	1.188.785,05	11.882.739,67	(10.693.954,62)	(327.548.568,90)
2054	1.127.772,50	11.273.490,09	(10.145.717,59)	(337.694.286,49)
2055	1.065.439,94	10.650.958,60	(9.585.518,66)	(347.279.805,15)
2056	1.003.125,34	10.028.523,03	(9.025.397,69)	(356.305.202,84)
2057	941.158,67	9.409.481,99	(8.468.323,32)	(364.773.526,16)
2058	879.851,89	8.796.954,62	(7.917.102,73)	(372.690.628,89)
2059	819.494,15	8.193.832,23	(7.374.338,08)	(380.064.966,97)
2060	760.403,52	7.603.296,36	(6.842.892,84)	(386.907.859,81)

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS**2022**

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2061	702.876,18	7.028.310,97	(6.325.434,79)	(393.233.294,60)
2062	647.184,73	6.471.605,31	(5.824.420,58)	(399.057.715,18)
2063	593.569,81	5.935.592,10	(5.342.022,29)	(404.399.737,47)
2064	542.222,77	5.422.194,98	(4.879.972,21)	(409.279.709,68)
2065	493.289,39	4.932.888,68	(4.439.599,29)	(413.719.308,97)
2066	446.874,54	4.468.745,21	(4.021.870,67)	(417.741.179,64)
2067	403.069,56	4.030.695,62	(3.627.626,06)	(421.368.805,70)
2068	361.937,78	3.619.377,78	(3.257.440,00)	(424.626.245,70)
2069	323.497,28	3.234.972,82	(2.911.475,54)	(427.537.721,24)
2070	287.733,40	2.877.334,01	(2.589.600,61)	(430.127.321,85)
2071	254.595,62	2.545.956,16	(2.291.360,54)	(432.418.682,39)
2072	224.002,44	2.240.024,36	(2.016.021,92)	(434.434.704,31)
2073	195.861,89	1.958.618,85	(1.762.756,96)	(436.197.461,27)
2074	170.086,32	1.700.863,23	(1.530.776,91)	(437.728.238,18)
2075	146.583,05	1.465.830,54	(1.319.247,49)	(439.047.485,67)
2076	125.251,56	1.252.515,58	(1.127.264,02)	(440.174.749,69)
2077	105.994,18	1.059.941,83	(953.947,65)	(441.128.697,34)
2078	88.732,63	887.326,30	(798.593,67)	(441.927.291,01)
2079	73.396,79	733.967,91	(660.571,12)	(442.587.862,13)
2080	59.906,60	599.066,05	(539.159,45)	(443.127.021,58)
2081	48.175,15	481.751,54	(433.576,39)	(443.560.597,97)
2082	38.119,28	381.192,84	(343.073,56)	(443.903.671,53)
2083	29.635,77	296.357,65	(266.721,88)	(444.170.393,41)
2084	22.591,98	225.919,76	(203.327,78)	(444.373.721,19)
2085	16.847,23	168.472,34	(151.625,11)	(444.525.346,30)
2086	12.262,85	122.628,47	(110.365,62)	(444.484.086,81)

NOTA EXPLICATIVA:

DEFINIÇÕES:



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2022	2023		2024
Tributos e Tarifas Municipais	Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocatícios	600.000,00	621.000,00	641.182,50	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal
TOTAL		600.000,00	621.000,00	641.182,50	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021	
Aumento Permanente da Receita	2.254.905,16	
(-) Transferências Constitucionais	1.513.982,30	
(-) Transferências ao FUNDEB	538.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	202.922,86	
Redução Permanente da Despesa(II)	-	
Margem Bruta (III) = (I + II)	202.922,86	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	202.922,86	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2022, baseando-se na meta de 4,60% de crescimento para o exercício 2022 . Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS
2022

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCIMENTO PIB	TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
		%	Data Publicação	%
2019	656.873.578.800,00	1,00%	abril-21	4,25%
2020	687.326.237.913,17	1,00%	abril-21	3,60%
2021	720.231.981.553,26	1,00%	abril-21	3,75%
2022	760.896.279.231,76	1,00%	abril-21	4,60%
2023	795.402.925.494,92	1,00%	abril-21	3,50%
2024	829.466.055.779,24	1,00%	abril-21	3,25%

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2018 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CNM) e Banco Central



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITA E DESPESA
2022

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA						
METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2022						
RECEITAS						
RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	EXECUTADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO		
				2022	2023	2024
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 126.285.094,84	110.942.500,00	R\$ 128.540.000,00	R\$ 133.041.732,00	R\$ 137.365.588,29
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R\$ 8.149.341,36	8.537.500,00	R\$ 8.500.000,00	R\$ 8.797.500,00	R\$ 9.083.418,75
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.869.833,00	4.174.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.140.000,00	R\$ 4.274.550,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 413.372,37	899.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 465.750,00	R\$ 480.886,88
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00	76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 32.241,80	30.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.592,00	R\$ 42.943,74
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 113.286.017,70	93.039.000,00	R\$ 115.000.000,00	R\$ 119.025.000,00	R\$ 122.893.312,50
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 534.288,61	4.177.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 571.890,00	R\$ 590.476,43
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 320.980,00	709.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 372.600,00	R\$ 384.709,50
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 9.758.407,15	10.487.500,00	R\$ 10.100.000,00	R\$ 10.453.500,00	R\$ 10.793.238,75
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 8.710.655,70	8.844.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.315.000,00	R\$ 9.617.737,50
	RECEITA TOTAL	R\$ 127.653.826,29	113.295.000,00	R\$ 130.000.000,00	R\$ 134.552.832,00	R\$ 138.925.799,04
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 359.359,26	703.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 382.950,00	R\$ 395.395,88
	RECEITA PRIMÁRIA	R\$ 127.294.467,03	112.592.000,00	R\$ 129.630.000,00	R\$ 134.169.882,00	R\$ 138.530.403,17
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR		-11,25%	14,74%	3,50%	3,25%
DESPESAS						
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	EXECUTADO 2020	ORÇADO 2021	PROJEÇÃO		
				2022	2023	2024
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 117.068.665,66	R\$ 101.861.000,00	R\$ 117.000.000,00	R\$ 121.095.000,00	R\$ 125.030.587,50
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 74.871.958,70	R\$ 68.285.000,00	R\$ 75.000.000,00	R\$ 77.625.000,00	R\$ 80.147.812,50
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 42.196.706,96	R\$ 33.576.000,00	R\$ 42.000.000,00	R\$ 43.470.000,00	R\$ 44.882.775,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.723.201,45	R\$ 9.334.000,00	R\$ 10.500.000,00	R\$ 10.867.500,00	R\$ 11.220.693,75
44	INVESTIMENTOS	R\$ 4.107.778,44	R\$ 5.303.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.140.000,00	R\$ 4.274.550,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 6.615.423,01	R\$ 4.031.000,00	R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.727.500,00	R\$ 6.946.143,75
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.587.500,00	R\$ 2.671.593,75
	DESPESA TOTAL	R\$ 127.791.867,11	R\$ 113.295.000,00	R\$ 130.000.000,00	R\$ 134.550.000,00	R\$ 138.922.875,00
	DESPESA PRIMÁRIA	R\$ 121.176.444,10	R\$ 109.264.000,00	R\$ 123.500.000,00	R\$ 127.822.500,00	R\$ 131.976.731,25
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR		-11,34%	14,74%	3,50%	3,25%

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
FUNÇÃO	0028 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO	0846 - Outros Encargos Especiais	
OBJETIVO	Operações Especiais	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
0.001	Encargos Especiais	Amortização da Dívida Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
FUNÇÃO	0028 - Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO	0846 - Outros Encargos Especiais	
OBJETIVO	Operações Especiais	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.012	Amortização da Dívida Pública	Amortização da Dívida Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0001 - CAMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.003	Aquisição de Veículos	Aquisição Efetuada
2.002	Capacitação de Servidores e Agentes Públicos	Capacitação Realizada
2.018	Manutenção da Seguridade	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0001 - APOIO ADMINISTRATIVO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0001 - CAMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO	0009 - Previdência Social	
SUBFUNÇÃO	0272 - Previdência do Regime Estatutário	
OBJETIVO	APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.109	Previdência do Regime Estatutário	Contribuicao Previdenciaria

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA		0002 - AÇÃO LEGISLATIVA
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO		0001 - Legislativa
SUBFUNÇÃO		0031 - Ação Legislativa
OBJETIVO		AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.001	Aquisição de Veículos para o Legislativo	Veiculos
1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo	Móveis e Equipamentos Adquiridos
1.058	Reformas nas Dependências da Sede do Legislativo	Obras e Restaurações Realizadas
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0008 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.005	Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO	0015 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO	0451 - Infra-estrutura Urbana
OBJETIVO	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.165	Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais	Aquisição, Construção e Reformas Realizadas
1.166	Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Moradias	Aquisição, Ampliação e Reforma Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0009 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0016 - Habitação	
SUBFUNÇÃO	0482 - Habitação Urbana	
OBJETIVO	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.168	Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida	Aquisição e Contrução Realizada
1.169	Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro	Aquisição e Contrução Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0011 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0016 - Habitação	
SUBFUNÇÃO	0482 - Habitação Urbana	
OBJETIVO	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.167	Habitação Urbana de Interesse Social	Habitação Efetuada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0023 - DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0364 - Ensino Superior	
OBJETIVO	DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.015	Manutenção da Fundação Educacional de Miracema	Manutenção Realizada
2.131	Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0035 - PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.213	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA		0036 - PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO		0008 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO		0244 - Assistência Comunitária
OBJETIVO		PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.123	Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes	Atendimento Efetuado
2.257	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0044 - DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0009 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	0020 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO	0601 -	
OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.023	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	Aquisição Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0062 - INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0009 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	0020 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO	0604 -	
OBJETIVO	INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.156	Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético	Implantação Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0096 - CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0361 - Ensino Fundamental	
OBJETIVO	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.066	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	Obras e Restaurações Realizadas



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0096 - CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0812 - Desporto Comunitário	
OBJETIVO	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.159	Construção de Quadras Poliesportivas	Construção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0097 - AQUIS.IMÓVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0544 - Recursos Hídricos	
OBJETIVO	AQUIS.IMÓVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.071	Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas	Aquisição Efetuada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0098 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0009 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	0020 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO	0606 - Extensão Rural	
OBJETIVO	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.003	Prevenção e Combate a Seca	Proteção Realizada
2.134	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	Financiamento Efetivado

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0099 - REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0008 - SEC.MUN.TRANSPORTES E SERV.URBANOS	
FUNÇÃO	0020 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO	0606 - Extensão Rural	
OBJETIVO	REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.069	Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	Obras de Infra-Estrutura Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0111 - PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
OBJETIVO	PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.155	Programa de Preservação Ambiental	Preservação Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0112 - HORTO MUNICIPAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
OBJETIVO	HORTO MUNICIPAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.163	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudás	Ampliação e Restauração Realizada
2.163	Produção de Mudás	Produção Executada
2.164	Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	Serviços Realizados



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0116 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0361 - Ensino Fundamental	
OBJETIVO	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.183	Construção e Reforma de Escolas	Construção e Reforma Concluída

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0191 - Transporte Escolar aos Alunos do Município	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0361 - Ensino Fundamental	
OBJETIVO	Transporte Escolar aos Alunos do Município	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.232	Manutenção do Transporte Escolar	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0200 - REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
1.158	Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	Aquisição Realizada
2.149	Tiro de Guerra de Miracema	Manutenção Realizada
2.200	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0201 - REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
2.201	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0202 - REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
2.202	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0203 - REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0004 - SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.203	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0204 - REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
2.204	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA		0208 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO		0012 - Educação
SUBFUNÇÃO		0361 - Ensino Fundamental
OBJETIVO		REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
1.171	Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	Aquisição Realizada
2.022	Manutenção do FUNDEB	Manutenção Realizada
2.171	Manutenção do Programa Merenda Escolar	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

2.207	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA		0208 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO		0012 - Educação
SUBFUNÇÃO		0365 - Educação Infantil
OBJETIVO		REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.024	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	Manutenção Realizada
2.140	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção Realizada
2.171	Manutenção do Programa Merenda Escolar	Manutenção Realizada
2.242	Convênio APAE	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0208 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0367 - Educação Especial	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.160	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais	Atendimentos Efetuados

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0209 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0027 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.132	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	Financiamento efetuado



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0210 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0015 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.208	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0210 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASNPORTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0015 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	0452 - Serviços Urbanos	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASNPORTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.021	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0210 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0026 - Transporte	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
2.209	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0212 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0009 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
FUNÇÃO	0020 - Agricultura	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.210	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0213 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.211	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0214 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	
FUNÇÃO	0006 - Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO	0182 - Defesa Civil	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.173	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0215 - REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0010 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.065	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	Móveis e Equipamentos Adquiridos
2.212	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0216 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.020	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	Sentenças Efetivadas



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0217 - APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0013 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.132	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	Financiamento efetuado

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA		0218 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO		0015 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO		0451 - Infra-estrutura Urbana
OBJETIVO		EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.014	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	Pavimentação Realizada
1.151	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	Obras de Infra-Estrutura Realizada
1.185	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	Obras de Infra-Estrutura Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0218 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0007 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	0015 - Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	0452 - Serviços Urbanos	
OBJETIVO	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.013	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	Manutenção Realizada
1.035	Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	Obras Realizadas

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0221 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
OBJETIVO	RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.165	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	Coleta Efetuada
2.241	Triagem de Material Reciclável	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0221 - RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0542 - Controle Ambiental	
OBJETIVO	RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.161	Manutenção do Aterro Sanitário	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0222 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
OBJETIVO	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.173	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	Preservação Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0225 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0301 - Atenção Básica	
OBJETIVO	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.217	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0301 - Atenção Básica	
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.219	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0227 - LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	17.942.949,84	
OBJETIVO	LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.220	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0228 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0305 - Vigilância Epidemiológica	
OBJETIVO	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.223	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0229 - REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.224	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0230 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
OBJETIVO	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.225	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0232 - REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.227	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0235 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0244 - Assistência Comunitária	
OBJETIVO	APOIO ADMINISTRATIVO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.130	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção Realizada
2.229	Manutenção da Casa dos Conselhos	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0237 - PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
OBJETIVO	PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.253	Manutenção das Atividades da APAE	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0238 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0012 - Educação	
SUBFUNÇÃO	0361 - Ensino Fundamental	
OBJETIVO	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.233	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0241 - PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0006 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	0027 - Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	0813 - Lazer	
OBJETIVO	PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
1.176	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	Construção e Reforma Concluída
1.180	Reforma dos Estádios Municipais	Construção e Reforma Concluída

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0245 - INSUMOS DIABETES	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0301 - Atenção Básica	
OBJETIVO	INSUMOS DIABETES	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.238	Manutenção Insumos e Diabetes	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0246 - GESTÃO DE MEDICAMENTOS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	0010 - Saúde	
SUBFUNÇÃO	0301 - Atenção Básica	
OBJETIVO	GESTÃO DE MEDICAMENTOS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.239	Aquisição Medicamentos	Aquisição Efetuada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0247 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0013 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	0013 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.243	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	Subvenções Concedidas



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0248 - REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0013 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	0013 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.244	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA		0248 - REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		0013 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO		0013 - Cultura
SUBFUNÇÃO		0392 - Difusão Cultural
OBJETIVO		REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.006	Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura	Implantações Efetuadas
2.142	Centro Cultural Melchiades Cardoso e Eventos	Manutenção Realizada
2.146	Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	Apoio Efetuado



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0249 - REEQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0014 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.149	Tiro de Guerra de Miracema	Manutenção Realizada
2.245	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0251 - REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.EMPREGO E RENDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA	
FUNÇÃO	0004 - Administração	
SUBFUNÇÃO	0122 - Administração Geral	
OBJETIVO	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.EMPREGO E RENDA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.247	Manutenção e Operacionalização da Sec. Municipal de Emprego e Renda	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0253 - Miracema em Canto	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0013 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
FUNÇÃO	0013 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	0392 - Difusão Cultural	
OBJETIVO	Miracema Terra que Brota Talentos	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.250	Miracema em Canto	Apoio Efetuado

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0254 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0241 - Assistência ao Idoso	
OBJETIVO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.252	Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0255 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
		PRODUTO
AÇÃO		
2.254	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0256 - ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.255	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0257 - GUARDA SUBSIDIADA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	GUARDA SUBSIDIADA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.256	Apoio à Família Extensa ou Ampliada	Apoio Efetuado

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0258 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.228	Manutenção da Casa Lar	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0259 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.235	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0259 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0244 - Assistência Comunitária	
OBJETIVO	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.258	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0260 - ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
OBJETIVO	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.246	Mnutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	Manutenção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0261 - SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0244 - Assistência Comunitária	
OBJETIVO	SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.125	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social	Capacitação Realizada
2.259	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0262 - BENEFICIOS EVENTUAIS
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO	0244 - Assistência Comunitária
OBJETIVO	BENEFICIOS EVENTUAIS

AÇÕES DO PROGRAMA		LDO
AÇÃO		PRODUTO
2.167	Aluguel Social	Aluguel Efetivado

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0263 - PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	0008 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	0244 - Assistência Comunitária	
OBJETIVO	PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.234	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	Manutenção Realizada



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0264 - PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0012 - SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	
FUNÇÃO	0006 - Segurança Pública	
SUBFUNÇÃO	0182 - Defesa Civil	
OBJETIVO	PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
2.004	Prevenção e Combate a Incêndios	Proteção Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0265 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	0018 - Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	0541 - Preservação e Conservação Ambiental	
OBJETIVO	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
1.004	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	Fortalecimento efetuado
1.005	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	Fortalecimento efetuado



CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 Exercício de 2022

PROGRAMA	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
FUNÇÃO	0009 - Previdência Social	
SUBFUNÇÃO	0997 - Reserva do RPPS	
OBJETIVO	Reserva de Contingência	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
9.997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	Reserva Realizada

CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS - LDO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Exercício de 2022

PROGRAMA	0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
FUNÇÃO	0099 - Reservas	
SUBFUNÇÃO	0999 - Reserva de Contingência	
OBJETIVO	Reserva de Contingência	
AÇÕES DO PROGRAMA		
AÇÃO		LDO
		PRODUTO
9.999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência Realizada

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	6
PREVI MIRACEMA.....	7
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	17
CONTRATOS.....	21
SAÚDE.....	23
CMAS.....	24

DECRETOS**DECRETO Nº 084/21, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.****Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto flexibiliza as medidas de contenção e enfrentamento da disseminação da COVID-19, a vigorar a partir de 00h00min do dia 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

- I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;

- II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
- III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
- IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
- V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 4º - Os estabelecimentos não essenciais deverão seguir as seguintes medidas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

- a) O atendimento será permitido, limitado de 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

- a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeccões e atividades industriais:

- a) O funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

- a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

- a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

- a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas e congêneres:

- a) O atendimento deverá obedecer a limitação de 50% da capacidade do estabelecimento.
- b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.
- c) O serviço de *personal trainer* está limitado a 1 aluno por profissional com agendamento prévio.
- d) As atividades de luta e dança são permitidas apenas sem contato físico.
- e) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval.
- f) O estabelecimento deverá seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

- a) O funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

IX – Atividades religiosas:

- a) O funcionamento será permitido, priorizando a realização de seus atos de maneira remota (internet);
- b) As atividades poderão ocorrer dentro de templos de qualquer crença, com o funcionamento interno reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, utilização de máscaras e assentos intercalados;
- c) As autoridades religiosas deverão orientar os membros mais vulneráveis ao COVID-19 a optarem, preferencialmente, pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias;
- d) As medidas se estendem, no que couber, aos cultos ou rituais realizados fora dos templos, bem



como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

X - Clubes e associações:

- a) Com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação;
- b) Um funcionário deverá ficar na porta de entrada para aferição da temperatura e desinfecção das mãos de todos que adentrarem nas instalações do clube;
- c) Adotar rotina frequente de desinfecção de superfícies tais como balcões, pisos, maçanetas, torneiras, portas, corrimãos, móveis, dentre outros;
- d) Utilizar recursos de publicidade para instruir as pessoas mais vulneráveis às complicações da covid-19, evitando expor estes grupos a riscos;
- e) Fica permitida a entrada e permanência apenas de associados, sendo vedada a utilização por convidados;
- f) Proibição de utilização de sauna, salão de jogos e outros ambientes sem ventilação;
- g) Ficam proibidas as realizações de eventos, bem como realização de músicas ao vivo;
- h) Ficam proibidas as locações para eventos públicos e privados;
- i) Ficam autorizadas as seguintes atividades:
 1. abertura do bar e da academia de acordo com as normas do presente Decreto para as respectivas categorias;
 2. realização de partidas de tênis e futevôlei com no máximo quatro atletas na quadra;
 3. esportes aquáticos individuais e aulas de hidroginástica mantendo-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

Art. 5º - Fica liberada a prática de atividades físicas em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 6º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus.

Art. 7º - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 8º - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- IV - Imunodepressão e imunossupressão;
- V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

- a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
- b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;
- c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho

pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 9º – Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 10 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao Coronavírus.

Art. 11 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 12 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º – As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento.

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 13 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br, com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 15 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do



isolamento social.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 085/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 06 de setembro do corrente ano em virtude do Feriado de Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 448 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 335 de 12 de março de 2019.

Art. 2º - NOMEAR, em conformidade com a Lei Complementar 1.362/11, 09 de junho de 2011, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, abaixo listados:

I. Representantes do Poder Público:

A) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Presidência
- Gisvaldo Carvalho Teperino
- Débora Ferreira Magdaleno

B) Câmara Municipal de Vereadores
- Marcelo Souto Padilha
- Caio Rocha de Souza

C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
- Emerson Luiz Pereira
- Patrick Andrade Cerqueira Parreira

D) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Geraldo Tavares André Neto

- Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha

E) Secretaria Municipal de Saúde

- Bruno Leal Moraes
- Daniel Ribeiro Simão

F) Emater – Rio (Miracema)

- Rodrigo de Souza Torquato
- Janaina Moreira do Carmo

G) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- Charles Oliveira Magalhães
- Sílvia Regina Bereta Botelho Benedicto

II. Representantes da Sociedade Civil:

A) Câmara dos Dirigentes Logistas

- José Henrique Ferreira Pinheiro
- José Anderson Caveari Pimenta

B) Sindicato Rural

- Heloísio Amorim Machado Júnior
- Luiz Fernando Botelho de Amorim Machado

C) FAMMIRA

- Harley Oliveira da Silva
- Marco Aurélio Rodrigues de Moura

D) Lions Clube de Miracema

- Tamara Reis Tostes
- Raiza Reis Tostes

E) APROISO

- Lia Márcia de Paula Bruno
- Luiz Américo Marques Derossi

F) AMINATURE

- Celeste Alzira Scramignon Desidério
- Melquisedeque Duarte Gonçalves

G) Associação dos Ex- Combatentes do Estado do Rio de Janeiro (ASSECORJ)

- Mártih Eiras Scot
- Joaquim Antunes Pereira Junior

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRACEMA, 23 de Agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 126/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 014/2016, de 29 de junho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **LUIZ ANTONIO POEYS GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, sob a matrícula 245-3, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.811,37 (Dois mil oitocentos e onze reais e trinta e sete reais), conforme processo administrativo nº 2016.02886-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015 R\$ 2.008,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 R\$ 502,03.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93 R\$ 301,21.
Provento mensal R\$ 2.811,37 (Dois mil oitocentos e onze reais e trinta e sete reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 127/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 020/2015, de 06 de abril de 2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão e a fixação dos proventos de Aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para a Aposentadoria Especial, na forma do artigo 40, §4º, III da Constituição Federal de 1988 c/c a Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 – em virtude de Atividades Nocivas à Saúde.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por tempo de contribuição, o senhor **PAULO AFONSO ARINOS TOSTES SALES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Médico Clínico Geral**, sob a matrícula 1069-3, referência salarial P-41, no valor de R\$ 2.950,64 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), resultante do valor apurado no cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, correspondendo a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994, conforme preceitua a Lei federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 01/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 128/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 015/2014, de 07 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SONIA MARIA ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 628-9, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.01468-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 129/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, (Cônjuge) da senhora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 018/2012, com redação nova dada pela Portaria nº 320/2018, sob a matrícula 120285-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/07/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.07187-5 e registro do Processo TCE/RJ nº 205.493-9/2012, no valor



de R\$: 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	100%	R\$ 3.168,48

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/07/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.07187-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 130/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **JOSE MARIA SENTINELLI**, (cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SOUZA OLIVEIRA SENTINELLI**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de Professora de Educação Infantil, através da Portaria nº 175/2018, com redação nova dada pela Portaria nº 008/2019 e Portaria nº 002/2021 sob a matrícula 120496-3, em decorrência de falecimento ocorrido em 03/08/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.08008-0 e registro do Processo TCE/RJ nº 203.961-3/2021, no valor de R\$: 3.055,32 (Três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSE MARIA SENTINELLI	100%	R\$ 3.055,32

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/08/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.08008-0 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 131/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ROSANE CAMPELO SILVA** (Cônjuge) do senhor **AURELIANO SILVA**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 262-3, referência salarial **P-07** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/07/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2021.07110-8, no valor de R\$: 1.636,34 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ROSANE CAMPELO SILVA	100%	R\$ 1.636,34

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.07110-8 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 132/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 005/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 011/2015, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARLENE JOSE TEIXEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Técnico de Administração**, sob a matrícula 424-3, referência salarial **P-42**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração refixados em R\$ 4.406,54 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2014.11275-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 2.725,65.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 408,84.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 681,41.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar



nº 796/99.....R\$ 136,28.

- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 454,36.

Provento mensal..... R\$ 4.406,54 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 133/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **CINTIA LARA RIBEIRO MERCANTE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 666-1, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.168,48 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.07859-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/21 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 339,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 452,64.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 113,16.

Provento Mensal.....R\$ 3.168,48 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 134/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 017/2015, de 06 de abril de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANA LUZIA LOMBA DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 697-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.02074-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 306,33.
Provento Mensal..... R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/04/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 135/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 017/2015, de 06 de abril de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 134/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.13865-0, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANA LUZIA LOMBA DOS SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 697-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.219,92 (Dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.02074-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 306,33.



- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 75,58.
Provento Mensal..... R\$ 2.219,92 (Dois mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.02074-3, DE 12/03/2015 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 017/2015, DE 06/04/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ANA LUZIA LOMBA DOS SANTOS**, matrícula **697-1**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 306,33

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 306,33

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS R\$ 2.144,34 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.01468-1, DE 11/02/2014=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 015/2014, DE 07/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **SONIA MARIA ALVIM**, matrícula **628-9**, Cargo Professor A/6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31
(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 200,29
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%-R\$ 66,76
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS R\$ 1.869,42 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.09517-2, DE 03/12/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 003/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **HELIO DOMINGOS BENEDITO**, matrícula **238-0**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, P-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (30%) - R\$ 264,00
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

PROVENTOS R\$ 1.496,00. (Um Mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.11275-7, DE 29/12/2014**=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 005/2015, DE 10/02/2015, com redação nova dada PORTARIA Nº 011/2015.



Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARLENE JOSE TEIXEIRA**, matrícula **424-3**, Cargo Técnico de Administração, P-42, lotada na Secretaria Municipal de Administração, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Administração - R\$ 2.725,65

(LEI MUNICIPAL nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 408,84
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (22,96%) - R\$ 625,80

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 136,28

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

VANTAGEM PESSOAL IV (SEXTA PARTE)- R\$ 454,36

(Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85)

PROVENTOS R\$ 4.350,93 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.02886-5. DE 21/03/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 014/2016, DE 29/06/2016.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **LUIZ ANTONIO POEYS GONÇALVES**, matrícula **245-3**, cargo Motorista, Padrão 34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 2.008,13

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 502,03

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (14%) – R\$ 281,13

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS R\$ 2.791,29 (Dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

= PROCESSO N.º 004369/08, DE 06/05/2008 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – REFERENTE À PORTARIA Nº 0197/2008, DE 12/08/2008.

Ficam fixados, os Proventos mensais de Inatividade do Servidor **GERALDO CARLOS PEREIRA**, MAT. 000800-1, Gari, de que se tratam o presente ato, a contar da data de sua publicação.

REFERÊNCIA SALARIAL

<p>VENCIMENTO – Cargo GARI. R\$ 293,87 (Lei 1.092/2005, anexo III.I, de 24/05/2005)</p> <p>COMPLEMENTO SALARIAL - R\$ 121,13 (Lei 1.092/05, anexo III.I, de 24/05/2005, alterado pelo Decreto 026/2007, de 20/04/2007)</p> <p>ADIC. DE T/SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL – II) - TRIÊNIO - R\$ 46,09 (Lei 500/93, DE 25/11/1993, 12,8% SOBRE O PISO SALARIAL)</p> <p>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO - .R\$ 20,75 (O artigo 81, da Lei nº 796, de 18.10.99)</p> <p>TOTAL R\$ 481,84</p>

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE PROVENTOS

<p>MÉDIA SALARIAL R\$ 650,77 (EC 41/03, DE 31/12/2003)</p> <p>SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - R\$ 415,00 (Lei 1.092/2005, anexo III.I, de 24/05/2005, alterado pelo Decreto 026/2007, de 20/04/2007)</p> <p>Cálc. de Proventos (conforme SPS Nº 03/04, de 13/08/2004) = R\$ 650,77/30*17 = R\$ 316,20</p> <p>PROVENTOS MENSAIS (LEI 10.887/04) + (ART. 7º , INCISO IV E VII DA CF) = R\$ 415,00</p>

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 21/09/2021

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ambulâncias (tipo A e tipo D)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**Paulo Roberto Benedicto****Secretário Municipal de Licitações e Compras****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 039/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 23/09/2021

2. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de kit alimentação

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**Paulo Roberto Benedicto****Secretário Municipal de Licitações e Compras****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 040/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 27/09/2021

3. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de teste rápido covid-19

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**Paulo Roberto Benedicto****Secretário Municipal de Licitações e Compras**

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 29/09/2021

4. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 30/09/2021

5. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório / expediente

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.03893-2

EDITAL: 022/2021

MODALIDADE: Concorrência – Sistema de Registro de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo administrativo nº 2021.03893-2, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Sistema de Registro de Preços do Edital 022/2021, tipo menor preço



global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**, mediante o regime **INDIRETO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital 022/2021 e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções LTDA, CNPJ: 11.199.094/0001-96, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.590.726,98 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
Miracema, **24 de agosto de 2021**.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.03893-2 **EDITAL:** 022/2021

MODALIDADE: Concorrência – Sistema de Registro de Preços - SRP

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 24/08/2021

EMPRESA: JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções LTDA

ENDEREÇO: Rua 29 S/N LT 13 QD 39. Extensão Serramar, Rio das Ostras.

CNPJ: 11.199.094/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 2.590.726,98

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25/08/2021 e com término em 24/08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Data: Miracema, 25 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10696-6

EDITAL: 023/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Pavimentação/drenagem pluvial das ruas João de Souza Ramos (trechos), Professora Margarida Derossi Padilha, José Carlos M. Bruno e Osmar R. Rezende, situadas no loteamento Sayonara (I), bairro Caloi, em Miracema-RJ, a ser executado sob o regime de menor preço global, execução indireta de empreitada por preço global, no prazo de execução de 06 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo administrativo nº 2020.10696-6, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Edital 023/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOÃO DE SOUZA RAMOS (TRECHOS), PROFESSORA MARGARIDA DEROSSO PADILHA, JOSÉ CARLOS M. BRUNO E OSMAR R. REZENDE, SITUADAS NO LOTEAMENTO SAYONARA (I), BAIRRO CALOI, EM MIRACEMA-RJ**, mediante o regime empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Edital 023/2021 e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME; CNPJ: 02.203.012/0001-49, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 334.952,86 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Miracema, 30 de agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.10695-4

EDITAL: 024/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Pavimentação/ drenagem pluvial das ruas João de Souza Ramos (trecho b e c), e Prof.^a Maria Lenice S. Padilha, situadas no loteamento Sayonara, bairro Caloi, em Miracema-RJ, a ser executado sob o regime de menor preço global, execução indireta de empreitada por preço global, no prazo de execução de 06 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Miracema, Clóvis Tostes de Barros, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo administrativo nº 2020.10695-4, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência – Edital 024/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO/ DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOÃO DE SOUZA RAMOS (TRECHO B E C), E PROF.^a MARIA LENICE S. PADILHA, SITUADAS NO LOTEAMENTO SAYONARA, BAIRRO CALOI, EM MIRACEMA-RJ, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Edital 024/2021 e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME**; CNPJ: 02.203.012/0001-49, pela proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 342.432,53** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Miracema, **31 de agosto de 2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 206/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elida Rosa Jacomino, CPF: 109.887.387-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 207/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ingrid Lemos Afonso, CPF: 153.487.547-65. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 208/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jocimara Ferreira Basilio, CPF: 143.537.807-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00



(Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 209/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Movan Delfim Misael Junior, CPF: 168.057.107-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 210/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rodolfo Nunes da Silva, CPF: 145.201.617-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 211/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Willian Camargo de Oliveira, CPF: 113.587.177-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 212/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Caio Medeiros Coutinho, CPF: 164.193.947-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 213/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Edenea Martins Jacinto, CPF: 058.797.727-21. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 214/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ericka Gonçalves Pereira Fragoso Constâncio, CPF: 120.113.327-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 215/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Loren Estevam Scramingnon, CPF: 177.706.227-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.08892-3

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos do Programa de Apoio aos Hospitais do interior-PAHI ao Hospital de Miracema, visando a importância do fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas e de ensino para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. A necessidade dos Municípios desenvolverem ações de baixa complexidade que garantam a integridade da assistência e a necessidade de fortalecer e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro. O Programa é destinado aos Hospitais do Interior e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

DA EXECUÇÃO: INTERIOR - PAHI para municípios com até 195.000 habitantes, segundo estimativa populacional do IBGE/2019, como objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção hospitalar.

§ 1º O Programa é destinado aos Hospitais do Interior e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

§ 2º. A adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI será voluntária para Hospitais desde que atendam os requisitos do art. 2º e estejam devidamente contratualizados com o SUS.

Art. 2º. Para os municípios aderirem ao programa, seus hospitais deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Município com até 195.000 habitantes - IBGE, estimativa 2019 e que tenha ocorrido à descentralização da gestão dos prestadores de serviços privados filantrópicos e com fins lucrativos e de ensino, devidamente contratualizados com o SUS;

II - Para os hospitais filantrópicos no mínimo 60% (sessenta por cento) dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

III Para os hospitais públicos 100% (cem por cento) dos leitos devem estar cadastrado se disponíveis ao SUS;

IV - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso;

V - Os hospitais privados com fins lucrativos, para concretização da adesão ao Programa, deverão apresentar o instrumento de Contratualização juntamente com o Termo de Adesão devidamente assinado.

DO TOTAL DO ADITIVO: O repasse financeiro será feito, em parcela única, a partir da data da publicação da Resolução, compreendendo às competências financeira dos meses de janeiro, fevereiro e março 2021.

Parágrafo Único - Farão jus ao recebimento os Municípios que entregarem ao gabinete do Secretário de Estado da Saúde os Termos de Compromisso da Resolução do SES Nº 2365 de 06 de agosto de 2021, devidamente assinados, pelos gestores municipais e hospitalares até 30 (trinta) dias após a data de publicação da resolução e atendidas às condições do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 4º. Os hospitais serão classificados em portes, a partir de critérios de pontuação compostos de cinco itens de avaliação, conforme parâmetros descritos no Anexo I da Resolução do SES Nº 2365 de 06 de agosto de 2021

Art. 5º. Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2961.10.302.0454.2727, apoio a Entes para Ações de Saúde - Fonte do Tesouro, previsto na Programação Anual de Saude e na Lei Orçamentária Anual n. 9.185 de 14 de janeiro de 2021, no valor total de R\$ 14.598.750,001 quatorze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), compreendendo os aportes mensais de janeiro, fevereiro e março de 2021, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em conta vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.



§ 1º. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o gestor Municipal deve estar informado, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro.

§ 2º. Os Fundos Municipais de Saúde deverão no prazo de 5(cinco) dias após o depósito do Fundo Estadual de Saúde realizar o repasse do recurso para os hospitais privados filantrópicos, privados com fins lucrativos e de ensino participante do programa.

§ 3º. Caso o Município não efetue o repasse do recurso para o hospital privado filantrópico, privado com fins lucrativos e de ensino participante do programa no prazo determinado no parágrafo anterior, será requerida a devolução da verba ao Fundo Estadual de Saúde, bem como os órgãos de controle serão notificados para adoção de medidas cabíveis.

§ 4º. O repasse para o hospital privado filantropico, privado com fins lucrativos e de ensino participante do programa condiciona-se às legislações vigentes no que tange a regularidade de documentos, Os créditos orçamentarios transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar ao Fundo Estadual de Saúde devidamente atualizados, até o termino do exercicio financeiro qual ocorreu a descentralização.

O valor mensal estimado para execução do presente Contrato, importa em R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme anexo IV da Resolução SES N. 2365 de 06 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias: nº 10.302.0230.2.225-3.3.90.39/932

DATA DO ADITIVO: 01/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Helio de Oliveira Nascimento Junior como Contratada

CMAS

Resolução CMAS nº04 20 de agosto 2021.

“Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Projeto de Lei do SUAS do Município de Miracema referente ao ano de 2021”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20/08/2021, no Centro de Convivência Mário Benedito, bairro Centro- Miracema./RJ e considerando que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a **Minuta do Projeto de Lei do SUAS do Município de Miracema referente ao ano de 2021.**

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 25 de agosto de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 04 de 20 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações pela Lei Municipal nº 660 de 17 de março de 1997.

Resolução CMAS nº05

20 de agosto 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 06 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 20/08/2021, no Centro de Convivência Mário Benedito, bairro Centro- Miracema./RJ e considerando que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 25 de agosto de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 05 de 20 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações pela Lei Municipal nº 660 de 17 de março de 1997.

COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRACEMA/RJ

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA**

Art. 1º – O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/RJ , instituído pela Lei nº 614 , de 07 de dezembro de 1995 e reformulado pela Lei nº 660 de 17 de março de 1997 , em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil vinculado à estrutura do Órgão Gestor municipal responsável pela execução da política Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, previstas no art. 2º da Lei nº 614/95:

- I – definir, elaborar, deliberar e aprovar a política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes da política nacional de assistência social, na perspectiva do SUAS e do estabelecido pelos Conselhos e Conferências Estadual e Nacional de Assistência Social;
- II – apreciar e aprovar o plano plurianual de assistência social;
- III – normatizar e fiscalizar as ações sócioassistenciais, bem como regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da política de assistência social, elevando o controle social;
- IV – zelar pela efetivação dos serviços, programas e projetos de assistência social;
- V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social, a ser encaminhada pelo órgão



gestor dessa política;

VI – propor critérios para a celebração de convênios entre o poder público e entidades privadas integrantes da rede prestadora de serviços sócioassistenciais do Município;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMAS, requisitando, quando necessário, auditoria do Poder Executivo e do Judiciário;

VIII – apreciar e aprovar os critérios para o repasse de recursos destinados aos serviços, programas e projetos sócioassistenciais;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da política de assistência social;

X – propor a formulação de estudos e pesquisas referentes à política de assistência social;

XI – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMAS;

XII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FMAS;

XIII – elaborar e aprovar o Regimento do Fundo;

XIV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como o desempenho dos programas e projetos aprovados pelo CMAS;

XV – propor modificações na estrutura e organização da política municipal de assistência social, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços;

XVI - normatizar, acompanhar e fiscalizar as ações aprovadas nas Conferências, exercendo um relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor da política de assistência social, resguardando-se as respectivas competências;

XVII – convocar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, num processo articulado com as Conferências Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, sobre a qual terá como atribuições:

a) constituir comissão organizadora;

b) aprovar as normas de condução dos trabalhos;

c) elaborar, apreciar e aprovar o Regulamento;

d) avaliar a situação da política municipal de assistência social e do CMAS;

e) acompanhar e fiscalizar as diretrizes aprovadas em conferência para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

f) acompanhar e fiscalizar diretrizes aprovadas em conferência para formulação do Plano Municipal de Assistência Social;

g) encaminhar as deliberações da Conferência Municipal às instâncias responsáveis, monitorando seus desdobramentos;

h) elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XVIII – dar posse aos membros de representação governamental, indicados pelo poder público, e de representação da sociedade civil, eleitos em suas assembléias próprias, para comporem o Conselho;

XIX – aprovar o Plano Permanente de Capacitação de Recursos Humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

XX – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e a efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

XXI – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações da política de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo;

XXII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e explicitando os indicadores de acompanhamento;

XXIII – propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

XXIV – informar, quando solicitado, ao Conselho Estadual de Assistência Social e ao Conselho Nacional de Assistência Social, bem como a outros órgãos, sobre o cancelamento de inscrição ou funcionamento de entidades e organizações de assistência social do Município no CMAS;

XXV – divulgar e promover ações de defesa dos direitos sócioassistenciais;

XXVI – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXVII – publicar, em periódico de grande circulação e na rede mundial de computadores, todas as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência, além dos previstos no Art. 2º da Lei nº 614/95:

I – cancelar o Registro de Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em

irregularidades na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

II – definir critérios para celebração de convênios ou contratos entre o setor público e entidades da sociedade civil que prestam serviços de assistência social no município;

III – apreciar previamente os contratos e/ou convênios referidos no inciso anterior; IV – estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais;

V – ter integral acesso a todas as informações de caráter técnico administrativo, econômico-financeiro, orçamentário, operacional, e de recursos humanos, e aos convênios, contratos e termos aditivos, que digam respeito à estrutura da Secretaria de Assistência Social e às entidades e instituições cadastradas no Conselho, através de solicitação formal em reuniões do Conselho ou protocolados através de ofício.

Capítulo III Da Composição

Art.5º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por :

I – quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município ou seu equivalente:

- a)Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**
- b)Secretaria Municipal de Saúde**
- c)Secretaria Municipal de Obras e Transporte**
- d)Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

II – quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares representando a sociedade civil sendo:

- a)Representante da FAMMIRA**
- b) Representante do Rotary Clube de Miracema**
- c)Representante do Lions Clube de Miracema**
- d) Representante da Venerável Loja Maçônica de Miracema**

III- Representante da Previdência Social

IV- três profissionais da área titulares e respectivos suplentes indicados pelo conselho de classe sendo:

- a) Representante dos Assistentes Sociais do Município**
- b) Representante dos Psicólogos do Município**
- c) Representante dos Professores Estaduais**

V- dois representantes participantes em entidades e/ou programas e serviços da Assistência Social;

- a) (um) representante dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência APAE- Miracema**
- b) (um) representante dos serviços de atendimento à pessoa idosa; Asilo São Vicente de Paulo**

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema deverá ser composto por 28 conselheiros , sendo 14 titulares e 14 suplentes, conforme Artigo 7º e 8º da Lei nº 2003/2009.

Art. 6º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo terá a seguinte estrutura:

- I – Plenária;
- II – Diretoria;
- III – Comissões de Trabalho;
- IV – Secretaria Executiva.

Seção I Da Plenária

Art. 7º – A plenária será composta pelos membros que integram o CMAS referidos no Art. 3º da Lei 614/95.

Parágrafo único: São competências da plenária:

- I – acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no artigo 3º e inciso deste Regimento;
- II – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV – constituir comissões temáticas permanentes e transitórias;
- V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
- VI – apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas os seus membros ou pessoas a serviço do Conselho, desde que prévia e regularmente autorizado pela Diretoria e pelos demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – apreciar, mensalmente, a programação físico-financeira das atividades do Conselho;
- VIII – deliberar, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre alterações do presente Regimento Interno.

Seção II Da Diretoria

Art. 8º – O Conselho elegerá, dentre os seus membros e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços), a sua Diretoria, assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes.

§ 1º – A Diretoria terá mandato de dois anos, admitida a recondução de seus membros, por uma única vez.

§ 2º - Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMAS decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

Art. 9º – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – representar o Conselho Municipal de Assistência Social em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III – encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
- IV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultam de deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI – assinar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII – submeter à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social a requisição ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
- VIII – submeter à plenária a programação físico-financeira das atividades do Conselho
- IX – tomar decisões de caráter urgente ad referendum do Conselho Municipal de Assistência Social, exceto nos caso relacionados a Orçamento, Celebração de Convênios, Concessão ou Renovação de Registro no CMAS, Avaliações referente a Rede SUAS, ou de Habilitação do Município no SUAS.
- X – zelar e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 10 – Compete ao Vice-presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 11 - Compete aos presidentes das Comissões de Trabalho permanentes:

- I – Representar a Comissão a qual preside na Diretoria do Conselho;
- II – Convocar a Comissão a qual preside, sempre que necessário, para os devidos encaminhamentos

de trabalho;

III – Presidir as reuniões da Comissão da qual faz parte, bem como organizar o fluxo dos trabalhos;

Art. 12 – Mediante aprovação da plenária, a Diretoria poderá instituir comissões de trabalho permanentes e transitórias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º – As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência;

§ 2º – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 13 – Compete à Secretária Executiva:

I – coordenar as atividades da secretaria do conselho;

II – elaborar juntamente com a Diretoria a pauta das reuniões;

III – redigir as atas das reuniões;

IV – preparar relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

V – redigir as resoluções e encaminhar para publicação em órgão oficial do município;

VI - divulgar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII – manter atualizada e organizada a documentação sobre o registro das Entidades no CMAS;

VIII – assessorar a Diretoria do CMAS na mediação das atividades do Conselho;

IX – informar ao presidente das Comissões sempre que necessário quanto às demandas de trabalho;

X – acompanhar a freqüência dos Conselheiros e comunicar quando necessário o segmento em questão quanto às faltas, conforme Art. 14º do presente Regimento Interno.

XI – Em caso de ausência na reunião do CMAS caberá à plenária indicar um secretário ad hoc.

Seção IV Dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 14 – A cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social corresponderá um suplente.

§ 1º – Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal.

§ 2º – O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida a recondução, não devendo a eleição coincidir com as eleições para os governos Municipal, Estadual ou Federal.

§ 3º – Serão substituídos os membros titulares do Conselho Municipal de Assistência Social que, sem motivo justificado ou com justificativa não aceita pelo Conselho, faltarem a três reuniões consecutivas do colegiado, ou a seis intercaladas.

§ 4º – As entidades, instituições e órgãos representados pelos conselheiros faltosos serão comunicados a partir da segunda falta destes, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º – Em caso de substituição do conselheiro titular, a vaga será automaticamente preenchida pelo conselheiro suplente, devendo ser indicado pelo segmento o qual representa outro suplente.

§ 6º - Os membros suplentes terão assegurado o direito a voz, mesmo na presença dos titulares.

§ 7º – A função de conselheiro não será remunerada, considerando-se a mesma como serviço público relevante.

§ 8º – O Conselho Municipal de Assistência Social recomendará, em correspondência aos respectivos empregadores, a dispensa dos conselheiros, sem prejuízo da remuneração a que fizerem jus, para participar das atividades sempre que necessário.

§ 9º – Em caso de ausência de membro titular à reunião, o respectivo suplente só terá direito a voto se o conselho acatar a justificativa da ausência do titular, apresentada pelo suplente ou pela mesa diretora.



Art. 15 - Os membros representantes do CMAS deverão ser obrigatoriamente substituídos nos casos de:

- I – morte;
- II – renúncia;
- III – mudança de endereço para fora do município;
- IV – doença que exija licença por mais de um ano;
- V – perda de vínculo com a entidade;
- VI – condenação por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;
- VII – procedimento incompatível com a dignidade da função.

Parágrafo Único: Os membros representante do Poder Executivo Municipal poderão ser demissíveis ad nutum do CMAS por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16 – Incorrerá em perda do mandato a entidade ou organização que apresentar as seguintes condições:

- I – mudança para fora do município;
- II – imposição de penalidade administrativa considerada de efeito grave;
- III - funcionamento irregular, em desacordo com a Resolução 191 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), NOB/SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social), LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), ou de seu próprio Estatuto;
- IV – não tiver sua inscrição ou registro renovado no CMAS.

Art. 17 – Em caso de substituição do titular no CMAS, a vaga será ocupada pelo suplente, sendo que a vaga do suplente deverá ser ocupada pelo respectivo segmento representado no CMAS, após apreciação e deliberação da plenária em reunião ordinária.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local estabelecidos em plenária, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Prefeito Municipal ou de no mínimo um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de cinco (5) dias para a convocação da reunião.

§ 1º – A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença de no mínimo cinquenta por cento mais um do total de conselheiros.

§ 2º – Quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundo e Orçamento, o quorum mínimo de votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros, em primeira chamada e em segunda chamada, realizada 15 minutos após a primeira com maioria absoluta dos presentes.

§ 3º – Não havendo o quorum previsto, a reunião será suspensa e os conselheiros convocados que não se fizerem presentes serão considerados faltosos, com as conseqüências previstas nos Parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 14 deste Regimento.

Art. 19 – As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, com direito a voz e para apresentar denúncias e/ou sugestões pertinentes à Política de Assistência Social.

Art. 20 – Cada membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto.

Parágrafo único – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social terá, além do voto comum, o de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar “ad referendum” do colegiado.

Art. 21 – A ata de cada reunião será gravada, digitada e enviada via correio eletrônico e por meio impresso no prazo máximo de cinco dias anteriores à reunião subsequente do CMAS, onde será formalmente apreciada e aprovada.

Art. 22 – Para seu funcionamento, o Conselho Municipal de Assistência Social, valer-se-á do suporte oferecido pela Secretaria de Assistência Social conforme Art. 4º, inciso XX da Lei nº 614/95.

Art. 23 – As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções, devendo ser publicadas no órgão oficial do município, dentro do prazo de até vinte e um dias a partir de sua aprovação pelo colegiado.

Art. 24 – Fica assegurado a cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão, não podendo voltar a ser discutido o seu mérito quando o mesmo já estiver encaminhado para votação.

Art. 25 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e entidades, de acordo com os parágrafos seguintes.

§ 1º – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades respectivas de profissionais de Assistência Social, usuários e prestadores de serviços de Assistência Social, administração pública, sem embargo de sua condição de membros.

§ 2º – Poderão ser convidadas pessoas de notória especialização ou instituições para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte em reunião plenária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em primeira chamada ou em segunda chamada de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º – As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º – O presente Regimento modifica o anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Miracema, 20 de agosto de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do CMAS de Miracema/RJ

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
SAÚDE.....	2

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 461/21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal **ELISANGELA AGUIAR DA SILVA ALMEIDA**, mat. 3727-3, Assistente Social, Fiscal de acompanhamento da execução e fiscalização contratual do Convênio Nº 893577/2019, do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, cujo objeto é ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS, de Proteção Básica da Assistência Social, referentes aos processos administrativos nº 2021.05845-1, 2021.05847-5 e 2021.05846-3, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Assistência Social, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 462/21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal **ELISANGELA AGUIAR DA SILVA ALMEIDA**, mat. 3727-3, Assistente Social, Fiscal de acompanhamento da execução e fiscalização contratual do Convênio Nº 889455/2019, do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, cujo objeto é ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS, de Proteção Especial da Assistência Social, referentes aos processos administrativos nº 2021.05845-1, 2021.05847- 5 e 2021.05846-3, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria de Assistência Social, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.08959-9

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto as cláusulas e condições abaixo descritas:

Art.1º O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) do total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil), recebidos em parcela única, fundo a fundo:

I. Do Total de 480.000.00 repassados fundo a fundo, somente o valor de R\$ 288.000.00(duzentos e oitenta e oito mil reais) será transferido a entidade filantrópica, considerando o descredenciamento requerido de 4(quatro) leitos de UTI pelo nosocômio conforme descrito nas considerações.

II. A diferença apurada - R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), deverá ser restituída ao Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art.2º A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

Art.3º O período de vigência retroagirá a 01 de julho de 2021, considerando a publicação da Portaria GM/MS no 1.966, de 13 de agosto de 2021.

Art.4º O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de

Miracema.

Art.6º Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art.7º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art.8º Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em úteis após a data da alta hospitalar;

DO TOTAL PAGO: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) do total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil), recebidos em parcela única, fundo a fundo:

DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO: O período de vigência retroagirá a 01 de julho de 2021, considerando a publicação da Portaria GM/MS no 1.966, de 13 de agosto de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de Miracema.

DATA DO ADITIVO: 01/09/2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Helio de Oliveira Nascimento Junior – Hospital como Contratada

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	2
CONTRATOS.....	4
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	5
CMAS.....	7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	8

**PORTARIA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 040/21, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.08004-3**, de **05/08/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 13/07/2021 e término na data de 13/07/2021**, ao(à) servidor(a) **Alessandra Ferreira Lopes**, matrícula nº 4669-8, cargo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/08/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 041/21, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.07561-8**, de **26/07/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 26/07/2021, ao(à) servidor(a) **Camila Furtado da Rocha**, matrícula 2676-0, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/08/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 042/21, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.07963-6**, de **04/08/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **4 (quatro) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 13/05/2021, ao(à) servidor(a) **Priscilla Neves Ferreira**, matrícula 4134-3, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Artes, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/08/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 043/21, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.08038-9**, de **06/08/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **8 (oito) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 17/11/2020, ao(à) servidor(a) **Márcia Cristina Rodrigues de Almeida Alves**, matrícula 3125-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/08/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 044/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09150-8**, de **10/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **02 (dois) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 16/08/2021 e término na data de 17/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Alcilea Pontes de Lage Lima**, matrícula nº 5497-6, cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10/09/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração**CONTRATOS****EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 217/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Samira Lima Rezende, CPF: 140.565.727-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 02/08/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 02/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 218/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Laertio José Aguiar da Silva, CPF: 135.322.377-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 02/08/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 02/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 219/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ricardo Lisboa da Silva, CPF: 161.401.197-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 02/08/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 02/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 220/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda Poëys Barbosa, CPF: 142.872.807-41. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Informática - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. R\$2.286,24 (Dois mil, duzentos e oitenta e seis reais, e vinte e quatro centavos). A partir de 02/08/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 02/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 221/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Igor Alves Gomes, CPF: 103.723.677-71. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil- Miracema/RJ. Valor mensal: 1.100,00 (Um mil, e cem reais). Prazo: 16/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.12.061820214.2173000.3.1.90.04.00.00.00.100. Data da Assinatura: 16/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 222/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Huliane Resende de Souza, CPF: 100.792.847-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil- Miracema/RJ. Valor mensal: 1.100,00 (Um mil, e



cem reais). Prazo: 16/08/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.12.061820214.2173000.3. 1.90.04.00.00.00.100. Data da Assinatura: 16/08/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02815-5

EDITAL: 29/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 29/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME	160.998,20

Data: 03 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07341-5

EDITAL: 34/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 34/2021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
------------	-------------



OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA

2.015.814,22

Data: 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08003-1

EDITAL: 35/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES E FOGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 35/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES E FOGÕES**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RODRIGO SILVA POEYS-ME	550.200,00

Data: 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8

EDITAL: 36/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 36/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura

do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA	635.364,00
A. C. DELFIM MISAEL MECANICA	1.327.460,40
LEONARDO BRAZOLA AMBROSIO 05676396733	799.972,80

Data: 02 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07230-7

EDITAL: 37/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 37/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE CIMENTOS SANTOS E MOTTA LTDA	1.021.675,85

Data: 02 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

De 20 de agosto de 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DODESCARTE DE DOCUMENTOS DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, PREENCHIDOS HÁ MAIS DE CINCO (05) ANOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº614 /1995 e alterações previstas na Lei Municipal 660/1997, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 6.135, que “Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que descarte da documentação deve preservar o sigilo dos dados das famílias cadastradas e será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Miracema/RJ

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 20 de agosto de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar o Descarte do Cadastro Único e Bolsa Família, preenchidos há mais de cinco (05) anos.**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracema, 31 de agosto de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Homologo a Resolução do CMAS n º05 de 20 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações pela Lei Municipal nº660 de 17 de março de 1997.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 005 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Conselho da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Resolução CCGM nº. 017/2020; e

Considerando o Processo Administrativo nº 2021.08013-4.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao(a) Auditor(a) Fiscal indicado(a) na tabela constante no §2º deste artigo, com fulcro na decisão contida no bojo do Processo Administrativo o adicional de Qualificação previsto no artigo 81 da Lei Complementar nº. 1.858/2019 e regulamentado pelo Conselho da Controladoria Geral do Município através da Resolução CCGM nº. 017/2020.

§1º - O AQ deverá ser incluído nos vencimentos do Auditor Fiscal tendo como base o Vencimento Efetivo.

§2º - Os Departamentos de Recursos Humanos e Registro de Folha de Pagamento deverão implementar o AQ no mês imediatamente posterior à edição desta Portaria, de acordo com os percentuais alcançados de Formação Permanente e Continuada, na forma da tabela abaixo:

Processo Administrativo	Servidor(a)	Matrícula	Percentual	
			F.Permanente	F.Continuada
2021.08013-4	Josélly Cabral Ferreira Jazbik	4328-1	8%	2%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

Adriano de Oliveira Daibes
Presidente do CCGM

Bruno Neiva Tostes
1º Assessor

Rogério Poeys Tostes
2º Assessor

PORTARIA 006/21, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município - CCGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município,

CONSIDERANDO a sua atuação como Presidente do Conselho da Controladoria Geral do Município em substituição ao Controlador Geral do Município presidente nato do Conselho, nos termos do §1º da Resolução nº 001/2016, Regimento Interno do Conselho da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de um novo membro para que este passe a compor o aludido Conselho ficando assim o mesmo recomposto estruturalmente com seus 03 (três) membros,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR, conforme preconizado no §3º, art. 9º da Lei 1.625/2016 a Ilma. Auditora Fiscal - Área de Recursos Humanos, Sra. Josélly Cabral Ferreira Jazbik, para compor o Conselho da Controladoria Geral do Município no julgamento da matéria posta ao Conselho objeto do Processo Administrativo nº 2021.06379-3, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Bruno Neiva Tostes
1º Assessor: Rogério Poeys Tostes
2º Assessor: Josélly Cabral Ferreira Jazbik

Art. 2º - Estando o Conselho da Controladoria Geral do Município devidamente recomposto, distribui-se a matéria posta ao Conselho da seguinte forma:

Processo nº 2021.06379-3

Matéria posta ao CCGM: Retroativo de Adicional de Qualificação

Interessado: Jorge Luis de Oliveira Daibes

Relatora: Josélly Cabral Ferreira Jazbik

Revisor: Rogério Poeys Tostes

Prazo para emissão de Relatório (Relatora): 30 (trinta) dias

Prazo para revisão (Revisor): 15 (quinze) dias

Art. 3º - Os prazos constantes nesta Portaria contarão a partir do recebimento dos autos em análise.

Art. 4º - Estão os membros do Conselho referidos no artigo 1º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa.

Art. 5º - Os membros do Conselho da CGM gozarão de independência funcional no exercício de suas atribuições inviolável por seus atos, pareceres e manifestações, nos termos do §4º, art. 9º da Lei 1.625/16.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de agosto de 2021.

Bruno Neiva Tostes
Presidente do Conselho da CCGM

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
----------	---

LEI

LEI Nº 1.963, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui o programa especial de Regularização Fiscal de Miracema - REFIS MIRACEMA 2021 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Miracema, por meio de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Miracema, o Programa Especial de Recuperação Fiscal - "REFIS MIRACEMA 2021", destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, vencidos ou vincendos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1º Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, serão consolidados para emissão de pagamento a vista ou parcelados individualmente por tributo.

§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§ 3º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento dos tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§ 4º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando entender necessário.

§ 6º Além de dívidas relativas a tributos Municipais também poderá aderir ao "REFIS MIRACEMA 2021" pessoa física ou jurídica que possua outros débitos perante a Fazenda Municipal, exceto os de competência de outros entes federativos.

Art. 2º - O ingresso no "REFIS MIRACEMA 2021" dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, nos termos desta Lei.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até dia 15 de outubro 2021, contatado da data de publicação desta Lei, sendo tacitamente homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo o prazo final ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto expedido antes do término do prazo de adesão, consideradas as prorrogações.

§ 2º Não poderão optar pelo "REFIS MIRACEMA 2021" os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

§ 3º Também não poderão optar pelo "REFIS MIRACEMA 2021" os débitos ajuizados em execução fiscal, na fase de penhora.

§ 4º No caso de pedidos relativos a débitos ajuizados e que estejam em fase de penhora, tais pedidos deverão ser formulados de forma separada de outros débitos que por ventura existam, e serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis.

Art. 3º - A opção pelo “REFIS MIRACEMA 2021” implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, confissão irrevogável e irrevocabível da dívida, e aceitação plena e irrevocabível de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, respeitados os §§ 3º e 4º do artigo anterior.

Art.4º - O débito consolidado será pago à vista ou em parcelas, observadas as TABELAS constantes do artigo 6º desta Lei, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido ao valor mínimo correspondente a 08 (oito) UFIR's, para débitos de pessoas físicas, e de 20 (vinte) UFIR's, para débitos de pessoas jurídicas.

§ 1º O pagamento do valor integral ou da entrada do débito consolidado deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da opção/adesão ao Programa e geração da(s) guia(s) de pagamento, sob pena de exclusão, nos termos do art. 9º.

§ 2º Na hipótese de pagamento à vista poderá ser dispensada a assinatura do termo de opção e de confissão de dívida, sendo a adesão ao Programa feita por meio de emissão de guia de recolhimento para cada espécie de tributo, aplicando-se para a apuração do montante do débito o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, até a data de emissão da referida guia, com remissão de 100% (cem por cento) de juros e ainda a anistia de 100% (cem por cento) de multas existentes.

§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado, sobre o valor de entrada haverá remissão de juros e ainda anistia de multas existentes, conforme a opção de parcelamento escolhida, aplicando-se em conjunto as TABELAS desta lei, sendo o cálculo conforme este diploma legal.

§ 4º Efetuado o pagamento do valor da entrada, o saldo remanescente relativo ao principal, devidamente corrigido, será atualizado conforme disposto no § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, e o montante final apurado sofrerá a incidência dos descontos referentes a juros e multas conforme TABELA II constante do art. 6º abaixo.

§ 5º O recolhimento da guia, no caso de pagamento integral, parcela única, com dispensa da assinatura do termo de opção feito pelo sujeito passivo da obrigação tributária, caracterizará a confissão da dívida e importará na desistência de quaisquer ações judiciais que discutam o tributo objeto do pagamento.

§ 6º Mesmo que a pessoa física ou jurídica tenha débitos já parcelados ou reparcelados será permitido o parcelamento, a quitação e a compensação tributária, caso o contribuinte tenha créditos a receber da municipalidade até a data da solicitação da opção pelo “REFIS MIRACEMA 2021”.

§ 7º Na adesão a esta regularização fiscal de pessoas, físicas ou jurídicas, beneficiadas pelo “REFIS MIRACEMA 2019” e que por algum motivo tenham sido excluídas do referido programa, para que o interessado tenha direito ao parcelamento do remanescente da dívida, o valor de entrada será acrescido de 2% (dois pontos percentuais) em relação à TABELA I do artigo 6º desta Lei, respeitadas as demais regras nessa prevista.

Art. 5º - O pagamento à vista do débito consolidado implicará na remissão de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e na anistia de 100% (cem por cento) das multas de mora ou por infração, devidos até a data da consolidação.

Art. 6º - O parcelamento do débito consolidado implicará na remissão dos valores correspondentes a juros moratórios e na anistia dos valores correspondentes às multas, de mora ou por infração, apurados até a data da consolidação, nas seguintes porcentagens e após o pagamento da entrada:

TABELA I
VALOR MÍNIMO DE ENTRADA CONFORME OPÇÕES DE PARCELAMENTO



OPÇÕES DE PARCELAMENTO DISPONÍVEIS, CONFORME VALOR DA ENTRADA	VALOR MÍNIMO DE ENTRADA
Quando o valor total consolidado da dívida for igual ou superior a dois mil reais, a dívida poderá ser parcelada em três vezes, sendo uma entrada e mais duas parcelas, observadas as demais regras previstas nesta lei.	33%
De 02 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	20%
De 07 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	18%
De 13 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	16%
De 25 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	14%
De 37 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	12%
De 49 até 60 parcelas (Obs.: §5º deste art.)	10% (Obs.: §5º deste art.)

**TABELA II
DESCONTOS SOBRE VALOR A SER PARCELADO**

OPÇÕES DE PARCELAMENTO	FORMAS DE PARCELAMENTO	PORCENTAGEM DE ANISTIA E REMISSÃO DE MULTAS E JUROS PARA O SALDO REMANESCENTE (PRINCIPAL + CORREÇÃO MONETÁRIA) A SER PARCELADO
1	Em até 03 (três) vezes, sendo uma entrada e mais duas parcelas, quando o valor total consolidado da dívida for igual ou superior a dois mil reais.	100%
2	De 02 até 06 (seis) parcelas	90%
3	De 07 até 12 (doze) parcelas	80%
4	De 13 até 24 (vinte e quatro) parcelas	70%
5	De 25 até 36 (trinta e seis) parcelas	60%
6	De 37 até 48 (quarenta e oito) parcelas	50%
7	De 49 até 60 (sessenta) parcelas (Obs.: §5º deste art.)	40%

§ 1º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.

§ 2º Para que o interessado possa usufruir da opção de parcelamento é obrigatório o pagamento do valor referente à entrada, obedecidos aos percentuais mínimos constantes da TABELA I acima.

§ 3º O percentual da entrada deve ser apurado em relação ao montante calculado conforme §2º do art. 4º desta Lei.

§ 4º O parcelamento da dívida consolidada remanescente só será efetivado se o interessado pagar o valor referente à entrada no prazo estabelecido no §1º do art. 4º desta Lei.

§ 5º A opção de parcelamento nº 7, TABELA II, e de entrada de 10%, TABELA I, só estarão disponíveis para o sujeito passivo que possua, na data de opção/adesão, dívida consolidada total, calculada na forma desta Lei, cujo montante, sem deduções, seja igual ou superior à quantia de R\$ 6.000, 00 (seis mil reais) se pessoa jurídica e R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) se pessoa física.

§ 6º Caso o contribuinte não pague o valor de entrada até o prazo final estipulado nesta Lei, ficará automaticamente cancelada a adesão ao “REFIS MIRACEMA 2021”.

§ 7º Nos casos previstos no parágrafo 8º deste artigo, após a atualização do débito na forma desta lei, incidirão remissão de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e anistia de 100% (cem por cento) das multas de mora ou por infração, inclusive no parcelamento de remanescente, limitado a até 60 (sessenta) meses, respeitado o art. 4º desta Lei e entrada mínima de 20 (vinte) por cento do montante total do débito apurado, atualizado e aplicada a remissão e anistia.

§ 8º A opção de adesão aos benefícios especiais tratados no parágrafo anterior, somente estarão disponíveis para:

I – Quando a dívida apurada estiver em nome de maiores de 60 (sessenta) anos de idade e que recebam até 10 (dez) salários mínimos mensais.

II – Dívidas em nome de espólio, observadas as vedações previstas no artigo 2º desta Lei, sendo as dúvidas sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

III – Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que, a empresa esteja ativa e possua sede no Município de Miracema/RJ a mais de mil, oitocentos e sessenta e cinco dias, considerando para efeitos de cálculo do tempo da empresa, a data de assinatura do termo de adesão ao REFIS desta Lei.

§ 9º No caso do inciso II do parágrafo acima, a Secretaria de Fazenda Municipal poderá, para ter acesso ao REFIS MIRACEMA 2021, exigir a apresentação de documentos relacionados ao espólio e do interessado e/ou declaração firmada nos termos da Lei Federal nº 7.115/83, conforme o caso e com as adaptações necessárias.

Art. 7º A opção/adesão a este programa de regularização fiscal dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, requerido diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º A critério do sujeito passivo, este poderá incluir no “REFIS MIRACEMA 2021” eventuais saldos de parcelamento em andamento, desde que obedecidos aos valores mínimos previstos no artigo 4º, sendo a aplicação do benefício restrita ao valor inserido.

Parágrafo Único. Serão incluídos no “REFIS MIRACEMA 2021” débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias aplicadas até o dia de assinatura do termo de opção/adesão à regularização estabelecida nesta Lei.

Art. 9º O sujeito passivo será excluído do “REFIS MIRACEMA 2021”, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo “REFIS MIRACEMA 2021” e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;

III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV - prática, pelo devedor, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita dos cofres municipais, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e decisão transitada em julgado;

V - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei.



§ 1º A exclusão do sujeito passivo do “REFIS MIRACEMA 2021” acarretará a exigibilidade do saldo do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - A exclusão importará ainda na retomada da execução judicial suspensa em razão da adesão do devedor ao “REFIS MIRACEMA 2021” para satisfação do saldo devedor do débito tributário.

§ 3º - O sujeito passivo excluído do Programa será notificado da possibilidade de exclusão para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, querendo, oferecer recurso administrativo à Secretaria da Fazenda Municipal.

§ 4º - No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo não será excluído, ou, se já o fora, reincluído no Programa.

§ 5º - Se o recurso for desprovido, a exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o sujeito passivo for cientificado da decisão definitiva de sua exclusão, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 10 A inclusão dos débitos no “REFIS MIRACEMA 2021” fica condicionada ao pedido de extinção dos referidos processos administrativos, cujo objeto verse sobre débitos a serem quitados ou parcelados no âmbito deste programa, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido formulado em face do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município ou separadamente, regulamentar procedimentos para a adesão ao presente programa, respeitadas as regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
------------------------	---

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 173/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) PEDRO PACHECO MORAES, matrícula nº 5513-1, Cargo Público de Motorista, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P 23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04607-2, de 07/05/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 174/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DIMAS NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 2601-8, Cargo Público de Técnico de Informática, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09113-6, de 03/11/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 175/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) WILLIAN MOURA ROCHA, matrícula nº 3312-0, Cargo Público de Técnico de Informática, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE A, PADRÃO IV de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10447-7, de 14/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 178/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDREIA LADEIRA BATISTA NUNES, matrícula nº 0838-9, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NIVEL 7, para NIVEL 8 de acordo com Processo Administrativo nº 2018.10424-5, de 05/09/2018

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 178/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) HERON FRAGA FILHO, matrícula nº 2565-8, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-38, para P-40 de acordo com Processo Administrativo nº 2018.04012-1, de 02/04/2018

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 184/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VERA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 2056-7, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P-10 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01172-4, de 24/01/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 184/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VALÉRIA DA SILVA GARCIA, matrícula no 0913-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-12 de acordo com Processo Administrativo no 2019.00566-9, de 11/01/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 190/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DEMETILDES PINTO LINHARES, matrícula nº 3155-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02069-5, de 15/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 192/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SHIRLEI ANTUNES PEREIRA; matrícula nº 0841-9, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5 para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01571-7, de 04/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 222/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA CLARA GOMES MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 3643-9, Cargo Público de BIOMÉDICO, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.04511-4, de 07/05/2019

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 223/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JESSYKA MICHAELLE DIAS DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 4217-0, Cargo Público de NUTRICIONISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.05025-0, de 21/05/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 230/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MIRELLA NEPOMUCEMO DOS SANTOS, matrícula nº 4690-6, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.05899-6, de 10/06/2019

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 231/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELENICE NUNES, matrícula nº 3492-4, Cargo Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-17, para P-19, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.05796-7, de 06/06/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 232/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a), DANUSE NUNES RONZEI, matrícula nº 4222-6, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.05794-3, de 06/06/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 233/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) BÁRBARA DE SOUZA NUNES, matrícula nº 4983-2, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07278-6, de 25/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 234/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR O(a) servidor(a) SAIVA DA SILVA GAMA, matrícula nº 4974-3, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06718-3, de 08/07/2019

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 235/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CREMILCE GONÇALVES COZANDEY PADILHA, matrícula nº 839-7, Cargo Público de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-30, para P-32, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06716-5, de 08/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 246/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TALES COSMO ALVES CORREIA, matrícula nº 4428-8, Cargo Público de ARQUIVISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019,08064-3, de 19/06/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 247/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSILAINE FERREIRA DINIZ DO PRADO, matrícula nº 4724-4, Cargo Público de COZINHEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.08431-4, de 30/08/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 248/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA MONTEIRO CORDEIRO, matrícula nº 4340-0, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06456-5, de 28/06/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 250/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES VIEIRA, matrícula nº 2035-4, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06321-9, de 26/06/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 376/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) BRUNO LEAL MORAES, matrícula Nº 3480-0, Cargo Público de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10315-1, de 10/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 380/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUSSARA R DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula Nº 3723-0, Cargo Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-16, para P-18, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.09672 9, de 02/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 407/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LURDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 3725-7, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08473-9, de 02/09/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 409/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELIZABETH MELO CYRINO, matrícula nº 1919-4, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-28, para P-31, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.06913-5, de 05/06/2018

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 445/21, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, o servidor LUIZ CLÁUDIO JORGE RAMOS, mat.: 1762-0, titular do cargo público de Instrutor Jardineiro, de sua Licença Sem Vencimentos, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.08427-9, de 18/08/2021, a contar de 18/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 446/21, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SAMIRA LIMA REZENDE, inscrito(a) na matrícula de nº 5873-4, do cargo em provimento de comissão de Membro da Comissão de Apoio ao Pregão, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 447/21, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SWELLEN MILANI GONÇALVES ROCHA, inscrito(a) na matrícula de nº 4747-3, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Procuradoria, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 450/21 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, BARBARA DE SOUZA NUNES - Matrícula nº 4983-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaocara, - RJ, MARIANA RIBEIRO TITONELE, Matrícula 94676-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05158-4 de 20/05/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação....

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de agosto de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 451/21 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, PRISCILA MANSUR BUSSADE BASTOS, inscrito(a) na RG no: 21.706.607-5 - DETRAN/RJ, CPF nº: 057.604.127-01, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE PROCURADORIA, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data a partir de 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 453/21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.08899-6, de 01/09/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
010/21	5696-0	Elizangela Moreira de Azevedo Marinho	Cuidador Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 454/21, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de serviço militar prestado, pelo servidor ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA, titular do cargo público de Técnico de Administração, inscrito na matrícula nº 0393-0, no total de 321 dias, correspondentes a 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, para efeitos de concessão de adicionais e aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.07032-3, de 08/07/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 457/21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 219/17, que dispõe que a autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para a caracterização ou emissão do dano;

CONSIDERANDO o preconizado no Art.4º do Decreto Municipal nº 105/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se estabelecer procedimentos preliminares internos que precedem instauração da

tomada de contas.

RESOLVE:

ART. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO PRELIMINAR, com vistas a adotar medidas administrativas necessárias buscando a caracterização ou elisão do dano ao erário, por ventura existente, consoante apontamentos constantes no Processo Administrativo nº 2021.07731-7

ART. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO, que ficará responsável pela condução e instrução do PROCEDIMENTO PRELIMINAR, a que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

1º - ARMANDO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 003087-2;

2º - WALMIA DIAS ARRUDA, matrícula nº 2637-9;

3º - CARLOS NETO LIMA MORENO, matrícula nº 3063-5;

ART. 3º - O servidor público ou empregado público que obstar ou atrapalhar o regular andamento dos trabalhos feitas pela Comissão, responderá administrativamente pelas faltas cometidas, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Miracema ou no Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Miracema.

ART. 4º - Estão os membros da Comissão referidos no artigo 2º, vedados de valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa

ART. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

ART. 6º - O prazo para realização das medidas administrativas preliminares será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

ART. 7º - Esta Portaria entra em rigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema,

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeitura Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	9

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 176/21, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CLAUDIANE DOS REIS DE OLIVEIRA SENRA, matrícula nº 04403-2, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.08682-7, de 06/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 179/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CHARLENE MACHADO BOTELHO, matrícula nº 4676-6, Cargo Público de SECRETARIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.12447-6, de 18/12/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 180/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) HELOISA MARLETTA DE ALMEIDA, matrícula nº 4311-7, Cargo Público de PSICÓLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.08572-0, de 04/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 181/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRISTIANO DA SIVA GUIMARAES, matrícula nº 3293-0, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-26 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.08737-6, de 09/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 182/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOANA DALVA SALVINI CUSTÓDIO DE SOUZA, matrícula nº 4260-9, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2019.09137-9, de 18/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 201/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) AMÉLIA AURÉLIO DA CUNHA, matrícula nº 1675-6, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-29, para P-31, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02275-8, de 22/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 203/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GEIZA LEITE DOS SANTOS, matrícula nº 3486-0, Cargo Público de JARDINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01540-7, de 04/02/2019

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 204/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANTONELLA DE AGUIAR SARAQUINO PADILHA, matrícula nº 3530-0, Cargo Público de JARDINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02433-0, de 26/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 207/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALEXANDRE MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 1843-0, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02212-6, de 20/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 208/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOELSA ALEIXO DA SILVA, matrícula nº 4731-7, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01707-6, de 06/02/2019

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 209/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) KARINA MACHADO TOSTES, matrícula nº 1924-0, Cargo Público de AUXILIAR DE SAUDE, do símbolo padrão de vencimentos P 22, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02134-1, de 18/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 210/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANUZA ANTUNES SIQUEIRA, matrícula nº 2667-0, Cargo Público de MÉDICO GINECOLOGISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-40, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02282-5, de 22/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 211/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TÚLIO MACHADO LEITE, matrícula nº 3338-3, Cargo Público de JARDINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02154-7, de 19/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 212/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GERALDO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 59-0, Cargo Público de JARDINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-09, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.01962-0, de 13/02/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 216/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a), MARCELLA FIGUEREDO DA SILVA matrícula nº 4252-8, Cargo Público de MEDICO DERMATOLOGISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03268 5, de 27/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 217/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LARRY MARTINS MERCANTE, matrícula nº 0779-0, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-28, para P-31, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02672 7, de 11/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 218/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUSSARA PESSOA DETONI, matrícula nº 4251-0, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03429-3, de 29/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 226/21, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TONNYA CARDOSO XAVIER, matrícula nº 4259-5, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03896-1, de 10/04/2019

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 237/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUSCIENE DE OLIVEIRA LANES ROGEL, matrícula nº 4255-2, Cargo Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06633-6, de 04/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 238/21, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TALITA ALMEIDA SILVA, matrícula nº 3068-6, Cargo Público de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos



CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07063-7, de 18/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 239/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 4385-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-2, para P-4, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07109-5, de 19/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 240/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CYNTHIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4146-7, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-05, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07120-4, de 19/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 241/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) REGINA ASSUNTA SERRI BOCAFOLI, matrícula nº 3228-0, Cargo Público de SECRETARIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00001-1, de 04/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 242/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) APARECIDA DA CUNHA ROMUALDO, matrícula nº 0975-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07108-3, de 19/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 243/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARICÉA SILVA DA CUNHA, matrícula nº 1863-5, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-11,

de acordo com Processo Administrativo nº 2019.06800-5, de 09/07/2019
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 244/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) MARLÚCIA NEPOMUCENO SIQUEIRA UTRINI, matrícula nº 3084-8, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para CLASSE B, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.02838-4, de 14/03/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 245/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) ROSSANI CORRÊIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3268-9, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07272 5, de 25/07/2019

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 249/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES, matrícula nº 1880-9, Cargo Público de MÉDICO CLINICO GERAL, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-42, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.03459-1, de 01/04/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 379/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) EDILAINE MACHADO RODRIGUES, matrícula Nº 1001-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 6, para NÍVEL 7, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.09807-6, de 07/10/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 449/21, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o(a) servidor(a) ELISANI OLIVEIRA MARQUES PEREIRA, matrícula nº 3072-4, Cargo Público de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.08533-8, de 23/08/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema 27 de AGOSTO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 467/21, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09128-4 de 09/09/2021,

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
029/21	5747-9	Leonardo Miranda de Souza Pereira	Gari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 469/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - RETORNAR, o servidor DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA, mat: 4728-7, titular do cargo público de Pedagogo, de sua vacância de cargo público, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.09162-4, de 10/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data,

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 470/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, ELISA MARIA BUENO ROCHA VIEIRA, inscrito(a) na matrícula de nº 593-2, do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-4.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/09/2021.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 472/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo CC-6 da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 473/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-4, da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 474/21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - ALTERAR, a nomenclatura do cargo de provimento em comissão do servidor comissionado ALEXANDRE BARBOSA MACHADO, mat. 5702-9 para SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a Lei 1.957/21 de 28/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03802-6

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/03/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conjunto 301 Centro, cidade: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a partir de 24/03/2021.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 041222492.245000.3393.00.00.00

Data do aditivo: 12 de março de 2021

Publique-se.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0228/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções LTDA



CNPJ: 11.199.094/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

VALOR TOTAL: R\$ 2.590.726,98 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.03893-2 – EDITAL Nº: 022/2021 – Concorrência/Menor Preço Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	218	1014000	4.4.90.51.99.00.00	137	1002

Data: Miracema, 08 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS E
CONSTRUÇÕES LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ
UASG: 985859

Processo Administrativo nº 2021.00856-3

EDITAL: 038/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor preço por item

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 038/2021

Data da sessão: 21/09/2021

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, no uso das atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital nº 038/2021, publicado no DOU em 01/09/2021, Seção 3, p. 311, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de ambulâncias (Tipo A e Tipo D), conforme segue: o item 10 – GRAFISMO EXTERNO, do Termo de Referência, Anexo I, do referido Edital passa a ter o seguinte texto: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf), com a seguinte alteração: nos locais onde contem a sigla “SAMU” deverão ser substituídas pela sigla “UTI”, mantendo as demais características.

Miracema/RJ, 16 de setembro 2021.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
-------------------------------------	---

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **043/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 01/10/2021**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **044/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 01/10/2021**1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 04/10/2021**2. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 04/10/2021**

3. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 05/10/2021**

4. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



gmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 0226/2021**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ**CONTRATADA:** Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME**CNPJ:** 02.203.012/0001-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOÃO DE SOUZA RAMOS (TRECHOS), PROFESSORA MARGARIDA DEROSI PADILHA, JOSÉ CARLOS M. BRUNO E OSMAR R. REZENDE, SITUADAS NO LOTEAMENTO SAYONARA, BAIRRO CALOI, EM MIRACEMA-RJ**VALOR TOTAL: R\$ 334.952,86** (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos),**PROCESSO ADM. Nº:** 2020.10696.6 – **EDITAL Nº:** 023/2021 – Concorrência/Menor Preço Global**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	154510218	1185000	4.4.90.51.00.00	112	216
02	02.07	154510218	1185000	4.4.90.51.00.00	104	216

Data: Miracema, 02 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PAVIPEDRAS PAVIMENTAÇÃO EXTRAÇÃO
DE PEDRAS LTDA-ME

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº:** 0227/2021**CONTRATANTE:** Município de Miracema/RJ**CONTRATADA:** Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME**CNPJ:** 02.203.012/0001-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS JOÃO DE SOUZA RAMOS (TRECHO B E C), E PROF.^a MARIA LENICE S. PADILHA, SITUADAS NO LOTEAMENTO SAYONARA, BAIRRO CALOI, EM MIRACEMA-RJ.**VALOR TOTAL: R\$ 342.432,53** (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**PROCESSO ADM. Nº:** 2020.10696.6 – **EDITAL Nº:** 024/2021 – Concorrência/Menor Preço Global**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	154510218	1185000	4.4.90.51.00.00	112	216
02	02.07	154510218	1185000	4.4.90.51.00.00	104	216

Data: Miracema, 02 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PAVIPEDRAS PAVIMENTAÇÃO EXTRAÇÃO
DE PEDRAS LTDA-ME

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2
CMS.....	12

LEI

LEI Nº 1.965, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Utilização dos Recursos Recebidos da Outorga Mínima e Excedente da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, a Título de Alienação de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos recebidos da outorga mínima e excedente da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro nos seguintes casos:

I - Repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Composição de despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Art. 2º - O valor de R\$ 16.542.332,92 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), recebidos a título de alienação de bens imóveis da outorga da concessão dos serviços de saneamento, serão distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a título de repasse ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Miracema;

II - R\$ 12.942.332,92 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para composição de despesas para formação ou aquisição de um bem de Capital.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado ao Poder Executivo, para atendimento ao que determina a presente Lei, abrir o Crédito Adicional Especial/Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 136/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 011/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARISA SOARES PEREIRA GAMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 718-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00850-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Provento Mensal..... R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 137/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 011/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 136/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2013.03182-8, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARISA SOARES PEREIRA GAMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 718-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00850-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.



Provento Mensal..... R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 138/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **CÍRIA GONÇALVES DE LIMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 496-0, referência salarial P-10 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.10457-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/2021 – atribuído ao cargo de servente escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 55,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 1,77.
Provento mensal..... R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 139/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELISA MARIA BUENO ROCHA VIEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula 593-2, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.773,29 (Três mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.05780-5.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/2021 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 364,36.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 607,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 121,45.
- Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 251,15.
Provento Mensal.....R\$ 3.773,29 (Três mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 140/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 202.543-7/1994, a Portaria nº 145/1993, de 29 de novembro de 1993, com redação nova dada pela Portaria nº 127/2020 passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, "b" da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LOURDES GONÇALVES GEMINO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora**, sob a matrícula 366, referência nº 17 da Lei Municipal nº 266/84, com proventos integrais fixados em CR\$ 38.730,21 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e um centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 1370/93.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Referência 17, Anexo III da Lei Municipal nº 266/84 e Lei Municipal nº 467/93,.....CR\$ 27.338,97.
- Adicional por tempo de serviço (Anuênio)– correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 1º da Deliberação nº 15/1968.....CR\$ 6.834,74.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85..... CR\$ 4.556,50.
Fixação do Provento Mensal..... CR\$ 38.730,21 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e um centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 29/11/1993.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 141/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 226/06, com redação nova dada pela Portaria nº 090/2019, de acordo com o Processo administrativo nº 2011.01807-9 que altera a classificação para Professor II - Nível A-VI, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

APOSENTAR, por idade e tempo de contribuição, de acordo com Processo Administrativo nº 6566/2005, de 25/11/2005, a servidora estatutária Maria do Carmo Ribeiro Alexandre, matrícula nº 0549-5, no cargo de Professora II - Nível A-VI, Padrão VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base no art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB/1988, com proventos integrais no valor de R\$ 940,90 (Novecentos e quarenta reais e noventa centavos), resultantes das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 648,91 – Lei Municipal 1.092/05; Triênio (35%): R\$ 227,11 – Lei Municipal 500/93; Quinquênio (5%): R\$ 32,44 – art. 81 da Lei Municipal nº 796/99 e Adicional de 5%: R\$ 32,44 – art. 82 da Lei Municipal 796/99, com efeitos financeiros válidos desde 29/12/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 142/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 025/2013, com redação nova dada pela Portaria nº 030/2020, de acordo com o Processo administrativo nº 2021.03173-1, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor JOSÉ JOAQUIM PADILHA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 2816-9, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 881,40 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2013.05527-4, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 678,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 101,70.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 101,70.
Provento mensal..... R\$ 881,40 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 143/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 084/2021, de 16 de junho de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02885-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula nº 984-9, **referência salarial Classe A, Nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.02879-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 339,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 452,64
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 113,16.
Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 144/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32,

da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação da Portaria CAPPs nº 020/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GIZELE FERREIRA NEIVA PADILHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 706-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.548,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02242-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 69,16.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 611,47.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.548,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 145/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 019/2015, de 06 de abril de 2015, conforme Processo Administrativo nº 2019.03611-3, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **GRIMALDO MEDEIROS DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 775-7, referência salarial P-009, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2015.01519-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99

e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 788,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 118,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 157,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 39,40.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 315,20.
Provento mensal..... R\$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 146/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 042/2014, de 06 de outubro de 2014, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA** (companheira) do senhor **FERNANDO ANTONIO INOCENCIO**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 328-0, referência salarial P-007 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/07/2014, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 905,00 (Novecentos e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	100%	R\$ 905,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.07439-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02242-2. DE 28/02/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 020/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GIZELE FERREIRA NEIVA PADILHA**, matrícula **706-4**, cargo Professor B, Padrão 7, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR B/7 - R\$ 1.383,37

(Lei Municipal nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 207,50

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 276,67

(ART. 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99 E ART. 75, II C/C ANEXO V, I DA LEI MUNICIPAL Nº 266/84).

VANTAGEM PESSOAL (CC-4) - R\$ 611,47

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 69,16

(ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

PROVENTOS R\$ 2.548,17 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.06245-2. DE 31/07/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 001/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **CLEONICE FERREIRA**, matrícula **1050-2**, cargo Servente Escolar, Padrão 007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 88,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS R\$ 1.100,00. (Um mil e cem reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.01519-5, de 25/02/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 019/2015, DE 06/04/2015.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **GRIMALDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula **775-7**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 009, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 788,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 78,80

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 315,20

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 118,20

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE 5%-R\$ 39,40

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.339,60. (Um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.03831-0, DE 12/05/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 026/2015, DE 26/06/2015.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **ELENA MARIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **498-7**, cargo Servente Escolar, Padrão 007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 788,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 118,20

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 118,20

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS..... R\$ 1.024,40. (Um mil e vinte e quatro reais e quarenta



centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.07439-2. DE 18/07/2014** =**APOSTILA DE FIXAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2014, de 06/10/2014.**

Art. 1º - Ficam fixados os proventos mensais, de PENSÃO POR MORTE, a senhora MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA (Companheira) do senhor FERNANDO ANTONIO INOCENCIO, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Ajudante de Obras e serviços, sob a matrícula: 328-0, referência salarial P-007 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/07/2014, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 905,00 (Novecentos e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	100%	R\$ 905,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.07439-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMS

Resolução Nº 05
20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação da Pré –Conferência e IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde do município de Miracema, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º inciso III Lei Municipal 970 de 09 de dezembro de 2002 que institui o CMS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a Pré-Conferência e IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Municipal de Saúde, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no município de Miracema/RJ na data de 26 de novembro de 2021 e a Pré-Conferência dia 24 de setembro de forma híbrida.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **“O Papel do SUS no Cotidiano, em Crise Sanitária e Seus Desafios de Gestão no Enfrentamento da Pandemia”**.

Artigo 4º - O município de Miracema durante a Conferência Municipal elegerá delegados para

participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Saúde, garantindo a paridade entre sociedade civil e governo.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 20 de setembro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 05 de 20 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva
Secretária municipal de Saúde de Miracema

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Resolução Nº 06
09 de setembro de 2021.

“Constitui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema /RJ e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE MIRACEMA, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, na Casa dos Conselhos Professor José Viana, situada à Rua Matoso Maia, nº173 Centro- Miracema, no uso da competência que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 970 de 09 de dezembro de 2002 e atendendo às exigências da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de saúde,

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 05/2021 que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ e dá outras providências, prevista para ser realizada nos dias 24 de setembro e 26 de novembro respectivamente do vigente ano de forma híbrida seguindo todos os protocolos de prevenção da disseminação da covid-19, tendo como tema Central **“ O papel do SUS no cotidiano, em crise sanitária e seus desafios de gestão no enfrentamento da pandemia”.**

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ, foi



composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros com a seguinte representação institucional:

Harley Oliveira da Silva (Presidente do Conselho FAMMIRA) Maria Lúcia Souza de Brito (Secretaria Municipal de Saúde) Maria do Carmo Barbosa (Terceira Idade- Centro de Convivência Mário Benedito Justino) Junair Pinto da Silva (Associação de Bairros de Paraíso do Tobias) Cremilce Gonçalves Cozanday Padilha (Secretaria Municipal de Saúde), Bruno Leal Moraes (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 3º - A Comissão Organizadora será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS Harley Oliveira da Silva e pela Vice-Presidente Secretária Municipal de Saúde Vanessa Guterres Silva, membros deste grupo;

Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Saúde –, assim como da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde- CMS Rosimary da Silva, apoio técnico da Casa dos Conselhos Professor José Viana- Raquel Constância Xavier, Convidados da Secretaria Municipal de Saúde: Gláucia Prado de Souza, Subsecretário Municipal de Saúde- Alexandre Barbosa Machado

Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

- I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
- II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Saúde com base no Manual Orientador da X Conferência Nacional de Saúde, elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde Social, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
- III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- IV - Elaborar o orçamento;
- V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
- VI - Definir o local para a realização da Conferência;
- VII - Preparar a Programação;
- VIII - Definir os Palestrantes;
- IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMS para análise e deliberação;
- X - Definir as apresentações culturais (opcional);
- XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
- XII – Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do Evento;
- XIII – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Empresa responsável pela organização do Evento, em estreita consonância com as deliberações do CNS;
- XIV - Consolidar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Saúde;
- XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNS e CES para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;
- XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;
- XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e Conselho Estadual de Saúde-CES;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Miracema, 20 de setembro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 09 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CONTRATOS.....	2
DISTRATO DE CONTRATOS.....	3

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09550-2

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo.

A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia de Coronavírus.

O período de vigência, conforme descrito na Resolução Estadual SES n. 2369 de 16 de agosto de 2021, corresponde as despesas referente a competência do mês de maio de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de Miracema.

Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

- informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

DO RECURSO: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso estadual previsto na Resolução SES n. 2369 de 16 de agosto de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09549-6

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo.

O período de vigência, conforme descrito na Resolução SES n. 2295 de 21 de maio de 2021, corresponde as despesas referente a competência do mês de abril de 2021.

O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo contrato para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital de Miracema.

Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;

- informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

DO RECURSO: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso estadual previsto na Resolução SES n. 2295 de 21 de maio de 2021.

DATA DO ADITIVO: 22/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros – Prefeito Municipal como Contratante e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.09060-7

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Administração pública Municipal Direta e Indireta, com atuação nos órgãos e autarquia municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da presente contratação encontra-se no artigo 24, XIII e demais dispositivos da Lei Federal nº 8666/1993, Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio)

PRAZO: O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e confecção de Termo Aditivo com 8.666/1993, observância aos requisitos da Lei

PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de R\$ R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), conforme item 5 do Termo de Referência.

Parágrafo 1º: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, o valor de R\$ 68,00 (SESSENTA E OITO REAIS), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste Contrato e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo 2º: A Contratante será considerada devedora do valor acima referido relativo a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio não informada nos termos da obrigação elencada na alínea p da Cláusula Sexta, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

Parágrafo 3º: O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

Parágrafo 4º: A Administração Pública deverá encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, a relação de contratos ativos e os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Vales-Transporte.

Parágrafo 5º: Após o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá promover a apresentação de fatura ou nota fiscal, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da respectiva apresentação do documento.

REAJUSTE: O preço contratado poderá ser reajustado somente após o transcurso de um vigência do contrato, de acordo com Índice INPC (IBGE), mediante requerimento da CONTRATADA em período anterior à prorrogação da vigência.

Parágrafo único: Efetuada a prorrogação do contrato sem pedido de aplicação do reajuste contratual, haverá preclusão lógica do direito ao reajuste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021, assim classificadas:

Sec. Educação: Natureza das despesas: 339039000000

Fonte de recursos: 128

Proj/Ativ: 2207000

Sec. Administração: Natureza das despesas: 339039000000

Fonte de recursos: 100

Proj/Ativ: 2202000

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal (como contratante) Paulo Pimenta Gomes representante da CIEE (como contratada)

DISTRATO DE CONTRATOS

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.03516-5

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS firma o presente Termo de Rescisão Unilateral da Cessão de Uso celebrada com a empresa SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME, de acordo com o Processo Administrativo nº



2021.03516-5, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO Fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de agosto de 2021, o termo celebrado com a empresa SERTRANSPEDRAS PEDRAS MORAES LTDA ME para utilização de terreno localizado no Polo Industrial II, situado no lote 08, e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido.

DOS FUNDAMENTOS Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 - PGM.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRACEMA E A EMPRESA BAMBILA & BASTOS LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.03512-8

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Av. Dep. Luiz Fernando Linhares nº 131, Centro, Miracema-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOVIS TOSTES DE BARROS firma o presente Termo de Rescisão Unilateral da Cessão de Uso celebrada com a empresa BAMBILA & BASTOS LTDA-ME, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03512-8, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO Fica rescindido unilateralmente, a partir de 16 de agosto de 2021, o termo celebrado com a empresa BAMBILA & BASTOS LTDA-ME para utilização de terreno localizado no Polo Industrial II, situado no lote 04-D, e conseqüentemente, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo ora rescindido,

DOS FUNDAMENTOS Esta rescisão fundamenta-se nos artigos 77 e 78, incisos II e XII da Lei 8666/93 e Parecer Referencial nº 02/2021 – PGM.

Miracema, 16 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEIS.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	9
PREVI MIRACEMA.....	20
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	29
CONTRATOS.....	37

**LEIS****LEI Nº. 1.958 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Considera de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Miracema - RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Esportiva de Miracema - RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autor da lei

LEI Nº 1.959 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa STYLUS MÓVEIS LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa STYLUS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.762.305/0001-80 do Terreno Municipal C05, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 270 com área de 1.500 metros quadrados, divididos em 66,56 metros de largura pela frente; 28,78 metros de comprimento do lado esquerdo; 17,03 metros de comprimentos do lado direito e fundos com área de APA desmarcado pelo INEA do Ribeirão Santo Antônio.

§1º. Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 12 (dozes) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º. Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º. Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º. A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º. Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º. A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação com base no inciso I §4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º. O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Art. 8º. O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º. O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10. A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.960, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera o item 8 do artigo 52 da Lei 798/99, dá nova redação ao artigo 86 da Lei 798/99, altera o Anexo I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o item 8 do artigo 52 da Lei nº. 798, de 04 de novembro de 1999, passando a nomenclatura para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Fica alterado o artigo 86 da Lei nº.798, de 04 de novembro as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do artigo:

I. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



- I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil,
- III. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- IV. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- V. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VI. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- VII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX. Co-financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- X. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito, a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XI. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
- XII. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XIII. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV. Coordenar a gestão, no âmbito municipal, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.
- XV. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XVI. Monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XVII. Coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XVIII. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- XIX. Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XX. Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- XXI. Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS e cumprir a proposta do Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXII. Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
- XXIII. Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIV. Alimentar e manter atualizado, o Censo SUAS, O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.
- XXV. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas

referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXVI. Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS, a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional e o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XXVII. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, bem como os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXVIII. Implementar os protocolos pactuados na CIT e a gestão do trabalho e a educação permanente.

XXIX. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS, a articulação intersetorial do SUAS, com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XXX. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXI. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXII. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal

XXXIII. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXXIV. Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXXV. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXXVI. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXXVII. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXXVIII. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXXIX. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XL. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLI. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; XLII. Proporcionar capacitações periódicas aos trabalhadores do SUAS, bem como promover ações que visem a valorização dos profissionais;

XLIII. Proporcionar capacitações periódicas aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

XLIV. Promover o desenvolvimento social dos cidadãos, com o apoio às atividades economicamente sustentáveis, através de oficinas em cooperação com entidades e outras secretarias municipais, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda;

Artigo 3º. Fica alterado o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei nº. 813, de 15 de dezembro de 1999, alterando a nomenclatura do cargo para Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, passando as atribuições a constar no Anexo V da Lei nº. 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social:



- I. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
- II. Articular-se aos demais Secretários Municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- III. Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
- IV. Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- V. Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município;
- VI. Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;
- VII. Coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras Organizações Sociais;
- VIII. Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana no princípio da ajuda mútua;
- IX. Programar a divulgação de trabalhos socioeducativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;
- X. Programar, organizar e supervisionar trabalhos juntos a grupos específicos visando a orientação do seu comportamento quanto a problemas sociais e outros, em colaboração com órgãos especializados da Prefeitura e em conformidade com as políticas públicas do Município;
- XI. Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social deficientes, idosos e desamparados, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda ao alcance do município;
- XII. Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
- XIII. Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
- XIV. Providenciar, periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para os desvios ocorridos;
- XV. Propor a concessão de vantagens e retribuição por trabalho especial no âmbito da SMDS;
- XVI. Aprovar a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho da SMDS;
- XVII. Autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras: - atividades de interesse da SMDS;
- XVIII. Delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da SMDS;
- XIX. Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Artigo 4º. Esta lei não produz alteração de gastos com pessoal, sendo compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes,

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 26 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.961, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa SALVADOR DE CASTRO MOREIRA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa SALVADOR DE CASTRO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No 20.357.982/0001-80 do Terreno Municipal CO2 B, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 362 com área de 483,40 metros quadrados em conformidade com o Processo nº 2019.12125-6.

§1º. Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º. Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização

§3º. Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º. A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º. Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais,

Art. 4º. A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º. O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Art. 8º. O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º. O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10. A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE AGOSTO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal**LEI Nº. 1.962 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos em Escolas Públicas do Município que ofertam anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas do Município de Miracema.

Parágrafo Único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivam em situação de extrema pobreza, visando a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que se adequem em cada escola.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Jocimar Vaz Freire
Autor da Lei

LEI Nº 1.964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Instituição, no âmbito do Município de Miracema, da Semana de Conscientização da Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º. Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Município de Miracema, a Semana de Conscientização de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º. O período citado no Art.2º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população Miracemense em geral, em especial aos estudantes das instituições de Ensino da Rede Municipal e Funcionalismo Público Municipal, sobre a importância da conscientização e prevenção ao suicídio.

Art. 4º. A Semana de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios,

Parágrafo Único. A Semana da Conscientização da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:

I. alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II. disponibilizar um telefone de contato para pessoas que buscam tratamento;

III. promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto,

IV. elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando Servidores Públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de setembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Caio Rocha de Souza
Autor da Lei

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 045/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09233-1**, de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **02 (dois) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 25/07/2021 e término na data de 26/07/2021**, ao(à) servidor(a) **Aline Gonçalves Vieira Samel**, matrícula nº 961-0, cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 046/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:



ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09223-9**, de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 17/08/2021 e término na data de 17/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Reule Misael da Rocha**, matrícula nº 3332-4, cargo de Guarda Civil Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 047/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.08898-4**, de **01/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/08/2021 e término em 12/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Maria do Carmo Pereira Raimundo**, matrícula nº 1868-6, cargo de Ajudante de Obras e Serviços - ÚTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 048/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.08434-6**, de **18/08/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/08/2021 e término em 12/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Marina Pereira**, matrícula nº 1868-6, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.2021.09277-5**, de **14/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de casamento, **tendo início em 24/07/2021 e término em 28/07/2021**, a(o) servidor(a) **Daniel Maziero Verdán Curty**, Matrícula nº 3090-2, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09544-7**, de **22/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 21/09/2021 e término na data de 05/10/2021**, ao(à) servidor(a) **Raquel Ferreira Mendes Lima**, matrícula nº 3166-6, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 051/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/07/2021 e término em 30/07/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

50008	André Carvalho Poeys	Auxiliar de Administração
43524	Anne Tancredo Amim	Agente de Combate às Endemias
2356	Armando de Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
34800	Bruno Leal Moraes	Técnico de Administração
34851	Carlos L. Costa dos Santos	Agente Tributario
49999	Cristina do Nascimento Mota	Médico Perito
42196	Daiana Rodrigues Sant'ana	Cozinheiro
54160	Danielle Ronze da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
50016	Douglas Almeida Oliveira	Médico Perito
54771	Eliane A. De Lima Barbosa	Ajudante de Obras E Serviços
49735	Eliano da Silva Rodrigues	Fiscal de Tributos
18724	Elizabete dos Santos Mota	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18775	Elizangela Andrade dos Santos	Gari UTIL
34282	Fagner dos Santos Modesto	Guarda Civil Municipal
42625	Francine dos Santos Jose	Massoterapeuta
20001	Genilza D. Gonçalves Venâncio	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19879	Geraldo Tavares Andre Neto	Engenheiro Sanitarista
17396	Gizaldo Cobo Farias	Contínuo - Servente
42706	Hiago Emídio Rocha	Agente C. de Saúde - Jove
34606	Jaci Araujo de Paula Junior	Operador de Máquinas Pesadas
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
2712	José Coelho de Andrade	Motorista
1244	José Paulo de Abreu Siqueira	Contínuo - Servente
20010	Josiane Souza da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
37230	Jussara R. De O. Sant'ana	Auxiliar de Enfermagem
16918	Kelly Braga Tostes Leite	Auxiliar de Saúde Bucal
2755	Liezer Cardoso	Ajudante de Obras E Serviços
42420	Lorraine Nunes Ladeira	Agente de Combate às Endemias
18643	Luciene Pimenta Dias	Ajudante de O. E Serviços UTIL
1724	Marcelino Tostes Padilha Neto	Odontólogo
18830	Marcelo Bereta Freire Gomes	Gari UTIL
50067	Maria B. De Figueiredo Tostes	Auxiliar de Administração
42161	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
49980	Patrick Oliveira Costa	Contador
54887	Paulo Sérgio de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços
20494	Pedro Pereira Junior	Gari UTIL
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
50105	Renato Caveari Pimenta	Técnico em Tec. da Informação
33065	Romário Cândido Ribeiro	Guarda Civil Municipal
33022	Rony Peterson da Silva Rafael.	Operador de Máquinas Pesadas
18287	Rosemere Barbosa Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem

52230	Saulo Rafael Gabino Fulgêncio	Agente C. de S. - N. Aparecida
3123	Sebastiao da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
19550	Signe A. Da S. S. Matozinho	Auxiliar de Material
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
50091	Simone V. Oliveira de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 052/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/08/2021 e término em 30/08/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

49140	Aline Misael Eiras de Oliveira	Agente C. de Saúde - CEHAB
1066	Celso Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
18490	Claudinei Fernandes de Barros	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54380	Claudinei Oliveira de Souza	Motorista
36919	Daniel Ribeiro Simão	Farmacêutico
43443	Debora Ferreira Magdaleno	Engenheiro Ambiental
19070	Edemir David Barcelos	Coveiro
44784	Enalda Souza Scramignon	Agente C. de S. - P. do Tobias
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55450	Gabriela A. Marques Andrade	Diretor A P O S de Engenharia
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
620	Haroldo Constâncio de Souza	Gari
47481	Isabella Soldati Tostes	Assessor de Procuradoria
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
19666	Joltanea E. Dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19119	Jose Hamilton Werneck Salvini	Jardineiro
43281	Josély Cabral Ferreira	Auditor F. - Recursos Humanos
16810	Karla Paula Prates	Analista Tributario
18210	Lenise de Lima Jerônimo Bruno	Técnico de Enfermagem
36846	Leonardo Britto Zacarias	Agente Tributario
57479	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
49840	Luciene B. Nogueira Rodrigues	Assistente Social



15636	Luiz Cesar Resende de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18562	Luzinete Mota Quirino	Ajudante de O. E Serviços UTIL
1260	Manoel Alcântara Rodrigues	Ajudante de Obras E Serviços
36927	Manoelly Lanes Jardim	Enfermeiro
1295	Marcelo Damiao da Rocha Silva	Ajudante de Obras E Serviços
34673	Marcelo Marques Gonçalves	Técnico em Tec. da Informação
15466	Marcia Solange Pinheiro	Gari
17710	Marcos Antonio Alvim Soares	Motorista
37249	Mariana L. Oliveira Sentinelli	Guarda Civil Municipal
54941	Mateus Fernandes Ferreira	Ajudante de Obras E Serviços
42870	Michele B. De O. Da Silva	Agente C. de Saúde - CEHAB
15652	Moises Tadeu de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
42889	Mônica G. Constâncio da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
2283	Paulo Cesar Salvini	Pedreiro
32875	Renata D. Gonçalves Caveari	Psicólogo
34827	Rodrigo Moreira Vieira	Auditor F. - L. C. e Convênios
20117	Rodrigo Sardenberg André	Médico Radiologista
42200	Savio da Rocha Lemos	Instrutor Oficineiro
19755	Sidnei de Oliveira Rosa	Gari UTIL
47473	Swellen Milani G. Rocha	Assessor de Procuradoria
42366	Thiago Jubim Blanc	Agente de Combate às Endemias
17230	Valdeci Leite Pinheiro	Ajudante de Obras E Serviços
36862	Waleska A. De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
19500	Wilton Antonio Noanta Schelck	Ajudante de Obras E Serviços

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 01/09/2021 e término em 30/09/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

17442	Albertino da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
55433	Andre de Souza Oliveira	Conselheiro Tutelar
2860	Antônio Braga Paiva	Ajudante de Obras E Serviços
17256	Carlos R. Andrade dos Santos	Ajudante de Obras E Serviços

9962	Celio de Carvalho Retamero	Escriturário
18422	Cleide Barbosa Dias	Ajudante de O. E Serviços UTIL
32930	Cristiano da Silva Guimarães	Técnico de Enfermagem
49999	Cristina do Nascimento Mota	Médico Perito
43125	Daiana da Silva	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
46795	Daiane Schelck Guedes	Agente C. de Saúde - Jove
49867	Debora S. Moreira de Souza	Diretor de D. de A. Social
15512	Domingos S. Andrade de Freire	Gari
56960	Elisangela Moreira de Azevedo	Cuidador Social - Contrato
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
19313	Gutemberg Galoni Almeida	Ajudante de Obras E Serviços
7455	Iraci Nalin Righi Novais	Auxiliar de Administração
3336	Joao Batista Santos Soares	Operador de Máquinas Pesadas
42536	Josiane da Silva Lemes	Técnico de Enfermagem
42552	Jusciane de O. Lanes Rogel	Técnico de Enfermagem
27006	Leandro Mota de Souza	Técnico de Radiologia
17159	Lucia Natalina Borges Silva	Auxiliar de Saúde
33820	Lúcio da Silva Pimenta.	Motorista
44040	Luís Carlos Bereta Botelho	Analista de Tec. da Informação
50040	Luiza do Amaral André	Auxiliar de Administração
36927	Manoelly Lanes Jardim	Enfermeiro
54801	Marcelo Alfredo Pereira Detoni	Ajudante de Obras E Serviços
18830	Marcelo Bereta Freire Gomes	Gari UTIL
18457	Maria A. F. Mendes Sabino	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19720	Maria Lúcia de Souza Britto	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54470	Marlon José de Sousa Mota	Ajudante de Obras E Serviços
1805	Norton Amim Monteiro V. Lopes	Bioquímico
18791	Paulo R. Da Silva Celestino	Gari UTIL
18147	Priscila Alves de Souza	Auxiliar de Enfermagem
46132	Rondineli Dutra de Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
26417	Rose Dutra Celestino	Servente Escolar
47392	Sabrina Utrine Pagano Prado	Diretor D. P. e D. Econômico
40886	Silvana Reis Silva	Técnico de Radiologia
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
47473	Swellen Milani G. Rocha	Assessor de Procuradoria
43389	Thaiara Coelho da Silva	Auxiliar de Administração
36560	Thiago Silva Ribeiro	Biomédico

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 054/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº



351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.07626-5** de **28/07/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao Período 2019/2020**, a servidora **Cintia Rocha da Silva**, Matrícula nº 3479-7, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.08240-4** de **11/08/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **60 (Sessenta) dias de Férias Regulamentares, referente aos Períodos 2012/2013 e 2013/2014**, a servidora **Fernanda de Paula Ribeiro**, Matrícula nº 2673-5, Cargo - Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 056/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.09194-6** de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao Período 2020/2021**, a contar de **01/10/2021 a 30/10/2021**, a servidora **Gisele Cruz Monteiro**, Matrícula nº 4586-1, Cargo - Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 057/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2012.03732-5, de 16/04/2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/05/2021 a 30/05/2021**, a(o) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE RESENDE DE SOUZA**, Matrícula nº 1796-5, Cargo de Pedreiro, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.02884-0, de 18/03/2019, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **26/07/2021 a 25/08/2021**, a(o) servidor(a) **SIMONE DA COSTA LOPES SCHELCK**, Matrícula nº 1796-5, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho



Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06972-2, de 07/07/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/08/2021 A 03/09/2021**, a(o) servidor(a) **JOÃO PAULO DE MORAES**, Matrícula nº 4130-0, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.04177-7, de 11/05/2021, **60 (sessenta) dias** de **Licença Premio**, referente ao período de 1994/1999, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **02/08/2021 A 01/10/2021**, a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Reis Oliveira Linhares**, Matrícula nº 1013-8, Cargo de Servente, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03259-0, de 25/03/2021, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/04/2021 a 03/04/2021**, a(o) servidor(a) **Marcelle da Silva Stutz**, Matrícula nº 4575-6, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01380-7, de 08/02/2021, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**, a(o) servidor(a) **Rogéria do Nascimento Silva Ferreira**, Matrícula nº 4268-4, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.07505-2, de 08/09/2020, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**, a(o) servidor(a) **Miguel Angelo de Castro Teperino**, Matrícula nº 1718-3, Cargo de Pedreiro, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº



351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.04964-4, de 17/05/2021, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **17/05/2021 a 16/06/2021**, a(o) servidor(a) **Ligia Magna de Souza Curvelo Bastos**, Matrícula nº 2688-3, Cargo de Pedagoga, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 147/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **TEREZINHA DE JESUS MENDES** (Companheira) do senhor **GERALDO CARLOS PEREIRA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Gari, P 04, através da Portaria nº 0197/08, sob a matrícula 120054-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 08/08/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.08570-3, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
TEREZINHA DE JESUS MENDES	100%	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 08/08/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.08570-3 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 148/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 004/2017, de 30 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2018.03582-4, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JEREMIAS DE FREITAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari, sob a matrícula 66-3, referência salarial P-006, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2016.07026-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 176,00.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 352,00.
Provento mensal..... R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 149/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 021/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **EVA DE FATIMA GONÇALVES MATTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 563-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02279-3.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e



Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.

Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 150/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 021/2014, de 27 de março de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 149/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001076-64.2014.8.16.034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **EVA DE FATIMA GONÇALVES MATTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de Professor A, Padrão 6, sob a matrícula 563-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02279-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001076-64.2014.8.16.034.....R\$ 1.467,56.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 220,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,51.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 73,37.

Provento Mensal..... R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 151/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 046/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DO CARMO GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Servente escolar**, sob a matrícula 510-0, referência salarial **P-008**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.013,60 (Um mil e treze reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.06542-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 724,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 144,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 144,80.
Provento mensal..... R\$ 1.013,60 (Um mil e treze reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 153/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 048/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **VIUMAR SENTINELLI**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 255-0, referência salarial **P-007**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.339,40 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.06622-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e



Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 724,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 108,60.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 181,00.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 36,20.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 289,60.
- Provento mensal..... R\$ 1.339,40 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 154/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 006/2017, de 30 de janeiro de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 025/2017, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **LUIS CLAYLTON DA SILVA PESSOA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 23-0, referência salarial **P-007**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2016.09121-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 176,00.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 352,00.
- Provento mensal..... R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.06542-1. DE 24/06/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 046/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIA DO CARMO GONÇALVES**, matrícula 510-0, cargo Servente Escolar, P-008 de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Servente Escolar - R\$ 724,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 144,80

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 144,80

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

PROVENTOS..... R\$ 1.013,60.

(Um mil e treze reais e sessenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02279-3. DE 06/03/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 021/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **EVA DE FÁTIMA GONÇALVES MATTOS**, matrícula 563-0, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 200,29

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 66,76

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.869,42.

(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.06622-5. DE 26/06/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 048/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **VIUMAR SENTINELLI**, matrícula **000255-0**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base - R\$ 724,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 108,60

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 181,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 36,20

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 289,60

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

PROVENTOS..... R\$ 1.339,40.

(Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.07026-2, de 27/07/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 004/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **JEREMIAS DE FREITAS**, matrícula **66-3**, cargo Gari, Padrão 06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 132,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS..... R\$ 1.496,00.

(Um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.01257-5. DE 06/02/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 012/2014, DE 07/03/2014.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **SERLY DA SILVA BATISTA**, matrícula **749-8**, cargo Servente Escolar, Padrão 08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 724,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 108,60

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 108,60

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 941,20.

(Novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2017.04533-0. DE 16/04/2017** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 024/2017, DE 08/06/2017.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **MARIA NAIR DOS SANTOS SILVA**, matrícula **685-8**, cargo Servente Escolar, Padrão 07, lotada na SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 937,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 140,55
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 140,55

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 1.218,10.

(Um mil duzentos e dezoito reais e dez centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.09121-6, DE 25/10/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 006/2017, DE 30/01/2017, com redação dada pela Portaria nº 025/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **LUIS CLAYLTON DA SILVA PESSOA**, matrícula **23-0**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base - R\$ 880,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 176,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

PROVENTOS..... R\$ 1.540,00.

(Um mil quinhentos e quarenta reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 042/2021

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA e a necessidade de análise pormenorizada dos pedidos, o pregoeiro do Município de Miracema resolve suspender “*sine die*” o pregão eletrônico – edital 042/2021, para análise e decisão, conforme art. 17 de decreto federal nº 10.024/2019.

Miracema, 28 de setembro de 2021.

Rodolpho de Oliveira Titonelli
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 048/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 04/11/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RODOLFO A. RODRIGUES E JOSÉ DE FREITAS DA SILVA NO BAIRRO BOA VISTA, MIRACEMA/RJ. O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Miracema, 16 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitação



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 049/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 05/11/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS ESTORGILDA DIAS SENTINELI E URURAI DE MATOS MACEDO, NO BAIRRO JARDIM BERVELY, MIRACEMA/RJ. O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542



Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.
Miracema, 16 de setembro de 2021.
Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 19/10/2021

1. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2021

2. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado 18.000 btus

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 26/10/2021

3. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/>

miracema.rj.gov.br/licitacao/ e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2021

4. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021**

5. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO DE MIRACEMA/RJ.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 224/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ
CONTRATADA: RODRIGO SILVA POEYS - ME - CNPJ: 29.396.124/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES E FOGÕES)
VALOR TOTAL: R\$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2021.08003-1 - EDITAL Nº: 035/2021 – PREGÃO



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07341-5
EDITAL: 34/2021
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021
EMPRESA: OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA
ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - KM 02 - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ
CNPJ: 01.803.752/0001-53
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 01/09/2021 e com término em 01/09/2022

FORNECEDOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA	2.015.814,22

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO
001	RETROESCAVADEIRA - MASSEY FERGUSON - MF 86 HS	12,00%
002	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406	10,00%
003	MOTONIVELADORA - PATROL CATERPILLAR 120K	10,00%
004	CARREGADEIRA L70 - VOLVO	10,00%
005	RETROESCAVADEIRA JCB 3 C	10,00%
006	MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120 H	10,00%
007	TRATOR MF 4290 – MASSEY FERGUSON	12,50%
008	TRATOR TL 75 – NEW HOLLAND	10,20%
009	TRATOR TM 150 – NEW HOLLAND	10,00%
010	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	10,00%
011	MOTONIVELADORA RG 140 – NEW HOLLAND	10,00%
012	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200	10,00%
013	TRATOR TL 85E – NEW HOLLAND	10,50%
014	TRATOR DE ESTEIRA - D6 N - CARTEPILLAR	9,00%



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8

EDITAL: 36/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

EMPRESA: OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA

ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - KM 02 - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ

CNPJ: 01.803.752/0001-53

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22987	1	3	H	3.180	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	I. Frauches	199,80	635.364,00
TOTAL DO FORNECEDOR								635.364,00



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8

EDITAL: 36/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

EMPRESA: A. C. DELFIM MISAEL MECANICA

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - sn - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 32.827.127/0001-75

VALIDADE: 12 Meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-------	--------	-----------	-------	----------------	-------------



22986	1	2	H	6.804	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	AC Misael	195,10	1.327.460,40
TOTAL DO FORNECEDOR								1.327.460,40



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8

EDITAL: 36/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

EMPRESA: LEONARDO BRAZOLA AMBROSIO 05676396733

ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA - 367 - SANTA TEREZA - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 24.743.911/0001-77

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22985	1	1	H	6.672	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	Brazola	119,90	799.972,80
TOTAL DO FORNECEDOR								799.972,80



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07230-7

EDITAL: 37/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

EMPRESA: INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE CIMENTOS E MOTTA LTDA

ENDEREÇO: JOAQUIM ROSA DA GAMA - 707 - PONTILHÃO DO ROSA - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 28.600.864/0001-63

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16022	1	1	UNI	540	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	198,50	107.190,00
16035	1	2	UNI	344	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	320,00	110.080,00
22014	1	3	UNI	128	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø120 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	670,00	85.760,00
16022	2	1	UNI	180	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	198,50	35.730,00
16035	2	2	UNI	115	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	320,00	36.800,00
22014	2	3	UNI	43	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø120 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	670,00	28.810,00
16023	3	1	UNI	9.000	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 09 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	1,73	15.570,00
13913	3	2	UNI	1.500	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 14 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	2,25	3.375,00
16024	3	3	UNI	780	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 19 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	2,85	2.223,00
22758	3	4	UNI	180	MOURÃO DE ALAMBRADO COM VIRA 260X10X10CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	65,90	11.862,00
16026	3	5	M2	150	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL 16 FACES - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	44,80	6.720,00
16027	3	6	M2	400	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL 16 FACES - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	50,80	20.320,00
16028	3	7	M2	220	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	51,10	11.242,00
16029	3	8	M2	150	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	53,90	8.085,00
16030	3	9	M2	450	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 10 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	59,90	26.955,00
16031	3	10	M2	120	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL SEXTAVADO - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	45,80	5.496,00
16032	3	11	M2	210	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL SEXTAVADO - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	53,50	11.235,00



16033	3	12	UNI	1.401	CANALETA MEIA CANA CONCRETO ARMADO Ø30CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	25,40	35.585,40
16034	3	13	UNI	649	CANALETA MEIA CANA CONCRETO ARMADO Ø40CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	27,85	18.074,65
16036	3	14	UNI	72	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø100 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	425,50	30.636,00
16037	3	15	UNI	1.620	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø20CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	27,90	45.198,00
16038	3	16	UNI	1.590	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø30CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	41,90	66.621,00
16039	3	17	UNI	1.002	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø40CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	48,50	48.597,00
16040	3	18	UNI	351	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø50CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	74,20	26.044,20
16041	3	19	UNI	210	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	105,80	22.218,00
16042	3	20	UNI	159	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	299,00	47.541,00
16043	3	21	MET	1.299	MEIO-FIO CONCRETO, SEÇÃO: 30 X 15 (CM)	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	24,90	32.345,10
22015	3	22	UNI	250	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	59,90	14.975,00
22016	3	23	UNI	200	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 0,80 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	78,90	15.780,00
22017	3	24	UNI	200	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	113,50	22.700,00
22018	3	25	UNI	150	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 1,10 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	215,90	32.385,00
22019	3	26	UNI	100	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,70 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	68,40	6.840,00
22020	3	27	UNI	75	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,90 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	99,90	7.492,50
22021	3	28	UNI	75	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,10 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	143,20	10.740,00
22022	3	29	UNI	50	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,25 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ-MOLDADOS	209,00	10.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR

1.021.675,85

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02815-5

EDITAL: 29/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021

EMPRESA: E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME

ENDEREÇO: IRINEU SODRÉ - SN - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.595.641/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 03/09/2021 e com término em 03/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16543	1	1	UNI	235	Gás - GLP (Botijão 13Kg)	NGC	104,20	24.487,00
16544	1	2	UNI	176	Gás - GLP (Botijão / Cilindro 45Kg)	NGC	361,20	63.571,20
16543	2	1	UNI	700	Gás - GLP (Botijão 13Kg)	NGC	104,20	72.940,00
TOTAL DO FORNECEDOR								160.998,20

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 230/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elaine Frederico Martins, CPF: 133.918.427-33. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidadora Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/09/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440 235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/09/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 231/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Inacio Reis de Souza, CPF: 076.851.547-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/09/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/09/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.....	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.....	10



DECRETOS

DECRETO Nº 099/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias 11 (segunda-feira) de outubro do corrente ano em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida e 1º (segunda-feira) de novembro do corrente ano em virtude do dia de Finados.

Art. 2º. Fica transferido do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), a comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 3º. Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 157/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 004/2016, de 25 de fevereiro de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a *matrícula 596-7*, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.00762-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 229,75.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 76,58.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....

.....R\$ 526,03.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.670,37 (Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 158/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 023/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **MARGARETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA SARDELA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 716-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02354-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.433,15.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 214,97.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 358,28.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 71,65.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.078,05 (Dois mil e setenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 159/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 032/2015, de 30 de julho de 2015, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **JANICE MARIA DEROSI ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Higiene Dental**, sob a matrícula 160-0, referência salarial **P-27**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo administrativo nº 2015.03549-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 142,72.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 356,80.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 71,36.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 285,44.
- Provento mensal..... R\$ 2.283,54 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 160/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 019/2016, de 29 de julho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SONIA MARIA OLIVEIRA BENEDITO RONZEI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 534-7, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.06719-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 153,16.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei

Complementar nº 796/99.....R\$ 306,33.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 76,58.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 161/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 044/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **TEREZINHA ROSA BORGES ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 678-5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.06069-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.

- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 70,36.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02354-2. DE 10/03/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 023/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARGARETH**



SIQUEIRA DE OLIVEIRA SARDELA, matrícula **716-1**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.433,15

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 214,97
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 358,28

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 71,65

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.078,05.

(Dois mil e setenta e oito reais e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2016.06719-6. DE 20/07/2016 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 019/2016, DE 29/07/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA BENEDITO RONZEI**, matrícula **534-7**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (10%) – R\$ 153,16
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 306,33

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.067,75.

(Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.06069-1. DE 09/06/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 044/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **TEREZINHA ROSA BORGES ALVIM**, matrícula **678-5**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 211,09

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.970,18.

(Um mil e novecentos e setenta reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.00762-5. DE 27/01/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 004/2016, DE 25/02/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **596-7**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 306,33

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

VANTAGEM PESSOAL (CC-5) - R\$ 526,03

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.670,37.

(Dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.04226-3, de 15/04/2014 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 038/2014, DE 30/06/2014.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **JUCINÉA CARDOSO FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula **1027-8**, cargo Professor A, Padrão 5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 1.354,47

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 135,44

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 203,17

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS..... R\$ 1.693,08.

(Um mil seiscentos e noventa e três reais e oito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.03549-7, DE 05/05/2015=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 032/2015, DE 30/07/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **JANICE MARIA DEROSI ALVES**, matrícula 160-0, Cargo TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, P-27, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Higiene Dental - R\$ 1.427,22

(LEI MUNICIPAL Nº 813/99 E Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (10%) – R\$ 142,72

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 356,80

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (20%) - R\$ 285,44

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 71,36

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS.....R\$ 2.283,54.

(DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.04150-7, de 14/04/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 037/2014, DE 30/06/2014.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **MARILUCIA RIGHI DE OLIVEIRA**, matrícula **1641-1**, cargo Cantineiro Escolar, Padrão 008, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 724,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 72,40

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 796,40.
(Setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**CIRCULAR Nº 01/2021**
Miracema, 04/10/2021.**COMUNICADO****CIRCULAR Nº 01/2021*****Levantamento e Inventário Patrimonial Anual – Exercício de 2021***

Ilmos. Senhores: Secretários, Diretores, Diretores de Escola e Chefes de Seção;

1. Considerando a determinação contida na Lei nº 4.320/64 em seu Art.96, sobre o levantamento geral/ Inventário de bens móveis e imóveis de **cada unidade administrativa**;
2. Considerando, que cada unidade administrativa municipal seja responsável por elaborar o inventário físico dos bens que estão sob sua responsabilidade, até 31 de dezembro de cada ano corrente;
3. Considerando, que seja determinado por cada Secretário que suas unidades efetuem a conferência patrimonial tendo por base o Termo de Responsabilidade expedido na última auditoria de bens patrimoniais, e que havendo alguma discrepância ou dúvida, esta deverá ser encaminhada à Seção de Patrimônio;
4. Considerando os impactos causados pela pandemia da Covid-19;
5. Considerando que o prazo estipulado pela Controladoria Geral do Município para entrega de tal inventário foi até o dia **31/12/2021**;

SOLICITO o Levantamento do Inventário Patrimonial Anual – Exercício de 2021, devendo o mesmo ser entregue a Seção de Patrimônio até a data estipulada pela Controladoria Geral do Município, até 31/12/2021. Podendo inclusive ser enviado por e-mail: patrimonio@miracema.rj.gov.br o correspondente ao ano de 2021 e anos anteriores.

Alertando da importância de tal procedimento para os ajustes nos registros da seção de Patrimônio e Departamento de Contabilidade, assim como para atender as Novas Deliberações 277 e 279 do TCE-RJ, em vigor.

A listagem de inservíveis, deverá ser feita em separado, contendo o número de tombamento e a descrição completa do bem considerado inservível.

Qualquer movimentação de bens móveis (transferência de localização), deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

O C.R.V – Certificado de Registro do Veículo, (Original), deverá ser entregue à Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para ser arquivado na pasta correspondente do veículo. Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wilton Antônio N Schelck
Chefe da Seção de Patrimônio - ADM
Port. 257/2017

Danielle P. Barcellos
Auditora de Patrimônio e Almoxarifado
Port. 147/2012 – CRC/RJ 115054

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL**

**PLANO DE AUDITORIA CONTÁBIL
Processo Administrativo nº 2021.10026-1**

1. CRONOGRAMA:

Período Auditado	Período da Auditoria
02/01/2019 a 30/06/2021	05/10/2021 a 05/12/2021

2. UNIDADE AUDIDATA:

Município de Miracema, incluindo Fundos Especiais, Fundação e Autarquia.

3. OBJETO:

Receitas Extraorçamentárias no âmbito do Município de Miracema, com ênfase nos Depósitos de Diversas Origens – DDO.

4. OBJETIVO GERAL:

O objetivo desta auditoria é analisar a estrutura, organização, rotinas utilizadas nas instituições, principalmente no que se refere a formalização dos processos que envolvam receitas extraorçamentárias e suas fases, analisando processos, Relatórios Contábeis e Demonstrações Contábeis para que se possa avaliar sua adequação as normas vigentes e as variações ocorridas nos saldos destas contas no período auditado. Cabe ressaltar que o escopo desta auditoria é de verificar se as retenções obrigatórias em pagamento efetuados estão sendo realizadas de forma regular e, se os repasses das receitas transitórias, estão sendo efetuados de maneira tempestiva a quem de direito, bem como examinar temas pertinentes que possam ser relevantes e venham a acrescentar de maneira positiva aos trabalhos, contribuindo assim, para melhoria na gestão dos recursos pública.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Verificar se existe padronização para os processos extraorçamentários;
- Verificar se os processos estão legalmente formalizados;
- Verificar a retenção e a quitação com a Seguridade Social e a Fazenda Pública.
- Verificar o comportamento das Receitas Extraorçamentárias e aplicações financeiras, caso haja;
- Verificar se a escrituração contábil está ocorrendo de forma tempestiva;
- Verificar se os valores retidos, de qualquer natureza, estão adequadamente evidenciados, contabilizados e repassados a quem de direito;
- Avaliar as consistências das Demonstrações Contábeis e demais relatórios pertinentes.

6. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS:

O controle interno dos órgãos objeto desta auditoria, será avaliado através da análise das demonstrações contábeis, relatórios, processos de pagamentos e entrevistas com os responsáveis pelo setor contábil e financeiro.

7. CLASSIFICAÇÃO E TÉCNICAS DE AUDITORIA:

Neste trabalho será aplicada a seguinte classificação de auditoria, em conformidade com a Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016, do Conselho da Controladoria Geral do Município, que em seu art. 2º da resolução supra, trata das classificações das auditorias internas:

1) Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios, suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico financeiro do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

As técnicas aplicadas a essa auditoria serão:

1) Indagação Escrita ou Oral: uso de entrevistas junto ao pessoal da unidade/entidade fiscalizada, para a obtenção de dados e informações;

2) Análise Documental: análise da adequação dos documentos comprobatórios dos fatos auditados, devendo estar atento para a autenticidade, normalidade, aprovação e o adequado registro e, consiste em exames de processos, atos formalizados, documentos avulsos, e, principalmente consulta aos sistemas contábeis das organizações;

3) Tecnologias Remotas: Por uma forte mudança de contexto, acelerado pela pandemia do COVID-19, estaremos utilizando neste nosso trabalho de forma consistente as tecnologias remotas, no sentido de evitar sempre que possível o contato físico e as aglomerações, tão recomendadas pelas autoridades de saúde pública, neste momento de grande epidemia global.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Resolução CCGM Nº 004/2016 do Conselho da Controladoria Geral do Município;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Complementar nº 101/00;
- NBC T- 12 – da Auditoria Interna;
- Demais Normas Pertinentes.

9. METODOLOGIA APLICADA:

Como se pode verificar na matriz de planejamento, o trabalho de auditoria tem como propósito verificar a existência de controles internos nos órgãos municipais auditados e se os mesmos, caso existam, são efetivos.

Essa verificação será feita mediante a realização de visita *in loco*, quando possível, e da aplicação da classe e técnicas de auditoria mencionadas acima. Demais ações a serem realizadas:

- Requisitar informações junto ao responsável pela unidade contábil e unidade financeira para a obtenção de dados e informações;
- Compreender como funciona o fluxo da materialização dos processos extraorçamentários dentro da unidade;
- Selecionar amostras de transações;
- Revisar a documentação de tais transações;
- Efetuar outras observações e averiguações julgadas necessárias.

10. ROTEIRO SEQUENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- Comunicar aos responsáveis das unidades, sobre a auditoria que será realizada;
- Solicitar as demonstrações contábeis e relatórios contábeis dos órgãos auditados;
- Analisar as informações contábeis, financeiras e patrimoniais;
- Fazer correlação das informações obtidas;
- Fazer análise e recomendações da correlação;
- Realizar entrevista (*in loco*), quando possível, com o responsável pela Contabilidade e Tesouraria;
- Solicitar processos de pagamentos, por amostragem, do período auditado e, demais documentos inerentes ao processo de pagamento;
- Fazer análise da documentação e possíveis recomendações;
- Efetuar análise das respostas da entrevista e possíveis recomendações;
- Fazer correlação da análise da entrevista com a análise documental e com as observações feitas *in loco*;
- Elaborar o Relatório Final de Auditoria, e remetê-lo através de memorando, tendo como base o que está preconizado no art. 12º da Resolução CGM 04/2016.

11) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Plano de Atividade de Auditoria – PAA foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016, que estabelece as áreas de auditoria a serem objetos de análise, bem como ajusta a programação anual de auditorias e estabelece orientações gerais.

As ações de auditoria no âmbito da CGM – AUDIN na área Contábil tem por finalidade precípua a elaboração de relatórios e peças complementares que tem como objetivo obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. O que esperamos ao final de nossos trabalhos, é poder contribuir para a melhora da qualidade da gestão pública em nosso município.

Miracema, 05/10/2021.

ROGÉRIO POEYS TOSTES

Auditor Fiscal - Área Contábil

CRC/RJ nº. 085019/O-6

Matr. 01817-1

PAPEL DE TRABALHO Nº 001

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil e Financeira dos entes Municipais.

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

Questão de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informações	Objetivo do Procedimento	Limitações	Possíveis Achados
<p>. As receitas extraorçamentárias foram repassadas a quem de direito?</p> <p>. Período de abrangência: janeiro de 2019 a 30 de junho de 2021.</p>	<p>. Existe uma rotina de procedimentos para formalização dos processos de apuração e destinação das receitas extraorçamentárias?</p> <p>. Os registros contábeis, dos procedimentos extraorçamentários estão ocorrendo de forma tempestiva.</p> <p>. Há servidores devidamente capacitados para gerir os recursos do ente?</p>	<p>. Registros administrativos, legislação, base de dados informatizados.</p> <p>. Demonstrativos Contábeis dos entes auditados.</p> <p>. Entrevistas e questionários.</p>	<p>. Apurar a situação das receitas extraorçamentária, e as variações ocorridas no decorrer dos exercícios financeiros auditados.</p> <p>. Constatar a existência de uma rotina administrativa na formalização dos repasses extraorçamentários.</p> <p>. Verificar a estrutura, organização, rotinas utilizadas na instituição.</p>	<p>. Demora na entrega dos documentos requeridos.</p> <p>. Informações incompletas e registros contábeis intempestivos.</p>	<p>. Atrasos nos repasses das receitas extraorçamentárias a quem de direito.</p> <p>. Possíveis inconsistência nos saldos apresentados nos demonstrativos contábeis.</p> <p>ROGÉRIO POEYS TOSTES Auditor Fiscal - Área Contábil CRC/RJ nº. 085019/O-6 Matr. 01817-1</p>



PAPEL DE TRABALHO Nº 002
ACHADOS DE AUDITORIA

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

Órgão:

CÓDIGO ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	OBSERVAÇÕES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL
PAPEL DE TRABALHO Nº 003

AUDITORIA: Auditoria no âmbito do município sobre receitas extraorçamentárias, com ênfase nos repasses a quem de direito, das receitas de caráter transitório.

UNIDADE AUDITADA: Área Contábil

OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: Auditoria Contábil, com enfoque nas receitas extraorçamentárias.

LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA SUPORTE DAS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01 - Existe padronização para os processos extraorçamentários e se esses estão legalmente formalizados?			
02 - A emissão da nota de empenho precederam as despesas realizadas?			
03- Foram feitas de forma regular as retenções obrigatórias nos processos de pagamento?			
04- As receitas extraorçamentárias estão contabilizadas de forma segregada?			
05- Os registros contábeis estão atrasados? Quais os motivos?			
06- As restituições de receitas extraorçamentárias a quem de direito, foram processadas de forma regular?			
07- O saldo para o exercício seguinte no balanço financeiro guarda paridade com o montante apurado de caixa e equivalente de caixa constante no ativo circulante do balanço patrimonial?			
08- O responsável pelo setor contábil, é profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro?			
09 As receitas extraorçamentárias estão sendo baixadas de forma regular no sistema contábil, quando da extinção do direito do credor a mesma?			
10 Existe consistência dos saldos de receitas extraorçamentárias evidenciadas nas Demonstrações Contábeis?			

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
------------------------	---

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 186/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALESSANDRA FERREIRA LOPES, matrícula nº4669-8, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.00521-9, de 10/01/2019.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 189/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELIZANCELA DA PAIXÃO BUGIN, matrícula nº 1927-5, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.00999-7, de 22/01/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 251/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROSANGELA MARIA BERNARDINO DUARTE, matrícula nº 2119-9, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04256-3, de 13/05/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 252/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SUELLEN GOMES BARBOSA ASSAD, matrícula nº 4258-7, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04016-5, de 05/05/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 253/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRISTINA WENCESLAU PEDRO, matrícula nº 4480-6, Cargo Público de CANTINEIRO ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05437-1, de 26/06/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 255/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) ESTER ALVES DA ROCHA, matrícula nº 4116-5, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL2, para NÍVEL3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04755-5, de 02/06/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 256/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA CATARINA ANDRADE DA ROSA OLIVEIRA, matrícula nº 3225-5, Cargo Público de SECRETARIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06391-8, de 03/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 257/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SEBASTIÃO AUGUSTO FLORENÇO, matrícula nº 1564-4, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00119-6, de 03/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 258/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS GOMES MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 2052-4, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00074-5, de 03/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 259/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SHEIRLEY FERNANDA MUSQUIM POEYS SIQUEIRA, matrícula nº 4696-5, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01427-0, de 30/01/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 260/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:



Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA SOLEDADE DE SOUZA, matrícula nº 1632-2, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-10, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01103-7, de 23/01/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 261/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELO COSTA, matrícula nº 3070 8, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-07, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02455-5, de 27/01/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 263/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FELIPE TOSTES VIDAL, matrícula nº 3129-1, Cargo Público de PSICÓLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-38, para P 39, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01572-9, de 03/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 264/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 312-3, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS DE SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-10, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01963-2, de 11/02/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 265/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SEBASTIÃO REGINALDO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 1717-5, Cargo Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01826-3, de 07/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 266/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDRÉIA MESQUITA BRANDÃO, matrícula nº 4133-5, Cargo Público de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NIVEL 2, para NIVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02021-5, de 12/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 267/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 3151-8, Cargo Público de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para CLASSE B, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01901-2, de 10/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 268/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOÃO PAULO DE MORAES, matrícula nº 4130-0, Cargo Público de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º SEGMENTO EDUCAÇÃO FÍSICA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01901-2, de 10/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 269/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FÁBIO BERNARD SOUZA, matrícula nº 3325-1, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06279-3, de 31/07/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 270/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) KENY FREITAS FARINAZO SOARES, matrícula nº 3124-0, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06733-5, de 13/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 271/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DIELEMA FERREIRA NORONHA APOLINÁRIO, matrícula nº 4386-9, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06925-8, de 19/08/2020



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 272/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILVANA JORGE RAMOS, matrícula nº 4367-2, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para CLASSE A, NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06890-4, de 18/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 273/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MATHEUS MODESTO DE AZEVEDO, matrícula nº 4371-0, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06833-3, de 17/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 274/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) RENAN FRONTELMO SOARES, matrícula nº 4375-3, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06638-5, de 11/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 275/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ERICA SIMONICA ZACARIAS DE SOUZA, matrícula nº 4368-0, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para CLASSE A, NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06953-2, de 19/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 276/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JULIANA DA SILVA, matrícula nº 4117-3, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07217-

8, de 27/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 277/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) BRUNA SOUZA REIS MICCICHELLI, matrícula nº 4402-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para CLASSE C, NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06565-4, de 07/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 278/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) KENY FREITAS FARINAZO SOARES, matrícula nº 2660-3, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para CLASSE C, NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06734-1, de 13/08/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 279/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAYARA PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 4392-3, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06734-1, de 13/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 280/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILVANA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 4399-0, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06668-3, de 12/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 281/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAISA ROHEN SA LIMA, matrícula nº 4366-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06372-4, de 03/08/2020



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 282/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) TANIA MARIA DE FIGUEREDO TOSTE PEREIRA, matrícula nº 3226-3, Cargo Público de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº. 2020.07161-7, de 26/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 283/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) EDILAINE MACHADO RODRIGUES, matrícula nº 1001-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 7, para NÍVEL 8, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07040-6, de 20/08/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 290/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MIRELA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3187-9, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05856-5, de 14/07/2020:

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 299/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANESSA SANTOS DE SOUZA DE BARROS, matrícula nº 2144-0, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07729-2, de 15/09/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 301/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAQUEL ARGENTINO DA CUNHA, matrícula nº 2120-2, Cargo Público de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 2, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07364-5, de 01/09/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 302/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 4122-0, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08130-1, de 29/09/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 303/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 4396-6, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08131-3, de 29/09/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 304/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA ALMEIRA, matrícula nº 4405-9, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07571-4, de 09/09/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 305/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALAN DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 4619-1, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO CIÊNCIAS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.04206-5, de 11/05/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 306/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 4129-7, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02997-9, de 09/03/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 307/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº 3157-7, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02986-8, de 10/03/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 308/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GLAUCIA CIDERLY SOUZA, matrícula nº 1624-1, Cargo Público de SECRETÁRIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-30, para P-31, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.03071-8, de 11/03/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 309/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FLÁVIO DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula nº 1713-2, Cargo Público de AUXILIAR DE SAÚDE, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.03125-5, de 12/03/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 310/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) THAMYRES DE OLIVEIRA FEIJÓ DE SOUZA, matrícula Nº 3343-0, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-05, para P-06, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02783-5, de 05/03/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 311/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) PEDRO PEREIRA JUNIOR, matrícula Nº 2049-4, Cargo Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-09, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02881-5, de 09/03/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 312/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROSANI DE OLIVEIRA ALVES FONSECA, matrícula N° 3494-0, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2020:10672-3, de 21/12/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 314/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉMARK MASIERO MACEDO, matrícula N° 4123-8, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.03477-3, de 02/04/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 315/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAQUEL FERREIRA MENDES, matrícula N° 3166-6, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.03806-7, de 27/04/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 362/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROSEMARY GONÇALVES PEREIRA POEYS, matrícula N° 4251-0 Cargo Público de SECRETARIO DE ESCOLA, do símbolo padrão de vencimentos P-27, para P-31 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02334-9, de 20/02/2021
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 364/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FAGNER DOS SANTOS MODESTO, matrícula N° 3428-2 Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05726-4, de 07/06/2021
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 374/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JHONATHAN DOS SANTOS VIDAL, matrícula nº 4689-2, Cargo



Público de FISCAL DE TRIBUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO I, para CLASSE A, PADRÃO III de acordo com Processo Administrativo nº 2020.06286-0, de 31/07/2020
PUBLIQUE-SE
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 414/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIMAR SINFRONE SIQUEIRA, matrícula nº 3243-3, Cargo Público de SERVENTE ESCOLAR, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-06, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02776-8, de 05/03/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 415/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ GERALDO CORREA DA SILVA, matrícula nº 081-7, Cargo Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-10, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05321-4, de 22/06/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 416/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MESSIAS DO CARMO CUBICA, matrícula nº 0179-1, Cargo Público de ODONTÓLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-43, para P-44, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02023-3, de 12/02/2020
PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 417/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 0097-3, Cargo Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P.12, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02257-6, de 18/02/2020
PUBLIQUE-SE
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 418/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) CÍCERO JOSÉ OLIVEIRA TOSTES, matrícula nº 143-1, Cargo Público de ODONTOLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-43, para P-44, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.00942-0, de 20/01/2020
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 419/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS ABREU DASILVA, matrícula nº 3431-2, Cargo Público de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08227 5, de 30/09/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 420/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIENE PIMENTA DIAS, matrícula nº 1854-3, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, do símbolo padrão de vencimentos P-10, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05323-8, de 22/06/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 421/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ DIONATA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1852-0, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.05883-4, de 08/07/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 424/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELO DAMIÃO DA ROCHA SILVA, matrícula nº 0129-5, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-12, de acordo com Processo Administrativo nº
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 437/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que ho são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARINETH DE SOUZA MEIRELLES. matrícula nº 0893-1, Cargo Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09863-8, de 18/08/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 438/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

o Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III,



V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILVANA REIS SILVA, matrícula nº 4088-6, Cargo Público de TECNICO DE RADIOLOGIA, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07239-7, de 28/09/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 439/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSIANE DA SILVA LEMES, matrícula nº 4253-6, Cargo Público de TECNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07902-1, de 21/09/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 441/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEILA APARECIDA LEITE MENDES, matrícula nº 1700-0, Cargo Público de AUXILIAR DE LABORATORIO, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02307-6, de 19/02/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 466/21, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) SILVANA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 4399-9, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL II, para CLASSE B, NÍVEL III, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.08945-9, de 02/09/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de SETEMBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 468/21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, o servidor DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA, mat.: 4442-3, titular do cargo público de Professor de Ensino Fundamental – 1º Segmento, de sua vacância de cargo público, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.09161 2, de 10/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 478/21, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) JULIO CESAR DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 4623-0, Cargo Público de ENSINO FUNDAMENTAL, 2º SEGMENTO-INGÊS, do símbolo padrão de vencimentos

CLASSE B, NÍVEL II, para CLASSE C, NÍVEL III, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.08945-9, de 02/09/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de SETEMBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 479/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GISELE CRUZ MONTEIRO, matrícula nº 4586-1, Cargo Público de NUTRICIONISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07253-1, de 25/07/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de SETEMBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 490/21 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PERMUTAR da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, LUCIENE BELGOME NOGUEIRA RODRIGUES - Matrícula nº 4984-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de Aperibé, -- RJ, TICIANA DO PRADO GUIMARAES NEPOMUCENO TOSTES, Matrícula 4868 2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.07510-2 de 22/07/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
CONVÊNIO.....	3
CONTRATOS.....	3
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	4

DECRETOS**DECRETO Nº. 081, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências,”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rua Rosário Mercante, Lote 01, Quadra A, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local uma escola pública municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à construção e instalação de uma escola pública municipal atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Imóvel urbano, situado à Rua Rosário Mercante, Lote 1 - Quadra A, com a seguinte descrição: Ponto P01, com uma distância de 3,75 m até o ponto P02, confrontando de frente com a Rua Rosário Mercante, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 232°35' e 9,06 m até o vértice P03, 230°44' e 7,78 m até o vértice P04, 233°15' e 14,37 m até o vértice P05, 243°24' e 5,15 m até o vértice P06, totalizando 40,11 m de extensão na frente, deste, segue confrontando do lado direito com imóvel da Prefeitura de Miracema - Escola Municipal Sônia do Amaral Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°00' e 11,82 m até o vértice P07, 328°10' e 12,04 m até o vértice P08, 328°33' e 11,53 m até o vértice P09, 320°39' e 16,59 m até o vértice P10, 320°08' e 9,23 m até o vértice P11, totalizando 61,21 m de extensão do lado direito; deste, segue confrontando nos fundos com “Fazenda Santa Rosa Gleba 01” de propriedade de Ana Maria de Lima de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56' e 40,00 m até o vértice P12; deste, segue confrontando do lado esquerdo com a Gleba Bosque dos Eucaliptos II, de propriedade de Ana Maria de Lima de Barros, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°48'41” e 61,08 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção e instalação de uma escola pública municipal atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Planta Topográfica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Agosto de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

DECRETO 101/21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão contida no § 1º do artigo 2º da lei nº 1.963, de 15 de novembro de 2021; DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS MIRACEMA 2019, previsto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.963, de 30 de agosto 2021, para 15 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE CARROS
Prefeito Municipal de Miracema

CONVÊNIO

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 180/2020 Espécie: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO 180/2020 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA; Objeto: Prorrogar o Convênio 180/2020 e Flexibilizar as obrigações do prestador, descritas na CLÁUSULA SÉTIMA do convênio aqui aditivado, considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que prorroga a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Considerando o exposto acima fica acordado entre as partes que o repasse conveniado não será prejudicado pela impossibilidade de cumprimento de metas por parte do prestador, ressaltando que o mesmo, embora desobrigado, envidará esforços para cumprimento das metas; Processo: 2021.09912-5; Prazo e Vigência: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO N. 180/2020, por mais 3(três) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021; Data da Assinatura: 01/10/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Representante do Hospital de Miracema.

CONTRATOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO AO CONTRATO 235/2021 Espécie: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo, A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia do Coronavírus; Processo: 2021.08730-5; Prazo e Vigência: O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo; Recursos: O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria GM/MS nº 2.336 de 14 de setembro de 2021; Data da Assinatura: 28/09/2021; Signatários: Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal de Miracema como Representante da Prefeitura de Miracema e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como Representante do Hospital de Miracema.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 007 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O Conselho da Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Resolução CCGM nº. 017/2020; e

Considerando o Processo Administrativo nº 2021.09575-7.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao(a) Auditor(a) Fiscal indicado(a) na tabela constante no §2º deste artigo, com fulcro na decisão contida no bojo do Processo Administrativo supratranscrito, o Adicional de Qualificação previsto no artigo 81 da Lei Complementar nº. 1.858/2019 e regulamentado pelo Conselho da Controladoria Geral do Município através da Resolução CCGM nº. 017/2020.

§1º - O AQ deverá ser incluído nos vencimentos do Auditor Fiscal tendo como base o Vencimento Efetivo.

§2º - Os Departamentos de Recursos Humanos e Registro de Folha de Pagamento deverão implementar o AQ no mês imediatamente posterior a edição desta Portaria, de acordo com os percentuais alcançados de Formação Permanente e Continuada, na forma da tabela abaixo:

Processo Administrativo	Servidor(a)	Matrícula	Percentual	
			F. Permanente	F. Continuada
2021.09575-7	Hábila Vieira de Oliveira	1712-4	8%	2%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 14 de outubro de 2021.

Adriano de Oliveira Daibes
Presidente do CCGM

Bruno Neiva Tostes
1º Assessor

Rogério Poëys Tostes
2º Assessor

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETOS.....	8
PORTARIA GABINETE.....	9
PREVI MIRACEMA.....	16

**LEI****LEI Nº 1.969, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Posto Irineu Sodré**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

04.11 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

1001 – Estruturação da Rede de Atenção Especializada

Ação:

1.037 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º. A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse nº **879081/2018**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 250.077,00** (duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro Vila Nova**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função:

27 – Desporto e Lazer

Subfunção:

813 – Lazer

Programa:

0241 – Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Ação:

1.176 – Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos

Produto:

Construção Realizada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá da no Contrato Repasse nº **895684/2019**, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.971, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:



Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas de folha de pagamento do funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.216.506,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.066.506,00
161	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
						Total	1.216.506,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.216.506,00 (Um milhão duzentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
116	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	159.869,92
118	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.654,96
121	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
122	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	65.000,00
123	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
158	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00

162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
163	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
165	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
166	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
167	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
189	02.06.12.365.0208.2.242	117-FUNDEB	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
190	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	27.162,36
194	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	147.275,91
117	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	42.468,85
159	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	11.074,00
193	02.06.12.367.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	38.000,00
						Total	1.216.506,00

Art. 2º. Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a autorizado a abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.



Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.972, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso dos Royalties do Petróleo, para atendimento as diversas demandas das secretarias municipais.**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Municipal de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
62	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
65	02.03.04.122.0202.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	120.000,00
1044	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	210.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	500.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	200.000,00

227	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	150.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	300.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	250.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Secretaria Mun. Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	100.000,00
1043	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	223.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
						Total	2.350.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Royalties**.

Art. 3º. O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta a Fiscalização Tributária das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM), **DECRETA:**

Art. 1º. Para fins de lançamento de ofício do ISSQN devido na prestação dos serviços e na lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigações, principal e acessória, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverá ser observado o critério do duplo procedimento previsto neste Decreto.

Art. 2º. O primeiro procedimento, que terá caráter meramente orientador, consistirá na verificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias, sejam elas de natureza principal ou acessória.

Parágrafo único. Se ao término deste procedimento for verificada alguma irregularidade, deverá emitida a **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA VISANDO À AUTORREGULARIZAÇÃO**, no qual se fará constar:

I - o período verificado;

II - o detalhamento da irregularidade verificada;

III - prazo para regularização espontânea, não superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º. O segundo procedimento será adotado quando a irregularidade apontada no procedimento a que se refere o artigo anterior não for sanada pelo contribuinte dentro do prazo que lhe fora concedido.

§ 1º. Verificado recolhimento a menor de ISSQN, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF.

§ 2º. Verificado descumprimento de obrigação acessória, seja por optantes ou não do Simples Nacional, deverá ser lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF.

§ 3º. O contribuinte poderá ser intimado a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária e será comunicado do início do procedimento fiscal.

§ 4º. Em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional, o procedimento fiscal deverá ser registrado no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC dentro do prazo previsto na legislação federal, a contar da data de ciência do contribuinte.

Art. 4º. Os Termos Fiscais emitidos nos procedimentos a que se referem os artigos 2º e 3º deverão ser encaminhados ao contribuinte por meio das seguintes formas:

I - se não optante do Simples Nacional, por uma das formas previstas nos art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013;

II - se optante do Simples Nacional:

a) preferencialmente, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE-SN, ou;

b) por uma das formas previstas no art. 60 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A comunicação ao contribuinte por meio do DTE-SN seguirá as normas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º. As empresas optantes pelo Simples Nacional que incorrerem nas situações elencadas no art. 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 serão excluídas de ofício pela

fiscalização municipal, não se aplicando o duplo procedimento fiscal a que se refere este Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se também, o disposto neste artigo o Microempreendedor Individual que se enquadrar em uma das hipóteses de desenquadramento de ofício previstas na legislação federal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 14 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 482/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09317-7 de 15/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5347-3	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador
5518-2	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador
5721-5	Adalberto Moreira	Ajudante de Obras e Serviços
5723-1	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obras e Serviços
5824-6	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obras e Serviços
5722-0	Wescley Andrade Fenamor	Ajudante de Obras e Serviços

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 483/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5731-2	Ademir José Delfim da Silva	Gari - Contrato



5730-4	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato
5727-4	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato
5834-3	Antônio M. Rodrigues Mariano	Gari - Contrato
5748-7	Bruno de O. Rosa da Silva	Gari - Contrato
5752-5	Caroline Quirino da Silva	Gari - Contrato
5726-6	Cassiano Grippa Schettino	Gari - Contrato
5856-4	Clemente da Silva	Gari - Contrato
5745-2	Evandro Fragoso Constâncio	Gari - Contrato
5835-1	Francisco C. M. S. G. Gabriel	Gari - Contrato
5736-3	Gezielle dos Santos Misael	Gari - Contrato
5892-0	Inacio Reis de Souza	Gari - Contrato
5750-9	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato
5821-1	João Victor Sentineli Soares	Gari - Contrato
5738-0	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato
5761-4	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato
5742-8	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato
5732-0	Jucimar Souza Oliveira	Gari - Contrato
5775-4	Leandro Lourêdo da Silva	Gari - Contrato
5747-9	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
5753-3	Leonardo Rosa Pinto Júnior	Gari - Contrato
5724-0	Leonardo Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5739-8	Luciene Ferreira Nunes	Gari - Contrato
5808-4	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari - Contrato
5743-6	Marcos V. Gonçalves da Silva	Gari - Contrato
5740-1	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato
5793-2	Pablo Ribeiro Martins	Gari - Contrato
5751-7	Paulo A. Fernandes de Souza	Gari - Contrato
5746-0	Silviane Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
5729-0	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Gari - Contrato
5773-8	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato
5822-0	Wabiner Inocencio Sabino	Gari - Contrato
5737-1	Wederson Azevedo Bernardo	Gari - Contrato
5735-5	Wemerson da Silva Fernandes	Gari - Contrato
5733-9	William de Araújo Gomes	Gari - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 484/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09784-5 de 28/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
5831-9	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais
5832-7	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5833-5	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos
5855-6	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serviços Gerais
5865-3	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais
5867-0	Marcos Paulo Alves Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
5866-1	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 485/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09424-8 de 20/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57177	Ingrid Oliveira da Silva	Assistente Social - Contrato
57096	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
58297	Mario de Oliveira Lopes Filho	Atendente - Contrato
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56928	José Augusto Martins	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato



56693	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social - Contrato
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
54526	Jaqueline B. Carneiro de Moura	Entrevistador Social
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
58173	Roberto Silva Ramos	Instrutor O. - Contrato
58017	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
57126	Cíntia Gonçalves de Andrade	Orientador Social Pedagogo
57150	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social Pedagogo
56936	Micheline Duarte Linhares	Orientador Social Pedagogo
56820	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Orientador Social Pedagogo
56880	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo - Contrato
56839	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
58700	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato
58939	Elaine Frederico Martins	Cuidador Social - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 486/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09582-4 de 23/09/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
57681	Ana Carolina Torquato Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
57550	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58270	Fábio da Paixão Mota	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
57592	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
57541	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57975	Géssica de Souza Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glaucia C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57606	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
57053	Jhonata Scramignon Queiroz	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57142	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Recepcionista - Contrato
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57916	Josué Peres Pinheiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
57584	Kaio H. F. Prado da Silva	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
56499	Lauriana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
57100	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont



58378	Lorraine de Oliveira Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
58386	Mariana de F. Tostes Guedes	Enfermeiro - Contr.
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
58254	Tamiris de Souza Raimundo	Técnico de Radiologia - Contr.
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
58360	Thammyris da Silva Ferreira	Recepcionista - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
57835	Victor Hugo Camargo Marques	Recepcionista - Contrato
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 487/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09783-3 de 28/09/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5703-7	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 488/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10409-6 de 28/09/2021.

5766-5	Angeni B. Nalim da Silva	Professor - Contrato
5813-0	Benicio Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato
5807-6	Bruna da Rocha Gonçalves	Técnico de Adm. - Contrato
5778-9	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar - Contrato
5771-1	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar - Contrato
5853-0	Débora Souza Moreira André	Servente Escolar - Contrato
5869-6	Diana Valentim Pereira	Servente Escolar - Contrato
5845-9	Dilcinara C. De Paula Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5862-9	Elisani O. Marques Pereira	Professor - Contrato
5787-8	Elizangela Motta dos Santos	Professor - Contrato
5777-0	Eloisa Helena da Paz Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato
5839-4	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Técnico de Adm. - Contrato
5849-1	Fabricia Peixoto Barbosa	Servente Escolar - Contrato
5785-1	Fernanda do Nascimento Galoni	Professor - Contrato
5886-6	Fernanda Poëys Barbosa	Tecnico de Informatica - cont
5802-5	Gabriel Xavier de Camargo	Técnico de Adm. - Contrato
5846-7	Gilson Lourenço Pinto	Técnico de Adm. - Contrato
5842-4	Guilherme A. Camacho Pereira	Servente Escolar - Contrato
5804-1	Guilherme H. Da Silva Júnior	Auxiliar de B. - Contrato
5795-9	Harley Oliveira da Silva	Professor - Contrato
5868-8	Higor de Lima Ronzei	Professor - Contrato
5803-3	Janaina David de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5780-0	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Cantoneiro Escolar - Contrato
5806-8	Janaina Marques de Andrade	Cantoneiro Escolar - Contrato
5782-7	Jeane B. De Souza Pessoa	Técnico de Adm. - Contrato



5811-4	Jenilce Ferreira de Souza	Servente Escolar - Contrato
5774-6	Jonas Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
5790-8	Julia Moura Pestana	Técnico de Adm. - Contrato
5763-0	Kassia Cagiano Scott da Silva	Professor - Contrato
5887-4	Laértio José Aguiar da Silva	Professor - Contrato
5847-5	Lívio Wanderley Silva Marques	Técnico de Adm. - Contrato
5776-2	Luciana Maria da Gama	Cantoneiro Escolar - Contrato
5812-2	Luciana Ribeiro	Auxiliar de B. - Contrato
5841-6	Luiza Pinheiro Miguel Chiapin	Professor - Contrato
5764-9	Marcelle Vieira Soares	Pedagogo - Contrato
5871-8	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor - Contrato
5767-3	Maria de Fátima Pereira Marcos	Servente Escolar - Contrato
5815-7	Mariana de L. G. Constancio	Professor - Contrato
5772-0	Mariana Reis da Rocha	Técnico de Adm. - Contrato
5851-3	Priscila Carvalho de Azevêdo	Professor - Contrato
5884-0	Samira Lima Rezende	Técnico de Adm. - Contrato
5794-0	Sandra da Silva Medeiros	Cantoneiro Escolar - Contrato
5850-5	Sérgio Luiz de Souza Ladeira	Servente Escolar - Contrato
5800-9	Signi Rogério Inocencio Felix	Servente Escolar - Contrato
5765-7	Suyana Xavier Fagundes	Professor - Contrato
5859-9	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo - Contrato
5784-3	Tatiely da Silva Candido	Professor - Contrato
5796-7	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor - Contrato
5843-2	Waleria A. M. Miguel Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 152/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 016/2014, de 07 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88 (Redação EC 41/03).

Art. 1º APOSENTAR, voluntária proporcional por idade, a senhora **ANA MARIA DE LIMA DE BARROS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, sob a matrícula 1575-5, Classe C, Nível 5, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos proporcionais (4.408/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo nº 2014.01381-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde

01/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 162/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 281,45.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 70,36.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.523,85 (Dois mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 163/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 059/2014, de 19 de dezembro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 162/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002027-24.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GISELDA PINTO ALVIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 567-3, da Lei Municipal nº



1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.10220-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0002027-24.2015.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 293,51.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,51.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 73,37.
 - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 483,31.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.611,26 (Dois mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 164/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD** (Cônjuge) da senhora **THAÍS GAUDARD DE ANGIOLIS**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Psicólogo**, sob a matrícula: 5307-4, referência salarial **P-34** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2021.09519-8, no valor de R\$: 2.324,42 (Dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
GLICÉRIO DE ANGIOLIS GAUDARD	100%	R\$ 2.324,42

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 21/09/2021, data do requerimento, conforme disposto no artigo 48, II da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 166/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32,

da Lei 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPs nº 021/2017, de 08 de junho de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 068/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01571-7, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SHIRLEI ANTUNES PEREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 841-9, com proventos integrais refixados em R\$ **2.429,05** (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.03165-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 1.608,27.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 241,24.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 241,24
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-6) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99, Lei Municipal nº 1.690/2017 e Portaria nº 825/2008.....R\$ 338,30.

Provento Mensal..... R\$ 2.429,05 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 167/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19. **RESOLVE:**

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 225.122-5/2020, a Portaria nº 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 021/2020, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **ANGELA MARIA SABINO DA SILVA** (Companheira) do senhor **JOSE LOURIVAL DA SILVA**, SERVIDOR INATIVO, aposentado no cargo de **Motorista**, referência salarial **P-34**, através da Portaria nº 0254/2007, com redação dada pela Portaria nº 018/2020 c/c Portaria nº 019/2020, sob a matrícula: 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c parágrafo único do art. 6-A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/201**, no valor de R\$ 2.214,03 (dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), conforme processo administrativo nº 2018.06290-6, resultante das seguintes verbas:

Vencimento Base – Ref. P.034	R\$: 1.845,03	Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.
Triênio (15%)	R\$: 276,75	Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93



Quinquênio (5%)	R\$: 92,25	Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99
Total	R\$: 2.214,03	

Art. 2º - O benefício acima concedido será concedido na forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fls. 36/41:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANGELA MARIA SABINO DA SILVA	100%	R\$: 2.214,03

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 24/05/2014, conforme disposto no processo administrativo nº 2018.06290-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 168/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPs nº 031/2013, de acordo com o Processo administrativo nº 2013.07707-5, que concedeu o Adicional de 5%, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 365-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2013.08017-7.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 69,16

Provento Mensal..... R\$ 1.936,70 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.10220-5, DE 11/11/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 059/2014, DE 19/12/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GISELDA PINTO ALVIM**, matrícula **567-3**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.407,28

(LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 281,45

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 281,45

(ART. 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99 E ART. 75, II c/c ANEXO V, I DA LEI MUNICIPAL Nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 70,36

(ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

GRATIFICAÇÃO (CC-5) R\$ 483,31

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.523,85.

(Dois mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
-------------------------------------	---

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **16:00 (dezesesseis horas) do dia 05/11/2021****1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS CENTRAIS PARA RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA INCLUINDO INSTALAÇÃO.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **13:00 (treze horas) do dia 05/11/2021****2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 05/11/2021****3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL OFF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS 32M³ E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO LICENCIADO.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 08/11/2021**

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **14:00 (quatorze horas) do dia 08/11/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0227/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09957-5

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a CORREÇÃO do valor Global do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CONTRATADA: Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME; inscrito no CNPJ sob o n.º 02.203.012/0001-49, estabelecida a Fazenda Goiabal, nº S/N, Bairro 5º distrito de Cambuci, Cambuci-RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da correção do valor : Pelo presente termo aditivo, fica corrigido o valor global de R\$ 342.432,53 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) para o valor Global de R\$ 342.483,08 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Data do aditivo: 13 de outubro de 2021

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0228/2021

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções LTDA

CNPJ: 11.199.094/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO



DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.590.726,98 (dois milhões e quinhentos e noventa mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2021.03893-2 – **EDITAL Nº:** 022/2021 – Concorrência/Menor Preço Global
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto	Natureza	Fonte	Conta
02	02.07	218	1014000	4.4.90.51.99.00.00	137	1002

Data: Miracema, 08 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS E
CONSTRUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (TIPO A E TIPO D)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00856-3

EDITAL: 038/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021

EMPRESA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

ENDEREÇO: RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 - SAN REMO - LONDRINA / PR – CEP: 86.062-390

TELEFONE: 43 3338-7221

E-MAIL: comercial@webvalor.net.br

CNPJ: 16.850.663/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

VALIDADE: 12 meses, a partir de 24/09/2021 e com término em 24/09/2022

ITEM: 001

QUANTIDADE: 003

UNIDADE: Unid.

ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (tipo A) - Característica do veículo: Ano/modelo do ano da contratação ou do ano posterior; Zero quilômetro; motorização mínima de 1.6, a diesel; injeção eletrônica/Elétrica, mínimo de 05 marchas para frente; direção hidráulica; Trio elétrico; ar condicionado para o Motorista e para o compartimento do paciente (baú); veículo com pintura sólida na cor branca; Airbag motorista e passageiros (dianteiro); porta lateral esquerda de acesso do Motorista e direita do acompanhante, porta traseira bipartida com abertura horizontal, com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; porta lateral corredeira com trava de segurança; Potência mínima do motor 100 CV; freios com (A.B.S) nas 4 rodas; equipado com todos equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

Característica de Transformação: Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes,

equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/ aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal. Veículo já licenciado junto ao DETRAN/RJ, Isento de IPVA, Emplacados/lacrados para o Fundo Municipal de Saúde (placa oficial branca/Município de Miracema-RJ); Alteração de marca-modelo junto ao registro DENATRAN; Garantia Mínima de 12 meses e sem limite de quilometragem.

MARCA: RENAULT Modelo: MASTER L1H1 ZERO KM; Ano/modelo do ano da contratação ou do ano posterior Branca (pintura sólida)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 205.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 615.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS (TIPO A E TIPO D)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00856-3

EDITAL: 038/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021

EMPRESA: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

ENDEREÇO: AV. GURUPI QD. 101 LT 12 JARDIM HELVÉCIA – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO – CEP. 74.933-350

TELEFONE: (62) 3085-4646 | (62) 3981-2796

E-MAIL: customizar.ve@gmail.com

CNPJ: 07.975.278/0001-23

VALIDADE: 12 meses, a partir de 24/09/2021 e com término em 24/09/2022

ITEM: 002

QUANTIDADE: 003

UNIDADE: Unid.

ESPECIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica com mínimo de 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Devidamente adaptado em ambulância do TIPO D – UTI MÓVEL de acordo com a portaria 2048/2002 do Ministério da saúde, com as devidas alterações na BIN (base índice nacional) para o pleno atendimento do disposto na resolução CONTRAN Nº 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes especificações mínimas: Cor branca, Motorização mínima: 100Cvs; Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 6 marchas (5 a frente e 1 ré). Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE



TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço.

Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.548mm; Distância mínimas entre eixos: 3.665mm; Capacidade mínima de carga: 1.536kg; Comprimento mínimo do salão atendimento: 3.100mm; Altura interna mínima do salão de atendimento: 1800mm; Largura interna mínima: 1650mm. Servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

Capacidade de carga 1536KG; rodas: aro 16" c/ pneus de redado simples; Tanque de combustível capacidade mínima: 70 litros; freio e suspensão: original de fábrica; equipamentos complementares: equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série, adaptação. Adaptação externa; janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; vidros fixos instalados nas portas traseiras com películas opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial, adesivos padrão "ambulância interna: divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com passagem desenvolvida em porta sanfonada; isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam-na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; piso inferior nivelado com compensado naval devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; banco baú para 03(três) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa resíduo, revestido em fórmica e/ou material lavável, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3, e 7.4 da norma ABNT NBR nº 6091/2015 e item 6.3 da ece r-14; banco com base giratória e encosto reclinável com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em courvin automotivo de alta resistência; retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1850 mm de comprimento; prancha de imobilização longa produzida em madeira com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada, rede oxigênio composta por; um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e /ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistemas portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0.5m³/3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente. armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 3 (três) módulos posicionado na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica com janelas corrediças em acrílico; armário vertical para acondicionamento dos cilindros de oxigênio posicionado na lateral esquerda, construído em compensado naval e revestido em fórmica equipado com visor interno para o comando das válvulas; bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, com compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização; iluminação e sistema elétrico: sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com led's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, com sirene eletrônica de no mínimo 100w rms de pressão sonora, com no mínimo 03 tons e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db; 06 (seis) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de led de alta luminosidade, sendo 2 (dois) na cor vermelho rubi instalado nas extremidades e 1 (um) translucido na região central da lateral, em ambas as laterais; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de led de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador

visual dianteiro; farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; 04 (quatro) luminárias de led instaladas no teto, e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia; quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos elétricos dimensionados conforme norma abnt nº 14.561. **painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas; tomadas de 110 ou 220 volts via captação externa c/ extensão de 20 (vinte) metros; tomadas de 12 volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100a; kit inversor 12v/220 volts com potência de 1.000 watts com bateria auxiliar de 100a e bloqueador de energia, dotado de sistema inteligente de carregamento automático da bateria auxiliar para a alimentação secundária de energia ininterrupta no compartimento do paciente, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga, devidamente projetado com regulação chaveada em alta frequência e controle automático de flutuação de carga, gerenciado por micro controlador com tensão de entrada 110/220vca e tensão de saída de 13,6 a 14,4 vcc, com potência nominal de 230w de onda senoidal pura, com proteção contra inversão de polaridade, curto circuito e sobrecarga de tensão, com capacidade de operação em temperaturas variáveis de -10 a 70 °c, cuja eficiência de carregamento seja igual ou superior a 90% da carga original da bateria, limitando-se a 4% de taxa de distorção harmônica (thd), em conformidade com a nbr nº 14.136; ventilação: sistema de ar condicionado com no mínimo de 30.000 de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; exaustor com casulo de ventilação; equipamentos embarcados: maleta de primeiros socorros. garantia: veículo: garantia mínima de 12 (doze) meses. Adaptação, sinalizador, sirene e demais componentes elétricos: garantia mínima de 12 (doze) meses. Outras especificações conforme termo de referência.**
MARCA: AMBULÂNCIA MERCEDES-BENZ SPRINTER 416
VALOR UNITÁRIO: R\$ 353.003,14
VALOR TOTAL: R\$ 1.059.009,42



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06623-5

EDITAL: 039/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 039/2.021** referente ao **Pregão Eletrônico, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RODRIGO R DA SILVA-ME	R\$ 411.600,00

Data: Miracema, 05 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06623-5

EDITAL: 039/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021

EMPRESA: RODRIGO R DA SILVA - ME

ENDEREÇO: ESTRADA MIRACEMA-PARAÍSO SN – ZONA RURAL – MIRACEMA/RJ – CEP: 28.460-000

CNPJ: 39.810.201/0001-90

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/10/2021 e com término em 05/10/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	18351	UNID.	Kit alimentação, acondicionado em saco plástico transparente e resistente, composto de; Pacote de 1Kg ARROZ beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo1; 1 kg de BATATA INGLESA legume in natura; 1 unidade de LEITE fluido, origem de vaca, tipo c, teor e gordura integral, processamento pasteurizado , embalagem caixa tetra-pack; 1 kg de MAÇÃ fruta in natura, tipo nacional, espécie royal gala; 1 kg de PEITO DE FRANGO COM OSSO, carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado conservação congelado (A) osso.	RWD ALIMENTOS	19,60	359.679,60
002	2649	UNID.	Kit alimentação, acondicionado em saco plástico transparente e resistente, composto de; Pacote de 1Kg ARROZ beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo1; 1 kg de BATATA INGLESA legume in natura; 1 unidade de LEITE fluido, origem de vaca, tipo c, teor e gordura integral, processamento pasteurizado , embalagem caixa tetra-pack; 1 kg de MAÇÃ fruta in natura, tipo nacional, espécie royal gala; 1 kg de PEITO DE FRANGO COM OSSO, carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado conservação congelado (A) osso.	RWD ALIMENTOS	19,60	51.920,40
TOTAL						411.600,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01898-2

EDITAL: 040/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 040/2021** referente ao **Pregão Eletrônico, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 11.100,00
DROGARIA PHARMACITY LTDA	R\$ 35.100,00

Data: Miracema, 08 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01898-2 EDITAL: 040/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021****EMPRESA: SIRIUS EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI****ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 154 – ESPLANADA - BELO HORIZONTE / MINAS GERAIS – CEP 30.280-260****CNPJ: 21.236.888/0001-36****TEL: (31) 38892321 / (31) 82778787 E-MAIL: sirius.licitacao@gmail.com****VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/10/2021 e com término em 13/10/2022**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
001 – Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	001	3.000	Unid.	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID19) – IgG/IgM. (ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITAVITA DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS, USANDO SANGUE VENOSO TOTAL. DEVE CONTER SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA GOTAS E INSTRUÇÃO DE USO.)	Kit de Teste Covid-19 Basall NCM: 3002.15.90 Marca: Basall Validade 17 meses após a data de fabricação Origem: Brasil Reg. MS nº 80520090045	3,70	11.100,00
TOTAL						11.100,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.01898-2 EDITAL: 040/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021****EMPRESA: DROGARIA PHARMACITY LTDA****ENDEREÇO: AV. CARVALHO 201 – SANTA TEREZA – MIRACEMA/RJ****CNPJ: 41.077.263/0001-86****VALIDADE: 12 meses, a partir de 13/10/2021 e com término em 13/10/2022**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
002 - Destinado a ampla participação	001	9.000	Unid.	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID19) – IgG/IgM. (ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITAVITA DOS ANTICORPOS ESPECÍFICOS, USANDO SANGUE VENOSO TOTAL. DEVE CONTER SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA GOTAS E INSTRUÇÃO DE USO.)	DVG – DEANGEL BIOLOGICAL MS: 81914040001	3,90	35.100,00
TOTAL						35.100,00	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.04886-5

EDITAL: 041/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 041/2021** referente ao **Pregão Eletrônico, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME	R\$ 219.800,00

Data: Miracema, 05 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.04886-5

EDITAL: 041/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 04 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28460-000

CNPJ: 23.012.231/0001-10

EMAIL: jaquemotog2@gmail.com

VALIDADE: 12 meses, a partir de 05/10/2021 e com término em 05/10/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	Tratamento diferenciado (LC 123/06)
------	--------	-------	---------------	-------	------------	----------	-------------------------------------------

001	500	Unid.	<p>Cesta básica fechada contendo os seguintes itens: - 1 Pacote de 5 KG de arroz tipo 1; - 1 Pacote de 1 KG de feijão preto tipo 1; - 1 Óleo de soja de 900 ml; - 1 Pacote de 500 gr de pó de café; - 1 Pacote de 2 KG de açúcar cristal; - 1 Sal refinado iodado de 1 KG; -1 Pacote de fubá de 1 KG; - 1 Pacote de 1 KG de macarrão parafuso; - 1 Pacote de canjiquinha de milho; - 1 Pacote de 400 gr leite em pó; - 1 Pacote de biscoito de maisena; - 1 Vidro de suco concentrado 500 ml; - 1 Vidro de detergente 500 ml; - 2 Sabonetes 90 gr com aroma; - 1 Pacote de papel higiênico; - 1 Pasta de dente; - 1 Lata de sardinha de 125 gr; - 1 Sabão em pó pequeno 500 gr; - 1 Água sanitária 1 litro; - 1 Pacote pequeno de carne seca 500 gr</p> <p>Cesta básica fechada contendo os seguintes itens: - 1 Pacote de 5 KG de arroz tipo 1; - 1 Pacote de 1 KG de feijão preto tipo 1; - 1 Óleo de soja de 900 ml; - 1 Pacote de 500 gr de pó de café; - 1 Pacote de 2 KG de açúcar cristal; - 1 Sal refinado iodado de 1 KG; -1 Pacote de fubá de 1 KG; - 1 Pacote de 1 KG de macarrão parafuso; - 1 Pacote de canjiquinha de milho; - 1 Pacote de 400 gr leite em pó; - 1 Pacote de biscoito de maisena; - 1 Vidro de suco concentrado 500 ml; - 1 Vidro de detergente 500 ml; - 2 Sabonetes 90 gr com aroma; - 1 Pacote de papel higiênico; - 1 Pasta de dente; - 1 Lata de sardinha de 125 gr; - 1 Sabão em pó pequeno 500 gr; - 1 Água sanitária 1 litro; - 1 Pacote pequeno de carne seca 500 gr</p>	Cesta Real	109,90	54.950,00	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados
002	1.500	Unid	<p>Cesta básica fechada contendo os seguintes itens: - 1 Pacote de 5 KG de arroz tipo 1; - 1 Pacote de 1 KG de feijão preto tipo 1; - 1 Óleo de soja de 900 ml; - 1 Pacote de 500 gr de pó de café; - 1 Pacote de 2 KG de açúcar cristal; - 1 Sal refinado iodado de 1 KG; -1 Pacote de fubá de 1 KG; - 1 Pacote de 1 KG de macarrão parafuso; - 1 Pacote de canjiquinha de milho; - 1 Pacote de 400 gr leite em pó; - 1 Pacote de biscoito de maisena; - 1 Vidro de suco concentrado 500 ml; - 1 Vidro de detergente 500 ml; - 2 Sabonetes 90 gr com aroma; - 1 Pacote de papel higiênico; - 1 Pasta de dente; - 1 Lata de sardinha de 125 gr; - 1 Sabão em pó pequeno 500 gr; - 1 Água sanitária 1 litro; - 1 Pacote pequeno de carne seca 500 gr</p>	Cesta Real	109,90	164.850,00	Ampla participação
TOTAL						219.800,00	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07604-0

EDITAL: 000000043/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 43/2.021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração



acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
L. J. INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA-ME	620.764,00
MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP	403.411,00

Data: Segunda-Feira, 04 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07604-0

EDITAL: 43/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/21

EMPRESA: L. J. INDUSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA-ME

ENDEREÇO: AV SAMEL - SN - POLO INDUSTRIAL II - MIRACEMA

CNPJ: 03.600.229/0001-55

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/10/21 e com término em 04/10/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	1.125,0	M3	AREIA MEDIA: GRAOS C/ DIAMETRO ENTRE 1,2MM E 1,8MM, SEM PEDRA, ORIUNDA DE RIO E LAVADA.	LJ	70,50	79.312,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
1	2	750,0	M3	BRITA 1, UTILIZADA PARA APLICACAO EM CONCRETO, COMPONENTE PARA ASFALTO, PRE MOLDADOS. ESPESSURA ENTRE 6MM E 4MM.	IPEPAM	87,00	65.250,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	1	375,0	M3	AREIA MEDIA: GRAOS C/ DIAMETRO ENTRE 1,2MM E 1,8MM, SEM PEDRA, ORIUNDA DE RIO E LAVADA.	LJ	70,50	26.437,50	COTA DESTINADA A ME/EPP/ EQUIPARADOS
2	2	250,0	M3	BRITA 1, UTILIZADA PARA APLICACAO EM CONCRETO, COMPONENTE PARA ASFALTO, PRE MOLDADOS. ESPESSURA ENTRE 6MM E 4MM.	IPEPAM	87,00	21.750,00	COTA DESTINADA A ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	8	500,0	M3	AREIA FINA: GRAOS C/ DIAMETRO ENTRE 0,5MM E 1,2MM, SEM PEDRA, ORIUNDA DE RIO E LAVADA.	LJ	70,50	35.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	9	500,0	M3	AREIA GROSSA: GRAOS C/ DIAMETRO ENTRE 1,8MM E 2,4MM, SEM PEDRA, ORIUNDA DE RIO E LAVADA.	LJ	72,40	36.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	10	200,0	M3	AREOLA PARA EMBOÇO, SEM PEDRAS	LJ	170,00	34.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS

3	18	2.000,0	SAC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II- E) RESISTÊNCIA DE 40 MPA. SACO DE 50KG	Campeao	34,90	69.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	19	1.000,0	SAC	CIMENTO PORTLAND CPIII RESISTÊNCIA DE 40 MPA. SACO DE 50KG DE ACORDO COM A NBR 5732/1991	Campeao	30,90	30.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	43	100,0	UNI	Parafuso castelo p/vaso sanitário c/arruela em metal, porca sextavada 7/16" e bucha plástica 10mm	Padovani	4,85	485,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	44	100,0	UNI	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE PIAS E LAVATÓRIOS C/ BUCHAS 12	Padovani	4,15	415,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	45	100,0	UNI	Parafuso p/telha c/11cm e acabamento em borracha ou plástico	Padovani	0,99	99,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	48	600,0	M3	PO DE PEDRA C/GRAOS ENTRE 2 E 4MM	IPEPAM	71,50	42.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	68	300,0	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI II OU SUPERIOR PARA PAREDE	Ceral	30,25	9.075,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	69	300,0	M2	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI II OU SUPERIOR PARA PISO	Ceral	36,50	10.950,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	81	500,0	UNI	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, Ø4.2MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ArcelorMittal	20,50	10.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	82	300,0	UNI	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø3/16" = Ø5.0MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ArcelorMittal	26,10	7.830,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	83	300,0	UNI	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø1/4" = Ø6.3MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ArcelorMittal	34,10	10.230,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS



3	84	400,0	UNI	VERGALHÃO CONCRETO, FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø5/16" = Ø8.0MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARMAÇÃO MATERIAL	ArcelorMittal	53,10	21.240,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	85	400,0	UNI	VERGALHÃO CONCRETO, FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø3/8" = Ø10.0MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARMAÇÃO MATERIAL	ArcelorMittal	81,90	32.760,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	86	300,0	UNI	VERGALHÃO CONCRETO, FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø1/2" = Ø12.5MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARMAÇÃO MATERIAL	ArcelorMittal	119,50	35.850,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	87	200,0	UNI	VERGALHÃO CONCRETO, FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12 M, Ø5/8" = Ø16.0MM, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	ARMAÇÃO MATERIAL	ArcelorMittal	198,90	39.780,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
								TOTAL	620.764,0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07604-0

EDITAL: 43/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/21

EMPRESA: MADEIREIRA AGUA QUENTE LTDA - EPP

ENDEREÇO: JOSÉ MARIA NEGLE - 55 - CALOY - MIRACEMA

CNPJ: 39.064.035/0001-20

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/10/21 e com término em 04/10/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	1	120,0	UNI	ADUELA DE ANGLIM COMPLETA S/ ALISAR 5X80X210 CM P/VÃO DE PORTA DE ATE 80CM X2,10 M	AGUA QUENTE	190,50	22.860,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	2	240,0	UNI	ALISAR EM MADEIRA (GUARNICAO) 5CM X 5,00M P/ADUELAS DE ATE 80CM X 2,10M S/PINTURA OU VERNIZ	AGUA QUENTE	81,50	19.560,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	3	20,0	ROL	ARAME FARPADO ROLO DE 100M ESPESSURA DE 1,60MM C/FIO DUPLO RESISTENCIA MINIMA DE 350KGF/MM	ELEFANTE	179,50	3.590,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS

3	4	10,0	ROL	ARAME FARPADO ROLO DE 250M ESPESSURA DE 1,60MM C/FIO DUPLO RESISTENCIA MINIMA DE 350KGF/MM	ELEFANTE	274,00	2.740,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	5	50,0	KIL	ARAME GALVANIZADO BWG 12 (2,77MM) RENDIMENTO APROXIMADO 21M/KG	BELGO	29,80	1.490,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	6	50,0	KIL	ARAME GALVANIZADO BWG 20 (0,89MM) RENDIMENTO APROXIMADO 200M/KG	BELGO	31,40	1.570,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	7	250,0	KIL	ARAME RECOZIDO LISO BWG18 1,24MM C/ RESISTÊNCIA A TRACAO MEDIA DE 55KGF/MM2, DN 4,19 MM, PESO APROXIMADO 0,108KG/M ACO C/BAIXO TEOR DE CARBONO	MULTILIT	20,50	5.125,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	11	300,0	SAC	ARGAMASSA COLANTE INTERNA ACI EM SACO C/20KG	ARGAMIL	14,30	4.290,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	12	1.000,0	SAC	ARGILA EM SACO C/25KG	ARGIMIX	7,20	7.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	13	30,0	UNI	BASCULANTE DE FERRO 60X60, SEM VIDRO	S. GABRIEL	109,50	3.285,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	14	500,0	UNI	CAL NA FORMA DE PO FINO COMPOSTO DE HIDROXIDOS DE CALCIO E MAGNESIO. SACO DE 8KG	CALFIX	12,30	6.150,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	15	20,0	UNI	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO DE MAO	LEVORIN	27,90	558,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	16	25,0	UNI	CANOFERRO GALVANIZADO 1" 6M	MULTILIT	30,50	762,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	17	50,0	UNI	CARRINHO DE MAO EM ACO, CACAMBA DE 40 A 50 LITROS, PNEU DE BORRACHA COM CAMARA DE AR	METALOSA	162,50	8.125,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	20	200,0	CAR	DOBRADICA EM ACO 3X2.1/2" C/PARAFUSOS EM CARTELA C/3UN	SOLUFER	29,90	5.980,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	21	500,0	UNI	ESCORA DE EUCALIPTOS DE 10 A 12CM DE DIAMETRO C/ 6M	MADEIRA	13,40	6.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS



3	22	100,0	SAC	ESPACADOR DE PISO 2MM (SACO C/100UN)	ECOLIDER	3,80	380,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	23	100,0	SAC	ESPACADOR DE PISO 4MM (SACO C/100UN)	ECOLIDER	3,85	385,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	24	100,0	SAC	ESPACADOR DE PISO 5MM (SACO C/100UN)	ECOLIDER	3,85	385,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	25	150,0	M2	FORRO DE MADEIRA NATURAL FRISADO, VARA DE 20CM X 6M	AGUA QUENTE	95,90	14.385,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	26	200,0	M2	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO, VARA DE 20CM X 6M	PLASFLER	31,50	6.300,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	27	50,0	KIL	GRAMPO DE CERCA	GERDAU	20,90	1.045,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	28	20,0	UNI	JANELA VENEZIANA EM FERRO 100X100X15CM C/ GRADE PRIMER	S. GABRIEL	328,00	6.560,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	29	20,0	UNI	JANELA VENEZIANA EM FERRO 100X100X15CM S/ GRADE PRIMER	S. GABRIEL	265,90	5.318,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	30	20,0	UNI	JANELA VENEZIANA EM FERRO 100X120X15CM C/ GRADE PRIMER	S. GABRIEL	358,00	7.160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	31	20,0	UNI	JANELA VENEZIANA EM FERRO 100X120X15CM S/ GRADE PRIMER	S. GABRIEL	284,50	5.690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	32	20,0	UNI	LAVATÓRIO SUSPENSO EM PORCELANA BRANCA DE APROXIMADAMENTE 38X28CM BRANCO	DECA	78,50	1.570,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	33	5,0	M3	MADEIRA EM CAIBROS ANGELIM AMARGOSO SERRADO/EMPARELHADO, VALOR POR METRO CUBICO	MADEIRA	6.320,00	31.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	34	1.000,0	UNI	MADEIRA EM RIPA 5X2X300CM	MADEIRA	3,05	3.050,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	35	5,0	M3	MADEIRA EM TABUAS ANGELIM AMARGOSO SERRADO/EMPARELHADO, VALOR POR METRO CUBICO	ANGELIM MARGOSO	6.550,00	32.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS

3	36	5,0	M3	MADEIRA EM VIGAS ANGELIM AMARGOSO SERRADO/EMPARELHADO, VALOR POR METRO CUBICO	ANGELIM MARGOSO	6.550,00	32.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	37	300,0	UNI	MADEIRA TAIPA EM TABUAS DE 10CM X 3M X 3CM, VALOR POR PECA	PINUS	8,70	2.610,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	38	300,0	UNI	MADEIRA TAIPA EM TABUAS DE 20CM X 3M X 3CM, VALOR POR PECA	PINUS	15,90	4.770,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	39	300,0	UNI	MADEIRA TAIPA EM TABUAS DE 30CM X 3M X 3CM, VALOR POR PECA	PINUS	27,90	8.370,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	40	10,0	ROL	MANGUEIRA TIPO IRRIGACAO PRETA 1" ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	118,00	1.180,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	41	20,0	ROL	MANGUEIRA TIPO IRRIGACAO PRETA 1/2" ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	51,90	1.038,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	42	20,0	ROL	MANGUEIRA TIPO IRRIGACAO PRETA 3/4" ROLO DE 50 METROS	PLASBOM	78,50	1.570,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	46	100,0	UNI	PERFIL MEIA CANA (ACABAMENTO) VARA DE 6M P/FORRO DE PVC BRANCO	PLASFLER	49,90	4.990,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	47	20,0	UM	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	62,40	1.248,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	49	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60 X 2,10M MELAMINICO MOGNO	AGUA QUENTE	195,00	3.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	50	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 60X210M P/PINTURA	AGUA QUENTE	130,00	2.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	51	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70 X 2,10M MELAMINICO MOGNO	AGUA QUENTE	179,90	3.598,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	52	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 70X210M P/PINTURA	AGUA QUENTE	141,90	2.838,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	53	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80 X 2,10M MELAMINICO MOGNO	AGUA QUENTE	196,00	3.920,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS



3	54	20,0	UNI	PORTA DE MADEIRA LISA 80X210M P/PINTURA	AGUA QUENTE	166,40	3.328,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	55	20,0	UNI	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10M TIPO VENEZIANA	S. GABRIEL	321,90	6.438,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	56	20,0	UNI	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10M TIPO VENEZIANA	S. GABRIEL	335,90	6.718,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	57	20,0	UNI	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10M TIPO VENEZIANA	S. GABRIEL	330,00	6.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	58	50,0	KIL	PREGO COM 2 CABECAS 17X27MM EM AÇO CARBONO, PONTA COMUM	GERDAU	30,25	1.512,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	59	50,0	KIL	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 10 X 10 MM	GERDAU	38,35	1.917,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	60	50,0	KIL	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 15 X 15 MM	GERDAU	25,40	1.270,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	61	50,0	KIL	PREGO COM CABEÇA 17X21MM EM AÇO CARBONO C/CABECA, PONTA COMUM	GERDAU	20,80	1.040,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	62	50,0	KIL	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 17 X 27 MM	GERDAU	22,90	1.145,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	63	50,0	KIL	PREGO COM CABEÇA 18X24MM EM AÇO CARBONO C/CABECA, PONTA COMUM	GERDAU	20,90	1.045,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	64	50,0	KIL	PREGO TELHEIRO TORCIDO 18X30, POLIDO, COM 1 CABECA, EMBALAGEM DE 1KG	GERDAU	49,90	2.495,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	65	50,0	PAC	REBITE POP ALUMINIO 312 3X12MM (PACOTE C/100 UN)	SIDER	13,80	690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	66	50,0	PAC	REBITE POP ALUMINIO 325 3X25MM (PACOTE C/100 UN)	SIDER	14,20	710,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS

3	67	50,0	PAC	REBITE POP ALUMINIO 422 4X22MM (PACOTE C/100 UN)	SIDER	15,70	785,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	70	30,0	UNI	RODA (PNEU) DE CARRINHO DE MÃO C/CÂMARA AR E C/ EIXO	LEVORIN	85,70	2.571,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	71	10,0	ROL	TELA GALINHEIRO 2X22X1,50M ROLO 50M	ROMA	358,90	3.589,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	72	500,0	UNI	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50M ESPESSURA DE 4MM	ETERNIT	22,10	11.050,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	73	200,0	UNI	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M ESPESSURA DE 6MM	ETERNIT	78,50	15.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	74	20.000,0	UNI	TIJOLO CERAMICO FURADO GRANDE 8 FUROS 9X19X29CM	MIRACEMA	0,90	18.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	75	5.000,0	UNI	TIJOLO CERAMICO FURADO PEQUENO 8 FUROS 9X19X19CM	MIRACEMA	0,75	3.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	76	500,0	UNI	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, 5 X 10 X 20 (CM)	MIRACEMA	1,95	975,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	77	25,0	ROL	TUBO CORRUGADO P/ ELETRICIDADE (CONDUITE) 1" AMARELO ROLO 50M	PLASBOM	159,50	3.987,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	78	40,0	ROL	TUBO CORRUGADO (CONDUITE) 1/2" (ROLO 50M) AMARELO	PLASBOM	80,25	3.210,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	79	40,0	ROL	TUBO CORRUGADO (CONDUITE) 3/4" (ROLO 50M) AMARELO	PLASBOM	99,10	3.964,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
3	80	50,0	UNI	VASO SANITARIO EM LOUCA BRANCA	ETERNIT	179,50	8.975,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/ EQUIPAARADOS
TOTAL								403.411,0

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	4
PREVI MIRACEMA.....	5
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	10
MEIO AMBIENTE.....	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.....	14

**LEI****LEI Nº 1.973, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **REFORMA DA PRAÇA SALIM DAMIAM**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infra-estrutura Urbana

Programa:

0218 – Execução de Obras Públicas - Sec. Mun. Obras e Urbanismo

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras e Reformas Concluídas

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Proposta de Convênio nº 036075/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 374.808,34 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme demonstrado no art. 1º desta Lei

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.974, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **Reforma da Praça Ary Parreiras e do Parque de Exposição Jamil Cardoso**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451– Infra-Estrutura Urbana

Programa:

0009 – Execução de Obras Públicas

Ação:

1.185 – Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal

Produto:

Obras Realizadas

Metas Físicas:

Porcentagem (%)

Valor:

R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do convênio nº **870498/2018**, firmado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de **R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

**DECRETO****DECRETO Nº 105/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.*****Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação básica estabelecidas no Decreto Federal 10.063/2019, o disposto e Provimento 13, de 03 de agosto de 2010 pela Corregedoria Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 43.067/2011, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro, do qual participa o Ministério Público;
CONSIDERANDO que todo indivíduo tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica, conforme o disposto no artigo 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948;
CONSIDERANDO que o registro de direito constitucional assegurado a todas as cidades brasileiras;
CONSIDERANDO necessidade de criar Comitê Gestor Municipal de políticas de erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do nosso a documentação básica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à documentação Básica com objetivo de planejar, implementar e monitorar ações, através de metas anuais para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, bem como promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidas na implementação da temática em questão, no âmbito do município de Miracema – RJ.

Parágrafo Único. Compreende-se como documentação básica:

- I – Certidão de Nascimento
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Óbito.

Art. 2º. - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, atuando diretamente ou em articulação com demais parceiros, terá as seguintes atribuições:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para a registro civil de nascimento;
- II - Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - Ampliar rede de serviços de registro civil de nascimento, documentação básica visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - Universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral-RG, coma garantia da sustentabilidade dos serviços.

Parágrafo Único. Caberá ao Comte a elaboração de seu regimento interno.

Art. 3º. – O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação de Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, será composto por um representante terá e um suplente de cada órgão abaixo indicados:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. - Serão convidados a participar do Comitê os seguintes órgãos e entidades:

I - Juízo da 1ª Vara da Comarca de Miracema;

II – Juízo da 2ª Vara da Comarca de Miracema;

II - Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Miracema;

III - Promotoria de Justiça da Comarca de Miracema;

IV - Conselho Tutelar de Miracema;

V - Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Miracema.

VI – Até 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, fundações, associações etc. que possuam no mínimo 01 (um) anos de atividades comprovadamente relacionadas aos temas de políticas públicas, de Compromisso Nacional pela erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação básica ou de representação de povos e comunidades tradicionais migrantes e refugiados;

§ 2º. - O Comitê será presidido por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º. - As entidades não governamentais serão selecionadas em fórum próprio a ser convocada por Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

§ 4º. - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidades ao qual se incluem no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.

§ 5º. - Poderão participar como convidados quaisquer entidades públicas e privadas da sociedade civil não integrante do Comitê atuante na área objeto deste decreto com finalidade de contribuir para discussão consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 4º. - Os órgãos e entidades do Poder Público Executivo Municipal são responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência no âmbito do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Art. 5º. – A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados

Art. 6º. - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 170/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 015/2016, de 29 de junho de 2016, de acordo com o Processo administrativo nº 2015.08903-2, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 545-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.04601-6.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 171/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 015/2016, de 29 de junho de 2016, com redação nova dada pela Portaria nº 170/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2018.13864-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 545-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.04601-6.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde

01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 172/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 007/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIUSA DE SOUZA FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 576-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,66 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00411-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Provento Mensal..... R\$ 1.802,66 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 173/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 007/2014, de 07 de fevereiro de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 172/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2012.07565-4, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIUSA DE**



SOUZA FERREIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 576-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00411-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/04/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.08439-3, DE 21/10/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, os proventos mensais, integrais, de inatividade do servidor **MÁRIO PINTO FILHO**, matrícula **000090-6**, cargo Gari, Padrão 06, de que se tratam o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento SERVIDOR INATIVO - R\$ 880,00

(Decreto nº 8.381, de 29/12/2014).

OBS.: DE ACORDO COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2016

ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (20%) - R\$ 176,80

(O Artigo 81, da Lei n.º 796, de 18.10.99).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 132,00

(500/93, de 25/11/93).

PROVENTOS A SEREM PERCEBIDOS MENSALMENTE (LEI 10887/04) **R\$ 1.540,00**
(mil e quinhentos e quarenta reais)

ELABORADOR: Elisângela Rocha Castelhana - Auxiliar Administrativo - Matrícula 003

VISTO: José Francisco Sentineli - Presidente da CAPPS - Portaria 566/2013

= **PROCESSO Nº 2014.00411-0, DE 15/01/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 007/2014, DE 07/02/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIUSA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula **576-2**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 200,29
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS..... R\$ 1.802,66.

(Um mil e oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.04601-6, DE 17/05/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 015/2016, DE 29/06/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BASTOS**, matrícula **545-2**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.474,21
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) - TRIÊNIO (20%) - R\$ 294,84
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 221,13
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 1.990,18.

(Um mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 (dez horas) do dia 23/11/2021

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO DE VIAS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.**Paulo Roberto Benedicto****Secretário Municipal de Licitações e Compras****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório: 2021.00856-3 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 038/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de ambulâncias (tipo A e tipo D). Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas, nos seguintes valores: (1) J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 16.850.663/0001-35: Item 001 - Ambulância simples de remoção (tipo A) – V. Unit: R\$ 205.000,00 – Quant: 03 – V. Total: 615.000,00. (2) CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 07.975.278/0001-23: Item 002 - Ambulância tipo D – UTI móvel – V. Unit: 353.003,14 – Quant: 03 – V. Total: 1.059.009,42. Data: 23 de setembro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.02241-9 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 050/2021. Objeto: Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1) YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72: Item 001 - Pá carregadeira sobre rodas, potência mínima do motor 127 HP; quantidade de cilindros 6; capacidade da caçamba 1,8m³. Com cabine e ar condicionado. Garantia de 12 meses sem limite de horas para todo o equipamento, inclusive o motor – Marca: XCMG – Modelo: LW300KV – V. Unit: R\$ 426.500,00 – Quant: 01 – V. Total: 426.500,00. Data: 21 de outubro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 246/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ - CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72 - OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Pá carregadeira sobre rodas. Especificações mínimas: potência do motor 127 HP; quantidade de cilindros 6; capacidade da caçamba 1,8m³. Com cabine e ar condicionado. Garantia de 12 meses sem limite de horas para todo o equipamento, inclusive o motor – Marca: XCMG / MODELO LW300KV - VALOR UNIT: R\$ 426.500,00 – VALOR TOTAL: R\$ 426.500,00 - PROCESSO ADM. Nº: 2021.02241-9 - EDITAL Nº: 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.08763-3 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 051/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar 18.000 btus. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: (1)

YASMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 33.251.094/0001-20: Item 001 - Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's – V. Unit: R\$ 2.100,00 – Quant: 22 – V. Total: 46.200,00 – Item reservado a participação exclusiva de ME/EPP/Equiparados. Item 002 - Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's – V. Unit: R\$ 2.100,00 – Quant: 69 – V. Total: 144.900,00 – Item destinado a ampla participação – Valor total homologado: R\$ 191.100,00. Data: 21 de outubro de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 18.000 btu's.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08763-3 EDITAL: 051/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021****EMPRESA: YAXMUTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI****ENDEREÇO: AVENIDA TIM MAIA Nº 7.435, BLOCO 04, 504 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – CEP: 22.790-669 – RIO DE JANEIRO/RJ****CNPJ: 33.251.094/0001-20**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	22	Unid.	Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's. Modelo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Cor: branca; Classificação do INMETRO-A; Versão do Ar: no mínimo 700m3/h; Filtro anti bactéria, Desumidificação; Termostato: digital; Controle Remoto, funções timer, sleep e swing; Voltagem: 220v; Garantia mínima de 01 ano.	Agratto Ventisol	2.100,00	46.200,00
002	69	Unid.	Condicionador de ar modelo Split com capacidade mínima de 18.000Btu's. Modelo: Split High Wall; Ciclo: Frio; Cor: branca; Classificação do INMETRO-A; Versão do Ar: no mínimo 700m3/h; Filtro anti bactéria, Desumidificação; Termostato: digital; Controle Remoto, funções timer, sleep e swing; Voltagem: 220v; Garantia mínima de 01 ano.	Agratto Ventisol	2.100,00	144.900,00
TOTAL					R\$ 191.100,00	

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07182-0****EDITAL: 052/2021****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 052/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)**



dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME	R\$ 67.328,00
TOTAL	R\$ 67.328,00

Data: Quarta-Feira, 27 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTES, SUCOS, REFRIGERANTES, SALGADOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07182-0 EDITAL: 052/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: RUA DEODATO LINHARES, 04 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28460-000

CNPJ: 23.012.231/0001-10

EMAIL: jaquemotog2@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	1000	UNID.	logurte Integral com polpa de morango - Ingredientes: Leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de morango, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrado contendo 170g a 200g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
002	1000	UNID.	logurte Integral com polpa de coco - Ingredientes: Leite de vaca integral pasteurizado, polpa ou preparado de coco, açúcar, conservantes e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrado contendo 170g a 200g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
003	1000	UNID.	logurte natural integral - Ingredientes: leite de vaca pasteurizado e fermento lácteo. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica, resistente e atóxica, tampa lacrada contendo 500g do produto	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CAMBY	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00

004	1000	UNID.	logurte tipo chupetinha: sabores variados embalagem com 120 ml	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CAMBY	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
005	800	UNID.	Néctar de laranja: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
006	800	UNID.	Néctar de maracujá: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 6,77	R\$ 5.416,00
007	800	UNID.	Néctar de pêssego: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,71	R\$ 6.168,00
008	800	UNID.	Néctar de uva: UHT 11, pronto para o consumo, embalagem primária própria intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade mínima de 90 dias a pós a data de entrega.	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BELLA ISCHIA	R\$ 7,75	R\$ 6.200,00
009	100	FARDO	Refrigerante normal: sabores variados de boa qualidade (tipo cola, guaraná, laranja, limão, uva e pepsi) fardo com 06 unidades de 02 litros cada	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IT!	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
010	20	FARDO	Refrigerante zero açúcar: sabores variados de boa qualidade (tipo cola, guaraná, laranja, limão, uva e pepsi) fardo com 06 unidades de 02 litros cada	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	IT!	R\$ 47,50	R\$ 950,00
011	200	CENTO	Salgados fritos: sabores e recheios variados	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	REAL	R\$ 68,96	R\$ 13.792,00



012	100	CENTO	Salgados assados: sabores e recheios variados	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	REAL	R\$ 81,21	R\$ 8.121,00
TOTAL						R\$ 67.328,00	

MEIO AMBIENTE

WANDERNINA LOPES LEITE
CPF: 088.629.547-51

CANCELAMENTO DE LICENÇA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MIRACEMA / RJ - SEMMAM** torna público que **CANCELOU** a Licença Ambiental a Licença Municipal Ambiental Simplificada - **LMAS nº 027/2021**, de **WANDERNINA LOPES LEITE**, para a atividade de **IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL COM 25 LOTES E ÁREA TOTAL DE 18.356,76 M², LOCALIZADA AV. EIRAS, Nº 779, PONTILHÃO DO ROSA, MIRACEMA – RJ, GEORREFERENCIADA SEGUNDO AS COORDENADAS UTM 23K 789768 E / 7628350 N.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N.º06 /2021

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ., em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº970 de 09 /12/2002 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

R E S O L V E

Artigo1º-APROVAR A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 19 de outubro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Conselheiro Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

CONTRATOS.....	2
----------------	---



CONTRATOS

EXTRATO DE ALUGUEL

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E RENATO GRIPPA DE SOUZA

Processo Administrativo: 2021.10306-7

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes

Fundamento Legal: 8.666/93

Vigência: 12(doze) meses

Valor Total: R\$ 12.848,81 (doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)

Data da Assinatura: 01/11/2021

Signatários: Renaro Grippa de Souza e Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2014, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E PELA EMPRESA CONSTRUTORA JRN LTDA

Processo Administrativo: 2021.09928-3

Objeto: O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E NOVOS ITENS DE SERVIÇOS, conforme planilha e novo cronograma de execução da obra

Fundamento Legal: 8.666/93

Valor Total: R\$783.610,67 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 175122181.019000.4495.00.00.00

Data da Assinatura: 05/11/2021

Signatários: Wagner Eustáquio Maia Construtora JRN e Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

EXTRATO DE USO DE IMÓVEL

Espécie: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, COMO PERMITENTE, E RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO PERMISSIONÁRIO

Processo Administrativo: 2021.10346-8

Objeto: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o IMÓVEL correspondente ao galpão nº C, situado no Parque de Exposições Jamil Cardoso, na cidade de Miracema-RJ, Estado do Rio de Janeiro, conforme planta e memorial descritivo anexo

Fundamento Legal: 8.666/93

Data da Assinatura: 21/10/2021

Signatários: Renata da Costa Maioli Tostes RM Distribuidora e Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E O MUNICÍPIO DE MIRACEMA

Processo Administrativo: 2021.11163-5

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o MUNICÍPIO possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social, viabilizando a interiorização da regularização fundiária, em atendimento ao disposto no artigo 4o, inciso XXI do Decreto Estadual no 26.818/2000, no que se refere aos imóveis ocupados pelas Comunidades abaixo relacionadas, sem prejuízo de outras que surgirem no decorrer da sua execução:

Conjunto Habitacional Morro da Pedrada

Conjunto Habitacional Prefeito Cícero Garcia Bastos Conjunto Armando Gomes de Azevedo

Conjunto Habitacional Homero Linhares

Fundamento Legal: 8.666/93

Vigência: 36(trinta e seis) meses

Data da Assinatura: 09/11/2021

Signatários: Patrícia Damasceno de Andrade Presidente do ITERJ e Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

Processo Administrativo: 2021.10603-2

Objeto: O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo

Fundamento Legal: 8.666/93

Valor Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Data da Assinatura: 18/10/2021

Signatários: Hélio de Oliveira Nascimento Junior e Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
------------------------	---

**PORTARIA GABINETE****PORTARIA 193/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JULIANA RIBEIRO, matrícula nº4254 4, Cargo Público de TECNICO DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.12078-5, de 23/10/2018
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 195/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º- PROGREDIR, o(a) servidor(a) FERNANDA DO COUTO CORTES, matrícula nº 4732-5, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00169-6, de 07/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 197/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CRISTIANE FELICISSIMO DE SOUZA, matrícula nº 3275-1, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-39, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.04894-6, de 18/04/2018
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 199/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIANA PINTO MAGALHÃES, matrícula nº 2621-2, Cargo Público de PSICOLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-39, para P-40, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03066-0, de 22/03/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 284/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCELIA PACHECO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 5576-0, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-35, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10694-2, de 22/12/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 285/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) CARLA FIGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 4466-0, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-35, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10184-1, de 02/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 286/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) KETREEN APARECIDA DE SOUZA SERRI SANTOS, matrícula nº4726-0, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10920-7, de 29/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 287/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) LUCIANA BARROS ASSIMOS, matrícula nº 3135-6, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10089-7, de 01/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 291/21, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTES, matrícula nº 3238-7, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08894-0, de 23/10/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 292/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SANDRA MARIA RODRIGUES DE PAULA, matrícula nº 4486-5, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08748-0, de 19/10/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 293/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:



Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JORGE ANTÔNIO PEREIRA, matrícula nº 1967-4, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-06, para P-10, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08966-5, de 27/10/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 294/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALESSANDRA BATISTA ANTÔNIO, matrícula nº 4976-0, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-35, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08511-2, de 08/10/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 295/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) TICIANA DO PRADO GUIMARÃES NEPOMUCENO TOSTES, matrícula nº 3465-7, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09301-7, de 09/11/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 296/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) JEANE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3722-2, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P 36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09497-6, de 13/11/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 297/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAFANELE GARCIA PEREIRA, matrícula nº 3722-2, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-10, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09378-9, de 10/11/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 298/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SIMONE MARIA PICANÇO AMIM, matrícula nº 804-4, Cargo Público de FONOAUDIÓLOGA, do símbolo padrão de vencimentos P-43, para P-44, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09250-5, de 05/11/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 313/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) BÁRBARA ALVES FERREIRA, matrícula Nº 4364-8, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NINEL 2, para NIVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10818-5, de 28/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 316/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) VANESSA SENTINELLI VALLE, matrícula Nº 4117-0, Cargo Público de PROFESSOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NINEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09356-5, de 10/11/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 317/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUÍS CARLOS BERETA BOTELHO, matrícula Nº 4404-0, Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NINEL II, para CLASSE A, NÍVEL III, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08646-3, de 14/10/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 319/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALEX AMOM VIEIRA DUTRA, matrícula Nº 3491-6, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00833-2, de 26/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 320/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CLÁUDIA VALLADÃO FAGUNDES, matrícula Nº 0842-7, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00833-2, de 26/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 321/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) SELVA MARINA VINHOZA DE LANNES VILLELA, matrícula Nº 4733-3, Cargo Público de PEDAGOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00008-4, de 04/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 322/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) THAIS MADEIRA SILVA, matrícula Nº 4482-2, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01930-5, de 23/02/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 323/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RENATA MARTINS EDUARDO SOUZA, matrícula Nº 3250-6, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01464-2, de 09/02/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 331/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA CARLA NETO DE SOUZA, matrícula Nº 4996-4, Cargo Público de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO III, para CLASSE A, PADRÃO IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02432-5, de 04/03/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 332/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUSSARA PESSOA DETONI LEITE, matrícula Nº 4251-0, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02464-7, de 05/03/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 333/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) SÁVIO DA ROCHA LEMOS, matrícula Nº 4220-0, Cargo Público de INSTRUTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02162-2, de 01/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 334/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEONARDO MENDONÇA BASTOS, matrícula Nº 4370-2, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02835-5, de 15/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 335/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALTAIR JOSÉ MOREIRA, matrícula Nº 3175-5, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO GEOGRAFIA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02895-1, de 16/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 336/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELLE DA SILVA STUTZ, matrícula Nº 4575-6, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03261-9, de 25/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 346/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROSANE RODRIGUES SIMEN, matrícula Nº 0802-8, Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01530-0, de 10/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS



Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 347/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ELIANE FERREIRA PELOSO, matrícula Nº 4491-1, Cargo Público de PROFESSOR ENSINO FUNFAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01630-4, de 11/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 348/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RITA CARDARETTI DE CARVALHO POEYS, matrícula Nº 5534-4, Cargo Público de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 5, para NÍVEL 6, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01416-5, de 08/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 361/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES ARANTES, matrícula Nº 0007-8 Cargo Público de PEDREIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-23, para P-24 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02877-5, de 16/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 367/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DA GRAÇA PERUCI DO AMARAL, matrícula Nº 3265-4 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06231-4, de 18/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 373/20, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) BÁRBARAALVES FERREIRA, matrícula nº 4364-8, PROMOVER, BÁRBARA ALVES FERREIRA, do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível 2, para Classe C, Nivel 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06542-5, de 24/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 377/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VIVIANE DA ROCHA GRIPA, matrícula Nº 4218-8, Cargo Público de PSICÓLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02635-8, de 10/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 408/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) THIAGO SILVA RIBEIRO, matrícula nº 3656-0, Cargo Público de BIOMÉDICO, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P 39, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.07881-8, de 13/08/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 410/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELO BERETA FREIRE GOMES, matrícula nº 1883-0, Cargo Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-10, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.07510-3, de 25/07/2017

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 411/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FILOMENA MÁRCIA DE MELLO HENRIQUES, matrícula nº 2145-8, Cargo Público de PSICÓLOGA, do símbolo padrão de vencimentos P-39, para P-41, de acordo com Processo Administrativo nº 2019.11441-0, de 27/11/2019

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 412/21, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) ADRIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 4695-7, Cargo Público de COZINHEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08733-9, de 19/10/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 422/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) KATIA DA C. S. F. RODRIGUES, matrícula no 5489-5, Cargo Público de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10613 9, de 17/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 423/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) JEFERSON BARTHOLOMEU FIALHO, matrícula nº 3440-1, Cargo Público de MEDICO CLINICO GERAL, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10036-8, de 30/11/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 425/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) JULIANA FELIPE DA SILVA LIBORIO, matrícula nº 3454-9, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL., vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.09498-8, de 13/11/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 426/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARLON JOSÉ DE SOUSA MOTA, matrícula nº 5447-0, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10520-2, de 16/12/2020

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 427/21, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANDRÉ LUIS ESTOLANO DE AZEVEDO, matrícula nº 3330-8, Cargo Público de ANALISTA TRIBUTARIO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO IV, para CLASSE B, PADRÃO I, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00854-5, de 27/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 429/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, de Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCILENE NALIM LOPES DA SILVA, matrícula nº 5504-2, Cargo Público de COZINHEIRA, do símbolo padrão de vencimentos P-03, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00441-7, de 13/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 430/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MILTON LEMOS, matrícula nº 0310-7, Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-07, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03053-2, de 19/03/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 431/24, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) WELLINTON DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 5296-5, Cargo Público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativa nº 2021.04052-1, de 02/02/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 432/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) RONALDO DA SILVA MASSADA, matrícula nº 4953-0, Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO I, para CLASSE A, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00582-3, de 19/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 433/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) LEONARDO BRITO ZACARIAS, matrícula nº 3684-6, Cargo Público de AGENTE TRIBUTARIO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO II, para CLASSE A, PADRÃO IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00607-4, de 20/01/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 434/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) HAROLDO CONSTANCIO DE SOUZA, matrícula nº 0062-0, Carco Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-09, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08358-9, de 06/10/2020
PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 435/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALYNE DE OLIVEIRA GOUDARD, matrícula nº 5492-5, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10617-6, de 17/12/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 436/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, Via VIII do Artigo 8.1, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) AMARILDO CARNEIRO PERERA, matrícula nº 5473-9, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10612-7, de 17/12/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 440/21, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALESSANDRA FERREIRA LOPES, matrícula nº 14669-8, Cargo Público de ENFERMEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-34, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.08501-5, de 08/10/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 452/21, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a servidora GIRNEA CELESTINO CANDIDO, inscrito(a) na matrícula nº 3161-5, titular do cargo de servente escolar, para desempenhar suas atividades laborais no Atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista suas condições físicas/psicológicas que impossibilitam o labor em classe conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema - PREV MIRACEMA, constante nos autos do Processo Administrativo nº 2019.11457-4, de 27/11/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 487/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1o - PRORROGAR, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.09783-3 de 28/09/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
5703-7	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 490/21 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º. PERMUTAR da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, LUCIENE BELGOME NOGUEIRA RODRIGUES - Matrícula nº 4984-0, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de Aperibé - RJ, TICIANADO PRADO GUIMARAES NEPOMUCENO TOSTES, Matrícula 4868-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.07510-2 de 22/07/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º. A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º. O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 491/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções habituais, para compor a COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, a saber:

Manoela Tostes de Oliveira Cyrino - Mat. 3236-0

Raquel dos Santos Nogueira - Mat. 5008-3

Rondineli Dutra de Oliveira - Mat. 4613-2

Karla Paula Prates - Mat. 1681-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 492/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido FERNANDA SOARES BERETTA MORAES, inscrito(a) na matrícula de nº 4682-5, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, não integrando mais o Quadro Permanente de Servidores deste Município a partir de 19/10/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10425-4, de 19/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 494/21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:



Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) RAMON MULIN LOPES, matrícula nº 4379-3, Cargo Público de ENSINO FUNDAMENTAL, 2º SEGMENTO-HISTÓRIA, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NIVEL III, para CLASSE C, NIVEL IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.109414-5, de 17/09/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 495/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUÍS CARLOS DA SILVA COSTA, matrícula nº 5503-4, Cargo Público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01813-1, de 19/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 496/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) GLAUCE OLIVEIRA MENDES BRITO, matrícula nº 3439-8, Cargo Público de FAMACÊUTICA, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01993-7, de 25/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 503/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MODESTINO ANTONIO PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 4724-4, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01924-5, de 23/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 504/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCAS DA SILVA PIMENTA, matrícula nº 4616-7, Cargo Público de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01730-8, de 12/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 505/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, sem ônus, auxiliarem os trabalhos da Vigilância Sanitária Municipal de Miracema:

Lorraine Nunes Ladeira, Mat. 4242-0;

Emanuelle Souza Dias Esteves Fortuna, Mat. 4241-0;
Marco Antônio Carvalho Zacharias, Mat. 4235-8.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 506/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSILAINE FERREIRA DINIZ DO PRADO, matrícula nº 4724-4, Cargo Público de COZINHEIRA, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-04, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01723-0, de 12/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 507/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) MATEUS FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 5494-1, Cargo Público de AJUDANTES DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01436-8, de 08/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 508/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) NORMA ZANCO, matrícula nº 5484-4, Cargo Público de AJUDANTES DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-02, para P-03, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01142-2, de 03/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 509/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCELO FERREIRA BERNARDINO, matrícula nº 1894-5, Cargo Público de AJUDANTES DE OBRAS E SERVIÇOS, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-11, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00587-2, de 19/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 510/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARCIA SOLANGE PINHEIRO, matrícula nº 1546-6, Cargo Público de GARI, do símbolo padrão de vencimentos P-08, para P-10, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02775-6, de 05/03/2020

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 511/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROGÉRIA DO NASCIMENTO SILVA FERREIRA, matrícula nº 4268-4, Cargo Público de ENFERMEIRA, do símbolo padrão de vencimentos P-35, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02329-5, de 19/02/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 512/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FRANCINE DOS SANTOS JOSÉ, matrícula nº 5435-6, Cargo Público de MASSOTERAPEUTA, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.01538-9, de 03/02/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 513/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEANDRO SCHIMIH RIGHI, matrícula nº 4956-5, Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, PADRÃO I, para CLASSE A, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10267-5, de 09/12/2020
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 514/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a iniciativa privada, pela servidora RAQUEL DOS SANTOS NOGUEIRA, titular do cargo público de Auxiliar Administrativo, inscrito(a) na matrícula no 5008-3, no total de 2016 dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10292-0, de 14/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 516/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Itaocara/RJ, pela servidora JEANE PEREIRA DE SOUZA, titular do cargo público Assistente Social, inscrito(a) na matrícula nº 4972-7, no total de 1605 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, para efeitos de aposentadoria e adicional de serviços, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.07628-3, de 28/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 517/21, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato por prazo determinado abaixo discriminado, a partir da data de 01/11/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10567-2 de 22/10/2021.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO
086/20	5585-9	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 518/21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CECÍLIA ANGELINA HORTA ARAÚJO, matrícula nº 3498-3, Cargo Público de BIOMÉDICO, do símbolo padrão de vencimentos P-37, para P-38, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00866-6, de 27/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 519/21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CARLA ONIRAN SILVA DE PAULA, matrícula nº 1655-1, Cargo Público de TECNICO EM SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.00602 5, de 19/01/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 520/21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ADRIANA BERNARDINO MARCELINO, matrícula nº 3497-5, Cargo Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do símbolo padrão de vencimentos P-17, para P-19, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.01772 2, de 18/02/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 521/21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas. pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ARRAIS MENDES, matrícula nº1894-5, Cargo Público de ASSISTENTE SOCIAL, do símbolo padrão de vencimentos P-42, para P-43, de



acordo com Processo Administrativo nº 2021.01111-2, de 03/02/2021
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 529/21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) ANDRESSA FRAGOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 4919-0, Cargo Público de Professor de ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível II para Classe C, Nível III, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.09773-0, de 28/09/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Novembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 530/21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIANA BARROS ASSIMOS, matrícula Nº 3285-9, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10091-5, de 01/12/2020.

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
DECRETO.....	9
PREVI MIRACEMA.....	11
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	26
CONTRATOS.....	61
FAZENDA.....	61
DEMUTRAN.....	70
RREO 4º BIMESTRE.....	82
RGF 2º QUADRIMESTRE.....	107



LEI

LEI Nº. 1.977, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso do SUS, para atendimento as diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 902.000,00 (Novecentos e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
460	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
461	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137.000,00
462	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
463	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
474	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
475	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	275.000,00
490	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00

496	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
Total							902.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 902.000,00 (Novecentos e dois mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
456	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
459	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
465	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulatorial Fixo e Variável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82.000,00
473	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
479	04.11.10.302.0227.2.220	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do MAC Ambulatorial Hospitalar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283.000,00
492	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	3.1.90.14.00.00.00	DIÁRIAS CIVIL	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
498	04.11.10.305.0228.2.223	120 SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção Piso Fixo de Vigilância e Prom. Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
Total							902.000,00

Art. 2º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a autorizado a abrir o Crédito Adicional suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1.983 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso ORDINÁRIO, para atendimento as diversas demandas das secretarias municipais.**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.265.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
29	02.01.04.122.0200.2.200	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.000,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Proc. Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	170.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Planejamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	40.000,00
82	02.05.04.122.0204.2.204	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	130.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Obras e Urban.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE	10.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Obras e Urban.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE	170.000,00
226	02.07.15.122.0210.2.208	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE	45.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	130.000,00



252	02.10.04.122.0215.2.212	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Contr. Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	85.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	240.000,00
296	02.12.06.182.0214.2.173	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	195.000,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000,00
314	02.13.13.122.0248.2.244	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. De Cultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	55.000,00
330	02.13.13.122.0248.2.244	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. De Licitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	40.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128 - IMPOSTOS E TRANSF.	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. De Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128 - IMPOSTOS E TRANSF.	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. De Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	280.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. De Licitação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operac. do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100 - ORDINÁRIO	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	Manutenção e Operac. do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
418	04.11.10.122.0229.2.224	128 - IMPOSTOS E TRANSF.	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operac. do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.075.000,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128 - IMPOSTOS E TRANSF.	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	Manutenção e Operac. do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000,00
Total							3.265.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 3.265.000,00 (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme



demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos Ordinário.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de novembro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 100 - ORDINÁRIO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	50.183.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	42.345.792,31
	01 a 09/2020 (B)	35.108.065,74
	10 a 12/2020 (C)	12.351.062,56
	TOTAL D=(B+C)	47.459.128,30

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{42.345.792,31}{35.108.065,74} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = \underline{\underline{20,62}}$$

$$\text{Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x } \Delta = \frac{12.351.062,56}{} \times 20,62\%$$

$$\text{Arrecadação Projetada} = \underline{\underline{2.546.241,49}}$$

$$\text{Total} \underline{\underline{14.897.304,05}}$$

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	42.345.792,31
Resultado aplicada Tx Incremento	14.897.304,05
SOMA	57.243096,36
Previsão de Receita 2021	50.183.500,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	7.059.596,36
Excesso já utilizado no exercício	3.124.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.935.596,36

LEI Nº 1.984, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento das demandas da folha de pagamento da Secretarias Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.500.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
Total							2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Fundeb**.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de novembro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
	01 a 09/2020 (B)	10.759.623,39
	10 a 12/2020 (C)	4.688.678,78
	TOTAL D =(B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{13.815.162,43}{10.759.623,39} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = \underline{\underline{28,40}}$$

$$\text{Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x } \Delta = \frac{4.688.678,78}{100} \times 28,40\%$$

$$\text{Arrecadação Projetada} = \underline{1.331.500,23}$$

$$\text{Total} = \underline{\underline{6.020.179,01}}$$

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
Resultado aplicada Tx Incremento	6.020.179,01
SOMA	19.835.341,44
Previsão de Receita 2021	14.947.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.888.341,44
Excesso já utilizado no exercício	
Excesso provável de arrecadação a realizar	4.888.341,44

DECRETO

DECRETO Nº 122/21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão contida no § 1º do artigo 2º da lei nº 1.963, de 15 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS MIRACEMA 2019, previsto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.963, de 30 de agosto 2021, para 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Novembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO Nº 123/21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência nos estabelecimentos e locais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação nº 08/2021 exarada pelo 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam condicionados, a partir de 1º de dezembro de 2021, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa.

§2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:



- I - academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;
- II - estádios e ginásios esportivos;
- III - salões de jogos, circos e de recreação infantil;
- IV - atividades de entretenimento, exceto quando expressamente vedadas;
- V - locais de visitação turísticas;
- VI - conferências, convenções e feiras comerciais;
- VII – estabelecimentos educacionais públicos ou privados;
- VIII – repartições públicas;
- IX - casas noturnas, casas de festas, casas de shows, restaurantes e bares que comportem aglomeração de pessoas e similares.

Art. 2º - Caberá aos estabelecimentos nominados no §2º, do art. 1º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:

- I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
- II - à manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,
- III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento.

Art. 3º - Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

- I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
- II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde, institutos de pesquisa clínicas ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º - A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal nº 1579/2015, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§2º As sanções aplicáveis na esfera administrativa não afastam a responsabilização criminal, na forma do art. 268 do Código Penal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Novembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 155/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 031/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 1051-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.828,53 (Um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04450-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.354,47.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 270,89.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 203,17.
Provento Mensal..... R\$ 1.828,53(Um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 156/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 031/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 155/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2014.04739-5 e 2015.02565-0, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 1051-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme



processo administrativo nº 2014.04450-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 281,45.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 211,09.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 70,36.
Provento Mensal..... R\$ 1.970,18 (Um mil novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/09/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 165/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 028/2021, de 11 de março de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.02672-7, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **LARRY MARTINS MERCANTE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Técnico de Enfermagem** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 779-0, *referência salarial P-31*, com proventos integrais refixados em R\$: 2.966,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme processo administrativo nº 2020.03170-5.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Enfermagem– *P-31* da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.007,96.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 301,19.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 501,99.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 50,88.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 100,39.
- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 3,62.
Provento mensal..... R\$: 2.966,03 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 169/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 039/2010, de 24 de agosto de 2010, com redação nova dada pela Portaria nº 314/2018, de acordo com o Processo Administrativo nº 201006704-6, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DULCE LEAL BORBA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor I-A, padrão 6** da Lei Municipal nº 699/98, sob a matrícula 671-8, com proventos integrais refixados R\$ 1.244,27 (Um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 201007850-0.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor I-A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 699/98 e Lei Municipal nº 1.300/2010.....R\$ 888,79.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 177,75.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 5% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 44,43.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 88,87.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 44,43.
- Provento Mensal.....R\$ 1.244,27 (Um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 174/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 097/2020, de 28 de julho de 2020, com redação nova dada pela Portaria nº 135/2020 de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.07040-6, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de



1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **EDILAINE MACHADO RODRIGUES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 1001-4, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.400,69 (Três mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2019.08509-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 364,36.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 485,81.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 121,45.
- Provento Mensal..... R\$ 3.400,69 (Três mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/11/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 175/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 022/2021, de 09 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.05321-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ GERALDO CORREA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Gari** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 81-7, referência salarial **P-11**, com proventos integrais fixados em R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2019.04035-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari– P-11 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 110,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 330,00.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 276,52.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 55,00.
- Fixação do Provento mensal..... R\$: 1.871,52 (Um mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 176/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **SEVERO PEREIRA NOVELINO** (Cônjuge) da senhora **LUZINETE MOTA QUIRINO NOVELINO**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula: 1856-2, referência salarial **P-09** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 07/10/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2021.10594-5, no valor de R\$: 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
SEVERO PEREIRA NOVELINO	100%	R\$ 1.265,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/10/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.10594-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 177/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 011/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **RITA DE CASSIA SALIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 619-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e



setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.10567-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 229,75.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,76 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 28/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 178/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 022/2015, de 25 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ROSECLAIRE ALMEIDA CURCIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 622-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.02829-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 229,75.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.144,34 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 179/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 023/2015, de 21 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSE WERNECK SALVINI FARIA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 571-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.990,18 (Um mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.02765-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.474,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 294,84.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 147,42.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 73,71.
- Provento Mensal..... R\$ 1.990,18 (Um mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/05/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 180/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 023/2015, de 21 de maio de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 179/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2015.04072-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSE WERNECK SALVINI FARIA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 571-1, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo



administrativo nº 2015.02765-8.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 306,33.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 153,16.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 76,58.
- Provento Mensal..... R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 181/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 007/2015, de 10 de fevereiro de 2015, com redação nova dada pela Portaria nº 014/2015, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ANGELINE SALIM AMIM CASTANHEIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 734-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.114,57 (Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00730-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.510,41.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 226,56.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 302,08.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 75,52.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.114,57 (Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 182/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 029/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO LEITE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 564-9, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.039,05 (Dois mil e trinta e nove reais e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.03762-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.510,41.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 226,56.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 226,56.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 75,52.
- Provento Mensal..... R\$ 2.039,05 (Dois mil e trinta e nove reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 183/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 029/2014, de 29 de maio de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 182/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0004133-27.2013.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO LEITE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 564-9, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.981,19 (Um mil novecentos e



oitenta e um reais e dezenove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.03762-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0004133-27.2013.8.19.0034.....R\$ 1.467,56.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 220,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 220,13.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 73,37.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.981,19 (Um mil novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 184/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 034/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **ELZA HELENA CELESTINA PEREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor C, Padrão 8**, sob a matrícula 562-2, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.114,57 (Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04731-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor C, Padrão 8 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.510,41.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 302,08.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 226,56.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 75,52.

Provento Mensal..... R\$ 2.114,57 (Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

=PROCESSO N.º 2017.00210-0. DE 09/01/2017=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N.º 014/2017, DE 24/02/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais proporcionais de Inatividade do Servidor **MANOEL LUIZ GAMA**, matrícula **1984-4**, Cargo **SERVENTE ESCOLAR**, P-007, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Média Salarial - R\$ 1.017,54
(Lei Federal nº 10.887/04).

Salário Mínimo Vigente - R\$ 937,00
Proporcionalidade: 5.100 dias/12.775 dias

Cálculo de Proventos = R\$ 1.017,54/12.775*5.100= R\$ 406,20
PROVENTOS MENSAIS (Lei 10.887/04) + (Art.º 7º inciso IV e VII da CF) = R\$ 937,00.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO N.º 2015.02829-8, de 06/04/2015 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA N.º 022/2015, DE 25/05/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ROSECLAIRE ALMEIDA CURCIO**, matrícula **622-0**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 306,33
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 76,58
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.144,34.

(Dois mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.02765-8, de 01/04/2015 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 023/2015, DE 21/05/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIA JOSÉ WERNECK SALVINI FARIA**, matrícula **571-1**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.474,21
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 294,84
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 147,42
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 73,71
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.990,18.

(Um mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.04450-8, DE 28/04/2014 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 031/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO**, matrícula **1051-0**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.354,47
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 270,89
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 203,17
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS..... R\$ 1.828,53.

(Um mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2015.00730-1, DE 28/01/2015 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 007/2015, DE 10/02/2015, com redação nova dada pela PORTARIA Nº 014/2015, DE 16/03/2015.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ANGELINE SALIM AMIM CASTANHEIRA**, matrícula **734-0**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.510,41
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 226,56
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 302,08
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 75,52
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.114,57.

(Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.04731-5, de 07/05/2014=

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 034/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **ELZA HELENA CELESTINA PEREIRA**, matrícula **562-2**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS



Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.510,41
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 302,08
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 226,56
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 75,52
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.114,57.
(Dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2014.03762-0. DE 08/04/2014 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 029/2014, DE 29/05/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO LEITE**, matrícula **564-9**, cargo Professor C, Padrão 8, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR C/8 - R\$ 1.510,41
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 226,56
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 226,56
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5%- R\$ 75,52
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.039,05.
(Dois mil e trinta e nove reais e cinco centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.10567-7, de 28/12/2016** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 011/2017, DE 24/02/2017.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **RITA DE CASSIA SALIM**, matrícula **619-0**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.531,68

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 229,75

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 229,75

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 76,58

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 2.067,76.

(Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.05670-1, de 08/07/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 012/2016, DE 29/06/2016.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **MARGARIDA MARIA DA SILVA RAFAEL**, matrícula **934-2**, cargo Servente Escolar, P-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 132,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

INSALUBRIDADE (20%) - R\$ 176,00

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)



PROVENTOS..... R\$ 1.320,00

(Um mil trezentos e vinte reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.07560-4, de 15/09/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 003/2016, DE 25/02/2016.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **ELZA MARIA LOUZADA DE MELO**, matrícula **680-7**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, P-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 132,00
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - R\$ 132,00
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

PROVENTOS..... R\$ 1.144,00.

(Um mil cento e quarenta e quatro reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** a **Concorrência nº 048/2021**, designado para dia 04/11/2021, 09h20min, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RODOLFO A. RODRIGUES E JOSÉ DE FREITAS DA SILVA NO BAIRRO BOA VISTA, MIRACEMA/RJ**, para análise da Impugnação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 3852-0542, ramal: 237 ou E-mail: licitacaomiracema@gmail.com - Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos de Miracema/RJ.

Miracema/RJ, 27 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 059/2021

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** a **Concorrência nº 049/2021**, designado para dia 05/11/2021, 09h20min, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS ESTORGILDA DIAS SENTINELI E URURAI DE MATOS MACEDO, NO BAIRRO JARDIM BERVELY, MIRACEMA/RJ**, para análise da Impugnação. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 3852-0542, ramal: 237 ou E-mail: licitacaomiracema@gmail.com - Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos de Miracema/RJ.

Miracema/RJ, 27 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 059/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10911-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação/ drenagem superficial da Rua Aristides Barbosa no Bairro Hospital, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Sinapse Orçamento de Obras EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.649.866/0001-87, estabelecida na Rua Sergio Dias Peclly – 118/303, Itaperuna/RJ Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Término: 18/12/2021

Data do aditivo: 17/09/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.09341-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES.

CONTRATADA: Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Prazo: 06 meses. Término: 30/12/2021

Data do aditivo: 17/06/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04050-1

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação/ drenagem superficial da Rua Aristides Barbosa no Bairro Hospital, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Sinapse Orçamento de Obras EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.649.866/0001-87, estabelecida na Rua Sergio Dias Peclly – 118/303, Itaperuna/RJ Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).
Término: 18/06/2021

Data do aditivo: 17/03/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10910-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação/drenagem superficial da Rua Aristides Barbosa no Bairro Hospital, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Sinapse Orçamento de Obras EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.649.866/0001-87, estabelecida na Rua Sergio Dias Peclly – 118/303, Itaperuna/RJ Comercial Ribeiro Noroeste LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.469.022/0001-02, estabelecida Rua Ocário da Silva Bastos, nº 51, Vale do Cedro, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).
Término: 18/09/2021

Data do aditivo: 17/06/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10908-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização/reforma da Praça Salim Damian, a fim de implantar melhorias na infraestrutura do local, além de investir na qualidade de vida, no lazer e no bem estar dos munícipes, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda), fica prorrogada a vigência do contrato até 08/11/2021.

Data do aditivo: 27/04/2021

Publique-se.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06824-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Praça Ary Parreiras, atenderá as melhorias na infraestrutura do local, além da necessidade de manutenção e reparo para sua conservação e serviço de reforma/ instalações do Parque Municipal de Exposição Jamil Cardoso de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a CORREÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes em 08/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda). Prazo: fica alterada a vigência do Contrato até 30/06/2022. Fica reajustados para o valor de R\$ 1.095.144,42 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), utilizando-se a variação do INCC-M: Índice Nacional de Custo da Construção, índice

acumulado nos últimos 12 meses.
Data do aditivo: 23/08/2021
Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04053-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização/reforma da Praça Salim Damian, a fim de implantar melhorias na infraestrutura do local, além de investir na qualidade de vida, no lazer e no bem estar dos munícipes, no Município de Miracema-RJ.

CONTRATADA: Souza & Peres Com. e Rep. Eireli - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.468.000/0001-22, estabelecida a Avenida José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, Miracema-RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda), fica prorrogada a vigência do contrato até 08/05/2022.

Data do aditivo: 08/11/2021
Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10422-9

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: RODRIGO SILVA POEYS-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.396.124/0001-10, estabelecida RUA DEODATO LINHARES Nº 3 – LOJA 002 – CENTRO – MIRACEMA/RJ – CEP: 28.460-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 04 de novembro de 2021
Publique-se.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0226/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.10932-5

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto CORREÇÃO do valor do Item 1.6.1 e do valor Global do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CONTRATADA: Pavipedras Pavimentação Extração de Pedras LTDA-ME; inscrito no CNPJ sob o n.º 02.203.012/0001-49, estabelecida a Fazenda Goiabal, nº S/N, Bairro 5º distrito de Cambuci, Cambuci-RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da correção do valor: Pelo presente termo aditivo, fica corrigido o Item 1.6.1 – Escavação Manual de Vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m AF_03/2016 de R\$ 76,06 (setenta e seis reais e seis centavos) para R\$ 76,05 (setenta e seis reais e cinco centavos) e o valor total da obra será alterado de R\$ 334.952,86 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos para R\$ 334.952,45 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Data do aditivo: 10 de novembro de 2021
Publique-se.



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07832-6

EDITAL: 044/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 44/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	410.586,80
M.R. HOSPITALAR LTDA	231.138,50
A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.481.567,26
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	261.025,00

Data: Sexta-Feira, 05 de novembro de 2021

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.07832-6

EDITAL: 44/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	8	1.500,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho P, Caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	87,50	131.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	10	15.000,0	UNI	Solução Ringer+Lactato 500mL,sol. injetável,sistema fechado unidade	EQUIPLEX	5,70	85.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
2	8	500,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho P, Caixa com 100 unidades	LEMGRUBER	87,50	43.750,00	COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADOS (25%)
2	10	5.000,0	UNI	Solução Ringer+Lactato 500mL,sol. injetável,sistema fechado unidade	EQUIPLEX	5,70	28.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADOS (25%)

3	2	400,0	UNI	Água destilada 5 litros, Unidade	ASFER	16,50	6.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	16	30,0	UNI	Ambú de silicone Adulto, com reservatório, Unidade	OXIGEL	134,00	4.020,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	61	30,0	UNI	detergente enzimático galão 5l	CINORD	125,00	3.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	96	200,0	ROL	Fita de Ecg Rolo 58mm x 30m un	FOUR STAR	9,99	1.998,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	101	30,0	UNI	Fluxômetro para oxigênio	PROTEC	67,80	2.034,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	102	30,0	FRA	Formaldeído 10% - 1000l	ANTARES	18,00	540,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	122	800,0	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 6,5, par	NEW HAND	2,90	2.320,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	123	1.000,0	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 7,0, par	NEW HAND	2,90	2.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	124	1.000,0	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 7,5, par	NEW HAND	2,90	2.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	125	400,0	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 8,0, par	NEW HAND	2,90	1.160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	126	300,0	PAR	Luva cirúrgica látex estéril 8,5, par	NEW HAND	2,90	870,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	127	300,0	CAI	Luva látex p/ procedimento, tamanho PP, cx c/ 100 unid	LEMGRUBER	85,70	25.710,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	130	300,0	CAI	Luva nitrílica tamanho P fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	LUVIX	82,00	24.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	132	20,0	UNI	Malha tubular 20cmx25m - 100% algodão	POLAR FIX	30,40	608,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	144	5.000,0	UNI	Saco Branco 50l, unidade. saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem 50L	RAVA	0,59	2.950,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	145	6.000,0	UNI	Saco Branco 100 l, unidade. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem 100L	RAVA	0,88	5.280,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	160	70,0	CAI	Sonda Foley De 02 vias nº10, caixa com 10 unidades	CIRUTI	70,10	4.907,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	161	70,0	UNI	Sonda Foley 02 vias nº 14 CX 10 UNI	CIRUTI	64,90	4.543,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS



3	162	100,0	UNI	Sonda Foley 02 vias nº 16 CX 10 UNI	CIRUTI	47,20	4.720,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	163	100,0	UNI	Sonda Foley 02 vias nº 18 CX 10 UNI	CIRUTI	59,90	5.990,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	164	70,0	UNI	Sonda Foley 02 vias nº 20 CX 10 UNI	CIRUTI	63,90	4.473,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	165	2,0	CAI	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22 CX 10 UNI	CIRUTI	50,90	101,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	173	30,0	UNI	Sonda para nutrição enteral N°10, Unidade	BIOBASE	16,90	507,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	174	350,0	UNI	Sonda para nutrição enteral N°12, Unidade	BIOBASE	16,90	5.915,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	200	10,0	UNI	Tubo hospitalar de silicone 6X12mm, 15m	LATEX BR	219,00	2.190,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
							TOTAL	410.586,8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.07832-6

EDITAL: 44/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	6	1.000,0	CAI	Agulha desc. 25x7	DESCARPACK	17,90	17.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	8	600,0	CAI	Agulha desc. 40x12 c/100 un	DESCARPACK	16,35	9.810,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	11	500,0	ROL	Algodão hidrofílico – 500gr	JPROLAB	13,85	6.925,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	19	100,0	PAC	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco - atadura gessada 15cmX3m - Pct c/ 20 un cada	ORTOFEN	65,90	6.590,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	20	70,0	PAC	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco - atadura gessada 20cmX3m - Pct c/ 20 un cada	ORTOFEN	92,90	6.503,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	21	100,0	PAC	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco - atadura gessada 10cmx3m - pct c/20 un	ORTOFEN	36,70	3.670,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	59	100,0	PAC	Compressa Cirúrgica 13 fios campo operatório 45 cm X 50 cm pct c/50 un	TEXMED	69,90	6.990,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	69	15.000,0	UNI	Escalpe IV 21G; Unidade	DESCARPACK	0,48	7.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	70	15.000,0	UNI	Escalpe IV 23G; Unidade	DESCARPACK	0,39	5.850,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	71	1.000,0	UNI	Escalpe IV 25G; Unidade	DESCARPACK	0,47	470,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

3	84	60,0	CAI	Filme para raio x 35,6 x 43,2 – cx c/ 100 un	IBF	675,50	40.530,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	86	50,0	CAI	Fio nylon diâmetro 3.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	46,50	2.325,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	87	30,0	CAI	Fio nylon diâmetro 4.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	46,50	1.395,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	88	15,0	CAI	Fio nylon diâmetro 5.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	46,50	697,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	89	10,0	CAI	Fio nylon diâmetro 6.0; 45cm; agulha 2cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	51,20	512,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	90	30,0	CAI	Fio nylon diâmetro 2.0; 45cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Triangular; cx c/ 24 un	TECHNOFIO	44,90	1.347,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	91	400,0	ROL	Fita adesiva autoclave Rolo 19 mm X 30m un	CIEX	5,10	2.040,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	92	600,0	ROL	Fita adesiva bege rolo 19mm x 30m unid.	CIEX	4,99	2.994,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	97	200,0	ROL	Fita de Ecg Rolo 216mm x 30 m un	ESTERILCARE	22,30	4.460,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	103	50.000,0	PAC	Gaze estéril 13 fios Pct c/ 10 un	KASMED	0,78	39.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	109	100,0	UNI	Hidrogel+alginato de cálcio e sódio Gel cicatrizante, 85g	TROLL	25,90	2.590,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	112	10,0	UNI	Kit para macronebulização ADULTOTraquéia + copo medidor + máscara facial, Unidade	DARU	127,90	1.279,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	116	10,0	CAI	Lâmina de bisturi Nº 11, cx c/ 100 unidades	DESCARPACK	36,90	369,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	117	20,0	CAI	Lâmina de bisturi nº15 - cx c/ 100 un	DESCARPACK	37,90	758,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	118	20,0	CAI	Lâmina de bisturi nº 21 - cx c/100 un	DESCARPACK	36,20	724,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	133	100.000,0	UNI	Máscara cirúrgica descartável tripla com clip nasal, não estéril e elástico para fixação, para a proteção do profissional durante os procedimentos onde pode haver contaminação por fluídos corpóreos. Proporciona mais higiene evitando a contaminação por secreções respiratórias do profissional	DESCARPACK	0,44	44.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	135	100,0	UNI	MONITOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCALL	59,90	5.990,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	137	600,0	FRA	Óleo a base de A.G.E	TROLL	8,15	4.890,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	154	2.000,0	UNI	Seringa desc. c/agulha 25x7 03 ml / un	DESCARPACK	0,50	1.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	155	2.000,0	UNI	Seringa desc. c/ agulha 25x7 05 ml / un	DESCARPACK	0,58	1.160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	201	30,0	LIT	Vaselina líquida Frasco de 1000ml	ANTARES	19,80	594,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	202	30,0	POT	Vaselina sólida Pote de 500g	ANTARES	19,20	576,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

TOTAL

231.138,5



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.07832-6

EDITAL: 44/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 637 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 39.743.127/0001-36

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	2	75.000,0	UNI	Avental descartável TNT, manga longa e punho com elástico, gramatura 30g; Unidade	POLARIFIX	4,35	326.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	3	15.000,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, bolsa, 500ml	FRESENIUS	4,35	65.250,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	4	3.000,0	PAC	Compressa de gaze 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades	TEX MED	30,50	91.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	5	7.500,0	ROL	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível- 10cmx4,5 m un	MISSNER	8,25	61.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	6	2.250,0	CAI	Luva látex para procedimento Tamanho M, Caixa com 100 unidades	MEDIX	89,90	202.275,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	7	3.000,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho G, Caixa com 100 unidades	MEDIX	89,90	269.700,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
1	9	18.000,0	UNI	Solução fisiológica 500ml, uso externo, Unidade	ABORETO	3,50	63.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
2	2	25.000,0	UNI	Avental descartável TNT, manga longa e punho com elástico, gramatura 30g; Unidade	POLARIFIX	4,35	108.750,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	3	5.000,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, bolsa, 500ml	FRESENIUS	4,35	21.750,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	4	1.000,0	PAC	Compressa de gaze 13 fios, não estéril, pacote com 500 unidades	TEXMED	30,50	30.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	5	2.500,0	ROL	Esparadrapo hospitalar impermeável extra flexível- 10cmx4,5 m un	MISSNER	8,25	20.625,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	6	750,0	CAI	Luva látex para procedimento Tamanho M, Caixa com 100 unidades	MEDIX	89,90	67.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	7	1.000,0	CAI	Luva látex para procedimento, Tamanho G, Caixa com 100 unidades	MEDIX	89,90	89.900,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
2	9	6.000,0	UNI	Solução fisiológica 500ml, uso externo, Unidade	ARBORETO	3,50	21.000,00	COTA RESERVADA ME/EPP/ EQUIPARADOS (25%)
3	3	600,0	UNI	Água oxigenada 10 vols	SEPTMAX	6,10	3.660,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	4	60.000,0	UNI	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	0,60	36.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	10	5.000,0	UNI	Álcool etílico 70% gel 500ml	FARMAX	9,50	47.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	12	60,0	UNI	Almotolia plástica 250ml - ambar	J PROLAB	5,30	318,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	13	60,0	UNI	Almotolia plástica 500ml – ambar	J PRO LAB	5,00	300,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS

3	14	60,0	UNI	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE	J PROLAB	3,70	222,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	15	60,0	UNI	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE	J PROLAB	4,50	270,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	17	20,0	UNI	Ambú de silicone Infantil, com reservatório, Unidade	MIKATOS	153,00	3.060,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	18	200,0	UNI	Aparelho de pressão com estetoscópio- adulto	PREMIUN	116,60	23.320,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	22	20.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 08cm x 1,80m	SOFT	0,64	12.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	23	20.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 10cm x 1,80m	SOFT	0,85	17.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	24	30.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 15cm x 1,80m	SOFT	1,15	34.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	25	30.000,0	UNI	Atadura crepe 13 fios 20cm x 1,80m	SOFT	1,05	31.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	26	200,0	PAC	Atadura de algodão ortopédico 10cm x 1,80m – pct c/ 12 un cada	ORTOFLEX POPULAR	11,50	2.300,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	31	100,0	PAR	Bota de PVC Cano Longo - Calçado ocupacional, c Tamanho 42.	VULCABRAS	36,90	3.690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	32	6,0	UNI	Cânula de Guedel Nº 4	DECARPACK	4,14	24,84	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	33	6,0	UNI	Cânula de Guedel Nº 1	DECARPACK	4,03	24,18	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	34	6,0	UNI	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	DECARPACK	4,32	25,92	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	35	10,0	CAI	Categute cromado diâmetro 0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	ACE	180,50	1.805,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	36	10,0	CAI	Categute cromado 2-0 30mm 75 cm fio de sutura absorvível estéril cx c/24 un	ACE	180,50	1.805,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	37	10,0	CAI	Categute cromado 2-0 30mm 75 cm fio de sutura absorvível estéril cx c/24 un	ACE	180,50	1.805,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	38	10,0	CAI	diâmetro 3.0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. Cilínd; cx c/ 24 un	ACE	180,50	1.805,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	39	10,0	CAI	diâmetro 2.0; 75cm; agulha 3cm; 3/8 circ. cilínd; cx c/ 24 un	ACE	155,00	1.550,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	40	10,0	CAI	Categute simples diâmetro 4.0; 75cm; agulha 2cm; 1/2 circ. cilínd; cx c/ 24 un	ACE	180,90	1.809,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	41	2.000,0	UNI	Cateter nasal para oxigênio Tipo óculos, unidade	MEDSONDA	1,49	2.980,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	42	50,0	UNI	Cateter periférico intravenoso 16 G 1,7/45mm cx 100 un	SOLIDOR	158,00	7.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS



3	43	50,0	CAI	Cateter periférico intravenoso 18 G 1,3/45mm cx 100 un	SOLIDOR	158,00	7.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	44	300,0	UNI	Cateter periférico intravenoso 22 G 0.9/25mm cx 100 un	TKL	159,00	47.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	45	300,0	UNI	Cateter periférico intravenoso 24 G 0.7/19mm Cx c/100 un	SOLIDOR	116,80	35.040,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	46	400,0	UNI	Cloreto de potássio 100mg/ml solução injetável 10ml	FRESENIUS	0,68	272,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	47	10.000,0	UNI	Cloreto de sódio 0,9% - sistema fechado, BOLSA, 100ml	FRESENIUS	3,02	30.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	48	1.000,0	UNI	Cloreto de sódio 10% 100mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	SAMTEC	0,33	330,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	49	600,0	UNI	Cloreto de sódio 20% 200mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	HALEXISTAR	0,42	252,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	50	300,0	UNI	Clorexidina alcoólica 1000ml	FARMAX	12,90	3.870,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	51	300,0	UNI	Clorexidina aquosa, 1% 1000ml	FARMAX	12,30	3.690,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	52	500,0	UNI	Clorexidina, gluconato 2% a 4% solução degermante 1000ml	FARMAX	21,90	10.950,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	56	800,0	UNI	Coletor de material perfurocortante – 20l 20 litros	DESCARBOX	8,00	6.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	57	1.000,0	UNI	Coletor de urina sistema fechado 2000mL / com dispositivo de coleta	MEDSONDA	5,60	5.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	58	200,0	UNI	coletor de urina sistema aberto garrafa 2000ml	MEDSONDA	3,95	790,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	60	50,0	UNI	Desinfetante hospitalar à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio estabilizado com tensoativos biodegradáveis; 5 litros	ANTARES QUÍMICA	124,80	6.240,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	62	10,0	UNI	Dreno de penrose nº 2	WALTEX	4,70	47,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	63	200,0	UNI	Eletrodo ECG Descartável Adulto/ Infantil, Unidade	SOLIDOR	0,55	110,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	64	50,0	PAR	Eletrodo para DEA (desfibrilador externo automático) descartável, ADULTO, Par	SOLIDOR	512,00	25.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	65	30,0	PAR	Eletrodo para DEA (desfibrilador externo automático) descartável, INFANTIL, Par	SOLIDOR	485,90	14.577,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	66	20.000,0	UNI	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	MEDIX	1,28	25.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	67	5.000,0	UNI	Equipo med vias 2 vias com corta fluxo (clamp.)	DESCARPACK	1,35	6.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS

3	68	100,0	UNI	Equipo microgotas c/ bureta 150ml	DESCARPACK	6,25	625,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	72	2.000,0	UNI	Escova cervical Unidade	CRALPLAST	0,39	780,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	73	10.000,0	UNI	Espadrapo hospitalar impermeável extra flexível, 5cmx4,5 m	MISSNER	5,45	54.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	74	40,0	CAI	Espátula de Ayres Caixa com 100 unidades	ADLIN	16,50	660,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	75	200,0	UNI	Espéculo descartável - G	KOLPLAST	2,10	420,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	76	1.000,0	UNI	Espéculo descartável - M	KOLPLAST	1,58	1.580,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	77	1.000,0	UNI	Espéculo descartável - P	KOLPLAST	1,72	1.720,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	78	10,0	UNI	Estetoscópio Rappaport adulto	PREMIUN	29,50	295,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	79	15,0	FRA	Éter etílico frasco de 1000 ml	RIOQUÍMICA	30,80	462,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	82	60,0	CAI	Filme para raio x 24 x 30 – cx c/ 100 un	IBF	222,50	13.350,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	93	1.000,0	ROL	Fita cirúrgica micropore Rolo 50mm x 4,5m un	MISSNER	4,98	4.980,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	94	1.000,0	ROL	Fita cirúrgica micropore Rolo 100mm x 4,5m un	MISSNER	5,90	5.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	95	200,0	ROL	Fita de Ecg Rolo 80mm x 30m un	DARU	14,30	2.860,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	104	20,0	GAL	Gel para ultrassom- galao 5kg	CARBOGEL	29,90	598,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	105	100,0	UNI	Glicerina 12% - 500ml c/ sonda	HALEXISTAR	7,95	795,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	106	200,0	CAI	Glicose 25% - solução injetável, 200 unidade, 10 ml	ISOFARMA	95,50	19.100,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	107	200,0	UNI	Glicose 50% - solução injetável cx 200 uni	ISOFARMA	169,90	33.980,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	108	6,0	GAL	Glutaraldeído 2% - Galão de 5 litros	CINORD	201,87	1.211,22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	110	100,0	FRA	Iodopovidona degermante 1000 mL	FARMAX	27,60	2.760,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	111	100,0	FRA	Iodopovidona tópica frasco de 1.000 ml	RIOQUÍMICA	28,10	2.810,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	113	10,0	UNI	Kit para macronebulização INFANTIL Traquéia + copo medidor + máscara facial, Unidade	DARU	257,00	2.570,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS



3	114	20,0	UNI	Kit para nebulizaçãoAdulto, com rosca	DARU	9,10	182,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	119	10,0	CAI	Lâmina para microscopia Fosca, lapidada; aproximado a 2,6 X 7,6 cm, cx c/ 50 un	SOLIDOR	6,90	69,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	120	20.000,0	UNI	Lençol Descartável com elástico - medida 2.00x0.90M	DEJAMARO	1,85	37.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	121	300,0	UNI	Lençol descartável de papel 70cmX50m, rolo	KEFLEX	12,10	3.630,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	128	300,0	CAI	Luva nitrílica tamanho G fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	LEMGRUBER	90,40	27.120,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	129	300,0	CAI	Luva nitrílica tamanho M fabricada em borracha sintética, corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana e bactericida, texturizada nas pontas dos dedos, sem pó, ambidestra, não estéril, descartável; Caixa c/ 100 unidades	LEMGRUBER	97,50	29.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	131	20,0	UNI	Malha tubular 15 x 25 cm, 100% algodão	POLAFIX	19,70	394,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	134	10.000,0	UNI	Máscara de proteção facial tipo N95/PFF2, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micra), sem válvula, clip nasal	SSPLUS	3,42	34.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	136	1.000,0	CAI	Óculos de Proteção Individual	VICSA	5,45	5.450,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	138	30,0	UNI	Pêra para ECG silicone, adulto	ACCUMED	7,99	239,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	139	500,0	UNI	Pinça CHERON Descartável, Unidade	KOLPLAST	1,15	575,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	140	200,0	UNI	Pote coletor de material Universal, estéril, 8mL; com rosca; Unidade	J PROLAB	0,39	78,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	141	300,0	UNI	Preservativo 52 mm s/ lubrificante	JONTEX	0,40	120,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	143	400,0	GAL	Sabonete líquido, galão de 5 litros	RIOQUÍMICA	19,80	7.920,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	146	10,0	PAC	Saco coletor de urina Com cordão, de 2 L- Pct. c/100 un	INCPLAST	78,80	788,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	148	100.000,0	UNI	Seringa desc. s/ag 3ml	DESCARPACK	0,30	30.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	149	100.000,0	UNI	Seringa desc. s/ ag 5ml	DESCARPACK	0,33	33.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	150	80.000,0	UNI	Seringa desc. s/ ag 20 ml	DESCARPACK	0,64	51.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

3	151	80.000,0	UNI	Seringa desc. s/ag 10 ml	DESCARPACK	0,65	52.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	152	100,0	UNI	Seringa desc. s/ag 60 ml	DESCARPACK	3,45	345,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	153	10.000,0	UNI	Seringa desc. c/agulha 20X5,5 Cx c/ 100 unid	DESCARPACK	0,50	5.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	156	24,0	UNI	Solução de manitol 20%, sistema fechado, 250mL	FRESENIUS	9,20	220,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	157	50,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal Nº10, Unidade	MEDSONDA	0,99	49,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	158	60,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal nº 12	MEDSONDA	0,66	39,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	159	50,0	UNI	Sonda de aspiração Traqueal nº 18	MEDSONDA	0,80	40,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	166	30,0	UNI	Sonda Nasogástrica curta nº 8	MEDSONDA	0,71	21,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	167	30,0	UNI	Sonda Nasogástrica curta nº 10	MEDSONDA	0,79	23,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	168	30,0	UNI	Sonda Nasogástrica curta nº 12	MEDSONDA	0,80	24,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	169	300,0	UNI	Sonda Nasogástrica longa nº 20	MEDSONDA	1,82	546,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	170	50,0	UNI	Sonda Nasogástrica longa nº 10	MEDSONDA	1,30	65,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	171	50,0	UNI	Sonda Nasogástrica longa nº 12	MEDSONDA	1,28	64,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	172	100,0	UNI	Sonda Nasogástrica longa nº 18	MEDSONDA	1,60	160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	175	200,0	UNI	Sonda para nutrição enteral DobbHoff, Nº10	SOLUMED	15,25	3.050,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	176	300,0	UNI	Sonda para nutrição enteral dobbhoff, nº12	SOLUMED	15,50	4.650,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	177	20,0	UNI	Sonda Uretral nº 06	MEDSONDA	0,63	12,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	178	20,0	UNI	SONDA URETRAL Nº8	MEDSONDA	0,72	14,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	179	100,0	UNI	Sonda Uretral nº 10	MEDSONDA	0,80	80,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	180	100,0	UNI	Sonda Uretral nº 12	MEDSONDA	0,82	82,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	181	20,0	UNI	SONDA URETRAL Nº14	MEDSONDA	1,10	22,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS



3	182	20,0	UNI	Sonda Uretral nº 16	MEDSONDA	1,04	20,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	183	6.000,0	UNI	Soro glicosado, sist. fech,5%, bolsa 500ml	HALEXISTAR	5,10	30.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	184	200,0	UNI	Termômetro clinico Digital	PREMIUM	15,75	3.150,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	186	1.000,0	PAC	Toalhas ecohigiênicas uso hospitalar e geral,100% viscose, cor branca, 29 x 30cm, 50-70 GR, pctes c/ 50 folhas	DESCARPACK	17,00	17.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	187	200.000,0	UNI	Touca descartável elástico, branca	DESCARPACK	0,20	40.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	188	10,0	UNI	Tubo de látex 204 15 Metros	LEMGRUBER	8,23	82,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	189	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 4	SOLIDOR	5,95	59,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	190	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 4,5	SOLIDOR	5,60	56,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	191	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 5	SOLIDOR	6,40	64,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	192	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 5,5	SOLIDOR	5,65	56,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	193	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 6	SOLIDOR	6,95	69,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	194	20,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 6,5	SOLIDOR	7,00	140,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	195	30,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 7	SOLIDOR	7,08	212,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	196	30,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 7,5	SOLIDOR	7,05	211,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	197	30,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 8	SOLIDOR	7,25	217,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	198	30,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 8,5	SOLIDOR	5,80	174,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
3	199	10,0	UNI	Tubo endo traqueal c/ balonete nº 9	SOLIDOR	7,95	79,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/ EQUIPARADOS
							TOTAL	2.481.567,3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.07832-6

EDITAL: 44/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 35.310.607/0001-52

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	7.500,0	UNI	Álcool etílico 70% (p/p) solução	PROLINK	7,45	55.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)
2	1	2.500,0	UNI	Álcool etílico 70% (p/p) solução	PROLINK	7,45	18.625,00	COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADOS (25%)
3	1	500,0	PAC	Abaixador de língua de madeira, pacote com 100 unidades	THEOTO	4,40	2.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	5	2.000,0	UNI	Agulha desc. 13x45	LABORIMPORT	14,40	28.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	7	1.000,0	CAI	Agulha descartável 25X8 c/ 100 unidades	LABORIMPORT	13,90	13.900,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	9	600,0	CAI	Agulha desc. 20x5,5 c/ 100 un	LABORIMPORT	22,30	13.380,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	27	200,0	PAC	Atadura de algodão ortopédico 15cm x 1,80m – pct c/ 12 un cada	POLARFIX	16,30	3.260,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	28	20,0	UNI	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização 150 mmX100 m papel grau (15X100)	HOSPIFLEX	80,80	1.616,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	29	30,0	UNI	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização 100 mmX100 m papel grau (10X100)	HOSPIFLEX	51,00	1.530,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	30	20,0	UNI	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização 250 mmX100 m papel grau	HOSPIFLEX	137,00	2.740,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	53	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho P	POLARIFIX	24,50	367,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	54	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho M	POLARIFIX	23,00	345,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	55	15,0	UNI	Colar Cervical rígido com furo tamanho G	POLARIFIX	23,00	345,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	80	50,0	CAI	Filme para raio x, 18 x 24, cx c/ 100 un	FUJI	113,90	5.695,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	81	100,0	CAI	Filme para raio x 35,6 x 35,6 – cx c/ 100 un	FUJI	365,00	36.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	83	70,0	CAI	Filme para raio x 30 X 40 – cx c/ 100 un	FUJI	418,00	29.260,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	85	6,0	PAC	Filme para ultrassom 110mmX18m, TYP. V, alta densidade, HG PCTE c/ 10 unidades	FUJI	1.100,00	6.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	98	30,0	GAL	Fixador automático RX 38 lts	FUJI	152,90	4.587,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	99	50,0	UNI	Fixador de tubo endotraqueal Infantil, Unidade	POLARFIX	11,99	599,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	100	300,0	UNI	Fixador de tubo traqueal	POLARFIX	15,70	4.710,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS



3	115	20,0	UNI	Kit para nebulização infantil, com rosca	DARU	11,50	230,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	142	30,0	GAL	Revelador automático rx, galão de 38 litros	FUJI	332,00	9.960,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	147	1.000,0	UNI	Saco para transporte de cadáveres tamanho G, 90X200cm, Unidade	JUREMA	15,80	15.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
3	185	20,0	UNI	TERMÔMETRO VERMELHO	INFRA G-TECH	205,00	4.100,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS
							TOTAL	261.025,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06937-0

EDITAL: 045/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 45/2.021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	128.656,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	89.967,50
A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	808.541,00
CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.290,50

Data: Sexta-Feira, 05 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06937-0

EDITAL: 45/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06	
1	32	50.000,0	UNI	Carvedilol 25 mg, comprimido	EMS	0,37	18.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	33	30.000,0	UNI	Cefalexina (Sódica ou Cloridrato) 500 mg, cápsula	ABL	0,92	27.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	36	10.000,0	UNI	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido	PRATI	0,65	6.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	42	3.000,0	UNI	Dexametasona 0,1% creme, tubo 10 gr	PRATI	4,50	13.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	48	100.000,0	UNI	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	PRATI	0,41	41.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	93	200,0	UNI	Miconazol, Nitrato 2% creme dermatológico, tubo 28 gr	HIPOLABOR	3,78	756,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	114	10.000,0	UNI	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	IFAL	1,62	16.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
1	115	20.000,0	UNI	Sinvastatina 20 mg, comprimido	MULTILAB	0,23	4.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS	
							TOTAL	128.656,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06937-0

EDITAL: 45/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	8	10.000,0	UNI	Amiodarona, Cloridrato 200 mg, comprimido	PRATI	0,57	5.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	17	10.000,0	UNI	Azitromicina 500 mg, comprimido	PRATI	3,83	38.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	41	6.000,0	UNI	Dexametasona 4 mg, comprimido	TEUTO	0,39	2.340,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	54	10.000,0	COM	Enalapril Maleato 20 mg comprimido	MEDQUIMICA	0,23	2.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	57	50,0	UNI	Estriol 1 mg/g creme vaginal, tubo 50 gr	BIOLAB	14,03	701,50	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	60	40.000,0	UNI	Furosemida 40 mg, comprimido	TEUTO	0,20	8.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	61	40,0	UNI	Gentamicina, Sulfato 5 mg/mL colírio, frasco 5 ml	GERMED	7,65	306,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	73	20.000,0	COM	Isossorbida, Mononitrato 20 mg, comprimido	ZYDUS	0,26	5.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	86	50.000,0	UNI	Losartana potássica 50 mg, comprimido	PRATI	0,23	11.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS



1	102	45.000,0	UNI	Paracetamol 500 mg, comprimido	PRATI	0,16	7.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	103	4.000,0	UNI	Paracetamol 200 mg/mL solução oral frasco 15ml	TEUTO	1,65	6.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	106	1.000,0	UNI	Pirimetamina 25 mg, comprimido	FQM	0,07	70,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	122	1.000,0	UNI	Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe+2 solução oral, gotas, frasco 30 ml	PRATI	1,75	1.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								89.967,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06937-0

EDITAL: 45/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 637 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 39.743.127/0001-36

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	10.000,0	UNI	Aciclovir 200 mg, comprimido	PHARLAB	0,62	6.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	2	70.000,0	UNI	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	IMEC	0,11	7.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	3	40.000,0	UNI	Ácido Fólico 5 mg, comprimido	HIPOLABOR	0,10	4.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	4	10.000,0	UNI	Albendazol 40 mg/mL solução oral, frasco	GEOLAB	3,07	30.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	5	20.000,0	UNI	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	1,27	25.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	7	10.000,0	UNI	Alopurinol 100 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,15	1.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	9	70.000,0	UNI	Amoxicilina 500 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,32	22.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	10	5.000,0	UNI	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral, frasco 60 ml	1FARMA	6,15	30.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	11	15.000,0	UNI	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, comprimido	EMS	2,45	36.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	12	2.000,0	UNI	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensão oral, frasco 75 ml	RABANXY	34,36	68.720,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	13	70.000,0	UNI	Anlodipino, Besilato 5 mg, comprimido	GEOLAB	0,09	6.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	14	30.000,0	UNI	Anlodipino, Besilato 10 mg, comprimido	GEOLAB	0,14	4.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	19	50,0	UNI	Bimatoprost 0,03%, solução oftálmica, frasco 5 ml	NOVA QUÍMICA	49,00	2.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	20	100,0	UNI	Brimonidina 2 mg/mL, solução oftálmica, frasco 5 ml	GEOLAB	17,45	1.745,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	21	20,0	FRA	Brinzolamida 10 mg/mL, solução oftálmica – frasco 5 ml	GEOLAB	36,59	731,80	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS

1	22	800,0	UNI	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL, solução oral, frasco de 20ml	TORRENT	8,58	6.864,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	23	600,0	UNI	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg de Ipratrópio/mL) solução inalante, frasco 20 ml	HIPOLABOR	2,35	1.410,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	26	40.000,0	UNI	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca+2), comprimido	NUTIVIT	0,21	8.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	27	3.000,0	UNI	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg Ca+2 + 400 UI, comprimido	VITAMEDIC	0,38	1.140,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	28	20.000,0	UNI	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 600 mg Ca+2 + 400 UI, comprimido	VITAMEDIC	0,13	2.600,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	34	3.000,0	UNI	cefalexina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco 60 ml	TEUTO	17,25	51.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	35	200,0	UNI	Cetoconazol 2% xampu, frasco 100 ml	PHARLAB	9,36	1.872,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	37	300,0	UNI	Claritromicina 250 mg, cápsula ou comprimido	EMS	4,35	1.305,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	40	6.000,0	UNI	Clopidogrel 75 mg, comprimido	SANDOZ	0,87	5.220,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	43	1.000,0	UNI	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir, frasco 120 ml	SANVAL	5,32	5.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	44	20,0	FRA	Dexametasona 0,1% colírio, frasco 5 ml	FURP	4,45	89,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	45	10.000,0	COM	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg comprimido	GEOLAB	0,18	1.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	46	3.500,0	UNI	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/mL xarope, frasco 100 ml	HIPOLABOR	3,95	13.825,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	47	10.000,0	UNI	Digoxina 0,25 mg, comprimido	PHARLAB	0,17	1.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	49	10.000,0	FRA	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral gotas – frasco 10 ml	NATULAB	2,37	23.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	50	60,0	UNI	Dorzolamida 20 mg/mL, solução oftálmica, frasco 5 ml	NATULAB	19,25	1.155,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	51	5.000,0	COM	Doxasosina mesilato 2 mg comprimido	EMS	0,25	1.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	52	10.000,0	COM	Enalapril Maleato 5 mg comprimido	1FARMA	0,14	1.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	53	10.000,0	COM	Enalapril Maleato 10 mg comprimido	SANVAL	0,09	900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	55	300,0	COM	Espiramicina 500 mg, comprimido	SANOFI	4,64	1.392,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	56	70.000,0	COM	Espironolactona 25 mg	EMS	0,46	32.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	58	6.000,0	COM	Finasterida 5 mg	LEGRAND	1,35	8.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	59	10.000,0	UNI	Fluconazol 150 mg, cápsula	MEDQUÍMICA	0,59	5.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	62	40,0	UNI	Gentamicina, Sulfato 5 mg/g pomada oftálmica, tubo 3,5 gr	ACHÉ S	7,99	319,60	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	63	6.000,0	UNI	Glibenclamida 5 mg, comprimido	MEDQUÍMICA	0,11	660,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	65	1.000,0	UNI	Hidralazina, Cloridrato 25 mg, comprimido	NOVARTIS	0,21	210,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS



1	66	1.000,0	UNI	Hidralazina, Cloridrato 50 mg, comprimido	NOVARTIS	0,36	360,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	67	20.000,0	UNI	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	MEDQUÍMICA	0,10	2.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	68	10,0	UNI	Hipromelose 0,2% colírio, frasco 10 ml	ALLERGAN	15,50	155,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	69	50.000,0	UNI	Ibuprofeno 300 mg, comprimido	VITAMEDIC	0,34	17.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	70	50.000,0	UNI	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,45	22.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	72	100,0	UNI	Iodo+iodeto de potássio (20 mg + 40 mg)/mL solução, frasco 100 ml	UNIÃO QUÍMICA	20,30	2.030,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	74	10.000,0	UNI	Isossorbida, Mononitrato 40 mg, comprimido	EMS	0,37	3.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	75	1.000,0	UNI	Itraconazol 100 mg, cápsula	GEOLAB	2,12	2.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	76	1.000,0	UNI	Ivermectina 6 mg, comprimido	VITAPAN	3,90	3.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	77	1.000,0	UNI	Levofloxacino 500 mg, comprimido	ZYDUS	1,48	1.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	78	30.000,0	UNI	Levodopa + benserazida, 100 mg + 25 mg capsula	ROCHE QUÍMICOS	1,06	31.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	79	15.000,0	UNI	Levodopa + benserazida, 100 mg + 25 mg comprimido dispersível	ROCHE QUÍMICOS	1,03	15.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	80	36.000,0	UNI	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	ROCHE QUÍMICOS	1,23	44.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	81	10.000,0	COM	Levotiroxina sódica 25 mcg, comprimido	MERCK	0,30	3.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	82	10.000,0	COM	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido	MERCK	0,35	3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	83	4.000,0	COM	Levotiroxina sódica 100 mcg, comprimido	MERCK	0,37	1.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	84	10.000,0	UNI	Loratadina 10mg, comprimido	VITAMEDIC	0,34	3.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	85	1.000,0	UNI	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco 100 ml	PRATI DONADUZZI	6,45	6.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	87	8.000,0	COM	Metformina, Cloridrato 500 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,19	1.520,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	88	8.000,0	COM	Metformina, Cloridrato 850 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,29	2.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	89	40.000,0	UNI	Metildopa 250 mg, comprimido	SANVAL	0,63	25.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	90	8.000,0	COM	Metronidazol 250 mg, comprimido	TEUTO	0,28	2.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	91	1.000,0	UNI	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal, tubo 50 gr	PRATI DONADUZZI	9,15	9.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	92	300,0	UNI	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/mL suspensão oral, frasco 80 ml	EMS	7,65	2.295,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	94	200,0	UNI	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal, tubo 80 gr	PRATI DONADUZZI	13,50	2.700,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	95	10.000,0	UNI	Nifedipino 10 mg comprimido ou cápsula	GEOLAB	0,21	2.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	96	600,0	UNI	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	6,70	4.020,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	97	1.000,0	UNI	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula	TEUTO	0,24	240,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS

1	98	50,0	UNI	Óleo mineral 100 mL, frasco	IMEC	5,40	270,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	99	100.000,0	UNI	Omeprazol 20 mg, cápsula	BELFAR	0,20	20.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	100	1.000,0	UNI	Ondansetrona, cloridrato 4 mg, comprimido	LEGRAND	1,33	1.330,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	101	1.000,0	UNI	Ondansetrona, cloridrato 8 mg, comprimido	EMS	3,38	3.380,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	104	300,0	UNI	Permetrina 1% loção frasco 60ml	NATIVITA	3,65	1.095,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	105	20,0	UNI	Pilocarpina, Cloridrato 2% colírio, frasco 10 ml	ALLERGAN	16,38	327,60	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	107	1.000,0	UNI	Prednisolona, Fosfato sódico 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) solução oral, frasco 60 ml	HIPOLABOR	12,90	12.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	108	30.000,0	UNI	Prednisona 5 mg, comprimido	SANVAL	0,20	6.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	109	30.000,0	UNI	Prednisona 20 mg, comprimido	VITAMEDIC	0,58	17.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	110	200.000,0	UNI	Prometazina 25 mg, comprimido	TEUTO	0,27	54.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	111	10.000,0	UNI	Propranolol, Cloridrato 40 mg, comprimido	MEDQUÍMICA	0,11	1.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	116	10.000,0	UNI	Sinvastatina 40 mg, comprimido	CIMED	0,41	4.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	117	2.000,0	UNI	Sulfadiazina 500 mg, comprimido	SOBRAL	0,92	1.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	118	500,0	UNI	Sulfadiazina de prata 1% creme, 400g	NATIVITA	32,50	16.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	119	20.000,0	UNI	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido	PRATI DONADUZZI	0,31	6.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	120	1.000,0	UNI	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL suspensão oral, frasco 100 ml	SOBRAL	9,15	9.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	121	50.000,0	UNI	Sulfato ferroso 40 mg Fe ²⁺ , comprimido	BELFAR	0,07	3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	125	4.000,0	UNI	Verapamil, Cloridrato 120 mg, comprimido	ABOOT	0,82	3.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
TOTAL								808.541,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (REMUNE/RENAME)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06937-0

EDITAL: 45/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 35.310.607/0001-52

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	6	5.000,0	COM	Alopurinol 300 mg comprimido	PRATI,DONADUZZI	0,28	1.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	15	25.000,0	UNI	Atenolol 50 mg, comprimido	PRATI,DONADUZZI	0,11	2.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS
1	16	4.000,0	UNI	Atenolol 100 mg, comprimido	PRTI,DONADUZZI	0,16	640,00	EXCLUSIVO ME/EPP/ EQUIPARADOS



1	18	1.000,0	UNI	Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão frasco 15 ml	PRATI,DONADUZZI	9,46	9.460,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	24	30.000,0	COM	Captopril 25 mg, comprimido	MEDQUIMICA	0,11	3.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	25	10.000,0	COM	Captopril 50mg comprimido	PRATI,DONADUZZI	0,19	1.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	29	40.000,0	UNI	Carvedilol 3,125 mg, comprimido	EMS	0,21	8.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	30	60.000,0	UNI	Carvedilol 6,25 mg, comprimido	EMS	0,22	13.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	31	60.000,0	UNI	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	EMS	0,27	16.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	38	10,0	UNI	Claritromicina 50 mg/mL suspensão oral, frasco 60 ml	MEDLEY	37,25	372,50	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	39	300,0	UNI	Clindamicina, Cloridrato 300 mg,cápsula	TEUTO	1,56	468,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	64	25.000,0	UNI	Gliclazida 30 mg, comprimido (liberação controlada)	PHARLAB	0,48	12.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	71	1.000,0	UNI	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral, frasco 20 ml	PRATI,DONADUZZI	3,50	3.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	123	10.000,0	UNI	Varfarina 5 mg, comprimido	TEUTO	0,38	3.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
1	124	10.000,0	UNI	Verapamil, Cloridrato 80 mg, comprimido	TEUTO	0,39	3.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								81.290,50



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07250-2

EDITAL: 046/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 46/2.021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	220.902,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	108.165,00
A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	574.606,00

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

53.750,00

Data: Sexta-Feira, 05 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07250-2

EDITAL: 46/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	5	130.000,0	COM	Biperideno, Cloridrato (Lista C1) 2 mg, cp	CRISTÁLIA	0,21	27.300,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	9	160.000,0	COM	Carbamazepina (Lista C1) 200 mg, cp	UNIÃO QUÍMICA	0,31	49.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	18	90.000,0	COM	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg, cp	CRISTÁLIA	0,33	29.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	19	1.000,0	FRA	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml, sol inj.	CRISTÁLIA	2,14	2.140,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	23	20.000,0	COM	Divalproato de sódio 500 mg, cp	ZYDUS	1,47	29.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	24	200,0	UNI	Fentanila, citrato 50 mcg/ml, sol inj., 5ml	HIPOLABOR	5,20	1.040,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	29	400,0	COM	Fenobarbital (Lista B1) 40 mg/mL sol oral, 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	5,18	2.072,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	40	60.000,0	COM	Levomepromazina 100 mg, cp	EMS	0,79	47.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	52	1.000,0	FRA	Risperidona 1 mg/mL, solução oral, 30 mL	PRATI	32,25	32.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TOTAL								220.902,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07250-2

EDITAL: 46/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	16	12.000,0	UNI	Clonazepam (Lista B1) 2,5 mg/mL sol oral, 20mL	GEOLAB	4,62	55.440,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	17	25.000,0	COM	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg, cp	CRISTALIA	0,26	6.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	21	200.000,0	COM	Diazepam (Lista B1) 10 mg, cp	SANTISA	0,22	44.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	30	500,0	COM	Flufenazina 25 mg/mL, sol inj. 1mL	CRISTALIA	4,45	2.225,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TOTAL								108.165,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07250-2

EDITAL: 46/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: A.S. PHARMA DISTR DE MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 637 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 39.743.127/0001-36

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	7.500,0	UNI	Alprazolam 0,5 mg, comprimido	GERMED	0,17	1.275,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	2	30.000,0	UNI	Alprazolam 1 mg, comprimido	MEDLEY	0,26	7.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	3	25.500,0	UNI	Alprazolam 2 mg, comprimido	LEGRAND	0,43	10.965,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	4	165.000,0	COM	Amitriptilina, Cloridrato (Lista C1) 25 mg, cp	MEDLEY	0,25	41.250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	6	20.000,0	COM	Bromazepam 3 mg, cp	TEUTO	0,21	4.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	7	12.000,0	COM	Bromazepam 6 mg, cp	TEUTO	0,36	4.320,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	8	15.000,0	UNI	Bupropiona, Cloridrato (Lista C1) 150 mg, comprimido	EMS	1,40	21.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	10	1.000,0	FRA	Carbamazepina 20mg/mL, xarope, 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	14,68	14.680,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	11	50.000,0	COM	Carbonato de Lítio 300mg, cp	ACTAVIS	0,36	18.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	13	6.000,0	COM	Clomipramina, Cloridrato (Lista C1) 10 mg, cp	TEUTO	0,50	3.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	14	40.000,0	COM	Clomipramina, Cloridrato (Lista C1) 25 mg, cp	SANDOZ	0,93	37.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	22	5.000,0	UNI	Diazepam (Lista B1) 5 mg/mL sol inj.	SANTISA	1,08	5.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	25	15.000,0	COM	Fenitoína sódica (C1) 100mg, cp	TEUTO	0,23	3.450,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	26	1.000,0	AMP	Fenitoína sódica 50 mg/mL, sol. Inj., 5 mL	TEUTO	3,62	3.620,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	27	3.000,0	AMP	Fenobarbital 100 mg/mL, sol. Inj., 2 mL	CRISTÁLIA	2,04	6.120,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	28	100.000,0	COM	Fenobarbital (Lista B1) 100 mg, cp	TEUTO	0,19	19.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	31	600,0	AMP	Flumazenil 0,1mg/mL, sol. Inj., 5 mL	TEUTO	17,50	10.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	32	200.000,0	COM	Fluoxetina, Cloridrato (Lista C1) 20 mg, cápsula ou cp	TEUTO	0,21	42.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	33	10.000,0	COM	Haloperidol 1 mg	CRISTÁLIA	0,20	2.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	34	150.000,0	COM	Haloperidol (Lista C1) 5 mg, cp	CRISTÁLIA	0,38	57.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	35	1.000,0	FRA	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	4,39	4.390,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

1	36	1.000,0	AMP	Haloperidol 5 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	UNIÃO QUÍMICA	3,82	3.820,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	37	2.000,0	AMP	Haloperidol, decanoato, 50 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	CRISTÁLIA	12,50	25.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	38	10.000,0	COM	Imipramina 25 mg, cp	CRISTÁLIA	0,38	3.800,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	39	15.000,0	COM	Levomepromazina 25 mg, cp	CRISTÁLIA	0,41	6.150,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	41	2.000,0	AMP	Midazolam, maleato, 5 mg/mL, sol. Inj., 10 mL	FRESENIUS	26,30	52.600,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	42	1.000,0	COM	Midazolam, maleato 15 mg, cp	FARMOQUÍMICA	2,08	2.080,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	43	1.000,0	AMP	Morfina, sulfato, 10 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	CRISTÁLIA	3,40	3.400,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	44	200,0	AMP	Naloxona, cloridrato, 0,4 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	HIPOLABOR	8,98	1.796,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	45	3.000,0	COM	Nortriptilina 25 mg, cp	SANOFI	0,61	1.830,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	46	10.000,0	COM	Paroxetina, cloridrato 20 mg, cp	TEUTO	0,52	5.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	47	1.000,0	AMP	Petidina, cloridrato, 50 mg/mL, sol. Inj., 2 mL	CRISTÁLIA	3,23	3.230,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	48	10.000,0	COM	Quetiapina, hemifumarato 25 mg, cp	NOVA QUÍMICA	0,65	6.500,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	49	3.000,0	COM	Quetiapina, hemifumarato 50 mg, cp	CRISTÁLIA	3,01	9.030,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	51	20.000,0	COM	Risperidona 2 mg, cp	PRATI DONADUZZI	0,30	6.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	53	100.000,0	COM	Sertralina, cloridrato 50 mg, cp	GEOLAB	0,45	45.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	54	15.000,0	AMP	Tramadol 50 mg/mL, sol. Inj., 1 mL	TEUTO	3,85	57.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	55	10.000,0	COM	Valproato de sódio 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico), cápsula ou comprimido	ZYDUS	0,52	5.200,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	56	15.000,0	COM	Valproato de sódio 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico), cápsula ou comprimido	BIOLAB	0,78	11.700,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	57	1.000,0	FRA	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL de ácido valpróico), xarope, 100 mL	BIOLAB	7,35	7.350,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
TOTAL								574.606,0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07250-2

EDITAL: 46/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/21

EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 35.310.607/0001-52

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 05/11/21 e com término em 05/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	12	30.000,0	COM	Citalopram 20 mg, cp	PRATI, DONADUZZI	0,50	15.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	15	200.000,0	COM	Clonazepam 2 mg, cp	GEOLAB	0,13	26.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	20	50.000,0	COM	Diazepam (Lista B1) 5 mg, cp	SANTISA	0,18	9.000,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
1	50	15.000,0	COM	Risperidona 1 mg, cp	PRATI DONADUZZI	0,25	3.750,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
							TOTAL	53.750,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.00836-8

EDITAL: 047/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 47/2.021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA	76.968,00

Data: Quinta-Feira, 21 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 245/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA - CNPJ: 14.470.588/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA,

TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R\$ 76.968,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2021.00836-8 - EDITAL Nº: 047/2021 – PREGÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório: 2021.06507-8 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 053/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de uniformes. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores:

(1) DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.113.609/0001-28:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	278	Unid.	Marca: KALAZO	R\$ 43,10	R\$ 11.981,80

ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME SERVIÇOS GERAIS: Calça na cor amarelo ouro em brim profissional com elástico regulador e 2 faixas refletidas abaixo do joelho. Impressão em silkscreen frente acordo com layout. (Tamanhos M, G e EG).

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
002	278	Unid.	Marca: KALAZO	R\$ 21,40	R\$ 5.949,20

ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME SERVIÇOS GERAIS: Blusa na cor amarelo ouro em malha 100% algodão 30.1 e faixa refletida na manga e tronco. Impressão em silkscreen frente (bolso) e costas de acordo com layout. (Tamanhos M, G e EG).

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
003	13	Unid.	Marca: KALAZO	R\$ 33,90	R\$ 440,70

ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME MEIO AMBIENTE ESCRITÓRIO MASCULINO: Blusa gola polo com 2 botões na cor branca com detalhes amarelo ouro em malha 100% algodão, com impressão em silkscreen frente, costas e manga de acordo com o layout. (Tamanhos M, G e EG).

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
004	5	Unid.	Marca: KALAZO	R\$ 36,70	R\$ 183,50

ESPECIFICAÇÃO: UNIFORME MEIO AMBIENTE ESCRITÓRIO FEMININO TIPO BABY LOOK: Blusa gola polo com 2 botões na cor branca com detalhes amarelo ouro em malha 100% algodão, com impressão em silkscreen frente, costas e manga de acordo com o layout. (Tamanho M).

TOTAL R\$ 18.555,20

(2) JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI – CNPJ: 42.528.905/0001-89:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
005	6	Unid.	Marca: E S COM.	R\$ 58,00	R\$ 348,00

ESPECIFICAÇÃO: COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: colete verde em brim profissional com dois bolsos na frente e impressão em silkscreen na frente e nas costas. Com tarja de identificação do cargo aplicada em velcro. (Tamanhos M, G e GG).

TOTAL: R\$ 348,00

TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 18.903,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06507-8

EDITAL: 053/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021

EMPRESA: DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA TRES DE OUTUBRO, 134 - SAO JOAO DO PARAISO - CAMBUCI / RIO DE JANEIRO – CEP 28.450-000

CNPJ: 04.113.609/0001-28

VALIDADE: 12 meses, a partir de 08/11/2021 e com término em 08/11/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	278	Unid.	UNIFORME SERVIÇOS GERAIS: Calça na cor amarelo ouro em brim profissional com elástico regulador e 2 faixas refletidas abaixo do joelho. Impressão em silkscreen frente acordo com layout. (Tamanhos M, G e EG).	Marca: KALAZO Fabricante: DIATHEKE	R\$ 43,10	R\$ 11.981,80



002	278	Unid.	UNIFORME SERVIÇOS GERAIS: Blusa na cor amarelo ouro em malha 100% algodão 30.1 e faixa refletida na manga e tronco. Impressão em silkscreen frente (bolso) e costas de acordo com layout. (Tamanhos M, G e EG).	Marca: KALAZO Fabricante: DIATHEKE	R\$ 21,40	R\$ 5.949,20
003	13	Unid.	UNIFORME MEIO AMBIENTE ESCRITÓRIO MASCULINO: Blusa gola polo com 2 botões na cor branca com detalhes amarelo ouro em malha 100% algodão, com impressão em silkscreen frente, costas e manga de acordo com o layout. (Tamanhos M, G e EG).	Marca: KALAZO Fabricante: DIATHEKE	R\$ 33,90	R\$ 440,70
004	5	Unid.	UNIFORME MEIO AMBIENTE ESCRITÓRIO FEMININO TIPO BABY LOOK: Blusa gola polo com 2 botões na cor branca com detalhes amarelo ouro em malha 100% algodão, com impressão em silkscreen frente, costas e manga de acordo com o layout. (Tamanho M).	Marca: KALAZO Fabricante: DIATHEKE	R\$ 36,70	R\$ 183,50
TOTAL						R\$ 18.555,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06507-8

EDITAL: 053/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2021

EMPRESA: JOSE ENIO NASCIMENTO SANTIAGO EIRELI

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MUNIZ, SN – CENTRO - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS / BAHIA – CEP 44.330-000

CNPJ: 42.528.905/0001-89

VALIDADE: 12 meses, a partir de 08/11/2021 e com término em 08/11/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
005	6	Unid.	COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: colete verde em brim profissional com dois bolsos na frente e impressão em silkscreen na frente e nas costas. Com tarja de identificação do cargo aplicada em velcro. (Tamanhos M, G e GG).	Marca: E S COMERCIO E SERVI Fabricante: E S COMERCIO E SERVI	R\$ 58,00	R\$ 348,00
TOTAL						R\$ 348,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6

EDITAL: 054/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 54/2.021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	61.850,00
M.R. HOSPITALAR LTDA	12.891,00

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.850,00
TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.054,00
GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	18.974,00

Data: Quinta-Feira, 04 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6

EDITAL: 54/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/21

EMPRESA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: R LUIZ FERNANDES CARRIELLO - 52 - JARDIM ORNELLAS - Bom Jardim

CNPJ: 29.866.886/0001-32

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/11/21 e com término em 04/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
	2	1	2.000	UNI Tenoxican 20 mg, solução injetável, F/A	UNIÃO QUÍMICA	9,19	18.380,00	COTA RESERVADA ME/EPP/EQUIPARADOS
	3	20	200	UNI Gliconato de cálcio 10%, solução injetável, 10mL	HYPOFARMA	2,97	594,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								18.974,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6

EDITAL: 54/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/21

EMPRESA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

Validade: 12 MESES, a partir de 04/11/21 e com término em 04/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
	1	1	6.000	UNI Tenoxican 20 mg, solução injetável, F/A	UNIÃO QUÍMICA	9,20	55.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
	3	17	200	UNI Etilefrina, cloridrato 10 mg/mL solução injetável, 1mL	UNIÃO QUÍMICA	1,77	354,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
	3	21	200	UNI Heparina 5.000 UI, 0,25mL	CRISTÁLIA	10,78	2.156,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
	3	31	3.000	UNI Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, 10mL	SAMTEC	1,38	4.140,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								61.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6

EDITAL: 54/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 04/11/21

EMPRESA: M.R. HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD - 135 - GLÓRIA - SANTO ANT. DE PÁDUA

CNPJ: 24.009.233/0001-13

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/11/21 e com término em 04/11/22



LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	1	800,0	UNI	Ácido Ascórbico 100 mg/mL, solução injetável, 5mL	SANTISTA	0,82	656,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	2	500,0	UNI	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável, 5mL	HIPOLABOR	5,83	2.915,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	3	100,0	UNI	Adenosina 3 mg/mL solução injetável, 2mL	HIPOLABOR	12,14	1.214,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	4	1.200,0	UNI	Aminofilina 24mg/mL solução injetável, 10mL	BLAU	1,73	2.076,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	5	400,0	UNI	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL, solução injetável, 3mL	HIPOLABOR	2,16	864,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	6	200,0	UNI	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL solução injetável, 1mL	FARMACE	0,88	176,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	8	400,0	UNI	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, 10mL	SAMTEC	0,85	340,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	9	800,0	UNI	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL solução injetável, 1mL	FARMACE	1,28	1.024,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	11	300,0	UNI	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável, F/A	ABL	6,36	1.908,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	25	400,0	UNI	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/mL solução injetável, 2mL	FARMACE	0,77	308,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	28	20,0	UNI	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, solução injetável, 2mL	HYPOFARMA	19,40	388,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
3	29	100,0	UNI	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL, solução injetável, 4mL	HIPOLABOR	10,22	1.022,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								12.891,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6****EDITAL: 54/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 04/11/21****EMPRESA: CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****ENDEREÇO: RUA JOÃO GOUVEA SOUTO - 293 - CENTRO - MIRACEMA****CNPJ: 35.310.607/0001-52****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/11/21 e com término em 04/11/22**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	12	5.000	UNI	Complexo B: Dexpantenol(B5)+ nicotinamida (B3 ou PP) + piridoxina(B6) + riboflavina(B2)+ tiamina(B1), solução injetável, 2 mL	HYPOFARMA	2,97	14.850,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS
TOTAL								14.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.06988-6****EDITAL: 54/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 04/11/21****EMPRESA: TARJA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA****ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE LUIS DO COUTO - 155 - DEZESSETE - SANTO ANT. DE PÁDUA****CNPJ: 39.991.037/0001-64****VALIDADE: 12 MESES, a partir de 04/11/21 e com término em 04/11/22**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
3	16	800	UNI	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato 1 mg/mL solução injetável, 1mL	HIPOLABOR	1,48	1.184,00	EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADOS

3	32	100	UNI	Suxametônio, Cloreto solução injetável, F/A	100mg,	BLAU	28,70	2.870,00	EXCLUSIVOS A ME/ EPP/EQUIPARADOS
TOTAL									4.054,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08538-7

EDITAL: 055/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS CENTRAIS PARA RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA INCLUINDO INSTALAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 55/2.021** referente ao **Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS CENTRAIS PARA RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA INCLUINDO INSTALAÇÃO**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
WEMPSO BRASIL SOLUCOES LTDA	1.527.450,00

Data: Segunda-Feira, 08 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS CENTRAIS PARA RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA INCLUINDO INSTALAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08538-7

EDITAL: 55/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/21

EMPRESA: WEMPSO BRASIL SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO: R CASTORINA FARIA LIMA - 251 - PORTUGUESA - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 22.243.142/0001-12

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 08/11/21 e com término em 08/11/22 não podendo ser prorrogada

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	39	UNI	Filtro central para caixa d'água incluindo instalação elétrica, hidráulica e cobertura para proteção. Especificações mínimas do sistema de filtragem: Filtro central de água tipo APZ/FA automático. Filtro em camadas de carvão ativado, carvão antracito, zeólita e filtro tipo next. Cilindro em fibra de vidro; eixo 30kg; peso 80kg; capacidade de filtragem 6.000 litros/hora. Com válvula controladora automática digital com funções como controle de filtragem, marcação de horário para filtragem, controle de vasão, visor em LCD, e botões para configuração no painel. Inclui instalação.	JIANGSU/ WEMPSO	29.950,00	1.168.050,00	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO



2	1	12	UNI	Filtro central para caixa d'água incluindo instalação elétrica, hidráulica e cobertura para proteção. Especificações mínimas do sistema de filtragem: Filtro central de água tipo APZ/FA automático. Filtro em camadas de carvão ativado, carvão antracito, zeólita e filtro tipo next. Cilindro em fibra de vidro; eixo 30kg; peso 80kg; capacidade de filtragem 6.000 litros/hora. Com válvula controladora automática digital com funções como controle de filtragem, marcação de horário para filtragem, controle de vazão, visor em LCD, e botões para configuração no painel. Inclui instalação.	JIANGSU/ WEMPSO	29.950,00	359.400,00	COTA DESTINADA A ME/EPP
TOTAL							1.527.450,00	



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.10170-8

EDITAL: 056/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 56/2.021** referente ao **Pregão, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
JOAO MIGUEL DIAS SILVESTRE-ME	1.585.451,80

Data: Segunda-Feira, 16 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 248/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: JOÃO MIGUEL DIAS SILVESTRE 18246545701 - CNPJ: 40.524.075/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E REPAROS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.585.451,80 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.10170-8 - **EDITAL Nº:** 056/2021 – **PREGÃO**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.10171-5

EDITAL: 057/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL OFF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS 32M³ E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO LICENCIADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 57/2.021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL OFF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS 32M³ E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO LICENCIADO.**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
SOUZA & PERES COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-EPP	2.027.792,66

Data: Segunda-Feira, 16 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 249/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 08.468.000/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAMINHÃO ROLL-ON ROLL OFF, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS 32M³ E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO LICENCIADO

VALOR TOTAL: R\$ 2.027.792,66 (dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.10171-5 - **EDITAL Nº:** 057/2021 – **PREGÃO**



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.10169-1

EDITAL: 058/2021

MODALIDADE: Pregão



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 58/2021** referente ao **Pregão**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
MULTI PECAS PADUA LTDA - ME	954.173,34

Data: Terça-Feira, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.10169-1
EDITAL: 58/2021
MODALIDADE: Pregão
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/21
EMPRESA: MULTI PECAS PADUA LTDA - ME
ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - SN - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD
CNPJ: 11.701.636/0001-87
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 09/11/21 e com término em 09/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO
1	1	1	TABELA	PEÇAS - VW KOMBI GASOLINA/FLEX 2008/2012	12,00 %
2	2	1	TABELA	PEÇAS - FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2018/2019	10,00%
3	3	1	TABELA	PEÇAS - VW ONIBUS 15190E 2010	10,00%
4	4	1	TABELA	PEÇAS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2013/14	12,00%
5	5	1	TABELA	PEÇAS - IVECO CITY CLASS 70-17C 2011/14	9,00%
6	6	1	TABELA	PEÇAS - VAN MB SPRINTER 415 2014	12,00%
7	7	1	TABELA	PEÇAS - ONIBUS MARCOPOLO AGRALE IDEALE R. 2015/15	8,50%
8	8	1	TABELA	PEÇAS - VW PARATI FLEX 2009/2010	10,00%
9	9	1	TABELA	PEÇAS - MICRO ONIBUS NEO BUS 2019/20	12,00%
10	10	1	TABELA	PEÇAS - IVECO BUS 10-190 2019/20	8,00%
TOTAL COM DESCONTO					954,173,34



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 059/2021

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 59/2021** referente

ao Pregão, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	61.996,00
MP CAETANO RODRIGUES-ME	60.060,00
CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704	182.134,50

Data: Quarta-Feira, 10 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 237/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Carla Iolanda Sant'ana Ferreira Lima, CPF: 106.258.917-32. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/10/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/10/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
0Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 238/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e João Maria Moreira Neto, CPF: 028.963.747-36. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Advogado do CREAS - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/10/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/10/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
0Prefeito Municipal de Miracema

FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECFAZ Nº 1, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre critérios para arrecadação e baixas de tributos do Município de Miracema.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.453 de 26/09/2013 (Código Tributário Municipal),
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos e rotinas de arrecadação e baixas de Receitas Tributárias, realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SECFAZ no Sistema de Arrecadação Municipal.

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa considera-se:

I - Tributo: É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;

II - Contribuinte: É a pessoa que tem o dever de prestar, ao credor ou sujeito ativo, o objeto da obrigação ou, ainda, é a pessoa que, à vista da lei, tem o dever legal de efetuar o pagamento do tributo;

III - Lançamento Tributário: De acordo com o artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN) entende-se por lançamento o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência de um fato gerador, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, determina a matéria tributável, aponta o montante do crédito e aplica, se for o caso, a penalidade cabível;

IV - Arrecadação: É o processo pelo qual após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos. É o ato de recebimento do tributo do contribuinte pelos setores competentes e manifesta-se em espécie, de acordo com leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização das respectivas chefias;

V - Recolhimento: É a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle de arrecadação, ou seja, é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente ao Tesouro Público o produto da arrecadação;

VI - Baixa: Ação de registrar, no Sistema de Arrecadação, todos os pagamentos realizados. O registro é realizado com a localização e conferência dos dados do título de dívida a ser baixado.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. Abrange a Secretaria Municipal de Fazenda - SECFAZ, Seção de Arrecadação e Dívida Ativa do Município de Miracema.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DA ARRECADAÇÃO

Art. 5º. Dependendo da modalidade do lançamento, o contribuinte será notificado do mesmo, e será dado prazo para o recolhimento.

Art. 6º. Nos tributos com lançamento por homologação apenas será notificado o contribuinte em caso de falta de lançamento ou lançamento incompleto ou inferior por ele feito.

Art. 7º. Dado o prazo para o recolhimento, caso o contribuinte não efetue o pagamento do referido tributo dentro do exercício fiscal, o mesmo será inscrito em dívida ativa.

Art. 8º. O recolhimento dos tributos ou penalidades serão efetuados por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Documento de Arrecadação Municipal (DAM) Avulso. E,

excepcionalmente, em caráter de exceção, por meio de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 9º. Para efeitos dessa Instrução Normativa, considera-se DAM avulso, o Documento de Arrecadação Municipal emitido de forma eletrônica pelo sujeito passivo, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), sem vinculação com os documentos fiscais escriturados no sistema gerencial ISS Digital.

Parágrafo único. Na hipótese de o DAM Avulso ser recolhido após a data de vencimento, o valor disponível para apropriação será exclusivamente o valor principal do ISSQN, não sendo considerado o valor decorrente de acréscimos moratórios e atualização monetária.

Art. 10. Caso opte pela emissão de DAM de pagamento por meio do Portal do Cidadão (<http://sistemas.miracema.rj.gov.br/cidadao/>) ou ISS Digital (<http://sistemas.miracema.rj.gov.br/NFSe.Portal/>), deverá o contribuinte conferir a correção do DAM gerado e efetuar o pagamento dentro do prazo.

Parágrafo único. Na hipótese do DAM emitido conter erro, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 2 (dois) dias, por meio do **Fale Conosco do Portal do Cidadão**, e o correspondente DAM deverá ser emitido pelo Portal, dentro do prazo legal para pagamento.

Art. 11. A correta emissão da DAM de pagamento pelo sistema ISS Digital dispensa o contribuinte da geração da correspondente DAM pelo Portal do Cidadão.

Art. 12. O reconhecimento do pagamento do débito dar-se-á mediante a autenticação bancária no respectivo DAM, ou mediante o depósito bancário.

CAPÍTULO V DA BAIXA DE TRIBUTOS

Art. 13. A baixa será feita diariamente, pelo sistema informatizado, conforme relatórios enviados pelos bancos conveniados.

Art. 14. Havendo falhas operacionais humanas ou de sistema computacionais a baixa deverá ser feita manualmente, a fim de não prejudicar o contribuinte e nem o erário público.

Art. 15. Outras formas de baixa de tributos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 17. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais .

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO TOSCANO MENEZES
Secretário Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECFAZ Nº 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre orientações e procedimentos para inscrição, controle e baixa da dívida ativa no Município de Miracema.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.453 de 26/09/2013 (Código Tributário Municipal),
RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para inscrição, controle e baixa da dívida ativa no Município de Miracema.

Art. 2º. Para fins desta instrução normativa considera-se:

I - Tributo: É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada;

II - Contribuinte: É a pessoa que tem o dever de prestar, ao credor ou sujeito ativo, o objeto da obrigação ou, ainda, é a pessoa que, à vista da lei, tem o dever legal de efetuar o pagamento do tributo;

III - Lançamento: De acordo com o artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN) entende-se por lançamento o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência de um fato gerador, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, determina a matéria tributável, aponta o montante do crédito e aplica, se for o caso, a penalidade cabível;

IV - Arrecadação: É o processo pelo qual após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos. É o ato de recebimento do tributo do contribuinte pelos setores competentes e manifesta-se em espécie, de acordo com leis e regulamentos em vigor e sob imediata fiscalização das respectivas chefias;

V - Recolhimento: É a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle de arrecadação, ou seja, é o ato pelo qual os agentes arrecadadores entregam diariamente ao Tesouro Público o produto da arrecadação;

VI - Baixa: Ação de registrar, no Sistema de Arrecadação, todos os pagamentos realizados. O registro é realizado com a localização e conferência dos dados do título de dívida a ser baixado;

VII - Certidão da Dívida Ativa - CDA: Documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;

VIII - Dívida Ativa: Os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, desde que regularmente inscritos, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo regular, transitada em julgado;

IX - Exercício Financeiro: Período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;

X - Prescrição: Extinção de crédito em decorrência da inatividade da Fazenda Pública num período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição;

XI - Protesto: É um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O

protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A presente instrução abrange todos os órgãos tributários municipais encarregados do lançamento, registro, controle, arrecadação e cobrança da dívida municipal.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - promover a divulgação e a efetivação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada;
- II - supervisionar a aplicação desta instrução normativa.

Art. 6º. Da Seção de Arrecadação e Dívida Ativa:

- I - manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;
- II - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa;
- III - propor as alterações que se fizerem necessárias na instrução normativa, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
- IV - manter cadastro atualizado da dívida ativa;
- V - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
- VI - inscrever em dívida ativa os débitos tributários e não tributários;
- VII - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
- VIII - controlar os prazos prescricionais;
- IX - identificar as certidões de dívida ativa passíveis de serem protestados devendo levar em conta não apenas a perspectiva de satisfação do crédito, mas, também, os princípios da segurança jurídica, da economicidade e da eficiência;
- X - solicitar a retirada ou o cancelamento de certidões de dívida ativa apresentadas de forma indevida antes ou depois do protesto;
- XI - encaminhar os processos tributários administrativos para a Procuradoria Geral do Município para execução fiscal;
- XII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;
- XIII - realizar o parcelamento dos débitos das certidões de dívida ativa;
- XIV - emitir Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa



de Débitos, quando for o caso;

XV - orientar os contribuintes a se dirigirem ao Tabelionato de Protesto de Títulos Competente, para que apresentem a Certidão Negativa de Débitos e providenciem o recolhimento dos emolumentos cartorários, sob pena de continuidade ou manutenção do protesto;

XVI - orientar os contribuintes a se dirigirem ao Cartório da Unidade Judiciária correspondente, para que arquem com as despesas processuais, caso a dívida se encontre ajuizada;

XVII - cadastrar e digitalizar, uniformemente, todos os processos administrativos que envolvam certidões de dívida ativa encaminhadas a protesto ou já protestadas;

XVIII - comunicar à Procuradoria Geral do Município acerca do ingresso de processos administrativos, a fim de que se tomem as providências necessárias; e

XIX - notificar os contribuintes acerca do teor da decisão exarada nos autos dos processos administrativos.

Art. 7º. Da Procuradoria Geral do Município:

I - fornecer assessoria jurídica à Seção de Arrecadação e Dívida Ativa, através da emissão de pareceres, sempre que houver dúvida fundada a respeito da interpretação da legislação tributária.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º. Serão inscritos em dívida ativa:

I - os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;

II - os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, independentemente do término do exercício financeiro;

III - as multas, por infração de leis e códigos, assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 9º. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros e impressos especiais da Secretaria Municipal de Fazenda ou em sistema informatizado.

Art. 10. O termo de inscrição da dívida ativa será autenticado pelo Secretário Municipal de Fazenda, e indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, o endereço residencial de cada um e os respectivos CPFs;

II - o valor dos juros, da correção, da multa e o total geral do crédito;

III - a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente às disposições legais em que sejam fundadas;

IV - a data em que foi inscrito;

V - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Art. 11. A certidão da dívida ativa deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

Art. 12. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção, a que se refere o caput deste artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

CAPÍTULO VI DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda proporá aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através dos carnês emitidos no exercício, e através de cartas e cobranças amigáveis, para:

I - efetuar o pagamento do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos; ou

II - parcelar o valor integral do débito, nos termos da legislação em vigor; ou

III - apresentar solicitação de revisão de Inscrição de Dívida Ativa.

§ 1º. A notificação de que trata o caput pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do notificado.

§ 2º. No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a notificação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 3º. Presumem-se válidas as notificações dirigidas ao endereço cadastral do devedor, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação do endereço não tiver sido devidamente comunicada à Fazenda Municipal.

§ 4º. O disposto neste artigo se aplica, inclusive, aos corresponsáveis.

Art. 14. Esgotados o prazo e não adotadas nenhuma das providências descritas no artigo anterior, a Seção de Arrecadação e Dívida Ativa poderá:

I - encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento;

II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III - encaminhar o processo de cobrança à Procuradoria Geral do Município, para que realize o ajuizamento da execução fiscal;

IV - encaminhar representação para exclusão de benefícios ou incentivos fiscais, relativos a tributos por elas administrados, tendo em vista a ausência de regularidade fiscal para com a Municipalidade;

V - encaminhar representação ao setor de Fiscalização Tributária Municipal, para exclusão do devedor do regime especial do Simples Nacional, com base no disposto no art. 17, V, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 15. Ressalvados os casos de autorização legislativa e de cumprimento de ordem judicial, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor que o realizar.

CAPÍTULO VII DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados de acordo com as condições previstas na legislação municipal vigente, mediante requerimento do interessado.

Art. 17. A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do termo de confissão, quando estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa.



Parágrafo único. O pedido de parcelamento e o seu processamento na esfera administrativa serão feitos na forma da lei e do regulamento vigentes.

Art. 18. Rescindido o parcelamento por falta de pagamento, será dada continuidade no procedimento de cobrança, inclusive com a reinscrição do débito em Dívida Ativa.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO DE DÍVIDA ATIVA INSCRITA

Art. 19. A solicitação de revisão de dívida ativa inscrita possibilita a reanálise, pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa, dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não tributária.

Art. 20. A solicitação de revisão deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Requerimento que obrigatoriamente deverá mencionar:

a) a qualificação do interessado e, quando for o caso, do representante da pessoa jurídica, indicando o nome, endereço, CPF/CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato;

b) os motivos de fato e de direito em que se fundamente, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

II - no caso de alegação de pagamento, com cópia dos respectivos comprovantes;

III - no caso de alegação de parcelamento, com cópia do pedido de parcelamento indicando todos os elementos para identificação dos débitos parcelados, acompanhado dos comprovantes de pagamento;

IV - no caso de alegação de suspensão por decisão judicial, com cópia da petição inicial e da decisão que suspendeu a exigibilidade, com indicação precisa dos débitos suspensos;

V - no caso de alegação de compensação, com cópia do pedido de compensação formulado perante a Secretaria Municipal de Fazenda, indicando todos os elementos para identificação dos débitos compensados;

VI - no caso de alegação das demais hipóteses de extinção ou suspensão do crédito tributário ou não tributário, com as razões que justifiquem o cancelamento ou suspensão do crédito inscrito, acompanhadas da documentação que fundamenta a alegação, observado, no que couber, o disposto no incisos anteriores.

Art. 21. A solicitação de revisão deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Município e será recebida pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa, a quem competirá sua apreciação.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE E DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 22. A Seção de Arrecadação e Dívida Ativa deverá observar os seguintes procedimentos:

I - manter cadastro atualizado da dívida ativa;

II - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

III - inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

IV - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

V - controlar os prazos prescricionais e decadenciais;

VI - encaminhar os processos tributários administrativos para a Procuradoria Geral do Município para execução fiscal;

VII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

CAPÍTULO X DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 23. A prescrição dos créditos inscritos em Dívida Ativa poderá ser reconhecida de ofício pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa, mediante abertura de processo administrativo, observando o disposto na Legislação vigente.

§ 1º. Na realização do procedimento no caput, observar-se-ão os fatos suspensivos ou interruptivos previstos em Lei.

§ 2º. Sem prejuízo de posterior controle dos atos administrativos, presumem-se prescritos, autorizando-se o reconhecimento da prescrição através de rotina automatizada:

a) os créditos que tenham sido inscritos ou reinscritos em dívida ativa há não menos que 10 anos, atendidos os requisitos das alíneas “b” e “c”;

b) não sejam localizados registros de parcelamentos ou encaminhamento para execução fiscal;

c) não sejam localizados registros de decisão judicial que determine sua suspensão.

§ 3º. O disposto no § 2º não se aplica aos créditos decorrentes de multas de infração.

CAPÍTULO XI DAS CERTIDÕES

Art. 24. A prova de quitação dos tributos municipais será feita por intermédio da emissão de Certidão Negativa de Débitos - CND expedida pela Seção de Arrecadação e Dívida Ativa, por meio eletrônico, através do site oficial do Município.

Art. 25. Havendo indisponibilidade do serviço eletrônico de emissão mencionado no artigo anterior, a emissão da certidão de que trata o artigo anterior será feita mediante requerimento assinado pelo interessado e devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, juntando os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identificação do requerente ou seu representante legal;

II - cópia do CPF do requerente ou seu representante legal, caso o documento de identificação não o contenha;

III - comprovante de endereço, sendo válida a declaração prestada na forma da Lei Federal nº 7.115/83;

IV - inscrição do Cadastro Fiscal, se for o caso.

Art. 26. O prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos será de 90 (noventa) dias.

Art. 27. Caso o requerente tenha débitos, será conferida Certidão Positiva de Débitos.

Art. 28. Será concedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso os débitos não estejam vencidos, ou estejam parcelados, e desde que o parcelamento encontre-se em dia.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Outras recomendações não mencionadas nesta instrução normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 30. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 31. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

MÁRCIO TOSCANO MENEZES
Secretário Municipal de Fazenda

DEMUTRAN

PORTARIA/DEMUTRAN Nº003 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Miracema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal nº 1.419, de 1º de abril de 2013; e Decreto Municipal nº 093, de 20 de novembro de 2013; e

CONSIDERANDO o art. 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503 de 27 de setembro de 1997, que versa sobre a designação de agentes de trânsito pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via sobre sua competência;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 269 e 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas e autuação de infração de trânsito por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou ainda policial militar;

CONSIDERANDO que agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO o Inciso III do art. 23 do CTB, que dispõe sobre a competência da Polícia Militar na fiscalização de trânsito em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de Rio de Janeiro, DETRAN e o Município de Miracema, em 26 de julho de 2017, objetivando a união dos meios materiais e humanos na administração do trânsito no território do município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar 424 (quatrocentos e vinte e quatro) Policiais Militares, conforme anexo I, como Agentes da Autoridade de Trânsito para lavrar autos de infrações de competência

municipal, nas vias sob jurisdição do Departamento Municipal de trânsito de Miracema (DEMUTRAN), lotados no 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º - A execução desta atividade não gera direito a remuneração adicional aos policiais militares, nem equiparação de cargos com os servidores do DEMUTRAN-MIRACEMA, mas os serviços que prestarem será considerado relevante.

Art. 3º – A designação prevista no art., 1º cessará automaticamente com o afastamento do policial militar, de sua função, de sua atividade, de seu posto ou graduação ou de sua lotação no 36º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonella de Aguiar Saraquino Padilha
DIRETORA/DEMUTRAN
PORTARIA 084/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
01	TEN CEL PM	58798	MARIO MARCELO DIAS BRASIL
02	MAJ PM	67872	CRISTIANO RIBEIRO ABELHEIRA
03	CAP PM	81559	BRAULIO FRANCO GONÇALVES
04	CAP PM	82521	FREDERICO JOSÉ CORTAT DE MELO
05	CAP PM	82532	JONASS DO NASCIMENTO GRILLO
06	1º TEN PM	85928	MARCOS VINICIUS DA SILVA NAGEM
07	1º TEN PM	79307	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
08	1º TEN PM	79401	CESAR LUCIO DE LIMA
09	1º TEN PM	83097	NIELSEN DA SILVA FONSECA
010	1º TEN PM	96348	HITALO PINHEIRO MADEIRA
011	STEN PM	49654	EVERARDO CESAR DE OLIVIERA
012	STEN PM	56530	CRISTIANO NUNES PEREIRA
013	STEN PM	52767	JOSÉ ARAÚLO DOS REIS
014	STEN PM	75563	ERMISSON DA SILVA ESTEPHANELLI
015	STEN PM	63527	SERGIO PARREIRA JACINTHO
016	STEN PM	56531	FABIO ANTONIO MATTOS HERCULANO
017	STEN PM	75559	PAULO MAURICIO BORGES DA SILVA
018	STEN PM	59566	ENOQUE LINHARES CURTY
019	STEN PM	61277	WALTER PRUDENCIO DOS SANTOS JUNIOR
020	STEN PM	67542	GUILHERME SILVA DOS SANTOS
021	STEN PM	61346	ROBERTO ANDRADE BARCELOS
022	STEN PM	67607	FABIO DE SOUZA LEITE
023	STEN PM	756112	GEAN PRADO VIEIRA
024	STEN PM	63086	SAMUEL VIREIRA DA SILVA
025	STEN PM	80239	FABIO WERNECK PIRES



026	STEN PM	80360	FRANCIS HIME ALVES PINHEIRO
027	STEN PM	80191	NILSON CARNEIRO DE OLIVEIRA
028	STEN PM	67608	EMERSON ALVES FONSECA
029	STEN PM	79648	GIOVANI MAGELA GONZAGA
030	STEN PM	80243	JADER JAN COUTINHO MALAFAIA
031	STEN PM	80233	IGOR ROCHA PERES
032	STEN PM	80217	BRUNO DA SILVA NUNES
033	STEN PM	75613	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA
034	STEN PM	67414	JOSE SALVADOR GUIMARAES DOS SANTOS
035	STEN PM	65565	JORDENILSON DOUZA DA SILVA
036	STEN PM	80220	PATRIC GOUVEA MACIEIRA
037	STEN PM	75568	LEONARDO DA SILVA COSTA
038	STEN PM	75457	BRUNO DA SILVA MAIA
039	STEN PM	80235	MAURO EUGENIO DE REZENDE SANTOS
040	STEN PM	63507	ALISON LIMA NORONHA
041	STEN PM	65634	ADENILTON MOURA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
042	STEN PM	71757	FABIO DA ROCHA CORREA
043	STEN PM	80184	AKSON ALMEIDA CURSO
044	STEN PM	80282	GENILSON DE ANDRADE CORTES
045	STEN PM	80242	REYNALDO DA SILVA VIEIRA
046	STEN PM	75450	MAHATMA DOS SANTOS RIMES
047	STEN PM	58246	GILSON SILVA GOULART
048	STEN PM	59554	WENDELL BRAGA FERREIRA
049	STEN PM	80211	FIDELIS CARVALHO DIAS
050	STEN PM	75608	JULIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE
051	STEN PM	80207	EDER DE FREITAS BERETA
052	STEN PM	65558	EDISON WAGNER MENDES DA SILVA
053	STEN PM	71740	CLEZIO MENDONÇA DA SILVA
054	STEN PM	54049	ANTONIO CARLOS FRANCISCO RODRIGUES
055	STEN PM	57166	LUCIANO GAMA MENDES
056	STEN PM	55243	LEANDRO BOTELHO RAMOS
057	STEN PM	55096	GILMAR NASCIMENTO FERREIRA
058	STEN PM	56071	PAULO JOSE NASCIMENTO DE MAGALHÃES
059	STEN PM	56072	ANTONIO JOSE MOTA GOMES
060	STEN PM	56062	LEONARDO GUIMARAES MOTTA
061	STEN PM	56949	AMARILDO DE ABREU CALDERAN
062	STEN PM	56448	DEMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
063	STEN PM	56954	CHARLES DE JESUS SOUZA
064	STEN PM	57095	LUCIANO MANHAES PEREIRA

065	STEN PM	56919	JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO VIEIRA
066	STEN PM	56988	ROSENVALDO CARNEIRO
067	STEN PM	56918	WANDERSON DE SOUZA VITA
068	STEN PM	59027	MARCIO ALEXANDRE LOPES DECUPERO
069	STEN PM	59560	EDUARDO CORREA OLIVEIRA
070	STEN PM	59556	RENAN VIANA MOREIRA
071	STEN PM	59609	JOMAR FARIA DE CASTRO
072	STEN PM	59557	WELLINGTON ROCHA DA SILVA
073	STEN PM	59565	FLAVIO CAETANO RIBEIRO
074	STEN PM	589562	LUCIANO LEAL MARTINS
075	STEN PM	59276	GENILSON DE SOUZA CABRAL
076	STEN PM	59618	ALEXANDRE BASTOS DA SILVA
077	STEN PM	59619	NIRALDO REZENDE BRAGA
078	STEN PM	59570	JOSE MARCELO DE PAULA GEMINO
079	STEN PM	59596	ANTONIO CARLOS FERNANDES FERREIRA
080	STEN PM	59558	SERGIO DA COSTA TELLES
081	STEN PM	59617	WALKER FREITAS ABREU
082	STEN PM	59866	ALESSANDRO ERASMO DE MORAIS
083	1° SGT PM	61371	EDMILTON VITIPÓ OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMAANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
084	1° SGT PM	61345	JUREMAR SANTOS REIS RANGEL XAVIER
085	1° SGT PM	61267	ARISVALDO GARCIA DE BARROS
086	1° SGT PM	61307	PAULO HENRIQUE MACHADO
087	1° SGT PM	61315	URGEL SILVEIRA
088	1° SGT PM	61342	PEDRO PAULO DE SOUSA
089	1° SGT PM	61370	JAIR ROSA COSTA
090	1° SGT PM	61312	RICARDO RODNEY RODRIGUES
091	1° SGT PM	61289	LUIS VINICIUS SENTINELA MARQUES
092	1° SGT PM	61290	CARLOS MARCIO MOREIRA
093	1° SGT PM	61411	PAULO ROBERTO BOTAAGIO JUNIOR
094	1° SGT PM	61425	CLAUDIO JELIER CANÇADO MORAES
095	1° SGT PM	61299	DOUGLAS DA SILVA MENEZES
096	1° SGT PM	61274	ROBERTO MOREIRA NUNES
097	1° SGT PM	61546	ANDERSON TELIS REIS
098	1° SGT PM	61522	RENATO SAMPAIO ANDRADE
099	1° SGT PM	61971	VANILSON MARINHO XAVIER
100	1° SGT PM	63171	ANDRE LUIS DE LIMA SOARES
101	1° SGT PM	63517	JUNIEL RANGEL SILVEIRA
102	1° SGT PM	63510	EDSON SOUZA SILVA
103	1° SGT PM	63519	ADRIANO REIS DE SOUZA



104	1° SGT PM	63506	EDNEI DE MEDEIROS DAS CHAGAS
105	1° SGT PM	63732	SEBASTIAO JOI CARDOSO
106	1° SGT PM	63750	EDIVAN MEZENTIER JORGE
107	1° SGT PM	63756	SIRLEY BONFIM
108	1° SGT PM	61254	FLAVIO DE OLIVEIRA MATOS
109	1° SGT PM	66810	FABIO MEDONÇA DA SILVA
110	1° SGT PM	67711	EDUARDO CARLOS DE SOUZA
111	1° SGT PM	67591	REINALDO AMARO DA SILVA
112	1° SGT PM	71777	RAFANELY MARTINS LANES
113	1° SGT PM	61245	GEDIR JOSÉ GOMES MEIRELES
114	1° SGT PM	59630	JOAO MARCIO BARBOSA DE ABREU
115	1° SGT PM	67713	JERONIMO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
116	1° SGT PM	61415	ALEXANDRE VIEIRA RIBEIRO
117	1° SGT PM	61347	ELIANO SOUSA VIEIRA
118	1° SGT PM	61362	DOMINGOS JOSE REDER DE OLIVEIRA
119	1° SGT PM	61343	GILCEMAR VALADARES MOREIRA
120	1° SGT PM	61234	ZULMAR PEREIRA SOBRAL
121	1° SGT PM	61331	JOSE ROBERTO OLIVIERA FONSECA
122	1° SGT PM	61344	MOISES CUNHA GONÇALVES
123	1° SGT PM	61400	ED PAULO COELHO DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
124	1° SGT PM	67571	ELIAS MENDES BORGES
125	1° SGT PM	67620	WENDES CARLOS BRAGA CORTES
126	1° SGT PM	71712	ALEXANDRE JUBIM CASTRO
127	1° SGT PM	71782	ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS
128	1° SGT PM	71715	GILMAR SILVA FERREIRA
129	1° SGT PM	75620	FLAVIO LAZARINI DIAS
130	1° SGT PM	75418	DANILO CARVALHO SALLES
131	1° SGT PM	75456	ALCIMAR FARIA CORREA
132	1° SGT PM	76492	EDMAR REIS ALVES
133	1° SGT PM	79296	MARCO AURELIO FERREIRA DE OLIVIERA
134	1° SGT PM	79231	RAPHAEL DE OLIVIERA PAIXAO
135	1° SGT PM	79627	MARCOOS CESAR LOPES MAGNO
136	1° SGT PM	80174	THEOPHILO JOSE GONÇALVES CORREA
137	1° SGT PM	80223	ANDRE DE SOUZA CORDEIRO
138	1° SGT PM	80200	RENATO DIAS LUZ
139	1° SGT PM	80232	RONALDO LUIS SOUTO ECCARD
140	1° SGT PM	80192	ALEX DOS SANTOS ABREU
141	1° SGT PM	80216	CHARLES OLIVIEIRA DA SILVA
142	1° SGT PM	80250	LUIS CLAUDIO LOPES LUCAS

143	1° SGT PM	80183	JACINTHO ANDRADE DE LIMA NETO
144	1° SGT PM	80205	ANGEL RANGEL AZEREDO
145	1° SGT PM	80252	FRANCISNEY DE OLIVEIRA TISSI
146	1° SGT PM	80615	CRISTIANE GUIMARAES BAPTISTA LESSA
147	1° SGT PM	80856	CRISTIANE CORREA DE ALMEIDA FREIXO
148	1° SGT PM	61284	RUBEM SERRANO JUNIOR
149	1° SGT PM	62166	CRISTIANO DE SOUZA PEÇANHA
150	1° SGT PM	63102	LUCIANO DE CASSIO DE OLIVEIRA
151	1° SGT PM	63561	MARCIO MONZATO
152	1° SGT PM	63706	WELLINGTON GUSMÃO BRANDT
153	1° SGT PM	63594	GILBERTO FERREIRA BARCELOS
154	1° SGT PM	65790	RODRIGO DE AMORIM MATOS
155	1° SGT PM	65768	DALBERTO ALVIM TOSTES FILHO
156	1° SGT PM	65876	RODOLFO DA COSTA TORRES LOUREIRO
157	1° SGT PM	66883	DANIEL DE ARAUJO QUIRINO
158	1° SGT PM	67033	RODNEY MORAES MADEIRA DA SILVA
159	1° SGT PM	67616	MARCELO DA SILVA PAES
160	1° SGT PM	67553	WEMERSON MACHADO ALVES
161	1° SGT PM	66909	PAULO AUGUSTO BIGASZ
162	1° SGT PM	67601	JUAZ LEITE PADILHA
163	1° SGT PM	67626	LUCIANO MENDONÇA GONÇALVES
164	1° SGT PM	67577	LUIZ FABIO SOUZA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMAANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
165	1° SGT PM	67560	LUIZ AMERICO MARIANO DA SILVA
166	1° SGT PM	67619	FRANCISCO JOSE DAA COSTA PADILHA
167	1° SGT PM	67780	ALEXANDRO DE BARROS MARQUES
168	1° SGT PM	67712	JOSIMAR DE SOUZA RODRIGUES
169	1° SGT PM	67582	ELENILTON MIGUEL BARBOSA
170	1° SGT PM	67715	RODRIGO MARIANO FIGUEIRA
171	1° SGT PM	67977	RODRIGO BARRETO DA SILVA
172	1° SGT PM	67625	ROGER ARAUJO MOREIRA
173	1° SGT PM	67614	LUCIANO DA SILVA PAES
174	1° SGT PM	68942	FABIANO DA SILVA JORDÃO
175	1° SGT PM	67628	LUCIANO VEIGA TERRA
176	1° SGT PM	68941	SEBASTIÃO MAURO REIS VAZ
177	1° SGT PM	67550	SILVERIO FIGUEIRA
178	1° SGT PM	68931	PABLO JOSE RODRIGUES SILVA
179	1° SGT PM	67551	MAIKER SANTANA DA SILVA
180	1° SGT PM	67605	JOÃO JOSÉ CURTY JUNIOR
181	1° SGT PM	67970	LEONARDO DE OLIVIERA DUTRA



182	1° SGT PM	67566	ALAN LIMA DE AZEVEDO
183	1° SGT PM	68979	ADRIANO SOARES DE SOUZA
184	1° SGT PM	69656	WALLACE SPAGNOLO MAGALHÃES
185	2° SGT PM	61908	ALEXANDRE TRSITÃO DE SOUZA
186	2° SGT PM	64437	ANDRE LUIZ DE SOUSA
187	2° SGT PM	71731	SERGIO MURILO NOGUEIRA MORAES
188	2° SGT PM	72750	ALEXANDRO MAGALHAES FERNANDES
189	2° SGT PM	75556	MARCELO DE SOUZA MATOS
190	2° SGT PM	75606	JOSE ARTUR MACHADO DE AZEVEDO
191	2° SGT PM	75464	JOSE CARLOS ROCHA DE PAULA
192	2° SGT PM	75548	NAILTON LEMES RODRIGUES
193	2° SGT PM	76169	RENATO CESAR FRANCO
194	2° SGT PM	75546	UANDERSON DA PAIXÃO BUGIN
195	2° SGT PM	75578	FRANCISCO SIQUEIRA SCHELK
196	2° SGT PM	75437	RICHARD DE SOUZA RIBEIRO
197	2° SGT PM	75434	RODRIGO ASSIS DE FREITAS
198	2° SGT PM	75571	WILLIAN DA SILVA COSTA
199	2° SGT PM	75610	ANDERSON FREIRE ROCHA
200	2° SGT PM	75448	JARBAS TORQUATO DE ALMEIDA JUNIOR
201	2° SGT PM	75572	MARCIO VALERIO CARVALHO MONTEIRO
202	2° SGT PM	75576	ALEXANDRO DIAS ESTEFANELI
203	2° SGT PM	75487	JEAN BRUNO FARIAS SIQUEIRA
204	2° SGT PM	75699	JEFERSON DE ALMEIDA VELOZO
205	2° SGT PM	75451	ERICK BORGES MOUSSE
206	2° SGT PM	75553	RALPH CORREA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
207	2° SGT PM	75569	HIGOR ECCARD DE OLIVEIRA
208	2° SGT PM	75544	ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS TAVARES
209	2° SGT PM	76162	VALDINEI DE OLIVEIRA MOURA
210	2° SGT PM	76158	PETERSON JOSE AGUIAR PINTO
211	2° SGT PM	76163	ROGERIO MACHADO BELIENI
212	2° SGT PM	78197	SAULO SOUZA DOS SANTOS
213	2° SGT PM	79405	CLOVES ROMAO NERE JUNIOR
214	2° SGT PM	79365	PETERSON DE OLIVIERA RODRIGUES
215	2° SGT PM	79303	EVALDO MARTINS DA PAIXAO
216	2° SGT PM	79245	RANILSON DOS SANTOS PEREIRA
217	2° SGT PM	79291	CRISTIANO PRADO SILVA
218	2° SGT PM	79394	EDUARDO DA SILVA GARCIA
219	2° SGT PM	80103	UDIMAR BARRETO MONTEIRO JUNIOR
220	2° SGT PM	80096	LUCIANO PINTO MATOS

221	2° SGT PM	80234	DALMO DA SILVA PEREIRA
222	2° SGT PM	80202	ALEX SANDRO THOMPSON DOS SANTOS
223	2° SGT PM	80198	WERCELLEN BRAGA FERREIRA
224	2° SGT PM	80187	THIAGO NOGUEIRA FERRAZ
225	2° SGT PM	80237	ODIMAR DA COSTA MELO
226	2° SGT PM	80186	ROBSON DA SILVA FIGUEIRA
227	2° SGT PM	80249	MAYQUE RIBEIRO DE FREITAS
228	2° SGT PM	80225	LUCIO PESSANHA LAZARO
229	2° SGT PM	80185	FABIANO SILVA CAMPBELL
230	2° SGT PM	80246	SAVYO RUBIM DE MELO
231	2° SGT PM	80206	LEONARDO BARROS DA SILVA
232	2° SGT PM	80209	DANIEL FERREIRA CAMPOS
233	2° SGT PM	80193	TACIANO MARCELINO HENTZY
234	2° SGT PM	80222	ARINELSON OLIVIERA DE SOUZA
235	2° SGT PM	80229	MARCIO DE OLIVEIRA PONTES
236	2° SGT PM	80304	QUINAIP ANTONIO CASTILHO CAMPOS
237	2° SGT PM	80177	CLAUDIO EMANUEL BARROS DIAS JUNIOR
238	2° SGT PM	80247	ANDRE DOS SANTOS PINHEIRO
239	2° SGT PM	80221	NILSON LUIS MOTTA GOULART
240	2° SGT PM	80181	ROGER MAGALHAES
241	2° SGT PM	80213	ABNER DE OLIVIERA SOUZA
242	2° SGT PM	80230	ANTONIO MARQUES PEREIRA JUNIOR
243	2° SGT PM	80228	HUDSON DA SILVA CARVALHO
244	2° SGT PM	80752	KENIA MARQUES EUGENIO MONTEIRO
245	2° SGT PM	80606	GESSILENE DE SOUZA BORBA
246	2° SGT PM	80611	VIVIAN SANCHES GONÇALVES
247	2° SGT PM	70925	HANDERSON SALDANHA DOS SANTOS
248	2° SGT PM	80248	SILVANO DE CASTRO FELICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMAANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
249	2° SGT PM	80224	JOACYR MENEZES DA SILVA
250	2° SGT PM	80881	LUCIANA DE SÁ GONÇALVES
251	2° SGT PM	81424	EDILSON DOS SANTOS MORETE
252	2° SGT PM	81425	KENNIO DUTRA DIAS
253	2° SGT PM	81307	ELENILSON DA ROCHA MACHADO
254	2° SGT PM	81411	MARCELO GODOY BARROZO
255	2° SGT PM	81724	MAXSUEL PINHEIRO DA SILVA
256	2° SGT PM	82019	ELOIR ANDREDE COELHO
257	3° SGT PM	61282	ARISTIDIS MACHADO MACEDO
258	3° SGT PM	82021	EDSON RODRIGO PINTO EVANGELISTA
259	3° SGT PM	82018	HUMPREY GADELHA QUINTANILHA
260	3° SGT PM	82016	FAGNER ALVES GONÇALVES



261	3° SGT PM	82304	ALEX FERNANDO DE SOUZA NUNES
262	3° SGT PM	82311	GENESIO DE ALMEIDA MARQUES
263	3° SGT PM	82309	CARLOS ALEXANDRE AGUIAR GRANADO
264	3° SGT PM	94074	RONALDO ADRIANO RAAMOS GALONI
265	3° SGT PM	83268	ALEXANDRE GOMES LIBERATORI
266	3° SGT PM	82615	CRISTIANO AGUIAR GRANADO
267	3° SGT PM	825655	ANTONIO CARLOS VIEIRA SENRA
268	3° SGT PM	83449	SAMUELSON MOZZER ROCHA DE AZEVEDO
269	3° SGT PM	83436	BERNARDINO MOREIRA NETO
270	3° SGT PM	82686	FABIO ALVES MOURA
271	3° SGT PM	83050	RENATO LOPES ZACARIAS
272	3° SGT PM	82974	SAULO SCRAMINGNON RABELO
273	3° SGT PM	83257	ADRIANO DA SILVA DUTRA DE MORAIS
274	3° SGT PM	83353	PETERSON DO NASCIMENTO PEREIRA
275	3° SGT PM	82754	JEFERSON FIGUEIRA MENEZES PIMENTEL
276	3° SGT PM	82579	AMINADABE OLIVEIRA BERÇOT
277	3° SGT PM	83832	HALDER MARTINS ROMÃO
278	3° SGT PM	83864	AELSON BORGES DA SILVA
279	3° SGT PM	83857	ALEXANDRE SANTANA PEÇANHA
280	3° SGT PM	83912	REGISCLAY DE ORNELLAS BARBOZA
281	3° SGT PM	83842	FABRICIO PAIXAO MACIEIRA
282	3° SGT PM	84039	RAPHAEL CORDEIRO MARINHO
283	3° SGT PM	83867	CRYSTIANO PEDROSA FRAGOSO
284	3° SGT PM	83853	WALACE DA SILVA FREITAS
285	3° SGT PM	83841	JOSUE DA SILVA CAETANO
286	3° SGT PM	83861	MARCILIO DE ALMEIDA BON
287	3° SGT PM	83834	MARCUS VINICIUS DA SILVA PELIZON
288	3° SGT PM	83480	BRUNO GRANADO LOURENÇO
289	3° SGT PM	83836	FERNANDO GOMES FERREIRA
290	3° SGT PM	84043	SERGIO TAVARES ELIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
291	3° SGT PM	84280	MARCELO GABRI DA SILVA
292	3° SGT PM	84837	DIONE FRANCISCO SOUZA
293	3° SGT PM	84851	SEBASTIÃO FABIO LEAL DE SÁ
294	3° SGT PM	86031	JOSE ADRIANO MONTEIRO DE LIMA
295	3° SGT PM	86030	LEANDRO JARDEL ANDRADE FERREIRA
296	3° SGT PM	86300	JOSE RENATO ZANATA DA SILVA
297	3° SGT PM	86365	HERNANI FERREIRA VENCESLAU
298	3° SGT PM	86921	GRASIANO JOSE SCHELCK SILVA
299	3° SGT PM	86590	ROMERO LUGÃO DA SILVA
300	3° SGT PM	87182	JOSE RONALD CARVALHO FREITAS

301	3° SGT PM	87069	EZEQUIAS FRANÇA AREAS
302	CB PM	87355	ANDRE GOMES PERES
303	CB PM	87386	TERCIO MACEDO DIAS
304	CB PM	88088	JULIANO RANGEL DE SOUZA
305	CB PM	87719	ROMARIO AGUIAR HERREIRA
306	CB PM	88108	DAVID ARAUJO MUNIZ
307	CB PM	87846	PEDRO EDUARDO DA SILVA BARROS
308	CB PM	87836	ROBSON BRAGA FERREIRA
309	CB PM	87938	DIANNE TAVARES DOS SANTOS
310	CB PM	88029	THOBIAS MARQUES LESSA
311	CB PM	88082	FELIPE DA SILVA RODRIGUES
312	CB PM	88300	MARLEY SILVA PAIVA
313	CB PM	88245	THIAGO DIAS CAMPOS
314	CB PM	88365	PEDRO CUSTODIO MOTA
315	CB PM	88873	ARANGOLE DA SILVA ZANATA
316	CB PM	88580	CARLOS IVAN RONZEY SILVA
317	CB PM	88780	ANTONIO JOSE CORREA DOS SANTOS
318	CB PM	88678	VAGNER GOMES BARBOSA
319	CB PM	89811	MATHEUS LOURENÇO NOGUEIRA
320	CB PM	90482	RAFAEL TAVARES RIBEIRO
321	CB PM	90334	JAQUELINE RAFAEL MARQUES
322	CB PM	91019	NEEMIAS RODRIGUES LACORTE
323	CB PM	90932	DAYANE CARRARINE AGUIAR
324	CB PM	91021	DEMILTON PINHEIRO SCHWARTZ
325	CB PM	91570	SILVIO VIEIRA JUNIOR
326	CB PM	91619	RODRIGO CASTRO RIBEIRO
327	CB PM	91848	JOSE INACIO DE SALES MOURA
328	CB PM	91811	FELIPE ARAUJO RODRIGUES DE FREITAS
329	CB PM	92252	JOSE ROBERTO RODRIGUES JALLES
330	CB PM	92018	PATRICIA BOCAFOLI DE SOUZA RIBEIRO
331	CB PM	92599	KARINA RAMOS VIEIRA
332	CB PM	93143	JANAINA DA COSTA ECCARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMAANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
333	CB PM	93709	RENATA PEREIRA AMARAL DE MORAES
334	CB PM	9374	JOAO FABIO DA SILVA
335	CB PM	94029	PHELIPE ANDREW FERREIRA DE SÁ
336	CB PM	93838	JOSIMAR MENDES DOS SANTOS
337	CB PM	95055	RAMON DA SILVA CURTY
338	CB PM	95677	RAFAEL MUSQUIM MORAES
339	CB PM	95658	EDIVANDRO LAUREANO DA SILVA
340	CB PM	95796	BRUNO GOUVEIA VELOSO



341	CB PM	96316	MURILO TEIXEIRA FERREIRA
342	CB PM	96472	ALICE TORQUATO DE ALMEIDA
343	CB PM	96553	DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO
344	CB PM	96412	SUELEM CORREA DE ALMEIDA CARDOSO GUIMARAES
345	CB PM	96505	JEAN ANDRE DO NASCIMENTO
346	CB PM	96878	ERICA CARNEIRO CAMPOS VIEIRA
347	CB PM	96883	ROBERTA DA CONCEIÇÃO CAMPANARIO
348	CB PM	96936	ANDRESA NOGEIRA PONTES
349	CB PM	97007	JULIO CRESPO JUNIOR
350	CB PM	97122	JOSEMILTON MENEZES GUIMARAES
351	CB PM	97612	JOSE WILKER OLIVIERA SILVA
352	CB PM	97447	VALMIR CORRENTE DE OLIVEIRA
353	CB PM	97383	ANDRE DA SILVA NEVES
354	CB PM	97834	ARILDO RIBEIRO SALES
355	CB PM	97856	ZEUS PETRONILIO DUTRA
356	CB PM	97732	GILCIMAR PEREIRA DE OLIVIERA
357	CB PM	98105	ERICK ROBERT OLIVIERA
358	CB PM	98251	FERNANDO JARDIM DE OLIVIERA JUNIOR
359	CB PM	98089	GIVANILDO MENEZES GUIMARÃES
360	CB PM	98031	AFRANIO DE SOUZA DA SILVA
361	CB PM	99014	JOSE EGNALDO GOMES DA SILVA
362	CB PM	98770	JULIANE TAVARES DE AGUIAR PINTO
363	CB PM	98950	VICTOR RIBE FERREIRA
364	CB PM	98796	GLAUCIO DUARTE RODRIGUES ROCHA
365	CB PM	98776	ALINE CARVALHO CARLOS
366	CB PM	99121	DANILO BANCA RABELO
367	CB PM	99370	MAICON FERREIRA DE SOUZA
368	CB PM	99308	NIRALDO RANGEL DE PINHO
369	CB PM	99382	CARLOS ALEXANDRE RIBE DE CASTRO
370	CB PM	99371	THIAGO BARBOZA FAUSTINO
371	CB PM	99366	LUIZ GONZAGA SOARES JUNIOR
372	CB PM	99377	LEONARDO FARIA MEIRA
373	CB PM	99379	FRANCIANO GESUALDI RODRIGUES
374	CB PM	99380	JOSELI SILVA NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
DEMUTRAN – MIRACEMA

ANEXO – PORTARIA/DEMUTRAN N°003/2021
RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DESIGNADOS

ORDEM	POST/GRAD	RG	NOME
375	CB PM	99327	VINICIUS DA SILVA SANTOS
376	CB PM	99311	RODOLFO LACERDA ROSA
377	CB PM	99387	FILIPE CESAR DO CARMO
378	CB PM	99345	DIOGO DE SOUZZA BALTAR
379	CB PM	99291	RENATA GOMES CAMPOS REIS
380	CB PM	99350	HERCULES ESTEPHANELI DO PRADO

381	CB PM	99328	ITALO ALVARENGA BARRETO
382	CB PM	99361	MAURILIO DUARTE DA COSTA
383	CB PM	99357	HENRIQUE PEREIRA DIAS
384	CB PM	99325	ALAN CARVALHO CARLOS
385	CB PM	99555	ISAAC DA COSTA BASTOS JUNIOR
386	CB PM	90650	JACKSON JUNIOR COELHO ARLEO
387	CB PM	100685	DUILIO MAGALHAES FERNANDES
388	CB PM	100707	GILLIARD ROSARIO DE SOUZA
389	CB PM	101452	RODRIGO WALTER DA SILVA
390	CB PM	101776	MARCOS SILVA SIQUEIRA
391	CB PM	101867	ANDERSON MOREIRA CORDEIRO
392	CB PM	101720	DIEGO SMITH ALVES RODRIGUES
393	CB PM	101759	JOSE NICOLAS RIBEIRO ALVES
394	CB PM	102544	NELIO MIRANDA DE MEIRELLES
395	CB PM	102567	DIEGO MARTINS SALOTTO
396	CB PM	102660	PEDRO GUILHERME DE OLIVIERA SOUZA
397	CB PM	102247	MANOEL RIBEIRO PECLI JUNIOR
398	CB PM	102288	JALMER MARTINS SARDINHA
399	CB PM	102486	WALLACE MAGNO DE MELLO ROCHA
400	CB PM	102804	REGINALDO FERREIRA DE OLIVIERA
401	CB PM	103152	SERGIO DE FARIA VELASCO
402	CB PM	103034	JULIO CESAR CARVALHO DE OLIVIERA
403	CB PM	103203	DHIOGO CAMARA DE ORNELLAS
404	CB PM	103212	LEORNADO VIEIRA CABRAL
405	CB PM	104263	KATIA RAMOS CORREA
406	CB PM	103941	MONIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES
407	CB PM	104258	JOSIANI APARECIDA SANTOS RODRIGUES RAMOS
408	CB PM	104269	OSINETE BARCELOS DE CRISTO
409	CB PM	104427	RONILSON FONTES JUNIOR
410	CB PM	104254	THALES JOSE BORGES ALVIM
411	CB PM	104479	RAFAEL FERREIRA NUNES DE CARVALHO
412	CB PM	104820	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES
413	SD PM	105795	TATIANA APARECIDA DE JESUS AZEVEDO
414	SD PM	105518	RAFAEL GONÇALVES CABRAL
415	SD PM	106575	JOSE CARLOS PRADO DA SILVA
416	SD PM	106817	RUDY DA SILVA JARDIM
417	SD PM	106700	GUSTAVO BRAZOLA
418	SD PM	106891	HUGO MELLO PERES
419	SD PM	107211	MARCELA LIMA MARTINS DA SILVA BRUM
420	SD PM	106938	LEONARDO LIMA DE CASTRO
421	SD PM	107183	LUIZ FERNANDO GONZAGA DA SILVA
423	SD PM	107389	LUCAS PEÇANHA DOS SANTOS
424	SD PM	108964	PATRICIA DA SILVA CRETTON



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.487.500,0	10.487.500,0	1.780.104,5	17,0	6.760.183,0	64,5	3.727.317,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.566.000,0	7.566.000,0	1.780.104,5	23,5	6.760.183,0	89,3	805.817,0
Contribuições Sociais	7.566.000,0	7.566.000,0	1.780.104,5	23,5	6.760.183,0	89,3	805.817,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.921.500,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.487.500,0	10.487.500,0	1.780.104,5	17,0	6.760.183,0	64,5	3.727.317,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2021 (f)		No Bimestre	Até 08/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	109.078.000,0	128.543.650,6	22.830.594,7	98.879.013,2	29.664.637,4	21.074.095,2	83.458.951,0	45.084.699,6	79.565.720,9
DESPESAS CORRENTES	97.652.000,0	113.011.792,3	21.409.237,7	91.180.451,0	21.831.341,3	19.571.476,1	77.992.489,5	35.019.302,8	74.251.910,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.080.000,0	65.218.414,7	12.279.641,4	52.626.125,6	12.592.289,1	12.164.542,8	50.804.466,3	14.413.948,4	47.561.638,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.572.000,0	47.793.377,6	9.129.596,3	38.554.325,4	9.239.052,2	7.406.933,3	27.188.023,2	20.605.354,4	26.690.271,7
DESPESAS DE CAPITAL	9.326.000,0	14.731.858,3	1.421.357,0	7.698.562,2	7.033.296,1	1.502.619,1	5.466.461,5	9.265.396,8	5.313.810,9
INVESTIMENTOS	5.295.000,0	10.251.858,3	486.855,4	3.320.645,8	6.931.212,5	550.989,0	1.125.577,2	9.126.281,1	972.926,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.031.000,0	4.480.000,0	934.501,6	4.377.916,4	102.083,6	951.630,2	4.340.884,3	139.115,7	4.340.884,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,0	800.000,0	0,0	0,0	800.000,0	0,0	0,0	800.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	1.146.396,4	2.974.603,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	113.283.000,0	132.664.650,6	23.583.433,8	101.854.405,2	30.810.245,4	22.191.616,2	86.433.554,6	46.231.096,0	82.540.324,5
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	113.283.000,0	132.664.650,6	23.583.433,8	101.854.405,2	30.810.245,4	22.191.616,2	86.433.554,6	46.231.096,0	82.540.324,5
SUPERÁVIT (XIII)				3.105.789,7			18.526.640,3		22.419.870,4
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	113.283.000,0	132.664.650,6	23.583.433,8	104.960.194,9		22.191.616,2	104.960.194,9		104.960.194,9
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2021 (f)		No Bimestre	Até 08/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	1.146.396,4	2.974.603,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	1.146.396,4	2.974.603,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	1.146.396,4	2.974.603,6

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
Gestão Ambiental	7.299.000,0	8.457.000,0	2.583.282,2	7.860.791,1	7,7	596.208,9	1.864.309,4	4.770.343,0	5,5	3.686.657,0
Administração Geral	3.417.000,0	4.032.000,0	823.544,1	3.550.181,8	3,5	481.818,2	919.793,1	3.329.526,3	3,9	702.473,7
Preservação e Conservação Ambiental	3.846.000,0	4.424.000,0	1.759.738,2	4.310.609,3	4,2	113.390,7	944.516,3	1.440.816,6	1,7	2.983.183,4
Controle Ambiental	35.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Hídricos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Agricultura	3.733.000,0	5.618.640,0	636.152,2	4.655.219,9	4,6	963.420,1	819.777,3	2.936.224,0	3,4	2.682.416,0
Administração Geral	3.144.000,0	3.675.000,0	636.152,2	3.235.219,9	3,2	439.780,1	819.777,3	2.936.224,0	3,4	738.776,0
Extensão Rural	488.000,0	34.000,0	0,0	0,0	0,0	34.000,0	0,0	0,0	0,0	34.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,0	1.908.640,0	0,0	1.420.000,0	1,4	488.640,0	0,0	0,0	0,0	1.908.640,0
Defesa Agropecuária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transporte	888.000,0	864.800,0	159.769,7	828.304,4	0,8	36.495,6	206.089,4	724.113,6	0,8	140.686,4
Administração Geral	888.000,0	864.800,0	159.769,7	828.304,4	0,8	36.495,6	206.089,4	724.113,6	0,8	140.686,4
Desporto e Lazer	415.000,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0
Administração Geral	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto Comunitário	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	380.000,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0	0,0	0,0	0,0	28.500,0
Encargos especiais	4.031.000,0	4.480.000,0	934.501,6	4.377.916,4	4,3	102.083,6	951.630,2	4.340.884,3	5,0	139.115,7
Outros Encargos Especiais	4.031.000,0	4.480.000,0	934.501,6	4.377.916,4	4,3	102.083,6	951.630,2	4.340.884,3	5,0	139.115,7
Reserva de Contingência	1.300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	1.300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	2,9	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	3,4	1.146.396,4
TOTAL (III) = (I + II)	113.283.000,0	132.664.650,6	23.583.433,9	101.854.405,2	100,00	30.810.245,4	22.191.616,2	86.433.554,6	100,00	46.231.096,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.205.000,0	4.121.000,0	752.839,1	2.975.392,0	2,9	1.145.608,0	1.117.521,0	2.974.603,6	3,4	1.146.396,4
Administração	1.100.000,0	1.090.000,0	228.698,3	951.831,3	0,9	138.168,7	344.733,4	951.042,9	1,1	138.957,1
Administração Geral	1.100.000,0	1.090.000,0	228.698,3	951.831,3	0,9	138.168,7	344.733,4	951.042,9	1,1	138.957,1
Assistência Social	105.000,0	91.000,0	27.170,6	65.604,1	0,1	25.395,9	27.170,6	65.604,1	0,1	25.395,9
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência Comunitária	85.000,0	71.000,0	27.170,6	65.604,1	0,1	5.395,9	27.170,6	65.604,1	0,1	5.395,9
Previdência Social	135.000,0	135.000,0	8.126,3	29.850,1	0,0	105.149,9	8.126,3	29.850,1	0,0	105.149,9
Previdência do Regime Estatutário	135.000,0	135.000,0	8.126,3	29.850,1	0,0	105.149,9	8.126,3	29.850,1	0,0	105.149,9
Saúde	900.000,0	900.000,0	167.165,0	703.115,3	0,7	196.884,7	253.544,3	703.115,3	0,8	196.884,7
Administração Geral	900.000,0	900.000,0	167.165,0	703.115,3	0,7	196.884,7	253.544,3	703.115,3	0,8	196.884,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo II do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
Educação	1.965.000,0	1.905.000,0	321.678,9	1.224.991,1	1,2	680.008,9	483.946,5	1.224.991,1	1,4	680.008,9
Ensino Fundamental	1.400.000,0	1.355.000,0	213.331,5	1.116.643,7	1,1	238.356,3	375.599,1	1.116.643,7	1,3	238.356,3
Educação Infantil	565.000,0	550.000,0	108.347,4	108.347,4	0,1	441.652,6	108.347,4	108.347,4	0,1	441.652,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.737.000,0	16.737.000,0	10.129.298,9	8.882.990,7
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.964.000,0	3.964.000,0	3.216.003,1	2.391.654,2
Civil	3.964.000,0	3.964.000,0	3.216.003,1	2.391.654,2
Ativo	3.921.500,0	3.921.500,0	3.186.995,0	2.370.642,1
Inativo	39.500,0	39.500,0	28.283,7	21.012,1
Pensionista	3.000,0	3.000,0	724,4	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	7.575.000,0	7.575.000,0	6.760.182,9	6.404.239,8
Civil	7.575.000,0	7.575.000,0	6.760.182,9	6.404.239,8
Ativo	7.532.500,0	7.532.500,0	6.759.382,9	6.403.439,8
Inativo	39.500,0	39.500,0	800,0	800,0
Pensionista	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	399.000,0	399.000,0	22.597,7	43.454,7
Receitas Imobiliárias	196.000,0	196.000,0	22.117,8	38.878,4
Receitas de Valores Mobiliários	203.000,0	203.000,0	479,9	4.576,3
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	4.799.000,0	4.799.000,0	130.515,2	43.642,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.826.500,0	1.826.500,0	31.781,5	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.921.500,0	2.921.500,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	51.000,0	51.000,0	98.733,7	43.642,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	13.825.500,0	13.825.500,0	10.129.298,9	8.882.990,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	Até o 4º Bim/2020	4º Bim/2021	Até o 4º Bim/2020
Benefícios - Civil	15.000.000,0	15.000.000,0	11.078.211,9	9.704.576,4	9.709.488,0	8.452.880,1
Aposentadorias	13.000.000,0	13.000.000,0	9.375.055,9	8.355.758,6	8.226.156,0	7.288.230,0
Pensões	2.000.000,0	2.000.000,0	1.703.156,0	1.348.817,8	1.483.332,0	1.164.650,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	15.000.000,0	15.000.000,0	11.078.211,9	9.704.576,4	9.709.488,0	8.452.880,1
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-1.174.500,0	-1.174.500,0	-948.913,0	-821.585,7	419.810,9	430.110,6

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	102.572,7	106.649,3
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	102.572,7	106.649,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	4º Bim/2020	4º Bim/2021	4º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021	Até 4º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2021	4º Bim/2020	4º Bim/2021	4º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	895.000,0	895.000,0	420.074,3	359.493,0	294.501,2	243.781,6
Despesas de Capital (XIV)	53.000,0	53.000,0	590,0	0,0	590,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	948.000,0	948.000,0	420.664,3	359.493,0	295.091,2	243.781,6
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-948.000,0	-948.000,0	-420.664,3	-359.493,0	-295.091,2	-243.781,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.811.187,50	41.817.957,40
DEDUÇÕES (XXIX)	7.938.307,70	20.304.681,00
Disponibilidade de Caixa	7.937.998,70	20.304.372,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.236.857,70	25.608.595,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.298.859,00	5.304.223,20
Demais Haveres Financeiros	309,00	309,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	37.872.879,80	21.513.276,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.359.603,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	3.994.635,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	12.364.967,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	12.278.398,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA
SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Jan a Ago/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	102.098.500,0	81.243.679,0	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.537.500,0	9.785.497,4	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.480.000,0	2.633.263,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.800.000,0	1.529.763,6	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	380.000,0	246.162,6	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.510.000,0	3.826.159,8	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.367.500,0	1.550.147,7	
Contribuições	4.174.000,0	3.219.399,1	
Receita Patrimonial	899.000,0	108.686,3	
Aplicações Financeiras (II)	703.000,0	86.568,8	
Outras Receitas Patrimoniais	196.000,0	22.117,5	
Transferências Correntes¹	84.195.000,0	67.816.445,5	
Cota Parte FPM (80%)	15.200.000,0	12.498.354,8	
Cota Parte ICMS (80%)	17.600.000,0	13.512.853,6	
Cota Parte IPVA (80%)	2.000.000,0	1.465.401,2	
Cota Parte ITR (80%)	16.000,0	755,6	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	80.000,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	480.000,0	420.375,3	
Transferências do FUNDEB	14.867.000,0	12.271.440,1	
Outras Transferências Correntes	33.952.000,0	27.647.264,9	
Demais Receitas Correntes	4.293.000,0	313.650,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	4.283.000,0	313.650,7	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	101.385.500,0	81.157.110,2	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	709.000,0	16.956.332,9	
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	50.000,0	16.542.332,9	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	50.000,0	16.542.332,9	
Transferências de Capital	599.000,0	414.000,0	
Convênios	50.000,0	200.000,0	
Outras Transferências de Capital	549.000,0	214.000,0	
Outras Receitas de Capital	50.000,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	699.000,0	16.956.332,9	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.084.500,0	98.113.443,1	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.011.792,3	91.180.451,0	77.992.489,5	74.251.910,0	3.976.744,4	4.377.237,8	4.377.237,8
Pessoal e Encargos Sociais	65.218.414,7	52.626.125,6	50.804.466,3	47.561.638,3	3.767.737,0	432.712,9	432.712,9
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	47.793.377,6	38.554.325,4	27.188.023,2	26.690.271,7	209.007,4	3.944.524,8	3.944.524,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	113.011.792,3	91.180.451,0	77.992.489,5	74.251.910,0	3.976.744,4	4.377.237,8	4.377.237,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.731.858,3	7.698.562,2	5.466.461,5	5.313.810,9	167.095,2	370.763,0	370.763,0
Investimentos	10.251.858,3	3.320.645,8	1.125.577,2	972.926,6	167.095,2	370.763,0	370.763,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.480.000,0	4.377.916,4	4.340.884,3	4.340.884,3	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	10.251.858,3	3.320.645,8	1.125.577,2	972.926,6	167.095,2	370.763,0	370.763,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	124.063.650,6	94.501.096,8	79.118.066,7	75.224.836,6	4.143.839,6	4.748.000,8	4.748.000,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	13.996.766,1	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 6b do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Ago/2021 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		86.569,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		14.083.335,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MIRACEMA	3.780.373,0	1.137.987,3	0,0	849.741,9	4.068.618,4	1.294.460,7	4.947.864,0	0,0	2.988.796,9	3.253.527,8
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRACEMA - FU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.234,2	0,0	0,0	0,0	5.234,2
CAIXA ASSIST PREV PEN SERV MIRACEMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MIRACEMA	753.110,7	1.410.637,8	0,0	1.171.123,3	992.625,2	264.100,7	1.592.703,6	0,0	1.202.116,5	654.687,8
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MIRACEMA	217.155,9	201.862,6	0,0	200.794,1	218.224,4	158.503,4	120.601,2	0,0	62.128,8	216.975,8
CONVÊNIO ASSIST MÉDICA SERV MUN MIR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA ADOL DE MIR	4.779,5	0,0	0,0	0,0	4.779,5	162,0	1.118,3	0,0	1.000,0	280,3
FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MIRACEM	0,0	1.792.492,6	0,0	1.772.976,5	19.516,1	1.097,1	17.992,4	0,0	17.963,0	1.126,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MIRACEMA	0,0	459,5	0,0	0,0	459,5	1.320,0	5.920,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL (I)	4.755.419,1	4.543.439,8	0,0	3.994.635,8	5.304.223,1	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	4.272.005,2	4.139.072,4
TOTAL (I + II)	4.755.419,1	4.543.439,8	0,0	3.994.635,8	5.304.223,1	1.724.878,1	6.686.199,5	0,0	4.272.005,2	4.139.072,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 7 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	6.170.000,0	8.235.349,7	133,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.480.000,0	2.633.263,7	106,18
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	246.162,6	64,78
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.529.763,7	84,99
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	3.826.159,8	253,39
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.220.000,0	34.658.624,9	78,38
2.1-Cota-Parte FPM	19.000.000,0	15.409.392,8	81,10
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.620.000,0	15.409.392,8	82,76
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	380.000,0	0,0	0,0
2.2-Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	16.891.067,0	76,78
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	525.469,1	87,58
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	944,4	4,72
2.5-Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	1.831.751,6	73,27
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	100.000,0	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.390.000,0	42.893.974,6	85,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.748.000,0	6.931.725,0	79,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.849.500,0	3.791.768,7	98,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 4º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.947.000,0	12.583.153,7	84,19
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.947.000,0	12.286.441,8	82,20
6.1.1-Principal	14.867.000,0	12.271.440,1	82,54
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	80.000,0	15.001,7	18,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	296.711,9	0,00
6.2.1-Principal	0,0	296.711,9	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.119.000,0	5.339.715,1	87,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			161.901,7
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			161.901,7
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			12.745.055,3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.891.901,7	8.473.926,1	8.473.926,1	7.817.125,1
10.1- Educação Infantil	3.960.000,0	2.823.794,2	2.823.794,2	2.166.993,2
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	3.960.000,0	2.823.794,2	2.823.794,2	2.166.993,2
10.2- Ensino Fundamental	5.931.901,7	5.650.131,9	5.650.131,9	5.650.131,9
11- OUTRAS DESPESAS	5.169.000,0	2.912.528,8	2.685.896,4	2.448.787,2
11.1- Educação Infantil	2.237.500,0	447.685,0	343.889,6	174.886,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	2.237.500,0	447.685,0	343.889,6	174.886,0
11.2- Ensino Fundamental	2.931.500,0	2.464.843,8	2.342.006,8	2.273.901,2
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.060.901,7	11.386.454,9	11.159.822,5	10.265.912,3

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	8.473.926,1	8.473.926,1	7.817.125,1
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	11.224.553,3	10.997.920,8	10.160.909,5
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	8.808.207,6	8.473.926,1	8.473.926,1	67,3
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.258.315,4	1.358.600,4	1.358.600,4	10,8

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.544.612,1	161.901,7	161.901,7	161.901,7	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,0	463.178,2	322.796,6	107.927,8
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	518.000,0	463.178,2	322.796,6	107.927,8
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.386.000,0	3.924.950,3	2.975.078,7	2.899.724,6
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	4.904.000,0	4.388.128,5	3.297.875,3	3.007.652,3

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		14.457.697,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		5.339.715,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		9.117.982,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.723.493,65	9.117.982,71	21,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	260.052,59	0,00	0,00	0,00	260.052,59
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.336,76	0,00	0,00	0,00	227.336,76
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	32.715,83	0,00	0,00	0,00	32.715,83
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	3.083.500,0	1.801.714,5
35.1- Salário-Educação	2.502.500,0	1.440.638,4
35.2- PDDE	23.000,0	5.180,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	480.000,0	312.265,6
35.4- PNATE	44.000,0	36.753,3
35.5- Outras Transferências do FNDE	34.000,0	6.877,2
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,0	346,6
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	619.000,0	214.106,3
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	3.703.500,0	2.016.167,3

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	527.530,00	368.224,31	311.556,27	299.408,27
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	527.530,00	368.224,31	311.556,27	299.408,27
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.694.970,00	3.272.178,40	1.538.489,18	1.503.700,92
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	4.228.500,00	3.640.402,71	1.850.045,45	1.803.109,19

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.229.401,68	19.414.986,12	16.307.743,24	15.133.572,74
47.1- Despesas Correntes	23.605.516,68	19.138.002,48	16.283.348,60	15.109.178,10
47.1.1- Pessoal Ativo	17.295.901,68	13.922.462,90	13.788.093,40	12.664.540,25
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.309.615,00	5.215.539,58	2.495.255,20	2.444.637,85
47.2- Despesas de Capital	623.885,00	276.983,64	24.394,64	24.394,64
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	623.885,00	276.983,64	24.394,64	24.394,64

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:12h

Anexo 8 do RREO



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	198.168,85	443.366,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.583.153,66	1.440.638,39
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.781.322,51	1.884.005,31
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	12.781.322,51	1.884.005,31

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
8.808.207,56	7.817.125,11	62,12

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
13.168.561,87	5.339.715,08	7.828.846,79	18,25

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.170.000,0	6.170.000,0	8.235.349,7	133,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	2.480.000,0	2.480.000,0	2.633.263,7	106,2
IPTU	1.800.000,0	1.800.000,0	1.944.575,3	108,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	680.000,0	680.000,0	688.688,4	101,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,0	380.000,0	246.162,6	64,8
ITBI	350.000,0	350.000,0	245.261,4	70,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	901,2	3,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,0	1.800.000,0	1.529.763,6	85,0
ISS	1.600.000,0	1.600.000,0	1.449.760,2	90,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	200.000,0	200.000,0	80.003,4	40,0
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.510.000,0	1.510.000,0	3.826.159,8	253,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.840.000,0	43.840.000,0	34.658.624,9	79,1
Cota-Parte FPM	18.620.000,0	18.620.000,0	15.409.392,8	82,8
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	944,4	4,7
Cota-Parte ICMS	22.000.000,0	22.000.000,0	16.891.067,0	76,8
Cota-Parte IPVA	2.500.000,0	2.500.000,0	1.831.751,6	73,3
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,0	600.000,0	525.469,1	87,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	50.010.000,0	50.010.000,0	42.893.974,6	85,8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 12 do RREO





MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.086.500,0	12.086.500,0	10.677.515,5	88,3	10.432.621,4	86,3	9.537.153,5	78,9	
Despesas Correntes	11.979.500,0	12.067.500,0	10.677.515,5	88,5	10.432.621,4	86,5	9.537.153,5	79,0	
Despesas de Capital	107.000,0	19.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	12.086.500,0	12.086.500,0	10.677.515,5	88,3	10.432.621,4	86,3	9.537.153,5	78,9	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.677.515,5	10.432.621,4	9.537.153,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.677.515,5	10.432.621,4	9.537.153,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.434.096,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	3.998.525,2	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,9	24,3	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-i ou jj)
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	6.434.096,2	10.677.515,5	4.243.419,3	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	1.109.683,5	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.006.500,0	13.006.500,0	12.336.275,5	94,8
Provenientes da União	11.616.000,0	11.616.000,0	8.412.260,6	72,4
Provenientes dos Estados	1.390.500,0	1.390.500,0	3.924.014,9	282,2
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	200.000,0	200.000,0	39.043,4	19,5
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	13.206.500,0	13.206.500,0	12.375.318,9	93,7

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.324.000,0	7.185.000,0	4.788.646,1	66,6	3.104.114,3	43,2	3.106.747,3	43,2
Despesas Correntes	4.874.000,0	6.795.000,0	4.654.930,8	68,5	3.011.714,0	44,3	3.032.482,4	44,6
Despesas de Capital	450.000,0	390.000,0	133.715,3	34,3	92.400,3	23,7	74.264,9	19,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.751.500,0	9.493.949,3	7.218.608,3	76,0	6.475.355,7	68,2	6.356.988,2	67,0
Despesas Correntes	6.119.500,0	8.941.949,3	7.176.850,3	80,3	6.445.745,7	72,1	6.327.378,2	70,8
Despesas de Capital	632.000,0	552.000,0	41.758,0	7,6	29.610,0	5,4	29.610,0	5,4
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	618.000,0	448.000,0	196.493,2	43,9	176.343,2	39,4	138.242,4	30,9
Despesas Correntes	457.000,0	347.000,0	196.493,2	56,6	176.343,2	50,8	138.242,4	39,8
Despesas de Capital	161.000,0	101.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	394.000,0	7.374.826,3	6.378.348,6	86,5	6.124.375,2	83,0	6.120.203,1	83,0
Despesas Correntes	392.000,0	7.297.826,3	6.303.916,4	86,4	6.050.898,9	82,9	6.046.726,9	82,9
Despesas de Capital	2.000,0	77.000,0	74.432,3	96,7	73.476,3	95,4	73.476,3	95,4
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	13.087.500,0	24.501.775,6	18.582.096,2	273,0	15.880.188,4	233,8	15.722.181,0	224,0

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	5.324.000,0	7.185.000,0	4.788.646,1	66,6	3.104.114,3	43,2	3.106.747,3	43,2
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	6.751.500,0	9.493.949,3	7.218.608,3	76,0	6.475.355,7	68,2	6.356.988,2	67,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	618.000,0	448.000,0	196.493,2	43,9	176.343,2	39,4	138.242,4	30,9
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	12.480.500,0	19.461.326,3	17.055.864,1	174,8	16.556.996,6	169,4	15.657.356,6	161,9
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	25.174.000,0	36.588.275,6	29.259.611,7	361,4	26.312.809,8	320,1	25.259.334,5	303,0
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	25.174.000,0	36.588.275,6	29.259.611,7	361,4	26.312.809,8	320,1	25.259.334,5	303,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	113.687.641,9	121.133.321,1	121.810.804,4	122.492.076,9	123.177.159,6	123.866.073,8	124.558.841,1	125.255.483,0	125.956.021,1	126.660.477,2	127.368.873,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		113.295.000,0			
Previsão Atualizada da Receita		113.295.000,0			
Receitas Realizadas		104.960.194,9			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		113.283.000,0			
Créditos Adicionais		19.381.650,6			
Dotação Atualizada		132.664.650,6			
Despesas Empenhadas		101.854.405,2			
Despesas Liquidadas		86.433.554,6			
Superavit Orçamentário		3.105.789,7			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		101.854.405,2			
Despesas Liquidadas		86.433.554,6			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		121.133.321,0			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		10.129.298,9			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		9.709.488,0			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		419.810,9			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	14.083.335,4	0,0%	
Resultado Primário		0,0	13.996.766,1	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		9.298.399,4	0,0	3.994.635,8	5.303.763,6
Poder Legislativo		459,5	0,0	0,0	459,5
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		8.403.837,6	0,0	4.272.005,2	4.131.832,4
Poder Legislativo		7.240,0	0,0	0,0	7.240,0
TOTAL		17.709.936,5	0,0	8.266.641,0	9.443.295,5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		9.117.982,7	25%	21,3%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		8.473.926,1	70%	67,3%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.432.621,4	0,0%	24,3%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.023.522,22	5.469.937,19	5.792.403,26	11.202.406,52	5.548.711,03	3.162.269,32	8.962.728,64	6.507.466,35	6.785.412,34	8.058.572,81	6.212.297,53	6.609.800,34	80.335.517,55	803.792,40
Pessoal Ativo	4.771.815,92	4.219.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	5.548.711,03	1.894.773,34	7.671.735,03	5.201.377,32	5.476.722,49	6.210.048,33	4.889.386,76	5.245.016,01	63.103.426,82	803.792,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.122.527,21	3.826.685,42	3.997.830,81	6.769.147,59	5.285.733,08	1.450.092,48	7.188.890,67	4.878.312,38	4.720.876,97	6.161.650,73	4.501.914,35	4.505.904,11	57.409.565,80	505.721,91
Obrigações Patronais	649.288,71	392.295,85	532.035,15	675.845,77	262.977,95	444.680,86	482.844,36	323.064,94	755.845,52	48.397,60	387.472,41	739.111,90	5.693.861,02	298.070,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	0,00	1.267.495,98	1.290.993,61	1.306.089,03	1.308.689,85	1.848.524,48	1.322.910,77	1.364.784,33	17.232.090,73	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.067.528,62	1.072.048,23	1.076.133,86	3.216.902,08	0,00	1.080.486,74	1.095.339,08	1.112.279,46	1.113.789,15	1.555.548,52	1.116.905,28	1.151.807,79	14.658.768,81	0,00
Pensões	184.167,68	178.907,69	186.403,44	540.511,08	0,00	187.009,24	195.654,53	193.809,57	194.900,70	292.975,96	206.005,49	212.976,54	2.573.321,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	19.278,14	1.341.637,63	1.363.061,88	1.361.907,55	1.481.977,82	1.984.375,99	1.474.708,88	1.509.599,39	18.059.149,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	19.278,14	74.141,65	72.068,27	55.816,52	173.287,97	135.851,51	151.798,11	144.815,06	827.059,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.251.696,30	1.250.955,92	1.262.537,30	3.757.413,16	0,00	1.267.495,98	1.290.993,61	1.306.089,03	1.308.689,85	1.848.524,48	1.322.910,77	1.364.784,33	17.232.090,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.771.815,92	4.219.981,27	4.529.865,96	7.444.993,36	5.529.432,89	1.820.631,69	7.599.666,76	5.145.558,80	5.303.434,52	6.074.196,82	4.737.588,65	5.100.200,95	62.276.367,59	803.792,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										121.133.321,00		100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										121.133.321,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										63.080.159,99		52,07%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										65.411.993,34		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										62.141.393,67		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										58.870.794,01		48,60%		

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:13h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.811.187,5	43.251.169,1	41.817.957,4	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	45.811.187,5	43.251.169,1	41.817.957,4	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	0,0
Internos	2.991,3	2.991,3	2.991,3	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	45.808.196,2	43.248.177,8	41.814.966,1	0,0
De Tributos	45.756.114,6	43.196.096,2	41.762.884,5	0,0
De Contribuições Previdenciárias	52.081,6	52.081,6	52.081,6	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	7.938.307,7	6.802.373,6	20.304.681,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	17.236.857,7	12.497.804,0	25.608.595,2	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	9.298.859,0	5.695.739,4	5.304.223,2	0,0
Demais Haveres Financeiros	309,0	309,0	309,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	37.872.879,8	36.448.795,5	21.513.276,4	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.687.641,9	117.415.871,1	121.133.321,1	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	40,30 %	36,84 %	34,52 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	33,31 %	31,04 %	17,76 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	383.142.903,4	383.142.903,4	383.142.903,4	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	8.411.077,6	4.716.128,3	4.139.072,5	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:14h

Anexo 2 do RGF



TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.687.641,9	117.415.871,1	121.133.321,1	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:14h

Anexo 3 do RGF



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.133.321,07	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	19.381.331,37	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	17.443.198,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	8.479.332,47	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:14h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE MIRACEMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	121.133.321,1	
Receita Corrente Líquida Ajustada	121.133.321,0	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	63.080.160,0	52,07 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	65.411.993,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	62.141.393,7	51,30 %
Limite de Alerta	58.870.794,0	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.513.276,4	17,76 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.359.985,3	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	19.381.331,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	8.479.332,5	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CLOVIS TOSTES DE BARROS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ADRIANO DE OLIVEIRA DAIBES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CLOVIS TOSTES DE BARROS

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 08/11/2021 22:14h

Anexo 6 do RGF

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	6
PREVI MIRACEMA.....	11
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	12
CONTRATOS.....	15
CMS.....	16

DECRETO**DECRETO Nº. 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação de progressão funcional dos servidores ocupantes da Guarda Municipal de Miracema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o instituto da progressão funcional dos servidores da Guarda Municipal, conforme artigo 31 da Lei Municipal nº 1.868, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos específicos para fins de avaliação para concessão de progressão funcional dos guardas municipais efetivos, para padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe, conforme Anexo V da Lei Municipal no 1.868, de 16 de dezembro de 2019.

§1º - Para fins do disposto no presente Decreto, considera-se:

- a) Assiduidade: demonstração da qualidade de ser constantemente presente no labor;
- b) Pontualidade: demonstração de respeito à jornada de trabalho, inexistência ou poucos atrasos, ausências e saídas antecipadas;
- c) Aptidão: demonstração do esforço de realizar uma tarefa de forma correta.;
- d) Disciplina: demonstração de respeito à ordem, às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de cidadão e de servidor público;
- e) Capacidade: demonstração de correto desempenho nas atribuições do cargo;
- f) Eficiência: Demonstração de alcance de resultados positivos decorrentes dos atos praticados pelo servidor.

Art. 2º - Para que o Guarda Municipal efetivo abrangido pelo Estatuto da Guarda Municipal tenha direito à progressão funcional, deverá:

- I - Possuir interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimentos;
- II - Receber parecer favorável de comissão de avaliação, composta por 3 Servidores efetivos da guarda, no qual serão avaliados os seguintes requisitos:
 - a) Assiduidade;
 - b) Pontualidade;
 - c) Aptidão;
 - d) Disciplina;
 - e) Capacidade;
 - f) Eficiência.

§1º - Os critérios a serem observados para emissão de Parecer favorável, respeitado o período citado no inciso I, serão aplicados da seguinte forma:

- a) A avaliação da assiduidade e pontualidade se apoiará na ficha de frequência, folha de ponto do servidor ou cartão de ponto eletrônico, devidamente rubricado pela autoridade competente, e valerá o total de 60 pontos, aplicando-se os pontos e penalidades conforme Anexo I;
- b) A avaliação de aptidão, disciplina, capacidade e eficiência valerá 40 pontos e será apurada mediante Parecer prévio expedido pelo Comandante da Guarda, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 10 do Estatuto, que o encaminhará à Comissão para apresentar conclusão, conforme modelo apresentado no Anexo III.

§2º - O conceito funcional do servidor será considerável se alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por

cento) do número de pontos adotados em conformidade com §1º

§3º - O servidor que estiver desempenhando cargo comissionado será avaliado conforme as atribuições desse cargo.

§4º - Se a pontuação da Comissão de Avaliação divergir da pontuação emitida no Parecer Prévio do Comandante da Guarda, prevalecerá a da Comissão, desde que os membros apresentem as razões no Certificado de Avaliação.

Art. 3º. O resultado final do procedimento de avaliação será apresentado sob forma de Certificado de Avaliação (anexo III) e será encaminhado ao Controle Interno para expedição de Certificado de Auditoria.

Art. 4º. Comprovado o previsto no Art. 2º e arquivada documentação necessária na pasta funcional do Guarda Municipal efetivo, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a progressão funcional, emitindo respectiva portaria, nos termos do §2º do artigo 31 do Estatuto da Guarda Municipal.

Art. 5º. No período do ciclo de avaliação, o servidor que tenha incorrido em penalidades disciplinares não fará jus à progressão naquele ciclo avaliativo.

Art. 6º. Os interstícios para a progressão serão computados em períodos corridos, sendo interrompidos nos casos em que o Guarda Municipal efetivo, se afastar do exercício do cargo em decorrência de:

- I - licença com perda de vencimentos;
- II - suspensão disciplinar ou preventiva;
- III - prisão decorrente de decisão judicial;
- IV - gozo de auxílio-doença, acima do limite de 24 meses previsto no art. 38, inciso VI, alínea "b";
- V - outras hipóteses especificadas em lei.

§1º - Consideram-se períodos corridos, para os efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, em qualquer dedução na contagem.

§2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do Guarda Municipal efetivo, para o cumprimento da suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave.

§3º - Durante o interstício, licenças que superarem 90 (noventa) dias, intercalados ou não, interrompem o prazo, reiniciando a contagem quando do último retorno ao efetivo exercício do Guarda Municipal.

Art. 7º. Para fins de cumprimento do presente Decreto, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.868/2019, considerar-se-á como efetivo exercício:

- I - férias;
- II - exercício de cargo ou função em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou no distrito Federal;
- IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V - missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VI - licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa, constituída por servidores para prestar serviços a seus membros, exceto para efeito de promoção;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação conforme dispuser o regulamento
- VII - Por convocação para o serviço militar e participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto



em lei específica;

VIII - afastamento para servir em Órgão Internacional de que o Brasil participe ou o qual coopere.

Art. 8º. É parte integrante deste Decreto:

I) Anexo I - Pontuação e penalização do quesito: assiduidade e pontualidade;

II) Anexo II - Modelo de Parecer Prévio do Comandante da Guarda;

III) Anexo III – Modelo de Certificado de Aprovação

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de setembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.156, de 20 de setembro de 2007, que criou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, e a necessidade de sua regulamentação, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade proporcionar os meios necessários visando à implantação, desenvolvimento e manutenção de programas, projetos e ações voltados ao idoso, assegurando os seus direitos sociais e criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:

I - as transferências e repasses da União, Estado e Município, por seus órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como de seus Fundos;

II - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

V - as doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VI - outras receitas destinadas ao referido Fundo; e

VII - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão programados de acordo com a lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação deste decreto.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - custeio integral ou parcial de programas, projetos e serviços inscritos, avaliados e aprovados no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, a serem executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal, ou por outros órgãos governamentais e não governamentais que preencham e cumpram os requisitos exigidos em lei, em

consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

II - contratação de serviços técnicos por parte de empresas públicas ou privadas, entidades conveniadas e técnicos especializados para a execução e manutenção de programas e projetos específicos da política de assistência ao idoso;

III - aquisição de material permanente, de consumo ou de outros insumos necessários ao desenvolvimento e a manutenção dos programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição de bens imóveis, vinculados ao patrimônio, bem como a locação de imóveis ou móveis para a prestação de serviços relacionados à política de assistência ao idoso;

V - desenvolvimento de programas e projetos de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, recursos humanos e de controle operacional ou administrativo nas ações assistenciais ao idoso;

VI - assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos, canais de TV e documentários de interesse do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

VII - contratação de cursos destinados à especialização e aperfeiçoamento dos servidores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em áreas de atendimento assistencial quanto aos direitos sociais e de cidadania ao idoso;

VIII - custeio de despesas administrativas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, desde que voltadas exclusivamente para a execução de atividades operacionais e de apoio às ações dos programas e projetos no âmbito da assistência ao idoso.

Parágrafo único. Outras aplicações e investimentos em programas e projetos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, dependem de autorização prévia do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, mediante exposição de motivos.

Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI evidenciará as políticas e diretrizes de atendimento aos planos, programas, projetos e ações que visem atender aos direitos e interesses da pessoa idosa, mediante prévia deliberação do titular da Superintendência do Envelhecimento Saudável e Ativo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A contabilidade será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Fazenda de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive para apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 6º Ficam designadas ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social as funções de gestor e ordenador de despesas do Fundo, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do FMDI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI sobre os resultados alcançados pelas ações realizadas no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, na forma e periodicidade requerida pelo Conselho, prestando-lhe informações adicionais quando necessário.

Art. 7º O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com aprovação e orientações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMDI.



§ 2º Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao CMDI, na forma do art. 48 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de outubro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.09477-7**, de **20/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 22/08/2021 e término em 26/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Margarete Horato de Oliveira**, matrícula nº 5468-2, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.10857-0**, de **03/11/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 04/11/2021 e término na data de 17/11/2021**, ao(à) servidor(a) **Cássia Maria Fíngolo Tostes**, matrícula nº 4147-5, cargo de Cantineiro Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/11/2021.

Marcelle C. N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/10/2021 e término em 30/10/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
54550	Adriana de Oliveira Daibes	Coordenador C. de Fisioterapia
46957	Adriane A. Do Nascimento Gomes	Cozinheiro
26026	Alessandro Pinto Quintal	Fiscal de Obras E Posturas
42838	Aline Aparecida Batista Ramos	Agente C. de S. - P. do Rosa
54739	Amarildo Carneiro Pereira	Ajudante de Obras E Serviços
17523	Amarildo Sardela Mota	Guarda Patrimonial
3930	André Luis Franco Moreira	Técnico de Administração
8010	Antônio C. E. Da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
49832	Barbara de Souza Nunes	Assistente Social
17965	Carlos H. Resende de Souza	Pedreiro
8397	Cremilce G. Cozandey Padilha	Técnico em Saúde Bucal
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
49867	Debora S. Moreira de Souza	Diretor de D. de A. Social
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
2640	Edinilson Pereira Bernardo	Agente Tributario
34258	Euclides Lopes Rafael	Pedreiro
42218	Felipe Saluan da Cunha	Instrutor Oficineiro
15504	Fidelis da Costa Prudencio	Gari
42790	Greyson S. Justo de Oliveira	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
17922	Hernani de Souza Neto	Pedreiro
54984	Jandaira da Silva Detogne	Técnico em Saúde Bucal
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
2690	Joao Batista de Assis Medeiros	Ajudante de Obras E Serviços
1147	Joao Paulino Lopes da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
18856	Joaquim Horacio Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas
1350	José Roberto Raimundo	Gari
34649	Juliana F. Da Silva Liborio	Assistente Social



17590	Julio Lemes de Oliveira	Jardineiro
52221	Kamila Estefanini	Agente C. de S. - N. Aparecida
34223	Laila Elias Mansur	Auxiliar de Administração
46949	Lidiane Pereira Rocha	Cozinheiro
34150	Luciana A. Fernandes Magalhães	Auditor F. - Recursos Humanos
221	Luiz Carlos Bocafoli Righi	Auxiliar de Administração
32360	Manoela T. De Oliveira Cyrino	Servente Escolar
20729	Marcio Toscano Menezes	Analista Tributario
38792	Marcus L. De Oliveira Pereira	Auxiliar de Administração
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
42862	Mírian M. Ladeira de Oliveira	Agente C. de Saúde - CEHAB
18805	Mozar Mota Sardela	Gari UTIL
19330	Osvanir Silva	Ajudante de Obras E Serviços
42757	Pablo Silva Batista	Agente C. de Saúde - CEHAB
20044	Paulo Cesar Ferreira Musquim	Gari UTIL
36994	Poliana A. Mansur Schimith	Odontólogo
18376	Rafanele Garcia Pereira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54860	Sabrina Freire Louzada	Enfermeiro
46876	Samela A. Cardoso dos Santos	Agente C. de S. - J. Beverly
34274	Samira Salim Rodrigues	Auxiliar de Administração
20656	Sérgio A. Scramignon Novaes	Operador de Máquinas Pesadas
20664	Silzair da Costa Ferreira	Motorista
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
50091	Simone V. Oliveira de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/10/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/11/2021 e término em 30/11/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

34959	Alcimar dos Santos Fernandes	Guarda Civil Municipal
46698	Alessandra Ferreira Lopes	Enfermeiro
37150	Alex Constâncio Lobo	Guarda Civil Municipal
37214	Aline C. De Almeida Siqueira	Assistente Social
34444	Ana C. A. Company Cremonez	Auxiliar de Administração
49190	Andressa Fragoso de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
34690	Beatriz B. Pereira Silva	Auxiliar de Administração
34681	Bruna Gonçalves Freire	Auxiliar de Administração
37320	Cláudia Fernandes Ramos	Técnico em Saúde Bucal
37273	Elisângela Aguiar da Silva	Assistente Social
42390	Elizete Serafim da Silva	Agente de Combate às Endemias
45047	Esther Alves de Matos Souza	Auxiliar de Administração
34371	Francisco Titoneli	Enfermeiro
27057	Gabriela A. De A. M. Resende	Auxiliar de Arquivo
32948	Geane Jesoé Tancredo	Técnico de Enfermagem
16675	Hélio O. Nascimento Júnior	Médico Clínico Geral
17043	Jeancarlo Rabelo Ferreira	Auxiliar de Material
34401	Jeferson Bartholomeu Fialho	Médico Otorrinolaringologista
20060	Joao Batista Marcelino	Gari UTIL
36960	Jonatha Silva Batista	Guarda Civil Municipal
17884	José C. Dos Santos Monteiro	Pedreiro
54135	José Luiz Santos Pestana	Responsável p S C S Educação
49565	Leandro Schimith Righi	Fiscal de Tributos
31283	Luciana A. Fernandes Magalhães	Psicólogo
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração
33278	Luiz Roberto Dutra Celestino	Guarda Civil Municipal
55255	Márcio E. Baptista de Oliveira	Técnico de Radiologia
19704	Marco Antonio da Silva	Gari UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18651	Nelcy Gonçalves Rodrigues	Ajudante de O. E Serviços UTIL
42161	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
55425	Paulo Fernandes Freire Eiras	Conselheiro Tutelar
55018	Raphael Rodrigues de Brito	Agente C. de S. - P. do Rosa
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
3492	Roberto P. Rodrigues da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
49743	Saiva da Silva Gama	Assistente Social
46876	Samela A. Cardoso dos Santos	Agente C. de S. - J. Beverly
18848	Sergio Schueler Tostes	Operador de M. Pesadas CLT
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
9130	Valéria da Silva Garcia	Servente Escolar

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04/10/2021.

MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069/21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.10363-8, de 18/10/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **15/11/2021 A 14/12/2021**, a(o) servidor(a) **PATRICK ANDRADE CERQUEIRA PARREIRA**, Matrícula nº 3194-1, Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/10/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070/21, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.11052-7, de 08/11/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **29/11/2021 A 28/12/2021**, a(o) servidor(a) **LARISSA MARIA GEMINO ALVES VIEIRA**, Matrícula nº 4561-6, Cargo de Auxiliar de Administração, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08/11/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº **2021.11710-8**, de **22/11/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 19/11/2021 e término em 23/11/2021**, ao(à) servidor(a) **Karla Carvalho Poeyes Derossi**, matrícula nº 3234-4, cargo de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/11/2021.

Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 185/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES** (Cônjuge) da senhora **TÂNIA FERNANDES FERREIRA RODRIGUES**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicólogo, sob a matrícula: 1671-3, referência salarial **P-40** da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 05/10/2021, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988 (Redação EC 41/03)**, conforme processo administrativo nº 2021.10761-9, no valor de R\$: 3.581,83 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ADHERBAL ANTONIO RODRIGUES	100%	R\$ 3.581,83

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 05/10/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.10761-9 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 048/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 10/01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RODOLFO A. RODRIGUES E JOSÉ DE FREITAS DA SILVA NO BAIRRO BOA VISTA, MIRACEMA/RJ. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.
Miracema, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitação

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**
Estado do Rio de Janeiro**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 049/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 13:20 (treze horas e vinte minutos) do dia 10/01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS ESTORGILDA DIAS SENTINELI E URURAI DE MATOS MACEDO, NO BAIRRO JARDIM BERVELY, MIRACEMA/RJ. O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> ou poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.
Miracema, 01 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME

ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 23.012.231/0001-10

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	3	2.200,0	KG	Pão Hot Dog (40gR) - Feito com farinha branca, água, fermento, rico em fibras de nutrição.	RAFAELA	13,30	29.260,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	6	880,0	KG	Bolo confeitado- 1 kg Com recheio, massa de bolo neutro ou de chocolate (de acordo com o pedido)	RAFAELA	37,20	32.736,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
TOTAL								61.996,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: MP CAETANO RODRIGUES-ME

ENDEREÇO: AVENIDA EIRAS - 997 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 30.805.629/0001-70

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	8	1.100,0	KIL	BOLO NEUTRO – 5 KG NO TABULEIRO Deverá estar em emb. individual. Bolo s/recheio e s/cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação.	PADARIA RODRIGUES	23,40	25.740,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	12	1.100,0	KIL	Tabuleiro de bolo c/cobertura – 5 kg - Deverá estar em embalagem individual. Bolo c/ recheio, e cobertura (chocolate, leite condensado, limão). Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação.	PADARIA RODRIGUES	31,20	34.320,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
TOTAL								60.060,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS / CONFEITARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.05891-8

EDITAL: 59/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 10/11/21

EMPRESA: CARLOS HENRIQUE SANT ANA SOARES 00723352704

ENDEREÇO: AVENIDA CARVALHO - 85 - CENTRO - MIRACEMA

CNPJ: 29.648.999/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 10/11/21 e com término em 10/11/22

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	LC 123/06
1	1	3.960,0	KIL	PÃO FRANCÊS (50G)	PADARIA PASSARELA	13,40	53.064,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	2	1.540,0	KG	PÃO DOCE (70gr) - Feito com farinha branca, água, fermento, rico em fibras de nutrição.	PADARIA PASSARELA	13,50	20.790,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	4	880,0	KIL	TORTA DOCE CONFEITADA – KG – Massa base de pão de ló, tipo massa fina e leve, recheada com 2 camadas de recheio doce, coberta com chantilly e confeitada, contendo um dos diversos recheios (baba de moça ou brigadeiro ou doce de leite e etc.) e enfeites de frutas ou confetes ou glacê. Conforme solicitado pela Secretaria.	PADARIA PASSARELA	40,50	35.640,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	5	990,0	KIL	TORTA SALGADA - FORMATO QUADRADO, CONTENDO PÃO DE FORMA, LEGUMES (CENOURA, ERVILHA, MILHO, PALMITO E ETC) VERDURAS (ESPINAFRE, ACELGA, TOMATE SECOS, ALHO E ETC) CARNE (FRANGO OU ATUM) E AMEIXA	PADARIA PASSARELA	31,90	31.581,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	7	580,0	UNI	MARGARINA COM SAL 500 gr	PADARIA PASSARELA	7,20	4.176,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	9	550,0	KIL	BRIOCHEs – Pão de massa pouco adocicada, com formato redondo a base de leite, ovos e farinha e com a possibilidade de recheio com creme salgado (ricota ou requeijão) presunto, mussarela, folhas de alface.	PADARIA PASSARELA	30,90	16.995,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	10	330,0	KIL	PÃO PIZZA – KG – PÃO DE MASSA DOCE RECHEADO COM REQUEIJÃO, PRESUNTO E MUSSARELA	PADARIA PASSARELA	29,45	9.718,50	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS
1	11	300,0	KG	CROISSANT – Pão de massa folhada em formato de meia lua, feito de farinha, açúcar, sal, leite, fermento. Podendo ser recheado com salgado ou doce.	PADARIA PASSARELA	33,90	10.170,00	EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADOS

TOTAL

182.134,50

CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 243/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tayna Rodrigues da Rocha, CPF: 158.343.097-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/10/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/10/2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 244/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ana Maria de Lima de Barros, CPF: 463.503.067-91. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Pedagogo - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 20/10/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 20/10/2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11027-8

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de concessão de uso de imóvel público, terreno situado na Avenida Samel, lote municipal nº 362 "C02B", quadra C, no polo industrial II, nesta municipalidade, com área 510,28m² (quinhentos e dez metros e vinte e oito centímetros) de acordo com memorial descritivo.

CONCESSIONÁRIO: SALVADOR DE CASTRO MOREIRA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1.867 de 5 de dezembro de 2019 e Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos contados a partir da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e Salvador de Castro Moreira como Concessionário.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11845-9

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de 02 (dois) leitos psiquiátricos através da transferência de recursos oriundos do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI RAPS ao Hospital de Miracema, a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando reduzir as lacunas de cuidado em saúde mental e ampliar o acesso universal aos cuidados de base comunitária e territorial no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase nas ações de atenção à crise e nos processos de desinstitucionalização, integradas às demais áreas de atenção à saúde. O Programa é destinado aos Hospitais Gerais e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VALOR GLOBAL: R\$ 175.032,00 (cento e setenta e cinco mil e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0229.2.224.000/3.3.90.00.00.00.434

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Vanessa Gutierrez Silva como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 239/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA



em comodato (ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento) tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO, administrado pelo COMODATÁRIO. O SISTEMA possui MÓDULO específico que possibilita a disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo COMODATÁRIO aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como representante da Prefeitura e Ivani Munhos como representante da ZETRASOFT LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.02286-9

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel para fins de realizar as atividades da Casa Lar, iniciando-se no dia 30 de outubro de 2021, sendo prorrogado até 30 de janeiro de 2022.

LOCADORA: SONIA MARIA POEYS BASTOS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440235.2.130.3390.36.00.00

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Tostes de Barros como representante da Prefeitura e Sonia Maria Poeys Bastos como Locadora.

CMS

RESOLUÇÃO N.º06 /2021

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES**, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miracema/RJ., em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº970 de 09 /12/2002 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013; **R E S O L V E**

Artigo1º-APROVAR A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS DE RECURSOS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES, bem como sua utilização no Bloco de custeio das **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 19 de outubro de 2021.

Harley Oliveira da Silva

Conselheiro Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 07 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
----------	---

**LEIS MUNICIPAIS****LEI Nº 1.966, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa Pedras Decorativas Irmãos Marinho LTDA dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **Pedras Decorativas Irmãos Marinho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10238161/0001-71 dos **terrenos Municipal F05; F06;e F07**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, Quadra F, totalizando **2.601,53 (dois mil, seiscientos e um metro quadrado e cinquenta e três centímetros)**.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o

imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.967, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa Antônio Marcos de Oliveira dos Santos Filho dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **Antônio Marcos de Oliveira dos Santos Filho**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16907745000/1-79 do **terreno Municipal C07**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 50, medindo pelo lado esquerdo de frente a fundos 10,47 de comprimento, do lado direito de frente a fundos medindo 17,05 de comprimento e de largura na frente 40,80 e nos fundos medindo 19,97 até um ponto e depois mais 21,72 de largura totalizando 500,22 metros quadrados.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas



ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.968, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa T+T Industria e Comercio de Móveis LTDA - EPP dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa **T+T Industria e Comercio de Móveis LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 164176520001-66 dos **terrenos Municipal F01; F02; F03 e F04**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, Quadra F, totalizando **4.646,20 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte centímetros)**.

§1º - Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º - Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º - Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º - A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º - Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção.

Art. 3º - Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º - A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º - O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º - A empresa concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 8º - O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o numero da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º - O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 - A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.979 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Miracema - RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública, a Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Miracema - RJ, em reconhecimento ao que preceitua o Art.6º da CF/88 como Direito Social o "Lazer".



Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Novembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Marcelo Souto Padilha
Autor da Lei

LEI Nº 1.980, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a participação do Município de Miracema no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Miracema fica autorizado a participar do **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF**, com outros entes da Federação visando a realização de objetivos de interesse comum.

Art. 2º - Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público com os demais entes da Federação.

§1º - O Município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§2º - O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º - A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe Poder Executivo, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005.

§1º - A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§2º - O Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado em imprensa oficial.

§3º - A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º - Os objetivos do Consórcio Público encontram-se determinados através do Protocolo de Intenções pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§1º - A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto

exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6º - O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e salários, assim como, quando o caso, os empregos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos salários e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º - A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º - Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, empregos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguida das publicações devidas.

§ 3º - O Consórcio fica autorizado a proceder a criação dos empregos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratar, conveniar e firmar parcerias com o Consórcio para os serviços necessários e ofertados, inclusive através de gestão associada, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8º - O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.

Art. 9º - A Associação Pública criada a partir desta Lei integrará a Administração Pública Indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Novembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.981, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Fica denominado de “Espaço de Eventos e Público Jovem de Miracema” o espaço compreendido entre a Praça dos Estudantes, Emater e a Praça do Rink.

O Prefeito do Município de Miracema, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica denominado de Espaço de Eventos e Público Jovem de Miracema, o espaço compreendido na Travessa Jamil Cardoso entre a Praça dos Estudantes, Emater e Praça do Rink em Miracema.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de suas Secretarias a realizar a interrupção temporária do fluxo e estacionamento de veículos nas ruas compreendidas entre a Praça dos Estudantes, Emater e a Praça do Rink, nos finais de semana e feriados, no período compreendido entre as 18:00 horas as 03:00 horas, buscando dar mais segurança aos jovens e suas famílias que poderão frequentar o local.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, regulamentar a expedição



de Alvarás Provisórios para utilização do referido espaço para instalação de brinquedos infantis, food truck, barracas, tendas, carrocinhas de lanches, comidas e bebidas variadas para o público local e visitantes.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá solicitar apoio dos demais Órgãos de Segurança, bem como de particulares, podendo realizar a instalação de câmeras de forma a garantir a Segurança Pública no local.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Caio Rocha de Souza
Vereador Jocimar Vaz Freire
Vereador Marcelo Souto Padilha
Autores da Lei

LEI Nº. 1.986 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal Nº 1.948/2021 de 14 de junho de 2021 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miracema, usando das atribuições de seu cargo e conforme autorizado no art. 83 da Lei Municipal nº 1.948/21, que trata de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022:

Art. 1º- Ficam alterados os seguintes anexos de Metas Fiscais que compõem a Lei Municipal Nº 1.948/2021 de 14 de junho de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022.

Demonstrativo II – Metas Anuais;
Demonstrativo IV – Metas Fixadas nos três exercícios Anteriores;
Demonstrativo XII – Metodologia de Cálculo

Art. 2º- Todos os demais artigos e anexos da Lei Municipal Nº 1.948/2021 de 14 de junho de 2021, permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações;

Art. 3º- O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder a readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei Orçamentaria Anual e Plano Plurianual) visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de novembro 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.987 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento das demandas da folha de pagamento da Secretarias Municipal de Educação**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000.000,00
Total							2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Fundeb**.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	13.815.162,43
	01 a 09/2020 (B)	10.759.623,39
	10 a 12/2020(C)	4.688.678,78
	TOTAL D =(B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado


RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO
Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{13.815.162,43}{10.759.623,39} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 28,40$

 Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x $\Delta = 4.688.678,78 \times 28,40\%$

Arrecadação Projetada = 1.331.500,23

Total 6.020.179,01
Demonstração do excesso de arrecadação
Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A) 13.815.162,43

 Resultado aplicada Tx Incremento **6.020.179,01**
SOMA 19.835.341,44

Previsão de Receita 2021 14.947.000,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 4.888.341,44
Excesso já utilizado no exercício 2.600.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar 2.288.341,44
LEI Nº. 1.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso do COVID 19 FEDERAL, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde** conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133 - COVID-19 FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Enfrentamento da Emergência COVID - 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	702.000,00
						Total	702.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de

cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Covid 19 Federal**.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	3.545.928,33
	01 a 10/2020 (B)	4.382.603,51
	11 a 12/2020 (C)	1.177.822,00
	TOTAL D = (B+C)	5.560.425,51

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.545.928,33}{4.382.603,51} \times 100$$

$$\text{TAXA DE INCREMENTO (\%)} \Delta = \underline{\underline{-19,09}}$$

$$\text{Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C)} \times \Delta = \underline{\underline{1.177.822,00}} \times -19,09\%$$

$$\text{Arrecadação Projetada} = \underline{\underline{-224.855,94}}$$

$$\text{Total} \underline{\underline{952.966,06}}$$

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

$$\text{Receita realizada 01 a 10/2021 (A)} \underline{\underline{3.545.928,33}}$$

$$\text{Resultado aplicada Tx Incremento} \underline{\underline{952.966,06}}$$

$$\text{SOMA} \underline{\underline{4.498.894,39}}$$



Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.458.894,39
Excesso já utilizado no exercício	3.192.700,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.266.194,39

LEI Nº. 1.989 DE 25 NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso dos Royalties do Petróleo, para atendimento as diversas demandas das secretarias municipais.**, conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	200.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Obras	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	100.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Agricultura	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00

303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Defesa Civil	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. de Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
Total							1.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Royalties**.

Art. 3º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	14.333.703,56
	01 a 09/2020 (B)	9.741.956,81
	10 a 12/2020 (C)	3.631.921,67
	TOTAL D =(B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento



$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{14.333.703,56}{9.741.956,81} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 47,13$

Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x $\Delta = 3.631.921,67 \times 47,13\%$

Arrecadação Projetada = 1.711.859,83

Total 5.343.781,50

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 09/2021 (A) 14.333.703,56

Resultado aplicada Tx Incremento 5.343.781,50

SOMA 19.677.485,06

Previsão de Receita 2021 11.844.000,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência) 7.833.485,06

Excesso já utilizado no exercício 6.075.700,00

Excesso provável de arrecadação a realizar 1.757.785,06

LEI Nº. 1.991 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a estrutura da Lei Municipal Nº 1.917/2020 de 10 de dezembro de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miracema, usando das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Orçamentária Municipal Nº 1.917/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 1º. Fica alterado o texto do artigo 49, Inciso I da Lei Municipal Nº 1.917/2020 de 10 de dezembro de 2020, passando a ter a seguinte grafia:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento de 2021, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes;
(...)”.

Art. 2º. Todos os demais artigos da Lei Municipal Nº 1.917/2020, de 10 de dezembro de 2020, permanecem na íntegra, não havendo, portanto, alterações;

Art. 3º. Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de dezembro 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
----------	---

LEIS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1975, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Promove alterações na Lei 1.453/2013, modernizando seus dispositivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º.

§ 1º. Considera-se autoridade fiscal para efeito deste Código:

I - Fiscal de Tributos;

II - Analista Tributário;

III - Agente Tributário;

IV - Secretário Municipal de Fazenda.

.....

Art. 44.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço, sendo certo que prevalecerá a obrigação em face do antigo titular do imóvel arrematado, caso o preço não cubra a totalidade de seus débitos.

.....

Art. 59.

.....

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 67.

Art. 60.

I - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio eleito pelo contribuinte, mandatário ou preposto;

II - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio eletrônico do contribuinte;

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

III - por ciência direta ao contribuinte, mandatário ou preposto:

a) comprovada com a assinatura;

b) no caso de recusa em assinar, certificada pelo servidor responsável, na presença de duas testemunhas;

IV - por tomada de conhecimento, no processo, de exigência de crédito tributário ou de decisão em primeira ou segunda instâncias;

V – por edital, publicado em meio físico ou eletrônico, no caso do contribuinte:

a) não ser localizado no endereço declarado ou encontrar-se no exterior, sem mandatário ou preposto conhecido no país;

b) residir em zona rural e não oferecer, para fins de notificação, endereço em zona urbana;

VI - por publicação, contendo o nome do contribuinte e seus representantes e/ou patronos, se for o caso, no Boletim Oficial Físico ou Eletrônico do Município;

V - da publicação em pelo menos um dos jornais de circulação regular no Município;

VI - da publicação no órgão de imprensa oficial do Município;

VII - da remessa do aviso por via postal.

§ 1º. Considera-se feita a Notificação:

I - No caso do inciso I do caput deste artigo, na data de recebimento, comprovada pelo aviso de recepção, ou, se este for omissivo, 15 (quinze) dias após a data da sua expedição;

II - se por via eletrônica:

a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio eletrônico do sujeito passivo;

b) na data em que o contribuinte efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a;

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo notificado;

III - se por ciência direta, na data do respectivo ciência ou termo de recusa;

IV - se por tomada de conhecimento, na data em que a parte tiver vista do processo ou nele se manifestar;

V - se por edital ou publicação no Boletim Oficial Eletrônico, 15 (quinze) dias após a data de sua publicação ou afixação.

§ 2º. Encontrando-se o contribuinte, pessoa jurídica, em inatividade, este deverá ser notificado por meio de um de seus sócios, no endereço de sua residência ou domicílio eventual.

§ 3º. As formas de notificação previstas nos incisos do caput são alternativas, inexistindo ordem de preferência, aplicando-se quando cabível, inclusive, o instituto da intimação tácita.

§ 4º. A notificação por edital realizar-se-á por publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 5º. A notificação será feita ao contribuinte.

§ 6º. Havendo o comparecimento espontâneo, no processo, de devedor solidário, ficam dispensadas a sua notificação e a lavratura do termo de sua inclusão no feito.

§ 7º. A notificação das pessoas jurídicas de direito público será feita na pessoa de seus respectivos procuradores ou representantes legais.

§ 8º. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recurso.

§ 9º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento.

§ 10. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.



§ 11. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar meios e condições tecnológicas para implantar o encaminhamento de notificações por meio digital.
.....

Art. 77. O ingresso no Parcelamento dar-se á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos, e que terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação.

Art. 78. O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, por seu representante legal, ou qualquer interessado, devidamente identificados, no Protocolo Geral da Prefeitura/Secretaria de Fazenda, a ser autuado em processo administrativo próprio juntamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento padronizado, devidamente preenchido e assinado; informando com informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas.

b) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência (no caso de pessoa física); comprovante de inscrição no CNPJ, cópia dos atos constitutivos, Carteira de Identidade, do CPF do titular ou responsável (no caso de pessoa jurídica).

c) Outros comprovantes de relacionamento entre o requerente e o objeto da dívida.

Art. 79. Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

Art. 80. O pedido de parcelamento deferido constitui confissão da dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.
.....

Art. 82. Deixando o contribuinte de efetuar os pagamentos de três ou mais parcelas deferidas no acordo, implicará na imediata rescisão do parcelamento e na desconsideração de sua realização, devendo ser dado prosseguimento à cobrança do crédito tributário com os acréscimos originais de multas e juros desde o inadimplemento original.

Art. 83. Sendo solicitado o reparcelamento, este só poderá ser deferido, mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor original da dívida, devidamente atualizado e acrescido de multas e juros correspondentes, excetuando-se os casos comprovados de hipossuficiência do contribuinte ou responsável tributário.
.....

Art. 179.
.....

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de Serviços;
.....

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de Serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de Serviços;
.....

XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de Serviços;
.....

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
.....

Art. 192. Os serviços prestados a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da Lista de Serviços, que forem prestados por sociedade, ficarão sujeitas

ao imposto na forma do artigo 191, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, em especial ao Decreto Lei nº 406/68.

Art. 202. As alíquotas incidentes sobre os serviços serão as constantes da Lista de Serviços que segue:

Serviços	Alíquota
1 – Serviços de informática e congêneres.	2%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	
1.02 – Programação.	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	



3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	4%
4.01 – Medicina e biomedicina.	
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	
4.05 – Acupuntura.	
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	
4.07 – Serviços farmacêuticos.	
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	
4.10 – Nutrição.	
4.11 – Obstetrícia.	
4.12 – Odontologia.	
4.13 – Ortóptica.	
4.14 – Próteses sob encomenda.	
4.15 – Psicanálise.	
4.16 – Psicologia.	
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	
7.04 – Demolição.	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	
7.08 – Calafetação.	
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	
9.03 – Guias de turismo.	
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	
10.06 – Agenciamento marítimo.	



10.07 – Agenciamento de notícias.	
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01 – Espetáculos teatrais.	
12.02 – Exibições cinematográficas.	
12.03 – Espetáculos circenses.	
12.04 – Programas de auditório.	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	
12.07 – Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	
12.10 – Corridas e competições de animais.	
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	
12.12 – Execução de música.	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos,	

recitais, festivais e congêneres.	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.02 – Assistência técnica.	
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	



14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	
14.12 – Funilaria e lanternagem.	
14.13 – Carpintaria e serralheria.	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	



17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas

modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
22 – Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%



24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.	
25 - Serviços funerários.	5%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2%
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
27 – Serviços de assistência social.	2%
27.01 – Serviços de assistência social.	
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
29 – Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
32 – Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
36 – Serviços de meteorologia.	2%
36.01 – Serviços de meteorologia.	
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
38 – Serviços de museologia.	2%
38.01 – Serviços de museologia.	
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	2%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	2%
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	

SEÇÃO II
DO ISSQN NO SIMPLES NACIONAL



Art. 203. O contribuinte do ISSQN optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas em legislação federal, especialmente fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente e/ou por expressa disposição da norma federal, as regras deste Código e das demais normas municipais.

.....

Art. 206.

.....

XIV – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços.

.....

Art. 214. O lançamento do Imposto Sobre Serviços será feito:

I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;

II - de ofício, anualmente, no caso do imposto devido por profissionais autônomos e sociedades de profissionais, conforme estabelecido neste Código e em regulamento;

III - de ofício, por estimativa ou arbitramento, nos casos estabelecidos neste Código e em regulamento;

IV - de ofício, quando em consequência do levantamento fiscal ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, podendo ser lançado, a critério da autoridade administrativa, através de notificação ou por auto de infração.

Parágrafo Único. As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente.

.....

Art. 378. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização quando:

I - o contribuinte causar embaraço à fiscalização;

II - recusar-se a fornecer informações solicitadas depois de intimados;

III - impedir o acesso da fiscalização nas dependências da empresa;

IV - praticar crime contra a ordem tributária;

V - praticar infração, de forma reiterada, à legislação tributária;

Parágrafo Único. A autoridade administrativa poderá determinar sistema especial de fiscalização sempre que forem considerados insatisfatórios os elementos constantes dos documentos e dos livros fiscais e comerciais do sujeito passivo.

Art. 380.

.....

V - negativa de débitos, 90 (noventa) dias.

.....

Art. 395.

Parágrafo Único. O autuado será notificado do Termo de Apreensão no momento em que este for lavrado.

.....
Art. 400.
.....

§ 2º. Em primeira instância, são competentes para o processo e o julgamento os Fiscais Tributários, ou categoria de denominação similar adotada em lei municipal.

§ 3º. Os membros da Junta serão remunerados mediante gratificação compatível com a natureza e importância do encargo, registrando-se em ficha funcional, para fins de progressão na respectiva carreira, se for o caso, o exercício desta função.

§ 4º. Os Fiscais Tributários gozarão de estabilidade e independência em suas decisões e julgamentos, não sendo tolerada subordinação hierárquica durante o exercício de tais atividades.

§ 5º. O Secretário Municipal de Fazenda poderá, a seu critério e mediante Portaria, designar Fiscais Tributários para o exercício exclusivo de analisar e julgar casos de contenciosos administrativos, ou estabelecer rodízio por tempo determinado entre os quadros de Fiscais Tributários.

§ 6º. Na hipótese de rodízio, prevista no parágrafo anterior, não poderá o Fiscal de Tributos que efetuou o lançamento ora impugnado ser o mesmo que irá analisar e julgar o contencioso que lhe deu causa.

§ 7º. A atuação dos Fiscais Tributários na função de julgador de primeira instância, não poderá em qualquer hipótese prejudicar sua remuneração, gratificações e vantagens previstas em lei, inclusive o adicional de produtividade.

§ 8º. Os Fiscais Tributários não poderão ser removidos compulsoriamente, ou substituídos sem motivo relevante que justifique a substituição, exceto quando ocorrer o término de seus mandatos ou do rodízio estabelecido.

§ 9º. Para os efeitos do parágrafo anterior, são considerados motivos relevantes os pedidos de férias regulares, licença médica e outros afastamentos permitidos por lei.

§ 10º. A autoridade administrativa relatora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização das diligências que entender necessárias, fixando-lhe o prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§ 11º. Se da diligência resultar em oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas impugnações ou aditamento da primeira.

.....
Art. 401. O impugnante será notificado do despacho, mediante assinatura no próprio processo ou, na ordem, pelas formas previstas no capítulo próprio.
.....

Art. 404. O julgador de primeira instância recorrerá, obrigatoriamente, de ofício, com efeito suspensivo, ao Conselho de Contribuinte, sempre que proferir decisão favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, salvo:

I – se a importância da condenação não exceder a duas vezes o salário mínimo em vigor no País; ou

II – se a decisão for fundada exclusivamente no reconhecimento de erro de fato.

Parágrafo único. O recurso de ofício será interposto mediante simples declaração na própria decisão, mandando remeter o processo ao Conselho de Contribuinte, independentemente de novas alegações das partes.
.....

Art. 410.



§ 1º. Os membros do Conselho deverão ser cidadãos de notórios conhecimentos jurídicos e/ou de matéria tributária.
.....

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, na forma prevista no respectivo Regimento Interno, pelo prazo de 1 (um) ano, não sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 419. As decisões do Conselho constituem a última instância administrativa para recursos de ofício e voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Parágrafo Único. Enquanto não instalado o Conselho de Contribuintes, as decisões em segunda instância administrativa serão proferidas pelo Procurador-Geral do Município, que as tomará com base em processo instruído pelo órgão municipal de Fazenda.
.....

CAPÍTULO IX DAS DEMAIS NORMAS CONCERNENTES À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 420. Os valores expressos em R\$(reais), nos termos desta Lei, serão corrigidos com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier a substituí-lo, anualmente, pela variação nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Único. Independente da atualização anual a que se refere o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá corrigir os débitos junto à Fazenda Municipal, a qualquer tempo, sempre que o IPCA acumular variação igual ou superior a 5% (cinco por cento).

Art. 421. Os débitos junto à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, inclusive fiscais, vencidos e vincendos, incluídas as multas de qualquer espécie provenientes de impontualidade, total ou parcial, nos respectivos pagamentos, serão inscritos em Dívida Ativa e atualizados monetariamente.

Parágrafo Único. A multa de mora e os juros de mora incidirão sobre o valor atualizado do crédito.
.....

Art. 2º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida:

Art. 41.
.....

IV - o domicílio eletrônico autorizado pelo sujeito passivo.

Art. 47.
.....

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§ 2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§ 3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

.....

Art. 56. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 1º. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º. Em qualquer caso, considera-se notificado o contribuinte mediante:

I - a expedição de guia, pelo próprio contribuinte;

II - a expedição de guia, pela Fazenda Pública, com a notificação ou ciência do contribuinte;

III - a distribuição ou divulgação do carnê e/ou da guia de pagamento do tributo, com subsequente disponibilização, por meio eletrônico, ao contribuinte.

§ 3º. O não-recebimento da guia de pagamento ou do carnê de cobrança, independentemente do motivo, não exonera o contribuinte da obrigação tributária, cujos prazos de vencimento mantêm-se inalterados.

§ 4º. A impugnação do lançamento do Imposto poderá ser apresentada em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação que der ciência do crédito lançado ao contribuinte.

Parágrafo Único. No caso de impugnação do lançamento do Imposto, poderá ser emitido novo carnê com os valores relativos à parte não impugnada.

.....

Art. 74.

.....

V - as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

.....

Art. 92.

.....

VIII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 68 desta Lei;

.....

Art. 112.

.....

§ 6º. A Fazenda Municipal poderá realizar a compensação de créditos tributários com créditos do sujeito passivo decorrente de precatório judicial emitido contra o Município.

§ 7º. Também não poderão ser compensados créditos do sujeito passivo com débitos próprios da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

§ 8º. O crédito passível de restituição ou de ressarcimento será compensado compulsoriamente pela Fazenda Municipal com débitos vencidos e definitivamente constituídos, não passíveis de impugnação, ou, se compensados com débitos vincendos, mediante expressa concordância, desde que pertençam ao mesmo contribuinte e na forma de regulamento expedido pela Fazenda Municipal.



§ 9º. É vedada a implementação de compensação, de forma direta ou indireta, mediante fornecimento de serviço, mão de obra ou entrega de bens e/ou produtos.
.....

SEÇÃO VI DAS DEMAIS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 120-A. Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo da obrigação ou em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Parágrafo Único. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado, contra ou a favor do fisco, será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença a favor da Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário, salvo no caso de eventual compensação na forma prevista neste Código.
.....

Art. 123.

§ 1º. Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos mediante solicitação do interessado, na forma em que dispuser o regulamento, e deverão ser renovados anualmente.

§ 2º. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das condições que fundamentaram a concessão da isenção, esta será imediatamente cancelada, a contar da data da inobservância, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei.
.....

Art. 125.
.....

III - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
.....

Art. 130-A. A omissão de pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, diligência fiscal ou auto de infração, nos termos deste Código.

§ 1º. Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a omissão do pagamento.

§ 2º. Em qualquer caso, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

§ 3º. Conceitua-se também como fraude o não pagamento do tributo, tempestivamente, quando o contribuinte o deva recolher a seu próprio requerimento, formulado antes de qualquer diligência fiscal, desde que a negligência perdure após decorridos 8 (oito) dias contados da data de entrada desse requerimento na repartição arrecadadora competente.

Art. 130-B. A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos deste Código sujeitam os que as praticarem a responderem solidariamente com os autores pelo pagamento do tributo devido, ficando passíveis das mesmas penas fiscais impostas a estes.

Art. 130-C. Salvo prova em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou em outras análogas:

IV - omissão de lançamento nos livros, fichas, declarações ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.
.....

Art. 177-A. Quando apurado pelo Fisco Municipal que o profissional autônomo exercia sua atividade sem o cadastro municipal e recolhimento de ISSQN, deverá o fiscal de tributos efetuar o lançamento de ofício referente aos respectivos exercícios trabalhados, com base nos recolhimentos fixos anuais devidos e não comunicados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação tributária.

.....

Art. 179.

.....

§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

.....

Art. 191.

§ 1º. Os contribuintes sujeitos à tributação fixa terão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza apurado pelos valores constantes nas tabelas do Anexo V deste código.

§ 2º. Os valores previstos no §1º deste artigo serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo estabelecidos em regulamento.



§ 3º. Ao efetuar a inscrição de autônomo, a cobrança de ISSQN será proporcional aos meses remanescentes do ano vigente.

§ 4º. O profissional autônomo domiciliado em outro Município que venha a prestar serviço em Miracema poderá recolher o ISSQN sobre movimentação econômica na condição de prestador eventual, mediante credenciamento eletrônico.

§ 5º. O prestador de serviço domiciliado em Miracema que, com finalidade econômica, exercer atividade eventual até o limite de 4 (quatro) vezes ao ano, poderá recolher o ISSQN sobre movimentação econômica na condição de prestador eventual, mediante credenciamento eletrônico.

Art. 206.

XX - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 179 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da Lista de Serviços.

Art. 217-A. Fica o Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, autorizado a instituir programa de incentivo à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, visando estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços, quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da nota fiscal de serviços.

Parágrafo Único. A concessão do incentivo poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, com fulcro no interesse público do Município.

Art. 217-B. O incentivo a que se refere o Art. 217-A desta Lei consistirá na possibilidade de o tomador de serviços utilizar parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e passíveis de geração de crédito, para fins de pagamento de débitos tributários junto ao Município de Miracema.

Parágrafo Único. A utilização dos créditos gerados pelo tomador de serviços será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 217-C. Para os créditos gerados será observado o limite percentual de **30% (trinta por cento)**, aplicado sobre o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para pessoas físicas domiciliadas no Município e condomínios edifícios residenciais situados em Miracema, na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º. O crédito será gerado somente após o efetivo recolhimento do imposto.

§ 2º. No caso de o prestador de serviços ser microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), será considerada a alíquota de 2% (dois por cento), incidente sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 3º. Para se habilitar a obter os créditos, o tomador de serviços deverá aderir ao programa de incentivo, por meio de autocadastramento a ser realizado via rede mundial de computadores, em sítio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º. O crédito gerado deverá ser utilizado no prazo de até 3 (três) anos, nos termos do regulamento.

Art. 217-D. Para efeitos desta Lei, não irão gerar créditos as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas:

I – referentes à prestação de serviços imunes ou em que não houver incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ;

II – cujo imposto correspondente não tenha sido integralmente pago na forma da legislação municipal ou não seja devido ao Município de Miracema;

- III – cuja exigibilidade do imposto esteja suspensa por processo administrativo ou por determinação judicial;
- IV – cujo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN for realizado por meio de lançamento de ofício ou após inscrição em Dívida Ativa;
- V – por contribuinte submetido ao regime de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a partir de base de cálculo fixa ou qualquer outro regime diferenciado de tributação estabelecido em lei ou regulamento;
- VI – indicada como não passível de geração de créditos, nos termos do regulamento.

Art. 217-E. Não farão jus ao crédito:

- I – os órgãos da Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II – as pessoas jurídicas situadas ou não no Município de Miracema, exceto os condomínios edifícios residenciais;
- III – as pessoas jurídicas de direito privado beneficiárias de imunidade ou isenção do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos da Lei;
- IV – os tomadores de serviços quando o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ não estiverem identificados na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- V – pessoas e imóveis com pendências cadastrais ou débito tributário junto ao Município, até a efetiva regularização, conforme dispuser o regulamento;
- VI – os condomínios edifícios residenciais que não possuam inscrição no CNPJ e inscrição municipal;
- VII – os imóveis cujos proprietários possuam isenção do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a qualquer título, nos termos da legislação municipal;
- VIII – outros tomadores de serviços indicados como não passíveis de geração de créditos, nos termos do regulamento.

Art. 217-F. O tomador de serviço que fizer jus ao crédito a que se refere o Art. 217-B. desta Lei poderá solicitar abatimento no valor do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente a imóvel indicado por ele, na forma que dispuser o regulamento.

§ 1º. Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.

§ 2º. A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia 30 (trinta) de setembro de cada exercício, para abatimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício seguinte.

§ 3º. Os créditos tributários serão totalizados a cada exercício, em data estabelecida pelo regulamento.

§ 4º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU lançado com benefícios desta Lei deverá, obrigatoriamente, ser quitado dentro do próprio exercício de cobrança ou perderá o direito ao abatimento de que trata o *caput* deste artigo, restabelecendo-se integralmente o valor original de cobrança, em caso de inclusão do débito em Dívida Ativa.

Art. 217-G. Os estabelecimentos emitentes de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ficam obrigados a exibirem, em suas dependências, cartaz informativo sobre o dever de emissão da NFS-e quando da prestação de serviço e dos benefícios desta Lei.

Art. 268.



§ 1º. O recolhimento Taxa de Licença para Instalação e Localização e a Taxa de Licença para Funcionamento poderá ser feito em cotas nos prazos e condições constantes da respectiva notificação ou do calendário tributário instituído pela Fazenda Municipal,

§ 2º. No caso de pagamento total antecipado, em cota única, o Poder Executivo poderá oferecer desconto de até 10% (dez por cento).

Art. 367-A. A inscrição do crédito tributário e não tributário em Dívida Ativa far-se-á após o término do prazo fixado para pagamento ou, obrigatoriamente, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao seu vencimento.

§ 1º. Os créditos tributários decorrentes de processos administrativos de arbitragens, auditorias, lançamentos complementares ou retificações de lançamentos, que estejam em prazo de recurso, somente serão inscritos em dívida ativa depois de encerrado o prazo de impugnação, quando o respectivo crédito estiver consolidado.

§ 2º. Os créditos tributários de ISSQN, apurados na forma do Simples Nacional, serão inscritos na dívida ativa do Município e deverão ser cobrados nos termos dos critérios e condições fixados na Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações posteriores e na forma da regulamentação municipal.

§ 3º. Os créditos tributários citados no parágrafo anterior não se referem a ISSQN sobre serviços tomados e/ou a substituição tributária prevista na legislação municipal, os quais foram retidos por contribuintes, devendo ser quitados nos prazos previstos na legislação.

§ 4º. Os créditos tributários do ISSQN declarados no Sistema Simples Nacional e em débito ou Dívida Ativa na União não podem ser parcelados nem receber qualquer benefício fiscal do Município.

Art. 370-A. Após a inscrição do crédito em dívida ativa e até o ajuizamento da execução fiscal, caberá, conjuntamente, ao órgão municipal de Fazenda e à Procuradoria-Geral do Município a gestão, coordenação e a realização da cobrança administrativa do crédito.

Art. 370-B. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a não ajuizar o crédito consolidado igual ou inferior a R\$300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, inclusive por meio do protesto extrajudicial de certidão de dívida ativa, respeitados os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.

§ 1º. Entende-se por crédito consolidado o resultante do débito originário devidamente atualizado, somado aos juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração, independente do exercício financeiro.

§ 2º. Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, os débitos relativos a um mesmo devedor poderão ser ajuizados por meio de uma única execução fiscal, desde que superior ao valor estabelecido no caput.

§ 3º. O Procurador-Geral do Município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de crédito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput.

§ 4º. Os limites estabelecidos no caput não se aplicam aos créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas, aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária, consoante previsão em lei específica e aos originados de notificações fiscais e de autos de infração.

Art. 370-C. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a opinar, mediante parecer fundamentado, pelo reconhecimento de ofício da prescrição do crédito, bem como deixar de apresentar defesa, desistir ou interpor recursos, desde que inexista outro fundamento relevante e a causa versar sobre:

I - matérias sumuladas na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;

II - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Pública pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;

III - situações em que a certidão de dívida ativa que compõe a execução fiscal manifestamente não tenha preenchido os requisitos legais exigidos pela legislação de regência.

§ 1º. Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador do Município que atuar no feito poderá:

I - reconhecer a procedência do pedido, quando intimado para apresentar resposta aos embargos à execução fiscal e às exceções de pré-executividade ou celebrar acordo;

II - manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.

§ 2º. O órgão municipal de Fazenda fica autorizado a não constituir os créditos tributários relativos às matérias de que tratam os incisos I, II, e III do caput deste artigo, mediante despacho fundamentado.

Art. 370-D. A Administração Municipal, por meio de órgão devidamente competente, poderá celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privadas, que possibilitem o intercâmbio de informações, integração de base de dados ou acesso a informações de natureza fiscal dos contribuintes inscritos na dívida ativa municipal, resguardado o devido sigilo das informações.

Art. 376-A. Ficam instituídas as ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento do comportamento fiscal-tributário de contribuinte, grupo de contribuintes ou segmento econômico, na forma delimitada pela administração tributária.

§ 1º. As ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento fiscal constituem medidas fiscais preventivas que possibilitarão ao fisco identificar o contribuinte ou grupo de contribuintes com baixo nível de recolhimento de tributos municipais, assim como os indícios de práticas de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias.

§ 2º. Considera-se ação auxiliar de monitoramento a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de dados econômico-fiscais apresentados ao Fisco, sem que haja solicitação de novas informações.

§ 3º. Considera-se ação auxiliar de acompanhamento a observação e a avaliação do comportamento fiscal-tributário do sujeito passivo, mediante controle corrente do cumprimento de obrigações a partir da análise de informações solicitadas pelo Fisco para esse fim ou obtidas mediante visita in loco, verificação de documentos e registros por amostragem, levantamento de indícios ou processamento e análise de dados e indicadores.

§ 4º. Na consecução das ações auxiliares de monitoramento e acompanhamento fiscal, o Fisco poderá:

a) solicitar, por qualquer meio, ao sujeito passivo que preste esclarecimento sobre indícios de inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, obtidos em curso de procedimento analítico, a partir do cruzamento de informações ou outros meios de que disponha;

b) orientar o sujeito passivo a adotar as providências necessárias para retificar inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, cujo indício tenha sido constatado, estabelecendo-se prazo para regularização.

§ 5º. Considera-se confissão de dívida a regularização dos indícios de inconsistências constatados no cumprimento da obrigação tributária principal, levada a efeito pelo sujeito passivo dentro do prazo estipulado no art. 2º desta lei e antes do início de procedimento fiscal de constituição do crédito tributário.

§ 6º. Considera-se denúncia espontânea aquela realizada pelo sujeito passivo antes de qualquer procedimento fiscal, seja tendente a orientar e/ou esclarecer determinado fato, seja para dar início à constituição do crédito tributário, caso em que não haverá incidência de qualquer multa, moratória ou punitiva.

§ 7º. A denúncia espontânea não se aplica quando constatado o descumprimento de obrigações acessórias.



§ 8º. A consecução da ação auxiliar de monitoramento ou acompanhamento fiscal não constitui início de procedimento fiscal regular.

Art. 376-B. Quando durante as ações fiscais de monitoramento ou acompanhamento houver a constatação de infração à legislação tributária será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que o sujeito passivo regularize sua situação, e, se for o caso, realize a confissão da dívida.

§ 1º. A critério da autoridade administrativa, considerando a complexidade das irregularidades a serem sanadas, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado no máximo por novo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A falta de regularização no prazo estipulado implicará na formalização de abertura de procedimento fiscal, afastando a aplicabilidade da confissão de dívida e da denúncia espontânea.

Art. 376-C. Ficam sujeitas à prévia ação de monitoramento ou acompanhamento, independentemente de ordem de serviço, os seguintes procedimentos:

- I - fiscalização de baixa;
- II - fiscalização do cumprimento de obrigação acessória;
- III - ações de fiscalização referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Art. 376-D. O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais será elaborado priorizando os enfoques preventivo e orientativo.

§ 1º. O planejamento das atividades de fiscalização poderá ser realizado com base nos seguintes critérios:

- I - estudos econômico-fiscais e/ou observações in loco;
- II - evolução setorial da arrecadação;
- III - comportamento dos indicadores contábeis e financeiros, por setor de atividade;
- IV - informações obtidas em declarações dos contribuintes, de apresentação obrigatória ao fisco;
- V - indícios de infração à legislação tributária de que disponha a Administração Tributária;
- VI - denúncias;
- VII - outras informações disponíveis sobre as atividades dos contribuintes.

§ 2º. O Secretário da Fazenda e o Chefe da Fiscalização Tributária poderão determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo, quando se tratarem de ações cuja urgência de ação seja imprescindível ao seu sucesso.

Art. 376-E. As atividades fiscais poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

- I - ações de fiscalização com vistas à constituição de crédito tributário, nos termos do artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66);
- II - ações auxiliares de acompanhamento ou monitoramento das atividades de um sujeito passivo, de grupo de contribuintes ou de segmento econômico, nos termos do art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Chefe da Fiscalização Tributária e/ou do Secretário da Fazenda adotar as medidas necessárias para a ampliação da presença fiscal, virtual ou presencial, nos maiores contribuintes, assim como da alocação das ações fiscais de acordo com o potencial de arrecadação de cada agrupamento de contribuintes ou segmento econômico, com foco no cruzamento de dados internos e externos que possibilitem a identificação das distorções, observadas a relevância, eficiência, eficácia e efetividade.

.....

Art. 381.

Parágrafo Único. Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do contribuinte.

Art. 387.

Parágrafo Único. As certidões poderão ser assinadas digitalmente, bem como atender aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou outra norma que vier a substituí-la, podendo ser disponibilizadas online, as quais deverão contar com tecnologia para verificação de autenticidade.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 388-A. No Procedimento Contencioso Fiscal são assegurados aos litigantes os seguintes meios de defesa e recursos:

I - impugnação;

II - recurso voluntário;

III - recurso de ofício.

Art. 388-B. O processo contencioso se inicia:

I – pela contestação, defesa ou oposição do sujeito passivo, apresentada tempestivamente, contra auto de infração, intimação de pagamento de tributos ou notificação de lançamento tributário;

II – por oposição, indeferimento ou rejeição, pelo sujeito ativo, de petição do sujeito passivo, que, espontaneamente, requeira pagamento de tributos, adicionais ou penalidades;

III – pela recusa do sujeito ativo à restituição solicitada pelo sujeito passivo, de tributos, adicionais ou penalidades pagos.

Parágrafo único. Para efeito de descaracterizar a iniciativa espontânea do sujeito passivo, só se considera iniciado o procedimento fiscal contra o mesmo após ter sido ele devidamente notificado sobre o início da ação fiscal.

Art. 388-C. Os processos administrativos originados na forma dos incisos do art. 19 não poderão ser requisitados por outras autoridades ou órgãos do Município, que não seja aquele ao qual compete decidi-lo.

§ 1º. É expressamente vedado às autoridades ou órgãos do Município requisitar ao Fiscal de Tributos, competente para sua análise e julgamento, o processo administrativo tributário fiscal, independentemente do motivo alegado, caracterizando-se este ato como ofensa ao princípio do sigilo fiscal.

§ 2º. É vedado ao Fiscal de Tributos permitir vistas ao processo administrativo tributário fiscal às autoridades ou órgãos do Município, exceto quando necessite de alguma informação por despacho indispensável à resolução da matéria.

§ 3º. Caso o Fiscal de Tributos se sinta coagido a prestar informações sobre o processo contencioso que estiver sob sua análise, deverá comunicar, de ofício, o fato ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais, a quem compete a responsabilidade de resguardar a autonomia do Fiscal de Tributos.

Art. 388-D. O julgamento dos processos de exigência de tributos e de multas e de outros processos que lhe são afetos observarão o seguinte:

I - a impugnação tempestiva da exigência instaura o procedimento contencioso fiscal;



II - o julgamento, em Primeira Instância, será realizado em colegiado;

III - o julgamento, em Segunda Instância, será realizado por órgão colegiado e paritário.

Art. 388-E. Permite-se, mas não de forma obrigatória, a intervenção de advogado ou contabilista em qualquer fase do processo administrativo tributário fiscal.

§ 1º. A intervenção de advogado ou de contabilista se fará mediante a apresentação formal de procuração outorgada pelo sujeito passivo, com cópia anexada ao processo correspondente.

§ 2º. A Administração Fazendária deste Município poderá estabelecer e implantar instrumentos para aceitar a entrada de defesas ou oposições por meio digital, desde que amparadas por todas as condições de segurança e garantias do cumprimento das formalidades processuais.

Art. 388-F. O processo administrativo tributário fiscal não é sujeito a qualquer tributo, emolumento ou preço público, incidente sobre petições ou respectivos atos e fases.

§ 1º. Admite-se o ressarcimento do custo de impressão de cópias heliográficas ou cópias xerográficas dos atos e fases do procedimento administrativo, quando requeridas pelo sujeito passivo ou quem o represente.

§ 2º. O disposto neste artigo não importa em exoneração de tributos que incidam sobre atos ou instrumentos cuja apresentação seja necessária ou conveniente a qualquer das partes.

Art. 388-G. A apresentação de petição, defesa ou recurso a órgão ou repartição incompetentes da Prefeitura não acarreta perempção ou caducidade, devendo aqueles ser encaminhados, de ofício, a quem de direito.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, os prazos serão contados a partir da entrada no órgão ou repartição competentes.

Art. 388-H. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo, na forma do disposto na legislação respectiva, é definitivo e inalterável depois de impugnar a exigência fiscal ou decorrido o prazo para sua impugnação, salvo quando viciado por:

I – erro de fato na verificação da ocorrência ou das circunstâncias materiais do fato gerador;

II – declaração ou informação falsa, errônea, omissa ou incompleta, por parte de pessoa legalmente obrigada a prestá-la.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o lançamento primitivo poderá ser revisto enquanto não se verificar a extinção do direito do sujeito ativo à efetivação do lançamento.

Art. 388-I. Além dos casos previstos nos incisos I e II do artigo anterior, a revisão de lançamento poderá ser feita quando provada, em processo administrativo regulamentar, a ocorrência de fraude ou desvio funcional da autoridade administrativa que efetuou o lançamento anterior.

Art. 388-J. Ressalvada a hipótese prevista no artigo anterior, a mudança de critério jurídico, pelas autoridades administrativas, só prevalecerá em relação a situações a ela supervenientes.

Art. 390.

§ 3º Caso o auto de infração se dê mediante utilização de talonário próprio, o fiscal autuante deverá proceder à devida inclusão do mesmo no sistema informatizado municipal.

Art. 391-A. O Auto de Infração poderá ser lavrado e o contribuinte intimado na forma estabelecida, de modo a oportunizar o contraditório e a ampla defesa.

Art. 393-A. O Auto de Infração poderá ser substituído por Notificação de Lançamento quando o crédito tributário for relativo a:

I - omissão de pagamento de:

- a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) declarado ao Fisco pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído para essa finalidade;
- b) tributo municipal recolhido por meio de cheque, sem suficiente provisão de fundos ou cujo pagamento tenha sido frustrado por circunstância diversa;
- c) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

II - descumprimento de obrigação acessória, em virtude da falta de apresentação do documento, a que se refere a alínea a, do inciso I, deste artigo.

Art. 393-B. A Notificação de Lançamento de que trata o artigo anterior poderá ser emitida por processo eletrônico com publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município e conterà, no mínimo:

I - identificação do sujeito passivo;

II - indicação do local, data e hora de expedição;

III - descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;

IV - indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;

V - indicação, se for o caso, da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;

VI - indicação do prazo para pagamento ou apresentação de defesa;

VII - nome do titular do órgão expedidor ou do Fiscal ou Auditor de Tributos autorizado a fazer o lançamento, indicação do cargo ou função e número da matrícula funcional.

Parágrafo Único. Aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao Auto de Infração.

.....

Art.399.

.....

§3º. A impugnação, com caráter meramente protelatório, infundada, sem a observância dos requisitos previstos no parágrafo anterior ou em dissonância à Súmula do Conselho Municipal de Contribuintes autorizará o seu indeferimento liminar e consequente arquivamento.

Art. 405-A. Enquanto não instalada a Junta de Recursos Fiscais, as decisões em primeira instância administrativa serão proferidas pelo do gestor do órgão municipal de Fazenda, que as tomará com base em parecer exarado por fiscal diverso do que tenha lavrado o auto de infração, de apreensão ou efetuado a notificação de lançamento.

.....

Seção III DAS PARTE E DA CAPACIDADE PROCESSUAL

Art. 419-A. Todo sujeito passivo tem capacidade para figurar no processo, em qualquer fase, postulando em causa própria ou representado por procurador, legalmente constituído.

Art. 419-B. O Município será representado no processo, em segunda instância, pelos membros do Conselho Municipal de Contribuintes.



Parágrafo Único. A representação de que trata o caput deste artigo será feita por meio de emissão de parecer, devidamente fundamentado, nos autos do processo, e por sustentação oral, se for o caso, durante a sessão de julgamento, na forma a ser estabelecida no Regimento Interno do Órgão.

Seção IV DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 419-C. Os atos e termos processuais, quando este Código não prescrever forma, conterão somente o indispensável a sua finalidade, sem espaço em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas, não ressalvadas.

§ 1º. Os atos e termos processuais a que se refere o caput poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, conforme disciplinado em ato da Administração Tributária.

§ 2º. É dispensado o reconhecimento de firma em petições dirigidas aos órgãos julgadores, salvo em casos excepcionais ou naqueles em que a lei imponha explicitamente essa condição, podendo, no caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura ou quando a providência servir ao resguardo do sigilo, antes da decisão final, ser exigida a apresentação de prova de identidade do requerente.

Seção V DAS INTIMAÇÕES

Art. 419-D. A intimação far-se-á:

I - por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio eleito pelo sujeito passivo;

II - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

- a) envio ao domicílio do sujeito passivo;
- b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

III - por ciência direta ao sujeito passivo:

- a) provada com sua assinatura;
- b) no caso de recusa em assinar, certificada pelo servidor responsável, na presença de duas testemunhas;

IV - por tomada de conhecimento, no processo, de exigência de crédito tributário ou de decisão em primeira ou segunda instâncias;

V - por edital, publicado em meio físico ou eletrônico, no caso do sujeito passivo:

- a) não ser localizado no endereço declarado ou encontrar-se no exterior, sem mandatário ou preposto conhecido no país;
- b) residir em zona rural e não oferecer, para fins de intimação, endereço em zona urbana;

VI - por publicação, contendo o nome do sujeito passivo e seus representantes e/ou patronos, se for o caso, no Diário Oficial Físico ou Eletrônico do Município.

§ 1º. Considera-se feita a Intimação:

I - No caso do inciso I do caput deste artigo, na data de recebimento, comprovada pelo aviso de recepção, ou, se este for omissivo, 15 (quinze) dias após a data da sua expedição;

II - se por via eletrônica:

- a) 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio do sujeito passivo;

b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a;

c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

III - se por ciência direta, na data do respectivo ciente ou termo de recusa;

IV - se por tomada de conhecimento, na data em que a parte tiver vista do processo ou nele se manifestar;

V - se por edital ou publicação no Diário Oficial Eletrônico, 15 (quinze) dias após a data de sua publicação ou afixação.

§ 2º. Encontrando-se o sujeito passivo, pessoa jurídica, em inatividade, este deverá ser intimado por meio de um de seus sócios, no endereço de sua residência ou domicílio eventual.

§ 3º. As formas de intimação previstas nos incisos do caput são alternativas, inexistindo ordem de preferência, aplicando-se quando cabível, inclusive, o instituto da intimação tácita.

§ 4º. A redação do edital deve limitar-se à convocação do sujeito passivo para tratar de assuntos do seu interesse, identificando o número do processo e a repartição de origem.

§ 5º. A intimação será feita ao sujeito passivo ou ao seu procurador, sendo válida a ciência aos prepostos destes.

§ 6º. Para efeito do disposto no §5º, considera-se preposto qualquer dirigente, empregado ou prestador de serviços que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador.

I – a um dos sócios da pessoa jurídica de que se trata, exceto quando se tratar de sociedade por ações;

II – a um dos diretores da pessoa jurídica, devidamente identificado, quando se tratar de sociedade por ações;

III – ao gerente da pessoa jurídica, inclusive de sociedade por ações, mediante comprovação de sua função;

IV – ao contabilista que exerça suas funções no próprio estabelecimento da pessoa jurídica de que se trata;

V – ao contabilista que exerça suas funções fora do estabelecimento da pessoa jurídica de que se trata, mediante comprovação por procuração de sua capacidade;

VI – ao administrador da pessoa jurídica, mediante comprovação de sua função;

§ 7º. Havendo o comparecimento espontâneo, no processo, de devedor solidário, ficam dispensadas a sua intimação e a lavratura do termo de sua inclusão no feito.

§ 8º. A intimação das pessoas jurídicas de direito público será feita na pessoa de seus respectivos procuradores ou representantes legais.

I - ao chefe, diretor ou encarregado da repartição objeto da intimação ou notificação, quando se tratar de pessoa jurídica de direito público, inclusive suas autarquias e fundações.

Seção VI DOS PRAZOS

Art. 419-E. Sem prejuízo de outros prazos, especialmente previstos neste Código, os atos processuais realizar-se-ão no prazo de 15 (quinze) dias:

I - para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou apresentar impugnação, contados da intimação do Auto de Infração;

II - para o sujeito passivo pagar a quantia exigida ou interpor recurso voluntário, contados da intimação da decisão de Primeira Instância.



§ 1º. Os prazos processuais são contínuos e peremptórios, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º. A contagem dos prazos somente se inicia e se encerra em dia de expediente normal na repartição em que se deva praticar o ato.

§ 3º. Quando relativo a ato de servidor público, o vencimento do prazo não o desobriga de sua execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade cominada.

§ 4º. Vencido o prazo, extingue-se, independentemente de qualquer formalidade, o direito do sujeito passivo à prática do ato respectivo.

§ 5º. A parte pode renunciar, de forma expressa, à totalidade do prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.

§ 6º. A prática do ato, antes do término do prazo respectivo, implicará a desistência do prazo remanescente.

Art. 419-F. Atendendo a circunstâncias especiais, a autoridade julgadora competente poderá, em despacho fundamentado:

I - prorrogar, pelo tempo necessário, o prazo para realização de diligência, a qual suspenderá o prazo para conclusão do Processo Administrativo Tributário Fiscal;

II - assinar prazo à parte para regularizar sua representação processual.

§ 1º. Não havendo prazo expressamente previsto, o ato do sujeito passivo será praticado naquele fixado pelo órgão julgador, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. A tramitação interna de Processo Administrativo Tributário Fiscal far-se-á nos prazos estabelecidos no Regulamento.

Seção VII DAS NULIDADES

Art. 419-G. São nulos os atos praticados:

I - por autoridade incompetente ou impedida;

II - com erro de identificação do sujeito passivo;

III - com cerceamento do direito de defesa.

§ 1º. A nulidade do ato será declarada pela autoridade competente para julgar a sua legitimidade.

§ 2º. A autoridade referida no § 1º promoverá ou determinará a correção das irregularidades ou omissões diferentes das referidas neste artigo, quando estas influírem na solução do litígio, renovando-se a intimação do sujeito passivo, se fato novo advier.

§ 3º. As incorreções ou omissões do Auto de Infração, inclusive aquelas decorrentes de cálculo ou de capitulação de infração ou de multa, não acarretarão a sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator.

Art. 419-H. Quando a norma prescrever determinada forma, a autoridade julgadora considerará válido o ato se, realizado de outra maneira, alcançar a sua finalidade.

Seção VIII DAS PROVAS

Art. 419-I. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o direito em litígio e influir eficazmente na convicção do julgador.

§ 1º. Caberá à autoridade julgadora competente, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

§ 2º. A autoridade julgadora competente indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

§ 3º. A autoridade julgadora competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente de quem a tiver produzido e indicará na decisão as razões da formação de seu convencimento.

§ 4º. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor do auto de infração, quanto ao fato constitutivo do direito da Fazenda Pública Municipal;

II - ao autuado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da Fazenda Pública Municipal.

§ 5º. A autoridade julgadora competente poderá solicitar que a parte exiba documentos, livros ou coisas que estejam ou devam estar em seu poder, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos dos quais dependa a exibição.

Seção IX DA SÚMULA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA

Art. 419-J. O Conselho Municipal de Contribuintes poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de maioria absoluta de seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar súmula de observância obrigatória pela Junta de Recursos Fiscais e pelo próprio Conselho, necessariamente respeitadas as disposições jurisprudenciais pacificadas pelos Tribunais Superiores.

§ 1º. A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual, entre órgãos julgadores do contencioso administrativo fiscal ou entre estes e os demais órgãos da Administração Tributária, que acarrete grave insegurança jurídica e multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º. O gestor municipal de Fazenda, após obrigatória consulta à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 206 da Lei Orgânica Municipal, poderá atribuir efeito vinculante para a Administração Tributária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município e mantida relação das súmulas permanentemente no Portal da Transparência do Município.

Art. 419-K. A súmula, após sua publicação no Diário Oficial do Município, só poderá ser revista ou cancelada, mediante proposição de Conselheiro, Procurador-Geral do Município, gestor municipal de Fazenda ou Presidente de órgão de representação constante dos incisos do § 3º do art. 390, e aprovação, por maioria absoluta, em sessão específica, observado o disposto no § 2º do art. 410.

§ 1º. A súmula poderá ser editada para dirimir conflitos de entendimento entre a Junta de Recursos Fiscais e o Conselho Municipal de Contribuintes e para condensar a jurisprudência dominante no âmbito do Município.

§ 2º. Os procedimentos de edição e de revisão de súmula serão definidos em Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Seção I DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Art. 419-L. É assegurado ao contribuinte o direito de consulta para esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.



§ 1º. Os órgãos da Administração Pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta, desde que mantenham qualquer relação ou interesse com a matéria consultada.

§ 2º. A consulta formaliza, no período de duração do referido processo, a espontaneidade do contribuinte em relação à espécie consultada.

Art. 419-M. Poderá ser negada solução à consulta, quando esta:

I - não descrever com fidelidade o fato que lhe deu origem, em toda a sua extensão;

II - seja meramente protelatória, assim entendida a que versar sobre disposições claramente expressas na legislação tributária ou sobre questão de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva e passada em julgado, publicada há mais de 15 (quinze) dias antes da apresentação da consulta;

III - tratar de indagação versando sobre espécie que já tenha sido objeto de decisão dada a consulta anterior, formulada pelo mesmo contribuinte.

Parágrafo Único. Negada a solução à consulta, fica excluída a espontaneidade do contribuinte, desde a data da respectiva formulação.

Seção II DO PROCESSAMENTO

Art. 419-N. A consulta sobre a legislação tributária será dirigida ao responsável direto pela tributação, a quem compete o preparo do processo e a formulação da resposta ao consulente.

Art. 419-O. A petição de consulta indicará:

I - a autoridade a quem é dirigida;

II - os fatos, de modo concreto e sem reservas em relação aos quais o consulente deseja obter esclarecimento, quanto à aplicação da legislação tributária.

§ 1º. Quando a resposta resultar em exigibilidade de obrigação tributária, cujo fato gerador já houver ocorrido, a autoridade competente, ao notificar o interessado da conclusão, determinará o cumprimento da obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência.

§ 2º. Solucionada a consulta e cientificado o contribuinte, este passará, de imediato, a proceder em estrita conformidade com a solução dada.

Art. 419-P. O responsável direto pela tributação submeterá à aprovação do gestor municipal de Fazenda a decisão dada à consulta que contrariar, no todo ou em parte, a interpretação que vem sendo aplicada pelo órgão encarregado do tributo ou normas de arrecadação já adotadas.

Seção III DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 419-Q. Salvo o disposto no art. 419-R, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte, relativamente à matéria consultada, a partir da apresentação da consulta, até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 419-R. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos referidos no 419-Q só alcançarão seus associados ou filiados, depois de cientificada a consulente da decisão.

Art. 419-S. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e os respectivos acréscimos pecuniários, exclusive a atualização monetária do débito.

Art. 419-T. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - sem observância das formalidades previstas neste Código;

II - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, de auto de infração ou termo de apreensão, intimados a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta ou citados para ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada;

III - que contenham escopo meramente protelatório, assim entendido como as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva ou passada em julgado;

IV - quando o fato já tiver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio, em que tenha sido parte o consulente;

V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo ou resolução, publicados antes da apresentação;

VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária ou em súmula do Conselho de Contribuintes;

VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à solução;

VIII - quando o fato for definido como crime contra a ordem tributária.

Art. 419-U. Compete à autoridade julgadora declarar a ineficácia da consulta.

Art. 419-V. Não cabe pedido de reconsideração de decisão proferida em processo de consulta, inclusive da que declarar sua ineficácia.

Art. 419-W. A solução dada à consulta terá efeito normativo, quando adotada em ato expedido pelo gestor municipal de Fazenda.

Art. 3º. A Tabela I do Anexo V passa a vigorar com a redação:

**TABELA I
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Por Categoria e/ou nível	UFIR
a) Superior	240
b) Médio	120
c) Taxistas	100
d) Mototaxista	50
e) Demais Profissionais	30

Art. 4º. A Tabela II do Anexo V passa a vigorar com a redação:

**TABELA II
SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS**

ATIVIDADE REALIZADA (Valor para cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não)	UFIR
4.01 – Medicina e biomedicina	180



4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.16 – Auditoria
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

Art. 5º. Revoga-se o § 4º do art. 206 da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.976, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Promove alterações na Lei 1.453/2013, modernizando seus dispositivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 332º.

§ 1º. Aplicam-se aos contribuintes quanto à isenção do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e Uso de Rede Coletora de Esgoto e Taxa de Conservação de Calçamento os mesmos critérios estabelecidos na legislação tributária municipal para a isenção e imunidade de IPTU.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescida:

CAPÍTULO III
DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 336-A. A Taxa de Expediente tem como fato gerador a utilização dos serviços prestados por qualquer autoridade ou servidor municipal competente.

Art. 336-B. A taxa será cobrada conforme a Tabela XIII do Anexo VI desta Lei.

Art. 3º. Acrescenta a Tabela XIII do Anexo VI que passa a vigorar com a redação:

TABELA XIII
TAXA DE EXPEDIENTE

Especificação	VALOR EM UFIR
Expediente Geral	2,5
Carteira fornecida a ambulante, feirante ou eventual	5
Fotocópias de documentos, por conta dos interessados, por cópia, e por lauda	0,1
Concessão de "habite-se" para edificações residenciais, comerciais, industriais ou outras.	1% (um por cento) a ser calculado sobre o valor definido pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. A Tabela IX do Anexo VI passa a vigorar acrescida:

TAXA	VALOR EM UFIR
VII – Inumação de Jazigo de Gavetas	
a) De adulto, por cinco anos (gaveta municipal)	85
b) De infante, por cinco anos (gaveta municipal)	82

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
PREVI MIRACEMA.....	4
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	6
CONTRATOS.....	7

**DECRETO****DECRETO Nº. 135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece normas referentes às Tomadas de Contas não encaminhadas ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Deliberação TCE/RJ nº 279/17.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados nos casos em que a Tomada de Contas não necessita ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos previstos na Deliberação TCE/RJ nº. 279/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Compete à Comissão de Tomada de Contas, providenciar, após a certificação da regularidade dos trabalhos pela Controladoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias:

I - O preenchimento de MODELOS e documentos pertinentes ao caso apurado em sede de tomada de contas, conforme ANEXOS da Deliberação nº. 279/17, que trata de Tomada de Contas expedida pelo TCE-RJ;

II – Remeter os documentos necessários à Secretaria de Fazenda para efetuar a inscrição contábil do débito e do devedor na conta “Diversos Responsáveis” ou conforme normas contábeis vigentes, e efetuar o lançamento do débito de natureza não tributária;

III - A notificação dos responsáveis, via correios, com publicação no Boletim Oficial do Município, para que procedam o recolhimento do débito aos cofres públicos municipais, no prazo estipulado, ou apresente impugnação no mesmo prazo de pagamento, sob pena de decadência do direito de impugnar.

§1º - Ultrapassado o prazo previsto no caput, em relação ao inciso III, a Comissão verificará se houve quitação do débito, impugnação ou inércia do devedor, certificando nos autos da Tomada de Contas, seguindo-se o rito, conforme o caso, previsto na legislação pertinente e normas expedidas pelo Conselho da Controladoria Geral do Município.

§2º - Não realizado o pagamento e não sendo impugnado, fica desde já, autorizada a inscrição na dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Artigo 2º – Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias para que o devedor recolha a quantia devida ou apresente impugnação em relação ao valor atribuído.

Artigo 3º - Caberá ao Conselho da Controladoria Geral do Município regulamentar o presente Decreto e decidir sobre os pontos não tratados na presente norma.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de Dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito do Município

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 489/21, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos a servidora FERNANDA DE PAULA RIBEIRO, titular do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 2673-5, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do processo administrativo: 2021.09764-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 548/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – ENQUADRAR, de acordo com processo administrativo nº 2021.07281-2, o servidor inativo ANTÔNIO SAMER VIEIRA, matrícula 319-0, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no padrão de vencimento B-III, na forma do parágrafo 8º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.885/20 de 26/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 554/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VI e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos a servidora FERNANDA CARVALHO PINHEIRO, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – 2º Segmento - Inglês, matrícula nº 4602-7, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do processo administrativo: 2021.11760-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2022. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 556/21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11898-8.”

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade legal de composição de comissão de Inquérito, para apuração de possíveis ilegalidades e ilícitos cometidos por servidor municipal no Processo Administrativo nº 2021.11898-8. RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que terá a finalidade de atuar no Processo Administrativo nº 2021.11898-8.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

HÁBILA VIEIRA DE OLIVEIRA – matrícula nº 1712-4;

RODRIGO MOREIRA VIEIRA – matrícula nº 3482-7;

ANDREIA MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA - matrícula nº 4144-0.

Art. 3º - As designações de Presidente, Secretário e Vogal serão realizadas mediante portarias de instauração de cada procedimento pelo órgão correccional.

Art. 4º - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em



contrário.
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Dezembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 186/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 017/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **EDINEIA CARNEIRO DE MORAES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 701-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00857-7.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 267,06.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 200,29.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 187/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 008/2016, de 28 de abril de 2016, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma

do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **IVANE DOS SANTOS ARGENTINO VENCESLAU**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 807-9, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.267,14 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2016.01521-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 5 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.474,21.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 294,84.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 147,42.
- Incorporação de Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....
.....R\$ 350,67.
Provento Mensal..... R\$ 2.267,14 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= PROCESSO Nº 2016.01521-4, de 16/02/2016 =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 008/2016, DE 28/04/2016.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **IVANE DOS SANTOS ARGENTINO VENCESLAU**, matrícula **807-9**, cargo Professor A, Padrão 5, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/5 - R\$ 1.474,21

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 294,84

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 147,42

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (CC-6) - R\$ 350,67

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS..... R\$ 2.267,14
(Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA



Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.00857-7, de 29/01/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 017/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **EDINEIA CARNEIRO DE MORAES**, matrícula **701-3**, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) - R\$ 267,06
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 200,29
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 66,76
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.869,42.
(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório: 2021.08517-5 - Modalidade: Pregão eletrônico - Edital nº 060/2021. Objeto: Aquisição de máquina de demarcação de vias. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores:

(1) SD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.199.521/0001-95:					
ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	001	Unid.	Super Spray / Super Line 500	R\$ 23.950,00	R\$ 23.950,00

ESPECIFICAÇÃO: Equipamento de pintura para a sinalização viária Airless, movido a gasolina, equipado com duas pistolas. *Recursos:- Comando manual (guidão) para locomoção com duas manoplas, uma para comando da direção e outra para liberação do produto;- Painel com regulagem de pressão; *Acompanhamento: 02 pistolas para a aplicação (pistola móvel) ; -01 Mangueira de 15m, diâmetro ¼, para pressão de 3.600 psi; -02 Mangueiras de 1,8 m de diâmetro ¼, para pressão de 3.600 psi ; - 02 Bicos 286517 para pinturas com gabaritos de 25cm; - 02 Bicos tipo LL5319 para a demarcação de faixas de 15 cm; - 01 Guia de alinhamento; *Especificações técnicas: - Dimensões aproximadas : 0,90 m de altura x 1,50m de comprimento x 1,0 m de altura; - 03 Rodas: sendo duas traseiras sobre eixo fixo e uma dianteira sobre eixo móvel; -Motor : de no mínimo 5.5Hp;-Bomba : 3.300 psi (227 bar); -Vasão de no mínimo : 5.0 lpm;- Garantia 12 meses; - Peso aproximado entre 90kg e 130 kg. Incluindo treinamento com aulas práticas e teóricas e manual de operação em língua portuguesa.

TOTAL HOMOLOGADO

R\$ 23.950,00



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 250/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ

CONTRATADA: SD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.199.521/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO DE VIAS - MARCA/MODELO: SUPER SPRAY / SUPER LINE 500

VALOR TOTAL: R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROCESSO ADM. Nº: 2021.08517-5 - EDITAL Nº: 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.09782-1

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de oficina de capacitação em engenharia de custos, no âmbito do produto CAIXA políticas Públicas

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33909000000 151.22010 2208000

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura de Miracema e André Felipe Pery Gonçalves como representante da CAIXA Econômica Federal.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: S/N

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de concessão de uso de imóvel público, terreno municipal Lote C07, situado no Polo Industrial II, na Avenida Samel, nº 520, nesta municipalidade, mediando lado esquerdo de frente a fundos 10,47 m de comprimento, do lado direito de frente a fundos medindo 17,05 de comprimento e de largura na frente 40,80 e nos fundos medindo 19,97 ate em ponto e depois mais 21,72 de largura, totalizando 500,22 metros quadrados.

CONCESSIONÁRIO: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais vigentes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura de Miracema e Antonio Marcos de Oliveira dos Santos Filho como Concessionário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 252/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2021.12400-9**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo**CONTRATADA:** HOSPITAL DE MIRACEMA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993**VALOR TOTAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.**SIGNATÁRIOS:** Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 253/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2021.12401-0**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), recebido em parcela única, fundo a fundo**CONTRATADA:** HOSPITAL DE MIRACEMA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993**VALOR TOTAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2021.**SIGNATÁRIOS:** Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PPA 2022-2025.....	2
--------------------	---



PPA

**PLANO
PLURIANUAL**

2022-2025

LEI Nº 1.985 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Miracema decreta a seguinte
LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do **Município de Miracema**, para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

- I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II** - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III** - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV** - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V** - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2022/2025, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – *Estimativas das Receitas;*

Anexo II – *Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações;*

Anexo III – *Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenv.do Programa Governamental;*

Anexo IV – *Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.*

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2022/2025.

Art. 4º A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;
- II** - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
- III** - alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município;
- IV** - Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto;
- V** – Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas									
	2022		2023		2024		2025		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	151.927.000,00	-	157.244.445,00	-	162.354.889,89	-	167.631.423,94	-	639.157.758,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.955.000,00	-	13.408.425,00	-	13.844.199,00	-	14.294.135,56	-	54.501.759,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.996.000,00	-	5.170.860,00	-	5.338.912,98	-	5.512.427,64	-	21.018.200,62
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	821.000,00	-	849.735,00	-	877.351,45	-	905.865,37	-	3.453.951,82
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	75.000,00	-	77.625,00	-	80.147,81	-	82.752,61	-	315.525,42
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	10.000,00	-	10.350,00	-	10.686,38	-	11.033,69	-	42.070,07
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	40.000,00	-	41.400,00	-	42.745,52	-	44.134,76	-	168.280,28
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	128.377.000,00	-	132.870.195,00	-	137.188.476,42	-	141.647.101,95	-	540.082.773,37
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.653.000,00	-	4.815.855,00	-	4.972.370,33	-	5.133.972,36	-	19.575.197,69
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	13.737.000,00	-	14.217.795,00	-	14.679.873,37	-	15.156.969,25	-	57.791.637,62
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	9.187.000,00	-	9.508.545,00	-	9.817.572,74	-	10.136.643,84	-	38.649.761,58
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.550.000,00	-	4.709.250,00	-	4.862.300,63	-	5.020.325,41	-	19.141.876,04
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.220.000,00	-	3.332.700,00	-	3.441.012,78	-	3.552.845,71	-	13.546.558,49
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	10.000,00	-	10.350,00	-	10.686,38	-	11.033,69	-	42.070,07
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	51.750,00	-	53.431,89	-	55.168,43	-	210.350,32
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	3.110.000,00	-	3.218.850,00	-	3.323.462,63	-	3.431.475,17	-	13.083.787,80
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00	-	51.750,00	-	53.431,88	-	55.168,42	-	210.350,30
Total de Receitas		168.884.000,00	-	174.794.940,00	-	180.475.776,04	-	186.341.238,90	-	710.495.954,94
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.384.000,00	-	11.782.440,00	-	12.165.369,30	-	12.560.743,80	-	47.892.553,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.384.000,00	-	11.782.440,00	-	12.165.369,30	-	12.560.743,80	-	47.892.553,10
Total das Deduções		11.384.000,00	-	11.782.440,00	-	12.165.369,30	-	12.560.743,80	-	47.892.553,10
Total Líquido das Receitas		157.500.000,00	-	163.012.500,00	-	168.310.406,74	-	173.780.495,10	-	662.603.401,84
Total Geral		157.500.000,00	-	163.012.500,00	-	168.310.406,74	-	173.780.495,10	-	662.603.401,84

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 36m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Operações Especiais		

Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
----------------------	-----------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
0.001 - Encargos Especiais	O	Amortização da Dívida Realizada	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais						
Objetivo da Ação:	Encargos Especiais							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				480.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------

Unidade Responsável:	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
----------------------	--------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.012 - Amortização da Dívida Pública	P	Amortização da Dívida Realizada	und	6.001.000,00	6.001.000,00	6.001.000,00	6.001.000,00	24.004.000,00
Situação: Nova	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais						
Objetivo da Ação:	Amortização da Dívida Pública							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				96.016.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.





Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	1 - APOIO ADMINISTRATIVO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIO ADMINISTRATIVO		

Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
-----------------------------	-----------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.109 - Previdência do Regime Estatutário	A	Contribuicao Previdenciaria	und	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
Situação: Nova	Função: 9-Previdência Social		Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário					
Objetivo da Ação:	Previdência do Regime Estatutário							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	1.040.000,00
---------------------	---------------------

Unidade Responsável:	11.01.00 - PREVI MIRACEMA
-----------------------------	---------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.018 - Manutenção da Seguridade	A	Manutenção Realizada	und	948.000,00	948.000,00	948.000,00	948.000,00	3.792.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:								

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.018 - Manutenção da Seguridade	A	Manutenção Realizada	und	17.600.000,00	17.600.000,00	17.600.000,00	17.600.000,00	70.400.000,00
Situação: Nova	Função: 9-Previdência Social		Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário					
Objetivo da Ação:								

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	296.768.000,00
---------------------	-----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	8 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS		

Unidade Responsável:	02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.005 - Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais	A	Manutenção Realizada	und	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				640.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	9 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		

Unidade Responsável:	02.13.00 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
----------------------	-----------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.185 - Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	P	Obras de Infra-Estrutura Realizada	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				160.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------

Unidade Responsável:	10.10.00 - FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
----------------------	----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.165 - Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais	P	Valor	und	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.166 - Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Morádias	P	Valor	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Morádias							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.168 - Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida	P	Valor	und	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Situação: Nova		Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana				
Objetivo da Ação: Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida								

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.169 - Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro	P	Valor	und	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Situação: Nova		Função: 16-Habitação		Subfunção: 482-Habitação Urbana				
Objetivo da Ação: Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro								

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							160.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	11 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		

Unidade Responsável:	10.10.00 - FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
----------------------	----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.167 - Habitação Urbana de Interesse Social	P	Valor	und	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Situação: Nova	Função: 16-Habitação	Subfunção: 482-Habitação Urbana						
Objetivo da Ação:	Habitação Urbana de Interesse Social							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				32.000,00
---------------------	--	--	--	------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	17 - PROCESSO LEGISLATIVO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROCESSO LEGISLATIVO		

Unidade Responsável:	01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL
-----------------------------	-----------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.001 - Aquisição de Imóveis para o Legislativo	P	Veículos	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Imóveis para o Legislativo							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.002 - Aquisição de Veículos Automotores	P	Aquisição Efetuada	und	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Veículos Automotores							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.003 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo	P	Aquisição Efetuada	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.007 - Construção da Sede do Legislativo	P	Construção efetuada	und	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Situação: Nova	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa						
Objetivo da Ação:	Construção da Sede do Legislativo							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

					Metas Físicas / Análise Acumulativa				
					2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Descrição Ação-Subação					Metas Fiscais (R\$ 1)				
					2022	2023	2024	2025	Total
2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					3.926.000,00	3.926.000,00	3.926.000,00	3.926.000,00	15.704.000,00
Situatção: Nova									
Função: 1-Legislativa									
Objetivo da Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal									
					Subfunção: 31-Ação Legislativa				
					und				
					Manutenção Realizada				
					Metas Físicas / Análise Acumulativa				
					2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL NO PPA								70.816.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	23 - DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA		

Unidade Responsável:	06.15.00 - FUNEMI
----------------------	-------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.015 - Manutenção da Fundação Educacional de Miracema	A	Manutenção Realizada	und	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 364-Ensino Superior						
Objetivo da Ação:	Manutenção da Fundação Educacional de Miracema							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.131 - Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios	A	Manutenção Realizada	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 364-Ensino Superior						
Objetivo da Ação:	Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA								96.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	34 - ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.119 - Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	A	Proteção Realizada	und	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	1.208.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.251 - Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	A	Atendimento Efetuado	und	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				7.872.000,00
---------------------	--	--	--	---------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	35 - PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE		

Unidade Responsável:	09.09.00 - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE
----------------------	-----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.213 - Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	A	Manutenção Realizada	und	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				784.000,00
--------------	--	--	--	------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	36 - PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.123 - Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes	A	Atendimento Efetuado	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.257 - Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	A	Manutenção Realizada	und	401.000,00	401.000,00	401.000,00	401.000,00	1.604.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				6.432.000,00				
---------------------	--	--	--	---------------------	--	--	--	--

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	44 - DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS		

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
----------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	P	Valor	und	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.200.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				28.800.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	62 - INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA		

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
----------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.156 - Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético	P	Valor	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 609-Defesa Agropecuária						
Objetivo da Ação:	Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				16.000,00
---------------------	--	--	--	------------------

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	96 - CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
----------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.066 - Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	P	Obras e Restaurações Realizadas	und	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	166.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental						
Objetivo da Ação:	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.066 - Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	P	Obras e Restaurações Realizadas	und	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	226.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil						
Objetivo da Ação:	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.159 - Construção de Quadras Poliesportivas	P	Valor	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 812-Desporto Comunitário						
Objetivo da Ação:	Construção de Quadras Poliesportivas							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							1.728.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.





Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	97 - AQUIS.IMÓVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	AQUIS.IMÓVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.071 - Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas	P	Aquisição Efetuada	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 544-Recursos Hídricos						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				16.000,00
---------------------	--	--	--	------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	98 - DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
----------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.003 - Prevenção e Combate a Seca	A	Proteção Realizada	und	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural						
Objetivo da Ação:	Prevenção e Combate a Seca							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.134 - Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	A	Valor	und	456.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	1.824.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural						
Objetivo da Ação:	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA								7.328.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	99 - REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
----------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.069 - Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	P	Obras de Infra-Estrutura Realizada	und	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00	4.120.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural						
Objetivo da Ação:	Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				16.480.000,00
--------------	--	--	--	---------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	111 - PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.155 - Programa de Preservação Ambiental	A	Valor	und	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental						
Objetivo da Ação:	Programa de Preservação Ambiental							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				816.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	112 - HORTO MUNICIPAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	HORTO MUNICIPAL		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
-----------------------------	--------------------------------------------------	--	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.163 - Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas	P	Valor	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.163 - Produção de Mudas	A	Valor	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Produção de Mudas							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.164 - Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	A	Valor	und	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							1.456.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	116 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
-----------------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.183 - Construção e Reforma de Escolas	P	Construção e Reforma Concluída	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental						
Objetivo da Ação:	Construção e Reforma de Escolas							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.183 - Construção e Reforma de Escolas	P	Construção e Reforma Concluída	und	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil						
Objetivo da Ação:	Construção e Reforma de Escolas							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	2.880.000,00
---------------------	---------------------

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
-----------------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.006 - Construção de Galpão	P	Construção efetuada	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária						
Objetivo da Ação:	Construção de Galpão							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	800.000,00
---------------------	-------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	191 - Transporte Escolar aos Alunos do Município	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Transporte Escolar aos Alunos do Município		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
-----------------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.232 - Manutenção do Transporte Escolar	A	Manutenção Realizada	und	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Manutenção do Transporte Escolar							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.232 - Manutenção do Transporte Escolar	A	Manutenção Realizada	und	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil					
Objetivo da Ação:	Manutenção do Transporte Escolar							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA								768.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	200 - REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		

Unidade Responsável:	02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
-----------------------------	--------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.158 - Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	P	Valor	und	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.149 - Tiro de Guerra de Miracema	A	Manutenção Realizada	und	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Tiro de Guerra de Miracema							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.200 - Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	A	Manutenção Realizada	und	1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	5.332.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	22.432.000,00
---------------------	----------------------

Unidade Responsável: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.200 - Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	A	Manutenção Realizada	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral				
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	16.000,00
---------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	201 - REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

Unidade Responsável:	02.02.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-----------------------------	--------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.201 - Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	A	Manutenção Realizada	und	733.000,00	733.000,00	733.000,00	733.000,00	2.932.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	12.208.000,00
---------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	202 - REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		

Unidade Responsável:	02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.202 - Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	A	Manutenção Realizada	und	5.900.000,00	5.900.000,00	5.900.000,00	5.900.000,00	23.600.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				94.800.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	203 - REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO		

Unidade Responsável:	02.04.00 - SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO
----------------------	-------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.203 - Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	A	Manutenção Realizada	und	1.142.000,00	1.142.000,00	1.142.000,00	1.142.000,00	4.568.000,00
		Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral				
Objetivo da Ação:	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				18.272.000,00
--------------	--	--	--	---------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	204 - REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA		
Unidade Responsável:	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.204 - Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	A	Manutenção Realizada	und	5.653.000,00	5.653.000,00	5.653.000,00	5.653.000,00	22.612.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				90.704.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	207 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
----------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.206 - Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer	A	Subvenções Concedidas	und	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer		Subfunção: 812-Desporto Comunitário					
Objetivo da Ação:	Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				240.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	208 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
-----------------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	2.160.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.171 - Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	P	Valor	und	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.022 - Manutenção do FUNDEB - 70 %	A	Manutenção Realizada	und	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	32.000.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 70 %							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.023 - Manutenção do FUNDEB - 30%	A	Manutenção Realizada	und	3.517.500,00	3.517.500,00	3.517.500,00	3.517.500,00	14.070.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 361-Ensino Fundamental					
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 30%							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

					Metas Físicas / Análise Acumulativa							
					2022	2023	2024	2025	Total			
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00			
Descrição Ação-Subação					Tipo	Metas Fiscais (R\$ 1)						
					Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	Total	
2.171 - Manutenção do Programa Merenda Escolar					A	Valor	und	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação			Subfunção: 361-Ensino Fundamental							
Objetivo da Ação:		Manutenção do Programa Merenda Escolar										

					Metas Físicas / Análise Acumulativa							
					2022	2023	2024	2025	Total			
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00			
Descrição Ação-Subação					Tipo	Metas Fiscais (R\$ 1)						
					Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	Total	
2.207 - Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer					A	Manutenção Realizada	und	7.062.500,00	7.062.500,00	7.062.500,00	7.062.500,00	28.250.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação			Subfunção: 361-Ensino Fundamental							
Objetivo da Ação:		Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer										

					Metas Físicas / Análise Acumulativa							
					2022	2023	2024	2025	Total			
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00			
Descrição Ação-Subação					Tipo	Metas Fiscais (R\$ 1)						
					Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	Total	
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação			Subfunção: 365-Educação Infantil							
Objetivo da Ação:		Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes										

					Metas Físicas / Análise Acumulativa							
					2022	2023	2024	2025	Total			
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00			
Descrição Ação-Subação					Tipo	Metas Fiscais (R\$ 1)						
					Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2022	2023	2024	2025	Total	
1.171 - Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação					P	Valor	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação			Subfunção: 365-Educação Infantil							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Objetivo da Ação:	Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação
-------------------	--------------------------------------------------------

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.022 - Manutenção do FUNDEB - 70 %	A	Manutenção Realizada	und	5.460.000,00	5.460.000,00	5.460.000,00	5.460.000,00	21.840.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil				
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 70 %							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.023 - Manutenção do FUNDEB - 30%	A	Manutenção Realizada	und	1.617.500,00	1.617.500,00	1.617.500,00	1.617.500,00	6.470.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil				
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 30%							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.171 - Manutenção do Programa Merenda Escolar	A	Valor	und	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1.520.000,00
Situação: Nova		Função: 12-Educação		Subfunção: 365-Educação Infantil				
Objetivo da Ação:	Manutenção do Programa Merenda Escolar							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.207 - Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	A	Manutenção Realizada	und	2.029.500,00	2.029.500,00	2.029.500,00	2.029.500,00	8.118.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
Objetivo da Ação:	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.242 - Convênio APAE	A	Manutenção Realizada	und	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil						
Objetivo da Ação:	Convênio APAE							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.022 - Manutenção do FUNDEB - 70 %	A	Manutenção Realizada	und	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial						
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 70 %							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.023 - Manutenção do FUNDEB - 30%	A	Manutenção Realizada	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial						
Objetivo da Ação:	Manutenção do FUNDEB - 30%							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.





Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

2.160 - Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais	A	Valor	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação		Subfunção: 367-Educação Especial					
Objetivo da Ação:	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				473.088.000,00
---------------------	--	--	--	-----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	209 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
----------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.132 - Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	A	Financiamento efetuado	und	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				320.000,00
--------------	--	--	--	------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	210 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		

Unidade Responsável:	02.07.00 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
-----------------------------	----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.208 - Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	A	Manutenção Realizada	und	4.787.000,00	4.787.000,00	4.787.000,00	4.787.000,00	19.148.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.021 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	A	Manutenção Realizada	und	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos						
Objetivo da Ação:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.209 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	A	Manutenção Realizada	und	1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	4.520.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL NO PPA				98.480.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	212 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		

Unidade Responsável:	02.09.00 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
-----------------------------	---------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.210 - Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	A	Manutenção Realizada	und	4.559.000,00	4.559.000,00	4.559.000,00	4.559.000,00	18.236.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				72.944.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	213 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.211 - Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	A	Manutenção Realizada	und	5.220.000,00	5.220.000,00	5.220.000,00	5.220.000,00	20.880.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				83.520.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	214 - REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA		

Unidade Responsável:	02.12.00 - SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA
-----------------------------	-----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.173 - Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	A	Valor	und	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	12.800.000,00
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública		Subfunção: 182-Defesa Civil					
Objetivo da Ação:	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				51.200.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	215 - REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		

Unidade Responsável:	02.10.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-----------------------------	---------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.065 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	P	Móveis e Equipamentos Adquiridos	und	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.212 - Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	A	Manutenção Realizada	und	1.139.000,00	1.139.000,00	1.139.000,00	1.139.000,00	4.556.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	18.544.000,00
---------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	216 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL		

Unidade Responsável:	02.02.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
----------------------	--------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.020 - Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	A	Valor	und	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.840.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				11.360.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	217 - APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA		

Unidade Responsável:	02.13.00 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
----------------------	-----------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.132 - Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	A	Financiamento efetuado	und	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	1.060.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				4.240.000,00
---------------------	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	218 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		

Unidade Responsável:	02.07.00 - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
-----------------------------	----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.014 - Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	P	Valor	und	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.151 - Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	P	Obras de Infra-Estrutura Realizada	und	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.185 - Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	P	Obras de Infra-Estrutura Realizada	und	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-Estrutura Urbana						
Objetivo da Ação:	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.013 - Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	P	Manutenção Realizada	und	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos						
Objetivo da Ação:	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

					Metas Físicas / Análise Acumulativa				
					2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.035 - Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	P	Valor	und	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
Situação: Nova		Função: 15-Urbanismo		Subfunção: 452-Serviços Urbanos				
Objetivo da Ação:		Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos						

					Metas Físicas / Análise Acumulativa				
					2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.019 - Manutenção do CAMEDS	A	Manutenção Realizada	und	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
Situação: Nova		Função: 17-Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano				
Objetivo da Ação:		Manutenção do CAMEDS						

					Metas Físicas / Análise Acumulativa				
					2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

				TOTAL NO PPA					44.800.000,00
--	--	--	--	--------------	--	--	--	--	---------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	221 - RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.165 - Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	A	Valor	und	3.620.000,00	3.620.000,00	3.620.000,00	3.620.000,00	14.480.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental						
Objetivo da Ação:	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.241 - Triagem de Material Reciclavel	A	Manutenção Realizada	und	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental						
Objetivo da Ação:	Triagem de Material Reciclavel							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.161 - Manutenção do Aterro Sanitário	A	Valor	und	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 542-Controle Ambiental						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Aterro Sanitário							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							66.480.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	222 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.173 - Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	P	Valor	und	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental		Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental					
Objetivo da Ação:	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				640.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	225 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.217 - Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	A	Manutenção Realizada	und	5.713.000,00	5.713.000,00	5.713.000,00	5.713.000,00	22.852.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica						
Objetivo da Ação:	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				91.408.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	226 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.219 - Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	A	Manutenção Realizada	und	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				19.200.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	227 - LIMITE FINANCEIRO DO MAC	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	LIMITE FINANCEIRO DO MAC		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.220 - Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	A	Manutenção Realizada	und	6.955.000,00	6.955.000,00	6.955.000,00	6.955.000,00	27.820.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Objetivo da Ação:	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				111.280.000,00
---------------------	--	--	--	-----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	228 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.223 - Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	A	Manutenção Realizada	und	671.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	2.684.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica						
Objetivo da Ação:	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				10.736.000,00
--------------	--	--	--	---------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	229 - REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.224 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	A	Manutenção Realizada	und	18.386.500,00	18.386.500,00	18.386.500,00	18.386.500,00	73.546.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				294.184.000,00
---------------------	--	--	--	-----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	230 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.225 - Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	A	Manutenção Realizada	und	2.536.000,00	2.536.000,00	2.536.000,00	2.536.000,00	10.144.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Objetivo da Ação:	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				40.576.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	232 - REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.227 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	A	Manutenção Realizada	und	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				352.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	235 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	APOIO ADMINISTRATIVO		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----------------------	--------------------------------------------------	--	--

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.130 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	A	Manutenção Realizada	und	3.705.000,00	3.705.000,00	3.705.000,00	3.705.000,00	14.820.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.229 - Manutenção da Casa dos Conselhos	A	Manutenção Realizada	und	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:	Manutenção da Casa dos Conselhos							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				59.328.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	237 - PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.253 - Manutenção das Atividades da APAE	A	Manutenção Realizada	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 242-Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades da APAE							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				480.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	238 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
-----------------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.233 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	A	Manutenção Realizada	und	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.233 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	A	Manutenção Realizada	und	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Situação: Nova	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							384.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	241 - PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	Tipo:	Finalístico
Objetivo:	PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		

Unidade Responsável:	02.06.00 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
----------------------	------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.176 - Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	P	Construção e Reforma Concluída	und	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer						
Objetivo da Ação:	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.180 - Reforma dos Estádios Municipais	P	Construção e Reforma Concluída	und	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.080.000,00
Situação: Nova	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 813-Lazer						
Objetivo da Ação:	Reforma dos Estádios Municipais							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							11.680.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	245 - INSUMOS DIABETES	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	INSUMOS DIABETES		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.238 - Manutenção Insumos e Diabetes	A	Manutenção Realizada	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica						
Objetivo da Ação:	Manutenção Insumos e Diabetes							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	16.000,00
---------------------	------------------



Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	246 - GESTÃO DE MEDICAMENTOS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GESTÃO DE MEDICAMENTOS		

Unidade Responsável:	04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
----------------------	-------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.239 - Aquisição Medicamentos	A	Aquisição Efetuada	und	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica						
Objetivo da Ação:	Aquisição Medicamentos							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				2.400.000,00
--------------	--	--	--	--------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	247 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO		

Unidade Responsável:	02.13.00 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
----------------------	-----------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.243 - Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	A	Subvenções Concedidas	und	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				5.600.000,00
--------------	--	--	--	--------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	248 - REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		

Unidade Responsável:	02.13.00 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
-----------------------------	-----------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.244 - Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	A	Manutenção Realizada	und	607.000,00	607.000,00	607.000,00	607.000,00	2.428.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.006 - Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura	A	Implantações Efetuadas	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural						
Objetivo da Ação:	Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.142 - Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos	A	Manutenção Realizada	und	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural						
Objetivo da Ação:	Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.146 - Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	A	Apoio Efetuado	und	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural						
Objetivo da Ação:	Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos							

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL NO PPA				11.472.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	249 - REEQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	REEQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS		

Unidade Responsável:	02.14.00 - SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS
----------------------	----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.245 - Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	A	Manutenção Realizada	und	817.000,00	817.000,00	817.000,00	817.000,00	3.268.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral						
Objetivo da Ação:	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				13.072.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	253 - Miracema em Canto	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Miracema Terra que Brota Talentos		

Unidade Responsável:	02.13.00 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
----------------------	-----------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.250 - Miracema em Canto	A	Apoio Efetuado	und	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural						
Objetivo da Ação:	Miracema em Canto							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				640.000,00
--------------	--	--	--	------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	254 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.252 - Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula	A	Manutenção Realizada	und	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 241-Assistência ao Idoso					
Objetivo da Ação:	Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				800.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	255 - CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.154 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal	A	Manutenção Realizada	und	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	816.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				3.264.000,00
---------------------	--	--	--	---------------------



Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	256 - ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.255 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	Manutenção Realizada	und	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				544.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	257 - GUARDA SUBSIDIADA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GUARDA SUBSIDIADA		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.256 - Apoio à Família Extensa ou Ampliada	A	Apoio Efetuado	und	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Apoio à Família Extensa ou Ampliada							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				16.000,00
---------------------	--	--	--	------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	258 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.228 - Manutenção da Casa Lar	A	Manutenção Realizada	und	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	324.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Manutenção da Casa Lar							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				1.296.000,00
---------------------	--	--	--	---------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	259 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.235 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	A	Manutenção Realizada	und	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
Objetivo da Ação:	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.258 - Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	A	Manutenção Realizada	und	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	34.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 244-Assistência Comunitária					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA							10.536.000,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------



Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	260 - ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.246 - Mntenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	A	Manutenção Realizada	und	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente						
Objetivo da Ação:	Mntenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				48.000,00
---------------------	--	--	--	------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	261 - SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.125 - Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Capacitação Realizada	und	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.259 - Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	A	Manutenção Realizada	und	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				432.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	262 - BENEFICIOS EVENTUAIS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	BENEFICIOS EVENTUAIS		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.167 - Aluguel Social	A	Valor	und	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Aluguel Social							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				80.000,00
---------------------	--	--	--	------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	263 - PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.234 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	A	Manutenção Realizada	und	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária						
Objetivo da Ação:	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				880.000,00
--------------	--	--	--	------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	264 - PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS		

Unidade Responsável:	02.12.00 - SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA
-----------------------------	-----------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.004 - Prevenção e Combate a Incêndios	A	Proteção Realizada	und	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Situação: Nova	Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil						
Objetivo da Ação:	Prevenção e Combate a Incêndios							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				480.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	265 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL		

Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
-----------------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.004 - Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	P	Fortalecimento efetuado	und	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental						
Objetivo da Ação:	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
1.005 - Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	P	Fortalecimento efetuado	und	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
Situação: Nova	Função: 18-Gestão Ambiental	Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental						
Objetivo da Ação:	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	704.000,00
---------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	266 - Concessão Subvenção Casa dos Pobres São Vicente de Paulo	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Concessão Subvenção Casa dos Pobres São Vicente de Paulo		

Unidade Responsável:	03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------------	--------------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.230 - Subvenções Sociais - FMAS	A	Subvenções Concedidas	und	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Subvenções Sociais - FMAS							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				960.000,00
---------------------	--	--	--	-------------------

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	267 - COVID - 19	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	COVID - 19		

Unidade Responsável: 03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.265 - Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	A	Valor	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.266 - Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos	A	Valor	und	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.267 - Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	A	Valor	und	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social		Subfunção: 122-Administração Geral					
Objetivo da Ação:	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA 1.600.000,00

Unidade Responsável: 04.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.





Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
2.264 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	A	Fortalecimento efetuado	und	4.830.000,00	4.830.000,00	4.830.000,00	4.830.000,00	19.320.000,00
Situação: Nova		Função: 10-Saúde		Subfunção: 122-Administração Geral				
Objetivo da Ação:	Enfrentamento da Emergência COVID-19							

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA				77.280.000,00
---------------------	--	--	--	----------------------

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 40m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
PPA 2022-2025
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Reserva de Contingência		

Unidade Responsável:	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
-----------------------------	--------------------------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
9.999 - Reserva de Contingência	P	Reserva de Contingência Realizada	und	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.400.000,00
Situação: Nova		Função: 99-Reserva de Contingência		Subfunção: 999-Reserva de Contingência				
Objetivo da Ação:	Reserva de Contingência							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

TOTAL NO PPA	25.600.000,00
---------------------	----------------------

Unidade Responsável:	11.01.00 - PREVI MIRACEMA
-----------------------------	---------------------------

Descrição Ação-Subação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2022	2023	2024	2025	Total
9.997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	P	Valor	und	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Situação: Nova		Função: 9-Previdência Social		Subfunção: 997-Reserva do RPPS				
Objetivo da Ação:	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa				
2022	2023	2024	2025	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 1 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.00
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31
PROGRAMA		
PROCESSO LEGISLATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Imóveis para o Legislativo		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	1

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 2 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.00
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31
PROGRAMA		
PROCESSO LEGISLATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Veículos Automotores		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	2

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	1,00	1,00	1,00	1,00
	META PPA			
	4,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	TOTAL C.F.			
	480.000,00			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 3 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.00
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31
PROGRAMA		
PROCESSO LEGISLATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	3

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 4 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Legislativa	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	
Ação Legislativa	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	
PROCESSO LEGISLATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17

AÇÕES

PROJETO	
Construção da Sede do Legislativo	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 7

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 5 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
CAMARA MUNICIPAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.00
FUNÇÃO		
Legislativa		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1
SUBFUNÇÃO		
Ação Legislativa		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31
PROGRAMA		
PROCESSO LEGISLATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	17

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	1

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
3.926.000,00	3.926.000,00	3.926.000,00	3.926.000,00	15.704.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 6 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
CAMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	
Previdência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	
Previdência do Regime Estatutário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 272
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1

AÇÕES

ATIVIDADE	
Previdência do Regime Estatutário	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 109

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 7 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA				
CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO DA UNIDADE			Nº	01.01.00
FUNÇÃO				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA FUNÇÃO			Nº	28
SUBFUNÇÃO				
Outros Encargos Especiais				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			Nº	846
PROGRAMA				
OPERAÇÕES ESPECIAIS				
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº	0
AÇÕES				
OPERAÇÃO ESPECIAL				
Encargos Especiais				
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL			Nº	1
META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
4,00			und	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 8 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	200

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 9 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	200	

AÇÕES

PROJETO			
Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	158	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 10 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	200

AÇÕES

ATIVIDADE		
Tiro de Guerra de Miracema		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	149

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa			
QUANTIDADE TOTAL		UNIDADE DE MEDIDA	
4,00		und	

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 11 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.01.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	200

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	200

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	5.332.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 12 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.02.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	201

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 13 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.02.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	201

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manut. e Oper. da Procuradoria Geral do Município		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	201

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
733.000,00	733.000,00	733.000,00	733.000,00	2.932.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 14 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.02.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	216

AÇÕES

ATIVIDADE		
Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	20

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	2.840.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 15 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	8

AÇÕES

ATIVIDADE		
Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	5

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 16 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	200

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	200

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 17 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	202

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 18 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.03.00	
FUNÇÃO	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4	
SUBFUNÇÃO	Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA	REEQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	202	

AÇÕES

ATIVIDADE	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	202	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	5.900.000,00	5.900.000,00	5.900.000,00	5.900.000,00	23.600.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 19 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.04.00
FUNÇÃO	Administração	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	203

AÇÕES

ATIVIDADE	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	203

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.142.000,00	1.142.000,00	1.142.000,00	1.142.000,00	4.568.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 20 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.05.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	204

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 21 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.05.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	204

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	204

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
5.653.000,00	5.653.000,00	5.653.000,00	5.653.000,00	22.612.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 22 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.05.00
FUNÇÃO		
Encargos Especiais		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	28
SUBFUNÇÃO		
Outros Encargos Especiais		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	846
PROGRAMA		
OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0

AÇÕES

PROJETO		
Amortização da Dívida Pública		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	12

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
6.001.000,00	6.001.000,00	6.001.000,00	6.001.000,00	24.004.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 23 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.05.00	
FUNÇÃO			
Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	99	
SUBFUNÇÃO			
Reserva de Contingência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	999	
PROGRAMA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	999	

AÇÕES

PROJETO			
Reserva de Contingência			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	999	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	6.400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 24 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96

AÇÕES

PROJETO	
Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 66

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	166.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 25 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 116

AÇÕES

PROJETO	
Construção e Reforma de Escolas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 183

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 26 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
Transporte Escolar aos Alunos do Município	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 191

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Transporte Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 232

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	126.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 27 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	361
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	2.160.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 28 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208

AÇÕES

PROJETO	
Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 171

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 29 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	361
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do FUNDEB - 70 %		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	22

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	32.000.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 30 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do FUNDEB - 30%	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 23

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
3.517.500,00	3.517.500,00	3.517.500,00	3.517.500,00	14.070.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 31 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	361
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do Programa Merenda Escolar		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	171

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 32 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 207

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
7.062.500,00	7.062.500,00	7.062.500,00	7.062.500,00	28.250.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 33 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 233

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 34 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96

AÇÕES

PROJETO	
Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 66

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	226.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 35 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365
PROGRAMA		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	116

AÇÕES

PROJETO		
Construção e Reforma de Escolas		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	183

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 36 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
Transporte Escolar aos Alunos do Município	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 191

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Transporte Escolar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 232

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	66.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 37 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	212.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 38 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208	

AÇÕES

PROJETO			
Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	171	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	1,00	1,00	1,00	1,00
	META PPA			
	4,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	TOTAL C.F.			
	120.000,00			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 39 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do FUNDEB - 70 %		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	22

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
5.460.000,00	5.460.000,00	5.460.000,00	5.460.000,00	21.840.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 40 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 30%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	23	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.617.500,00	1.617.500,00	1.617.500,00	1.617.500,00	6.470.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 41 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do Programa Merenda Escolar		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	171

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	1.520.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 42 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 207

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
2.029.500,00	2.029.500,00	2.029.500,00	2.029.500,00	8.118.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 43 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Infantil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	365
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Convênio APAE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	242

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 44 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 233

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 45 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	367
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do FUNDEB - 70 %		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	22

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	152.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 46 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	367
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do FUNDEB - 30%		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	23

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 47 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Educação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO		
Educação Especial		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	367
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC. EDUC. CULT. ESP. E LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208

AÇÕES

ATIVIDADE		
Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	160

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 48 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Desporto Comunitário			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	812	
PROGRAMA			
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	96	

AÇÕES

PROJETO			
Construção de Quadras Poliesportivas			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	159	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 49 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO		
Desporto e Lazer		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	209

AÇÕES

ATIVIDADE		
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	132

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 50 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Desporto Comunitário	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812
PROGRAMA	
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 207

AÇÕES

ATIVIDADE	
Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 206

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 51 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Lazer	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	
PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241

AÇÕES

PROJETO	
Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 176

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	1.840.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 52 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	
Lazer	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	
PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241

AÇÕES

PROJETO	
Reforma dos Estádios Municipais	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 180

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.080.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 53 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	210

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	208

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
4.787.000,00	4.787.000,00	4.787.000,00	4.787.000,00	19.148.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 54 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Infra-Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	218

AÇÕES

PROJETO		
Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	14

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 55 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15	
SUBFUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451	
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	218	

AÇÕES

PROJETO			
Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	151	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	5.200.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 56 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Infra-Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	218

AÇÕES

PROJETO		
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	185

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 57 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	452
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	210

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	21

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	720.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 58 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Serviços Urbanos	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218

AÇÕES

PROJETO	
Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 13

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 59 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Serviços Urbanos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	452
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	218

AÇÕES

PROJETO		
Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	35

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 60 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Saneamento	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17
SUBFUNÇÃO	
Saneamento Básico Urbano	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do CAMEDS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 19

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 61 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.07.00
FUNÇÃO		
Transporte		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	26
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	210

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	232.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 62 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00
FUNÇÃO	
Transporte	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 209

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	4.520.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 63 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	20	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	212	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	210	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
4.559.000,00	4.559.000,00	4.559.000,00	4.559.000,00	18.236.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 64 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 98

AÇÕES

ATIVIDADE	
Prevenção e Combate a Seca	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 3

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 65 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	20	
SUBFUNÇÃO			
Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	606	
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	98	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Financiamento de Certames, Eventos e Promoções			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	134	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
456.000,00	456.000,00	456.000,00	456.000,00	1.824.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 66 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Extensão Rural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 606
PROGRAMA	
REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 99

AÇÕES

PROJETO	
Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 69

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00	1.030.000,00	4.120.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 67 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09.00
FUNÇÃO		
Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	20
SUBFUNÇÃO		
Promoção da Produção Agropecuária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	608
PROGRAMA		
DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	44

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	23

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	7.200.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 68 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.09.00
FUNÇÃO	
Agricultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20
SUBFUNÇÃO	
Promoção da Produção Agropecuária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608
PROGRAMA	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 116

AÇÕES

PROJETO	
Construção de Galpão	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 6

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 69 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.09.00
FUNÇÃO		
Agricultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	20
SUBFUNÇÃO		
Defesa Agropecuária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	609
PROGRAMA		
INSP.SANITÁRIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	62

AÇÕES

PROJETO		
Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	156

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 70 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.10.00	
FUNÇÃO	Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4	
SUBFUNÇÃO	Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA	REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	215	

AÇÕES

PROJETO	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	65	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	1,00	1,00	1,00	1,00
	META PPA			
	4,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL C.F.			
	80.000,00			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 71 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.10.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	215	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	212	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.139.000,00	1.139.000,00	1.139.000,00	1.139.000,00	4.556.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 72 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	213	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	211	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
5.220.000,00	5.220.000,00	5.220.000,00	5.220.000,00	20.880.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 73 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541
PROGRAMA		
PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	111

AÇÕES

ATIVIDADE		
Programa de Preservação Ambiental		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	155

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 74 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
HORTO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 112

AÇÕES

PROJETO	
Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 163

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 75 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541
PROGRAMA		
HORTO MUNICIPAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	112

AÇÕES

ATIVIDADE		
Produção de Mudas		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	163

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 76 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.11.00
FUNÇÃO	
Gestão Ambiental	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18
SUBFUNÇÃO	
Preservação e Conservação Ambiental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541
PROGRAMA	
HORTO MUNICIPAL	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 112

AÇÕES

ATIVIDADE	
Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 164

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 77 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	221	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	165	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.620.000,00	3.620.000,00	3.620.000,00	3.620.000,00	14.480.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 78 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	221	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Triagem de Material Reciclavel			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	241	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 79 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	222

AÇÕES

PROJETO		
Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	173

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 80 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541
PROGRAMA		
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	265

AÇÕES

PROJETO		
Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	4

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 81 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Preservação e Conservação Ambiental		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	541
PROGRAMA		
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	265

AÇÕES

PROJETO		
Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	5

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 82 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18	
SUBFUNÇÃO			
Controle Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	542	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	221	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção do Aterro Sanitário			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	161	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und

META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 83 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.11.00
FUNÇÃO		
Gestão Ambiental		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	18
SUBFUNÇÃO		
Recursos Hídricos		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	544
PROGRAMA		
AQUIS.IMÓVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	97

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	71

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 84 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.12.00	
FUNÇÃO			
Segurança Pública			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	6	
SUBFUNÇÃO			
Defesa Civil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	182	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	214	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	173	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	12.800.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 85 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.12.00
FUNÇÃO		
Segurança Pública		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	6
SUBFUNÇÃO		
Defesa Civil		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	182
PROGRAMA		
PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	264

AÇÕES

ATIVIDADE		
Prevenção e Combate a Incêndios		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	4

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 86 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 217

AÇÕES

ATIVIDADE	
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 132

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	1.060.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 87 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.00
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	247

AÇÕES

ATIVIDADE		
Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	243

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 88 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	248	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	244	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
607.000,00	607.000,00	607.000,00	607.000,00	2.428.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 89 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.00
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13
SUBFUNÇÃO		
Difusão Cultural		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	392
PROGRAMA		
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	248

AÇÕES

ATIVIDADE		
Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	6

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 90 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248

AÇÕES

ATIVIDADE	
Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 142

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 91 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.00
FUNÇÃO		
Cultura		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	13
SUBFUNÇÃO		
Difusão Cultural		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	392
PROGRAMA		
REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	248

AÇÕES

ATIVIDADE		
Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	146

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 92 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	
Cultura	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	
Difusão Cultural	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	
Miracema em Canto	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 253

AÇÕES

ATIVIDADE	
Miracema em Canto	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 250

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 93 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.13.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Infra-Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9

AÇÕES

PROJETO		
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	185

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 94 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.14.00
FUNÇÃO		
Administração		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	4
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
REQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	249

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	245

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
817.000,00	817.000,00	817.000,00	817.000,00	3.268.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 95 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
Concessão Subvenção Casa dos Pobres São Vicente de Paulo		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	266

AÇÕES

ATIVIDADE		
Subvenções Sociais - FMAS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	230

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 96 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
COVID - 19		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	267

AÇÕES

ATIVIDADE		
Ações do COVID 19 no SUAS para EPI		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	265

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 97 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
COVID - 19		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	267

AÇÕES

ATIVIDADE		
Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	266

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 98 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
COVID - 19		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	267

AÇÕES

ATIVIDADE		
Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	267

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 99 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência ao Idoso		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	241
PROGRAMA		
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	254

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	252

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 100 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência ao Portador de Deficiência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	242	
PROGRAMA			
PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	237	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção das Atividades da APAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	253	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und

META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 101 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	34

AÇÕES

ATIVIDADE		
Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	119

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	1.208.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 102 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243	
PROGRAMA			
ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	34	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	251	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	760.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 103 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	255

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	154

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	816.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 104 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 256

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 255

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 105 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
GUARDA SUBSIDIADA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	257

AÇÕES

ATIVIDADE		
Apoio à Família Extensa ou Ampliada		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	256

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 106 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	258

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção da Casa Lar		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	228

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	324.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 107 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	259

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	235

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	2.600.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 108 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência à Criança e ao Adolescente	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243
PROGRAMA	
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 260

AÇÕES

ATIVIDADE	
Mnutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 246

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 109 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA			
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	36	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	123	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 110 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244
PROGRAMA		
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	36

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	257

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
401.000,00	401.000,00	401.000,00	401.000,00	1.604.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 111 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA			
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	235	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	130	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.705.000,00	3.705.000,00	3.705.000,00	3.705.000,00	14.820.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 112 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA			
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	235	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção da Casa dos Conselhos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	229	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und

META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 113 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	259	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção das Atividades PAIF/CRAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	258	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	34.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 114 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244	
PROGRAMA			
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	261	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	125	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 115 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244
PROGRAMA		
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	261

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	259

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 116 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00
FUNÇÃO	
Assistência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 8
SUBFUNÇÃO	
Assistência Comunitária	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244
PROGRAMA	
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 262

AÇÕES

ATIVIDADE	
Aluguel Social	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 167

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 117 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	244
PROGRAMA		
PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	263

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	234

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	220.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 118 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	229	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	224	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
18.386.500,00	18.386.500,00	18.386.500,00	18.386.500,00	73.546.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 119 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	232	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	227	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 120 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Administração Geral	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	
COVID - 19	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 267

AÇÕES

ATIVIDADE	
Enfrentamento da Emergência COVID-19	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 264

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
4.830.000,00	4.830.000,00	4.830.000,00	4.830.000,00	19.320.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 121 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301	
PROGRAMA			
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	225	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	217	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	5.713.000,00	5.713.000,00	5.713.000,00	5.713.000,00	22.852.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 122 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 226

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 219

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	4.800.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 123 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	301
PROGRAMA		
INSUMOS DIABETES		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	245

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção Insumos e Diabetes		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	238

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 124 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 04.11.00
FUNÇÃO	
Saúde	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10
SUBFUNÇÃO	
Atenção Básica	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301
PROGRAMA	
GESTÃO DE MEDICAMENTOS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 246

AÇÕES

ATIVIDADE	
Aquisição Medicamentos	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 239

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 125 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302	
PROGRAMA			
LIMITE FINANCEIRO DO MAC			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	227	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manutenção MAC Amb./ Hospitalar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	220	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
6.955.000,00	6.955.000,00	6.955.000,00	6.955.000,00	27.820.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 126 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10	
SUBFUNÇÃO			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302	
PROGRAMA			
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	230	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	225	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
2.536.000,00	2.536.000,00	2.536.000,00	2.536.000,00	10.144.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 127 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	04.11.00
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10
SUBFUNÇÃO		
Vigilância Epidemiológica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	305
PROGRAMA		
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	228

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	223

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
671.000,00	671.000,00	671.000,00	671.000,00	2.684.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 128 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNEMI	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 06.15.00
FUNÇÃO	
Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	
Ensino Superior	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364
PROGRAMA	
DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 23

AÇÕES

ATIVIDADE	
Manutenção da Fundação Educacional de Miracema	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 15

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
4,00	und

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 129 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA			
FUNEMI			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	06.15.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12	
SUBFUNÇÃO			
Ensino Superior			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	364	
PROGRAMA			
DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	23	

AÇÕES

ATIVIDADE			
Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	131	

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	1,00	1,00	1,00	1,00
	META PPA			
	4,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL C.F.			
	4.000,00			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 130 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	09.09.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	243
PROGRAMA		
PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	35

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	213

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	196.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 131 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	10.10.00
FUNÇÃO		
Urbanismo		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	15
SUBFUNÇÃO		
Infra-Estrutura Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	451
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	165

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 132 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Urbanismo	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15
SUBFUNÇÃO	
Infra-Estrutura Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9

AÇÕES

PROJETO	
Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Moradias	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 166

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 133 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	10.10.00
FUNÇÃO		
Habitação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	16
SUBFUNÇÃO		
Habitação Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	482
PROGRAMA		
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	9

AÇÕES

PROJETO		
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	168

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA	
4,00				und	
META POR EXERCÍCIO	2022	2023	2024	2025	META PPA
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 134 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 10.10.00
FUNÇÃO	
Habitação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16
SUBFUNÇÃO	
Habitação Urbana	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482
PROGRAMA	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 9

AÇÕES

PROJETO	
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 169

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
4,00	und			
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 135 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	10.10.00
FUNÇÃO		
Habitação		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	16
SUBFUNÇÃO		
Habitação Urbana		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	482
PROGRAMA		
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	11

AÇÕES

PROJETO		
Habitação Urbana de Interesse Social		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	167

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 136 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
PREVI MIRACEMA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	11.01.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	8
SUBFUNÇÃO		
Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122
PROGRAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	1

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção da Seguridade		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	18

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
948.000,00	948.000,00	948.000,00	948.000,00	3.792.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 137 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA		
PREVI MIRACEMA		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	11.01.00
FUNÇÃO		
Previdência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	9
SUBFUNÇÃO		
Previdência do Regime Estatutário		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	272
PROGRAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	1

AÇÕES

ATIVIDADE		
Manutenção da Seguridade		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	18

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
17.600.000,00	17.600.000,00	17.600.000,00	17.600.000,00	70.400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 138 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

UNIDADE EXECUTORA	
PREVI MIRACEMA	
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.01.00
FUNÇÃO	
Previdência Social	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	
Reserva do RPPS	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 997
PROGRAMA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 999

AÇÕES

PROJETO	
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 997

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa					
QUANTIDADE TOTAL					UNIDADE DE MEDIDA
4,00					und
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.	
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 18h e 49m.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
Plano Plurianual
Anexo IV - Planejamento Orçamentário**Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras**

Código	Denominação
01.00	CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
01.01	CAMARA MUNICIPAL
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02.07	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
02.09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
02.10	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.12	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA
02.13	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS
03.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA
06.15	FUNEMI
09.00	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE
09.09	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.00	FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
10.10	FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
11.00	PREVI MIRACEMA
11.01	PREVI MIRACEMA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 19h e 06m.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
PORTARIA GABINETE.....	2
CONTRATO.....	13

**DECRETO****DECRETO 134/21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das Festas de Natal e Fim de Ano.

Art. 2º. Fica mantido o funcionamento dos serviços públicos essenciais, por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE**PORTARIA 194/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 5500-0, Cargo Público de TECNICO DE SAUDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04058-6, de 22/04/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 196/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) CLOVIS MESQUITA BRANDÃO, matrícula nº 4606-0, Cargo Público de MASSOTERAPEUTA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-24, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03568-2, de 07/04/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 198/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALESSANDRO PINTO QUINTAL, matrícula nº 2602-6, Cargo Público de FISCAL DE TRIBUTOS, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, PADRÃO I, para CLASSE B, PADRÃO II, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03971-7, de 19/04/2021
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 200/21, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) CLARA VIRGINIA CAMACHO RODRIGUES, matrícula nº 2162-8, Cargo Público de ODONTÓLOGO, do símbolo padrão de vencimentos P-39, para P-41, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04055-0, de 22/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 288/21, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JUAN CARLOS AFONSO DE SOUZA, matrícula nº 3472-0, Cargo Público de ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos P-18, para P-19, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10340-0, de 10/12/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 337/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RENATO CAVEARI PIMENTA, matrícula Nº 5010-5, Cargo Público de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL III, para CLASSE B, NÍVEL IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03607-8, de 07/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 338/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VERONICA BARBOSA DE SOUZA, matrícula Nº 4593-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03818-5, de 14/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 339/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JANDIRA APARECIDA DE PAULA BERARDI SCHELCK, matrícula Nº 4600-0, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03559-1, de 07/04/2021

PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 340/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RENATA TITONELI ASSAD RANGEL, matrícula Nº 4609-4, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03726-5, de 09/04/2021

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 341/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUCIANA GARCIA DO CARMO XAVIER, matrícula Nº 4605-1, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03793-9, de 13/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 342/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MISLENE APARECIDA DE JESUS SILVA, matrícula Nº 44595-0, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03659-5, de 08/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 343/21, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FERNANDA CARVALHO PINHEIRO, matrícula Nº 4602-7, Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE B, NÍVEL 2, para NÍVEL 3, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03797-6, de 13/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 353/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) EMILIANA RIBEIRO DE AMEIDA BORDUAN, matrícula Nº 2039-7 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06534-0, de 24/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 354/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LUZIMAR DA SILVA GAMA VALADÃO, matrícula Nº 4622-1 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SGMEN TO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06609-5, de 29/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 355/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) GABRIELA CALDEIRA CORDEIRO, matrícula Nº 4573-0 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SGMEN TO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03428-8, de 06/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 356/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) WALACE DINIS DA SILVA E SOUZA, matrícula Nº 4608-6 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03385-5, de 05/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 357/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) CECÍLIA SALES DE CARVALHO, matrícula Nº 4576-4 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04115-3, de 26/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 358/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALICEMARY PEREIRA RODRIGUES, matrícula Nº 4372-9 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE A, NÍVEL 1, para NÍVEL 2 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04125-6, de 27/04/2021

PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 359/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JULIANA COSTA GUIMARÃES, matrícula Nº 4594-2 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE D, NÍVEL 4, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04127-5, de 27/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 360/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DHIEGO GUALBERTO DE ABREU, matrícula Nº 4373-7 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 4 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04332-0, de 30/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 363/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) THIAGO FELICISSIMO COELHO, matrícula Nº 1756-6 Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-30, para P-31 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06584-4, de 28/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 365/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MÁRCIA VALÉRIA REZENDE, matrícula Nº 2619-0 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL IV, para NÍVEL V de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06123-1, de

15/06/2021
PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 366/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VALMIRIA BARCELLOS PEREIRA, matrícula Nº 4574-8 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL III, para NÍVEL IV de acordo com Processo Administrativo nº 2021.05793-8, de 08/06/2021

PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 368/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JARBAS RODRIGUES SIMÕES, matrícula Nº 3278-6 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 3, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06317-3, de 18/06/2021

PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 369/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) NEUCIANE AMORIM RAMOS, matrícula Nº 2612-3 Cargo Público de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º SEGMENTO, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL IV, para NÍVEL V de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06133-4, de 15/06/2021

PUBLIQUE-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 370/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) SILVIA REGINA BERRETA BOTELHO BENEDITO, matrícula Nº 3282-4 Cargo Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL III, para NÍVEL IV, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.005239-4, de 24/05/2021

PUBLIQUE-SE,
Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 371/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ANA MARIA MIRANDA, matrícula Nº 3281-6 Cargo Público de PROFESSOR, do símbolo padrão de vencimentos CLASSE C, NÍVEL 4, para NÍVEL 5 de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06110-3, de 15/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 372/21, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LEONARDO PINHEIRO PASCOUTO, matrícula Nº 3397-9 Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.03561-5, de 07/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 378/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JESSICA SARDELA MOTA, matrícula Nº 4218-8. Cargo Público de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06165-6, de 16/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de JULHO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 497/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 5438-0, Cargo Público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02256-0, de 01/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 498/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RAFAEL LANES JARDIM, matrícula nº 5435-6, Cargo Público de MOTORISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02269-9, de 01/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 499/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FELIPE SALUAN DA CUNHA, matrícula nº 4221-8, Cargo Público De INSTRUCTOR OFICINEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-24, para P-25, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04041-0, de 20/04/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 500/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) JANDAÍRA DA SILVA DETOGNE, matrícula nº 5498-4, Cargo Público De TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.06499 2, de 23/06/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 502/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DAIANA RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 4219-6, Cargo Público de COZINHEIRO, do símbolo padrão de vencimentos P-04, para P-06, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02629-2, de 09/03/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de OUTUBRO de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 523/21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) LIBIA POEYS MACHADO ZACHARIAS, matrícula Nº 5425-9, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, do símbolo padrão de vencimentos P-22, para P-23, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.02250-5, de 01/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 524/21, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) VANESSA SIQUEIRA LIMA, matrícula Nº 4327-3, Cargo Público de MÉDICO PLANTONISTA, do símbolo padrão de vencimentos P-36, para P-37, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.04217-0, de 29/04/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 536/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.



O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) OTÁVIO JOSÉ BRAGANÇA DA PAIXÃO, matrícula Nº 3426-6, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.07846-6, de 18/09/2020

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 537/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JOSÉ WILLIAM SILVA DUARTE, matrícula Nº 3698-6, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10605-6, de 25/10/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 538/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) FÁBIO JOSÉ DE SOUZA LEITE, matrícula Nº 3308-1, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10986-0, de 05/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 539/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: pelos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ALEX CONSTANCIO LOBO, matrícula Nº 3715-0, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.1085-2, de 03/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 540/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) JONATHA SILVA BATISTA, matrícula Nº 3696-0, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10922-7, de 04/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 541/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RONDINELIO BENAZIO CELESTINO, matrícula Nº 3697-8, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10923-9, de 04/11/2021

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 542/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MAYCOM SENTINELI OLIVEIRA, matrícula Nº 3716-8, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10921-5, de 04/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 543/21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, (a) servidor(a) MARIANA LUISA OLIVEIRA SENTINELLI, matrícula Nº 3724-9, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10859-4, de 03/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 549/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas. pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) RULIAN ROBAINA CARVALHO, matrícula Nº 3871-7. Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10987-2, de 05/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 550/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) MÁRCIO DA SILVA PIMENTA, matrícula Nº 3319-7, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.11304-8, de

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 551/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) ROMÁRIO CANDIDO RIBEIRO, matrícula Nº 3306-5, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-26, para P-27, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.11527-6

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 552/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, o(a) servidor(a) DANIEL SODRÉ GONÇALVES, matrícula Nº 3714-1, Cargo Público de GUARDA CIVIL MUNICIPAL do símbolo padrão de vencimentos P-25, para P-26, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.11577-5, de

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 553/21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das 20 atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o inteiro teor da Portaria nº 284/21, publicada no B.O. Nº 242, de 19/11/2021 nos seguintes termos.

Art. 2º - PROGREDIR, a servidora LUCÉLIA PACHECO DA SILVA SOUZA, matrícula 5576-0, do símbolo de padrão de vencimentos P-35 para o símbolo de vencimentos P-36, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10694-2, de 22/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de Novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 555/21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, o(a) servidor(a) TAIANE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 4977-8, Cargo Público de Professor de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Nível II para Classe C, Nível III, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.12027-2, de 30/11/2021

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 560/21, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal PAULO ROBERTO MONNERAT RODRIGUES, inscrito sob a matrícula nº 3355-3, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 202/2021, Processo Licitatório nº 202105249-7, Edital nº 026/2021, referente à aquisição de 04 (quatro) Retroescavadeiras sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência de 79hp, capacidade da carregadeira de 1 m³ e da retroescavadeira de 0,26m³, profundidade de escavação de 4,37m, com cabine fechada e ar condicionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 561/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal PAULO ROBERTO MONNERAT RODRIGUES, inscrito sob a matrícula nº 3355-3, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 246/2021, Processo Licitatório nº 202102241-9, Edital nº 050/2021, referente à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, motor de 6 cilindros com potência de 127hp, caçamba com capacidade de 1,8m³, cabine com ar condicionado e garantia de 12 meses sem limite de horas para todo o equipamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de Dezembro de 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.12584-1

OBJETO: O presente termo tem por objeto a transferência de recursos oriundos do programa de apoio aos hospitais do interior – PAHI ao hospital de Miracema, com base na Resolução SES nº 2498 de 27 de outubro de 2021

CONTRATADA: HOSPITAL DE MIRACEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0230.2.225000.3.1.90.11.00

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Vanessa Gutteres Silva como representante da Prefeitura e Hélio de Oliveira Nascimento Junior como representante do Hospital de Miracema

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	2
CONTRATO.....	9
EDUCAÇÃO.....	10
CORREGEDORIA.....	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS....	14



DECRETO

DECRETO Nº. 136 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
01.01.01.031.0017.2.001	100-Ordinários	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL	90.000,00
01.01.01.031.0017.2.001	100-Ordinários	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL	60.000,00
					Total	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
01.01.01.031.0017.1.007	100-Ordinários	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção da Sede do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL	150.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
UASG: 985859

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 10:00 (dez horas) do dia 13/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE MIRACEMA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9

EDITAL: 042/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 042/2021** referente ao **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE**, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
VOGAS MAGAZINE LTDA	23.843,00
VIPE COMERCIAL EIRELI	5.400,00
IRMÃOS BARRADAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.635,00
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	8.640,00
RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME	41.277,50
ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	4.220,00
MARDRI CONSTRUÇOES E MANUTENCOES EIRELI	7.350,00
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	1.005,00
RODRIGO R DA SILVA-ME	138.230,00

Data: Miracema, 02 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021

EMPRESA: VOGAS MAGAZINE LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. ILDEBRANDO RIBEIRO DE MOURA, 26 - LOJA 1 – CENTRO - SUMIDOURO / RIO DE JANEIRO

CNPJ: 02.345.977/0001-76

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V UNIT.	V. TOTAL
004	150	CAIXA	CLIPS DE METAL PARA PAPEL, Nº 2/0, 100 UNID	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	CLIPS	1,80	270,00
012	500	UNIDADE	PINCEL Nº 10, ACHATADO, CABO DE MADEIRA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LEO	0,88	440,00
013	500	UNIDADE	PINCEL Nº 12, ACHATADO, CABO DE MADEIRA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LEO	0,96	480,00
016	80	PCTE	ENVELOPE PARDO A4, PCTE 250 UNIDADES	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	GRÁFICA/ PARDO	59,50	4.760,00
022	30	CAIXA 12 UNID	PINCEL MARCA TEXTO PONTA FINA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ONDA	2,90	87,00
027	500	UNIDADE	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, TAMANHO: 33,50x24,50	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ACP	1,55	775,00
028	600	CAIXA 24 UNID	APONTADOR COM DEPÓSITO	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LEO	6,50	3.900,00
029	100	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR COM PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA GROSSA) COR AZUL	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ONDA	1,45	145,00
030	100	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR COM PONTA POLIACETAL 1.0MM (PONTA FINA), COR AZUL	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ONDA	2,20	220,00
042	200	UNIDADE	GRAMPEADORES MÉDIOS DE MESA, 100 GRAMPOS, GRAMPOS 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS.	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ONDA	7,98	1.596,00
045	30	UNIDADE	QUADRO BRANCO, MOLDURA ALUMÍNIO 300X 120CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ARTE	310,00	9.300,00
054	2.500	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO 12MX10MM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KORETECH	0,46	1.150,00
058	300	UNIDADE	PLACA DE ISOPOR 50X100 CMX10 MM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	ISSO	2,40	720,00
TOTAL						23.843,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021

EMPRESA: VIPE COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA, 11 – SOBRADO – CENTRO - RIO DE JANEIRO / RIO DE JANEIRO

CNPJ: 17.526.067/0001-67

VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
041	5.000	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	JOCAR	1,08	5.400,00
TOTAL							5.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA****ENDEREÇO: RUA CONRADO KOHLS, 90 - PARTE - AGUA VERDE - BLUMENAU / SANTA CATARINA****CNPJ: 21.189.579/0001-52****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
046	4.500	UNIDADE	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	DELLO	1,92	8.640,00
TOTAL							8.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA-ME****ENDEREÇO: DEODATO LINHARES - 4 - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 23.012.231/0001-10****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	150	CAIXA 50 UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL, VERMELHA OU PRETA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	COMPACTO	23,85	3.577,50
003	360	PCTE 10 UNID	PAPEL CARTÃO 50X70, 240 GRAMA NA CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCA, AMARELO, VERDE	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KALUNGA	9,95	3.582,00
007	4.000	UNIDADE	TESOURA LÂMINA DE 1,88 MM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA PRÓPRIO PARA O USO ESCOLAR	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	KIT	1,20	4.800,00
010	1.000	UNIDADE	COLA DE ISOPOR, NÃO TÓXICA 50G	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	GATTE	1,25	1.250,00
021	100	ROLO	ROLO DE BARBANTE COM 100 METROS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	EUROMA	3,95	395,00
023	30	CAIXA 12 UNID	CANETA HIDROGRÁFICA PILOTO, CX COM 12 UNIDS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LEONORA	4,85	145,00
024	30	CAIXA 12 UNID	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA, CX COM 12 UNIDS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	LEONORA	11,15	334,50



025	150	UNIDADE	LIVRO ATA, OFÍCIO, PAUTADO E NUMERADO COM 100 FOLHAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	DOKASSA	7,90	1.185,00
026	100	UNIDADE	TESOURA LÂMINA DE AÇO INOX TAMANHO 21,3 CM, CABO POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	WILLMIX	5,25	525,00
032	50	UNIDADE	PASTA POLIONDA (CORRUGADA) LARGA NA COR AZUL, LARGURA 5,5CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PAPELEX	4,51	225,50
033	200	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	3,24	648,00
036	500	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12X40 CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	0,91	455,00
037	500	PCTE 20 UNID	PAPEL SULFITE A4 75g 210x297, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PAPELEX	3,89	1.945,00
040	5.000	UNIDADE	REFIL DE COLA QUENTE FINA	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	TEK BOND	0,43	2.150,00
046	500	UNIDADE	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	1,88	940,00
051	1.500	UNIDADE	FITA ADESIVA COLORIDA TAMANHO 12M X 10MM – CORES VARIADAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	0,44	660,00
052	1.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL, CAPA DURA, 10 DIVISÕES 200 FIS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PAPELEX	8,45	8.450,00
056	2.000	UNIDADE	MASSA PARA MODELAR 90 GR COM 6 CORES SORTIDAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	1,45	2.900,00
057	50	UNIDADE	PAPEL CONTACT 45CMX25M- CORES VARIADAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	PAPELEX	57,95	2.897,50
059	300	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75MM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	1,34	402,00
060	300	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150MM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	4,75	1.425,00
061	300	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250MM	Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparados	MUNDO ART	7,95	2.385,00
TOTAL							41.277,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI****ENDEREÇO: RUA MARQUES DE CAXIAS, 271 – CENTRO - NITERÓI / RIO DE JANEIRO****CNPJ: 27.039.914/0001-12****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------	-------	---------------	-------------------------------------	-------------------------	----------	----------

015	500	UNIDADE	PINCEL Nº 22, ACHATADO, CABO DE MADEIRA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	LEONORA	2,66	1.330,00
039	500	PCTE 20 UNID	PAPEL COLOR SET CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA. PCTE COM 20 UNIDS	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	USAPEL	5,78	2.890,00
TOTAL							4.220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: MARDRI CONSTRUCOES E MANUTENCOES EIRELI****ENDEREÇO: RUA LAURA AMELIA, S/N - LOTE 12 QUADRA21 - PARQUE SÃO BENEDITO - JAPERI / RIO DE JANEIRO****CNPJ: 33.314.167/0001-86****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002	300	CAIXA 12 UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO NAS CORS AZUL, VERMELHA OU PRETA	Participação Exclusiva de ME/ EPP/Equiparados	ONDA PRÓ	24,50	7.350,00
TOTAL							7.350,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755****ENDEREÇO: RUA MACARI, 35 - APT 202 - JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO / RIO DE JANEIRO****CNPJ: 36.336.388/0001-43****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
038	100	CAIXA	PAPEL VERGÊ, A4 210MMX297MM, 50 UNIDADES	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	ROMITEC	10,05	1.005,00
TOTAL							1.005,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2021**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO / EXPEDIENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02692-9 EDITAL: 042/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021****EMPRESA: RODRIGO R DA SILVA-ME****ENDEREÇO: ESTRADA MIRACEMA-PARAÍSO SN – ZONA RURAL – MIRACEMA/RJ – CEP: 28.460-000****CNPJ: 39.810.201/0001-90****VALIDADE: de 12 meses, a partir de 02/12/2021 e com término em 02/12/2022**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Tratamento diferenciado (LC 123/06)	MARCA FABRICANTE MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
005	100	PCTE	ENVELOPE TAMANHO A4 NA COR BRANCA, PCTE 250 UND	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	SCRITY	52,80	5.280,00



006	400	PCTE	CARTOLINA COMUM GRAMATURA 150 GRAMAS, TAMANHO 50X66 NAS CORES AZUL, BRANCA, AMARELA, VERDE - PCTE 100 UNIDADES	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	RECOPEL	39,40	15.760,00
008	250	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CLASSE	10,45	2.612,50
009	5.000	UNIDADE	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA COLAGEM, BEM. 50G	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	TRISS	0,60	3.000,00
011	250	PCTE	PAPEL 40 KG, 66X96 NA COR BRANCA, PCTE 50 FLS	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	FILIPINHO	31,90	7.975,00
017	4.000	CAIXA 12 UND	LÁPIS DE COR DE MADEIRA, CORES SUPER VIAS, FÁCIL DE APONTAR	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	MULTI COLOR	1,85	7.400,00
018	4.000	UNIDADE	COLA GLITTER, 13G NAS CORES PRATA OU DOURADA, NÃO TÓXICA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	ACRILEX	0,90	3.600,00
019	500	CX 144UNID	LÁPIS PRETO Nº2, EM MADEIRA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	MULTI COLOR	7,00	3.500,00
020	3.000	CAIXA 12 UNID	CAIXA DE GIZ DE CERA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	GIZ BEL	0,75	2.250,00
034	500	UNIDADE	PALITO PARA PICOLÉ - PACOTE COM 100 UNIDADES	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BOMPACK	3,05	1.525,00
035	500	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 48X50 CM	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	SCOTCH	3,55	1.775,00
043	300	UNIDADE	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W GROSSA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	CLASSE	13,60	4.080,00
044	2.000	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, CAPA DURA, SEM DIVISÕES, 96 FOLHAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	TILIBRA	4,85	9.700,00
047	50	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BRW	52,00	2.600,00
048	50	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 25FOLHAS	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	BRW	14,85	742,50

049	500	UNIDADE	TNT LISO, LARGURA DE 1,40 MM, COM 50 METROS, GRAMATURA 40. CORES AZUL, VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, VERDE, MARRON, LARANJA, BEGE OU ROSA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	ACP	70,35	35.175,00
050	2000	PCTE 10 UND	FOLHAS DE EMBORRACHADO, E.V.A, 40CMX48CM CORES AZUL, VERMELHO, PRETO, BRANCA, AMARELO, VERDE, MARRON, LARANJA, BEGE OU ROSA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	ESPIRAL	9,80	19.600,00
053	500	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA A/Z MEDINDO 355MMX280MMX55MM COM LOMBE LARGO	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	FRAMA	10,75	5.375,00
055	2000	UNIDADE	TINTA GUACHE 250ML PARA PINTURA EM PAPEL SOLÚVEL EM ÁGUA NÃO TÓXICA, CORES AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERMELHO, PRETO, AMARELO, VERDE, MARRON, LARANJA, VERMELHO E ROSA	Participação Exclusiva de ME/EPP/ Equiparados	ACRILEX	3,14	6.280,00
TOTAL							138.230,00

CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.12345-5

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2017 firmado entre as partes durante o período de 12 meses.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRACEMA (APAE MIRACEMA)

LOCADOR: Genivan Rodrigues da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014

VALOR TOTAL: R\$ 235.807,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00 – 02.06 12.365 0208 2.242 000

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como Representante da Prefeitura e Gustavo Alvim de Sá como Representante da APAE.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 251/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021.11832-0

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na avenida Carvalho, nº 241, Bairro Santa Tereza para atender as necessidades do CRAS 1.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.

LOCADOR: Genivan Rodrigues da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seis centos reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.24.0259.2.235.000 - 3.3.90.36.00.00.00

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Clovis Testes de Barros, Prefeito Municipal como representante da Prefeitura e



Genivan Rodrigues da Silva como Locador.

EDUCAÇÃO

PORTARIA 09/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Edital 29/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.02815-5**, cujo objeto é **Aquisição de GLP (Gás de Cozinha)**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 65/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
65/2021	03/09/2021 a 03/09/2022	E. M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de Setembro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 10/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Sávio da Rocha Lemos, mat. 4220-0**, como fiscal do acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Contrato 234/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.09060-7**, cujo objeto é **Contratação de Agente de Integração de Estágio**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Contrato: 234/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
234/2021	21/09/2021 a 21/09/2022	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Outubro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Portaria nº 13/2017

PORTARIA 11/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, CPF nº. 017.448.327-90**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Edital 39/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.06623-5**, cujo objeto é **Aquisição de Kit Alimentação**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 39/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
71/2021	05/10/2021 a 05/10/2022	RODRIGO R DA SILVA - ME

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Outubro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 12/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Jorge Oneide da Silva, mat. 5680-4 e Antônio Marcos M. De Sousa, mat. 4763-5 e Antônio Pacheco Filho, portaria 10/2017**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Edital 58/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.10169-1**, cujo objeto é **Aquisição de Peças de Veículos Leves, Médios e Pesados**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 58/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
93/2021	09/11/2021 a 09/11/2022	MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA ME

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Novembro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 014/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e



a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Antônio Marcos M. De Sousa, mat. 4763-5**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao EDITAL Nº 51/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.08763-3** de aquisições, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTU'S**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93

Pregão: 51/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
074/2021	22/10/2021 a 22/10/2022	Yaxmutal Comércio e Serviços Eireli

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de Novembro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 15/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Jorge Oneide da Silva, mat. 5680-4 e Vinicius Pestana Soares, mat. 5700-2 e João Carlos Miranda David, mat 1795-7** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, **referente ao Edital 56/2021**, decorrente do processo administrativo nº **2021.10170-8**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 56/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
248/2021	17/11/2021 a 17/11/2022	JOÃO MIGUEL DIAS SILVESTRE

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Dezembro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

PORTARIA 16/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e

a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **José Luiz Santos Pestana, mat. 54135 e Carmélio Pétula da Silva, mat. 0323-9 e João Carlos Miranda David, mat 1795-7** como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, referente ao Edital 55/2021, decorrente do processo administrativo nº 2021.08538-7, cujo objeto é **Aquisição de FILTROS CENTRAIS PARA RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

Pregão: 55/2021

Gestor do Contrato: Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
92/2021	08/11/2021 a 08/11/2022	WEMPSO BRASIL SOLUÇÕES LTDA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de Dezembro de 2021.

Charles Oliveira Magalhães
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria nº 13/2017

CORREGEDORIA

Portaria nº. 003/21

Considerando que existem indícios de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **OSMAR CINELLI DE SENNA MOREIRA, matrícula 4142-4**, fundamentando-se conforme apurado nos processos administrativos de nº 2021.0850-7 e 2021.09521-6, bem como no memorando nº 079/2021 da PREVI MIRACEMA e memorando nº 266/2021 da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, faz-se necessário à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração, desta forma:

O Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 1.564/14, Resolve:

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de irregularidades praticadas, atribuído ao seguinte servidor:

1- OSMAR CINELLI DE SENNA MOREIRA – Matrícula nº. 4142-4.

B) Designar, nos termos da Portaria nº. 556/21 de 10 de dezembro de 2021, a comissão composta pelos Servidores:

Hábila Vieira de Oliveira – Matrícula 1712-4; Rodrigo Moreira Vieira – Matrícula 3482-7 e Andreia Medeiros Ferreira de Souza – Matrícula 4144-0.

Para sob a Presidência de Rodrigo Moreira Vieira – Matrícula 3482-7 encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 15 de dezembro de 2021.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL
PORTARIA Nº. 350/18**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS****Resolução nº 06 CMAS****“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro De 2020 do Governo Federal”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97 considerando a **Ata nº 04** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em **20 /05/2021**. **RESOLVE:**

Art 1º - Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro referente aos Recursos no exercício de 2020.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 16 de dezembro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º06 do ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 660 de 17/03/97.

**Resolução do CMAS nº07
De fevereiro de 2021.****“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Governo Federal Referente ao ano de 2020”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 07 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17/12/2021, na Sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana, Rua Matoso Maia nº173 Bairro-Centro, Miracema-RJ, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar **o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2020.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 21 de dezembro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n º 07 de 17 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995.

Resolução nº 08 CMAS
De 17 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022- 2025 do Município de Miracema”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97e considerando a Ata nº 07 da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2021, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos de Direitos de Miracema, localizada na Rua Matoso Maia, nº173, Bairro-Centro, Miracema-RJ, **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de Miracema.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 21 de dezembro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n ° 08 de 17 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de1995.

Resolução nº 09 CMAS
De 17 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Emergência ao Coronavírus COVID-19 do Município de Miracema”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 614 de 07/12/1995 e alterações previstas na Lei nº 660 de 17/03/97e considerando a Ata nº 07 da Reunião Ordinária de 17 de dezembro de 2021, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos de Direitos de Miracema, localizada na Rua Matoso Maia, nº173, Bairro-Centro, Miracema-RJ, **Resolve:**

Art. 1º - “Aprovar o Plano de Emergência ao Coronavírus COVID-19 do Município de Miracema”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 21 de dezembro de 2021.

João Maria Moreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS n ° 09 de 17 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de1995.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI MUNICIPAL.....	2
DECRETO.....	27
PORTARIA GABINETE.....	29
PREVI MIRACEMA.....	30
CORREGEDORIA.....	32
CONTRATO.....	32

**LEI MUNICIPAL****LEI Nº 1.955, DE 28 DE JUNHO DE 2021****DÁ NOME DE OSWALDO TONA ÁSSIMOS A UM TRECHO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Oswaldo Tona Ássimos o trecho compreendido entre o trevo da Avenida Carvalho com a RJ 200 (em frente a Escola Municipal Sonia do Amaral Torres), até o sítio do Sr. João Batista Ranquini Poeyes.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de junho de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Fabrício de Sá Xavier
Autor da

LEI Nº 1.978, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, área de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada e de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadoras de mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

§ 1º - As áreas privadas de lazer terão o prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2º. Os eventos do Calendário Municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadora de mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 3º- As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas nos locais descritos no artigo 1º deverá atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º. Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas Praças e Parques Públicos no âmbito do Município de Miracema, visando sua integração com outras crianças e uso social.

Art. 5º. Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º, o Poder Executivo, priorizará as Praças

e os Parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º - As disponibilizações dos equipamentos adaptados serão instaladas de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º - Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “ Dispõe de brinquedos para crianças portadora de mobilidade reduzida e necessidades especiais”.

Art. 6º- As Praças, Parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com necessidades especiais.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

LEI Nº 1.982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**INSTITUI O CASTRAMÓVEL UNIDADE MÓVEL
ADAPTADA PARA FINALIDADE DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS
DOMÉSTICOS CANINOS E FELINOS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito da cidade de Miracema, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído no Município de Miracema, o serviço público de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel castramóvel para a castração dos cães e gatos, além de outros serviços.

§ 1º A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em unidade itinerante que melhor se adequar ao projeto, que circulará pelo Município de Miracema e procederá a castração e esterilização dos animais, além de educação em saúde às famílias mais carentes sobre o trato com os animais,

§ 2º O castramóvel deverá adequar-se às normas dos Conselhos Federais e Estaduais de Medicina Veterinária, os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responderem perante aos seus Conselhos, por infrações éticas e disciplinares.

§ 3º Será também objetivo do Projeto castramóvel a sensibilização da população sobre a guarda e/ou adoção responsável, zoonoses e ministrando palestras.

Art. 2º. O Projeto castramóvel será uma campanha permanente e atuará principalmente nas áreas dos bairros e comunidades onde for constatado o maior número de animais domésticos e da população com baixa renda, bem como a zona rural do Município.

Parágrafo Único: Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.



Art. 3º. Paralelamente às cirurgias de castração serão realizadas palestras educacionais sobre os benefícios da castração, guarda responsável e bem-estar animal.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.

§ 2º A equipe do castramóvel desenvolverá material informativo e tantas outras ferramentas pedagógicas, visando à sensibilização da população sobre a posse e guarda responsável, crimes de abandono e maus tratos e principais zoonoses.

§ 3º A unidade móvel castramóvel deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização das palestras.

Art. 4º. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo Único: Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta Lei no prazo máximo de até sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Aimoré da Silva Almeida
Autor da Lei

LEI Nº. 1.992 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Miracema – RJ.

Capítulo II **Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria

- Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
 - c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 - d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
 - e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 - f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
 - g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
 - h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 - i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
 - j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
 - b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.



§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III **Das Competências do Conselho do FUNDEB**

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo Único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.



Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias e especialmente as Leis nº 1.149/2007 e 1.302/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.993 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA DE
JESUS MINISTÉRIO DA VIDA.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública Igreja de Jesus Ministério da Vida e dá outras providências.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**DÁ NOME DE LUZINETE MOTA QUIRINO NOVELINO
AO REFEITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de refeitório Luzinete Mota Quirino Novelino a sala de refeições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Miracema.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Aimoré da Silva Almeida
Autor da Lei

LEI Nº. 1.995 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**cria o Conselho Municipal de Turismo
no Município de Miracema e dá outras
providências**

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Miracema o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com caráter permanente e deliberativo, instituído com a finalidade de promover a participação conjunta da sociedade civil organizada e do poder público na proposição, orientação e divulgação das políticas públicas de turismo a serem adotadas no Município.

Art. 2º O COMTUR, naquilo que a legislação determina, terá, entre outras, as seguintes competências:

- I - articular a proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- II - apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, valorizando, preservando e recuperando seu patrimônio histórico, cultural e natural;
- III - contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;
- IV - atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;
- V - estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;
- VI - sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- VII - apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;
- VIII - estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;
- IX - promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- X - sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;
- XI - contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos naturais, histórico e culturais do Município;
- XII - opinar sobre quaisquer assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada;
- XIII - aprovar seu Regimento Interno, baseado no Programa Nacional de Regionalização do Turismo, que será publicado no órgão oficial de imprensa do Município;
- XIV – participar da criação e aprovação do Plano Diretor de Turismo de Miracema, que determina as diretrizes, projetos e ações da política pública de turismo a ser adotada no Município;
- XV - promover articulação com instituições e organizações públicas ou privadas envolvidas com programas de fomento ao turismo, visando à integração de ações.

Art. 3º - O COMTUR compor-se-á de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Como representantes do Poder Público:

- a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que será o presidente;
- b) Um representante do Gabinete do Prefeito;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- g) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- i) Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- j) Diretor ou representante do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

II – Como representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Miracema;



- b) Um representante da Associação de Cervejeiros de Miracema;
- c) Um representante da Associação Cara da Rua;
- d) Um representante do Clube do cavalo;
- e) Um representante do setor de hotelaria, meios de hospedagem;
- f) Um representante do segmento de bares e restaurantes;
- g) Um representante dos artesãos de Miracema;
- h) Um representante dos grupos organizados de motociclistas;
- i) Uma instituição representando a Rede Educacional privada no município;
- j) Um representante do grupo de trilheiros ou ciclistas.

§1º Serão convidados a participar, na condição de membros representantes do Estado, com o mesmo direito de voz e voto atribuídos aos demais membros do colegiado, um representante do INEPAC-RJ e um representante da PMERJ.

§2º Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

§3º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.

§4º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.

§6º Poderão ser suprimidos ou acrescidos membros para composição do COMTUR, por ato do Presidente, desde que aprovado pela maioria dos membros, respeitada a paridade e o mínimo de 16 (dezesesseis) e máximo de 30 (trinta) componentes.

Art. 4º A função dos membros do COMTUR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sediará a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e prestará o apoio técnico e administrativo, bem como arcará com as despesas administrativas necessárias às suas atividades, resguardadas suas possibilidades orçamentárias, bem como as normas atinentes ao exercício profissional de seus membros.

Art. 6º O COMTUR poderá instituir Grupos Temáticos e / ou Câmaras Temáticas de caráter temporário destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação do Conselho.

§ 1º O ato de criação de Grupo Temático deverá especificar seus objetivos, composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos ou apresentação de relatórios periódicos;

§ 2º A participação nas atividades do COMTUR e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante e não remunerada.

Art. 7º Fica instituído no âmbito do COMTUR o Prêmio Jorge Frederico Coelho de Oliveira, em homenagem ao pioneiro nas causas turísticas da cidade, primeiro organizador dos critérios de organização, avaliação e premiação do Carnaval de Miracema, primeiro Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de Miracema, Diretor Social da Sociedade Musical VX de Novembro e Associação Atlética Miracema em vários mandatos da Diretoria, produtor de eventos, carnavalesco e folião de grande representatividade e destaque no carnaval.

§1º O COMTUR outorgará anualmente o Prêmio Jorge Frederico Coelho de Oliveira, aos miracemenses que se destacarem em ações e atividades voltadas para o desenvolvimento turístico e econômico no município, homenageando representantes do comércio, comerciários, empresários, meios de hospedagem, bares, restaurantes, agências de turismo, condutor ou profissional guia de turismo, organizadores de eventos, casas de espetáculos noturnas, clubes de entretenimento, parque temático, associações, equipamentos culturais e entidades promotoras de turismo local.

§2º Os agraciados serão indicados por membros deste Conselho, necessitando de aprovação da maioria simples dos Conselheiros.

Art. 8º Fica a critério do Conselho a análise, aprovação e inclusão os eventos no município a serem considerados de importância constar do Calendário Turístico de Miracema, a ser regulamentado por Lei, como forma de reconhecimento e relevância, para o turismo no município, mediante regulamentação no Regimento Interno deste Conselho, que deverá ter os critérios a serem adotados, para tal inclusão oficial no Calendário.

§1º Ficam mantidos os eventos que já constam do Calendário Turístico de Miracema, de acordo com as seguintes Leis: Lei nº 225, de 20 de junho de 1983; Lei nº 1.620, de 28 de dezembro de 2015, Lei nº 1.621, de 28 de dezembro de 2015 e Lei nº 1.668 de 27 de outubro de 2016.

§2º Fica mantido o Ato 001/2014, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que instituiu os troféus de premiação e valorização do carnaval de Miracema.

Art. 9º Demais normas regulamentares sobre a organização e funcionamento do COMTUR serão estabelecidas através de Regimento Interno, que deverá ser instituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, mediante deliberação do Conselho.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO DE MIRACEMA

LEI Nº 1.996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSIDERA COMO DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA ADAPTADA PARA DEFICIENTE FÍSICO.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social o terreno público municipal situado na Rua Deodato Linhares, s/nº, divisa com a Escola Municipal Homero Linhares, para fins de apoio à criação e manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar os procedimentos necessários a construção de casa adaptada para a pessoa com deficiência física no local acima indicado e promover a Concessão de Direito Real de Uso ao(s) deficiente(s) em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A IMPLANTAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DE TELECOMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no município fica disciplinada por esta lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

§ 1º - Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:

Área Precária: área sem regularização fundiária;

Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

Instalação Interna: – Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc.;

Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

Poste – infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

Prestadora – Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

Torre – infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

- I. de ETR Móvel;
- II. de ETR de Pequeno Porte;
- III. de ETR em Área Internas;
- IV. a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e
- V. O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art. 5º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo Único: Os órgãos municipais deverão oficial ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 6º - A instalação de novas Infraestruturas de Suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 1º A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da



pretendida instalação.

§ 2º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de Infraestruturas de Suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico

§ 3º A construção e a ocupação de Infraestruturas de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º - Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

- I. Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
- II. Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§1º - Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§2º - As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros).

§3º - As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 8º - Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

- I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
- II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 9º - A instalação dos equipamentos de transmissão, *containers*, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§1º - Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§2º - Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10 - Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11. A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;
- II – Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário

urbano; e

III – priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12 – A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 13 - A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação

§ 1º – O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º – A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 14 – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);
- III. Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;
- IV. Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- V. Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;
- VI. Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal) a ser recolhido aos cofres públicos do município.

Art. 15 – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 – Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 17 - O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos



de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 18 – A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 22 - Constituem infrações à presente Lei:

- I. Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;
- II. Prestar informações falsas.

Art. 23 - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

- I. Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
- II. Multa, na segunda ocorrência, consoante legislação municipal.

Art. 24 - As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

Art. 25 - A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem

a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º - Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 28 - As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

§ 3º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º - Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º – Após os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de XX UFM mensais (equivalendo a R\$ 500,00).

Art. 29- Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituir

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.



Art. 30 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.998 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABONO DE FORMA EXCEPCIONAL, DE SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – AOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, em caráter excepcional, de eventual saldo dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que tratam os artigos 25 e 26 da Lei Federal 14.113/2020, apurado no exercício de 2021.

§ 1º. Os benefícios deverão ser concedidos aos profissionais da educação básica definidos nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com o Município de Miracema, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º O abono de que trata o caput se refere às sobras do superávit do FUNDEB apurados no exercício de 2021, sendo distribuídos aos elegíveis dos de 70% (setenta por cento) com recurso do Fundeb, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

§ 4º Os demais servidores que atuam na atividade “meio de ensino” elegíveis poderão receber o abono com recursos próprios municipais.

Art. 2º. Os benefícios tratados por esta Lei são transitórios e não se incorporam à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 3º. São objetivos do Abono Excepcional do FUNDEB:

- I- Fomentar a política de valorização dos Profissionais do Magistério que se encontram exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- II- Subsidiar e apoiar os profissionais da educação, objetivando melhoria da qualidade da Educação Municipal;
- III- Propiciar melhorias nas condições de trabalho dos Profissionais do Magistério, em consonância com a Estratégia 7.5 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.367/2011).

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB acompanhar e fiscalizar a presente Lei.

Art. 5º. A concessão dos benefícios deverá considerar as vedações previstas no Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Para fins de cumprimento das normas e diretrizes desta Lei, o Município deverá editar decreto regulamentador.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO DE MIRACEMA

LEI Nº. 1.999 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROMOVE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA, ALTERA O ARTIGO 52 DA LEI 798/99, ALTERA OS ANEXOS I E V DA LEI 813/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I **DA DENOMINAÇÃO, COMPETÊNCIAS E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Emprego e Renda, como órgão integrante da administração Direta do Município de MIRACEMA RJ, acrescentando ao artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, destinada a desenvolver as relações de trabalho no Município, de acordo com as políticas públicas, visando à formação profissional dos munícipes, a melhoria das oportunidades de trabalho, de renda e a manutenção ou ampliação dos postos de trabalho.

Artigo 2º - São atribuições específicas da Secretaria Municipal de Emprego e Renda:

- I - Apoiar o trabalhador em suas necessidades de qualificação, requalificação e orientação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- II - Executar ações autônomas ou conjuntas com outras esferas de governo visando a implementação das políticas de emprego e renda;
- III - Estabelecer parcerias e empenhar esforços para a realização de convênios com sindicatos, organizações não governamentais, entidades representativas, Estado e União, para aperfeiçoamento da qualidade do trabalhador e da ampliação do mercado de trabalho;
- IV - Elaborar e implementar projetos de apoio às iniciativas voltadas ao trabalho alternativo, visando o aprimoramento das atividades e o processo de formalização dos empreendimentos, priorizando o desenvolvimento local, integrado e sustentável;
- V - Implementar um sistema de banco de dados e de informações relativo à área do trabalho, emprego, desemprego e níveis de renda, visando subsidiar as ações voltadas às políticas da referida Secretaria;
- VI - Acompanhar e avaliar ações, programas e projetos em parceria com outros organismos;
- VII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- VIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre voltadas para o cumprimento das finalidades da referida Secretaria.

Capítulo II **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo 3º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de acordo com o anexo I desta Lei, alterando o Anexo I da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999, na forma do artigo, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99:

- I - Secretário Municipal de Emprego e Renda, símbolo de vencimento CC1, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02



II - Assessor de Apoio Administrativo e Fomento ao Empreendedorismo, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02

III - Assessor de Geração de Trabalho e Renda, Qualificação e Orientação Profissional, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02

Artigo 4º - Compete ao Secretário Municipal de Emprego e Renda:

I - Planejar, organizar e dirigir as atividades inerentes a sua Secretaria, tendo em vista atingir qualitativamente as metas preestabelecidas;

II - Aprovar propostas de planos e rotinas de trabalho, programas de aperfeiçoamento de serviços e outros, analisando processos, relatórios e outros documentos, propondo alterações necessárias, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços;

III - Executar as políticas de Governos do município de Miracema, apresentando informes e conclusões pertinentes a sua Secretaria, a fim de contribuir para a definição dos objetivos a serem alcançados;

IV - Analisar os resultados dos programas estabelecidos para a sua Secretaria, observando os aspectos técnicos, o cumprimento dos prazos, recursos materiais, humanos e financeiros empregados, grau de aplicabilidade e outros, objetivando a avaliação e decisão, quanto ao cancelamento, reformulação ou continuidade dos mesmos;

V - Representar a sua Secretaria deliberando sobre políticas, diretrizes, normas gerais, estruturas, planos de metas, operações e aplicações de recursos, demonstrativos e outros;

VI - Aprovar propostas orçamentárias apresentadas à sua Secretaria, bem como propor alterações nas mesmas, visando ao desenvolvimento das atividades dentro dos padrões requeridos;

VII - Participar de reuniões internas, intercambiando informações, apresentando sugestões, negociando e/ou cobrando metas de trabalhos e outros assuntos inerentes a sua Secretaria;

VIII - Executar as determinações do Prefeito relativamente aos interesses da Prefeitura;

IX - Coordenar as negociações e a execução de convênios e contratos com agentes financeiros e de cooperação técnica;

X - Zelar para que a comunidade esteja permanentemente informada das atividades de sua Secretaria, bem como coordenar as atividades em que esta participe;

XI - Acompanhar e avaliar o desempenho dos seus subordinados, para fins de aproveitamento de potencialidade e aperfeiçoamento;

Artigo 5º - Compete ao Assessor de Apoio Administrativo e Fomento ao Empreendedorismo:

I - Executar e controlar as atividades de protocolo, arquivo e serviços gerais administrativos;

II - Realizar o planejamento e a programação do orçamento e da administração financeira;

III - Desempenhar as atividades de apoio à Secretaria;

IV - Gerenciar as ações de fomento ao empreendedorismo;

V - Auxiliar empreendedores na elaboração de projetos;

VI - Analisar projeto e condições de crédito do empreendedor;

VII - Monitorar e orientar os projetos aprovados;

VIII - Elaborar relatórios mensais de desempenho para o secretário;

IX - Executar outras competências afins.

Artigo 6º - Compete ao Assessor de Geração de Trabalho e Renda, Qualificação e Orientação Profissional:

I - Coordenar a elaboração de estudos e diagnósticos referentes à geração de trabalho e renda;

II - Coordenar o serviço de intermediação de mão-de-obra entre trabalhadores e organizações;

III - Coordenar a implementação dos programas de geração de trabalho e renda.

IV - Coordenar a elaboração de estudos e diagnósticos referentes à qualificação e orientação profissional;

V - Coordenar a qualificação profissional no Município;

VI - Coordenar o serviço de orientação profissional aos trabalhadores;

VII - Estudar e criar programas de geração de trabalho e renda isoladamente ou através de parceria;

VIII - Elaborar relatórios mensais de desempenho;

IX - Gerenciar os programas de qualificação profissional no Município;

X - Realizar convênios e contratos com organizações públicas e privadas para cursos de qualificação e requalificação;

XI - Identificar as necessidades do mercado de trabalho em relação às competências e qualificação profissional para o atendimento das ofertas de trabalho no curto, médio e longo prazos;

XII - Preparar profissionais para ações associativas e cooperativismos, de auto-gestão ou de empreendimentos para geração de renda;

- XIII - Gerenciar os programas de orientação profissional;
- XIV - Inscrever o trabalhador para o recebimento do Seguro Desemprego;
- XV - Providenciar, gratuitamente, a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- XVI - Orientar na elaboração de currículos e entrevistas;
- XVII - Executar outras competências afins.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 7º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, crédito orçamentário destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Para a implantação dos trabalhos administrativos, o Secretário poderá solicitar a cessão de servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta ao Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº. 1.778, de 21 de julho de 2018.

Artigo 9º - Esta Lei possui adequação com o Plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Código	Simb. Venc.	Quantidade
Secretário Municipal de Emprego e Renda	CH02	CC1	01
Assessor de Apoio Administrativo e Fomento ao Empreendedorismo	CH02	CC3	01
Assessor de Geração de Trabalho e Renda, Qualificação e Orientação Profissional	CH02	CC3	01

LEI Nº. 2.000 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROMOVE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, ALTERA O ARTIGO 52 DA LEI 798/99, ALTERA OS ANEXOS I E V DA LEI 813/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL como órgão integrante da administração Direta do Município de MIRACEMA RJ, acrescentando ao artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do item "6", do art. 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - A SEJEL tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de sua competência, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.

Artigo 4º - Compete a SEJEL planejar, coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações governamentais direcionadas ao esporte, à juventude e ao lazer no Município de Miracema RJ.

Parágrafo Único - No exercício de suas competências a SEJEL deverá:

I - Propor e executar, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades relacionadas ao esporte, à juventude e ao lazer;

II - Coordenar o planejamento e a implementação das ações governamentais de incentivo às práticas esportivas e de lazer, bem como atividades direcionadas à juventude que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;

III - Promover a integração da política municipal com as políticas estadual e federal, objetivando a formulação e a execução da política integrada em cada área de sua competência;

IV - Buscar parcerias e intercâmbios com órgãos municipais, estaduais, federais, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outra forma de ajuste compatível com a administração pública;

V - Identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da Secretaria, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população;

VI - Promover o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção, junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas esportivas e de lazer, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades oportunidades, direitos e deveres dos jovens;

VII - Fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades esportivas e de lazer;

VIII - Promover oportunidades de socialização por meio de ações socioeducativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização dos jovens;

IX - Promover a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas aos jovens, e a prática de atividades esportivas e de lazer, com material apropriado e recursos humanos qualificados;

X - Atender prioritariamente, através de programas, projetos e ações especiais, voltados à crianças, jovens, idosos e deficientes, bem como a integração e interação do núcleo familiar.

Capítulo III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 5º - Ficam estabelecidas as seguintes unidades da estrutura organizacional da SEJEL:

I - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

II - Coordenadoria Geral de Esportes, Projetos e Programas;

III - Assessoria de jogos coletivos e Modalidades Individuais;

Artigo 6º - O detalhamento da estrutura básica, a representação gráfica da composição organizacional, o detalhamento das competências das unidades, das atribuições e competências dos dirigentes e dos demais servidores, bem como, as normas complementares para o funcionamento da estrutura organizacional, serão estabelecidas no Regimento interno, aprovado por Decreto do Poder executivo.

Capítulo IV DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º - Ao Secretário Municipal compete exercer a representação institucional da SEJEL e demais atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder executivo.

Artigo 8º - Ao Coordenador Geral de Esportes, Projetos e Programas compete:

- I - Assistir o dirigente do órgão ou seu substituto nas suas tarefas técnicas e administrativas, exercendo a competência relativa à sua representação institucional, ao preparo e encaminhamento do expediente, à coordenação do fluxo de informação, as relações institucionais da Secretaria.
- II - Auxiliar o Secretário e seu gabinete em todas as atribuições que lhe forem delegadas.
- III - Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos.
- IV - A gestão integral dos programas e projetos municipais nas áreas de esporte e lazer.
- V - A coordenação das ações, projetos e atividades para juventude, bem como das demais atividades associadas a finalidade da SEJEL.
- VI - Outras atividades correlatas.

Artigo 9º - Ao Assessor de Jogos Coletivos e Modalidades Individuais compete:

- I - Promover o suporte necessário à consecução dos objetivos e metas relacionadas ao esporte, juventude e lazer, atuando de forma a subsidiar as outras unidades da estrutura organizacional relativamente no desenvolvimento das rotinas de trabalho.
- II - Auxiliar nos eventos esportivos coletivos e individuais e de lazer, determinado pelo calendário da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.
- III - Auxiliar nos processos administrativos, na organização dos arquivos, controle de correspondências, lançamento de planilha, relatórios gerenciais, apoio administrativo nos eventos programados.
- IV - Outras atividades correlatas.

Capítulo V DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 10 - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de acordo com o anexo I desta Lei, alterando o Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, na forma do artigo, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99:

- I - Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, símbolo de vencimento CC1, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02
- II - Coordenador Geral de Esportes, Projetos e Programas, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02
- III - Assessor de jogos coletivos e Modalidades Individuais, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, crédito orçamentário destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 12 - A SEJEL sucederá a Secretaria Municipal de Educação, nas atribuições, direitos e obrigações decorrentes de lei, contratos, convênio, e outros instrumentos celebrados e em execução nas áreas de sua finalidade.

Artigo 13 - Para a implantação da SEJEL, o Secretário poderá solicitar a cessão de servidores públicos municipais da administração Direta e Indireta ao Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº. 1.778, de 21 de julho de 2018.

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer obriga-se a elaborar o processo de criação do Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei.

Artigo 15 - Esta Lei possui adequação com o Plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que



lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Código	Simb. Venc.	Quantidade
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	CH02	CC1	01
Coordenador Geral de Esportes, Projetos e Programas	CH02	CC3	01
Assessor de Jogos Coletivos e Modalidades Individuais	CH02	CC3	01

LEI Nº 2.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PROMOVE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SUPERIOR DO GABINETE DO PREFEITO, ALTERA OS ANEXOS I E V DA LEI 813/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Superior do Gabinete do Prefeito, alterando o Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, símbolo de vencimento CC1, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

- I – Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que coadunem com a harmonia das iniciativas propostas pelos diferentes órgãos municipais, promovendo a articulação institucional necessária ao funcionamento do Governo;
- II – Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os municípios pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;
- III – Apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias da área específica, quando for o caso;
- IV – Acompanhar a elaboração dos projetos de lei de interesse do Executivo, bem como sua tramitação na Câmara Municipal;
- V – Prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos administrativos e políticos;
- VI – Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e os demais assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
- VII – Articular politicamente o Governo Municipal, nos âmbitos interno e externo, em projetos com outras entidades governamentais, com os movimentos sociais, com o setor privado em geral, com o terceiro setor e com os servidores públicos.

Artigo 2º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir, por decreto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, crédito orçamentário destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei possui adequação com o Plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.002 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS
LEIS MUNICIPAIS Nº 1.944/2021, Nº 1.956/2021, Nº
1.959/2021, Nº 1.961/2021, Nº 1.966/2021, Nº 1.967/2021
E Nº 1.968/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº **1.944**, de **13** de **Mai**o de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa SANTPEL COMERCIAL DE PÁDUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.140.697/0001-27 do Terreno Municipal **C01A**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 520 com área de 4.541,19m² (quatro mil e quinhentos e quarenta e um metros e dezenove centímetros quadrados).

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº **1.956**, de **28** de **Junho** de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa JC PNEUS 2000 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.484.524/0001-20 do Terreno Municipal **C01B**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº **520** com área de **902,17m² (novecentos e dois metros e dezessete centímetros quadrados)**.

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº **1.959**, de **19** de **agosto** de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa STYLUS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.762.305/0001-80 do Terreno Municipal **C05A**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 270 com área de **891,27 m² (oitocentos e noventa e um metros e vinte e sete centímetros quadrados)**.

Art. 4º - O art. 1º da Lei Municipal nº **1.961**, de **26** de **agosto** de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa SALVADOR DE CASTRO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.982/0001-80 do Terreno Municipal **C02**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº **370** com área de **510,28 m² (quinhentos e dez metros e vinte e oito centímetros quadrados)**.

Art. 5º - O art. 1º da Lei Municipal nº **1.966**, de **27** de **setembro** de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa PEDRAS DECORATIVAS IRMÃOS MARINHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.238.161/0001-71 do Terreno Municipal **F05, F06 e F07**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na **Rua Projetada C**, Quadra F, totalizando **2.711,06 m² (dois mil e setecentos e onze metros e seis centímetros quadrados)**.



Art. 6º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.967, de 27 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.907.745/0001-79 do Terreno Municipal **C06B**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na **Avenida Samel, nº 210**, com área **776,37 m² (setecentos e setenta e seis metros e trinta e sete centímetros quadrados)**.”

Art. 7º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.968, de 27 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa T+T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.417.652/0001-66 do Terreno Municipal **F01; F02; F03 e F04**, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na **Avenida Altivo Mendes Linhares**, Quadra F, totalizando **4.638,09 m² (quatro mil e seiscentos e trinta e oito metros e nove centímetros quadrados)**.”

Art. 8º - Fica revogado o **Art. 7º** das seguintes Leis Municipais **Nº 1.944/2021, Nº 1.956/2021, Nº 1.959/2021, Nº 1.961/2021, Nº 1.966/2021, Nº 1.967/2021 e Nº 1.968/2021**.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DÁ NOME DE MÁRIO PEREIRA DA COSTA A PEQUENA PRAÇA SITUADA NO ENTRONCAMENTO DA RUA MATOSO MAIA E AVENIDA NILO PEÇANHA NO CENTRO DE MIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Mário Pereira da Costa a pequena Praça situada no entroncamento da rua Matoso Maia e Avenida Nilo Peçanha, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

LEI Nº 2.004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DÁ NOME DE ANTÔNIO JACOB BUENO A UMA VIA PÚBLICA QUE DÁ ACESSO AO PARQUE NATURAL

**MUNICIPAL – NÚCLEO 2 ANEXO AO HOSPITAL NO
MUNICIPIO DE MIRACEMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Antônio Jacob Bueno a Via Pública que dá acesso ao Parque Natural Municipal – Núcleo 2, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Dezembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Sérgio Adrian de Souza
Autor da Lei

DECRETO

DECRETO Nº 147/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL, SOB A FORMA DE ADICIONAL, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 1998/2021, em que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono, em caráter excepcional, de eventual saldo dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de que tratam os artigos 25 e 26 da Lei Federal 14.113/2020, apurado no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Lei 1998/2021, em que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono, em caráter excepcional, aos demais servidores que atuam na atividade “meio de ensino” elegíveis a receber o abono com recursos próprios municipais;

CONSIDERANDO o Voto do Conselheiro relator do TCE/RJ em que apresenta sendo “possível a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade com os recursos provenientes de economias com despesas correntes Processo nº 232.723-8/21 relativos à fração dos 70% do FUNDEB, mediante lei editada pelo ente, conforme o artigo 39, §7º da Constituição da República e desde que sejam respeitadas as limitações estabelecidas pela Lei complementar nº 173/20.

CONSIDERANDO que o Município de Miracema alcançou todas as metas estipuladas no último IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica, alcançando 6,9 como média no Primeiro Segmento de Ensino e 6,1 no segundo Segmento de Ensino, superando as médias nacional e estadual e ficando com a melhor colocação do estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que todas as escolas do Município de Miracema alcançaram suas metas estipuladas no último IDEB – Índice de Desenvolvimento de Educação Básica, sendo que em todos os casos o resultado alcançado foi o maior da história de cada unidade escolar;



CONSIDERANDO que o Município de Miracema no último IOEB – Índice de Oportunidade da Educação Brasileira, alcançando 5,3 como média, superando as médias nacional e estadual e ficando com a melhor colocação do estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que o Município de Miracema tem se empenhado para garantir a aplicação de recursos no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma desse adicional;

CONSIDERANDO que São objetivos do Abono Excepcional, sob a forma de adicional: I- Fomentar a política de valorização dos Profissionais do Magistério que se encontram exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; II- Subsidiar e apoiar os profissionais da educação, objetivando melhoria da qualidade da Educação Municipal; III- Propiciar melhorias nas condições de trabalho dos Profissionais do Magistério, em consonância com a Estratégia 7.5 do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) e com o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.367/2011).

CONSIDERANDO que São objetivos do Abono Excepcional, sob a forma de adicional: I- Fomentar a política de valorização dos Profissionais do Magistério que se encontram exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; II- Subsidiar e apoiar os profissionais da educação, objetivando melhoria da qualidade da Educação Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei XX/2021 deu competência ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º - Não farão jus ao Abono adicional: I - funcionários terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nas Unidades Escolares e administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino; II – professores e servidores sob o regime de Contrato Temporário em função não regente; III – professores e servidores atuando em outras secretarias ou atividades não ligadas diretamente com o efetivo exercício na educação básica do município de Miracema; e IV – Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - farão jus a receberem no percentual do FUNDEB:

§ 1º - Professores;

§ 2º - Professores contratados em função regente;

§ 3º - Pedagogos;

§ 4º - Secretários de Escolas;

§ 5º - Profissionais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, ligados diretamente às funções docentes, tais como Diretores escolares, Diretores de Departamento de Educação e Assessoramento Pedagógico, dentre outros;

Parágrafo único – O professor regente que possuir mais de uma matrícula no município e estiver em função regente, em período superior de 50%, no ano de 2021, receberá em ambas as matrículas.

Art. 3º - farão jus a receberem no percentual do Diretamente Arrecadado:

§ 1º - Servidores de apoio;

§ 2º - Motoristas;

§ 3º - nutricionistas;

§ 4º - Psicólogos;

§ 5º - Profissionais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, ligados diretamente às funções técnicas administrativas, tais como Assessores Administrativos, Assessores de apoio técnico, dentre outros.

Art. 4º - O valor do abono adicional estabelecido será de:

§ 1º - Para profissional do magistério que completou 100% do calendário letivo de 2021, parcela no

valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Pagos com recursos do FUNDEB.

§ 2º - Para servidor de “atividade meio” que completou 100% do calendário letivo de 2021, parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – Pagos com recursos próprios.

§ 3º - Para servidor que atuou um percentual inferior a 50% do período letivo, fará jus a 50% do percentual recebido pelos elegíveis.

§ 4º - Para servidor que não exerceu suas funções no ano letivo de 2021, por quaisquer motivos, não fará jus o recebimento do abono adicional.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB deverá relacionar a listagem dos elegíveis.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 571/21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora municipal **ELISANGELA AGUIAR DA SILVA**, Assistente Social, inscrita na matrícula nº 3727-3, como **GESTORA/COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO) DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, sem ônus para o município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de dezembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 572/21, DE 03 de SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor municipal **DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA**, mat. 4728-7, Pedagogo, Fiscal de Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 075/2021, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Processo Administrativo nº 2021.07182-0, Edital nº 052/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Miracema-RJ, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de dezembro de 2021.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 574/21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, o(a) servidor(a) municipal **MARCELO SALIM DE MARTINO**, de Técnico de Administração, inscrito(a) na matrícula de nº 368-9, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia



Criativa, conforme Ofício SECEC/ASSRH SEI N° 508, sem ônus para este Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA N° 188/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ nº 227.607-5/06, que trata da aposentadoria por invalidez de Danilo Carneiro Ronze, fica revogada a Portaria nº 152 de 28/11/2019, prevalecendo em vigor a Portaria nº 151/2019, onde consta como vencimento base do ex-servidor, a referência P-17.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA N° 189/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003).

CONSIDERANDO:

Art. 1° - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **THILDRA CAMPOS PERUCI FREIRE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 09/02/2011, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento**, sob a matrícula 3253-0, referência salarial **Classe A, Nível 1** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos proporcionais (3.976 dias/9.125 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme processo administrativo nº 2019.05104-7.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/01/2022, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA N° 190/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação

da EC nº 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora THILDRA CAMPOS PERUCI FREIRE, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 1025-1, referência salarial **Classe A, nível 5** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos proporcionais a 9.125/9.125 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.493,60 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo nº 2019.01157-8, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P 0004066-62.2013.8.19.0034.....R\$ 2.495,44.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 374,31.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 499,08.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 124,77.
- Provento mensal.....R\$ 3.493,60 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2022, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 191/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 006/2015, com redação nova dada pela Portaria nº 013/2015, Portaria nº 087/2021 e Portaria nº 088/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2021.07281-2, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTONIO SAMER VIEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Auxiliar de Administração** da Lei Municipal nº 1.885/2020, sob a matrícula 319-0, referência salarial B-III, com proventos integrais fixados em R\$ 4.369,95 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme processo administrativo nº 2015.00021-5, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Administração, referência salarial B-III, da Lei Municipal nº 1.885/2020 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.400,65.
- Adicional de Tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base – conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 360,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei



Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 480,13.

- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-5) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 608,87.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 120,03.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 400,18
- Provento Mensal..... R\$ 4.369,95 (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CORREGEDORIA

Portaria nº. 004/21

O Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 796/99 e Lei nº. 1.564/14, Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na integra a Portaria nº 003/2021, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Eletrônico do Município de Miracema nº. 250 de 22 de dezembro de 2021, por vício formal;

Departamento de Investigação Correicional.

Miracema RJ, 23 de dezembro de 2021.

FRANKLIN DE SÁ XAVIER JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL
PORTARIA Nº. 350/18

CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE TERMO ADITIVO DE ALUGUEL

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato nº 008/2020, firmado com Sonia Maria Camera Castro de Freitas;

PROCESSO Nº: 2021.00942-7;

LOCATÁRIO: Município de Miracema;

LOCADOR: Sonia Maria Camera Castro de Freitas;

OBJETO: Prorrogação da vigência de locação de imóvel situado no endereço Rua Matoso Maia, 23 e 25, Centro, no Município de Miracema/RJ, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 03 da Lei 8.245/1991 e Lei 8.666 de 1993;

VALOR MENSAL: R\$ 1.083,62 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos);

PRAZO E VIGÊNCIA: 2 (dois) meses findando-se em 01/03/2022;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Assistência Social Dotação 03.03.12.082430256.2255000.339036000000-100 DATA DA

ASSINATURA: 14/12/2021;

SIGNATÁRIOS: Clóvis Tostes de Barros como Locatário e Sonia Maria Camera Castro de Freitas como Locador;

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LOA 2022.....	2
---------------	---



LOA

**LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL**

2022

LEI Nº 1.990, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 91.463.000,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$66.037.000,00 (sessenta e seis milhões, e trinta e sete mil reais)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	151.927.000,00
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	12.955.000,00
Receita de Contribuições	4.996.000,00
Receita Patrimonial	821.000,00
Receita Agropecuária	75.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	128.377.000,00
Outras Receitas Correntes	4.653.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	13.737.000,00
Receitas de Contribuições	9.187.000,00
Outras Receitas Correntes	4.550.000,00
Receitas de Capital	3.220.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.110.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	168.884.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	11.384.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	157.500.000,00



Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	4.456.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	86.989.000,00
06 – Fundação Educacional de Miracema	6.000,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	12.000,00

Total do Orçamento Fiscal 91.463.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01- Câmara Municipal de Miracema	65.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.910.500,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	40.464.500,00
09 – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	49.000,00
11 - PREVIMIRACEMA	19.548.000,00

66.037.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

157.500.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	4.426.000,00
04 – Administração	17.628.000,00
06 – Segurança Pública	3.230.000,00
12 – Educação	29.934.000,00
13 – Cultura	1.372.000,00
15 – Urbanismo	7.231.000,00
16 – Habitação	8.000,00
17 - Saneamento	550.000,00
18 – Gestão Ambiental	9.602.000,00
20 – Agricultura	7.898.000,00
26 – Transporte	1.188.000,00
27 – Desporto e Lazer	765.000,00
28 – Encargos Especiais	6.031.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00

Total do Orçamento Fiscal 91.463.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	6.907.500,00
09 – Previdência Social	18.665.000,00
10 – Saúde	40.464.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social 66.037.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

157.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	4.426.000,00
122 – Administração Geral	34.624.000,00
182 – Defesa Civil	3.230.000,00
361 – Ensino Fundamental	19.815.000,00
364 – Ensino Superior	6.000,00
365 – Educação Infantil	10.005.000,00
367 – Educação Especial	98.000,00
392 – Difusão Cultural	150.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	2.014.000,00
452 – Serviços Urbanos	430.000,00
482 – Habitação Urbana	8.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	550.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	4.346.000,00
542 – Controle Ambiental	35.000,00
544 – Recursos Hídricos	1.000,00
606 – Extensão Rural	1.488.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	1.850.000,00
609- Defesa Agropecuária	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	25.000,00
813 - Lazer	730.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	6.031.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.600.000,00

Total do Orçamento Fiscal **91.463.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	24.346.500,00
241 - Assistência ao Idoso	50.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.514.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.205,500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	17.665.000,00
301 – Atenção Básica	7.064.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.491.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	671.000,00
997 – Reserva do RPPS	1.000.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **66.037.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **157.500.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**a) Orçamento Fiscal****3 – Despesas Correntes**

31 – Pessoal e Encargos	51.475.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	25.977.000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	6.380.000,00
46 – Amortização da Dívida	6.031.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal **91.463.000,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social****3 – Despesas Correntes**

31 – Pessoal e Encargos	38.468.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	24.774.5000,00

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	1.794.500,00
--------------------	--------------

7 – Reserva Orçamentária do RPPS

99 – Reserva de Contingência Previdenciária	1.000.000,00
---------------------------------------------	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social **66.037.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **157.500.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – *Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;*

Anexo 2 – *Receita Segundo as Categorias Econômicas;*

Anexo 2 – *Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;*
Anexo 2 – *Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;*
Anexo 6 – *Programa de Trabalho;*
Anexo 7 – *Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;*
Anexo 8 – *Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;*
Anexo 9 – *Demonstrativo das Despesas por Funções;*
QDD – *Quadro de Detalhamento da Despesa;*
PA – *Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;*

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – *Receitas de Impostos e Transferências Legais;*
G2 – *Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;*
G3 – *Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;*
G4 – *Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;*
G5 – *Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;*
G6 – *Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;*
G7 – *Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.*

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, MIRACEMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Unidades

Exercicio de 2022

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Miracema

Orgao

Unidade Orcamentaria

- 01 CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
 - 01.01 CAMARA MUNICIPAL

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 - 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 - 02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 - 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 - 02.04 SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO
 - 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 - 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
 - 02.07 SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
 - 02.08 SEC.MUN.TRANSPORTES E SERV.URBANOS
 - 02.09 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
 - 02.10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 - 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 - 02.12 SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA
 - 02.13 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 - 02.14 SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS
 - 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA
 - 02.16 PREVI MIRACEMA

- 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- 06 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA
 - 06.15 FUNEMI

- 09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE
 - 09.09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE

- 10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
 - 10.10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL

- 11 PREVI MIRACEMA
 - 11.01 PREVI MIRACEMA
 - 11.11 PREVI MIRACEMA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 19m.



Estado do Rio de Janeiro

Rol de Projetos

Exercicio de 2022

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Miracema

Destino	Codigo	Descricao
1	001	Aquisicao de Imoveis para o Legislativo
1	002	Aquisicao de Veiculos Automotores
1	003	Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Legislativo
1	004	Projeto de Fortalecimento de Refugios de Vida Silvestre
1	005	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais
1	006	Construcao de Galpao
1	007	Construcao da Sede do Legislativo
1	012	Amortizacao da Divida Publica
1	013	Extensao ,Melhoria,Remodelacao e Manutencao de Redes de Iluminacao Publica
1	014	Pav. de Ruas da Sede do Municipio e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2o Distrito
1	015	Contencao de Encostas na Sede do Municipio e Distritos
1	016	Construcao de Porticos em Acessos
1	018	Construcao de Casas Populares na Sede e Distritos
1	019	Construcao e/ou Remodelacao de Sistemas de Esgotamento Sanitario
1	020	Construcao de Redes e Galerias de Aguas Pluviais
1	023	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Agricolas, inclusive Britador
1	024	Ampliacao da Casa da Cultura
1	026	Construcao de Fossas p/Tratamento de Residuos
1	027	Aquisicao de Caldeiras e Turbina c/Equipamentos de Lavagem de Gases
1	028	Aquisicao de Lixeiras p/Fixacao de Postes
1	030	Ampliacao das Instalacoes de Recepcao, Compostagem e Guarda do Mat. Reciclado
1	032	Aquisicao de Veiculo p/Transporte de lixo Hospitalar
1	034	Aquisicao de Terreno p/ Instalacao de Infra-Estrutura Urbana
1	035	Obras em Cemiterios, Capelas com Climatizacao, na Sede e Distritos
1	036	Construcao de Abatedouro e Camara Frigorifica
1	037	Construcao, Reforma e Ampliacao de Unidades de Saude
1	038	Aquisicao de Veiculos para o Fundo Municipal de Saude
1	039	Aquisicao de Mobiliario e Equipamentos Diversos para o F.M. Saude
1	040	Celebracao Convenio com a ECT - Programa IEC
1	041	Aquisicao de Equipamentos Medicos e Hospitalares p/as Unidades de Saude
1	054	Conclusao da Obra do Complexo Agroindustrial do Arroz
1	058	Reformas nas Dependencias da Sede do Legislativo
1	059	Reforma,Ampliacao e Adequacao da Sede do Fundo Municipal de Assistencia Social
1	061	Adequacao de Veiculo para Transporte Alternativo
1	064	Aquisicao de Mobiliario e Equipamentos para o CEMIA
1	065	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes
1	066	Construcao e/ou Restauracao de Escolas da Rede Municipal
1	067	Aquisicao de Terrenos para Outras Construcoes
1	068	Obras e Restauracao Permanente de Pavimentacao de Logradouros,Pontes e Passagens
1	069	Restauracao Permanente de Pavimentacao de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens
1	070	Impl.Unid.Demonstrativas de Tecnologia Agropecuaria e Des.Projetos Especificos
1	071	Aquisicao de Imoveis para Construcao e/ou Instalacao de Unidades Administrativas
1	072	Implantacao de Servicos de Defesa Sanitaria Vegetal
1	073	Instalacao e Montagem da Usina de Reciclagem de Entulhos
1	074	Restauracao, Pavimentacao Primaria, Drenos e Esgotamento Pluvial
1	075	Implementacao do Programa Nacional de Habitacao de Interesse Social
1	076	Construcao de Sala de Cirurgia p/ Controle de Natalidade de Caes e Gatos
1	077	Protecao Social Basica PBV - Serv. Socioeduc. e de Convivencia p/ Idosos
1	078	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua nos Distritos
1	079	Aquisicao de Moveis, Equip. e Outros - UTIL
1	080	Construcoes e Restauracoes nas Unidades Escolares do Ensino Basico
1	143	Escola Municipal de Musica Sete de Setembro
1	147	Aquisicao de Imoveis Tombados para fins Culturais
1	148	Construcao de Sanitarios/Fossas no 1o, 2o e 3o Distritos
1	149	Abastecimento de Agua em Areias e Duas Barras
1	150	Construcao e Reforma de Postos do PSF
1	151	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentacao e Drenagem
1	152	Regularizacao Fundiaria
1	153	Instalacao no Sitio Jatoba de Escola Tecnica Operacional



Estado do Rio de Janeiro

Rol de Projetos

Exercício de 2022

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Miracema

Destino	Codigo	Descricao
1	154	Construcao e Restauracao de Pracas Publicas e Monumento a Biblia, esta no 1o Distrito
1	155	Construcao de Hangar e Pavimentacao da Pista de Campo de Pouso / Heliponto
1	156	Implantacao de Servicos de Defesa Sanitaria Animal / Melhoramento Genetico
1	157	Construcao de Postos de Saude
1	158	Aquisicao de Veiculo para Serv. Gabinete
1	159	Construcao de Quadras Poliesportivas
1	160	Ampliacao e Reforma da Rodoviaria e Antigo Matadouro
1	161	Resgate da Cidadania
1	162	Esgotamento e Tratamento de Esgoto Sanitario
1	163	Ampliacao e Restauracao de Galpoes para Producao de Mudas
1	164	Projeto de Destinacao Especifica a Crianças e Adolescentes
1	165	Aquisicao, Construcao, Conclusao e Reforma de Unidades Habitacionais
1	166	Aquisicao de Materiais para Construcao, Ampliacao e Reforma de Moradias
1	167	Habitacao Urbana de Interesse Social
1	168	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida
1	169	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro
1	170	Adaptacao da Sede do Antigo Matadouro Municipal p/ Implant. Corpo de Bombeiros
1	171	Aquisicao de Veiculo para Serv. Secretaria de Educacao
1	172	Programa de Desenvolvimento da Psicultura no Sitio Jatoba
1	173	Criacao, Preservacao e Manutencao de Parques Ecologicos
1	174	Aquisicao de Veiculos Escolares
1	175	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens - FMAS
1	176	Construcao e Reforma de Pracas e Parques Recreativos e Desportivos
1	177	Reforma da Igreja Matriz
1	178	Construcao e Reforma de Pracas e Jardins
1	179	Reforma do Cemiterio Municipal
1	180	Reforma dos Estadios Municipais
1	181	Aquisicao de Retroescavadeira
1	182	Aquisicao de Patrulha Mecanizada
1	183	Construcao e Reforma de Escolas
1	184	Implantacao de Academia de Saude
1	185	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal
1	186	Implantacao e Modernizacao de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer
9	997	Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor
9	999	Reserva de Contingencia

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 20m.



Estado do Rio de Janeiro

Rol de Atividades

Exercício de 2022

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Miracema

Destino	Codigo	Descricao
2	001	Manutencao das Atividades da Camara Municipal
2	002	Capatacao de Servidores e Agentes Publicos
2	003	Prevencao e Combate a Seca
2	004	Prevencao e Combate a Incendios
2	005	Execucao Propaganda e Publicidade das Acoes Governamentais
2	006	Adaptacao de Acesso ao Predio da Cultura
2	014	Manutencao das Atividades da UTIL
2	015	Manutencao da Fundacao Educacional de Miracema
2	017	Manutencao do Fundo Municipal de Saude
2	018	Manutencao da Seguridade
2	019	Manutencao do CAMEDS
2	020	Sentencas Judiciais - Precatorios / RPV
2	021	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica
2	022	Manutencao do FUNDEB - 70 %
2	023	Manutencao do FUNDEB - 30%
2	024	Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB
2	054	Concessao e Subvencao ao Carisma
2	055	Concessao e Subvencao a APROISO
2	087	Implementacao do Programa Saude da Familia
2	088	Implementacao do Programa Saude Bucal
2	089	Programa Agente Comunitario de Saude
2	090	Implementacao do Atendimento Materno Infantil
2	091	Implemenacao do Atendimento Integral a Saude da Mulher
2	108	Apoio a Liga Desportiva de Miracema
2	109	Previdencia do Regime Estatutario
2	110	Prot. Soc. Especial - Piso Alta Complex. I / Atend. a Pessoa Idosa Casa dos Pobr
2	111	Bloco Protecao Social Especial - Media Complex. / Atend. a Pessoa Defic. / APAE
2	112	Concessao de Subvencao a Associacao de Deficiente Auditivo e Visual de Miracema
2	113	Prot. Soc. Especial - Serv. Socioeduc. e de Conven. p/ Ccs e Adolesc. - PETI Fed
2	114	Bloco Gestao do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
2	115	Prot. Soc. Basica Piso Basico Variavel - Serv. Socioeduc. p/ Adolesc. PRO JOVEM
2	116	Manutencao das Atividades do Conselho da Crianca e do Adolescente
2	117	Prot. Soc. Especial Serv. Socioeduc. Conven. p/ Ccs. e Adolesc. - PETI Estadual
2	118	Concessao e Subvencao ao IDEAL - Projeto Aluno Residente
2	119	Prot. Social Basica - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual
2	120	Bloco Protecao Social Basica - Protecao Basica as Familias
2	121	Manutencao do Programa Beneficio de Prestacao Continuada - BPC
2	122	Protecao Social a Familias em Situacao de Vulnerabilidade e/ou Risco Social
2	123	Atendimento a Familias Vitimas de Catastrofes
2	124	Prot. Soc. Basica - Acao Socioeduc. para Crianca e Adolescente de 7 a 14 anos
2	125	Capatacao dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistencia Social
2	127	Manutencao das Atividades do CEMIA
2	130	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Assistencia Social
2	131	Manut.Convenios, Acordos, Ajustes e Consorcios
2	132	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turisticas
2	133	Subvencoes Sociais
2	134	Financiamento de Certames, Eventos e Promocoos
2	135	Concessao de Subvencao a Associacao N.S. de Fatima - Abrigo de Menores
2	136	Concessao de Contribuicao a Assoc.Estudantes Univ.Miracema
2	137	Vig. Prev. Atencao HIV e Outras Doencas Sexu. Transmissiveis
2	138	Manutencao do Programa Familia Acolhedora
2	139	Fomento a Atividades de Interesse Publico
2	140	Manutencao do Ensino Infantil
2	141	Cofinanciamento da Saude
2	142	Centro Cultural Melchiades Cardoso e Eventos
2	143	Escola Municipal de Musica Sete de Setembro
2	144	Biblioteca Publica Professora Julieta Damasceno
2	145	Recitais e Escola de Musica
2	146	Apoio a Eventos Folcloricos e Festejos Natalinos



Estado do Rio de Janeiro

Rol de Atividades

Exercicio de 2022

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Miracema

Destino	Codigo	Descricao
2	147	Manutencao e Preservacao de Bens Tombados e/ou de Interesse de Preservacao
2	148	Prot. Soc. Basica - Acoes Socioeduc. Apoio a Familia de Adolec. de 15 a 17 anos
2	149	Tiro de Guerra de Miracema
2	150	Manutencao da Producao de Granito e Rochas Ornamentais
2	151	Direitos do Idoso de Miracema
2	152	Consortio de Saude Publica do Noroeste - CONSPNOR
2	153	Manutencao de Instituicao Filantropica - Hospital de Miracema
2	154	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal
2	155	Programa de Preservacao Ambiental
2	156	QUALIGEST - Qualidade da Gestao
2	157	Manutencao do Conselho Municipal de Saude
2	158	Centro Ref. Especializado Assist. Social - CREAS
2	158.001	Prot.Social Especial - Atendimento a usuarios que ja tiveram seus direitos violados
2	159	Incentivo no Ambito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST
2	160	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais
2	161	Manutencao do Aterro Sanitario
2	162	Programa de Inclusao Social
2	163	Producao de Mudas
2	164	Servicos de Podas em Ruas, Parques e Jardins
2	165	Coleta Diaria e Transporte de Residuos Solidos
2	166	Confeccao de Inventario de Rotas Turisticas
2	167	Aluguel Social
2	168	Atendimento a Necessidades de Materiais de Consumo Basicos na Area de Saude
2	169	Manutencao de Abatedouro e Camara Frigorifica
2	170	Manutencao da Defesa Civil
2	171	Manutencao do Programa Merenda Escolar
2	172	Manutencao do Complexo Agroindustrial do Arroz
2	173	Manutencao da Sec. Mun. Defesa Civil e Seguranca Publica
2	200	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Governo
2	201	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio
2	202	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun.de Administracao
2	203	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico
2	204	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda
2	205	Subvencoes Sociais Sec. Mun. Plan.Desenv. Econ.
2	206	Subvencoes Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer
2	207	Manutencao e Oper.Sec.Mun.Educacao Cult.Esp.Lazer
2	208	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. Obras e Urbanismo
2	209	Manutencao e Operacionalizacao do Transporte Municipal
2	210	Manutencao e Operacionalizacao Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuario
2	211	Manutencao e Operacionalizacao da Sec.Mun. Meio Ambiente
2	212	Manutencao e Operacionalizacao da Controladoria Geral do Municipio
2	213	Manutencao e Oper.do Fundo Mun. Crianca e Adolescente
2	214	Manutencao da Saude da Familia - SF
2	215	Manutencao dos Agentes Comunitarios de Saude - ACS
2	216	Manut. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
2	217	Manutencao do PAB Ambulat. Fixo e Variavel
2	218	Manutencao do Programa Saude Bucal - SB
2	219	Manutencao do Programa de Assist. Farmaceutica Basica
2	220	Manutencao MAC Amb./ Hospitalar
2	221	Manut. do Prog. de Alta e Media Complexidade Ambulatorio e Hospitalar
2	222	Manut. Incentivo no Ambito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST
2	223	Manut. Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS
2	224	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Saude
2	225	Manut. do Prog. de Aceleracao dos Hospitais do Interior - PAHI
2	226	Manutencao do Cofinanciamento da Saude
2	227	Manutencao e Operacionalizacao do Conselho Municipal de Saude
2	228	Manutencao da Casa Lar
2	229	Manutencao da Casa dos Conselhos
2	230	Subvencoes Sociais - FMAS



Estado do Rio de Janeiro

Rol de Atividades

Exercício de 2022

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Miracema

Destino	Codigo	Descricao
2	231	Bloco Social Especial de Media Complexidade - Centro Ref. Espec. Assist. Social - CREAS
2	232	Manutencao do Transporte Escolar
2	233	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola
2	234	Manutencao do Programa ACESSUAS Trabalho
2	235	Manutencao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo
2	236	Bloco Protecao Social Basica - Serv. Conv. Fortalecimento de Vinculo - Idoso
2	237	Manutencao da Sinalizacao Viaria
2	238	Manutencao Insumos e Diabetes
2	239	Aquisicao Medicamentos
2	240	Implantacao e Manutencao do Sistema de Telefonia Rural
2	241	Triagem de Material Reciclavél
2	242	Convenio APAE
2	243	Subvencoes Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo
2	244	Manutencao e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo
2	245	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Licitacoes e Compras
2	246	Manutencao das Atividades do Atendimento Socioeducativo
2	247	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Municipal de Emprego e Renda
2	248	Manutencao do Programa Tuberculose / AIDS
2	249	Manutencao da Sala de Estabilizacao
2	250	Miracema em Canto
2	251	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual
2	252	Manutencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paula
2	253	Manutencao das Atividades da APAE
2	254	Manutencao e Atendimento ao Cadastro Unico e Programa Bolsa Familia
2	255	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar
2	256	Apoio a Familia Extensa ou Ampliada
2	257	Manutencao das Atividades Servico de Protecao Social Especial
2	258	Manutencao das Atividades PAIF/CRAS
2	259	Manutencao das Atividades Servicos e Programas da Sec de Ass. Social
2	260	Aquisicao de Sementes / Mudas / Insumos
2	261	Manutencao do Polo de Psicultura
2	262	Projetos e Convenios
2	263	Manutencao da Sede Secretaria e Polo Psicultura
2	264	Enfrentamento da Emergencia COVID-19
2	265	Acoes do COVID 19 no SUAS para EPI
2	266	Acoes do COVID 19 no SUAS para Alimentos
2	267	Acoes do COVID 19 no SUAS para Acolhimento

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 20m.



Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Programas

Exercicio de 2022

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Especificacao
0000	OPERACOES ESPECIAIS
0001	APOIO ADMINISTRATIVO
0002	ACAO LEGISLATIVA
0008	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS
0009	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS
0011	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
0017	PROCESSO LEGISLATIVO
0023	DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA
0024	ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER
0025	ATENCAO BASICA EM SAUDE
0026	INV.HUMANIZACAO AMPLIACAO ACESSO A SAUDE
0028	VIG.PREV.ATENC.HIV E OUTROS DOENCAS SEXU
0031	PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA
0032	PROT.SOCIAL PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA
0033	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
0034	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
0035	PROT.SOCIAL INFANCIA, ADOL. E JUVENTUDE
0036	PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE
0037	TRANSF. DE RENDA COM CONDICIONALIDADE
0039	COMBATE ABUSO EXP.SEXUAL CRIANCAS ADOL
0040	BENEFICIOS EVENTUAIS
0041	ACAO COMUNITARIA
0044	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS
0062	INSP.SANITARIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA
0065	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES
0080	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
0081	VIVER SEM CONTAMINACAO
0087	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
0088	SAUDE DO ADOLESCENTE
0095	REQ.,MANUT. E OPER.ORGAO CORRESPONDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Programas

Exercicio de 2022

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Especificacao
0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO
0097	AQUIS.IMOVEIS FORMA AMIGAVEL OU JUDICIAL
0098	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
0099	REABERT.PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS
0100	ATENCAO BASICA EM VIGILANCIA SANITARIA
0101	VALORIZACAO DA TERCEIRA IDADE
0102	FAMILIA ACOLHEDORA
0103	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO
0104	PROGRAMA COFINANCIAMENTO DA SAUDE
0105	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - FUNASA
0106	REGULARIZACAO FUNDIARIA
0107	DESENVOLV. TECNOLOGIA GRANITO MIRACEMA
0108	MEIO AMBIENTE E GUARDA AMBIENTAL
0109	QUALIGEST - QUALIDADE DA GESTAO
0110	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
0111	PROJETO PRODUTOR DE AGUAS
0112	HORTO MUNICIPAL
0113	CONCURSO PUBLICO ATRAVES DE LICITACAO
0114	INVENTARIO TURISTICO
0115	DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA
0116	EDIFICACOES PUBLICAS
0191	Transporte Escolar aos Alunos do Municipio
0200	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO
0201	REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI
0202	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO
0203	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO
0204	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA
0205	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO - SEC.MUN.PLAN.
0206	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC. MUN. PLAN.
0207	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN.EDUC.CU



Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Programas

Exercicio de 2022

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Especificacao
0208	REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER
0209	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO - SEC.MUN.EDUCA
0210	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASN
0211	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.TRANSPORTES E SERV.URBAN
0212	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPEC
0213	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE
0214	REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA
0215	REEQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0216	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL
0217	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA
0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBA
0219	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.TRANSP. E SE
0220	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.OBRAS E URBANISMO
0221	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE
0222	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENT
0223	APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE
0224	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL
0225	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO
0226	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
0227	LIMITE FINANCEIRO DO MAC
0228	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE
0229	REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0230	PROGRAMA DE ACELERACAO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR -
0231	COPINANCIAMENTO DA SAUDE
0232	REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE
0233	REEQ., MANUT. E OPERACIONALIZACAO DO FUNDO MUNICIP
0234	PROGRAMA CASA LAR
0235	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS
0236	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - FMAS
0237	PROTECAO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA



Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Programas

Exercicio de 2022

Folha: 4

Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Especificacao
0238	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0239	ACESSUAS TRABALHO
0240	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
0241	PRACAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
0242	SERVICOS FUNERARIOS
0243	CONTROLE E SEGURANCA DO TRANSITO
0244	Preservacao dos Recursos Hidricos
0245	INSUMOS DIABETES
0246	GESTAO DE MEDICAMENTOS
0247	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN. DE CUL
0248	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO
0249	REEQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITACOES E COMP
0250	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
0251	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.EMPREGO E RENDA
0252	SALA DE ESTABILIZACAO
0253	Miracema em Canto
0254	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
0255	CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA
0256	ORGAO DE PROTECAO DOS DIREITOS
0257	GUARDA SUBSIDIADA
0258	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
0259	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
0260	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO
0261	SERVICOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL
0262	BENEFICIOS EVENTUAIS
0263	PROMOCAO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
0264	PROGRAMA DE PREVENCOES E COMBATE A INCENDIOS
0265	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, R
0266	Concessao Subvencao Casa dos Pobres Sao Vicente de
0267	COVID - 19



Estado do Rio de Janeiro

Relacao de Programas

Exercicio de 2022

Folha: 5

Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Especificacao
--------	---------------

0999	RESERVA DE CONTINGENCIA
------	-------------------------

1000	Concessao de Subvencao a Casa dos Pobres Sao Vicen
------	----------------------------------------------------

1001	ESTRUTURACAO DA REDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA
------	-----------------------------------------------

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 20m.



Estado do Rio de Janeiro	Fonte de Recursos	Exercício de 2022	Folha: 1
Prefeitura Municipal de Miracema			
Codigo	Descricao	Vinculado	
0	ORDINARIOS	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
1	Camara	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
2	RPPS	Proprio 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em	
	RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		
4	ROYALTIES	Vinculado Federal 15303000 - Transferencia da Uniao Referente a Roy	
5	SALARIO EDUCACAO	Vinculado Federal 11200000 - SALARIO EDUCACAO	
10	DIRETAMENTE ARRECADADO	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11	SUS	Vinculado Federal 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
	Sistema Unico de Saude		
12	CONVENIOS	Vinculado Federal 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou	
15	FUNDEB	Vinculado Federal 11120000 - Transferencias do FUNDEB -70%	
20	SUS	Vinculado Federal 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
22	Outras Transf. Vinculadas a Prog.de Saude	Vinculado Federal 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferenci	
100	ORDINARIOS	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
102	RPPS	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
104	ROYALTIES	Vinculado Federal 15303000 - Transferencia da Uniao Referente a Roy	
105	SALARIO-EDUCACAO	Vinculado Federal 11200000 - SALARIO EDUCACAO	
106	PNAE	Vinculado Federal 11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PNA	
107	PNAT	Vinculado Federal 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PNA	
108	PDDE	Vinculado Federal 11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PDD	
109	FNDE	Vinculado Federal 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do F	
111	SUS	Vinculado Federal 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
112	CONVENIOS	Vinculado Federal 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou	
114	ROYALTIES - LEI 12.858/2013	15304000 - Transferencia da Uniao Referente a Roy	
115	FUNDEB	Vinculado Federal 11120000 - Transferencias do FUNDEB -70%	
116	FUNDEB 60%	Vinculado Federal 11120000 - Transferencias do FUNDEB -70%	
117	FUNDEB 40 %	Vinculado Federal 11130000 - Transferencias do FUNDEB -30%	
118	Transferencias do FNAS	Vinculado Federal 13110000 - Transferencias do Fundo Nacional da As	
120	SUS	Vinculado Federal 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
121	Recursos do Estado	Vinculado Estadual12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
122	Outras Transf. Vinc. a Prog. de Saude	Vinculado Federal 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Cont	
123	ACESSUAS	Vinculado Federal 13110000 - Transferencias do Fundo Nacional da As	
124	SCFV	Vinculado Federal 13110000 - Transferencias do Fundo Nacional da As	
125	ESTADO - SOMANDO FORCAS	Vinculado Estadual15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou	
126	ESTADO - SEPLAG	Vinculado Estadual15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou	
127	Convenio FUNASA	Vinculado Federal 12200000 - Transferencias de Convenios ou de Cont	
128	Impostos e Transferencias de Impostos	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
129	AGEVAP/CAIXA	Vinculado Federal 15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou	
130	CIP - Contribuicao de Iluminacao Publica	Proprio 16200000 - Contribuicao para o Custeio dos Servic	
131	Cessao Onerosa do Bonus de Assinatura do Pre-Sal	Vinculado Federal 16200000 - Contribuicao para o Custeio dos Servic	
132	COVID-19 - ESTADO	Vinculado Estadual12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
133	COVID-19 - FEDERAL	Vinculado Federal 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
134	COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	Vinculado Federal 12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs	
135	AFM - FMS/FMAS	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
136	LEI ALDIR BLANC	Vinculado Federal 19900098 - Outros recursos vinculados	
137	OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	10900000 - Outros Recursos Nao Vinculados	
500	Recursos nao Vinculados de Impostos	Proprio 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
540	Transferencias do FUNDEB - Imp. e Transf. de Impostos	Vinculado Federal 11120000 - Transferencias do FUNDEB -70%	
	Transferencias do FUNDEB - Imp. e Transf. de Impostos		
541	Transferencias do FUNDEB - Compl. da Uniao - VAAF	Vinculado Federal 11140000 - Transferencias do FUNDEB 70% - Complem	
	Transferencias do FUNDEB - Compl. da Uniao - VAAF		



Estado do Rio de Janeiro Fonte de Recursos Exercício de 2022 Folha: 2
Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Descricao	Vinculado
550	Transferencia do Salario-Educacao	Vinculado Federal 11200000 - SALARIO EDUCACAO
551	Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Prog. Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Vinculado Federal 11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PDD
552	Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Prog. Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) Transf. de Rec. do FNDE referentes ao Prog. Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	Vinculado Federal 11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PNA
553	Transf. de Rec. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Transf. de Rec. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Vinculado Federal 11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE-PNA
569	Outras Transf. de Recursos do FNDE Outras Transf. de Recursos do FNDE	Vinculado Federal 11240000 - Outras Transferencias de Recursos do F
571	Transf. do Estado ref. a Convenios e Inst. Congeneres vinc. a Educacao Transf. do Estado ref. a Convenios e Inst. Congeneres vinc. a Educacao	Vinculado Federal 15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou
573	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	Vinculado Federal 11400000 - Royalties vinculados a Educacao(art. 2
600	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco de Man. Acoes e Serv. Publicos de Saude Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco de Man. Acoes e Serv. Publicos de Saude	Vinculado Federal 12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco de Estrut. Rede de Servicos Publicos de Saude Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Gov. Federal - Bloco de Estrut. Rede de Servicos Publicos de Saude	Vinculado Federal 12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs
602	Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco de Man. Acoes e Serv. Pub. Saude - Rec. Dest. ao enf. da COVID-19 no bojo da acao 21C0.	Vinculado Federal 10019000 - Recursos ordinarios - Covid-19
621	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual	Vinculado Estadual12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recurs
631	Transf. do Estado ref. a Conv. e Inst. Congeneres vinc. a Saude Transf. do Estado ref. a Conv. e Inst. Congeneres vinc. a Saude	Vinculado Estadual15200000 - Outras Transferencias de Convenios ou
632	Transf. Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude Transf. Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude	Vinculado Estadual10019000 - Recursos ordinarios - Covid-19
635	Royalties do Petroleo e Gas Natural vinculados a Saude Royalties do Petroleo e Gas Natural vinculados a Saude	Vinculado Federal 12400000 - Royalties vinculados a Saude (art. 2o



Estado do Rio de Janeiro Fonte de Recursos Exercício de 2022 Folha: 3
Prefeitura Municipal de Miracema

Codigo	Descricao	Vinculado
660	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	Vinculado Federal 13110000 - Transferencias do Fundo Nacional da As
661	Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	Vinculado Estadual13900000 - Outros recursos vinculados - Assistenc
669	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	Vinculado Federal 10019000 - Recursos ordinarios - Covid-19
700	Outras Transf. de Conv. ou Inst. Congeneres da Uniao Outras Transf. de Conv. ou Inst. Congeneres da Uniao	Vinculado Federal 13123110 - Convenios Assit. Social - Transf. da U
704	Transf. da Uniao Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural Transf. da Uniao Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural	Proprio 15303000 - Transferencia da Uniao Referente a Roy
705	Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural Transf. dos Estados Referente a Royalties do Petroleo e Gas Natural	Proprio 15400000 - Transferencia dos Estados Referente a
751	Recursos da Contrib. para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP Recursos da Contrib. para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	Vinculado Federal 16200000 - Contribuicao para o Custeio dos Servic
800	Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario) Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 21m.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de MiracemaDemonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições	12.955.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	84.838.000,00
Receita Patrimonial	821.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.751.500,00
Receita Agropecuária	75.000,00		135.589.500,00
Receita Industrial	10.000,00		
Receita de Serviços	40.000,00		
Transferências Correntes	128.377.000,00		
Outras Receitas Correntes	4.653.000,00		
(-) Dedução para o FUNDEB	11.384.000,00		
		151.927.000,00	
		-11.384.000,00	
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
Contribuições	9.187.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.105.000,00
Outras Receitas Correntes	4.550.000,00		5.105.000,00
		Superávit	13.585.500,00
Totais		Totais	154.280.000,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	10.000,00	INVESTIMENTOS	8.174.500,00
Alienação de Bens	50.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.031.000,00
Transferências de Capital	3.110.000,00		14.205.500,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00		
		Reserva de Contingência	2.600.000,00
Déficit			
			13.585.500,00
Totais		Totais	16.805.500,00
			16.805.500,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	140.543.000,00	Despesas Correntes	135.589.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	13.737.000,00	Despesas Correntes Intraorçamentária	5.105.000,00
Receitas de Capital	3.220.000,00	Despesas de Capital	14.205.500,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	2.600.000,00
Total	157.500.000,00	Total	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 24/Out/2021, 17h e 22m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			151.927.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		12.955.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		9.510.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	4.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.620.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	2.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	650.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	350.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	380.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	350.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	10.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.510.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.510.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	2.500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	3.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	2.800.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	50.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.435.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.765.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	1.635.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	1.190.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa Lic. Func. Estabe. Com.	1.000.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Publicidade Comercial	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Func. Estabe. Hor. Esp	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa Licenca Execuciao Obras	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa Apr. Proj. Const. Civil	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	Outras Taxas Exe. P. Policia	70.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	45.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa Lic. Func. Estabe. Com.	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	Taxa Licenca Execuciao Obras	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.99.00.00	Outras Taxas Exe. P. Policia	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa Lic. Func. Estabe. Com.	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.99.00.00	Outras Taxas Exe. P. Policia	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa -	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa Lic. Func. Estabe. Com.	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.99.00.00	Outras Taxas Exe. P. Policia	50.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	50.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	80.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	50.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Multas/Juros	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A. Multas/Juros	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.670.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.670.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	1.260.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas de Servicos Cadastrais	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemiterios	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Limpeza Publica	900.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Outras Taxas Prest. Servicos	100.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	40.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas de Servicos Cadastrais	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemiterios	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Limpeza Publica	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	220.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas de Servicos Cadastrais	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Limpeza Publica	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Outras Taxas Prest. Servicos	60.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas de Servicos Cadastrais	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Limpeza Publica	70.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Outras Taxas Prest. Servicos	70.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		10.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes		4.996.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais		4.796.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	4.796.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	4.786.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	4.726.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	4.726.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contrib. Serv. Civil Ativo - PREFEITURA	3.400.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contrib. Serv. Civil Ativo - CAMARA	55.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contrib. Serv. Civil Ativo - SECRETARIA DE SAUDE	1.100.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contrib. Serv. Civil Ativo - ASSISTENCIA SOCIAL	170.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contrib. Serv. Civil Ativo - PREVI	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	57.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	57.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CPSSS - Serv.Inativo - PREFEITURA	5.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CPSSS - Serv.Inativo - CAMARA	2.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.03.00.00	CPSSS - Serv.Inativo - PREVI	50.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	3.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CPSSS Pensionistas - PREFEITURA	1.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CPSSS Pensionistas - CAMARA	1.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.03.00.00	CPSSS Pensionistas - PREVI	1.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	10.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	10.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	10.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		200.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	200.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		821.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		101.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	101.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	101.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	101.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	100.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios		720.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	720.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	517.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	517.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	63.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Rec. Remun Dep Banc Rec Vinc - Salario Educacao	54.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rec Remun. Dep. Banc Rec Vinc. - PNAE	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc do Estado	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. Outros Depos. Banc. Vinc. Convenio	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rec Remun.Outros Dep. Banc Rec Nao Vinc.	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Vinc. FMAS	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneracao de Outros Depositos de Recursos Nao Vinculados	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Rem. de Outros Depositos de Recursos Nao Vinculados	32.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Receita de Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FMS	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rem. Outros Depos. Banc. Convenio	5.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remune. Recursos Regime Proprio de			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Previdencia Social - RPPS	203.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	203.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rem. Rec. RPPS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	100.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Rem. Rec. RPPS - BANCO DO BRASIL	100.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Rem. Rec. RPPS - BANCO ITAU	1.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00	Rem. Rec. RPPS - BANCO DO BRADESCO	1.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.99.00.00	Rem. Rec. RPPS - OUTROS BANCOS	1.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria		75.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria		75.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria	75.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuaria	75.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	75.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial		10.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial		10.000,00	
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	10.000,00		
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial	10.000,00		
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Industrial - Principal	10.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos		40.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	20.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Servicos Prep. Terra Partic.	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.99.00.00	Servicos Adm. e Com - Outros	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	10.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Servicos Prep. Terra Partic.	10.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		10.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	10.000,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos de Atendimento a Saude	10.000,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Servicos de Atendimento a Saude - Principal	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		128.377.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		68.241.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	26.620.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	800.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	800.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	800.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho -	800.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	14.110.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	14.110.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	13.650.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	13.650.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	10.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	10.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	50.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	50.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	- FEP	400.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	- FEP - Principal	400.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	16.646.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	16.646.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	10.606.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	10.606.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Piso de Atencao Basica - PAB FIXO	2.500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Prog. Agentes Com.Saude - ACS	900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Prog. Saude da Familia - SF	20.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Prog. de Saude Bucal - SB	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo no Ambito do Programa Nacional			
	de HIV/AIDS e Outro	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PMAQ - Prog. Melhoria Acesso Qualidade			
	Atencao Basica	100.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Teto Mun. Rede Brasil s/ Miseria	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Programa Requalificacao URS	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Insumos Diabetes	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Outras Transferencias do SUS	6.676.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	3.900.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	3.900.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Centro de Atencao Psicossocial - CAPPS	300.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Alta e Media Compl.Amb.Hosp. MAC	3.600.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	250.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	250.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Acoes Estruturantes de Vigilancia			
	Sanitaria	50.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Vigilancia e Promocao da Saude	200.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	170.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			
	Farmac. - Principal	170.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - Out. Progr Financ -			
	Transf Fundo/Fundo	1.720.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - Out. Progr Financ -			
	Transf Fundo/Fundo	1.720.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	3.530.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	2.900.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	2.900.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	23.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	23.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	480.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	480.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	44.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	44.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	83.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolv	83.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	200.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fun	200.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fun	200.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.485.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.485.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	1.485.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. Rec. FNAS - FMAS - Rede	60.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. Rec. FNAS - GSUAS	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. Rec. FNAS - PSEMC	260.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. Rec. FNAS - PSB	775.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. Rec. FNAS - GBF	240.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf. Rec. FNAS - PSEAC	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transf. Rec. FNAS - REDE CNEAS	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Transf. Rec. FNAS - ACESSUAS TRAB	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	Transf. Rec. FNAS - Outras EAID	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	Transf. Rec. FNAS - Outros FNAS	90.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	1.550.000,00		
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	Transferencias Convenios Uniao - Progra. Saneamento Basico	50.000,00		
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	Transfe. Conve. Uniao - Progra. Saneamen. Basico - Principal	50.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entida	1.500.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entida	1.500.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.100.000,00		
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. no 87/96	100.000,00		
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneracao L.C. no 87/96 - Principal	100.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	4.000.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	4.000.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	41.526.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Distrito Federal	32.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	900.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	900.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	100.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	100.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	2.446.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao	2.446.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao	2.446.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	6.580.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	6.580.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	6.580.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PAHI - Programa Apoio Hospitais do Interior	400.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Contrapartida Estadual Assist. Farmaceutica Basica	350.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Medicamentos	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Cofinanciamento	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras Transferencias do Estado	5.610.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	10.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Su	10.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Sua	10.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	490.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	480.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	480.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. Rec. Estado - PSB	180.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Transf. Rec. Estado - PSE	100.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	Transf. Rec. Estado - PAIF	200.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	10.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Principal	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		18.600.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	18.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	18.600.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	18.600.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		10.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	10.000,00		
1.7.9.1.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	10.000,00		
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.653.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		90.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica	80.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	60.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas por Auto de Infracao	50.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.99.00.00	Outras Multas Previstas em Legislacao Especifica	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.99.00.00	Outras Multas Previstas em Legislacao Especifica	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Divida Ativa - M	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.99.00.00	Outras Multas Prevista em Legislacao Especifica	5.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		770.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizacoes	20.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizacoes	20.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	750.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituicoes	750.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	750.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.793.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.793.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS dos Servidores	500.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	500.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais Inscri. Divi. Ati. e Recei. Onus Sucumbencia	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Onus de Sucumbencia	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Onus de Sucumbencia - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.283.000,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	3.133.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	3.133.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	130.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Nao Arrecadadas e Nao Projetadas pela RFB -	60.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Nao Arrecadadas e Nao Projetadas pela RFB -	50.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Financeiras	20.000,00		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		13.737.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	9.187.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais	9.187.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	9.186.000,00	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	4.693.000,00	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	4.693.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.693.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Civil Ativo - PREFEITURA	3.400.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Civil Ativo - CAMARA	55.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Civil Ativo - SECRETARIA DE SAUDE	1.000.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Civil Ativo - ASSISTENCIA SOCIAL	200.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00.00.00	Contrib. Patronal Serv. Civil Ativo - PREVI	38.000,00	
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil - Parcelamentos	4.453.000,00	
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	4.452.000,00	
7.2.1.5.03.0.1.01.00.00.00.00	Contrib. Serv. Civil - Parcelamentos - PREFEITURA	4.452.000,00	
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	Contr. Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros	1.000,00	
7.2.1.5.03.0.2.01.00.00.00.00	Contrib. Serv. Civil - Parcelamentos - PREFEITURA	1.000,00	
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista	40.000,00	
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil - Inativo	37.000,00	
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Principal	37.000,00	
7.2.1.5.50.1.1.01.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Serv, Inativo - PREFEITURA	5.000,00	
7.2.1.5.50.1.1.02.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Serv, Inativo - CAMARA	2.000,00	
7.2.1.5.50.1.1.03.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Serv, Inativo - PREVI	30.000,00	
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00	
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - Principal	3.000,00	
7.2.1.5.50.2.1.01.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas -	1.000,00	
7.2.1.5.50.2.1.02.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - CAMARA	1.000,00	
7.2.1.5.50.2.1.03.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - PREVI	1.000,00	
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	1.000,00	
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais	1.000,00	
7.2.1.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela	1.000,00	
7.2.1.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Demais Cont. Soc. Arrec. e Proj. p/ RFB - Principal	1.000,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.550.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.550.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.550.000,00	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos p/ Amortizacao de Deficit Atuarial - RPPS	4.550.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortizacao Deficit Atuarial RPPS - Principal	4.550.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00.00.00	Aporte Amortiz.Deficit Atuarial RPPS - PREFEITURA	3.500.000,00	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00.00.00	Aporte Amortiz.Deficit Atuarial RPPS - CAMARA	50.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00	Aporte Amortiz.Deficit Atuarial RPPS - SECRETARIA DE SAUDE	860.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.04.00.00	Aporte Amortiz.Deficit Atuarial RPPS - ASSIST.SOCIAL	100.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.05.00.00	Aporte Amortiz.Deficit Atuarial RPPS - PREVI	40.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.220.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito		10.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		10.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	10.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	10.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	10.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		50.000,00	
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Titulos Mobiliarios	10.000,00		
2.2.1.1.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Titulos, Valores Mobiliarios e Aplicacoes Conge	10.000,00		
2.2.1.1.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Titulos, Valores Mobiliarios e Aplicacoes Cong	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	40.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		3.110.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		3.110.000,00	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	500.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados Programas de Educacao	500.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	500.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transf. Dest. a Progr. de Educacao - Principal	500.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.610.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entida	2.610.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entida	2.610.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		50.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		50.000,00	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	50.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	50.000,00		
	Total Geral			168.884.000,00
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.384.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	11.384.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	5.004.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	5.004.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	5.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	4.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	6.380.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	6.380.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	180.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	180.000,00

Total de Deducoes.....		11.384.000,00

Total da Receita Liquida..		157.500.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Resumo Geral da Receita#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	12.955.000,00
Contribuicoes	4.996.000,00
Receita Patrimonial	821.000,00
Receita Agropecuaria	75.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Servicos	40.000,00
Transferencias Correntes	128.377.000,00
Outras Receitas Correntes	4.653.000,00

Total Receitas Correntes	151.927.000,00
Contribuicoes	9.187.000,00
Outras Receitas Correntes	4.550.000,00

Total Receitas Correntes	13.737.000,00
Operacoes de Credito	10.000,00
Alienacao de Bens	50.000,00
Transferencias de Capital	3.110.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00

Total Receitas de Capital	3.220.000,00

Total Geral	168.884.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	11.384.000,00

Total das Deducoes	11.384.000,00

Total da Receita Liquida	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 24m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.991.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.120.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.055.000,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	120.000,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	45.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	390.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		65.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		871.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		871.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	65.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	170.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			530.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		500.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	330.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		30.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			4.521.000,00
	Total do Orgao			4.521.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.375.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.040.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.040.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		335.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		335.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	182.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			27.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		27.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.402.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.443.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.101.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.101.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		342.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	210.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.473.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.941.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.310.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.810.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		1.500.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		631.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		631.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			5.966.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.117.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.001.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.001.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		116.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		116.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.142.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.653.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.850.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.850.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.803.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.803.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.350.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.100.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	130.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.017.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		6.001.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.001.000,00	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000.000,00		
4.6.90.73.00.0000	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.600.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.600.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			13.270.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			28.915.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.568.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.353.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	855.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.148.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	350.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		2.215.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.215.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.347.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	20.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.312.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	95.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	53.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.839.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.318.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.778.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.778.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.778.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	965.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	813.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			30.693.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.227.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.250.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.250.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.977.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.977.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.180.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.650.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.728.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.728.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.728.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.660.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			8.955.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			6.013.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.100.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.100.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.913.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.913.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.376.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.533.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.885.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.885.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.885.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.835.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.898.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.139.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.100.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.100.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		39.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.159.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.445.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.100.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.100.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.345.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.345.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	950.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.265.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			157.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		157.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		157.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			9.602.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.090.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.800.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.800.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		290.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		140.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		140.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.230.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.367.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		500.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		867.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		350.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	350.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		517.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	385.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.382.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			792.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		700.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		92.000,00	
3.3.90.08.00.0000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			817.000,00
	Total do Orgao			86.989.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.525.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.711.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.586.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	935.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.491.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		125.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.814.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		140.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	80.000,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	60.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.674.000,00	
3.3.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00		
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	107.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	969.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	144.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	388.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			385.500,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		385.500,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		385.500,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			5.910.500,00
	Total do Orgao			5.910.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			39.109.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.592.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.392.000,00	
3.1.90.04.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	510.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.712.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.34.00.0000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL - CONT. TERC.	1.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	150.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS		1.200.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.200.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.517.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		22.517.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	283.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.076.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.181.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	714.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.248.000,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.355.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.355.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.355.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	106.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.249.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			40.464.500,00
	Total do Orgao			40.464.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 06.15 FUNEMI

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			6.000,00
	Total do Orgao			6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE
Unidade Orcamentaria: 09.09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			48.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		48.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			49.000,00
	Total do Orgao			49.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 10.10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.000,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.000,00	
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			12.000,00
	Total do Orgao			12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 PREVI MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 11.01 PREVI MIRACEMA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			18.495.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.100.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.100.000,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	15.000.000,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	2.600.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		395.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		395.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		53.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.000.000,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			19.548.000,00
	Total do Orgao			19.548.000,00
	Total Geral			157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 25m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao Unidade Orcamentaria	----- Despesas Correntes -----			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA				
CAMARA MUNICIPAL	3.120.000,00		871.000,00	3.991.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.040.000,00		335.000,00	1.375.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.101.000,00		342.000,00	1.443.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.310.000,00		631.000,00	5.941.000,00
SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO	1.001.000,00		116.000,00	1.117.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.850.000,00		2.803.000,00	5.653.000,00
SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	22.568.000,00		6.347.000,00	28.915.000,00
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	3.250.000,00		3.977.000,00	7.227.000,00
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2.100.000,00		3.913.000,00	6.013.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.100.000,00		39.000,00	1.139.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.100.000,00		5.345.000,00	9.445.000,00
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA	2.800.000,00		290.000,00	3.090.000,00
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	500.000,00		867.000,00	1.367.000,00
SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS	700.000,00		92.000,00	792.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.711.000,00		1.814.000,00	5.525.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.592.000,00		22.517.500,00	39.109.500,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA				
FUNEMI			5.000,00	5.000,00
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE				
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE			48.000,00	48.000,00
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL				
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			4.000,00	4.000,00
PREVI MIRACEMA				
PREVI MIRACEMA	18.100.000,00		395.000,00	18.495.000,00
Total	89.943.000,00		50.751.500,00	140.694.500,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Miracema
 Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orcamentarias#
 Segundo as Categorias Economicas

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital -----			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA				
CAMARA MUNICIPAL	500.000,00		30.000,00	530.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	27.000,00			27.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00			30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	25.000,00			25.000,00
SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO	25.000,00			25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16.000,00		6.001.000,00	6.017.000,00
SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	1.778.000,00			1.778.000,00
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.728.000,00			1.728.000,00
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.885.000,00			1.885.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000,00			20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	157.000,00			157.000,00
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA	140.000,00			140.000,00
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	15.000,00			15.000,00
SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS	25.000,00			25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	385.500,00			385.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.355.000,00			1.355.000,00
FUNDACAO EDUCACIONAL DE MIRACEMA				
FUNEMI	1.000,00			1.000,00
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE				
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00			1.000,00
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL				
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	8.000,00			8.000,00
PREVI MIRACEMA				
PREVI MIRACEMA	53.000,00			53.000,00
Total	8.174.500,00	0,00	6.031.000,00	14.205.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Demonstração da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao Unidade Orcamentaria	T O T A I S			Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA				
CAMARA MUNICIPAL	3.991.000,00	530.000,00		4.521.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.375.000,00	27.000,00		1.402.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.443.000,00	30.000,00		1.473.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.941.000,00	25.000,00		5.966.000,00
SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO	1.117.000,00	25.000,00		1.142.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.653.000,00	6.017.000,00	1.600.000,00	13.270.000,00
SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	28.915.000,00	1.778.000,00		30.693.000,00
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	7.227.000,00	1.728.000,00		8.955.000,00
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	6.013.000,00	1.885.000,00		7.898.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.139.000,00	20.000,00		1.159.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.445.000,00	157.000,00		9.602.000,00
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA	3.090.000,00	140.000,00		3.230.000,00
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.367.000,00	15.000,00		1.382.000,00
SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS	792.000,00	25.000,00		817.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.525.000,00	385.500,00		5.910.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.109.500,00	1.355.000,00		40.464.500,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA				
FUNEMI	5.000,00	1.000,00		6.000,00
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE				
FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE	48.000,00	1.000,00		49.000,00
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL				
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL	4.000,00	8.000,00		12.000,00
PREVI MIRACEMA				
PREVI MIRACEMA	18.495.000,00	53.000,00	1.000.000,00	19.548.000,00
Total	140.694.500,00	14.205.500,00	2.600.000,00	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 25m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
01.031.0017.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
01.031.0017.1.001.000	Aquisicao de Imoveis para o Legislativo	30.000,00			30.000,00
01.031.0017.1.002.000	Aquisicao de Veiculos Automotores	120.000,00			120.000,00
01.031.0017.1.003.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Legislativo	50.000,00			50.000,00
01.031.0017.1.007.000	Construcao da Sede do Legislativo	300.000,00			300.000,00
01.031.0017.2.001.000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal		3.926.000,00		3.926.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		65.000,00		65.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		65.000,00		65.000,00
09.272.0001.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO		65.000,00		65.000,00
09.272.0001.2.109.000	Previdencia do Regime Estatutario		65.000,00		65.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais			30.000,00	30.000,00
28.846.0000.0.001.000	Encargos Especiais			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	500.000,00	3.991.000,00	30.000,00	4.521.000,00
	Total do Orgao	500.000,00	3.991.000,00	30.000,00	4.521.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	37.000,00	1.365.000,00		1.402.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	37.000,00	1.365.000,00		1.402.000,00
04.122.0200.0.000.000	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	37.000,00	1.365.000,00		1.402.000,00
04.122.0200.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	35.000,00			35.000,00
04.122.0200.1.158.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Gabinete	2.000,00			2.000,00
04.122.0200.2.149.000	Tiro de Guerra de Miracema		32.000,00		32.000,00
04.122.0200.2.200.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Governo		1.333.000,00		1.333.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	37.000,00	1.365.000,00		1.402.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	30.000,00	1.443.000,00		1.473.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	30.000,00	1.443.000,00		1.473.000,00
04.122.0201.0.000.000	REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	733.000,00		763.000,00
04.122.0201.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	30.000,00			30.000,00
04.122.0201.2.201.000	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio		733.000,00		733.000,00
04.122.0216.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL		710.000,00		710.000,00
04.122.0216.2.020.000	Sentencas Judiciais - Precatorios / RPV		710.000,00		710.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	30.000,00	1.443.000,00		1.473.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	25.000,00	5.941.000,00		5.966.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	25.000,00	5.941.000,00		5.966.000,00
04.122.0008.0.000.000	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		40.000,00		40.000,00
04.122.0008.2.005.000	Execucao Propaganda e Publicidade das Acoes Governamentais		40.000,00		40.000,00
04.122.0200.0.000.000	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO		1.000,00		1.000,00
04.122.0200.2.200.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Governo		1.000,00		1.000,00
04.122.0202.0.000.000	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO	25.000,00	5.900.000,00		5.925.000,00
04.122.0202.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	25.000,00			25.000,00
04.122.0202.2.202.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun.de Administracao		5.900.000,00		5.900.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	25.000,00	5.941.000,00		5.966.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.142.000,00		1.142.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.142.000,00		1.142.000,00
04.122.0203.0.000.000	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO		1.142.000,00		1.142.000,00
04.122.0203.2.203.000	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico		1.142.000,00		1.142.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.142.000,00		1.142.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	16.000,00	5.653.000,00		5.669.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	16.000,00	5.653.000,00		5.669.000,00
04.122.0204.0.000.000	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	16.000,00	5.653.000,00		5.669.000,00
04.122.0204.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	16.000,00			16.000,00
04.122.0204.2.204.000	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda		5.653.000,00		5.653.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais	6.001.000,00			6.001.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais	6.001.000,00			6.001.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operacoes Especiais	6.001.000,00			6.001.000,00
28.846.0000.1.012.000	Amortizacao da Divida Publica	6.001.000,00			6.001.000,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	1.600.000,00			1.600.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.600.000,00			1.600.000,00
99.999.0999.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.600.000,00			1.600.000,00
99.999.0999.9.999.000	Reserva de Contingencia	1.600.000,00			1.600.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.617.000,00	5.653.000,00		13.270.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	916.000,00	29.012.000,00		29.928.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	636.500,00	19.178.500,00		19.815.000,00
12.361.0096.0.000.000	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	41.500,00			41.500,00
12.361.0096.1.066.000	Construcao e/ou Restauracao de Escolas da Rede Municipal	41.500,00			41.500,00
12.361.0116.0.000.000	EDIFICACOES PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
12.361.0116.1.183.000	Construcao e Reforma de Escolas	50.000,00			50.000,00
12.361.0191.0.000.000	Transporte Escolar aos Alunos do Municipio		31.500,00		31.500,00
12.361.0191.2.232.000	Manutencao do Transporte Escolar		31.500,00		31.500,00
12.361.0208.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	545.000,00	19.135.000,00		19.680.000,00
12.361.0208.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	540.000,00			540.000,00
12.361.0208.1.171.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Secretaria de Educacao	5.000,00			5.000,00
12.361.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %		8.000.000,00		8.000.000,00
12.361.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%		3.517.500,00		3.517.500,00
12.361.0208.2.171.000	Manutencao do Programa Merenda Escolar		555.000,00		555.000,00
12.361.0208.2.207.000	Manutencao e Oper.Sec.Mun.Educacao Cult.Esp.Lazer		7.062.500,00		7.062.500,00
12.361.0238.0.000.000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00		12.000,00
12.361.0238.2.233.000	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola		12.000,00		12.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	269.500,00	9.735.500,00		10.005.000,00
12.365.0096.0.000.000	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	56.500,00			56.500,00
12.365.0096.1.066.000	Construcao e/ou Restauracao de Escolas da Rede Municipal	56.500,00			56.500,00
12.365.0116.0.000.000	EDIFICACOES PUBLICAS	130.000,00			130.000,00
12.365.0116.1.183.000	Construcao e Reforma de Escolas	130.000,00			130.000,00
12.365.0191.0.000.000	Transporte Escolar aos Alunos do Municipio		16.500,00		16.500,00
12.365.0191.2.232.000	Manutencao do Transporte Escolar		16.500,00		16.500,00
12.365.0208.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	83.000,00	9.707.000,00		9.790.000,00
12.365.0208.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	53.000,00			53.000,00
12.365.0208.1.171.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Secretaria de Educacao	30.000,00			30.000,00
12.365.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %		5.460.000,00		5.460.000,00
12.365.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%		1.617.500,00		1.617.500,00
12.365.0208.2.171.000	Manutencao do Programa Merenda Escolar		380.000,00		380.000,00
12.365.0208.2.207.000	Manutencao e Oper.Sec.Mun.Educacao Cult.Esp.Lazer		2.029.500,00		2.029.500,00
12.365.0208.2.242.000	Convenio APAE		220.000,00		220.000,00
12.365.0238.0.000.000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00		12.000,00
12.365.0238.2.233.000	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola		12.000,00		12.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		98.000,00		98.000,00
12.367.0208.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER		98.000,00		98.000,00
12.367.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %		38.000,00		38.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.367.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%		10.000,00		10.000,00
12.367.0208.2.160.000	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais		50.000,00		50.000,00
12.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	10.000,00			10.000,00
12.812.0096.0.000.000	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	10.000,00			10.000,00
12.812.0096.1.159.000	Construcao de Quadras Poliesportivas	10.000,00			10.000,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	730.000,00	35.000,00		765.000,00
27.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		20.000,00		20.000,00
27.122.0209.0.000.000	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO - SEC.MUN.EDUCACAO CULT.ESP.LAZER		20.000,00		20.000,00
27.122.0209.2.132.000	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turisticas		20.000,00		20.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		15.000,00		15.000,00
27.812.0207.0.000.000	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER		15.000,00		15.000,00
27.812.0207.2.206.000	Subvencoes Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer		15.000,00		15.000,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer	730.000,00			730.000,00
27.813.0241.0.000.000	PRACAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	730.000,00			730.000,00
27.813.0241.1.176.000	Construcao e Reforma de Pracas e Parques Recreativos e Desportivos	460.000,00			460.000,00
27.813.0241.1.180.000	Reforma dos Estadios Municipais	270.000,00			270.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.646.000,00	29.047.000,00		30.693.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	2.250.000,00	4.967.000,00		7.217.000,00
15.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		4.787.000,00		4.787.000,00
15.122.0210.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		4.787.000,00		4.787.000,00
15.122.0210.2.208.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. Obras e Urbanismo		4.787.000,00		4.787.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451.0218.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000.000,00			2.000.000,00
15.451.0218.1.014.000	Pav. de Ruas da Sede do Municipio e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2o Distrito	100.000,00			100.000,00
15.451.0218.1.151.000	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentacao e Drenagem	1.300.000,00			1.300.000,00
15.451.0218.1.185.000	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	600.000,00			600.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	250.000,00	180.000,00		430.000,00
15.452.0210.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		180.000,00		180.000,00
15.452.0210.2.021.000	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica		180.000,00		180.000,00
15.452.0218.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	250.000,00			250.000,00
15.452.0218.1.013.000	Extensao ,Melhoria,Remodelacao e Manutencao de Redes de Iluminacao Publica	140.000,00			140.000,00
15.452.0218.1.035.000	Obras em Cemiterios, Capelas com Climatizacao, na Sede e Distritos	110.000,00			110.000,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		550.000,00		550.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		550.000,00		550.000,00
17.512.0218.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS		550.000,00		550.000,00
17.512.0218.2.019.000	Manutencao do CAMEDS		550.000,00		550.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
26.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
26.122.0210.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
26.122.0210.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	58.000,00			58.000,00
26.122.0210.2.209.000	Manutencao e Operacionalizacao do Transporte Municipal		1.130.000,00		1.130.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.308.000,00	6.647.000,00		8.955.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	2.881.000,00	5.017.000,00		7.898.000,00
20.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		4.559.000,00		4.559.000,00
20.122.0212.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		4.559.000,00		4.559.000,00
20.122.0212.2.210.000	Manutencao e Operacionalizacao Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuario		4.559.000,00		4.559.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	1.030.000,00	458.000,00		1.488.000,00
20.606.0098.0.000.000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		458.000,00		458.000,00
20.606.0098.2.003.000	Prevencao e Combate a Seca		2.000,00		2.000,00
20.606.0098.2.134.000	Financiamento de Certames, Eventos e Promocoes		456.000,00		456.000,00
20.606.0099.0.000.000	REABERT.PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	1.030.000,00			1.030.000,00
20.606.0099.1.069.000	Restauracao Permanente de Pavimentacao de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	1.030.000,00			1.030.000,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.850.000,00			1.850.000,00
20.608.0044.0.000.000	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	1.800.000,00			1.800.000,00
20.608.0044.1.023.000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Agricolas, inclusive Britador	1.800.000,00			1.800.000,00
20.608.0116.0.000.000	EDIFICACOES PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
20.608.0116.1.006.000	Construcao de Galpao	50.000,00			50.000,00
20.609.0000.0.000.000	Defesa Agropecuaria	1.000,00			1.000,00
20.609.0062.0.000.000	INSP.SANITARIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	1.000,00			1.000,00
20.609.0062.1.156.000	Implantacao de Servicos de Defesa Sanitaria Animal / Melhoramento Genetico	1.000,00			1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.881.000,00	5.017.000,00		7.898.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao	20.000,00	1.139.000,00		1.159.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	20.000,00	1.139.000,00		1.159.000,00
04.122.0215.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000,00	1.139.000,00		1.159.000,00
04.122.0215.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	20.000,00			20.000,00
04.122.0215.2.212.000	Manutencao e Operacionalizacao da Controladoria Geral do Municipio		1.139.000,00		1.139.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		20.000,00	1.139.000,00		1.159.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	135.000,00	9.467.000,00		9.602.000,00
18.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		5.220.000,00		5.220.000,00
18.122.0213.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE		5.220.000,00		5.220.000,00
18.122.0213.2.211.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec.Mun. Meio Ambiente		5.220.000,00		5.220.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	134.000,00	4.212.000,00		4.346.000,00
18.541.0111.0.000.000	PROJETO PRODUTOR DE AGUAS		51.000,00		51.000,00
18.541.0111.2.155.000	Programa de Preservacao Ambiental		51.000,00		51.000,00
18.541.0112.0.000.000	HORTO MUNICIPAL	50.000,00	41.000,00		91.000,00
18.541.0112.1.163.000	Ampliacao e Restauracao de Galpoes para Producao de Mudass	50.000,00			50.000,00
18.541.0112.2.163.000	Producao de Mudass		10.000,00		10.000,00
18.541.0112.2.164.000	Servicos de Podas em Ruas, Parques e Jardins		31.000,00		31.000,00
18.541.0221.0.000.000	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE		4.120.000,00		4.120.000,00
18.541.0221.2.165.000	Coleta Diaria e Transporte de Residuos Solidos		3.620.000,00		3.620.000,00
18.541.0221.2.241.000	Triagem de Material Reciclavell		500.000,00		500.000,00
18.541.0222.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	40.000,00			40.000,00
18.541.0222.1.173.000	Criacao, Preservacao e Manutencao de Parques Ecologicos	40.000,00			40.000,00
18.541.0265.0.000.000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	44.000,00			44.000,00
18.541.0265.1.004.000	Projeto de Fortalecimento de Refugios de Vida Silvestre	12.000,00			12.000,00
18.541.0265.1.005.000	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	32.000,00			32.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		35.000,00		35.000,00
18.542.0221.0.000.000	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE		35.000,00		35.000,00
18.542.0221.2.161.000	Manutencao do Aterro Sanitario		35.000,00		35.000,00
18.544.0000.0.000.000	Recursos Hidricos	1.000,00			1.000,00
18.544.0097.0.000.000	AQUIS.IMOVEIS FORMA AMIGAVEL OU JUDICIAL	1.000,00			1.000,00
18.544.0097.1.071.000	Aquisicao de Imoveis para Construcao e/ou Instalacao de Unidades Administrativas	1.000,00			1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	135.000,00	9.467.000,00		9.602.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		3.230.000,00		3.230.000,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		3.230.000,00		3.230.000,00
06.182.0214.0.000.000	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA		3.200.000,00		3.200.000,00
06.182.0214.2.173.000	Manutencao da Sec. Mun. Defesa Civil e Seguranca Publica		3.200.000,00		3.200.000,00
06.182.0264.0.000.000	PROGRAMA DE PREVENCOES E COMBATE A INCENDIOS		30.000,00		30.000,00
06.182.0264.2.004.000	Prevencao e Combate a Incendios		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.230.000,00		3.230.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.372.000,00		1.372.000,00
13.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.222.000,00		1.222.000,00
13.122.0217.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA		265.000,00		265.000,00
13.122.0217.2.132.000	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turisticas		265.000,00		265.000,00
13.122.0247.0.000.000	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO		350.000,00		350.000,00
13.122.0247.2.243.000	Subvencoes Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo		350.000,00		350.000,00
13.122.0248.0.000.000	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		607.000,00		607.000,00
13.122.0248.2.244.000	Manutencao e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo		607.000,00		607.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		150.000,00		150.000,00
13.392.0248.0.000.000	REEQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		110.000,00		110.000,00
13.392.0248.2.006.000	Adaptacao de Acesso ao Predio da Cultura		30.000,00		30.000,00
13.392.0248.2.142.000	Centro Cultural Melchiades Cardoso e Eventos		20.000,00		20.000,00
13.392.0248.2.146.000	Apoio a Eventos Folcloricos e Festejos Natalinos		60.000,00		60.000,00
13.392.0253.0.000.000	Miracema Terra que Brota Talentos		40.000,00		40.000,00
13.392.0253.2.250.000	Miracema em Canto		40.000,00		40.000,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	10.000,00			10.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	10.000,00			10.000,00
15.451.0009.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	10.000,00			10.000,00
15.451.0009.1.185.000	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	10.000,00			10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	10.000,00	1.372.000,00		1.382.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		817.000,00		817.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		817.000,00		817.000,00
04.122.0249.0.000.000	REQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITACOES E COMPRAS		817.000,00		817.000,00
04.122.0249.2.245.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Licitacoes e Compras		817.000,00		817.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		817.000,00		817.000,00
	Total do Orgao	14.709.000,00	72.280.000,00		86.989.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		5.910.500,00		5.910.500,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		160.000,00		160.000,00
08.122.0266.0.000.000	Concessao Subvencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paulo		60.000,00		60.000,00
08.122.0266.2.230.000	Subvencoes Sociais - FMAS		60.000,00		60.000,00
08.122.0267.0.000.000	COVID - 19		100.000,00		100.000,00
08.122.0267.2.265.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para EPI		10.000,00		10.000,00
08.122.0267.2.266.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para Alimentos		10.000,00		10.000,00
08.122.0267.2.267.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para Acolhimento		80.000,00		80.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		50.000,00		50.000,00
08.241.0254.0.000.000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		50.000,00		50.000,00
08.241.0254.2.252.000	Manutencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paula		50.000,00		50.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		30.000,00		30.000,00
08.242.0237.0.000.000	PROTECAO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA		30.000,00		30.000,00
08.242.0237.2.253.000	Manutencao das Atividades da APAE		30.000,00		30.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.465.000,00		1.465.000,00
08.243.0034.0.000.000	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA		492.000,00		492.000,00
08.243.0034.2.119.000	Prot. Social Basica - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual		302.000,00		302.000,00
08.243.0034.2.251.000	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual		190.000,00		190.000,00
08.243.0255.0.000.000	CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		204.000,00		204.000,00
08.243.0255.2.154.000	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal		204.000,00		204.000,00
08.243.0256.0.000.000	ORGAO DE PROTECAO DOS DIREITOS		34.000,00		34.000,00
08.243.0256.2.255.000	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar		34.000,00		34.000,00
08.243.0257.0.000.000	GUARDA SUBSIDIADA		1.000,00		1.000,00
08.243.0257.2.256.000	Apoio a Familia Extensa ou Ampliada		1.000,00		1.000,00
08.243.0258.0.000.000	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		81.000,00		81.000,00
08.243.0258.2.228.000	Manutencao da Casa Lar		81.000,00		81.000,00
08.243.0259.0.000.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		650.000,00		650.000,00
08.243.0259.2.235.000	Manutencao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo		650.000,00		650.000,00
08.243.0260.0.000.000	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		3.000,00		3.000,00
08.243.0260.2.246.000	Mnutencao das Atividades do Atendimento Socioeducativo		3.000,00		3.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		4.205.500,00		4.205.500,00
08.244.0036.0.000.000	PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE		402.000,00		402.000,00
08.244.0036.2.123.000	Atendimento a Familias Vitimas de Catastrofes		1.000,00		1.000,00
08.244.0036.2.257.000	Manutencao das Atividades Servico de Protecao Social Especial		401.000,00		401.000,00
08.244.0235.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO		3.708.000,00		3.708.000,00
08.244.0235.2.130.000	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Assistencia Social		3.705.000,00		3.705.000,00
08.244.0235.2.229.000	Manutencao da Casa dos Conselhos		3.000,00		3.000,00
08.244.0259.0.000.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		8.500,00		8.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.244.0259.2.258.000	Manutencao das Atividades PAIF/CRAS		8.500,00		8.500,00
08.244.0261.0.000.000	SERVICOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL		27.000,00		27.000,00
08.244.0261.2.125.000	Capatacao dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistencia Social		2.000,00		2.000,00
08.244.0261.2.259.000	Manutencao das Atividades Servicos e Programas da Sec de Ass. Social		25.000,00		25.000,00
08.244.0262.0.000.000	BENEFICIOS EVENTUAIS		5.000,00		5.000,00
08.244.0262.2.167.000	Aluguel Social		5.000,00		5.000,00
08.244.0263.0.000.000	PROMOCAO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		55.000,00		55.000,00
08.244.0263.2.234.000	Manutencao do Programa ACESSUAS Trabalho		55.000,00		55.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.910.500,00		5.910.500,00
	Total do Orgao		5.910.500,00		5.910.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		40.464.500,00		40.464.500,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		23.238.500,00		23.238.500,00
10.122.0229.0.000.000	REEQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		18.386.500,00		18.386.500,00
10.122.0229.2.224.000	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Saude		18.386.500,00		18.386.500,00
10.122.0232.0.000.000	REEQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE		22.000,00		22.000,00
10.122.0232.2.227.000	Manutencao e Operacionalizacao do Conselho Municipal de Saude		22.000,00		22.000,00
10.122.0267.0.000.000	COVID - 19		4.830.000,00		4.830.000,00
10.122.0267.2.264.000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		4.830.000,00		4.830.000,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		7.064.000,00		7.064.000,00
10.301.0225.0.000.000	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO		5.713.000,00		5.713.000,00
10.301.0225.2.217.000	Manutencao do PAB Ambulat. Fixo e Variavel		5.713.000,00		5.713.000,00
10.301.0226.0.000.000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		1.200.000,00		1.200.000,00
10.301.0226.2.219.000	Manutencao do Programa de Assist. Farmaceutica Basica		1.200.000,00		1.200.000,00
10.301.0245.0.000.000	INSUMOS DIABETES		1.000,00		1.000,00
10.301.0245.2.238.000	Manutencao Insumos e Diabetes		1.000,00		1.000,00
10.301.0246.0.000.000	GESTAO DE MEDICAMENTOS		150.000,00		150.000,00
10.301.0246.2.239.000	Aquisicao Medicamentos		150.000,00		150.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		9.491.000,00		9.491.000,00
10.302.0227.0.000.000	LIMITE FINANCEIRO DO MAC		6.955.000,00		6.955.000,00
10.302.0227.2.220.000	Manutencao MAC Amb./ Hospitalar		6.955.000,00		6.955.000,00
10.302.0230.0.000.000	PROGRAMA DE ACELERACAO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI		2.536.000,00		2.536.000,00
10.302.0230.2.225.000	Manut. do Prog. de Aceleracao dos Hospitais do Interior - PAHI		2.536.000,00		2.536.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		671.000,00		671.000,00
10.305.0228.0.000.000	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE		671.000,00		671.000,00
10.305.0228.2.223.000	Manut. Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS		671.000,00		671.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		40.464.500,00		40.464.500,00
	Total do Orgao		40.464.500,00		40.464.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 FUNDACAO EDUCACIONAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 06.15 FUNEMI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		6.000,00		6.000,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		6.000,00		6.000,00
12.364.0023.0.000.000	DEM.ACESSO UNIVERSITARIA	EDUC.PROF.TEC.E	6.000,00		6.000,00
12.364.0023.2.015.000	Manutencao da Fundacao Educacional de Miracema		5.000,00		5.000,00
12.364.0023.2.131.000	Manut.Convenios, Acordos, Ajustes e Consorcios		1.000,00		1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.000,00		6.000,00
	Total do Orgao		6.000,00		6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE
Unidade Orcamentaria: 09.09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		49.000,00		49.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		49.000,00		49.000,00
08.243.0035.0.000.000	PROT.SOCIAL INFANCIA, ADOL. E JUVENTUDE		49.000,00		49.000,00
08.243.0035.2.213.000	Manutencao e Oper.do Fundo Mun. Crianca e Adolescente		49.000,00		49.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		49.000,00		49.000,00
	Total do Orgao		49.000,00		49.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 10.10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	4.000,00		4.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	4.000,00		4.000,00
15.451.0009.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	4.000,00		4.000,00
15.451.0009.1.165.000	Aquisicao, Construcao, Conclusao e Reforma de Unidades Habitacionais	3.000,00		3.000,00
15.451.0009.1.166.000	Aquisicao de Materiais para Construcao, Ampliacao e Reforma de Moradias	1.000,00		1.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	8.000,00		8.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	8.000,00		8.000,00
16.482.0009.0.000.000	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	6.000,00		6.000,00
16.482.0009.1.168.000	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida	3.000,00		3.000,00
16.482.0009.1.169.000	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro	3.000,00		3.000,00
16.482.0011.0.000.000	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	2.000,00		2.000,00
16.482.0011.1.167.000	Habitacao Urbana de Interesse Social	2.000,00		2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	12.000,00		12.000,00
	Total do Orgao	12.000,00		12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Programa de Trabalho#
Exercício de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 11 PREVI MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 11.01 PREVI MIRACEMA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		948.000,00		948.000,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		948.000,00		948.000,00
08.122.0001.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO		948.000,00		948.000,00
08.122.0001.2.018.000	Manutencao da Seguridade		948.000,00		948.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social	1.000.000,00	17.600.000,00		18.600.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		17.600.000,00		17.600.000,00
09.272.0001.0.000.000	APOIO ADMINISTRATIVO		17.600.000,00		17.600.000,00
09.272.0001.2.018.000	Manutencao da Seguridade		17.600.000,00		17.600.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS	1.000.000,00			1.000.000,00
09.997.0999.0.000.000	Reserva de Contingencia	1.000.000,00			1.000.000,00
09.997.0999.9.997.000	Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor	1.000.000,00			1.000.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.000.000,00	18.548.000,00		19.548.000,00
	Total do Orgao	1.000.000,00	18.548.000,00		19.548.000,00
	Total Geral	16.221.000,00	141.249.000,00	30.000,00	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 26m.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Miracema
 Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Programa de Trabalho de Governo#
 Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Unidade Gestora :	CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
01.031.0017	PROCESSO LEGISLATIVO	500.000,00	3.926.000,00		4.426.000,00
04.000.0000	Administracao	128.000,00	17.500.000,00		17.628.000,00
04.122.0000	Administracao Geral	128.000,00	17.500.000,00		17.628.000,00
04.122.0008	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS		40.000,00		40.000,00
04.122.0200	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	37.000,00	1.366.000,00		1.403.000,00
04.122.0201	REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	30.000,00	733.000,00		763.000,00
04.122.0202	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO	25.000,00	5.900.000,00		5.925.000,00
04.122.0203	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO		1.142.000,00		1.142.000,00
04.122.0204	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	16.000,00	5.653.000,00		5.669.000,00
04.122.0215	REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20.000,00	1.139.000,00		1.159.000,00
04.122.0216	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL		710.000,00		710.000,00
04.122.0249	REQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITACOES E COMPRAS		817.000,00		817.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica		3.230.000,00		3.230.000,00
06.182.0000	Defesa Civil		3.230.000,00		3.230.000,00
06.182.0214	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA		3.200.000,00		3.200.000,00
06.182.0264	PROGRAMA DE PREVENCOES E COMBATE A INCENDIOS		30.000,00		30.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		6.907.500,00		6.907.500,00
08.122.0000	Administracao Geral		1.108.000,00		1.108.000,00
08.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		948.000,00		948.000,00
08.122.0266	Concessao Subvencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paulo		60.000,00		60.000,00
08.122.0267	COVID - 19		100.000,00		100.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		50.000,00		50.000,00
08.241.0254	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		50.000,00		50.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		30.000,00		30.000,00
08.242.0237	PROTECAO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA		30.000,00		30.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.514.000,00		1.514.000,00
08.243.0034	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA		492.000,00		492.000,00
08.243.0035	PROT.SOCIAL INFANCIA, ADOL. E JUVENTUDE		49.000,00		49.000,00
08.243.0255	CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		204.000,00		204.000,00
08.243.0256	ORGAO DE PROTECAO DOS DIREITOS		34.000,00		34.000,00
08.243.0257	GUARDA SUBSIDIADA		1.000,00		1.000,00
08.243.0258	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		81.000,00		81.000,00
08.243.0259	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		650.000,00		650.000,00
08.243.0260	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		3.000,00		3.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		4.205.500,00		4.205.500,00
08.244.0036	PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE		402.000,00		402.000,00
08.244.0235	APOIO ADMINISTRATIVO		3.708.000,00		3.708.000,00
08.244.0259	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		8.500,00		8.500,00
08.244.0261	SERVICOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL		27.000,00		27.000,00
08.244.0262	BENEFICIOS EVENTUAIS		5.000,00		5.000,00
08.244.0263	PROMOCAO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		55.000,00		55.000,00
09.000.0000	Previdencia Social	1.000.000,00	17.665.000,00		18.665.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		17.665.000,00		17.665.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Programa de Trabalho de Governo#
Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.272.0001	APOIO ADMINISTRATIVO		17.665.000,00		17.665.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	1.000.000,00			1.000.000,00
09.997.0999	Reserva de Contingencia	1.000.000,00			1.000.000,00
10.000.0000	Saude		40.464.500,00		40.464.500,00
10.122.0000	Administracao Geral		23.238.500,00		23.238.500,00
10.122.0229	REQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		18.386.500,00		18.386.500,00
10.122.0232	REQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAUDE		22.000,00		22.000,00
10.122.0267	COVID - 19		4.830.000,00		4.830.000,00
10.301.0000	Atencao Basica		7.064.000,00		7.064.000,00
10.301.0225	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO		5.713.000,00		5.713.000,00
10.301.0226	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		1.200.000,00		1.200.000,00
10.301.0245	INSUMOS DIABETES		1.000,00		1.000,00
10.301.0246	GESTAO DE MEDICAMENTOS		150.000,00		150.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		9.491.000,00		9.491.000,00
10.302.0227	LIMITE FINANCEIRO DO MAC		6.955.000,00		6.955.000,00
10.302.0230	PROGRAMA DE ACELERACAO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI		2.536.000,00		2.536.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		671.000,00		671.000,00
10.305.0228	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE		671.000,00		671.000,00
12.000.0000	Educacao	916.000,00	29.018.000,00		29.934.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	636.500,00	19.178.500,00		19.815.000,00
12.361.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	41.500,00			41.500,00
12.361.0116	EDIFICACOES PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
12.361.0191	Transporte Escolar aos Alunos do Municipio		31.500,00		31.500,00
12.361.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	545.000,00	19.135.000,00		19.680.000,00
12.361.0238	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00		12.000,00
12.364.0000	Ensino Superior		6.000,00		6.000,00
12.364.0023	DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA		6.000,00		6.000,00
12.365.0000	Educacao Infantil	269.500,00	9.735.500,00		10.005.000,00
12.365.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	56.500,00			56.500,00
12.365.0116	EDIFICACOES PUBLICAS	130.000,00			130.000,00
12.365.0191	Transporte Escolar aos Alunos do Municipio		16.500,00		16.500,00
12.365.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	83.000,00	9.707.000,00		9.790.000,00
12.365.0238	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00		12.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		98.000,00		98.000,00
12.367.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER		98.000,00		98.000,00
12.812.0000	Desporto Comunitario	10.000,00			10.000,00
12.812.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	10.000,00			10.000,00
13.000.0000	Cultura		1.372.000,00		1.372.000,00
13.122.0000	Administracao Geral		1.222.000,00		1.222.000,00
13.122.0217	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA		265.000,00		265.000,00
13.122.0247	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO		350.000,00		350.000,00
13.122.0248	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		607.000,00		607.000,00
13.392.0000	Difusao Cultural		150.000,00		150.000,00
13.392.0248	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO		110.000,00		110.000,00
13.392.0253	Miracema Terra que Brota Talentos		40.000,00		40.000,00



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Miracema
 Exercício de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Programa de Trabalho de Governo#
 Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Unidade Gestora :	CONSOLIDADO				Total
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000	Urbanismo	2.264.000,00	4.967.000,00		7.231.000,00
15.122.0000	Administracao Geral		4.787.000,00		4.787.000,00
15.122.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		4.787.000,00		4.787.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	2.014.000,00			2.014.000,00
15.451.0009	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	14.000,00			14.000,00
15.451.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.000.000,00			2.000.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	250.000,00	180.000,00		430.000,00
15.452.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		180.000,00		180.000,00
15.452.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	250.000,00			250.000,00
16.000.0000	Habitacao	8.000,00			8.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	8.000,00			8.000,00
16.482.0009	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	6.000,00			6.000,00
16.482.0011	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	2.000,00			2.000,00
17.000.0000	Saneamento		550.000,00		550.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		550.000,00		550.000,00
17.512.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS		550.000,00		550.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	135.000,00	9.467.000,00		9.602.000,00
18.122.0000	Administracao Geral		5.220.000,00		5.220.000,00
18.122.0213	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE		5.220.000,00		5.220.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	134.000,00	4.212.000,00		4.346.000,00
18.541.0111	PROJETO PRODUTOR DE AGUAS		51.000,00		51.000,00
18.541.0112	HORTO MUNICIPAL	50.000,00	41.000,00		91.000,00
18.541.0221	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE		4.120.000,00		4.120.000,00
18.541.0222	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	40.000,00			40.000,00
18.541.0265	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL	44.000,00			44.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		35.000,00		35.000,00
18.542.0221	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE		35.000,00		35.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	1.000,00			1.000,00
18.544.0097	AQUIS.IMOVEIS FORMA AMIGAVEL OU JUDICIAL	1.000,00			1.000,00
20.000.0000	Agricultura	2.881.000,00	5.017.000,00		7.898.000,00
20.122.0000	Administracao Geral		4.559.000,00		4.559.000,00
20.122.0212	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		4.559.000,00		4.559.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	1.030.000,00	458.000,00		1.488.000,00
20.606.0098	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		458.000,00		458.000,00
20.606.0099	REABERT.PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	1.030.000,00			1.030.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.850.000,00			1.850.000,00
20.608.0044	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	1.800.000,00			1.800.000,00
20.608.0116	EDIFICACOES PUBLICAS	50.000,00			50.000,00
20.609.0000	Defesa Agropecuaria	1.000,00			1.000,00
20.609.0062	INSP.SANITARIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	1.000,00			1.000,00
26.000.0000	Transporte	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
26.122.0000	Administracao Geral	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
26.122.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	58.000,00	1.130.000,00		1.188.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	730.000,00	35.000,00		765.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Programa de Trabalho de Governo#
Prefeitura Municipal de Miracema Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2022 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.122.0000	Administracao Geral		20.000,00		20.000,00
27.122.0209	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO - SEC.MUN.EDUCACAO CULT.ESP.LAZER		20.000,00		20.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario		15.000,00		15.000,00
27.812.0207	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER		15.000,00		15.000,00
27.813.0000	Lazer	730.000,00			730.000,00
27.813.0241	PRACAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	730.000,00			730.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	6.001.000,00		30.000,00	6.031.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	6.001.000,00		30.000,00	6.031.000,00
99.000.0000	Reservas				1.600.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				1.600.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia				1.600.000,00
	Total	14.621.000,00	141.249.000,00	30.000,00	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 27m.



Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de Miracema

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora :	CONSOLIDADO			
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	4.426.000,00		4.426.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	4.426.000,00		4.426.000,00
01.031.0017	PROCESSO LEGISLATIVO	4.426.000,00		4.426.000,00
04.000.0000	Administracao	17.528.000,00	100.000,00	17.628.000,00
04.122.0000	Administracao Geral	17.528.000,00	100.000,00	17.628.000,00
04.122.0008	DIVULGACAO DOS ATOS OFICIAIS	40.000,00		40.000,00
04.122.0200	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	1.403.000,00		1.403.000,00
04.122.0201	REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	763.000,00		763.000,00
04.122.0202	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC. MUN. ADMINISTRACAO	5.925.000,00		5.925.000,00
04.122.0203	REQ. MANUT. E OPER. DA SEC.MUN. DESENV. ECONOMICO	1.142.000,00		1.142.000,00
04.122.0204	REQ. MANUT. E OPERAC. SEC.MUN. FAZENDA	5.569.000,00	100.000,00	5.669.000,00
04.122.0215	REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.159.000,00		1.159.000,00
04.122.0216	APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	710.000,00		710.000,00
04.122.0249	REQ.MANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITACOES E COMPRAS	817.000,00		817.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	3.180.000,00	50.000,00	3.230.000,00
06.182.0000	Defesa Civil	3.180.000,00	50.000,00	3.230.000,00
06.182.0214	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA	3.150.000,00	50.000,00	3.200.000,00
06.182.0264	PROGRAMA DE PREVENCOES E COMBATE A INCENDIOS	30.000,00		30.000,00
08.000.0000	Assistencia Social	4.840.000,00	2.067.500,00	6.907.500,00
08.122.0000	Administracao Geral	1.008.000,00	100.000,00	1.108.000,00
08.122.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	948.000,00		948.000,00
08.122.0266	Concessao Subvencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paulo	60.000,00		60.000,00
08.122.0267	COVID - 19		100.000,00	100.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		50.000,00	50.000,00
08.241.0254	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		50.000,00	50.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		30.000,00	30.000,00
08.242.0237	PROTECAO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA		30.000,00	30.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	118.000,00	1.396.000,00	1.514.000,00
08.243.0034	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA		492.000,00	492.000,00
08.243.0035	PROT.SOCIAL INFANCIA, ADOL. E JUVENTUDE	49.000,00		49.000,00
08.243.0255	CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA		204.000,00	204.000,00
08.243.0256	ORGAO DE PROTECAO DOS DIREITOS	34.000,00		34.000,00
08.243.0257	GUARDA SUBSIDIADA	1.000,00		1.000,00
08.243.0258	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	31.000,00	50.000,00	81.000,00
08.243.0259	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		650.000,00	650.000,00
08.243.0260	ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	3.000,00		3.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	3.714.000,00	491.500,00	4.205.500,00
08.244.0036	PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE	1.000,00	401.000,00	402.000,00
08.244.0235	APOIO ADMINISTRATIVO	3.708.000,00		3.708.000,00
08.244.0259	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA		8.500,00	8.500,00
08.244.0261	SERVICOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL		27.000,00	27.000,00
08.244.0262	BENEFICIOS EVENTUAIS	5.000,00		5.000,00
08.244.0263	PROMOCAO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO		55.000,00	55.000,00
09.000.0000	Previdencia Social	18.665.000,00		18.665.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	17.665.000,00		17.665.000,00

Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de MiracemaDemonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vencimento com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0001	APOIO ADMINISTRATIVO	17.665.000,00		17.665.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	1.000.000,00		1.000.000,00
09.997.0999	Reserva de Contingência	1.000.000,00		1.000.000,00
10.000.0000	Saúde	16.945.500,00	23.519.000,00	40.464.500,00
10.122.0000	Administração Geral	16.945.500,00	6.293.000,00	23.238.500,00
10.122.0229	REQ., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.923.500,00	1.463.000,00	18.386.500,00
10.122.0232	REQ., MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	22.000,00		22.000,00
10.122.0267	COVID - 19		4.830.000,00	4.830.000,00
10.301.0000	Atenção Básica		7.064.000,00	7.064.000,00
10.301.0225	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		5.713.000,00	5.713.000,00
10.301.0226	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		1.200.000,00	1.200.000,00
10.301.0245	INSUMOS DIABETES		1.000,00	1.000,00
10.301.0246	GESTÃO DE MEDICAMENTOS		150.000,00	150.000,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		9.491.000,00	9.491.000,00
10.302.0227	LIMITE FINANCEIRO DO MAC		6.955.000,00	6.955.000,00
10.302.0230	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI		2.536.000,00	2.536.000,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		671.000,00	671.000,00
10.305.0228	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		671.000,00	671.000,00
12.000.0000	Educação	6.478.000,00	23.456.000,00	29.934.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	4.979.500,00	14.835.500,00	19.815.000,00
12.361.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	41.500,00		41.500,00
12.361.0116	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		50.000,00	50.000,00
12.361.0191	Transporte Escolar aos Alunos do Município	1.500,00	30.000,00	31.500,00
12.361.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	4.936.500,00	14.743.500,00	19.680.000,00
12.361.0238	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00	12.000,00
12.364.0000	Ensino Superior	6.000,00		6.000,00
12.364.0023	DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA	6.000,00		6.000,00
12.365.0000	Educação Infantil	1.482.500,00	8.522.500,00	10.005.000,00
12.365.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	56.500,00		56.500,00
12.365.0116	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		130.000,00	130.000,00
12.365.0191	Transporte Escolar aos Alunos do Município	1.500,00	15.000,00	16.500,00
12.365.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	1.424.500,00	8.365.500,00	9.790.000,00
12.365.0238	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		12.000,00	12.000,00
12.367.0000	Educação Especial		98.000,00	98.000,00
12.367.0208	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER		98.000,00	98.000,00
12.812.0000	Desporto Comunitário	10.000,00		10.000,00
12.812.0096	CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	10.000,00		10.000,00
13.000.0000	Cultura	1.372.000,00		1.372.000,00
13.122.0000	Administração Geral	1.222.000,00		1.222.000,00
13.122.0217	APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA	265.000,00		265.000,00
13.122.0247	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO	350.000,00		350.000,00
13.122.0248	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	607.000,00		607.000,00
13.392.0000	Difusão Cultural	150.000,00		150.000,00
13.392.0248	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	110.000,00		110.000,00
13.392.0253	Miracema Terra que Brota Talentos	40.000,00		40.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de Miracema

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000	Urbanismo	5.901.000,00	1.330.000,00	7.231.000,00
15.122.0000	Administracao Geral	4.787.000,00		4.787.000,00
15.122.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.787.000,00		4.787.000,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	894.000,00	1.120.000,00	2.014.000,00
15.451.0009	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	4.000,00	10.000,00	14.000,00
15.451.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	890.000,00	1.110.000,00	2.000.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	220.000,00	210.000,00	430.000,00
15.452.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		180.000,00	180.000,00
15.452.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	220.000,00	30.000,00	250.000,00
16.000.0000	Habitacao	8.000,00		8.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	8.000,00		8.000,00
16.482.0009	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	6.000,00		6.000,00
16.482.0011	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	2.000,00		2.000,00
17.000.0000	Saneamento	500.000,00	50.000,00	550.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	500.000,00	50.000,00	550.000,00
17.512.0218	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	500.000,00	50.000,00	550.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	9.506.000,00	96.000,00	9.602.000,00
18.122.0000	Administracao Geral	5.180.000,00	40.000,00	5.220.000,00
18.122.0213	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE	5.180.000,00	40.000,00	5.220.000,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	4.290.000,00	56.000,00	4.346.000,00
18.541.0111	PROJETO PRODUTOR DE AGUAS	39.000,00	12.000,00	51.000,00
18.541.0112	HORTO MUNICIPAL	91.000,00		91.000,00
18.541.0221	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	4.120.000,00		4.120.000,00
18.541.0222	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS - SEC. MUN.MEIO AMBIENTE	40.000,00		40.000,00
18.541.0265	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E AREAS PROT. AMBIENTAL		44.000,00	44.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	35.000,00		35.000,00
18.542.0221	RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	35.000,00		35.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	1.000,00		1.000,00
18.544.0097	AQUIS.IMOVEIS FORMA AMIGAVEL OU JUDICIAL	1.000,00		1.000,00
20.000.0000	Agricultura	5.598.000,00	2.300.000,00	7.898.000,00
20.122.0000	Administracao Geral	4.559.000,00		4.559.000,00
20.122.0212	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	4.559.000,00		4.559.000,00
20.606.0000	Extensao Rural	488.000,00	1.000.000,00	1.488.000,00
20.606.0098	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	458.000,00		458.000,00
20.606.0099	REABERT.PAVIMENTACAO ESTRADAS VICINAIS	30.000,00	1.000.000,00	1.030.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	550.000,00	1.300.000,00	1.850.000,00
20.608.0044	DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS	500.000,00	1.300.000,00	1.800.000,00
20.608.0116	EDIFICACOES PUBLICAS	50.000,00		50.000,00
20.609.0000	Defesa Agropecuaria	1.000,00		1.000,00
20.609.0062	INSP.SANITARIA PROD.ORIGEM ANIMAL/VEGETA	1.000,00		1.000,00
26.000.0000	Transporte	1.188.000,00		1.188.000,00
26.122.0000	Administracao Geral	1.188.000,00		1.188.000,00
26.122.0210	REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.188.000,00		1.188.000,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	265.000,00	500.000,00	765.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Subfunções e Programas
Prefeitura Municipal de Miracema

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Conforme o Vínculo com os Recursos

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27.122.0000	Administracao Geral	20.000,00		20.000,00
27.122.0209	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUICAO - SEC.MUN.EDUCACAO CULT.ESP.LAZER	20.000,00		20.000,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	15.000,00		15.000,00
27.812.0207	PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENCOES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER	15.000,00		15.000,00
27.813.0000	Lazer	230.000,00	500.000,00	730.000,00
27.813.0241	PRACAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	230.000,00	500.000,00	730.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	6.031.000,00		6.031.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	6.031.000,00		6.031.000,00
99.000.0000	Reservas	1.600.000,00		1.600.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.600.000,00		1.600.000,00
99.999.0999	Reserva de Contingencia	1.600.000,00		1.600.000,00
	Total	104.031.500,00	53.468.500,00	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 27m.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de MiracemaDemonstrativo da Despesa por Funcoes#
Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA		
	01 Legislativa	4.426.000,00	
	09 Previdencia Social	65.000,00	
	28 Encargos Especiais	30.000,00	4.521.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	04 Administracao	17.628.000,00	
	06 Seguranca Publica	3.230.000,00	
	12 Educacao	29.928.000,00	
	13 Cultura	1.372.000,00	
	15 Urbanismo	7.227.000,00	
	17 Saneamento	550.000,00	
	18 Gestao Ambiental	9.602.000,00	
	20 Agricultura	7.898.000,00	
	26 Transporte	1.188.000,00	
	27 Desporto e Lazer	765.000,00	
	28 Encargos Especiais	6.001.000,00	
	99 Reservas	1.600.000,00	86.989.000,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08 Assistencia Social	5.910.500,00	5.910.500,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saude	40.464.500,00	40.464.500,00
06	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MIRACEMA		
	12 Educacao	6.000,00	6.000,00
09	FUNDO MUN. DIREITO CRIANCA E ADOLESCENTE		
	08 Assistencia Social	49.000,00	49.000,00
10	FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL		
	15 Urbanismo	4.000,00	
	16 Habitacao	8.000,00	12.000,00
11	PREVI MIRACEMA		
	08 Assistencia Social	948.000,00	
	09 Previdencia Social	18.600.000,00	19.548.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Exercicio de 2022 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

----- Resumo -----

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	4.426.000,00
04 Administracao	17.628.000,00
06 Seguranca Publica	3.230.000,00
08 Assistencia Social	6.907.500,00
09 Previdencia Social	18.665.000,00
10 Saude	40.464.500,00
12 Educacao	29.934.000,00
13 Cultura	1.372.000,00
15 Urbanismo	7.231.000,00
16 Habitacao	8.000,00
17 Saneamento	550.000,00
18 Gestao Ambiental	9.602.000,00
20 Agricultura	7.898.000,00
26 Transporte	1.188.000,00
27 Desporto e Lazer	765.000,00
28 Encargos Especiais	6.031.000,00
99 Reservas	1.600.000,00
Total Geral	157.500.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 28m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----																																				
					Detalhada	Total da Aplicacao																																			
01.031.0017.1.001.000	Aquisicao de Imoveis para o Legislativo					30.000,00																																			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1	Fiscal	500	30.000,00																																				
01.031.0017.1.002.000	Aquisicao de Veiculos Automotores					120.000,00																																			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	Fiscal	500	120.000,00																																				
01.031.0017.1.003.000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos para o Legislativo					50.000,00																																			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	Fiscal	500	50.000,00																																				
01.031.0017.1.007.000	Construcao da Sede do Legislativo					300.000,00																																			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4	Fiscal	500	300.000,00																																				
01.031.0017.2.001.000	Manutencao das Atividades da Camara Municipal					3.926.000,00																																			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	5	Fiscal	500	120.000,00																																				
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	6	Fiscal	500	45.000,00																																				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7	Fiscal	500	2.500.000,00																																				
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8	Fiscal	500	390.000,00																																				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9	Fiscal	500	65.000,00																																				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10	Fiscal	500	200.000,00																																				
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA	11	Fiscal	500	500,00																																				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12	Fiscal	500	3.000,00																																				
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	13	Fiscal	500	12.000,00																																				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	14	Fiscal	500	380.000,00																																				
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15	Fiscal	500	170.000,00																																				
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16	Fiscal	500	500,00																																				
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17	Fiscal	500	5.000,00																																				
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18	Fiscal	500	35.000,00																																				
09.272.0001.2.109.000	Previdencia do Regime Estatutario					65.000,00																																			
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19	Seguridade	500	65.000,00																																				
28.846.0000.0.001.000	Encargos Especiais					30.000,00																																			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20	Fiscal	500	30.000,00																																				
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Pessoal e Enc.Soc.</td> <td>Juros Enc.da Divida</td> <td>Outr. Desp.</td> <td>Correntes</td> <td>Investimentos</td> <td>Invers. Financeiras</td> <td>Amortizacao Divida</td> </tr> <tr> <td>Fiscal 3.055.000,00</td> <td>0,00</td> <td>871.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>0,00</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>Segur. 65.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Invest. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total 3.120.000,00</td> <td>0,00</td> <td>871.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>500.000,00</td> <td>0,00</td> <td>30.000,00</td> </tr> </table>							Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.	Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida	Fiscal 3.055.000,00	0,00	871.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	30.000,00	Segur. 65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Invest. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Total 3.120.000,00	0,00	871.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	30.000,00
Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.	Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida																																			
Fiscal 3.055.000,00	0,00	871.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	30.000,00																																			
Segur. 65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																			
Invest. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																			
Total 3.120.000,00	0,00	871.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	30.000,00																																			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Total dos Projetos</td> <td>Total das Atividades</td> <td>Total Op. Especiais</td> <td>Despesas Correntes</td> <td>Despesas de Capital</td> <td colspan="2">Total Geral</td> </tr> <tr> <td>Fiscal 500.000,00</td> <td>3.926.000,00</td> <td>30.000,00</td> <td>3.926.000,00</td> <td>530.000,00</td> <td colspan="2">4.456.000,00</td> </tr> <tr> <td>Segur. 0,00</td> <td>65.000,00</td> <td>0,00</td> <td>65.000,00</td> <td>0,00</td> <td colspan="2">65.000,00</td> </tr> <tr> <td>Invest. 0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td colspan="2">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total 500.000,00</td> <td>3.991.000,00</td> <td>30.000,00</td> <td>3.991.000,00</td> <td>530.000,00</td> <td colspan="2">4.521.000,00</td> </tr> </table>							Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral		Fiscal 500.000,00	3.926.000,00	30.000,00	3.926.000,00	530.000,00	4.456.000,00		Segur. 0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00		Invest. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Total 500.000,00	3.991.000,00	30.000,00	3.991.000,00	530.000,00	4.521.000,00	
Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral																																				
Fiscal 500.000,00	3.926.000,00	30.000,00	3.926.000,00	530.000,00	4.456.000,00																																				
Segur. 0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00																																				
Invest. 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																																				
Total 500.000,00	3.991.000,00	30.000,00	3.991.000,00	530.000,00	4.521.000,00																																				



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0200.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					35.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	21	Fiscal	500	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	Fiscal	704	20.000,00	
04.122.0200.1.158.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Gabinete					2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23	Fiscal	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24	Fiscal	704	1.000,00	
04.122.0200.2.149.000	Tiro de Guerra de Miracema					32.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25	Fiscal	500	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	Fiscal	704	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	27	Fiscal	704	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28	Fiscal	500	5.000,00	
04.122.0200.2.200.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Governo					1.333.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	29	Fiscal	500	30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30	Fiscal	500	1.000.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	32	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	Fiscal	500	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34	Fiscal	704	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	35	Fiscal	500	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	36	Fiscal	704	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	37	Fiscal	500	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38	Fiscal	704	40.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.040.000,00	0,00	335.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.040.000,00	0,00	335.000,00	27.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	37.000,00	1.365.000,00	0,00	1.375.000,00	27.000,00	1.402.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	37.000,00	1.365.000,00	0,00	1.375.000,00	27.000,00	1.402.000,00

92

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema

Orgão: 02

PREFEITURA MUNICIPAL

Ano V - nº 252 - 28 de dezembro de 2021

Unidade Orcamentaria: 02.02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO



Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0201.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39	Fiscal	704	30.000,00	
04.122.0201.2.201.000	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio					733.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40	Fiscal	500	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	41	Fiscal	500	600.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	42	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	43	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	Fiscal	704	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	46	Fiscal	500	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	47	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	48	Fiscal	704	5.000,00	
04.122.0216.2.020.000	Sentencas Judiciais - Precatorios / RPV					710.000,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	49	Fiscal	500	500.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50	Fiscal	500	200.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	51	Fiscal	704	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.101.000,00	0,00	342.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.101.000,00	0,00	342.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	30.000,00	1.443.000,00	0,00	1.443.000,00	30.000,00	1.473.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	1.443.000,00	0,00	1.443.000,00	30.000,00	1.473.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0008.2.005.000	Execucao Propaganda e Publicidade das Acoes Governamentais					40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	52	Fiscal	500	40.000,00	
04.122.0200.2.200.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Governo					1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	53	Fiscal	704	1.000,00	
04.122.0202.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	Fiscal	500	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55	Fiscal	704	5.000,00	
04.122.0202.2.202.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun.de Administracao					5.900.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	56	Fiscal	500	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	57	Fiscal	500	2.600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	58	Fiscal	500	1.200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	59	Fiscal	500	1.500.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	60	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	61	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62	Fiscal	500	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	Fiscal	704	35.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	64	Fiscal	500	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	65	Fiscal	500	210.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	66	Fiscal	704	150.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	67	Fiscal	500	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	5.310.000,00	0,00	631.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.310.000,00	0,00	631.000,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	25.000,00	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00	25.000,00	5.966.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.000,00	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00	25.000,00	5.966.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.04 SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONOMICO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0203.2.203.000	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico					1.142.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68	Fiscal	500	1.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	69	Fiscal	500	1.000.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	70	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	71	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	74	Fiscal	500	3.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	75	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	76	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	77	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	78	Fiscal	704	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79	Fiscal	500	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80	Fiscal	704	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	1.001.000,00	0,00	116.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.001.000,00	0,00	116.000,00	25.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.142.000,00	0,00	1.117.000,00	25.000,00	1.142.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.142.000,00	0,00	1.117.000,00	25.000,00	1.142.000,00



Estado do Rio de Janeiro Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Miracema Exercício de 2022

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0204.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					16.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81	Fiscal	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82	Fiscal	704	15.000,00	
04.122.0204.2.204.000	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda					5.653.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	83	Fiscal	500	1.800.000,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	84	Fiscal	500	20.000,00	
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	85	Fiscal	704	30.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	86	Fiscal	500	1.000.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	87	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	88	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	Fiscal	500	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	Fiscal	704	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	92	Fiscal	500	400.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	704	950.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94	Fiscal	500	400.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	95	Fiscal	704	700.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	96	Fiscal	704	100.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	97	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98	Fiscal	700	100.000,00	
28.846.0000.1.012.000	Amortizacao da Divida Publica					6.001.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	99	Fiscal	500	6.000.000,00	
4.6.90.73.00.00.00	CORRECAO MONETARIA OU CAMBIAL DA DIVIDA	100	Fiscal	500	1.000,00	
99.999.0999.9.999.000	Reserva de Contingencia					1.600.000,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	101	Fiscal	500	1.600.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.850.000,00	0,00	2.803.000,00	16.000,00	0,00	6.001.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.850.000,00	0,00	2.803.000,00	16.000,00	0,00	6.001.000,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	7.617.000,00	5.653.000,00	0,00	5.653.000,00	6.017.000,00	13.270.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	7.617.000,00	5.653.000,00	0,00	5.653.000,00	6.017.000,00	13.270.000,00



Estado do Rio de Janeiro Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Miracema Exercício de 2022

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0096.1.066.000	Construcao e/ou Restauracao de Escolas da Rede Municipal					41.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	103	Fiscal	500	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	104	Fiscal	500	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	105	Fiscal	500	20.000,00	
12.361.0116.1.183.000	Construcao e Reforma de Escolas					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	106	Fiscal	550	50.000,00	
12.361.0191.2.232.000	Manutencao do Transporte Escolar					31.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	500	1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	Fiscal	553	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	553	10.000,00	
12.361.0208.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					540.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110	Fiscal	500	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	Fiscal	550	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112	Fiscal	569	450.000,00	
12.361.0208.1.171.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Secretaria de Educacao					5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113	Fiscal	500	5.000,00	
12.361.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %					8.000.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	114	Fiscal	540	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115	Fiscal	540	6.800.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	116	Fiscal	541	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	117	Fiscal	540	900.000,00	
12.361.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%					3.517.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	118	Fiscal	540	150.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	119	Fiscal	540	2.500.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	120	Fiscal	540	350.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	121	Fiscal	540	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	122	Fiscal	540	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	Fiscal	540	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	124	Fiscal	540	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	Fiscal	540	15.000,00	
12.361.0208.2.171.000	Manutencao do Programa Merenda Escolar					555.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126	Fiscal	500	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127	Fiscal	550	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Fiscal	552	300.000,00	
12.361.0208.2.207.000	Manutencao e Oper.Sec.Mun.Educacao Cult.Esp.Lazer					7.062.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	129	Fiscal	500	500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130	Fiscal	500	2.700.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	131	Fiscal	500	300.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	132	Fiscal	500	400.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	133	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	134	Fiscal	500	1.500,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	135	Fiscal	550	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	Fiscal	500	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137	Fiscal	550	1.300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	Fiscal	569	1.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	Fiscal	573	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	141	Fiscal	550	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	142	Fiscal	500	400.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	143	Fiscal	550	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	144	Fiscal	573	287.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	145	Fiscal	704	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146	Fiscal	569	1.000,00	
12.361.0238.2.233.000	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola					12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147	Fiscal	551	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148	Fiscal	551	2.000,00	
12.365.0096.1.066.000	Construcao e/ou Restauracao de Escolas da Rede Municipal					56.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	149	Fiscal	500	15.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	150	Fiscal	500	1.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	151	Fiscal	500	15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	152	Fiscal	500	25.000,00	
12.365.0116.1.183.000	Construcao e Reforma de Escolas					130.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	153	Fiscal	550	130.000,00	
12.365.0191.2.232.000	Manutencao do Transporte Escolar					16.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	Fiscal	500	1.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155	Fiscal	553	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	156	Fiscal	553	5.000,00	
12.365.0208.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					53.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157	Fiscal	500	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158	Fiscal	550	50.000,00	
12.365.0208.1.171.000	Aquisicao de Veiculo para Serv. Secretaria de Educacao					30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159	Fiscal	500	30.000,00	
12.365.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %					5.460.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	160	Fiscal	540	60.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	161	Fiscal	540	5.000.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162	Fiscal	540	400.000,00	
12.365.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%					1.617.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	163	Fiscal	540	20.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	164	Fiscal	540	1.000.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	165	Fiscal	540	150.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	166	Fiscal	540	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	167	Fiscal	540	2.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	Fiscal	540	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Fiscal	540	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170	Fiscal	540	15.000,00	
12.365.0208.2.171.000	Manutencao do Programa Merenda Escolar					380.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	Fiscal	500	170.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172	Fiscal	550	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	Fiscal	552	200.000,00	
12.365.0208.2.207.000	Manutencao e Oper.Sec.Mun.Educacao					

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de MiracemaQuadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

	Cult.Esp.Lazer						2.029.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	174	Fiscal	500	25.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	175	Fiscal	500	900.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	176	Fiscal	500	50.000,00		
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	177	Fiscal	500	15.000,00		
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	178	Fiscal	500	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	179	Fiscal	500	1.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	180	Fiscal	550	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Fiscal	500	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	Fiscal	550	600.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	183	Fiscal	569	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	Fiscal	704	25.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	185	Fiscal	550	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	186	Fiscal	500	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	187	Fiscal	550	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	188	Fiscal	569	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189	Fiscal	500	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190	Fiscal	569	100.000,00		
12.365.0208.2.242.000	Convenio APAE						220.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	191	Fiscal	540	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	192	Fiscal	540	200.000,00		
12.365.0238.2.233.000	Manutencao do Programa Dinheiro Direto na Escola						12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193	Fiscal	551	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194	Fiscal	551	2.000,00		
12.367.0208.2.022.000	Manutencao do FUNDEB - 70 %						38.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	195	Fiscal	540	38.000,00		
12.367.0208.2.023.000	Manutencao do FUNDEB - 30%						10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	196	Fiscal	540	10.000,00		
12.367.0208.2.160.000	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais						50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	197	Fiscal	550	50.000,00		
12.812.0096.1.159.000	Construcao de Quadras Poliesportivas						10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	198	Fiscal	704	10.000,00		
27.122.0209.2.132.000	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turisticas						20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	199	Fiscal	500	20.000,00		
27.812.0207.2.206.000	Subvencoes Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer						15.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCÕES SOCIAIS	200	Fiscal	500	15.000,00		
27.813.0241.1.176.000	Construcao e Reforma de Pracas e Parques Recreativos e Desportivos						460.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	201	Fiscal	500	110.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	202	Fiscal	700	350.000,00		
27.813.0241.1.180.000	Reforma dos Estádios Municipais						270.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203	Fiscal	500	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	204	Fiscal	700	150.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	205	Fiscal	704	100.000,00		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	22.568.000,00	0,00	6.347.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	22.568.000,00	0,00	6.347.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.646.000,00	29.047.000,00	0,00	28.915.000,00	1.778.000,00	30.693.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.646.000,00	29.047.000,00	0,00	28.915.000,00	1.778.000,00	30.693.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.122.0210.2.208.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. Obras e Urbanismo					4.787.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206	Fiscal	500	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	207	Fiscal	500	2.500.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	208	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	209	Fiscal	500	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210	Fiscal	500	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Fiscal	704	1.000.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	Fiscal	705	500.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	213	Fiscal	704	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	214	Fiscal	500	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	215	Fiscal	704	400.000,00	
15.451.0218.1.014.000	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2o Distri					100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	216	Fiscal	700	10.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	217	Fiscal	704	90.000,00	
15.451.0218.1.151.000	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentacao e Drenagem					1.300.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	218	Fiscal	700	1.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	219	Fiscal	704	300.000,00	
15.451.0218.1.185.000	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal					600.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	220	Fiscal	700	100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	221	Fiscal	704	500.000,00	
15.452.0210.2.021.000	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica					180.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222	Fiscal	751	180.000,00	
15.452.0218.1.013.000	Extensao ,Melhoria,Remodelacao e Manutencao de Redes de Iluminacao Publica					140.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	223	Fiscal	704	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	224	Fiscal	751	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	225	Fiscal	704	10.000,00	
15.452.0218.1.035.000	Obras em Cemiterios, Capelas com Climatizacao, na Sede e Distritos					110.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	226	Fiscal	704	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	227	Fiscal	704	10.000,00	
17.512.0218.2.019.000	Manutencao do CAMEDS					550.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	228	Fiscal	700	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	229	Fiscal	704	500.000,00	
26.122.0210.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					58.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230	Fiscal	500	8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231	Fiscal	704	50.000,00	
26.122.0210.2.209.000	Manutencao e Operacionalizacao do Transporte Municipal					1.130.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	232	Fiscal	500	700.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233	Fiscal	704	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	234	Fiscal	500	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	235	Fiscal	704	50.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	236	Fiscal	704	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	3.250.000,00	0,00	3.977.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.250.000,00	0,00	3.977.000,00	1.728.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.308.000,00	6.647.000,00	0,00	7.227.000,00	1.728.000,00	8.955.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.308.000,00	6.647.000,00	0,00	7.227.000,00	1.728.000,00	8.955.000,00



Estado do Rio de Janeiro Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Miracema Exercício de 2022

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.09 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.122.0212.2.210.000	Manutencao e Operacionalizacao Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuario					4.559.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	237	Fiscal	500	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238	Fiscal	500	2.000.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	239	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	240	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	Fiscal	500	70.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	Fiscal	704	1.000.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	Fiscal	705	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	244	Fiscal	500	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	245	Fiscal	704	700.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	246	Fiscal	705	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	247	Fiscal	500	15.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248	Fiscal	704	20.000,00	
20.606.0098.2.003.000	Prevencao e Combate a Seca					2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	Fiscal	704	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	250	Fiscal	704	1.000,00	
20.606.0098.2.134.000	Financiamento de Certames, Eventos e Promocoes					456.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	Fiscal	704	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	252	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	253	Fiscal	704	450.000,00	
20.606.0099.1.069.000	Restauracao Permanente de Pavimentacao de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens					1.030.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	254	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	Fiscal	700	1.000.000,00	
20.608.0044.1.023.000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Agricolas, inclusive Britador					1.800.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256	Fiscal	700	1.300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	257	Fiscal	704	500.000,00	
20.608.0116.1.006.000	Construcao de Galpao					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	258	Fiscal	704	50.000,00	
20.609.0062.1.156.000	Implantacao de Servicos de Defesa Sanitaria Animal / Melhoramento Genetico					1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	259	Fiscal	704	1.000,00	
	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.100.000,00	0,00	3.913.000,00	1.885.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.100.000,00	0,00	3.913.000,00	1.885.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	2.881.000,00	5.017.000,00	0,00	6.013.000,00	1.885.000,00	7.898.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.881.000,00	5.017.000,00	0,00	6.013.000,00	1.885.000,00	7.898.000,00



Estado do Rio de Janeiro Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Miracema Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.10 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0215.1.065.000	Aquisicao de Moveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260	Fiscal	704	20.000,00	
04.122.0215.2.212.000	Manutencao e Operacionalizacao da Controladoria Geral do Municipio					1.139.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	261	Fiscal	500	1.100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	262	Fiscal	500	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	263	Fiscal	500	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	264	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	265	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	266	Fiscal	704	10.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	267	Fiscal	500	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.100.000,00	0,00	39.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.100.000,00	0,00	39.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	20.000,00	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00	20.000,00	1.159.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	1.139.000,00	0,00	1.139.000,00	20.000,00	1.159.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.122.0213.2.211.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec.Mun. Meio Ambiente					5.220.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	268	Fiscal	500	600.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	269	Fiscal	500	3.500.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	270	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	271	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	272	Fiscal	500	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	Fiscal	704	454.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	Fiscal	705	346.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	275	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	276	Fiscal	704	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	Fiscal	500	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	278	Fiscal	700	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	279	Fiscal	704	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280	Fiscal	500	15.000,00	
18.541.0111.2.155.000	Programa de Preservação Ambiental					51.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Fiscal	500	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	Fiscal	700	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	283	Fiscal	700	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	284	Fiscal	704	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	285	Fiscal	500	5.000,00	
18.541.0112.1.163.000	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	286	Fiscal	704	50.000,00	
18.541.0112.2.163.000	Produção de Mudas					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Fiscal	500	10.000,00	
18.541.0112.2.164.000	Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins					31.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	288	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289	Fiscal	704	30.000,00	
18.541.0221.2.165.000	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos					3.620.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	290	Fiscal	704	2.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	291	Fiscal	705	1.000.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292	Fiscal	704	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	293	Fiscal	500	20.000,00	
18.541.0221.2.241.000	Triagem de Material Reciclável					500.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	294	Fiscal	704	500.000,00	
18.541.0222.1.173.000	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos					40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	295	Fiscal	704	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	296	Fiscal	704	30.000,00	
18.541.0265.1.004.000	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre					12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	Fiscal	700	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	298	Fiscal	700	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	Fiscal	700	1.000,00	
18.541.0265.1.005.000	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais					32.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	Fiscal	700	2.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	301	Fiscal	700	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302	Fiscal	700	10.000,00	
18.542.0221.2.161.000	Manutencao do Aterro Sanitario					35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	303	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	Fiscal	704	30.000,00	
18.544.0097.1.071.000	Aquisicao de Imoveis para Construcao e/ou Instalacao de Unidades Administrativas					1.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	305	Fiscal	704	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	4.100.000,00	0,00	5.345.000,00	157.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.100.000,00	0,00	5.345.000,00	157.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	135.000,00	9.467.000,00	0,00	9.445.000,00	157.000,00	9.602.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	135.000,00	9.467.000,00	0,00	9.445.000,00	157.000,00	9.602.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.12 SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANCA PUBLICA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
06.182.0214.2.173.000	Manutencao da Sec. Mun. Defesa Civil e Seguranca Publica					3.200.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	306	Fiscal	500	100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	307	Fiscal	500	2.700.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	308	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	309	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	Fiscal	704	130.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	312	Fiscal	500	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	313	Fiscal	704	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	314	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	315	Fiscal	704	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316	Fiscal	500	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	Fiscal	700	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318	Fiscal	704	40.000,00	
06.182.0264.2.004.000	Prevencao e Combate a Incendios					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	319	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	320	Fiscal	704	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.800.000,00	0,00	290.000,00	140.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.800.000,00	0,00	290.000,00	140.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.230.000,00	0,00	3.090.000,00	140.000,00	3.230.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.230.000,00	0,00	3.090.000,00	140.000,00	3.230.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
13.122.0217.2.132.000	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turisticas					265.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	500	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322	Fiscal	704	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	323	Fiscal	500	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	324	Fiscal	704	180.000,00	
13.122.0247.2.243.000	Subvencoes Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo					350.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	325	Fiscal	500	100.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	326	Fiscal	704	250.000,00	
13.122.0248.2.244.000	Manutencao e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo					607.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	327	Fiscal	500	500.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	328	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	329	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	331	Fiscal	704	25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	332	Fiscal	500	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	333	Fiscal	704	25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	334	Fiscal	704	5.000,00	
13.392.0248.2.006.000	Adaptacao de Acesso ao Predio da Cultura					30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	335	Fiscal	704	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	336	Fiscal	704	20.000,00	
13.392.0248.2.142.000	Centro Cultural Melchiades Cardoso e Eventos					20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	337	Fiscal	500	20.000,00	
13.392.0248.2.146.000	Apoio a Eventos Folcloricos e Festejos Natalinos					60.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	338	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	339	Fiscal	500	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	340	Fiscal	704	30.000,00	
13.392.0253.2.250.000	Miracema em Canto					40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	341	Fiscal	704	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Fiscal	704	20.000,00	
15.451.0009.1.185.000	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal					10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	343	Fiscal	700	10.000,00	
	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	500.000,00	0,00	867.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	500.000,00	0,00	867.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10.000,00	1.372.000,00	0,00	1.367.000,00	15.000,00	1.382.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.000,00	1.372.000,00	0,00	1.367.000,00	15.000,00	1.382.000,00



Estado do Rio de Janeiro Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
 Prefeitura Municipal de Miracema Exercício de 2022

Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUN. DE LICITACOES E COMPRAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0249.2.245.000	Manutencao e Operacionalizacao da Sec. Mun. de Licitacoes e Compras					817.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	344	Fiscal	500	700.000,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	345	Fiscal	500	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	346	Fiscal	500	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	Fiscal	704	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	348	Fiscal	500	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	349	Fiscal	704	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350	Fiscal	500	25.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	700.000,00	0,00	92.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	700.000,00	0,00	92.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral	
Fiscal	0,00	817.000,00	0,00	792.000,00	25.000,00	817.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	817.000,00	0,00	792.000,00	25.000,00	817.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.122.0266.2.230.000	Subvencoes Sociais - FMAS					60.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS	351	Seguridade	500	60.000,00	
08.122.0267.2.265.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para EPI					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	Seguridade	669	10.000,00	
08.122.0267.2.266.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para Alimentos					10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	Seguridade	669	10.000,00	
08.122.0267.2.267.000	Acoes do COVID 19 no SUAS para Acolhimento					80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	354	Seguridade	669	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	355	Seguridade	669	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	Seguridade	669	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	357	Seguridade	669	10.000,00	
08.241.0254.2.252.000	Manutencao Casa dos Pobres Sao Vicente de Paula					50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	358	Seguridade	660	50.000,00	
08.242.0237.2.253.000	Manutencao das Atividades da APAE					30.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	359	Seguridade	660	30.000,00	
08.243.0034.2.119.000	Prot. Social Basica - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual					302.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	360	Seguridade	661	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361	Seguridade	661	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	362	Seguridade	661	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	363	Seguridade	661	97.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	364	Seguridade	661	60.000,00	
08.243.0034.2.251.000	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral a Familia - PAIF Estadual					190.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	365	Seguridade	661	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	366	Seguridade	661	90.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	367	Seguridade	661	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	368	Seguridade	661	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369	Seguridade	661	50.000,00	
08.243.0255.2.154.000	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal					204.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	370	Seguridade	660	10.000,00	
3.3.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	371	Seguridade	660	60.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	372	Seguridade	660	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	Seguridade	660	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	374	Seguridade	660	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	375	Seguridade	660	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	376	Seguridade	660	30.000,00	
08.243.0256.2.255.000	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar					34.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	377	Seguridade	500	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	379	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	380	Seguridade	500	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	381	Seguridade	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	Seguridade	500	1.000,00	
08.243.0257.2.256.000	Apoio a Familia Extensa ou Ampliada					1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgao.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	383	Seguridade	500	1.000,00	
08.243.0258.2.228.000	Manutencao da Casa Lar					81.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	Seguridade	500	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	385	Seguridade	660	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	386	Seguridade	500	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387	Seguridade	500	1.000,00	
08.243.0259.2.235.000	Manutencao do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo					650.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	388	Seguridade	660	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	389	Seguridade	660	200.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	390	Seguridade	660	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	Seguridade	660	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	392	Seguridade	660	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	393	Seguridade	660	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394	Seguridade	660	5.000,00	
08.243.0260.2.246.000	Mnutencao das Atividades do Atendimento Socioeducativo					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	396	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	397	Seguridade	500	1.000,00	
08.244.0036.2.123.000	Atendimento a Familias Vitimas de Catastrofes					1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	398	Seguridade	500	1.000,00	
08.244.0036.2.257.000	Manutencao das Atividades Servico de Protecao Social Especial					401.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	399	Seguridade	660	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	400	Seguridade	660	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Seguridade	660	150.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	402	Seguridade	660	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	403	Seguridade	660	25.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRA S E INSTALACOES	404	Seguridade	660	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405	Seguridade	660	200.000,00	
08.244.0235.2.130.000	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Assistencia Social					3.705.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	406	Seguridade	500	900.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	407	Seguridade	500	2.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	408	Seguridade	500	60.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	409	Seguridade	500	100.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	410	Seguridade	500	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	411	Seguridade	500	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	412	Seguridade	500	100.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	413	Seguridade	500	35.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	414	Seguridade	500	120.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415	Seguridade	500	10.000,00	
08.244.0235.2.229.000	Manutencao da Casa dos Conselhos					3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	416	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	417	Seguridade	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	418	Seguridade	500	1.000,00	
08.244.0259.2.258.000	Manutencao das Atividades PAIF/CRAS					8.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	419	Seguridade	660	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	420	Seguridade	660	1.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 03.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	421	Seguridade	660	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	422	Seguridade	660	1.500,00	
08.244.0261.2.125.000	Capatacao dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistencia Social					2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	423	Seguridade	660	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	424	Seguridade	660	1.000,00	
08.244.0261.2.259.000	Manutencao das Atividades Servicos e Programas da Sec de Ass. Social					25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	425	Seguridade	660	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426	Seguridade	660	1.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	427	Seguridade	660	2.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	428	Seguridade	660	15.000,00	
08.244.0262.2.167.000	Aluguel Social					5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	429	Seguridade	500	5.000,00	
08.244.0263.2.234.000	Manutencao do Programa ACESSUAS Trabalho					55.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	430	Seguridade	660	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Seguridade	660	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	432	Seguridade	660	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	Seguridade	660	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	3.711.000,00	0,00	1.814.000,00	385.500,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.711.000,00	0,00	1.814.000,00	385.500,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	5.910.500,00	0,00	5.525.000,00	385.500,00	5.910.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.910.500,00	0,00	5.525.000,00	385.500,00	5.910.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0229.2.224.000	Manutencao e Operacionalizacao do Fundo Municipal de Saude					18.386.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	434	Seguridade	500	12.800.000,00	
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	435	Seguridade	500	15.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	436	Seguridade	500	150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	437	Seguridade	500	1.200.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	438	Seguridade	500	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	439	Seguridade	704	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440	Seguridade	500	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441	Seguridade	621	400.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	Seguridade	704	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	443	Seguridade	500	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	444	Seguridade	704	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	445	Seguridade	500	1.500,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	446	Seguridade	500	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	447	Seguridade	621	300.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	448	Seguridade	704	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	449	Seguridade	500	1.500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	450	Seguridade	621	500.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	451	Seguridade	635	163.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	452	Seguridade	704	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	453	Seguridade	500	10.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	454	Seguridade	500	3.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	455	Seguridade	500	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	456	Seguridade	704	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	457	Seguridade	500	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458	Seguridade	621	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459	Seguridade	704	1.000,00	
10.122.0232.2.227.000	Manutencao e Operacionalizacao do Conselho Municipal de Saude					22.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	460	Seguridade	500	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	461	Seguridade	500	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	462	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	463	Seguridade	500	5.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	464	Seguridade	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465	Seguridade	500	5.000,00	
10.122.0267.2.264.000	Enfrentamento da Emergencia COVID-19					4.830.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	466	Seguridade	602	10.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO	467	Seguridade	632	500.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	468	Seguridade	602	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	469	Seguridade	632	500.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	470	Seguridade	602	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	471	Seguridade	632	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	472	Seguridade	602	3.000.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	473	Seguridade	632	600.000,00	
10.301.0225.2.217.000	Manutencao do PAB Ambulat. Fixo e Variavel					5.713.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	474	Seguridade	600	1.100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	475	Seguridade	600	1.000,00	
3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL - CONT. TERC.	476	Seguridade	600	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	477	Seguridade	600	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	Seguridade	600	1.500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	479	Seguridade	600	1.200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	480	Seguridade	600	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	481	Seguridade	600	1.300.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	482	Seguridade	600	1.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	483	Seguridade	600	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	484	Seguridade	601	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485	Seguridade	600	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	486	Seguridade	601	150.000,00	
10.301.0226.2.219.000	Manutencao do Programa de Assist. Farmaceutica Basica					1.200.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	487	Seguridade	600	200.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	488	Seguridade	621	1.000.000,00	
10.301.0245.2.238.000	Manutencao Insumos e Diabetes					1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	Seguridade	621	1.000,00	
10.301.0246.2.239.000	Aquisicao Medicamentos					150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	Seguridade	621	150.000,00	
10.302.0227.2.220.000	Manutencao MAC Amb./ Hospitalar					6.955.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	491	Seguridade	600	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	492	Seguridade	600	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	493	Seguridade	600	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	Seguridade	600	1.000.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	495	Seguridade	600	250.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	496	Seguridade	600	200.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	497	Seguridade	600	5.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	498	Seguridade	600	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	499	Seguridade	600	200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	Seguridade	601	300.000,00	
10.302.0230.2.225.000	Manut. do Prog. de Aceleracao dos Hospitais do Interior - PAHI					2.536.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	501	Seguridade	621	1.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	502	Seguridade	621	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	503	Seguridade	621	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	Seguridade	621	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	505	Seguridade	621	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	506	Seguridade	621	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	507	Seguridade	621	2.000.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	508	Seguridade	621	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	509	Seguridade	621	30.000,00	
10.305.0228.2.223.000	Manut. Piso Fixo de Vigilancia e Promocao da Saude - PFVPS					671.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	510	Seguridade	600	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	511	Seguridade	600	1.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	512	Seguridade	600	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	513	Seguridade	600	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	514	Seguridade	600	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	515	Seguridade	600	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	516	Seguridade	600	130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	517	Seguridade	600	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	Seguridade	600	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	519	Seguridade	621	13.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 04.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	16.592.000,00	0,00	22.517.500,00	1.355.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.592.000,00	0,00	22.517.500,00	1.355.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	40.464.500,00	0,00	39.109.500,00	1.355.000,00	40.464.500,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	40.464.500,00	0,00	39.109.500,00	1.355.000,00	40.464.500,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 06 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 06.15 FUNEMI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.364.0023.2.015.000	Manutencao da Fundacao Educacional de Miracema					5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	520	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	521	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	522	Fiscal	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	523	Fiscal	500	1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	524	Fiscal	500	1.000,00	
12.364.0023.2.131.000	Manut.Convenios, Acordos, Ajustes e Consorcios					1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	525	Fiscal	500	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	6.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orcamentaria: 09.09 FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0035.2.213.000	Manutencao e Oper.do Fundo Mun. Crianca e Adolescente					49.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	526	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	527	Seguridade	500	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	528	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	529	Seguridade	500	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	530	Seguridade	500	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	531	Seguridade	500	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	48.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	48.000,00	1.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	49.000,00	0,00	48.000,00	1.000,00	49.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	49.000,00	0,00	48.000,00	1.000,00	49.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 10.10 FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.451.0009.1.165.000	Aquisicao, Construcao, Conclusao e Reforma de Unidades Habitacionais					3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	532	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	533	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	534	Fiscal	704	1.000,00	
15.451.0009.1.166.000	Aquisicao de Materiais para Construcao, Ampliacao e Reforma de Moradias					1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535	Fiscal	704	1.000,00	
16.482.0009.1.168.000	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida					3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	536	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	537	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	538	Fiscal	704	1.000,00	
16.482.0009.1.169.000	Aquisicao e Construcao de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro					3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	539	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	540	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	541	Fiscal	704	1.000,00	
16.482.0011.1.167.000	Habitacao Urbana de Interesse Social					2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	542	Fiscal	704	1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	543	Fiscal	704	1.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	12.000,00	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.000,00	0,00	0,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2022

Orgão.....: 11 PREVI MIRACEMA
Unidade Orcamentaria: 11.01 PREVI MIRACEMA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.122.0001.2.018.000	Manutencao da Seguridade					948.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	544	Seguridade	800	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545	Seguridade	800	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	546	Seguridade	800	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	547	Seguridade	800	25.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	548	Seguridade	800	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	549	Seguridade	800	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	550	Seguridade	800	300.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	551	Seguridade	800	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	552	Seguridade	800	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	553	Seguridade	800	28.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554	Seguridade	800	25.000,00	
09.272.0001.2.018.000	Manutencao da Seguridade					17.600.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	555	Seguridade	800	15.000.000,00	
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	556	Seguridade	800	2.600.000,00	
09.997.0999.9.997.000	Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor					1.000.000,00
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	557	Seguridade	800	1.000.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	18.100.000,00	0,00	395.000,00	53.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	18.100.000,00	0,00	395.000,00	53.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.000.000,00	18.548.000,00	0,00	18.495.000,00	53.000,00	19.548.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000.000,00	18.548.000,00	0,00	18.495.000,00	53.000,00	19.548.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 29m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022

Plano de Aplicação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Artigo 2º, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64

Receta	Despesa
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 Transf. de Rec. Fundo Nacional de	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
	3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS
	3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS
	3.3.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI
	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferencia Financeira do Municipio	
Total Geral	Total Geral

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 34m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022

Plano de Aplicação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Artigo 2º, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64

Recetta	Despesa
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00 Serviços de Atendimento a Saúde	3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sis	3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Sis	3.1.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS PESSOAIS - CONT. TERC.
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados,	3.1.90.91.00.00.00.00 SEMENÇAS JUDICIAIS
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00 Restituições	3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
	3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS
	3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS - CIVIL
	3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BBM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
	3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI
	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
	3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
	3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
	3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
	4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferencia Financeira do Municipio	
Total Geral	Total Geral

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 24/out/2021, 17h e 44m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022

Plano de Aplicação do FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Artigo 2º, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64

Receta		Despesa	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
		3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI
		3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
		4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferência Financeira do Município			
	4.000,00		
Total Geral	49.000,00	Total Geral	49.000,00

FONTE: GOVAR - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 46m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022

Plano de Aplicação do FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL
Artigo 2º, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64

Recetta	Despesa	
Transferencia Financeira do Municipio		
Total Geral		
12.000,00	12.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.000,00
Total Geral	Total Geral	12.000,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Oct/2021, 17h e 50m.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miracema
Exercício de 2022

Plano de Aplicação do PREVI MIRACEMA
Artigo 2º, § 2º, inciso I da Lei 4.320/64

Recetta		Despesa			
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Pre	4.796.000,00	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	15.000.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobilia	101.000,00	3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	2.600.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	203.000,00	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituicoes	150.000,00	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receltas Correntes	551.000,00	3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semove	10.000,00	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Pre	9.186.000,00	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	1.000,00	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	10.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receltas Correntes	4.550.000,00	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	300.000,00
			3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
			3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
			4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
			4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
			9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RP	1.000.000,00
Total Geral	19.548.000,00	Total Geral	19.548.000,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, 24/Out/2021, 17h e 55m.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	
IMPOSTOS	TOTAL 100 %
I - DIRETAMENTE ARRECADADOS	9.510.000,00
IPTU PRINCIPAL / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS	3.620.000,00
ITBI / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS	380.000,00
IRRF	2.510.000,00
ISS / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS	3.000.000,00
ITR - DIRETAMENTE ARRECADADO	0,00
II - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	26.620.000,00
FPM	26.600.000,00
ITR	20.000,00
IOF - OURO	0,00
III - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	31.900.000,00
ICMS + ICMS ECOLÓGICO	28.000.000,00
IPVA	3.000.000,00
IPI - EXPORTAÇÃO	900.000,00
IV - DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS (impostos)	0,00
VI-TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS (I+II+III+IV)	68.030.000,00
RECEITAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
I - FUNDEB	18.663.000,00
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	18.600.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS FUNDEB	63.000,00
II - OUTROS FUNDEB	
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB - 20 %	11.384.000,00
PERDAS/GANHOS COM RECURSOS DO FUNDEB	-7.279.000,00
III - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	200.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAF	200.000,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT	0,00
IV - TRANSFERÊNCIA DO FNDE (ACRESCIDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.607.000,00
V - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO (ACRESCIDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00
VI - TOTAL DAS RECEITAS DE EDUCAÇÃO (I+II+IV+V)	22.470.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITOLEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
FUNTE DE RECURSOS : IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		
MODALIDADE DE ENSINO	SUBFUNÇÃO	VALOR
ENSINO FUNDAMENTAL	361 - Ensino Fundamental	4.949.500,00
	122 - Administração	0,00
	306 - Alimentação	0,00
	782 - Transporte Rodoviário	0,00
	Inativos	0,00
	Total Ensino Fundamental (A)	
ENSINO INFANTIL	365 - Ensino Infantil	1.457.500,00
	122 - Administração	0,00
	306 - Alimentação	0,00
	782 - Transporte Rodoviário	0,00
	Inativos	0,00
	Total Ensino Infantil (B)	
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	366 - Educação Jovens e Adultos (C)	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL (Consideradas no Ensino Fundamental e Infantil)	367 - Educação Especial (D)	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS CONSIDERADAS NA EDUCAÇÃO	(E)	0,00
SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA EDUCAÇÃO REGISTRADAS EM OUTRAS FUNÇÕES	306 - Alimentação e Nutrição (F)	0,00
(G) TOTAL DAS DESPESAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (A+B+C+D+E+F)		6.407.000,00
FUNTE DE RECURSOS : FUNDEB		
(H) DESPESAS REALIZADAS COM ENSINO DA FONTE FUNDEB		18.663.000,00
APURAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MDE		
(I) TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (G+H)		25.070.000,00
(J) PERDAS/GANHOS COM RECURSOS DO FUNDEB		-7.279.000,00
(K) TOTAL DAS DESPESAS REGISTRADAS COMO GASTOS COM EDUCAÇÃO (I+J)		17.791.000,00
(L) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		68.030.000,00
PERCENTUAL ALCANÇADO (LIMITE MINIMO 25% - CAPUT DO ART. 212 DA CF/88) (K/L x 100)		26,15
PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
(M) TOTAL DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		13.298.000,00
(O) RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB		18.600.000,00
(P) APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB		63.000,00
(Q) TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB (O+P)		18.663.000,00
(R) PERCENTUAL DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO (MINIMO 60% - ART.22 DA LEI 11.494/07) (L-M/Px100)		71,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS		
IMPOSTOS		TOTAL 100 %
I - DIRETAMENTE ARRECADADOS		9.510.000,00
IPTU PRINCIPAL / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS		3.620.000,00
ITBI / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS		380.000,00
IRRF		2.510.000,00
ISS / MULTAS E JUROS / DIVIDA ATIVA / DIV. ATIVA MULTAS E JUROS		3.000.000,00
ITR - DIRETAMENTE ARRECADADO		0,00
II - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		26.620.000,00
FPM		26.600.000,00
ITR		20.000,00
IOF - OURO		0,00
III - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		31.900.000,00
ICMS + ICMS ECOLÓGICO		28.000.000,00
IPVA		3.000.000,00
IPI - EXPORTAÇÃO		900.000,00
IV - DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITAS (impostos)		0,00
VI-TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS LEGAIS (I+II+III+IV)		68.030.000,00
MÍNIMO A SER APLICADO	15%	10.204.500,00
VALOR APLICADO NO ORÇAMENTO	24,79 %	16.862.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal

DESPESA DE PESSOAL - EXECUTIVO	2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.823.000,00
Pessoal Ativo	69.223.000,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	17.600.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS - Art. 19 da LRF (II)	19.775.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.610.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	515.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.600.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL EXECUTIVO (III) = (I-II)	67.048.000,00

DESPESA DE PESSOAL - LEGISLATIVO	2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(IV)	3.285.000,00
Pessoal Ativo	3.120.000,00
Pessoal Inativos e Pensionistas	165.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS - Art. 19 da LRF (V)	165.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	165.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL legislativo (VI) = (IV-V)	3.120.000,00

APURAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS LEGAIS	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida (VII)	135.747.000,00
EXECUTIVO	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL(VIII)=(III/VII) * 100	49,39
LIMITE MÁXIMO (inciso III, alínea 'a' do art. 20 da LRF) - 54%	73.303.380,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	69.638.211,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL ORÇAMENTO - EXECUTIVO	49,39
LEGISLATIVO	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL sobre a RCL(X)=(VI/VII) * 100	2,30
LIMITE MÁXIMO (inciso III, alínea 'b' do art. 20 da LRF) - 6%	8.144.820,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	7.737.579,00
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL ORÇAMENTO -LEGISLATIVO	2,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento
com as Metas Fiscais da LDO
(Art. 5º, inciso I da Lei Complementar nº 101/00)

DISCRIMINAÇÃO	PROPOSTA 2022	ANEXO METAS FISCAIS 2022
Receita Total (Estimada no Orçamento)	157.500.000,00	157.500.000,00
Despesa Total (Fixada no Orçamento)	157.500.000,00	157.500.000,00
Receita Total (Prevista)	157.500.000,00	157.500.000,00
(-) Aplicações Financeiras	720.000,00	720.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatizações	0,00	0,00
(-) Receitas de Alienações	0,00	0,00
(=) Receita Fiscal (I)	156.780.000,00	156.780.000,00
Despesa Total (Fixada)	157.500.000,00	157.500.000,00
(-) Amortização da Dívida	6.031.000,00	6.031.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00
(-) Títulos de Capital já Integralizados	0,00	0,00
(=) Despesas Fiscais (II)	151.469.000,00	151.469.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	5.311.000,00	5.311.000,00
Montante da Dívida Pública Municipal	47.447.324,60	47.447.324,60
Resultado Nominal	5.390.080,80	5.390.080,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022
ANEXO G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita
com Memória e Metodologia de Cálculo
(Art. 12, da Lei Complementar n 101/00 - LRF)

Cód. Receita	Especificação	Memória de Cálculo
11.00.00.00	Receita Tributária	Arrecadação proveniente de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Índice inflacionado mais crescimento vegetativo do cadastro imobiliário e cadastro econômico de Prestadores de Serviços e Empresas.
12.00.00.00	Receita de Contribuições	Receita de Contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias de servidores e contribuições para custeio de serviços de iluminação pública com crescimento vegetativo de unidades cadastradas.
13.00.00.00	Receita Patrimonial	Previsão face comportamento da arrecadação de janeiro a setembro/2021.
15.00.00.00	Receita Industrial	Alocação de recursos para viabilizar arrecadações da espécie.
16.00.00.00	Receitas de Serviços	Comportamento sazonal de receita.
17.00.00.00	Transferências Correntes	Transferências de recurso Federal e Estadual e de Convênios.
19.00.00.00	Outras Receitas Correntes	Previsão face comportamento da arrecadação de janeiro a setembro/2021.
20.00.00.00	Receita de Capital	Previsão para eventuais alienações e operações de crédito.
70.00.00.00	Receita Intra-Orçamentária	Previsão de crescimento de contribuições de servidores e correção salarial.



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO G7 – CADASTRO DE AUXÍLIO E/ OU SUBVENÇÕES SOCIAIS.

IMPOSITIVA	
Entidade	Total
APAE	34.500,00
Associação Miracemense de Ciclismo	13.750,00
Clube Soc. Rec. dos Policiais Militares de Miracema	4.500,00
Assoc. de Cavaleiros e Amazonas de Miracema	4.200,00
Bloco Carnavalesco Unidos da Jove	17.900,00
Assoc. Def. Auditivo e Visual de Miracema	2.500,00
Bloco Carnavalesco Garotos do Sereno	6.350,00
Assoc. Cultural Menino Jesus	650,00
Assoc. dos Amigos Passarinheiros de Miracema	37.800,00
Soc. Musical Sete de Setembro	700,00
Liga Desportiva Miracema	200,00
Casa dos Pobres São Vicente de Paula	30.400,00
Bloco Carnavalesco Adão e Eva	300,00
Associação Cultural da Colina	1.250,00
Stradas Moto Clube	850,00
ONG Mão Amiga	4.000,00
Associação Biccloss de Miracema	200,00
Centro Espírita Paz e Harmonia	250,00
Clube Recreativo do Bode	5000,00
Associação Desportiva Miracemense	5000,00
Associação dos Artesãos de Miracema	26.000,00
Cara da Rua	1000,00
Associação de Moradores Bairro Vila Nova	16.250,00
Associação de Xadrez Estudantil de Miracema	1000,00
Lions Clube de Miracema	10.000,00
Total	224.550,00

ORÇAMENTÁRIA	
Entidade	Total
Associação Cultural da Colina	35.000,00
Sociedade Musical Sete de Setembro	50.000,00
Assoc. Defic. Auditivo e Visual Miracema	30.000,00
Liga Desportiva	15.000,00
Cara da Rua	18.000,00
Associação Cultural Menino Jesus	5.000,00
APAE	50.000,00
Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema	5.000,00
Casa dos Pobres São Vicente de Paula	60.000,00
Clube Recreativo do Bode	5.000,00
Clube Soc. Rec. dos Policiais Militares de Miracema	5.000,00
Assoc. de Cavaleiros e Amazonas de Miracema	5.000,00
Associação Miracemense de Ciclismo	5.000,00
Stradas Moto Clube	40.000,00
Associação Folclórica de Miracema	60.000,00
Associação Atlético Noroeste de Miracema	5.000,00
Total	393.000,00

Resumo Geral dos Auxílios / Subvenções Sociais – Exercício 2022	
Total Impositivas	224.550,00
Total Orçamentárias	393.000,00
Total Geral	617.550,00

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Policia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETO.....	2
--------------	---

**DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
63	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.200,00
65	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
228	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	22.800,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
283	02.11.18.541.0221.2.241	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Triagem de Material Reciclavel	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	105.000,00
285	02.11.18.541.0222.1.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8.000,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
						TOTAL	612.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------

780	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
901	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
949	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000,00
Total							186.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
452	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
470	04.11.10.301.0246.2.239	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição Medicamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
773	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.000,00
773	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	Manutenção e Operacionalização	FUNDO MUNICIPAL DE	20.000,00



		do Estado		PERMANENTE	do Fundo Municipal de Saúde	SAÚDE	
						TOTAL	405.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
450	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
451	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
483	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
488	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
499	04.11.10.305.0228.2.223	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
						TOTAL	405.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
741	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
783	03.12.08.243.0258.2.228	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
TOTAL							38.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
397	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
TOTAL							38.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;



Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 cujo valor é de **R\$ 6.636.205,79 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 117.304,60 (cento e dezessete mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 6.518.901,19 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e um reais e dezenove centavos)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
448	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	489.390,48
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.006,60
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.650.000,00
483	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	600.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.333.280,40
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
779	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	517.322,52
						TOTAL	5.750.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais)**, são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de janeiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Fonte de Recursos: 121 - RECURSO DO ESTADO		Decreto Relacionado: 004/2021	
Município: MIRACEMA		Exercício : 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
C/C 538-0 - BRADESCO - CO FINANCIAMENTO	6.636.205,79	Restos a Pagar Processados	100.111,34
		Restos a Pagar Não Processados	17.193,26
		Outras Obrigações	-
		SUPERÁVIT (4)	6.518.901,19
TOTAL	6.636.205,79	TOTAL	6.636.205,79
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Empenhos de Restos Processados	R\$ 100.111,34
Empenhos de Restos Não Processados	R\$ 17.193,26
Total	R\$ 117.304,60



DECRETO Nº 010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	700.000,00
470	04.11.10.301.0246.2.239	121- Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição Medicamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
						TOTAL	1.140.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de fevereiro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 010/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
Receita Realizada	01 a 02/2021 (A)	2.511.423,17
	01 a 02/2020 (B)	629.267,54
	03 a 12/2020 (C)	8.878.218,26
	TOTAL D = (B+C)	9.507.485,80

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{2.511.423,17}{629.267,54} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	299,10
Arrecadação Período 03 a 12/2020 (C) x Δ =	8.878.218,26 x 299,10%
Arrecadação Projetada =	26.554.982,45
Total	35.433.200,71

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 02/2021 (A)	2.511.423,17
Resultado aplicada Tx Incremento	35.433.200,71
SOMA	37.944.623,88
Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	36.574.123,88
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	36.574.123,88

DECRETO Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
337	03.12.08.122.0266.2.230	100-ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais - FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00



369	03.12.08.243.0258.2.228	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
						TOTAL	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
337	03.12.08.122.0266.2.230	100- ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais - FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
						TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.917 de 10 de dezembro de 2020;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 cujo valor é de **R\$ 3.323.609,93 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 1.923.978,77 (um milhão novecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 1.399.631,16 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.399.631,16 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
452	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID 19 FEDERAL	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Enfrentamento da Emergência do COVID 19	Fundo Municipal de Saúde	900.000,00

454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID 19 FEDERAL	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	Enfrentamento da Emergência do COVID 19	Fundo Municipal de Saúde	35.462,23
460	04.11.10.302.0217.2.225	120 - SUS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo Variável	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120 - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros P.Jurídica	Manutenção MAC Amb./Hospitalar	Fundo Municipal de Saúde	264.168,93
TOTAL							1.399.631,16

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **1.399.631,16 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Fonte de Recursos: 133 - COVID FEDERAL / 120 - SUS		Decreto Relacionado: 016/2021	
Município: MIRACEMA		Exercício : 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
DISPONIBILIDADES BANCARIAS	3.323.609,93	Restos a Pagar Processados	394.551,67
		Restos a Pagar Não Processados	1.529.427,10
		Outras Obrigações	-
		SUPERÁVIT (4)	1.399.631,16



TOTAL	3.323.609,93	TOTAL	3.323.609,93
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
Empenhos de Restos Processados		R\$	394.551,67
Empenhos de Restos Não Processados		R\$	1.529.427,10
Total		R\$	1.923.978,77

DECRETO Nº 017 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.922.000,00 (um milhão novecentos e vinte e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00
45	02.02.04.122.0201.2.201	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	300.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00

210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	60.000,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
236	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	40.000,00
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	62.000,00
460	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	450.000,00
483	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
TOTAL							1.922.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.922.000,00 (um milhão novecentos e vinte e dois mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00



134	02.06.12.361.0208.2.207	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
150	02.06.12.365.0116.1.183	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Escolas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
154	02.06.12.365.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
180	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	300.000,00
195	02.06.12.367.0208.2.160	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
200	02.06.27.813.0241.1.180	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	60.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	60.000,00
238	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	100.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	30.000,00
276	02.11.18.541.0112.1.163	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
311	02.13.13.122.0217.2.132	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	30.000,00
467	04.11.10.301.0226.2.219	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	62.000,00

474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
479	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.000,00
498	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
TOTAL							1.922.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
452	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
TOTAL							200.000,00



Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 018 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021
Receita Realizada	01 a 03/2021 (A)
	TOTAL D = (B+C)

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação	
	420.000,00
Receita realizada 01 a 03/2021 (A)	420.000,00
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	380.000,00
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a utilizar	380.000,00

DECRETO Nº 025 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.917 de 10 de dezembro de 2020;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 cujo valor é de **R\$ 198.168,85** (*cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos*), desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 36.267,17** (*trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos*), resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 161.901,68** (*cento e sessenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos*);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 161.901,68** (*cento e sessenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos*), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	161.901,68
TOTAL							161.901,68

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 161.901,68** (*cento e sessenta e um mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos*), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Fonte de Recursos: 115 - FUNDEB		Decreto Relacionado: 025/2021	
Município: MIRACEMA		Exercício : 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)



	198.168,85	Restos a Pagar Processados	-
		Restos a Pagar Não Processados	36.267,17
		Outras Obrigações	-
		SUPERÁVIT (4)	161.901,68
TOTAL	198.168,85	TOTAL	198.168,85
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
Empenhos de Restos Processados		R\$	-
Empenhos de Restos Não Processados		R\$	36.267,17
Total		R\$	36.267,17

DECRETO Nº 010 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 327.892,44 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	327.892,44
						TOTAL	327.892,44

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 327.892,44 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 132 – COVID 19 - ESTADO.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 027 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
Receita Realizada	01 a 03/2021 (A)	615.892,44
	TOTAL	615.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	615.892,44
Receita realizada 01 a 03/2021 (A)	615.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	595.892,44
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a utilizar	595.892,44

DECRETO Nº 028 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.924, de 04 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------



216	02.07.15.451.0218.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	489.178,71
						TOTAL	489.178,71

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do convênio nº 892534/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 489.178,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029 DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.925, de 04 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
216	02.07.15.451.0218.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	478.500,00
						TOTAL	478.500,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do convênio nº 895291/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.000,00
						TOTAL	114.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
350	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.000,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
						TOTAL	114.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
114	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	30.000,00
TOTAL							501.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
166	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
172	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	75.000,00
246	02.09.20.606.0099.1.069	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	30.000,00
282	02.11.18.541.0221.2.165	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00

304	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00
323	02.13.13.392.0248.2.142	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
TOTAL							501.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de abril de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041 DE 05 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
452	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
TOTAL							180.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 041 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
-----------------------------	-------------	-----------

Receita Realizada	01 a 04/2021 (A)	420.000,00
	TOTAL D = (B+C)	420.000,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	420.000,00
Receita realizada 01 a 04/2021 (A)	420.000,00
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	380.000,00
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a utilizar	380.000,00

DECRETO Nº 044 DE 13 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.552.500,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
32	02.01.04.122.0200.2.200	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00

32	02.01.04.122.0200.2.200	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper. da Sec. Mun. Plan. Desenv. Economico	SECRETARIA MUN. PLAN. DESENV. ECONÔMICO	240.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	60.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO- EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
207	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	15.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	150.000,00
210	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	28.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00



211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	80.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	20.000,00
247	02.09.20.608.0044.1.023	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	550.000,00
247	02.09.20.608.0044.1.023	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	35.000,00
248	02.09.20.608.0044.1.023	112-CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	286.500,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.000,00
263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	57.000,00
283	02.11.18.541.0221.2.241	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Triagem de Material Reciclável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	38.000,00

297	02.12.06.182.0214.2.173	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	4.000,00
507	09.09.08.243.0035.2.213	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00
914	02.07.17.512.0218.1.019	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	450.000,00
TOTAL							2.552.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 2.552.500,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
22	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
37	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
39	02.02.04.122.0201.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000,00
48	02.02.04.122.0201.2.201	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
51	02.02.04.122.0216.2.020	104-ROYALTIES	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
52	02.03.04.122.0008.2.005	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	240.000,00



62	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
72	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	20.000,00
75	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	20.000,00
77	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	20.000,00
79	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	20.000,00
81	02.05.04.122.0204.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
83	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
84	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
96	02.05.04.122.0204.2.204	112-CONVÊNIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	69.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
105	02.06.12.361.0116.1.183	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Escolas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
140	02.06.12.361.0208.2.207	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
179	02.06.12.365.0208.2.207	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
196	02.06.12.812.0096.1.159	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção de Quadras Poliesportivas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00

199	02.06.27.813.0241.1.176	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	60.000,00
200	02.06.27.813.0241.1.180	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
201	02.06.27.813.0241.1.180	112-CONVÊNIO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	120.000,00
201	02.06.27.813.0241.1.180	112-CONVÊNIO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
207	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
212	02.07.15.451.0218.1.014	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
212	02.07.15.451.0218.1.014	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	40.000,00
213	02.07.15.451.0218.1.014	112-CONVÊNIO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	54.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	35.000,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	223.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	14.000,00
220	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00



221	02.07.15.452.0218.1.035	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
222	02.07.15.452.0218.1.035	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
223	02.07.17.512.0218.1.019	112-CONVÊNIO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
224	02.07.26.122.0210.1.065	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	8.000,00
225	02.07.26.122.0210.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	40.000,00
240	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
243	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	30.000,00
249	02.09.20.608.0116.1.006	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção de Galpão	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.000,00
266	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.000,00
269	02.11.18.122.0213.2.211	112-CONVÊNIO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	36.000,00

273	02.11.18.541.0111.2.155	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Programa de Preservação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
274	02.11.18.541.0111.2.155	112-CONVÊNIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Programa de Preservação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
276	02.11.18.541.0112.1.163	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
276	02.11.18.541.0112.1.163	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
279	02.11.18.541.0112.2.164	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	42.000,00
281	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	65.000,00
287	02.11.18.541.0265.1.004	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
290	02.11.18.541.0265.1.005	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
291	02.11.18.541.0265.1.005	112-CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
296	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	4.000,00
302	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
305	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	40.000,00
306	02.12.06.182.0264.2.004	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prevenção e Combate a Incêndios	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	20.000,00



307	02.12.06.182.0264.2.004	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prevenção e Combate a Incêndios	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	10.000,00
309	02.13.13.122.0217.2.132	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
311	02.13.13.122.0217.2.132	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	130.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	25.000,00
317	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
319	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	25.000,00
321	02.13.13.392.0248.2.006	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
322	02.13.13.392.0248.2.006	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Adaptação de Acesso ao Prédio da Cultura	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
324	02.13.13.392.0248.2.146	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
325	02.13.13.392.0248.2.146	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
326	02.13.13.392.0248.2.146	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Apoio a Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	30.000,00
327	02.13.13.392.0253.2.250	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Miracema em Canto	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
328	02.13.13.392.0253.2.250	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Miracema em Canto	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00

333	02.14.04.122.0249.2.245	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	35.000,00
336	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	10.000,00
510	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00
TOTAL							2.552.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046 DE 13 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
419	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
420	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00



434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
						TOTAL	539.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.000,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.000,00
470	04.11.10.301.0246.2.239	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição Medicamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
470	04.11.10.301.0246.2.239	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição Medicamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
						TOTAL	539.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.936, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
248	02.09.20.608.0044.1.023	112- CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	389.640,00
TOTAL							389.640,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 901300/2020, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.937, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
248	02.09.20.608.0044.1.023	112- CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	238.750,00
TOTAL							238.750,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 901322/2020, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura



Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.938, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
248	02.09.20.608.0044.1.023	112- CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	238.750,00
TOTAL							238.750,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 901323/2020, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.939, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 297.110,94 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dez reais e noventa e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
216	02.07.15.451.0218.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	297.110,94
						TOTAL	297.110,94

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 35222/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 297.110,94 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dez reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.940, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
216	02.07.15.451.0218.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	477.500,00



TOTAL	477.500,00
-------	------------

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 895450/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052 DE 18 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.941, de 15 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil. setecentos e trinta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
836	02.12.06.182.0214.2.173	112- CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	311.730,00
TOTAL							311.730,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 905938/2020, firmado entre Ministério da Justiça e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 311.730,00 (trezentos e onze mil. setecentos e trinta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053 DE 24 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
248	02.09.20.608.0044.1.023	112- CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 888670/2019, firmado entre Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054 DE 24 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:



Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	480.000,00
						TOTAL	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 054 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
----------------------	------	-----------

Receita Realizada	01 a 05/2021 (A)	1.090.428,33
	TOTAL D = (B+C)	1.090.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação	
Receita realizada 01 a 05/2021 (A)	1.090.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	1.050.428,33
Excesso já utilizado no exercício	180.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	870.428,33

DECRETO Nº 057 DE 28 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
359	03.12.08.243.0255.2.254	118- Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
361	03.12.08.243.0255.2.254	118- Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
						TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
66	02.03.04.122.0202.2.202	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
277	02.11.18.541.0112.2.163	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Produção de Mudas	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
292	02.11.18.542.0221.2.161	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Aterro Sanitário	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00
296	02.12.06.182.0214.2.173	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00
356	03.12.08.243.0255.2.254	118- Transferências do FNAS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00



373	03.12.08.243.0259.2.235	118- Transferências do FNAS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
395	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
TOTAL							250.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de maio de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID- 19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	480.000,00
TOTAL							480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 060 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 06/2021 (A)	1.570.428,33
	TOTAL D = (B+C)	1.570.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	1.570.428,33
Receita realizada 01 a 05/2021 (A)	1.570.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	1.530.428,33
Excesso já utilizado no exercício	660.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	870.428,33

DECRETO Nº 063 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.862.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
28	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	90.000,00



64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	300.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	95.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	120.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	110.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	35.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	60.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
207	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	450.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	15.000,00

210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	5.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
221	02.07.15.452.0218.1.035	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras em Cemitérios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	88.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	30.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	100.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	140.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00
302	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	5.000,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	100.000,00
332	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.000,00
347	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	120.000,00



946	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	15.000,00
						TOTAL	2.862.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de de **R\$ 2.862.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
27	02.01.04.122.0200.2.149	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
30	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
34	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
50	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	200.000,00
52	02.03.04.122.0008.2.005	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Execução Propaganda e Publicidade das Ações Governamentais	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
54	02.03.04.122.0202.1.065	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
55	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	560.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
101	02.06.12.361.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00

103	02.06.12.361.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
104	02.06.12.361.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
111	02.06.12.361.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	40.000,00
112	02.06.12.361.0208.1.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
124	02.06.12.361.0208.2.171	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	40.000,00
146	02.06.12.365.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
148	02.06.12.365.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
149	02.06.12.365.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
150	02.06.12.365.0116.1.183	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Escolas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
156	02.06.12.365.0208.1.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículo para Serv. Secretaria de Educação	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
169	02.06.12.365.0208.2.171	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	105.000,00
174	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
175	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
177	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
180	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	185.000,00



182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
186	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
188	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
197	02.06.27.122.0209.2.132	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
198	02.06.27.812.0207.2.206	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
199	02.06.27.813.0241.1.176	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
202	02.06.27.813.0241.1.180	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
209	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	40.000,00
229	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	100.000,00
238	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	15.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	188.000,00
257	02.10.04.122.0215.2.212	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00

264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
301	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
320	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	3.000,00
336	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	15.000,00
346	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
351	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
TOTAL							2.862.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064 DE 11 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------



476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	
							TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução	
463	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00	
							TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065 DE 24 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.949, de 14 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
216	02.07.15.451.0218.1.185	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	222.857,14	
							TOTAL	222.857,14

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 036106/2018, firmado entre Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066 DE 24 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.950, de 14 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
223	02.07.17.512.0218.1.019	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	321.456,50
TOTAL							321.456,50

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 855569/2017, firmado entre Fundo Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 321.456,50 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de junho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID- 19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	480.000,00
						TOTAL	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 070 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 07/2021 (A)	2.050.428,33
	TOTAL D = (B+C)	2.050.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

Receita realizada 01 a 07/2021 (A)	2.050.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00

Excesso de arrecadação	2.010.428,33
Excesso já utilizado no exercício	1.140.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	870.428,33

DECRETO Nº 071 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	70.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	40.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	93.000,00
225	02.07.26.122.0210.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	2.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	35.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	35.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00



280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.133.000,00
283	02.11.18.541.0221.2.241	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Triagem de Material Reciclavél	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	54.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
914	02.07.17.512.0218.1.019	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	170.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	8.000,00
TOTAL							2.100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 071/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
-----------------------------	-------------	----------------------

Receita Realizada	01 a 06/2021 (A)	8.931.272,45
	01 a 06/2020 (B)	6.646.012,85
	07 a 12/2020 (C)	6.727.865,63
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{8.931.272,45}{6.646.012,85} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	34,39
Arrecadação Período 08 a 12/2019 (C) x Δ =	6.727.865,63 x 34,39%
Arrecadação Projetada =	2.313.405,02
Total	9.041.270,65

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 06/2021 (A)	8.931.272,45
Resultado aplicada Tx Incremento	9.041.270,65
SOMA	17.972.543,10
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	6.128.543,10
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	6.128.543,10

DECRETO Nº 073 DE 16 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
25	02.01.04.122.0200.2.149	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	18.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00



64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	60.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	4.000,00
111	02.06.12.361.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	70.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	180.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
171	02.06.12.365.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	19.000,00
171	02.06.12.365.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	140.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00

210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	200.000,00
267	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
972	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
						TOTAL	1.174.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.174.000,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	60.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	200.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
102	02.06.12.361.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
107	02.06.12.361.0191.2.232	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.115,00
111	02.06.12.361.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00



128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	39.915,00
139	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
147	02.06.12.365.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
150	02.06.12.365.0116.1.183	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Escolas	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.500,00
152	02.06.12.365.0191.2.232	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
155	02.06.12.365.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	180.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	70.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	6.000,00
176	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.500,00
178	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00
180	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.830,00
183	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
184	02.06.12.365.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.640,00

280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	140.000,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
308	02.13.13.122.0217.2.132	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
TOTAL							1.174.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074 DE 16 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
TOTAL							75.000,00



Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
						TOTAL	75.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de julho de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
						TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 077 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
Receita Realizada	01 a 07/2021 (A)	3.014.461,20
	TOTAL D = (B+C)	3.014.461,20

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	3.014.461,20
Receita realizada 01 a 07/2021 (A)	3.014.461,20
Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
Excesso de arrecadação	1.643.961,20
Excesso já utilizado no exercício	1.140.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	503.961,20

DECRETO Nº 078 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
426	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
431	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00



435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280.000,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
441	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
462	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
TOTAL							1.062.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
428	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
428	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
428	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
428	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
441	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00
467	04.11.10.301.0226.2.219	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00

467	04.11.10.301.0226.2.219	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
496	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.000,00
TOTAL							1.062.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
340	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
361	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
TOTAL							141.000,00



Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
341	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
346	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
357	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
364	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
365	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
368	03.12.08.243.0257.2.256	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Apoio à Família Extensa ou Ampliada	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
379	03.12.08.243.0260.2.246	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Mnutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
380	03.12.08.243.0260.2.246	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Mnutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
413	03.12.08.244.0262.2.167	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Aluguel Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
TOTAL							141.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 426.752,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.752,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121- Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121- Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
						TOTAL	426.752,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 426.752,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 083 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
-----------------------------	-------------	--------------

Receita Realizada	01 a 07/2021 (A)	3.014.461,20
	TOTAL D = (B+C)	3.014.461,20

Fonte: Balancete da Receita Consolidado



Demonstração do excesso de arrecadação		Cálculo
		3.014.461,20
	Receita realizada 01 a 07/2021 (A)	3.014.461,20
	Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
	Excesso de arrecadação	1.643.961,20
	Excesso já utilizado no exercício	1.210.000,00
	Excesso de arrecadação a utilizar	433.961,20

DECRETO Nº 086 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	480.000,00
						TOTAL	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 086 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 08/2021 (A)	2.530.428,33
	TOTAL D = (B+C)	2.530.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo**Demonstração do excesso de arrecadação**

	2.530.428,33
Receita realizada 01 a 08/2021 (A)	2.530.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	2.490.428,33
Excesso já utilizado no exercício	1.620.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	870.428,33

DECRETO Nº 087 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
47	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
76	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	1.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.000,00



88	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	90.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	12.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	28.000,00
182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
207	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	300.000,00
210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00

236	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	50.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	60.000,00
312	02.13.13.122.0247.2.243	100-ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
312	02.13.13.122.0247.2.243	100-ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.000,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
TOTAL							999.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
22	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
28	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
42	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000,00
43	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.000,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00



49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	30.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
59	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.000,00
70	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECO NÔMICO	9.000,00
73	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECO NÔMICO	3.000,00
74	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECO NÔMICO	1.000,00
78	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECO NÔMICO	5.000,00
80	02.05.04.122.0204.1.065	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
87	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.000,00
90	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
95	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
99	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
100	02.05.99.999.0999.9.999	100-ORDINÁRIOS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	110.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	28.000,00

130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	12.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	44.000,00
234	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2.000,00
235	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2.000,00
244	02.09.20.606.0098.2.134	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	70.000,00
247	02.09.20.608.0044.1.023	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	80.000,00
253	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
255	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000,00
256	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
265	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
271	02.11.18.541.0111.2.155	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Programa de Preservação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00
275	02.11.18.541.0111.2.155	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Programa de Preservação Ambiental	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00
278	02.11.18.541.0112.2.164	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	110.000,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00



300	02.12.06.182.0214.2.17 3	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	5.000,00
304	02.12.06.182.0214.2.17 3	100- ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	4.000,00
308	02.13.13.122.0217.2.13 2	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	11.000,00
310	02.13.13.122.0217.2.13 2	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22.000,00
TOTAL							999.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.087.000,00 (dois milhões e oitenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
997	02.07.17.512.0218.1.019	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.450.000,00
998	02.12.06.182.0214.2.173	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	37.000,00
1001	02.07.15.451.0218.1.014	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	600.000,00
TOTAL							2.087.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.087.000,00 (dois milhões e oitenta e sete mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso

II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de agosto de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 088 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	0,00
Receita Realizada	01 a 08/2021 (A)	16.542.332,92
	TOTAL D = (B+C)	16.542.332,92

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	16.542.332,92
Receita realizada 01 a 08/2021 (A)	16.542.332,92
Previsão de Receita 2021	0,00
Excesso de arrecadação	16.542.332,92
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso de arrecadação a utilizar	16.542.332,92

DECRETO Nº 089 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------



454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
						TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 089/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
-----------------------------	-------------	-----------

Receita Realizada	01 a 08/2021 (A)	2.530.428,33
	TOTAL D = (B+C)	2.530.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	2.530.428,33
Receita realizada 01 a 08/2021 (A)	2.530.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	2.490.428,33
Excesso já utilizado no exercício	2.100.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	390.428,33

DECRETO Nº 090 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 555.040,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	497.040,00
423	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
432	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00
460	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
							555.040,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 555.040,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	31.000,00
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
270	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.900,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
422	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
423	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.000,00
426	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	29.848,00
428	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.806,00



429	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00
430	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
431	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	32.418,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.954,00
436	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200,00
437	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
439	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
442	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
443	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
444	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
445	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.414,00
446	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
447	04.11.10.122.0232.2.227	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
TOTAL							555.040,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 209.733,20 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
340	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.733,20
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00
395	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
395	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00
TOTAL							209.733,20

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 209.733,20 (duzentos e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
23	02.01.04.122.0200.1.158	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00



32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00
64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper. da Sec. Mun. Plan. Desenv. Economico	SECRETARIA MUN. PLAN. DESENV. ECONÔMICO	50.000,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec. Mun. Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	22.000,00
238	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec. Mun. Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
254	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.000,00
258	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
298	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC. MUN. DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
342	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
343	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
363	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
367	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
369	03.12.08.243.0258.2.228	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
369	03.12.08.243.0258.2.228	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.237,95
371	03.12.08.243.0258.2.228	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
381	03.12.08.243.0260.2.246	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
382	03.12.08.244.0036.2.123	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Atendimento a Famílias Vítimas de Catástrofes	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
399	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
741	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.500,00
741	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	495,25

TOTAL	209.733,20
-------	------------

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.092.700,00 (um milhão e noventa e dois mil e setecentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
77	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. Plan. Desenv. Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV. ECONÔMICO	10.500,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	67.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	70.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	40.000,00
209	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	15.500,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	35.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	25.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00



227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
229	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	14.600,00
230	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	12.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	20.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	100.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	40.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	90.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	110.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.000,00
240	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	17.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	15.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	5.000,00

305	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	3.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
319	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.000,00
319	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	60.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
1044	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	112.000,00
1054	02.03.04.122.0202.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.100,00
TOTAL							1.092.700,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.092.700,00 (um milhão e noventa e dois mil e setecentos reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 092/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64



Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
Receita Realizada	01 a 08/2021 (A)	12.573.395,01
	01 a 08/2020 (B)	8.506.652,42
	09 a 12/2020 (C)	4.867.226,06
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{12.573.395,01}{8.506.652,42} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	47,81
Arrecadação Período 08 a 12/2020 (C) x Δ =	4.867.226,06 x 47,81%
Arrecadação Projetada =	2.326.856,03
Total	7.194.082,09

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2021 (A)	12.573.395,01
Resultado aplicada Tx Incremento	7.194.082,09
SOMA	19.767.477,10
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	7.923.477,10
Excesso já utilizado no exercício	2.100.000,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	5.823.477,10

DECRETO Nº 093 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	480.000,00
						TOTAL	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 132 – COVID 19 - ESTADO.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 093 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
Receita Realizada	01 a 08/2021 (A)	903.892,44
	TOTAL D = (B+C)	903.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação	
	903.892,44
Receita realizada 01 a 08/2021 (A)	903.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	883.892,44
Excesso já utilizado no exercício	327.892,44
Excesso provável de arrecadação a utilizar	556.000,00

DECRETO Nº 094 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:



Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	33.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	105.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
76	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	5.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	34.000,00
96	02.05.04.122.0204.2.204	112-CONVÊNIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	226.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	80.000,00

97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.200,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
111	02.06.12.361.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
114	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
119	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
119	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	66.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	72.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	700,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00



141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
159	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	90.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	260.000,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	33.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	53.000,00
263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00
295	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	17.000,00
298	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	3.000,00
314	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.100,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	13.000,00
972	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
TOTAL							1.295.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
28	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00
40	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.000,00

41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	418.100,00
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	105.000,00
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	55.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper. da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	3.000,00
86	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
87	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
95	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	700,00
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	90.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	90.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.200,00

135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
201	02.06.27.813.0241.1.180	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Reforma dos Estádios Municipais	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	28.500,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	122.000,00
216	02.07.15.451.0218.1.185	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	136.000,00
248	02.09.20.608.0044.1.023	112-CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	61.500,00
252	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.000,00
261	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.000,00
TOTAL							1.295.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.965, de 21 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.428.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
997	02.07.17.512.0218.1.019	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	785.000,00
998	02.12.06.182.0214.2.173	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	43.000,00
1001	02.07.15.451.0218.1.014	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	2.000.000,00
1027	02.01.04.122.0200.2.200	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.600.000,00
TOTAL							6.428.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Outorga Mínima e Excedente da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, a Título de Alienação de Bens Imóveis., sendo o repasse no valor **R\$ 6.428.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de setembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:



Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 403.198,00 (quatrocentos e três mil, cento e noventa e oito reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
536	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	150.000,00
536	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	253.198,00
						TOTAL	403.198,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 403.198,00 (quatrocentos e três mil, cento e noventa e oito reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
524	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	128.539,00
525	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	50.000,00
525	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	48.736,00
526	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	5.000,00
527	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	17.923,00
528	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	5.000,00
529	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	8.000,00
530	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	50.000,00
531	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	30.000,00
532	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	20.000,00
533	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	28.000,00

534	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	12.000,00
TOTAL							403.198,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	165.750,00
TOTAL							165.750,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 06 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal



Decreto nº 098 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	3.405.143,59
	TOTAL D = (B+C)	3.405.143,59

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	3.405.143,59
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	3.405.143,59
Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
Excesso de arrecadação	2.034.643,59
Excesso já utilizado no exercício	1.636.752,00
Excesso de arrecadação a utilizar	397.891,59

DECRETO Nº 100 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	288.000,00
						TOTAL	288.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 132 – COVID 19 - ESTADO.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 100 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021**RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
	TOTAL D = (B+C)	1.383.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	1.383.892,44
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	1.363.892,44
Excesso já utilizado no exercício	807.892,44
Excesso provável de arrecadação a utilizar	556.000,00

DECRETO Nº 108 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.971, de 18 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.134.230,09 (um milhão cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e nove centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
115	02.06.12.361.0208.2.022	116- FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	984.230,09



161	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
TOTAL							1.134.230,09

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.134.230,09 (um milhão cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e nove centavos)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
116	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	159.869,92
117	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	42.468,85
118	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.654,96
121	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
122	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	65.000,00
123	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
158	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
159	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	11.074,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	200.000,00
162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
163	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.000,00
165	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00

166	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	150.000,00
167	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.000,00
189	02.06.12.365.0208.2.242	117-FUNDEB 40 %	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Convênio APAE	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.000,00
190	02.06.12.365.0208.2.242	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Convênio APAE	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	27.162,36
193	02.06.12.367.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	38.000,00
194	02.06.12.367.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
TOTAL							1.134.230,09

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.972, de 18 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30.000,00



62	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
65	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	120.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	500.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	200.000,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	150.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	300.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	250.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	150.000,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	50.000,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	50.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
1043	02.13.04.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	223.000,00
1044	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	210.000,00
TOTAL							2.883.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.883.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 109/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
-----------------------------	-------------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
	01 a 10/2020 (B)	11.086.973,62
	11 a 12/2020 (C)	2.286.904,86
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{16.530.264,55}{11.086.973,62} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ	49,10
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x Δ	2.286.904,86 x 49,10%
Arrecadação Projetada =	1.122.785,07
Total	3.409.689,93

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
Resultado aplicada Tx Incremento	3.409.689,93
SOMA	19.939.954,48
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	8.095.954,48
Excesso já utilizado no exercício	3.192.700,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	4.903.254,48

DECRETO Nº 110 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.857.467,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

21	02.01.04.122.0200.1.065	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
21	02.01.04.122.0200.1.065	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	63.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.500,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.000,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.000,00
47	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.300,00

49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	20.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	116.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	30.000,00
82	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	85.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00



85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.200,00
87	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.100,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16.000,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21.500,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	90.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.200,00
107	02.06.12.361.0191.2.232	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	42.650,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	40.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	177.000,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	24.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	85.000,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	295.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.500,00

130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	26.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	11.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	125.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	3.000,00
206	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
207	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.500,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	41.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	70.000,00
236	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	4.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.000,00



263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500,00
263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
263	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
295	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	193.000,00
302	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	2.000,00
302	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	1.500,00
314	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	51.000,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
318	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	700,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	40.000,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	165.000,00

394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230,00
418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.072.000,00
420	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	65.000,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000,00
423	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.000,00
429	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500,00
435	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.327,00
506	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
507	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
510	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.260,00
510	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	600,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	7.000,00
972	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.000,00
972	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.200,00
TOTAL							3.857.467,00



Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 3.857.467,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 100 – ORDINÁRIOS.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 110/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 100 - ORDNÁRIO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	50.183.500,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	46.653.744,97
	01 a 10/2020 (B)	38.404.942,00
	11 a 12/2020 (C)	9.054.186,00
	TOTAL D = (B+C)	47.459.128,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{46.653.744,97}{38.404.942,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	21,48
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	9.054.186,00 x 21,48%
Arrecadação Projetada =	1.944.702,75
Total	10.998.888,75

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	46.653.744,97
Resultado aplicada Tx Incremento	10.998.888,75
SOMA	57.652.633,72
Previsão de Receita 2021	50.183.500,00

Excesso provável de arrecadação (Tendência)	7.469.133,72
Excesso já utilizado no exercício	
Excesso provável de arrecadação a realizar	7.469.133,72

DECRETO Nº 111 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 18.328,64 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.328,64
TOTAL							18.328,64

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 18.328,64 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 111 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
----------------------	------	-----------



Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
	TOTAL D = (B+C)	1.383.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação	
	1.383.892,44
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	1.363.892,44
Excesso já utilizado no exercício	1.095.892,44
Excesso provável de arrecadação a utilizar	268.000,00

DECRETO Nº 112 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	364.500,00
						TOTAL	364.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de outubro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 112/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	3.545.928,33
	TOTAL D = (B+C)	3.545.928,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	3.545.928,33
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	3.545.928,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	3.505.928,33
Excesso já utilizado no exercício	2.400.000,00
Excesso de arrecadação a utilizar	1.105.928,33

DECRETO Nº 113 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil e cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
340	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
376	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00



377	03.12.08.243.0259.2.235	118- Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.400,00
393	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
398	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	550,00
410	03.12.08.244.0261.2.259	118- Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
TOTAL							97.150,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil e cento e cinquenta reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
338	03.12.08.122.0267.2.265	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
339	03.12.08.122.0267.2.266	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
347	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00

353	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
359	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00
363	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00
366	03.12.08.243.0256.2.255	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150,00
375	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
395	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.600,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
397	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.600,00
399	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.500,00
TOTAL							97.150,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 468.336,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
37	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.500,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
75	02.04.04.122.0203.2.203	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. Plan. Desenv. Economico	SECRETARIA MUN. PLAN. DESENV. ECONÔMICO	5.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	28.000,00
96	02.05.04.122.0204.2.204	112-CONVÊNIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut. e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	71.513,00
106	02.06.12.361.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00

109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	27.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	36.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	40.913,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	92.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	15.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	35.000,00
285	02.11.18.541.0222.1.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00



309	02.13.13.122.0217.2.132	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	17.050,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	270,00
506	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
507	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
530	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	4.200,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
1121	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.390,00
TOTAL							468.336,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 468.336,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais) correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
22	02.01.04.122.0200.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.870,00
24	02.01.04.122.0200.1.158	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
26	02.01.04.122.0200.2.149	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00

35	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
38	02.01.04.122.0249.2.149	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.000,00
39	02.02.04.122.0201.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00
45	02.02.04.122.0201.2.201	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Municipio	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19.122,00
53	02.03.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.200,00
108	02.06.12.361.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
132	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	6.100,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	3.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.650,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	250,00



151	02.06.12.365.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
153	02.06.12.365.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	39.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
216	02.07.15.451.0218.1.185	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	71.513,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	3.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	5.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
229	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	14.050,00
241	02.09.20.606.0098.2.003	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prevenção e Combate a Seca	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.000,00
242	02.09.20.606.0098.2.003	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prevenção e Combate a Seca	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	32.000,00

250	02.09.20.609.0062.1.156	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoria Genética	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.000,00
251	02.10.04.122.0215.1.065	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.500,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	28.000,00
283	02.11.18.541.0221.2.241	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Triagem de Material Reciclável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16.811,00
294	02.11.18.544.0097.1.071	104-ROYALTIES	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	30.200,00
319	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	52.000,00
335	02.14.04.122.0249.2.245	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	11.300,00
508	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
509	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
510	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
511	09.09.08.243.0035.2.213	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper.do Fundo Mun. Criança e Adolescente	FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
946	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.770,00
TOTAL							468.336,00



Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.969, de 18 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta mil e setenta e sete reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
1030	04.11.10.302.1001.1.037	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	250.077,00
						TOTAL	250.077,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 879081/2018, firmado entre Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 250.077,00 (duzentos e cinquenta mil e setenta e sete reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.970, de 18 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
1029	02.06.27.813.0241.1.176	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	238.750,00
						TOTAL	238.750,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 895684/2019, firmado entre Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.965, de 21 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.167.456,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------



997	02.07.17.512.0218.1.019	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.231.000,00
997	02.07.17.512.0218.1.019	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	41.000,00
997	02.07.17.512.0218.1.019	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e/ou Remodelação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
998	02.12.06.182.0214.2.173	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	91.643,00
1074	02.07.15.451.0218.1.185	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	166.358,00
1075	02.09.20.608.0044.1.023	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	37.027,00
1075	02.09.20.608.0044.1.023	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	507.500,00
1083	02.06.12.361.0208.1.065	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	932.000,00
1086	02.13.15.451.0009.1.185	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	166.358,00
1093	04.11.10.302.0227.2.220	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	354.000,00
1100	02.06.27.813.0241.1.176	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
1107	02.01.04.122.0200.1.158	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	353.035,00
1108	02.07.26.122.0210.1.065	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	598.892,00
1108	02.07.26.122.0210.1.065	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00
1109	02.11.18.122.0213.2.211	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	91.643,00
1109	02.11.18.122.0213.2.211	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
1138	03.12.08.244.0235.2.130	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000,00

1144	02.03.04.122.0202.1.065	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
1145	02.09.20.122.0212.2.210	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	30.000,00
1162	02.01.04.122.0200.2.200	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	25.000,00
1167	04.11.10.122.0229.2.224	137-OUTORGA DE DIREITO RECURSOS HIDRICOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	210.000,00
TOTAL							5.167.456,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da Outorga Mínima e Excedente da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, a Título de Alienação de Bens Imóveis., sendo o repasse no valor **R\$ 5.167.456,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 03 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 202.948,64 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00



434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	135.016,64
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.932,00
						TOTAL	202.948,64

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 202.948,64 (duzentos e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 118 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
	TOTAL D = (B+C)	1.383.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	1.383.892,44
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	1.363.892,44
Excesso já utilizado no exercício	1.114.221,08
Excesso provável de arrecadação a utilizar	249.671,36

DECRETO Nº 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
453	04.11.10.122.0267.2.264	132-COVID-19 - ESTADO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	268.000,00
						TOTAL	268.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 119 /2021

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021****RECURSOS: 132 - COVID 19 ESTADO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	20.000,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
	TOTAL D = (B+C)	1.383.892,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

**Demonstração do excesso de arrecadação**

	1.383.892,44
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	1.383.892,44
Previsão de Receita 2021	20.000,00
Excesso de arrecadação	1.363.892,44
Excesso já utilizado no exercício	1.095.892,44
Excesso provável de arrecadação a utilizar	268.000,00

DECRETO Nº 120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.973, de 21 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 374.808,34 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
216	02.07.15.451.0218.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	374.808,34
TOTAL							374.808,34

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 036075/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 374.808,34 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.974, de 21 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
329	02.13.15.451.0009.1.185	112- CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra- Estrutura Municipal	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	928.786,43
TOTAL							928.786,43

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá da proposta nº 870498/2018, firmado entre Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor **R\$ 928.786,43 (novecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.977, de 11 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
460	04.11.10.301.0225.2.217	120- SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
461	04.11.10.301.0225.2.217	120- SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	137.000,00
462	04.11.10.301.0225.2.217	120- SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
463	04.11.10.301.0225.2.217	120- SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00



474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
475	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	275.000,00
490	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
496	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
TOTAL							902.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
456	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	320.000,00
459	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
465	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.000,00
473	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
479	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	283.000,00
492	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
498	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
TOTAL							902.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
*Prefeito Municipal***DECRETO Nº 125 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	351.000,00
						TOTAL	351.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 125/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
-----------------------------	-------------	-----------

Receita Realizada	01 a 11/2021 (A)	3.545.928,33
	TOTAL D = (B+C)	3.545.928,33



Fonte: Balancete da Receita Consolidado

		Cálculo
Demonstração do excesso de arrecadação		
		3.545.928,33
	Receita realizada 01 a 11/2021 (A)	3.545.928,33
	Previsão de Receita 2021	40.000,00
	Excesso de arrecadação	3.505.928,33
	Excesso já utilizado no exercício	2.400.000,00
	Excesso de arrecadação a utilizar	1.105.928,33

DECRETO Nº 126 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.917 de 10 de dezembro de 2020;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 cujo valor é de **R\$ 82.773,24 (oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 4.830,40 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 77.942,84 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
340	03.12.08.122.0267.2.267	134-COVID-19 - FMAS - PORTARIA 369	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.900,00
						TOTAL	17.900,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Fonte de Recursos: 134 - COVID 19		Decreto Relacionado: 126/2021	
Município: MIRACEMA		Exercício : 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
C/C 21627-5	77.893,28	Restos a Pagar Processados	-
C/C 21629-1	4.847,35	Restos a Pagar Não Processados	4.830,40
C/C 21631-3	32,61	Outras Obrigações	-
		SUPERÁVIT (4)	77.942,84
TOTAL	82.773,24	TOTAL	82.773,24
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

DECRETO Nº 127 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:



Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
106	02.06.12.361.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	8.695,00
TOTAL							8.695,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 107 – PNAT

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 127 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 107 - PNAT

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	45.000,00
----------------------	------	-----------

Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	47.963,33
	01 a 10/2020 (B)	57.194,64
	11 a 12/2020 (C)	8.032,84
	TOTAL D = (B+C)	65.227,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{47.963,33}{57.194,64} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = -16,14$

Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x $\Delta = 8.032,84 \times 19,09\%$

Arrecadação Projetada = -1.296,51

Total 6.736,33

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	47.963,33
Resultado aplicada Tx Incremento	6.736,33
SOMA	54.699,66
Previsão de Receita 2021	45.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	9.699,66
Excesso já utilizado no exercício	0,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	9.699,66

DECRETO Nº 128 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.917 de 10 de dezembro de 2020;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 cujo valor é de **R\$ 15.904,64 (quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro no valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 15.904,64 (quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 15.904,64 (quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
106	02.06.12.361.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.904,64
TOTAL							15.904,64

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 15.904,64 (quinze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal



ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO			
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020			
Fonte de Recursos: 107 - PNAT		Decreto Relacionado: 128/2021	
Município: MIRACEMA		Exercício : 2021	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
C/C 8973-7	15.904,64	Restos a Pagar Processados	-
		Restos a Pagar Não Processados	-
		Outras Obrigações	-
		SUPERÁVIT (4)	15.904,64
TOTAL	15.904,64	TOTAL	15.904,64
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.			

DECRETO Nº 129 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.983, de 18 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.427.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
82	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	130.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	10.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	170.000,00
206	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	45.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	15.000,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	130.000,00
252	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	85.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	240.000,00
295	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	195.000,00



314	02.13.13.122.0248.2.244	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	55.000,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	40.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100- ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	10.000,00
TOTAL							1.427.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.427.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 100 – ORDINARIOS

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 129/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 100 - ORDINÁRIO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	50.183.500,00
Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	46.653.744,97
	01 a 10/2020 (B)	38.404.942,00

	11 a 12/2020 (C)	9.054.186,00
	TOTAL D = (B+C)	47.459.128,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{46.653.744,97}{38.404.942,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	21,48
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	9.054.186,00 x 21,48%
Arrecadação Projetada =	1.944.702,75
Total	10.998.888,75

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	46.653.744,97
Resultado aplicada Tx Incremento	10.998.888,75
SOMA	57.652.633,72
Previsão de Receita 2021	50.183.500,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	7.469.133,72
Excesso já utilizado no exercício	3.857.467,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.611.666,72

DECRETO Nº 130 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1.984, de 18 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.500.000,00
160	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
						TOTAL	2.600.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§



3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos FUNDEB

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 130/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
	01 a 09/2020 (B)	13.633.254,41
	10 a 12/2020 (C)	1.815.047,76
	TOTAL D = (B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{17.220.418,48}{13.633.254,41} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	26,31
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	1.815.047,76 x 28,40%
Arrecadação Projetada =	477.572,99
Total	2.292.620,75

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
Resultado aplicada Tx Incremento	2.292.620,75
SOMA	19.513.039,23
Previsão de Receita 2021	14.947.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.566.039,23

Excesso já utilizado no exercício
Excesso provável de arrecadação a realizar 4.566.039,23

DECRETO Nº 131 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
						TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
						TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021



O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.982.500,00 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	65.000,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	40.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	170.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	131.000,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	40.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.500,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.500,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.500,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	85.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	280.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	29.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
161	02.06.12.365.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	6.000,00

418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.010.000,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.000,00
423	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00
426	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
						TOTAL	1.982.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 1.982.500,00 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
44	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.500,00
95	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.500,00
95	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.500,00
110	02.06.12.361.0208.1.065	109-FNDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	30.595,00
115	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	6.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
136	02.06.12.361.0208.2.207	109-FNDE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
143	02.06.12.361.0208.2.207	109-FNDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
181	02.06.12.365.0208.2.207	109-FNDE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	28.623,00
185	02.06.12.365.0208.2.207	109-FNDE	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.000,00



210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	63.693,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	58.219,00
216	02.07.15.451.0218.1.185	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	368.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão, Melhoria, Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	6.000,00
269	02.11.18.122.0213.2.211	112-CONVÊNIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.000,00
286	02.11.18.541.0265.1.004	112-CONVÊNIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
288	02.11.18.541.0265.1.004	112-CONVÊNIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00
289	02.11.18.541.0265.1.005	112-CONVÊNIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
290	02.11.18.541.0265.1.005	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
329	02.13.15.451.0009.1.185	112-CONVÊNIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	10.000,00
344	03.12.08.241.0254.2.252	118-Transferências do FNAS	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.571,13
345	03.12.08.242.0237.2.253	118-Transferências do FNAS	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	Manutenção das Atividades da APAE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.051,29
347	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.707,48
348	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
349	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.619,52
350	03.12.08.243.0034.2.119	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
352	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.137,03
353	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.142,97

354	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.393,00
355	03.12.08.243.0034.2.251	121-Recursos do Estado	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
356	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
358	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
359	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.083,61
360	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
361	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.771,93
362	03.12.08.243.0255.2.254	118-Transferências do FNAS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.320,00
370	03.12.08.243.0258.2.228	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Casa Lar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
372	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
373	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
374	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
375	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.321,52
376	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.717,08
377	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	46.683,49



378	03.12.08.243.0259.2.235	118-Transferências do FNAS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
383	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
384	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
385	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.384,13
386	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.600,00
387	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.995,82
388	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
389	03.12.08.244.0036.2.257	118-Transferências do FNAS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00
403	03.12.08.244.0259.2.258	118-Transferências do FNAS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
404	03.12.08.244.0259.2.258	118-Transferências do FNAS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
405	03.12.08.244.0259.2.258	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
406	03.12.08.244.0259.2.258	118-Transferências do FNAS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção das Atividades PAIF/CRAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00
407	03.12.08.244.0261.2.125	118-Transferências do FNAS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
408	03.12.08.244.0261.2.125	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
409	03.12.08.244.0261.2.259	118-Transferências do FNAS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
410	03.12.08.244.0261.2.259	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00

411	03.12.08.244.0261.2.259	118-Transferências do FNAS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
412	03.12.08.244.0261.2.259	118-Transferências do FNAS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção das Atividades Serviços e Programas da Sec de Ass. Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
414	03.12.08.244.0263.2.234	118-Transferências do FNAS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
415	03.12.08.244.0263.2.234	118-Transferências do FNAS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
416	03.12.08.244.0263.2.234	118-Transferências do FNAS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
417	03.12.08.244.0263.2.234	118-Transferências do FNAS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
424	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
427	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
433	04.11.10.122.0229.2.224	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
438	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
440	04.11.10.122.0229.2.224	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
457	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
458	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL - CONT. TERC.	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
460	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	69.673,00
461	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	137.197,00
464	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
471	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
472	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00



475	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000,00
TOTAL							1.982.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 79.336,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	2.536,00
257	02.10.04.122.0215.2.212	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.600,00
319	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	27.000,00
1128	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.200,00
TOTAL							79.336,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 79.336,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art.

43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de novembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 133/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
	01 a 10/2020 (B)	11.086.973,62
	11 a 12/2020 (C)	2.286.904,86
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{16.530.264,55}{11.086.973,62} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	49,10
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x Δ =	2.286.904,86 x 49,10%
Arrecadação Projetada =	1.122.785,07
Total	3.409.689,93

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
Resultado aplicada Tx Incremento	3.409.689,93
SOMA	19.939.954,48
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	8.095.954,48
Excesso já utilizado no exercício	6.075.700,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	2.020.254,48



DECRETO Nº 132 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 3.141.983,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
21	02.01.04.122.0200.1.065	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	250,00
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	35.000,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.250,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.000,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21.000,00
49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	75.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	116.000,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.250,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper. da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	26.000,00
82	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	76.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	49.106,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42.050,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	47.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	47.000,00

119	02.06.12.361.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.100,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	50.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	172.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	12.000,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	26.000,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.000,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.000,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	130.000,00
206	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	800,00
206	02.07.15.122.0210.2.208	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	300,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	22.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.000,00



233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	75.000,00
252	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	49.000,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	134.000,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	500,00
267	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	46.100,00
295	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	116.000,00
312	02.13.13.122.0247.2.243	100-ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.900,00
312	02.13.13.122.0247.2.243	100-ORDINÁRIOS	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.000,00
314	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27.000,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	21.000,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	160,00
334	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	200,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	567.670,00
421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	101.917,00
527	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	2.500,00

535	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	684.830,00
536	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	120.000,00
1143	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
TOTAL							3.141.983,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 3.141.983,00** (três milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais) correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
26	02.01.04.122.0200.2.149	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.000,00
58	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.612,00
62	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00
65	02.03.04.122.0202.2.202	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	56.000,00
85	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.026,00
89	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	49.000,00
187	02.06.12.365.0208.2.207	109-FNDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	100.000,00
210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.668,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	98.000,00
215	02.07.15.451.0218.1.185	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	33.000,00
217	02.07.15.452.0210.2.021	130-CIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	180.000,00
219	02.07.15.452.0218.1.013	130-CIP - Contribuição de Iluminação Pública	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão, Melhoria, Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	30.000,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	57.000,00



237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	52.369,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	49.106,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	16.438,00
247	02.09.20.608.0044.1.023	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	545.000,00
261	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.900,00
262	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	43.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	28.000,00
283	02.11.18.541.0221.2.241	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Triagem de Material Reciclável	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	37.950,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	19.630,00
303	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	33.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	44.800,00
331	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1.450,00
396	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
449	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.000,00
462	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	62.366,00
463	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	49.510,00
466	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.104,00

467	04.11.10.301.0226.2.219	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.089,00
474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	59.584,00
475	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	180.000,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.305,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	159.682,00
478	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
479	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.242,00
491	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
494	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.154,00
495	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
496	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37.134,00
497	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
530	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	12.864,00
538	11.01.09.997.0999.9.997	102-RPPS	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	PREVI MIRACEMA	800.000,00
TOTAL							3.141.983,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
33	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.500,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
117	02.06.12.361.0208.2.022	116-FUNDEB 60%	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	111.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	35.000,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	35.000,00
162	02.06.12.365.0208.2.022	117-FUNDEB 40 %	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	16.500,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	225.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	20.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	80.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	70.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	28.000,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.780,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	169.000,00

311	02.13.13.122.0217.2.132	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ. Certames, Eventos, Prom. Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.400,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
313	02.13.13.122.0247.2.243	104-ROYALTIES	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	25.000,00
TOTAL							936.180,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES e FUNDEB.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 138/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
	01 a 10/2020 (B)	11.086.973,62
	11 a 12/2020 (C)	2.286.904,86
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{16.530.264,55}{11.086.973,62} \times 100$$



TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	49,10	
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x Δ =	2.286.904,86	x 49,10%
Arrecadação Projetada =	1.122.785,07	
Total	3.409.689,93	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	16.530.264,55
Resultado aplicada Tx Incremento	3.409.689,93
SOMA	19.939.954,48
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	8.095.954,48
Excesso já utilizado no exercício	6.155.036,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.940.918,48

Decreto nº 138/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
	01 a 09/2020 (B)	13.633.254,41
	10 a 12/2020 (C)	1.815.047,76
	TOTAL D = (B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{17.220.418,48}{13.633.254,41} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	26,31	
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	1.815.047,76	x 28,40%
Arrecadação Projetada =	477.572,99	
Total	2.292.620,75	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
Resultado aplicada Tx Incremento	2.292.620,75

	SOMA	19.513.039,23
	Previsão de Receita 2021	14.947.000,00
	Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.566.039,23
	Excesso já utilizado no exercício	2.600.000,00
	Excesso provável de arrecadação a realizar	1.966.039,23

DECRETO Nº 139 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.304.923,43 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	238.344,00
468	04.11.10.301.0226.2.219	121-Recursos do Estado	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	148.407,32
486	04.11.10.302.0230.2.225	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	854.250,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.922,11
						TOTAL	1.304.923,43

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.304.923,43 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 139 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
Receita Realizada	01 a 12/2021 (A)	4.899.375,23
	TOTAL D = (B+C)	4.899.375,23

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	4.899.375,23
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	4.899.375,23
Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
Excesso de arrecadação	3.528.875,23
Excesso já utilizado no exercício	2.023.779,28
Excesso de arrecadação a utilizar	1.505.095,95

DECRETO Nº 140 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	431.000,00
1143	04.11.10.122.0267.2.264	133-COVID-19 - FEDERAL	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Enfrentamento da Emergência COVID-19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	190.000,00
						TOTAL	621.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e

4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 133 – COVID 19 - FEDERAL.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 140/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID 19 FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	40.000,00
Receita Realizada	01 a 12/2021 (A)	4.177.428,33
	TOTAL D = (B+C)	4.177.428,33

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	4.177.428,33
Receita realizada 01 a 11/2021 (A)	4.177.428,33
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso de arrecadação	4.137.428,33
Excesso já utilizado no exercício	3.315.500,00
Excesso de arrecadação a utilizar	821.928,33

DECRETO Nº 141 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 990.576,00 (novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------



115	02.06.12.361.0208.2.022	116- FUNDEB 60%	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	396.560,00
122	02.06.12.361.0208.2.022	117- FUNDEB 40 %	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	4.016,00
1152	02.06.12.361.0208.2.022	117- FUNDEB 40 %	4.4.91.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Manutenção do FUNDEB	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	590.000,00
TOTAL							990.576,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 990.576,00 (novecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES e FUNDEB.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO : 141/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 116 E 117 - FUNDEB

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	14.947.000,00
-----------------------------	-------------	---------------

Receita Realizada	01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
	01 a 09/2020 (B)	13.633.254,41
	10 a 12/2020 (C)	1.815.047,76
	TOTAL D = (B+C)	15.448.302,17

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{17.220.418,48}{13.633.254,41} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	26,31
Arrecadação Período 10 a 12/2020 (C) x Δ =	1.815.047,76 x 28,40%
Arrecadação Projetada =	477.572,99
Total	2.292.620,75

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 09/2021 (A)	17.220.418,48
Resultado aplicada Tx Incremento	2.292.620,75
SOMA	19.513.039,23
Previsão de Receita 2021	14.947.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.566.039,23
Excesso já utilizado no exercício	2.727.500,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.838.539,23

DECRETO Nº 142 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
124	02.06.12.361.0208.2.171	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	60.000,00
390	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00
391	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	153.500,00
394	03.12.08.244.0235.2.130	100-ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
TOTAL							275.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Educação Cult. Esp. Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	60.000,00



191	02.06.12.365.0238.2.233	108-PDDE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.000,00
192	02.06.12.365.0238.2.233	108-PDDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	560,00
210	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	138.100,00
456	04.11.10.301.0225.2.217	120-SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção do PAB Ambulat. Fixo e Variável	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.450,00
474	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.415,00
475	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.066,00
476	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
477	04.11.10.302.0227.2.220	120-SUS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção MAC Amb./ Hospitalar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	109,00
490	04.11.10.305.0228.2.223	120-SUS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.800,00
TOTAL							275.500,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.537.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
---------	----------------------	-------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------

33	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	40.000,00
37	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	237.000,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100.000,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	150.000,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.000,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	150.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	50.000,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.000,00
237	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	200.000,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	140.000,00
245	02.09.20.606.0098.2.134	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financiamento de Certames, Eventos e Promoções	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	130.000,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,00
TOTAL							1.537.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.537.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos ROYALTIES.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de dezembro de 2021.



CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 143/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 104 - ROYALTIES

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	11.844.000,00
Receita Realizada	01/01 A 20/12/2021 (A)	20.257.676,12
	01 a 11/2020 (B)	12.210.863,74
	12/2020 (C)	1.163.014,74
	TOTAL D = (B+C)	13.373.878,48

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{20.257.676,12}{12.210.863,74} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	65,90
Arrecadação Período 12/2020 (C) x Δ =	1.163.014,74 x 51,72%
Arrecadação Projetada =	766.412,73
Total	1.929.427,47

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01/01 A 20/12/2021 (A)	20.257.676,12
Resultado aplicada Tx Incremento	1.929.427,47
SOMA	22.187.103,59
Previsão de Receita 2021	11.844.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	10.343.103,59
Excesso já utilizado no exercício	6.236.716,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	4.106.387,59

DECRETO Nº 144 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 843.504,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
425	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53.504,00
434	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	495.000,00
470	04.11.10.301.0246.2.239	121-Recursos do Estado	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição Medicamentos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	195.000,00
768	04.11.10.122.0229.2.224	121-Recursos do Estado	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
TOTAL							843.504,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 84121 3.504,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 121 – Recursos do Estado.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 144 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 121 - RECURSO ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	1.370.500,00
Receita Realizada	01 a 12/2021 (A)	5.752.879,23
	TOTAL D = (B+C)	5.752.879,23

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação		
		5.752.879,23
	Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	5.752.879,23
	Previsão de Receita 2021	1.370.500,00
	Excesso de arrecadação	4.382.379,23
	Excesso já utilizado no exercício	3.328.702,71
	Excesso de arrecadação a utilizar	1.053.676,52

DECRETO Nº 145 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.712.724,00 (dois milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	237.021,00
93	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	32.000,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.400,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	71,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42.044,00
102	02.06.12.361.0096.1.066	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.500,00
418	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.046.302,00

421	04.11.10.122.0229.2.224	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84.862,00
535	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	1.060.412,00
536	11.01.09.272.0001.2.018	102-RPPS	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	206.112,00
TOTAL							2.712.724,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 2.712.724,00 (dois milhões, setecentos e doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)** correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Redução
25	02.01.04.122.0200.2.149	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Tiro de Guerra de Miracema	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.720,00
28	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	288,00
31	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	872,00
32	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	167,00
36	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00
43	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	580,00
44	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.350,00
46	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90,00
47	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17,00



49	02.02.04.122.0216.2.020	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais - Precatórios / RPV	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	284,00
57	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	794,00
60	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.230,00
61	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	149,00
64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	47.189,00
67	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	951,00
69	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	1.951,00
70	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	820,00
71	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	1.585,00
76	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	1.260,00
82	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	163,00
88	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	85,00
91	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	40.302,00
95	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.603,00

205	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	877,00
236	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	2.637,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	367,00
238	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	3.468,00
946	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	9.230,00
258	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	342,00
296	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	800,00
297	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	2.760,00
298	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	500,00
302	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	193,00
310	02.13.13.122.0217.2.132	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	510,00
315	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.734,00
316	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.790,00



332	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	2.461,00
125	02.06.12.361.0208.2.171	106-PNAE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	26.459,00
170	02.06.12.365.0208.2.171	106-PNAE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.678,00
144	02.06.12.361.0238.2.233	108-PDDE	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	6.250,00
145	02.06.12.361.0238.2.233	108-PDDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	20.752,00
129	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	15.658,00
126	02.06.12.361.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.052,00
111	02.06.12.361.0208.1.065	128-Impostos e Transferências de Impostos	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	609,00
107	02.06.12.361.0191.2.232	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.945,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.170,00
192	02.06.12.365.0238.2.233	108-PDDE	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.440,00
33	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	39.700,00
37	02.01.04.122.0200.2.200	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
45	02.02.04.122.0201.2.201	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.034,00

92	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	237.645,00
94	02.05.04.122.0204.2.204	104-ROYALTIES	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	127.233,00
208	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	157.498,00
211	02.07.15.122.0210.2.208	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.801,00
214	02.07.15.451.0218.1.151	104-ROYALTIES	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	150.000,00
218	02.07.15.452.0218.1.013	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Extensão ,Melhoria,Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	51.771,00
227	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	100.154,00
229	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	550,00
230	02.07.26.122.0210.2.209	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	600,00
264	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	175.749,00
268	02.11.18.122.0213.2.211	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.121,00
280	02.11.18.541.0221.2.165	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	240,00
285	02.11.18.541.0222.1.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	262,00
299	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	487,00



305	02.12.06.182.0214.2.173	104-ROYALTIES	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	223,00
317	02.13.13.122.0248.2.244	104-ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4.897,00
335	02.14.04.122.0249.2.245	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	8.700,00
137	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	144.738,00
941	02.06.12.361.0208.2.207	114-ROYALTIES - LEI 12.858/2013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	49.379,00
109	02.06.12.361.0208.1.065	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.044,00
124	02.06.12.361.0208.2.171	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	5.120,00
132	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	10.370,00
135	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	129.163,00
141	02.06.12.361.0208.2.207	105-SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.640,00
130	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	968,00
138	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	131.163,00
142	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	1.410,00
171	02.06.12.365.0208.2.171	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Programa Merenda Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	467,00
173	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	629,00

182	02.06.12.365.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	320,00
310	02.13.13.122.0217.2.132	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Financ.Certames,Eventos, Prom.Educacionais, Culturais, Desportivas e Turísticas	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4.388,00
267	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.208,63
206	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	220,00
97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	16.439,00
64	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	368,00
21	02.01.04.122.0200.1.065	100-ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	720,00
239	02.09.20.122.0212.2.210	104-ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	5.620,86
1	01.01.01.031.0017.1.001	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Aquisição de Imóveis para o Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	40.000,00
2	01.01.01.031.0017.1.002	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Veículos Automotores	CAMARA MUNICIPAL	90.000,00
3	01.01.01.031.0017.1.003	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	36.134,21
4	01.01.01.031.0017.1.007	100-ORDINÁRIOS	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Construção da Sede do Legislativo	CAMARA MUNICIPAL	150.000,00
5	01.01.01.031.0017.2.001	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	37.904,10
6	01.01.01.031.0017.2.001	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	5.100,00
7	01.01.01.031.0017.2.001	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	46.778,06



8	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	18.002,89
9	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	1.200,00
10	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	86.543,13
11	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	500,00
12	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	3.000,00
13	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	32.000,00
14	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	73.078,02
15	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	8.835,94
16	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	500,00
17	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	5.000,00
18	01.01.01.031.0017.2.001	100- ORDINÁRIOS	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CAMARA MUNICIPAL	35.000,00
19	01.01.09.272.0001.2.109	100- ORDINÁRIOS	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	Previdência do Regime Estatutário	CAMARA MUNICIPAL	84.083,16
20	01.01.28.846.0000.0.001	100- ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Encargos Especiais	CAMARA MUNICIPAL	9.840,00
527	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	402,00
530	11.01.09.122.0001.2.018	102-RPPS	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção da Seguridade	PREVI MIRACEMA	26.350,00
TOTAL							2.712.724,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.918.277,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação	
29	02.01.04.122.0200.2.200	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	62.270,00
41	02.02.04.122.0201.2.201	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper.da Procuradoria Geral do Município	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	48.000,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	164.232,00
56	02.03.04.122.0202.2.202	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun.de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	45.200,00
68	02.04.04.122.0203.2.203	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut. e Oper.da Sec.Mun.Plan.Desenv.Economico	SECRETARIA MUN.PLAN.DESENV.ECONÔMICO	39.215,00
82	02.05.04.122.0204.2.204	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manut.e Oper. da Sec. Mun. de Fazenda	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	127.000,00



97	02.05.28.846.0000.1.012	100-ORDINÁRIOS	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.600,00
127	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	89.435,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	338.540,00
128	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	2.000,00
131	02.06.12.361.0208.2.207	128-Impostos e Transferências de Impostos	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	714,00
203	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	8.800,00
204	02.07.15.122.0210.2.208	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	145.100,00
226	02.07.26.122.0210.2.209	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	41.000,00
231	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	9.710,00
233	02.09.20.122.0212.2.210	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	126.085,00
252	02.10.04.122.0215.2.212	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	80.800,00
259	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	53.775,00
260	02.11.18.122.0213.2.211	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	238.500,00

295	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	197.750,00
314	02.13.13.122.0248.2.244	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	49.040,00
330	02.14.04.122.0249.2.245	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras	SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS	38.771,00
562	02.12.06.182.0214.2.173	100-ORDINÁRIOS	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública	SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PUBLICA	6.740,00
TOTAL							1.918.277,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 1.918.277,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos Ordinário e Impostos e Transf. De Impostos.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 146/2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 100 - ORDINÁRIO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	50.183.500,00
Receita Realizada	01/01 A	
	22/12/2021(A)	56.511.122,28
	01 a 11/2020 (B)	42.661.034,00
	12/2020 (C)	4.798.094,30
	TOTAL D = (B+C)	47.459.128,30

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO



Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{56.511.122,28}{42.661.034,00} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	32,47
Arrecadação Período 12/2020 (C) x Δ =	4.798.094,30 x 32,47%
Arrecadação Projetada =	1.557.721,96
Total	6.355.816,26

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2021 (A)	56.511.122,28
Resultado aplicada Tx Incremento	6.355.816,26
SOMA	62.866.938,54
Previsão de Receita 2021	50.183.500,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	12.683.438,54
Excesso já utilizado no exercício	5.339.850,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	7.343.588,54

DECRETO Nº 148 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.917, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto/Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
106	02.06.12.361.0191.2.232	107-PNAT	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Manutenção do Transporte Escolar	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	12.300,00
						TOTAL	12.300,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos 107 – PNAT

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de dezembro de 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal

Decreto nº 148 /2021

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 107 - PNAT

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2021	45.000,00
-----------------------------	-------------	-----------

Receita Realizada	01 a 12/2021 (A)	80.783,09
	TOTAL D = (B+C)	80.783,09

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

Cálculo

Demonstração do excesso de arrecadação

	80.783,09
Receita realizada 01 a 12/2021 (A)	80.783,09
Previsão de Receita 2021	45.000,00
Excesso de arrecadação	35.783,09
Excesso já utilizado no exercício	8.695,00
Excesso de arrecadação a utilizar	27.088,09